SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3642

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1898, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Fatima Variani Grassi, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 20 de outubro de 2026 a 18 de novembro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Fatima Variani Grassi	035.217.129-40	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:8D4E9784

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026
Processo Adm: Nº 098/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em estrada Rural, com área total de 15.217,16 m² de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4103024/2025 Programa Itaipu Mais que Energia, a serem realizados no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais): **R.M.C. CONSTRUTORA** (64289082000119) com o item 1 no valor total de R$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 21 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:93E2BBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026
Processo Adm: Nº 098/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em estrada Rural, com área total de 15.217,16 m² de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4103024/2025 Programa Itaipu Mais que Energia, a serem realizados no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais): **R.M.C. CONSTRUTORA** (64289082000119) com o item 1 no valor total de R$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 21 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 114/2026.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, n° 278, centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ n° 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Givanildo Trumi, portador do CPF n° 980.XXX.XXX-68.
CONTRATADA: R.M.C. CONSTRUTORA LTDA – CPNJ 64.289.082/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em estrada Rural, com área total de 15.217,16 m² de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4103024/2025 Programa Itaipu Mais que Energia, a serem realizados no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo.
VALOR TOTAL: R$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DC9ECDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
Processo Adm: Nº 101/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, nova, zero km, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total:R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais): **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI** (22645916000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 21 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 113/2026
Pregão Eletrônico n° 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI
CNPJ: 22.645.916/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, nova, zero km, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência: 21/10/2026 à 21/10/2027.
Data de assinatura do contrato: 21 de outubro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6A5BEB3E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 331 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.078,05 (cento e um mil e setenta e oito reais e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.02.15.452.0013.2.010.3.3.90.30 (3138)	5000	52.328,05
08.02.08.244.0008.2.046.3.3.90.32 (458)	000	30.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (3204)	636	13.750,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.3.90.30 (491)	1491	5.000,00
TOTAL		**101.078,05**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.02.08.245.0008.1.035.4.4.90.52 (459)	000	5.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (467)	000	25.000,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.1.90.11 (483)	1491	5.000,00
TOTAL		**35.000,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Livres

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Livres	5000	52.328,05
TOTAL		**52.328,05**

III – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.06.06.00 (342)	636	9.250,00
1.3.2.1.01.1.1.01.68.00 (343)	636	4.500,00
TOTAL		**13.750,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 21 de outubro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7E385860

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2026

Extrato da ARP do Pregão Eletrônico nº 90063/2026. Objeto: Futura e eventual prestação de serviços para exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo para o fornecimento será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período inicial de 01 (um) ano, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante, podendo ser qualquer dia da semana, conforme programação realizada pela Secretaria Demandante. Os serviços relativos aos itens 1 a 4 deverão ser executados no Município de Chopinzinho, podendo ser realizados em estabelecimento da contratada situado no Município ou nas dependências da UBS Central, mediante aparelho de ultrassom portátil de alta resolução (equipamento apto para uso de responsabilidade da contratada). No caso de empresa com sede no Município de Chopinzinho, o agendamento será realizado de forma imediata após a solicitação do setor de agendamento da Secretaria de Saúde, devendo o exame ser realizado no prazo máximo de dois dias úteis. Para os itens 5 ao 21, por se tratar de exames de urgência e emergência, a empresa contratada deverá realizar os exames no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, na sede da contratada. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº XXXX/2026 – CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Contratada, Valor Total da ARP: R$ 1.218.989,80 (um milhão, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 20 de outubro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:079BC55F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2025.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 313/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste de valores conforme acordado entre as partes. Novo Prazo: 28/10/2027. Valor do Aditivo: R$ 2.001,50 (dois mil, um real e cinquenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90085/2025. Fundamento Legal: Artigos 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 15/10/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Augusto Ferreira, Juliano Scarmeloto Larizza, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:3DCBE3D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90063/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90063/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Serviços nº 90063/2026, de 01/10/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	1.218.989,80
TOTAL R$	1.218.989,80

Que apresentou o Menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/10/26.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:12447CC8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1093-2026 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS MARICLEUZA PAIM

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.093/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.235/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Maricleuza Paim, matrícula funcional nº 1108-1, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, para fruição de 28 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6CB2A7B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1162-2026 - FÉRIAS EDNA KAJIHARA

PORTARIA Nº 1.162/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.749/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Edna Kajihara, matrícula funcional nº 169-4, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 40h, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, para fruição de 18 de a 27 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:35F1EAA0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1163-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS FERNANDA THAIS GEHLEN

PORTARIA Nº 1.163/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 5.750/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Fernanda Thais Gehlen, matrícula funcional nº 3378-8, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, durante os dias 16 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F84B2701

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1164-2026 - FÉRIAS JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVESTRE

PORTARIA Nº 1.164/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.967/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, matrícula funcional nº 1683-3, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESB, referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025, para fruição de 26 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:826653B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1165-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE BRUNELLI BALICO PAN

PORTARIA Nº 1165/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5626/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Brunelli Balico Pan	2921-6 E 1806-1	13/10/2026	17/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:B3F1561F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1166-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE CLAUDETE RAMOS DA SILVA

PORTARIA Nº 1166/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5533/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Claudete Ramos da Silva	827-8	07/10/2026	13/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:5F1440DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1167-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ANA BARBARA CRESTANI

PORTARIA Nº 1167/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5382/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Ana Barbara Crestani	3116-2	30/09/2026	03/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:9363F7D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1168-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ANA LETICIA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 1168/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 689/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Ana Leticia de Andrade	1366-5	10/10/2026	06/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:903F779C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1169-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE JACKSON DIEGO FERREIRA

PORTARIA Nº 1169/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4750/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Jackson Diego Ferreira	3306-0	01/10/2026	30/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

JOSE LUIS DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:BD349F59

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1170 - 2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SILVANA MARIA DE LIMA ZANARDI

PORTARIA Nº 1170/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5683/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Silvana Maria de Lima Zanardi	3715-2	15/10/2026	29/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:3454D5EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1171-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ANA FRANCIELE LIVIZ FERREIRA

PORTARIA Nº 1171/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5581/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Ana Franciele Liviz Ferreira	3930-6	09/10/2026	16/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:FE48B27E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1172-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE VINICIUS PAGANINI HAILLER

PORTARIA Nº 1172/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1232/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, o seguinte servidor:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Vinicius Paganini Hailler	3104-7	15/10/2026	16/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:9170F71E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1173-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE JOSEANE DE SOUZA

PORTARIA Nº 1173/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4789/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Joseane de Souza	2239-3	15/10/2026	14/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:E9D2E38B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1174-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE VILSON MATOS DIAS

PORTARIA Nº 1174/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5235/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, o seguinte servidor:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Vilson Matos Dias	730-3	17/10/2026	13/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

JOSE LUIS DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:F4DD9C62

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1175-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS

PORTARIA Nº 1175/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3349/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Zeli Terezinha Soares de Freitas	1664-3	17/10/2026	13/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social,
Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:CEAADFED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1176-2026 - EXONERA GRACIELI SANTOS DE QUADROS

PORTARIA Nº 1.176/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.305/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Gracieli Santos de Quadros, RG nº 10.***.*31-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 4027-0, do cargo Temporário de Assistente Social, a partir de 1º de outubro de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:98AD3100

GABINETE DO PREFEITO
LEI 192-2026 - ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2017, PARA INSTITUIR A TAXA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, de 21 dE OUTUBRO de 2026.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2017, PARA INSTITUIR A TAXA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ESTABELECER HIPÓTESES DE ISENÇÃO E DISCIPLINAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 010/2026, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:
"IX – o valor da taxa de inscrição, as hipóteses de isenção, a forma e o prazo para requerê-la, bem como as hipóteses de restituição." (NR)
Art. 2º A Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida dos arts. 6º-A, 6º-B e 6º-C, com a seguinte redação:
"Art. 6º-A. Fica instituída a taxa de inscrição em processo seletivo simplificado realizado pelo Município, pelas autarquias e pelas fundações públicas municipais, devida pelo candidato no ato da inscrição e destinada exclusivamente ao custeio das despesas de realização do certame.
§ 1º Consideram-se despesas de realização do certame, entre outras, as relativas à elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas, à contratação de banca ou empresa organizadora, à mobilização de servidores, ao uso e à conservação das instalações, ao consumo de energia elétrica e água, aos serviços de limpeza, segurança e transporte e à publicidade oficial do edital.
§ 2º Os valores da taxa de inscrição por nível de escolaridade do cargo ou função serão fixados e atualizados por Decreto do Poder Executivo, observada a proporcionalidade em relação aos custos operacionais do certame e a complexidade das provas.
§ 3º Os valores arrecadados constituem receita pública e serão recolhidos à conta do Tesouro Municipal, vedado o recolhimento direto à banca ou à empresa organizadora do certame.
§ 4º Não haverá restituição da taxa, salvo nas hipóteses de:

I – pagamento em duplicidade ou em valor superior ao devido;
II – cancelamento, anulação ou suspensão definitiva do processo seletivo simplificado por ato da Administração;
III – indeferimento da inscrição por erro imputável à Administração;
IV – deferimento de pedido de isenção posterior ao pagamento.
§ 5º A restituição deverá ser requerida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do fato que lhe der causa, e processada na forma de regulamento.
§ 6º O pagamento da taxa não gera direito à contratação nem dispensa o atendimento aos demais requisitos do edital.
Art. 6º-B. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que, na data da inscrição:
I – estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, mediante indicação do Número de Identificação Social – NIS, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;
II – forem doadores regulares de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2.301/2008;
III – forem doadores de medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 3.709/2018;
IV – tiverem sido convocados pela Justiça Eleitoral e efetivamente prestado o serviço, nos termos da Lei Municipal nº 3.973/2019.
§ 1º Considera-se doador regular de sangue, para os fins do inciso II, aquele que comprovar 2 (duas) doações no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, atestadas por órgão oficial ou por entidade credenciada pelo Poder Público.
§ 2º O requerimento de isenção será apresentado no prazo fixado no edital, acompanhado da documentação comprobatória, e a decisão será comunicada ao candidato antes do encerramento do prazo de inscrições, assegurado o direito de recurso e, na hipótese de indeferimento, a possibilidade de efetuar o pagamento da taxa até a data final das inscrições.
§ 3º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prestação de informação falsa com o intuito de obter a isenção sujeitará o candidato ao cancelamento da inscrição e à exclusão do certame, se constatada antes da homologação do resultado, ou à exclusão da lista de classificados e à nulidade da contratação, se constatada posteriormente.
Art. 6º-C. A convocação dos classificados observará a ordem de classificação e o seguinte procedimento:
I – o candidato será convocado para manifestar formalmente o interesse na contratação no prazo e na forma estabelecidos no edital ou em regulamento;
II – manifestado o interesse, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida e assumir o exercício da função.
§ 1º O silêncio nos prazos estabelecidos, a recusa expressa e a não apresentação da documentação exigida caracterizam desistência e implicam a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.
§ 2º Mediante requerimento apresentado dentro do prazo de manifestação de interesse, o candidato poderá, uma única vez, ser reposicionado ao final da lista de classificação, hipótese em que não se aplicará o § 1º.
§ 3º O disposto neste artigo será reproduzido no edital, na forma do art. 6º, VIII." (NR)
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, aplicando-se exclusivamente aos processos seletivos simplificados cujos editais forem publicados a partir dessa data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:F783E99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE TRABALHO 30/10/2026

ESCALA DE TRABALHO

SEXTA-FEIRA DIA 30/10/2026
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00

ESCALA DE SERVIDORES:

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
FABRÍCIO UTYAMA	DANIELE APARECIDA VERDI	CARLA SANGALETTI	MÁRCIA APARECIDA BENJAMIN (13:00 às 17:00)
ADALGISA BELUZO	ANA JULIA WEBER	EDUARDA CECCHIN DE OLIVEIRA	
MARIA EDUARDA CRAVEIRO	VERA LÚCIA ALEXANDRE FRAGOSO		
	ELIANE JAQUELINE DOS SANTOS		
	EDINÉIA DE FÁTIMA BARBOSA		

ESCALA DOS MOTORISTAS

PLANTÃO: 46 99908-0817
ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR
ABEL KURPEL
MICHEL GIACOMINI
EDENIR ANGELO SCOPEL
IVANDRO PELENTIER
OBERDAN BASSO
MARCIA PADILHA DE AZEVEDO LOURENCO

MARCELLI CRISTINA CERVO
Chefe da Divisão de Atenção Primária

ANA PAULA BONISSONI
Assessora Executiva

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:644CB4A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT – Instituto Água e Terra, vinculado à secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Concessão da Renovação da Licença Prévia (LP) para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL CORUMBATAÍ DO SUL - PR
ATIVIDADE: Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social
CNPJ: 80.888.662.0001-89
ENDEREÇO: Avenida Tupi, 209, centro - centro - 86970-000 - Corumbataí do Sul/PR
BAIRRO: Centro
MATRÍCULA: 16.479
MUNICÍPIO: Corumbataí do Sul - PR
DATA: 20/10/2026

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A8AC3C43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público que está realizando processo de dispensa de licitação de acordo com as condições da Resolução 001/2024 do Poder Legislativo Municipal e o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais personalizados, destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
EDITAL E INFORMAÇÕES: disponível na página oficial do legislativo: https://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/. Acessar em: Transparência, licitações e contratos, editais de licitação.
Propostas podem ser encaminhadas no e-mail camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br até o dia 26/10/2026 às 14h.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 21 de outubro de 2026.

JULIANO MORELLI –
Presidente

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:C825ADE7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6629-2026

DECRETO Nº 6629/2026

Concede elevação de Nível - Pessoal Magistério, e dá outrasprovidências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº **875/2012** de **10/04/2012**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível ao Pessoal do Magistério Municipal, nos termos que assegura o Inciso **I** do **Art. 28º** da Lei Municipal nº **875/2012**, em conformidade com os Níveis de referência especificada no **Anexo I** da referida Lei.

NOME:	CLASSE	NÍVEL
SUELEN APARECIDA DA SILVA GODOIS DE ALMEIDA	C	2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado E Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado E Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:30169BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6630-2026

DECRETO Nº 6630/2026

Revoga Inexigibilidade n°. 031/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 14.133/2021 (Lei das Licitações).
CONSIDERANDO, a ocorrência de fato superveniente, devido ao credenciamento de novas empresas para prestação de serviço, e necessidade de divisão de saldo ainda existente, justifica-se a revogação da referida;

CONSIDERANDO, que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razões de interesse público e deverá anula-la por ilegalidade.
CONSIDERANDO, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO a inexigibilidade n°. 031/2026, com base no artigo 71 da Lei 14.133/2021, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado E Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado E Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:EA48F170

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8176-2026

PORTARIA Nº 8176/2026

Concede Licença Prêmio.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo nº **425/2026 1 DOC** de **17/08/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de noventa **(90)** dias, a servidora **ELISANGELA BERTOL MENDES**, portadora do RG 8.562.***-*, cargo Enfermeira, nomeada através do Decreto nº 3647 de 27/06/2016, nos termos do Art.120 da Lei n° 073/1994, e suas alterações baseado na Lei n° 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 03/11/2026, compreendendo o período de março/2020 à março/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:3A0E262F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8177-2026

PORTARIA Nº 8177/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias a servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Educação, conforme segue:

Servidora: **MARGARETE INÊS CAPPELLESSO VIGANÓ**
Função: **Coordenadora Geral de Educação**
Cidade: **Foz do Iguaçu – PR**
Datas: **11 a 14/11/2026**
Quantidade de Diárias:**03 diária x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 983,85**
Justificativa: Participação no Fórum Extraordinário Undime Paraná, com o tema "Educação e Transformação", a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu – PR.

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

DAtado e Assinado Digitalmente
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se E
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente
VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:56FD3825

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8178-2026

PORTARIA Nº 8178/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Servidora: **CARIM NAIARA SAVIGHAGO**
Função: **Secretária**
Cidade: **Foz do Iguaçu – PR**
Datas: **11 a 14/11/2026**
Quantidade de Diárias:**03 diária x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 983,85**
Justificativa: Participação no Fórum Extraordinário Undime Paraná, com o tema "Educação e Transformação", a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu – PR.

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente
VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:124B8CDF

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº. 90007/2026.

EDITAL Nº. 90007/2026.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação, sob demanda, de serviços de lavagem dos veículos leves que compõem a frota municipal.

DATA DA SESSÃO: 21/10/2026
HORÁRIO: 09h30min
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2026, às 09h300min, em sessão pública, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe , para proceder a avaliação da documentação do processo do Chamamento Público nº 90007/2026, que tem por objeto: Credenciamento de

empresas para prestação, sob demanda, de serviços de lavagem dos veículos leves que compõem a frota municipal.

Após a conferência dos envelopes verificou se que:
65.349.568 ARGEL CIXESKI deixou de apresentar Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
ADELAR LEVANDOSKI 00740621904 deixou de apresentar Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
EDILSON GONCALVES DOS SANTOS deixou de apresentar Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
62.916.776 JOCINEI TOLDOdeixou de apresentar COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
Estatuto ou contrato social;
Ato constitutivo;
Registro comercial;
Decreto de autorização.
deixou de apresentar Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Diante disso, com fundamento no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o saneamento de falhas formais e a complementação de documentos, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que essa empresa proceda à complementação dos documentos apontados, de forma a regularizar sua participação no credenciamento.
Deu-se por encerrada a sessão as dez horas do dia vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, de cujos trabalhos Eu, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak, Secretaria, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais membros da comissão.

KELLI MORESQUI
Agente de Contratação

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:13468242

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026
Processo Administrativo: Leilão Público nº 01/2026
Objeto: Alienação de veículos, bens móveis inservíveis e imóvel pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de procedimento de alienação de bens públicos por meio do Leilão Público nº 01/2026, realizado em formato exclusivamente eletrônico, no dia 09 de outubro de 2026, às 10h00min, sob a condução do Leiloeiro Público Oficial Adalberto Scherer Filho, matriculado na JUCEPAR sob nº 21/329-L PR.
Conforme o Relatório Final apresentado pelo leiloeiro, foram ofertados 22 (vinte e dois) lotes, dos quais 14 (quatorze) constaram como arrematados, além de 8 (oito) lotes desertos.
II – DOS LOTES E ARREMATANTES
Com fundamento no Relatório Final do Leilão, ficam relacionados para fins de homologação os seguintes lotes, **com exclusão do Lote 01**:

Lote	Descrição do bem	Arrematante	Valor
02	Toyota/Bandeirante (picape), ano 1982/1982	Lucas Ricardo Rubbo	R$ 15.800,00
03	Toyota Bandeirante BJ50	Leandro Lucio Serafin de Oliveira	R$ 39.600,00
06	Renault/Master, ano 2008/2009	Diego Wolski	R$ 22.100,00
09	GM Onix 1.4 LT, ano/modelo 2017/2018, cor branca	Gean Zequim Goulart da Silva	R$ 24.800,00
11	GM Spin 1.8 LT, ano/modelo 2021/2021, cor branca	Erickson Allan Bine Razera	R$ 48.100,00
13	Sucata inservível de veículo Fiat/Idea	Fortaleza Metais e Prensa	R$ 2.450,00
15	Sucata inservível de Ford/Ranger	LTA Comércio de Peças Automotivas Ltda.	R$ 1.200,00
16	Sucata inservível de VW/Kombi	LTA Comércio de Peças Automotivas Ltda.	R$ 1.950,00
17	Sucata inservível de GM/Astra	Fortaleza Metais e Prensa	R$ 400,00
18	Sucata inservível de ônibus Scania	51 445 115 Leticia Fernanda Costa	R$ 37.500,00
20	Retroescavadeira JCB, ano 2011/2011	Fábio César Bernardes	R$ 25.100,00
21	Retroescavadeira XCMG, ano 2017/2017	Reinan Piton Barreto Seixas	R$ 60.700,00
22	Lote de terras urbano nº 06, quadra nº 4, Loteamento Sol Nascente, com área total de 905,32 m²	Anderson Mocelin Vites da Silva	R$ 384.867,00

Valor total dos lotes relacionados nesta decisão: R$ 664.567,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais).
III – DA FUNDAMENTAÇÃO
A alienação dos bens públicos deve observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os requisitos aplicáveis à alienação de bens da Administração Pública, bem como as condições estabelecidas no edital do certame.
Considerando o Relatório Final apresentado pelo leiloeiro e a necessidade de formalização do resultado do procedimento, a homologação fica condicionada à confirmação, nos autos, da regularidade das arrematações, da quitação dos valores devidos e do cumprimento das exigências editalícias pertinentes.
IV – DA DECISÃO
Diante do exposto, **DECIDO**:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Leilão Público nº 01/2026 relativamente aos Lotes 02, 03, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22, pelos valores e em favor dos arrematantes individualizados nesta decisão, desde que comprovados o pagamento integral e o cumprimento das demais condições previstas no edital.
Art. 2º EXCLUIR da presente homologação o Lote 01, correspondente à sucata inservível GM/Meriva Joy, não abrangendo esta decisão qualquer confirmação de sua arrematação ou autorização para entrega do referido bem.
Art. 3º REGISTRAR que os Lotes 04, 05, 07, 08, 10, 12, 14 e 19 foram declarados desertos no Relatório Final, em razão da ausência de lances, devendo eventual nova alienação observar a legislação aplicável e as providências administrativas cabíveis.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 21 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:86CD7677

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, Registro de Preços para futura e eventual Registro de preços para a aquisição de **kits de guloseimas e gêneros alimentícios**.
Parecer jurídico 047/2026, informa que há regularidade no processo e entende pela possibilidade da realização do processo licitatório.
Dotação orçamentaria fornecida.
Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 90047/2026 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 21 de Outubro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:1FB5B18F

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas destinadas aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino participantes do PROERD, a serem utilizadas durante as atividades do programa e na solenidade de formatura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Parecer jurídico 042/2026, informa que há regularidade no processo e entende pela possibilidade da realização do processo licitatório.
Dotação orçamentaria fornecida.
Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 90042/2026 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 21 de Outubro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:CB3F8DB2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 08

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 08, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Designa membros para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e considerando o Decreto n° 2325/2026, bem como, as deliberações da reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas, as pessoas abaixo relacionadas, para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Enéas Marques a conforme discriminação a seguir:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leandro Legramanti
Suplente: Elaine Regina Catanio

Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: Maria de Lurdes da Silva
Suplente: Marcieli Andraski

Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: Alair Câmera
Suplente: Olandir Roque Formentão

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Wagno Antônio da Silva
Suplente: Éder Romani

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Sueli Alves Teixeira
Suplente: Luiza Fernanda de Lima

Representantes do Rotary Club de Enéas Marques:
Títular: Elizabeth Aparecida Koltz
Suplente: Andréia Regina Hilmann

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Enéas Marques:
Titular: Vilson Paulino Balsanello
Suplente: Arilson Camillo

Associação de Idosos Sagrada Família:
Titular: Jenilto Boger Rohling
Suplente: Francisco Stumpf

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 21 de outubro de 2026.

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:3487AE21

SETOR DE PESSOAL
AUTORIZA SUBDIVISÃO/DESMEMBRAMENTO

DECRETO Nº 2315/2026

SÚMULA – Autoriza Subdivisão/Desmembramento do LOTE 01 DA QUADRA Nº 89 (OITENTA E NOVE) – PARQUE INDUSTRIAL III, do Patrimônio do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea “m”, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Subdivisão/Desmembramento do LOTE URBANO Nº 01 (UM), com área de 23.359,00m² (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), **Matrícula 34.588, pertencente à Quadra nº 89** (OITENTA E NOVE) do Patrimônio do Município de Enéas Marques, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

I – LOTE 01-REMANESCENTE DA QUADRA 89. Área: 11492,15 m² Perímetro: 493.46m;
II - LOTE 01-A DA QUADRA 89. Área: 2782,46 m² Perímetro: 217.61m;
III - LOTE 01-B DA QUADRA 89. Área: 3241,49 m² Perímetro: 268.06m;
IV - LOTE 01-C DA QUADRA 89. Área: 719,87 m² Perímetro: 112.27m;
V - LOTE 01-D DA QUADRA 89. Área: 1109,57 m² Perímetro: 134.60m;
VI - LOTE 01-E DA QUADRA 89. Área: 569,10 m² Perímetro: 107.01m;
VII - LOTE 01-F DA QUADRA 89. Área: 1270,31 m² Perímetro: 248.93m;
VIII - LOTE 01-G DA QUADRA 89. Área: 1339,02 m² Perímetro: 266.86m;
IX - LOTE 01-H DA QUADRA 89. Área: 835,03 m² Perímetro: 164.89m.

Art. 2º A Subdivisão/Desmembramento do LOTE URBANO Nº 01, cria os lotes: **01-REMANESCENTE, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H,** para organização do Parque Industrial III.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR,
Em 21 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito de Enéas Marques

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:CDDDC19F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 84 - 2026 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 84/2026 de 25/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
32 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
83 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
84 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.001.10.301.0014.2.070		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
104 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.10.301.0014.2.082		MAnutençao do Programa Saude Bucal	
109 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.10.304.0028.2.074		AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	
127 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
128 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
150 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
151 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
216 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
217 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
255 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
256 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
267 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00	1028	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.124.0004.2.006		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
306 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Suplementação			
307 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
325 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
326 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
338 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
339 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Suplementação:			1.385.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	535.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	500.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	200.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	80.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.33	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	70.000,00
Total da Receita:		1.385.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:FBF22E48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 85 - 2026 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 85/2026 de 25/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.069		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
103 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.069		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
102 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Redução:	15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:8A762045

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 86 - 2026 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 86/2026 de 25/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$803.000,00 (oitocentos e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
36 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.305.0014.2.073		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
135 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.306.0017.2.004		Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ	
208 - 3.3.90.32.00.00	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.001.12.306.0017.2.005		Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS	
210 - 3.3.90.32.00.00	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.001.12.306.0017.2.027		Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA	
212 - 3.3.90.32.00.00	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.001.12.306.0017.2.035		Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1	
214 - 3.3.90.32.00.00	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.001.12.306.0017.2.101		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA MERENDA - SÃO VICENTE DE PAULO	
215 - 3.3.90.32.00.00	1035	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.001.12.361.0015.2.038		Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	
240 - 3.3.90.39.00.00	1035	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
241 - 4.4.90.52.00.00	1035	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
14		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058		Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Esportes	
378 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			803.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:219713EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 87 - 2026 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 87/2026 de 30/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
36 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
37 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
87 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
91 - 3.3.90.36.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.10.303.0014.2.072		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	
123 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00

08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
216 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração	
367 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	172.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	15.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	15.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	30.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	35.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	24.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.4 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	25.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.4 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	16.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.77 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	12.000,00
Total da Receita:	172.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 30 de Setembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:23290B16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 89 - 2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 89/2026 de 01/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 19/2026 de 26/08/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.367.0020.1.110		CONTRIBUIÇÕES À APAE - EMENDA 202628490006 - AUTOR ZECA DIRCEU	
403 - 3.3.50.41.00.00	6018	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.04	TRANSFERÊNCIAS ESTRUTURASUAS CUSTEIO - GND3 - APAE	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:BCA8C65E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2023

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato 44/2023 decorrente da Pregão nº 22/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX-PR.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05, com sede no endereço Rua José Bendo, 1572, Centro, Ivatuba-Pr, neste ato representada por HEMERSON FERNANDO GIACHINI, portador do CPF sob nº 679.896.249-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/09/2027. Contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que as instalações prediais estejam limpas e conservadas, com fundamentação no Art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 30 de setembro de 2026.

Municipio De Fênix	HF Gestão Pública LTDA - ME
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***HEMERSON FERNANDO GIACHINI***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:9D8E4D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2023

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato 44/2023 decorrente da Pregão nº 22/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX-PR.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05, com sede no endereço Rua José Bendo, 1572, Centro, Ivatuba-Pr, neste ato representada por HEMERSON FERNANDO GIACHINI, portador do CPF sob nº 679.896.249-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 326.581,44. A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que as instalações prediais estejam limpas e conservadas com fundamentação no Art. 57, II, e Art. 65, I, b, da Lei 8666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA O PODER EXECUTIVO	UND.	12	22.726,60	272.719,20
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA O PODER LEGISLATIVO	UND.	12	4.488,52	53.862,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 30 de setembro de 2026.

Municipio De Fênix	HF Gestão Pública LTDA - ME
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***HEMERSON FERNANDO GIACHINI***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:6BAD0205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2022

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato 27/2022 decorrente da Dispensa nº 63/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO CARTÃO PONTO ELETRÔNICO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.482.303/0001-11, com sede no endereço Rua Tabaete, 130, Jardim Tabaete, Maringa-Pr, neste ato representada por FABRICIO COLOMBO, portador do CPF sob nº 038.407.809-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 02/11/2027. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade do E-Social. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de outubro de 2026.

Municipio de Fênix
Contratante
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Flexponto Sistema de Automação LTDA
Contratada
FABRICIO COLOMBO
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:BBCB5C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2022

TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato 27/2022 decorrente da Dispensa nº 63/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO CARTÃO PONTO ELETRÔNICO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.482.303/0001-11, com sede no endereço Rua Tabaete, 130, Jardim Tabaete, Maringa-Pr, neste ato representada por FABRICIO COLOMBO, portador do CPF sob nº 038.407.809-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 8.820,00. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade do E-Social. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO; PARA GESTÃO DE FREQUENCIA E GERENCIAMENTO EM CARTÃO PONTO ELETRÔNICO, MODELO WEB; RESPONSIVO, COM OPÇÃO DE REGISTRO PONTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FUNCIONÁRIOS; 20 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COLETOR DE FREQUENCIA.	SERV.	12	735,00	8.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 02 de outubro de 2026.

Município De Fênix	Flexponto Sistema De Automação LTDA
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***FABRICIO COLOMBO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:5979C45D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
19/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 456.893,46 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A presente licitação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

DATA:
20/10/2026

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:B9590E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 94/2026 REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 94/2026

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 11, de 05 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a manutenção de Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculados aos respectivos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 260 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/1990, relativos às doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11, de 05 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Fênix, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Municipal nº 11/2025 estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é captador e aplicador de recursos destinados às ações voltadas à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei Municipal nº 11/2025 determina que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seja regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal, mediante proposta elaborada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da proposta elaborada pelo CMDCA, conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 11/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Fênix**, criado pela Lei Municipal nº 11, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º O FMDCA constitui instrumento de captação, gestão, aplicação e controle de recursos destinados à implementação e ao financiamento de ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Fênix.

Art. 3º O FMDCA ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social, competindo-lhe a execução administrativa, orçamentária, contábil e financeira, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. A vinculação administrativa não afasta a competência do CMDCA para deliberar sobre prioridades, critérios de utilização e Plano de Aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 4º A aplicação dos recursos do FMDCA observará:
I – as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo CMDCA;
III – as prioridades estabelecidas na política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando existente;
V – a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
VI – as normas e deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
VII – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO FUNDO

Art. 5º O FMDCA terá como finalidade financiar ações governamentais e não governamentais destinadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º Os recursos do FMDCA poderão ser aplicados, mediante deliberação do CMDCA, em:
I – programas, projetos e serviços complementares ou inovadores de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II – ações de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
III – ações de fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
IV – programas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social;
V – ações de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil;
VI – ações de prevenção e enfrentamento da exploração e abuso sexual;
VII – programas e projetos destinados à promoção dos direitos da primeira infância;
VIII – ações de profissionalização e preparação para o mundo do trabalho, observada a legislação aplicável;
IX – capacitação e formação continuada dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
XI – campanhas educativas e de mobilização social;
XII – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na articulação interinstitucional e na mobilização social;
XIII – formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares, conforme expressamente previsto na Lei Municipal nº 11/2025;
XIV – outras ações compatíveis com as finalidades do Fundo e com as deliberações do CMDCA.
§ 1º A utilização dos recursos do FMDCA deverá observar as finalidades previstas na legislação e não poderá ser destinada ao financiamento de atividades estranhas à política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º O financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, na hipótese do inciso I, observará o prazo máximo de 3 (três) anos previsto no art. 15, inciso I, da Resolução CONANDA nº 137/2010.
§ 3º A aplicação dos recursos não poderá substituir o financiamento ordinário de políticas públicas sociais básicas de caráter continuado que disponham de fundo específico nem custear a manutenção e o funcionamento ordinários do CMDCA ou do Conselho Tutelar, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 7º Constituem receitas do FMDCA:
I – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal;
II – recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – transferências de recursos da União, do Estado e de outros entes públicos;
IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação aplicável;
V – valores provenientes de destinações do Imposto sobre a Renda, nos termos da legislação federal;
VI – recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos celebrados com órgãos públicos ou entidades privadas;
VII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VIII – recursos provenientes de multas, quando legalmente destinados ao Fundo;
IX – legados, heranças e outras contribuições;
X – recursos provenientes de campanhas de arrecadação autorizadas pelo CMDCA;
XI – saldos financeiros de exercícios anteriores;
XII – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

Parágrafo único. O ingresso e a aplicação das receitas observarão as fontes legalmente admitidas e as normas orçamentárias e financeiras, não constituindo este artigo autorização para instituir tributos ou criar receitas sem amparo legal.

Art. 8º As doações destinadas ao FMDCA deverão ser devidamente registradas, identificando-se, quando cabível, o doador, o valor, a data e a forma da doação.
§ 1º O órgão responsável pela administração financeira do FMDCA emitirá recibo em favor do doador, assinado pela autoridade competente e pelo Presidente do CMDCA, com os dados previstos no art. 260-D da Lei Federal nº 8.069/1990.
§ 2º Caberá ao órgão gestor conservar os documentos comprobatórios e prestar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil as informações relativas às doações recebidas, nos prazos e na forma da legislação vigente, observado o art. 260-G do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º As doações em bens deverão ser formalizadas mediante documentação própria e somente poderão ser incorporadas ao patrimônio público após avaliação e aceitação pelo Município, observada a legislação pertinente.
Parágrafo único. A identificação e a avaliação das doações em bens constarão também do respectivo recibo, quando aplicável, nos termos do art. 260-D, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos financeiros do FMDCA serão mantidos em **conta bancária específica**, em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do Fundo.

Art. 11. É vedada a transferência dos recursos do FMDCA para contas bancárias estranhas à finalidade do Fundo, salvo nas hipóteses de pagamento ou transferência regularmente autorizadas e formalizadas de acordo com a legislação.

Art. 12. Os recursos do Fundo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em modalidades de investimento que preservem sua segurança e liquidez, observada a legislação financeira aplicável.

Art. 13. Os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras serão incorporados ao saldo do FMDCA e terão a mesma finalidade dos recursos que lhes deram origem.

Art. 14. O Fundo manterá unidade orçamentária própria e identificação contábil e financeira individualizada, permitindo o controle da disponibilidade de caixa, das receitas e das despesas por fonte de recursos, observadas as normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 15. A gestão do FMDCA compreenderá as funções de planejamento, execução orçamentária e financeira, aplicação dos recursos, acompanhamento, controle e prestação de contas.

Art. 16. Compete ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**:
I – estabelecer as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FMDCA;
II – aprovar o Plano de Aplicação dos recursos;
III – deliberar sobre a destinação dos recursos do Fundo;
IV – aprovar programas, projetos e ações a serem financiados pelo FMDCA;
V – estabelecer critérios para seleção de projetos e entidades, quando couber;
VI – acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos projetos financiados;
VII – acompanhar a movimentação e aplicação dos recursos;
VIII – aprovar os relatórios de execução e prestação de contas apresentados pelo gestor;

IX – promover a divulgação das informações relativas às receitas e despesas do Fundo;
X – exercer as demais competências previstas na legislação.
Parágrafo único. A destinação dos recursos do Fundo dependerá de prévia deliberação plenária do CMDCA, formalizada por resolução ou ato administrativo equivalente, que deverá integrar o processo administrativo correspondente.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social, enquanto responsável pela gestão administrativa do Fundo:
I – executar administrativamente as deliberações do CMDCA;
II – manter os registros contábeis e financeiros do Fundo;
III – providenciar a execução orçamentária e financeira das despesas autorizadas;
IV – manter a documentação comprobatória das receitas e despesas;
V – elaborar relatórios de execução financeira para apreciação do CMDCA;
VI – providenciar a abertura e manutenção da conta bancária específica do Fundo;
VII – adotar as providências necessárias ao cadastramento e à regularidade do FMDCA perante os órgãos competentes;
VIII – prestar as informações necessárias aos órgãos de controle;
IX – manter atualizado o controle das doações recebidas;
X – cumprir as demais atribuições administrativas determinadas pelo Poder Executivo e pelo CMDCA.

Art. 18. O ordenador da despesa do FMDCA será o Secretário Municipal responsável pela política de assistência social, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal nº 11/2025.
§ 1º Compete ao ordenador da despesa emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos necessários à execução das despesas do Fundo, observadas as deliberações do CMDCA, o Plano de Aplicação e a legislação orçamentária, financeira e de contratação pública.
§ 2º A ordenação das despesas observará as deliberações previamente formalizadas pelo CMDCA, cabendo ao ordenador verificar a regularidade da execução e deixar de praticar ato contrário à legislação, mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 19. O Plano de Aplicação dos recursos do FMDCA será elaborado e aprovado anualmente pelo CMDCA, em conformidade com seu Plano de Ação e com o ciclo orçamentário municipal, e deverá indicar, no mínimo:
I – as prioridades de atendimento;
II – os programas, projetos e ações a serem financiados;
III – os recursos disponíveis;
IV – os valores destinados a cada ação ou projeto;
V – as metas a serem alcançadas;
VI – os critérios de acompanhamento e avaliação.

Art. 20. O Plano de Aplicação deverá guardar compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como com as prioridades estabelecidas pelo CMDCA, e terá sua aprovação divulgada por meio oficial.

Art. 21. A execução das despesas do FMDCA dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e da observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DOS PROJETOS

Art. 22. Os recursos do FMDCA poderão ser destinados a órgãos públicos e organizações da sociedade civil que desenvolvam ações compatíveis com a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, observada a legislação vigente.

Art. 23. A seleção e o financiamento de projetos observarão critérios previamente estabelecidos pelo CMDCA e, quando houver transferência de recursos a organizações da sociedade civil, a Lei Federal nº 13.019/2014, nas hipóteses em que aplicável, sem prejuízo de outros regimes jurídicos específicos.

Art. 24. O CMDCA poderá estabelecer, por meio de resolução própria, procedimentos, critérios, prazos e documentos necessários para apresentação, análise, aprovação, execução, monitoramento e prestação de contas dos projetos financiados pelo FMDCA.
Parágrafo único. Os representantes de entidades ou órgãos interessados em projetos submetidos à seleção não poderão integrar a comissão de avaliação desses projetos e deverão abster-se de votar nas respectivas deliberações, nos termos do art. 17 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

Art. 25. A destinação dos recursos deverá priorizar ações que respondam às demandas identificadas no diagnóstico da realidade da criança e do adolescente do Município e às prioridades estabelecidas pelo CMDCA.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 26. O Município assegurará transparência na gestão do FMDCA, mediante divulgação das informações relativas:
I – às receitas recebidas;
II – às doações realizadas;
III – aos projetos aprovados;
IV – aos valores destinados a cada projeto;
V – aos beneficiários dos recursos;
VI – à execução física e financeira dos projetos;
VII – aos resultados alcançados;
VIII – às prestações de contas.
§ 1º O CMDCA apresentará e divulgará, no mínimo semestralmente, relatório detalhado de suas atividades, com os elementos previstos nos incisos IV, V e VI do art. 260-I do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º As informações relativas à gestão do Fundo serão disponibilizadas em meio eletrônico oficial de acesso público, observadas a legislação de transparência, a proteção dos dados pessoais e, quanto à identificação dos doadores, as restrições legais aplicáveis.

Art. 27. O CMDCA acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos do FMDCA, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo e das demais instituições competentes.

Art. 28. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do Fundo apresentará ao CMDCA, anualmente e sempre que solicitado, balancetes e relatório da movimentação financeira, com receitas, despesas, saldo disponível e execução dos projetos financiados, sem prejuízo do balanço e relatório anuais.

Art. 29. Os recursos do FMDCA deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas na legislação e nas deliberações do CMDCA.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A prestação de contas dos recursos do FMDCA observará a legislação orçamentária, financeira, contábil e de controle aplicável ao Município.

Art. 31. As entidades ou órgãos que receberem recursos do FMDCA deverão prestar contas da utilização dos recursos dentro dos prazos e condições estabelecidos no instrumento jurídico e na legislação aplicável.
Art. 32. A prestação de contas deverá demonstrar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas no projeto aprovado.

Art. 33. O CMDCA poderá solicitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução dos projetos financiados pelo FMDCA.

Art. 34. A não apresentação ou a irregularidade na prestação de contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a suspensão de novos repasses, sem prejuízo das demais providências previstas em lei.
Parágrafo único. Havendo indícios de desvio de finalidade, dano ao erário ou outra irregularidade, serão adotadas as providências de apuração, ressarcimento e comunicação aos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES

Art. 35. É vedada a utilização dos recursos do FMDCA:

I – para transferência ou destinação de recursos sem prévia deliberação do plenário do CMDCA;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento ordinários do Conselho Tutelar, ressalvada exclusivamente a formação e qualificação funcional dos conselheiros tutelares, nos termos do art. 18, § 6º, da Lei Municipal nº 11/2025 e da legislação aplicável;
III – para manutenção e funcionamento ordinários do próprio CMDCA;

IV – para financiamento continuado de políticas públicas sociais básicas que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente;
V – para aquisição, construção, reforma, manutenção ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ressalvado o afastamento da vedação por resolução específica do CMDCA que estabeleça formas e critérios de utilização para uso exclusivo da política da infância e adolescência, observada a legislação aplicável;
VI – para despesas estranhas aos objetivos do Fundo, para finalidades incompatíveis com a lei instituidora ou para outras despesas legalmente vedadas.
Parágrafo único. As deliberações do CMDCA não poderão afastar proibições estabelecidas em lei, observadas as hipóteses excepcionais previstas nas normas aplicáveis aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XI
DA VIGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os saldos financeiros existentes no FMDCA ao final de cada exercício financeiro permanecerão vinculados ao Fundo e serão utilizados no exercício seguinte, observadas as respectivas fontes de recursos e as deliberações do CMDCA.

Art. 37. O CMDCA poderá expedir resoluções complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto:
I – aos critérios de seleção de projetos;
II – aos procedimentos para apresentação e análise de projetos;
III – ao acompanhamento e monitoramento das ações financiadas;
IV – à prestação de contas;
V – à aplicação dos recursos;
VI – às campanhas de arrecadação e captação de recursos;
VII – às demais matérias necessárias ao funcionamento do FMDCA.

Art. 38. Os casos omissos serão solucionados no âmbito das competências legais dos órgãos responsáveis, cabendo ao CMDCA deliberar sobre diretrizes, prioridades, critérios e destinação dos recursos do Fundo, e ao Poder Executivo executar as providências administrativas, orçamentárias e financeiras, observada a legislação vigente.

Fênix, 20 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:1A3D76CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 24/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 24/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Fênix à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR o imóvel de propriedade do Município de Fênix destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse social.

Art. 2º O imóvel objeto da doação encontra-se registrado sob a matrícula nº **22.923**, do Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, com a seguinte descrição:

***Lote nº 308-B-Rem-2-Rem-1**, subdivisão do lote nº 308-B-Remanescente-2-Remanescente, situado no perímetro urbano do Município de Fênix, Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, com área de **1,6957 ha, equivalente a 16.957,00 m²**: Confrontações: "Partindo de um marco cravado na interseção entre a divisa do lote n° 308-B-Remanescente-2- da Remanescente-3 Estrada (prolongamento da rua Iapó) e do alinhamento predial Estrada Canadá Canadá; segue confrontando pelo alinhamento predial da confrontando medindo 113,34 metros, até outro marco; segue com a divisa do lote n° 308-B-Remanescente-1 46° 10' no rumo No 40" SE medindo 218,54 metros, até outro marco; finalmente Iapó segue pertencente confrontando pelo alinhamento predial do prolongamento da rua ao lote n° 308-B-Remanescente-2-Remanescente-3 rumo no desta SO 41° 02' NE medindo 144,47 metros, até o marco de início Silva descrição". Memorial descritivo assinado por Wagner Pereira da Código - CRT 04/RNP n° 03830635907, TRT n° BR20211200187. INCRA - do imóvel n° 719.072.006.270-3. NIRF n° 3.673.948-0.*
Parágrafo único. A doação deverá observar a descrição, confrontações, medidas, área e demais elementos constantes da matrícula imobiliária atualizada e do respectivo levantamento topográfico, prevalecendo estes documentos em caso de divergência material.

Art. 3º A doação será realizada com o encargo de utilização do imóvel exclusivamente para implantação e desenvolvimento de empreendimento habitacional de interesse social, inclusive mediante construção de unidades habitacionais destinadas às famílias habilitadas nos programas habitacionais públicos correspondentes.

Art. 4º A COHAPAR deverá promover ou viabilizar, diretamente ou por meio de empresa contratada conforme a legislação aplicável, a implantação do empreendimento habitacional no imóvel objeto desta Lei.

Art. 5º A doação será formalizada mediante escritura pública ou instrumento jurídico próprio, contendo obrigatoriamente:

I – a finalidade habitacional de interesse social;
II – o encargo previsto no art. 3º desta Lei;
III – o prazo para início e conclusão do empreendimento, conforme cronograma aprovado pelo Município e pela COHAPAR;
IV – cláusula expressa de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Fênix em caso de descumprimento do encargo ou desvio de finalidade;

V – a obrigação de averbação e registro das condições da doação na matrícula imobiliária.

Art. 6º O descumprimento da finalidade prevista nesta Lei, a paralisação injustificada do empreendimento ou a utilização do imóvel para finalidade diversa ensejará a reversão do bem ao patrimônio do Município de Fênix, independentemente de indenização por benfeitorias, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pelo Município e pela legislação aplicável.

Art. 7º A doação fica condicionada:

I – à existência de interesse público devidamente justificado;
II – à avaliação prévia do imóvel por comissão ou profissional habilitado;
III – à comprovação da disponibilidade jurídica do bem;
IV – à inexistência de impedimentos registrais, ambientais, urbanísticos ou administrativos;
V – à aprovação dos projetos e licenças necessários à implantação do empreendimento.

Art. 8º O valor do imóvel será aquele apurado em laudo de avaliação elaborado ou homologado pelo Município, não se confundindo com o valor histórico constante do registro imobiliário.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, ajustes e demais instrumentos necessários com a COHAPAR e outros órgãos ou entidades públicas para viabilizar a implantação do empreendimento habitacional.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 21 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:7CECC58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Fênix, torna público que irá requer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Implantação de unidades habitacionais em empreendimentos já instalados, a ser instalado na Rua Araça, s/n - Centro - 86950-000 - Fênix/PR.

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:091BB689

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 123/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.262,67 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	**- ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.001.04.129.0003.2.401	**- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO**		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31974	- Convênio nº 1751/2025 - 01 Veículo SECID	R$	347,02
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
1500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	R$	597,84
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SÁUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.001.10.301.0007.2.705	**- MANTER UBS SAÚDE DA FAMILIA**		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31970	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendar Parlamentar	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
31970	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendar Parlamentar	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	**- MANTER UNIDADE 24 HORAS**		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31970	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendar Parlamentar	R$	5.317,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**26.262,67**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável Excesso de arrecadação no valor de R$ 26.262,67 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
1500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	597,84
31970	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendar Parlamentar	25.317,81
31974	- Convênio nº 1751/2025 - 01 Veículo SECID	347,02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 21 de Outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:184CB3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 10/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
OBJETO: Construção da Capela Mortuária do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA Nº 10/2026, para fins de retificação dos valores constantes na Ata de Homologação, Ata de Adjudicação, Relatório de Vencedores do Processo, Ata da Sessão Final, bem como no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de outubro de 2026, Edição nº 3641, referentes à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 91/2026.
A presente retificação decorre de equívoco operacional na atualização do valor final da proposta vencedora na plataforma Bolsa Nacional de

Compras (BNC), uma vez que o valor ajustado, constante da proposta comercial apresentada pela empresa vencedora, não foi inserido tempestivamente no sistema, ocasionando divergência entre o valor registrado nos documentos gerados pela plataforma e aquele efetivamente constante da proposta comercial.
Dessa forma, considerando o valor correto da proposta apresentada pela empresa INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.935.352/0001-05, ficam retificados os documentos e a publicação acima mencionados, exclusivamente quanto ao valor final da contratação, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$ 694.483,42 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).
LEIA-SE:
Valor Total: R$ 694.480,81 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).
Esclarece-se que a presente retificação possui caráter exclusivamente material, destinada à correção do valor final registrado, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela empresa vencedora, não implicando alteração da classificação das licitantes, da empresa vencedora, do objeto licitado ou das demais condições do certame.
Permanecem inalteradas e integralmente válidas todas as demais disposições, informações e decisões constantes dos documentos e da publicação ora retificados.
Nossa Senhora das Graças/PR, 21 de outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Município de Nossa Senhora das Graças/PR

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9D71DC2E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE DECISÃO RECURSAL Nº 08/2026 – PSS Nº 003/2026 PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2026

I. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato **JAIR TIMÓTEO**, inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS nº 003/2026) sob o **Nº de Inscrição 36**, concorrente à função de **Motorista**, em face da decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu/desclassificou sua inscrição.

O recorrente alega, em síntese, que no momento da montagem e entrega do envelope de inscrição ocorreu uma "falha ao carregar as páginas de impressão", o que fez com que a ficha de inscrição constante no envelope apresentasse divergências/falhas no correto preenchimento do Anexo II do Edital. Sustenta que as informações faltantes constavam em outros documentos pessoais anexados e na etiqueta colada do lado externo do envelope.

Instada a se manifestar em sede de reexame, a Comissão Avaliadora procedeu à análise circunstanciada do recurso e do formulário Anexo II acostado pelo candidato.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

• **Da Estrita Vinculação ao Instrumento Convocatório e Igualdade de Condições:** O Edital de Abertura nº 01/2026 estabelece as regras cogentes e vinculantes que regem todo o certame, em consonância com os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Isonomia e Eficiência (art. 37, *caput*, da CRFB/88).

• **Das Regras Específicas sobre a Inscrição e Preenchimento do Anexo II:**

O **item 3.1** do Edital nº 01/2026 determina expressamente:
"O envelope deverá conter obrigatoriamente a Ficha de Inscrição padronizada (Anexo II), devidamente preenchida e assinada pelo candidato [...]"
"A veracidade, exatidão e idoneidade de todos os dados e declarações apostas no ato da inscrição constituem responsabilidade penal, civil e administrativa exclusiva do candidato [...]"

• **Da Ausência de Cumprimento dos Parâmetros Obrigatórios:** Analisando a Ficha de Inscrição (Anexo II) submetida pelo candidato (Inscrição nº 36), verifica-se que o Formulário Padronizado **não foi devidamente preenchido em conformidade com as exigências editalícias**:

• **Item 1 (Da Função Pretendida):** O candidato deixou de assinalar com "X" no quadrículo próprio a função pretendida, tendo apenas escrito à mão a palavra "Motorista" fora da caixa de seleção do formulário oficial.

• **Opção de Cotas/Reservas:** O candidato deixou em branco os campos de assinalação obrigatória relativos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoa Afrodescendente.

• **Incompletude de Dados:** Diversos campos obrigatórios de qualificação e informações do Anexo II restaram omissos ou preenchidos de forma inadequada.

• **Da Impossibilidade de Complementação Posterior ou Correção pela Comissão:** Admitir o suprimento extemporâneo de vícios formais na ficha de inscrição ou a extração dedutiva de dados a partir de outros documentos externos ao formulário padronizado afrontaria frontalmente o **item 3.1 do Edital**, que proíbe inscrições condicionais ou provisórias, bem como quebraria o princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que preencheram o Anexo II em estrita observância às instruções oficiais.

III. DO DISPOSITIVO E DECISÃO
Ante o exposto, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Portaria Municipal nº 594/2026, decide pelo **INDEFERIMENTO (NÃO PROVIMENTO)** do recurso interposto por **JAIR TIMÓTEO**, mantendo-se a sua **DESCLASSIFICAÇÃO** no certame em razão do não cumprimento das regras de preenchimento correto e completo do Anexo II fixadas no Edital nº 01/2026.

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de outubro de 2026.

COMISSÃO EXAMINADORA / JULGADORA
(Portaria Municipal nº 594/2026)

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Membro da Comissão / Assistente Administrativo

LUCIANO CAVALHEIRO
Membro da Comissão / Motorista

ERICA CANDIDA PAZINI
Membro da Comissão / Enfermeiro

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6DC43ADF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026 – PSS Nº 003/2026 EDITAL DE DECISÃO RECURSAL Nº 09/2026 PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2026

I. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata **ERINÉIA APARECIDA SOARES**, inscrita sob o **Nº de Inscrição 33**, concorrente à função de **Técnico em Enfermagem**, em face do indeferimento/desclassificação de sua inscrição na etapa de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado (PSS nº 003/2026).

A candidata recorrente solicita a reconsideração da análise documental, argumentando que por um equívoco não realizou a autenticação exigida dos certificados. Reconhece a ausência de autenticação, porém ressalta a veracidade dos documentos apresentados e requer a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para que lhe seja concedida a oportunidade de sanar a irregularidade e reverter a desclassificação.

A Comissão Avaliadora reuniu-se para reexaminar os autos do processo de inscrição e a fundamentação expendida.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

• Da Obrigatoriedade da Autenticação Documental no Ato de Inscrição:

O **item 3.1** do Edital nº 01/2026 estipula de forma clara, expressa e taxativa as condições formais de validade dos documentos apresentados para pontuação e habilitação:
"O envelope deverá conter obrigatoriamente [...] as fotocópias autenticadas em cartório ou conferidas administrativamente perante o original pela Comissão Organizadora dos diplomas, certificados, carteiras profissionais e documentos comprobatórios de tempo de serviço que serão submetidos à pontuação."

• Da Vinculação ao Edital e Isonomia entre os Candidatos: A exigência de autenticação cartorária ou conferência administrativa com o documento original no momento do protocolo presencial visa garantir a autenticidade e a segurança jurídica de todo o certame público. Permitir a juntada extemporânea de documentos autenticados ou relevar a exigência editalícia em sede recursal violaria frontalmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o Princípio da Isonomia (art. 37, *caput*, da CRFB/88), privilegiando a recorrente em detrimento dos demais candidatos que cumpriram rigorosamente os requisitos formais de apresentação documental no período regulamentar de inscrição.

• Da Impossibilidade de Aceitação de Inscrição Condicional ou Sanatório Extemporâneo:

Conforme expressamente estipulado no mesmo **item 3.1 do Edital**:
"Não serão admitidas, sob nenhuma hipótese ou pretexto, inscrições condicionais, provisórias, extemporâneas ou remetidas via correio eletrônico, fac-símile ou correspondência postal."
Dessa forma, conquanto se reconheça a boa-fé da candidata ao admitir a falha formal, a Comissão está adstrita ao cumprimento estrito das regras estabelecidas no edital de regência, não havendo margem discricionária para dispensar a exigência de autenticação documental prescrita para a função de Técnico em Enfermagem.

III. DO DISPOSITIVO E DECISÃO

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Municipal nº 594/2026, decide pelo **INDEFERIMENTO (NÃO PROVIMENTO)** do recurso interposto por **ERINÉIA APARECIDA SOARES**, mantendo-se a sua **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame em razão do descumprimento do item 3.1 do Edital de Abertura nº 01/2026 (ausência de fotocópias autenticadas dos certificados/documentos).

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de outubro de 2026.

Comissão Examinadora / Julgadora
(Portaria Municipal nº 594/2026)

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Membro da Comissão / Assistente Administrativo

LUCIANO CAVALHEIRO
Membro da Comissão / Motorista

ERICA CANDIDA PAZINI
Membro da Comissão / Enfermeiro

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1153209E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026 – PSS Nº 003/2026 EDITAL DE DECISÃO RECURSAL Nº 10/2026 PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2026

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata **EMANUELY BUZUTI CARNAUBA**, inscrita sob o **Nº de Inscrição 49**, postulante à função de **Psicólogo(a)**, em face do indeferimento/desclassificação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS nº 003/2026).

A recorrente insurge-se contra a sua desclassificação decorrente da ausência de apresentação das fotocópias dos documentos pessoais obrigatórios de identificação no envelope lacrado de inscrição. Em suas razões recursais, alega ter agido de boa-fé e atribui a omissão documental a uma suposta e pretensa orientação verbal recebida de servidora do setor de Atendimento/RH no momento da autenticação administrativa, a qual teria alegado desnecessária a inserção dos documentos pessoais no envelope naquela oportunidade. Requer a juntada posterior dos documentos e a reconsideração de sua eliminação.

A Comissão Avaliadora reuniu-se para examinar a fundamentação fática e jurídica suscitada.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

• Da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Princípio da Publicidade (Art. 37, *caput*, da CRFB/88): O Edital de Abertura nº 01/2026 é a lei interna do certame, cujas regras são cogentes, impessoais e vinculantes tanto para a Administração Pública quanto para todos os candidatos concorrentes. O **item 1.3 do Edital** estabelece presunção absoluta de conhecimento das regras estipuladas e afasta qualquer alegação de ignorância ou erro induzido:

"Constitui dever exclusivo e indelegável do candidato acompanhar periodicamente todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento quanto aos prazos, locais, exigências e condições estabelecidas nos atos convocatórios."
"A formalização da inscrição implica automática, irretratável e integral aceitação de todas as normas, instruções, prazos e condições fixadas neste Edital."
Ademais, conforme amplamente comprovado nos registros e murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, o inteiro teor do Edital nº 01/2026 esteve afixado publicamente no mural institucional, acompanhado, inclusive, de um guia prático explicativo (*"Passo a Passo: Como Fazer sua Inscrição no PSS 003/2026"*) que detalhava a estrita e obrigatória composição do envelope lacrado.

• Da Regra Expressa e Taxativa do Envelope de Inscrição (Item 3.1):

O **item 3.1 do Edital** disciplina categoricamente a obrigatoriedade da inclusão de todos os documentos pessoais no envelope no ato da entrega presencial:
*"O envelope deverá conter **obrigatoriamente** a Ficha de Inscrição padronizada (Anexo II), devidamente preenchida e assinada pelo candidato; o Curriculum Vitae atualizado; **fotocópias legíveis dos documentos pessoais de identificação (Carteira de Identidade com foto, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino e comprovante de residência atualizado)**; e as fotocópias autenticadas em cartório ou conferidas administrativamente [...]"*

• **Da Imputação Descabida e da Responsabilidade Exclusiva do Candidato (Art. 3º da LINDB):** A tentativa de transferir a responsabilidade pela falta documental a servidores municipais encarregados do atendimento é totalmente desprovida de amparo jurídico e fático.

• **Atribuição do Servidor de Atendimento:** O servidor público que atuou no guichê de atendimento limitou-se ao estrito exercício da atribuição de conferir administrativamente e autenticar cópias perante os originais apresentados pelo próprio candidato (Anexo V do Edital e item 3.1). Não compete ao atende conferir o conteúdo intrínseco do envelope, triar documentos para a inscrição ou prestar consultoria individual sobre as exigências do edital.

• **Dever Legal do Candidato:** O art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB) estatui que *"ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"*. Da mesma forma, no âmbito dos concursos e processos seletivos públicos, a responsabilidade pelo correto acondicionamento e entrega da documentação exigida é **pessoal, exclusiva e indelegável do candidato**.

• **Da Impossibilidade de Juntada Posterior e Proteção à Isonomia (Art. 37, Inciso XXI, CRFB/88):**

O **item 3.1 do Edital** veda sumariamente a complementação extemporânea:
"Não serão admitidas, sob nenhuma hipótese ou pretexto, inscrições condicionais, provisórias, extemporâneas ou remetidas via correio eletrônico, fac-símile ou correspondência postal."

Aceitar a juntada posterior dos documentos pessoais ausentes (RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Comprovante de Residência) em sede recursal violaria frontalmente o **Princípio da Isonomia e da Paridade de Armas**, concedendo privilégio indevido à recorrente em detrimento dos concorrentes que cumpriram com zelo e tempestividade a apresentação completa exigida no edital.

III. DO DISPOSITIVO E DECISÃO
Ante o exposto, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Portaria Municipal nº 594/2026, decide pelo **INDEFERIMENTO (NÃO PROVIMENTO)** do recurso interposto por **EMANUELY BUZUTI CARNAUBA**, mantendo-se a sua **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame por descumprimento manifesto do item 3.1 do Edital de Abertura nº 01/2026 (ausência da documentação pessoal obrigatória no envelope de inscrição).

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de outubro de 2026.

Comissão Examinadora / Julgadora
(Portaria Municipal nº 594/2026)

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Membro da Comissão / Assistente Administrativo

LUCIANO CAVALHEIRO
Membro da Comissão / Motorista

ERICA CANDIDA PAZINI
Membro da Comissão / Enfermeiro

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C6383955

DEPARTAMENTO PESSOAL
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026 – PSS Nº 003/2026 EDITAL DE DECISÃO RECURSAL Nº 11/2026 PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2026

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata **DULCILENE ROBERTO FRANÇA**, inscrita sob o **Nº de Inscrição 02**, postulante à função de **Técnico em Enfermagem**, em face do resultado preliminar da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado (PSS nº 003/2026) que ensejou a sua desclassificação.

A recorrente solicita esclarecimentos quanto ao motivo específico de sua desclassificação e requer a reconsideração da decisão alegando que o Edital permitiria a conferência administrativa de documentos originais em momento posterior, argumentando que a regra do Edital teria ficado "confusa" quanto à oportunidade dessa conferência. Solicita, ao final, a abertura de prazo para apresentação dos documentos originais e revisão da análise documental.

A Comissão Avaliadora reuniu-se para reexaminar o envelope de inscrição da candidata e os fundamentos do recurso interposto.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

• **Do Não Cumprimento dos Requisitos Mínimos Obrigatórios de Investidura:**

A função de Técnico em Enfermagem possui requisitos cumulativos e obrigatórios previstos no **item 2.1 (Quadro Demonstrativo)** e no **item 7.2 (Tabela de Avaliação Curricular - Item A)** do Edital nº 01/2026:
"Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma/Certificado de Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelos órgãos educacionais competentes e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)."
Analisando o envelope de inscrição apresentado pela candidata (Inscrição nº 02), constatou-se a **ausência do Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, o qual constitui requisito mínimo obrigatório e eliminatório para a investidura e pontuação no certame. A falta de comprovação da escolaridade mínima exigida enseja por si só a desclassificação sumária da candidata.

• **Da Ausência de Autenticação dos Certificados e Documentos:**

Ademais, os certificados constantes no envelope foram entregues em fotocópias simples, descumprindo expressamente o **item 3.1 do Edital**:

*"O envelope deverá conter **obrigatoriamente** [...] as fotocópias autenticadas em cartório ou conferidas administrativamente perante o original pela Comissão Organizadora dos diplomas, certificados, carteiras profissionais e documentos comprobatórios de tempo de serviço que serão submetidos à pontuação."*

• **Da Clareza Regimental quanto à Conferência Administrativa de Documentos:** Não procede a alegação da recorrente de que o edital seria confuso quanto ao momento da conferência administrativa. O **item 3.1** do Edital é cristalino ao prever que a conferência administrativa dos documentos originais perante a Comissão/Equipe de Atendimento ocorre **no ato de protocolo presencial da inscrição**, oportunidade em que o candidato deve apresentar os documentos originais juntamente com as cópias antes de lacrar o envelope.

O mesmo **item 3.1** proíbe qualquer ato posterior de regularização ou apresentação extemporânea:
"Não serão admitidas, sob nenhuma hipótese ou pretexto, inscrições condicionais, provisórias, extemporâneas ou remetidas via correio eletrônico, fac-símile ou correspondência postal."

• **Da Impossibilidade de Sanatório Extemporâneo (Princípio da Isonomia e da Vinculação):** Conceder à candidata oportunidade para apresentar posteriormente o Certificado de Ensino Médio ausente ou realizar a conferência/autenticação dos demais certificados em fase recursal afrontaria os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 37, *caput*, da CRFB/88), em prejuízo dos demais candidatos que apresentaram todos os requisitos devidamente autenticados no prazo regular de inscrição.

III. DO DISPOSITIVO E DECISÃO
Pelo exposto, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Portaria Municipal nº 594/2026, decide pelo **INDEFERIMENTO (NÃO PROVIMENTO)** do recurso interposto por **DULCILENE ROBERTO FRANÇA**, mantendo-se a sua **DESCLASSIFICAÇÃO** no certame por descumprimento dos itens 2.1, 3.1 e 7.2 do Edital de Abertura nº 01/2026 (não apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e falta de autenticação dos certificados integrantes do envelope de inscrição).

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de outubro de 2026.

COMISSÃO EXAMINADORA / JULGADORA
(Portaria Municipal nº 594/2026)

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Membro da Comissão / Assistente Administrativo

LUCIANO CAVALHEIRO
Membro da Comissão / Motorista

ERICA CANDIDA PAZINI
Membro da Comissão / Enfermeiro

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E168DE90

DEPARTAMENTO PESSOAL
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026 – PSS Nº 003/2026 EDITAL DE DECISÃO RECURSAL Nº 12/2026 PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2026

I. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato **DIONI RAFAEL DA SILVA JACOMETO**, inscrito sob o **Nº de Inscrição 30**, postulante à função de **Técnico em Enfermagem**, em face do resultado preliminar da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado (PSS nº 003/2026).

O recorrente alega, em suma, que a contagem de sua pontuação curricular e de sua experiência profissional não estaria correta, requerendo a revisão da pontuação atribuída pela Comissão.

A Comissão Avaliadora reuniu-se para proceder à reanálise minuciosa dos títulos e certificados apresentados no envelope de inscrição, confrontando-os com as normas editalícias pertinentes.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

• **Da Vinculação ao Edital e das Regras de Avaliação para a Função de Técnico em Enfermagem:** O certame rege-se estritamente pelas normas do Edital nº 01/2026. No que tange à avaliação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para a função de **Técnico em Enfermagem**, o **item 7.2, alínea "C"**, estabelece de forma clara e cogente os parâmetros objetivos de pontuação:

"Item C: Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação: Certificados de cursos complementares na área da saúde e enfermagem (Suporte Básico de Vida, Imunização, Sala de Vacina, Curativos, Atendimento Pré-Hospitalar, Farmacologia), ***concluídos nos últimos 05 anos****, com* ***carga horária mínima de 30 horas****. Critério: 5,00 pontos por curso, até 04 certificados (Máximo de 20,00 pontos)."*

• Da Análise Concreta dos Títulos Apresentados pelo Recorrente:

Da verificação dos certificados acostados pelo candidato em seu envelope de inscrição, constatou-se o seguinte:

• **Certificado de "DEA - Desfibrilador Externo Automático":** Emitido em **14/05/2026**, apresenta carga horária de **16 (dezesseis) horas/aula**.

• *Análise:* O referido certificado **não atende** ao requisito editalício do item 7.2, alínea "C", pois a exigência normativa fixa o patamar de **carga horária mínima de 30 horas** por curso para fins de pontuação. Tratando-se de curso com apenas 16 horas, carece de amparo legal e editalício para a atribuição de pontos.

• **Certificado de "SBV/BLS - Suporte Básico de Vida":** Emitido em **14/05/2026**, apresenta carga horária de **20 (vinte) horas/aula**.

• *Análise:* O referido certificado **também não atende** ao requisito editalício do item 7.2, alínea "C", por não alcançar a exigência normativa de **carga horária mínima de 30 horas** por curso.

• Certificado de "Bombeiro Civil Classe II":

Análise: O referido certificado **não atende** às exigências do certame, visto que a formação apresentada não guarda pertinência direta com a área de atuação específica ou atribuições correlatas da função de Técnico em Enfermagem exigidas no edital, razão pela qual não foi considerado para fins de pontuação curricular.

• **Demais Títulos e Experiência Profissional:** Os demais vínculos empregatícios e títulos válidos apresentados já foram devidamente avaliados e pontuados pela Comissão em estrita conformidade com os limites máximos fixados no Anexo V do Edital.

• Da Nova Correção e Consolidação da Pontuação:

Após a reanálise procedida pela Comissão Avaliadora em sede de recurso, constatou-se a necessidade de readequação da pontuação curricular do candidato, restando fixada a seguinte pontuação definitiva:

• Subtotal 1 (Titulação, Especializações e Cursos de Capacitação): 05,00 pontos
• Subtotal 2 (Tempo de Experiência Profissional Comprovada): 60,00 pontos
• Pontuação Total Obtida: 65,00 pontos

• **Da Impossibilidade de Flexibilização de Critérios Objetivos (Princípios da Legalidade e da Impessoalidade):** As regras de pontuação curricular possuem caráter objetivo e vinculante, visando garantir tratamento igualitário a todos os participantes. A atuação da Comissão Avaliadora restringe-se ao estrito cumprimento das normas editalícias, sendo vedada a atribuição de notas ou pontuações a títulos que não preencham cumulativamente todas as exigências formais, temáticas e materiais previstas no Edital de Abertura nº 01/2026.

III. DO DISPOSITIVO E DECISÃO
Ante o exposto, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Municipal nº 594/2026, decide pelo **PARCIALMENTE DEFERIMENTO** do recurso interposto por **DIONI RAFAEL DA SILVA JACOMETO** apenas para o fim de retificar e consolidar sua pontuação após nova correção dos títulos e da experiência profissional, fixando sua **Pontuação Total Obtida em 65,00 (sessenta e cinco) pontos** (Subtotal 1: 05,00 pontos; Subtotal 2: 60,00 pontos), nos termos da fundamentação técnica e das normas do Edital nº 01/2026.

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de outubro de 2026.

Comissão Examinadora / Julgadora
(Portaria Municipal nº 594/2026)

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Membro da Comissão / Assistente Administrativo

LUCIANO CAVALHEIRO
Membro da Comissão / Motorista

ERICA CANDIDA PAZINI
Membro da Comissão / Enfermeiro

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:48AC4A6B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026 – PSS Nº 003/2026 EDITAL DE DECISÃO RECURSAL Nº 13/2026 PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2026

I. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata **ELI SOARES DOS SANTOS COSTA**, inscrita sob o **Nº de Inscrição 47**, postulante à função de **Técnico em Enfermagem**, em face do resultado preliminar da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado (PSS nº 003/2026).

A recorrente alega, em suma, que atuou por vários anos na função no Município (período de 2010 a 2026), acumulando experiência em unidades de saúde, atendimento de urgência e emergência, além de apresentar diversos cursos e treinamentos, requerendo a revisão da contagem de sua pontuação e de sua classificação no certame.

A Comissão Avaliadora reuniu-se para proceder à reanálise minuciosa da Certidão de Tempo de Contribuição e dos certificados apresentados no envelope de inscrição, confrontando-os com as normas editalícias pertinentes.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

• **Da Análise da Experiência Profissional (Certidão de Tempo de Contribuição):**

• *Análise:* A Certidão de Tempo de Contribuição / tempo de serviço apresentada pela candidata refere-se ao exercício de funções vinculadas ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, e não à função de Técnico em Enfermagem a qual concorre no presente PSS.

• Nos termos do **item 7.2, alínea "D"**, e do **item 7.6 (alínea "b")** do Edital nº 01/2026, **não é considerado** para fins de pontuação o tempo de serviço prestado em função manifestamente diversa daquela a que concorre o candidato. Por essa razão, o referido período não pontuou na avaliação de experiência profissional para a função de Técnico em Enfermagem.

• **Da Análise dos Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento (Item 7.2, Alínea "C"):** O Edital de Abertura nº 01/2026 estabelece critérios objetivos e cumulativos para a pontuação de cursos de aperfeiçoamento na área da saúde e enfermagem, exigindo obrigatoriamente que tenham sido **concluídos nos últimos 05 (cinco) anos** e possuam **carga horária mínima de 30 (trinta) horas** por curso. Da análise detalhada de todos os certificados acostados pela candidata, constata-se que nenhum deles atende às exigências normativas, conforme a seguinte correlação:

• **Curso de Formação de Multiplicadores nas Áreas de Hemoterapia e Hematologia** (Data: 07/07/2011) – Carga horária de **04 horas**: Descumpre o requisito temporal (superior a 5 anos) e a carga horária mínima de 30 horas.

• **Curso de Tratamento de Feridas** (Data: 24/09/2010) – Carga horária de **04 horas**: Descumpre o requisito temporal e a carga horária mínima.

• **Palestra sobre Tipos de Violência contra a Criança** (Data: 20/06/2011) – Carga horária de **08 horas**: Descumpre o requisito temporal e a carga horária mínima.

• **Curso de Valores Humanos no Trabalho** (Data: 20/08/2007) – Carga horária de **12 horas**: Descumpre o requisito temporal e a carga horária mínima.

• **Curso de Motivação e Excelência no Atendimento** (Data: 21/07/2005) – Carga horária de **06 horas**: Descumpre o requisito temporal e a carga horária mínima.

• **Treinamento de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde** (Data: 22/03/2006) – Carga horária de **04 horas**: Descumpre o requisito temporal e a carga horária mínima.

• **Oficina APSUS - Atenção Primária à Saúde** (Data: 08/12/2015) – Carga horária de **16 horas**: Descumpre o requisito temporal e a carga horária mínima.

• **Certificado de Informática (Windows, Word, Excel, Corel Draw, PowerPoint, Photoshop, Digitação e Internet)** (Período: julho/2012 a junho/2013) – Carga horária de **120 horas**: Trata-se de capacitação em informática/área administrativa, sem pertinência temática direta com as exigências de aperfeiçoamento técnico na área da saúde/enfermagem previstas no item 7.2, alínea "C", além de extrapolar o limite temporal de 5 anos.

• **Treinamento de Erradicação da Dengue** (Datas: 26 e 27/07/2006) – Carga horária de **16 horas**: Descumpre o requisito temporal e a carga horária mínima.

• **Da Vinculação ao Edital e da Impessoalidade:** A atuação da Comissão Avaliadora é estritamente vinculada aos termos do Edital nº 01/2026, sendo vedada a atribuição de pontuação a títulos e tempos de serviço que não preencham as condições formais e materiais expressamente preestabelecidas.

III. DO DISPOSITIVO E DECISÃO
Ante o exposto, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Municipal nº 594/2026, decide pelo **INDEFERIMENTO (NÃO PROVIMENTO)** do recurso interposto por **ELI SOARES DOS SANTOS COSTA**, mantendo-se inalterada a sua pontuação e situação no certame, visto que a Certidão de Tempo de Contribuição apresentada pertence a outro cargo (Auxiliar de Serviços Gerais) e os certificados acostados não cumprem os requisitos obrigatórios de limite temporal (últimos 5 anos) e de carga horária mínima (30 horas) estipulados no item 7.2, alínea "C", do Edital nº 01/2026.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de outubro de 2026.

Comissão Examinadora / Julgadora
(Portaria Municipal nº 594/2026)

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Membro da Comissão / Assistente Administrativo

LUCIANO CAVALHEIRO
Membro da Comissão / Motorista

ERICA CANDIDA PAZINI
Membro da Comissão / Enfermeiro

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F4E1A9C2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026 – PSS Nº 003/2026 EDITAL DE DECISÃO RECURSAL Nº 14/2026 PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2026

I. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato **MARCELO ALEXANDRE SANTANA**, inscrito sob o **Nº de Inscrição 41**, concorrente à função de **Motorista**, em face do resultado preliminar divulgado no Processo Seletivo Simplificado (PSS nº 003/2026).

O recorrente solicita, tempestivamente, a retificação de erro material constante na publicação do resultado preliminar, informando que seu sobrenome foi grafado incorretamente ("Marcelo Alexandre Santos"), requerendo a devida correção para o nome correto: **Marcelo Alexandre Santana**. Aponta, ainda, que na publicação da homologação das inscrições o nome já constava correto.

A Comissão Avaliadora reuniu-se para examinar o pedido e confrontá-lo com a documentação de inscrição constante nos autos do certame.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

• **Da Autenticidade e Correção dos Dados Cadastrais:** Verificando-se os documentos originais apresentados pelo candidato no ato de sua inscrição (Ficha de Inscrição e documentos pessoais), constata-se que a grafia correta de seu nome civil é **Marcelo Alexandre Santana**.

• **Do Erro Material e do Princípio da Autotutela Administrativa:** Constatado o evidente erro material de digitação/publicação na listagem do resultado preliminar, assiste total razão ao requerente. A Administração Pública possui o poder-dever da autotutela (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), podendo e devendo rever seus próprios atos a qualquer momento para sanar erros materiais, retificar incorreções de grafia e assegurar a correta publicidade dos atos oficiais, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica (art. 37, *caput*, da CRFB/88).

III. DO DISPOSITIVO E DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Municipal nº 594/2026, decide pelo **DEFERIMENTO (PROVIDO)** do recurso interposto por **MARCELO ALEXANDRE SANTANA**, para o fim de determinar a retificação do erro material apontado, devendo constar o nome correto do candidato (**Marcelo Alexandre Santana**) em todas as publicações subsequentes, editais de classificação final e atos oficiais do certame.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de outubro de 2026.

COMISSÃO EXAMINADORA / JULGADORA
(Portaria Municipal nº 594/2026)

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Membro da Comissão / Assistente Administrativo

LUCIANO CAVALHEIRO
Membro da Comissão / Motorista

ERICA CANDIDA PAZINI
Membro da Comissão / Enfermeiro

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D12C7E9B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026 – PSS Nº 003/2026 EDITAL DE DECISÃO RECURSAL Nº 15/2026 PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2026

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato **MARCOS ANTONIO HENRIQUE**, inscrito sob o **Nº de Inscrição 17** (constante nos autos), postulante à função de **Técnico em Enfermagem**, em face do resultado preliminar da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado (PSS nº 003/2026).

O recorrente alega, em suma, discordar da contagem de seus pontos, sustentando que sua pontuação total somaria 78 pontos (considerando tempo de serviço e cursos), e requer a recontagem sob pena de medidas judiciais.

A Comissão Avaliadora reuniu-se para proceder à reanálise detalhada e integral de todos os títulos, certificados e comprovantes de experiência profissional apresentados no envelope de inscrição do candidato.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

• **Da Análise dos Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Limites Editalícios (Item 7.2, Alínea "C"):** O Edital de Abertura nº 01/2026 estabelece parâmetros objetivos e rigorosos para a pontuação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para a função de Técnico em Enfermagem, determinando expressamente que os certificados devem ter sido **concluídos nos últimos 05 (cinco) anos** e possuir **carga horária mínima de 30 horas** por curso, observando-se o **limite máximo permitido de 20,00 pontos** (equivalente a até 04 certificados de 5,00 pontos cada).

Da rigorosa reanálise dos títulos apresentados pelo candidato, constatou-se a seguinte situação:

• **Curso de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) – 230 horas:** Apresenta data de conclusão em **15/01/2018**. O referido curso **foi desconsiderado** por extrapolar o limite temporal regulamentar de 05 anos exigido pelo edital (visto que a publicação do edital e o quinquênio retroativo exigem conclusão recente, não pontuando por se tratar de título extemporâneo e por não se enquadrar como pós-graduação *lato sensu* de 360 horas passível de pontuação em item diverso).

• **Certificado de SBV (Suporte Básico de Vida) e DEA – 40 horas** (Período: 02/05/2024 a 11/05/2024): Válido e pontuado (**05,00 pontos**).

• **Certificado de Triagem, Urgência e Emergência – 180 horas** (Data: 18/10/2022): Válido e pontuado (**05,00 pontos**).

• **Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) – 80 horas** (Período: 02/05/2024 a 11/05/2024): Válido e pontuado (**05,00 pontos**).

• **Certificado de Manuseio e Técnica de Injetáveis – 80 horas** (Período: 02/05/2024 a 11/05/2024): Válido e pontuado (**05,00 pontos**).

• **Demais Cursos Apresentados:** Outros cursos adicionais apresentados pelo candidato não foram contabilizados unicamente porque **o limite máximo permitido pelo Edital (20,00 pontos / 4 cursos) já havia sido integralmente atingido** com os quatro títulos válidos listados acima. Assim, o Subtotal 1 restou corretamente fixado em **20,00 pontos**.

• **Da Análise do Tempo de Experiência Profissional Comprovada (Item 7.2, Alínea "D"):** O edital estipula que a experiência profissional na função de Técnico em Enfermagem pontua à razão de 12,00 pontos por ano completo de exercício (período de 12 meses), até o limite máximo de 5 anos (60,00 pontos).

• Da somatória dos documentos válidos apresentados pelo candidato, apurou-se o tempo total de **52 meses e 11 dias** de efetivo exercício na função.

• Realizada a conversão proporcional e aplicação das regras editalícias, o tempo computado conferiu ao candidato **48,00 pontos** no Subtotal 2 (Experiência Profissional).

• **Da Consolidação da Nota Final:**

• **Subtotal 1 (Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento):** 20,00 pontos

• **Subtotal 2 (Tempo de Experiência Profissional Comprovada):** 48,00 pontos

• **PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: 68,00 pontos**

A pretensão do recorrente de alcançar 78 pontos carece de amparo normativo, pois ignora os limites máximos de pontuação estipulados para cada bloco de títulos (travados em 20 pontos para capacitações) e a correta apuração matemática do tempo de serviço comprovado.

III. DO DISPOSITIVO E DECISÃO
Ante o exposto, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Municipal nº 594/2026, decide pelo **INDEFERIMENTO (NÃO PROVIMENTO)** do recurso interposto por **MARCOS ANTONIO HENRIQUE**, mantendo-se inalterada e definitiva a sua **Pontuação Total Obtida de 68,00 (sessenta e oito) pontos** (Subtotal 1: 20,00 pontos; Subtotal 2: 48,00 pontos), por estarem em absoluta conformidade com os critérios objetivos, limites máximos e exigências temporais estabelecidos no Edital nº 01/2026.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de outubro de 2026.

COMISSÃO EXAMINADORA / JULGADORA
(Portaria Municipal nº 594/2026)

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Membro da Comissão / Assistente Administrativo

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:036FE3FE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 633/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias, e 10 (dez) em forma de abono pecuniário ao servidor:
MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA, matrícula nº **6669 –** referentes ao exercício 2025/2026.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Período de férias: 16/11/2026 à 25/11/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4189E326

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 631/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias e à servidora:
- ELOANA MILENA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1261 – Referentes ao exercício: 01/06/2025 à 31/05/2026.

Período de férias, de: 24/11/2026 à 23/12/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2026.
.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4A2044F2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 632/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: **Mayara Pires Puerta Ninelo**, matrícula nº 988, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 06/10/2026 à 04/12/2026 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2A7A001D

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2026 EDITAL Nº 16/2026

O Prefeito do Municipio de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar o Edital nº 01/2026 de 02 de setembro de 2026, que estabele instruções destinadas á realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue:

Onde se lê:
ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2026
ANEXO I – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DO PSS Nº 003/2026

Etapa do Certame	Período / Data Prevista
Publicação e Divulgação Oficial do Edital de Abertura	03 de setembro de 2026
Prazo para Impugnação do Edital de Abertura	04 e 08 de setembro de 2026
Julgamento e Publicação do Resultado das Impugnações	09 de setembro de 2026
Período Oficial de Inscrições Presenciais	10 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026
Publicação da Relação Provisória dos Candidatos Inscritos	28 de setembro de 2026
Prazo para Recursos contra a Relação de Inscritos	29 e 30 de setembro de 2026
Homologação Definitiva das Inscrições Deferidas	01 de outubro de 2026
Período de Análise Curricular e Avaliação de Títulos pela Comissão	02 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2026
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	12 de outubro de 2026
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	13 e 15 de outubro de 2026
Julgamento dos Recursos pela Comissão Avaliadora	16 a 20 de outubro de 2026
Publicação do Resultado Final da Classificação	23 de outubro de 2026
Homologação do Resultado Final pelo Prefeito Municipal	26 de outubro de 2026
Início das Convocações dos Aprovados para Contratação	A partir de 27 de outubro de 2026

Etapa do Certame	Período / Data Prevista
Publicação e Divulgação Oficial do Edital de Abertura	03 de setembro de 2026
Prazo para Impugnação do Edital de Abertura	04 e 08 de setembro de 2026
Julgamento e Publicação do Resultado das Impugnações	09 de setembro de 2026
Período Oficial de Inscrições Presenciais	10 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026
Publicação da Relação Provisória dos Candidatos Inscritos	28 de setembro de 2026
Prazo para Recursos contra a Relação de Inscritos	29 e 30 de setembro de 2026
Homologação Definitiva das Inscrições Deferidas	01 de outubro de 2026
Período de Análise Curricular e Avaliação de	02 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2026

Títulos pela Comissão	
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	12 de outubro de 2026
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	13 e 15 de outubro de 2026
Julgamento dos Recursos pela Comissão Avaliadora	16 a 20 de outubro de 2026
Publicação do Resultado Final da Classificação	23 de outubro de 2026
Prazo para Interposição de Recurso sobre o Resultado Final	26 à 27 de Outubro
Homologação do Resultado Final pelo Prefeito Municipal	30 de outubro de 2026
Início das Convocações dos Aprovados para Contratação	A partir de 03 de Novembro de 2026

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 21 de Outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B028B1C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 25/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 025/2026

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021), em caráter emergencial, da instituição: ELPIS CENTRO TERAPÊUTICO INTEGRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.960.452/0001-56, localizada na Rua José Cleto, nº 132, Bairro São Judas Tadeu, CEP 85.560-000, Dois Vizinhos/PR, especializada para a prestação de serviços continuados de acolhimento institucional de longa permanência (regime integral de 24 horas) para pessoa idosa com dependência física e sequelas neurológicas severas, incluindo moradia em suíte, alimentação completa, serviços de rouparia, cuidados de enfermagem, suporte de assistência social e realização de consulta médica de admissão/avaliação clínica inicial, em caráter de urgência decorrente de alta hospitalar e ausência de rede de apoio familiar, visando à garantia da proteção social integral e da dignidade da pessoa humana.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 21/10/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E535B05C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3276 DESIGNA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL

Portaria nº 3276/2026

Designa o servidor ocupante do cargo de Professor para exercer a função de Educador Social e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE LUIZ ROSLER**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrículas nº s. 6221 e 29567204, **para exercer a função de Educador Social, junto à Secretaria de Assistência Social, a partir de 19 de outubro de 2026.**
Art. 2º O servidor designado(a) exercerá as atribuições inerentes à função de Educador Social, especialmente aquelas relacionadas ao acompanhamento, orientação e desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, recreativas e de convivência, conforme as necessidades do serviço público e as determinações da Secretaria responsável.
Art. 3º A presente designação não implica alteração do cargo efetivo do servidor, permanecendo este vinculado ao cargo de Professor, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos legislação aplicável.
Art. 4º O servidor deverá cumprir a **jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, estabelecida pela Administração Municipal, observadas as normas aplicáveis ao seu cargo e à função para a qual foi designado(a).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5B9A6939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ PARECER CME Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
PARECER CME Nº 02/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste – PR
ASSUNTO: Apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.065/2026.
RELATOR(A): Juliane Guarnieri Panasolo
DATA: 21/10/2026
I – RELATÓRIO
O presente parecer tem por finalidade analisar e apreciar a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.065, de 16 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de outubro de 2026, edição nº 3639.
O referido decreto estabelece princípios, objetivos e diretrizes para a organização e implementação progressiva da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da rede municipal, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 4.412, de 10 de novembro de 2024.
A apreciação pelo Conselho Municipal de Educação observa as disposições da legislação educacional vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 14.640/2023, a Lei Federal nº 15.388/2026 e as Resoluções CNE/CEB nº 7/2025, nº 2/2026 e nº 4/2026.
II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma estratégia de ampliação das oportunidades educacionais, buscando assegurar o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.
Após análise do Decreto Municipal nº 5.065/2026, verifica-se que a política contempla princípios relacionados à equidade, inclusão, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação e articulação entre escola, família e comunidade.
A norma municipal estabelece jornada escolar mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, durante o período letivo, em consonância com as diretrizes nacionais.
Também prevê a integração dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) às atividades diversificadas, a organização da jornada escolar de maneira integrada e a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.
Considera-se positiva a previsão de implementação progressiva da política, respeitando o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as condições de atendimento da rede municipal.
Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.065/2026, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação, no processo de implementação progressiva da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, observe as condições e necessidades da Rede Municipal de Ensino, promovendo, quando necessário, a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares e a expedição de normas complementares para sua execução, conforme previsto no art. 13 do referido Decreto.
As recomendações apresentadas têm como finalidade contribuir para a consolidação e o aperfeiçoamento contínuo da política municipal, considerando as especificidades locais e observando as disposições normativas vigentes.

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, considerando os princípios e diretrizes estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.065/2026 e sua finalidade de promover a ampliação e qualificação da jornada escolar, a relatora manifesta-se favoravelmente à Política Municipal de Educação em Tempo Integral de São Jorge D'Oeste, recomendando sua implementação progressiva e o atendimento das orientações complementares apresentadas neste parecer.
Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação mantenha o Conselho Municipal de Educação informado sobre as etapas de implementação, os instrumentos de planejamento e os resultados do acompanhamento da política.
Este parecer refere-se à apreciação do ato normativo municipal, não constituindo certificação de condições de funcionamento das unidades escolares ou de cumprimento de metas de expansão.
É o parecer.

São Jorge D'Oeste – PR, 21 de outubro de 2026.

_____
Relator(a)
Conselho Municipal de Educação

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste, reunido em sessão realizada em 21/10/2026, deliberou pela aprovação do voto da Relatora, conforme registro na Ata nº 12/2026.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Educação

_____
Relator(a)

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B48F4B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI Nº 1.237/2026 DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.237/2026

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027 do Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,

LEI

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de São Jorge D'Oeste - PR, relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2026/2029;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º. A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2027, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
III - das metas fiscais previstas para 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º. Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º. Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2027, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º. Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2027 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º. Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º. As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2027 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º. Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV

Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º. Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo Único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2027, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2027 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2027, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2027 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º. A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º. Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º. A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2027 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º. O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º. No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º. Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º. Ao final do exercício financeiro de 2027, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, poderá ser devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º. A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2027, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2027, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária para 2027, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2027.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2027, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo e Legislativo poderá nos termos da legislação vigente poderá:
I - mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constante desta lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada, até o limite de 10% (dez por cento).
II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do Orçamento das despesas de conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
III -Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos no Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento geral do município.

§ 1º. Fica também autorizado a realizar mediante decreto, não sendo computado para os fins do limite que trata o caput deste artigo:
a) remanejamento de dotações:
I - Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
b) abertura de crédito adicional suplementar, utilizando-se do superávit financeiro por fonte apurado no balanço do exercício

anterior e o excesso de arrecadação apurado por fonte de recurso até a data de abertura do crédito.
§ 2º. Mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 3º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 30. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 31. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III
Das Contribuições Correntes

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2027; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV

Dos Auxílios

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V

Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 35. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 40. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 41. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 42. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 44. No exercício de 2027, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

§ 3º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2027, conforme determina a Lei nº 1101/2023.

Art. 45. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46. Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º. No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 49. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 49, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 51. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular

a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º. Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 52. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Art. 53. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 54. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º. Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º. Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 55. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 56. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 57. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos (21) vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:27E473F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o extrato referente à contratação direta por inexigibilidade, após a conclusão da instrução processual e observados os requisitos legais aplicáveis:

OBJETO:
Contratação de 03 (três) inscrições na Oficina PROLEGIS do TCE/PR – Temas Específicos: Eixos Julgamento das Contas, Fiscalização e Transparência, promovida pela DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (CNPJ nº 01.031.983/0001-96), em parceria com a IDADI Consultoria e Tecnologia e com apoio da UVEPAR, destinada aos vereadores Edelvan Lazare, Divonei Roberto Panizzon e Emerson Martignago, a ser realizada de 27 a 30 de outubro de 2026, no Hotel Del Rey, em Curitiba/PR.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:
A contratação será fundamentada, se comprovados os pressupostos legais, no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021,

referente a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A instrução deverá demonstrar a adequação do enquadramento legal, a razão da escolha da contratada e a justificativa do preço.

VALOR:

O valor total estimado é de R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais), correspondente a 03 (três) inscrições, ao valor unitário com desconto de R$ 2.390,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação direta observará os arts. 72 e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação dos requisitos legais, à manifestação jurídica cabível e à autorização da autoridade competente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:68B20B39

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Diego Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, e após a conclusão da instrução processual, a emissão do parecer jurídico e a verificação dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, poderá, mediante decisão formal, ratificar a inexigibilidade e adjudicar o objeto nos termos a seguir:

1- **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, referente à contratação de 03 (três) inscrições na Oficina PROLEGIS do TCE/PR – Temas Específicos: Eixos Julgamento das Contas, Fiscalização e Transparência, destinada aos vereadores Edelvan Lazare, Divonei Roberto Panizzon e Emerson Martignago, pelo valor total de R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais), desde que atendidos os requisitos legais e concluída a instrução do processo.

2- ADJUDICAR o objeto à empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, CNPJ nº 01.031.983/0001-96, pelo valor total de R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais), conforme proposta e documentos que instruem o processo, após a decisão competente.

3- DETERMINAR, após a ratificação e a autorização competentes, a emissão da respectiva nota de empenho e a adoção das demais providências administrativas necessárias à execução da despesa, nos termos da legislação vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3C12FD00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 191/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 191/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.069 – Atividades de Proteção e Bem Estar Animal
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 6.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 6.150,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 6.150,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 6.150,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:206E0640

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.721/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº. 1.721/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 996.362,00 (novecentos e noventa e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 1337 - Incentivo Investim. Transporte Sanitário - Resolução SESA 1357-2025
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 735.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 501 – Receitas de Alienação de Ativos
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 42.362,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2501 – Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 19.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 996.362,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.2.1.50.0.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do SUS - Principal
Fonte de Recurso: 1337 - Incentivo Investim. Transporte Sanitário - Resolução SESA 1357-2025
Valor Excesso de Arrecadação R$: 700.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 1337 - Incentivo Investim. Transporte Sanitário - Resolução SESA 1357-2025
Valor Excesso de Arrecadação R$: 35.000,00

Natureza da Receita: 2.2.1.3.01.0.1.01.00
Descrição: Alienação de Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso: 501 – Receitas de Alienação de Ativos
Valor Excesso de Arrecadação R$: 41.362,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 501 – Receitas de Alienação de Ativos
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 778.362,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 2501 – Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 19.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 144.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 1.012 – Construção de Barracões Industriais
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 218.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D9C9E116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 106/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 5 de novembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantitativos e demais especificações editalícias, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 328.236,90** (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 5 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 5 de novembro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 5 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 21 de outubro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B83CBA62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026-PMSI
PROCESSO N.º 107/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 5 de novembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal, conforme as condições, quantitativos e demais especificações editalícias, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 689.410,86** (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos).
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h30 do dia 5 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h31 do dia 5 de novembro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **10h do dia 5 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 21 de outubro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A51BB339

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº. 05 de 21 de outubro de 2026
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 2º quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em **02 de outubro e 2026**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 2º quadrimestre de 2026.

Saudade do Iguaçu, 21 de outubro de 2026.

CLEBER GALLINA
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 11/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e
Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Secretário Municipal de Saúde/Saudade do Iguaçu PR

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:D5CEA9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2026

Portaria Nº 219, de 21 de Outubro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora **ANA LÚCIA DOS SANTOS**, Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETARIA ESCOLAR,** para prestar seus serviços na Secretaria do **CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA.**

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **20/10/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Outubro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0DF398EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2026

Portaria Nº 220, de 21 de Outubro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **ANDRE APARECIDO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **03/11/2026,** com retorno em **03/12/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 21 de Outubro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:19723680

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2026

Portaria Nº 221, de 21 de Outubro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a servidora, **EDILAINE CRISTINA GUERGOLETT DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2025/2026**, concedida através da **Portaria Nº 206, de 29 de Setembro 2026**, a partir do dia **05/10/2026**, com retorno em **04/11/2026.**

O interrompimento se refere a **15 (quinze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) a Servidora retornou na sua função no dia **20/10/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 21 de Outubro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:52737F23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2026

Portaria Nº 222, de 21 de Outubro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **PRISCILA CRESPO LOURENÇO,** ocupante do Cargo Efetivo de **FARMACÊUTICA,** deste Município, **13 (treze)** dias restantes de férias, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025,** interrompidas pela portaria nº **38/2026**, a partir de **26/10/2026**, com retorno em **08/11/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 21 de Outubro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:683FDA98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DECRETO Nº 70, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Abatiá, a segregação de funções nas contratações públicas; define atribuições do setor de compras e cotações, das unidades demandantes e do agente de contratação ou pregoeiro; disciplina a pesquisa e a estimativa de preços; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, 7º, 8º, 11, 18, 23 e 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, e a Lei Federal nº 14.133/2021, em seus arts. 5º e 7º, § 1º, impõem a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência,

transparência e segregação de funções, devendo ser identificadas e distribuídas as atribuições sensíveis de modo a reduzir riscos de erro, fraude e conflito de interesses;
CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória (fase interna) deve conter planejamento compatível com a necessidade pública, definição adequada do objeto e orçamento estimado fundamentado em pesquisa de preços, enquanto o art. 8º atribui ao agente de contratação, ou ao pregoeiro na modalidade pregão, a condução da licitação e a prática dos atos próprios da seleção do fornecedor (fase externa);
CONSIDERANDO que o art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 determina a observância da segregação de funções e veda a designação do mesmo agente para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, devendo a Administração considerar, na alocação, a estrutura e a realidade operacional municipal, com motivação e controles proporcionais;
CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União consolidado no Acórdão nº 1.372/2019 - Plenário, segundo o qual, em regra, não cabe ao pregoeiro avaliar o conteúdo da pesquisa de preços produzida pelo setor competente, competindo-lhe os atos de condução do procedimento; e no Acórdão nº 594/2020 - Plenário, que enuncia orientação equivalente quanto à comissão de licitação;
CONSIDERANDO a orientação mais recente do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 6.389/2025 - Segunda Câmara, que aponta a necessidade de agentes distintos na condução do pregão e na elaboração de documentos da fase interna, a exemplo do documento de formalização da demanda, do estudo técnico preliminar e do termo de referência, em atenção aos arts. 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Advocacia-Geral da União, em seus modelos públicos de licitações e contratos, orienta que as minutas sejam adaptadas às características concretas da contratação e que a não utilização ou alteração de modelos padronizados seja devidamente justificada; e que manifestações consultivas recentes da AGU sobre pesquisa de preços reiteram a necessidade de formalização da pesquisa, identificação das fontes, análise crítica e justificativa da metodologia, com delimitação da responsabilidade técnica do agente que elabora ou atesta o orçamento, observadas as particularidades do objeto e o âmbito de aplicação de cada orientação;
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, disciplina a pesquisa de preços para bens e serviços em geral no âmbito federal e também alcança entes subnacionais quando executem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, sem prejuízo de sua adoção pelo Município como referência ou por regulamentação local;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento objetivo e auditável para a coleta, crítica, tratamento e consolidação de preços, evitando tanto a adoção automática de cotações isoladas como a revisão técnica indevida por agente que não tenha elaborado a estimativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a distribuição de atribuições e a segregação de funções nas licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Abatiá.
§ 1º A segregação de funções será aplicada de forma proporcional aos riscos da contratação e à estrutura administrativa disponível, mediante identificação das atividades incompatíveis ou cuja concentração possa comprometer a imparcialidade, a qualidade da instrução ou o controle.
§ 2º A divisão descrita neste Decreto não afasta o dever de cooperação entre as unidades, o dever de alertar sobre irregularidades manifestas, nem as competências legais da autoridade competente, do assessoramento jurídico, do controle interno e dos agentes responsáveis por planejamento, seleção e gestão contratual.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - unidade demandante: unidade que identifica a necessidade, define os requisitos funcionais e técnicos do objeto e acompanha a contratação;
II - setor de compras e cotações: unidade administrativa encarregada de apoiar ou realizar a pesquisa de preços, consolidar seus resultados e instruir a estimativa, sem substituir a análise técnica da unidade demandante;
III - agente de contratação: agente público designado para conduzir a licitação, observado o art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
IV - pregoeiro: agente de contratação designado para conduzir licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação aplicável (fase externa).

Art. 3º A fase preparatória (fase interna) compreende, entre outros atos, o planejamento da contratação, a elaboração dos documentos técnicos, a pesquisa de preços e a estimativa do valor, a preparação do edital e a análise jurídica quando cabível. A fase de seleção do fornecedor (fase externa) compreende os atos de divulgação, recebimento de propostas, disputa, julgamento, habilitação, recursos e encaminhamento para adjudicação e homologação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES NA FASE PREPARATÓRIA
Art. 4º Compete à unidade demandante, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento:
I - formalizar a necessidade e apresentar justificativa da contratação;
II - elaborar ou subsidiar a elaboração dos estudos e documentos técnicos, inclusive ETP, termo de referência ou projeto básico, quando exigidos;
III - especificar o objeto com precisão suficiente, indicar quantitativos, condições de execução e critérios de aceitação;
IV - prestar esclarecimentos técnicos e validar a comparabilidade das referências de preço com o objeto pretendido;
V - analisar tecnicamente propostas, amostras ou demonstrações quando essa avaliação for prevista no edital e exigir conhecimento especializado.

Art. 5º Compete ao setor de compras e cotações, em articulação com a unidade demandante:
I - realizar ou coordenar a pesquisa de preços e registrar as fontes, datas, condições comerciais e evidências consultadas;
II - solicitar cotações a fornecedores quando cabível, documentando a solicitação, as respostas, as ausências de resposta e a justificativa de escolha dos consultados;
III - promover o tratamento e a análise crítica dos dados, identificar valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados e justificar sua eventual desconsideração;
IV - elaborar memória de cálculo e mapa comparativo, propondo método adequado ao conjunto de dados;
V - consolidar o valor estimado e encaminhar a documentação para aprovação da autoridade competente.
§ 1º A área técnica demandante é responsável pela definição do objeto e pela avaliação da equivalência técnica das referências. O setor de compras e cotações é responsável pela adequada execução e documentação da pesquisa e pela aplicação justificada do método de consolidação. Cada agente responde pelos atos que praticar, pelas informações que atestar e pelas omissões que lhe forem imputáveis, sem transferência automática de responsabilidade a outro setor.
§ 2º A autoridade competente aprovará o valor estimado e as justificativas pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade técnica dos agentes que elaboraram, validaram ou atestaram os elementos correspondentes.

Art. 6º A pesquisa de preços será formalizada em relatório ou documento equivalente que contenha, no mínimo:
I - descrição do objeto e das condições relevantes para a comparação;
II - identificação dos responsáveis pela pesquisa;
III - fontes consultadas e datas;
IV - série de preços obtidos, com documentação comprobatória;
V - memória de cálculo;
VI - método estatístico adotado e justificativa;
VII - análise crítica e justificativa para exclusão de dados ou para uso de menos de três preços, quando admitido;
VIII - valor estimado unitário e global, conforme o caso.

Art. 7º Para bens e serviços em geral, a pesquisa poderá utilizar, isolada ou combinadamente, parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº

14.133/2021 e, quando aplicável, na regulamentação municipal ou na IN SEGES/ME nº 65/2021, incluindo:
I - sistemas oficiais de governo e painéis de preços;
II - contratações públicas similares, observada a atualidade e a atualização monetária;
III - fontes especializadas e sítios eletrônicos de domínio amplo, com registro da data de acesso e das condições ofertadas;
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal e justificativa;
V - bases de notas fiscais eletrônicas, quando disponíveis e adequadas.
§ 1º Devem ser priorizadas as fontes públicas e contratações públicas comparáveis, justificando-se nos autos eventual impossibilidade ou insuficiência. A pesquisa exclusivamente baseada em cotações de fornecedores deverá ser excepcional e motivada, sem prejuízo das hipóteses legalmente previstas.
§ 2º As referências serão comparadas considerando, sempre que possível, especificações, unidade de fornecimento, quantidade, local e prazo de entrega ou execução, frete, instalação, garantias, forma de pagamento, escala e outras condições capazes de afetar o preço.
§ 3º Na pesquisa direta com fornecedores, devem ser solicitadas, como regra, ao menos três cotações válidas, com justificativa da seleção dos consultados. A impossibilidade de obter esse número deverá ser explicada e submetida à aprovação da autoridade competente, na forma da regulamentação aplicável.

Art. 8º O valor estimado será obtido mediante método compatível com o objeto e com a distribuição dos preços válidos, podendo ser utilizada média, mediana ou menor valor, desde que o cálculo incida, como regra, sobre conjunto de três ou mais preços e sejam afastados, mediante justificativa, valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
§ 1º Não se adotará automaticamente a média aritmética nem se excluirá preço apenas por divergir dos demais. A análise de dispersão, a escolha da medida de tendência central e eventual descarte de valores deverão ser tecnicamente motivados e documentados.
§ 2º Método diverso ou estimativa fundada em menos de três preços somente poderá ser utilizado em caráter excepcional, mediante justificativa técnica nos autos e aprovação da autoridade competente, observada a legislação aplicável.
§ 3º A estimativa para obras e serviços de engenharia observará os parâmetros próprios do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação específica, não se aplicando automaticamente a esses objetos os parâmetros próprios de bens e serviços em geral.

Art. 9º A publicidade ou o sigilo do orçamento estimado observará o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, devendo eventual sigilo ser justificado e não ser oposto aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO E DO ALERTA DE IRREGULARIDADE
Art. 10. Compete ao agente de contratação ou, no pregão, ao pregoeiro, conduzir a licitação e praticar os atos próprios da seleção do fornecedor, nos limites da Lei nº 14.133/2021, do edital e do ato de designação, incluindo:
I - impulsionar o procedimento e conduzir a sessão pública;
II - receber e decidir sobre pedidos de esclarecimento e impugnações, com apoio técnico ou jurídico quando necessário;
III - coordenar a atuação da equipe de apoio;
IV - examinar e julgar propostas e documentos de habilitação nos limites legais e editalícios, promovendo diligências cabíveis;
V - conduzir a fase recursal e encaminhar os autos para adjudicação e homologação, conforme o caso.

Art. 11. O agente de contratação ou pregoeiro, atuante na fase externa, não substitui a unidade demandante na definição ou validação técnica do objeto nem o setor de compras e cotações na coleta, análise crítica e consolidação dos dados da pesquisa de preços (fase interna). Não lhe cabe refazer, por mera discordância subjetiva, a metodologia técnica regularmente documentada por esses responsáveis da fase interna.

Art. 12. O agente público que, no exercício de suas atribuições em processo de contratação, identificar fato concreto que possa indicar ilegalidade, risco relevante à competitividade, à economicidade, à publicidade ou à regularidade do procedimento deverá comunicá-lo por manifestação escrita, objetiva, fundamentada e respeitosa, limitada à matéria pertinente ao processo.
§ 1º A manifestação de alerta deverá, sempre que possível:
I - identificar precisamente o fato, documento, dado ou etapa questionada e sua localização nos autos;
II - indicar a norma ou regra municipal possivelmente aplicável, sem prejuízo de registrar eventual dúvida interpretativa;
III - explicitar o risco concreto para a licitação ou para a contratação, distinguindo fatos comprovados de hipóteses a verificar; e
IV - sugerir providência de saneamento, diligência ou encaminhamento à unidade competente, sem substituir a análise técnica ou a decisão da autoridade competente.
§ 2º Na fase preparatória, o pregoeiro poderá acompanhar o fluxo da instrução, apontar inconsistências ostensivas e solicitar, por intermédio do fluxo administrativo definido, esclarecimentos ou saneamento à unidade responsável. Essa atuação não transfere ao pregoeiro a autoria ou a responsabilidade técnica pelos documentos elaborados por outras unidades, nem lhe confere competência para rever, anular ou substituir, por despacho próprio, manifestação técnica, decisão ou ato de competência alheia.
§ 3º Recebido o alerta, a unidade responsável pelo documento ou pela providência questionada deverá apresentar resposta fundamentada ou promover o saneamento, no prazo definido pela autoridade responsável pela tramitação, consideradas a fase do procedimento, a complexidade da questão e a urgência da contratação. A resposta e a decisão subsequente deverão ser registradas nos autos.
§ 4º Compete à autoridade administrativa que detenha atribuição para decidir sobre a matéria deliberar, motivadamente, acerca do alerta e das providências cabíveis, inclusive sobre o retorno dos autos, o saneamento, a continuidade ou a suspensão do procedimento, observadas as competências previstas em lei, neste Decreto e nos atos de delegação.
§ 5º O pregoeiro poderá suspender provisoriamente ato da fase de seleção do fornecedor que esteja sob sua condução somente quando a medida for necessária para evitar risco concreto e iminente à regularidade do certame, mediante despacho conciso e fundamentado, restrito ao ato afetado, com comunicação imediata à autoridade competente e solicitação de manifestação da unidade técnica ou jurídica pertinente. A suspensão não importa declaração de nulidade nem substitui a decisão da autoridade competente.
§ 6º As manifestações deverão empregar linguagem institucional, impessoal e proporcional. É vedado utilizar o processo licitatório para atribuir, sem decisão competente e suporte probatório suficiente, fraude, má-fé, insubordinação, usurpação de competência ou responsabilidade civil, penal, funcional ou solidária a agente identificado, bem como para empregar qualificações ofensivas, depreciativas ou estranhas à análise do ato. A vedação não impede o registro objetivo de fatos nem a comunicação de indícios pelos canais competentes.
§ 7º As peças do processo poderão ser organizadas em volumes ou apensos quando isso atender à sua adequada tramitação, preservação ou proteção de informação legalmente restrita, desde que haja termo de juntada, desentranhamento ou apensamento, identificação das peças e referência cruzada nos autos principais. Não será admitida a eliminação, substituição ou ocultação de documento relevante, nem a restrição de acesso sem fundamento legal, devendo ser assegurados a integridade, a rastreabilidade e o acesso público às informações não protegidas por sigilo.
§ 8º O alerta apresentado de boa-fé, pelos meios e limites deste artigo, não poderá ser tratado como insubordinação ou tumulto processual pelo simples fato de divergir de manifestação técnica ou administrativa. O eventual uso abusivo do processo de alerta, assim como eventual conduta funcional irregular, será apurado em expediente próprio pela autoridade competente, com observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo do dever de comunicar irregularidades.

Art. 13. A elaboração de documentos da fase preparatória e a condução do procedimento de seleção serão atribuídas, sempre que possível, a agentes distintos, em especial quanto ao documento de formalização da demanda, ao estudo técnico preliminar, ao termo de

referência e à condução do pregão, conforme a avaliação de riscos e o art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A eventual impossibilidade material de separação integral de atividades deverá ser previamente justificada pela autoridade competente, com indicação dos controles compensatórios, sem afastar as vedações legais nem o dever de evitar concentração de funções incompatíveis.
Art. 14. As responsabilidades serão apuradas individualmente, conforme as atribuições efetivamente exercidas, os elementos disponíveis e o nexo entre a conduta e o resultado, observados o devido processo legal e, quando aplicável, o art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - LINDB. Este Decreto não institui imunidade funcional nem responsabilidade objetiva de qualquer agente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A IN SEGES/ME nº 65/2021 será observada quando sua aplicação for obrigatória, especialmente nas hipóteses de execução de recursos da União provenientes de transferências voluntárias. Nos demais casos, seus parâmetros poderão ser adotados como referência, sem prejuízo de norma municipal específica ou de disciplina própria para obras e serviços de engenharia.

Art. 16. A Procuradoria Jurídica poderá expedir orientações complementares, modelos de relatório e fluxos de trabalho compatíveis com este Decreto e com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Abatiá, Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:680C8396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº03, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo e dá outras providências.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Municipal nº 1.314/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de Agudos do Sul um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
00.001 – CÂMARA MUNICIPAL
00001.01.07.00.00.1.501.0000 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Total.....R$ 100.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
00001.01.07.00.00.1.501.0000 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 100.000,00
Total.....R$ 100.000,00

Art. 3 º Esta resolução entra em vigor na data de 21 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 21 de setembro de 2026.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:B73DC4F3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração da transferência do Dia do Servidor Público, no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Transferir, no âmbito da Administração Pública Municipal, a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado oficialmente em 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026.

§ - O ponto facultativo decretado neste artigo não poderá afetar os serviços de emergências médicas, plantões de serviço de saúde.
§ - A concessão de recesso no dia de Ponto Facultativo depende da necessidade dos serviços e fica a critério de cada secretaria, sendo que o trabalho regular em tais dias não implicará no pagamento de horas extras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:29724067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

Dispõe sobre a transferência excepcional do feriado municipal de 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é feriado municipal em Almirante Tamandaré, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 413, de 18 de dezembro de 1995, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município;
CONSIDERANDO o Decreto da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré nº145/2026 de 25 de setembro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica excepcionalmente transferida, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), a observância do feriado municipal previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município.
Art. 2º O dia 28 de outubro de 2026 será considerado dia de expediente normal no âmbito da Câmara Municipal, ressalvadas as atividades e serviços que, por sua natureza, devam funcionar de forma ininterrupta.
Art. 3º No dia 30 de outubro de 2026, não haverá expediente nos órgãos e entidades da Câmara Municipal.
Art. 4º A alteração estabelecida por esta Portaria possui caráter excepcional e aplica-se exclusivamente ao ano de 2026, não implicando alteração permanente da data prevista na Lei Municipal nº 413, de 18 de dezembro de 1995.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2026.

FÁBIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:977E447F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2026

Dispõe sobre a Reprogramação dos recursos em conta do Piso Único de Assistência Social - PAS, na modalidade de cofinanciamento – ano de referência 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO CEAS/PR – Conselho Estadual de Assistência social: As transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência sociais tipificadas na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO Que os saldos financeiros em contas repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes até 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do PAS.

CONSIDERANDO a deliberação da 9ª Plenária de caráter Ordinário, realizada dia dezenove de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos em contas ano de referência de 2027 do repasse na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, sendo destinados para as despesas de capital/investimento: Destinadas para a execução dos serviços de assistência sociais tipificadas na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

Art. 2º É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:D822E73A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO CMDPCD N°002/2026

Dispõe sobre a alteração da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Almirante Tamandaré - CMDPCD/AT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Almirante Tamandaré – CMDPCD/AT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.335, de 22 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2025, que homologou a composição da Diretoria Executiva do CMDPCD/AT;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 9° plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que ocorreu no dia 14 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Secretaria Executiva do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Almirante Tamandaré – CMDPCD/AT, para designar Rebeca Luana Gatti Pereira para exercer a função de Secretária Executiva, em substituição ao representante anteriormente indicado para a função.

Art. 2º A Diretoria Executiva permanece composta da seguinte forma:

I – **PRESIDENTE:** Ednéia Aparecida Domingues de Oliveira – Representante do Poder Público;

II – **VICE-PRESIDENTE:** Rosalina da Paz – Representante da Sociedade Civil;

III – **SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Rebeca Luana Gatti Pereira.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 002/2025 que não conflitarem com a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

EDNÉIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:F5B29876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA 022/2026 - DESPACHO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 022/2026

Assunto: SUSPENÇÃO DA LICITAÇÃO

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO INTEGRAL DE SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS PARA COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, TESTES, COMISSIONAMENTO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, CONFORME O PPCIP APROVADO NO PROCESSO Nº 1397962".**

Considerando o contido no memorando nº 1455/2026 – SME, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, determino a **SUSPENSÃO** da presente licitação para que a Secretaria solicitante realize as adequações que se fazem necessárias para sua posterior republicação.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:C90B880E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 322/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 322/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 322/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALADDIN ORGANIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA.**

Objeto: "**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA A 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**".

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais).**

Data de Assinatura: 16.10.2026.

23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108 Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 525

Publicado por:
Maria Eduarda Aparecida da Silva
Código Identificador:46D586E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 037/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

PROTOCOLO 0018.000018300/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (WILLIAM ABDIEL E BANDA) PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 06/11/2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1h30min, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** em favor da empresa **34.750.209 KAMILLY FERNANDA DOMICIANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 34.750.209/0001-94**, com o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme solicitação da Comissão Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:EF74BC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2026 - INEXIGIBILIDADE 012/2026

DESPACHO - REVOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 003/2026 – INEXIGIBILIDADE 012/2026.

OBJETO: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS MÉDICOS, MEDIANTE A ALOCAÇÃO DE ATÉ 5.160 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) HORAS MENSAIS DE MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS PLANTONISTAS E 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS DESTINADAS À COORDENAÇÃO CLÍNICA, PARA ATUAÇÃO PRESENCIAL NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, EM REGIME DE PLANTÃO, COM DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS ASSISTENCIAIS CONFORME OS FLUXOS INTERNOS ORGANIZADOS PELAS SALAS VERMELHA, AMARELA/LARANJA E AZUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E PROGRAMAÇÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente:
TORNA PÚBLICO que determina a **REVOGAÇÃO** do processo de licitação supracitado, em razão de fato superveniente, conforme despacho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A medida visa resguardar o interesse público e assegurar a adequada revisão do Edital, possibilitando o regular prosseguimento do procedimento administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:648CF2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 005/2026 - INEXIGIBILIDADE 025/2026

DESPACHO - REVOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 005/2026 – INEXIGIBILIDADE 025/2026.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA E INTEGRADA DE SERVIÇOS MÉDICOS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 7.000 (SETE MIL) HORAS MENSAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA À SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E PROGRAMAÇÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente:

TORNA PÚBLICO que determina a **REVOGAÇÃO** do processo de licitação supracitado, em razão de fato superveniente, conforme despacho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A medida visa resguardar o interesse público e assegurar a adequada revisão do Edital, possibilitando o regular prosseguimento do procedimento administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:7F934A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 655/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando 212/2026, conforme convênio estabelecido entre Ministério de Turismo e Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, designa os servidores abaixo para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato de acordo com a proposta do Transferegov.br n°024859/2026.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ AFORNALLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 766.564.039-72, matrícula 9468, para exercer a função de Gestor no Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Almirante Tamandaré e Ministério de Turismo, no âmbito
Art. 2º DESIGNAR o servidor JOSÉ FERRARINI JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 708.320.809-34, matrícula 11121, para exercer a função de Fiscal do referido Termo de Cooperação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:D5B1C2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 630/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
9419	LUIS HENRIQUE DE ASSIS	12/04/2025 - 11/04/2026	23/11/2026 - 22/12/2026
11722	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA	11/09/2025 - 10/09/2026	23/11/2026 - 07/12/2026
5033	ALCEBIADES CARLOS KOBLITZ PINTO	13/10/2025 - 12/10/2026	23/11/2026 - 22/12/2026
1935	ANDREA CRISTINA SENGER NETTO	08/06/2024 - 07/06/2025	11/11/2026 - 25/11/2026
4023	ANDREA DOS SANTOS	18/05/2025 - 17/05/2026	02/11/2026 - 01/12/2026
9414	ATAGIL VAZ COSTA	12/04/2025 - 11/04/2026	23/11/2026 - 22/12/2026
5086	CARMELINA QUEVEDO	03/05/2023 - 02/05/2024	23/11/2026 - 07/12/2026
5097	CAROLINA ZENI MICHALSKI	03/05/2024 - 02/05/2025	05/11/2026 - 19/11/2026
10963	CECILIA MORAES HAUAGGE	07/02/2025 - 06/02/2026	11/11/2026 - 10/12/2026
9980	DAVID SOLEY BATISTA	15/03/2025 - 14/03/2026	23/11/2026 - 22/12/2026
9358	ELAINE CARVALHO DE SOUZA RIBAS	12/04/2025 - 11/04/2026	03/11/2026 - 19/11/2026
6976	ELAINE DUARTE DE PONTES	08/08/2024 - 07/08/2025	03/11/2026 - 02/12/2026
11751	ELIZANIA DA SILVA SOUZA	14/10/2025 - 13/10/2026	16/11/2026 - 16/12/2026
11388	GISLAINE DE SOUZA COSTA DE CAMARGO	13/05/2025 - 12/05/2026	03/11/2026 - 17/11/2026
9371	IRINEIDE DE MEIRA	12/04/2024 - 11/04/2025	09/11/2026 - 23/11/2026
10973	JOCELI FATIMA FIGUEIRA BUENO NOGUEIRA	07/02/2025 - 06/02/2026	30/11/2026 - 14/12/2026
11387	LETICIA GIOVANNA MENDES KOHLER	13/05/2025 - 12/05/2026	30/11/2026 - 14/12/2026
11318	MARIA EDUARDA FARIA LOPES	02/04/2025 - 01/04/2026	02/11/2026- 16/11/2026
4400	MARLI ALVES LIMA BORGES	12/02/2025 - 11/02/2026	03/11/2026- 02/12/2026
2217	MAURICIO OTICA	23/03/2025 - 22/03/2026	01/11/2026 - 30/11/2026
3590	MICHELE GOINSKI	01/01/2024 - 31/12/2024	03/11/2026 - 19/11/2026
10959	MONIQUE MARCHE DOS SANTOS	07/02/2025 - 06/02/2026	03/11/2026 - 19/11/2026
9683	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	10/07/2025 - 09/07/2026	15/10/2026 - 29/10/2026
4993	PEDRO JOÃO BOLC	10/06/2024 - 09/06/2025	03/11/2026 - 02/12/2026
4618	RAFAEL DE ANDRADE PONTAROLLI	10/07/2023 - 09/07/2024	23/11/2026 - 07/12/2026
10978	RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ	07/02/2025 - 06/02/2026	23/11/2026 - 07/12/2026
9422	ROBSON FERNANDO DOS SANTOS	12/04/2025 - 11/04/2026	03/11/2026 - 02/12/2026
9547	THAIS JULIANA DE PAULA ALMEIDA	01/06/2025 - 31/05/2026	03/11/2026- 02/12/2026
11719	VALDIRENA DOS SANTOS	11/09/2025 - 10/09/2026	16/11/2026 - 30/11/2026
11394	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	13/05/2025 - 12/05/2026	10/11/2026 - 24/11/2026
6444	VERA REGINA DENÉCA	21/06/2025 - 20/06/2026	03/11/2026 - 02/12/2026
11313	WESLEY DE LUCCA NUNES SILVA	01/04/2025 - 31/03/2026	18/11/2026 - 02/12/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:8B3721E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 641/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão por qualificação profissional aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o ofício 132/2026-SMRH, processo n° 0018.000019412/2026, a partir de 01 de outubro de 2026:

MATRICULA	NOME	CARGO	DATA DA ADMISSÃO	REF. ATUAL	NOVA REF.
9832	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13/11/2023	AA-03	BB-03
9838	ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER	ODONTÓLOGO - 20 HORAS	20/11/2023	AA-03	AB-03
9555	RAFAEL SIECHELINSKE	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	01/06/2023	AA-03	BB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:7CAED513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 644/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚. PRORROGAR a disposição funcional do servidor, Sr. CLAUDIO CESAR GUSSO, RG nº 3.064.XXX-XX, CPF nº 874.XXX.XXX-XX, para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de janeiro de 2027, considerando o fechamento da atual legislatura, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, conforme solicitação através do Ofício SGP nº 556/2026 - 1579427- SGP assinado pelo presidente da Assembleia Legislativa do Paraná.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:CEA68806

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 645/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). CAROLAYNE REGINA DOS SANTOS, CPF nº 13XXX.XXX-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:D05034D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 646/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor FABIANO PAVONI, RG nº 7.716.XXX-XX/PR, CPF nº 039.XXX.XXX-XX para exercer a função de DIRETOR GERAL da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO, a partir de 15 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:7B99B278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 647/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora, Sra. JESSICA DE LUCENA AMARAL, matrícula n° 9553, CPF nº 091.104.409-41 do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL, processo n° 18.000019627/2026 a partir do dia 16 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:B3CD5945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 647/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora, Sra. JESSICA DE LUCENA AMARAL, matrícula n° 9553, CPF nº 091.104.409-41 do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL, processo n° 18.000019627/2026 a partir do dia 16 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:65BBA3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 648/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, tornando sem efeitos a Portaria n° 582 de 27 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:6AA5CA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 649/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. NEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 9065, ocupante de cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, pelo período de 09 de setembro de 2026 à 09 de outubro de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000017499/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:23AA72B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 650/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). LEONEL WANDLEY DE SIQUEIRA, RG nº 44691582/PR, CPF nº 731.804.759-00, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, a partir do dia 19 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:33FFF8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 651/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019, referente ao processo 0018.000017965/2026.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora CAMILA THULER DE SOUZA, Matrícula n° 6559, Professora de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais, referente a elevação de nível 2ª pós-graduação, incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 15 de outubro de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:FE1294C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 652/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 742/2025 de 05 de maio de 2026.
Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). MAURO ROGERIO PERUSSI, RG nº 3.130.899-2/PR, CPF nº 766.531.969.68, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E LIMPEZA URBANA, a partir do dia 19 de outubro de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:0DCBF874

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 653/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 079/2025 de 08 de janeiro de 2026.
Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). SIMONE SINIRA STEDILE, RG nº 4.198.778-2/PR, CPF nº 842.829.919-68, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 19 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:DE3375FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 654/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 287/2025, 873/2025 e a Portaria 260/2026.
Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). SERGIO WILLIAM MACHADO, RG nº 8.763.901-0/PR, CPF nº 043.649.359-48, em Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 23 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:A3C13055

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 657/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). LINCOLN MANFRON portador do documento de identificação (RG) nº 5.138.XXX-XX/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 974.XXX.XXX-XX, para o cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO - CC-06 na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:39A4BBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 658/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. ALDAIR DE SOUZA, RG nº 3.135.849-3/PR, CPF nº 353.881.109-15, para responder interinamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, a partir do dia 21 de outubro de 2026.
Art. 2º. REVOGAR portaria 201/2026, que nomeou Sr. LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, RG nº 2.177.921-0, CPF nº 462.445.499-5, para responder interinamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:868F864A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2026

Súmula: Julga aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, o vereador Sergio Mesquita de Oliveira, presidente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovada as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2024, acolhendo Parecer Prévio nº 170/2026 - Processo nº 153340/25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual emite Parecer Prévio pela Regularidade com ressalva.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis – (21/10/2026).

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3AD375E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA Nº 36/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA Nº 36/2026

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, na condição de prestador autônomo ou de empresa especializada, para serviços de monitoria do transporte escolar na rota Assentamento Pingo de Ouro, pelo período estimado de dez meses.

ITEM 1 – ADJUDICADO – 21/10/2026
DESCRIÇÃO: Pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de monitoria do transporte escolar na rota Assentamento Pingo de Ouro, 30 horas semanais, com acompanhamento dos estudantes no

embarque, durante os percursos e no desembarque, conforme calendário e mapa operacional.
QUANTIDADE: 10
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.655,70
VALOR TOTAL: R$ 16.557,00

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Dispensa Eletrônica nº 036/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ONELIA PEREIRA GALVÃO DE ABREU, CPF: 092.551.729,13**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:BE677BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 INEXIGIBILIDA Nº 017/2025

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
INEXIGIBILIDA Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa H.L.P. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.093.471/0001-97, com sede na Avenida Mario Pereira, n° 01, Centro, CEP nº 85.280-000, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Thiago Luersen Peres.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 080/2025, com fundamento no art. 124, inciso II alínea "d", da Lei n° 14.133/2021, à vista do requerimento da Contratada e das manifestações administrativas e documentos constantes do Processo Eletrônico Municipal n° 108/2026.
2. DO VALOR.
Considerando os valores unitários reconhecidos e os quantitativos remanescentes apurados pelo setor competente, estima-se impacto financeiro adicional de R$ 30.079,68 (trinta mil e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), observados os fornecimentos efetivamente realizados, sua regular liquidação e as demais condições contratuais.
§ único. Os novos preços previstos na cláusula Terceira serão aplicáveis aos fornecimentos realizados a partir da eficácia deste Termo Aditivo, vedada sua aplicação automática aos fornecimentos realizados anteriormente, ressalvadas eventuais decisões administrativas específica, devidamente motivada, quanto a efeitos financeiros pretéritos juridicamente cabíveis.
3. DOS ITENS REEQUILIBRADOS.
O reequilíbrio econômico-financeiro concedido refere-se aos seguintes itens contratuais:
I – Etanol: de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) para R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) por litro;
II – Óleo Diesel S10: de R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por litro;
III – Óleo Diesel Comum: de R$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) para R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por litro;
Parágrafo único. O presente reequilíbrio foi concedido com base em variação comprovada dos preços de mercado, conforme documentação constante do processo administrativo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
o 02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
o 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA -
o 05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -
o 05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO -
o 05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL -
o 05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
o 05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA -
o 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE -
o 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -
o 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL -
o 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
o 07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
o 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE -
o 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE -
o 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
o 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA -
o 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD –
o 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
o 08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL -
o 09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA -
o 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
o 09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA -
o 09.001.20.606.0031.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
o 10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO -
o 10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO -
o 10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
o 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Declara-se, para os devidos fins, que não será exigida a prestação de garantia para a execução deste contrato, conforme facultado à Administração.
6. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:C2B4DDDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA Nº 36/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA Nº 36/2026

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, na condição de prestador autônomo ou de empresa especializada, para serviços de monitoria do transporte escolar na rota Assentamento Pingo de Ouro, pelo período estimado de dez meses.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a DISPENSA ELETRÔNICA 36/2026 para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ONELIA PEREIRA GALVÃO DE ABREU, CPF: 092.551.729,13.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:440660A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026
O município de Altamira do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de Novembro do ano de 2026, na plataforma BLL COMPPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape- CBUQ	66.403,11 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:E1C0A61A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 135/2026 DE 01/10/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
25 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
34 - 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
82 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
198 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
Total Suplementação: 42.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
38 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
407 - 3.3.90.32.00.00 1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 400,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
Redução
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
100 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.500,00
1104
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
408 - 3.3.90.32.00.00 1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600,00
115 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.800,00
1104
119 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
121 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.200,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
129 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00 1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
180 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800,00
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
196 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
398 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 7.000,00
Total Redução: 42.000,00

Art 3º - Este o Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3F372A78

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 136/2026 DE 01/10/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.450,00 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
317 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
344 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
370 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
375 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 12.750,00
378 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700,00
Total Suplementação: 60.450,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:726E5591

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 137/2026 DE 01/10/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 905 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
268 - 3.3.90.30.00.00 895 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
Total Suplementação: 15.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 905 15.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 895 500,00
Total da Receita: 15.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C3A517A9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 138/2026 DE 01/10/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.182.0082.2.116 Fundo Emergencial para cobertura de despesas de avarias por catástrofe no Município
240 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
246 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Reserva de contingência, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
404 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 7.000,00
Total Redução: 7.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:13DA14A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 225/2026

DECRETO No 225/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia o Sr. **ELIAS TENORIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.295.041-9 e inscrito no CPF nº 318.871.408-40, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 057/2026 a partir de **20/10/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0464A6BA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2026

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 033/2026 de 15/07/2026

Contratado: ISAMARA DA SILVA DIAS
RG: 12.667.747-2
CPF: 083.755.739-90
CTPS: 5739652
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL-PSS
Salário: R$ 3.853,72
Data de Admissão: 20/10/2026
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 1 ano
Regime: CLT

Lotação: Departamento de Ação Social

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:301B37F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2026 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Anahy/PR (2026-2036) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO que o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é um instrumento de planejamento estratégico como forma de organizar, regular e nortear a execução das políticas públicas dos direitos referentes à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO que o Plano Decenal do município de Anahy/PR seguiu a referência orientadora da construção do Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PDNDHCA – 2026/2026);

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e articulação das políticas setoriais para a continuidade da execução das ações municipais referentes aos direitos das crianças e adolescentes, seus avanços, retrocessos e perspectivas de trabalho para o próximo decênio;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do CMDCA realizada na data de 20 (vinte) de outubro de 2026, após apreciação e deliberação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Anahy/PR;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Anahy/PR, referente ao período de 2026 a 2036;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n. 05/2016/CMDCA.

Anahy, 21 de outubro de 2026.

VANESSA DE FREITAS JACOMEL
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:338F4021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024 VINCULADO AO PREGÃO Nº. 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.XXX.XXX-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.XXX.XXX-2. **CONTRATADA:** A empresa JAB. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 32.991.185/0001-30, com sede na Rua Lírio, nº 1786, Bairro Santa Catarina, CEP 85420-000, Corbélia - PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Juliano Alex Bezerra, portador do documento de identidade nº 8.XXX.XXX-2 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 041.XXX.XXX-00, WhatsApp: (45) 99919-8855, E-mail: diradm@vigivel.com.br. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de serviços de gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placas e câmeras de segurança em sistema de videomonitoramento e telecomunicações no município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 114/2024 firmado em 28 de outubro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 30/10/2026 à 30/10/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa, memorando n° 280/2026 da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico n° 253/2026 em anexo. Embasado em Pesquisa de mercado comprovando vantajosidade e economicidade ao aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR, **Anahy-PR, 21 de outubro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:91D21697

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024 VINCULADO AO PREGÃO Nº. 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.XXX.XXX-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.XXX.XXX-2. **CONTRATADA:** A empresa DELTA - TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 09.595.510/0001-23, com sede na Avenida Gov. Moyses Lupion, 114, Sala 01, Centro na cidade de Cafelândia/PR, CEP: 85.415-000, neste ato representado por Seu Sócio Administrador o Sr. Jean Carlos Bartzen, inscrito no CPF sob o n.º 046.XXX.XXX-13, portador da carteira de identidade n.º 94XXXXX-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 358, Região do Lago na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.812-300, e-mail jean@deltatele.com.br e telefone (45) 9958-5115. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de serviços de gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placas e câmeras de segurança em sistema de videomonitoramento e telecomunicações no município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 113/2024 firmado em 25 de outubro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 27/10/2026 à 27/10/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA:** Conforme

solicitação da empresa, memorando n° 280/2026 da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico n° 252/2026 em anexo. Embasado em Pesquisa de mercado comprovando vantajosidade e economicidade ao aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 21 de outubro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:53F94E6E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Anahy/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 71 c/c art. 74, IV e art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a decisão de habilitação exarada pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparação elétrica e eletrônica veicular, executados sob demanda, para atender à frota de veículos leves e pesados da Administração Direta do Município de Anahy/PR, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de Credenciamento referente à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026.
DEFERIR O CREDENCIAMENTO da empresa abaixo qualificada, por haver atendido integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026:

CREDENCIADA: DIEGO FERNANDO COSTA 12.277.059-64, CNPJ nº 44.918.484/0001-28					
Item	**Descrição Resumida do Serviço**	**Unid.**	**Quantitativo Estimado (12 Meses)**	**Valor Fixo da Hora de Serviço (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
1	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores **pesados**.	Horas	300	R$ 211,29	R$ 63.387,00
2	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores **leves**.	Horas	300	R$ 179,48	R$ 53.844,00

Anahy, 21 de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FD558AD9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.631/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Paulo Ademir Wagner, portador do RG. 50224006658/RS, ocupante do cargo de odontólogo, matrícula funcional nº 4987-4, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026, que serão gozadas de: 22 de outubro à 20 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4CF12CD1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.632/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Adriele Finetti da Silva, portadora do RG. 12.543.715-0/PR, ocupante do cargo de assistente administrativo, matricula funcional nº 10677/3, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 16 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026, que serão gozadas de 20 de outubro à 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AAB21E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 026/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro

Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 26 de outubro de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: Professor de Ensino Fundamental/Educação infantil - PSS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
42º	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA

O candidato classificado convocado, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado de **2 dois dias úteis**, onde será entregue a lista de documentos necessários para admissão e, aberto novo prazo de **3 dias úteis** para entrega de documentos e procedimentos administrativos, o candidato convocado que não se apresentar nos prazos indicados será encaminhado para o final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 21 de outubro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:6B63C578

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 13º E 14º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 125/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **21/10/2026** e término em **20/10/2027** com fundamento no Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 124.121,04** (Cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.10.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4971D0F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.397 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Núcleo Municipal de Alfabetização – NUMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Andirá – PR, e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Referencial Curricular do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e organizar as ações da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Especial;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Andirá – PR, oNúcleo Municipal de Alfabetização – NUMA, com a finalidade de fortalecer, organizar, acompanhar e monitorar as ações da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O NUMA será composto por servidoras efetivas integrantes da Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nas seguintes funções:

I – 01 (uma) Coordenadora Pedagógica de Alfabetização do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
II – 01 (uma) Coordenadora Pedagógica do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
III – 01 (uma) Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil – 4 e 5 anos;
IV – 01 (uma) Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil – 0 a 3 anos;
V – 01 (uma) Coordenadora Pedagógica da Educação Especial.
Parágrafo único.A composição prevista neste artigo corresponde à estrutura administrativa e pedagógica existente na Secretaria Municipal de Educação, não implicando criação de novos cargos públicos.

Art. 3º A coordenação do NUMA ficará sob responsabilidade da Coordenadora Pedagógica de Alfabetização do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, que será responsável pela articulação das ações, planejamento, acompanhamento e integração das integrantes do Núcleo.

Art. 4º Compete ao NUMA, de forma articulada com as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino:

I – Planejar, acompanhar e monitorar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – Apoiar as unidades educacionais e os profissionais da educação nas ações relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;
III – acompanhar e analisar resultados de avaliações e indicadores educacionais, propondo estratégias de intervenção quando necessário;
IV – Promover a articulação entre as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, assegurando a perspectiva da educação inclusiva;
V – Participar e apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – Manter registros e evidências das ações desenvolvidas.

Art. 5º As integrantes do NUMA exercerão suas atribuições em consonância com suas respectivas funções, com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e com o planejamento anual do Núcleo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à implementação e ao funcionamento do NUMA, bem como atualizar sua composição mediante ato próprio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2026, 83º da Emancipação Política

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 18.980 de 11/02/2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:838271FA

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06 /2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Errata nº1

A Prefeitura Municipal de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Andirá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, torna pública a Errata nº1, que ajusta o seguinte trecho do texto do Anexo III do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026, de forma a permanecer inalteradas as suas demais disposições: Onde se lê:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto (A)	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Andirá (B)	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e da preservação da memória e história de Cambé	20
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto (C)	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de oferta da cultura às comunidades, estímulo a novos criadores culturais, integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, mulheres, idosos, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	10
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto (D)	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto (E)	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas (F)	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
Trajetória artística e cultural do proponente (G)	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Desterritorialização e democratização (H)	A análise deverá considerar se a proposta apresenta ações e atividades principais ou secundárias que priorizam a realização em regiões de menor IDH no município de Cambé e/ou em especial em regiões periféricas e áreas rurais.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Leia-se:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto (A)	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Andirá (B)	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e da preservação da memória e história de Andirá.	20
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto (C)	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de oferta da cultura às comunidades, estímulo a novos criadores culturais, integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, mulheres, idosos, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	10
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto (D)	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto (E)	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas (F)	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
Trajetória artística e cultural do proponente (G)	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Desterritorialização e democratização (H)	A análise deverá considerar se a proposta apresenta ações e atividades principais ou secundárias que priorizam a realização em regiões de menor IDH no município de Andirá e/ou em especial em regiões periféricas e áreas rurais.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Andirá, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E0415321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMA 031/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO N° PMA 100/2025 ID. 4165
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMA 031/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Interino, **Sr. Yuri Yoriaki Osaki.**
CONTRATADA: FILARMONIA ANTONINENSE, inscrita no CNPJ Nº 77.056.109/0001-75, com sede na Rua Dr. Bruno, n° 119, Centro, Município de Antonina, Estado Paraná, CEP: 83370-000, neste ato representada pela senhora, representante legal a **Sr. Mario de Castro**.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do contrato que tem como objeto a "***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Musicalização Escolar, conforme Termo de Referência***".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total permanece inalterado, sendo fixado o numerário de R$ 208.899,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais)
Parágrafo Único: *É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, em observância às condições estabelecidas no contrato original. O descumprimento da presente disposição sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de14 de outubro de 2026, prorrogando-se até14 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.36l.0021.2020 - Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental
Red 208 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1104 - Demais Impostos vinculados a educação básica
06.002.12.365.0020.2104 - Manutenção da pré-escola
Red 258 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1104 - Demais Impostos vinculados a educação básica

Parágrafo único: *As despesas decorrentes deste instrumento aditivo que porventura recaiam sobre o exercício financeiro seguinte ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e suficiente na respectiva Lei Orçamentária Anual.*

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo, sendo este válido e eficaz na data de sua assinatura com a posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

§1º: A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições exigidas para a sua habilitação.

§2º A assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência sem a prévia e formal postulação do reequilíbrio econômico-financeiro, ou sem a expressa e justificada reserva de direito formalizada no respectivo instrumento, importará em renúncia tácita ao direito de pleitear revisões ou repactuações decorrentes de eventos ou defasagens ocorridos no período anterior à prorrogação, conforme art. 131, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, sendo representadas por **Yuri Yoriaki Osaki, Prefeito Interino do Município de Antonina; Simone Medina Vicenço Chaves, Secretária Municipal de Educação e Esportes; e Mário de Castro, Diretor-Presidente da Filarmônica Antoninense.**

Antonina, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:DEAC2E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 166.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 352/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental	
205 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	166.000,00
Total Suplementação:			**166.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental	
196 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	166.000,00
Total Redução:			**166.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 13 de outubro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito

FOED SALIBA SMAKA JUNIOR
Secretario de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B239722F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2026 - LICENÇA ESPECIAL - DIOGO ALVES MACHADO, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATRÍCULA Nº 32638-1

PORTARIA Nº 466/2026, de 13 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 10153/2026.

Resolve:
Conceder a(o) servidor(a) **DIOGO ALVES MACHADO, Professor(a) de Educação Física - matrÍcula nº 32638-1,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **13/10/2026 à 10/01/2027**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E4E8D2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 468/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – REFORMA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

PORTARIA N.º 468/2026, de 13 de outubro de 2026

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Reforma e Adequação de Quadra de Esportes E-Protocolo nº 20.910.961-1 – Termo de Convênio 746 com a Secretaria de Estado das Cidades

YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, o servidor **HALLAN CORDEIRO CORREA**, RG nº 12.775.002-5 SSP/PR, servidor desta Prefeitura Municipal de Antonina/PR – no cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – para a função de **Gestor do Convênio** – Reforma e Adequação de Quadra de Esportes, o servidor **RENATO FRANCISCO DE SOUZA**, RG nº 2.050.860-4 SSP/PR – Diretor de Urbanismo – para a função de **Executor do Convênio**, e a servidora **HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA** – ENGENHEIRA CIVIL – CREA 192.057-D PR, Responsável Técnica – **Fiscal do Termo de Convênio** 746 com a Secretaria de Estado das Cidades – E-protocolo nº 20.910.961-1 – Reforma e Adequação de Quadra de Esportes.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B9AEE78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 469/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PORTARIA N.º 469/2026, de 13 de outubro de 2026

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Aquisição de Máquinas e Equipamentos- E-Protocolo nº 24.551.344-5 – com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, o servidor **OSKA AURI BOAVENTURA**, RG nº 5.040.841-8 SSP/PR, servidor desta Prefeitura Municipal de Antonina/PR – no cargo de Secretário Municipal de Agricultura – para a função de **Gestor do Convênio** – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, o servidor **ADRIANO TAFAREL FERREIRA**, RG nº 10.110.617-9 SSP/PR – Diretor de Agricultura – para a função de **Executor do Convênio**, e o servidor **VALDINEI ALVES DELFINO** – Diretor de manutenção de Estradas – RG n° 9.967.609-4 SSP/PR ,– **Fiscal do Termo de Convênio** - Aquisição de Máquinas e Equipamentos- E-Protocolo nº 24.551.344-5 – com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EEE8947E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 470/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR

PORTARIA N.º 470/2026, de 13 de outubro de 2026

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Reforma e Ampliação do Destacamento de Policia Militar - E-Protocolo nº 20.910.997-2 – Termo de Convênio 747 com a Secretaria de Estado das Cidades

YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, o servidor **HALLAN CORDEIRO CORREA**, RG nº 12.775.002-5 SSP/PR, servidor desta Prefeitura Municipal de Antonina/PR – no cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – para a função de **Gestor do Convênio** – Reforma e Ampliação do Destacamento de Policia Militar, o servidor **RENATO FRANCISCO DE SOUZA**, RG nº 2.050.860-4 SSP/PR – Diretor de Urbanismo – para a função de **Executor do Convênio**, e a servidora **HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA** – ENGENHEIRA CIVIL – CREA 192.057-D PR, Responsável Técnica

– **Fiscal do Termo de Convênio** 747 com a Secretaria de Estado das Cidades – E-protocolo nº 20.910.997-2 – Reforma e Ampliação do Destacamento de Policia Militar.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6E68F4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2026 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA, PATRICIA ANDREA ALVES TAKASSAKI ALVES – MATRÍCULA Nº 3631-51, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISÍCA

PORTARIA Nº 472/2026, de 14 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Declaração de Óbito anexa..

Resolve:
Conceder a(o) Servidor(a) **PATRICIA ANDREA ALVES TAKASSAKI ALVES – Matrícula nº 3631-51, Professora de Educação Fisíca**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme Declaração de óbito em anexo, de **10/10/2026 até 16/10/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:34E61E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 473/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027 - E-PROTOCOLO Nº 26.491.287-3

PORTARIA N.º 473/2026, de 14 de outubro de 2026

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Operação Verão 2026/2027 - E-Protocolo nº 26.491.287-3

YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Municipal Interino de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, o servidor **ELISEU MARCHIORI TRANCOSO**, Matrícula nº 6543, servidor desta Prefeitura Municipal de Antonina/PR – no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente – para a função de **Gestor do Convênio** – Operação Verão 2026/2027, e o servidor **FABIO LUIS DE AZEVEDO** – Engenheiro Florestal – **Fiscal do Termo de Convênio** - Operação Verão 2026/2027 – E-Protocolo nº 26.491.287-3.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:948DA835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2026 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR N I PHNM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2026, homologado pelo Decreto n.º 190/2026, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Profissional da Educação – Professor N I PHNM, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 12.922/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 661/2012,

TORNA PÚBLICO

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 – Da Convocação e Contratação** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, no dia **23/10/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR N I PHNM** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória, com opção de permanência ao final da lista de classificação, conforme previsto no item 9.3.

Conforme consta nos Processos Administrativos n.º 26054/2026, 25411/2026 e 25867/2026, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL DAS VAGAS	HORÁRIO	N.º DE VAGAS
Escola Municipal Dr. Mário Faraco	Tarde – 12:45 às 16:45	1
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	Manhã – 07:45 às 11:45	2
Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares	Manhã – 08:00 às 12:00	1
Escola Rural Municipal João Andreassa	Manhã – 07:30 às 11:30	1
Escola Municipal Irmã Rosalina	Manhã – 08:00 às 12:00	1
Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade	Manhã – 07:45 às 11:45	1
Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski	Manhã – 07:45 às 11:45	1

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1º	1°	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	22206/2026
2º	2°	EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	21729/2026
3º	3°	TANI DE FATIMA CARDOSO	22037/2026
4º	4°	LIZSANGELA TURRA DE	22277/2026

		LARA	
5º	**1 º - Afrodescendente**	**CRISLAINE GOSLAR GRAPE**	**20912/2026**
6º	5°	CAMILLA LONGATO	21740/2026
7º	6°	SABRINA SANDY SANTOS	21946/2026
8º	7º	GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	20615/2026

***Vaga reservada a candidato(a) afrodescendente.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acompanhados de **01 (uma) cópia simples de cada documento**, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para esta finalidade;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso (para cargos que exijam);
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, quando aplicável;
13) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
14) CPF dos filhos menores de 18 anos;
15) Atestado de Antecedentes Criminais;
Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
16) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores, cartórios criminais ou varas de execução penal dos Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
17) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
18) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e conforme o Anexo IV deste Edital;
19) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
20) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
21) Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:4515965E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015/2026 - CONDUTOR DE VEICULOS DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 015/2026, homologado pelo Decreto n.º 199/2026, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Condutor de Veículos da Educação, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 19.244, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 661/2012,

TORNA PÚBLICO

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 11 – Da Convocação e Contratação** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, no dia **23/10/2026, às 11h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **CONDUTOR DE VEICULOS DA EDUCAÇÃO** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória, com opção de permanência ao final da lista de classificação, conforme previsto no item 11.3.

Conforme consta nos Processos Administrativos n.º as seguintes vagas:

LOCAL DAS VAGAS	HORÁRIO	N.º DE VAGAS
São Luiz do Purunã	09h30min às 18h30min	1
Secretaria de Educação – Centro/Campina do Bicudo	06h00 às 15h00	1
Secretaria de Educação – Administrativo/Equoterapia	07h00 às 16h00	1
Secretaria de Educação – Administrativo	09h30 às 18h30min	1
Secretaria de Educação – Sede/Centro	09h30 às 18h30min	1

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1°	JAIR STOCO	22142/2026
2°	ALDENIS JO DOS REIS	22483/2026
3°	MARCELO MOREIRA DO NASCIMENTO	22642/2026
4°	ERIC IVANICHE CORDEIRO	22207/2026
5°	KELLEN GOMES PIRES	22397/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acompanhados de **01 (uma) cópia simples de cada documento**, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para esta finalidade;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso (para cargos que exijam);
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;

10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, quando aplicável;
13) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
14) CPF dos filhos menores de 18 anos;
15) Atestado de Antecedentes Criminais;
Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
16) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores, cartórios criminais ou varas de execução penal dos Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
17) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
18) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e conforme o Anexo IV deste Edital;
19) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
20) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
21) Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal Nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:F5BE6B96

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 728/2026

PORTARIA Nº. 728/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido na Portaria nº 623/2025 e Processo n° 25216/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47033	ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS	Presidente	Assistente Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:A0959256

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 729/2026

PORTARIA Nº. 729/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido na Portaria nº 624/2025 e Processo n° 25216/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "**COMISSÃO PERMANENTE AVALIADORA**" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
42471	VIVIANE MILLIORIN	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:592396FC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 730/2026

PORTARIA Nº. 730/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo n. º 22041/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo n. º 22041/2026. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CÂMARA**, Assistente Social, matrícula n. º 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 21 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:39F4F5DC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 731/2026

PORTARIA N.º 731/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo administrativo n° 25079/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar **LEANDRO KUKLIK**,matrícula 541943, Diretor de Departamento, para responder interinamente como Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, percebendo durante o período a diferença de subsídios.

Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/11/2026 a 12/11/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:26201794

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 732/2026

PORTARIA N.º 732/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo administrativo n° 25096/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar **ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA**, matrícula 541913, Diretor de Departamento, para responder interinamente como Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, percebendo durante o período a diferença de subsídios.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência de 03/11/2026 a 12/11/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:3BF8FD92

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 733/2026

PORTARIA Nº 733/2026

SÚMULA: *Designa servidor responsável pela operacionalização do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV, no Município de Balsa Nova/Paraná.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica 005/2021 que entre si celebram união, por intermédio da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR e o Município de Balsa Nova/PR,

RESOLVE
Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Vieira Machuchek,** Diretor de Departamento, matrícula 541923, como responsável para operacionalizar o *"Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV, no Município de Balsa Nova/PR.*

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:C67AE7F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA - PREGÃO 63/2026

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA
Pregão Eletrônico nº: 063/2026
Processo Administrativo nº: 196/2026
Objeto: Aquisição de cestas básicas para concessão de Benefício Eventual, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, através de sua Pregoeira, em cumprimento ao disposto no **artigo 71, inciso III e §1° e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos licitantes e demais interessados nos **Lotes 01 e 02**:

• **DOS FATOS:** Durante a fase de análise das propostas dos licitantes provisoriamente vencedores nos **Lotes 01 e 02 do Pregão 63/2026**, verificou-se que o cadastro dos itens no anexo 826, do sistema, não refletia as especificações atualizadas pretendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto à alteração das embalagens de 1 kg para 5 kg dos itens açúcar refinado, arroz parboilizado e farinha de trigo, do Lote 1, bem como quanto à especificação da embalagem do sabão em pó, do Lote 2, o registro equivocado resultou na publicação do Edital com quantidade divergente do que realmente estava estipulado no Termo de referência da Secretaria demandante.
• **DO PARECER E DA DECISÃO ADMINISTRATIVA:** A Procuradoria-Geral do Município (Parecer Jurídico nº 507/2026) concluiu que a irregularidade não constitui mero erro formal, uma vez que as especificações divergentes possuem potencial para interferir diretamente na composição dos custos e na formulação das propostas. Concluiu que a correção das especificações após a apresentação das propostas, sem a adequada reabertura do procedimento, poderia comprometer a igualdade de condições entre os participantes e a competitividade do certame. Diante do exposto opinou pela ANULAÇÃO do Pregão 63/2026. A recomendação foi integralmente acolhida pela Autoridade Competente em Decisão datada de 21/10/2026.
• **DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** Em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, abre-se o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, para que os licitantes interessados nos lotes 01 e 02, apresentem eventual manifestação ou considerações.
• **ENCAMINHAMENTO:** As manifestações deverão ser enviadas pelo e-mail institucional do setor de licitações: licitacao@balsanova.pr.gov.br

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, os autos retornarão à Autoridade Competente para a decisão definitiva acerca da anulação do Pregão 63/2026.
Balsa Nova, 21 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente
BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira /Portaria n°570/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E1E50A1A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA.

RESOLUÇÃO Nº 06 de 21 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Protocolo de Atendimento do Serviço de Fisioterapia para o município de Balsa Nova/PR, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, em reunião ordinária na data supracitada, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990 que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal nº 8.142, de 28.12.1990 que dispõe sobre a participação da comunidade no o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Municipal n°.820 de 17.09.2014 e Regimento Interno do CMS;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar relatórios de prestação de contas;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Fisioterapia para o município de Balsa Nova/PR;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS MILANI
Decreto nº 039/2026
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:AB25F520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BALSA NOVA - PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova-PR – FMDM, referente ao 3º trimestre de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1377/2024 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **20 de outubro de 2026**, o colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, referente ao 3 º trimestre de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 20 de outubro de 2026.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2026.

LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK
Presidente – COMDIM

VIVIANE MILLIORIN
Secretaria Executiva - COMDIM
COMDIM Balsa Nova
comdimbalsanova@gmail.com

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7C937733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026 LOTE MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - I - para contratação, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TECNICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 27/10/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 21/10/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:961AFEFD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 59/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA

FERRAZ**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 35.830.813/0001-93, com sede/domicílio na(o) RUA RIO GRANDE DO SUL, 1237, CENTRO, Barbosa Ferraz/ PR - CEP:86960000.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE BARBOSA FERRAZ/PR.**

Pelo **VALOR DE R$ R$ 6.670,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 21/10/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 59/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:423B432F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria de reclassificação para fim de lista.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que o candidato Srº VINÍCIUS ROSA DA COSTA, aprovado para o cargo de Professor de Educação Física em 4ª colocação e convocado através do Edital nº 03.35/2026 de 16/10/2026; Conforme Edital 2ª Retificação nº 03/2025 de 12/05/2025 por meio do pedido de Fim de Lista devidamente formalizado deverá ser recolocado em 12ª colocação.

Art. 2º – Fica, portanto, o referido candidato, na Homologação do Resultado do Teste Seletivo Simplificado PSS nº 03/2025 de 26/06/2025 ciente que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a respectiva vaga, neste momento liberada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D574376E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, n.º 365, Bairro La Salle, Pato Brano – PR, CEP: 85.505-050.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.

VALOR TOTAL: R$ 5.378,18 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2480	05.001.10.303.0006.2019	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Mauro Zanatta Junior, GESTORA: Susan Carla Polizel Menegasso.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 14 de Outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ANDREIA LETICIA GRAMS***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Susan Carla Polizel Menegasso	**Mauro Zanatta Junior**
Secretária de Saúde	Farmacêutico Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E34F836D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 040/2026 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 420M² ATRAVÉS DO CONVÊNIO SAM 31 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 22/10/2026 Término: 23/07/2027
Licitação.....: Concorrência Nº.: CC2/2026

Bela Vista da Caroba, 21 de outubro de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F707D42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº CC9/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Concorrência Nº CC9/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO DISTRITO DE SOLEDADE, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, COM ÁREA DE 255,00M².***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 06/11/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 21 de outubro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:00055C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR 069/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 04/11/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 21 de outubro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:82D87503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2026

DECRETO Nº 265/2026
Data: 21/10/2026

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pelo Decreto nº 263/2026, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pelo Decreto nº 263/2026, que atribuiu os seguintes valores pelos bens móveis para alienação:

Quantidade	Descrição	Situação	Valor em R$
01	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 2 (PR), renavam: 00337868360 chassi:9BWGB05W3CP029905 placa:AUF9F22	Em circulação	16.800,00
01	FIAT MOBI LIKE ANO: 2020/2021 PLACA FINAL 3 (PR) renavam :01247247080 chassi: 9BD341ACXMY703279 placa: BEQ4B73	Em circulação	24.900,00
01	FIAT MOBI LIKE ANO: 2017/2018 PLACA FINAL 9 (PR) renavam :01139230830 chassi: 9BD341A5XJY520607 placa: BBU7709	Em circulação	15.300,00
01	CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2015/2015 PLACA FINAL 2 (PR) renavam:01065715100 chassi: 8AGSU1920FR168205 placa:AZZ4182	Em circulação	14.600,00
01	FORD KA SE 1.0 HA B ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 4 (PR) renavam:01161788694 chassi: 9BFZH55L0J8201079 placa: BCJ1264	Em circulação	19.100,00
01	CHEVROLET CORSA SUPER ANO: 2002/2002 PLACA FINAL 9 (PR) renavam: 00777811189 chassi: 9BGSD19N02B143400 placa:AKD0E09	Em circulação	3.900,00
01	FORD KA SE 1.0 HA B ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 2 (PR) renavam: 01161790397 chassi: 9BFZH55L2J8201066 placa:BCJ1C62	Em circulação	9.900,00
01	ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE V5HD MO ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 9 (PR) renavam: 00164236040 chassi: 93PB35D1S9C030473 placa:NON5829	Em circulação	32.000,00
01	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ MASC GRANMINI O ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 1 (PR) renavam: 00164159673 chassi: 9BM6882729B649996 placa:ARR4J71	Em circulação	57.000,00
01	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE ANO: 2012/2012 PLACA FINAL 2 (PR) renavam:005075261147 chassi: 9532E82W8CR262290 placa: AWL9402	Em circulação	29.900,00
01	ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16 ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 0 (PR) renavam: 00151745641 chassi: 93ZL68B0198409232 placa: ARL8250	Em circulação	12.800,00
01	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO: 2018 série S0R3CXTTVJ2740606.	Em circulação	94.000,00
01	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317 E 6X2 ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 8 (PR), renavam nº 00180639986 chassi nº 9BFXCE2U09BB38053 placa: ASB9828	Em circulação	79.000,00
01	TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND D140B ANO: 2017 série NHAC00868 e chassi HBZN140BHHAC00868.	Em circulação	290.000,00
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA TL 246 ANO: 2019	Em circulação	1.500,00
01	RENAULT LOGAN EXP 16 ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 6 (PR) renavam:00122992695 chassi:93YLSR1TH9J165035 placa:AQX9G26	Em circulação	10.900,00
01	CITROEN JUMPY TCA MIS ANO: 2022/2023 PLACA FINAL 4 (PR) renavam: 01363947661 chassi: 9V7VBYHVEPA004154 placa: SEQ6H94	Em circulação	69.000,00
01	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2622 E 6X4 ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 6 (PR) renavam: 17167526-6 chassi: 98PZCE9V99BB35045 placa:ARW2926	Em circulação	95.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 21 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2C32277C

LICITAÇÃO
AVISO DE REAGENDAMENTO – PROVA DE CONCEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

AVISO DE REAGENDAMENTO – PROVA DE CONCEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Boa Vista da Aparecida/PR, por intermédio do Pregoeiro, **COMUNICA** aos licitantes interessados que, por razões de ordem administrativa, sendo que um dos membros da comissão técnica avaliadora não poderá estar presente na data prevista anteriormente, a **Prova de Conceito**, estabelecida no item **7.5.5 do Edital**, inicialmente agendada para o dia **28 de outubro de 2026, às 09h00min**, fica **REAGENDADA** para o dia **29 de outubro de 2026 (quinta-feira), às 09h00min.**
Ressalta-se que permanecem inalteradas as demais condições e exigências estabelecidas no Edital, inclusive quanto aos procedimentos e critérios de avaliação da Prova de Conceito.
Solicita-se aos interessados que tomem ciência da presente comunicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de outubro de 2026.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2FB3F965

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 115/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 115/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NHSOM AUDIO PROFISSIONAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS AO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB..

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:1187DD60

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 116/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 116/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS AO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB..

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.786,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C17894D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DDE MATERIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS AO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.999,98 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:D70B16F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,79
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,09
03	DIESEL S10	LTS	R$ 7,09

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 3,79
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 6,99

Boa Vista da Aparecida - PR, 21 de outubro de 2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:F0975D33

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,67

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 7,00	3,00%	R$ 6,79

Boa Vista da Aparecida - PR, 21 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:14DE354D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 264/2026

DECRETO nº 264/2026
Data: 21/10/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor municipal aprovado em Concurso Público Municipal 01 2026 – Serviço Público, para ocupar o cargo efetivo de Guardião, e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado o Servidor Públicos Municipal Efetivo, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionado:

Cargo: Guardião			
	Servidor (a)	CPF	Admissão
	EDSON FERREIRA DE MELO	039.804.714-62	20/10/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:FFF2C654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Publicada em 21/10/2026
Edição 3641

REF.: RESOLUÇÃO Nº 004, DE 20/10/2026.

Onde se lê:
"Artigo 9º – A duração do mandato dos membros das comissões é de **XX/10/2026** a 31/12/2026."

Leia-se:
"Artigo 9º – A duração do mandato dos membros das comissões é de **20/10/2026** a 31/12/2026."

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de outubro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:6C62811C

RECURSOS HUMANOS
DECRERTO Nº 835/2026

DECRETO Nº 835/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 21 de outubro de 2026**, HERICK KAUAN DE OLIVEIRA DE ANDRADE CPF Nº ***053.559****, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão CC3 lotado na Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 21 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:17D80DEC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 829/2026

DECRETO Nº 829/2026

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores efetivo".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes do Art. 169 da Lei Municipal nº 013/05 de 30.06.05, aos seguintes servidores:

NOME	CARGO
Lucia Domingos Martins dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais
Daniela Regina Kalil Sphair	Professora

Art. 2º A licença que trata este Decreto, fica excepcionalmente, por interesse da Administração, convertida em dinheiro, com fulcro no art. 169 da Lei Municipal 013/05.

A**rt. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 20 de outubro de 2026.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5B3ABC94

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 830/2026

DECRETO Nº 830/2026

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.
Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO
Viviane Rosa dos Santos	Auxiliar de C. Dentário	01.11.26 à 01.02.27

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 20 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3837C36F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 831/2026

DECRETO Nº 831/2026

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 21 de outubro de 2026, Evelyn Luiza Souza Matoso, CPF Nº ***.127.809-**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 20 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BE468BE0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 832/2026

DECRETO Nº 832/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 20 de outubro de 2026**, Adenilson Santos Pereira CPF Nº ***702.429****,** para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 20 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FF104037

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 834/2026

DECRETO Nº 834/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 21 de outubro de 2026**, JOSE REDIVO CPF Nº ***711.719****,** para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão CC3 lotado na Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 21 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5F138C2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 815/2026 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO DE 2027

DECRETO Nº 815/2026

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste da COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o ano de 2027".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam reajustados em 6,00% (Seis porcento) os valores constantes na tabela de contribuição para custeio de serviços de iluminação pública deste município para o exercício de 2027, sendo composta da seguinte maneira:

4,58% referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses
1,42% referente aumento de custos e expansão da rede municipal de iluminação pública

Total do índice de reajuste: 6,0000%

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E71F82D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2026

PORTARIA Nº 196/2026

DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente quanto à direção superior da Administração Pública Municipal, à iniciativa do processo legislativo, à disposição sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal e à formalização, por portaria, da criação de comissões e da designação de seus membros, e considerando a necessidade de análise técnica, administrativa e jurídica da proposta de reforma administrativa do Poder Executivo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise e Encaminhamento da Proposta de Reforma Administrativa Municipal, destinada a examinar a minuta do projeto de lei complementar e seus anexos.
Art. 2º A Comissão será composta por um representante de cada Secretaria Municipal, conforme a seguinte relação:
I – LUIZ GUSTAVO TAVARES, matricula 18.376, representante da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;
II – MARCIA PEREIRA SANTOS, matricula 21.250 e SILVANA DO ROCIO POLLI ALVES BUSATO, matricula 6.793, representantes da Secretaria Municipal de Administração;
III – EMANUELLE FURLAN DOS REIS POLLI, matricula 21.489 e MARCOS NISHIDA AOKI, matricula 2.623, representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
IV – RODRIGO CORDEIRO VIANA, matricula 21.575 e GUILHERME SERGIO GONÇALVES, matricula 21.581, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V – MARILIA MOTTIN LEONARDO, matricula 17.809, representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – SUZANA ALBERTI BRAUZA, matricula 17.132, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VII – PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA, matricula 21.346 e LUIZ GUILHERME DE FRANCO ABRAÃO, matricula 15.237, representante da Secretaria Municipal de Esportes;
VIII – CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS, matricula 21.555, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX – LUIZ ANTÔNIO POLLI, matricula 21.268 e ALESSANDRA MARIA BERNARDI DOS SANTOS, matricula 18.961, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Indústria;
X – CLEITON JOSÉ POLLI, matricula 18.988 e VIRGINIA BEATRIZ MACIEL, matricula 15.245, representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
XI – RAFAEL DA CRUZ VIDAL, matricula 21.590 e MARCELO MARCOS, matricula 21.554, representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Planejamento Urbano.
XII – OZEIAS LEONARDO DA SILVA JUNIOR, matricula 21.278 e CAIO CEZAR DOS SANTOS, matricula 21.589, representante da Procuradoria.
§ 1º A Comissão será presidida pelo representante designado pela Procuradoria Dr. OZEIAS LEONARDO DA SILVA JUNIOR e terá como Secretário o Dr. CAIO CEZAR DOS SANTOS.
§ 2º Os representantes poderão ser substituídos, mediante comunicação formal do respectivo Secretário Municipal ao Presidente da Comissão.
Art. 3º Compete à Comissão analisar a proposta, receber e avaliar sugestões, promover os ajustes necessários e elaborar relatório final para encaminhamento ao Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Os trabalhos e as deliberações serão registrados em ata, devendo os membros atuar com imparcialidade e comunicar eventual impedimento.
Art. 4º A minuta do projeto de reforma administrativa foi entregue aos membros da Comissão em 21 de outubro de 2026.
Parágrafo único. A reunião final da Comissão será realizada em 27 de outubro de 2026, às 9h, na sala de reuniões em frente à prefeitura, ocasião em que serão apreciadas as sugestões e concluídos os trabalhos.
Art. 5º A atuação da Comissão limita-se à análise, revisão e encaminhamento da proposta, não implicando sua aprovação nem a produção de efeitos normativos, que dependerão das autoridades e órgãos competentes.
Art. 6º Os trabalhos serão desempenhados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados e sem direito a gratificação específica, salvo previsão legal.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 21 de outubro de 2026.

JOAO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:98EEF12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ATA PLANO DE APLICIÇÃO ANUAL - ALDIR BLANC CICLO II

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BOCAIÚVA DO SUL PARA DEFINIÇÃO DAS METAS E AÇÕES DO PAAR (PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS) DA PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se nas dependências da biblioteca cidadã Professora Ana Narozny os membros da sociedade civil, de maneira presencial e online, a fim de definir as metas e ações do Plano Anual de Aplicação de Recursos 2025 (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). A reunião iniciou com a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Suzana Alberti Brauza explicando sobre a PNAB ciclo 2 e o valor do recurso de R$ 122.000,00. Então os membros debateram e definiram as metas e ações.
Para META 1, foram definidas 3 ações:
AÇÃO 1: Operacionalização que será utilizado na Avaliação dos Projetos será utilizada a porcentagem de 5% do recurso: 6.100,00.
AÇÃO 2: Fomento Cultural: 91.500,00 divididos em 2 categorias APRESENTAÇÕES E OFICINAS (Apresentações Culturais de Teatro, Dança, Capoeira e Música); (Oficinas de Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual e Literatura).
Ainda na Ação 2 de Fomento Cultural os 91.500,00 foram divididos em 2 categorias Apresentações e Oficinas nas quais ficaram definidas que serão realizadas 10 Projetos Apresentações Culturais de Teatro, Dança, Circo, Capoeira e Música com 2 apresentações por projeto aprovado no valor de R$ 6.100,00 por projeto. Totalizando para a Categoria Apresentação o valor de R$ 61.000,00. Para a Categoria Oficinas de Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual e Literatura ficaram definidas que serão realizados 5 Projetos de Oficinas no valor de R$ 6.100,00 cada com encontros semanais e duração de no mínimo 2 meses, totalizando o valor de R$ 30.500,00 para a Categoria Oficinas.
PARA A AÇÃO 3: Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais com o recurso de R$ 24.400,00 foi definida 1 Categoria: Subsídio e

Manutenção de Espaços e Organizações Culturais com o valor de R$ 24.400,00.
Para META 2 não foram implementadas ações da Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) podendo ser previsto para o ano seguinte.
Sem mais nada a constar segue a presente ata assinada pelos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

Publicado por:
Suzana Alberti Brauza
Código Identificador:AA60F9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 191/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 191/2026

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Formação do Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul e estabelece suas atribuições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, observado o ato municipal que lhe confere competência para expedir portarias e designar comissões, e considerando os princípios do art. 37 da Constituição Federal, a gestão democrática do ensino público e os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Formação do Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul – PR, previsto no Edital nº 01/2026 – SEMED.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, a serem designados nominalmente antes da publicação deste ato:

Função na comissão	Nome completo	Cargo
Presidente	Cesar Manuel Espíndola	Secretário de Educação
Vice-presidente	Eliete Maria Biora Carron	Coordenadora
Secretário(a)	Caio Cesar	Assistente Jurídico
Membro	Luciano Mewes	Presidente do CME
Membro	Sthefani Biora Nascimento	Psicóloga

§ 1º A Comissão atuará colegiadamente, cabendo à Presidência coordenar os trabalhos, convocar reuniões e assinar os expedientes, sem prejuízo das competências da autoridade responsável pela homologação do certame.
§ 2º A secretaria da Comissão organizará atas, registros e documentos, garantindo o adequado arquivamento e a proteção dos dados pessoais dos candidatos.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – planejar e executar o cronograma do processo seletivo, observadas as regras do edital;
II – receber, conferir e decidir preliminarmente sobre inscrições e documentação;
III – organizar a prova escrita e coordenar os procedimentos de aplicação, guarda, correção e divulgação de resultados;
IV – organizar o Curso de Formação de Líderes Escolares, de 16 horas, sem reinstituir o curso de 120 horas excluído do edital;
V – supervisionar a avaliação situacional, a entrevista técnica, a análise de títulos e a avaliação do Plano de Gestão Escolar;

VI – indicar ou constituir bancas avaliadoras com qualificação compatível e critérios uniformes de pontuação;
VII – assegurar a divulgação dos atos e resultados, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
VIII – receber recursos, encaminhando-os para apreciação por avaliadores não responsáveis pela decisão recorrida, sempre que viável;
IX – lavrar atas, manter registros fundamentados das decisões e publicar retificações quando necessárias;
X – elaborar a classificação final e encaminhá-la à autoridade competente para homologação;
XI – zelar pela impessoalidade, acessibilidade, isonomia e integridade do processo seletivo.
Art. 4º É vedada a participação, em análise ou julgamento de candidatura específica, de integrante que tenha interesse pessoal no resultado, parentesco ou outra situação que comprometa sua imparcialidade, devendo declarar o impedimento e abster-se de atuar.
Parágrafo único. O impedimento será registrado em ata, cabendo à autoridade competente providenciar substituição quando necessária, preservado o quórum deliberativo.
Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença da maioria absoluta de seus integrantes, e serão registradas em ata.
Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores e profissionais especializados, sem transferir a terceiros as competências decisórias que lhe forem atribuídas.
Art. 7º A atuação na Comissão não implicará remuneração adicional, salvo previsão legal municipal específica, constituindo serviço público relevante.
Art. 8º A Comissão encerrará suas atividades após a conclusão dos recursos, apresentação do relatório final e encaminhamento do resultado para homologação, ressalvados os deveres de guarda documental e prestação de informações.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul – PR, 15 de outubro de 2026.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:07AFD4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°55-2026

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°55/2026, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
VILSON WILAND FORTES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E27E14F2

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°56-2026

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°56/2026, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº22.077.561/0001-21, com sede na Avenida Elvira Gomedi Cairrão N°124-C, Sala 02, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO NARCISO DA COSTA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº029.356.779-43, residente e domiciliado na cidade de Cambé – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
-Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
-Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2D23CD06

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1219/2026

LEI Nº 1219/2026.

"Altera a Lei Municipal nº 1.180, de 19 de novembro de 2025, para incluir as viagens ao exterior na fixação de diárias e dispor sobre o pagamento de diária parcial em deslocamentos internacionais com hospedagem custeada por convênios ou parcerias."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.180, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I - R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), quando o destino for a Capital Federal ou o exterior;"

Art. 2º O inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.180, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
I - R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), quando o destino for a Capital Federal ou o exterior;"

Art. 3º O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.180, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º [...]
Parágrafo único. No caso de viagem internacional realizada por meio de convênio, acordo ou parceria que já inclua a hospedagem, a diária será concedida de forma parcial no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante previsto no inciso I do Art. 1º e no inciso I do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, PR, 21 de outubro de 2026.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E96C2302

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1220/2026

LEI Nº 1220/2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público municipal, mediante prévio procedimento licitatório, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito com encargos, do imóvel a seguir descrito:

I – 1 (uma) edificação de alvenaria, com paredes e piso revestidos em cerâmica, área construída de 128 m² (cento e vinte e oito metros quadrados), dividida em 07 (sete) salas, destinadas a escritório, estoque, sala para instalação de câmara fria, deposito de material de limpeza, e outros, 02 (dois) banheiros com vestiários, totalizando 9 (nove) peças. Imóvel público, situado na linha Sertaneja. área rural do município de Bom Jesus do Sul/PR, em bom estado de conservação. Edificado sobre o Lote Rural nº 26 (vinte e seis) da Gleba nº 04 (quatro), objeto da matrícula nº 7.532 do Cartório de Registro de

Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, mediante contrapartida mínima de 03 (três) postos de trabalho, no Município de Bom Jesus do Sul/PR.

Art. 2º. O bem objeto da Concessão de Direito Real de Uso, destina-se exclusivamente às atividades industriais e comercialização externa ou no próprio estabelecimento.

Art. 3º. O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de dez (10) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. A Concessionária, vencedora da licitação, compromete-se em:
I - Manter a atividade industrial e comercial;

II - Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;

III - Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;

IV - Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;

V - Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso gratuito, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;

VI - Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento.

VII - Gerar, no mínimo, 03 (três) postos de trabalho;

VIII - Findada a Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel será restituído ao poder público em perfeitas condições, sem direito a retenção das benfeitorias feitas ao longo dos anos, mediante Laudo de Vistoria a ser realizado pelo Departamento de Industria e Comércio.
IX - Iniciar as atividades da empresa em, no mínimo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato de Concessão.

Parágrafo único. A empresa beneficiária desta Lei não poderá, sob hipótese alguma, paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de rescisão administrativa da concessão, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

Art. 5º. O Município, manterá permanente e direta fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão.

Art. 6º. A reparação dos danos eventualmente causados ao bem objeto deste Contrato de Concessão será integralmente suportada pela Concessionária, ressalvadas as hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

Art. 7º. Caso o Município constate irregularidade sanável no cumprimento das condições impostas à empresa Concessionária, fixará prazo não superior a 90 (noventa) dias para que a Concessionária regularize a situação.

Parágrafo único: Persistindo a irregularidade ao final do prazo fixado, a concessão será rescindida mediante processo administrativo, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, incorporando-se as benfeitorias autorizadas nos termos do edital e do contrato, sem direito a retenção.

Art. 8º. Poderá ocorrer a revogação da presente concessão, se as disposições desta Lei forem descumpridas pela Concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 9º. Toda e qualquer modificação, supressão ou acréscimo à Concessão de Direito Real de Uso, só poderá ser efetuada por escrito, sendo expressamente vedada qualquer tratativa verbal.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D385D31D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6026 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Mariele Scheres	582	Auxiliar Administrativo	5,00	13/10/2023 a 12/10/2024	03/11/2026 a 07/11/2026
Mariele Scheres	582	Auxiliar Administrativo	30,00	13/10/2024 a 12/10/2025	09/11/2026 a 08/12/2026
Mariele Scheres	582	Auxiliar Administrativo	30,00	13/10/2025 a 12/10/2026	09/12/2026 a 07/01/2027
Leonir Edinaldo Ribeiro Paz	1100	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	5,00	02/10/2025 a 01/10/2026	16/10/2026 a 20/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0940396B

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 1/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do Município e do território nacional no período que especifica."

MARILENE SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 108, inciso II, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Senhor Hélio Jose Surdi, a ausentar-se do Município e do território nacional no período de 03 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2026, nos termos da Lei Orgânica Municipal, para participar de imersão técnica governamental nos países da Bélgica, França e Suíça,

com o objetivo de conhecer experiências, práticas e modelos de gestão pública aplicáveis à Administração Municipal.
Art. 2º Durante o período de afastamento, a Chefia do Poder Executivo Municipal será exercida pelo Vice-Prefeito, Senhor Orasil Cezar Bueno da Silva, na forma da legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de outubro de 2026.

MARILENE SCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D4BDFB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.817, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o município de Bom Sucesso do Sul, a título de incentivo, a executar serviços com equipamentos rodoviários na propriedade rural de Nelson Cappelaro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Bom Sucesso do Sul, a título de incentivo, autorizado a executar com maquinários e equipamentos próprios, serviços de terraplanagem, para a implantação de unidades de produção de frangos de corte, na propriedade rural de Nelson Cappelaro – CPF nº 465.324.719-68, localizada na Linha Bedin, neste Município.
Art. 2º O interesse público, social e econômico, para a concessão do incentivo de que trata esta Lei, está na geração de empregos diretos e indiretos, além do aumento na arrecadação de impostos demonstrados no Anexo III.
Parágrafo único. O incentivo previsto nesta Lei, encontra amparo legal no artigo 182 da Constituição Federal; artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal; artigo 76, § 6º e artigo 74, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 11, inciso V, alíneas "f" e "g"; artigo 78, parágrafo único e artigo 171, todos da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.147/2015 e suas posteriores alterações.
Art. 3º Os serviços serão executados com os equipamentos rodoviários e ao custo, conforme a tabela do Anexo I, desta Lei.
§ 1º A planilha do Anexo I, desta Lei, com a quilometragem, quantidade de horas e o volume de movimentação de terra previstos neste artigo, foi calculada de acordo com os projetos anexos ao Protocolo nº 293577, de 10/08/2026, pelos Departamentos de Obras e Serviços Urbanos e de Obras e Serviços Rodoviários e, de acordo com a tabela do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.147/2015.
§ 2º As quantidades de horas máquina ou quilometragem executadas, serão controladas pelos operadores ou motoristas, com visto do responsável da empresa beneficiada, conforme Anexo II, desta Lei.
Art. 4º A estimativa do aumento na arrecadação de impostos, de que trata o artigo 1º desta Lei, com o incentivo ora autorizado, está contido no Anexo III.
Art. 5º Com base no artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul, fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de certame licitatório, pois, o interesse público está plenamente atendido com a geração de empregos diretos e indiretos e o aumento na arrecadação de impostos, conforme se demonstra no Anexo III, desta Lei.
Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria ou de Crédito Especial, cuja abertura desde já fica autorizada ao Chefe do Executivo Municipal, observando-se, para esse fim o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7º O proprietário da área deverá assinar termo de compromisso de ressarcimento dos valores dispendidos com a realização da terraplanagem, conforme a tabela do art. 3º (Anexo I), desta Lei.
§ 1º. Os valores deverão ser ressarcidos caso não inicie suas atividades no prazo de 01 (um) ano ou interrompa suas atividades antes de decorridos 5 (cinco) anos da conclusão da terraplanagem.
§ 2º. Os valores deverão ser ressarcidos devidamente corrigidos pelo IPCA, verificado no período da conclusão da terraplanagem até a data do efetivo pagamento.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias mês de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE QUANTIDADE DE HORAS NECESSÁRIAS E ESTIMATIVA DE CUSTOS
Estimativa de HORAS MÁQUINA e QUILOMETRAGEM a serem realizadas na propriedade de Nelson Cappelaro, que solicitou os serviços de terraplenagem em imóvel destinado à instalação de duas unidades destinadas à produção de frangos de corte, pelos projetos apresentados, sendo que consta as quantidades de volume de corte e aterro geométrico, de parte do imóvel rural Lote nº 42 Gleba Mundo Novo, matrícula nº 12.719, em área de aproximadamente de 5.280,00 metros quadrados.

Descrição de Equipamento	HORAS KM	VALOR EM UFM	VALOR DA UFM	VALOR TOTAL
Escavadeira hidráulica	150 H	13,17	25,80	50.967,90
Trator de esteira	200 H	14,00	25,80	72.240,00
Pá carregadeira	50 H	8,38	25,80	10.810,20
Caminhão caçamba	500 KM	0,25	25,80	3.225,00
Motoniveladora	50 H	10,93	25,80	14.099,70
Valor total estimado				151.342,80

Bom Sucesso do Sul, 02 de outubro de 2026.

EDUARDO BRANDALISE
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

HERMES MARTINHO BOLSONI
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE CONTROLE SEMANAL DE HORAS MÁQUINA/QUILOMETRAGEM
Controle de HORAS MÁQUINA e QUILOMETRAGEM realizadas na propriedade rural de Nelson Cappelaro, que solicitou os serviços de terraplenagem em imóvel destinado à implantação de duas unidades de produção de frangos de corte, pelos projetos apresentados, sendo que consta as quantidades de volume de corte e aterro geométrico, de parte do imóvel rural Lote 42, da Gleba Mundo Novo, matrícula nº 12.719, em área de aproximadamente de 5.280,00 metros quadrados.

Descrição de Equipamento	Data	Quantidade horas / quilômetros	Visto do operador	Visto do proprietário
Escavadeira hidráulica				
Trator de esteira				
Pá carregadeira				
Caminhão caçamba				
Motoniveladora				

Bom Sucesso do Sul, _____/_____/_____.

HERMES MARTINHO BOLSONI
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários

ANEXO III
ESTIMATIVA DO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO
Estimativa do aumento da arrecadação, na propriedade de Nelson Cappelaro, que solicitou os serviços de terraplenagem em imóvel destinado à com a implantação das duas unidades de produção de frangos de corte, pelos projetos apresentados, sendo que consta as

quantidades de volume de corte e aterro geométrico, de parte do imóvel rural Lote 42, da Matrícula nº 12.719, em área de aproximadamente de 5.280,00 metros quadrados.

GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS 03 empregos
GERAÇÃO DE EMPREGOS INDIRETOS 23 empregos
EXPECTATIVA DE FATURAMENTO ANUAL R$ 1.179.538,00
ICMS - ANUAL R$ 25.334,61

*Anexo elaborado com base na informação prestada pelo empresário e pela assessoria contábil, anexas ao protocolo nº 293577, de 10/08/2026.

Bom Sucesso do Sul-Pr, em 02 de outubro de 2026.

EDUARDO BRANDALISE
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6307BB38

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
UASG: 989979
Número da contratação no comprasnet 23/2026
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 53/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR LOTE, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal de estudantes do Município de Bom Sucesso do Sul/PR para instituições de ensino situadas no Município de Pato Branco/PR, mediante execução por quilômetro rodado, com disponibilização de veículos, motoristas, manutenção e demais encargos necessários.de acordo com as condições, quantitativos e especificações constantes no termo de referência, A sessão do pregão eletrônico será realizada através** do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 10/11/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 21 de outubro de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:DEB9A89A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº229/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº229/2025
CONTRATADA: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME
CNPJ: 37.954.602/0001-98
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **24 de outubro de 2026 à 23 de outubro de 2027**. O valor total das aquisições de microesferas de vidro para demarcação viária, segue sendo de **R$15.000,00** (quinze mil reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 575.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul - PR, 21 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:00A6A3B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº245/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº245/2025
CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços de transporte de acadêmicos e estudantes está abaixo do valor de mercado regional, em razão do aumento do valor do óleo diesel S10, o qual foi devidamente comprovado pela empresa através de requerimento com demonstrativo de despesas e considerando o parecer jurídico favorável, fica concedido o acréscimo contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Veículo	Qtde. Dias Letivos (2025 e 2026)	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**ITINERARIO:** Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul -PR., à cidade de Francisco Beltrão - PR. passando pelas Universidade/Faculdade: UNIOESTE, UNISEP, UNIPAR, CESUL, UTFPR, Cursos TÉCNICOS SENAI. Retorno de Francisco Beltrão -PR., à Bom Sucesso do Sul -Pr., após o termino das aulas.	230	886,54	203.904,20

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Despesa: 1267.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 21 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:C5522616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 081/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 081/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 081/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina no Município de Braganey-PR, compreendendo a manutenção, instalação e retirada da estrutura decorativa utilizada em anos anteriores, com fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção, desmontagem e serviços elétricos necessários à realização das comemorações alusivas ao Natal.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:R$ 45.633,33 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/11/2026.

Braganey – PR, 21 de outubro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6B2AFC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2026

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALDIR ZIELINSKI **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, decide

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar os servidores públicos municipais pelos serviços prestados à Administração Pública e à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido recesso nas repartições públicas municipais de Braganey, no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, em decorrência das comemorações do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estará em regime de sobreaviso, para atendimento das demandas necessárias;
O serviço de coleta de lixo será realizado normalmente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 21 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:CF82B097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0153/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0153/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 47.025.414/0001-39, sediada na, AV CURITIBA,228 JANDIM PETROPOLIS, na cidade de PAIÇANDU, Estado do PR, CEP: 87140-000, neste ato representada pelo **Sr.** ANGELO BERGAMASCO GUILHERME**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 130.789.749-52** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para fornecimento de camisetas institucionais e jalecos destinados às Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Transporte, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Departamento de Comércio e Turismo do Município de Braganey – PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 32.970,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **30/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 30 de setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:681B1128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0154/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0154/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa CASSIA CONFECÇÕES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.623.055/0001-26, sediada na AVENIDA JOAO NUSS, 282,0 TESTO SALTO, na cidade de BLUMENAU, Estado do SC, CEP: 89074-040, neste ato representada pelo **Sra.** Rita de Cássia soares**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 775.042.329-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para fornecimento de camisetas institucionais e jalecos destinados às Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Transporte, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Departamento de Comércio e Turismo do Município de Braganey – PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **30/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 30 de setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:710EC3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0155/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0155/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa UNIFORMES BR LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 52.257.624/0001-92, sediada na, AV BRASÍLIA ,7680 CENTRO - LONDRINA, na cidade de LONDRINA, Estado do PR, CEP: 86030-270, neste ato representada pelo **Sra.** PRISCILLA HITOMY TAKACHI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 065.536.079-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para fornecimento de camisetas institucionais e jalecos destinados às Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Transporte, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Departamento de Comércio e Turismo do Município de Braganey – PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.818,00 (dez mil, oitocentos e dezoito reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **30/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 30 de setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:378A1F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0164/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0164/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob**

Nº 44.223.526/0001-06, sediada na, Rua Rudi Horst, n° 34, Sala 11, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, neste ato representada pelo **Sra.** VITÓRIA BERTI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 099.017.059-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.770,80 (cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **01/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 1 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:53016AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0165/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0165/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 63.278.264/0001-21, neste ato representada pelo **Sr.** GENI DE SÁ SCHAFER**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 818.653.509-82** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **01/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 1 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:7100848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0183/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0183/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 56.933.664/0001-68, neste ato representada pelo **Sra.** CINTIA TERESINHA FELICIO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 004.195.009-79** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos de terraplanagem das diversas secretarias do Município de Braganey – PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 196.990,41 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **15/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e

rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C92D816B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0119/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0119/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa GEMEOS NEGOCIOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.661.978/0001-16, sediada na Comunidade Linha 3 Balizas, Sn, Rural, CEP: 85635-000, Nova Esperanca do Sudoeste-PR, neste ato representada pelo **Sr.** RONE CARLOS BONETTI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 043.304.459-48** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos, incluindo montagem, desmontagem, remoção e manutenção, para atendimento dos eventos do Município de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de outubro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:918A2AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0121/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0121/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 48.088.721/0001-21, sediada na RUA GUARAICA,741 Centro, na cidade de PITANGA, Estado do PR, CEP: 85200-057, neste ato representada pelo **Sra.** JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 103.249.559-60** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos, incluindo montagem, desmontagem, remoção e manutenção, para atendimento dos eventos do Município de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de outubro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6CCBEE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 70/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 70/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos, incluindo montagem, desmontagem, remoção e manutenção, para atendimento dos eventos do Município de Braganey/PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 70/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GEMEOS NEGOCIOS LTDA	34.661.978/0001-16	R$ 54.000,00
J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME	03.491.956/0001-21	R$ 28.560,00
POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA	48.088.721/0001-21	R$ 76.800,00

Braganey, 21 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:8985B0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

PREGÃO N° 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de sonorização para a Câmara Municipal de Cafeara - PR.

Contratada: VERGINIA MOREIRA 92500870987, CNPJ nº 21.288.002/0001-06.

Vigência: 07/11/2027.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:06A7DEEA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

CONTRATO nº 11/2024

Dispensa nº 04/2024 – Contratação de empresa com sistema de transmissão ao vivo.

OBJETO: Aditiva o valor de R$10.755,48 (dez mil, setecentos e cinquenta cinco mil reais e quarenta e oito centavos), totalizando o montante para R$31.395,48 (trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Contratada: Clic Sistema para Transmissão ao Vivo Ltda, CNPJ nº 11.520.032/0001-34.

Vigência: 04/11/2027.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8E9C7F90

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO nº 03/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (etanol), óleo de motor e Filtro e serviços (lavagem/pneu) para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara - PR.
Contratada: **Auto Posto Piccinini Ltda**, CNPJ nº 07.749.604/0001-84.

Vigência: 24/10/2027.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C2ECB554

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2026, referente ao fornecimento parcelado de óleo diesel S500 comum e óleo diesel S10, oriundo da Inexigibilidade nº 08/2026, Processo Administrativo nº 50/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA AUTO POSTO PICCININI LTDA, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, nº 188, Centro, em Cafeara - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, RG nº 4.934.272-1 SSP/PR e CPF nº 858.230.159-68, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa AUTO POSTO PICCININI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.749.604/0001-84, com sede na Avenida Brasil, nº 280, Centro, Cafeara - PR, CEP 86640-280, neste ato representada pelo Sr. Marcos Adriani Piccinini, RG nº 4.482.210-5/SESP-PR e CPF nº 689.195.069-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, condicionado à decisão administrativa favorável, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 51/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 08/2026, Processo Administrativo nº 50/2026, relativamente ao item 1 – ÓLEO DIESEL S500 COMUM e ao item 2 – ÓLEO DIESEL S10, em razão da alegada elevação superveniente dos custos de aquisição, observada a comprovação efetiva dos pressupostos legais e o deferimento motivado pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR
Caso deferido o pedido nos valores requeridos, o preço unitário do item 1 – ÓLEO DIESEL S500 COMUM passará de R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por litro; e o preço unitário do item 2 – ÓLEO DIESEL S10 passará de R$ 7,12 (sete reais e doze centavos) para R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) por litro. Conforme relatório de saldos da licitação apresentado pela Administração, restam 37.000 (trinta e sete mil) litros do item 1 e 74.239 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove) litros do item 2, perfazendo 111.239 litros a requisitar. O acréscimo sobre os quantitativos remanescentes corresponde a R$ 26.640,00 (item 1) e R$ 72.754,22 (item 2), totalizando o impacto financeiro estimado de R$ 99.394,22 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). O saldo financeiro indicado no relatório, de R$ 772.041,68, passaria a R$ 871.435,90, caso os valores sejam integralmente aprovados, sem acréscimo de quantitativos. Os saldos deverão ser reconfirmados no sistema na data da efetiva formalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS

Os novos valores, se aprovados, produzirão efeitos conforme a decisão administrativa motivada e a data nela estabelecida, observada a legislação aplicável. A aplicação dos preços revistos às quantidades remanescentes deverá respeitar os saldos efetivos na data de início dos efeitos, sem alcançar automaticamente requisições anteriores. O impacto financeiro estimado no presente instrumento deverá ser ajustado se houver consumo adicional entre a emissão do relatório de saldos e a formalização do aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo dependerá da análise e aprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado em 23 de setembro de 2026, da comprovação documental do fato superveniente e do impacto efetivo nos custos, da pesquisa de preços e da decisão fundamentada da autoridade competente. Fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Sétima do Contrato nº 51/2026. A documentação encaminhada menciona notas fiscais de aquisição e parecer jurídico anterior relativo a contrato distinto; a conclusão do parecer específico e a decisão de deferimento não constam da página recebida.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 51/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo, inclusive os quantitativos originalmente pactuados e o prazo de vigência, até eventual alteração expressa e regularmente formalizada.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

Cafeara-PR, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:E9469FB0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2642/2026

SÚMULA: Concede gratificação à servidora pública Elis Maria Calvo pelo exercício da função de Coordenadora e Responsável Técnica pela Assistência Farmacêutica do Município de Cafeara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública municipal **ELIS MARIA CALVO,** matrícula funcional nº 263, gratificação pelo exercício da função de **Coordenadora e Responsável Técnica pela Assistência Farmacêutica,** com jornada regular de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais junto ao Posto de Saúde Municipal de Cafeara/PR, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 2º Compete à servidora, no exercício da função, executar as seguintes atividades técnicas, fiscalizatórias e operacionais, respeitadas a sua habilitação profissional e as normas sanitárias e administrativas vigentes:

I - acompanhar e fiscalizar a integral execução dos contratos de aquisição de materiais e medicamentos, sempre que formalmente designada pela autoridade administrativa para tal finalidade;

II - participar ativamente dos processos administrativos de compras, licitações, conferência e recebimento de materiais, medicamentos e insumos hospitalares, respeitadas as competências reservadas aos demais agentes públicos envolvidos;
III - elaborar e encaminhar prestações de contas, demonstrativos, relatórios e informações técnicas referentes à Assistência Farmacêutica perante a Regional de Saúde e aos demais órgãos competentes;

IV - acompanhar as aquisições de medicamentos e materiais adquiridos por meio de consórcios públicos e outros instrumentos de cooperação técnica e federativa;

V - elaborar, conferir e manter atualizados os balanços, sistemas, registros e documentos relativos ao controle, à movimentação e à dispensação de medicamentos, em conformidade com as normas aplicáveis;

VI - acompanhar os programas estratégicos de Atenção Primária à Saúde e de Vigilância em Saúde, no âmbito de suas competências profissionais;

VII - prestar contínuo suporte técnico e operacional às demandas do Pronto Atendimento Municipal, desde que compatíveis com sua habilitação profissional, com a legislação sanitária e demais normas que regulamentam o serviço público.

Art. 3º Em razão das responsabilidades adicionais atribuídas à servidora, fica concedida gratificação mensal no percentual **35,5% (trinta e cinco vírgula cinco por cento)** sobre o valor do seu vencimento básico, com fundamento no artigo 48 da Lei Municipal nº 362/2011, condicionada ao atendimento dos requisitos legais, à efetiva execução das atividades e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* está vinculada ao exercício das responsabilidades adicionais previstas neste Decreto, não implicando incorporação automática à remuneração do cargo efetivo.

§ 2º A manutenção da gratificação fica condicionada à continuidade da designação e ao efetivo desempenho das atividades que justificam sua concessão, observada a legislação municipal vigente.

§ 3º Os efeitos remuneratórios, previdenciários e demais repercussões legais da gratificação serão definidos conforme a legislação aplicável.

Art. 4º A concessão da gratificação não dispensa a formalização de designações específicas para atividades que exijam ato próprio, nem atribui à servidora competências legalmente reservadas a outros agentes públicos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar o cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste Decreto, mantendo os registros necessários e comunicando ao setor de Recursos Humanos eventuais alterações que possam interferir na manutenção da gratificação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observadas as disposições legais relativas à execução orçamentária, financeira e à responsabilidade fiscal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Cafeara/PR, 20 de outubro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:8A6F0D40

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2643/2026

SÚMULA: Concede gratificação à servidora pública Elis Regina Santos Arantes de Oliveira pelo exercício da função de Coordenadora da Atenção Primária à

Saúde (CPS/APS) e Responsável Técnica pela Atenção Primária à Saúde do Município de Cafeara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública municipal **ELIS REGINA SANTOS ARANTES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 177, gratificação pelo exercício da função de **Coordenadora da Atenção Primária à Saúde (CPS/APS) e Responsável Técnica pela Atenção Primária à Saúde,** com jornada regular de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais junto ao Posto de Saúde Municipal de Cafeara/PR, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 2º Compete à servidora, no exercício da função, executar as seguintes atividades técnicas, fiscalizatórias e operacionais, respeitadas a sua habilitação profissional e as normas sanitárias e administrativas vigentes:

I - planejar, organizar, supervisionar e avaliar as ações integradas de atenção primária no âmbito do Município de Cafeara/PR;

II - coordenar diretamente as equipes de Estratégia de Saúde da Família e os serviços correlatos;
III - acompanhar os programas de imunização, vigilância epidemiológica e ações de prevenção e promoção da saúde pública;

IV - garantir a regularidade técnica, o registro adequado dos atendimentos nos sistemas e o padrão da assistência prestada aos munícipes;

V - participar do planejamento setorial dos serviços de saúde, das compras e da pactuação de parcerias intersetoriais e consórcios públicos de saúde.

Art. 3º Em razão das responsabilidades adicionais atribuídas à servidora, fica concedida gratificação mensal no percentual **24% (vinte e quatro por cento)** sobre o valor do seu vencimento básico, com fundamento no artigo 48 da Lei Municipal nº 362/2011, condicionada ao atendimento dos requisitos legais, à efetiva execução das atividades e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* está vinculada ao exercício das responsabilidades adicionais previstas neste Decreto, não implicando incorporação automática à remuneração do cargo efetivo.

§ 2º A manutenção da gratificação fica condicionada à continuidade da designação e ao efetivo desempenho das atividades que justificam sua concessão, observada a legislação municipal vigente.

§ 3º Os efeitos remuneratórios, previdenciários e demais repercussões legais da gratificação serão definidos conforme a legislação aplicável.

Art. 4º A concessão da gratificação não dispensa a formalização de designações específicas para atividades que exijam ato próprio, nem atribui à servidora competências legalmente reservadas a outros agentes públicos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar o cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste Decreto, mantendo os registros necessários e comunicando ao setor de Recursos Humanos eventuais alterações que possam interferir na manutenção da gratificação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observadas as disposições legais relativas à execução orçamentária, financeira e à responsabilidade fiscal.

Art. 7º Fica expressamente revogada a Portaria nº 011/2021, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Cafeara/PR, 20 de outubro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:973ECFD1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 81 E 82/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2026

Pregão - Eletrônico Nº. 32/2026

Contratante: MUNICIPÍO DE CAFEARA, CNPJ nº . 75.845.545/0001-06
CONTRATADA: VL - LOJA DE VARIEDADES(35569716000199) no valor total de R$ 18.366,99 (dezoito mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos). CONTRATO Nº 81/2026.
GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA(97541831000102) no valor total de R$ 7.093,41 (sete mil e noventa e três reais e quarenta e um centavos). CONTRATO Nº 82/2026.
Valor total de R$ 25.460,40 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)
Fundamento legal: Lei 14133/21
Data da assinatura: 21/10/2026
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:15BC0C9D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR
CNPJ: 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: MORAES ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 36.709.275/0001-46
Valor: R$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21/10/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DOS SOLOS PELO MÉTODO SPT (STANDARD PENETRATION TEST - ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO) E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO, NO LOTE 12A1 DA QUADRA 31, LOCALIZADO NA RUA HELENA DEOTTI COSTA, S/N, CENTRO, CAFEARA - PR, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE FUTURA CRECHE MUNICIPAL.
Vigência: 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:2A4F9BF2

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2026
Processo Adm: Nº 0000087

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, COMO:LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SOPRADORES, MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, E AINDA AQUISIÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS NOVOS EM FAVOR DA DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 25.460,40(vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos):VL - LOJA DE VARIEDADES(35569716000199) com os lotes: 7, 8, 10, 12, 13 no valor total de R$ 18.366,99 (dezoito mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA(97541831000102) com os lotes: 9, 11 no valor total de R$ 7.093,41 (sete mil e noventa e três reais e quarenta e um centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), quarta-feira, 21 de outubro de 2026

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:2F4D6BBD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 98/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA**, no pleno exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Portaria nº 008/2022, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica determinado o reajuste de valor e de símbolo da Função de Confiança, com fundamento no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 483/2017 e nas alterações conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 542/2020, mantendo-se na íntegra a readequação dos seguintes servidores:

SERVIDOR(A)	DE	PARA
AMANDA QUERLINE DA SILVA	FG-08	FG-06
GESSICA FERNANDA TOMADON CURAN	FG-09	FG-08
MARCOS ROGÉRIO SOARES	FG-09	FG-08

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cafeara/PR, 20 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:0E703160

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 95/2026

Dispensa Nº. 41/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Dispensa nº 41/2026, de 14/10/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos pelo Método SPT (Standard Penetration Test - Ensaio de Penetração Padrão) e Ensaio de Percolação do Solo, no Lote 12A1 da Quadra 31, localizado na Rua Helena Deotti Costa, s/n, Centro, Cafeara - PR, terreno destinado à construção de uma creche municipal contemplada no Programa Infância Feliz do Governo Estadual. A contratação compreende a execução dos serviços de campo, mobilização e desmobilização, mão de obra, equipamentos, registros, memoriais, relatórios técnicos, perfis geotécnicos, relatórios fotográficos, plantas de localização dos furos e pontos de ensaio e emissão do documento de responsabilidade técnica cabível, conforme as atribuições legais do profissional responsável" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CLEITON BARBOZA DE MORAES - ENGENHARIA, CLEITON BARBOZA DE MORAES - ENGENHARIA CNPJ Nº 36.709.275/0001-46 no valor total de R$3.610,00 (Três Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:C19CBCAA

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
A Administração Pública, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cafeara, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, cujo objeto é **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, com disponibilização de profissional médico legalmente habilitado para atendimento na Estratégia Saúde da Família – ESF/PSF, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, na unidade municipal designada pela Secretaria de Saúde**, nos termos a seguir:

INCLUSÃO DO SEGUINTE TERMO NO EDITAL:
6.4. Qualificação técnica
Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação pela licitante;
Declaração da licitante indicando o profissional que será responsável pela execução dos serviços, contendo, no mínimo, nome completo e número de registro profissional.
Comprovação de que o profissional indicado para a execução dos serviços possui:
graduação em Medicina;
diploma reconhecido pelo MEC;
Possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina;
Estar em situação regular perante o CRM;
Estar apto ao exercício profissional;
Possuir disponibilidade para cumprimento de 40 horas semanais;
Atender de segunda a sexta-feira;
COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ATUAÇÃO EM EQUIPE DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF/PSF), mediante apresentação de declaração, certidão ou atestado emitido por órgão ou instituição competente, que comprove o exercício das atividades médicas na referida área.

INCLUSÃO DO SEGUINTE TERMO NO Termo de referencia:
6.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de que o profissional indicado para a execução dos serviços possui:

graduação em Medicina;
diploma reconhecido pelo MEC;
Possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina;
Estar em situação regular perante o CRM;
Estar apto ao exercício profissional;
Possuir disponibilidade para cumprimento de 40 horas semanais;
Atender de segunda a sexta-feira;
COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ATUAÇÃO EM EQUIPE DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF/PSF), mediante apresentação de declaração, certidão ou atestado emitido por órgão ou instituição competente, que comprove o exercício das atividades médicas na referida área.
A inclusão se faz necessário por tendo em vista o solicitado no Memorando nº 23/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
Como as alterações alteram o envio da documentação, ficam restabelecidos os prazos:
Data para inicio do recebimento das inscrições: 23/10/2026.
Data para A primeira rodada de habilitação, para composição da ordem inicial de convocação, terá data de corte 17 de novembro de 2026, sem encerrar a possibilidade de novos credenciamentos.

Cafeara, 21 de outubro de 2026

THAIS FERNANDA TOMADON
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:5A7615FE

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cafeara – Paraná

1. Apresentação e Alinhamento com o Selo de Educação
Este Plano de Comunicação foi estruturado para atender aos critérios de evidência, transparência e organização documental exigidos para a obtenção do Selo de Educação e Alfabetização. Ele sistematiza as diretrizes para a comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cafeara – PR, promovendo a divulgação rigorosa de ações, programas, projetos e serviços educacionais, além de fortalecer o engajamento da comunidade escolar.

2. Objetivo
Estabelecer diretrizes formais e sistemáticas para a comunicação interna e externa da rede municipal de ensino, promovendo a divulgação das ações, programas, projetos e serviços educacionais, fortalecendo a transparência, o relacionamento com a comunidade escolar e o engajamento dos servidores, gestores, estudantes e famílias.

3. Público-alvo
a) Público interno
- Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- Diretores escolares;
- Coordenadores pedagógicos;
- Professores;
- Equipes administrativas;
- Estagiários;
- Motoristas e equipes de apoio.

b) Público externo
- Estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- Pais e responsáveis;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselhos Escolares;
- Ministério Público (quando necessário);
- Câmara Municipal;
- Demais secretarias municipais;
- Comunidade em geral;
- Imprensa local.

4. Objetivos da Comunicação
- Fortalecer a comunicação institucional entre Secretaria, escolas e comunidade.
- Divulgar amplamente programas, projetos e ações da educação municipal para fins de comprovação e prestação de contas.
- Informar com clareza sobre calendário escolar, matrículas, rematrículas e eventos.
- Incentivar a participação ativa das famílias na vida escolar dos estudantes.
- Garantir total transparência das ações da gestão pública municipal.
- Valorizar os profissionais da educação por meio da visibilidade de suas práticas pedagógicas.
- Promover campanhas educativas de relevância social e pedagógica.

5. Mensagens-chave
- Educação de qualidade é compromisso de todos.
- Escola e família caminham juntas na formação cidadã.
- Informação clara gera participação efetiva.
- A educação transforma vidas e constrói o futuro do município.
- Transparência fortalece a gestão pública educacional.
- Todos fazem parte da construção de uma educação melhor em Cafeara.

6. Canais de Comunicação
a) Comunicação interna
- E-mail institucional;
- Grupos oficiais de WhatsApp;
- Ferramentas de colaboração digital e memorandos internos;
- Reuniões presenciais e on-line periódicas;
- Murais informativos nas unidades escolares e na Secretaria.

b) Comunicação externa
- Site oficial da Prefeitura Municipal;
- Página oficial nas redes sociais institucionais;
- Canais de WhatsApp das escolas;
- Comunicados impressos e digitais enviados aos pais;
- Eventos escolares e audiências públicas;
- Portal da Transparência.

7. Cronograma Anual de Comunicação

Mês / Período	Ações de Comunicação Programadas
Janeiro	Divulgação do período de matrículas, organização do ano letivo e planejamento pedagógico.
Fevereiro	Início das aulas, campanha de acolhimento e divulgação do calendário escolar.
Março a junho	Divulgação de projetos pedagógicos, eventos escolares, campanhas educativas e prestação de contas das ações.
Julho	Comunicação sobre o recesso escolar e planejamento do segundo semestre.
Agosto a novembro	Divulgação de projetos educacionais, Semana da Pátria, Feira de Ciências, mostras culturais e avaliações externas/internas.
Dezembro	Encerramento do ano letivo, solenidades de formatura, divulgação dos resultados alcançados e planejamento do ano seguinte.

8. Conteúdos, Formatos e Canais

Canal	Conteúdo Abordado	Formato de Veiculação
Redes Sociais	Notícias institucionais e pedagógicas	Cards, vídeos, fotos e relatórios visuais
Site da Prefeitura	Informações oficiais e atos normativos	Matérias jornalísticas e documentos em PDF
WhatsApp	Avisos rápidos e lembretes de eventos	Texto, imagem e cards informativos
E-mail	Comunicados oficiais entre órgãos	Ofícios, memorandos e newsletters
Reuniões	Orientações técnicas e pedagógicas	Apresentações visuais e atas
Eventos	Divulgação de mostras e solenidades	Banners, folders, convites e vídeos

9. Ações Estratégicas de Comunicação
- **Comunicação Institucional:** Divulgação sistemática das ações da Secretaria, publicação dos investimentos realizados na infraestrutura e merenda, e acompanhamento de programas federais e estaduais.
- **Comunicação Escolar:** Publicação de calendários, convocações para reuniões de pais, registros de eventos culturais, projetos pedagógicos em andamento, cardápios da alimentação escolar e rotinas do transporte escolar.
- **Campanhas Educativas:** Realização e divulgação de ações voltadas ao combate ao bullying, educação ambiental, prevenção à dengue,

saúde na escola, segurança no trânsito, educação inclusiva e incentivo à leitura e alfabetização.
- Comunicação com as Famílias: Envio transparente de informativos sobre frequência escolar, prazos de matrículas e rematrículas, convites para eventos, projetos desenvolvidos e consolidação dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas.

10. Atribuições e Responsáveis

Atividade	Responsável Setorial
Coordenação Geral do Plano	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Produção de Conteúdos Oficiais	Assessoria de Comunicação da Prefeitura e Equipe Pedagógica
Divulgação de Atividades da Rede	Secretaria Municipal de Educação / Escolas Municipais
Informações e Registros Escolares	Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais
Gestão de Eventos e Mostras	Equipes Gestoras das Unidades de Ensino
Atualização de Redes Sociais	Comunicação Institucional Municipal

11. Indicadores de Monitoramento
- Número de publicações e matérias realizadas no período.
- Alcance e engajamento nas redes sociais institucionais.
- Índice de participação das famílias nas reuniões escolares e assembleias.
- Volume de acessos ao site institucional e portal da transparência.
- Taxa efetiva de leitura e confirmação dos comunicados enviados.
- Nível de satisfação da comunidade escolar aferido por meio de formulários periódicos.

12. Gestão de Riscos e Mitigação

Identificação do Risco	Estratégia de Mitigação
Baixa participação das famílias	Intensificar os canais múltiplos de comunicação e flexibilizar horários de reuniões.
Informações desencontradas	Centralizar a validação e divulgação da informação nos canais oficiais da Secretaria.
Disseminação de fake news	Emissão imediata de notas de esclarecimento e reforço da comunicação oficial.
Baixo alcance das campanhas	Diversificar os suportes (impresso, digital, áudio e redes sociais).
Resistência a novas diretrizes	Garantir uma comunicação clara, humanizada e reuniões explicativas prévias.

13. Avaliação e Considerações Finais
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cafeara realizará avaliações periódicas da efetividade das ações de comunicação por meio dos indicadores estabelecidos, pesquisas de satisfação junto à comunidade escolar e reuniões de acompanhamento com gestores e equipes pedagógicas. Os resultados servirão de base para comprovação documental nos processos de certificação e para ajustes contínuos no plano, garantindo uma gestão educacional cada vez mais eficiente.

Cafeara, 16 de outubro de 2026

JESSICA MAIARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo
Portaria nº 04/2022

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

APROVA O PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA SEU ACOMPANHAMENTO.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO DE CAFEARA/PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a comunicação institucional e a mobilização da comunidade escolar em torno das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDOa importância de garantir a divulgação das ações, orientações, resultados e estratégias relacionadas à alfabetização;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer mecanismos de comunicação que favoreçam a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade;

CONSIDERANDOa necessidade de acompanhar e registrar as ações de comunicação e mobilização desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **aprovado o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Cafeara/PR – 2026**, constante do **Anexo I** desta Resolução, parte integrante deste ato.

Art. 2º - O Plano de Comunicação tem por finalidade organizar e orientar as ações de comunicação, mobilização e divulgação relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, contemplando:
I – Objetivos da comunicação;
II – Públicos-alvo;
III – Canais de comunicação;
IV – Periodicidade das ações;
V – Estratégias de mobilização;
VI – Mecanismos de divulgação dos resultados;
VII – responsáveis pelo desenvolvimento e acompanhamento das ações.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano de Comunicação, podendo solicitar às unidades escolares e aos profissionais responsáveis os registros e informações necessários à comprovação das ações realizadas.

Art. 4º - O acompanhamento do Plano de Comunicação deverá considerar, sempre que possível:
I – O cumprimento das ações previstas;
II – A participação dos públicos envolvidos;
III – A utilização dos canais de comunicação definidos;
IV – Os registros das ações de mobilização e divulgação;
V – A divulgação dos resultados das ações de alfabetização.

Art. 5º - As unidades escolares e os profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização deverão colaborar com a execução do Plano de Comunicação, observadas suas respectivas atribuições e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Os registros das ações de comunicação e mobilização poderão ser organizados por meio de atas, relatórios, registros fotográficos, publicações nos canais oficiais, materiais de divulgação, listas de presença e outros documentos comprobatórios.

Art. 7º - O Plano de Comunicação poderá ser revisado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário, considerando as necessidades da política municipal de alfabetização e os resultados do seu acompanhamento.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 16 de outubro de 2026

JESSICA MAIARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo
Portaria nº 04/2022

ANEXO I

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Item	Informação
Município	Cafeara/PR
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação
Plano	Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização
Vigência	Ano de 2026
Responsável	Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETIVO GERAL
Organizar as ações de comunicação, mobilização e divulgação da Política Municipal de Alfabetização, garantindo que as informações

sobre as ações desenvolvidas, orientações, formações e resultados de aprendizagem sejam divulgadas aos diferentes públicos envolvidos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Informar a comunidade escolar sobre as ações da Política Municipal de Alfabetização;
• fortalecer a participação dos profissionais da educação;
• promover a participação das famílias e da comunidade;
• divulgar formações, projetos, campanhas e ações de alfabetização;
• dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;
• divulgar os resultados e avanços da aprendizagem;
• fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

4. PÚBLICOS-ALVO

Público	Objetivo da comunicação
Gestores escolares	Orientações, acompanhamento e alinhamento das ações
Coordenadores pedagógicos	Orientações pedagógicas e acompanhamento
Professores alfabetizadores	Formação, orientações e divulgação de ações
Estudantes	Mobilização e participação nas ações
Famílias e responsáveis	Informação, participação e acompanhamento da aprendizagem
Conselho Escolar e comunidade	Transparência e divulgação das ações
Comunidade em geral	Divulgação das ações e resultados da política de alfabetização

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canal	Finalidade	Público
Site oficial da Prefeitura/Secretaria	Divulgação de ações, notícias e resultados	Comunidade em geral
Redes sociais oficiais	Divulgação de campanhas, ações e boas práticas	Comunidade em geral
Grupos institucionais de comunicação	Orientações e comunicação interna	Profissionais da educação
Reuniões presenciais	Orientações, planejamento e mobilização	Profissionais e famílias
Comunicados oficiais	Divulgação de informações e orientações	Unidades escolares
Murais das unidades escolares	Divulgação de ações e campanhas	Estudantes, famílias e comunidade
Eventos e encontros	Mobilização e socialização das ações	Comunidade escolar

6. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Ação	Periodicidade	Responsável
Divulgação das ações de alfabetização	Mensal	Secretaria/Coordenação
Comunicação com gestores escolares	Mensal	Secretaria/Coordenação
Divulgação de formações continuadas	Conforme calendário	Coordenação
Mobilização das famílias	Bimestral	Unidades escolares
Divulgação de boas práticas	Trimestral	Secretaria/Escolas
Divulgação dos resultados de aprendizagem	Bimestral/Trimestral	Secretaria/Equipe Pedagógica
Campanhas de incentivo à alfabetização	Conforme calendário escolar	Secretaria/Escolas

7. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Estratégia	Público-alvo	Periodicidade
Reuniões de orientação e alinhamento	Gestores e coordenadores	Mensal
Encontros formativos	Professores e equipes pedagógicas	Conforme calendário
Campanhas de incentivo à leitura e alfabetização	Estudantes e famílias	Conforme calendário
Divulgação de boas práticas	Comunidade escolar	Trimestral
Reuniões com famílias	Famílias e responsáveis	Bimestral
Eventos e ações escolares	Comunidade escolar	Conforme calendário

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma clara e responsável, considerando os dados disponíveis e observando a legislação aplicável.

Resultado/Ação	Forma de divulgação	Público	Periodicidade
Resultados das avaliações de aprendizagem	Reuniões e relatórios	Gestores e professores	Bimestral/Trimestral
Avanços das ações de alfabetização	Notícias e publicações oficiais	Comunidade	Trimestral
Boas práticas pedagógicas	Redes sociais, eventos e relatórios	Comunidade escolar	Trimestral
Ações de formação	Comunicados e registros	Profissionais	Conforme calendário
Resultados gerais da política	Relatório institucional	Comunidade e órgãos competentes	Anual

9. ACOMPANHAMENTO DO PLANO

A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento da execução do Plano de Comunicação por meio de registros das ações desenvolvidas.

Mecanismo de acompanhamento	Registro
Publicações oficiais	Links, cópias ou registros das publicações
Reuniões	Atas e listas de presença
Formações	Relatórios e listas de presença
Campanhas	Materiais de divulgação e registros fotográficos
Divulgação de resultados	Relatórios, apresentações e comunicados
Ações nas escolas	Relatórios e registros das unidades

10. RESPONSABILIDADES

Responsável	Responsabilidade
Secretaria Municipal de Educação	Aprovar, orientar e acompanhar o Plano
Coordenação Municipal de Alfabetização	Organizar e acompanhar as ações de comunicação
Equipe Técnica/Pedagógica	Apoiar a produção e divulgação das informações pedagógicas
Gestores Escolares	Executar e registrar as ações de comunicação nas unidades
Coordenadores Pedagógicos	Apoiar a mobilização e comunicação com professores e famílias
Professores	Participar das ações e colaborar com a divulgação e mobilização

11. VIGÊNCIA

O presente Plano de Comunicação terá vigência durante o ano de2026, podendo ser atualizado pela Secretaria Municipal de Educação conforme as necessidades da Política Municipal de Alfabetização.

Cafeara, 16 de outubro de 2026

JESSICA MAIARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo
Portaria nº 04/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:D3055005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 141 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto nº 141 de 21 de outubro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia, revoga o Decreto n° 110 de 26 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos para a escolha dos diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública Municipal de Ensino de Cafelândia, mediante avaliação de mérito e desempenho, seguida de processo de escolha com a participação da comunidade escolar.

§ 1º. O processo de escolha deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino, visando à constituição da gestão para mandato de 2 (dois) anos, observadas as disposições deste Decreto e das portarias complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O diretor escolar deverá exercer suas funções em dois turnos diários, exceto nas instituições de ensino que funcionem em apenas um turno.

§ 3º. O candidato que possuir vínculo funcional com mais de uma instituição de ensino deverá optar por uma única unidade para concorrer à função de diretor escolar.

Art. 2º. O cronograma do processo de escolha dos diretores escolares será estabelecido por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e compreenderá as seguintes fases:

I. Fase I: Formação sobre Gestão Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar;

II. Fase II: Avaliação Escrita;

III. Fase III: Inscrição para Candidatura à Direção Escolar;

IV. Fase IV: Escolha pela Comunidade Escolar.

§ 1º. A Fase I compreenderá a formação sobre gestão escolar e a elaboração e análise do Plano de Gestão Escolar, sendo obrigatória a participação na formação e a entrega do plano, conforme as diretrizes estabelecidas em portaria complementar.

§ 2º. A Fase II compreenderá a inscrição e a realização da Avaliação Escrita, de caráter obrigatório e eliminatório, sendo a aprovação requisito para a continuidade no processo.

§ 3º. A Fase III compreenderá a inscrição formal dos candidatos à função de diretor escolar e a homologação das respectivas candidaturas, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º deste Decreto.

§ 4º. A Fase IV ocorrerá entre os meses de novembro e dezembro do ano anterior ao início do mandato e compreenderá a apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar e a realização do processo de escolha, conforme cronograma estabelecido em portaria complementar.

CAPÍTULO II
FASE I - FORMAÇÃO SOBRE GESTÃO ESCOLAR

Art. 3º. A Fase I será ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá a formação sobre gestão escolar e a elaboração e análise do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único. Para realizar a inscrição na Fase I, o interessado deverá atender aos requisitos previstos nos incisos I a VI do art. 8º deste Decreto.

Art. 4°. As inscrições para a Fase I serão realizadas dentro dos prazos estabelecidos em portaria complementar, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal oficial do Município.

Art. 5°. Para obter aprovação na Fase I, o participante deverá cumprir 100% (cem por cento) da carga horária da formação e entregar o Plano de Gestão Escolar no prazo estabelecido.

Art. 6°. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado e entregue conforme as orientações e os prazos estabelecidos em portaria complementar.

§ 1º. O plano será analisado pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Educação, que apresentará as contribuições necessárias ao seu aperfeiçoamento.

§ 2º. Após a devolutiva técnica, o participante deverá realizar as adequações solicitadas e encaminhar a versão revisada do plano para análise final.

§ 3º. A certificação de conclusão da Fase I ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos neste artigo e no art. 5º.

CAPÍTULO III
FASE II - AVALIAÇÃO ESCRITA

Art. 7º. A inscrição para a Fase II será destinada aos interessados que atenderem aos requisitos previstos nos incisos I a VI do art. 8º deste Decreto.

§ 1º. A Avaliação Escrita terá caráter eliminatório e deverá abranger, obrigatoriamente, os conteúdos desenvolvidos na formação prevista na Fase I.

§ 2º. A avaliação será composta por 100 (cem) pontos.

§ 3º. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos.

§ 4º. O resultado da avaliação será publicado por meio de ato oficial da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
FASE III - INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 8°. Poderá candidatar-se à função de diretor escolar, em uma única instituição de ensino, o professor ou educador infantil que atender aos seguintes requisitos:

I. estar lotado e em efetivo exercício na instituição de ensino em que pretende concorrer à função, há pelo menos 6 (seis) meses, contados até a data da inscrição;

II. possuir licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura acompanhada de especialização em Gestão Escolar;

III. possuir estabilidade no serviço público municipal, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício;

IV. comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente;

V. não ter sofrido condenação em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VI. ter obtido nota mínima de 7,0 (sete) na última Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores municipais de Cafelândia;

VII. apresentar certificação de conclusão da Fase I, comprovando 100% (cem por cento) de frequência na formação e a conclusão do Plano de Gestão Escolar;

VIII. apresentar certificado de aprovação na Fase II.

§1º. O diretor em exercício que pretender a recondução deverá estar em dia com as prestações de contas dos recursos recebidos pela instituição de ensino em que atua, tanto os provenientes do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) quanto os recursos próprios da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários), bem como manter regularizados o preenchimento e o acompanhamento das informações no sistema PDDE Interativo;

§2º. O diretor que estiver concluindo seu mandato deverá manter a documentação escolar sob sua responsabilidade regularizada, observados os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§3º. A documentação apresentada pelos candidatos será conferida pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar, a quem competirá analisar, deferir ou indeferir e homologar as inscrições, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO V
FASE IV - PROCESSO DE ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Seção I
Da Organização do Processo

Art. 9°. A Fase IV será realizada simultaneamente em todas as instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

§ 1º. Nas Escolas Municipais e nos CMEIs em que não houver candidato inscrito, bem como naqueles em que houver candidato único que não atingir o percentual mínimo de votos estabelecido neste Decreto, o diretor será indicado pelo Poder Executivo Municipal, observados os requisitos previstos no art. 8º, especialmente os incisos II a VIII, conforme sua aplicabilidade.

§ 2º. Nas instituições de ensino em fase de implantação ou abertura, bem como naquelas que entrarem em funcionamento sem servidores lotados, o diretor será indicado pelo Poder Executivo Municipal para o período correspondente ao mandato, observados os requisitos previstos no art. 8º, especialmente os incisos II a VIII, conforme sua aplicabilidade

Subseção I
Da Participação da Comunidade Escolar

Art. 10. Poderão participar do processo de escolha:

I. os servidores municipais concursados, lotados nas Escolas Municipais ou nos CMEIs e em efetivo exercício, inclusive aqueles em licença especial, licença-maternidade ou afastamento para tratamento de saúde;

II. os servidores contratados temporariamente e os estagiários em exercício nas Escolas Municipais ou nos CMEIs, desde que vinculados à respectiva instituição de ensino há, no mínimo, 6 (seis) meses;

III. o pai, a mãe ou o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado na instituição de ensino.

§ 1º. Cada família terá direito a apenas 1 (um) voto por instituição de ensino, independentemente do número de filhos nela matriculados.

§ 2º. Quando o servidor também for pai, mãe ou responsável legal por aluno matriculado na instituição em que trabalha, exercerá seu direito de voto na condição de servidor, cabendo ao outro genitor ou responsável legal, quando houver, votar na condição de representante da família.

§ 3º. Fica vedada a participação na votação dos servidores cedidos a outros órgãos ou em licença sem vencimentos.

§ 4º. Não será permitido o voto por procuração.

Subseção II
Da Votação e Escolha do Candidato

Art. 11. A votação será realizada em urnas, organizada da seguinte forma:

I. uma urna para os participantes previstos nos incisos I e II do art. 10;

II. uma urna para os participantes previstos no inciso IV do art. 10.

§ 1°. A mesa de votação será composta por um membro da Comissão Central e dois membros da Comissão Escolar Local.

§ 2°. As cédulas de votação serão rubricadas por dois membros da mesa no dia e local da votação e conterão o carimbo da instituição de ensino.

Art. 12. Será considerado escolhido para a função de diretor escolar:

I. na hipótese de haver mais de um candidato, aquele que obtiver a maior porcentagem de votos válidos, excluídos os votos brancos e nulos, observados os critérios de apuração definidos em portaria complementar;

II. na hipótese de candidato único, aquele que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 13. Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. maior tempo de serviço na instituição de ensino em que concorre à função;

II. maior nível de habilitação acadêmica;

III. maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Cafelândia.

Art. 14. Os procedimentos de votação, apuração, totalização dos votos e divulgação dos resultados serão regulamentados por portaria complementar da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 15. O processo de escolha dos diretores escolares será conduzido:

I. no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar;

II. no âmbito de cada instituição de ensino, pela respectiva Comissão Escolar Local.

Parágrafo único. O professor ou educador infantil integrante de qualquer das comissões não poderá participar do processo na condição de candidato ou fiscal. A mesma vedação se aplica a seus cônjuges e parentes até o segundo grau, consanguíneos ou por afinidade.

Seção I
Da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar

Art. 16. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar será composta pelos seguintes representantes:
I. 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;

II. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, escolhidos entre seus pares;

III. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos professores dos Centros Municipais de Educação Infantil, escolhidos entre seus pares;

IV. 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

V. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos pais ou responsáveis legais por alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, que não sejam servidores públicos municipais, escolhidos entre seus pares;

VI. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos pais ou responsáveis legais por alunos dos CMEIs, que não sejam servidores públicos municipais, escolhidos entre seus pares.

§ 1º. Os membros da Comissão Central serão designados por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A Comissão Central elegerá, entre seus membros titulares, o presidente, responsável pela coordenação dos trabalhos e pelos encaminhamentos administrativos da comissão.

§ 3º. A Comissão Central elegerá, ainda, um secretário entre seus membros.

§ 4º. O mandato da Comissão Central terá duração até a conclusão de todas as etapas do processo de escolha e a análise dos recursos eventualmente apresentados.

Art. 17. Compete à Comissão Central:

I. acompanhar a execução das etapas do processo, inclusive a Fase II;

II. analisar a documentação dos candidatos inscritos e deliberar sobre o deferimento, o indeferimento e a homologação das candidaturas;

III. coordenar e acompanhar a realização da Fase IV;

IV. acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e nos CMEIs;

V. orientar e instruir as Comissões Escolares Locais quanto aos procedimentos aplicáveis;

VI. receber e conferir as atas e os documentos referentes ao processo de escolha e aos respectivos resultados;

VII. receber, analisar e emitir decisão fundamentada sobre os recursos interpostos, observadas as competências estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares.

Seção II
Da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor Escolar

Art. 18. A Comissão Escolar Local será constituída em assembleia geral realizada na respectiva Escola Municipal ou no CMEI, com a seguinte composição:

I. 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos servidores da instituição de ensino;

II. 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos pais ou responsáveis legais pelos alunos, que não sejam servidores públicos municipais.

Parágrafo único. É vedada a participação dos integrantes da Comissão Central na composição das Comissões Escolares Locais.

Art. 19. Compete à Comissão Escolar Local:

I. organizar e conduzir o processo de escolha no âmbito da respectiva instituição de ensino;

II. divulgar oficialmente à comunidade escolar a relação dos candidatos com inscrições homologadas;

III. credenciar 1 (um) fiscal por candidato para acompanhar os procedimentos de votação e apuração;

IV. providenciar, em tempo hábil, a preparação das cédulas de votação, contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética, bem como das urnas, cabines, listas de presença e demais materiais necessários;

V. assegurar que as cédulas sejam rubricadas por 2 (dois) membros da mesa de votação, conforme previsto no art. 11, § 2º;

VI. promover a apresentação dos candidatos à comunidade escolar, em assembleia, para divulgação dos respectivos Planos de Gestão Escolar;

VII. lavrar ata circunstanciada dos atos praticados durante o processo de escolha;

VIII. elaborar a ata de encerramento do processo de escolha, registrando o resultado da votação, o horário de encerramento e eventuais ocorrências relevantes;

IX. encaminhar à Comissão Central as atas, as cédulas utilizadas e os demais documentos pertinentes, devidamente organizados e rubricados, conforme as normas complementares.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Qualquer membro da comunidade escolar poderá requerer, mediante petição fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios disponíveis, a impugnação do processo de escolha realizado na respectiva instituição de ensino, perante a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do resultado final da Fase IV, nas seguintes hipóteses:

I. descumprimento das disposições deste Decreto ou das normas regulamentares aplicáveis ao processo de escolha;

II. ocorrência de irregularidades durante a votação, a apuração ou a divulgação dos resultados;

III. comprovação de fraude, coação, favorecimento indevido ou outra conduta que comprometa a lisura e a legitimidade do processo;

IV. erro material ou procedimental que possa influenciar o resultado da escolha;

V. outras irregularidades devidamente comprovadas que possam comprometer a legalidade ou a legitimidade do processo de escolha.

§ 1º. O requerimento deverá descrever os fatos que fundamentam a impugnação, indicar a irregularidade questionada e apresentar os elementos de prova disponíveis.

§ 2º. A Comissão Central analisará o requerimento e proferirá decisão fundamentada, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

§ 3º. A apresentação do requerimento de impugnação não suspenderá automaticamente os efeitos do processo de escolha, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 21. O mandato do diretor escolar terá início em 1º de janeiro do ano subsequente à realização do processo de escolha e duração de 2 (dois) anos.

Art. 22. A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I. Por renúncia formalizada;

II. Por decisão definitiva em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal, quando a medida implicar a perda ou a incompatibilidade com o exercício da função, observada a legislação aplicável;

III. Por exoneração, quando cabível;

IV. Por afastamento em ocorrência de licenças previstas na legislação municipal;

V. Por falecimento;

VI. Por aposentadoria;

VII. Por destituição, solicitado por abaixo-assinado com no mínimo dois terços dos membros da Comunidade Escolar, e após manifestação favorável do Conselho Escolar.

§ 1º. Nas hipóteses de instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou de Ação Penal para apuração de fatos relacionados ao exercício da função de Diretor, o Poder Executivo Municipal poderá determinar, mediante decisão fundamentada e observada a legislação aplicável, o afastamento cautelar do exercício da função, quando houver elementos concretos que indiquem a necessidade da medida,

até a conclusão da apuração ou enquanto persistirem seus fundamentos.

§ 2º. A aplicação de penalidade disciplinar de advertência não implicará, por si só, a vacância ou a destituição da função de Diretor, sem prejuízo da adoção das medidas previstas neste artigo quando presentes os respectivos requisitos legais.

§ 3º. Na hipótese de vacância definitiva da função, por qualquer dos motivos previstos neste artigo, o Poder Executivo Municipal designará substituto para o restante do mandato, escolhido entre os candidatos aprovados nas Fases I e II do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino, observados os critérios de mérito e desempenho.

§ 4º. O Diretor poderá ser destituído da função, mediante decisão fundamentada do Poder Executivo Municipal, quando praticar conduta incompatível com as atribuições, responsabilidades e deveres inerentes à função, especialmente nos casos de violência física ou psicológica, maus-tratos, tratamento humilhante ou degradante, ou qualquer violação à integridade física, psíquica ou moral dos alunos.

§ 5º. A prática de conduta prevista no § 4º, quando comprovada em processo administrativo disciplinar com observância do contraditório e da ampla defesa, poderá fundamentar a destituição da função de Diretor, independentemente da penalidade aplicada ao servidor em relação ao seu vínculo funcional efetivo.

§ 6º. Havendo indícios consistentes da prática de violência contra aluno ou de outra conduta grave incompatível com o exercício da função de Diretor, inclusive quando amparados por registros audiovisuais ou outros elementos probatórios idôneos, o Poder Executivo Municipal poderá determinar, por decisão expressamente motivada, o afastamento cautelar do Diretor da função de direção, pelo período necessário à apuração dos fatos ou à adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º. A destituição da função de Diretor, por si só, não implicará perda do cargo efetivo de origem, nem aplicação automática de penalidade disciplinar adicional, permanecendo o servidor sujeito às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia.

Art. 23. Em caso de afastamento temporário do Diretor eleito, em razão de licença-maternidade, licença para tratamento de saúde por período superior a 30 (trinta) dias, licença para concorrer a cargo eletivo ou afastamento formalmente determinado para responder a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Sindicância, o Poder Executivo designará um Diretor Interino para exercer as atribuições inerentes à função durante o período de afastamento, com os efeitos financeiros correspondentes, nos termos da legislação municipal aplicável.

§ 1º. A designação do Diretor Interino recairá sobre candidato aprovado nas Fases I e II no processo de escolha para Diretor Escolar, independentemente da instituição de ensino em que tenha participado, observados os critérios de mérito e desempenho, sem obrigatoriedade de observância da ordem de classificação.

§ 2°. O Diretor afastado por licença maternidade ou licença para tratamento de saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

Art. 24. Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar, no âmbito de suas respectivas competências e observada a legislação vigente.

Art. 25. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D7260063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

EXTRATO do 2º TERMO aditivo Do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - Inexigibilidade nº 021/2023

CONCEDENTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob no 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula no 767.322.675.

PROPONENTE**: CONSEG CAFELANDIA - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cafelândia**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.364.286/0001-10, estabelecida nesta cidade, na Rua Governador Moyses Lupion 760, Bairro: Centro, Cep. 85.415-000, Telefone: (45) 3241-3854, e-mail: conseg.cafelandia@gmail.com no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente Paulo Henrique Oliveira Souza**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/10/2026, findando-se em 20/10/2027, com valor global de R$ 32.598,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta/Secretaria
03.001	06.181.00022-007	335041	0	0610- Programa de Policiamento Civil/militar
04.001	04.122.00032-008	335041	0	0700- Administração Geral
08.001	12.364.00092-033	335041	0	4480- Auxilio Transporte de Universitário
08.001	12.367.00092-038	335041	0	5150- Manut. Da Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	335041	0	5310- Manut. Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5480- Apoio as Entidades e Organização Social
11.001	20.608.00172-067	335041	0	7260- Manut. da Coordenação de Agricultura
11.002	22.661.00182-070	335041	0	7460- Manut. Da Industria e Comercio

.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Junior Motter (Prefeito Municipal - Concedente) e Paulo Henrique Oliveira Souza
(CONSEG CAFELANDIA - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cafelândia - Proponente).

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:332E8673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2026 – Inexigibilidade nº 41/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ESPAÇO ENCANTART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 27.553.795/0001-11, RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1591 - CEP: 87360000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: encantantanimacao@gmail.com, Telefone, (44) 9 9849-0185 CIDADE: Goioerê/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) DHIONATA MACENA DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DESTINADA ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO CENTRO ESPORTIVO LEONEL GRIGOLO, NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR..

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, DHIONATA MACENA DA SILVA.
Vigência: 20/10/2026 a 18/01/2027.
Data da Assinatura:20/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:620C7D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 63/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026 – Pregão - Eletrônico nº 63/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 10.292.473/0001-63, RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1901 - CEP: 85900180 - BAIRRO: centro, E-MAIL: comercial@vidalimp.srv.br / adm@vidalimp.srv.br, Telefone, (45) 9 9144-2385 CIDADE: Toledo/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCAS ZANG MACHADO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, INCLUINDO TRITURAÇÃO DE GALHOS, RECOLHIMENTO DE LENHA, DESTOCA DE TRONCOS E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NO VIVEIRO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, A SEREM EXECUTADOS SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO, PELA CONTRATADA, DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPCS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

Valor Total: R$ 437.760,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, LUCAS ZANG MACHADO.
Vigência: 21/10/2026 a 20/10/2027.
Data da Assinatura:21/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6D289F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 003/2026 PREGÃO – PRESENCIAL Nº 032/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 003/2026 PREGÃO – PRESENCIAL Nº 032/2026

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

PERMISSIONÁRIO: ROSANA MARCELINO DO NASCIMENTO 02274834997, inscrito no CNPJ sob nº 31.472.539/0001-77, com sede à Avenida Governador Moyses Lupion, 161, Bairro: Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45) 99946-0310, e-mail: rosanamarcelino39982@gmail.com, Cafelândia/PR, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado(a) por **Rosana Marcelino Do Nascimento**

O OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do **Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 003/2026**, decorrente do Pregão Presencial nº 032/2026 e do Processo Licitatório nº 066/2026, referente à utilização da Sala nº 10 do Terminal Rodoviário Municipal Onorino Ângelo Trichez, destinada à exploração de atividade de lanchonete, casa de chá, sucos e similares.

A permissão de uso será considerada extinta a partir de 21/10/2026, data a partir da qual cessarão os direitos e as obrigações vinculados à utilização futura do espaço, ressalvadas as obrigações eventualmente constituídas até a data de encerramento e aquelas que, por sua natureza, devam subsistir.

Assinaturas: Sr. Junior Motter, **Rosana Marcelino Do Nascimento**
Data da Assinatura:21/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:22D3832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 007/2026 – PREGÃO - PRESENCIAL Nº 065/2026.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 007/2026 – Pregão - PRESENCIAL nº 065/2026.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

PERMISSIONÁRIO: DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 12.245.316/0001-22, com sede/endereço em Avenida Marechal Lott, 609, Cafelândia-PR, telefone: (45) 99862-3306, neste ato representado(a) por BRUNO CEZAR UHL DA SILVA, doravante denominado PERMISSIONÁRIO.

O OBJETO: Permissão de Uso onerosa de espaços públicos localizados no Ginásio de Esportes “Severino Cerimbelli Pasquali o espaço interno do Ginásio destinado à comercialização de sorvetes e produtos similares.
FUNCIONAMENTO: CONFORME A PROGRAMAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL,

PODENDO OCORRER DURANTE O DIA E À NOITE, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

VALOR TOTAL: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **Bruno Cezar Uhl da Silva**
Vigência: 21/10/2026 a 20/10/2027
Data da Assinatura:21/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5271AE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 008/2026 – PREGÃO - PRESENCIAL Nº 065/2026.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 008/2026 – Pregão - PRESENCIAL nº 065/2026.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
PERMISSIONÁRIO: OFFMANN E OLIVEIRA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 32.981.991/0001-27, com sede/endereço em Rua Luiz Pasquali, n 277, Bairro Os Pioneiros, Cafelândia-PR, Telefone: (45) 99980-8989, E-mail: carrodochopp@gmail.com, neste ato representado(a) por CLEOSMAR HOFFMANN, doravante denominado PERMISSIONÁRIO.

O OBJETO: Permissão de Uso onerosa de espaços públicos localizados no **BAR DO GINÁSIO DE ESPORTES "SEVERINO CERIMBELLI PASQUALI" E BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DJALMA PINA DA SILVA"**

FUNCIONAMENTO: CONFORME A PROGRAMAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL, PODENDO OCORRER DURANTE O DIA E À NOITE, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

VALOR TOTAL: R$ 7.932,00 (Sete mil novecentos e trinta e dois reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, Cleosmar Hoffmann
Vigência: 21/10/2026 a 20/10/2027
Data da Assinatura:21/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1D47F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 490/2026 - DRH

PORTARIA N.º 490/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **VERONICA EISING** matrícula 82261, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, referente ao quinquênio 2017-2022 no período de 03/11/2026 a 03/02/2027.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:69259122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 491/2026 - DRH

PORTARIA N.º 491/2026-DRH

SÚMULA: Concede aos Servidores que exercem trabalhos em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a partir de 02/06/2026 o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** a Servidor ocupante de cargo de contratação temporária PSS abaixo, que desempenham seus trabalhos em condições insalubres.

Nome	Cargo (PSS)	Matrícula
JULIA THAIS DOS SANTOS	ENFERMEIRA – PSS	767323317

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 684/2026 e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BEE8C6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 492/2026 - DRH

PORTARIA N.º 492/2026-DRH

SÚMULA: Concede aos Servidores que exercem trabalhos em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a partir de 03/08/2026 o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** a Servidor ocupante de cargo de contratação temporária PSS abaixo, que desempenham seus trabalhos em condições insalubres.

Nome	Cargo (PSS)	Matrícula
THAILA DE OLIVEIRA FONTIN	PSICOLOGA 20 HORAS – PSS	767323351

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 684/2026 e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1F1C84F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA M.R RODRIGUES - MP STUDIO, TENDO COMO OBJETO A(O) Registro de Preços a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som e iluminação profissional, com disponibilização de operador técnico qualificado, visando atender às demandas de eventos institucionais, culturais, comemorativos e demais atividades promovidas pelo Município de Califórnia/PR. Os serviços deverão incluir montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, garantindo qualidade técnica, segurança e eficiência na execução dos eventos.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **M.R RODRIGUES - MP STUDIO** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.314.444/0001-18 com sede na Rua 13 de Maio, 1000, Vila Paraiso, Marilandia do Sul - PR, 86.825-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS ROGERIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF n.º 033.520.619-04, residente e domiciliado(a) na cidade de Marilândia do Sul - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 296/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2025, Processo Licitatório nº 129/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 296/2025 e a dilatação do saldo registrado, nos termos e limites previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 296/2025 por mais 12 (doze) meses, de 29 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DILATAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO SALDO
Durante o período prorrogado, fica recomposto o saldo dos itens registrados, limitado, para cada item, às quantidades originalmente registradas na Ata, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e da própria Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 296/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, inclusive por meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

Califórnia/PR, 15 de setembro de 2026.

Município De Califórnia	M.R. Rodrigues – MP Studio
PAULO SERGIO CHILEIDE	***MARCOS ROGERIO RODRIGUES***
Prefeito Municipal – Contratante	Detentor da ARP

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:26C316BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 009/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO 009/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 15 de outubro de 2026 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, Exercício 2027, conforme Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, do Município de Califórnia/PR.

Art. 2° - Aprovar Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, Exercício 2027, conforme Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, no valor de R$75.000,00 (setenta cinco mil reais).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 19 de outubro de 2026.

VÂNIA APARECIDA ALVES
Presidente CMAS

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:D9D270F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 009/2026- CMDI

RESOLUÇÃO 009/2026

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2160/2025 de 04/08/2025;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 2160/2025 de 04/08/2025 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 13 de outubro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1° - **APROVAR** a Prestação de Contas – Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025 – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II – Del. 034/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 19 de outubro de 2026.

JULIANA ELIZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:CBC8D82D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 010/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO 010/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 15 de outubro de 2026 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade que está previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993, art. 13, inciso III;

CONSIDERANDO a Resolução nº 125/2014 SEDS/PR.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Califórnia para cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme Deliberação CEAS/PR nº 60/2023.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Município de Califórnia para cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme Deliberação CEAS/PR nº 60/2023 no valor de R$ 6.000,00.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 19 de outubro de 2026.

VÂNIA APARECIDA ALVES
Presidente CMAS

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:E1E3DE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA 07/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Resolução nº 001/2026, que institui a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Campina do Simão, e demais normas aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Paulo Marcio Camilo, matrícula nº 19.1, para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Campina do Simão, com mandato de dois anos, coincidente com o biênio da Mesa Diretora, admitida a recondução.
Art. 2º O presente ato produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, observadas as disposições da Resolução nº 001/2026, especialmente quanto à autonomia do Ouvidor-Geral e às vedações de interferência em suas atribuições.

Campina do Simão, 19 de outubro de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:1C1369D9

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA 08/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Resolução nº 002/2026, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2026, que institui o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Campina do Simão, disciplina o acesso a informações no âmbito da Câmara Municipal e atribui ao Presidente a competência para designar servidor responsável pela operacionalização do SIC;
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR o servidor VICENTE DZIUBAT, matrícula nº 18.1, para exercer a função de Responsável pela operacionalização do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Campina do Simão, com as competências previstas no art. 5º, incisos I a V, da Resolução nº 002/2026, a saber: receber os pedidos de acesso a informações, registrar e fornecer protocolo; orientar o requerente quanto ao preenchimento de formulários e aos meios de apresentação do pedido; tramitar os pedidos às unidades ou aos servidores custodiantes das informações; consolidar a resposta e encaminhá-la ao requerente nos prazos previstos na referida Resolução; e manter registros dos pedidos e das respostas, para fins de acompanhamento e prestação de contas.
Art. 2º A presente designação vigorará a partir da publicação desta portaria e subsistirá até eventual revogação ou substituição, na forma do art. 5º, § 2º, da Resolução nº 002/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campina do Simão/PR, 19 de outubro de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:88D7E02F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.406, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.406, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos/licitação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 150.000,00
Conta Despesa: 290
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0005.2018 – Transporte escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: 300.000,00
Conta Despesa: 1130
Fonte: 103 (5% sobre transferências constitucionais Fundeb)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2051 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: 7.000,00
Conta Despesa: 2700
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2068 – Aquisição de terreno estação ecológica Neurice Alcântara Barbosa - ampliação
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: 15.000,00
Conta Despesa: 3930
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2052 – Manutenção das atividades do Cras
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 7.000,00
Conta Despesa: 2810
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 200.000,00
Conta Despesa: 570
Fonte: 103 (5% sobre transferências constitucionais Fundeb)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 100.000,00
Conta Despesa: 690
Fonte: 103 (5% sobre transferências constitucionais Fundeb)

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0012.9079 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reservas de contingências
Valor: 165.000,00
Conta Despesa: 4500
Fonte: 999 (Reservas de contingências)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B77555A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 75, § 3º**: As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **KURTA EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **18.674.287/0001-09**, com valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do **Município de Campina do Simão – PR**, através da página https://eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, o qual ficara disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Prefeitura Municipal **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados que estejam localizados nos Limites Geográficos Regionais do Município de Campina do Simão/PR, 8ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES/CENTRO-SUL PARANAENSE;
a) âmbito regional - composta pelos municípios de Boa Ventura de São Roque, Turvo, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Virmond.

As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Aviso de Contratação Direta, o Agente de Contratação convocará, através de e-mail, o licitante que apresentar a melhor oferta e/ou proposta, para que encaminhe os documentos necessários à sua habilitação ao endereço eletrônico licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, contado a partir do envio da convocação, sob pena de inabilitação.

No ato da convocação, o Agente de Contratação encaminhará, por e-mail, a relação dos documentos exigidos para a habilitação, os quais deverão ser apresentados integralmente dentro do prazo estabelecido.

Campina do Simão - PR, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:8A2A2925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2026-PMCS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS NOVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2026
H MELO BRINQUEDOS LTDA, situada a Rua Paraná, nº 173, Bairro Centro – Cep: 87630-000 no Município de Atalaia/Pr, inscrita no **CNPJ n.º 53.208.548/0001-98**, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Bruno Pereira, vencedora dos Lotes 01 e 03 com valor global de **R$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2026
B&B TECNOLOGIA LTDA, localizada na Avenida João Ferreira Neves, Nº 2952, Centro, Campina do Simão, estado do Paraná – 85148-000, inscrita no CNPJ n.º **59.887.526/0001-88,** doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Pedro Elielton Boelter,** vencedor do **Lote 02** com valor global de **R$ 14.620,00** (quatorze mil seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA:20 DE OUTUBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA:21 DE OUTUBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3182A9CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Nomeia servidora para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Cibele Maria Vianna Zanon**, portadora do CPF n° ******479-25, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento.

Art.2º - Esta portaria tem efeito a partir de 21 de outubro de 2026

Art. 3° - Registre-se e publique-se em 21 de outubro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CD7CD198

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Concede gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Thaliny Alessi**, matricula n° **990-1**, percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, conforme Seção VI da Lei Complementar n°20 de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2026.

Art. 3° - Registre-se e publique-se em 21 de outubro de 2026**.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:08B7BE17

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 14, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA N° 14, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão Especial de Ética e Disciplina – CEED para recebimento e apreciação de denúncias sobre supostas irregularidades praticadas por membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 88 e seguintes da Lei Municipal Nº 796, de 15 de março de 2023, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA 07/2026, Resolve:

Art. 1o Instituir a **Comissão Especial de Ética e Disciplina - CEE** com o objetivo de receber e apreciar denúncias sobre irregularidades praticadas por membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo que a presidente deste conselho preside também a Comissão Especial.

§ 2º A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município, conforme previsão na legislação municipal.

Art. 3o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I– Lucas Agostinho Alessi – não-governamental
II - Elian Cristian Grenzel - não-governamental
III - Eliandra de Fátima Iohn Araújo - governamental
IV– Jeniffer Gomes- governamental

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por outro membro com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por outro membro com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º Compete à Comissão Especial, conforme atribuído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e legislação municipal:
- fiscalizar a atuação dos conselheiros tutelares;
- fiscalizar o regime de trabalho e o plantão;
- receber denúncias contra conselheiros tutelares;
- promover a conciliação entre conselheiros tutelares, e entre estes e os servidores;
- solicitar ou realizar diligências e requisitar informações e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;
- elaborar relatório circunstanciado concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
- comunicar ao Ministério Público fato que constitua crime ou contravenção penal.

Art. 4ºA Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
§ 1º A denúncia de irregularidade pode ser encaminhada por qualquer pessoa, por meio do serviço de ouvidoria, prevalecendo a forma escrita, fundamentada e com indicação de provas.
§ 2º Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§ 3º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§ 4º Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 5º O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado, e se necessário ao Ministério Público.
§ 6º O prazo para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias úteis, sendo prorrogável por igual período. Sendo que, para isso os representantes escolhidos devem disponibilizar o tempo que for necessário para realização dos trabalhos da comissão em período hábil.

Art. 5º Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 6º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7ºA Comissão Especial deve notificar o Ministério Público de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 21 de outubro de 2026.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:928AB900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.758, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 2.674, de 11 de maio de 2026, que declara de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, as áreas de terra que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que a instituição de servidão administrativa constitui instrumento jurídico adequado para viabilizar a implantação de infraestrutura pública de saneamento, sem a necessidade de desapropriação integral das áreas atingidas;

Considerando a necessidade de adequação da área descrita no item "4" do Decreto Municipal n.º 2.674, de 11 de maio de 2026, a fim de corretamente determinar a declaração de utilidade pública;

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, realizada por meio do Ofício n.º 247/2026 – GLI, protocolado sob o n.º 30692/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 2.674, de 11 de maio de 2026, que declara de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, as áreas de terra que especifica e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O item "4" do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2.674, de 11 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4) ÁREA 501,95m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Mônica Virmond Leone Bittencourt ou a quem de direito pertencer
Município: Campina Grande do Sul UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 22.765 do Cartório de Registro de Imóveis - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul
Imóvel: Terreno rural com área total de 501,95m² situado no lugar denominado Palmeirinha
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice P0, de coordenadas N: 7.200.517,585 m e E: 693.340,933 m; deste segue com azimute de100º18'07" e distância de 3,02 m, até o vérticeP1, de coordenadas N: 7.200.516,538 m e E: 693.343,764 m, deste segue com azimute de194º05'49" e distância de 59,07 m, até o vérticeP2, de coordenadas N: 7.200.459,251 m e E: 693.329,377 m, deste segue com azimute de222º13'08" e distância de 74,83 m, até o vérticeP3, de coordenadas N: 7.200.403.831 m e E: 693.279,092 m, deste segue com azimute de205º42'36" e distância de 33,68 m, até o vérticeP4, de coordenadas N: 7.200.373,490 m e E: 693.264,483 m, deste segue com azimute de299º41'56" e distância de 3,01 m, até o vérticeP5, de coordenadas N: 7.200.374,980 m e E: 693.261,871 m, deste segue com azimute de25º42'36" e distância de 33,90 m, até o vértice P6, de coordenadas N: 7.200.405,525 m e E: 693.276,578 m, deste segue com azimute de42º13'08" e distância de 74,52 m, até o vérticeP7, de coordenadas N: 7.200.460,711 m e E: 693.326,650 m, deste segue com azimute de14º05'49" e distância de 58,64 m, até o vérticeP0, de coordenadas N: 7.200.517,585 m e E: 693.340,933 m, perfazendo um perímetro total de 340,67 m e uma área de atingimento de 501,95 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central

51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:8BD13396

GABINETE
LEI N.º 1.139, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a doação de imóvel ao Governo do Estado do Paraná, destinado a edificação de Delegacia Cidadã da Polícia Civil e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná, o Lote n.º 09, de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), objeto da matrícula n.º 2.258 do Registro de Imóveis deste Foro Regional de Campina Grande do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, destinado a edificação de nova Delegacia Cidadã da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel objeto de doação desta Lei deve retornar ao patrimônio do Município de Campina Grande do Sul, se por qualquer motivo, o empreendimento deixar de ser efetivado no prazo de 2 (dois) anos ou em caso de desvio de finalidade, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:3CD215FF

GABINETE
LEI N.º 1.140, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Reconhece a reposição da inflação no subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aplicada a recomposição do valor do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Campina Grande do Sul, visando restabelecer parcialmente o equilíbrio remuneratório face às perdas inflacionárias consolidadas em períodos anteriores em que a categoria não foi contemplada de forma expressa na Revisão Geral Anual (RGA).

Art. 2º O valor nominal do subsídio fica reajustado em 14,34% (quatorze inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), percentual este resultante da aplicação estrita e sucessiva dos índices inflacionários outrora consolidados pelas Leis Municipais n.º 751/2021 (4,52%), n.º 966/2024 (3,71%) e n.º 1.057/2025 (5,48%).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput possui efeitos exclusivamente prospectivos (*ex nunc*), sendo vedado o pagamento de quaisquer valores retroativos referentes aos exercícios de 2021 a 2025.

Art. 3º Fica estipulado que as futuras Revisões Gerais Anuais (RGA) de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal deverão abranger os agentes políticos obrigatoriamente na mesma data-base e sob o mesmo índice estipulado para os servidores públicos municipais, vedada a exclusão seletiva de cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:DF74CD17

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 150/2026
ID nº: 2026287
Pregão nº: 88/2026
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE HORTA E JARDINAGEM NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 50.715.884/0001-39
Valor total: R$ 6.813,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL

Campina Grande do Sul, 15 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4F73B50C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 151/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 151/2026
ID nº: 2026288
Pregão nº: 88/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE HORTA E JARDINAGEM NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME **CNPJ:** 11.300.287/0001-91
Valor total: R$ 3.408,32. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL

Campina Grande do Sul, 15 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:882132AB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 138/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 138/2026
ID nº: 2026289
Dispensa nº: 23/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE
CNPJ: 07.749.973/0001-77
Valor total: R$ 1.458.690,20. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 15 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A3BEB369

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 139/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 139/2026
ID nº: 2026290
Dispensa nº: 24/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA
CNPJ: 17.259.020/0001-84
Valor total: R$ 1.458.690,20. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 15 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:20F7A6CB

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 8/2026
Processo nº 231/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Concorrência nº 8/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS TRECHOS URBANOS E RURAIS DA ESTRADA JOSÉ TAVERNA, EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), TOTALIZANDO ÁREA DE 36.377,84 M², COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme Ata de Julgamento disponível(is) no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI	14.905.688/0001-63	R$ 3.213.000,00

Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI	14.905.688/0001-63	R$ 5.400.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 21/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:76C09727

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 88/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 88/2026
Processo nº 214/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 88/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE HORTA E JARDINAGEM NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme Ata de Julgamento disponível(is) no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 6.813,00
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 3.408,32

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 15/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BFC60065

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 94/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 94/2026
Processo nº 215/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 94/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 DATACENTER EDITION, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ART STARS SOFTWARE LTDA	07.280.069/0001-65	R$ 5.300,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 21/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7261DCB4

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 96/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 96/2026
Processo nº 244/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 96/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, COMPREENDENDO BRITA GRADUADA, BRITA 4-A, RACHÃO, PEDRISCO LIMPO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FALER BLOCOS LTDA	22.691.862/0001-40	R$ 1.136.525,00
GUARICANA TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	19.013.506/0001-63	R$ 549.112,50
MINERACAO CANTAREIRA LTDA	44.001.536/0001-05	R$ 977.550,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 21/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:838F2FFA

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 103/2026
Processo nº 266/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 103/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 13° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.	32.110.624/0001-58	R$ 27.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 21/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1BCBFFF0

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 104/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 104/2026
Processo nº 246/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 104/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO DE PRÉ-CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29/01/2027, NA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
D.L.P. NASCIMENTO LTDA	09.604.412/0001-05	R$ 15.900,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 21/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1584B3F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Procedimento Vinculado: Procedimento Administrativo nº MPPR-0022.23.000180-6 (1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul)
Interessada: Secretaria Municipal da Educação
Assunto: Autorização para Abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Educador Infantil

No uso das atribuições legais e constitucionais conferidas ao Chefe do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul, e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 4º da Lei Municipal nº 93/2009;
CONSIDERANDO a inadiável necessidade de garantir o atendimento contínuo e universal à Educação Infantil na rede pública municipal de ensino, prioritariamente na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos (creches e berçários), assegurando os direitos fundamentais da primeira infância;
CONSIDERANDO as determinações e requisições expedidas pela 1ª Promotoria de Justiça nos autos do Procedimento Administrativo nº MPPR-0022.23.000180-6 para a ampliação de vagas em berçários e erradicação da fila de espera, inclusive nos CMEIs Alcebíades Cooper, Vó Elça e Lúcia Gueno;
CONSIDERANDO o esgotamento fático do Concurso Público nº 002/2026 (homologado pelo Edital nº 20.002/2026), o qual contou com apenas 9 (nove) candidatos aprovados e habilitados, quantidade manifestamente insuficiente para suprir a demanda da rede municipal e a expansão de turmas de Educação Infantil;
CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico Consultivo nº 148/2026** da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica e legalidade da abertura emergencial e supletiva de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Educador Infantil, com amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 2º, III, e art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 93/2009 (com as alterações das Leis Municipais nº 609/2019 e nº 892/2023);
CONSIDERANDO, por fim, a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal da Educação (Memorando nº 1081/2026);

AUTORIZO EXPRESSAMENTE:

I. A realização de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** para o recrutamento e contratação temporária por tempo determinado de **Educadores Infantis**, sob regime especial, a fim de suprir a necessidade emergencial e manter a continuidade das atividades da rede pública municipal de ensino;
II. A observância rigorosa das seguintes **condicionantes e cautelas legais**:

• **a)** A prioridade absoluta de nomeação e a convocação formal de todos os 9 (nove) candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2026 para posse em cargos de provimento efetivo, antes ou conjuntamente à assinatura dos contratos temporários do PSS;
• **b)** A paridade de requisitos de escolaridade (Ensino Médio completo), jornada de trabalho (40 horas semanais) e remuneração fixada no patamar inicial do cargo no plano de carreiras local (Tabela V-A1);
• **c)** A vinculação obrigatória dos contratados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS) e a vigência por prazo determinado;

III. O encaminhamento do feito à Secretaria Municipal de Administração para a expedição das declarações de disponibilidade orçamentária/financeira e conformidade com a LRF, bem como as subsequentes submissões ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e demais atos tendentes à publicação do Edital de Abertura.

Campina Grande do Sul/PR, 23 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal
Campina Grande do Sul – PR

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE3C871A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1290/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 34.566/2026;

Considerando o Despacho Consultivo nº. 103/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando a manifestação da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos servidores, instituída pela Portaria nº. 380/2026;

Considerando a Decisão Administrativa nº. 21/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

R E T I F I C A

A Portaria nº. 814/2026, datada de 01 de julho de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3572, página nº. 93, de 14/07/2026, como segue:

Onde se lê: "P R O M O V E
A partir da presente data, o servidor TIAGO DE JESUS ALVES - Matrícula nº. 328260, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 para exercer o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017,

considerando a conclusão do Curso de Graduação Bacharel em Direito.

Leia-se: "P R O M O V E
A partir da presente data, o servidor TIAGO DE JESUS ALVES - Matrícula nº. 328260, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 para exercer o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação Especialização em Segurança Pública.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F0A7B29

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1291/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 34.566/2026;

Considerando o Despacho Consultivo nº. 103/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando a manifestação da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos servidores, instituída pela Portaria nº. 380/2026;

Considerando a Decisão Administrativa nº. 21/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

R E T I F I C A

A Portaria nº. 816/2026, datada de 01 de julho de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3572, página nº. 93, de 14/07/2026, como segue:

Onde se lê: "P R O M O V E
A partir da presente data, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, através do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Merecimento, nos moldes do Edital de Convocação n°. 001/2026, bem como a retificação nº. 01 do referido regulamento, relativo aos anos de 2023/2024, e os servidores que saíram do estágio probatório no ano de 2025 tendo protocolado os títulos referente aos anos de 2024 e 2025.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
(...)		
328260	TIAGO DE JESUS ALVES	B03

Leia-se: "P R O M O V E
A partir da presente data, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, através do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Merecimento, nos moldes do Edital de Convocação n°. 001/2026, bem como a retificação nº. 01 do referido regulamento, relativo aos anos de 2023/2024, e os servidores que saíram do estágio probatório no ano de 2025 tendo protocolado os títulos referente aos anos de 2024 e 2025.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
(...)		
328260	TIAGO DE JESUS ALVES	C03

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A84F9A1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1292/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **GRASIELE ROSA HENEMANN - Matrícula nº. 153851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Departamento de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 250,86 (Duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba, para participar do evento **"Oficinas de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ)"**.
VI	Período da viagem;	De 20 a 22 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2DD3BAB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1293/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **VANICE AMARAL KONTZE - Matrícula nº. 329625,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 250,86 (Duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba, para participar do evento **"Oficinas de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ)"**.
VI	Período da viagem;	De 20 a 22 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:830DF7BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1294/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **SUELEN DA CUNHA RIBAS - Matrícula nº. 160121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Tesouraria, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.679,50 (Três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavo centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu, para participar do evento **"6º Simpósio em Gestão Pública – ISB e Comitê Gestor: A Nova Era das Finanças Municipais a partir de 2027**".
VI	Período da viagem;	De 20 à 23 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0104408C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1295/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.679,50 (Três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavo centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu, para participar do evento **"6º Simpósio em Gestão Pública – ISB e Comitê Gestor: A Nova Era das Finanças Municipais a partir de 2027**".
VI	Período da viagem;	De 20 à 23 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EFBD1FEF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1296/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **MARCELO OLEGARIO DA SILVA - Matrícula nº. 327346,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.679,50 (Três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavo centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu, para realizar o transporte de servidoras do Município, as quais participarão do evento **"6º Simpósio em Gestão Pública – ISB e Comitê Gestor: A Nova Era das Finanças Municipais a partir de 2027**".
VI	Período da viagem;	De 20 à 23 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E63E7966

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1297/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LUANA DOS SANTOS CORREA GRITTEN - R.G.: nº. 9.181.423-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável em assessorar na Secretaria Municipal da Saúde no desenvolvimento de fluxos e processos administrativos; coordenar o recebimento e as respostas das correspondências sociais e oficiais da Secretaria; auxiliar no planejamento, elaboração e acompanhamento dos processos de compras inerentes à pasta; auxiliar no planejamento e gerenciamento do orçamento da Secretaria; assessorar o Secretário Municipal no controle e gestão de documentos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo; auxiliar no acompanhamento das políticas públicas, legislações, programas e projetos da área, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:990B816E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1298/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 24 de outubro de 2026 até o dia 23 de dezembro de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2026.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B9F6405

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1299/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 24 de outubro de 2026 até o dia 23 de dezembro de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2026.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F64F54AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1300/2026

A Secretária Municipal de Administração, autoridade instauradora, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA, matrícula nº. 53041**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Defensora Dativa do servidor E.S.C., nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E937D454

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1301/2026

A Secretária Municipal de Administração, autoridade instauradora, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR, matrícula nº. 212451**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Defensor Dativo do servidor J.F.A., nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34DD4CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA PORTARIA Nº 063/2026

Onde se lê: "...em consonância com a Portaria nº 094/2014…"
Leia-se: "...em consonância com a Portaria nº 094/2017…"

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:82D288A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12 / 2026

Processo Licitatório: 343 / 2026
Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para reposição nas unidades escolares municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e no Projeto Piá, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor total do processo: R$ 45.203,76 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)
Dotação Orçamentária:
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 - Manutenção das Atividades Educacionais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 00103 – Recursos Municipais
Data de Homologação: 15/10/2026
Empresas Contratadas:

Contrato	Empresa	CNPJ	Valor	Data Assinatura
174/2026	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	26.427.828/0001-14	R$ 1.872,79	21/10/2026
175/2026	BOM PREÇO UTILIDADES DOMÉSTICAS	03.836.959/0001-50	R$ 8.147,23	19/10/2026
176/2026	RUBENS BASILIO DE FARIA	28.250.680/0001-10	R$ 1.390,20	16/10/2026
177/2026	BCM COSMETICOS LTDA ME	17.465.534/0001-96	R$ 287,00	20/10/2026
178/2026	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	00.478.911/0001-29	R$ 4.340,04	16/10/2026
179/2026	EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA	63.400.305/0001-00	R$ 2.772,00	16/10/2026
180/2026	MICRON INFORMATICA LTDA	39.791.096/0001-99	R$ 5.664,00	16/10/2026
181/2026	SMARTIASTOR,	51.784.579/0001-61	R$ 627,00	16/10/2026
182/2026	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI	17.914.845/0001-95	R$ 20.103,50	16/10/2026

Vigência: 12 meses contados da assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E836A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº063/2026

ALTERA COMPOSIÇÃO DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estando de acordo com a Portaria n° 152/2023 e em consonância com a Portaria n° 094/2017, Lei 944/2018 art. 3°, e com o Protocolo n°2579/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica alterada a composição das Autoridades Sanitárias, nomeados pela Portaria n°152/2023 de 12 de Julho de 2022:
I – VINICIUS ARRUDA – Matrícula n° 13991 – Coordenador das Vigilâncias em Saúde e Responsável Técnico de Vigilância em Saúde do Trabalhador – Remunerado com 20% sobre seus vencimentos.
II – JUSSARA MARIA GOETZ – Matrícula n° 8311 – Responsável Técnico de Vigilância Ambiental – Remunerada com 15% sobre os seus vencimentos.
III – EVERTON FERNANDO CORREA – Matrícula n° 11651 – Responsável Técnico de Vigilância Epidemiológica – Remunerado com 15% sobre seus vencimentos.
IV – CARINA FERNANDES – Matrícula n° 991141685 – Responsável Técnico de Vigilância Sanitária – Remunerada com 15% sobre seus vencimentos.

Art. 2º – A gratificação será paga aos servidores em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º Salário, período de férias e seu respectivo abono. Sem qualquer direito a sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 06 de fevereiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.
Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5EF34265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 820/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1007.2.097 MAN. DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), proveniente das fontes: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:AB9066B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 821/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 3.210.386,52 (três milhões, duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.210.386,52 (três milhões, duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0103	3.210.386,52
TOTAL			**3.210.386,52**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.210.386,52 (três milhões, duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), proveniente das fontes: 0103.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 20 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F77316F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 823/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 01 – GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manut. Da Chefia de Gabinete			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 21 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F4567F14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 824/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0107	180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), proveniente das fontes: 0107.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 21 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:514AAC56

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.516/2026

Dá nome de Logradouro Público na Forma que Dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Rodrigo Repula Pinheiro**, a Cm – 043, localizada na localidade de Macaco, que inicia na rua Angelo Menegusso e termina em propriedade particular, com extensão de 650, 0m.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionará a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2AC64D15

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.517/2026

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Derli Linhar, aquela registrada na Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano, como CM – 351, a qual se inicia na Rua Luiz Gualdezi e termina em propriedade particular, com extensão de 73,00 metros na localidade – Passaúna.

Art. 2º - O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B9062356

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.518/2026

Dá nome de Logradouro Público na Forma que Dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública atualmente denominada 'Rua Gilson Rodrigues de Melo' por força da Lei nº 1.472/2025, registrada como tal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, passa a ser denominada **Rua Amália Botega Gualdezi**.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deverá ser comunicada aos órgãos competentes e concessionários de serviços públicos para as devidas atualizações cadastrais.

Art. 2º - Fica denominada Rua Gilson Rodrigues de Melo', aquela registrada na Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano, como CM – 352, a qual se inicia na Rua Luiz Gualdezi e termina em propriedade particular, com extensão de 93,00 metros na localidade – Passaúna.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionará a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4835EB43

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.519/2026

Institui diretrizes para ações voltadas à qualificação do microempreendedor no Município de Campo Magro/PR, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dispõe sobre incentivo à participação de microempreendedores nas contratações públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas diretrizes para ações voltadas à qualificação do microempreendedor no Município de Campo Magro, objetivando o aumento da renda, da empregabilidade e da formalização dos pequenos negócios, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 2º - São diretrizes das ações de que trata esta Lei:

I – promover orientação ao empreendedor em temas gerenciais, fiscais, contábeis, financeiros e regulatórios;

II – fomentar a divulgação de informações sobre identidade visual, marca e comunicação, com vistas à maior competitividade dos negócios;

III – incentivar a divulgação de informações sobre acesso a crédito e linhas de financiamento adequadas;

IV – estimular o uso de ferramentas digitais para gestão, controle e promoção de negócios;

V – fomentar estratégias de marketing para identificação de público-alvo e ampliação de mercado;

VI – incentivar mentorias presenciais e online voltadas ao aprimoramento da gestão;

VII – promover a cultura da formalização e regularização das atividades econômicas.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa:

I – implementar ações de capacitação e orientação;

II – firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, especialmente com instituições de apoio ao empreendedorismo;

III – promover medidas de incentivo à participação de microempreendedores nos processos de compras públicas, respeitados os princípios da administração pública e a legislação aplicável.

Art. 4º - Poderão ser beneficiários das ações decorrentes desta Lei:

I – o microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II – o empreendedor informal que exerça atividade econômica de pequeno porte passível de formalização como microempreendedor individual.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá estabelecer critérios de elegibilidade, priorização e participação nas ações previstas nesta Lei, considerando, preferencialmente, empreendedores em situação de maior vulnerabilidade econômica.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá delimitar a abrangência das ações e o número de beneficiários, observados critérios objetivos e transparentes.

Art. 7º - A execução das ações previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá adotar medidas para assegurar tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais e às microempresas nas contratações públicas municipais, nos termos dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, podendo, entre outras ações:

I – promover a ampla divulgação de oportunidades de contratação pública;

II – incentivar a participação de microempreendedores nos processos licitatórios;

III – adotar, quando cabível, critérios de preferência, exclusividade e simplificação previstos na legislação federal;

IV – fomentar a capacitação dos empreendedores para participação em licitações públicas.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:557D03D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026

Revoga Portaria n° 075/2026. Designa a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer como gestora do Termo de Fomento nº 008/2026, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes **ALECSANDRA JAREK BOZA** como gestora do Termo de Fomento nº 008/2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR - ADM, CNPJ/MF nº 78.174.448/0001-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 21 de outubro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D024EF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026

Revoga a Portaria n° 076/2026. Designa servidora como fiscal do Termo de Fomento nº 008/2026, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA JOSÉ FERRO** como fiscal do Termo de Fomento nº 008/2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR - ADM, CNPJ/MF nº 78.174.448/0001-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 21 de outubro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F7A4FA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N° 33/2023
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA EPP
CNPJ: 01.565.814/0001-36
OBJETO DO CONTRATO: Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência. (ITEM 03 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023).
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **3765/2025** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **20 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual.
DO VALOR: O valor contratual fica reajustado em **4,892470%** com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE, para o período em **06/2025 – 06/2026**. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de até **R$ 125.662,20 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta dois reais e vinte centavos)**
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3C23AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2026 ORIGINÁRIO DA DISPENSA 37/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: REFTEC SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 59.837.386/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, instalação, calibração e assistência técnica dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo seus Estabelecimentos de Saúde. O contrato compreenderá, sempre que necessário, o fornecimento, a substituição ou a reposição de peças, componentes e acessórios, bem como a realização de ajustes técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos. Também será exigida a emissão de laudos técnicos e das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:93BB6997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 026/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DECANDÓI – PR, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e no art. 6º da Resolução da Mesa n. 003/2025, visando à busca da proposta mais vantajosa, pelo critério do **Menor preço**, nos termos a seguir.
O objeto consiste na **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização interna e externa e conservação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Candói-PR, conforme condições e quantidades a serem detalhadas no Termo de Referência"**, em conformidade com a legislação vigente, conforme especificações constantes do Termo de Referência integrante do processo administrativo.
A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que deverão ser apresentadas por meio eletrônico no endereço **licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br**, na forma e prazo indicados neste aviso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
O prazo para apresentação das propostas será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Candói.
As propostas deverão contemplar o MENOR PREÇO POR ITEM para a execução do objeto, em conformidade com as exigências técnicas e administrativas previstas no Termo de Referência, sendo selecionada aquela que apresentar o **Menor preço por ITEM**, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos.
Os interessados poderão obter acesso integral ao Termo de Referência e aos demais documentos do processo junto ao sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Candói ou mediante solicitação pelo e-mail institucional **licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br**. O resultado da dispensa eletrônica será divulgado nos meios oficiais, e a contratação observará as disposições da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução da Mesa n. 003/2025.
Candói, 21 de outubro de 2026.

RICARDO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Candói – PR

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:040FD5C2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 279/2026 DATA: 19/10/2026

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o dia Consagrado ao Servidor Público (28/10),

DECRETA

Art. 1º. Transfere para o dia 30 de outubro, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 - Dia do Servidor Público, previsto no art. 209 da Lei Complementar nº 32 de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **30 de outubro de 2026.**

Art. 3º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

§ 1º: As licitações previamente agendadas ocorrerão normalmente.

§ 2º: As escolas municipais e o transporte escolar funcionarão normalmente, seguindo o calendário escolar.

Art. 4º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 19 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1B7141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprova as Diretrizes Municipais para a Organização e Implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 234/2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar a organização pedagógica, administrativa e institucional da oferta da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as **Diretrizes Municipais para a Organização e Implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino**, constantes do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º As Diretrizes de que trata esta Resolução constituem instrumento orientador para a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, devendo ser observadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos, práticas pedagógicas e procedimentos de acompanhamento às Diretrizes aprovadas por esta Resolução.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a implementação das Diretrizes, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e com o Comitê Municipal de Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e, quando couber, submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 21 de outubro de 2026.

ROGÉRIO BUENO CZARNIESKI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Anexo Único

DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Candói 2.026

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO..... 3
1. OBJETIVOS..... 4
2. CONTEXTUALIZAÇÃO..... 4
2.1. DA JORNADA ESCOLAR E DOS TEMPOS EDUCATIVOS.....5
3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS..... 5
4. DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS..... 6
4.1. DA DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DAS MELHORIAS..... 6
5. DA EQUIPE TÉCNICA..... 7
6. DOS PROFISSIONAIS E DA JORNADA..... 7
7. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO..... 8
8. DAS DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR..... 8
8.1. DAS EXPERIÊNCIAS CURRICULARES INTEGRADAS À JORNADA OFICINAS.....9
9. DAS DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO..... 10
9.1. DOS PRINCÍPIOS DA INTERSETORIALIDADE..... 10
9.2. DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES..... 11
9.3. DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 11
9.4. DA ARTICULAÇÃO COM A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL..... 12
9.5. DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 12
9.6. DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS..... 13
9.7. DA ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO..... 13
10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 14
10.1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO COMITÊ MUNICIPAL DE MONITORAMENTO.....15
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 16

INTRODUÇÃO

A implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede educacional de Candói é de suma importância para o aprimoramento do aprendizado dos estudantes, especialmente considerando os desafios e dificuldades identificados nos últimos anos e agravados pela pandemia.

A implementação de uma Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral requer não apenas esforços educacionais, mas também uma sólida base de formulação e execução de políticas públicas. Com base em referências essenciais como o Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade e o Manual de Execução Financeira da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, elaborados pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – MEC, foram estabelecidas diretrizes para essa política.

Além disso, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os documentos de formação continuada disponibilizados pelo Ministério da Educação oferecem importante arcabouço teórico para fundamentar a construção de políticas educacionais alinhadas às necessidades locais.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do estudante nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando à sua participação autônoma e crítica consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade.

A Educação Integral compreende o estudante em sua totalidade, reconhecendo que os processos educativos envolvem aspectos cognitivos, emocionais, físicos, sociais, culturais e afetivos.

Nesse sentido, a Política Municipal busca ampliar as oportunidades educativas oferecidas aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, considerando as características, necessidades e potencialidades do Município de Candói.

Entre as principais premissas da Política estão:

Apoio acadêmico adicional;

Desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

Acesso a atividades esportivas, culturais e artísticas;

Promoção de ambientes escolares seguros e estruturados;

Maior participação das famílias e da comunidade;

Enfrentamento das desigualdades educacionais;

Preparação dos estudantes para os desafios contemporâneos.

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em Candói constitui estratégia para enfrentar os desafios educacionais e proporcionar maior equidade, oferecendo uma formação que contemple as diferentes dimensões do desenvolvimento humano.

1. OBJETIVOS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Candói tem como objetivos:

Ampliar o tempo de permanência do estudante na escola ou sob sua responsabilidade, promovendo seu desenvolvimento integral;

Garantir um currículo articulado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à parte diversificada;

Desenvolver metodologias, estratégias e práticas educativas diversificadas;

Intensificar as oportunidades de socialização dentro e fora da escola;

Fortalecer os vínculos comunitários e interpessoais;

Estimular a curiosidade, a investigação e a produção de conhecimentos;

Promover a articulação entre escola, comunidade e famílias;

Proporcionar acesso a diferentes áreas do conhecimento, incluindo ciência, tecnologia, esporte, arte, literatura e cultura;

Promover o desenvolvimento físico, intelectual, social, emocional e cultural dos estudantes.

A Política tem como referência o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Rede Municipal de Ensino de Candói atende estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais,

distribuídos entre escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.
A realidade educacional do município demonstra a necessidade de ações voltadas à ampliação das oportunidades de aprendizagem, à recomposição das aprendizagens e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
O Município possui importante parcela de estudantes oriundos da área rural, o que exige políticas educacionais que considerem as especificidades territoriais, sociais e culturais.
A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui uma estratégia para ampliar o atendimento, favorecer o desenvolvimento das diferentes potencialidades dos estudantes e fortalecer a relação entre escola, família e comunidade.
Também são considerados os objetivos estabelecidos pelo Plano Municipal de Educação, especialmente aqueles relacionados à ampliação da Educação Infantil e da educação em tempo integral.
A alfabetização e o desenvolvimento das aprendizagens constituem prioridades da rede municipal, articulando-se a ações como avaliações diagnósticas, acompanhamento pedagógico, programas de alfabetização e utilização de tecnologias educacionais.
A política também dialoga com iniciativas municipais como o **Educação com Conectividade** e o **Programa Alfabetiza Candói**, buscando fortalecer a qualidade da educação e o desenvolvimento dos estudantes.

2.1. DA JORNADA ESCOLAR E DOS TEMPOS EDUCATIVOS

Para fins desta Política, a Educação Integral em Tempo Integral compreende a oferta de jornada escolar com carga horária diária mínima de 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e a modalidade da Educação Básica atendida.
A jornada deverá ser organizada com intencionalidade pedagógica e articulada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e às necessidades de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.
Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos destinados à alimentação, higiene, socialização e convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados.
Os tempos de descanso, acolhimento, deslocamento interno e transição entre atividades também deverão ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando as especificidades etárias e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
A oferta em tempo integral deverá ocorrer durante todo o período letivo, de maneira regular e permanente, não se restringindo à simples ampliação quantitativa do tempo de permanência do estudante na escola. A organização dos tempos e espaços deverá assegurar a integração entre as atividades curriculares e as demais experiências educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A Educação Integral não se resume à ampliação do número de horas de permanência na escola. Constitui uma concepção educacional que reconhece a importância do desenvolvimento dos sujeitos em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural.
A Educação Integral constitui um projeto coletivo envolvendo estudantes, famílias, educadores, gestores e comunidade.
A Política considera contribuições de autores como Paulo Freire, Anísio Teixeira, Rubem Alves e Miguel Arroyo, além das referências produzidas por instituições e organizações dedicadas à Educação Integral.
É fundamental distinguir:
Educação em Tempo Integral: relacionada à ampliação da jornada escolar.
Educação Integral: relacionada ao desenvolvimento pleno do estudante em suas diferentes dimensões.
A política também considera princípios como:
Equidade;
Inclusão;
Sustentabilidade;
Contemporaneidade.
A organização da política deve articular currículo, avaliação e formação, garantindo práticas pedagógicas que reconheçam o estudante como sujeito ativo do processo educativo.

4. DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS

A Rede Municipal de Ensino organiza a oferta da Educação Integral em Tempo Integral considerando as condições físicas, humanas, financeiras e pedagógicas de cada unidade educacional.
As atividades poderão ser desenvolvidas nas próprias escolas e CMEIs ou em outros espaços, mediante parcerias, convênios e acordos de cooperação, observada a legislação vigente.
A implantação poderá ocorrer de maneira gradual, considerando as características e necessidades sociais de cada unidade e de sua comunidade.
As atividades poderão ser desenvolvidas por professores do quadro próprio ou profissionais contratados de acordo com a legislação e as necessidades da rede.

4.1. DA DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DAS MELHORIAS

Os espaços das unidades educacionais serão organizados de acordo com as necessidades e particularidades de cada ambiente escolar, considerando as condições estruturais e financeiras da mantenedora.
A ampliação da Educação Integral deverá buscar progressivamente a melhoria dos espaços destinados às atividades pedagógicas, esportivas, culturais, recreativas e de convivência.

5. DA EQUIPE TÉCNICA

A Escola de Tempo Integral contará com o apoio das diferentes funções e equipes profissionais necessárias ao seu funcionamento e à garantia da qualidade do ensino.
Integram essa organização:
Equipe gestora;
Coordenação pedagógica;
Professores;
Profissionais responsáveis pelos componentes curriculares;
Profissionais das oficinas;
Equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Profissionais de apoio e demais servidores envolvidos no atendimento aos estudantes.
As atividades educativas desenvolvidas nos espaços de Educação Integral são responsabilidade de toda a equipe escolar.
Os profissionais participarão das formações promovidas ou indicadas pela mantenedora, de acordo com as necessidades da Política.
A gestão deverá pautar-se na participação, cooperação, transparência e colegialidade, fortalecendo a participação da comunidade escolar nas decisões pedagógicas e administrativas.

6. DOS PROFISSIONAIS E DA JORNADA

Os profissionais que atuarão na Educação Integral em Tempo Integral serão definidos e contratados de acordo com as necessidades da rede municipal, observando a legislação vigente e os procedimentos administrativos próprios.
Poderão atuar na jornada escolar em tempo integral professores do quadro próprio e profissionais contratados para as diferentes atividades e oficinas, considerando suas formações, habilitações e habilidades.
A organização da jornada dos profissionais deverá observar as necessidades de cada unidade educacional, a organização pedagógica e a legislação aplicável

7. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral terão como fontes aquelas previstas na legislação educacional e orçamentária vigente.
Entre as principais fontes estão:
Recursos vinculados à educação;
FUNDEB;
Salário-Educação;
Transferências constitucionais;
Recursos próprios do Município;
Programas e ações de assistência financeira da União e do Estado;
Demais fontes legalmente destinadas à educação.
A aplicação dos recursos deverá observar a legislação vigente, o planejamento orçamentário municipal e os instrumentos de planejamento da administração pública.

8. DAS DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

O currículo das unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverá contemplar atividades educativas diversificadas nas áreas de:
Ciências;
Linguagens;
Cultura;
Lazer;

Tecnologias;
Multiculturalismo;
Preservação ambiental;
Promoção da saúde;
Educação financeira;
Estudo do território;
Esporte;
Artes;
Cultura digital;
Desenvolvimento socioemocional.

As atividades deverão estar articuladas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade escolar.

A organização curricular deverá considerar a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Proposta Pedagógica Curricular do Município de Candói.

Na Educação Infantil, deverão ser observados os Campos de Experiências e as normativas educacionais vigentes.

No Ensino Fundamental, as atividades poderão contemplar, entre outros:

Cultura, Artes e Educação patrimonial;
Esporte e Lazer;
Promoção da Saúde;
Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;
Comunicação, Mídias e Cultura Digital e Tecnológica.

A oferta da jornada escolar em tempo integral deverá ser planejada de forma integrada, evitando a fragmentação entre os diferentes períodos e atividades.

8.1.DAS EXPERIÊNCIAS CURRICULARES INTEGRADAS À JORNADA – OFICINAS

Para fins desta Política Municipal, o termo **"oficinas"** será utilizado como denominação de caráter pedagógico e cultural para identificar as **experiências curriculares integradas à jornada escolar**. Essas experiências constituem parte integrante da proposta de Educação Integral em Tempo Integral, articulando os diferentes componentes curriculares, saberes, práticas, linguagens, culturas e dimensões do desenvolvimento dos estudantes. Dessa forma, as oficinas não devem ser compreendidas como atividades complementares ou desvinculadas do currículo, mas como **experiências curriculares integradas à jornada**, planejadas de forma intencional e articuladas ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar em que são ofertadas.

Considerando as características e necessidades de cada unidade, poderão ser ofertadas:

I – Acompanhamento pedagógico;
II – Leitura e literatura;
III – Artes marciais, como capoeira e judô;
IV –Cultura popular e cidadania;
V – Dança;
VI – Artesanato;
VII – Música;
VIII –Teatro;
IX – Jogos de tabuleiro;
X – Artes visuais;
XI – Robótica;
XII – Ensino religioso;
XIII – Futebol/futsal;
XIV – Jogos esportivos;
XV – yoga infantil;
XVI – Fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais.

A oferta das **experiências curriculares integradas à jornada**, poderá ser ampliada ou reorganizada conforme a realidade e as necessidades de cada unidade educacional.

9. DAS DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Educação Integral pressupõe a atuação articulada entre as diferentes políticas públicas, instituições e atores sociais que compõem o território, reconhecendo que o desenvolvimento integral dos estudantes depende de ações conjuntas, planejadas e complementares entre os diferentes setores da sociedade.

Nesse sentido, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Candói será desenvolvida por meio da articulação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais Secretarias Municipais, instituições públicas, organizações e parceiros que contribuam para a garantia dos direitos e para o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes.

A intersetorialidade constitui um princípio fundamental da Educação Integral, devendo promover a integração entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, alimentação escolar, meio ambiente e demais áreas que contribuam para a formação integral dos estudantes.

9.1. DOS PRINCÍPIOS DA INTERSETORIALIDADE

A articulação intersetorial deverá contribuir para:

I – Ampliar as oportunidades educativas oferecidas aos estudantes;
II – Fortalecer as ações de promoção da saúde e da qualidade de vida;
III – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões física, intelectual, social, emocional e cultural;
IV – Contribuir para a prevenção e o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social;
V – Ampliar o acesso às atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer;
VI – Promover ações de educação ambiental e valorização do território;
VII – Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;
VIII – Garantir a articulação entre os serviços e as políticas públicas voltadas à proteção e à garantia dos direitos das crianças e dos estudantes;
IX – Reconhecer e valorizar os diferentes espaços, serviços e equipamentos públicos existentes no território municipal como espaços potencialmente educativos.

9.2. DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Esportes, poderá desenvolver projetos, programas e atividades voltados à promoção da prática esportiva, do lazer, da convivência e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Entre as ações intersetoriais, destaca-se a participação dos estudantes nas atividades desenvolvidas por meio das Escolinhas de Base, possibilitando o acesso a diferentes modalidades esportivas e ampliando as oportunidades de participação em práticas corporais e esportivas.

As atividades desenvolvidas deverão contribuir para o desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes, incentivando a descoberta e o aperfeiçoamento de habilidades e talentos esportivos.

As ações deverão priorizar os princípios da inclusão, participação, respeito, cooperação, disciplina, trabalho em equipe e valorização do esporte como instrumento educativo, social e de promoção da saúde e da qualidade de vida.

9.3. DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá o desenvolvimento de projetos e ações voltados à promoção, prevenção e educação em saúde, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis e para o cuidado integral dos estudantes.

Entre as ações intersetoriais poderão ser desenvolvidas:

I – Atividades de promoção da higiene pessoal;
II – Orientações e acompanhamento relacionados à higiene e à saúde bucal;
III – Ações educativas voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde;
IV – Realização de palestras, orientações e atividades educativas desenvolvidas por profissionais da área da saúde;
V – Desenvolvimento de campanhas e projetos relacionados ao bem-estar, à qualidade de vida e à prevenção;
VI – Acompanhamento e encaminhamento dos estudantes aos serviços da rede de saúde, quando necessário, respeitadas as atribuições e competências de cada setor.

As ações deverão ser planejadas de forma articulada entre as Secretarias e as unidades educacionais, considerando as necessidades identificadas entre os estudantes atendidos pela Educação Integral em Tempo Integral.

9.4. DA ARTICULAÇÃO COM A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

A Educação Integral deverá promover ações de educação alimentar e nutricional, em articulação com o setor responsável pela Alimentação Escolar do Município e com os profissionais envolvidos na elaboração e no acompanhamento da alimentação ofertada nas unidades educacionais.

Serão incentivados projetos, oficinas, palestras, campanhas, atividades práticas e orientações relacionadas à Alimentação Saudável, contribuindo para a formação de hábitos alimentares adequados e para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos estudantes.

As ações poderão contar com o acompanhamento e a orientação de profissionais responsáveis pela Alimentação Escolar e de profissionais da área de nutrição, integrando conhecimentos sobre alimentação, saúde e qualidade de vida às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais.

A educação alimentar e nutricional deverá ser desenvolvida de forma contínua e contextualizada, considerando as características culturais, sociais e alimentares da comunidade escolar.

9.5. DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Educação buscará manter articulação permanente com a Secretaria Municipal de Assistência Social para o desenvolvimento de ações, projetos, programas e atividades voltadas à proteção e ao desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias.

As ações poderão ser desenvolvidas por meio de programas e projetos intersetoriais, com a participação de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da rede de proteção, visando à realização de palestras, orientações, atividades educativas e ações preventivas.

A atuação conjunta poderá abordar temas relacionados:

I – À convivência familiar e comunitária;

II – Ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais;

III – À garantia e a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes;

IV – À prevenção de situações de vulnerabilidade social;

V – À promoção da cidadania;

VI – À prevenção e ao enfrentamento de situações que possam comprometer o desenvolvimento integral dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social poderão estabelecer estratégias conjuntas de acompanhamento e encaminhamento, respeitando as atribuições institucionais de cada órgão, a legislação vigente e os princípios da proteção integral.

9.6. DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS

As ações intersetoriais previstas nesta Política poderão ser organizadas por meio de projetos, programas, campanhas, oficinas, palestras, atividades educativas, ações preventivas e demais iniciativas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Os projetos deverão ser planejados de forma conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação, as demais Secretarias Municipais e instituições parceiras, considerando as necessidades dos estudantes, das unidades educacionais e da comunidade.

A elaboração e o desenvolvimento dos projetos intersetoriais deverão observar:

I – Planejamento conjunto entre os setores envolvidos;

II – Definição de objetivos e metas comuns;

III – Participação dos profissionais das diferentes áreas;

IV – Acompanhamento das ações desenvolvidas;

V – Avaliação dos resultados obtidos;

VI – Respeito às atribuições e competências de cada órgão;

VII – garantia da participação dos estudantes, das famílias e da comunidade, sempre que pertinente.

A realização dessas ações deverá fortalecer a integração entre educação, saúde, esporte, alimentação escolar, assistência social e demais políticas públicas, ampliando os tempos, espaços e oportunidades educativas oferecidas aos estudantes.

9.7. DA ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reconhecerá o território como espaço educativo, considerando os diferentes serviços, instituições, equipamentos públicos, espaços culturais, esportivos, ambientais e comunitários existentes no Município de Candói.

As unidades educacionais poderão estabelecer parcerias e desenvolver experiências educativas que ampliem as possibilidades de aprendizagem e ultrapassem os limites físicos da escola, desde que observadas as normas de segurança, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

A articulação com o território deverá fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade, valorizando os saberes locais, a cultura, a identidade e as potencialidades do Município de Candói.

Dessa forma, a intersetorialidade e a articulação com o território constituem estratégias fundamentais para a consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo que a educação seja desenvolvida de maneira integrada, participativa e comprometida com a formação integral dos estudantes.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terá como princípio o acompanhamento e a avaliação contínua de suas ações e resultados.

O monitoramento deverá ocorrer de forma colaborativa, permitindo acompanhar a eficácia das ações, identificar dificuldades e promover os ajustes necessários para o aperfeiçoamento da política.

Poderão ser considerados indicadores quantitativos, tais como:

Número de matrículas;

Frequência dos estudantes;

Permanência;

Participação nas oficinas;

Desempenho acadêmico;

Oferta de atividades.

Também deverão ser considerados aspectos qualitativos, relacionados à qualidade dos processos educativos, à satisfação dos estudantes e profissionais e à adequação das metodologias pedagógicas.

A participação da comunidade escolar será valorizada no processo de avaliação, envolvendo estudantes, famílias, professores, gestores e demais profissionais.

A Secretaria Municipal de Educação poderá estruturar instrumentos e ferramentas para coleta, organização e análise dos dados provenientes das unidades educacionais, utilizando essas informações para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões.

O monitoramento e a avaliação deverão contribuir para a melhoria contínua da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando transparência, qualidade e adequação às necessidades dos estudantes e da comunidade.

10.1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO COMITÊ MUNICIPAL DE MONITORAMENTO

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal de Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral, respeitadas as competências próprias de cada instância. O Decreto Municipal nº 234/2026 já estabelece o Comitê como instância permanente e consultiva e determina a atuação conjunta desses órgãos no acompanhamento da Política, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da Política no âmbito de suas atribuições, apreciando os resultados do monitoramento, contribuindo para sua adequação às normas educacionais e emitindo orientações e recomendações quando necessárias. Anualmente, deverá ser apresentado ao Conselho relatório de acompanhamento da Política, contendo informações sobre a expansão da oferta, acesso e permanência dos estudantes, condições de atendimento, aprendizagem e desenvolvimento integral. A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 prevê expressamente a apresentação anual desse relatório ao respectivo Conselho de Educação.

O Comitê Municipal de Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral atuará como instância permanente de acompanhamento, análise e apoio ao aprimoramento da Política, competindo-lhe sistematizar informações, acompanhar indicadores e metas, identificar dificuldades na implementação e propor recomendações à Secretaria Municipal de Educação.

O acompanhamento deverá considerar, entre outros aspectos, a equidade na distribuição das matrículas, frequência e permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral, condições de infraestrutura física e pedagógica, gestão democrática e articulação intersetorial e territorial, de forma a subsidiar o planejamento e a melhoria contínua da oferta. Esses elementos correspondem às dimensões mínimas de monitoramento previstas nas Diretrizes Nacionais.

Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a revisão periódica da Política, do Plano Municipal de Expansão e das ações desenvolvidas pelas unidades educacionais, fortalecendo a tomada de

decisão baseada em evidências e a participação da comunidade escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.
As referências deverão contemplar a legislação e os documentos utilizados na elaboração da Política, incluindo, entre outros, os documentos citados no texto original:
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.
BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.
BRASIL. Lei nº 14.113/2020 – FUNDEB.
BRASIL. Lei nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL. Decreto nº 11.556/2023 – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.
CANDÓI. Plano Municipal de Educação.
CANDÓI. Legislação municipal pertinente à educação.
CANDÓI. Lei Municipal nº 1.634/2021 – Educação com Conectividade.
CANDÓI. Lei Municipal nº 1.744/2023 – Programa Alfabetiza Candói.
CANDÓI. Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino.
CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Formulação de Políticas.
FREIRE, Paulo. Educação como Prática da Liberdade.
FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido.
ALVES, Rubem. A Alegria de Ensinar.
ARROYO, Miguel.
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Política Pública em Dez Passos.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Documentos e orientações referentes à Educação Integral e ao Programa Escola em Tempo Integral.

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário Municipal de Educação

Candói, 2.026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B297D059

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.861/2026 (1DOC) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 CONTRATO Nº 142/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: **APK BANDA SHOW LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.040.248/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios e acompanhamentos com a "APK BANDA SHOW", durante as apresentações dos inscritos no V Festival Canta Cantu".
VALOR GLOBAL **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil)
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contados da publicação do extrato do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B11F59DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 046/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 21 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Merendeira)
Candidato(a):

- Edina Germano

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:194416B2

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.874, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CUSTEIO E O RESSARCIMENTO DE DESPESAS RELACIONADAS À PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES EM CONCURSOS E EVENTOS DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a custear ou ressarcir despesas decorrentes da participação de representantes do Município de Capitão Leônidas Marques em concursos, eventos culturais, sociais e institucionais destinados à valorização, integração e promoção da pessoa idosa, realizados em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições desta Lei.
§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se representantes do Município as pessoas oficialmente indicadas ou selecionadas para participar dos concursos ou eventos previstos no caput, observados os requisitos estabelecidos pela respectiva organização e pela Administração Municipal.
§ 2º O custeio ou ressarcimento de que trata esta Lei terá caráter exclusivamente institucional, destinando-se às despesas necessárias à representação oficial do Município, não constituindo vantagem pessoal, remuneração ou benefício assistencial de caráter permanente.
Art. 2º Poderão ser custeadas ou ressarcidas as despesas diretamente relacionadas à participação dos representantes nos concursos e eventos previstos nesta Lei, compreendendo:
I – taxas ou valores de inscrição exigidos pela entidade organizadora;
II – aquisição ou contratação de vestimentas e acessórios necessários à participação;
III – despesas com maquiagem, cabelo e outros serviços de preparação diretamente relacionados ao evento;
IV – confecção ou aquisição de faixas, identificações e outros elementos destinados à representação do Município;
V – despesas com transporte e deslocamento;
VI – despesas com hospedagem e alimentação, quando necessárias em razão da participação em evento realizado fora do Município;
VII – outras despesas diretamente relacionadas à participação, desde que previamente autorizadas pela Administração Municipal e compatíveis com a finalidade desta Lei.
§ 1º As despesas previstas neste artigo observarão os procedimentos administrativos aplicáveis, os preços praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.
§ 2º O valor total das despesas custeadas ou ressarcidas nos termos desta Lei fica limitado a **R$ 10.000,00 (dez mil reais) por concurso, evento ou atividade**, independentemente da quantidade de representantes do Município.
Art. 3º A indicação ou seleção dos representantes observará critérios objetivos, os requisitos estabelecidos pela entidade organizadora e a natureza do respectivo concurso ou evento, devendo ser assegurada, sempre que possível, a igualdade de oportunidade entre os interessados.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social, ou órgão que vier a substituí-la, promover os procedimentos necessários à indicação ou seleção dos representantes, observadas as disposições desta Lei.
§ 2º A definição dos critérios de participação poderá contar com a colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, observadas suas competências legais.
Art. 4º O custeio ou ressarcimento das despesas dependerá de prévio procedimento administrativo, devidamente instruído com a documentação necessária à identificação do concurso ou evento, dos representantes, da participação e das respectivas despesas, bem como com a autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável.
§ 1º Quando houver ressarcimento de despesas realizadas pelos representantes, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento fiscal ou outro comprovante idôneo, que demonstre a realização da despesa e sua vinculação com a participação no concurso ou evento.
§ 2º O ressarcimento somente será realizado em relação às despesas previamente autorizadas pela Administração Municipal e que estejam de acordo com as disposições desta Lei e demais normas aplicáveis.
§ 3º Para fazer jus ao custeio ou ressarcimento de despesas previsto nesta Lei, o beneficiário deverá comprovar residência no Município de Capitão Leônidas Marques há, no mínimo, 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do concurso ou evento, mediante documentação idônea, a ser apresentada no procedimento administrativo correspondente.
§ 4º O Município fica limitado ao custeio ou ressarcimento de despesas relacionadas à participação em, no máximo, 4 (quatro) concursos ou eventos por ano civil, nos termos desta Lei, independentemente da quantidade de representantes municipais envolvidos em cada participação
Art. 5º Os representantes beneficiados deverão:
I – participar efetivamente do concurso ou evento para o qual foram indicados ou selecionados;
II – observar as regras estabelecidas pela organização do concurso ou evento;
III – representar o Município de forma compatível com a finalidade institucional da participação;
Art. 6º O representante que, injustificadamente, deixar de participar do concurso ou evento após a confirmação de sua participação, ou der causa à realização de despesa indevida, poderá ser obrigado a restituir

ao Município os valores comprovadamente despendidos em seu benefício, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. Não será exigida a restituição quando a ausência ou desistência decorrer de caso fortuito, força maior ou motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando sua realização condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à observância dos instrumentos de planejamento, das normas de responsabilidade fiscal e da legislação eleitoral aplicável.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 21 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:7D33A67F

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.875, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INFORMATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, Permissão de Uso de espaço público para instalação de 01 (um) relógio eletrônico digital informativo no canteiro central da Avenida dos Bandeirantes, em frente ao Mercado Tato, no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste Município.
Art. 2º Todas as despesas decorrentes da instalação, funcionamento, fornecimento de energia elétrica, manutenção e eventual retirada do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da permissionária, que responderá por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.
Art. 3º A instalação do equipamento dependerá de aprovação prévia do Município, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis, ficando vedada a veiculação de publicidade comercial sem autorização municipal.
Art. 4º A Permissão de Uso poderá ser revogada unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas, sem direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques - PR, em 21 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:E8D4264C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento nº 423/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 068/2026.
Fundamentação: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma consensual a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4 nova, zero hora, visando atender o convênio SEAB nº 688/2025, conforme solicitação nº 196/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e a empresa ***PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,*** com sede na Rod. Br 116, nº 11807, KM 100, Hauer, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.690-100, inscrita no CNPJ sob n. º 76.527.951/0001-85, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MARCELO CARVALHO GRADE,* portador do CPF sob n. º 635.438.269-72, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 04 de setembro de 2026.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor contratado de R$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0FA91F42

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento nº 423/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 068/2026.
Fundamentação: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma consensual a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4 nova, zero hora, visando atender o convênio SEAB nº 688/2025, conforme solicitação nº 196/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e a empresa ***PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,*** com sede na Rod. Br 116, nº 11807, KM 100, Hauer, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.690-100, inscrita no CNPJ sob n. º 76.527.951/0001-85, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MARCELO CARVALHO GRADE,* portador do CPF sob n. º 635.438.269-72, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 04 de setembro de 2026.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor contratado de R$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:08EAA45D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO Nº 428, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal 2026 a 2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Capitão Leônidas Marques.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 09, de 25 de junho de 2004, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003, Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que instituem e regulamentam o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, assinado pelo Município em 12 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 173, de15 de maio de 2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal elaborados pelo Comitê Municipal do Programa, nos termos dos Passos 5 e 6 do Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 05/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal 2026 a 2029;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa de Marialva, com vigência de 2026 a 2029, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º. O Plano de Ação Municipal fundamenta-se no Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município e organiza as ações nos três pilares e nos nove eixos do Programa, com objetivos, indicadores, metas, prazos, responsáveis, parceiros, público-alvo e recursos necessários.
Art. 3º. A coordenação, o monitoramento e a avaliação do Plano competem ao Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pelo Decreto Municipal nº 173/2026, que apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o relatório de monitoramento.
Art. 4º. Compete às Secretarias Municipais responsáveis executar as ações previstas no Plano e incluí-las nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.
Art. 5º. O Plano poderá ser revisado anualmente, a partir dos resultados do monitoramento, mediante proposta do Comitê Municipal, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 21 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:3EC9275F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026.
CÓDIGO COMPRES.GOV: 49/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação e modernização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMAS, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar, na modalidade Transferência Especial; Plano de ação: 09032023-036860/2023, destinada a investimentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 71.257,78 **(**setenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 10.11.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 10.11.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacao@clm.pr.gov.br.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C2965AE0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05 /2026 - CMDPI

DATA: 21/10/2026

SÚMULA: Aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal 2026 a 2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capitão Leônidas Marques – CMDPI**, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a legislação municipal pertinente e o seu Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada em 21 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa, assinado pelo Município em 12 de fevereiro de 2026, e o Decreto Municipal nº 173/2026, que institui o Comitê Municipal do PAPI;
CONSIDERANDO o Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, que prevê a elaboração do Diagnóstico Situacional (Passo 5) e do Plano de Ação Municipal (Passo 6);
CONSIDERANDO que o Diagnóstico Situacional foi elaborado pelo Comitê Municipal do PAPI, com escuta qualificada das pessoas idosas por meio do Questionário adaptado da AARP, com 14 respostas, considerando as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa incorporadas ao Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026 a 2029, aprovado pela Resolução CMDPI nº 004/2025;
CONSIDERANDO que o Plano de Ação Municipal 2026 a 2029 foi construído a partir do Diagnóstico Situacional e organiza, nos três pilares e nos nove eixos do Programa, as ações, metas, indicadores, prazos e responsáveis para a política municipal da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a apresentação dos documentos a este Conselho na reunião extraordinária acima referida e a deliberação favorável de seus conselheiros;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Capitão Leônidas Marques, elaborado em 2026 no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, na forma do Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa de Capitão Leônidas Marques, com vigência de 2026 a 2029, na forma do Anexo II desta Resolução.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhará a execução do Plano de Ação Municipal e apreciará o relatório anual de monitoramento a ser apresentado pelo Comitê Municipal do PAPI, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 428/2026.
Art. 4º Recomendar ao Poder Executivo Municipal a aprovação do Plano de Ação Municipal por decreto e a inclusão de suas ações nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de outubro de 2026.

ANNA PAULA BALZAN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:F93343B8

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONC. ELETRONICA 014/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 447/2026 de 21.10.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 014/2026 de 25.09.2026,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de 02 (dois) banheiros, com área total de 51,83 m², incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços, compreendendo, entre outros, os serviços preliminares e administração da obra, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias e fechamentos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pinturas e argamassas, calçadas, limpeza final e demais serviços necessários à entrega da obra concluída e em condições de utilização, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. Considerando o ***" Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***R BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*** com o valor de R$ ***230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 473/2026.
REF: CONCORRENCIA ELETRÔNICA N. º 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de 02 (dois) banheiros, com área total de 51,83 m², incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços, compreendendo, entre outros, os serviços preliminares e administração da obra, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias e fechamentos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pinturas e argamassas, calçadas, limpeza final e demais serviços necessários à entrega da obra concluída e em condições de utilização, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 579 – 07.003.27.812.1201.1183.4.4.90.51.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:329FF2C2

SECRETARIA DE ESPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 48/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para revitalização da estrutura do Ginásio Eugênio João Marquetto, vinculadas ao Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte, no âmbito da Deliberação nº 01/2025 do Conselho Estadual do Esporte – CEE/PR – Programa O Esporte Que Queremos, em atendimento a Solicitação de Compra nº 347/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 444.554,34 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 09.11.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 09.11.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacao@clm.pr.gov.br***.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:CAF3BD68

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 414/2026

DATA: 13.10.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Remanejamento de recursos orçamentários no Exercício de 2026, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUC BASICA APLICAÇOES ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$120.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 120.000,00
06.007 - EDUC BASICA APLICAÇOES ENSINO PRE-ESCOLA
06.007.12.365.1019.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$80.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 80.000,00
06.008 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO CRECHE
06.008.12.365.1019.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$60.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 60.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1030.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$15.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 15.000,00
13.000 - SEC MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.452.1010.2207-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$75.000,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - 75.000,00
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$100.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 100.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$80.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 80.000,00
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serv TI R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
03.001.4.122.1008.1103-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00
03.001.4.122.1050.1102-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1030.2190-3.3.90.36.00.00.00.00 - Out S R$15.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 15.000,00
13.000 - SEC MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.452.1010.2207-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obg T R$75.000,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - 75.000,00
13.002 - DEPART DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FROTAS
13.002.26.782.1011.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$100.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 100.000,00
14.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$90.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 90.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:93BD676B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 423/2026

DATA: 20.10.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 3.250.000,00 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO
04.003 - DIVISAO DA HABITAÇÃO
04.003.16.482.1034.1127-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.250.000,00
00902/01006.03.99.01.02.1.700.0000 CV 970900/2024 M.CIDADES 3.250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação no valor de R$ 3.250.000,00 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receitas:	Fonte:	Valor:
2414.99.01.00.00.00.00	00902	3.250.000,00

Total.....R$ 3.250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:0B245500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" tema a ser abordado é a proposta do novo Código Tributário Municipal.
- 26/10/2026, às 9:00 horas;
- 05/11/2026, às 19:00 horas.
Local: Plenário da Câmara- Sala de Sessões João Luiz Claro – (Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 – Bairro Vista Bella).

Carlópolis 21 de outubro de 2026.

EMANUEL DOS SANTOS LIUTI
Presidente da C.O. F.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:92CE5DE6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13**
Objeto:	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	20/10/2026 à 20/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 9.054,50 (nove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:8D268547

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 22.862.531/0001-26**
Objeto:	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	20/10/2026 à 20/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 32.883,10 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:8963A59A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.205.028/0001-04**
Objeto:	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	20/10/2026 à 20/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A3E5663C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, CNPJ 76.472.349/0001-98**
Objeto:	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	20/10/2026 à 20/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:18DFFE9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02**
Objeto:	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	20/10/2026 à 20/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 23.866,04 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:5C24CDE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de hora máquina, incluso todas as despesas necessárias à execução do trabalho.
O Departamento de Licitações do Município de Carlópolis-PR informa que o processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, se encontra suspenso temporariamente devido à adequação do Edital.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Carlópolis, 21 de outubro de 2026

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA
Agente de Contratação e Pregoeiro
Portaria 055/2026 - DP

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:62069BF8

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 4.348 DE 21 OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas**,** em especial pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Carlópolis

DECRETA

Art. 1º Fica **EXONERADA, A PEDIDO**, com efeitos produzidos a partir de **16 de outubro de 2026**, a servidora **NADIA MACEDO DA SILVEIRA**, portadora do CPF nº 114.XXX.XXX-07, matrícula nº 302351, do cargo em comissão de **Chefe de Organização de Eventos**, considerando o último dia de efetivo exercício em 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à baixa funcional, apuração de eventuais direitos e obrigações, bem como os registros legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2026, vigendo todas as suas disposições e atos praticados a partir desta data.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:8EAF74FC

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PREVENÇÃO DE ACIDENTES POR ESCORPIÕES

A **Vigilância em Saúde do Município de Carlópolis – PR** tem a honra de convidar esta respeitosa instituição para participar da **Audiência Pública de Orientação e Prevenção de Acidentes por Escorpiões**, que será realizada no dia **23 de outubro de 2026, às 9h00**.
O encontro terá como objetivo promover **orientações, informações e ações preventivas relacionadas à presença de escorpiões**, pela sra. *Ângela Aparecida Zacarias Tovani, Bióloga, Coordenadora Regional – Programa de Vigilância em acidentes por animais peçonhentos.*

Chefe do Departamento de Entomologia da 19° da Regional de Jacarezinho. Abordando medidas de controle, prevenção de acidentes, cuidados no ambiente domiciliar e demais estratégias de proteção à saúde da população.
Data: 23 de outubro de 2026
Horário: 9h00
Local: Câmara Municipal de Carlópolis – PR
Endereço: Avenida Anésio Fernandes Machado, nº 345 – Bairro Vista Bella – Carlópolis/PR.
A participação desta instituição será de grande importância para o fortalecimento das ações intersetoriais de **prevenção, educação em saúde e proteção da população**, contribuindo para a construção de estratégias conjuntas de enfrentamento aos acidentes por animais peçonhentos.
Contamos com a presença e a colaboração de todos.

Vigilância em Saúde
Município de Carlópolis – Paraná

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:29F572BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RETIFICAÇÃO DAS DATAS DO CRONOGRAMA- EDITAL Nº 001/2026 - DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES PELA COMUNIDADE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Educação, Eugenio Malanowski Falarz, **COMUNICA** à Comunidade Escolar dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, jurisdicionados à Secretaria Municipal de Educação, que foi iniciado o Processo de Escolha do Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a se desenvolver segundo o cronograma e nos termos do Decreto nº 4.152, de 13 de dezembro de 2024, que segue anexo ao presente.
Os candidatos interessados em participar do processo de escolha ou recondução para a função de Diretor Escolar deverão apresentar certificado, declaração ou comprovante equivalente de conclusão e frequência no Curso de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e frequência mínima de 80% (oitenta por cento), conforme os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.152/2024.
Aos candidatos que ainda não possuam o Curso de Gestão Escolar, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o curso, sem qualquer custo, para fins de atendimento ao requisito previsto no Decreto. Para solicitar o link de acesso ao curso, o interessado deverá encaminhar solicitação para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: sec.educacao@carlopolis.pr.gov.br .
Serão aceitos certificados, declarações ou documentos equivalentes de cursos de Gestão Escolar realizados anteriormente, desde que contenham a identificação da instituição responsável, a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e a comprovação de frequência mínima de 80% (oitenta por cento), quando exigida pela regulamentação aplicável.
A apresentação do documento comprobatório será realizada no prazo definido no cronograma deste Edital, não sendo exigida a participação em novas *lives*, transmissões ao vivo, gravações ou curso adicional para os candidatos que já comprovarem o atendimento ao requisito.
A Comissão Central fica designada conforme o Decreto nº 4.152 de 13 de dezembro de 2024.
Carlópolis, 21 de outubro de 2.026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretário Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
26/10/2026	Reunião com os segmentos da Comunidade Escolar para votação da escolha dos membros da Comissão Escolar	Comissão Central
04/11/2026	Publicação da composição da Comissão Escolar .	Comissão Central
05/11/2026	Enviar no e-mail: **sec.educacao@carlopolis.pr.gov.br** Apresentação de títulos e do certificado, declaração ou comprovante do Curso de Gestão Escolar.	Candidatos/Comissão Central
06/11/2026	Análise da documentação apresentada e comunicar quem serão os candidatos aptos a participarem do processo de recondução/eleição.	Comissão Central/comissão escolar
09/11/2026	Enviar no e-mail: **sec.educacao@carlopolis.pr.gov.br** Apresentação do Plano de Ação para o mandato de 2027 a 2028 e do Relatório de Execução do Plano de Gestão Escolar referente ao período de 2025 e 2026, pelos diretores em exercício que concorrerem à recondução.	Candidatos/Comissão Central
10/11/2026	Conferência dos Documentos sobre o biênio 2025/2026 e análise do Plano de Gestão para o mandato de 2027 a 2028.	Comissão Central
11/11/2026	Registro dos candidatos.	Comissão Escolar
12/11/2026	Homologação dos registros.	Comissão Central
13/11/2026	Divulgação dos candidatos registrados.	Comissão Escolar
16/11/2026	Divulgação do Edital de Convocação.	Comissão Escolar
17/11/2026	Início da divulgação das propostas dos candidatos, observadas as regras do Decreto.	Candidatos registrados
18/11/2026	Elaboração das listas de votantes	Comissão Escolar
19/11/2026	Designação e credenciamento das Mesas Receptoras e Escrutinadoras e credenciamento dos fiscais e Escrutinadoras	Comissão Escolar
23/11/2026	Encerramento da divulgação das propostas e retirada dos materiais de propaganda	Candidatos/Comissão Escolar
24/11/2026	Organização das urnas, cédulas, listas e demais materiais	Comissão Escolar
30/11/2026	Votação, das 8h às 19h, escrutinação imediatamente após o encerramento e lavratura das atas.	Comissão Escolar, Mesas Receptoras e Escrutinadoras
01/12/2026	Divulgação do resultado provisório e prazo para recursos	Comissão Escolar
02/12/2026	Encaminhamento das atas, mapas de apuração, resultado e eventuais recursos à Comissão Central	Comissão Escolar
07/12/2026 a 10/12/2026	Análise de recursos e homologação do resultado	Comissão Central/Secretaria Municipal de Educação
15/12/2026	Publicação do resultado final	Secretaria Municipal de Educação
Dezembro de 2026	Publicação do ato de escolha, recondução ou indicação, conforme o caso	Poder Executivo Municipal
Janeiro de 2027	Posse e início do mandato dos diretores escolhidos, reconduzidos ou indicados conforme a legislação	Secretaria Municipal de Educação/Poder Executivo

Publicado por:
Ana Maria de Lima
Código Identificador:45A88F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 12/2026

Súmula: Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019,

RESOLVE,

Art. 1º – Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/PR, com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", a ser realizada no dia 25 de novembro de 2026, às 8h nas dependências do Centro Cultural Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira, sito na Rua Presidente Costa e Silva n.º 513, Centro, Catanduvas/Paraná.

Art. 2º - A X Conferência Municipal tem como objetivo geral promover amplo debate democrático entre governo e sociedade civil para avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da política da Criança e do adolescente.
Art. 4º - O funcionamento da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido por Regulamento próprio.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 21 de outubro de 2026.

ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:856F79BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 173/2026 - DISPENSA Nº 7/2026

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL E MUNICIPIO DE CATANDUVAS

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06 e a seguir designada apenas COPEL, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e MUNICIPIO DE CATANDUVAS, inscrita no CNPJ 76.208.842/0001-03, com endereço à R EMILIA R ORSO, 840 - PATIO DE MAQUINAS II, nº , na cidade de CATANDUVAS , Estado PR, doravante denominado CONTRATANTE, por meio de seu representante abaixo assinado, celebram este Contrato que se regerá pela legislação e regulamentação aplicáveis, assim como pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Carta-orçamento - Documento pelo qual a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE o custo das obras na rede de distribuição, o Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição, o Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação financeira, quando houver, bem como os prazos de atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga solicitado.

Contrato de Adesão - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo B.

Contrato de Fornecimento - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo A.

Custo da Obra - É o valor orçado compreendendo os gastos com materiais, mão-de-obra própria e de terceiros, necessários para a execução das obras.

Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição (ERC) - É a participação da COPEL, quando aplicável, sobre o valor dos materiais que implicam em reserva de capacidade no sistema de distribuição, calculada a partir da proporção entre a demanda a ser acrescida pelo consumidor em relação a capacidade nominal de cada um destes materiais.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) - É a participação da COPEL, quando aplicável, no investimento necessário à realização da obra de atendimento à solicitação do consumidor, calculada a partir da demanda a ser acrescida pelo mesmo no sistema de distribuição.

Participação Financeira - É a participação do consumidor, quando aplicável, no custo da obra para seu atendimento ou a ele atribuível.

Unidade Consumidora - Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular a execução da obra para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob protocolo nº 01.20264961508628 e conforme projeto nº 1736698, visando atender exclusivamente às instalações do CONTRATANTE, situada na R EMILIA R ORSO, 840 - PATIO DE MAQUINAS II , CENTRO, 85470-000, CATANDUVAS, , para desenvolver a seguinte atividade:

CLÁUSULA TERCEIRA - CUSTO DA OBRA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA	
A Participação Financeira atribuível ao CONTRATANTE para execução da obra a CLÁUSULA SEGUNDA é de: que se refere a	
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição..... R$	39.628,55
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC..... R$	1.320,95
(=) Custo da obra para o atendimento..... R$	38.307,60
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)..... R$	10.451,97
(=) Participação financeira de responsabilidade do CONTRATANTE..... R$	27.855,63
CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	

O pagamento do valor correspondente à participação financeira do CONTRATANTE, constante na CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser efetuado à vista ou parcelado, de acordo com as condições a serem aprovadas pela COPEL.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento pelo CONTRATANTE até o vencimento de qualquer nota fiscal/fatura referente a participação financeira de sua responsabilidade implicará na correção do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de 1% (um por cento) ao mês, de forma pró-rata die, e incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo Segundo - Caso a COPEL recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança executados por terceiros, o CONTRATANTE será responsável por todas as despesas de cobrança, e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO vigerá até a conclusão final das obras e manterá sua eficácia até que todas as obrigações financeiras das partes estejam satisfeitas, inclusive a decorrente do previsto no Parágrafo Único da CLÁUSULA ONZE.

Parágrafo Primeiro - A obra será concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pelo CONTRATANTE, da primeira parcela da participação financeira e assinatura deste Contrato pelas partes.

Parágrafo Segundo - Não havendo participação financeira por parte do CONTRATANTE, o prazo será contado a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O prazo estabelecido para conclusão das obras será suspenso, quando:

o CONTRATANTE não apresentar as informações, autorizações, licenças ou quaisquer outros documentos emitidos pelos órgãos competentes, de sua responsabilidade, que permitam a realização das obras;

o CONTRATANTE não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela COPEL;

não forem obtidas licenças, autorizações ou aprovações de responsabilidade da COPEL junto aos órgãos competentes, bem como a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos;

não for efetuado o pagamento de qualquer dos valores sob sua responsabilidade;

em caso fortuito e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COPEL

Constituem obrigações fundamentais da COPEL:

Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar sobre os casos omissos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

Atender aos prazos estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA;

Comunicar a conclusão da obra ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações fundamentais do CONTRATANTE:

Tomar ciência e dar o aceite ao orçamento da obra;

Prestar quaisquer informações à COPEL, bem como fornecer todos os documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;

Efetuar o pagamento de todos os valores sob sua responsabilidade, conforme indicado na CLÁUSULA TERCEIRA;

Efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de conclusão da obra pela COPEL;

Manter o Contrato de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso, a ser firmado com a COPEL, por um período mínimo de 12 (doze) meses ou outro definido em contrato;

Autorizar o ingresso na propriedade, onde está localizada a unidade consumidora, de empregados ou prepostos da COPEL que tenha como objetivo a execução da obra, bem como para a futura operação e manutenção da rede de distribuição construída;

Autorizar a passagem da rede de distribuição pela propriedade rural, quando for o caso, para viabilizar o atendimento à unidade consumidora, bem como permitir a extensão dessa rede para atendimento a outras unidades consumidoras mediante o uso das seguintes faixas de servidão:

g1) Faixa de segurança de 15 (quinze) metros de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado o plantio de árvores exóticas e nativas de grande porte, conforme Art. 1º da Lei Estadual 20.081/2019.

g2)Faixa de 7,5m de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado a construção de edificações e assemelhados.

Limitar-se ao plantio de culturas rasteiras e abster-se de construir edificações e assemelhados na faixa de servidão da rede de distribuição, favorecendo a segurança de pessoas e bens e assegurando a adequada operacionalidade da rede elétrica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes condições:

por acordo entre as partes;

por eventos que o torne material ou formalmente inexeqüível;

por motivo de força maior ou caso fortuito;

por iniciativa do CONTRATANTE;

pela falta da apresentação, por parte do CONTRATANTE, dos documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;

por atraso ou falta de pagamento de qualquer dos valores sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

se o CONTRATANTE não efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga, identificada na CLÁUSULA SEGUNDA, à rede elétrica no prazo de até 30 dias contados da data de comunicação da conclusão da obra pela COPEL.

Parágrafo Único - A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configura renúncia definitiva aos seus direitos.

CLÁUSULA NONA - RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

Caberá o ressarcimento, por parte do CONTRATANTE, dos custos realizados com a obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA, da seguinte forma:

Pelo custo integral previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, se a rescisão ocorrer após a comunicação de conclusão da obra; ou

Pelo custo efetivamente realizado até o momento da rescisão, acrescido do custo a realizar em função da desmobilização da obra, se a desistência ocorrer antes da comunicação de conclusão da obra.

Parágrafo Primeiro - Em ambos os casos previstos no caput desta cláusula, o custo será reajustado pelo IPCA, acrescido de 1% ao mês a partir da data de apresentação do orçamento da obra ao CONTRATANTE até a data do efetivo pagamento, abatendo os valores efetivamente pagos.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão pelas condições previstas nos itens "d", "e", "f" e "g" da CLAUSULA OITAVA, sobre o valor apurado do ressarcimento incidirá multa de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor do Custo Total da Obra que é de R$ 39.628,55 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e oito Reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único - Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato transmitem-se aos sucessores das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES DO CONSUMIDOR, DOS VALORES COMPLEMENTARES

Os valores constantes da CLÁUSULA TERCEIRA foram calculados a partir das informações prestadas pelo CONTRATANTE na elaboração da carta-orçamento, tais como características das instalações, carga, demanda, atividade a ser exercida, entre outras.

Parágrafo Único - Se no período definido na CLÁUSULA SÉTIMA, alínea "e", a média do consumo ou a demanda média se situar abaixo do valor definido e informado pelo CONTRATANTE, os valores referentes ao Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação Financeira do CONTRATANTE serão recalculados, podendo gerar valores complementares a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TÍTULO EXECUTIVO

O CONTRATANTE reconhece este contrato como título executivo, na forma do artigo 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores, inclusive aqueles apurados mediante simples cálculo aritmético.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca a que pertence a sede do Departamento de Projetos e Obras de Umuarama, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas nomeadas e assinadas.

Cascavel, 06 de Agosto de 2026.

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Pelo CONTRATANTAssEinadodigitalmenteporADEMARLUIZ

BURCKHARDT:
ADEMAR LUIZ

BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC

Aprovado Eletronicamente

06556525901

SyngularID Multipla, CN=ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2026.10.16 15:02:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Nome: MAICON LUIZ WATHIER Nome representante legal: VEPCEL - GER EXEC PROJET REDES CASCAVEL CPF:

Testemunhas:

AMARAL GUEDES:

JULIANO APARECIDO DO

Assinado digitalmente por JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES:06330861935
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346137000180, OU=AC Solucao Digital Multipla, CN=JULIANO

06330861935

APARECIDO DO AMARAL GUEDES:06330861935

_

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026-10-16 15:18:14

Foxit Reader Versão: 10.0.0

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL E MUNICIPIO DE CATANDUVAS

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06 e a seguir designada apenas COPEL, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e MUNICIPIO DE CATANDUVAS, inscrita no CNPJ 76.208.842/0001-03, com endereço à LIN SANTA CRUZ - POCO ARTESIANO, nº , na cidade de CATANDUVAS , Estado PR, doravante denominado CONTRATANTE, por meio de seu representante abaixo assinado, celebram este Contrato que se regerá pela legislação e regulamentação aplicáveis, assim como pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Carta-orçamento - Documento pelo qual a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE o custo das obras na rede de distribuição, o Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição, o Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação financeira, quando houver, bem como os prazos de atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga solicitado.

Contrato de Adesão - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo B.

Contrato de Fornecimento - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo A.

Custo da Obra - É o valor orçado compreendendo os gastos com materiais, mão-de-obra própria e de terceiros, necessários para a execução das obras.

Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição (ERC) - É a participação da COPEL, quando aplicável, sobre o valor dos materiais que implicam em reserva de capacidade no sistema de distribuição, calculada a partir da proporção entre a demanda a ser acrescida pelo consumidor em relação a capacidade nominal de cada um destes materiais.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) - É a participação da COPEL, quando aplicável, no investimento necessário à realização da obra de atendimento à solicitação do consumidor, calculada a partir da demanda a ser acrescida pelo mesmo no sistema de distribuição.

Participação Financeira - É a participação do consumidor, quando aplicável, no custo da obra para seu atendimento ou a ele atribuível.

Unidade Consumidora - Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular a execução da obra para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob protocolo nº 01.20265684242393 e conforme projeto nº 1704208, visando atender exclusivamente às instalações do CONTRATANTE, situada na LIN SANTA CRUZ - POCO ARTESIANO , VL STA CRUZ, 85470-000, CATANDUVAS, , para desenvolver a seguinte atividade:

CLÁUSULA TERCEIRA - CUSTO DA OBRA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA	
A Participação Financeira atribuível ao CONTRATANTE para execução da obra a CLÁUSULA SEGUNDA é de: que se refere a	
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição..... R$	61.997,22
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC..... R$	35.820,62
(=) Custo da obra para o atendimento..... R$	26.176,60
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)..... R$	9.920,52
(=) Participação financeira de responsabilidade do CONTRATANTE..... R$	16.256,08
CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	

O pagamento do valor correspondente à participação financeira do CONTRATANTE, constante na CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser efetuado à vista ou parcelado, de acordo com as condições a serem aprovadas pela COPEL.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento pelo CONTRATANTE até o vencimento de qualquer nota fiscal/fatura referente a participação financeira de sua responsabilidade implicará na correção do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,

acrescido de 1% (um por cento) ao mês, de forma pró-rata die, e incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo Segundo - Caso a COPEL recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança executados por terceiros, o CONTRATANTE será responsável por todas as despesas de cobrança, e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO vigerá até a conclusão final das obras e manterá sua eficácia até que todas as obrigações financeiras das partes estejam satisfeitas, inclusive a decorrente do previsto no Parágrafo Único da CLÁUSULA ONZE.

Parágrafo Primeiro - A obra será concluída dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de pagamento, pelo CONTRATANTE, da primeira parcela da participação financeira e assinatura deste Contrato pelas partes.

Parágrafo Segundo - Não havendo participação financeira por parte do CONTRATANTE, o prazo será contado a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O prazo estabelecido para conclusão das obras será suspenso, quando:

o CONTRATANTE não apresentar as informações, autorizações, licenças ou quaisquer outros documentos emitidos pelos órgãos competentes, de sua responsabilidade, que permitam a realização das obras;

o CONTRATANTE não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela COPEL;

não forem obtidas licenças, autorizações ou aprovações de responsabilidade da COPEL junto aos órgãos competentes, bem como a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos;

não for efetuado o pagamento de qualquer dos valores sob sua responsabilidade;

em caso fortuito e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COPEL

Constituem obrigações fundamentais da COPEL:

Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar sobre os casos omissos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

Atender aos prazos estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA;

Comunicar a conclusão da obra ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações fundamentais do CONTRATANTE:

Tomar ciência e dar o aceite ao orçamento da obra;

Prestar quaisquer informações à COPEL, bem como fornecer todos os documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;

Efetuar o pagamento de todos os valores sob sua responsabilidade, conforme indicado na CLÁUSULA TERCEIRA;

Efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de conclusão da obra pela COPEL;

Manter o Contrato de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso, a ser firmado com a COPEL, por um período mínimo de 12 (doze) meses ou outro definido em contrato;

Autorizar o ingresso na propriedade, onde está localizada a unidade consumidora, de empregados ou prepostos da COPEL que tenha como objetivo a execução da obra, bem como para a futura operação e manutenção da rede de distribuição construída;

Autorizar a passagem da rede de distribuição pela propriedade rural, quando for o caso, para viabilizar o atendimento à unidade consumidora, bem como permitir a extensão dessa rede para atendimento a outras unidades consumidoras mediante o uso das seguintes faixas de servidão:

g1) Faixa de segurança de 15 (quinze) metros de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado o plantio de árvores exóticas e nativas de grande porte, conforme Art. 1º da Lei Estadual 20.081/2019.

g2)Faixa de 7,5m de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado a construção de edificações e assemelhados.

Limitar-se ao plantio de culturas rasteiras e abster-se de construir edificações e assemelhados na faixa de servidão da rede de distribuição, favorecendo a segurança de pessoas e bens e assegurando a adequada operacionalidade da rede elétrica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes condições:

por acordo entre as partes;

por eventos que o torne material ou formalmente inexeqüível;

por motivo de força maior ou caso fortuito;

por iniciativa do CONTRATANTE;

pela falta da apresentação, por parte do CONTRATANTE, dos documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;

por atraso ou falta de pagamento de qualquer dos valores sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

se o CONTRATANTE não efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga, identificada na CLÁUSULA SEGUNDA, à rede elétrica no prazo de até 30 dias contados da data de comunicação da conclusão da obra pela COPEL.

Parágrafo Único - A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configura renúncia definitiva aos seus direitos.

CLÁUSULA NONA - RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

Caberá o ressarcimento, por parte do CONTRATANTE, dos custos realizados com a obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA, da seguinte forma:

Pelo custo integral previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, se a rescisão ocorrer após a comunicação de conclusão da obra; ou

Pelo custo efetivamente realizado até o momento da rescisão, acrescido do custo a realizar em função da desmobilização da obra, se a desistência ocorrer antes da comunicação de conclusão da obra.

Parágrafo Primeiro - Em ambos os casos previstos no caput desta cláusula, o custo será reajustado pelo IPCA, acrescido de 1% ao mês a partir da data de apresentação do orçamento da obra ao CONTRATANTE até a data do efetivo pagamento, abatendo os valores efetivamente pagos.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão pelas condições previstas nos itens "d", "e", "f" e "g" da CLAUSULA OITAVA, sobre o valor apurado do ressarcimento incidirá multa de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor do Custo Total da Obra que é de R$ 61.997,22 (sessenta e um mil novecentos e noventa e sete Reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Único - Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato transmitem-se aos sucessores das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES DO CONSUMIDOR, DOS VALORES COMPLEMENTARES

Os valores constantes da CLÁUSULA TERCEIRA foram calculados a partir das informações prestadas pelo CONTRATANTE na elaboração da carta-orçamento, tais como características das instalações, carga, demanda, atividade a ser exercida, entre outras.

Parágrafo Único - Se no período definido na CLÁUSULA SÉTIMA, alínea "e", a média do consumo ou a demanda média se situar abaixo do valor definido e informado pelo CONTRATANTE, os valores referentes ao Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação Financeira do CONTRATANTE serão recalculados, podendo gerar valores complementares a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TÍTULO EXECUTIVO

O CONTRATANTE reconhece este contrato como título executivo, na forma do artigo 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores, inclusive aqueles apurados mediante simples cálculo aritmético.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca a que pertence a sede do Departamento de Projetos e Obras de Umuarama, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas nomeadas e assinadas.

Cascavel, 22 de Setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Pelo CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901

BURCKHARDT:

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC

Aprovado Eletronicamente

06556525901

SyngularID Multipla, CN=ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2026.10.16 15:02:46-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0
Nome: MAICON LUIZ WATHIER Nome representante legal: VEPCEL - GER EXEC PROJET REDES CASCAVEL CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:60A29C0F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 313/2026

Súmula: Altera o Decreto nº 370/2025, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, transferindo o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 370/2025, republicado, estabeleceu o dia 28 de outubro de 2026 como ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o referido ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), visando à melhor organização do funcionamento dos serviços públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, anteriormente estabelecido pelo Decreto nº 370/2025, republicado.
Parágrafo único. Em decorrência da transferência prevista no caput, o dia 28 de outubro de 2026 será considerado dia de expediente normal nas repartições públicas municipais, observados os respectivos horários de funcionamento.

Art. 2º. O ponto facultativo estabelecido para o dia 30 de outubro de 2026 não prejudicará a continuidade dos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os serviços de saúde, limpeza urbana e assistência social, que deverão funcionar conforme escalas organizadas pelas respectivas secretarias municipais.
Parágrafo primeiro. As secretarias municipais deverão organizar, quando cabível, escalas de compensação das horas não trabalhadas em decorrência do ponto facultativo, observadas as normas aplicáveis e as orientações da Administração Municipal.
Parágrafo segundo. Os servidores cedidos a outros órgãos ou entidades, em virtude de convênio ou instrumento congênere, observarão o calendário de funcionamento do respectivo órgão ou entidade de exercício.
Parágrafo terceiro. O disposto neste Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo, que manterá seu funcionamento regular.

Art. 3º. Fica alterado o calendário de pontos facultativos estabelecido pelo Decreto nº 370/2025, republicado, exclusivamente quanto à data alusiva ao Dia do Servidor Público, substituindo-se o dia 28 de outubro de 2026 pelo dia 30 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AB821A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 279/2026

DECRETO Nº 279/2026

SÚMULA: Aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal 2026 a 2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 11.588/2025, que instituem e regulamentam o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 182, de 1º de junho de 2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e a Política Nacional do Idoso, Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO a elaboração do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano de Ação Municipal pelo Comitê Municipal, em observância ao 5º e ao 6º passos do Guia Orientativo do Programa; e
CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio da Resolução nº 09 de 2026 de Outubro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal 2026 a 2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Centenário do Sul, na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2º O Plano de Ação Municipal organiza-se segundo os princípios do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, quais sejam, Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades, e contempla os nove eixos adotados pelo Programa, abrangendo as áreas de garantia de direitos, saúde, assistência social, cuidado de longa duração, transporte, cultura e lazer, esporte, educação e habitação.
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a coordenação da execução, do monitoramento e da avaliação do Plano de Ação, observado o seguinte:
I – reunião de acompanhamento, no mínimo semestral, com registro em ata das decisões e do andamento das ações;
II – elaboração de Relatório Anual de Progresso, com apresentação ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e divulgação de versão resumida à população;
III – elaboração de Relatório Final ao término da vigência, contendo a análise das realizações do período, o resultado de cada meta e as recomendações para o ciclo seguinte; e
IV – encaminhamento do relatório final à Plataforma da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde.
Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal indicados como responsáveis no Plano de Ação adotarão as providências necessárias à execução das ações sob sua competência, observadas as metas, os prazos e os recursos nele definidos.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão responsável, podendo ser complementadas por recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná e de outras fontes vinculadas ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 6º O Plano de Ação poderá ser revisto anualmente pelo Comitê Municipal, mediante apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sempre que a execução ou a realidade do território assim o exigirem.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 21 de Outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:87851E70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 280/2026

DECRETO Nº 280/2026

SÚMULA: Designação do(a) servidor(a) para prestar Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar o(a) servidor(a) abaixo nomeado(a) para prestar Jornada Suplementar, a partir da data abaixo discriminada:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE ÍNICIO
ROSIMEIRE APARECIDA REIS DE CASTRO	20 HORAS POR SEMANA	01/10/2026

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 21 de Outubro de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:971DAC73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº282/2026

DECRETO Nº282/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a realização de processos posterior e sao Pregão Eletrônico nº 59/2026;

CONSIDERANDO o dispostona Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado **DESCARTADO** o número de Pregão Eletrônico nº59/2026.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.
Centenário do Sul, 21 de Outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F27BCC81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09//2026

RESOLUÇÃO Nº 09//2026

SÚMULA: Aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal 2026 a 2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Centenário do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.464, de 15 de dezembro de 2010, e considerando a deliberação tomada em reunião do Conselho,
Natureza da reunião: Ordinária
Data da reunião: 15/10/2026
CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e a Política Nacional do Idoso, Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 11.588/2025, que instituem e regulamentam o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a competência do Conselho para zelar pela política municipal da pessoa idosa e para apreciar os planos e programas a ela referentes; e
CONSIDERANDO a apresentação, pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano de Ação Municipal 2026 a 2029, elaborados em observância ao 5º e ao 6º passos do Guia Orientativo do Programa,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Centenário do Sul, que reúne o diagnóstico das pessoas, o diagnóstico da rede de serviços e o diagnóstico do município, este último construído mediante escuta qualificada da população idosa.
Art. 2º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2026 a 2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, organizado segundo os nove eixos do Programa e composto por ações com objetivo, indicador, meta, prazo, responsável, parceiros, público-alvo, beneficiários indiretos e fontes de recurso definidos.
Art. 3º O Conselho acompanhará a execução do Plano de Ação Municipal, apreciando os relatórios de monitoramento apresentados pelo Comitê Municipal, na forma prevista no próprio Plano.
Art. 4º Recomenda-se ao Poder Executivo municipal a aprovação dos instrumentos de que tratam os artigos 1º e 2º por decreto, nos termos do Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 21 de Outubro de 2026

THAYNÁ CORREIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D40B80B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2026
PROCESSO ELETRÔNICO: 2511/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 56/2026

ÓRGÃO PROMOTOR: Município de Centenário do Sul / Fundo Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de equipamentos para fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde
RECORRENTE: Brava Sul Comércio de Equipamentos de Escritório Eireli
RECORRIDAS: AAZ Saúde Produtos Médicos e Hospitalares, Smartiastor e Medical Import Ltda.
ASSUNTO: Julgamento de Recursos Administrativos em face do julgamento e classificação de propostas comerciais
1. RELATÓRIO
Trata-se de procedimento licitatório processado sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 56/2026**, autuado no Processo Administrativo nº 91/2026 e Processo Eletrônico nº 2511/2026, deflagrado pelo Município de Centenário do Sul no Estado do Paraná, com esteio na Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de equipamentos para fisioterapia destinados à estruturação dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde (p. 1).
Na sessão pública de disputa de lances realizada no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), após o encerramento da fase competitiva e realização dos julgamentos preliminares de propostas, sagraram-se arrematantes provisórias determinadas empresas que tiveram suas propostas aceitas pela pregoaria (p. 1).
Inconformada com os atos de classificação e aceitação de propostas que divergiram substancialmente das exigências técnicas formuladas no Termo de Referência, a licitante **Brava Sul Comércio de Equipamentos de Escritório Eireli** manifestou motivadamente a intenção de recorrer no sistema e interpôs tempestivamente recursos administrativos, formalizados em peças individualizadas (p. 1-2).
No tocante ao **Item/Lote 17** (Esteira Ergométrica E 1200), a recorrente insurge-se em face da aceitação da proposta da empresa **AAZ Saúde Produtos Médicos e Hospitalares**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, que ofertou o equipamento da marca DOBEVI, modelo 16KM - 150KG, pelo valor unitário de R$ 3.300,00 (p. 197). Sustenta a recorrente que a referida competidora apenas copiou o descritivo do edital em sua proposta cadastrada, enquanto o produto real do fabricante não contempla a exigência mandatória de 12 níveis de inclinação eletrônica prevista no Termo de Referência, apresentando produto com especificação flagrantemente inferior e de menor custo (p. 1).
No tocante ao **Item/Lote 18** (Esteira Ergométrica Elétrica Profissional), a recorrente ataca a classificação da empresa **Smartiastor**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.784.579/0001-61, vencedora provisória com lance unitário de R$ 8.600,00 para o modelo Gallant Elite Pro GEe13E40A (p. 217). Aponta que o produto ofertado suporta carga máxima de apenas 130 kg, em expressa desconformidade com o parâmetro mínimo estabelecido no instrumento convocatório, que exigiu capacidade de peso de 150 kg ou superior, além de inconsistências na motorização exigida (p. 1).
Quanto ao **Item/Lote 03** (Bicicleta Vertical Ergométrica KV 8.7I), a insurgência recursal volta-se contra a empresa **AAZ Saúde Produtos Médicos e Hospitalares**, a qual ofertou o equipamento da marca EVOLUX, modelo 120 KG (p. 1). Argumenta a recorrente que o modelo ofertado não atende aos requisitos do Termo de Referência, porquanto desprovido dos programas de treino exigidos com base no padrão de referência do edital (p. 1).
Por fim, quanto ao **Item/Lote 04** (Bicicleta Ergométrica Horizontal KR 9.1), o inconformismo recursal foi deduzido contra a aceitação da proposta da licitante **Medical Import Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.680.402/0001-55, que indicou a bicicleta marca DREAM, modelo MAG5000H (p. 1). A recorrente demonstra que o catálogo oficial do fabricante atesta que o modelo MAG5000H suporta apenas até 120 kg de peso de usuário, em patente desconformidade com o requisito mínimo de capacidade de carga de 150 kg categoricamente exigido no Termo de Referência do certame (p. 1).
Diante da gravidade dos apontamentos técnicos e com amparo no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 5.7 do Edital, este Pregoeiro converteu o julgamento em diligência técnica para saneamento e esclarecimento dos fatos, concedendo prazo preclusivo de 24 horas para que as arrematantes comprovassem o pleno atendimento das características técnicas de seus produtos mediante manuais técnicos oficiais, catálogos ou declarações dos respectivos fabricantes (p. 7).

Em cumprimento ao despacho saneador, foram formalizadas as notificações no sistema eletrônico (p. 1): a) Intimação da licitante AAZ Saúde Produtos Médicos e Hospitalares para apresentar manual técnico oficial ou catálogo do fabricante da bicicleta ofertada (Marca: EVOLUX, Modelo: 120 KG), comprovando o atendimento aos programas de treino e parâmetros do Termo de Referência (p. 1); b) Intimação da licitante Medical Import Ltda. para apresentar ficha técnica oficial ou declaração do fabricante demonstrando que a bicicleta ofertada (Marca: DREAM, Modelo: MAG5000H) suporta a capacidade mínima de 150 kg (p. 1); c) Intimação da licitante AAZ Saúde Produtos Médicos e Hospitalares para apresentar manual técnico oficial ou catálogo comprovando que a esteira ofertada (Marca: DOBEVI, Modelo: 16KM - 150KG) conta com 12 níveis de inclinação e atende aos parâmetros técnicos (p. 1); d) Intimação da licitante Smartiastor para apresentar manual ou ficha técnica do fabricante da esteira ofertada (Marca: Gallant, Modelo: Elite Pro GEe13E40A), comprovando a capacidade de carga de 150 kg ou superior e motorização AC 3.0 HP ou superior (p. 1).

Conforme certidão expedida nos autos, o prazo preclusivo concedido para resposta às diligências expirou em **20 de outubro de 2026, às 09h20**, sem que nenhuma das três licitantes notificadas (AAZ Saúde, Medical Import e Smartiastor) tenha apresentado manifestação ou acostado os documentos técnicos comprobatórios solicitados (p. 1).

Vieram os autos conclusos para julgamento e decisão da matéria.

2. ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Os recursos administrativos interpostos pela empresa Brava Sul Comércio de Equipamentos de Escritório Eireli preenchem todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade previstos no art. 165, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na seção 9 do Edital de Licitação (p. 10).

Verifica-se a tempestividade da manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer registrada em ata de sessão pública, seguida do protocolo tempestivo das razões recursais no tríduo legal estipulado pelo diploma normativo de regência (p. 10).

A legitimidade da recorrente decorre de sua condição de participante ativa e concorrente nos respectivos lotes da disputa, restando evidente o interesse de agir em obter a desclassificação de propostas desconformes para oportunizar o regular prosseguimento do certame (p. 197).

Dessa forma, inexistindo vícios formais e preenchidos os requisitos de admissibilidade, os recursos devem ser integralmente conhecidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO

O mérito da controvérsia instaurada cinge-se à verificação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados pelas primeiras colocadas nos lotes impugnados em cotejo com as prescrições vinculantes do instrumento convocatório e às consequências jurídicas da inércia dos licitantes diante de diligência saneadora promovida pela Administração.

A atividade administrativa no âmbito das licitações públicas é estritamente regida pelo princípio da vinculação ao edital, positivado de forma expressa no art. 12 e nas diretrizes gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual impede a aceitação de bens que não atendam às exigências mínimas e critérios objetivos definidos pelo órgão contratante.

O diploma de licitações estabelece comando imperativo acerca do dever legal de desclassificação das propostas que descumpram as características do certame, conforme prescreve o seu art. 59:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

A exigência editalícia não consubstancia mero capricho formal, mas parâmetro técnico essencial voltado a garantir a eficiência e a finalidade pública da contratação, que visa atender aos usuários da rede municipal de saúde em tratamentos fisioterápicos e de reabilitação motora (p. 31).

Com efeito, a apresentação de proposta que reproduz textualmente a descrição do Termo de Referência, mas indica marca e modelo de produto comercial que não cumpre as características essenciais do objeto, caracteriza artifício inidôneo que compromete a veracidade da oferta e atenta contra o princípio da isonomia em relação aos demais participantes que cotaram equipamentos compatíveis.

Sobre a impossibilidade de acolhimento de proposta dissonante das características exigidas pelo edital, sobretudo quando amparada em simples reprodução literal do descritivo em contradição com o produto real, o Plenário do Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento no julgamento do Pedido de Reexame em Processo de Representação 022.803/2008-8:

Ementa: PEDIDO DE REEXAME EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DEVIDA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO. 1. Não se aceita como proposta documento que não contém todos os elementos exigidos no edital, sobretudo quando o conjunto dos documentos contém contradições e a parcela que é favorável ao licitante desclassificado consubstancia-se em patente reprodução dos textos contidos no edital. 2. Se o edital pede que o produto a ser ofertado seja submetido a teste de qualidade, este deve incidir sobre produto com as exatas características exigidas no edital como definidoras de seu objeto. (Acórdão 1648/2010 – Plenário, Relator Ministro Raimundo Carreiro, Processo nº 022.803/2008-8, julgado em 14/07/2010, Ata nº 25/2010).

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça assentou de forma categórica que a conformidade técnica dos equipamentos licitados constitui a própria essência do certame, sendo inadmissível tolerar divergências que frustrem a utilidade do objeto ou rebaixem o padrão exigido no edital, consoante se extrai da ementa do Recurso em Mandado de Segurança 62.150/SC, de relatoria do Ministro Sérgio Kukina:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO DOMICILIAR PARA PACIENTES NO ESTADO DE SANTA CATARINA. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE VENCEDORA. NÃO EXIBIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DEVIDAMENTE AUTENTICADO. COMPROVAÇÃO POR OUTROS MEIOS. POSSIBILIDADE. EQUIPAMENTOS INDICADOS PELA PRIMEIRA COLOCADA NO CERTAME PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS. INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS DOS OBJETOS LICITADOS. OCORRÊNCIA. 1. Trata-se, na origem, de mandado de segurança impetrado contra suposto ato coator atribuído ao Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, consistente na indevida habilitação da primeira colocada no Pregão Presencial n. 1511/2018, lançado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina para a contratação dos serviços de oxigenoterapia e ventilação domiciliar. Alega-se que a proposta vencedora seria incompatível com as especificações técnicas dos objetos licitados e, ainda, que não haveria comprovação da qualificação econômico-financeira, ante a não apresentação do balanço patrimonial devidamente autenticado. 2. É firme o entendimento desta Corte no sentido de que, "nos termos do

art. 41 da Lei 8.666/93, 'A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'" (MS 17.361/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 1/8/2012). 3. A despeito da necessária vinculação aos instrumentos convocatórios, "rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir à interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º)" (REsp 797.170/MT, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, DJ 7/11/2006). Nesse mesmo sentido: AgInt no REsp 1.620.661/SC, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, DJe 9/8/2017. 4. "A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação" (REsp 402.711/SP, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, DJU de 19/8/2002). 5. Caso concreto em que, a despeito da não apresentação da cópia autenticada do balanço patrimonial pela licitante vencedora, sua capacidade econômico-financeira foi comprovada por meios diversos, como expressamente reconhecido pela Administração. 6. Ao contrário do que restou consignado no acórdão recorrido, a questão envolvendo o atendimento, ou não, das especificações técnicas dos produtos licitados não se restringe a uma simples questão formal, pois versa sobre a própria essência da licitação em foco. 7. No que concerne ao aparelho Bilevel Complexo, nenhum reparo há de ser feito no acórdão recorrido, na medida em que, como consignado pelo Tribunal de origem, é irrelevante perquirir se a utilização do recurso flex - funcionalidade não especificada no edital do certame - reduziria, ou não, a performance ali exigida. 8. O edital é claro ao exigir que o concentrador portátil tenha capacidade de fornecer até 6 (seis) doses pulsos/minuto de oxigênio e que possua autonomia mínima de 2 (duas) horas em fluxo intermitente - trata-se de exigências mínimas a serem atendidas, de forma concomitante. 9. O Concentrador Portátil Philip SimplyGo, ofertado pela licitante vencedora, não atende aos requisitos mínimos do edital do certame, uma vez que, conforme seu respectivo manual técnico, o equipamento funciona por intervalo superior a duas horas apenas nos modos de até 3 (três) doses pulsos/minuto de oxigênio e ocorre a diminuição da autonomia para 1,7 horas, 1,3 horas e 1,3 horas nos modos 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) doses pulsos/minuto de oxigênio. 10. São irrelevantes os pareceres técnicos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde que, genericamente, atestaram que o Concentrador Portátil Philip SimplyGo atende ao edital. Com efeito, sopesando-se o conjunto probatório dos autos, e diante da contradição observada entre o manual técnico do produto e o referido parecer técnico fornecido pela própria Administração, parece razoável e prudente que prevaleça o primeiro em detrimento do segundo, uma vez que ninguém melhor que o próprio fabricante para definir quais são os limites de seu produto. 11. Da mesma forma, despiciendas se revelam para o deslinde da controvérsia as ponderações assentadas no acórdão recorrido, no sentido de que "o aparelho era anteriormente fornecido sem queixa técnica e supria de maneira eficaz as necessidades dos pacientes" (fl. 2.239), haja vista que não se está questionando se tais aparelhos atenderam, ou não, às especificações de seu respectivo e anterior edital (cujas cláusulas nem sequer vieram reveladas nestes autos). Em rigor, o que se busca, no âmbito do Pregão objeto do presente writ, é saber se a licitante vencedora efetivamente atendeu aos requisitos mínimos impostos para o fornecimento dos produtos licitados. 12. Uma vez que a licitante que apresentou o menor preço global não atendeu às especificações técnicas dos produtos licitados, não poderia ter sido habilitada no pregão em tela, muito menos ser declarada vencedora, a teor do que dispõe o edital do certame, em seus itens 6.7 ("A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo 1, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo") e 7.2.3 ("Será desclassificada a proposta da licitante que: [...] Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital"). 13. Recurso ordinário provido em parte, a fim de reformar o acórdão recorrido e conceder a segurança para reconhecer, no âmbito do inquinado Pregão Presencial n. 1.511/2018, a nulidade da decisão que habilitou e classificou a licitante AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., tanto quanto a invalidade dos efeitos que, em desdobramento, dela tenham decorrido, devendo-se, a tempo e modo, retomar o curso do aludido pregão, nos exatos termos previstos no art. 4º, inc. XVI, da Lei n. 10.520/02. (RMS n. 62.150/SC, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 8/6/2021, DJe de 21/6/2021.)

Em consonância com as balizas fixadas pelo Tribunal de Contas da União e pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a realização de diligência consubstancia dever do pregoeiro para esclarecer dúvidas e conferir oportunidade de comprovação da exequibilidade e aderência técnica das propostas, nos exatos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 5.7 do Edital (p. 7).

Contudo, quando a Administração instaura a diligência técnica e assinala prazo razoável para manifestação, a omissão voluntária da empresa notificada opera a preclusão e impede a aceitação do produto sob mera presunção, tornando obrigatória a sua desclassificação.

Passa-se, pois, à análise circunstanciada de cada um dos itens recursais sob exame.

3.1. Item/Lote 17: Esteira Ergométrica E 1200

O Termo de Referência anexo ao Edital nº 56/2026 estabeleceu, como requisito cogente e indispensável para a Esteira Ergométrica E 1200, que o equipamento contasse com velocidade máxima de 16 km/h, capacidade para 130 kg de peso suportado, amortecedores internos e externos e **12 níveis de inclinação**, além de monitor digital com funções avançadas (p. 29).

A licitante AAZ Saúde Produtos Médicos e Hospitalares cadastrou em sua proposta o equipamento marca DOBEVI, modelo 16KM - 150KG (p. 197). Os elementos informativos colacionados no recurso e amplamente verificáveis no mercado indicam que o citado modelo da fabricante DOBEVI consiste em esteira elétrica plana, sem recurso de inclinação motorizada em 12 níveis (p. 1).

A existência de níveis de inclinação eletrônica constitui especificação funcional relevante para o tratamento de fisioterapia, permitindo a graduação da carga biomecânica imposta aos pacientes em processo de recuperação funcional.

Devidamente notificada pela Pregoaria para trazer manual técnico oficial ou catálogo emitido pelo fabricante demonstrando o atendimento aos 12 níveis de inclinação, a licitante AAZ Saúde permaneceu absolutamente inerte, expirando o prazo no dia 20/10/2026 às 09h20 sem qualquer resposta (p. 1).

Assim, não tendo comprovado que o equipamento atende aos requisitos do edital, impõe-se a desclassificação da proposta no Lote 17, com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 5.5.2 do instrumento convocatório (p. 7).

3.2. Item/Lote 18: Esteira Ergométrica Elétrica Profissional

O instrumento convocatório exigiu, para a esteira ergométrica profissional do Lote 18, especificações de uso intenso para clínicas e academias, fixando expressamente parâmetros mínimos de motor AC 3.0 HP ou superior, velocidade até 18 km/h, inclinação eletrônica de até 15% e **capacidade de uso de 150 kg ou superior** (p. 23-24).

A licitante arrematante Smartiastor indicou o modelo Gallant Elite Pro GEe13E40A (p. 217). Não obstante tenha transcrito a descrição da esteira de 150 kg, a ficha técnica original divulgada pelo próprio fabricante Gallant revela que o referido modelo suporta carga máxima de usuários de até 130 kg (p. 1).

Tal divergência de 20 kg na capacidade de carga compromete gravemente a robustez estrutural do aparelho e inviabiliza o atendimento a pacientes obesos ou com sobrepeso em reabilitação física.

Instada a sanar a divergência e apresentar comprovação de atendimento aos parâmetros de 150 kg e motor AC 3.0 HP, a empresa Smartiastor quedou-se inerte até o encerramento do prazo em 20/10/2026 às 09h20 (p. 1).

A inércia da licitante faz prevalecer a evidência de desconformidade técnica, razão pela qual deve ser decretada a desclassificação da sua proposta no Lote 18, nos termos do art. 59, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 5.5.2 do Edital (p. 7).

3.3. Item/Lote 03: Bicicleta Vertical Ergométrica KV 8.7I

Para a contratação da Bicicleta Vertical Ergométrica, o Termo de Referência exigiu equipamento dotado de programas de treinamento

integrados no display, tomando como paradigma de desempenho a referência de 13 programas do modelo Kikos KV 8.7I (p. 29).
A licitante AAZ Saúde Produtos Médicos e Hospitalares sagrou-se vencedora preliminar ofertando a bicicleta marca EVOLUX, modelo 120 KG (p. 1). Ocorre que as especificações do produto ofertado revelam equipamento mecânico simples, desprovido de qualquer programa de treino computadorizado, além de capacidade de peso inferior ao padrão clínico almejado (p. 1).
Intimada em diligência formal para juntar catálogo ou manual técnico oficial do fabricante EVOLUX demonstrando o cumprimento dos programas de treino e funções de painel, a referida empresa não encaminhou resposta até o termo final de 20/10/2026 às 09h20 (p. 1).
A ausência de comprovação da aderência técnica ao edital impõe a desclassificação da proposta no Item/Lote 03, consoante o art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (p. 7).

3.4. Item/Lote 04: Bicicleta Ergométrica Horizontal KR 9.1

O Termo de Referência exigiu que a Bicicleta Ergométrica Horizontal apresentasse características mínimas de display LCD, sistema magnético com 9 níveis de resistência e, fundamentalmente, **capacidade de carga de 150 kg**, estipulando como modelo referencial de qualidade a Movement LXR G4 (p. 29-30).
A licitante Medical Import Ltda. sagrou-se provisoriamente vencedora cotando o equipamento marca DREAM, modelo MAG5000H (p. 1). Conforme apontado no recurso com base no memorial técnico do fabricante DREAM, o modelo MAG5000H foi projetado para suportar usuários de até 120 kg, descumprindo a capacidade de suporte de 150 kg expressamente imposta no instrumento convocatório (p. 1).
A capacidade de suporte de peso em equipamentos de fisioterapia hospitalar e ambulatorial é requisito determinante para a segurança dos pacientes e durabilidade do patrimônio público municipal.
Convocada pela Pregoaria para exibir ficha técnica oficial ou declaração do fabricante comprovando que o modelo MAG5000H atende à capacidade mínima de 150 kg, a empresa Medical Import Ltda. permaneceu silente durante todo o prazo assinalado, encerrado em 20/10/2026 às 09h20 (p. 1).
Resta, portanto, incontroversa a inadequação técnica do produto aos termos do edital, sendo imperativa a desclassificação da proposta da Medical Import Ltda. no Item/Lote 04, por força do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.5.2 do Edital (p. 7).

4. DISPOSITIVO E CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando os fatos articulados pela recorrente, a expressa desconformidade técnica das propostas em face do Termo de Referência e o decurso *in albis* do prazo das diligências efetuadas sem qualquer manifestação ou envio de documentos probatórios pelas empresas notificadas, este Pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026, profere a seguinte decisão:
a) Conhecer dos recursos administrativos interpostos pela empresa **Brava Sul Comércio de Equipamentos de Escritório Eireli**, porquanto tempestivos e próprios, e, no mérito, julgar-lhes **totalmente procedentes** (p. 1-2);
b) **Desclassificar**, com fulcro no art. 59, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 5.5.2 do Edital de Licitação, as seguintes propostas comerciais (p. 7): b.1) Proposta da licitante **AAZ Saúde Produtos Médicos e Hospitalares** para o **Lote 17** (Esteira Ergométrica E 1200), ante a desconformidade com a exigência de 12 níveis de inclinação e a ausência de resposta à diligência (p. 197); b.2) Proposta da licitante **Smartiastor** para o **Lote 18** (Esteira Ergométrica Elétrica Profissional), ante a desconformidade quanto à capacidade de carga de 150 kg e a inércia em diligência (p. 217); b.3) Proposta da licitante **AAZ Saúde Produtos Médicos e Hospitalares** para o **Lote 03** (Bicicleta Vertical Ergométrica KV 8.7I), em face da falta de programas de treino exigidos no edital e inércia em diligência (p. 1); b.4) Proposta da licitante **Medical Import Ltda.** para o **Lote 04** (Bicicleta Ergométrica Horizontal KR 9.1), ante o descompasso com a capacidade mínima de carga de 150 kg e inércia em diligência (p. 1);
c) **Determinar** a retomada imediata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 56/2026 na plataforma BLL Compras, procedendo-se à convocação e exame das propostas e documentos das licitantes subsequentes na ordem de classificação dos referidos lotes, nos termos do art. 59, § 1º, e art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos itens 5.10 e 6.4.3 do instrumento convocatório (p. 7-8);
d) **Publicar** a presente decisão no sistema eletrônico BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul, intimando-se todas as licitantes interessadas para ciência dos atos praticados (p. 14-15);
e) **Submeter** os autos à apreciação da Autoridade Superior para os fins previstos no art. 165, § 2º, e art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 (p. 10).

Centenário do Sul - PR, 20 de outubro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4BA0D1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 110/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DOUGLAS DAVID, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO CONTÁBIL DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 03 de novembro de 2026, ao Servidor Público Municipal Douglas David, ocupante do cargo de Técnico Contábil, deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 08/04/2023 à 08/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 21 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:C5D31062

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº: 376/2026.

Exonerar a partir de 01 de outubro de 2026, MARIA EDUARDA STRAUB BONETE, portadora do CPF n° 138.***.***-70, do Cargo de Divisão de Administração de Pessoal, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Nº 047, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional.

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de outubro de 2026, MARIA EDUARDA STRAUB BONETE, portadora do CPF n° 138.***.***-70, do Cargo de Divisão de Administração de Pessoal, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 19 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:C56AB804

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº: 377/2026.

Nomear a partir de 02 de outubro de 2026, MARIA EDUARDA STRAUB BONETE, portadora do CPF n° 138.***.***-70, para o Cargo de Diretoria Executiva de Recursos Humanos, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 1B, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Nº 047, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional.

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 02 de outubro de 2026, MARIA EDUARDA STRAUB BONETE, portadora do CPF n° 138.***.***-70, para o Cargo de Diretoria Executiva de Recursos Humanos, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 1B, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 19 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:F94594FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1344 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1344 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº471/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Campo Largo-PR, no dia 15 de outubro do ano em curso para transporte de paciente ao Hospital do Rocio Centro. Saída as 06:15 e retorno as 11:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:84110F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1345 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1345 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº471/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 18 de outubro do ano em curso para transporte de paciente ao Hospital Luiza Marilac. Saída as 06:15 e retorno as 11:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:0D6B58DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1346, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3 (TRÊS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1346, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 3 (três) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº928/2026, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 26, 28 e 29 outubro do ano em curso, para transportar alunos na Universidade e demais demandas da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:C1A61049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1347 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA

PORTARIA Nº 1347 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº473/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 17 de outubro do ano em curso para transporte de paciente ao Hospital de Clinicas. Saída as 17:30 e retorno as 22:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:82E4F70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1348 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1348 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº474/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º,

III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Campo Largo-PR, no dia 16 de outubro do ano em curso para transporte de paciente ao Hospital Rocio Lagoa. Saída as 12:30 e retorno as 18:40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:11FB1E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1339, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 1339, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026, QUE CONCEDE 1(UMA) DIÁRIA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOUVEIA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1339, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Retifica a portaria Nº 1339, de 19 de outubro de 2026, que concede 1(uma) diária, a servidora pública municipal Roziane Aparecida de Paula Gouveia ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Onde se lê:

Conceder a Servidora Pública Municipal Roziane aparecida de Paula Gouveia, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem 1 (uma) diária.

Leia-se:

Conceder a Servidora Pública Municipal Roziane aparecida de Paula Gouveia, ocupante do cargo de Agente Administrativo 1 (uma) diária.

ART. 1º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:B9AEDB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CERRO AZUL – PARANÁ ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cerro Azul – Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente **ERRATA da Resolução CMAS nº 12/2026**, para correção de erro material na denominação do documento aprovado.
Onde se lê:
"Plano Anual de Assistência Social do Município de Cerro Azul – PR"
Leia-se:
"Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS"
Permanecem **inalterados todos os demais termos, dispositivos e efeitos da Resolução CMAS nº 12/2026**, não havendo qualquer alteração quanto à deliberação e aprovação realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Esta Errata passa a integrar a Resolução CMAS nº 12/2026 para todos os fins de direito.
Cerro Azul – Paraná, 08 de outubro de 2026.

HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:48FD7201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – PARANÁ RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação realizada em reunião ordinária realizada no dia **23 de setembro de 2026**,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o **Termo de Adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, visando ao fortalecimento das ações da Política Municipal de Assistência Social destinadas ao atendimento e à proteção da população atingida por situações de emergência e calamidade pública.
Art. 2º A aprovação do Termo de Adesão contempla a possibilidade de recebimento de **aporte pontual de recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao desenvolvimento de serviços, ações e medidas socioassistenciais voltadas à garantia de direitos e ao atendimento das necessidades da população atingida por situações emergenciais e de calamidade pública, observadas as normativas aplicáveis.
Art. 3º O recurso previsto no artigo anterior deverá ser aplicado exclusivamente nas finalidades estabelecidas pelas normativas do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, observada a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul – Paraná, **23 de setembro de 2026**.

HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Cerro Azul – PR

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:3A7F9B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO Nº 013/2026 – CMDCA

Sumula: Dispõe sobre a alteração do artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho Tutelar às disposições legais vigentes, especialmente no que se refere à duração do mandato e à possibilidade de recondução dos conselheiros tutelares;

DELIBERA:
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul – Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 11.** O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local por meio de processo de escolha estabelecido em lei, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, nos termos do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990."
Art. 2º Fica estabelecido que a recondução dos membros do Conselho Tutelar dependerá da participação em novos processos de escolha, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Regimento Interno do Conselho Tutelar que não conflitarem com a presente Deliberação.
Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul – Paraná, 21 de outubro de 2026.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:6F7A88C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDM Nº 003/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente à Deliberação nº 04/2024, destinada ao fortalecimento da rede de proteção e ao enfrentamento das violências contra as mulheres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2026,
DELIBERA:
Art. 1º Fica aprovada, sem ressalvas, a prestação de contas referente à Deliberação nº 04/2024, destinada ao fortalecimento da rede de proteção e ao enfrentamento das violências contra as mulheres, após a apresentação e análise das informações e dos documentos pertinentes pelo Conselho.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.
Cerro Azul – PR, 15 de outubro de 2026.

FABIANA DE MOURA E COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:4E9E59D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA para corrigir erro material na publicação do Termo de Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 31/2026 (Processo Administrativo nº 35/2026), veiculada na edição nº 3637 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 15/10/2026.
Onde se lê:

• CONTRATADA: PRO STAMP LTDA
• CNPJ Nº: 51.206.500/0001-22

Leia-se corretamente:

• CONTRATADA: PRO STAMP LTDA
• CNPJ Nº: 51.206.215/0001-02

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais disposições constantes no termo original e no respectivo processo administrativo.
Clevelândia - PR, 21 de outubro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:B87FCE31

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 38/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.503/0001-49.
CONTRATADA: RINNOVARE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.104.972/0001-75.
OBJETO: Aquisição de uniformes institucionais para os servidores da Câmara Municipal de Clevelândia.
VALOR TOTAL: R$ 10.691,00 (dez mil, seiscentos e noventa e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante o recebimento do pedido junto com a Nota Fiscal, condicionado à conferência e ao ateste do recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA: O contrato vigorará da data de sua assinatura até o adimplemento total das obrigações, com entrega dos produtos conforme solicitação e prazo estipulado pela Administração.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR.
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:20490928

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Clevelândia.
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 34/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve a devida prospecção de mercado para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para o fornecimento dos produtos, e que a Contratada atende aos requisitos legais para contratação;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 34/2026, para contratação do objeto supramencionado.
CONTRATADO: RINNOVARE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA
CNPJ Nº: 07.104.972/0001-75
VALOR: R$ 10.691,00 (dez mil, seiscentos e noventa e um reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante o recebimento do pedido junto com a Nota Fiscal, condicionado à conferência e ao ateste do recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente, verificado junto à regularidade fiscal da contratada.

PUBLIQUE-SE.

Clevelândia – PR, 21 de outubro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:AB966D2E

GABINETE
DECRETO: 248/2026

DECRETO: 248/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 1.400.000,00
Total: R$ 1.400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390300000 - Material de consumo
R$ 1.400.000,00
Total: R$ 1.400.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 21 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:244251F2

GABINETE
DECRETO N°247/2026

DECRETO N°247/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Jorleandro dos Santos**, desde o dia **19/10/2026 à 12/11/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19/10/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D61FABE8

GABINETE
LEI Nº2.950/2026

LEI Nº2.950/2026

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 22 de dezembro de 2009, para adequá-la às alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Título II do Livro 5º da Lei Complementar nº 02, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"TÍTULO II – DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO, EXPANSÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – COSIP." "(NR)"
Art. 2º Altera o art. 308 da Lei Complementar nº 02, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 308. Fica instituída a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, destinada ao custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.
§ 1º A Contribuição tem como fato gerador a prestação efetiva ou potencial dos serviços públicos de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e todas as suas etapas de gestão, expansão e modernização, monitoramento para a segurança e à preservação dos espaços públicos incluindo as infraestruturas e as tecnológicas correlatas.
§ 2º A receita da contribuição é vinculada aos custeios das finalidades previstas no § 1º deste artigo, abrangendo despesas com consumo de energia elétrica, operação, manutenção da rede de iluminação pública, aquisição, locação, desenvolvimento, suporte e atualização de equipamentos, softwares e centrais de monitoramento.
§ 3º A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis edificados ou não, situados no território do Município e servidos por iluminação pública." "(NR)"
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0369ACAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PROCESSO Nº. 51/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026 – PROCESSO Nº. 51/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses"
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será:
I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R $. 23.132,40 (vinte e três mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 21 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:BE7C8EE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 086/22, DE 14/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/21, DE 13/10/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 086/22, DE 14/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/21, DE 13/10/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Monicloud Tecnologia Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 437.197,35 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 18/10/2026 a 17/10/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 18/10/2022 a 17/12/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 16 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:26C036E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 086/22, DE 14/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/21, DE 13/10/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 086/22, DE 14/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/21, DE 13/10/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Monicloud Tecnologia Ltda-ME.

OBJETO: Reajuste do valor contratado.

ÍNDICE DE REAJUSTE: 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento).

VALOR DO REAJUSTE: R$. 22.201,27 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 18/10/2026 a 17/10/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 18/10/2022 a 17/12/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 16 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:C0FC77DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 889/2026

PORTARIA N.º 889/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para comporem a **Comissão de Avaliação de Amostras,** referente ao Processo Administrativo n.° 36521/2026, referente Credenciamento de profissionais para ministrar oficinas paras Escolas de Ensino Integral. A comissão será composta pelos seguintes servidores, conforme segue:

Vanessa Bonin Kovalski - RG n.° 5.XXX.XXX-1;

Ana Paula Magalhães Strapasson - RG n.° 6.XXX.XXX-0;
Jucélia da Silva Amaral - RG n.° 6.XXX.XXX-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4DD2201F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 890/2026

PORTARIA N.º 890/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 459/2026, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.° 087/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de Placas de Identificação Veicular, padrão Mercosul, com ou sem lacre, conforme especificações do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Detran/PR), destinadas aos veículos integrantes da frota do Município de Colombo, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Edson de França, portador da matrícula funcional n.º 19016;

Fiscal Administrativo:
Marco Antonio Arone, portador da matrícula funcional n.º 14761.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EB641B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 891/2026

PORTARIA N.º 891/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de Regsitro de Preços n.º 454 à 458/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 053/2026, com objeto de O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Gilmar de Oliveira Santini, portador da matrícula funcional nº 19.767;

Fiscal Técnico:
Claudiomir Carrão**,** portador da matrícula funcional n.º 19.493.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8BC9B79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 892/2026

PORTARIA N.º 892/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 453/2026, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 086/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição de desempenho e controle de qualidade de equipamento de Raio-X, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522.

Fiscal Administrativo:
Priscila F. M. de Bomfim, matrícula n.º 14.627;

Fiscal Técnico:
Miriam Appel Martins, matrícula n.º 9055.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B8781CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 893/2026

PORTARIA N.º 893/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de

ASSESSOR CONTÁBIL, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JULIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	071.XXX.XXX-89	26/10/2026

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:23DA3954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 894/2026

PORTARIA N.º 894/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS,** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme segue:

I – Elisangela Rena Beraldo Lazarotto – Secretária Municipal de Assistência Social;

II – Daniele Belo Rodrigues – Diretora Executiva;

III – Dalila Bernardo Silva – Diretora do Departamento de Gestão do SUAS;

IV – Carla Caroline Dums Orasmus – Diretora do Departamento de Proteção Social Básica;

V – Daniel Biscaia – Diretor do Departamento de Proteção Social Especial;

VI – Jocelis Fátima Nunes – Diretora do Departamento da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência;

VII – Aguinaldo Vieira Junior – Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos;

VIII – Ezequiel Dutra – Departamento Administrativo e de Infraestrutura;

IX – Giane Deise Martin – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º - Fica estabelecida as seguintes atribuições à Comissão:
I – acompanhar a execução das ações, dos objetivos e das metas previstos no PMAS;

II – realizar o monitoramento e a avaliação semestral do Plano, considerando as metas estabelecidas, os indicadores disponíveis e os resultados alcançados;

III – solicitar e consolidar informações dos departamentos, das coordenações e dos serviços da SEMAS necessárias à análise da execução das ações planejadas;

IV – identificar o grau de cumprimento das metas, os avanços alcançados, as dificuldades encontradas e os fatores que possam comprometer a execução do Plano;

V – propor estratégias e medidas corretivas para enfrentar as dificuldades identificadas e aprimorar a execução das ações previstas;

VI – elaborar relatório semestral de monitoramento e avaliação, contendo, no mínimo, as metas analisadas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas, as estratégias propostas e os encaminhamentos necessários;

VII – manter organizados os registros documentais das atividades realizadas, incluindo atas de reuniões, relatórios e demais documentos comprobatórios;

VIII – encaminhar os resultados do monitoramento à gestão da SEMAS para conhecimento, tomada de providências e utilização no planejamento das ações socioassistenciais;

IX – subsidiar a revisão e a atualização do PMAS, quando necessário, observadas as competências das instâncias responsáveis;

X – apresentar os relatórios semestrais de monitoramento e avaliação ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para conhecimento e apreciação, observadas as competências legais do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:481271D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 895/2026

PORTARIA N.º 895/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ANDRE LUCAS FELICIANO FERREIRA,** portadora do CPF n.º 064.XXX.XXX-43**,** matrícula n.º 12.717, para ocupar o cargo interinamente de Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5FC1059F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 896/2026

PORTARIA N.º 896/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a senhora **JULIANA GALVÃO,** portadora do CPF n.° 097.XXX.XXX-65, Matrícula n.° 18169, do cargo de Coordenadora de Políticas Públicas para a Mulher, no Departamento de Políticas Públicas para a Mulher, vinculado á Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 15 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Nomear a senhora **THAIS FERNANDA GAVA TELLES,** portadora do CPF n° 066.XXX.XXX-80, Matrícula n.° 20859, para o cargo de Coordenadora de Políticas Públicas para a Mulher, no Departamento de Políticas Públicas para a Mulher, vinculado á Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 15 de Outubro de 2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BAFDAEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2026.

Processo:	39223/2026 – Dispensa Nº 090/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **COMPASS SOLUCOES EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ**: 48.398.998/0001-50.
Objeto:	Aquisição de solução didático-pedagógica complementar voltada ao Desenvolvimento de Habilidades de Vida, Desenvolvimento de Habilidades Interpessoais e Afetivas e Uso Consciente de Telas destinadas à alunos e professores do Ensino Fundamental.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 12.020,00. (Doze mil e vinte reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	21/10/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6548F345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 22211/2026.

N° dos Empenhos:	**22211/2026.**
Data:	**21/10/2026**
Valor Total dos Empenhos:	R$ 12.020,00. (Doze mil e vinte reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**090/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **COMPASS SOLUCOES EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ**: 48.398.998/0001-50.
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de solução didático-pedagógica complementar voltada ao Desenvolvimento de Habilidades de Vida, Desenvolvimento de Habilidades Interpessoais e Afetivas e Uso Consciente de Telas destinadas à alunos e professores do Ensino Fundamental.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Cultura e Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:87EE8275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO Nº 216/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

Processo: 43630/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.743.361/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência contratual pelo período necessário à conclusão das obrigações originalmente assumidas, limitado a 07 de fevereiro de 2027, observado o prazo máximo de 03 (três) meses, conforme Despacho N°250/2026 da Procuradoria Geral do Município.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de outubro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:ECCE34BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 - AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO

Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 063/2026
Processo nº 24413/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2027.
Resultado: ANULADO
Informações Complementares poderão ser obtidas Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Colombo,21 de outubro de 2026.

LUCIANE DALA DALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:B57D42ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2026

RESOLUÇÃO N.º 014/2026

Súmula: "Dispõe sobre a anulação das Resoluções nº 012/2026 e 013/2026".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Schinda da Silva - Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Ficam anuladas as Resoluções nº 012/2026 e 013/2026, tendo em vista a ocorrência de erro insanável na redação de ambas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2026.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:97B33B90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 342/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 342/2026

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.410,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2293/2025 de 09/12/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 89.410,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	3501	870,00
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL**			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	238	000	80,00
06.002	**SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	289	000	2.300,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436	000	11.100,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	506	34941	22.960,00
08	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA**			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	670	3895	15.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.066.	**CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO PASEP**			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	843	000	37.100,00
TOTAL				**89.410,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 38.830,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	870,00
3895	DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - SEPCA/PR - SUPRÁVIT	15.000,00
34941	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	22.960,00
TOTAL		**38.830,00**

II – O valor de R$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL**			
3.3.90.37.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	237	000	80,00
06.002	**SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	280	000	2.300,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450	000	11.100,00
TOTAL				**13.480,00**

III – O valor de R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	000	37.100,00
TOTAL			**37.100,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:F6A79EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025 CONCORRENCIA N° 003/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025
CONCORRENCIA N° 003/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
OBJETO: Instalação de duas usinas fotovoltaicas no município de Contenda - PR, com geração estimada em 354 kWp: 1 - Telhado da unidade de saúde Planalto com 48 painéis solares e estimativa de geração de 26,4 KWp. 2 - Estacionamento do Ginásio municipal estrutura a ser instalada em carport, com 597 painéis solares e estimativa de geração de 328,3 KWp, excedente de energia será injetada na rede da concessionária. Área de Intervenção: 1.485,00 m². Potência de Geração de Energia 354,00 kWp. Colocação de placas de comunicação visual
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 de outubro de 2026 até 17 de janeiro de 2027.
CONTRATADA: INCORP ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 55.689.476/0001-73.
DATA: 211/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4DBE6951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
OBJETO: Contratação de empresa Jornalística para publicações de atos oficiais.
VALOR: R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027**.**
CONTRATADO: SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ 03.647.829/0001-79
DATA: 20 de outubro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4C868CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – DESCREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 070/2026
CHAMADA PUBLICA N° 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – DESCREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº 070/2026
CHAMADA PUBLICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente**.**
EMPRESA: ELIETE PADILHA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.301.087/0001-10
DATA: 21/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E3B65916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 002/2026, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

MOTORISTA CATERGORIA D.
- THIAGO LUIZ RIBEIRO PINTO – CNPJ 66.166.220/0001-06

Contenda, 21 de outubro de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8EB3BF43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
SERVIÇOS GERAIS	1º	LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES
SERVIÇOS GERAIS	2º	AIRTON JOÃO MOREIRA PINTO

Contenda, 21 de outubro de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente Da Comissão De Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:242F4CEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 351/2026

SÚMULA: Nomeia candidatos(as) aprovados(as) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	050.498.399-71	81º	22/10/2026
ELIETE PADILHA DOS SANTOS	043.233.119-07	82º	22/10/2026

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:56C4AE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025 DE 08/08/2025

LEI N° 3.498 DE 04/08/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2025 de 14/10/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maria Eduarda Holzer Duda
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 26 de setembro 2027

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:E3C43195

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 002/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025
LEI N° 3.450 DE 31/03/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 041/2025 de 18/09/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Debora Camila Paim Brustolin
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 041/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 30 de maio 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 041/2025 de 18/09/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Debora Camila Paim Brustolin
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 041/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 30 de maio 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 042/2025 de 02/10/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rhayane Kiara da Cruz
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 042/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 30 de maio 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 044/2025 de 07/10/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Criscieli Dalsente
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 044/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 30 de maio 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 045/2025 de 20/10/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Adriana Monteiro Ratin
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 045/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 30 de maio 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 046/2025 de 20/10/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alehandra Valquíria de Albuquerque Quadros
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 046/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 30 de maio 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 048/2025 de 23/10/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ediele de Oliveira Genuino
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 048/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 30 de maio 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 049/2025 de 27/10/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Laila Marinho Assis
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 049/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 30 de maio 2027

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:2848A04B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS E RESCISÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 001/2026

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026
LEI N° 3.571 DE 26/01/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 079/2026 de 18/09/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Andressa Xavier da Silva
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 18 (dezoito) de setembro de 2026 a 18 (dezoito) de setembro de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 080/2026 de 19/10/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alehandra Valquiria de Albuquerque Quadros
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 19 (dezenove) de outubro de 2026 a 19 (dezenove) de outubro de 2027
Valor: R$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 081/2026 de 19/10/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Thaine Cenci
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 19 (dezenove) de outubro de 2026 a 19 (dezenove) de outubro de 2027
Valor: R$ 2.565,32

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026
LEI N° 3.571 DE 26/01/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2026 de 13/04/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Raquel Baldissera
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002 de 13/04/2026.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 1º (primeiro) de agosto de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 047/2026 de 01/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Franciele da Silva Peretti
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 047 de 01/07/2026.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 11 (onze) de setembro de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 014/2026 de 23/04/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Lourdes Varella Bordinhão
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 014 de 23/04/2026.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 14 (quatorze) de setembro de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 049/2026 de 01/07/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Josiane Santos de Assunção Linhares
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 049 de 01/07/2026.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 15 (quinze) de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:7E2C32FD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 002/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025
LEI N° 3.450 DE 31/03/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 034/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Tamires Cristina da Silva
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 034 de 01/07/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de agosto de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 056/2026 de 02/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Fabiane dos Santos Zantute
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 056 de 02/02/2026.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 062/2026 de 23/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Thaine Cenci
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 062 de 23/02/2026.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2026.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:E27D0EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 01/2026 – Contrato nº 93/2025 - Inexigibilidade de licitação nº 39/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida – Paraná. CONTRATADA: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ sob nº 10.229.034/001-06. Objeto: Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 17 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027. Os valores mensais permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 417.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4D7AF75C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 24/2026. Processo Licitatório nº 128/2026, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso II, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: Contratação de empresa para realização de Show artístico musical / Gospel do cantor Clayton Queiroz. Contratada: TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.579.779/0001-66. Valor total R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:85BD360F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 23/10/2026 até às 08h do dia 10/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 10/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 10/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 150.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9ADA1202

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 72 de 21 de outubro de 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida, estabelece diretrizes para sua implementação, organização, expansão, acompanhamento e avaliação, e complementa as Instruções Normativas SME nº 001/2024 e nº 01/2026, que regulamentam a organização e o funcionamento dos Programas de Ampliação da Jornada Escolar, em consonância com a legislação educacional vigente.

PREÂMBULO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições de acesso e permanência na escola e a proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, observadas suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que estabelece diretrizes para a aplicação de recursos do Fundeb destinados à criação e à qualificação de matrículas em tempo integral, observadas as condições previstas na regulamentação federal;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Paraná e as demais normas educacionais aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral e à Educação Digital;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas SME nº 001/2024 e nº 01/2026, que disciplinam a organização e o funcionamento dos Programas de Ampliação da Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida;

CONSIDERANDO o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Coronel Vivida para o período de 2026 a 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação, a consolidação e a expansão progressiva da Educação Integral em Tempo Integral, mediante planejamento, integração curricular, equidade, inclusão, gestão democrática, articulação intersetorial, valorização dos profissionais da educação e sustentabilidade pedagógica, administrativa e financeira;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos desta Portaria, observadas as diretrizes operacionais nacionais e os parâmetros nacionais de qualidade e equidade aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade orientar a organização, a implementação, a consolidação, a expansão, o monitoramento e a avaliação da oferta educacional em tempo integral, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, o direito à aprendizagem, a permanência escolar com equidade e a qualidade social da educação.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

equidade, inclusão, acessibilidade, respeito à diversidade e enfrentamento das desigualdades educacionais;

gestão democrática, participação social e corresponsabilidade da comunidade escolar;

integração curricular, interdisciplinaridade, contextualização das aprendizagens e justiça curricular;

articulação intersetorial, integração com as comunidades e valorização dos territórios educativos;

utilização crítica, ética, segura e pedagogicamente orientada das tecnologias digitais, respeitadas as especificidades das etapas de ensino;

sustentabilidade ambiental, social, pedagógica, administrativa e financeira;

valorização, formação continuada e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;

transparência, planejamento participativo, monitoramento, avaliação e melhoria contínua da qualidade da oferta;

proteção integral, promoção da cultura de paz e garantia de ambientes educativos seguros, acolhedores e livres de discriminação e violência.

CAPÍTULO II

DA OFERTA E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 4º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral será organizada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida, compreendendo os Centros Municipais de Educação Infantil e as escolas de Ensino Fundamental, podendo ocorrer em instituições integralmente destinadas ao atendimento em tempo integral ou em unidades que ofertem turmas com jornada escolar em tempo integral, observadas as especificidades de cada etapa de ensino, a demanda educacional, os critérios de equidade e as condições pedagógicas, estruturais e operacionais de atendimento.

Art. 5º Considera-se jornada escolar em tempo integral aquela com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, organizada mediante proposta pedagógica integrada, assegurada a participação dos estudantes em experiências educativas diversificadas e articuladas ao currículo escolar, conforme a legislação vigente.

§ 1º A ampliação da jornada escolar não se caracteriza pela mera extensão do turno regular ou pela organização fragmentada entre turno e contraturno, devendo constituir uma proposta curricular integrada, com intencionalidade pedagógica, continuidade das aprendizagens e articulação entre os diferentes tempos, espaços e experiências educativas.

§ 2º A organização da jornada deverá contemplar tempos adequados de alimentação, higiene, convivência, recreação, atividades pedagógicas e descanso, respeitadas as necessidades de desenvolvimento, a faixa etária e as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

§ 3º A utilização de espaços educativos externos à unidade escolar poderá integrar a proposta pedagógica, desde que prevista no planejamento institucional e asseguradas as condições de acessibilidade, acompanhamento profissional, segurança e proteção integral dos estudantes.

Art. 6º A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral observará a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Paraná e as orientações curriculares da Rede Municipal de Ensino, assegurando a integração entre os componentes curriculares, os conhecimentos da parte diversificada e as experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada escolar.

§ 1º O currículo deverá promover práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas, articulando conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos, ambientais, tecnológicos e de formação cidadã, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico de cada instituição de ensino.

§ 2º Na Educação Infantil, a organização curricular observará os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências e os eixos estruturantes das interações e brincadeiras, assegurada a indissociabilidade entre educar e cuidar.

§ 3º No Ensino Fundamental, a organização curricular deverá favorecer a integração dos conhecimentos, a recomposição e o

aprofundamento das aprendizagens, o desenvolvimento da autonomia, a participação dos estudantes e a formação integral, respeitadas as características dos anos iniciais.

Art. 7º As práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Integral em Tempo Integral deverão assegurar condições de acessibilidade, inclusão, participação e aprendizagem de todos os estudantes, observadas as necessidades educacionais específicas e os princípios da equidade e da proteção integral.

§ 1º Será assegurada a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE aos estudantes público-alvo da Educação Especial, quando cabível, de forma articulada à proposta pedagógica da instituição, conforme a legislação aplicável.

§ 2º A avaliação das aprendizagens deverá ocorrer de forma contínua, diagnóstica e formativa, considerando os processos de desenvolvimento integral dos estudantes e subsidiando o planejamento pedagógico, as intervenções educativas e as estratégias de recomposição das aprendizagens.

§ 3º A utilização de tecnologias digitais deverá ocorrer de forma crítica, ética, segura e pedagogicamente orientada, respeitando a legislação vigente, as especificidades de cada etapa de ensino e os critérios de adequação à faixa etária.

§ 4º As instituições de ensino deverão promover a participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento da proposta pedagógica, fortalecendo o diálogo, a corresponsabilidade e a integração entre escola, família e território.

CAPÍTULO III

DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EXPANSÃO

Art. 8º A expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida será realizada de forma progressiva, planejada e equitativa, fundamentada em diagnóstico atualizado da realidade educacional do Município, observadas a demanda por matrículas, as condições de infraestrutura, acessibilidade, disponibilidade de profissionais, alimentação e transporte escolar, a capacidade orçamentária e financeira e os indicadores educacionais e sociais.

§ 1º O diagnóstico da expansão deverá considerar, entre outros elementos:

O levantamento da oferta existente e da demanda manifesta e potencial por matrículas em tempo integral, por unidade escolar, etapa de ensino e território;

A identificação de desigualdades de acesso e permanência, com utilização de indicadores educacionais, socioeconômicos e territoriais e, quando aplicável, do Índice de Paridade Demográfica – IPD;

As condições de infraestrutura física, acessibilidade, segurança, conectividade, alimentação, transporte escolar e disponibilidade de espaços educativos;

O dimensionamento dos profissionais necessários à implementação e à qualificação da oferta;

A identificação de estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade social ou educacional;

A disponibilidade de recursos financeiros e a compatibilidade da expansão com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação manterá mecanismos de levantamento e atualização da demanda por matrículas em tempo integral, assegurando transparência aos procedimentos e observância da legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 9º As estratégias de acesso e permanência na Educação Integral em Tempo Integral observarão os princípios da equidade, da inclusão, da acessibilidade e da proteção integral, com especial atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade social ou educacional, residentes no campo, com deficiência ou outras necessidades específicas de atendimento, bem como àqueles pertencentes a grupos historicamente afetados por desigualdades educacionais, vedada qualquer forma de discriminação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e os demais órgãos públicos competentes, desenvolverá estratégias de busca ativa, acompanhamento da frequência, prevenção do abandono escolar e fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade.

§ 2º A oferta deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade, atendimento educacional especializado quando cabível, alimentação escolar, transporte escolar e demais medidas necessárias à participação e à permanência dos estudantes, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino e as normas aplicáveis.

§ 3º A definição de critérios de priorização de vagas, quando a demanda superar a capacidade de atendimento, deverá observar parâmetros públicos, objetivos e não discriminatórios, fundamentados em diagnóstico educacional e social, respeitados os direitos dos estudantes e a legislação vigente.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, o acompanhamento e a atualização do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Coronel Vivida para o período de 2026 a 2030, em articulação com as unidades escolares e os órgãos municipais envolvidos.

§ 1º A implementação do Plano de Expansão observará metas quantitativas e qualitativas, cronograma de execução, definição de responsabilidades, indicadores de acompanhamento e estimativa dos recursos necessários à criação e à qualificação das matrículas em tempo integral.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, mediante atos complementares, os procedimentos administrativos de ingresso e matrícula, os critérios de priorização de vagas, os mecanismos de acompanhamento da demanda e as orientações operacionais necessárias à expansão da oferta, respeitadas as competências dos órgãos normativos do sistema de ensino.

§ 3º O planejamento da expansão deverá ser articulado aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao financiamento da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 4º As metas e ações do Plano de Expansão serão acompanhadas periodicamente e poderão ser atualizadas mediante justificativa técnica, considerando a evolução da demanda, os resultados do monitoramento, as condições de atendimento e a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os procedimentos de aprovação pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, a consolidação, a expansão, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observadas as diretrizes nacionais e as normas do Sistema de Ensino aplicáveis.

Parágrafo único. Para o cumprimento das atribuições previstas no caput, caberá à Secretaria Municipal de Educação:

Planejar, coordenar e acompanhar a implementação e a expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;

Prestar orientação e assistência técnica e pedagógica às unidades escolares, visando à adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e Planos de Ação;

Promover a formação continuada dos profissionais da educação e incentivar práticas de planejamento pedagógico integrado;

Coordenar o levantamento da demanda, o acompanhamento das matrículas, da frequência, da permanência e dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

Articular, com os setores competentes, o planejamento da infraestrutura, da acessibilidade, da alimentação escolar, do transporte e dos demais serviços necessários ao atendimento em tempo integral;

Promover a articulação intersetorial e a integração das ações educacionais com os demais órgãos e serviços públicos do Município;

Assegurar mecanismos de participação da comunidade escolar e de diálogo com os órgãos colegiados de acompanhamento e controle social;

Coordenar os procedimentos de monitoramento e avaliação da Política, incluindo a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades escolares;

Elaborar e divulgar relatório anual de monitoramento e avaliação, observadas as normas de transparência pública e proteção de dados pessoais;

Propor medidas de aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com base nos resultados do acompanhamento e da avaliação.

Art. 12. O Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituído e regulamentado por ato próprio, constituirá instância de articulação, acompanhamento e participação na implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo

Integral, com atribuições consultivas e propositivas, respeitadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos colegiados da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A composição, as atribuições específicas, a forma de funcionamento e os procedimentos de designação dos integrantes do Comitê serão definidos no respectivo ato de instituição ou regulamentação, assegurada, sempre que possível, a representação dos setores municipais envolvidos na implementação da Política.

§ 2º O Comitê realizará reuniões ordinárias, no mínimo, semestrais, e extraordinárias quando necessário, com registro formal das reuniões, encaminhamentos e recomendações.

§ 3º As atividades do Comitê deverão favorecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os órgãos públicos envolvidos e as instâncias de participação e controle social, sem substituir as atribuições legalmente conferidas ao Conselho Municipal de Educação, ao CACS-Fundeb e aos Conselhos Escolares.

Art. 13. Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral implementar a proposta pedagógica integrada, em consonância com as diretrizes da Política Municipal e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, caberá às unidades escolares:

Incorporar os princípios e as diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral aos Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e Planos de Ação, observados os procedimentos de aprovação pertinentes;

Organizar a jornada escolar e as práticas pedagógicas de forma integrada, assegurando a articulação entre os componentes curriculares e as experiências educativas desenvolvidas ao longo do período de atendimento;

Promover o planejamento coletivo e a articulação entre docentes, equipes gestoras e demais profissionais envolvidos no atendimento aos estudantes;

Acompanhar sistematicamente a frequência, a permanência, a participação, as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes, adotando estratégias de intervenção pedagógica quando necessárias;

Assegurar práticas inclusivas, condições de acessibilidade e medidas de proteção integral dos estudantes, em articulação com os serviços competentes;

Promover a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade escolar nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica;

Realizar procedimentos periódicos de autoavaliação institucional, considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as informações, os registros e os relatórios necessários ao monitoramento e à avaliação da Política.

Art. 14. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida mediante articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos e serviços públicos das áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança e proteção à infância e à adolescência, bem como outras instituições e organizações parceiras, observadas as competências legais de cada órgão e o interesse público educacional.

§ 1º A articulação intersetorial terá como finalidades:

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, mediante ações integradas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção social;

Fortalecer as estratégias de acesso, permanência, busca ativa e enfrentamento das desigualdades educacionais;

Ampliar as oportunidades educativas por meio da utilização pedagógica e planejada dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis nos territórios;

Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento das diferentes formas de violência, discriminação e violação de direitos, inclusive nos ambientes digitais;

Fortalecer a articulação entre as unidades escolares, as famílias, os serviços públicos e a rede de proteção de crianças e adolescentes.

§ 2º A utilização de espaços e equipamentos externos às unidades escolares deverá estar vinculada à proposta pedagógica institucional e observar as condições de segurança, acessibilidade, acompanhamento profissional e proteção integral dos estudantes.

§ 3º As parcerias com organizações da sociedade civil e outras instituições deverão observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando pertinente, mediante instrumentos jurídicos adequados, sem prejuízo das responsabilidades do Poder Público na garantia do direito à educação.

CAPÍTULO V

DOS PROFISSIONAIS E DO FINANCIAMENTO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de formação continuada, planejamento coletivo, acompanhamento e apoio pedagógico, dimensionamento adequado das equipes e valorização dos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, observadas as diretrizes nacionais aplicáveis e a legislação municipal relativa ao regime funcional, à jornada de trabalho e aos planos de carreira.

§ 1º A formação continuada deverá contemplar os fundamentos da Educação Integral em Tempo Integral, a organização curricular integrada, as práticas pedagógicas interdisciplinares, a educação inclusiva, a equidade, a avaliação formativa, a proteção integral dos estudantes e a articulação com os territórios educativos.

§ 2º A organização do trabalho pedagógico deverá assegurar condições para o planejamento coletivo, a integração entre os profissionais e o acompanhamento das aprendizagens, respeitada, quanto aos profissionais do magistério, a reserva mínima de um terço da jornada de trabalho para atividades extraclasse, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O dimensionamento das equipes considerará o número de estudantes atendidos, as etapas e modalidades de ensino, a duração da jornada escolar, as necessidades de acessibilidade e apoio especializado e as condições de funcionamento de cada unidade escolar.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação buscará assegurar condições de continuidade do trabalho pedagógico e de integração dos profissionais às respectivas unidades escolares, observadas as possibilidades administrativas, a legislação funcional e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. A execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará o planejamento orçamentário e financeiro do Município, as disposições legais relativas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e as regras específicas de aplicação de cada fonte de recursos, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, os recursos próprios municipais, os programas federais, os convênios e as demais transferências legalmente admitidas.

§ 1º Na aplicação dos recursos do Fundeb destinados à criação e à qualificação de matrículas em tempo integral, o Município observará o percentual mínimo de 4% (quatro por cento), calculado sobre a base de recursos definida na legislação e na regulamentação federal aplicáveis, especialmente na Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, e em suas eventuais alterações.

§ 2º Os recursos destinados ao fomento da Educação Integral em Tempo Integral poderão financiar despesas elegíveis de custeio e de capital, relacionadas à criação, à manutenção das condições de oferta e à qualificação das matrículas em tempo integral, observadas as finalidades legalmente admitidas, a natureza das despesas e as regras de cada fonte de financiamento.

§ 3º A aplicação dos recursos deverá estar vinculada ao planejamento da expansão e da qualificação da oferta, contemplando, conforme as necessidades identificadas e a legislação aplicável, ações de infraestrutura, acessibilidade, aquisição de equipamentos e materiais, formação profissional e demais condições necessárias ao atendimento educacional em tempo integral.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os setores municipais de planejamento, contabilidade, finanças e controle interno, acompanhará a execução dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral, assegurando a identificação das despesas e o registro das informações nos sistemas oficiais de prestação de contas e transparência, inclusive no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, em campo específico destinado ao fomento do tempo integral, conforme orientações do FNDE.

§ 5º A destinação mínima de recursos do Fundeb à criação e à qualificação de matrículas em tempo integral não constitui subvinculação autônoma de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação, permanecendo obrigatória a observância do percentual mínimo legal destinado à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, calculado sobre a base de recursos definida na legislação do Fundeb.
§ 6º O planejamento e a execução das despesas destinadas à Educação Integral em Tempo Integral deverão observar a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e controle social legalmente previstos.
§ 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, em articulação com os setores competentes, a integração do financiamento da Educação Integral em Tempo Integral com as ações suplementares de alimentação e transporte escolar, inclusive no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, observadas as regras de elegibilidade e aplicação dos recursos de cada programa.
CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 17. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão realizados de forma sistemática, contínua e participativa, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar sua implementação, verificar o cumprimento das metas, identificar desigualdades e subsidiar o aperfeiçoamento da oferta educacional.
§ 1º O acompanhamento utilizará informações do Censo Escolar, dos sistemas oficiais de informações educacionais, dos registros administrativos e pedagógicos das unidades escolares, dos instrumentos de diagnóstico e autoavaliação institucional e dos relatórios técnicos de acompanhamento.
§ 2º O monitoramento contemplará indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao acesso, à permanência, à equidade, à aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos estudantes, à infraestrutura, à organização curricular, à formação dos profissionais e à execução das ações previstas no Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento semestral da implementação da Política, considerando a evolução dos indicadores, as metas estabelecidas e as condições de funcionamento das unidades escolares.

Art. 18. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observarão as seis Dimensões Estratégicas dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026:
Acesso e Permanência com Equidade;
Gestão da Política de Educação Integral;
Articulação Intersetorial e Integração com Territórios;
Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação;
Alocação, Valorização e Formação dos Profissionais;
Monitoramento e Avaliação da Política.
Parágrafo único. A análise das dimensões considerará os indicadores e critérios estabelecidos nos parâmetros nacionais, as especificidades da Rede Municipal de Ensino e os resultados dos instrumentos de diagnóstico e autoavaliação institucional.
Art. 19. As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral realizarão autoavaliação institucional participativa, no mínimo, anualmente, considerando as seis dimensões estratégicas dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade e as orientações complementares da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A autoavaliação institucional deverá envolver, de forma adequada às características de cada etapa de ensino, a equipe gestora, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e as instâncias de participação da comunidade escolar.
§ 2º Para fins de diagnóstico e acompanhamento da implementação, poderá ser utilizada a seguinte escala de classificação:
I – Nível 1: Inexistente;
II – Nível 2: Em Desenvolvimento;
III – Nível 3: Consolidado.
§ 3º Os resultados da autoavaliação subsidiarão a elaboração ou a atualização dos Planos de Ação das unidades escolares, com definição de prioridades, medidas de aperfeiçoamento, responsabilidades e prazos de execução.

§ 4º As unidades escolares encaminharão à Secretaria Municipal de Educação os resultados consolidados da autoavaliação, conforme instrumentos, orientações e prazos estabelecidos pela administração municipal.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação consolidará os resultados do monitoramento e das autoavaliações institucionais em relatório anual de acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º O relatório anual deverá contemplar, no mínimo:
A evolução da oferta e das matrículas em tempo integral, por etapa de ensino e unidade escolar;
O acompanhamento das metas e ações previstas no Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
A análise dos indicadores de acesso, permanência, equidade, aprendizagem e desenvolvimento integral;
Os resultados consolidados das autoavaliações institucionais, organizados segundo as seis dimensões estratégicas;
A identificação de avanços, dificuldades e necessidades de aperfeiçoamento;
As recomendações e prioridades para o período subsequente.
§ 2º O relatório anual será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, ao Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e, no que couber às suas competências, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb, assegurada a disponibilização pública de suas informações consolidadas, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
§ 3º Os instrumentos de diagnóstico, autoavaliação e monitoramento serão definidos e atualizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral e as orientações técnicas dos órgãos educacionais competentes.
§ 4º Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar a revisão periódica das estratégias de implementação, das prioridades de investimento e das metas do Plano de Expansão, respeitados os procedimentos administrativos e orçamentários aplicáveis.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida que ofertam ou venham a ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar progressivamente seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e Planos de Ação às diretrizes estabelecidas nesta Política, observadas as especificidades de cada etapa de ensino, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e os procedimentos de apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação prestará orientação e acompanhamento técnico-pedagógico às unidades escolares durante o processo de adequação dos documentos institucionais, podendo estabelecer cronograma e procedimentos complementares, respeitado o calendário escolar e as competências dos órgãos normativos do Sistema de Ensino.
Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações técnicas e demais atos administrativos complementares necessários à implementação, à organização, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observadas suas competências legais e respeitadas as atribuições dos conselhos e demais órgãos normativos competentes.
Art. 23. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências legais, ouvidos, quando cabível, o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo da consulta aos demais órgãos competentes.
Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2026.

GRASIELI CERBATTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Dec. Nº 8579 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:338C21A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2997/2026

DECRETO Nº 2997/2026

Sumula: dispõe sobre a Convocação da Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e legais e em conformidade com a Legislação vigente:

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Diamante D'Oeste.

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste será realizada no dia 12 de novembro de 2026, com início previsto para as 14 (quatorze) horas, nas dependências do Centro de Convivência, Rua D, 55, Loteamento Parque Verde, Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste terá como tema O Plano Diretor Municipal com Participação Social, e como lema O Papel do Conselho Municipal.

Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste foi definida pelo Decreto nº 2929/2026 e será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Leisa Mari Rodrigues;
II – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Adriane Hilgert;
III – Representante da Secretaria Municipal de Serviços, Viação e Obras Públicas:
Levino Gonçalves de Souza;
IV – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Marcos Aurélio Mocellin;
V – Representante dos Usuários de Meio Ambiente e Saneamento Básicos:
José Maria Dias;
VI – Representante da Associação Comercial e Industrial (ACIDI):
Fernando Vagner Ferreira Alves; e
VII – Representante do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste:
Rosani Linharis.

Art. 5º A será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Diamante D'Oeste.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:EB331F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2998/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.009,35 (quarenta e três mil e nove reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.27.812.0013.1.033 Construir e Equipar Unidades Esportivas
432 - 4.4.90.51.00.00 505 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 42.399,45.
421 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 609,90.
Total Suplementação..... R$ 43.009,35.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.11.04.3800 Fonte 890..... R$ 609,90.
Receita 1.3.4.5.03.11.00.0000 Fonte 505..... R$ 42.399,45.
Total da Receita..... R$ 43.009,35.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:81759139

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO CP 04/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.118/2026, decorrente de Concorrência n° 4/2025 de
CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DE PANIFICADOS, COM ÁREA
DE 57,19 M², A SER IMPLANTADA NO ASSENTAMENTO ANDER RODOLFO HENRIQUE, EM
CONFORMIDADE COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE INTEGRAM ESTE PROCESSO; RECURSOS DESTINADOS
ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – PROGRAMA 09032021 (TRANSFERÊNCIA
ESPECIAL); SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa RICETTO & RICETTO LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob
nº. 36.642.772/0001-74, com sede no endereço , 200, CENTRO, PALMEIRA-SC neste ato
representada por ROBERSON RICETTO, portador do RG n° 9006802-4, portador do CPF sob n°
071.365.079-60, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/01/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 118/2025, referente à
licitação Concorrência sob nº 04/2025, com base na cláusula segunda, décima sexta, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 03 (três) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula sexta do contrato supra descrito, para o dia 28 do mês de Janeiro
do ano de dois mil e vinte e sete (28-01-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE RICETTO & RICETTO LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:366.427.720-00174
ROBERSON RICETTO
PREFEITO MUNICIPAL RG:9006802-4
CPF:071.365.079-60
DIAMANTE DO OESTE 21 de outubro de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5166CB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISP 52/2026

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2026

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto**:** A aquisição de luminárias públicas em led da marca **Zagonel**, destinadas à substituição de equipamentos obsoletos e à ampliação da rede de iluminação pública do Município de Diamante D´Oeste/Pr**.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **27/10/2026** às **09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.
Obs.: No sistema "Compras.gov.br", o processo licitatório está identificado sob o n° 23/2026.
Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, no site: "https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes" e junto ao Departamento De Licitações e Contratos do Município de Diamante D'Oeste/PR no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min, das 13h30min às 17h00min.
Publique - se,
Diamante D'Oeste PR, 21 de Outubro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F3CCD070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2026
O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa aberto e participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas natalinas, compostas por gêneros alimentícios e demais produtos relacionados às festividades de Natal, destinadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino e aos servidores públicos municipais de Diamante do Sul/PR**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O valor máximo estimado da licitação é de **R$ 183.267,20 (cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. O recebimento das propostas ocorrerá até as **08h00min do dia 09 de novembro de 2026**, com abertura da sessão pública às **08h30min do mesmo dia**, por meio da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e

Leilões do Brasil, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, observado o horário de Brasília/DF. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, www.diamantedosul.pr.gov.br, na aba "Licitações". A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.
Diamante do Sul/PR, 19 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:278A90D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 950/26

PORTARIA Nº 950/26
DATA: 21/10/2026

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art 1º - Determinar Ponto Facultativo nos dias 29/10 e 30/10/2026, no âmbito dos Setores dos Órgãos do Executivo Municipal, em virtude do Dia do Servidor Público,

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fará o ajuste necessário para cumprimento do Calendário Escolar Anual nas Escolas e CMEIs do Município.

Art. 3º O Setor de Saúde atenderá em sistema de Plantão em casos de emergências.

Art 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 21 de outubro de 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:859F9348

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2026

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2026 SÚMULA: Disciplina a execução de fiscalizações da Câmara Municipal de Diamante do Sul/PR, estabelecendo formas e critérios para constituição de equipes, requerimentos de informação ao Executivo, modelo padrão de relatório, discussão de achados com gestores e encaminhamentos a órgãos competentes. O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamante do Sul/PR, aprovou, e ele promulga a seguinte: R E S O L U Ç Ã O Art. 1ºAs fiscalizações são instrumento essencial de controle da administração pública municipal, realizadas pela Câmara Municipal de Diamante do Sul/PR para verificar a legalidade, eficiência, efetividade e economicidade das ações governamentais no âmbito do Poder Executivo. Parágrafo único.A fiscalização compreende: a) Análise da execução de políticas públicas; b) Avaliação do cumprimento de legislação municipal, estadual e federal; c) Verificação de conformidade com normas administrativas; d) Apuração de irregularidades, falhas e desvios de gestão; e) Acompanhamento de programas e ações do Executivo. Art. 2ºAs fiscalizações classificam-se em: I –Ordinária: programada no Plano Anual de Fiscalização aprovado em plenário; II –Extraordinária: demandada por vereador ou comissão temática em virtude de denúncia ou demanda; III – Temática: sobre áreas específicas (Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, etc.). IV –Contínua: acompanhamento periódico de programas e ações governamentais. Art. 3ºAs fiscalizações serão executadas por equipes ou comissões constituídas por: I – Comissões Permanentes; II – Servidores da Câmara Municipal (conforme necessidade); III – Consultores, especialistas ou auditores externos (em temas complexos ou de maior envergadura) contratados ou designados por meio de parcerias com outras instituições. Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser designada Comissão para tratar de assuntos específicos, com a participação de 03 (três) Vereadores respeitando-se a proporcionalidade partidárias na composição da comissão.Gabinete do Presidente Biênio 2025/2026Câmara Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59Av. Getulio Vargas, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123 e-mailcamaradiamante2020@outlook.com - Diamante do Sul – Paraná Art. 4º A constituição de equipes obedecerá aos seguintes critérios: I – Distribuição equitativa de participação entre as diferentes bancadas parlamentares, quando necessário; II – Competência técnica e experiência dos membros designados; III – Prevalência do interesse público sobre interesses particulares; IV – Ausência de conflito de interesses (conforme legislação aplicável); V – Compatibilidade com calendário e compromissos legislativos. Art. 5ºA designação de equipes de fiscalização será realizada por: I – Ato da Presidência (para fiscalizações ordinária e extraordinária); II – Ato da Comissão Permanente (para fiscalizações temáticas); III – Resolução da Câmara Municipal (em casos de especial envergadura). Parágrafo único.O ato de designação incluirá: a) Composição nominal da equipe; b) Tema e objetivos da fiscalização; c) Prazo previsto para execução; d) Recursos orçamentários autorizados, caso necessário. Art. 6ºAs equipes de fiscalização serão coordenadas pelos presidentes das Comissões Permanentes, e nos casos de designação de Comissão para tratar de assuntos específicos, os pares escolhidos escolherão o coordenador. Parágrafo único. Caberá ao coordenador da equipe as seguintes atribuições: I – Coordenar as atividades e cronograma da fiscalização; II – Manter contatos com o Executivo para requisição de informações; III – Registrar e documentar todas as etapas e achados; IV – Elaborar e apresentar relatório final; V – Cumprir os prazos estabelecidos neste regulamento; VI – Prestar contas dos recursos utilizados. Art. 7ºAs fiscalizações incluem requerimento formal de informações ao Prefeito Municipal e/ou Secretários Municipais competentes. Parágrafo único.Os requerimentos de que tratam este artigo, serão feitos por escrito e protocolado no setor competente, independentemente de aprovação pelo Plenário do Poder Legislativo.Gabinete do Presidente Biênio 2025/2026Câmara Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59Av. Getulio Vargas, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123 e-mailcamaradiamante2020@outlook.com - Diamante do Sul – Paraná Art. 8ºO requerimento de informações conterá obrigatoriamente: I – Identificação clara da equipe de fiscalização; II – Tema e período de abrangência da fiscalização; III – Informações e documentos específicos solicitados; IV – Prazo legal para resposta:15 (quinze) dias úteis, contado da entrega da solicitação; V – Local de entrega das informações e responsável pela recepção; VI – Comunicação de que a falta ou inadequação de resposta será comunicada a órgão competente. Parágrafo único.O prazo poderá ser prorrogado por até10 (dez) dias úteis adicionais, mediante justificativa formal do Executivo. Art. 9ºCaso o Executivo não forneça resposta ou entregue resposta incompleta ou manifestamente inadequada, será: I – Registrado em ata e documentado; II – Comunicado ao Ministério Público; III – Encaminhado ao Tribunal de Contas (se envolver questões contábeis/orçamentárias); IV – Divulgado em portal de transparência da Câmara; Art. 10.O relatório de fiscalização seguirá modelo padrão e conterá obrigatoriamente os seguintes elementos: I - Introdução e Identificação: a) Número do relatório e data de elaboração; b) Identificação completa da equipe fiscal e seus membros; c) Tema, objetivo e escopo da fiscalização; d) Período de abrangência (datas de início e término); e) Legislação aplicável e normas verificadas. II – Metodologia: a) Descrição clara dos métodos de coleta de dados e investigação; b) Descrição de entrevistas, inspeções ou visitas realizadas; c) Pessoas, órgãos ou setores consultados; d) Documentação, registros e fontes de informação analisados; e) Cronograma de execução.III - Achados e Constatações:Gabinete do Presidente Biênio 2025/2026Câmara Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59Av. Getulio Vargas,

s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123 e-mailcamaradiamante2020@outlook.com - Diamante do Sul – Paranáa) Descrição detalhada de cada achado (problema, irregularidade ou constatação identificada); b) Dispositivo legal, norma ou procedimento violado ou não atendido; c) Gravidade ou impacto da constatação (crítico, alto, médio, baixo); d) Evidências documentais que comprovam o achado; e) Impacto potencial para a população, município ou erário público. IV - Análise Crítica: a) Análise das causas raiz de cada achado; b) Comparação com legislação, normas técnicas e boas práticas; c) Descrição do impacto financeiro, administrativo ou social identificado; d) Contexto histórico ou comparativo com exercícios anteriores (se aplicável); V – Recomendações: a) Ação corretiva recomendada para cada achado; b) Responsável pela implementação (secretaria, unidade); c) Prazo sugerido para implementação; d) Indicadores de sucesso ou forma de acompanhamento; e) Estimativa de custo (se aplicável); VI – Conclusões e Encaminhamentos: a) Síntese dos achados principais; b) Avaliação geral da situação fiscalizada; c) Órgãos/instituições para os quais serão encaminhados os achados (MP, TCE, etc.); d) Recomendações para acompanhamento futuro; VII – Assinaturas: a) Assinatura digital de cada membro da equipe fiscal; b) Data da conclusão do relatório; c) Local e horário de finalização. Art. 11.Modelo padronizado em anexo será fornecido no início de cada fiscalização, garantindo uniformidade e qualidade dos relatórios produzidos. Art. 12.Antes da publicidade ou divulgação do relatório final, será obrigatoriamente agendada reunião de discussão dos achados com: I – Secretário Municipal ou responsável pela área fiscalizada; II – Técnicos ou servidores designados pelo Executivo; III – Coordenador e demais membros da equipe fiscal da Câmara. Parágrafo único.A reunião visa permitir ao Executivo:Gabinete do Presidente Biênio 2025/2026Câmara Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59Av. Getulio Vargas, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123 e-mailcamaradiamante2020@outlook.com - Diamante do Sul – Paranáa) Tomar conhecimento formal dos achados; b) Apresentar argumentações, explicações ou documentação adicional; c) Esclarecer situações que possam estar incorretamente interpretadas; d) Propor soluções ou cronogramas para atendimento de recomendações. Art. 13.Os objetivos da reunião são: I – Apresentar de forma clara e formal os achados e constatações; II – Permitir manifestação integral do Executivo; III – Registrar argumentações, justificativas e documentação suplementar apresentada; IV – Negociar prazos reais e viáveis para plano de ação corretiva; V – Identificar possibilidades de solução consensual ou acordada. Art. 14.A reunião será documentada em ata, assinada pelos participantes, contendo: I – Data, hora e local da reunião; II – Nomes dos participantes; III – Resumo dos achados apresentados; IV – Argumentações e posicionamento do Executivo; V – Compromissos ou prazos acordados; VI – Assinaturas dos presentes. Art. 15.Prazo para realização: até10 (dez) dias úteisapós conclusão do relatório preliminar pela equipe fiscal. Parágrafo único.Caso o Executivo não compareça na data agendada, a reunião será realizada com presença da equipe fiscal, registrando-se essa ausência em ata, e a discussão será considerada como realizada. Art. 16.Os achados de fiscalização serão encaminhados a órgãos competentes conforme a natureza da constatação: I –Violações de legalidade ou irregularidades administrativas: Ministério Público; II –Irregularidades contábeis ou orçamentárias: Tribunal de Contas do Estado (TCE); III –Suspeitas de improbidade administrativa: Ministério Público e Tribunal de Contas; IV –Suspeitas de crimes: Polícia Federal ou Polícia Civil (conforme competência); V –Questões administrativas ou operacionais: Prefeitura Municipal (para plano de ação); VI –Outras matérias especializadas: Órgãos setoriais (defensoria, procuradoria, etc.); Art. 17.Os encaminhamentos serão acompanhados de: Gabinete do Presidente Biênio 2025/2026Câmara Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59Av. Getulio Vargas, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123 e-mailcamaradiamante2020@outlook.com - Diamante do Sul – ParanáI – Cópia integral do relatório de fiscalização; II – Documentação suplementar que fundamenta os achados; III – Ata de discussão com gestores (se houver); IV – Correspondência explicativa sobre os motivos do encaminhamento; Art. 18.Os encaminhamentos serão registrados em: I – Protocolo geral da Câmara Municipal (com número de identificação); II – Portal de transparência da Câmara (para acesso público); III – Arquivo permanente da Câmara Municipal. Parágrafo único.A divulgação garantirá acesso público aos relatórios, resguardando dados pessoais quando necessário. Art. 19.A partir das recomendações da fiscalização, será solicitado que o Executivo apresente Plano de Ação para atendimento, contendo preferencialmente as seguintes informações: I – Recomendação: Transcrição da recomendação formulada pela equipe fiscal; II – Ação a executar: Descrição objetiva da ação corretiva que será implementada; III – Responsável: Nome do Secretário ou servidor responsável pela implementação; IV – Prazo: Data ou período para conclusão da ação (em dias ou meses); V – Status Atual: Situação da implementação (planejado, em andamento, concluído); VI – Evidências: Documentos ou comprovantes de execução. Parágrafo único.O modelo de Plano de Ação será fornecido pela Câmara em anexo, com orientações de preenchimento. Art. 20.O Plano de Ação será: I – Apresentado ao Plenário da Câmara; II – Publicado em portal de transparência; III – Utilizado para fiscalização de acompanhamento posterior; IV – Avaliado em prazo determinado (conforme cronograma proposto). Art. 21.Fiscalização de acompanhamento será realizada no prazo estabelecido, com novo relatório comprovando implementação das ações recomendadas. Art. 22.A Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal de Diamante do Sul/PR cabe: I – Apoio técnico e metodológico às equipes de fiscalização; II – Suporte administrativo;Gabinete do Presidente Biênio 2025/2026Câmara Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59Av. Getulio Vargas, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123 e-mailcamaradiamante2020@outlook.com - Diamante do Sul – ParanáIII – Documentação, processamento de informações; IV – Arquivamento e manutenção de banco de dados; V – Treinamento nas técnicas de fiscalização. Art. 23.Será oferecido, anualmente, treinamento aos Vereadores e Servidores conforme cronograma estabelecido em Plano Anual de Capacitação, sobre: I – Técnicas de auditoria legislativa; II – Interpretação de legislação municipal, estadual e federal; III – Métodos de investigação e documentação; IV – Redação técnica de relatórios; V – Comunicação com órgãos de controle. Art. 24.Cabe à Câmara Municipal de Diamante do Sul/PR: I – Disponibilizar recursos orçamentários para fiscalizações, quando necessário; II – Garantir acesso a informações públicas; III – Proteger servidores/fiscalizadores contra represálias; IV – Assegurar independência das equipes de fiscalização. Art. 25.Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Presidência, respeitadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante do Sul/PR. Art. 26.Este regulamento poderá ser revisado ou atualizado anualmente. Art. 27.Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação. Diamante do Sul/PR, 15de outubro de 2026. FRANCISCO JESUS DA SILVA PRESIDENTE DO LEGISLATIVORESOLUÇÃO Nº 03/2026 ANEXO - MODELO DE PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO Gabinete do Presidente Biênio 2025/2026Câmara Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59Av. Getulio Vargas, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123 e-mailcamaradiamante2020@outlook.com - Diamante do Sul – ParanáPLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR EXERCÍCIO DE ... 1. APRESENTAÇÃO A Câmara Municipal de Diamante do Sul/PR, através de suas competências constitucionais e regimentais, elabora o presente Plano Anual de Fiscalização (PAF), com base na Resolução nº. 03, instrumento que orienta as ações fiscalizatórias do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo. Este plano busca aprimorar a qualidade das ações fiscalizatórias, garantindo efetividade, sistematicidade e abrangência nas avaliações do cumprimento das leis e da boa gestão dos recursos públicos municipais. 2. BASE LEGAL Este Plano foi elaborado conforme: - Constituição Federal de 1988 (Arts. 29, 31 e 70); - Lei Orgânica do Município de Diamante do Sul/PR; - Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante do Sul/PR - Resolução nº ...; - Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); -Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). 3. OBJETIVOS 3.1 Objetivo Geral Orientar e sistematizar as ações de fiscalização do Poder Legislativo de Diamante do Sul/PR sobre o Poder Executivo, visando: - Garantir o cumprimento da legislação municipal; - Apurar a boa gestão dos recursos públicos; - Identificar irregularidades ou deficiências administrativas; - Contribuir para melhoria contínua da administração pública; - Fortalecer a transparência. 3.2 Objetivos Específicos -

Definir prioridades fiscalizatórias conforme relevância pública; - Estabelecer cronograma realista e factível de fiscalizações; - Designar responsáveis por cada ação de fiscalização; - Indicar metodologias e procedimentos de trabalho; - Determinar prazos para conclusão de relatórios;Gabinete do Presidente Biênio 2025/2026Câmara Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59Av. Getulio Vargas, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123 e-mailcamaradiamante2020@outlook.com - Diamante do Sul – Paraná- Garantir publicidade dos resultados; - Institucionalizar rotina de acompanhamento; 4. METODOLOGIA 4.1 Critérios de Seleção de Temas As fiscalizações serão priorizadas conforme: 1. Relevância Pública: impacto na população; 2. Recursos Financeiros: volume de recursos envolvidos; 3. Reclamações Populares: denúncias de serviços públicos deficientes; 4. Áreas-chave: educação, saúde, assistência social, infraestrutura, segurança, meio ambiente; 5. Cumprimento de Lei: acompanhamento de leis aprovadas pela própria câmara; 6. Periodicidade: alguns temas requerem acompanhamento regular. 4.2 Equipes de Fiscalização As fiscalizações serão executadas por: - Comissões Permanentes: responsáveis por áreas específicas (Educação, Saúde, etc.); - Comissões para assuntos específicos: designadas para fiscalizações complexas ou multidisciplinares, composta por vereadores indicados pelas bancadas ou eleitos em Plenário; - Assessoria Técnica: servidores da câmara para apoio técnico e administrativo. Cada equipe terá umcoordenador responsável prazos definidos para atuação. 4.3 Procedimentos OperacionaisOs procedimentos operacionais da fiscalização serão desenvolvidos em nove etapas. Na primeira etapa, de planejamento, a Comissão ou Equipe definirá o tema, os objetivos e o roteiro de perguntas. Na segunda etapa, de solicitação de informações, o Presidente ou Coordenador encaminhará requerimentos ao Executivo, observado o prazo de 15 dias indicado neste Plano. Na terceira etapa, de visitas e inspeções, a Equipe de Fiscalização realizará deslocamentos aos locais e verificações in loco. Na quarta etapa, de entrevistas, a Equipe conversará com gestores, funcionários e beneficiários. Na quinta etapa, de análise, a Assessoria Técnica consolidará os dados e os comparará com a legislação. Na sexta etapa, de discussão, o Coordenador e o Gestor debaterão os achados antes da publicação. Na sétima etapa, de relatório, a Assessoria Técnica elaborará a redação conclusiva, incluindo recomendações. Na oitava etapa, de publicação, a Assessoria de Comunicação providenciará a divulgação no site e a entrega ao Executivo. Por fim, na nona etapa, de acompanhamento, a Comissão monitorará a implementação das recomendações.5. ÁREAS PRIORITÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO 5.1 (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL...) Período: Mês/Semestre Tema: (descrever escopo/objeto) Responsável: (Comissão...) Coordenador: (Presidente comissão) Apoio Técnico: (nome servidores, quando designado) Metodologia: (Visitas, entrevistas, análise de dados e documentos, etc.) Indicadores a Avaliar: (descrever indicadores) 6. CRONOGRAMA GERALO cronograma geral de fiscalização será organizado por área, responsável, escopo ou objeto e situação de cada atividade. Para cada fiscalização, serão definidos os períodos de planejamento, execução, elaboração do relatório, discussão e publicação, bem como o acompanhamento posterior, com indicação do mês ou semestre correspondente. A Comissão responsável, o escopo ou objeto da fiscalização e o status das atividades serão especificados quando da elaboração do cronograma.7. RESPONSABILIDADES 7.1 Coordenador de Fiscalização (ou Comissão) - Organizar equipe de trabalho; - Coordenar reuniões e visitas; - Consolidar informações; - Supervisionar elaboração de relatório; - Apresentar resultados em Plenário. 7.2 Assessoria Técnica da Câmara - Fornecer apoio técnico especializado; -Coligir informações do Executivo; - Organizar bases de dados;

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:DCE0E857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS/PR.

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX, e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, art. 24, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 9º, *caput*, do Decreto Legislativo nº 015/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 015/2025 desta Câmara Municipal, que regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Câmara Municipal de Dois Vizinhos;
CONSIDERANDO o art. 9, *caput*, do Decreto Legislativo nº 015/2025, que estabelece que a função de Ouvidor será exercida por servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo **CRISTIANO FLORINTINO BRATTI**, inscrito no CPF sob o nº ***.825.999-**, ocupante do cargo de Contador, para exercer a **função de OUVIDOR** da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.
Art. 2º O servidor designado exercerá a função de Ouvidor da Câmara Municipal, sem prejuízo das atividades ordinárias e atribuições de seu cargo.
Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica o pagamento de gratificação ou qualquer remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dois Vizinhos/PR, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:88B2DF42

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Férias à Servidora Cláudia Britto Lorenzo, referente ao período aquisitivo de 19/01/2025 a 18/01/2026;

Art. 2º O período de gozo de férias inicia-se em 23/11/2026 e finda-se em 02/12/2026 e o segundo período em data a ser definida.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento do adiantamento do período de férias no mês de outubro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:83A27EED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDPI- DOIS VIZINHOS – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDPI- DOIS VIZINHOS – PR

(RESOLUÇÃO Nº 008/2026)

Aprova o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Cidade Amiga da Pessoa Idosa, do Município de Dois Vizinhos – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal nº 2.354/ 2019,
CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 02 de março de 2026, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.189/2024 e estabelece, entre as etapas para a obtenção da Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa, a elaboração e a aprovação do Plano de Ação Municipal;
CONSIDERANDO as orientações técnicas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI para elaboração do Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a elaboração do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Dois Vizinhos e o processo de construção intersetorial do Plano de Ação Municipal;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 21 de outubro de 2026 e registrada na Ata nº 006/2026/CMDPI,
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Cidade Amiga da Pessoa Idosa, do Município de Dois Vizinhos – Paraná, referente ao período de 2026 a 2029.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

CRISTIANE REGINA MAZURANA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88C97A8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 23873/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3638, página 118) em 16 de outubro de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Leia-se:

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2026.

LUÍS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02FFE99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 321/2026

DECRETO Nº0321/2026

Nomeia Grupo Específico para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Doutor Ulysses – PR, e também nomeia a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeadas a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Doutor Ulysses – PR.
§1° Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR:I. Secretaria Municipal de Assistência SocialTitular: PRISCILA DE FÁTIMA DENCKSuplente: DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRAII. Secretaria Municipal de AgriculturaTitular: MARLON DA APARECIDA DE JESUS CHAMBERLAINSuplente: FLAVIO DALLA VECCHIAIII. Secretaria Municipal de AdministraçãoTitular: ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMASuplente: HELISSON PATRIK BESTELIV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento UrbanoTitular: JOSIEL DO CARMO DOS SANTOSSuplente: JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHERV. Secretaria Municipal de FinançasTitular: JURANDIR KAPP JUNIORSuplente: WELITOM SOUZA NECKELVI. Secretaria Municipal de TransportesTitular: AGEU DA ROSASuplente: YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVAVII. Secretaria Municipal de GovernoTitular: PEDRO JUNIOR ANSELMO DE ASSISSuplente: MARCIA LAÍS CRISSI DE PAULAVIII. Secretaria Municipal de EducaçãoTitular: ANDIARO CUNHA BACELARSuplente: GABRIELLA ILHA DESPLANCHESIX. Secretaria Municipal de Meio AmbienteTitular: JAQUELINE DE PAULA SOUZASuplente: MARCOS ADIVAEL BRAINEX. Secretaria Municipal de Cultura e TurismoTitular: JAMILE PINA DE OLIVEIRA DEPETRISSuplente: MAURI PEREIRA LINSXI. Secretaria Municipal de EsportesTitular: JEVERSON EDUARDO CHAMBERLAIN PRODOSSIMOSuplente: GABRIEL DA SILVA FITZXII. Secretaria Municipal de ObrasTitular: SERGIO MERI BUTCHERSuplente: CLAYTON PIERRE SCHWARTZXIII. Secretaria Municipal de SaúdeTitular: ANDERSON LEME DA SILVASuplente: JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZXIV. Controle InternoTitular: ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIORSuplente: GIZELE DE MATOS LIMA
§2° Equipe Técnica da Universidade Estadual de Ponta Grossa:
I. Geógrafo Marcio Jose OrnatII. Geógrafa Isabella Sodré Cerveijeiras BertoliniIII. Geógrafa Suelen GuadanhinArt. 2° Ficam nomeadas ainda os representantes que comporão a Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Doutor Ulysses – PR, assim constituída:
I. Câmara Municipal de Doutor Ulysses – ADELSON DA CONCEIÇÃO GELLIET E EDIVAN SCHEFFERII. Conselho

Municipal da Cidade – LAUDI DEBASTIANIIII. Conselho Municipal de Cultura – VANDERLEI LEME DA SILVAIV. Conselho Municipal de Educação – ADRIANA BESTEL

Art. 3° Ficam designados como responsáveis legais pela elaboração Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Doutor Ulysses – PR, por parte da Universidade Estadual de Ponta Grossa, o Prof. Dr. Marcio Jose Ornat (CREA PR-197154/D) e por parte do Município, o Diretor de Departamento de Meio Ambiente Marcos Adivael Braine e o Engenheiro Clayton Pierre Schwartz (CREA PR-19868/D).
Art. 4° Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A93A36DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 028/2026 SÚMULA: INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES,

LEI Nº 028/2026

SÚMULA: Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Doutor Ulysses, dispõe sobre sua organização e funcionamento, estabelece normas para habilitação das famílias acolhedoras, disciplina a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Fica instituído, no âmbito do Município de Doutor Ulysses, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, integrante da Política Municipal de Assistência Social, destinado ao acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação da autoridade judiciária competente, como medida excepcional e protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º O Serviço constitui modalidade de acolhimento familiar prevista no art. 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§2º O acolhimento familiar possui caráter excepcional, temporário, voluntário e não implica qualquer modalidade de adoção.
§3º O Serviço será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Proteção Social Especial.

Art. 2. O Serviço observará os seguintes princípios:
I — proteção integral da criança e do adolescente;
II — prioridade absoluta prevista no art. 227 da Constituição Federal;
III — preservação dos vínculos familiares e comunitários;
IV — excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento;
V — respeito à dignidade da pessoa humana;
VI — convivência familiar e comunitária;
VII — interesse superior da criança e do adolescente;
VIII — individualização do atendimento;
IX — sigilo das informações;
X — respeito à identidade, cultura, religião e origem familiar do acolhido.

Art. 3. Constituem objetivos do Serviço:
I — garantir ambiente familiar seguro durante o período de afastamento da família de origem;
II — reduzir os prejuízos emocionais decorrentes do acolhimento institucional;
III — preservar vínculos familiares sempre que possível;
IV — favorecer a reintegração familiar;
V — preparar a criança ou adolescente para eventual colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de reintegração familiar;
VI — assegurar acesso às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer;
VII — promover o desenvolvimento físico, emocional, psicológico e social da criança e do adolescente.

Art. 4. O acolhimento familiar será realizado exclusivamente mediante determinação da autoridade judiciária competente, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a família acolhedora poderá receber diretamente criança ou adolescente sem prévia determinação judicial.

Art. 5. A permanência da criança ou adolescente em família acolhedora observará o prazo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, não devendo ultrapassar dezoito meses, salvo comprovada necessidade devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Parágrafo único. Sempre que possível será preservada a convivência entre irmãos, mediante acolhimento conjunto.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO SERVIÇO

Art. 6. O Serviço será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe:
I — organizar e administrar o Serviço;
II — selecionar e habilitar famílias acolhedoras;
III — promover capacitações permanentes;
V — acompanhar os acolhimentos;
V — elaborar relatórios técnicos destinados ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
VI — manter cadastro atualizado das famílias habilitadas;
VII — realizar monitoramento permanente do Serviço.

Art. 7. São órgãos integrantes da rede de proteção do Serviço:
I — Poder Judiciário;
II — Ministério Público;
III — Defensoria Pública;
IV — Conselho Tutelar;
V — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI — Conselho Municipal de Assistência Social;
VII — Secretaria Municipal de Saúde;
VIII — Secretaria Municipal de Educação;
IX — demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 8. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I — acompanhar a execução do Serviço;
II — deliberar sobre utilização de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
III — receber prestação anual de contas do Serviço;
IV — acompanhar indicadores de desempenho e resultados.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 9. O Serviço contará com equipe técnica interdisciplinar composta, no mínimo, por:
I — um Assistente Social;
II — um Psicólogo;
III — um Coordenador Técnico;
IV — apoio administrativo.

§1º A equipe poderá ser ampliada conforme o número de acolhimentos.
§2º A composição deverá observar os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Único de Assistência Social — SUAS.

Art. 10. Compete à equipe técnica:
I — selecionar famílias acolhedoras;
II — elaborar estudos psicossociais;
III — elaborar Plano Individual de Atendimento — PIA;
IV — acompanhar as famílias acolhedoras;
V — acompanhar as famílias de origem;
VI — emitir pareceres técnicos;
VII — elaborar relatórios ao Poder Judiciário;
VIII — realizar visitas domiciliares;
IX — promover capacitações;
X — acompanhar o desligamento e pós-acolhimento.

Art. 11. Cada criança ou adolescente acolhido possuirá Plano Individual de Atendimento – PIA, elaborado em conjunto com a equipe técnica, observando as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O PIA será revisado periodicamente, sempre que houver determinação judicial ou alteração significativa na situação familiar.

CAPÍTULO IV
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 12. Poderão candidatar-se ao Serviço pessoas ou famílias residentes no Município de Doutor Ulysses há pelo menos um ano, que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
I — possuir idade mínima de vinte e um anos;
II — apresentar estabilidade familiar;
III — possuir disponibilidade afetiva e emocional;
IV — gozar de boas condições de saúde física e mental;
V — não possuir antecedentes incompatíveis com a função;
VI — apresentar condições adequadas de habitabilidade;
VII — possuir parecer psicossocial favorável;
VIII — participar integralmente da capacitação promovida pelo Município.

Art. 13. É vedada a habilitação de pessoas:
I — inscritas em cadastro de adoção com intenção imediata de adoção;
II — condenadas por crimes dolosos praticados contra criança, adolescente, mulher, idoso ou pessoa com deficiência;
III — condenadas por violência doméstica;
IV — que tenham perdido ou estejam suspensas do poder familiar;
V — que apresentem dependência química sem tratamento;
VI — que possuam histórico de violência ou negligência contra crianças e adolescentes;
VII — que residam com pessoas enquadradas nas hipóteses deste artigo.

Art. 14. A habilitação compreenderá:

I — inscrição;
II — entrega de documentos;
III — entrevistas;
IV — visitas domiciliares;
V — avaliação psicossocial;
VI — capacitação obrigatória;
VII — emissão de parecer técnico conclusivo;
VIII — homologação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A habilitação terá validade de dois anos, podendo ser renovada após nova avaliação técnica.

Art. 15. Os candidatos habilitados participarão obrigatoriamente de programa inicial de formação, com carga horária mínima de vinte horas, abrangendo:

I — Estatuto da Criança e do Adolescente;
II — desenvolvimento infantil;
III — aspectos psicológicos do acolhimento;
IV — primeiros socorros;
V — direitos humanos;
VI — papel da família acolhedora;
VII — ética e sigilo profissional;
VIII — funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos;
IX — reintegração familiar e família substituta;
X — orientações administrativas do Serviço.

Parágrafo único. A permanência da família no cadastro dependerá da participação nas capacitações continuadas promovidas pelo Município.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE ACOLHIMENTO

Art. 16. O acolhimento da criança ou do adolescente em família acolhedora dependerá, obrigatoriamente:

I – de decisão da autoridade judiciária competente;
II – da elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA;
III – da compatibilidade entre o perfil da criança ou adolescente e da família acolhedora;
IV – da disponibilidade da família previamente habilitada.

§1º A escolha da família acolhedora observará critérios exclusivamente técnicos, vedada qualquer forma de favorecimento ou preferência pessoal.

§2º Sempre que possível, serão preservados os vínculos entre irmãos, mediante acolhimento conjunto.

Art. 17. A família acolhedora assinará Termo de Acolhimento, no qual constarão:
I – identificação da criança ou adolescente;
II – prazo inicial do acolhimento;
III – responsabilidades da família acolhedora;
IV – direitos da criança ou adolescente;
V – responsabilidades da equipe técnica;
VI – regras sobre visitas familiares;
VII – condições para desligamento do acolhimento.

Art. 18. Durante o período de acolhimento, a equipe técnica realizará acompanhamento permanente mediante:
I – visitas domiciliares periódicas;
II – atendimentos psicossociais;
III – entrevistas individuais;
IV – reuniões com a família acolhedora;
V – acompanhamento da família de origem;
VI – elaboração de relatórios técnicos destinados ao Poder Judiciário.

Parágrafo único. As visitas técnicas ocorrerão, preferencialmente, ao menos a cada 15 dias, sem prejuízo de outras sempre que necessário.

Art. 19. A criança ou adolescente permanecerá matriculado na rede regular de ensino, recebendo acompanhamento integral nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer.

Art. 20. É assegurado à criança ou adolescente acolhido o direito à convivência familiar e comunitária, observadas as determinações judiciais e as orientações da equipe técnica.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21. São deveres da família acolhedora:
I – assegurar ambiente familiar saudável;
II – garantir alimentação, higiene, vestuário e cuidados pessoais;
III – promover a frequência escolar;
IV – acompanhar consultas médicas;
V – preservar a identidade da criança ou adolescente;
VI – respeitar sua história de vida;

VII – comunicar imediatamente qualquer situação de risco à equipe técnica;
VIII – manter sigilo sobre informações relativas ao acolhido;
IX – participar das reuniões e capacitações promovidas pelo Município;
X – colaborar com a reintegração familiar quando recomendada pela equipe técnica.

Art. 22. É vedado à família acolhedora:
I – transferir a guarda de fato da criança ou adolescente;
II – utilizar o acolhimento para obtenção de vantagem econômica;
III – divulgar imagens ou informações que permitam identificar o acolhido, salvo autorização judicial;
IV – impedir o acompanhamento da equipe técnica;
V – praticar qualquer forma de violência, negligência ou discriminação.

Art. 23. A família acolhedora não poderá ausentar-se do Município com a criança ou adolescente por período superior a setenta e duas horas sem prévia comunicação à equipe técnica. Nos casos de viagem interestadual ou internacional, será obrigatória autorização judicial, observada a legislação vigente.

Art. 24. A família acolhedora responderá civil, administrativa e penalmente pelos atos praticados em desacordo com esta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VII
DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 25. A família acolhedora fará jus ao recebimento de auxílio financeiro destinado exclusivamente à manutenção da criança ou adolescente acolhido.

§1º O auxílio financeiro possui natureza indenizatória.
§2º O auxílio não caracteriza remuneração, vínculo empregatício, benefício previdenciário ou prestação continuada.

Art. 26. O valor do auxílio financeiro será fixado por Decreto do Poder Executivo, observado:
I – disponibilidade orçamentária;
II – estudos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – quantidade de acolhidos;
IV – equilíbrio financeiro do Município.

§1º O valor poderá ser atualizado anualmente mediante Decreto.
§2º É vedada a vinculação automática ao salário mínimo nacional.

Art. 27. Na hipótese de acolhimento de grupo de irmãos, o auxílio será concedido individualmente por criança ou adolescente, observados os limites fixados em regulamento.

Art. 28. Poderá ser concedido auxílio extraordinário destinado ao custeio de despesas excepcionais, mediante:

I – justificativa da equipe técnica;
II – apresentação de comprovantes;
III – autorização do Secretário Municipal de Assistência Social;
IV – disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias aquelas relacionadas à saúde, educação, aquisição de medicamentos, equipamentos, transporte especializado ou outras indispensáveis ao desenvolvimento da criança ou adolescente.

Art. 29. O pagamento do auxílio será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela família acolhedora.

Art. 30. A família acolhedora deverá prestar contas da utilização dos recursos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado da prestação de contas poderá acarretar suspensão do benefício e demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DO DESLIGAMENTO

Art. 31. O desligamento da criança ou adolescente da família acolhedora ocorrerá:
I – por reintegração familiar;
II – por colocação em família substituta;
III – por determinação judicial;
IV – por atingimento da maioridade civil, quando cabível;
V – por descumprimento desta Lei.

Art. 32. A família acolhedora poderá solicitar seu desligamento mediante requerimento escrito, devendo permanecer responsável pelo acolhido até novo encaminhamento determinado pela equipe técnica ou pela autoridade judiciária.

Art. 33. Constituem hipóteses de desligamento compulsório da família acolhedora:
I – perda dos requisitos de habilitação;
II – descumprimento das obrigações legais;
III – prática de violência, negligência ou maus-tratos;
IV – utilização indevida do auxílio financeiro;
V – descumprimento das orientações técnicas;
VI – emissão de parecer técnico desfavorável.

Parágrafo único. O desligamento será precedido de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as hipóteses de urgência para proteção da criança ou do adolescente.

Art. 34. Após o encerramento do acolhimento, a equipe técnica realizará acompanhamento psicossocial da família acolhedora e da criança ou adolescente, pelo período mínimo de seis meses, sempre que necessário ou determinado judicialmente.

Art. 35. Todas as informações referentes às crianças, adolescentes e famílias atendidas pelo Serviço possuem caráter sigiloso, devendo ser observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A divulgação indevida de informações protegidas sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social promover o monitoramento, a avaliação e a fiscalização permanente do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, visando assegurar a qualidade do atendimento prestado e o cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 37. O Serviço será submetido à fiscalização dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente:

I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Conselho Tutelar;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VI – demais órgãos de controle interno e externo competentes.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Assistência Social elaborará relatório anual de gestão do Serviço, contendo, no mínimo:
I – número de famílias cadastradas;

II – número de famílias habilitadas;
III – quantidade de acolhimentos realizados;
IV – tempo médio de acolhimento;
V – número de reintegrações familiares;
VI – número de encaminhamentos para família substituta;
VII – recursos financeiros empregados;
VIII – avaliação técnica do Serviço.

Parágrafo único. O relatório deverá ser encaminhado ao CMDCA, ao CMAS e disponibilizado aos órgãos de controle, preservado o sigilo das informações pessoais das crianças, adolescentes e famílias acolhedoras.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 39. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas anualmente na Lei Orçamentária do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 40. O Serviço poderá ser financiado mediante:
I – recursos próprios do Município;
II – recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, mediante deliberação do CMDCA;
III – recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
IV – transferências da União e do Estado;
V – convênios, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos congêneres;
VI – doações legalmente admitidas;
VII – outras fontes legalmente constituídas.

Art. 41. A execução financeira observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos ficará sujeita à fiscalização do Sistema de Controle Interno do Município, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Parágrafo único. O regulamento disciplinará, dentre outros aspectos:

I – critérios de seleção e habilitação;
II – documentação exigida;
III – capacitação inicial e continuada;
IV – funcionamento da equipe técnica;
V – critérios para concessão do auxílio financeiro;
VI – procedimentos administrativos;
VII – formulários, termos e instrumentos técnicos.

Art. 43. A habilitação da família acolhedora não gera direito subjetivo ao recebimento de criança ou adolescente, cabendo à equipe técnica, observada a determinação judicial, definir a família mais adequada às necessidades específicas de cada acolhido.

Art. 44. A participação da família acolhedora possui natureza voluntária, não gera vínculo empregatício com o Município, nem caracteriza prestação de serviço público remunerado, limitando-se ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta Lei, de natureza indenizatória.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D758D51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da saúde.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ sob nº. 05.982.200/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor contratual mediante aplicação da variação acumulada do IPCA, conforme Processo Administrativo nº 071/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 01/10/2026 para 01/10/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 01/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, os valores contratuais ficam reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a 4,57%, passando a vigorar com os seguintes valores:
I – Item 02: o valor mensal da licença de uso de sistema web, manutencão, atualização e suporte técnico remoto passa de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R$ 5.751,69 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses;
II – Item 03: o valor mensal da hospedagem em nuvem (datacenter) passa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R$ 1.568,64 (mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses;
III – Item 04: o valor unitário da hora técnica sob demanda passa de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para R$ 235,30 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) considerando o quantitativo de 200 (duzentas) horas para o período prorrogado;
IV – Item 05: o valor unitário da hora da customização sob demanda passa de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para R$ 235,30 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) considerando o quantitativo de 200 (duzentas) horas para o período prorrogado;
§ 2º – O valor estimado para o período prorrogado de 12 (doze) meses será de R$ 181.963,96 (cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). Em razão da

prorrogação, o valor global acumulado do contrato passará de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) para R$ 375.963,96 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-022 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
01840 00303 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 01 de outubro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Ids Desenvolvimento de Software e Assessoria LTDA
ANTÔNIO ESPÍRITO SANTO
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:08345A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO BARCELLA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : Tipo Aditivo : Aditivo de Reajuste
Contrato Nº : 86/2026
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada : MECANICA BARCELLA LTDA
Valor : R$715.445,30
Vigência : Data do Aditivo: 09/10/2026 Nova data final : 31/07/2027
Objeto : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, incluindo serviços de solda, usinagem, tornearia e retífica de motores e componentes, com fornecimento e substituição de peças e acessórios (PO – Peças Originais e Genuínas e PR – Peças de Reposição), destinados à frota de máquinas do Município de Flor da Serra do Sul.
FLOR DA SERRA DO SUL, 21 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:1BFFF367

LICITAÇÕES
EXTRATO SARTORI

Contrato N°	127/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA			
Valor:	848.450,10			
Vigência:	Início:	09/10/2026	Término:	09/10/2027
Licitação:	35/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, incluindo serviços de solda, usinagem, tornearia e retífica de motores e componentes, com fornecimento e substituição de peças e acessórios (PO – Peças Originais e Genuínas e PR – Peças de Reposição), destinados à frota de máquinas do Município de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 21 de Outubro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:283312E0

RH
EDITAL 04/2026 RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PSS 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

EDITAL Nº 004-2026
RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 01/2026

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do processo Seletivo 001/2026, nomeada através das Portarias Nº 345/2026 e 411/2026, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e suas retificações, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o **RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** conforme listagens a seguir:

Monitor de Educação Infantil:

Nome	Data De Nascimento	Situação
AIMEE ALVES ZANDONÁ	25/11/2002	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "c")
ANDRESA KLEIN DE LARA	19/10/1999	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")

Professor 20h:

Nome	Data De Nascimento	Situação
CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	16/07/1980	Indeferida (não atendeu ao item 5 alínea "b")
JOSIANI MAFRA	11/04/1996	Deferida
JUSSANDRA REOLON PEREIRA	04/04/1980	Indeferida (prazo de inscrição encerado)
MIRIA RABB DA SILVA ROSA	17/12/1987	Indeferida (inscrição não localizada)
NOELI QUELL DOS SANTOS	03/05/1967	Indeferida (enviado ao e-mail incorreto)

Profissional da área de Educação Especial 20h:

Nome	Data de Nascimento	Situação
CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	16/07/1980	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
EDINNEIA CARRARO LUCKEMEIER	12/08/1990	Deferido
JUSSANDRA REOLON PEREIRA	04/04/1980	Indeferida (prazo de inscrição encerado)
MARCIA MARTINS	28/01/1983	Indeferida (inscrição não localizada)

Professor Educação Infantil 30h:

Nome	Data de Nascimento	Situação
ANDRESA KLEIN DE LARA	19/10/1999	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
CLAIRI INES AMARANTE MACHADO	16/07/1980	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
MARINEZ MARTINS	21/03/1991	Deferida

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 21 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

QUELI TOIGO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo 001/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A03F30D1

RH
EDITAL 37/2026 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 36/2026 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 037/2026

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

Considerando o **Edital Nº 36/2026** do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

TORNA PÚBLICO,

1º - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 01/2026**, através do Edital Nº 36/2026.

2º - CANDIDATOS CONVOCADOS:
2.1 – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATO	CLASS. Ampla Concorrência	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
RAQUEL BARONI	3ª	COMPARECEU	APTO

Cargo: MOTORISTA CATEGORIA D

CANDIDATO	CLASS. Ampla Concorrência	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
CELIO ANTONIO ROHR	6ª	NÃO COMPARECEU	-

Cargo: FARMACÊUTICO

CANDIDATO	CLASS. Ampla Concorrência	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
JOCIANE XAVIER	2ª	COMPARECEU	APTO

Cargo: FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM SELOTE

CANDIDATO	CLASS. Ampla Concorrência	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	1ª	COMPARECEU	APTO

Cargo: PSICÓLOGO

CANDIDATO	CLASS. Ampla Concorrência	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
ALINE CORREIA MACHADO	4ª	REQUEREU FINAL DE LISTA	-

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	CLASS. Ampla Concorrência	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	5ª	COMPARECEU	APTO
ERNANI PEDROSO DE CASTRO	6 ª	COMPARECEU	APTO

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 21 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3AE35A78

RH
PORTARIA 418/2026

PORTARIA Nº 418/2026

SÚMULA: Nomeia Servidores sob regime Jurídico Único Estatutário.

O Prefeito Municipal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

1º - NOMEAR, sob o Regime Único Estatutário, os servidores com os respectivos cargos, abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público N° 01/2026 realizado em conformidade do Edital de Abertura de 10 de abril de 2026, e Edital de Homologação Final nº 025/2026, a partir de 22 de outubro de 2026, com início de Estágio Probatório conforme o Termo de Posse e Exercício.

NOME	RG/CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/REF. ANEXO III da LEI nº 956/2025
RAQUEL BARONI	***.520.099-**	Educador Físico	20 Horas	"NM" "1" "III"
JOCIANE XAVIER	***.203.839-**	Farmacêutico	20 Horas	"NM" "1" "III"
KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	***.557.829-**	Fisioterapeuta Especialista em selote	30 Horas	"NM" "1" "III"
SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	***.637.879-**	Técnico em Enfermagem	40 Horas	"NM" "1" "III"
ERNANI PEDROSO DE CASTRO	***.187.899-**	Técnico em Enfermagem	40 Horas	"NM" "1" "III"

2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de outubro de 2026, revogando as disposições em geral.

Gabinete do Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR,
Em 21 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BC0F126E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.171, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.171, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Viação, o servidor Aparecido Raimundo Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Viação, o servidor Aparecido Raimundo Filho, matrícula 2-01306, retornando automaticamente ao cargo efetivo de Motorista/40h.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.002 de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DA528184

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 828-L, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 828-L, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Cria a função de Diretor Geral da Câmara Municipal de Flórida, define suas atribuições e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, apresenta e o Plenário aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Flórida, a função de Diretor Geral, de livre designação e dispensa pelo Presidente da Câmara.

§ 1º A função será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro da Câmara Municipal, vedada a designação de pessoa estranha ao quadro..

§ 2º A criação da função não aumenta o número de cargos do quadro de pessoal da Câmara.

Art. 2° São atribuições do Diretor Geral as descritas no Anexo I desta Lei, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo de que o servidor é titular.

Art. 3º A designação e a dispensa far-se-ão por portaria do Presidente da Câmara, publicada na forma da Lei Orgânica.

Parágrafo único. É vedada a designação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos Vereadores ou de servidor da Câmara investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal:

Art. 5º O Anexo V da Lei Municipal nº 614/2019 passa a vigorar acrescido das atribuições da função de Diretor Geral, na forma do Anexo I desta Lei:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Anexo I – Atribuições do Diretor Geral

Prolegis e prestação de contas ao TCE-PR
1. Coordenar, por delegação do Presidente, o levantamento de informações, documentos e evidências para responder aos questionários do Prolegis, nas seis áreas avaliadas: atividade legislativa, comissões permanentes, fiscalização do Executivo, transparência e relação com o cidadão, sistema informatizado de tramitação de proposições e capacitação dos servidores.
2. Reunir as respostas e submetê-las ao Presidente, a quem cabe a validação final e o envio como interlocutor perante o Tribunal.
3. Articular-se com os presidentes das comissões permanentes, a Secretaria, a Contabilidade e a Assessoria Jurídica para obter os dados de cada área.
4. Acompanhar as Instruções Normativas, Notas Técnicas, prazos e comunicados do TCE-PR sobre o Prolegis e a prestação de contas da Câmara, e alertar o Presidente sobre as datas.
5. Apoiar a elaboração e o acompanhamento do plano anual de fiscalização do Poder Executivo e dos atos de controle da Câmara.
6. Zelar pelo cumprimento dos requisitos de transparência e de publicidade dos atos da Câmara, em conjunto com os setores responsáveis.
7. Propor a capacitação dos servidores nos temas avaliados pelo Tribunal.
Gerais
8. Exercer outras atividades inerentes à direção administrativa, determinadas pelo Presidente.

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:DAAB9A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.667, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.667, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Cleonice Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da avaliação médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Cleonice Neves, matrícula 2-01312, com data de início em 05 de outubro e término em 02 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2026.

Flórida, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0CA74F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.668, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.668, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Valdeci José da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da avaliação médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor Valdeci José da Silva, matrícula 2-01037, com data de início em 13 de outubro e término em 11 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2026.

Flórida, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:DF4F46F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: LG CONSULTORIA E ASSESSORIA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para captação de recursos públicos estaduais, elaboração de projetos, acompanhamento de programas governamentais, gestão de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias e instrumentos congêneres firmados entre o Município de Flórida e o Governo do Estado do Paraná.
Valor Total Contratação: R$ 51.670,56 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência do contrato: Até 18/10/2027.

Flórida, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:09E509F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: MG2 COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de carrinho de bebê para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo no município de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 10.278,20 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
Vigência do contrato: Até 20/10/2027.

Flórida, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:53D81CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1166/2026

LEI N.º 1166/2026

EMENTA: Institui o Programa de Valorização da Educação – PROVAE e o Prêmio de Incentivo à Assiduidade e ao Desempenho aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada pelo Poder Legislativo:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Foz do Jordão, o Programa de Valorização da Educação – PROVAE, destinado à valorização dos profissionais da educação básica, mediante incentivo à assiduidade, ao aperfeiçoamento profissional, ao desempenho funcional e à melhoria dos resultados educacionais.

§ 1º Constituem objetivos do PROVAE:

I – valorizar os profissionais da educação básica municipal;
II – incentivar a assiduidade e reduzir o absenteísmo;
III – estimular a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional;
IV – incentivar a participação dos profissionais nas atividades de planejamento, formação e desenvolvimento pedagógico;
V – contribuir para a melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
VI – estimular práticas profissionais voltadas à qualidade, equidade e eficiência da educação pública municipal.

§ 2º Para consecução dos objetivos previstos neste artigo, fica instituído o Prêmio de Incentivo à Assiduidade e ao Desempenho, de caráter eventual, condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES

Art. 2º Poderão participar do PROVAE os profissionais da educação básica em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Foz do Jordão, observada a definição estabelecida pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da educação básica aqueles legalmente enquadrados nessa condição pela legislação federal aplicável ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, desde que em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão participar do Programa os profissionais:

I – ocupantes de cargos públicos efetivos;
II – contratados temporariamente mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS ou outro vínculo temporário regularmente constituído, desde que, em qualquer das hipóteses, preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei e na legislação federal pertinente.

§ 3º Para fins de avaliação, os participantes serão classificados nos seguintes grupos:

I – Grupo I – Docentes: profissionais em exercício da docência e demais profissionais do magistério cujas atribuições possuam relação direta com a atividade pedagógica;

II – Grupo II – Demais profissionais da educação básica: profissionais legalmente enquadrados como profissionais da educação básica e em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

§ 4º Os profissionais que possuam mais de uma matrícula funcional serão avaliados individualmente em cada vínculo, desde que ambos sejam elegíveis ao Programa e correspondam a efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

§ 5º Não participarão do Programa:

I – trabalhadores terceirizados ou contratados mediante empresa de locação ou cessão de mão de obra;
II – estagiários;
III – servidores cedidos ou colocados à disposição de órgão ou entidade estranha à Rede Municipal de Ensino, durante o respectivo período;
IV – pessoas que não se enquadrem no conceito legal de profissional da educação básica para fins de utilização dos recursos que financiarem o Programa.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 3º A avaliação dos participantes do PROVAE observará critérios objetivos, mensuráveis e previamente divulgados, respeitadas as peculiaridades das funções exercidas.

Art. 4º Para os profissionais integrantes do Grupo I, a avaliação será realizada mediante sistema de pontuação, limitado a 1.000 (mil) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – 400 (quatrocentos) pontos – assiduidade e redução do absenteísmo;
II – 200 (duzentos) pontos – participação em atividades de formação continuada, observado o mínimo de 40 (quarenta) horas anuais, quando aplicável;
III – 200 (duzentos) pontos – participação nas atividades institucionais de estudo, planejamento e formação promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – 200 (duzentos) pontos – desempenho educacional e contribuição para a melhoria dos resultados de aprendizagem.

§ 1º O indicador previsto no inciso IV poderá considerar resultados de avaliações externas oficiais, inclusive Prova Paraná, SAEB, Fluência Leitora ou outras avaliações oficialmente reconhecidas, vedada a utilização de critério que inviabilize a participação de profissional em razão da inexistência de avaliação externa aplicável à etapa, modalidade ou função em que atue.

§ 2º Para os profissionais que não possuam vinculação direta com turma ou componente submetido a avaliação externa, o indicador previsto no inciso IV será aferido mediante critérios equivalentes de desempenho institucional e contribuição pedagógica, definidos em regulamento.

§ 3º É vedada a utilização exclusiva do resultado bruto de determinada turma ou avaliação externa como critério individual de desempenho do profissional.

Art. 5º Para os profissionais integrantes do Grupo II, a avaliação será realizada mediante sistema de pontuação limitado a 1.000 (mil) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – 600 (seiscentos) pontos – assiduidade e redução do absenteísmo;
II – 200 (duzentos) pontos – pontualidade e regularidade no cumprimento da jornada de trabalho;
III – 200 (duzentos) pontos – desempenho e conduta funcional.

§ 1º Os critérios relativos ao desempenho funcional deverão ser objetivos e relacionados às atribuições do cargo ou função.

§ 2º A avaliação não poderá utilizar critérios de natureza exclusivamente subjetiva.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO AO PRÊMIO

Art. 6º Fará jus ao Prêmio de Incentivo à Assiduidade e ao Desempenho o profissional que:

I – estiver enquadrado nas disposições do art. 2º desta Lei;
II – estiver em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino no período considerado para avaliação, ressalvados os afastamentos legalmente protegidos;
III – alcançar, no mínimo, 800 (oitocentos) pontos na avaliação anual;
IV – não incorrer nas hipóteses de impedimento estabelecidas nesta Lei.

§1º A participação dos profissionais elegíveis ocorrerá de ofício, independentemente de requerimento ou adesão.

§ 2º O pagamento do prêmio observará a proporcionalidade do período de efetivo exercício durante o ano de referência, quando cabível, nos termos desta Lei e do regulamento.

CAPÍTULO V
DA ASSIDUIDADE E DOS AFASTAMENTOS

Art. 7º Para fins de aferição da assiduidade e do absenteísmo, serão consideradas as ocorrências funcionais verificadas durante o período anual de avaliação.

§ 1º Não serão considerados como faltas ou ocorrências negativas para fins do PROVAE os afastamentos e ausências legalmente protegidos que não impliquem rompimento do vínculo funcional ou contratual, especialmente:

I – férias;
II – licença-maternidade;
III – licença-paternidade;
IV – licença à adotante;
V – afastamento decorrente de acidente em serviço;
VI – convocação para júri;
VII – serviço militar obrigatório;
VIII – doação de sangue, nos limites previstos em lei;
IX – afastamento para exercício das atividades previstas no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
X – afastamentos ou licenças legalmente concedidos para acompanhamento de filho, dependente ou pessoa sob responsabilidade legal do servidor, nos casos e limites previstos na legislação municipal;
XI – afastamento para tratamento oncológico do próprio servidor;
XII – demais afastamentos que, por determinação de lei federal, estadual ou municipal, devam ser considerados como de efetivo exercício.

§ 2º Os afastamentos para tratamento da própria saúde regularmente concedidos serão considerados de acordo com sua natureza, duração e disciplina constante da legislação municipal, observada a legislação federal aplicável ao Fundeb e vedada discriminação fundada exclusivamente na condição de saúde do servidor.

§3º A regulamentação do Programa poderá estabelecer critérios de proporcionalidade em relação ao período efetivamente trabalhado, desde que preservados os afastamentos considerados legalmente como de efetivo exercício.

CAPÍTULO VI
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º Não fará jus ao prêmio, no respectivo período de avaliação, o profissional que:
I – possuir 2 (duas) ou mais faltas injustificadas;
II – abandonar o cargo, emprego ou função ou deixar de cumprir os requisitos mínimos de efetivo exercício estabelecidos nesta Lei;
III – estiver em licença sem remuneração durante período que inviabilize o cumprimento dos requisitos mínimos de participação;
IV – tiver sofrido penalidade disciplinar, decorrente de processo administrativo cuja decisão administrativa definitiva tenha ocorrido durante o período de avaliação;
V – tiver sido cedido ou colocado à disposição de órgão ou entidade não integrante da Rede Municipal de Ensino durante período que inviabilize o cumprimento dos requisitos mínimos do Programa;
VI – tiver seu vínculo funcional ou contratual encerrado antes da apuração do prêmio.

Parágrafo único - O simples fato de o servidor responder a sindicância ou processo administrativo disciplinar não constitui causa de impedimento.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA

Art. 9º O Prêmio de Incentivo à Assiduidade e ao Desempenho poderá ser custeado com recursos do Fundeb, inclusive recursos recebidos pelo Município a título de complementação da União na modalidade Valor Anual por Aluno por Resultado – VAAR, desde que a despesa seja legalmente elegível e observadas integralmente:

I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações;
III – as normas expedidas pelo Ministério da Educação, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pelos demais órgãos competentes;
IV – as regras relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
V – os percentuais mínimos de aplicação dos recursos do Fundeb;
VI – a legislação orçamentária e fiscal aplicável.
§ 1º A utilização de recursos provenientes da complementação VAAR ficará condicionada ao efetivo ingresso dos valores nos cofres municipais e à possibilidade jurídica de sua utilização para a finalidade prevista nesta Lei.

§ 2º O Município poderá destinar ao PROVAE até 50% (cinquenta por cento) dos recursos efetivamente recebidos a título de complementação VAAR, desde que:

I – exista disponibilidade orçamentária e financeira;

II – esteja assegurado o atendimento das demais obrigações legais relativas ao Fundeb e à manutenção e desenvolvimento do ensino;

III – a despesa seja juridicamente admissível com a respectiva fonte de recursos.

§ 3º O percentual efetivamente destinado ao PROVAE será definido anualmente pelo Poder Executivo, mediante ato fundamentado, observado o limite estabelecido no § 2º.
§ 4º Os recursos da complementação VAAR não utilizados no PROVAE permanecerão vinculados às finalidades legalmente admitidas para os recursos do Fundeb, observada a legislação federal.

Art. 10. Do montante anual efetivamente destinado ao pagamento do PROVAE poderá ser estabelecida, mediante regulamento e observada a composição dos profissionais elegíveis:

I – parcela destinada aos profissionais do Grupo I;
II – parcela destinada aos profissionais do Grupo II.

Parágrafo único. A distribuição deverá observar critérios objetivos, impessoais e compatíveis com o número de profissionais habilitados em cada grupo, vedada diferenciação sem fundamento técnico ou jurídico.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 11. A apuração dos resultados do PROVAE será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preferencialmente após o encerramento do ano letivo.

§ 1º Quando a avaliação depender de resultados oficiais ainda não divulgados, a conclusão da apuração poderá ser postergada até sua disponibilização.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará o resultado preliminar da avaliação, assegurando aos interessados acesso à respectiva pontuação.
Art. 12. O profissional poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação ou ciência do resultado.

§ 1º O recurso deverá indicar objetivamente os critérios ou pontuações impugnados.

§ 2º A Administração decidirá o recurso de forma fundamentada.

§ 3º Após a análise dos recursos será publicado o resultado definitivo do PROVAE.

Art. 13. O valor individual do Prêmio de Incentivo à Assiduidade e ao Desempenho será definido após:

I – a apuração do montante efetivamente disponível para o Programa;
II – a identificação dos profissionais habilitados;
III – a conclusão das avaliações e dos recursos administrativos;
IV – a definição do montante destinado a cada grupo de profissionais, quando houver;
V – a aplicação dos critérios de distribuição estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º O valor individual do prêmio será proporcional ao desempenho obtido pelo profissional no respectivo ciclo avaliativo, observado o limite mínimo de 800 (oitocentos) pontos para habilitação ao recebimento.
§ 2º Para fins de cálculo do prêmio, poderão ser estabelecidas, em regulamento, faixas de desempenho e respectivos fatores de premiação, observada a pontuação individual obtida pelo profissional, de forma que maior pontuação corresponda a fator de premiação igual ou superior ao atribuído às faixas inferiores.
§ 3º O regulamento poderá considerar, para fins de cálculo do valor individual:
I – a pontuação obtida pelo profissional;
II – o grupo de enquadramento;
III – o período de efetivo exercício no ciclo avaliativo, quando cabível;
IV – o número de profissionais habilitados;
V – o montante financeiro efetivamente disponível para o Programa.
§ 4º A metodologia de cálculo deverá ser objetiva, impessoal, previamente divulgada e aplicada uniformemente aos profissionais pertencentes ao mesmo grupo e submetidos às mesmas condições de avaliação.
§ 5º O valor individual do prêmio somente será definido após a apuração definitiva dos resultados, não podendo a soma dos pagamentos ultrapassar o montante efetivamente destinado ao PROVAE no respectivo exercício.
§ 6º O Poder Executivo regulamentará a metodologia de cálculo, as faixas de desempenho, os fatores de premiação e os procedimentos de rateio, respeitados os critérios e limites estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO IX
DA NATUREZA DO PRÊMIO

Art. 14. O Prêmio de Incentivo à Assiduidade e ao Desempenho:

I – possui caráter eventual;
II – depende do preenchimento anual dos requisitos estabelecidos nesta Lei;
III – não gera direito adquirido à sua percepção em exercícios futuros;
IV – não se incorpora à remuneração, vencimentos, proventos ou pensões;
V – não constitui base de cálculo para vantagens remuneratórias, adicionais ou gratificações, ressalvadas as incidências expressamente determinadas pela legislação aplicável;
VI – não será devido quando inexistirem recursos legalmente disponíveis para sua concessão.

Parágrafo único. A concessão do prêmio em determinado exercício não obriga sua instituição ou pagamento nos exercícios seguintes.

CAPÍTULO X
DA GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – coordenar a execução do PROVAE;

II – realizar ou supervisionar as avaliações;
III – consolidar os dados necessários à apuração;
IV – divulgar os critérios, cronogramas e resultados;
V – manter documentação comprobatória das avaliações;
VI – assegurar aos participantes o contraditório administrativo quanto à pontuação atribuída;
VII – prestar as informações necessárias aos órgãos de controle.

Art. 16. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução e os resultados gerais do PROVAE, no âmbito de suas atribuições legais.

Parágrafo único. O acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação não substitui as atribuições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb, do Controle Interno Municipal, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos legalmente competentes.

Art. 17. A execução do Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, razoabilidade e objetividade.

CAPÍTULO XI
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, podendo estabelecer:

I – metodologia operacional de cálculo das pontuações;
II – cronograma anual de avaliação;
III – documentos e registros utilizados na apuração;
IV – critérios técnicos equivalentes para profissionais não submetidos diretamente às avaliações externas de aprendizagem;
V – procedimentos para divulgação dos resultados;
VI – processamento dos recursos administrativos;
VII – critérios de proporcionalidade relacionados ao período de efetivo exercício;
VIII – procedimentos administrativos necessários à execução do Programa.
IX – as faixas de desempenho, os fatores de premiação, a metodologia de cálculo do valor individual e os procedimentos de rateio dos recursos destinados ao Programa.

Parágrafo único. O regulamento não poderá criar novos requisitos de exclusão, reduzir direitos ou alterar os critérios essenciais de habilitação e pontuação estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a fonte de recursos legalmente admitida e a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 20. A concessão do prêmio ficará condicionada:

I – ao efetivo recebimento dos recursos destinados ao seu financiamento;
II – à compatibilidade da despesa com a legislação federal do Fundeb;
III – à existência de dotação orçamentária;
IV – ao cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 21. O Programa de Valorização da Educação – PROVAE será aplicado, para fins de avaliação, apuração e concessão do Prêmio de Incentivo à Assiduidade e ao Desempenho, a partir do exercício de 2027.

§ 1º O primeiro ciclo de avaliação compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, observados o calendário escolar, os períodos de efetivo exercício e os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º Não serão considerados, para fins de pontuação, redução de pontuação, impedimento ou exclusão do Programa, fatos funcionais ocorridos anteriormente a 1º de janeiro de 2027.

§ 3º Durante o exercício de 2026, o Poder Executivo poderá praticar os atos preparatórios necessários à implementação do Programa, especialmente:

I – regulamentar esta Lei;
II – estabelecer os procedimentos administrativos e instrumentos de avaliação;
III – organizar os sistemas e registros necessários à apuração dos indicadores;
IV – divulgar previamente aos profissionais participantes os critérios e procedimentos de avaliação;
V – promover a capacitação dos responsáveis pela execução, acompanhamento e controle do Programa.

§ 4º O pagamento correspondente ao primeiro ciclo de avaliação será realizado após a apuração definitiva dos resultados relativos ao exercício de 2027, observadas a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas nesta Lei.
§ 5º A instituição do Programa não autoriza o pagamento de prêmio referente aos exercícios de 2025 e 2026, nem a utilização retroativa de critérios de avaliação instituídos por esta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 21 de Outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0BBE8C5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1167/2026

LEI N.º 1167/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Foz do Jordão, em consonância com o Programa Educa Juntos, a Estratégia Alfabetiza Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada pelo Poder Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no Município de Foz do Jordão, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre União, Estado e Município, visando à consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e da Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II – garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – equidade educacional, considerados os aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e entre homens e mulheres;

IV – valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V – formação continuada dos profissionais da educação;
VI – uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisões;
VII – garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – contribuir para o cumprimento das metas de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV – fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI – socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII – reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII – garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura e a escuta, a escrita, a oralidade, a produção textual e a compreensão leitora;
III – assistência pedagógica às equipes gestoras das unidades escolares;
IV – fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V – acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – incentivo às práticas destinadas ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII – promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX – apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização terá como público-alvo:
I – crianças matriculadas na pré-escola, com 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
II – estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I – gestores municipais;
II – equipes pedagógicas;
III – gestores escolares;
IV – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – comunidade escolar.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
I – definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II – adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III – utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
IV – desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – adesão às avaliações formativas e externas;
VI – monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII – recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:
I – acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II – definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III – sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV – avaliação da efetividade das ações implementadas;
V – uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Foz do Jordão a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização, nos termos da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 21 de Outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0069973F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1168/2026

LEI N.º 1168/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino participantes das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e à Estratégia Alfabetiza Juntos, no âmbito do Programa Educa Juntos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada pelo Poder Legislativo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação institucional e pedagógica aos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino vinculados às ações e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e à Estratégia Alfabetiza Juntos, no âmbito do Programa Educa Juntos do Estado do Paraná.

Art. 2º A premiação será concedida a:
I – 01 (um) professor alfabetizador do 1º ano do Ensino Fundamental;
II – 01 (um) professor alfabetizador do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A premiação de que trata esta Lei consistirá na entrega de 01 (um) notebook novo para cada professor selecionado, cujas especificações técnicas serão definidas pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades relacionadas à finalidade pedagógica da premiação e a disponibilidade orçamentária.
§ 1º Os equipamentos serão adquiridos pela Administração Pública Municipal mediante procedimento de contratação realizado em conformidade com a legislação aplicável.
§ 2º A premiação possui caráter de incentivo e reconhecimento institucional e pedagógico, não detendo natureza remuneratória ou salarial, não se incorporando aos vencimentos do servidor e não gerando reflexos previdenciários.
§ 3º O notebook objeto da premiação será entregue em caráter definitivo ao professor contemplado, mediante assinatura de Termo de Recebimento e Outorga, passando a integrar seu patrimônio pessoal.

Art. 4º São requisitos obrigatórios e cumulativos para a concessão da premiação:
I – estar em efetivo exercício da regência de classe em turma de 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
II – alcançar, na respectiva turma, as metas de proficiência e evolução da aprendizagem em leitura e escrita, aferidas por meio das avaliações oficiais de alfabetização aplicadas à Rede Municipal de Ensino;
III – possuir a frequência mínima exigida nas etapas de formação continuada vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, à Estratégia Alfabetiza Juntos e/ou aos programas oficiais de formação em alfabetização dos quais o Município participe.
§ 1º A aferição do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos registros oficiais das avaliações de aprendizagem e das formações continuadas.
§ 2º Para fins de concessão da premiação, serão considerados os resultados oficiais correspondentes ao ano letivo a que se referir a premiação.

Art. 5º O atendimento dos requisitos previstos no art. 4º será comprovado mediante registros e documentos oficiais mantidos ou disponibilizados à Secretaria Municipal de Educação, assegurada a observância de critérios objetivos, impessoais e uniformes para todos os professores participantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Foz do Jordão, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 21 de Outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:71C355EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 566

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Suziana Branco Ribeiro, matricula 1484, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **SUZIANA BRANCO RIBEIRO**, matrícula n° 1484 – data de admissão 10/08/2015, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 21/10/2026 à 19/11/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 10/08/2015 à 10/08/2020.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 21 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D771E91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Processo Administrativo Licitatório: 166/2026
Pregão eletrônico: 066/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 22/10/2026 à 22/10/2027
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes completos para os integrantes da Banda Marcial São João – SCFV, compostos por camiseta oficial em malha Dry Fit Premium 100% poliéster, jaqueta esportiva, calça esportiva de agasalho em tecido Dry Fit Premium ou Tactel Dry 100% poliéster com aplicação de estampas, logotipos e elementos gráficos por meio de bordado, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
--
Contratada: SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA
Contrato: 365/2026
Valor do Contrato: R$ 12.059,70 (Doze mil e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Recurso
218	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 12.059,70 (Doze mil e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

General Carneiro – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D255971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 002
Contrato n° 458/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VALMIR BOIKO MULLER 03736191979
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 1.040 (um mil e quarenta) quilômetros ao Contrato nº 458/2024, considerando o valor unitário de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) por quilômetro, totalizando o montante de R$ 5.189,60 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 087/2024;
Processo nº. 246/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EE3C19A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 166/2026
Pregão Eletrônico nº 066/2026
Adjudicação e Homologação: 21/10/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes completos para os integrantes da Banda Marcial São João – SCFV, compostos por camiseta oficial em malha Dry Fit Premium 100% poliéster, jaqueta esportiva, calça esportiva de agasalho em tecido Dry Fit Premium ou Tactel Dry 100% poliéster com aplicação de estampas, logotipos e elementos gráficos por meio de bordado, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESA	QNT LOTE
SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA	01

General Carneiro - Paraná, 21 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FCBF85BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 664/2026

SUBSTITUI SERVIDORA PÚBLICA NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por meio da Portaria nº 537, de 24 de agosto de 2026, em substituição a senhora ANA CLARA GHIOTTO, a servidora pública GIOVANNA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 406691.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de outubro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê - Paraná

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:40F7D263

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de REFORMA E AMPLIAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM CURITIBA no município de Goioerê-PR, conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 436.165,00

DATA: 21/10/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:34D64C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE GINÁSTICA RÍTMICA PROFESSORA APARECIDA SACK MARQUES NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 412.000,00

DATA: 21/10/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:30B8F166

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS COMUNITÁRIO NO JARDIM GALILEIA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ- PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 432.450,00

DATA: 21/10/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:D16F8769

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 10.031/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.696,23 (trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.696,23
00113.01011.09.01.06.18.1.599.0000 MDE / ConvênioTransporte Escolar	4.696,23

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$4.696,23
00113.01011.09.01.06.18.1.599.0000 MDE / ConvênioTransporte Escolar	4.696,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 21 de outubro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:4B3BB9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/10/2026	40.620,39
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	21/10/2026	611.371,08

Goioerê, 21 de Outubro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:30E747D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2026
Processo 103

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALMOÇOS TIPO BUFFET LIVRE/SELF-SERVICE E BEBIDAS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOIOXIM/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 139.190,00 (cento e trinta e nove mil, cento e noventa reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE.

LOCAL: Sistema LICITANET https://portal.licitanet.com.br/home).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 11/11/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 21 de outubro de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A9585A8D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 23/2026 - LEI 982

DECRETO CONTABIL N° 23-2026

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização nas Leis nº 982/2026 e 985/2026 de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nas seguintes contas de despesas:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**
09.002	**Departamento de Esporte**
27.812.0009-2090	OP. CREDITO-CONTRAPARTIDA OBRA CONST.CENTRO

	POLIESPORTIVO DE GOIOXIM	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇOES**	
01001- 00627	Operações de Créditos Internas	R$: 300.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE** SAUDE	
10.001	**Departamento Administrativo Secretaria de Saúde**	
10.301.0010-2091	**OP. CREDITO-CONTRAPARTIDA OBRA UNIDADE MISTA DE SAUDE**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇOES**	
01002- 00627	Operações de Créditos Internas	R$: 1.200.000,00

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
15.001	**Departamento Operacional do Urbanismo**	
18.541.0015-2092	**OP. CREDITO-AQUISIÇÃO TERRENO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**	
44.90.61.00.00	**AQUISIÇAO DE IMÓVEIS**	
01003- 00627	Operações de Créditos Internas	R$: 1.500.000,00

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
15.001	**Departamento Operacional do Urbanismo**	
15.451.0015-2093	**OP. CREDITO-AQUISIÇÃO TERRENO CONSTRUÇAO PARQUE INDU**	
44.90.61.00.00	**AQUISIÇAO DE IMÓVEIS**	
01004- 00627	Operações de Créditos Internas	R$: 1.000.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**	
09.002	**Departamento de Esporte**	
27.812.0009-2094	**OP. CREDITO-CONSTRUÇAO ARENA ESPORTIVA EQUESTRE MULTIUSO**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01005- 00627	Operações de Créditos Internas	R$: 3.000.000,00

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
15.001	**Departamento Operacional do Urbanismo**	
15.451.0015-2095	**OP. CREDITO-CONSTRUÇAO DE UM LAGO**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01006- 00627	Operações de Créditos Internas	R$: 500.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**	
09.001	**Departamento de Cultura**	
13.392.0009-2096	**OP. CREDITO-CONSTRUÇAO DE UM MUSEU**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01007- 00627	Operações de Créditos Internas	R$: 500.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Art. 2º. Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de operação de crédito, autorizado pela Lei nº nº 923/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 22 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:B2CD63FD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PE 033 2026

EXTRATO DE CONTRATO **0129/2026**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita CNPJ sob nº 26.162.488/0001-47, situada na RUA SOUZA NAVES, 135 - CEP: 84530000 - BAIRRO: CENTRO Teixeira Soares/PR; neste ato representada por RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 075.839.899-90, residente e domiciliado à RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS, 473 - CEP: 84530000 - BAIRRO: CENTRO Teixeira Soares/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão - Eletrônico 033/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação, por item, de empresa ou empresas especializadas para a execução de quatro serviços ambientais específicos no Município de Goioxim/PR.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 43.350,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0130/2026**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 16.908.314/0001-27, situada na Rua Ledoino Jose Biavatti, 1740 - CEP: 85904260 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL Toledo/MG; neste ato representada por RAFAEL FELIPE FERRONATTO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 051.322.929-92, residente e domiciliado à Rua Ledoino Jose Biavatti, , 1740 - CEP: 85904260 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL Toledo/MG**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão - Eletrônico 033/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação, por item, de empresa ou empresas especializadas para a execução de quatro serviços ambientais específicos no Município de Goioxim/PR.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.550,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0131/2026**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **MATA SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E FLORESTAIS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 61.522.902/0001-82, situada na RUA WADYH C TAHECH, 254 - CEP: 85063470 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO Guarapuava/PR; neste ato representada por RHUAN PIERRI PACHINSKI KRUGER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 059.645.611-52, residente e domiciliado à RUA Wadyh C. tahech, 254 - CEP: 85063470 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO Guarapuava/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão - Eletrônico 033/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação, por item, de empresa ou empresas especializadas para a execução de quatro serviços ambientais específicos no Município de Goioxim/PR.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.020,00 (Treze Mil e Vinte Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D5319131

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 230 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 EXONERA LINDAMIR DE FÁTIMA MAYER

PORTARIA Nº 230 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera a servidora Lindamir de Fátima Mayer do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde em virtude de aposentadoria, e declara a vacância do cargo, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a servidora LINDAMIR DE FÁTIMA MAYER, matrícula funcional nº 26071, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de sua aposentadoria, a partir do dia 19 de outubro de 2026.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, anteriormente ocupado pela servidora mencionada no artigo anterior, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:1A49A835

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 231 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 EXONERA RAFAELA VISENTIM DA ROSA

PORTARIA Nº 231 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em Comissão, e dá outras providencias.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RE S O L V E

Art. 1º Exonerar, RAFAELA VISENTIM DA ROSA, Matrícula Funcional n. 138053, a partir da data de 21 de outubro de 2026, do cargo de provimento em Comissão de Assessor da Divisão de Saúde da Criança e da Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:62080FC7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 232 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 RETIRAR GRATIFICAÇÃO TEREZINHA APARECIDA DOMINGUES CORDEIRO

PORTARIA Nº 232 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Resolve retirar gratificação de função da Servidora TEREZINHA APARECIDA DOMINGUES CORDEIRO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica retirada a Gratificação de Função concedida à Servidora TEREZINHA APARECIDA DOMINGUES CORDEIRO, matrícula funcional nº 137801, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de **01 de outubro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de outubrode 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:9E8CE5B4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 104/2026 (1Doc nº 171/2026), o Parecer Jurídico nº 88/2026, emitido pelo Procurador Jurídico Dr. Balduino Petro Filho, favorável à viabilidade da adesão, e o atendimento das providências nele indicadas, conforme documentação juntada aos autos, **RATIFICA E HOMOLOGA** o procedimento municipal de adesão ao item 002 da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica autorizada a contratação da empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA., CNPJ nº 23.008.729/0001-00,** para aquisição de 01 (uma) van Mercedes-Benz Sprinter 517, zero quilômetro, 17+1 lugares, pelo valor total de **R$ 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).**
Determino a adoção das providências de empenho, formalização contratual e publicação legalmente exigidas, com utilização da conta orçamentária nº 1298, fonte 00935, natureza da despesa

4.4.90.52.00.00, observada a regularidade dos atos e da vigência da ata.
Esta homologação restringe-se ao procedimento administrativo municipal de adesão, sem nova homologação do pregão originário do CIRAU.

Goioxim/PR, 21 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim/PR

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D564A6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 302/2026

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2022, do Pregão Eletrônico nº 212/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte específico devidamente equipado com balança, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, dos grupos “A”, “B” e “E”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades e da Secretaria Municipal de Administração: Cemitério Municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **26 de outubro de 2027.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 155.759,88 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:53B85F3E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, com dedicação exclusiva de mão de obra, na categoria Servente de Limpeza - CBO 5143-20, em próprios públicos municipais de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até 01 (um) dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto da **Secretaria Municipal de Administração,** a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executadas as obras objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com a Diretora de Administração e Controle, Sra. **Madalena Aparecida Zeffiro**, nº de matrícula 29520, telefone (44) 3642-9922.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/11/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de outubro de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E13352CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 671/2026

Processo Administrativo nº 319/2026
Dispensa de Licitação nº 055/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para manutenção da revisão preventiva de **10.000 km** do veículo **Fiat Strada Volcano 1.3, Frota nº 732, placa UBF7I63/PR**, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Guaíra, deste município de Guaíra/PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 675,70 (seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Recursos Orçamentários:

971.09.01.2060.3339039199900000000.413
952.09.01.2060.3339030010600000000.424
952.09.01.2060.3339030399900000000.424

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias**, com início na data de assinatura e término em **20 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:324C1445

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 670/2026

Processo Administrativo nº 317/2026
Dispensa de Licitação nº 054/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **INTERLAGOS VEICULOS LTDA, CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **revisão de garantia** de 30.000km do veículo, **Frota 626** (CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1, Placa TAM5F82), da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação deste município.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Recursos Orçamentários:

195.04.03.2019.33390303999000.505
192.04.03.2019.33390303999000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (novembro) dias**, com término em **21 de janeiro de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5C23C187

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/11/2026, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/11/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min** do dia **10 de novembro de 2026**, na (BLL) Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo site https://bllcompras.com/, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Albino Guzella, Sede Municipal	Construção de Centro de Referência de Assistência Social	197,69 m²	300 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br pelo link "Compras Públicas" e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:320293ED

PROJUR
DECRETO Nº 497/2026 DATA: 21.10.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.508 de 20 de outubro de 2026, bem como da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2073 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ENTIDADES			
Funcional: 0008.0245.0017			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor (R$)
2027	33350430000 - Subvenções sociais	927	120.000,00
Valor Total:			120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:

Vínculo	Valor (R$)
927 - Recurso Estrutura SUAS Custeio - Emenda 202620380014	120.000,00
Valor Total:	120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0524F1CF

PROJUR
DECRETO Nº 498/2026 DATA: 21.10.2026 EMENTA: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, CONFERÊNCIA, LIQUIDAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, EXECUÇÃO, REGISTRO E TRANSPARÊNCIA DOS PAGAMENTOS DAS DESPESAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUAÍRA

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando os arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal;

Considerando o memorando online sob o n° 2.972/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de pagamento das despesas públicas municipais, aplicando-se aos recursos sob gestão municipal, respeitadas as regras específicas de fundos, convênios, transferências vinculadas e demais fontes de recursos.

Art. 2º O procedimento de pagamento observará, em sequência, as seguintes etapas:

I. Solicitação e instrução do processo, pelo solicitante do pagamento;
II. Verificação do empenho e da documentação, pelo solicitante do pagamento;
III. Comprovação do recebimento ou execução, pelo solicitante do pagamento e pela CRM – Comissão de Recebimento;
IV. Atesto do fiscal ou agente competente e da Comissão de Recebimento, quando aplicável;
V. Liquidação pela Contabilidade;
VI. Classificação e registro na ordem cronológica, quando aplicável, pela Tesouraria;
VII. Verificação financeira pela Tesouraria;
VIII. Autorização pela autoridade competente;
IX. Execução do pagamento com controles de segurança, pela Tesouraria;
X. Registro, arquivamento e encaminhamento das informações para transparência, pela Tesouraria.
Art. 3º Compete à unidade requisitante:

I. Instruir o processo com a documentação da despesa;
II. Identificar objeto, finalidade, unidade beneficiária e credor;
III. Encaminhar documentos da execução contratual; e
IV. Comunicar divergências ou fatos impeditivos.

Art. 4º Compete ao fiscal, gestor ou servidor formalmente designado:

I. Acompanhar a execução;
II. Verificar a conformidade com o contrato, empenho e documentos pertinentes;
III. Atestar somente a parcela efetivamente executada;
IV. Registrar ocorrências, falhas, glosas e inconformidades; e
V. Encaminhar os documentos necessários à liquidação.
Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá conferir e atestar, conforme sua competência, os bens, materiais, equipamentos ou serviços recebidos.

Art. 6º Compete à Contabilidade:

I. Conferir a documentação;
II. Verificar a correspondência entre empenho, contrato ou instrumento equivalente, documento fiscal e atesto;
III. Apurar origem, objeto, valor exato e credor;
IV. Efetuar a liquidação quando atendidos os requisitos legais; e
V. Devolver o processo para correção quando houver inconsistências.
Parágrafo único. A liquidação é atribuição contábil e não se confunde com a execução financeira pela Tesouraria.

Art. 7º Compete ao ordenador de despesas, nos limites legais:

I. Autorizar o pagamento após a conclusão das etapas exigidas;
II. Verificar a regularidade formal necessária à decisão; e
III. Motivar decisões de sua competência e determinar providências corretivas.

Parágrafo único. A autorização não substitui as conferências técnicas, documentais, contábeis ou financeiras atribuídas aos demais agentes.

Art. 8º Compete à Tesouraria:

I. Verificar e registrar a disponibilidade de caixa, a fonte de recursos e a compatibilidade com a programação financeira;
II. Conferir conta bancária, identificação do credor e valor autorizado;
III. Verificar a ordem cronológica e as prioridades legais, e registrar a posição cronológica de cada obrigação a partir da liquidação;
IV. Executar o pagamento somente após autorização competente e liquidação regular;
V. Utilizar controles de segurança com segregação de funções e, sempre que tecnicamente possível, dupla aprovação;
VI. Manter registros, comprovantes, arquivos de remessa e retornos bancários;
VII. Conferir a regularidade da liquidação e dos documentos que a fundamentam antes da ordem de pagamento;
VIII. Comunicar imediatamente divergências, insuficiência de saldo ou indícios de irregularidade; e
IX. Apoiar a consolidação e o envio de informações para transparência.

Art. 9º Compete ao Controle Interno:

I. Fiscalizar a conformidade dos procedimentos,
II. Realizar verificações por amostragem ou risco,
III. Avaliar a observância da ordem cronológica e suas exceções,
IV. Examinar os controles de acesso e autorização,
V. Recomendar medidas preventivas e corretivas e acompanhar ocorrências relevantes, sem substituir a responsabilidade individual dos agentes.

Art. 10. Nenhum pagamento será processado:

I. Sem empenho prévio, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas;
II. Sem regular liquidação;
III. Sem comprovação do recebimento ou da execução, quando exigível;
IV. Por valor superior ao devido;
V. A pessoa diversa do credor legitimado;
VI. Sem autorização competente; ou
VII. Em desacordo com a vinculação da fonte de recursos.

§ 1º As retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente exigíveis deverão ser observadas.

§ 2º As despesas contratuais ou outras de valor determinado e execução parcelada ao longo do exercício deverão ser empenhadas globalmente pelo valor total previsto para o exercício, quando essa modalidade for exigida pela legislação orçamentária, observadas a classificação da despesa, a vigência contratual, os créditos disponíveis e as regras aplicáveis aos restos a pagar.

§ 3º As parcelas serão liquidadas conforme a efetiva execução e os documentos comprobatórios, vedado o pagamento sem prévia liquidação.

Art. 11. Antes da emissão da ordem de pagamento e da execução financeira, deverá ser confirmada e registrada no processo a existência, autenticidade verificável, validade e regularidade dos documentos que fundamentaram a liquidação, observados os arts. 62 e 64, caput, da Lei Federal nº 4.320/1964. O processo deverá demonstrar a origem da obrigação, o objeto efetivamente executado, o valor bruto, as retenções e deduções, o valor líquido devido e a identificação do credor. A conferência será realizada por agente distinto daquele que atestou a execução sempre que a estrutura administrativa permitir. Documento ausente, inválido, vencido, inconsistente ou cuja autenticidade não possa ser verificada impedirá a emissão da ordem de pagamento até saneamento formal.

Art. 12. Sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação, contrato ou natureza da despesa, o processo deverá conter, conforme aplicável:

I. Aquisição de bens e materiais: nota de empenho, documento fiscal, comprovante de entrega, conferência de quantidades e especificações e atesto/termo de recebimento.
II. Prestação de serviços contínuos ou por resultado: nota de empenho, documento fiscal, relatório de execução referente ao período, atesto do fiscal, e retenções aplicáveis.
III. Obras e serviços de engenharia: nota de empenho, documento fiscal, boletim de medição, relatório ou laudo técnico quando exigível, atesto do fiscal e termo de recebimento, conforme a etapa.
IV. Locações: nota de empenho, documento fiscal ou recibo admitido, demonstração do período devido e atesto/registro de cumprimento das condições contratuais.
V. Demais despesas: documento legalmente admitido que fundamente a obrigação, identificação do beneficiário, memória de cálculo e aprovações ou comprovantes específicos exigidos pela legislação.

Parágrafo único. A conferência deverá verificar, quando aplicável, a regularidade fiscal exigível, a correção dos dados do credor, as retenções, descontos, glosas e deduções. Documento ausente, divergente, inválido ou insuficiente será registrado no processo, com indicação da providência necessária, e impedirá o prosseguimento até regularização.

Art. 13. Os documentos comprobatórios deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial, vinculados diretamente ao respectivo processo de despesa, de modo a assegurar autenticidade, integridade, recuperação, rastreabilidade e acesso pelos órgãos competentes. O registro deverá permitir identificar o responsável e a data de cada etapa.

Art. 14. Antes da emissão da ordem de pagamento, a Tesouraria deverá verificar e registrar:
I. Saldo disponível na conta e fonte de recursos correspondentes;
II. Disponibilidade legal do recurso para suportar a obrigação;
III. Compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado;
IV. Vinculação do recurso à finalidade autorizada; e
V. Compromissos assumidos e pagamentos programados que afetem o caixa.

Parágrafo único. A verificação deverá identificar responsável, data e dados considerados.
Art. 15. A existência de saldo bancário, isoladamente, não autoriza o uso de recurso vinculado para finalidade diversa. Verificada insuficiência financeira, a Tesouraria registrará a ocorrência e comunicará o ordenador de despesas, sem efetuar pagamento que desrespeite a vinculação legal ou a ordem cronológica.

§ 1º Quando juridicamente cabível e devidamente documentado, poderá ser realizado pagamento parcial, mantendo-se o saldo remanescente na posição cronológica aplicável. A insuficiência de caixa não autoriza alteração informal da ordem.

§ 2º A priorização observará, sem afastar a ordem cronológica legalmente aplicável, a seguinte sequência:

I. Obrigações legais com prioridade própria, em especial folha de pagamento, obrigações previdenciárias e precatórios;
II. Vencimentos e prazos legais e contratuais;
III. Posição cronológica da obrigação por fonte de recursos, unidade administrativa e categoria contratual;
IV. Essencialidade e continuidade dos serviços públicos; e
V. Disponibilidade efetiva após consideração dos compromissos assumidos.

§ 3º Qualquer exceção à ordem cronológica dependerá do procedimento específico previsto neste Decreto.

Art. 16. Para as obrigações contratuais abrangidas pelo art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, será observada a ordem cronológica por fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e nas categorias:

I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços; e
IV. Realização de obras.

Art. 17. O marco inicial da ordem cronológica é a liquidação da despesa. A posição deverá ser registrada de forma verificável pela Tesouraria, com data e hora do registro, fonte de recursos, unidade administrativa, categoria contratual, credor, valor e número do processo. As despesas inscritas em restos a pagar serão tratadas conforme a legislação aplicável, sem alteração arbitrária da exigibilidade. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos após a data da liquidação; a unidade responsável deverá monitorá-lo e registrar eventual risco de atraso.

Art. 18. A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia, concreta e formal da autoridade competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, quando demonstrado risco de descontinuidade do objeto;
III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento de sistemas estruturantes, quando demonstrado risco de descontinuidade;
IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da contratada;
V. Pagamento de contrato imprescindível à integridade do patrimônio público ou à continuidade de atividade finalística ou serviço público relevante, quando demonstrado o risco de descontinuidade.

Parágrafo único. A justificativa deverá identificar o fundamento legal, os fatos concretos, o risco envolvido, a obrigação afetada, a fonte de recursos, a posição cronológica e a razão pela qual a exceção é necessária e proporcional.

Art. 19. O pedido de alteração da ordem cronológica seguirá obrigatoriamente esta sequência:

I. A unidade interessada ou o gestor/fiscal formalmente designado deverá formalizar solicitação motivada, instruída com os documentos comprobatórios pertinentes, encaminhando-a à Tesouraria para informação da posição cronológica, da fonte de recursos e dos impactos financeiros, sem prejuízo das demais etapas previstas neste artigo;
II. Tesouraria informa a posição cronológica, a fonte de recursos e os impactos financeiros, sem decidir isoladamente pela exceção;
III. Unidade jurídica manifesta-se quando necessário;
IV. Ordenador de despesas ou autoridade legalmente competente analisa e aprova ou rejeita mediante decisão expressa e fundamentada antes da alteração;
V. A Tesouraria registra a decisão, a posição original, a nova sequência e os dados do pagamento;
VI. A decisão e a justificativa serão comunicadas ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas competente, posteriormente à decisão e sem demora, nos prazos e na forma previstos na legislação e regulamentação aplicáveis; e
VII. A justificativa é encaminhada para publicação junto à ordem cronológica.

§ 1º Toda a tramitação será juntada ao processo administrativo pela Tesouraria.

§ 2º A alteração da ordem cronológica não poderá ser executada antes da decisão fundamentada da autoridade competente. A Tesouraria comunicará órgãos de controle e a publicação da justificativa serão comprovadas no processo, com indicação da data, do destinatário e do meio utilizado.

Art. 20. A ordem cronológica não se aplica aos pagamentos referentes a:

I. Diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II. Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e vale alimentação;
III. Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV. Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia, internet e comunicação de dados;
V. Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI. Obrigações tributárias e contributivas, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII. Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;
VIII. Rateio pela participação em consórcio público;
IX. Mensalidades de conselhos e associações;
X. Amortizações de operações de crédito;
XI. Tarifas bancárias;
XII. Repasses a associações;
XIII. Remuneração de estagiários;
XIV. Taxas de conselhos;
XV. Combustíveis;
XVI. Serviços médicos e laboratoriais;
XVII. Serviço de publicidade;
XVIII. Cursos, aulas e oficinas educativas e culturais;
XIX. Serviços de consultoria; e
XX. Obras e despesas a serem pagas com saldo de Operações de Credito e Convênios.

Art. 21. O pagamento somente será executado após a liquidação regular, a conferência documental, a verificação financeira e a autorização da autoridade competente. A Tesouraria conferirá, antes da transmissão, fonte e conta de origem, credor e dados bancários, valor autorizado, retenções aplicáveis e compatibilidade entre autorização e ordem de pagamento.
Art. 22. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meios eletrônicos e mecanismos que impeçam a ação unilateral e irrestrita de um único agente. Deverão ser adotados, conforme a estrutura e os sistemas disponíveis:

I. Arquivos de remessa bancária, PIX, TED ou TEV sujeitos à dupla aprovação;
II. Perfis individuais de acesso;
III. Limites de autorização por agente e operação;
IV. Níveis de aprovação diferenciados por valor;
V. Autenticação reforçada e registros eletrônicos de auditoria;
VI. Segregação entre cadastro de credores, liquidação, autorização e execução financeira; e
VII. Confirmação dos dados bancários e registro de alterações cadastrais.
Parágrafo único. Nenhum agente deverá, isoladamente, cadastrar ou alterar dados bancários do credor e também executar e concluir o pagamento sem validação independente. A impossibilidade técnica de adotar mecanismo específico deverá ser justificada documentalmente, com indicação dos controles compensatórios. Acessos e permissões serão revistos periodicamente e ajustados imediatamente em caso de mudança de função, afastamento ou desligamento.

Art. 23. A execução financeira manterá trilha de auditoria com, no mínimo:

I. Agente que incluiu ou alterou dados;
II. Responsáveis pela conferência e aprovação;
III. Data, horário, valor e destinatário;
IV. Conta de origem e destino, observadas as regras de proteção de dados;
V. Registros de autorização, transmissão, confirmação ou rejeição;
VI. Arquivo de remessa e retorno bancário; e
VII. Documentos e processo administrativo que fundamentaram a operação.

Art. 24. Qualquer agente que identificar pagamento realizado ou processado em desconformidade comunicará imediatamente o fato ao superior hierárquico, ao ordenador de despesas e ao Controle Interno, conforme as competências. A ocorrência será registrada em processo administrativo ou expediente próprio, contendo:
I. Descrição objetiva da irregularidade;
II. Identificação do pagamento, credor, valor e processo de origem;
III. Documentos, registros eletrônicos e demais evidências disponíveis;
IV. Identificação das unidades e dos agentes envolvidos em cada etapa;
V. Providências imediatas adotadas ou propostas, responsável e prazo de acompanhamento.

§ 1º Se o pagamento ainda não tiver sido efetivado, deverão ser adotadas medidas para suspender seu processamento até a regularização, respeitadas as competências legais.

§ 2º Se o pagamento já tiver sido efetivado, a autoridade competente adotará, de imediato, a correção dos registros, as medidas para a recuperação de valores eventualmente pagos indevidamente e a preservação das evidências, observados o responsável e o prazo definidos nos termos do inciso V.

Art. 25. Constatada a irregularidade, a autoridade competente instaurará processo administrativo próprio para apuração, conforme regimento municipal vigente, com instrução documental, coleta e preservação de evidências, análise dos fatos e identificação da unidade ou dos agentes cuja conduta será averiguada. A apuração observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. A mera identificação de irregularidade não presume responsabilidade individual.

Art. 26. O Município disponibilizará mensalmente, em seção específica de acesso à informação no sítio eletrônico oficial e/ou no Portal da Transparência, a ordem cronológica dos pagamentos abrangidos pelo art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as justificativas formais de eventuais alterações.

Parágrafo único. A publicação deverá permitir identificar, quando aplicável:
I. Fonte de recursos;
II. Categoria contratual;
III. Credor, observada a proteção de dados;
IV. Valor da obrigação;
V. Data da liquidação;
VI. Posição cronológica;
VII. Situação do pagamento (pendente, autorizado ou realizado);
VIII. Data e valor efetivamente pagos; e
IX. Justificativa, fundamento legal e decisão que autorizou eventual alteração.

Art. 27. A unidade administrativa designada pelo Chefe do Poder Executivo, em articulação com a Tesouraria, Contabilidade, gestores e fiscais de contratos e Controle Interno, consolidará e encaminhará tempestivamente os dados para publicação. O Município manterá os documentos que fundamentam as informações divulgadas, para auditoria, fiscalização e prestação de contas.

Art. 28. Os documentos e registros serão mantidos em processo físico ou eletrônico com autenticidade, integridade, rastreabilidade, recuperação e acesso pelos órgãos competentes. As unidades disponibilizarão ao Controle Interno e aos órgãos de controle externo os documentos e informações necessários à fiscalização, observadas as regras de acesso e proteção de dados.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Contabilidade, a Tesouraria e o Controle Interno, poderá expedir orientações técnicas e procedimentos operacionais complementares, sem inovar em matéria reservada à lei.

Art. 30. Os órgãos e unidades municipais adequarão seus procedimentos internos a este Decreto, inclusive quanto aos responsáveis por cada etapa, conferência documental, controles de

segurança, guarda documental e publicação das informações. Os prazos operacionais não prorrogam nem substituem prazos legais ou contratuais, que prevalecerão quando forem mais curtos ou específicos.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada e observância da legislação vigente. O descumprimento será encaminhado para apuração conforme as atribuições funcionais, o devido processo legal e a análise individualizada da conduta.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A11D932

PROJUR
PORTARIA Nº 631/2026 DATA: 21.10.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 865/2025, 1.419/2025 e 2.946/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Altemir Custodio Ribeiro	2771-01	2024/2025	05/01/2027 a 03/02/2027
Cacio Rogerio Ortelan	18015-01	2021/2022 a 2022/2023	16/11/2026 a 15/12/2026 e 16/12/2026 a 14/01/2027
Carlos Alves Correa	23060-02	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Carlos Schuback	2844-01	2023/2024 a 2024/2025	01/12/2026 a 30/12/2026 e 31/12/2026 a 29/01/2027
Elivelton de Souza Ferreira	24791-01	2022/2023 e 2023/2024 e 2024/2025	01/12/2026 a 10/12/2026 e 11/12/2026 a 09/01/2027 e 10/01/2027 a 29/01/2027
Emanuelle Maria Bagatin	30142-04	2023/2024	03/11/2026 a 12/11/2026
Marcio de Moraes Minueza	26484-01	2024/2025	04/11/2026 a 13/11/2026
Marcos Antonio da Silva	24643-02	2020/2021 a 2021/2022	01/12/2026 a 30/12/2026 e 31/12/2026 a 29/01/2027
Marcos Antonio Machado	17736-01	2025/2026	23/11/2026 a 22/11/2026
Neuter Mulinari	17728-01	2024/2025	01/12/2026 a 30/12/2026
Reinaldo de Souza	29405-01	2021/2022 a 2022/2023	01/12/2026 a 15/12/2026 e 16/12/2026 a 14/01/2027
Samuel dos Santos Vieira	22780-01	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Sidinei Jose de Carvalho	14729-01	2025/2026	15/12/2026 a 13/01/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:61DDC6F4

PROJUR
PORTARIA Nº 632/2026 DATA: 21.10.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Jose Severino Pascoal da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20001-01	**2020/2025**	03/11/2026 a 02/02/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:14BE4C3D

PROJUR
PORTARIA Nº 633/2026 DATA: 21.10.2026 EMENTA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando online sob os nº 2.923/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal mencionada, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula /Contrato Nº	Período de gozo
Juliana Moreno da Silva	Professor de Educação Infantil	30007-01	04/02/2027 a 04/04/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de fevereiro de 2027.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C40B3264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de Saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: Aquisição de horizontal de bancada, com capacidade de 42 litros, destinada a atender às necessidades dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, visando assegurar condições adequadas de esterilização de materiais e instrumentais utilizados nos procedimentos realizados pela rede municipal de saúde, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais, a prevenção de infecções e a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
DESPACHO:
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento, acompanhado da devida justificativa para aquisição, e considerando que foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja empresa selecionada foi AQUARIUS S COMERCIAL LTDA., para o fornecimento de 01 (uma) autoclave horizontal de bancada, com capacidade de 42 litros, marca Stermax, pelo valor total de R$ 6.847,60 (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR.
A opção pela compra direta, mediante contratação de pronto pagamento, visa atender à necessidade identificada de forma célere e eficiente, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como os requisitos legais aplicáveis à contratação, possibilitando a adequada estruturação dos serviços de saúde do Município de Guaraci/PR.

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.
Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***37*** no valor **R$ 6.084,76 (seis mil e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 20 de outubro de 2026.

ALEX FERNANDES MONTEIRO	*MARCOS ANTONIO DE SOUZA*
Secretário Municipal De Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0EDB81C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2026**, do tipo **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS NOVOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAGEM DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE GUARACI, COMPREENDENDO MOBILIÁRIOS PARA AS DUAS SALAS DESTINADAS AOS VELÓRIOS, OS DOIS QUARTOS E A COPA/COZINHA, VISANDO PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, FUNCIONALIDADE, ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **22 de outubro de 2026**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 21 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:491E35F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 166/2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal n.º 1905/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 1858/2026 Lei Orçamentária Anual:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado as segunites despesas:

Dotação orçamentária e natureza da despesa	FONTE	Valor (R$)
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002.12.361.0013.2.243 – Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita codigo reduzido 512	1000	500,00

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Livres 1000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:77680220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Município de Guaraci
Contratado(a): Ana Beatriz Vaz Teixeira
Cargo: Técnico em Enfermagem Temporário
Início do Contrato: 19/10/2026 a 18/10/2027
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 2.107,19
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F6CC928A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 169/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando a NOTA TÉCNICA Nº 43/2026 – CGT/TCE PR, que dispõe sobre a atualização das áreas de governo e dos critérios para cadastramento dos interlocutores municipais, para a Prestação de Contas do Prefeito Municipal referentes ao exercício financeiro de 2026 e seguintes

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de outubro de 2026, os interlocutores que integrarão a Prestação de Contas Anual através do PROGOV, conforme sua área de governo:

Área da Assistência Social
Secretária de Assistência Social – Mismonia Ferreira Gomes
Área de Vigilância Socioassistencial
Assistência Social – Ana Maria Biaccio
Área da Educação
Secretária de Educação – Talita de Moura Cabral Carvalho
Área de Alimentação Escolar
Nutricionista – Dalila Alves Barboza
Área de Transporte Escolar
Servidor Municipal – Ricardo Henrique Prado Marçal
Área da Saúde
Secretário de Saúde – Alex Fernandes Monteiro
Área de Finanças
Secretário de Finanças – Paulo Henrique Padilha
Área da Assistência Social
Secretária de Assistência Social – Mismonia Ferreira Gomes
Contador Municipal
Contador – Jefferson de Souza
Área Tributária
Servidor Municipal – Marcello de Lima Lobato
Área de Dívida Ativa
Servidor Municipal – Marcello de Lima Lobato
Cadastro Imobiliário Municipal
Servidor Municipal – Marcello de Lima Lobato
Área de Planejamento Orçamentário Municipal
Contador – Jefferson de Souza

Regime Próprio de Previdência Social
Servidor Municipal – Junior Colombar
Área de Serviços de Informação ao Cidadão
Servidor Municipal – Hugo Leonardo Rinalti da Silva
Área de Ouvidoria ou Canal de Comunicação
Servidor Municipal – Hugo Leonardo Rinalti da Silva
Área de Unidade Central de Controle Interno Municipal
Servidor Municipal – Cleverson Naldo Pina
Área de Comunicação Social
Chefe de Gabinete – Alisson Gustavo Vieira da Silva
Área de Compras Municipais
Servidor Municipal – Adriano Alves de Abreu
Área de Planejamento
Secretário de Administração e Planejamento – Gabriel Scalone
Área de Agricultura
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico – Valdecir Martins
Área da Defesa Civil
Servidor Municipal – Robson Rosa dos Santos
Área Meio Ambiente
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico – Valdecir Martins
Área de Obras
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Adão Sivério
Representação Judicial do Municipio
Procuradora – Debora Cristiane Ortega de Marchi
Área da Administração
Secretário de Adminsitração e Planejamento – Gabriel Scalone
Tesoureiro Municipal
Tesoureiro – Junior Colombar
Área de Resíduos Sólidos
Fabiano Rodrigues de Lima

DEMAIS INTERLOCUTORES

Escola Nair Aparecida A C Climaco E M EF
Diretora – Rita de Cassia Toloy
Coordenador Pedagógico – Leila Pereira de Oliveira

Pequenópolis - CMEI
Diretora – Simone de Oliveira Freitas Martins
Coordenador Pedagógico – Mônica Aparecida da Silva

Recanto da Alegria - CMEI
Diretora – Jaci Dias Rodrigues
Coordenador Pedagógico – Ana Lúcia Toloi

Escola Wilson Jan de Giuli E M EF
Diretora – Sintia Maria Colombar
Coordenador Pedagógico – Paula Incerilo da Silva

Centro de Saúde de Guaraci
Coordenador – Flavia Mabile Moreira Barboza Farias
Odontólogo – João de Oliveira Junior
Farmacêutica – Josiane Alvares

Centro de Referência da Assistência Social de Guaraci – CRAS
Coordenador – Josimara da Cruz Matheus
Assistente Social da Equipe de Referência – Josimara da Cruz Matheus
Psicólogo da Equipe de Referência – Mariele Rosa dos Santos Portuguez

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:753C58CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) para o exercício de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAQUEÇABA – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 817, de 31 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes para a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião plenária realizada em 21 de outubro de 2026, devidamente registrada na Ata nº 04/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS), referentes ao exercício de 2027.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2026.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:B1762F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 26.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026, inexigibilidade 25/2026, com o objeto:**CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE PESSOA FÍSICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS CONSTITUÍDOS COMO MICROEMPRESA (ME) OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TÉCNICAS E LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 21/10/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba.

A abertura dos envelopes será realizada as 14:00 horas, pela comissão no dia 22/10/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A27DA64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 819/2026

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 819/2026
No Decreto nº 819/2026, que nomeia membros para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, publicado em 14 de agosto de 2026, na parte dos considerandos, onde se lê:
"CONSIDERANDO o art. 5º, § 1º e § 2º do Decreto nº 818/2026, instituiu o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa [...]"
Leia-se:
"CONSIDERANDO o art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 812/2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com as alterações promovidas pelo decreto modificativo correspondente, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos, da dignidade e do bem-estar da pessoa idosa, de seus familiares e de seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa."
Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 819/2026.

Município de Guaraqueçaba,20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito do Município

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:C2BABE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 889 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Nomeia os membros da Comissão Organizadora do VII REVIVE – Festa do Fandango Caiçara de Guaraqueçaba, prevista para os dias 20 e 21 de novembro de 2026, e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a importância da valorização, preservação e promoção do Fandango Caiçara, manifestação cultural tradicional e patrimônio da identidade cultural do litoral paranaense;
CONSIDERANDO a previsão de realização do VII REVIVE – Festa do Fandango Caiçara de Guaraqueçaba nos dias **20 e 21 de novembro de 2026;**
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma comissão responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas à realização do evento;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Organizadora do VII REVIVE – Festa do Fandango Caiçara de Guaraqueçaba, com realização prevista para os dias **20 e 21 de novembro de 2026**, composta pelos seguintes representantes:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
a) **Lucas Teixeira Pereira Rodrigues**, inscrito no CPF nº 096.551.949-06;
b) **Aline de Freitas**, inscrita no CPF nº 071.626.639-31.
II – Representante do Grupo de Fandango Família Santos:
a) **Herbert Cardoso dos Santos**, inscrito no CPF nº 067.563.249-85
III –Representante do Grupo de Fandango Raízes Fandangueira
a) **Roger Cardoso dos Santos**, inscrito no CPF nº 091.492.919-47.
IV – Representante do Grupo de Fandango Fandanguara:
a) **Wellington Sarubbi Barbosa**, inscrito no CPF nº 067.396.779-48.
V – Representante do Grupo de Fandango Pirão do Mesmo e Grupo de Fandango Gracuí:
a) **Edison Afonso Domingues**, inscrito no CPF nº 711.216.929-15.
VI – Representante do Grupo de Fandango Canutilho Temperado:
Aurélio Duarte Gasparini Júnior, inscrito no CPF nº 057.706.629-30.
VII – Representante do Grupo de Fandango Marola:
Sofia Victoria Tesser Schaarschmidt , inscrito no CPF nº 802.093.469-30.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora planejar, organizar, coordenar e acompanhar as atividades necessárias à realização do evento, incluindo a articulação com os grupos de fandango, a organização da programação cultural, a infraestrutura, a logística e as demais providências necessárias.
Art. 3º A Comissão poderá realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme a necessidade, para deliberar sobre assuntos relacionados à organização e à execução do evento.
Art. 4º A atuação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada e não gerando direito a gratificação ou outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal específica em contrário.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer prestará o apoio administrativo e institucional necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:5FFE6637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº895/2026

Altera o art. 5º do Decreto nº 812/2026 de 24 de julho de 2026., que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Guaraqueçaba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 904, de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, contemplando as representações da sociedade civil indicadas para sua composição;
DECRETA:
Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 812/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Garantias de Direitos;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
V – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
VI – Pastoral da Pessoa Idosa;
VII – Grupo de Idosos Viver Mais.
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades que representam e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e especialistas com reconhecida atuação na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa para participar de suas reuniões, sem direito a voto."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 812/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito do Município

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:3FD7F3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, bem como no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001 /2025 TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos conforme relação constante no **Anexo I** deste edital, visando ao preenchimento de abertura de duas vagas a fim de atender as demandas educacionais do Centro Municipal de Educação Infantil "Sonho de Criança", observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021 e do edital do certame e considerando o preenchimento de vaga decorrente de professora que estará assumindo outra função na Secretaria Municipal de Educação.
2. DO COMPARECIMENTO
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, junto à Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Protocolo, localizada à Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, no Município de Guaraqueçaba/PR, com envelope lacrado e identificado pelo candidato contendo a documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. Esta convocação visa o preenchimento imediato das vagas remanescentes e a organização administrativa do cadastro de reserva para os cargos relacionados no ANEXO I deste edital, conforme o quantitativo previsto no item 1.25 do Edital de Abertura.
3.2. A inclusão de candidatos em número superior às vagas disponíveis não assegura a contratação imediata, caracterizando apenas expectativa de direito e habilitação para eventual contratação futura, conforme a conveniência da Administração.
3.3. Os candidatos serão chamados para assinatura do contrato obedecendo rigorosamente à ordem de classificação definitiva, respeitando as reservas de vagas para PCD e PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas), conforme os critérios de alternância e proporcionalidade previstos nos itens 1.15 a 1.17 do Edital.
3.4. Os candidatos que apresentarem a documentação e forem considerados aptos, mas que excederem o número de vagas imediatas, permanecerão na condição de "Cadastro de Reserva", podendo ser convocados dentro do prazo de validade de 1 (um) ano da seleção.
3.5. A contratação efetiva está condicionada à apresentação de todos os requisitos de habilitação e ao resultado da inspeção de saúde física e mental, de caráter obrigatório.
3.6. A contratação efetiva fica condicionada à emissão de Atestado de Sanidade Física e Mental, a ser realizado por profissional ou junta médica designada pelo Município, de caráter eliminatório, conforme previsto no item 5.12 do Edital de Abertura.

4. DAS DESISTÊNCIAS
4.1. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, ou que não apresentar a documentação exigida, será considerado desistente, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021, possibilitando a convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação.
4.2. O não comparecimento no prazo legal ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará na exclusão definitiva do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, especialmente no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba, no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
5.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, não ultrapassando o limite legal estabelecido na Lei Municipal nº 52/2021.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 52/2021 e demais normas aplicáveis.
5.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba/PR, 21 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

ANEXO I
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCALIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SONHO DE CRIANÇA"

CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO(A):
45º ANA ISABEL CUNHA FRANÇA
46º OSVALDO YOSHIO NAGITA

CADASTRO DE RESERVA:
47º LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ
48º PRISCILA ALVES
49º IDILAINE DE CAMPOS PONTES BRANDÃO
50º VANDA DO CARMO PONTES
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
Fotocópia do Comprovante de endereço;
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do CPF dos filhos, independentemente da idade.
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedida por profissional médico a ser obtido, gratuitamente, na UBS – Unidade Básica de Saúde da Sede de Guaraqueçaba/PR;
Certidão negativa Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On-line);
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público no Município de Guaraqueçaba/PR (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Guaraqueçaba (PR) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 10/2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:17187EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 35/2026, Chamamento Público nº 12/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: R B S ALBUQUERQUE LTDA
CNPJ: 60.396.141/0001-05
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fisioterapia, destinados aos usuários do sistema único de saúde – sus, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR, conforme a necessidade da administração

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Data da assinatura

Guaraqueçaba, 15 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D857056B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: CONSULTA – RECEITUÁRIO – PADRONIZAÇÃO - DIREITO MÉDICO – DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – INTERESSE PÚBLICO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o Direito Administrativo contempla o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular;
CONSIDERANDO o teor do relato do Memorando Interno nº 07 da UBS da Ilha de Superagui;
CONSIDERANDO a recomendação do Ofício Circular nº 11/2026 do Conselho Regional de Medicina;
CONSIDERANDO análise e a presente deliberação do Conselho de Saúde – (Reunião Extraordinária nº 48/2026;
CONSIDERANDO que o Princípio da Eficiência Administrativa busca sempre um melhor atendimento ao usuário do Sistema de Saúde Local;
CONDERANDO que a Constituição Federal contempla o Princípio da Universalidade do atendimento à Saúde;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º. As Consultas Médicas e Odontológicas deverão ser realizadas pessoalmente(personalíssimo), sendo proibido consultas no lugar de outrem (familiares – terceiros – amigos e colegas);
Art. 2ª – A renovação de Receita Médica ou/e Odontológica é competência dos Profissionais Específicos da área Técnica (Médicos e Dentistas), não sendo responsável outros profissionais das UBS e/ou Postos de Saúde, realizar renovação de receita sem devida avaliação médica/Odontológica;
Art. 3º - Os usuários do Sistema de Saúde Municipal, deverão acompanhar os prazos de validade de suas Receitas, Medicamentos e outros procedimentos de saúde (Exames – Consultas), e também comparecer a Unidade Básica de Saúde ou similar para as devidas avaliação e renovação, caso seja necessário;
Art. 4º - A retirada de Receita e Medicação deverão ser realizada preferencialmente pelo próprio paciente, mediante identificação (RG ou CPF ou outro documento comprovatório pessoal), no horário de funcionamento das Unidades de Saúde;
Art. 5º - Os Atestados, Receituário ou Declaração Médicas e Odontológicas, deverão ser elaboradas na forma de formulário impresso em letra acima do tamanho de fonte 12(doze); na forma manuscrita de mais legível possível, com linguagem de fácil compreensão, preferencialmente em letra de forma, nos termos da recomendação dos Conselho de Classe supramencionada;
Art. 6º - Os Atestados, Receituários e Declarações devem contem obrigatoriamente nome completo do paciente e CPF;
Art. 7º - Ainda sobre os Atestados, Receituários e Declarações devem ser observados toda a liturgia da Lei Federal nº 9965/2000, a Portaria SVS/MS nº 344/1988 e suas atualizações e RCD nº 1.000/2025, e novos Atos Normativos do Ministério da Saúde, Secretária Estadual de Saúde e Conselhos de Classe;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art.8º Em caso de descumprimento dessa Portaria, o Funcionário Público (Servidor de Carreira), Empregado Público (Pss) e Colaboradores (Terceirizados, Estagiário e Credenciados), poderão responder Administrativamente e Civilmente junto a Administração Pública Municipal, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Guaraqueçaba – Pr, bem como liturgia do art. 482 da Consolidação do Direito do Trabalho e Penalidades Contratuais.
Art. 9. Os casos omissos dessa Portaria, serão resolvidas por Parecer Jurídico junto a Procuradoria Geral do Município (Departamento Jurídico);

Art. 10º.Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art.11º.Publique- se no Diário dos Municípios do Estado do Paraná(https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), como regra de Publicidade desse Município.
Art.12.Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaraqueçaba – Estado do Paraná.
Guaraqueçaba - Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde

RONALDO GIMENEZ MONTEIRO
O.A.B/Pr nº 67.095

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:5C4D794C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 07 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 07 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Servidora Pública Para Exercer a Função de Ouvidora da Câmara Municipal de Honório Serpa e dá Outras Providências.

Considerando a Resolução n.º 03, de 13 de dezembro de 2022, que criou a Ouvidoria Legislativa Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Honório Serpa;
Considerando que o art. 3º da referida Resolução estabelece que a função de Ouvidor será desempenhada por servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação em Administração de Empresas, Contabilidade, Direito, Gestão Pública ou outro curso voltado à Administração Pública, com mandato de quatro anos;
Considerando que a servidora pública Viviane Piovesani ocupa cargo de provimento efetivo de Contadora na Câmara Municipal de Honório Serpa, possuindo formação compatível com os requisitos estabelecidos na Resolução;
Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento da Ouvidoria Legislativa Municipal, fortalecendo os mecanismos de transparência, participação social e comunicação entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal;

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução n.º 03, de 13 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública VIVIANE PIOVESANI, inscrita no CPF sob o n.º 079.600.379-30, ocupante do cargo de Contadora, para exercer a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, nos termos do art. 3º da Resolução n.º 03, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Compete à Ouvidora desempenhar as atribuições previstas na Resolução n.º 03, de 13 de dezembro de 2022, especialmente:
I – receber, analisar, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações apresentadas pela sociedade;
II – facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços da Ouvidoria, prestando orientações sobre os canais de comunicação e os procedimentos disponíveis;
III – acompanhar o andamento das manifestações recebidas, observando os prazos estabelecidos na regulamentação aplicável;
IV – auxiliar a Mesa Diretora na adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos serviços legislativos e administrativos;
V – requisitar informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as disposições regulamentares;
VI – elaborar relatórios quadrimestrais e anuais das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Legislativa Municipal;
VII – desempenhar as demais atribuições previstas nos arts. 2º, 4º, 6º e 7º da Resolução n.º 03, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º O exercício da função de Ouvidora ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:24DB1ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 89/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2023, referente ao Pregão Presencial n° 35/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: ALTAIR SCHMIDT**, estabelecida na Avenida das Flores, n° 384, Centro, Honório Serpa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.520.104/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, ALTAIR SCHMIDT, inscrito no CPF sob o n° 073.892.289-70. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 28/10/2026 e término em 28/10/2027. Valor do aditivo: R$ 63.414,72 (sessenta e três mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Honório Serpa, 14 de outubro 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:EB7D808C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 90/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 90/2023, referente ao Pregão Presencial n° 35/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS - MATIELE CURSOS**, estabelecida na Avenida Paraná, n° 876, Dona Chica, Honório Serpa PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.541.531/0001-20, neste ato representada por sua representante legal, MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n° 094.204.979-92. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 28/10/2026 e término em 27/10/2027. Valor do aditivo: R$ 26.374,32 (vinte e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Honório Serpa, 14 de outubro 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:FDB59DFF

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
ESTADO DO PARANÁ		
Rua Elpídio dos Santos, n° 541 –Fone (46) 3245-1130		
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR		
Contrato de Trabalho Nº 33/2026		
Empregador: Município de Honório Serpa	**CNPJ:95585444/0001-42**	
Endereço: Rua Elpídio dos Santos,541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: Paraná**
Empregado(a): João Maria de Brito		
Endereço:Rua São Sebastiao	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: Paraná**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO(A),** celebram contrato de trabalho **POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **MOTORISTA CAMINHÃO/ONIBUS PSS,** com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado nº. 001/2026, do Edital nº. 01-A de 27 de fevereiro de 2026 e Edital de Convocação nº 01-Z.6/2026 de 15 de outubro de 2026, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.704,31(um mil setecentos e quatro reais e trinta e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO(A) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO(A) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Saúde deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Saude.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 21 de outubro de 2026, vencendo-se em 26 de março de 2027, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO(A) assinam este instrumento, em duas vias, no dia 21 de outubro de 2026.

Honório Serpa, 21 de outubro de 2026

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal
Empregador

JOÃO MARIA DE BRITO
Empregado(A)

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FBAB752E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 211/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 211/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.601,49 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 668 - 339036 - 01063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.601,49
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 669 - 339039 - 01063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	32.601,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171960010000000000 - 330 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 -
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de outubro de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EE07EF44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 109/2026

Ref: Contrato n.º 109/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: E. O.L. RODRIGUES PESCA, CNPJ: 13.255.696/0002-20, sito no sito na Rod PR 463, s/n – Zona Rural - Uniflor/PR- CEP: 87.640-000, Estado Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, destinada a atender aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Iguaraçu/PR, notadamente a festa em comemoração ao aniversário da cidade e as festividades de passagem de ano novo.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/10/2026 a 21/10/2027
VALOR CONTRATUAL: R$ 58.670,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 051/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 21/10/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:271DE3C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: MIRIAM SUZANA MORETTI ME - CNPJ: 45.127.054/0001-50
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.
VALOR: R$ 4.064,00 (Quatro mil, sessenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: R. BUSETTO & F. KRUGERLTDA - CNPJ: 32.246.085/0001-89
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.
VALOR: R$ 12.880,00 (Doze mil e oitocentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: USIFER CONEXOES ASSESSORIA DE LIMPEZA E MANUTENCAOLTDA - CNPJ: 21.867.049/0001-16
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.
VALOR: R$ 17.755,00 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: BSG MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 58.369.599/0001-15
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.
VALOR: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 65.219.116/0001-61
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.
VALOR: R$ 17.755,00 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 05.117.514/0001-45
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.
VALOR: R$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.
VALOR: R$ 1.349,70 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: ATRIUM INDUSTRIA ECOMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.
VALOR: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: GWR ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIODE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 68.247.265/0001-22
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.
VALOR: R$ 97.049,80 (noventa e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: LENDÁRIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÕES DE VENDAS LTDA CNPJ: 52.203.880/0001-05
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.
VALOR: R$ 13.437,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME CNPJ: 33.584.641/0001-90
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Iguaraçu, 21 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:21938FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Processo Administrativo: nº 238/2026
Dispensa Física: nº 053/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso III, alínea "a", nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 22/10/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 28/10/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de troféus personalizados, destinados à premiação dos campeonatos, torneios, competições e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR,21 de outubro de 2026.

DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS
Agente de Contratação Substituta
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3B321B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, destinada a atender aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Iguaraçu/PR, notadamente a festa em comemoração ao aniversário da cidade e as festividades de passagem de ano novo, em favor da empresa **E. O. L. RODRIGUES PESCA,** CNPJ: 13.255.696/0002-20, sito na Rod PR 463 , s/n – Zona Rural - Uniflor/PR- CEP: 87.640-000, no valor total de R$ 58.670,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 051/2026**.

Iguaraçu/PR., 21/10/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD7053D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 CONTRATO N° 008/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 CONTRATO N° 008/2023.

PARA FINS DE REALINHAMENTO/ REAUSTE DE PREÇO DO CONTRATO Nº 008/2023 que celebraram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR e a Empresa ALCOM WEB SERVICE LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviço de Acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), por fibra ótica, para o Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR – Localizado à Rua Pedro Choma, s/n, bairro Alto da Gloria II, do CIS/AMCESPAR.

Razão Social ALCOM WEB SERVICE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.143.977/0001-00, com sede na Rua Dezenove de Dezembro, n°828, Centro, Irati - Paraná,
Representante legal: Fernando Novaes da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇO
Fica alterado o valor mensal dos serviços prestados, conforme tabela abaixo.

Serviço	Valor Mensal	Valor com reajuste
Fornecimento de Serviço de Acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), por fibra ótica, para o Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR – Localizado à Rua Pedro Choma, s/n, bairro Alto da Gloria II.	R$ 129,99	R$ 135,19

Parágrafo segundo: Conservam-se os termos originariamente pactuados.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 08 de outubro de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ALCOM WEB SERVICE LTDA-ME
CNPJ: n.º 13.143.977/0001-00

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A697DCF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 448/2026

PORTARIA Nº 448/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **EDSON DE ANDRADE – Matricula 889-1**, ocupante do cargo efetivo de Contador, como responsável técnico pela contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/Pr, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de que trata o caput deste artigo, será devido ao servidor a Gratificação de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o salário base da tabela de vencimentos do cargo, nos termos do disposto no Art. 21, § 2º, da Lei Municipal nº 769, de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F50C9305

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do art. 7, da Lei Municipal n. 1.114/2025 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes NOTIFICADOS de que devem dar ciência expressa e pessoalmente no processo administrativo de seu interesse a seguir relacionado no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de ser considerado INTIMADO por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite do processo.

Procuradoria Geral do Município, em 21 de outubro de 2026.

FABRIZZIO MATTE DOSSENA
Encarregado Técnico Do Cadastro Único Da Dívida Ativa Municipal

Nº DO CONTRIBUINTE	NOME
645	VALDIR MATOZO ANTUNES
1524	RONALDO LOPES
2355	RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA
2651	NICOLAU IACHUK
213	GILCIMARA DE FATIMA CORREIA
230	J. A. ANICHESKI & CIA. LTDA.
14883	RONALDO LOPES - ME

Publicado por:
Jean Antunes Dos Santos
Código Identificador:E7F25C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2026

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ORÇAMENTO DE 2026, PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, OBSERVADO O LIMITE CONSTITUCIONAL APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Constituição Federal, especialmente nos §§ 5º, 23, 25, 27, 28 e 30;
CONSIDERANDO a redação conferida ao art. 100 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO que os pagamentos de precatórios dos Municípios estão limitados, nas hipóteses constitucionais, a percentual da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior;
CONSIDERANDO que a Receita Corrente Líquida considerada para o Município de Iporã corresponde a R$ 92.196.520,71, sendo o limite de 1% equivalente a R$ 921.965,21;
CONSIDERANDO a Informação nº 13523302 – P-GJAP-SEPREC-CPGR-DCGA, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no SEI/TJPR nº 0069378-59.2026.8.16.6000;
CONSIDERANDO a necessidade de observância da ordem constitucional de preferência, com prioridade dos precatórios de natureza alimentar e respeito à ordem cronológica;
DECRETA:
Art. 1º- Fica autorizada a execução orçamentária e financeira de 2026 destinada ao pagamento dos precatórios requisitados para os exercícios de 2025 e 2026, observados:
I – o limite constitucional de 1% da Receita Corrente Líquida aplicável ao Município;
II – a ordem cronológica de apresentação;
III – a preferência dos créditos de natureza alimentar;
IV – a disponibilidade orçamentária e financeira;
V – os valores efetivamente atualizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na data do pagamento.
Art. 2º- Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Receita Corrente Líquida: **R$ 92.196.520,71**;
II – limite de 1% por exercício financeiro: **R$ 921.965,21**;
III – saldo disponível na conta de repasse informado pelo TJPR: **R$ 160,40**;
IV – valores dos precatórios: aqueles constantes da Informação nº 13523302, atualizados pelo TJPR até outubro de 2026, sujeitos à revisão administrativa e atualização até a data do efetivo pagamento.
Art. 3º- No exercício de 2025, serão priorizados e pagos os seguintes precatórios:

Ordem	Precatório	Processo Projudi	Natureza	Valor atualizado
1	2023/902635	0006722-78.2023.8.16.7000	Alimentar	R$ 55.461,33
2	2024/903869	0004552-02.2024.8.16.7000	Alimentar	R$ 251.260,57
3	2023/904575	0006675-07.2023.8.16.7000	Comum	R$ 38.052,94
	Total			**R$ 344.774,84**

Parágrafo único. Do montante a ser repassado deverá ser deduzido o saldo disponível de R$ 160,40, resultando, conforme a informação do TJPR, no valor estimado de **R$ 344.614,44**, sujeito à atualização e revisão na data do pagamento.
Art. 4º - No exercício de 2026, observado o limite de R$ 921.965,21, serão priorizados os seguintes precatórios:
I – Precatórios de natureza alimentar

Ordem	Precatório	Processo Projudi	Valor atualizado
1	2024/906974	0010553-03.2024.8.16.7000	R$ 91.177,25

2	2025/915886	0003738-53.2025.8.16.7000	R$ 25.269,49
3	2025/917685	0005338-12.2025.8.16.7000	R$ 94.025,70
4	2024/906975	0006474-44.2025.8.16.7000	R$ 62.928,01
5	2024/906976	0006475-29.2025.8.16.7000	R$ 62.928,01
6	2024/906977	0006476-14.2025.8.16.7000	R$ 62.928,01
	Subtotal		**R$ 399.256,47**

II – Precatórios de natureza comum

Ordem	Precatório	Processo Projudi	Valor atualizado
7	2024/914790	0001235-59.2025.8.16.7000	R$ 21.227,70
8	2025/915388	0003740-23.2025.8.16.7000	R$ 36.318,63
9	2025/918350	0006201-65.2025.8.16.7000	R$ 39.292,58
10	2025/916532	0006202-50.2025.8.16.7000	R$ 126.347,42

§ 1º Após o pagamento integral dos precatórios alimentares, serão destinados aos precatórios comuns os recursos remanescentes do limite anual, no valor estimado de **R$ 178.094,30**.

§ 2º O valor disponível será suficiente para quitar integralmente os precatórios comuns nº 2024/914790, nº 2025/915388 e nº 2025/918350, e para realizar pagamento parcial estimado de **R$ 81.255,39** no precatório nº 2025/916532.

§ 3º O pagamento parcial previsto no § 2º deverá ser ajustado pelo TJPR na data do efetivo repasse, não importando quitação integral do precatório.

Art. 5º - Permanecerão para programação dos exercícios subsequentes, observada a atualização pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a ordem constitucional aplicável, os seguintes saldos estimados:

I – saldo remanescente de R$ 45.092,03 do precatório nº 2025/916532, processo Projudi n. 0006202-50.2025.8.16.7000;

II – precatório nº 2025/918519, processo Projudi nº 0006384-36.2025.8.16.7000, natureza comum, no valor informado de R$ 1.179.112,80;

III – precatório nº 2025/918698, processo Projudi nº 0006495-20.2025.8.16.7000, natureza comum, no valor informado de R$ 41.013,12.

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo não constituem valores definitivos, devendo ser recalculados pelo TJPR no mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - O pagamento será realizado mediante depósito na conta de repasse vinculada ao Município de Iporã perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, utilizando-se a guia de repasse própria disponibilizada pelo Tribunal.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias para:

I – emissão das notas de empenho, liquidação e ordens de pagamento;

II – emissão das respectivas guias de repasse;

III – registro contábil dos pagamentos;

IV – controle do limite anual previsto neste Decreto;

V – comunicação formal ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 8º - Os pagamentos deverão observar os valores efetivamente informados e atualizados pelo Tribunal de Justiça na data do repasse, prevalecendo estes sobre os valores meramente estimativos constantes das tabelas deste Decreto.

Art. 9º - A eventual existência de saldo remanescente não pago no exercício será objeto de programação orçamentária dos exercícios seguintes, sem prejuízo da atualização constitucional e da observância do plano de pagamento aprovado ou validado pelo Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A transferência do saldo para exercício posterior não autoriza a suspensão, redução ou atraso dos aportes tempestivamente exigidos pelo Tribunal de Justiça.

Art. 10 - Este Decreto não autoriza o pagamento fora da ordem constitucional de preferência, nem o pagamento de precatório mais moderno em detrimento de precatório alimentar ou de precatório pertencente a exercício anterior.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC1741B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 048/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026, EDITAL N°. 043/2026, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2026 de 02 de junho de 2026, Edital n°.043/2026 de 28 de julho de 2026, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2026, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MOTORISTA DE EMERGÊNCIA	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	004.xxx.xxx-42	82	4
EDRIANE PEREIRA BUENO	058.xxx.xxx-09	76	5

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MOTORISTA DE EMERGÊNCIA	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria - Anti HBS - Glicemia - Eletroencefalograma - Eletrocardiograma - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Exame Toxicológico	**18/11/2026**	**14h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MOTORISTA DE EMERGÊNCIA	**10/11/2026**	**09h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;

Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50BA2759

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SILVANA SCARABELLI **CPF:** 061.xxx.xxx-19
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 002/2025 de 11/04/2025 e Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.**
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de 15 de Outubro de 2026, a pedido, conforme assinatura do termo de rescisão contratual.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 15 de Outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SILVANA SCARABELLI/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05E92985

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES **CPF:** 101.xxx.xxx-76.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência a Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 002/2025 de 11/04/2025 e Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.**
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de 15 de Outubro de 2026, a pedido, conforme assinatura do termo de rescisão contratual.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 15 de Outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4217C3D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA **CPF:** 787.xxx.xxx-53.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência a Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 002/2025 de 11/04/2025 e Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.**
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de 15 de Outubro de 2026, a pedido, conforme assinatura do termo de rescisão contratual.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 15 de Outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C972E29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA **CPF:** 070.xxx.xxx-51

OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência no período de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 de 13/10/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 039/2025 de 08/12/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de 15 de Outubro de 2026, conforme assinatura do termo de rescisão contratual.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 15 de Outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:196D4C13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SIMONE DA SILVA MONTEIRO **CPF:** 127.xxx.xxx-39.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 002/2025 de 11/04/2025 e Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de 15 de Outubro de 2026, conforme assinatura do termo de rescisão contratual.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 15 de Outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SIMONE DA SILVA MONTEIRO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA827D29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 077/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2025..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO **CPF:** 139.xxx.xxx-63
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de 15 de Outubro de 2026, conforme assinatura do termo de rescisão contratual.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 15 de Outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BE51E5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 217/2026
Disensa simplificada nº 031/2026
Processo n° 188/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Contratada: ADEMIR SAVIO POLI - CNPJ 15.304.978/0001-14
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição da cobertura do telhado do prédio da Guarda Municipal de Iporã/PR, com fornecimento de materiais e mão de obra, abrangendo 275 m² de telhas de zinco trapezoidais TP25, chapa de 0,50 mm, 14 peças de cumeeira e 1.500 parafusos de fixação, conforme orçamento e condições do Termo de Referência.
Valor total: R$ **18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais)
Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BA2BA05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1654/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 064.xxx.xxx-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA2CA6D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1655/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINÁ CRUZ,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 101.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:708FC3C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1656/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de outubro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA CANOVA MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89929739

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1657/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE DE ALMEIDA COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de outubro de 2026, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE DE ALMEIDA COELHO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.079.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05ED4AA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1658/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2995/2026.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de outubro de 2026 a Servidora **ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 727.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso para o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Licença Especial de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2013 à 09/05/2018 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2B2824A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1659/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2283/2026.

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025, a contar de 03/11/2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8ABFADA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1660/2026

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA BEATRIZ DE FREITAS SOLANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-530/2026

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 01 de outubro de 2026, a Servidora, **BEATRIZ DE FREITAS SOLANA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 685.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C66AF4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1661/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOZIAS GARCIA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-445/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOZIAS GARCIA ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 037.xxx.xxx-10, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2024 à 22/10/2025, para serem usufruídas a partir de 29/12/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:52803A49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1662/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR ODAIR JOSE FERRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-200/2026 e considerando:

- o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de abril de 2026, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor **ODAIR JOSE FERRARI,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 961.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratada através do contrato nº. 040/2026, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MOTORISTA EMERGENCIAL**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD29D86F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1663/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2819/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 956.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2025 à 11/03/2026 a contar de 19/10/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7729B4E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1664/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LÚCIA CAMPOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-131/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VERA LÚCIA CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.482.xxx.xxx-49, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/05/2025 à 22/05/2026 a contar de 03/11/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68E3F7D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1665/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de outubro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 815.xxx.xxx-04 residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5A992EAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1666/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 21 de outubro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.xxx.xxx-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40329C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTO Nº 0006/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018/2025 - CAPSIRATI

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0006/2025. Dispensa de licitação nº 0011/2025 - CAPSIRATI. Contratado: Matias e Leitão Consultores Associados Ltda, CNPJ: 14.813.501/0001-00. Objeto: Prestação de serviços na área de consultoria de investimentos financeiros para o CAPSIRATI. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de prestação de serviço por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/10/2026 para 01/10/2027. E prazo de vigência de 01/10/2026 para 01/10/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor original acrescidos da correção prevista em contrato perfazendo um total de R$ 21.886,92 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) estipulados para o período de 12 (doze) meses.
. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Data e assinaturas

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:DC468F15

PROCURADORIA
DECRETO Nº 793/2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no poder regulamentar e de organização administrativa do Poder Executivo, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instância colegiada de assessoramento, coordenação e articulação intersetorial vinculada à estrutura do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Comitê tem como finalidade coordenar, articular, acompanhar e fomentar a execução de políticas públicas municipais integradas destinadas à promoção e à proteção dos direitos, da dignidade, da autonomia e do bem-estar da população idosa, bem como o suporte aos seus familiares e respectivos cuidadores.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:
I. promover a articulação intersetorial e a integração contínua de programas, projetos, ações, serviços e benefícios socioassistenciais, de saúde, cultura, educação e infraestrutura urbana destinados à pessoa idosa;
II. acompanhar a implantação, a implementação, o monitoramento técnico e a avaliação contínua dos projetos e metas vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no território municipal;
III. coordenar a construção participativa do diagnóstico local sobre o envelhecimento populacional, subsidiar a elaboração e atualização do Plano de Ação Municipal e acompanhar sua fiel execução;
IV. incentivar o desenvolvimento de ações voltadas ao envelhecimento ativo e saudável, à prevenção da violência e à erradicação de qualquer discriminação fundamentada na idade;
V. manter diálogo permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, submetendo-lhe relatórios periódicos para subsidiar o controle social;
VI. participar das capacitações técnicas, encontros, reuniões de alinhamento e demais iniciativas institucionais promovidas pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
VII. propor à chefia do Poder Executivo medidas administrativas necessárias ao cumprimento das diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas na Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 3º - A coordenação executiva do Comitê Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos proverá o suporte técnico, administrativo e logístico indispensável ao funcionamento, realização de reuniões e guarda de documentos do Comitê, sem geração de despesas extraordinárias ou criação de cargos.

Art. 4º - O Comitê Municipal é composto de forma intersetorial e paritária por representantes governamentais e da sociedade civil organizada, com mandato coincidente com o ciclo de monitoramento do Plano de Ação.
§ 1º Integram a representação governamental os seguintes órgãos municipais:
I. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
II. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
III. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
V. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Fazenda;
VII. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VIII. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar.
§ 2º Integram a representação da sociedade civil e de entidades correlatas:
I. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos Núcleos de Convivência dos Idosos;
III. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação Comercial e Empresarial de Irati (ACIAI);
IV. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Subseção de Irati;
V. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de Instituições de Ensino Superior com atuação e projetos direcionados à pessoa idosa;
VI. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Universidade Aberta da Terceira Idade (UATI);
VII. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) atuante no Município;
VIII. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente representativo de organizações religiosas e entidades confessionais que desenvolvam assistência à pessoa idosa.
§ 3º A indicação dos representantes referidos neste artigo será formalizada pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades, e a designação nominal dos membros dar-se-á por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º As atividades desempenhadas pelos membros do Comitê serão exercidas em caráter não remunerado, constituindo prestação de serviço público relevante.
§ 5º O Comitê poderá convidar para suas reuniões, sem direito a voto, especialistas, membros do Ministério Público e representantes de outros órgãos e instituições cuja participação se revele oportuna diante da matéria em debate.

Art. 5º - O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação formal de sua

Coordenação ou por solicitação expressa da maioria simples de seus integrantes.
§ 1º As reuniões do Comitê serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.
§ 2º As deliberações, atas, relatórios técnicos e atas de encaminhamento serão lavrados e arquivados junto à Secretaria Executiva do Comitê, com ampla publicidade.

Art. 6º - O Comitê Municipal apresentará, anualmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento do Plano de Ação Municipal ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando a compatibilização das metas com o controle social da política pública.

Art. 7º - O Comitê poderá elaborar proposta de regimento interno para disciplinar sua rotina de funcionamento e organização dos grupos de trabalho, o qual será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução das ações ordinárias de apoio ao Comitê correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vedada a assunção de novos encargos financeiros remuneratórios a qualquer título.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:5AD3E22B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 794/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte a NANCI MARCOS, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.149-67, na condição de cônjuge do servidor público municipal falecido WALTER JAMES MARCOS, matrícula nº 664190, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º - O valor da pensão corresponderá a 60% (sessenta por cento), sendo composto por uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de 10% (dez por cento) referentes à cota por dependente, totalizando o valor mensal de R$ 2.197,69 (dois mil cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).
Parágrafo único: O benefício tem como fundamento legal os arts. 29, 30 e 32 da Lei Municipal nº 5.011/2022, e será reajustado na mesma data e proporção dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3º - A pensão será devida retroativamente à data do óbito, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 5.011/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:EC8477A3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 795/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte a ZENILDA SWENAR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.179-71, na condição de cônjuge do servidor público municipal falecido SALVADOR SWENAR, matrícula nº 20019, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - O valor da pensão corresponderá a 60% (sessenta por cento), sendo composto por uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de 10% (dez por cento) referentes à cota por dependente, totalizando o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo único: O benefício tem como fundamento legal o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 5.011/2022, e será reajustado na mesma data e proporção dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3º - A pensão será devida retroativamente à data do óbito, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 5.011/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:E200B401

PROCURADORIA
DECRETO Nº 796/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte a DANIELE REGINA DA LUZ, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.679-31, na condição de cônjuge do servidor público municipal falecido ERNANDO WOLSKI, matrícula nº 94900, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Art. 2º - O valor da pensão corresponderá a 80% (oitenta por cento), sendo composto por uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de 10% (dez por cento) por dependente, totalizando o valor mensal de R$ 2.714,35 (dois mil setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
Parágrafo único: O benefício tem como fundamento legal o art. 29 e seguintes da Lei Municipal nº 5.011/2022, e será reajustado na mesma data e proporção dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3º - A pensão será devida retroativamente à data do óbito, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 5.011/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junhp de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:D5321F0F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 797/2026

Altera os arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 788/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 7º do Decreto Municipal nº 788/ 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica concedida a Progressão Horizontal e Vertical aos Professores de Educação Infantil com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, relacionados na tabela abaixo, em decorrência da avaliação de desempenho e em razão do cumprimento dos requisitos previstos no art. 38 da Lei Municipal nº 4.746/2019, conforme os níveis e Referências nela especificados:

Matrícula	Nome Completo	Vai Para	
		Nível	Referência
4711860	ANGELA ROSELI TOMAZ	C	5
4285230	CLAUDETE GONÇALVES PEREIRA	C	5
3673380	VANESSA FERREIRA	C	5

Art. 2º - O art. 8º do Decreto Municipal nº 788/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º - Fica concedido adicional por mérito aos Professores com jornada de 20 (vinte) horas semanais, relacionados na tabela abaixo, em razão de já terem atingido a última referência do seu nível na tabela de vencimentos, conforme o art. 69 da Lei Municipal nº 4.746/2019, ficando assim os percentuais:

Matrícula	Nome Completo	Percentual
2029321	Deise Terezinha Peleke Lara Zene	3%
51420	Luciane Likes	6%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:53BDAD37

PROCURADORIA
LEI Nº 5.391, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Institui o Programa Municipal Irati Conecta+ e disciplina a adoção digital de espaços públicos para disponibilização gratuita de acesso à internet sem fio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal Irati Conecta+, destinado a promover a inclusão digital e a disponibilizar acesso gratuito à internet sem fio em praças, parques, complexos esportivos, pontos turísticos e outros espaços públicos municipais.
Parágrafo único. O Programa será executado em conformidade com a legislação federal de telecomunicações, o Marco Civil da Internet, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 2º - São objetivos do Programa:
I - ampliar o acesso da população à internet e aos serviços públicos digitais;
II - promover a inclusão sociodigital e o uso qualificado dos espaços públicos;
III - estimular ações de inovação e de desenvolvimento tecnológico local;
IV - viabilizar a cooperação institucional com pessoas jurídicas tecnicamente aptas; e
V - assegurar a privacidade, a proteção dos dados pessoais e a segurança dos usuários.

Art. 3º - A implantação, a operação e a manutenção dos pontos de acesso poderão ser realizadas por pessoas jurídicas, mediante adoção digital de espaço público, formalizada por Termo de Autorização e Compromisso.
§ 1º A adoção digital constitui autorização administrativa de uso do espaço estritamente necessário à instalação dos equipamentos, com os encargos definidos nesta Lei, no regulamento, no edital de chamamento e no respectivo Termo.
§ 2º A autorização não transfere domínio, posse, concessão ou exclusividade econômica sobre o bem público e não permite a cobrança dos usuários.
§ 3º Não haverá transferência de recursos, repasse financeiro, subsídio ou contraprestação pecuniária do Município à adotante.
§ 4º Caberá à adotante o custeio integral da infraestrutura física e lógica, dos equipamentos, da instalação, da conexão, da energia elétrica necessária aos equipamentos, do suporte técnico e das manutenções preventiva e corretiva, ressalvada disposição expressa e tecnicamente justificada no edital quanto ao fornecimento de ponto de energia existente.

Art. 4º - A adoção digital será precedida de chamamento público, divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, asseguradas publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência e critérios objetivos de habilitação e distribuição dos pontos.
§ 1º Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas que demonstrem capacidade técnica e operacional e regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações, conforme o regime jurídico aplicável à atividade desempenhada.
§ 2º É vedada restrição fundada exclusivamente na sede ou no domicílio da interessada, admitida a exigência de capacidade efetiva de atendimento local e de cumprimento dos prazos de suporte, quando tecnicamente justificada.

Art. 5º - Todos os interessados que atenderem às condições do chamamento serão considerados habilitados para a distribuição dos pontos disponíveis.
§ 1º Os pontos serão distribuídos entre os habilitados segundo critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no edital, consideradas a viabilidade técnica, a capacidade operacional, a equivalência material das obrigações e, sempre que possível, a distribuição equilibrada das oportunidades.
§ 2º Persistindo mais de um interessado em condições equivalentes para o mesmo ponto, será realizado sorteio público exclusivamente como critério impessoal de alocação.
§ 3º Os habilitados não contemplados integrarão cadastro de reserva, observada a ordem definida em sorteio público.
§ 4º O chamamento não gera direito à celebração do Termo nem expectativa de exclusividade sobre qualquer espaço público.

Art. 6º - O edital indicará os espaços disponíveis, os estudos de viabilidade, as condições de participação, os documentos de habilitação, os padrões mínimos do serviço, os critérios de

distribuição, as obrigações das partes e a minuta do Termo de Autorização e Compromisso.

Art. 7º - O Termo de Autorização e Compromisso terá prazo de até 24 meses, admitida prorrogação, mediante justificativa de interesse público, avaliação satisfatória do serviço e manifestação expressa das partes.
§ 1º A autorização possui caráter pessoal, intransferível e precário, podendo ser revogada por interesse público devidamente motivado ou extinta por descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida possuir natureza sancionatória.
§ 2º A adotante não terá direito à retenção do espaço nem a indenização pelos investimentos realizados, ressalvada a responsabilidade do Município por dano direto que comprovadamente houver causado mediante conduta ilícita.

Art. 8º - Qualquer intervenção física dependerá de prévia aprovação municipal e deverá observar as normas técnicas, urbanísticas, ambientais, de acessibilidade, segurança e preservação do patrimônio público.
§ 1º A adotante responderá pelos projetos, licenças, autorizações, responsabilidade técnica, segurança da instalação, danos causados a terceiros e integral recuperação do espaço afetado.
§ 2º Os equipamentos deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações quando sujeitos a homologação.
§ 3º O Termo disciplinará a propriedade, a manutenção e a retirada dos equipamentos ao término da autorização.

Art. 9º - Os parâmetros mínimos de cobertura, velocidade, capacidade, disponibilidade, segurança, suporte e prazo de reparo serão estabelecidos no regulamento, no edital e no Termo, mediante justificativa da área técnica competente.
Parágrafo único. Os requisitos deverão ser proporcionais à finalidade do Programa, compatíveis entre si, tecnologicamente neutros e passíveis de atualização sem necessidade de alteração desta Lei.

Art. 10 - A operação da rede observará a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas federais aplicáveis.
§ 1º A autenticação deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e não discriminação, vedada a exigência de dados excessivos.
§ 2º O Município e a adotante terão suas funções de controlador ou operador definidas conforme as decisões e operações de tratamento efetivamente realizadas, devendo o Termo estabelecer responsabilidades, medidas de segurança, atendimento aos titulares, retenção e eliminação de dados e comunicação de incidentes.
§ 3º A guarda e a disponibilização dos registros de conexão observarão os arts. 10 e 13 da Lei Federal nº 12.965, de 2014, conforme a responsabilidade legal da prestadora, sendo vedada a guarda de registros de acesso a aplicações na provisão de conexão, nos termos do art. 14 da mesma Lei.

Art. 11 - As medidas de segurança e de gerenciamento da rede deverão respeitar a neutralidade de rede e não poderão envolver bloqueio ou filtragem genérica de conteúdo, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação federal.

Art. 12 - Como reconhecimento pela adoção digital, será admitida a identificação institucional, objetiva e padronizada da pessoa jurídica responsável pela disponibilização da conectividade.
§ 1º A identificação poderá constar do portal de acesso e de placa física padronizada, em dimensões, proporções, localização e período definidos pelo Município, acompanhada de expressão de caráter meramente informativo.
§ 2º O nome oficial do Programa será utilizado como identificação principal da rede, ficando eventual menção à adotante subordinada ao padrão uniforme estabelecido pelo Município.
§ 3º Poderá ser concedido selo institucional de empresa apoiadora, segundo critérios gerais, objetivos e impessoais e por prazo correspondente à vigência da autorização.

Art. 13 - É vedada, no âmbito do Programa:
I - a veiculação de publicidade comercial, ofertas, promoções, slogans, vídeos publicitários ou marcas de terceiros;
II - o redirecionamento para páginas comerciais ou promocionais;
III - o condicionamento do acesso à visualização de publicidade, ao fornecimento de consentimento para marketing ou ao compartilhamento de dados para fins comerciais;
IV - a venda, cessão, locação, transferência ou compartilhamento dos dados dos usuários para finalidades comerciais, publicitárias ou de formação de perfis; e
V - o uso do brasão, do nome do Município ou da identidade do Programa fora dos padrões e das finalidades expressamente autorizados.

Art. 14 - A coordenação e a fiscalização do Programa competem à Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos municipais.
Parágrafo único. A fiscalização poderá realizar inspeções, auditorias e testes de desempenho e segurança, bem como requisitar documentos necessários à verificação das obrigações.

Art. 15 - Constatado descumprimento, a adotante será notificada para sanar a irregularidade no prazo fixado, observado o risco e a gravidade da ocorrência.
§ 1º Sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas em lei, poderão ser aplicadas, de forma motivada e proporcional:
I - advertência;
II - suspensão da autorização até a regularização; e
III - extinção do Termo de Autorização e Compromisso.
§ 2º A aplicação das medidas observará o contraditório e a ampla defesa, ressalvada a adoção imediata de providência cautelar indispensável à segurança dos usuários, dos dados ou do patrimônio público.
§ 3º Extinto o Termo, a adotante retirará os equipamentos e restaurará o espaço no prazo determinado pelo Município, sob pena de execução das medidas cabíveis às suas expensas.

Art. 16 - A instituição do Programa não obriga o Município a disponibilizar número mínimo de pontos nem impede a contratação de conectividade por outros meios legalmente admitidos.

Art. 17 - As despesas administrativas decorrentes da gestão e da fiscalização correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação fiscal e orçamentária.

Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 21 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:AF1243DC

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação municipal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, da Política Nacional do Idoso, a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 4671, de 26 de maio de 2019, que institui a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR, articulando o programa da Cidade Amiga do Idoso no município de Irati-PR, de forma integrada por meio do conjunto de esforços entre todos os seus integrantes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 417/2021 que institui o Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Envelhecimento e da Cidade Amiga do Idoso no Município de Irati-PR e seu art. 5º, §1º, que diz: "O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente das seguintes instituições a ser nomeados por portaria da respectiva secretaria vinculada".

RESOLVE

Art. 1º: Nomeio os integrantes do Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Envelhecimento e da Cidade Amiga do Idoso no Município de Irati-PR, em acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 417/2021.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Titular: Denis Cezar Musial
Suplente: Fernanda Rocha

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Eliceia Halatiki Szereda
Suplente: Ariane Fatima Rodrigues Pepe

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Gean Carlos dos Santos
Suplente: Jacira Quentin Isidoro

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: José Maria Gracia Araújo
Suplente: Michele Izaura Marochi

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: Frederico Ruva Neto
Suplente: Marcelo de Avila Francos

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Joby Ayub
Suplente: Naiane Gabrielle Fernandes

h) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Titular: Alessandro Trybek
Suplente: Murilo de Lima Pacheco

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
Titular: Daniele Schlumberger
Suplente: Amilton Luis Brandalize

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Titular: Fabio Ricardo Ledesma
Suplente: Catarina Ignez Canesso

b) NÚCLEOS DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
Titular: Vicência Aparecida Ferreira
Suplente: Lídia Schleider Dura

c) ACIAI
Titular: Izaura Paulino
Suplente: Ana Paula Luceki

d) OAB
Titular: Adriana Krieger Freitas
Suplente: Felipe Molenda Araújo

e) INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR QUE DESENVOLVEM AÇÕES DIRECIONADAS AO PÚBLICO IDOSO
Titular: Juliana Marcolino Galli
Suplente: Luciana Branco Carnevalle

f) UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE (UATI)
Titular: Paulo Cesar Tomalchelski
Suplente: Sheila Fabiana de Quadros

h) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Titular: Fabio Ricardo Ledesma
Suplente: Catarina Ignez Canesso

i) INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI SANTA RITA
Titular: Fabio Ricardo Ledesma
Suplente: Sandra Martins Pacheco

j) IGREJAS
Titular: Izilda Barbosa da Fonseca
Suplente: Neli Chvaitchuk

Art. 2º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Irati, 21 de outubro de 2026

DENIS CEZAR MUSIAL
Assistente Social-Registro nº: 8848-11ª Região/PR
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto Nº816/2025

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:59C13635

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 100/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no *caput* e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida ao servidor público municipal **CRISTIANO DAMIAO SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, regime estatutário, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** pelo **período de 2 (dois) anos**, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º – Ressalta-se que, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 (com redação dada pela Lei nº 1.210/1993), a licença terá prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogada por mais um ano, conforme as normas aplicáveis e análise do caso concreto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:F573BC2C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 085/2026. Processo Administrativo n° 193/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e salvamento técnico em ambientes verticais, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 077714/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0777/2025, gerenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para suprir a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Irati. Contratada: S.O.S Sul Resgate - Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda. CNPJ: 03.928.511/0002-47. Valor global contratado: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 21 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 020/2026. Contrato de prestação de serviços n° 138/2026.
Objeto: Contratação de empresa para consultoria por meio de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura em ações relacionadas à aplicação da Lei Federal nº14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à

Cultura. Contratada: Michel Rodrigues de Moraes. CNPJ: 45.540.617/0001-38. Valor global contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:09E23AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
Dispensa de Licitação Nº 004/2026
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.228.734/0001-09, situada na Rua José Mendonça, nº 225, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-150.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos para as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e palestras da Câmara Municipal de Itambaracá-PR.
Base legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 14.805,00 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais)
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001-2001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 21 de outubro de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:59EEC7BC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, Dispensa de Licitação Nº 004/2026, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, e art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, no valor total de R$ 14.805,00 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais) referentes à contratação da empresa "NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 06.228.734/0001-09, situada na Rua José Mendonça, nº 225, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-150, para "Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos para as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e palestras da Câmara Municipal de Itambaracá-PR".

Itambaracá, 21 de outubro de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:68E7CC5A

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.
O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, torna público que às 9 horas do dia 06 de
novembro de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL,
realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por
meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de
acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Local do objeto	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD.	1	R$ 131.708,93	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itambaracá e na plataforma Bolsa de Licitações do
Brasil – BLL,. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento
poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Itambaracá, 21 de outubro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:563B0185

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2026 NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 10/11/2026, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento, monitoramento e gerenciamento eletrônico da frota municipal, mediante utilização de sistema com tecnologia GNSS para localização e redes 4**G/5G, NB-IOT, LTE-M** ou tecnologias equivalentes de comunicação móvel para transmissão de dados, com monitoramento em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 22/10/2026 às 08h30min do dia 10/11/2026. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 21 de outubro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:34CFFA5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

Processo Administrativo n° 042/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026
Ata de Registro de Preços n° 171/2026
Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos, Aviamentos e Correlatos, para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Contratante: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08

Fornecedor: GEDIELSON PINTO DA SILVA, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, sito à Rua Lázaro Gomes, nº 805, Centro, CEP: 86.375-256;

Valor Total Registrado: R$ 1.751,50 (hum mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência:12 (doze) meses, ou seja 21/10/2027.
Data de Assinatura:21 de outubro de 2026.
Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato: Simone Aparecida de Morais dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato: Matheus Polizel de Oliveira
Itambaracá/Pr, 21 de outubro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BBA0FC66

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

Processo Administrativo n° 042/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026
Ata de Registro de Preços n° 174/2026
Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos, Aviamentos e Correlatos, para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Contratante: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
Fornecedor: SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na cidade de São Bento do Sul, Estado do Santa Catarina, sito à Rua Ernesto Bollmann, CEP: 89.280-487;
Valor Total Registrado: R$ 700,00 (setecentos reais)
Vigência:12 (doze) meses, ou seja 21/10/2027.
Data de Assinatura:21 de outubro de 2026.
Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato: Simone Aparecida de Morais dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato: Matheus Polizel de Oliveira

Itambaracá/Pr, 21 de outubro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3325BEC5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02.02/2026

EDITAL Nº 02.02/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBARACÁ – PR

A **PRESIDENTE** da **COMISSÃO GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBARACÁ – PR, ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Municipal nº 1.917/2022**, que regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal e com as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.069/2026**, no Edital nº 02/2026 a **PORTARIA Nº 383/2026,** que instituiu a Comissão e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBARACÁ – PR, ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.917/2022, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.069/2026, no Edital 0/ 2026, que dispõe sobre o Processo de Seleção e Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de ITAMBARACÁ – PR, na Portaria nº 383/2026 e nas demais disposições legais aplicáveis,
TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições das candidatas ao Processo de Seleção e Escolha de Diretores das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Itambaracá–PR, para o mandato correspondente ao período de 2027 a 2028, conforme as disposições a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam **homologadas as inscrições das candidatas** abaixo relacionadas, após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital de abertura do Processo de Seleção e Escolha de Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Itambaracá–PR.
1.2. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta
JACIRA SILVA VALE;
SILVETE ARON ALHÃO.
1.3. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira
ELISANGELA SOARES KOHATA;
MARIA JÚLIA DE CAMPOS PACHECO.
1.4. Escola Municipal João Paulo II
DENISE APARECIDA ROBERTO.
1.5. Escola Municipal Sebastião Severino da Silva
CRISTIANE THEODORO FUZETO.
disposições a seguir:
2. DAS ETAPAS SUBSEQUENTES

2.1. As candidatas com inscrições homologadas ficam aptas a participar das etapas subsequentes do Processo de Seleção e Escolha de Diretores, observados os requisitos, critérios de avaliação, prazos e procedimentos previstos no edital de abertura e na legislação municipal vigente.
2.2. A homologação das inscrições não representa aprovação definitiva no processo, ficando a continuidade da participação condicionada ao cumprimento das exigências e à obtenção dos resultados necessários em cada etapa, conforme as regras estabelecidas.
2.3. As candidatas deverão acompanhar as publicações oficiais referentes ao cronograma, às convocações, aos resultados e às demais orientações expedidas pela Comissão Geral do Processo de Seleção e Escolha de Diretores.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Processo de Seleção e Escolha de Diretores tem por finalidade fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante avaliação de mérito e desempenho e participação da comunidade escolar, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal e no edital de abertura.
3.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Geral, observadas as disposições do edital de abertura e da legislação vigente.
3.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
Presidente da Comissão Geral do Processo de Seleção e Escolha de Diretores
Portaria nº 316/2026

Membros:

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO;

AQUELES APARECIDA DOS SANTOS;

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA;

ELEIA RODRIGUES TEODORO SANTINI;

JOSIANE CRISTINA ROSIM;

KATIA MARIA RUIZ DE LIMA;

MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS;

SHIRLEI APARECIDA DE ANDRADE.

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:F92008E2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05.01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2026
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E NOTAS PRELIMINARES

EDITAL Nº 05.01/2026

A Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a **Retificação do Resultado da classificação provisória e as notas preliminares** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, conforme as disposições a seguir.

1. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E NOTAS PRELIMINARES

Em razão da retificação promovida pelo **Edital de Retificação nº 002/2026**, os candidatos anteriormente relacionados como eliminados passam a **integrar a classificação provisória**, observadas as notas obtidas na Prova de Títulos.

CARGO: *ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL*

Nº	Candidato (a)	Nota
	Maria Paula Gobo da Silva Martins	1,5
	Patrícia Soares	1,2

CARGO: *Professor*

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Arlete Aparecida de Oliveira Gonçalves	8,0
	Silvia Renata Munhoz	7,0
	Valéria Cristina de Oliveira Cardoso	7,0
	Fátima Aparecida Saúgo	7,0
	Maria de Fátima dos Santos da Silva	7,0
	Maria Júlia de Campos Pacheco	7,0
	Karolaine Rodrigues Santa Rosa	6,6
	Fabiane Priscila Cunha Merli Romanini	6,1
	Cristiane da Costa Silva Miguel	6,0
	Sara Gabriane dos Santos Romanini	6,0
	Lilia Kátia Vieira Machado	6,0
	Maria Tereza Feriato	5,6
	Maria Luiza Cândido	5,5
	Juliana Helena De Grande	5,5
	Denise Mara Rubim Bonifácio	5,5
	Gabriella Gonçalves de Oliveira Soares	5,4
	Valdinéia Leandro Lanzone	5,4
	Claudinéia Aparecida Leandro	5,4
	Maria Luiza Silvério	5,2
	Danieli dos Santos Lima	5,0
	Ana Paula Magiole Rego	5,0
	Solange Aparecida dos Santos Severino	5,0
	Angélica Mendes	4,5
	Ângela Aparecida dos Santos Silva	4,5
	Cristiane Fernanda Henrique de Oliveira	4,2
	Mariângela Feriato de Carvalho Vieira	4,1
	Lindinaura Rodrigues da Cruz Nagita	4,1
	Rita de Cássia Pereira Sarmanho	3,8
	Cibele de Cássia Velani	3,8
	Elisabeth dos Santos	3,6
	Osvaldo Yoshio Nagita	3,5
	Marlene de Fátima Mendes de Oliveira	3,4
	Marilsa Vieira dos Santos	3,1
	Ana Paula Iotti	3,0
	Lucimara de Fátima De Biaggi Santos	3,0
	Aquéles Aparecida dos Santos	3,0
	Maria Fernanda Carneiro da Silva e Souza	2,5
	Karine Soares da Silva	2,4
	Marcela Aran Munhoz Aron	2,2
	João Vitório Yuki Tuda	2,0
	Sabrina Sanguini Costa	2,0
	Larissa Paulino dos Santos	2,0
	Kamily Francisquinho Nunes	2,0
	Regina Márcia Lanzone	2,0
	Viviane Diniz Pereira	2,0
	Susane da Costa Silva	2,0
	Kátia Alves	2,0
	Loriane Paulino dos Santos Barbosa	2,0
	Alcione Aparecida de Souza Velani	1,5
	Lizandra Maria Barbosa Bianconi	1,5
	Simone Marinho de Assis	1,2
	Kátia Cristina Kremer	1,2
	Amanda Ramos Marinho	1,0
	Simone dos Santos Maia	0,0
	Kaik de Melo Vasconcelos	0,0

CARGO: *Professor de Educação Física*

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Leonardo Coimbra e Silva	6,4
	Rafael Vinicius de Oliveira	5,5
	Daniel Luiz dos Santos Martins	4,4

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Ana Luisa Euclides de Lima	3,9
	Anelysa da Silva	2,5
	Bianca Bandeira	1,5
	Ariston Martins São João	0,5

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. Nos termos dos itens 1 e 1.1 do Edital de Retificação nº 002/2026, publicado em 19 de agosto de 2026, que excluiu integralmente o item 13.3 do Edital nº 001/2026, ficam reintegrados à classificação provisória os candidatos anteriormente relacionados como eliminados exclusivamente em razão da aplicação do referido dispositivo.
2.2. Em decorrência da exclusão do item 13.3 do edital de abertura, as notas inferiores a 6,0 (seis) pontos permanecem registradas na classificação provisória, não constituindo, por si só, motivo de eliminação com fundamento no dispositivo excluído.

3. DOS RECURSOS

3.1. Em razão da publicação deste Edital de Retificação, fica estabelecido o prazo para interposição de recursos contra a classificação provisória e as notas preliminares nos **dias 22 e 23 de outubro de 2026.**
3.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e encaminhado em formato PDF para o endereço eletrônico educacao@itambaraca.pr.gov.br ou entregue por escrito ou digitado e protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá, aos cuidados da Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
3.3. O recurso deverá ser acompanhado de cópia simples de documento oficial de identificação com foto e dos demais documentos que o candidato considerar pertinentes à fundamentação do pedido. Não serão aceitas reclamações verbais.

3.4. Os recursos serão analisados pela Comissão, observadas as disposições do edital de abertura e as regras aplicáveis ao presente certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A classificação divulgada neste Edital permanece provisória e poderá ser alterada em decorrência da análise dos recursos apresentados tempestivamente.
4.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026 e dos atos posteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este Edital de Retificação.
4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 316/2026

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Membro

DANIELLY TATSCH FERREIRA DA LUZ
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

MARIA LUCIENE JUSSIANI
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:13036CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 67/2026

REF.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

1ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ORDEM	SITUAÇÃO
1138/2026	MARCELO ESTACIO DOS SANTOS	56.964.746/0001-70	1º	Credenciado
1171/2026	HELBER FERRARI	59.550.449/0001-76	2º	Credenciado
1209/2026	OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	46.709.634/0001-19	3º	Credenciado

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e da Secretaria de Administração caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.5 do edital.

Itambé/PR, 21 de outubro de 2026.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F8EE4B8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 061/2026 - ID/TCE Nº 43043

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: MARIA APARECIDA MAIA RIBEIRO
CPF/MF nº 443.***.109-**

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 20.283,50 (vinte mil, duzentos e oitenta e tres reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 18/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9B76F4A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 054/2026 - ID/TCE Nº 42763

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: RUTH LANDGRAF BELTRAMIN ALVES
CPF/MF nº 084.***.729-**

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 2.146,50 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 37.461,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:60A898E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Credenciamento **nº 10/2026**, com objeto ora licitado, o qual resume-se por: **Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para as Unidades Administrativas do Município,** em favor das empresas HELBER FERRARI, inscrito no CNPJ sob o nº 59.550.449/0001-76 no valor global de R$ 402.460,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais); OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.709.634/0001-19 no valor global de R$ 402.460,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 21 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0C4BC27F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 047/2025 e Nº 174/2025, referente a **Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA E QUIOSQUE NA PRAÇA/CALÇADÃO - Construção de cobertura e quiosque na praça com Infraestrutura Urbana com execução de serviços preliminares, terraplenagem, fundação, estrutura, alvenaria de vedação, cobertura, instalações complementares, revestimentos, pavimentação e calçamento e paisagismo, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, em favor da empresa: **C.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 02.293.865/0001-19, no valor total de R$ 2.897.000,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e sete mil reais).
Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 21 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:DAFCFB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 856 A Nº 860/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 856/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Idosos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/10/2026 as 12h30 e retorno dia 21/10/2026 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Levar os Idoso da UNAPI ao SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.10.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 857/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 016.954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/10/2026 as 07h30 e retorno dia 29/10/2026 as 16h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos placa SEY-4G08. Finalidade da viagem: Assembleia Geral da ACETSP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.10.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 858/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Geni B. dos Santos, Matrícula: 018.434-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/10/2026 as 07h30 e retorno dia 29/10/2026 as 16h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos placa SEY-4G08. Finalidade da viagem: Assembleia Geral da ACETSP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.10.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 859/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 016.490-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/10/2026 as 07h30 e retorno dia 29/10/2026 as 16h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos placa SEY-4G08. Finalidade da viagem: Assembleia Geral da ACETSP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.10.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 890/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 016.482-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/10/2026 as 07h30 e retorno dia 29/10/2026 as 16h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos placa SEY-4G08. Finalidade da viagem: Assembleia Geral da ACETSP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.10.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:68BD24C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ Nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Termo de Fomento visando a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde por intermédio da Portaria GM/MS nº 11.493 de 29 de maio de 2026, destinados ao cumprimento do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2026.
Valor do Termo de Fomento: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Data do Termo de Fomento: 21 (vinte e um) de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48802DC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 020/2026

Processo nº 020/2026, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor CLC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.248.666/0001 - 83, no valor total de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste – PR, 21 (vinte e um) de Outubro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B6CDDFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
"Contratação de empresa especializada para fornecimento e colocação de divisórias navais constituída por painéis em material de alta resistência, com acabamento adequado, montadas com perfis em aço galvanizado, incluindo portas, vidros, guichês, materiais, acessórios, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu".
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.809,26 (vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 27/10/2026 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 27/10/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 21 de OUTUBRO de 2026.

WELIFER FELIPE COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:63E1ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026

CONTRATO: Nº 241/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA.
CNPJ: 60.718.874/0001-00
OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS OU NÃO ESTÉREIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1EC8AB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026

CONTRATO: Nº 242/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUÁRIA AGROSUL.
CNPJ: 31.261.918/0001-18
OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS OU NÃO ESTÉREIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:57562579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2026

CONTRATO: Nº 243/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUC SERVICE LTDA.
CNPJ: 40.706.088/0001-86
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ITAPERUÇU/PR".
DO VALOR: R$ 141.500,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BD3A1E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 010/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026.
MUNICIPIO: ITAPERUÇU-PR.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I.
CNPJ: 72.106.289/0001-39.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO A TRANSFERÊNCIA Á ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA A.P.M.I DE ITAPERUÇU, DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 8.140,84 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME APROVADO POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 010/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DESTINADOS AO PROJETO: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
VALOR: R$ 8.140,84 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: DE 19/10/2026 A 31/12/2026

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:568396FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021 - REAJUSTE

CONTRATO Nº 108/2021.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 36.756.504/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 41.958,00 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E046255B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2025 - REAJUSTE

CONTRATO Nº 257/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: LEIS LTDA.
CNPJ: 03.725.725/0001-35.
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 9 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.
DO VALOR: R$ 630,10 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D69965A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2026 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 65/2026.
MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: DR – COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA.
CNPJ: 41.013.834/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO/HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UBS.
DO VALOR: R$ 4.887,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D46881DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2025 - PRAZO

CONTRATO Nº 283/2025.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
CNPJ: 95.422.846/0001-26.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO PRAZO: 6 (SEIS) MESES, INICIANDO EM 31 DE OUTUBRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM 31 DE ABRIL DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:76A6638F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 257/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: LEIS LTDA.
CNPJ: 03.725.725/0001-35.
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 9 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.
DO VALOR: R$ 15.549,10 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 A 05 DE NOVEMBRO DE 2027
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:42C801AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 87/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2026, que tem como objeto a **"**Aquisição de camisetas personalizadas para atendimento aos eventos, projetos, campanhas e ações institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**".** Cujo vencedor LOTES 01 e 02 foi a empresa **CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.868.813/0001-48**, no valor de **R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).** Cujo vencedor LOTE 03 foi a empresa **MG CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 51.999.272/0001-88,** no valor de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 21 de outubro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:03179E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026**, que tem como objeto a *Formalização "Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS – ATIVAH" , CNPJ: 50.871.940/0001-33 para transferência de recursos destinados ao projeto: FUTSAL NA ATIVAH", no valor de R$1.001,35 (um mil reais e trinta e cinco centavos),* nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Itaperuçu/PR, 21 de outubro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BF2DE3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 116/2026

DECRETO Nº 116/2026

SÚMULA: Altera a data do ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre os feriados municipais no Município de Itaúna do Sul;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar a data das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data do ponto facultativo nas repartições públicas municipais, referente às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira).
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais e aos setores cuja continuidade do atendimento seja indispensável, incluindo saúde, limpeza pública e outros assim considerados, que funcionarão em regime de plantão, conforme organização da Administração Municipal.

Art. 2º O serviço público prestado durante o ponto facultativo será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, excetuados os profissionais da educação, que não farão jus a tal acréscimo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ACABFDB0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 375/2026

PORTARIA Nº 375/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria Aparecida de Souza Santana dos Santos, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Maria Aparecida de Souza Santana dos Santos**,** matrícula nº 530**,** com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na UAPSF - Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 19/10/2026 a 17/11/2026, totalizando 30 (trinta) dias, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA
Diretora Executiva de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C90630C7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a realização de parcerias institucionais no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

O Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente **VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, de acordo o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica autorizada a realização de parcerias institucionais entre a Câmara Municipal de Itaúna do Sul e instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, destinadas ao aprimoramento das atividades legislativas, fiscalizatórias, administrativas, educativas e de

participação popular, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 2º Poderão ser realizadas parcerias institucionais com:
I – a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
II – outras Câmaras Municipais e órgãos do Poder Legislativo;
III – órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
IV – universidades, faculdades, escolas e outras instituições de ensino e pesquisa;
V – Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle e fiscalização;
VI – escolas de governo e instituições destinadas à formação e à capacitação de agentes públicos;
VII – institutos de pesquisa, organizações da sociedade civil e outras entidades privadas sem fins lucrativos, observada a legislação aplicável.

Art. 3º As parcerias institucionais poderão ter por objeto, entre outras atividades de interesse público:
I – a realização de pesquisas, estudos, projetos e ações de cooperação técnica destinados ao aprimoramento das atividades da Câmara Municipal;
II – a promoção de visitas educativas, visitas guiadas, programas de educação para a cidadania e outras atividades destinadas a estudantes e à comunidade, visando ao conhecimento da organização e do funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
III – a cooperação com universidades, instituições de ensino e pesquisa e entidades especializadas para a elaboração de estudos, levantamentos e subsídios técnicos destinados ao apoio das atividades das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
IV – a realização de cursos, palestras, seminários, oficinas, treinamentos e outras atividades de formação e capacitação de vereadores e servidores;
V – o intercâmbio de experiências e boas práticas legislativas, administrativas e fiscalizatórias;
VI – o compartilhamento de informações, conhecimentos e experiências, observadas as disposições legais aplicáveis;
VII – o desenvolvimento de projetos de cidadania, participação popular, transparência e aproximação da sociedade com o Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas isoladamente ou em conjunto, preservadas as competências legais e regimentais dos órgãos da Câmara Municipal.

Art. 4º As parcerias institucionais deverão observar o interesse público, a compatibilidade de seus objetivos com as finalidades da Câmara Municipal e a legislação aplicável.
Parágrafo único. A realização de parcerias não implicará delegação das competências privativas da Câmara Municipal, de sua Mesa Diretora, de seu Presidente, das comissões ou dos vereadores.

Art. 5º As parcerias institucionais poderão ser formalizadas por meio de acordo de cooperação técnica, termo de cooperação, convênio, protocolo de intenções ou outro instrumento juridicamente adequado à natureza e às características do objeto, observadas as exigências legais aplicáveis.
§ 1º As atividades pontuais de cooperação institucional, quando não sujeitas à formalização por instrumento específico, poderão ser documentadas por meio de ofícios, atas, registros de reuniões, listas de presença, certificados, estudos, relatórios ou outros documentos pertinentes.
§ 2º As parcerias que envolverem organizações da sociedade civil observarão, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º A autorização e a formalização das parcerias institucionais observarão as competências da Mesa Diretora, do Presidente da Câmara Municipal e do Plenário, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na legislação aplicável.
§ 1º Compete ao Presidente da Câmara Municipal representar o Poder Legislativo na celebração dos instrumentos de parceria, observadas as autorizações legal ou regimentalmente exigidas.
§ 2º As parcerias que envolverem transferência de recursos financeiros, criação de despesas ou assunção de obrigações patrimoniais deverão observar as exigências legais, orçamentárias e financeiras pertinentes.

Art. 7º A execução e o acompanhamento das parcerias institucionais observarão a natureza das atividades desenvolvidas e as exigências da legislação aplicável.
Parágrafo único. Os documentos relativos às atividades realizadas poderão ser utilizados para comprovação das parcerias institucionais perante os órgãos de controle, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 8º Será assegurada a publicidade das parcerias institucionais celebradas pela Câmara Municipal, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente as normas de transparência pública, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 19 de outubro de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:68FDA51E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Regulamenta os processos de trabalho das comissões permanentes da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, especialmente os procedimentos de fiscalização e de registro das atividades, observadas as disposições do Regimento Interno.

O Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente **VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, de acordo o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, de forma complementar ao Regimento Interno, os procedimentos de organização dos trabalhos, fiscalização e registro das atividades das comissões permanentes da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

Art. 2º São comissões permanentes da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, nos termos do art. 49, parágrafo único, do Regimento Interno:
I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Política Urbana, Serviços Públicos e Segurança Pública;
IV - Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.
Parágrafo único. A composição de cada comissão, compreendendo presidente, vice-presidente que exercerá também a função de relator, membro titular e suplente, observará os arts. 47, 58 e 64 do Regimento Interno.

CAPÍTULO II
REUNIÕES, REGISTROS E APRECIAÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 3º As comissões definirão o dia, o horário e a periodicidade mínima de suas reuniões na forma do art. 65 do Regimento Interno, observadas as regras regimentais relativas à convocação, substituição de membros, funcionamento e deliberações.
Parágrafo único. A realização de reuniões extraordinárias observará os arts. 67 e 69 do Regimento Interno.

Art. 4º Das reuniões das comissões serão lavradas atas pelo servidor incumbido de assessorá-las, em livros próprios, assinadas pelos membros, na forma do art. 68 do Regimento Interno.
Parágrafo único. As atas identificarão, conforme o conteúdo da reunião, a data, os participantes, os assuntos examinados e os encaminhamentos deliberados, sem prejuízo das demais exigências regimentais.

Art. 5º O recebimento, a distribuição, a relatoria, a emissão de pareceres, a concessão de vista e as deliberações sobre proposições observarão os arts. 69 a 78 e demais dispositivos pertinentes do Regimento Interno, inclusive seus prazos e hipóteses de alteração.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º As comissões permanentes poderão realizar ações de acompanhamento e fiscalização de programas, serviços, obras, contratos e demais atividades da Administração Municipal relacionados às respectivas áreas de competência, observados os arts. 47, 49, 55 e 79 a 85 do Regimento Interno.
§ 1º As atividades de fiscalização serão realizadas no âmbito das atribuições legislativas das comissões, sem substituição das competências executivas de gestão, das atribuições do sistema de controle interno, das competências próprias do Tribunal de Contas ou dos poderes de investigação atribuídos às comissões especiais de inquérito.
§ 2º A comissão poderá utilizar dados públicos, documentos oficiais, informações recebidas, visitas técnicas, reuniões, audiências, depoimentos e outros meios lícitos de obtenção de informações, respeitadas as competências e os procedimentos do Regimento Interno.
Art. 7º Quando deliberar pela instauração de fiscalização específica, a comissão registrará em ata ou documento próprio o objeto, a finalidade e, quando cabíveis, as etapas de execução e os responsáveis pelo acompanhamento.
Parágrafo único. O registro poderá seguir o formulário simplificado constante do Anexo Único, admitida a utilização de documento equivalente que contenha as informações necessárias.

Art. 8º No desenvolvimento de fiscalização específica, a comissão poderá, conforme a natureza do objeto:
I - identificar os critérios de análise e os documentos a examinar;
II - registrar as verificações realizadas e os elementos que fundamentem eventuais constatações;
III - solicitar informações e diligências pelos meios previstos no Regimento Interno, observados, quando se tratar de convocação de Secretários Municipais ou pedido formal de informações ao Prefeito, os procedimentos e prazos previstos nos arts. 229 a 234 do Regimento Interno;
IV - comunicar ao órgão ou responsável envolvido as constatações relevantes, para conhecimento e manifestação, na forma do § 2º deste artigo;
V - elaborar relatório de conclusão com os resultados da atividade, eventuais recomendações e encaminhamentos deliberados.
§ 1º O relatório de fiscalização conterá, sempre que aplicável, a identificação da comissão responsável, o período de realização, o objeto fiscalizado, a base legal e os critérios de análise, os procedimentos adotados, as constatações e respectivas evidências, os esclarecimentos recebidos, a análise, a conclusão, as recomendações e os encaminhamentos.
§ 2º Quando as constatações puderem ensejar medida corretiva pelo órgão fiscalizado, será assegurada, sempre que juridicamente cabível, oportunidade de manifestação do responsável antes da conclusão e da publicidade do relatório.
§ 3º As medidas de fiscalização observarão a legislação aplicável e não conferem à comissão poderes de requisição, ingresso compulsório ou aplicação de sanções não previstos em lei ou no Regimento Interno.

Art. 9º Concluída a fiscalização específica, o relatório aprovado pela comissão poderá ser encaminhado à Presidência da Câmara, ao Plenário, aos órgãos ou autoridades competentes, segundo a matéria e as deliberações tomadas.
§ 1º Quando houver recomendação dirigida ao Poder Executivo ou a outro órgão, a comissão poderá acompanhar a resposta e as providências adotadas, inclusive mediante plano de ação, quando cabível, registrando os respectivos resultados nos autos ou em ata.
§ 2º A publicidade dos relatórios e de seus encaminhamentos observará as regras legais de transparência, proteção de dados pessoais e sigilo.
§ 3º Identificados fatos que, em razão de sua natureza ou gravidade, possam caracterizar irregularidade sujeita à atuação de órgão de controle, fiscalização, persecução ou responsabilização, a comissão deliberará sobre o encaminhamento do relatório e dos documentos pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Ministério Público ou a outro órgão competente, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.
§ 4º Quando a recomendação formulada pela comissão comportar providências corretivas ou de melhoria pelo Poder Executivo, poderá ser solicitada a apresentação de plano de ação contendo, no mínimo, as medidas propostas, o órgão ou responsável por sua implementação e os respectivos prazos.

Art. 10. As petições, reclamações, representações e queixas recebidas pelas comissões, nos termos do art. 55, inciso V, do Regimento Interno, serão registradas e examinadas no âmbito de sua competência temática, com o encaminhamento cabível segundo a natureza da matéria.
Parágrafo único. A apuração de fatos que dependa da instauração de comissão especial de inquérito ou de outro procedimento legal específico observará as regras próprias, especialmente os arts. 51 e 52 do Regimento Interno, sem criação de rito investigatório substitutivo por esta Resolução.

CAPÍTULO IV
AUDIÊNCIAS, ESTUDOS E ATUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11. As comissões poderão realizar audiências públicas, promover estudos temáticos, ouvir autoridades e cidadãos e solicitar assessoramento técnico, observadas suas competências regimentais, especialmente os arts. 55, 56 e 72 do Regimento Interno e a legislação pertinente.
Parágrafo único. Os documentos produzidos nessas atividades serão juntados aos respectivos registros ou processos, quando existentes.

Art. 12. A participação das comissões na apreciação de proposições orçamentárias observará as competências e os procedimentos dos arts. 80, 82, § 3º, e 85, parágrafo único, e demais disposições pertinentes do Regimento Interno.
Parágrafo único. A manifestação da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente acerca da proposta de Lei Orçamentária Anual terá caráter opinativo e subsidiário, restrito às respectivas áreas, preservada a competência da Comissão de Finanças e Orçamento para emissão do parecer sobre o conjunto da proposta.

Art. 13. As comissões realizarão reuniões com os respectivos secretários municipais ou responsáveis por suas áreas de atuação, com a periodicidade mínima semestral prevista no art. 55, inciso IX, do Regimento Interno, para debate de metas e programas.
Parágrafo único. As reuniões e seus encaminhamentos serão registrados em ata ou documento equivalente, observadas as regras regimentais aplicáveis.

Art. 14. A Câmara Municipal poderá aprovar anualmente Plano de Fiscalização do Poder Executivo, consolidando as ações de fiscalização propostas pelas comissões permanentes.
§ 1º O Plano de Fiscalização indicará, sempre que aplicável:
I - as áreas e os objetos prioritários de fiscalização;
II - as ações previstas;
III - as comissões responsáveis;
IV - o cronograma estimado;
V - os critérios utilizados para definição das prioridades.
§ 2º O Plano de Fiscalização será submetido à apreciação do Plenário e, após sua aprovação, publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

§ 3º A aprovação do Plano não impede a realização de fiscalizações não previstas originalmente, quando fatos supervenientes ou o interesse público justificarem a medida.

CAPÍTULO V
RELATÓRIO ANUAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Cada comissão permanente emitirá relatório anual de fiscalização relativo às suas áreas de atuação, na forma do art. 55, inciso II, do Regimento Interno.
§ 1º O relatório anual consolidará, conforme as atividades efetivamente realizadas, os temas fiscalizados, os procedimentos adotados, as constatações relevantes, os encaminhamentos deliberados e o acompanhamento de eventuais recomendações.
§ 2º O relatório poderá utilizar as atas, os pareceres, os registros de fiscalização específica e outros documentos existentes na Câmara, sem necessidade de repetição integral dos respectivos conteúdos.
§ 3º Na inexistência de fiscalização específica no período, o relatório indicará essa circunstância, sem prejuízo da referência às demais ações de acompanhamento e fiscalização efetivamente realizadas.
§ 4º O relatório será apreciado pela comissão e encaminhado à Presidência da Câmara para registro e publicidade, observadas as restrições legais.

Art. 16. A Secretaria da Câmara prestará apoio administrativo às comissões na organização e guarda dos registros e documentos, observado o funcionamento já estabelecido pelo Regimento Interno e sem criação de cargos ou unidades administrativas.

Art. 17. A aplicação desta Resolução observará, em todos os casos, as disposições do Regimento Interno, que prevalecerão no tocante à composição, competências, prazos, quóruns e tramitação legislativa.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 19 de outubro de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

_____

ANEXO ÚNICO - REGISTRO SIMPLIFICADO DE FISCALIZAÇÃO

1. Comissão responsável e área temática:
_____
2. Identificação da fiscalização (tema, objeto e finalidade):
_____
3. Deliberação que autorizou a atividade (ata ou registro):
_____
4. Período e meios de verificação utilizados:
_____
5. Base legal, critérios de análise, documentos e informações examinados:
_____
6. Constatações relevantes e respectivas evidências:
_____
7. Esclarecimentos solicitados e recebidos, quando cabíveis:
_____
8. Conclusões e encaminhamentos deliberados:
_____
9. Recomendações e acompanhamento, quando cabíveis:
_____
10. Plano de ação, prazos e responsáveis, quando cabíveis:
_____
11. Data e identificação dos membros responsáveis:
_____

Observação: este formulário poderá ser substituído por ata, relatório ou outro documento equivalente que registre os elementos pertinentes à fiscalização realizada.

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:31CBC9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO: DP57.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL.
AVISO DE LICITAÇÃO: Município de Itaúna do Sul, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviço de buffet para o almoço de encerramento da semana da pessoa idosa; MODALIDADE: dispensa por limite (art. 75, II) eletrônico (via e-mail) n° 057/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; PROPOSTAS ADICIONAIS: até as 14h00m do dia 28/10/2026; LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Itaúna do Sul, 21 de outubro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FFA37473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO: DP582026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL.
AVISO DE LICITAÇÃO: Município de Itaúna do Sul, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviços de palestras e oficinas ; MODALIDADE: dispensa por limite (art. 75, II) eletrônico (via e-mail) n° 058/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; PROPOSTAS ADICIONAIS: até as 14h00m do dia 28/10/2026; LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP.

Itaúna do Sul, 21 de outubro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B3C55A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Complementar

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
Processo Administrativo 0112.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.90.2026 – Credenciamento 010.2026.
OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de mecânica em geral para (maquinários, tratores e implementos agrícolas) e auto elétrica (frota municipal), com fornecimento de peças, destinados à manutenção corretiva e preventiva;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.842.642/0001-42 sediada na RUASANTARÉM Nº 401, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí- PR, neste ato representada pela Sr. ADRIANO CÂNDIDO

DA SILVA, SÓCIO PROPRIETÁRIO, RG:91106183 SSP-PR,CPF:057.992.089-51.
VIGÊNCIA: conforme validade do credenciamento.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 21 de outubro de 2026
O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.
EXTRATO TERMO/CONTRATO
Processo Administrativo 0112.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.90.2026 – Credenciamento 010.2026
REF:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.**
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme validade do Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 21/10/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: prestação de serviços de mecânica em geral para (maquinários, tratores e implementos agrícolas) e auto elétrica (frota municipal), com fornecimento de peças, destinados à manutenção corretiva e preventiva
ESPÉCIE:TERMO CREDENCIAMENTO nº 045/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
CONTRATADA: HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.842.642/0001-42 sediada na RUASANTARÉM Nº 401, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí- PR, neste ato representada pela Sr. ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA, SÓCIO PROPRIETÁRIO, RG:91106183 SSP-PR,CPF:057.992.089-51.
LOTE 02 – MAQUINÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS.
LOTE 03 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E9C4B778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivaí
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 41/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gasolina aditivada para atender à frota de veículos da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total da Contratação: R$ 783.600,00 (Setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).
Data da Sessão Pública: 06/11/2026 08:30
Critério de Julgamento: Maior Desconto Global
Modo de Disputa: Aberto
Local: https://bllcompras.com/home
Ivaí, 21 de outubro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:4481DC8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula – Concede benefício de Pensão por Morte a Osvaldo Luz, dependente da segurada Maria das Graças Luz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 045/2022,

DECRETA:-

Art. 1º Fica concedido a OSVALDO LUZ, inscrito no CPF nº XXX.579.738-XX, o benefício previdenciário de pensão por morte, em razão do falecimento de sua esposa, Maria das Graças Luz, segurada aposentada do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ivatuba.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto é concedido em caráter vitalício, nos termos do art. 27, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 3º O valor da pensão por morte, apurado na forma do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 045/2022, corresponde a R$ 913,20 (novecentos e treze reais e vinte centavos), equivalente a 60% (sessenta por cento) da base de cálculo previdenciária.

§1º Em observância ao piso mínimo previdenciário previsto no art. 21, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 045/2022, o benefício fica fixado em R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º O benefício é devido a partir de 16 de julho de 2026, data do óbito da segurada, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 5º O reajuste do benefício observará a mesma data e índice aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:05E1B54D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula – Designa os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 114,

DECRETA:-

Art. 1º Ficam designados para integrar o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído

pelo Decreto Municipal nº 114, de 2 de setembro de 2026, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Presidente nato(a): Secretário(a) Municipal de Assistência Social: Claudete Ghelere dos Santos;

Representante titular: Karoline Alves da Silva;
Representante suplente: Raphaelle Martire Mezavilla.

II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Representante titular: Rafael Gomes Floriano;
Representante suplente: Kaic de Oliveira Amaral;

Representante titular: João Gustavo Zanoni Gonçalves;
Representante suplente: Maria Izabel Dutra.

III – Secretaria Municipal de Saúde:
Representante titular: Meri Ellen Bucioli;
Representante suplente: Sandra Aparecida Cardoso;

Representante titular: Eduarda Alves da Fonseca;
Representante suplente: Luciana Cristina da Silva.

IV – Representantes das pessoas idosas do Município, indicados pelos grupos de convivência existentes no território municipal:
Representante titular: Ana Maria Barbosa Kaminiski;
Representante suplente: Luiz Gimenes Bera;

Representante titular: Maria José Vanso Martire;
Representante suplente: Sônia Alves da Fonseca.

Art. 2º A Secretária Municipal de Assistência Social exercerá a Presidência do Comitê na condição de membro nato, cabendo-lhe coordenar as atividades e promover a articulação necessária ao funcionamento do colegiado.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Presidente, a Presidência será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 114/2026.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atribuições conforme as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 114/2026, observadas as atribuições dos respectivos órgãos e entidades representados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F5EB945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula – Concede benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Ana Paula Jorge, em cumprimento a decisão judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 045/2022 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0015655-37.2022.8.16.0190,

DECRETA:-

Art. 1º Fica concedida a ANA PAULA JORGE, inscrita no CPF nº XXX.456.769-XX, matrícula nº 457, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a aposentadoria por incapacidade permanente, junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ivatuba.

Art. 2º A aposentadoria de que trata este Decreto é concedida em cumprimento à sentença proferida nos autos nº 0015655-37.2022.8.16.0190 e ao acórdão da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que determinou o cálculo do benefício de acordo com os arts. 14 e 15 da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 3º O valor da aposentadoria por incapacidade permanente, apurado na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Complementar Municipal nº 045/2022, corresponde a R$ 1.000,12 (um mil reais e doze centavos).

§1º Em observância ao piso mínimo previdenciário, equivalente ao salário mínimo vigente, o benefício fica fixado em R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º O benefício é devido com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 5º O reajuste do benefício observará a mesma data e índice aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:181746EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a anulação do Pregão Eletrônico nº. 038/2026 que tem como objeto: a **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de camisetas personalizadas para as campanhas/ Eventos das Secretarias Municipais de Ivatuba**. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 21 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28537151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026-PMI

CONTRATO Nº. 126/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **69.182.334 Valdinei Martinez Macedo, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 69.182.334/0001-20.**
OBJETO: **Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços de pedreiro e pintor destinados à execução de pequenos reparos, manutenções e melhorias em prédios e espaços públicos do Município de Ivatuba**

FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlich, lotado na Secretaria de Obras e Serviços.**

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	PINTOR - Serviços de Reparos e Manutenção de Pintura.	R$ 125,00

VALOR: **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **21 de outubro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de outubro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de outubro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FCF090F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços de pedreiro e pintor destinados à execução de pequenos reparos, manutenções e melhorias em prédios e espaços públicos do Município de Ivatuba**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 009/2026-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	PINTOR - Serviços de Reparos e Manutenção de Pintura.	R$ 125,00

PINTOR:
- Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes;
- Combinação de materiais e aplicação de massa corrida e texturas;
- Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira;
- Serviços de pintura em tetos, paredes, esquadrias, rodapés, entre outros;
- Execução de pintura texturizada e grafiato (texturização);
- Realização de pintura interna e externa em edificações de qualquer tipo;
- Aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente;
- Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro;
- Execução de reparos de pintura em janelas, grades, portões, esquadrias e estruturas metálicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 06 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS

3.1. Conforme descrito em Instrumento convocatório:

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será observado como critério para contratação a convocação dos credenciados por ordem de inscrição, como traz o Decreto Municipal nº 186/2025 que diz:

Art.11. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

Desse modo os credenciados serão inicialmente classificados pela ordem de inscrição, no caso, ordem de credenciamento.

3.2. Como no caso em questão serão convocados todos os credenciados até o presente momento não há que se falar em ordem de inscrição, sendo credenciada no presente termo as empresas:

Nº	NOME DA EMPRESA/CNPJ
01	69.182.334 Valdinei Martinez Macedo – CNPJ: 69.182.334/0001-20

4. DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura do presente termo de credenciamento, os credenciados ficarão à disposição da administração para convocação e contratação, momento em que os credenciados assinarão o termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.

Ivatuba/Pr, 21 de outubro de 2026.

Município De Ivatuba
VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

69.182.334 Valdinei Martinez Macedo
VALDINEI MARTINEZ MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:971FB657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2026

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 009/2026-PMI, que tem por objeto Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços de pedreiro e pintor destinados à execução de pequenos reparos, manutenções e melhorias em prédios e espaços públicos do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como credenciada a empresa 69.182.334 Valdinei Martinez Macedo, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 69.182.334/0001-20, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente a diária.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 21 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA12AD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025

PREGÃO Nº 026/2025

CONTRATADA: SANVIG VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 45.296.214/0001-95.

OBJETO: Repactuação dos valores contratuais decorrente da alteração dos custos de mão de obra e dos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PR000251/2026, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2026, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 159/2025, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula 12 do contrato.

VALOR: Em decorrência da repactuação, o valor mensal dos serviços passa de R$ 67.741,60 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para R$ 71.896,40 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), representando um acréscimo mensal de R$ 4.154,80 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). O impacto financeiro total da repactuação corresponde a R$ 49.822,40 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme apuração constante do processo administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 16 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E4C5F61

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã – PR.
CONTRATADA: A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA.
CNPJ: 35.561.639/0001-20.

OBJETO: Acréscimo quantitativo ao contrato de prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados ao atendimento dos veículos da frota municipal de Jaguapitã – PR.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.603,20 (mil seiscentos e três reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 20 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:96FA6144

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADA: LUÍSA BALCONE – CPF nº 119.XXX.XXX-30.

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Cadastro Único – CadÚnico, localizado na Rua Amazonas, nº 61, Centro, Jaguapitã/PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Reajuste do valor contratual mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), considerando a data-base de agosto de 2026 e a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contratual.

VALOR MENSAL ANTERIOR: R$ 1.661,89 (mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).
VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 1.697,80 (mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais aplicáveis.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus termos aditivos anteriores.

Jaguapitã – PR, 21 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C5F77DCA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 103/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADA: LUÍSA BALCONE – CPF nº 119.XXX.XXX-30.

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Cadastro Único – CadÚnico, localizado na Rua Amazonas, nº 61, Centro, Jaguapitã/PR.

OBJETO DO ADITAMENTO: Correção do valor mensal da locação, anteriormente considerado em R$ 1.744,94 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), passando para R$ 1.697,80 (mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), bem como adequação do saldo contratual remanescente, em razão da identificação de inconsistência no valor anteriormente registrado.

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 830,50 (oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), correspondente à adequação do saldo dos itens contratuais remanescentes, conforme memória de cálculo constante do processo administrativo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, disposições contratuais aplicáveis e justificativa constante do processo administrativo.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus termos aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.

Jaguapitã – PR, 20 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E23BCF0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 699/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, Coordenador do Transporte Escolar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado a Londrina – Pr., no dia 19/10/2026, para participar do evento:Conexão CNM Qualifica Transporte e Mobilidade e Planejamento Territorial, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade: como integrar as rodovias urbanas ao planejamento territorial e de transporte. Saída às 7h00 e retorno às 19h30, conforme Processo nº.4730/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F86006DA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 700/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR,** Contador, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará a Marialva - Pr., para participar do Treinamento e Capacitação Sobre Transferências Voluntárias à Luz da Resolução 140/26 – Novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias no Paraná . Saída dia 27/10/2026 às 06h30 e retorno às 19h30, e saída dia 28/10/2026 às 06:30 e retorno às 16:00, conforme o processo nº. 4774/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEDA0105

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 701/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA,** Contadora, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará a Marialva - Pr., para participar do Treinamento e Capacitação Sobre Transferências Voluntárias à Luz da Resolução 140/26 – Novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias no Paraná . Saída dia 27/10/2026 às 06h30 e retorno às 19h30, e saída dia 28/10/2026 às 06:30 e retorno às 16:00, conforme o processo nº. 4766/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:669743B6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.703/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Sra.**GISLEINE LIMA DA SILVA**, Assistente Social – Acolhimento Institucional e Familiar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Apucarana- Pr., para participar do I Seminário Municipal de Acolhimento Familiar – Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente. Saída dia 23/10/2026 às 07h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme o Processo nº.4760/2026. Para pagamento será utilizado despesa: 938 – FEAS, Piso Único de Assistência Social.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7B50218F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.704/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Sra. **NATHALIA MAZZETO SARAIVA**, Psicóloga – Acolhimento Institucional, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Apucarana- Pr., para participar do I Seminário Municipal de Acolhimento Familiar – Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente. Saída dia 23/10/2026 às 07h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme o Processo nº.4761/2026. Para pagamento será utilizado despesa: 938 – FEAS, Piso Único de Assistência Social.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FF50BCA5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.705/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Sra.**DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA**, Psicóloga – Acolhimento Institucional, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Apucarana- Pr., para participar do I Seminário Municipal de Acolhimento Familiar – Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente. Saída dia 23/10/2026 às 07h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme o Processo nº.4762/2026. Para pagamento será utilizado despesa: 906 – Piso Único de Assistência Social.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5D03AB5C

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2026

Dispõe sobre a designação de secretário dos trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº. 004/2026.

VANDA FERREIRA DAMASCENO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº. 004/2026, designada através da PORTARIA Nº.684/2026, de 09 de outubro de 2026, com errata da Portaria nº. 684/2026, de 14 de outubro de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de outubro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Informática, para secretariar os trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº. 004/2026, instaurado através da Portaria nº 684/2026, com errata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de outubro de 2026.
Art. 2º. – Compete à secretária, lavrar atas de audiências, termos de juntada, certidões, notificações, zelar pela guarda e organização do processo, além de outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.
Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 21 de outubro de 2026.

VANDA FERREIRA DAMASCENO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17F49068

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 037/2026

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor **Antônio Carlos dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Operação de Água e Esgoto, no período de **26/10/2026 a 14/11/2026**, referente ao período aquisitivo de 08/10/2025 a 07/10/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:BB6F16B9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 038/2026

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias a servidora **Aline Pereira de Souza**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, no período de **26/10/2026 a 24/11/2026**, referente ao período aquisitivo de 13/08/2025 a 12/08/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:0015520E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO 15-2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
CERTAME: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: A COIMBRA PEPECE & CIA LTDA – CNPJ Nº 16.416.350/0001-73.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 6 – 40.001.01.031.4000.2700.3.3.90.39.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO.
RED. 19 – 40.001.01.031.4000.2701.3.3.90.39.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO FISCAL DO CONTRATO: HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:0A24BFC9

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CTO - 06/2022

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022
CERTAME: PREGÃO Nº 43/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA ME – CNPJ Nº 12.402.787/0001-05.
OBJETO DO ADITIVO: ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO ITEM 36 – SISTEMA DE ALMOXARIFADO (CÂMARA MUNICIPAL), MARCA ELOTECH, VISANDO À EFETIVA DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO MÓDULO PARA CONTROLE DE MATERIAIS E ESTOQUES E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO TCE/PR.
DO VALOR: REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), REPRESENTANDO UMA REDUÇÃO DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) MENSAIS, EQUIVALENTE A 40% DO VALOR ORIGINAL DO ITEM.
DOS EFEITOS FINANCEIROS: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO, OBSERVADA A EFETIVA DISPONIBILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
DATA DO TERMO ADITIVO: 19 DE OUTUBRO DE 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:09E8AEB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final e classificação do concurso público n° 001/2026 da prefeitura municipal de Jardim Olinda/PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final e a classificação do Concurso Público nº 001/2026, homologado pelo Decreto nº 314 de 24 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **TALITA APARECIDA DE BRITO SEGANTINE**, inscrita no CPF nº ***.195.***-57, classificada em 5º lugar no Concurso Público nº 001/2026, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 21 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:45EBD79C

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

Às 08:00 (oito) horas do dia 21 de outubro de dois mil e vinte e seis (2026) **,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, encontravam-se presentes, **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, agente administrativo, servidor responsável pela lavratura do presente termo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA** e a empossando(a) **TALITA APARECIDA DE BRITO SEGANTINE**, inscrito(a) no CPF nº ***.195.***-57, nomeado(a) por meio da Portaria nº **208/2026**, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Iniciando os trabalhos, o Senhor Prefeito Municipal deu ciência ao(à) empossando(a) de que o exercício do cargo público municipal subordina-se ao **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda**, instituído pela Lei Municipal nº 679, de 28 de outubro de 2013, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis. A empossando(a), plenamente ciente dos direitos, deveres, proibições e responsabilidades inerentes ao cargo de **PSICÓLOGO** para o qual foi nomeado(a), declarou aceitar expressamente todas as atribuições, comprometendo-se a desempenhá-las com zelo, legalidade, moralidade, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública. Ato continuo, a empossando(a) Srª. **TALITA APARECIDA**

DE BRITO SEGANTINE, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, declarou a Srª. **TALITA APARECIDA DE BRITO SEGANTINE**, empossada no cargo de **PSICÓLOGO**, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 21º dias do mês de outubro de 2026, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, e pela Servidora Pública **TALITA APARECIDA DE BRITO SEGANTINE**, assinado.

Jardim Olinda/PR, 21 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	*TALITA APARECIDA DE BRITO SEGANTINE*
Prefeito Municipal	Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Responsável pela Lavratura do Termo
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F5069503

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 009 /2026

Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências - Municipal

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e a legislação municipal vigente Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado;
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que prevê o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das ações socioassistenciais destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias atingidos por situações de calamidade pública e emergência;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Política de Assistência Social, a Defesa Civil e os demais órgãos da rede de proteção, visando à garantia de acolhida, proteção social e atendimento às necessidades imediatas da população afetada;
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em reunião realizada em 20 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda–PR.
Art. 2º O aceite estabelece as responsabilidades e os compromissos a serem assumidos pelo gestor municipal da política de assistência social, decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal destinado a oferta do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências.
Art. 3º A gestão municipal da Assistência Social deverá adotar as providências necessárias à implementação do Termo de Aceite, incluindo o planejamento das ações, a identificação das necessidades da população atingida e a previsão dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários, conforme as condições e os recursos disponíveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda–PR, 21 de outubro de 2026.

PAULINI MELO SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:E2F39970

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008 /2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação - Ano 2027 referente ao Cofinanciamento Estadual- (PAS) Piso Único de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pela legislação municipal vigente: Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância de controle social da Política de Assistência Social, competindo-lhe acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2027, em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a importância do planejamento e da adequada aplicação dos recursos destinados ao financiamento das ações socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação – PAS 2027** da Política Municipal de Assistência Social do Município de Jardim Olinda – PR, referente ao planejamento das ações previstas para o exercício de 2027.
Art. 2º A execução das ações previstas no Plano de Ação deverá observar as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a disponibilidade orçamentária e financeira e as finalidades dos recursos destinados à Assistência Social.
Art. 3º Compete ao CMAS acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas, bem como a aplicação dos recursos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, conforme suas atribuições legais.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jardim Olinda – PR, 21 de outubro de 2026.

PAULINI MELO SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:B6CD2859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026/CMDI

SÚMULA: APROVA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e Lei Municipal 483/2015;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual será composto da seguinte forma:
Presidente: **Amanda Aparecida Maia**
Vice-Presidente: **Luiz Gonçalves Viana**
1º Secretário Executivo: **Janaína Regina da Costa Fernandes**
2º Secretário Executivo: **Maria de Lourdes Mariano de Lima**

Art. 2º - As competências para cada membro da mesa diretora são aquelas previstas no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 21 de outubro de 2026.

AMANDA APARECIDA MAIA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:BA9B739D

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026/CMDI

SÚMULA: APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE 2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e Lei Municipal 483/2015;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o calendário de reuniões de 2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - As reuniões acontecerão de acordo com os meses, datas, horário e local abaixo:

Reunião	Data	Dia da semana	Horário	Local
1ª reunião	10 de fevereiro de 2027	Quarta-feira	10h	DMAS
2ª reunião	14 de abril de 2027	Quarta-feira	10h	DMAS
3ª reunião	16 de junho de 2027	Quarta-feira	10h	DMAS
4ª reunião	18 de agosto de 2027	Quarta-feira	10h	DMAS
5ª reunião	20 de outubro de 2027	Quarta-feira	10h	DMAS
6ª reunião	15 de dezembro de 2027	Quarta-feira	10h	DMAS

Art. 3º - As reuniões extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) poderão ser convocadas sempre que houver necessidade, mediante convocação pessoal de todos os seus membros titulares e suplentes, com a antecedência possível, devendo ser informados a data, o horário, o local e a pauta da reunião.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 21 de outubro de 2026.

AMANDA APARECIDA MAIA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:7429CF80

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026/CMDI

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS QUANTO AO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II – DA DELIBERAÇÃO 034/2024/CEDIPI/PR REFERENTE AO INCENTIVO UNAPI DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e Lei Municipal 483/2015;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 034/2024 do CEDIPI/PR que aprova o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II", como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense;

CONSIDERANDO que a prestação de contas foi novamente submetida à apreciação deste Conselho em razão do encerramento do mandato da composição anterior e da ausência de tempo hábil para a conclusão do preenchimento das informações no sistema correspondente;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas do **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II**, referente à Deliberação CEDIPI nº 034/2024, executado pelo município de Jundiaí do Sul – PR, correspondente à Prestação de Contas Anual de 2025, abrangendo a execução e os pagamentos realizados no período do pagamento do recurso até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a partir de então, a Resolução nº 04/2026 deste Conselho.

Jundiaí do Sul/PR, 21 de outubro de 2026.

AMANDA APARECIDA MAIA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:A1E238AF

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026/CMDI

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS QUANTO AO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CEDIPI Nº 035/2024 REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e Lei Municipal 483/2015;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 035/2024 do CEDIPI/PR que aprova repasse de recursos financeiros aos municípios, na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o "Programa Cuida Mais Paraná", tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a prestação de contas foi novamente submetida à apreciação deste Conselho em razão do encerramento do mandato da composição anterior e da ausência de tempo hábil para a

conclusão do preenchimento das informações no sistema correspondente;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas Anual de 2025 do **Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por meio de Práticas de Atividades Físicas e de Estímulos Cognitivos**, referente à Deliberação CEDIPI nº 035/2024, relativamente ao período compreendido entre o recebimento dos recursos e 31 de dezembro de 2025, bem como a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS quanto à não execução dos recursos no referido exercício, em razão de atrasos no processo administrativo necessário à contratação do profissional responsável pela execução do programa no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a partir de então, a Resolução nº 05/2026 deste Conselho.

Jundiaí do Sul/PR, 21 de outubro de 2026.

AMANDA APARECIDA MAIA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:B43CBD87

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2026/CMAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMAS 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social de 2022 a 2025;

CONSIDERANDO o relatório encaminhado pela comissão de monitoramento e avaliação do PMAS 2022/2025 instituída pela Resolução 11/2026 deste Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do ano de 2025 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 21 de outubro de 2026.

MARILZA APARECIDA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:75F15C54

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2026/CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2027 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação** referente ao **Piso Único de Assistência Social – PAS –** preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao ano de 2027 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 21 de outubro de 2026.

MARILZA APARECIDA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:DE786A66

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2026/CMAS

APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025 REGISTRADAS NO SISTEMA AGILIZASUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO que as prestações de contas dos recursos federais do SUAS devem ser registradas no Sistema AgilizaSUAS e submetidas à manifestação do Conselho de Assistência Social competente quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca das prestações de contas referentes ao exercício de 2024, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social acerca das informações apresentadas pela Gestão Municipal de Assistência Social referentes à execução dos recursos federais no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as prestações de contas referentes ao **EXERCÍCIO DE 2025** registradas no **SISTEMA AGILIZASUAS** quanto ao **IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa**

Família), IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social), Transferências SIGTV ou Transferências EstruturaSUAS e **Serviços e Programas Socioassistenciais** do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social manifesta-se favoravelmente à aprovação das prestações de contas relacionadas no art. 1º, considerando as informações apresentadas pela Gestão Municipal e a análise realizada pelo colegiado quanto à execução dos recursos e ao cumprimento das finalidades para as quais foram destinados.

Art. 3º - A aprovação de que trata esta Resolução compreende a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos federais repassados e à execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, nos termos da regulamentação vigente e das informações registradas no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 4º - A Gestão Municipal de Assistência Social deverá manter arquivados os documentos comprobatórios da execução física e financeira dos recursos objeto das prestações de contas, para fins de acompanhamento, fiscalização e eventual solicitação pelos órgãos de controle competentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 21 de outubro de 2026.

MARILZA APARECIDA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:08E79CD1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 85/2026

DECRETO Nº 85/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. – Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2026 (Quarta-Feira), em comemoração ao "Dia do Funcionário Público", nas repartições públicas do Município de Jundiaí do Sul, para o dia 30 de outubro de 2026. (Sexta – Feira).

Parágrafo Único: Os servidores públicos Municipais beneficiados com o presente decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 03 de novembro de 2026 e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Art. 2º. – O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste feriado através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jundiaí do Sul, 21 de outubro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:2C3A06F5

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 01/2026

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL/PR E A EMPRESA L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.408.061/0001-54**, com sede na Rua Anchieta, Praça Pio X, nº 260, Centro, Jundiaí do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO ROBERTO PEDRO**, doravante denominado **DEVEDOR**.

E, de outro lado, a empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.704.562/0001-70**, com sede na Rodovia PR-422, Km 53, s/n, Parque Industrial, Município de Tomazina/PR, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CREDORA**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o reconhecimento do saldo devedor decorrente do **Contrato de Empreitada nº 003/2024**, celebrado entre as partes, cujo objeto consistiu na execução de obra de pavimentação de vias urbanas em blocos de concreto, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme previsto no **Termo de Convênio nº 565/2023-SECID.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA
O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL reconhece, de forma expressa, irrevogável e irretratável, ser devedor da quantia de **R$ 761.040,16 (setecentos e sessenta e um mil e quarenta reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao saldo remanescente devido à CONTRATADA pela execução integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO DÉBITO
A dívida ora confessada decorre do Contrato de Empreitada nº 003/2024.
O prazo de vigência contratual estava estabelecido até **19 de janeiro de 2026**, entretanto a CONTRATADA executou integralmente os serviços e concluiu a obra antes do término do prazo contratual, cumprindo todas as obrigações assumidas, tendo os serviços sido devidamente medidos, fiscalizados e aceitos pela Administração Municipal.

Permaneceu pendente apenas o pagamento do saldo final de **R$ 761.040,16 (setecentos e sessenta e um mil e quarenta reais e dezesseis centavos)**, correspondente aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O valor reconhecido neste Termo será pago **em parcela única**, à vista, após a liberação dos recursos financeiros provenientes do **Convênio nº 565/2023-SECID**, destinados ao pagamento da última medição da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE DO TERMO
O presente Termo é firmado exclusivamente para atender às exigências administrativas do **Serviço Social Autônomo Paranacidade** e da **Secretaria de Estado das Cidades**, visando possibilitar a liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição da obra objeto do **Contrato nº 003/2024.**

O presente instrumento possui natureza declaratória de reconhecimento do saldo devedor, não importando em alteração do

objeto contratual, novação da obrigação ou modificação das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO
Após o recebimento integral do valor descrito neste instrumento, a CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO a respectiva quitação do débito ora reconhecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes declaram que o presente Termo reflete fielmente a realidade dos fatos, reconhecendo que a obra foi executada em conformidade com o **Contrato nº 003/2024** e que o saldo confessado corresponde exclusivamente ao valor pendente da última medição.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente **Termo de Confissão de Dívida** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LEODIR DE OLIVEIRA
L. Fujita de Almeida Construtora e Incorporadora LTDA

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:550CC5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 614, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova a prorrogação do prazo de execução dos recursos e a utilização de saldo de rendimentos referente ao Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)- Deliberação N° 13/2024- CEDCA/PR, do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando parágrafo 1º, do Artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Deliberação Nº13/2024 – CEDCA/PR que estabelece o Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA;

• Considerando a Resolução n° 509, de 05 de junho de 2024, que aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)- Deliberação N° 13/2024- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 225, de 19 de Outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que solicita a prorrogação do prazo de execução dos recursos e a utilização de saldo de rendimentos referente ao Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)- CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 20/10/2026, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prorrogação do Prazo de vigência do Termo de Adesão, conforme previsto pela Deliberação nº 62/2026 - CEDCA/PR, até 31 de Dezembro de 2027.

Art. 2º - Aprovar a utilização de saldo de rendimentos da conta corrente 40.324-5 Agência 0630-0 Fonte 759, da Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 20 de Outubro de 2026.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:61DE09FF

GABINETE
DECRETO N° 29997, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Revoga, tornando sem efeitos o Decreto nº 29987, de 20.10.2026.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25609/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Revoga, tornando sem efeitos o Decreto nº 29987, de 20.10.2026, que exonera ex-ofício, o Sr. REGINALDO JOSE BUDEK.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF862CA4

GABINETE
DECRETO N° 29998, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Revoga, tornando sem efeitos o Decreto nº 29988, de 20.10.2026.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25609/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :
Art. 1° – Revoga, tornando sem efeitos o Decreto nº 29988, de 20.10.2026, que exonera ex-ofício, o Sr. EDUARDO SANTOS DE LIMA.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:099014B9

GABINETE
DECRETO N° 29999, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Revoga e torna sem efeitos o Decreto nº 29989, de 20.10.2026.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25609/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Revoga o Decreto nº 29989, de 20.10.2026, tornando sem efeitos a nomeação do Sr. REGINALDO JOSE BUDEK, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE I.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97BE44CF

GABINETE
DECRETO N° 30000, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Revoga e torna sem efeitos o Decreto nº 29990, de 20.10.2026.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25609/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Revoga o Decreto nº 29990, de 20.10.2026, tornando sem efeitos a nomeação do Sr. EDUARDO SANTOS DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9CDD681

GABINETE
DECRETO Nº 29994, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos II, III, V e X, da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da legislação orçamentária, financeira e contábil contidas na Lei Federal 4.320/64 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto n. 10.540 de 5 de novembro de 2020 – Presidência da República, onde dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;
CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.948, de 2/7/2026, Portaria STN/MF Nº 2.858, de 21/9/2026, Síntese das alterações - MDF, de 23/9/2026, que regulamentam e estabelecem prazos para os procedimentos de consolidação das contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária, financeiro e contábil do exercício 2026 da Prefeitura da Lapa PR.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Os órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas nesse Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 2º - Ficam definidas as datas-limite para o encerramento do Exercício Financeiro de 2026.
§ 1° - A perda dos prazos a que se refere o caput, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do responsável de cada Órgão, no âmbito de suas áreas de competência.
§ 2° - Compete à Unidade de Controle Interno - UCI, à Contadoria, à Secretaria Municipal da Fazenda, coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados nesse Decreto.

Art. 3° - A partir da publicação desse Decreto, até a entrega das Contas Anuais de Governo e Gestão e das demais prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE PR, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 4° - Compete à Contadoria Municipal a consolidação das contas do Município da Lapa, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Prefeito, bem como dos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.
§ 1° - Para fins de aplicação do disposto no caput, entende-se por consolidação das contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema de Contabilidade Pública Municipal.
§ 2° - Os Ordenadores de Despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras.
§ 3° - Os Contadores dos Poderes Executivo e Legislativo são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.
§ 4° - O processamento automático das informações não exime as responsabilidades a que se referem o § 2° e o § 3° do art. 4° desse Decreto.

Art. 5° - Serão admitidas solicitações de créditos adicionais, suplementar e especial por órgãos e entidades, até o dia 07 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. - Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as despesas referentes a educação, saúde, gasto com pessoal, emendas impositivas, convênios e as de relevante interesse público, tempestivamente solicitadas pelas Secretarias Responsáveis.

Art. 6° - A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.
§ 1° - A data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa será 16 de dezembro de 2026, exceto quando referente a gastos com pessoal, saúde, educação, emendas individuais, convênios e em casos excepcionais autorizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2° - As despesas relativas às diárias, verbas de adiantamento, e à ajuda de custo não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”, cujos saldos remanescentes devem ser cancelados até dia 09 de dezembro de 2026.

Art. 7° - As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo- se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1° - Para fins da inscrição de que trata o caput, deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
§ 2° - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental.
§ 3° - Para fins da inscrição de que trata o caput, os órgãos responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, até 16 de dezembro de 2026, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com saúde, educação e investimentos.
§ 4° - A inscrição prevista no caput como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira, por fonte detalhada, e à indicação expressa, do responsável pelo órgão de que se trata a despesa, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.
§ 5° - A indicação e a comprovação previstas no § 3° deverão ser protocolizadas na Secretaria da Fazenda Municipal, até 16 dezembro de 2026, e os saldos dos empenhos não indicados deverão ser anulados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 8° - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda e ao Controle Interno Municipal, concorrentemente, orientar os órgãos e entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, e do Princípio da Anualidade do orçamento nas execuções orçamentária, financeira e no registro contábil, concomitante com o previsto no art. 2° da Lei Federal n° 4.320, de 1964:
I - a Secretaria Municipal de Finanças definirão fluxo acerca das solicitações e autorizações para os empenhos a serem emitidos após 16 de dezembro de 2026, que estarão devidamente autorizadas suas inscrições em “Restos a Pagar”;
II - os saldos de empenho emitidos anteriormente à data do inciso I deste artigo devem atender ao disposto no art. 6° desse Decreto e nas demais disposições correlatas; e
III - o fluxo definido deverá possibilitar o acompanhamento da Contadoria Municipal e da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, que atuarão com vistas a manter a eficiência e fidedignidade dos procedimentos de encerramento do exercício, a fim de resguardar o fiel cumprimento do que dispõem a Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, e a Lei Federal n° 4.320, de 1964, bem como demais normas pertinentes.

Art. 9° - No exercício financeiro de 2026, os saldos de Restos a Pagar deverão ser executados nos prazos estipulados a seguir:
§ 1° - Deverão ser cancelados ou liquidados, até 30 de outubro de 2026, pelo órgão gestor responsável e pela Contadoria Municipal, os saldos remanescentes de “Restos a Pagar Não Processados” de exercício anterior e anteriores não liquidados e que não estejam em fase de liquidação.
§ 2° - As despesas de 2026 inscritas em “Restos a Pagar Não Processados”, em consonância com o art. 7°, serão liquidadas e pagas em observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, até 30 de abril de 2027.
§ 3° - Observada a ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1°, os Restos a Pagar Processados” inscritos em 2026 ou em anos anteriores deverão ser pagos até 30 de abril de 2027.

Art. 10 - As despesas de exercícios anteriores a 2026 com saldos inscritos em “Restos a Pagar Não Processados”, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação deverão ser cancelados até o encerramento do exercício financeiro.
Parágrafo único. - Ficam excetuados do procedimento previsto os restos a pagar não processados decorrentes de convênios e os relativos à obras e instalações e Emendas Impositivas Individuais.

Art. 11 - Os saldos de Restos a Pagar “Processados” com prescrição quinquenal nos termos do § 5º do artigo 206 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os arts. 199 e 202 do mesmo dispositivo, deverão ser cancelados no encerramento do exercício financeiro.

Art. 12 - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos de restos a pagar “Processados” e “Não Processados” efetuados na forma desse Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Fica a Contadoria Municipal autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício, até o dia 29 de janeiro de 2027.

Art. 14 - Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis

aprovados a Contadoria Municipal deverá ser comunicada formalmente que analisará a materialidade e a relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade das Contas Anuais de Governo e Gestão.
Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
Parágrafo único. - Os ajustes e as limitações a que se refere o caput terão como base os relatórios de previsão e arrecadação da receita – produzidos pelo Departamento de Contabilidade e Finanças.

Art. 16 - A Unidade de Controle Interno - UCI monitorará o cumprimento deste Decreto, que encaminhará ao órgão competente os casos de não cumprimento dos prazos e procedimentos aqui fixados, para que seja apreciada a responsabilidade.

Art. 17 - Para o encerramento do exercício de 2026, os lançamentos que envolvam reconhecimento de receitas/despesas orçamentárias deverão ser realizados até o dia 11 de janeiro de 2027.

Art. 18 - A abertura do exercício financeiro de 2027 será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 25 de janeiro de 2027.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10CB9184

GABINETE
DECRETO Nº 29995, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Institui a Comissão de Segurança do Paciente da Maternidade Municipal Humberto Carrano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando a necessidade de promover a qualidade da assistência prestada aos usuários da Maternidade Municipal Humberto Carrano;
• Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança o Paciente-PNSP;
• Considerando a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;
• Considerando a necessidade de implementar e fortalecer ações voltadas à prevenção e redução de incidentes relacionados à assistência à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Segurança do Paciente da Maternidade Municipal Humberto Carrano, órgão de caráter consultivo, educativo e permanente, com finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações voltadas à segurança do paciente no âmbito da instituição.

Art. 2º - A comissão de Segurança do Paciente será composta, preferencialmente, pelos seguintes representantes:
I- Coordenação de Enfermagem;
II- Direção Geral da Maternidade;
III- Direção Técnica Médico;
IV- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
V- Farmácia;
VI- Serviço de Nutrição;
VII- Outros profissionais designados pela Direção da Maternidade.

Parágrafo único. - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - Compete à Comissão de Segurança do Paciente:
I- Elaborar, implantar e acompanhar o Plano de Segurança do Paciente;
II- Promover a cultura de segurança entre os profissionais da Instituição;
III- Monitorar, analisar e propor ações de prevenção de incidentes relacionados à assistência;
IV- Incentivar e acompanhar a notificação de eventos adversos;
V – Propor protocolos, normas e rotinas voltadas à segurança do paciente;
VI- Desenvolver ações de educação permanentes relacionadas à segurança do paciente;
VII- Promover a integração entre os diversos setores da maternidade para melhoria contínua dos processos assistenciais;

Art. 4º - A Comissão norteará suas atividades pelos seguintes princípios;
I- Promoção da qualidade da assistência;
II- Prevenção e redução de riscos ao paciente;
III- Humanização da assistência;
IV- Trabalho multiprofissional e interdisciplinar;
V- Melhoria contínua dos processos de trabalho;
VI- Transparência e aprendizado organizacional.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador.

Art. 6º - A Comissão poderá elaborar e aprovar Regimento Interno contendo normas complementares sobre seu funcionamento.

Art. 7º - A Comissão poderá convidar profissionais, especialistas e representantes de outros órgãos para participar de reuniões ou atividades específicas, sempre que necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:236C5558

GABINETE
DECRETO Nº 29996, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Designa os membros para compor a Comissão de Segurança do Paciente da Maternidade Municipal Humberto Carrano - MMHC e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.995, de 21.10.2026, que instituiu a Comissão de Segurança do Paciente da Maternidade Municipal Humberto Carrano – MMHC;
• CONSIDERANDO o Processo Digital nº. 21321/2026

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Segurança do Paciente da Maternidade Municipal Humberto Carrano – MMHC, como representantes titulares e respectivos suplentes, os seguintes membros:

I – Coordenação de Enfermagem;

Titular: Ariane Ribas Daou

Suplente: Michele Brogian

II – Direção Geral da Maternidade;

Titular: Giovana Maria R. Rocha
Suplente: Amanda Martins Aske Dos Santos

III – Direção Técnica Médico;

Titular: Richard Handerson Mendes Duarte
Suplente: Paulo Marcelo Kaufmann

IV – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;

Titular: Andressa Pinto Marcassi
Suplente: Rosilene De Fatima Dos Santos Gogola

V – Farmácia;

Titular: Eduardo Arauz
Suplente: Elizabeth Cristina Da Silva

VI – Serviço de Nutrição;

Titular: Anderson Carlos dos Santos
Suplente: Joselete Scholtz Will

VII – Outros profissionais designados pela Direção da Maternidade;

Titular: Thaís Cangussu Druss
Suplente: Cleonice De Morais Felipe

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F26FCD22

GABINETE
DECRETO Nº 30001, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Altera o Decreto nº 28996, de 18 de Agosto de 2025, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que regulamenta em nosso Município a Política do Idoso e cria o seu Conselho Municipal;

Considerando o Processo Digital nº 6526/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher,

D E C R E T A :

Art. 1º - Altera, a partir desta data, o item I. - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, passando o Art. 1º do Decreto nº 28996, de 18 de Agosto de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - (...)

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1. Titular: Paulino Schimaleski
2. Suplente: Rogério Krainski Dallabona

II. DA ÁREA DE CULTURA

1. Titular: Maria Bethânia Diniz E Lustosa Bortoluzzi
2. Suplente: Márcia Cristina Schmidt Vieira Galdino

III. DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

1. Titular: Emanueli de Cássia Ferreira dos Santos
2. Suplente: Vitória Bill Pereira

IV. DA ÁREA DE SAÚDE

1. Titular: Leonardo Ribeiro Pedroso
2. Suplente: Rosa Maria Pacheco Schebeuka

V. DA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

1. Titular: Aliane Sossela Valente
2. Suplente: Evandro da Luz Ramos

VI. DA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL

1. Titular: Roseli de Souza Portes
2. Suplente: Andréa Maria Hammerschmidt Mendes

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

I. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

1. Titular: Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza
2. Suplente: Letícia Aparecida Lima da Silva

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE LAPA

1. Titular: Marly Eugênio Ferreira
2. Suplente: Vera Lucia Carnieri Ribas

III. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES

1. Titular: Laide Damas da Silveira
2. Suplente: Cassemiro Ribeiro Pereira

IV. DISPENSÁRIO SÃO BENEDITO

1. Titular: Cristiane Ferreira Ramos Bueno
2. Suplente: Solange Maria Scholtz Klosterman

V. LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

1. Titular: Rosângela Aparecida Tobias de Oliveira
2. Suplente: Daniele Sidronio Alves

VI. INSTITUTO BORGES DA SILVEIRA - IBS

1. Titular: Claudete Marli Abrão Ferreira
2. Suplente: Dolores Goslar”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A168C1D9

GABINETE
DECRETO Nº 30002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Altera o Decreto nº 29016, de 27 de Agosto de 2025, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

• Considerando o disposto na Lei 3105, de 30.07.2015, que dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social do Município de Lapa, Estado do Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social;

• Considerando o contido no Processo Digital nº 6522/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

D E C R E T A :

Art. 1º - Altera, a partir desta data, a composição do item VI dos Representantes Governamentais, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passando o Art. 1º do Decreto nº 29016, de 27 de Agosto de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Simone dos Santos
Suplente: Kellen Aparecida de Toledo Mamjski

II. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:
Titular: Ana Maria Nunes Dias Loures
Suplente: Caroline Albach Hoffmann

III. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Katia Regina Dalmaz
Suplente: Josiele Kucla Druscz

IV. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE FINANÇAS:
Titular: Diair Aparecida Portes
Suplente: Juliana Wille Hammerschmidt Goll

V. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Priscila Padilha Paes
Suplente: Evandro Roberto de Siqueira

VI. REPRESENTANTE MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO:
Titular: Paulino Schimaleski
Suplente: Marina Gonçalves Ferreira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I. ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS:
Titular: Brenda Jurelo Lopata
Suplente: Gualter Lacerda Silva

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LAPA:
Titular: Carin Kleinschmidt
Suplente: Adeliana da Silva

III. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO:
Titular: Ivana Belkys Wiedmer Bosch
Suplente: Rosana Ukan

IV. ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À REDE DE ENSINO DA LAPA E AO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA MINISTRO FLAVIO SUPLICY DE LACERDA CAIC- ADECAL:
Titular: Marinéa G. Gomes
Suplente: Camila Hammerschimidt

V. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
Titular: Ivonete Aparecida Paula Ferreira
Suplente: Elimara Pimentel Figura

VI. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Cristiane Santos Ferreira (SISMUL)
Suplente: Joelisa Lenzi (SISMUL)"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0949DF87

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29991, de 20 de outubro de 2026, HELLEN PADILHA MAYER, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAUDE, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 15496043-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

HELLEN PADILHA MAYER
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:912D5871

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29992, de 20 de outubro de 2026, PETER ADAM SOARES COLACO DE OLIVEIRA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR DE LOGISTICA SANITARIA, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10910756-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PETER ADAM SOARES COLACO DE OLIVEIRA
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:814D0AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 002/2026

Informamos que a ATA Nº 002/2026, que trata do sorteio e distribuição dos serviços, conforme a necessidade, relativa ao credenciamento n° 002/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de funilaria, tapeçaria e vidraçaria, serviços de remoção e auxílio mecânico e serviços de guincho, destinados aos veículos leves, utilitários, veículos de médio porte, ônibus, caminhões, veículos especiais, e ainda serviços de manutenção com fornecimento de peças componentes e acessórios em equipamentos a combustão(roçadeiras, sopradores, motosserras, tratores de corte, etc..) pertencentes a frota do município da Lapa, está disponível para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029.
Lapa, 21 de outubro de 2026.

CAMILE SILVA NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:549C10D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MÁRCIA APARECIDA DA SILVEIRA	COZINHEIRA

Lapa, 20 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B529D1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 939, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) ADRIELE FREITAS DA CRUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº80967-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 21 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1° de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2023.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:64077BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 940, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº9196-4.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 4 de novembro de 2026 a 1° de fevereiro de 2027, correspondente ao período aquisitivo de 10 de abril de 2018 a 9 de abril de 2023.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7827C590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 941, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Especial Por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, matriculado(a) sob nº81143-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1° de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 9 de outubro de 2018 a 8 de outubro de 2023, restando 60 dias a serem usufruídos posteriormente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:08CCEBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 942, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº8255-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 12 de setembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1° de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2021.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7D933EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 943, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, matriculado(a) sob nº80934-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 13 de outubro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, correspondente ao período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2018 a 6 de fevereiro de 2023.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CEEA477A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 944, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, matriculado(a) sob nº5140-2.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 15 de setembro de 2026 a 2 de novembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2017 a 5 de fevereiro de 2022.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:74D48D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 945, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº80928-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 6 de outubro de 2026 a 3 de janeiro de 2027, correspondente ao período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2018 a 3 de fevereiro de 2023.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:409C47F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 946, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº1455-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 21 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 14 de setembro de 2014 a 13 de setembro de 2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:718C73A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 947, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) NEUSA APARECIDA SCHUSTER PAES ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº1201-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 18 de setembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1° de abril de 2018 a 31 de março de 2023.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9EDD266F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 948, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora JEANE DIAS SCHENOVEBER, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 80845-1, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 21 de setembro de 2026 a 19 de março de 2027.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C03E8289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 949, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada item da Portaria n° 473 de 13 de maio de 2026, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100% à servidora JEANE DIAS SCHENOVEBER, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 80845-1.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:214C3F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 950, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora CAMILA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONTADOR, matriculado(a) sob nº 9116-2, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 24 de setembro de 2026 a 22 de março de 2027.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:62869B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 951, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre restrições para o exercício das atividades laborais de servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinado à servidora SILVANA LIMA CARVALHO, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 82187-1, exercer suas atividades laborais observando as restrições contidas no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 915 de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CC032A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 952, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre carga horária de servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica mantida CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais ao servidor JURANDIR BALBINO LINHARES, ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 774-1,segundo laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 915 de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:06339C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 953, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
50	1	ALFREDO VIDAL MOREIRA	MEDICO NEONATOLOGISTA/PLANT.SOBREAVISO
75	1	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	EDUCADOR INFANTIL
9405	5	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	PROFESSOR
6445	4	VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	EDUCADOR INFANTIL

Art.2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS, CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica.
Art. 3º A perícia foi realizada em 2 de outubro de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:028616FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 954, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 82252-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES para SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, tendo como base a Portaria n° 922 de 24 de setembro de 2026.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3D1256FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 955, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) INDYARA LOURENCO ZIEGLER, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 82706-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAUDE.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:62A21DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 956, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA a Licença Especial por Produtividade do(a) servidor(a), aposentada a partir de 1° de junho de 2022, MARLI SALETE VIEIRA, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 1137-2.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 1° de junho de 2017 a 31 de maio de 2022.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspensão da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:16356C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 957, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA a Licença Especial por Produtividade do(a) servidor(a), aposentada a partir de 1° de junho de 2024, SCHIRLEI APARECIDA SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 1425-1.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspensão da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A76CF719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 958, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ALFREDO VIDAL MOREIRA, ocupante do cargo de MEDICO NEONATOLOGISTA/PLANT.SOBREAVISO, matriculado(a) sob nº 50-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 953 de 30 de setembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 2 de outubrode 2026 a 10 de março de 2027, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CA3FAD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 959, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 75-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 953 de 30 de setembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 23 de setembrode 2026 a 9 de outubro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DF9E8702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 960, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 9405-5, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 953 de 30 de setembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 19 de setembrode 2026 a 14 de novembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8CB8203C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 961, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 6445-4, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 953 de 30 de setembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 2 de outubrode 2026 a 8 de janeiro de 2027, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5C8B53EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 962, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, na forma do ANEXO I, férias funcionais aos servidores municipais.
Art. 2ºFicam indenizados, na forma do ANEXO II, o período de férias dos servidores municipais.
Art. 3ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO I
(A que se refere o artigo 1º da Portaria SEMAD nº 962, de 5 de outubro de 2026)

CONCESSÃO DE FÉRIAS

MATRÍCULA	NOME FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUÍDO
82018-1	ADRIANA GANZERT	03/11/2024 a 02/11/2025	13/10/2026 a 27/10/2026
82551-1	ADRIANE ALVES DA SILVA	21/11/2025 a 20/05/2026	12/10/2026 a 31/10/2026
82323-1	ALESSANDRA APARECIDA SOEK DA SILVA	11/04/2025 a 10/04/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
82629-1	ALESSANDRA DE LIMA LOPATA HORNUNG	01/10/2025 a 30/09/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
81770-1	ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	14/03/2025 a 13/03/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
82050-1	AMANDA MAZZOTTI DE LACERDA	17/11/2024 a 16/11/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
82046-1	ANA DANIELE KOSSOSKI	17/11/2024 a 16/11/2025	13/10/2026 a 27/10/2026
10814-1	ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	02/03/2025 a 01/03/2026	05/10/2026 a 19/10/2026
6837-2	ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	01/12/2024 a 30/11/2025	29/10/2026 a 07/11/2026
82141-1	ANGELA KRAINSKI DALLABONA	03/04/2025 a 02/04/2026	05/10/2026 a 14/10/2026
10050-1	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	02/12/2024 a 01/12/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
81258-1	APARICIO LEVI DE QUEVEDO	02/05/2025 a	05/10/2026 a

		01/05/2026	09/10/2026
8623-1	ARLETE APARECIDA DE LIMA ALVES	01/12/2024 a 30/11/2025	26/10/2026 a 24/11/2026
214-1	BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA	02/07/2025 a 01/07/2026	02/10/2026 a 31/10/2026
5105-2	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	03/10/2025 a 02/10/2026	21/10/2026 a 30/10/2026
81803-1	CAMILA JACON BARBOZA	07/03/2025 a 06/03/2026	13/10/2026 a 01/11/2026
4678-2	CICERO JOSE RIBAS GANZERT	13/08/2025 a 12/08/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
310-3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	01/03/2025 a 28/02/2026	02/09/2026 a 01/10/2026
325-1	DANIELLI PINTO FERRARI	15/11/2024 a 14/11/2025	13/10/2026 a 30/10/2026
393-2	EDSON LUIZ SILVA	01/03/2025 a 28/02/2026	21/10/2026 a 04/11/2026
82414-1	ELIANE FERREIRA	18/09/2025 a 17/09/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
418-4	ELIANE PEDROSO GONCALVES	14/02/2025 a 13/02/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
9218-2	GUILHERME VISMARA ROPELATO	07/03/2025 a 06/03/2026	09/10/2026 a 23/10/2026
9218-1	GUILHERME VISMARA ROPELATO	01/03/2025 a 28/02/2026	12/10/2026 a 26/10/2026
82053-1	HELOISA IACOMO VIEIRA FRISSO	05/01/2025 a 04/01/2026	14/10/2026 a 28/10/2026
5876-2	HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	02/06/2024 a 01/06/2025	14/10/2026 a 23/10/2026
82550-1	IZAIRDE SANTOS KULL	21/05/2025 a 20/05/2026	13/10/2026 a 30/10/2026
11014-3	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	04/07/2025 a 03/07/2026	01/10/2026 a 15/10/2026
11014-1	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	04/08/2025 a 03/08/2026	15/10/2026 a 24/10/2026
82412-1	JOELMA ANGELITA DE ARAUJO ALBERTI	04/09/2025 a 03/09/2026	01/10/2026 a 15/10/2026
82044-1	JOSE CARLOS DE MOURA	17/11/2024 a 16/11/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
722-1	JOSE LAERTES CARDOSO	10/11/2024 a 09/11/2025	08/10/2026 a 06/11/2026
8676-4	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	01/09/2025 a 31/08/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
3138-1	JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	02/07/2025 a 01/07/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
5128-2	JOSIANE SILVEIRA CARDOSO	01/12/2024 a 30/11/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
5128-2	JOSIANE SILVEIRA CARDOSO	01/12/2024 a 30/11/2025	13/10/2026 a 27/10/2026
5072-2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04/06/2025 a 03/06/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
9417-1	JULIANA FERREIRA RIBAS SODRE	03/09/2025 a 02/09/2026	01/10/2026 a 15/10/2026
80930-1	KARINA DA SILVA REYNEN	07/02/2025 a 06/02/2026	09/10/2026 a 17/10/2026
7361-4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	02/09/2025 a 01/09/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
882-3	LUIZ JOSMAR MULLER	28/08/2025 a 27/08/2026	20/10/2026 a 29/10/2026
82192-1	MAILSON ASSIS SODRE	20/06/2025 a 19/06/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
80899-1	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	01/02/2025 a 31/01/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
8395-1	MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA	20/05/2025 a 19/05/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
8248-1	MARIA INES DA MAIA HORNING	01/02/2025 a 31/01/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
8162-1	MARIA INES TEIXEIRA	20/01/2025 a 19/01/2026	15/10/2026 a 29/10/2026
10428-1	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	04/12/2024 a 03/12/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
8098-1	MARIANE GOSLAR POLATO	03/01/2025 a 02/01/2026	19/10/2026 a 05/11/2026
82596-1	MARLENE MAIDL	09/07/2025 a 08/07/2026	15/10/2026 a 29/10/2026
1161-5	MICHELE BROGIAN	30/09/2025 a 29/09/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
1166-1	MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES	23/09/2025 a 22/09/2026	13/10/2026 a 01/11/2026
9302-1	MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	03/05/2025 a 02/05/2026	19/10/2026 a 30/10/2026
81907-5	NAELLY PAVANI SAKOVICZ	06/02/2025 a 05/02/2026	29/10/2026 a 10/11/2026
1212-1	NEUZELI SCHMIDT CAMARGO	03/08/2025 a 02/08/2026	15/10/2026 a 29/10/2026
80908-1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	01/02/2025 a 31/01/2026	16/10/2026 a 30/10/2026
9091-1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	09/01/2025 a 08/01/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
4505-1	ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	01/09/2025 a 31/08/2026	05/10/2026 a 24/10/2026
4709-1	SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	02/05/2025 a 01/05/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
9055-1	SAMUEL FRANCISCO KOLOGE	04/01/2025 a 03/01/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
82010-3	STEFANY DE LIMA SLUSARZ	17/02/2025 a 16/02/2026	13/10/2026 a 30/10/2026
9399-3	VERA MASCARELLO VEIGA	14/07/2025 a 13/07/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
1618-1	WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	26/04/2025 a 25/04/2026	15/09/2026 a 14/10/2026
1641-2	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	02/05/2025 a 01/05/2026	13/10/2026 a 27/10/2026

ANEXO II
(A que se refere o artigo 2º da Portaria SEMAD nº 962, de 05 de outubro de 2026)

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

MATRÍCULA	NOME FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS INDENIZADOS
8395-1	MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA	20/05/2025 a 19/05/2026	15 DIAS
1212-1	NEUZELI SCHMIDT CAMARGO	03/08/2025 a 02/08/2026	15 DIAS
81550-4	RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI	06/02/2025 a 05/02/2026	30 DIAS
9055-1	SAMUEL FRANCISCO KOLOGE	04/01/2025 a 03/01/2026	15 DIAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FA788B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 963, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, ao servidor abaixo especificado, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, conforme página 496 do Laudo Técnico das CondiçõesAmbientais do Trabalho do Município da Lapa.

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
9073-1	ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	MOTORISTA HABILITACAO D	CAPS

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C865CFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA a Licença Especial por Produtividade do(a) servidor(a), aposentada a partir de 1° de abril de 2023, LUCIANE APARECIDA CORTES CARDOSO, ocupante do cargo de PROFESSOR PRE-ESCOLAR, matriculado(a) sob nº 846-1.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 1° de junho de 2017 a 31 de maio de 2022.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspensão da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de

Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FB6B167A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 965, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA a Licença Especial por Produtividade do(a) servidor(a), aposentada a partir de 1° de junho de 2024, WILMARA DOS SANTOS FONSECA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 1628-1.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 1° de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspensão da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5BD4F311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 966, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 4421-2.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 9 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2014 a 9 de agosto de 2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:86467C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 967, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 80915-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 7 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2018 a 4 de fevereiro de 2023, restando 17 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DB929D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 968, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
74	4	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5238	2	ANGELA BATISTA SCHUSTER	PROFESSOR
81094	1	ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI	BIBLIOTECARIO

Art.2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS, CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 9 de outubro de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:91F0D618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 969, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 847, de 26 de agosto de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

10112-1	CAROLINE MURBACK BORA	03/02/2025 a 02/02/2026	15/09/2026 a 29/09/2026

Leia-se:

10112-1	CAROLINE MURBACK BORA	03/02/2025 a 02/02/2026	03/11/2026 a 17/11/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9262962B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 970, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 847, de 26 de agosto de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

10039-4	JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	05/07/2025 a 04/07/2026	18/09/2026 a 28/09/2026

Leia-se:

10039-4	JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	05/07/2025 a 04/07/2026	08/09/2026 a 18/09/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2857B021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 971, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada aPortaria SEMAD nº 646, de 30 de junho de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

2437-4	DIAIR APARECIDA PORTES	07/03/2025 a 06/03/2026	27/07/2026 a 25/08/2026

Leia-se:

2437-4	DIAIR APARECIDA PORTES	07/03/2025 a 06/03/2026	27/07/2026 a 14/08/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5D109745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 972, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817, de 16 de julho de 2025, para constituir a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01 – 10 - 2026, visando a apuração dos fatos descritos no processo digital nº 13618, de 28 de maio de 2025, bem como demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente comissão processante, com o prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C51DD1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 973, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-08-2026, designada pela Portaria nº 741, de 4 de agosto de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:27C9E3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 974, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, ao servidor abaixo especificado, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, conforme página 490 do Laudo Técnico das CondiçõesAmbientais do Trabalho do Município da Lapa.

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
7073-2	MARTA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO	PSF AGUA AZUL

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4EAF5AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 975, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100% à servidora abaixo qualificada.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL EXERCÍCIO EXTRAORDINÁRIO	DATA INÍCIO
82591-1	JOCIANE DE FATIMA MORANDI STAINE	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT	25/09/2026

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E642B30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 976, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) em caráter de substituição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, no período de 3 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2026, função gratificada (ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS – FG-SEMAD-09) ao(a) servidor(a) LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 82680 -1, em substituição ao(a) servidor(a) ELIANE ZANDROVSKI HONORIO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81408 -2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8144286B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 977, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 74-4, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 968 de 7 de outubro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 9 de outubrode 2026 a 28 de janeiro de 2027, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9F546000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 978, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ANGELA BATISTA SCHUSTER, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 5238-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 968 de 7 de outubro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 28 de agostode 2026 a 23 de outubro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4527A22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 979, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO, matriculado(a) sob nº 81094-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 968 de 7 de outubro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 2 de outubrode 2026 a 8 de janeiro de 2027, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9A791F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 980, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
75	1	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	EDUCADOR INFANTIL
480	6	FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO	ATENDENTE DE MUSEUS
9950	4	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	EDUCADOR INFANTIL
288	1	JOAO VITOR XAVIER DA SILVEIRA	TECNICO EM INFORMATICA

81125	1	MAGALI REGINA PENTEADO	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art.2º Fica designadoo DoutorADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS,CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica**.**
Art. 3º A perícia será realizada em 16 de outubro de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ECBB125A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 981, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,resolve:

Art. 1º Fica concedida, aos servidores abaixo especificados, Progressão de Carreiranas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
10251-01	ALANA HELENA KNAUT	ENGENHEIRO AGRONOMO	NIVEL SUPERIOR	C 08	C 10
4416-02	ANGELA PEDRO BZUNECK	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 06	A 10
81780-01	BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 03
4613-02	CRISTIANE PEDROSO PEPPES	CIRURGIAO DENTISTA	NIVEL SUPERIOR	C 01	C 04
82190-01	DOLIZETE APARECIDA HOFFMANN RODRIGUES	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
471-01	FABIANA DE FATIMA STELMAK RAMOS	AGENTE DE SAUDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 07
8676-04	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 08
10282-01	ODETE TRZASKOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 09
9305-02	PAULO CESAR URBANICH	ANALISTA DE LICITACOES	NIVEL SUPERIOR	C 01	C 02
82238-01	SIMONE LEINEKER PAQUET	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
1468-02	SIMONE PASDIORA	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 09	B 13
8789-01	THAIS CRISTINA BUDZIAKI SUPLICY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 09	B 11

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:56A184ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 982, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão e de licença para tratar de interesses particulares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, ao(a) servidor(a) BRUNO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, matriculado sob o n° 4560-4 , LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração, conforme artigos 137 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008:
Art. 2º- O período da licença concedida compreende entre 17 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, devendo retornar ao trabalho em 1° de janeiro de 2027.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:439D3873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 983, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Criar a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros que a compõem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica criada A COMISSÃO ESPECIAL PREPARATÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e nomeados os membros que a compõem, com finalidades e atribuições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de suas atividades normais. A referida Comissão será presidida pela primeira abaixo nomeada:

1) EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculada sob nº 80683-2, com a Escolaridade de ENSINO SUPERIOR COMPLETO.
2) SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculado sob nº 81938-1, com a Escolaridade de ENSINO MEDIO COMPLETO.
3) ELIDA FERNANDA PAZ VERA, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculada sob nº7339-3, com a Escolaridade de ENSINO SUPERIOR COMPLETO.

§1º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput tem por objetivo à seleção e contratação de profissionais especificados, conforme abaixo relacionados, a fim de compor o quadro de pessoal temporário do Executivo Municipal.

CARGO	QUANTIDADE
NUTRICIONISTA	CR

§2º A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado atuará pelo período a ser deliberado pela própria Comissão, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto na legislação.

Art. 2º Compete a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado a preparação do certame, a avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, acompanhamento e fiscalização da realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

§1º - No caso de impedimento, devidamente justificado, de qualquer de seus membros ou auxiliares, as substituições serão feitas mediante nomeações e/ou designações específicas.

§2º É vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo Simplificado, das pessoas acima nomeadas para a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado. Verificado a inscrição de parente, o membro da Comissão deverá apontar seu impedimento e requisitar a sua substituição por outro servidor.

Art. 3ºA Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, a fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 2º desta Portaria, tem a incumbência de:

I - Realizar todos os atos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, observando estritamente, o que prescreve a Lei nº 3526, de 19/06/2018 e, no que couber, o Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto nº 11.942, de 14/09/06, alterado pelo Decreto nº 12.843, de 21/11/2007;

II - Compatibilizar as solicitações de pessoal, efetuadas pelas Secretarias Municipais, com a existência de vagas, legalmente criadas de modo a atender os objetivos da Administração Municipal;

III - Articular-se com os órgãos municipais, sempre que for o caso, para consecução dos objetivos definidos nesta Portaria;

IV - Adotar as providências cabíveis à realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo:

a) Baixar editais, regulamentos, homologar inscrições, divulgar a lista dos aprovados e utilizar-se dos meios de comunicação, a fim de dar divulgação aos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado;

b) Realizar despesas, mediante comprovação para fins de aquisição de materiais e serviços, que serão submetidos a empenho prévio e as disposições da Lei nº 8666/93;

c) Requisitar, quando for o caso, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a organização e realização dos Processos Seletivos Simplificados, instruindo-os na conduta a ser adotada no desempenho de suas funções;

d) Indicar pessoas para atuarem como examinadores e/ou fiscais, quando da aplicação das provas, se for o caso;

e) Designar os locais onde serão realizadas as provas e ou seleção;

f) Aplicar ou promover a aplicação das provas de conformidade com o estabelecido no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

g) Adotar os critérios de avaliação das provas e títulos, obedecendo o disposto no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

h) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Lei específica, nesta Portaria, no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados e nos demais atos inerentes à matéria.

Art. 4ºA Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado deve apresentar ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado de todos os atos relacionados com os Processos Seletivos Simplificados, praticados antes, durante e depois da realização dos mesmos, acompanhado de documentos e demais atos formais comprobatórios.

Parágrafo Único - O relatório de que trata este artigo, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5ºA Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, tem plena responsabilidade, perante o Prefeito Municipal, em virtude dos atos que praticar.

Parágrafo Único - A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6ºO presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme disposições estabelecidas em Edital, cuja elaboração é de atribuição da Comissão constituída pela presente Portaria.

Parágrafo único - Aplicam-se ao Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente, as disposições do Regulamento dos Testes Seletivos - Decreto 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, apenas no que couber.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A48BDBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 984, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) FERNANDA BUENO DA SILVA, ocupante do cargo de PSICOLOGO, matriculado(a) sob nº 5118-6, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9A94BD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 985, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada Item da Portaria n° 788 de 11 de agosto de 2026, que concedeufunção gratificada (SEÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO NO ENSINO INFANTIL – FG-SMS-06) ao(a) servidor(a) FERNANDA BUENO DA SILVA, ocupante do cargo de PSICOLOGO, matriculado(a) sob nº 5118-6.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7CB6A297

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (PD Nº 24558/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ/MF SOB O Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B E E; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS; LOCAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1,2 M³; LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 27M³ COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS; LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DE 7,0 M³ COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM, POR OBJETIVO REGISTRAR A ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025, RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0733735, Nº REGISTRO NA SUSEP 05436202500010775056846 5 DA JUNTO SEGUROS S.A., COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 30/06/2025 À 14/10/2027, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 043/2026 (PD Nº 23675/2026) QUE PASSA A INTEGRAR O CONTRATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ENCONTRA RESPALDO NO ART. 97, INCISO I, E NO ART. 136 DA LEI 14.133/2021, CONSIDERANDO QUE A APÓLICE DE SEGURO GARANTIA DEVE ACOMPANHAR AS MODIFICAÇÕES DA VIGÊNCIA CONTRATUAL MEDIANTE EMISSÃO DO RESPECTIVO ENDOSSO, NÃO CARACTERIZANDO ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS..
DATA: 19/10/2026
DATA ASSINATURA: 21/10/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5DDED053

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 (PD Nº 25133/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: PROQUALITY ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 41.753.094/0001-57, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. MAICON FELIPE ORLOWSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, INSPEÇÕES, COLETA E EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS, ANÁLISES LABORATORIAIS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM EMISSÃO DE ART, DESTINADOS À AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS CAMADAS DE BASE, SUB-BASE E REVESTIMENTO ASFÁLTICO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARLOS GANZERT, OBJETO DO CONTRATO Nº 028/2026, NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DO (A) ASSINATURA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 75, VIII, DA LEI N° 14.133/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO (A) ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 12.655,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1499/2026 PD 25133/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1655
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039050000000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 25133/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 19/10/2026
DATA ASSINATURA: 20/10/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D4B89D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 159/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024 (PD Nº 27498/2024)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: SR. RUMILDO MATOS DE LIMA, CPF Nº 637.887.649-53.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, CASA EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 200M² + GARAGEM 120M², LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, Nº 1947 PARA INSTALAÇÃO DO CAPS I, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 29.530.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1402/2026 (PD Nº 23588/2026) DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSIDERANDO O PARECER Nº 904/2026/PGM,CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 159/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31.10.2026 E 30.10.2027, COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 62.483,28 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$

1.715,28 (UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/10/2026
DATA ASSINATURA: 21/10/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C3F22238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 (PD Nº 19135/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: EDSON LIZIANO BARBIERE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TERCEIRIZADO COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.ITENS 1 E 2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA DESTA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL INICIA-SE A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, VIGENDO PELO PERÍODO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO ORDINÁRIO, LIMITADO AO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO EXPRESSAMENTE VEDADA A PRORROGAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 75, VIII, E ART. 94, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 154.200,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1242/2026 (PD Nº 19135/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1215
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 19135/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 16/10/2026
DATA ASSINATURA: 19/10/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:73693AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 206.2026_LEI 107.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 206/2026 de 21/10/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 107/2026 de 20/10/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.666,02 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.1.126.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM)	
1961 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.666,02
		Total Suplementação:	**27.666,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	27.666,02
		Total Redução:	**27.666,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F276C777

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 207.2026_LEI 107.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 207/2026 de 21/10/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 107/2026 de 20/10/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 894.534,48 (oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SEMU	MULHERES -
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.1.126.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM)	
1962 - 4.4.90.51.00.00	32042	OBRAS E INSTALAÇÕES	894.534,48
Total Suplementação:			**894.534,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.9.99.01.10.00000000	Fonte: 1000	894.534,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:18175D6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 208.2026_LEI 108.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 208/2026 de 21/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 108/2026 de 20/10/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
542 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00
		Total Suplementação:	**1.500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
1835 - 4.4.90.51.00.00	03107	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
		Total Redução:	**1.500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AAEBB565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026-PML
PROCESSO Nº 148/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para as Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR

ABERTURA: às 09:00h do dia 11 de novembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 249.865,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D98F9520

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 682-2026

PORTARIA Nº. 682/2026

Súmula – Nomeia Secretário de Educação, CC.1, sem ônus.

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias, concedidas a titular do cargo de Secretário de Educação, senhora Silvia Cristiana Rossin Norte, através da Portaria nº. 519/2026 de 05/08/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor RENAN JANUARIO SCANACAPRA, matricula nº. 966872, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, Símbolo CC.1, constante na Lei Complementar nº 009/2026 de 25/08/2026, sem ônus**,** pelo período compreendido entre 26/10/2026 a 09/11/2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EDA1C970

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 683-2026

PORTARIA Nº. 683/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 09/10/2026;

Resolve:

Conceder a servidora ANA CLARA ZANGARI DE LIMA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, CC.4, matrícula nº. 967185, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/05/2025 a 18/05/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

10 (dez) dias pelo período compreendido entre 23/11/2026 a 02/12/2026;
06 (seis) dias pelo período compreendido entre 04/01/2027 a 09/01/2027.
14 (quatorze) dias pelo período compreendido entre 10/02/2027 a 23/02/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7883CDF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 684-2026

PORTARIA Nº. 684/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 21/10/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor JULIANO DEMAZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 967005, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2023 a 02/07/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/11/2026 a 22/11/2026.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 23/11/2026 a 02/12/2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2FA77E91

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 22/2026

RESOLUÇÃO Nº 22/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação em reunião realizada em 21 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo Aditivo nº 002/2026 ao Termo de Fomento nº 04/2026 – PML/GAB, referente à alteração do Plano de Trabalho da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos, relativo aos recursos da Emenda Individual nº 202540890006, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao custeio de suas atividades, mediante aquisição de insumos essenciais.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda/PR, 21 de outubro de 2026.

AMANDA PETTENUCI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:294AE435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº84/2025- PML – PREGÃO ELETRÔNICO N.º23/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **37.278.673/0001-18**, estabelecida na Rua Jorge da Silva, n°.38, Bairro São Cristóvão, CEP 99.79-369, município de Erechim Estado RS representada neste ato pelo Sr. **ELIANE JAGUSESKI ARCEGO.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 31.026,10 (trinta e um mil vinte seis reais e dez centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **23/10/2026 até 23/10/2027.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 21 de outubro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:F798302E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº86/2025- PML – PREGÃO ELETRÔNICO N.º23/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: NOVA CASA ACABAMNETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **21.904.385/0001-91**, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°.765, Bairro Centro, CEP 86.790-000, município de Lobato Estado Pr, representada neste ato pelo Sr. **Emanuele Freitas de Morais.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 62.171,00 (sessenta e dois mil cento e setenta e um reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **23/10/2026 até 23/10/2027.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 21 de outubro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:A71C1711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº87/2025- PML – PREGÃO ELETRÔNICO N.º23/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SANCHES & MORAIS, inscrita no CNPJ nº. **00.114.731/0001-68**, estabelecida na Praça Monteiro Lobato, n°.156, Bairro Centro, CEP 86.790-000, município de Lobato Estado Pr, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO MARTINS SANCHES.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 43.476,50 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **23/10/2026 até 23/10/2027.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 21 de outubro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:BE784A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2026 INEXIGIBILIDADE 10/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: Contratação de Empresa para o Curso LIDERANÇA PÚBLICA QUE TRANSFORMA – PESSOAS, DECISÕES E ATITUDES PARA FORTALECER INSTITUIÇÕESE GERAR VALOR PÚBLICO, NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 20226, EM CURITIBA – PR.
Empresa vencedora: DATALEGIS, CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA
VALOR TOTAL: 9.560,00
Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.
LUPIONÓPOLIS (PR) 09 DE outubro de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:8CF99363

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2026 INEXIGIBILIDADE 11/2026I

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: Contratação de Empresa para o Curso 11º Seminário nacional de qualificação da administração pública municipal nos dias 14, 15 e 16 de outubro **em Brasília – DF.**
Empresa vencedora: DATALEGIS, CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA
VALOR TOTAL: 2.990,00
Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

LUPIONÓPOLIS (PR) 09 DE outubro de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:11FBEC74

GABINETE/SECRETARIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAR nº 05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2026
CONTRATADA: Paraná Pavimentação e Concreto Ltda. (CNPJ 53.594.777/0001-98)
OBJETO: Pavimentação asfáltica urbana em CBUQ – 19.477,00 m² – SAM nº 42/PARANACIDADE – Lote 1
ASSUNTO: Indeferimento de Requerimento de Rescisão Contratual por Culpa da Administração e Saneamento do Feito

I – RELATÓRIO

Trata-se do exame do requerimento protocolado pela empresa Paraná Pavimentação e Concreto Ltda., por meio do qual a contratada solicita a rescisão do Contrato Administrativo nº 01/2026 por alegada culpa exclusiva do Município de Lupionópolis, com a liberação de garantias, liquidação de saldos remanescentes e ressarcimento de custos de desmobilização sem aplicação de penalidades.

O Contrato nº 01/2026 tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em 19.477,00 m² de vias públicas deste Município, no âmbito do SAM nº 42 do Programa PARANACIDADE, pelo valor de R$ 4.244.066,44 e prazo de 300 dias a contar de 29/01/2026.

Os autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica Municipal, que exarou o Parecer Jurídico nº 224/2026 (Dr. Renato Mota Zanetti, OAB/PR 78.530), opinando pelo indeferimento do pedido de rescisão e pela realização de atos de saneamento e tentativa de autocomposição para preservação do interesse público.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Acolho integralmente a fundamentação constante no Parecer Jurídico nº 224/2026, adotando suas razões como motivação para decidir (motivação aliunde), nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 e do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, destacando os seguintes pontos:

1. Submissão ao Regime Público: O Contrato Administrativo nº 01/2026 rege-se pelos preceitos de direito público (art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo inaplicável a invocação automática da exceptio non adimpleti contractus sem comprovação formal dos fatos alegados.

2. Ausência dos Pressupostos Legais: Não restaram demonstradas as hipóteses taxativas do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 para extinção por culpa da Administração. As glosas e diferimentos de medição decorreram do legítimo exercício do poder-dever de fiscalização diante de vícios técnicos e ausência de laudos tecnológicos exigidos.

3. Dever de Saneamento e Eficiência: Impõe-se o encerramento das manifestações interlocutórias sucessivas e a consolidação probatória, assegurando a razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, CF/88) e a proteção do erário público, com prioridade à continuidade da execução contratual em benefício da coletividade.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lupionópolis e pela Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

1. INDEFIRO o Requerimento de Rescisão Contratual por Culpa da Administração formulado pela empresa Paraná Pavimentação e Concreto Ltda., tendo em vista a iliquidez dos fatos alegados e a ausência dos pressupostos do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DETERMINO ao Setor de Gestão Contratual que proceda à autuação e juntada imediata de todas as peças, relatórios, notas e manifestações pendentes nos autos do PAAR nº 05/2026, promovendo a devida organização da instrução processual.

3. DETERMINO a expedição de Intimação à empresa contratada para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, coloque-se formalmente à disposição para a realização de Reunião Presencial de Saneamento e Autocomposição no Gabinete do Prefeito, com representantes técnicos e jurídicos, objetivando: (i) a delimitação dos pontos controvertidos e aferição pericial do estado atual das obras; (ii) o ajuste e alinhamento de condutas recíprocas entre a fiscalização e a empreiteira; e (iii) a pactuação de novo cronograma e metas físicas com vistas à manutenção e continuidade da execução contratual.

4. ADVIRTO que a ausência injustificada da contratada na reunião de saneamento ou a recusa na adequação das falhas técnicas apontadas ensejará o prosseguimento imediato da dilação probatória para deliberação sobre a extinção unilateral do ajuste com aplicação das penalidades cabíveis, em procedimento autônomo.

Publique-se no Diário Oficial do Município. Intime-se a contratada. Cumpra-se com urgência.
Lupionópolis/PR, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal de Lupionópolis/PR

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1DAC474E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 057/2026

SÚMULA: Nomeia Conselheiras Tutelares

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ART. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis - **Gestão de 15.10.2026 a 09.01.2028,** conforme Resolução nº 02/2013 de 04.01.2013 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei n º 16/90 de 06.12.1990 e Resolução nº 170/2014 de 10.12.2014 do Conanda.

NOME	RG	CPF
Tatiane Campos Bueno	8.289.234-6	054.605.699-74
Aline Maihara Lopes da Silva	10.213.821-0	087.449.039-10

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:18CA476E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024 de 24/05/2024, devidamente publicado em 27/05/2026 e prorrogado conforme Decreto nº 026/2026 de 20/05/2026, devidamente publicado em 21/05/2026.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º	Engenheira Civil	Vanessa Ribeiro Baldassi

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **22, 23, 26 a 28/10/2026**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;

- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:48B75867

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato **LEONARDO ALVIN DE FREITAS,** em concurso realizado pelo Município de Lupionópolis-Pr, para o cargo de Engenheiro Civil, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023 e prorrogado conforme Decreto nº 026/2026,

CONSIDERANDO, não ter cumprido as exigências do Edital de Convocação nº 018/2026 de 09/10/2026, publicado em 13/10/2026 e Edital de Reconvocação nº 019/2026 de 19/10/2026, publicado em 20/10/2026, para o ato de posse no cargo de Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga em aberto em serviço essencial,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica **DESCLASSIFICADO** o candidato **LEONARDO ALVIN DE FREITAS**, sendo assim substituído na sequência, pelo próximo classificado.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:12A0D5F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às **09 horas do dia 27 de OUTUBRO de 2026**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que tem como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MENOR VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR DOTADO DE 05 (CINCO) BOMBAS DE DOSAGEM, COMPREENDENDO, AINDA, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DESTINADO AO USO NA ROTINA OPERACIONAL DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.** O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/, PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com pelo telefone 43-36601100, no endereço acima citado no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:127DA5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 431/2026

DECRETO N.º 431/2026

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal vigente a cada um dos tributos deste ente público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO a previsão do art. 212 do Código Tributário Nacional que obriga os Poderes Executivos federal, estadual e municipal a expedir decreto consolidando a legislação vigente relativa a cada um dos tributos;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam consolidadas as legislações municipais e atos relativos a cada um dos tributos municipais, conforme abaixo segue:
I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) – Lei Municipal n° 792/2006 e Decreto n° 060/1997;
II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – Lei Municipal n° 792/2006, Lei Municipal n° 1.321/2017, Lei Municipal n° 1.438/2020 e Decreto n° 506/2025;
III - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) - Lei Municipal n° 792/2006 e Lei Municipal n° 1.168/2013;
IV - Taxa de Poder de Polícia - Lei Municipal n° 792/2006, Lei Municipal n° 986/2009 e Lei Municipal n° 1.362/2018;
V - Taxa para Prestação De Serviço – Lei Municipal n° 792/2006;
VI - Contribuição de Melhoria – Lei Municipal n° 792/2006 e Lei Municipal n° 1.565/2023 (CIP);
Art. 2º. Ficam consolidadas no Anexo I deste decreto, todas as normas municipais que, eventualmente, podem vir a refletir nos tributos municipais indicados no art. 1° deste Decreto.
Art. 3º.A ausência de informação acerca da legislação ou dispositivo de normas deste Decreto não significa a sua revogação.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 660/2025.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei Orgânica do Município de Mallet – **Lei Orgânica nº 1/1990**;
Decreto nº 060/1997 – Cálculo do IPTU;

Lei nº 609/1997 – Autoriza o Poder Executivo a isentar de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, bens imóveis;
Lei Municipal nº 791/2006 – Altera a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 750/2005;
Código Tributário Municipal – **Lei nº 792/2006**;
Lei Municipal nº 846/2007 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e casas lotéricas, na cidade de Mallet, colocarem à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável e disponibilizar bebedouros públicos;
Lei Municipal nº 938/2009 – Institui, no âmbito municipal, o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na conformidade das normas gerais previstas no estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
Lei Municipal nº 986/2009 – Altera o anexo VII do código Tributário do município de Mallet;
Lei Municipal nº 1.007/2010 - Dispõe sobre horário de funcionamento e regime de plantão de farmácias e drogarias;
Código de Obras – **Lei Municipal nº 1.155/2013**;
Código de Posturas – **Lei Municipal nº 1.156/2013**;
Lei Municipal nº 1.160/2013 – Dispõe sobre a alteração da redação do caput do artigo 1º da Lei nº 782/2006;
Lei Municipal nº 1.163/2013 – Institui o regime municipal de concessão de serviços públicos de transporte individual de passageiros e cargas em veículos de aluguel do município de Mallet;
Lei Municipal nº 1.166/2013 – Dispõe sobre as alterações na Lei Municipal nº 1.007/2010 cuja súmula dispõe sobre o horário de funcionamento e regime de plantão das farmácias e drogarias;
Lei Municipal nº 1.167/2013 – Institui a nota fiscal de serviços eletrônica e a escrita fiscal eletrônica no âmbito da municipalidade;
Lei Municipal nº 1.168/2013 – Altera os incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 6º, da Lei Municipal nº 620/1998, revogando a Lei Municipal nº 678/2002;
Decreto nº 324/2014 – Regulamenta a Lei Municipal nº 1.167/2013 que institui a nota fiscal eletrônica de serviços e a escrita fiscal eletrônica no âmbito da municipalidade;
Lei Municipal nº 1.206/2014 – Dispõe sobre o tráfego de caminhões e o serviço de carga e descarga nas vias públicas do município de Mallet;
Decreto nº 108/2015 – Dispõe sobre a regulamentação do transporte individual de passageiros no âmbito do município de Mallet;
Lei Municipal nº 1.214/2015 – Dispõe sobre a regulamentação para a realização de feiras ou eventos similares no município de Mallet;
Lei Municipal nº 1.273/2016 – Autoriza o poder executivo municipal a implantar o Programa de Horas Máquina, através da prestação de serviços no município de Mallet;
Lei Municipal nº 1.310/2017 – Autoriza a cobrança da taxa de coleta de lixo, por meio da fatura de água/esgoto;
Lei Municipal nº 1.321/2017 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 792/2006 acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Lei Municipal nº 1.322/2017 – Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração das vias públicas, institui a obrigatoriedade da colocação de numeração predial e de caixa receptora de correspondência nos domicílios do perímetro urbano e distritos no município de Mallet;
Decreto nº 69/2017 – Altera valores para cobrança dos serviços realizados a particulares no município;
Decreto nº 305/2017 – Altera disposições do Decreto Municipal nº 108/2015;
Lei Municipal nº 1.362/2018 – Acrescenta dispositivos no art. 243 da Lei Municipal nº 792/2006;
Lei Municipal nº 1.409/2019 – Dispõe sobre a proibição de consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, praças e logradouros, salvo nos casos de eventos aberto promovidos ou autorizados pela municipalidade;
Lei Municipal nº 1.438/2020 – Altera a Lei Municipal nº 792/2006 em decorrência das alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº 175/2020;
Lei Municipal nº 1.565/2023 – Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a contratar por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no município de Mallet e altera a Lei Municipal nº 791/2006;
Decreto nº 860/2023 – Regulamenta a cobrança de taxa de licença pela utilização de bens públicos e eventos públicos e temporários do município de Mallet;
Decreto nº 1.438/2024 – Regulamenta o processo administrativo fiscal;
Decreto nº 1.439/2024 – Regulamenta o conselho municipal de recursos fiscais;
Lei Municipal nº 1.588/2024 – Dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos no município de Mallet;
Decreto nº 506/2025 – Altera Decreto nº 066/2016 que regulamenta a tributação do Imposto incidente Sobre Serviços de Obras;
Lei Municipal nº 1.635/2025 – Dispõe sobre a autorização para o município de Mallet implementar as medidas previstas na Resolução CNJ nº 547/2024;
Lei Municipal nº 1.639/2025 – Autoriza o poder público municipal a realizar a cobrança de taxa de inscrição nos eventos esportivos promovidos pelo município;
Lei Municipal n° 1.663/2025 - Dispõe sobre a regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) no Município de Mallet, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 1.629/2024 (Plano Diretor Municipal) e dá outras providências;
Decreto nº 766/2025 – Institui o processo de trabalho para utilização das informações oriundas da emissão de alvarás de construção e de habite-se na atualização da base cadastral dos imóveis;
Decreto nº 293/2026 – Regulamenta as Leis Municipais nº 792/2006 e nº 1.635/2025, dispondo sobre regras para a cobrança extrajudicial e judicial de dívida ativa;
Decreto nº 777/2025 – Disciplina os procedimentos gerais de avaliação de imóveis para fins de fixação do valor do ITBI (Imposto sobre transmissão de bens imóveis) e laudêmio;
Decreto nº 778/2025 – Institui e regulamenta a declaração eletrônica de serviços – DES-IF que dispõe sobro o ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza) relativo as instituições financeiras e estabelece o uso de certificado digital para o envio de escrituração fiscal.
Decreto nº 780/2025 – Regulamenta o procedimento administrativo para requerimento e concessão da isenção do IPTU (Imposto predial territorial urbano).
Lei Municipal n° 1.713/2026 – Institui política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do Município de Mallet.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A958EACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 429-B/2026

DECRETO N.º 429-B/2026

Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 000003657/2026

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, Simbologia CHF, **EMANUELY APARECIDA KOMANDOSKI SILVA**, portadora do CPF nº 115.***..***-89 a partir de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor com efeitos a partir da data acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B438A9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 432/2026

DECRETO N.º 432/2026

Súmula: Altera Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o Cargo em Comissão de RONALDO JOSÉ VIEIRA, de Chefe de Unidade Administrativa Educação, Simbologia CHF, Matrícula Funcional nº 60.557, para Chefe de Unidade Administrativa Meio Ambiente, Simbologia CHF, a partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:88014537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, a favor da empresa **UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **55.930.096/0001-89**, para à participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Mandaguari no curso **"Licitações com Inteligência Artificial"**, conforme documentação constante no Processo Administrativo **de Contratação Pública nº 034/2026.**

Valor total da contratação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Considerando os elementos constantes dos autos e estando o processo devidamente instruído nos termos do **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica **AUTORIZADA a contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Publique-se:

Mandaguari, 21 de outubro de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:556DF671

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na área central da cidade, que possua no mínimo as seguintes características:
04 salas (01 para equipe técnica, 02 para atendimentos psicossociais, 01 para grupos socioeducativos e 01 para coordenação);
01 cozinha;
02 banheiros (01 externo e 01 interno);
01 área de serviço/lavanderia;
01 área externa (para realização de atividades ao ar livre);
01 garagem;
Necessidade de acessibilidade para pessoas com deficiência e carrinho de bebê.

Faz-se necessário que a localização do imóvel seja centralizada pela oferta de serviços ter abrangência de todos os bairros do Município, sendo assim, é de suma importância ter acesso ao serviço.
Maiores informações poderão ser obtidas na atual sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Manoel Antunes Pereira, 242 - Centro, Mandaguari -PR, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico assistencia.social@mandaguari.pr.gov.br.

É importante destacar por fim que, o interessado que ofertar orçamento de locação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas no endereço acima citado e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

Sendo o que tínhamos, contamos com sua atenção.

Mandaguari, 21 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3EDB6387

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 322/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 322/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a

assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
53	JULIANA BACHEGA DE ARAÚJO	42
54	WILLIAM FERNANDES ALVES	40

Mandaguari, 21 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:43A5D655

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 323/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO

EDITAL N º. 323/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
37	KAROLINE DA SILVA MACIEL	53

Mandaguari, 21 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:74B1C628

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 06/2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 06/2026.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Playground Centro de Treinamento Ltda.

Objeto: Realização do Campeonato Sul-Americano de Muay Thai – IMSA.

Valor: Sem transferência de recursos financeiros.

Prazo de Execução: 07 de novembro de 2026.
Data da celebração: 02 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0EE36837

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ISAC MOTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.656.341/0001-45, com endereço na ZACARIAS DE VASCONCELOS, 2421, PARQUE INDUSTRIAL I - ABILIO PEREIRA NUNES, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ISAC MOTA**, inscrito no CPF sob o nº 238.205.199-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, GALÕES, GARRAFAS E VASILHAMES DE ÁGUA.

VALOR: 75.440,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8A2AE0C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOUZA E PADOVANI COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.119.296/0001-00, com endereço na RUA JOSÉ FALASCHI, Nº 137, CENTRO, CEP: 86.990-000, na cidade de MARIALVA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LEONARDO AUGUSTO PADOVANI DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 088.502.299-84.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, GALÕES, GARRAFAS E VASILHAMES DE ÁGUA.

VALOR: 106.051,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F02B5AB7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO Nº 71/2026

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.693.344/0001-61, com endereço na RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA 395, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, CEP: 87070-060, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 033.504.349-67 têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2026**, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com demais documentos, parte integrante do presente.

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	Valor Unit. praticado	Valor Unit. reequilibrado
240	1	FEIJÃO COMUM, Carioca, Grupo I, Tipo 1. Grãos novos, inteiros, sãos e de cor clara (safra recente). Mínimo de impurezas e grãos danificados. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 05 meses na entrega	Unid	8,00	8,80

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 21 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:47CA1EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 09 2026

Câmara Municipal de Mandirituba
Aviso de Contratação Direta nº 09/2026
Processo Administrativo nº 110/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução 05/2026 da Câmara Municipal de Mandirituba e de-mais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.leg.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@mandirituba.pr.leg.br. Maiores informações pelo telefone: (41) 3626-2298.

Objeto: Aquisição de Blocos de Anotações com Blocos Autoadesivos e Caneta Personalizada
Período de cadastro de propostas: 22/10/2026 a 27/10/2026
Data da sessão: 27/10/2026
Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas
UASG: 930228
CNPJ: 00.942.395/0001-41
Critério de julgamento: menor preço

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8C6B7DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026 PROCESSO NO COMPRASGOV 143/2026 UASG 455978

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
PROCESSO NO COMPRASGOV 143/2026 UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que RETIFICOU a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI.
Data da Sessão: 09 de novembro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).
Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 21 de outubro de 2026

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ –
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:A6F7E13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 405 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63, de 18 de abril de 2022 e a Lei Complementar n.º 58, de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE
Art. 1º Retirar as gratificações abaixo relacionadas:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	GRATIFICAÇÃO
2118	Valdecir da Silva	Chefe da Divisão de Defesa Civil
1822	Marcelo Chemim	Coordenador de Ativ. Administrativas e Gerenciais 40%
2593	Rafael Camargo	Coordenador de Programas e Projetos 50%

Art. 2º Conceder gratificação a servidora abaixo relacionada:

MATRICULA MATR	FUNCIONÁRIO	GRATIFICAÇÃO
3650/4586	Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro	Coordenador de Programas e Projetos 50%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:1C425787

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 406 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991 e a Lei Complementar n.º 58, de 22 de dezembro de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do art. 47, I da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ALYNY VASCONCELOS DE ALMEIDA,** matrícula n.º 4512, do cargo comissionado de **Diretora de Meio Ambiente**, símbolo **DR**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A56750DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 407 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Guarda Municipal, para responder pelas atividades da **Defesa Civil do Município de Mandirituba**, observadas as atribuições legais e regulamentares pertinentes:

I – **EDSON LUIS BISCAIA DE CHAVES**, matrícula nº 2122;
II – **ISORETE TERESINHA SALESBRAN**, matrícula nº 2105;
III – **FLAVIO HENRIQUE GELENSKI**, matrícula nº 2100.

Art. 2º Compete aos servidores designados, no âmbito de suas atribuições e em articulação com os órgãos municipais competentes, colaborar com as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação relacionadas a situações de emergência e calamidade pública, bem como com as demais atividades pertinentes à Defesa Civil.

Art. 3º A presente designação não implica, por si só, alteração do cargo efetivo dos servidores, permanecendo vinculados às atribuições de seus cargos de origem, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a parti de 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:B1445D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 33-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 33/2026
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **09/11/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão - Eletrônico** Nº 33/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Registro de preços para aquisição de persianas, incluindo insumos e serviços de instalação, para atendimento dos diversos Setores da Administração Pública de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/11/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/11/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/11/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 19/10/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4B644A5F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 64-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 64 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, conforme processo de Pregão - Eletrônico nº 32/2026.
CONTRATADO: Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS. CNPJ: 09.436.050/0001-90
VALOR CONTRATADO: 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 21/10/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a execução dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 21/10/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:273361F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005-2026 VINCULADO A DISPENSA EMERGENCIAL Nº004-2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
Vinculado a Dispensa Emergencial n°004/2026.

OBJETO: **Contratação emergencial de profissional advogada, pessoa física, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica à Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, visando atender temporariamente às necessidades e atribuições jurídicas da Câmara em razão da vacância do cargo de Procurador Legislativo.**

CONTRATADO: **ANNA LETICIA ORLANDO**

OAB: 127.320
CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Manfrinópolis – PR**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **16 de outubro de 2026 a 16 de março de 2027**

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 16/10/2026

VALOR CONTRATADO – R$ 31.500,00

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 16 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:B8328B06

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0324/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0324/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0324/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI DE LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
20/10/2026	20/10/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CURITIBA/PR ;			
DENILSON SOSTER (DIA 20/10/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 20 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D59FBE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MANGUEIRINHA – PARANÁ

Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social -PAS para o exercício de 2027, do município de Mangueirinha – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº 1.267/2004 e suas alterações,
CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, controle e fiscalização da execução da política de assistência social e dos recursos destinados ao seu financiamento;
CONSIDERANDO as orientações e normativas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR, referentes ao Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, exercício de 2027;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da adesão do Município de Mangueirinha ao cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social, e a apreciação do Plano de Ação para execução do incentivo na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovada em Reunião Extraordinária no formato online realizada em 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Municipal ao Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, exercício de 2027, a ser formalizado pelo Município de Mangueirinha junto ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, observadas as disposições e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, exercício de 2027, contendo a programação das ações, atendimento físico e a previsão de aplicação dos recursos provenientes do cofinanciamento estadual, destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social no Município de Mangueirinha – Paraná.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha – PR, 21 de outubro de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão: 2025-2027 - Mangueirinha – Paraná

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:1B4C31F2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 17/2026 CMAS

RESOLUÇÃO 17/2026

Dispõe sobre o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – Referente ao exercício – 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004 e suas alterações e
Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia cinco, que deliberou sobre aprovação do Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação para o Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência para o exercício de 2027,

RESOLVE:

Art.1.º Aprovar e deliberar o Termo de Adesão Municipal, Plano de Ação em conformidade a Deliberação 069/2022 do CEAS/PR, para o repasse de recursos fundo a fundo para cofinanciar a oferta de Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência para o exercício de 2027, do município de Mangueirinha – PR.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangueirinha, 21 de outubro de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS
Gestão:2025-2027

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:5C378156

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 18/2026 CMAS

RESOLUÇÃO 18/2026

Dispõe sobre o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – Referente ao exercício – 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004 e suas alterações e
Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia cinco, que deliberou sobre aprovação do Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação para o Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiências para o exercício de 2027,

RESOLVE:

Art.1.º Aprovar e deliberar o Termo de Adesão Municipal, Plano de Ação em conformidade a Deliberação 55/2024, do CEAS/PR, para o repasse de recursos fundo a fundo para cofinanciar a oferta de Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência para o exercício de 2027, do município de Mangueirinha – PR.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangueirinha, 21 de outubro de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS
Gestão:2025-2027

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:DF8C2777

PROCURADORIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CAE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MANGUEIRINHA-PR, devidamente representada pela Diretora de Departamento Solange Luiza da Silva Moraes Giordani, com poderes que lhe foram atribuídos por meio do decreto 192/2025, a requerimento da presidente do conselho Angélica Beckmann Pavan, utiliza do presente instrumento para convocação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para reunião a ser realizada no dia 22/10/2026, às 08h00min, nas dependências da Merenda, tendo como pauta assuntos diversos.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A594596F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Implementação, Manutenção, Divulgação e Fortalecimento do Programa Família Acolhedora

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Fica aprovado Plano de Ação para Implementação, Manutenção, Divulgação e Fortalecimento do Programa Família Acolhedora
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 21 de outubro de 2.026.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Município: Marilena – Paraná
Órgão responsável: Município de Marilena/PR
Órgão deliberativo: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fundo: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Vigência: [inserir período]

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações destinadas à implementação, manutenção, divulgação e fortalecimento do Programa Família Acolhedora no Município de Marilena, Estado do Paraná, reconhecendo o acolhimento familiar como medida de proteção destinada a crianças e adolescentes que, excepcionalmente, necessitem ser afastados do convívio familiar.
O Plano integra a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e deverá ser executado de forma articulada entre o Poder Público, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar, o Sistema de Justiça e os demais serviços que compõem a rede de proteção.
Considerando a prioridade absoluta conferida aos direitos da criança e do adolescente, o Município estabelece o Programa Família Acolhedora como ação prioritária no âmbito da política municipal de atendimento, buscando assegurar proteção integral, convivência familiar e comunitária e atendimento individualizado às crianças e aos adolescentes afastados temporariamente de suas famílias de origem.

2. JUSTIFICATIVA

A convivência familiar e comunitária constitui direito fundamental de crianças e adolescentes. Quando o afastamento do convívio familiar se mostrar necessário para a proteção integral, deve-se priorizar, sempre que possível, o acolhimento em ambiente familiar, em detrimento da institucionalização, observadas as determinações legais e judiciais aplicáveis.
O Programa Família Acolhedora possibilita que crianças e adolescentes sejam recebidos temporariamente por famílias previamente selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe responsável pelo serviço, proporcionando ambiente protetivo, afetivo e individualizado durante o período necessário à superação da situação que ocasionou o afastamento.
A implementação e o fortalecimento do Programa exigem estrutura adequada, equipe técnica, capacitação permanente, acompanhamento das famílias acolhedoras e de origem, ações de mobilização social e divulgação, além de recursos financeiros suficientes para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento.
Nesse contexto, a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de forma complementar às dotações orçamentárias próprias do Município e respeitada a legislação aplicável, constitui instrumento importante para viabilizar ações de implantação, manutenção, divulgação e fortalecimento do Programa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano deverá observar, entre outras normas pertinentes:

• Constituição Federal, especialmente os princípios relativos à proteção integral e à prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
• Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
• Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
• legislação e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS aplicáveis ao serviço de acolhimento em família acolhedora;
• Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
• Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
• legislação municipal pertinente;
• resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
• demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

A execução das ações financiadas pelo FMDCA deverá observar as normas de aplicação, controle, acompanhamento, prestação de contas e fiscalização dos recursos públicos.

4. OBJETIVO GERAL

Implementar, manter, divulgar e fortalecer o Programa Família Acolhedora no Município de Marilena-PR, garantindo atendimento qualificado e humanizado às crianças e aos adolescentes que necessitem de acolhimento provisório, com prioridade à convivência familiar e comunitária e à preservação ou reconstrução dos vínculos familiares.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Estruturar e assegurar o funcionamento contínuo do Programa Família Acolhedora;
II – Ampliar a capacidade municipal de atendimento às crianças e aos adolescentes que necessitem de medida protetiva de acolhimento;
III – Selecionar, avaliar, capacitar e acompanhar famílias interessadas em participar do Programa;
IV – Assegurar acompanhamento técnico às famílias acolhedoras, às crianças e adolescentes acolhidos e às respectivas famílias de origem;
V – Promover ações permanentes de divulgação e mobilização da sociedade para ampliar o número de famílias acolhedoras habilitadas;
VI – Fortalecer a articulação entre assistência social, saúde, educação, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e demais integrantes da rede de proteção;
VII – Promover capacitação continuada dos profissionais envolvidos;
VIII – Garantir condições materiais e operacionais para o funcionamento adequado do Programa;
IX – Desenvolver ações destinadas à prevenção do rompimento de vínculos familiares e à reintegração familiar, quando esta for possível e adequada;
X – Assegurar acompanhamento e avaliação sistemática dos resultados alcançados.

6. PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA COMO AÇÃO PRIORITÁRIA

O Município de Marilena-PR estabelece o Programa Família Acolhedora como ação prioritária da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

A prioridade deverá refletir-se no planejamento municipal, na articulação da rede de proteção, na mobilização de recursos humanos e materiais e na previsão orçamentária necessária ao funcionamento do Programa.
O acolhimento familiar deverá ocorrer mediante os procedimentos técnicos e legais pertinentes, respeitando-se as determinações da autoridade competente e os princípios da excepcionalidade e provisoriedade da medida de acolhimento.
As ações do Programa deverão buscar, sempre que possível e mediante avaliação técnica, a reintegração da criança ou do adolescente à família de origem. Quando esta não for possível, deverão ser observadas as demais medidas previstas na legislação, sempre considerando o superior interesse da criança ou do adolescente.

7. EIXOS DE AÇÃO
Eixo 1 – Estruturação e funcionamento do Programa
Ações:

• organizar a estrutura administrativa e técnica necessária;
• garantir espaço, equipamentos, materiais e recursos necessários ao atendimento;
• definir fluxos internos e protocolos de atendimento;
• elaborar e atualizar instrumentos de acompanhamento;
• assegurar articulação permanente com a rede de proteção.

Meta: manter estrutura adequada para o funcionamento contínuo do Programa durante toda a vigência do Plano.

Eixo 2 – Mobilização, divulgação e captação de famílias acolhedoras
Ações:

• realizar campanhas municipais de divulgação;
• produzir materiais informativos;
• utilizar meios de comunicação locais e mídias digitais;
• promover reuniões, palestras e ações comunitárias;
• divulgar critérios, requisitos e procedimentos para participação no Programa.

Meta: ampliar progressivamente o número de famílias interessadas e habilitadas, de acordo com a demanda municipal.

Eixo 3 – Seleção, capacitação e acompanhamento das famílias
Ações:

• realizar processo de inscrição, avaliação e seleção;
• promover capacitação inicial;
• realizar formação continuada;
• acompanhar individualmente as famílias acolhedoras;
• oferecer orientação técnica durante todo o período de acolhimento.

Meta: garantir que 100% das famílias habilitadas recebam capacitação e acompanhamento técnico.

Eixo 4 – Atendimento às crianças e adolescentes acolhidos
Ações:

• elaborar plano individual de atendimento;
• garantir acompanhamento psicossocial;
• assegurar acesso aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer;
• preservar vínculos familiares e comunitários sempre que recomendável;
• acompanhar o desenvolvimento e o bem-estar da criança ou adolescente;
• elaborar relatórios técnicos necessários ao acompanhamento da medida.

Meta: assegurar acompanhamento individualizado a 100% das crianças e adolescentes inseridos no Programa.

Eixo 5 – Atendimento às famílias de origem
Ações:

• identificar as causas do afastamento;
• promover acompanhamento pela rede socioassistencial e demais políticas públicas;
• fortalecer competências familiares;
• encaminhar para serviços e benefícios necessários;
• promover ações destinadas à reintegração familiar quando possível.

Meta: garantir que todas as famílias de origem sejam avaliadas e acompanhadas conforme suas necessidades e o plano individual de atendimento.

Eixo 6 – Capacitação da rede de proteção
Ações:

• realizar capacitações intersetoriais;
• promover reuniões de alinhamento;
• estabelecer fluxos de comunicação entre os serviços;
• discutir casos e procedimentos, respeitando o sigilo profissional;
• disseminar conhecimentos sobre acolhimento familiar.

Meta: realizar, no mínimo, [inserir número] ações de capacitação por ano.

8. DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA
O Município poderá destinar recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, mediante deliberação do CMDCA e observância da legislação vigente, para o financiamento **complementar** das ações necessárias à implementação, manutenção, divulgação e fortalecimento do Programa Família Acolhedora.
Os recursos poderão ser empregados, conforme disponibilidade financeira, previsão no plano de aplicação e deliberação do CMDCA, em ações como:
I – Campanhas de divulgação e mobilização social;
II – Produção e aquisição de materiais informativos e educativos;
III – Realização de eventos, palestras, reuniões e atividades de sensibilização;
IV – Capacitação inicial e continuada de famílias acolhedoras;
V – Capacitação dos profissionais e demais integrantes da rede de proteção;
VI – Aquisição de materiais, equipamentos e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades do Programa;
VII – Ações de acompanhamento e fortalecimento das famílias acolhedoras;
VIII – Desenvolvimento de projetos e ações complementares destinados às crianças e adolescentes acolhidos;
IX – Ações de fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
X – Outras despesas e ações diretamente relacionadas aos objetivos deste Plano, desde que legalmente admitidas e previamente aprovadas pelo CMDCA.
A utilização dos recursos do FMDCA deverá ocorrer de forma complementar, sem substituir a responsabilidade do Poder Público pela manutenção das políticas públicas e dos serviços de atendimento previstos na legislação e no orçamento municipal. A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse superior da criança e do adolescente.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a execução deste Plano, serão observadas as dotações orçamentárias existentes e deverão ser adotadas, quando necessário, as providências para assegurar recursos compatíveis com as ações planejadas.
Previsão de recursos do FMDCA: R$ 0,00
Recursos orçamentários municipais: R$ 60.000,00
Recursos estaduais: R$ 45.000,00
Valor total estimado: R$ 45.000,00
Do valor de R$ 45.000,00 referente ao recurso estadual, foi realizada dotação orçamentária específica para o custeio de despesas relativas ao pagamento/remuneração de profissional destinado à atuação no Programa Família Acolhedora.
A efetiva destinação dos recursos do FMDCA ficará condicionada à disponibilidade financeira do Fundo, à deliberação do CMDCA e ao cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	1º período	2º período	3º período	4º período
Estruturação do Programa	X	X		
Divulgação e mobilização	X	X	X	X
Seleção de famílias	X	X	X	X
Capacitação das famílias	X	X	X	X
Acompanhamento das famílias	X	X	X	X
Atendimento às crianças/adolescentes	X	X	X	X
Acompanhamento das famílias de origem	X	X	X	X
Capacitação da rede	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação	X	X	X	X

O cronograma poderá ser adaptado conforme a vigência do Plano e as necessidades identificadas pelo Município e pelo CMDCA.

11. INDICADORES DE MONITORAMENTO

O acompanhamento do Plano deverá considerar, entre outros, os seguintes indicadores:

• número de famílias interessadas;
• número de famílias selecionadas;
• número de famílias habilitadas;
• número de famílias capacitadas;
• número de crianças e adolescentes acolhidos;
• tempo médio de permanência no acolhimento;
• número de reintegrações familiares;
• número de ações de divulgação realizadas;
• número de capacitações realizadas;
• número de profissionais capacitados;
• número de famílias de origem acompanhadas;
• recursos financeiros aplicados;
• percentual de execução das ações previstas.

O monitoramento deverá ser realizado periodicamente pelos responsáveis pelo Programa, com apresentação dos resultados ao CMDCA, observados os limites legais relativos ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

12. RESPONSABILIDADES

Poder Executivo Municipal

Compete ao Poder Executivo assegurar a estrutura administrativa, técnica e orçamentária necessária ao funcionamento do Programa, bem como promover a articulação intersetorial e a execução das ações previstas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Compete ao CMDCA deliberar sobre as políticas de atendimento, acompanhar a execução deste Plano, aprovar a aplicação dos recursos do FMDCA nos termos da legislação e exercer o controle social correspondente.

Conselho Tutelar

Compete ao Conselho Tutelar exercer suas atribuições legais, realizando os encaminhamentos pertinentes e articulando-se com a rede de proteção e com os responsáveis pelo Programa.

Rede de Proteção

Compete aos órgãos e serviços integrantes da rede atuar de forma articulada, garantindo atendimento integral às crianças, adolescentes e famílias envolvidas.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução deste Plano, espera-se:

• consolidar o Programa Família Acolhedora como política prioritária no Município;
• ampliar a oferta de acolhimento familiar;
• aumentar o número de famílias acolhedoras habilitadas;
• proporcionar atendimento individualizado e qualificado;
• fortalecer a convivência familiar e comunitária;
• reduzir a necessidade de acolhimento institucional, quando o acolhimento familiar for indicado;
• fortalecer as famílias de origem;
• ampliar a capacidade de atuação integrada da rede de proteção;
• qualificar permanentemente os profissionais envolvidos;
• sensibilizar a comunidade para a corresponsabilidade na proteção de crianças e adolescentes.

14. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução física e financeira das ações deverá ser acompanhada pelos órgãos responsáveis e submetida aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Os recursos provenientes do FMDCA deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades aprovadas, com adequada documentação das despesas e observância das normas de prestação de contas.

O Município e o CMDCA deverão assegurar transparência quanto às deliberações, valores destinados, ações realizadas e resultados alcançados, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação constitui instrumento orientador da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, tendo como prioridade o fortalecimento do Programa Família Acolhedora.

Sua execução deverá ocorrer de forma integrada e articulada entre o Poder Público e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Plano poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, especialmente diante de alterações legislativas, mudanças na realidade municipal, avaliação dos resultados ou identificação de novas necessidades de atendimento.

A destinação de recursos do FMDCA ficará condicionada à existência de recursos disponíveis, à aprovação do CMDCA, à previsão no respectivo plano de aplicação e ao atendimento das exigências legais pertinentes.

Marilena – PR, 21 de outubro de 2026.

Prefeito(a) Municipal de Marilena-PR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Responsável Pelo Programa Família Acolhedora

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:8313941C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

O **MUNICÍPIO DE MARILENA**, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é a aquisição de mobiliários escolares destinados às unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, e a sessão pública designada para o dia **23/10/2026, às 9h**, na plataforma Compras BR, ficam **SUSPENSOS** para retificação do edital e de seus anexos, nos termos do despacho proferido no Processo Administrativo nº 085/2026, em 21/10/2026.

O edital retificado será republicado na mesma forma da divulgação original, com nova data de abertura e reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.4 do edital. A nova data será divulgada pelos mesmos meios.

As propostas e os documentos já cadastrados na plataforma poderão ser retirados ou substituídos até a nova abertura da sessão (item 9.5 do edital).

A impugnação apresentada ao edital será decidida e a decisão divulgada no sítio eletrônico oficial do Município. Informações pelo e-mail marilenalicita@gmail.com .

Marilena/PR, 21 de outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7E0E1696

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS; CONVÊNIO Nº 217/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 03.436.676/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS EM CANAL DE CONCRETO, BACIA DE ACUMULAÇÃO E ESTRUTURA DE SAÍDA, COM A FINALIDADE DE INTERLIGAR A GALERIA EXISTENTE AO NOVO EMISSÁRIO, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO, MEDIANTE CV 217/2025 IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 8.292.000,00 (OITO MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

06.001.15.452.0008.1124.4.4.90.51 – URBANIZAÇÃO E CALÇADAS – OBRAS E INSTALAÇÕES.
126 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EX. CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO APRESENTADA, BEM COMO O PARECER TÉCNICO QUE INTEGRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO, FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, A FIM DE PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NOS SEGUINTES TERMOS:

I – PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO, ANTERIORMENTE ESTABELECIDO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2026, FICA PRORROGADO POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 29 DE MAIO DE 2027.

II – PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 300 (TREZENTOS) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 28 DE JULHO DE 2027.

A PRESENTE PRORROGAÇÃO TEM POR FINALIDADE POSSIBILITAR A CONCLUSÃO INTEGRAL DO OBJETO CONTRATADO, ASSEGURANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NA SOLICITAÇÃO E NO PARECER TÉCNICO QUE ACOMPANHAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO.
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6CA1EDEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº019/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:
05.001.12.306.0003.2086.3.3.90.32 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
135 – 31113 – PROGR NAC DE ALIMENT ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE VALOR: MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO EM DECORRÊNCIA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, UMA VEZ JUSTIFICADA E APROVADA, O VALOR ATUAL DO CONTRATO, CORRESPONDENTE A R$ 366.401,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS), PASSARÁ A SER DE R$ 372.397,38 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). CONSIDERANDO OS PREÇOS ATUALIZADOS E AS QUANTIDADES REMANESCENTES DOS PRODUTOS, CORRESPONDENTES AO SALDO EXISTENTE DO CONTRATO, O VALOR DO PRESENTE ADITIVO IMPORTA EM R$ 5.996,38 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CONFORME VALORES UNITÁRIOS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1ED29834

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 260/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
De 20 de Outubro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Tatiana Tobias**,** matricula 6395, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 05/10/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/10/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:F67F8E62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 264/2026

De 21 de Outubro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Natalia Regina Pereira dos Santos Francisco**,** matricula 6358, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 05/10/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/10/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:13A6AE64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 1 2026 - NSP 2

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Aprova a revisão do Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP da Unidade Básica de Saúde Dr. Franklin Leonardo Oporto Juarez – NIS II Marilena.

A DIREÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. FRANKLIN LEONARDO
OPORTO JUAREZ – NIS II MARILENA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP, adequando-o à organização e aos processos de trabalho da Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura de segurança do paciente, a gestão de riscos, a prevenção de incidentes e eventos adversos e a melhoria contínua dos processos de cuidado realizados na Unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atribuições, responsabilidades, composição e funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente à realidade institucional da Unidade Básica de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP da Unidade Básica de Saúde Dr. Franklin Leonardo Oporto Juarez – NIS II Marilena, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno do NSP estabelece as normas relativas à sua finalidade, composição, competências, atribuições, responsabilidades, funcionamento, reuniões, deliberações e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento das ações de segurança do paciente no âmbito da Unidade.

Art. 3º O Núcleo de Segurança do Paciente deverá atuar de forma integrada com a Direção e com os demais profissionais e setores da Unidade, promovendo ações de prevenção e redução de riscos, identificação e análise de incidentes e eventos adversos, implantação de medidas preventivas e corretivas e fortalecimento da cultura de segurança.

Art. 4º A Direção da Unidade deverá assegurar, dentro das possibilidades institucionais, as condições necessárias para o funcionamento do Núcleo de

Segurança do Paciente, incluindo apoio administrativo, recursos humanos e demais recursos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º O Regimento Interno deverá ser divulgado aos membros do NSP e aos profissionais da Unidade, permanecendo disponível para consulta.

Art. 6º O Regimento Interno poderá ser revisado sempre que houver alteração da legislação ou das normas sanitárias aplicáveis, mudança relevante nos processos de trabalho da Unidade ou necessidade identificada pelo Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 7º Fica revogado o Regimento Interno anterior do Núcleo de Segurança do Paciente, a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marilena – PR, 28 de Setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

OLMINDA ALVES DE LIMA
Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6955C971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO 987693 - 30/2026. PROCESSO Nº 893/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **09 de NOVEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 55/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 893/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedra britada, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 09/11/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 21 de Novembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6B22BAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 058/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADO: RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº: 11.507.723/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X, VISANDO À VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E À GARANTIA DA SEGURANÇA DOS PACIENTES E PROFISSIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de levantamento radiométrico com emissão de laudo técnico.	Und	1	R$1.700,00	R$1.700,00
TOTAL					R$1.700,00

VALOR TOTAL: R$1.700,00 (Um mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da Nota de Empenho.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9F44925F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X, VISANDO À VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E À GARANTIA DA SEGURANÇA DOS PACIENTES E PROFISSIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, para a seguinte empresa: RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ nº 11.507.723/0001-06 com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Município de Matinhos, em 21 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:2A6D73F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 027/2026- DC - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 27/2026 de 08/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de

MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$22.011,00 (vinte e dois mil e onze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
272 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00	11064	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11,00
276 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Total Suplementação:			22.011,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	11,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	22.000,00
Total da Receita:	22.011,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2026.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:DA3412CD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 027/2026 - DC - SUPERAVIT FINANCEIRO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 27/2026 de 08/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.012,00 (seis mil e doze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
276 - 3.3.90.39.00.00	3518	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
301 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00	393412	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Total Suplementação:			6.012,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2026.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:6B1C1ADF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 031 /2026 INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA COORDENAR AS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO PROJETO MUNICÍPIOS ANTIRRACISTAS – SELO DIVERSIDADE E PARANÁ PLURAL, À PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

v**DECRETO Nº 031 /2026**

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial para coordenar as providências relacionadas ao Projeto Municípios Antirracistas – Selo Diversidade e Paraná Plural, à promoção da igualdade racial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a adesão do Município de Mato Rico ao Projeto Municípios Antirracistas – Selo Diversidade e Paraná Plural;
CONSIDERANDO a necessidade de articular ações municipais permanentes de prevenção e enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Igualdade Racial institui diretrizes para a promoção da igualdade de oportunidades, a adoção de ações afirmativas e a organização do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial — SINAPIR;
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de coordenar, acompanhar e documentar as providências municipais relacionadas ao Projeto Municípios Antirracistas – Selo Diversidade e Paraná Plural.
Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – realizar diagnóstico das ações, programas, serviços e normas municipais relacionados à promoção da igualdade racial;
II – organizar a documentação comprobatória das providências já realizadas pelo Município;
III – elaborar cronograma para as medidas ainda pendentes;
IV – coordenar a elaboração do Projeto de Lei do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
V – coordenar a elaboração do Plano de Ação da Educação Antirracista;
VI – coordenar a elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VII – acompanhar a execução da legislação municipal vigente sobre ações afirmativas em concursos e processos seletivos públicos;
VIII – articular as ações das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Administração, Comunicação e Planejamento;
IX – promover a interlocução institucional com o Ministério Público, órgãos estaduais e federais e entidades da sociedade civil;
X – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por, no mínimo, um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos ou áreas:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente;
VI – Secretaria Municipal de Cultura, quando existente;
VII – Procuradoria Jurídica ou órgão jurídico municipal;
VIII – órgão municipal responsável pelo planejamento e orçamento.
§ 1º Os representantes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por portaria do Prefeito.
§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Educação, de entidades da sociedade civil, de movimentos sociais, de comunidades tradicionais, de instituições de ensino e de outros órgãos públicos, sem direito a voto nas deliberações administrativas do grupo.
Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante designado pelo Prefeito, cabendo-lhe convocar reuniões, organizar os trabalhos, consolidar informações e encaminhar os relatórios.
Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto:
I – relatório preliminar do diagnóstico municipal;
II – relação das providências já executadas;
III – relação das providências em andamento;
IV – cronograma das medidas pendentes;
V – minuta do Projeto de Lei do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VI – minuta do Plano de Ação da Educação Antirracista;
VII – proposta do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 6º As Secretarias e os órgãos municipais deverão fornecer ao Grupo de Trabalho, no prazo por ele estabelecido, as informações e os documentos necessários à elaboração dos relatórios e planos.
Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá observar, no tratamento de informações que permitam identificar pessoas, a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. A origem racial ou étnica constitui dado pessoal sensível, e seu tratamento pelo Poder Público deve estar vinculado à finalidade pública e à execução de políticas públicas.
Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 9º. A execução das ações previstas neste Decreto ocorrerá com os recursos orçamentários próprios consignados nas dotações existentes, observadas a legislação orçamentária, a disponibilidade financeira e a necessidade de prévia autorização legislativa quando exigida.
Art. 10º. O Grupo de Trabalho permanecerá constituído pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por ato do Prefeito, sem prejuízo da continuidade das políticas públicas instituídas posteriormente.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 07 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:62274315

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 336 2026 FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 336/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200809	Lauro Procopiuk	2025 2026	20102026	20	10
-x-	-x-	-x	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 21 de OUTUBRO de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7FEDB98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

Homologo o procedimento licitatório nº. 072/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 006/2026, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS, realizado em data 20 de outubro de 2026, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: F. MERI & CIA LTDA - ME, no valor de R$ 171.120,04 (cento e setenta e um mil cento e vinte reais e quatro centavos), a empresa L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA, no valor de R$ 123.786,78 (cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), a empresa ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP, no valor R$ 375.688,44 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME, no valor de R$ 343.703,63 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e sessenta e três centavos), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 21 de outubro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7185824A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3011 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 3011/2026 de 20/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 93.661,90 (noventa e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
100 - 3.3.90.33.00.00	4102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
127 - 3.3.90.39.00.00	4102	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
406 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.461,90
Total Suplementação:			93.661,90

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO	
128 - 4.4.90.52.00.00	4102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
403 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	90.461,90
Total Redução:			93.661,90

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI
Junior Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4210BF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 3013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO para o cargo público e devidamente **CONVOCADO** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023.

CARGO: **ENFERMEIRO**
CANDIDATO: **LUANA LIMA BOSCA**
CLASSIFICAÇÃO: **15º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004237**

CARGO: **ENFERMEIRO**
CANDIDATO: **GUILHERME FERNANDES SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR - FINAL DE FILA**
INSCRIÇÃO: **0006309**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XIII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____

Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:45E3BB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 116/2026
Dispensa de Licitação n.º 23/2026

OBJETO: Trata-se de aquisição de 400 (quatrocentas) telhas de fibrocimento onduladas e 04 (quatro) bobinas e lona plástica preta de alta resistência, destinados ao atendimento das ações da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme precificação integrante na proposta apresentada pela contratada e especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor Anderson Luis de Amorim Ferreira, Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2026 – ID 311/2026
E. L. MUHLESTEDT.
CNPJ n.º03.776.594/0001-15.
Lote Único.
Valor total de R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).
Assinatura: Herberth Muhlestedt, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Telhas de fibrocimento, dimensões 2,44 m x 0,50 x 4mm	Und	400	R$ 22,90	R$ 9.160,00
02	Bobina plástica preta, nas dimensões 4 m x 100 m	Metro	400	R$ 5,70	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL: R$ 11.440,00					

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:DB024398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 9618 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N° 9618 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato de estágio da Sr.ª. Letícia Moreira Moladowski, a partir de 21/10/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOSE LEANDRO MAZUR JORGE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Rescindir, a partir de 21 de outubro de 2026, o contrato de estágio do Sr.ª. **LETICIA MOREIRA MOLADOWSKI**, portador do RG nº 15.XXX.XXX-3 e CPF nº148.XXX.XXX-89, que exerceu suas atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C92C6D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9619 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9619 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Determina o arquivamento temporário de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 9301/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração do Processo de Sindicância por meio da Portaria nº 9301/2026, vinculado ao Protocolo Digital nº 9789/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão responsável pela apuração, bem como o memorando que autorizou o prosseguimento das providências sugeridas;

CONSIDERANDO que as medidas administrativas internas pertinentes já foram adotadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação – TI;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar eventuais desdobramentos das investigações policiais relacionadas ao Boletim

de Ocorrência registrado junto à Polícia Civil, sem prejuízo de eventual retomada da apuração administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento temporário do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 9301/2026, referente ao Protocolo Digital nº 9789/2026, considerando as medidas administrativas internas já adotadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação – TI e a manifestação da Comissão responsável.

Art. 2º Determinar que sejam acompanhados eventuais andamentos, manifestações ou conclusões das investigações policiais relacionadas ao Boletim de Ocorrência registrado junto à Polícia Civil.

Art. 3º Caso sobrevenham informações ou elementos novos da autoridade policial que justifiquem a retomada da apuração administrativa, o processo deverá ser imediatamente desarquivado para análise dos fatos e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual responsabilização disciplinar, se constatada.

Art. 4º O arquivamento temporário previsto nesta Portaria não impede a adoção de novas medidas administrativas, caso surjam elementos que justifiquem o prosseguimento da apuração, observados os prazos legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 21 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5835EECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9620 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9620 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: "Designa Conselheira Tutelar Suplente para substituição temporária de Conselheiras Tutelares Titulares durante período de férias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **FRANCIANE CRISTINA CORDEIRO MACENO SILVÉRIO**, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-1, inscrita no CPF nº 030.XXX.759-95 e PIS nº 129.XXXXX.52-7, para exercer temporariamente as funções de Conselheira Tutelar, em substituição às Conselheiras Tutelares Titulares abaixo relacionadas, durante seus respectivos períodos de férias:

I – **VALDIRENE DA SILVA MARQUES**, no período de **16 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026**;

II – **DANIELE CUNHA DOS SANTOS**, no período de **16 de dezembro de 2026 a 14 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Durante os períodos estabelecidos no artigo anterior, a Conselheira Tutelar Suplente deverá exercer as atribuições inerentes à função, observada a legislação municipal vigente e as normas aplicáveis ao Conselho Tutelar.

Art. 3º A remuneração e demais efeitos funcionais decorrentes do exercício temporário da função observarão a legislação municipal pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme os períodos de substituição previstos no art. 1º.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 21 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:290BA324

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°07/2026 - CMDPI-DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDPI

SÚMULA: Aprova as adequações ao Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI do Município de Morretes – Paraná, em substituição à Resolução nº 04/2026 – CMDPI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO as diretrizes e orientações do Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;

CONSIDERANDO as recomendações e pontos de aprimoramento indicados pela equipe técnica do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI (SEMIPI/PR) referentes ao Passo 5 (Diagnóstico Municipal) e Passo 6 (Plano de Ação Municipal);

CONSIDERANDO que as adequações e complementações solicitadas ao Diagnóstico Situacional e ao Plano de Ação Municipal foram devidamente incorporadas, garantindo o alinhamento com os eixos temáticos do PAPI, com os eixos da OMS e a estimativa de recursos financeiros previstos;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação das versões readequadas pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião realizada no dia [Inserir Data da Reunião de Aprovação] de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as adequações do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa do Município de Morretes – PR, elaborados no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, com ano de referência 2026**.**

Art. 2º O Diagnóstico Situacional e o Plano de Ação aprovados por esta Resolução servem como instrumentos norteadores do Marco Legal (Passo 7 do PAPI) e como referência para o planejamento,

execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à população idosa no Município de Morretes.

Art. 3º Esta Resolução substitui integralmente a Resolução nº 04/2026 – CMDPI, ratificando e validando os atos praticados a partir das novas diretrizes aprovadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação PUBLIQUE-SE.

Morretes/PR, 21 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Morretes – Paraná

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:33803513

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO N°12/2026 - CGFMHIS-CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CGFMHIS

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do resultado da análise documental dos candidatos do Programa "Minha Casa Minha Vida Sub 50" e estabelece prazos para recursos.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01/2026 – CGFMHIS,
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público o resultado da análise documental dos candidatos do Programa "Minha Casa Minha Vida Sub 50" (RESOLUÇÃO Nº 11/2026 CGFMHIS), conforme a relação constante no ANEXO I desta Resolução.
Art. 2º – Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, compreendidos entre os dias 23/10/2026 a 29/10/2026.
Art. 3º – Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro, Morretes/PR, nos seguintes horários:
I. Período da Manhã: das 08:30 às 11:30;
II. Período da Tarde: das 13:30 às 16:30.

Art. 4º – No ato da interposição, o candidato deverá utilizar o modelo de formulário constante no ANEXO II desta Resolução, apresentando requerimento fundamentado acompanhado de prova documental.
Art. 5º – Não serão admitidos recursos enviados por meios eletrônicos, via postal ou fora do prazo estabelecido.
Art. 6º – Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia ou pedido de impugnação contra o resultado preliminar ora publicado, desde que devidamente fundamentado e acompanhado de provas que comprovem a irregularidade apontada.
Parágrafo único – O prazo e os horários para a apresentação de denúncias seguirão o mesmo rito estabelecido nos Artigos 2º e 3º desta Resolução.
Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**
Morretes, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO
(Portaria nº 01/2026 – CGFMHIS)

ANEXO I – RELAÇÃO DE RESULTADOS (ResoluçãoNº 11/2026)

Classificação	Protocolo	Nome	Situação
77	202672500	Elesiane Alcântara	Desclassificado(a)
78	202267547	Ana Carolina da Silva Gomes	Desclassificado(a)
79	202665831	Kethelin Karolyne Foss	Desclassificado(a)
80	202604467	Cassiele Ferreira Bezerra	Desclassificado(a)
81	202606867	Andrelise do Pilar Prazeres dos Santos	Habilitado(a)
82	202677491	Tainá Ferreira do Amaral	Desclassificado(a)
83	202686242	Thiesley Jaine Dias	Habilitado(a)
84	202633797	Bruna Cordeiro	Desclassificado(a)
85	202655741	Bruna Carvalho Krigeroski	Desclassificado(a)
86	202695417	Caroline Barbosa	Desclassificado(a)
87	202686891	Thalissa Correa Simão	Desclassificado(a)
88	202650019	Suziquéli Cardoso da Silva	Desclassificado(a)
89	202680781	Jaíne Estefani de Castro Narciso	Desclassificado(a)
90	202695013	Jamilly	Desclassificado(a)
91	202689832	Ketellyn Kamilla Alves Siqueira	Desclassificado(a)
92	202682896	Thaylessa Maria dos Santos Tomé	Desclassificado(a)
93	202669665	Indiamara de Oliveira	Habilitado(a)
94	202640531	Gabriele Ribeiro	Desclassificado(a)
95	202649558	Alessandra Maria de Oliveira Lourenço	Desclassificado(a)
96	202636976	Amanda Nayara	Desclassificado(a)

ANEXO I

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO – CGFMHIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
Nome:

CPF/RG:
Telefone: ( )
( ) Sou o próprio candidato (Recurso)
( ) Sou cidadão/terceiro interessado (Impugnação/Denúncia)
OBJETO DO REQUERIMENTO:
Nome do Candidato Objeto da Manifestação:

Nº de Inscrição (se souber):

TIPO DE MANIFESTAÇÃO:
( ) Recurso contra desclassificação própria.
( ) Impugnação/Denúncia contra habilitação de terceiro (ex: falsidade ideológica, residência em outro município, renda superior ao permitido, etc).
FUNDAMENTAÇÃO E PROVAS: *(Descreva os fatos e liste os documentos anexos que comprovam sua alegação)*

Morretes/PR, de de 2026.

Assinatura do Requerente

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:CC5072C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO N°20/2026- SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO CMAS DA ENTIDADE REFUGIO

RESOLUÇÃO Nº 20/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o pedido de inscrição da entidade REFÚGIO no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Morretes/PR, as orientações prestadas à entidade e a concessão de prazo para apresentação de documentação complementar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MORRETES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a legislação municipal pertinente e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, segundo o qual o funcionamento das entidades e

organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a inscrição perante o Conselho Municipal de Assistência Social exige o atendimento dos requisitos e documentos previstos na legislação e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade **REFÚGIO**, constante do Processo Administrativo nº **4702/2026**;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião extraordinária no dia **24 de julho de 2026**;
CONSIDERANDO que, conforme solicitado pela entidade, foram prestadas, em **22 de setembro de 2026**, as 15:30 horas, as devidas orientações quanto aos requisitos, documentos e características necessárias para eventual inscrição de serviço, programa ou projeto no âmbito da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO que a entidade **REFÚGIO manifestou-se de forma satisfatória quanto às orientações prestadas**, demonstrando ciência dos esclarecimentos realizados pelo Conselho;
CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar à entidade a apresentação de documentação complementar, caso entenda possuir serviço, programa ou projeto de natureza socioassistencial passível de inscrição perante este Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Registrar, para os devidos fins, o pedido de inscrição apresentado pela entidade **REFÚGIO**, inscrita no CNPJ sob nº **40.117.049/0001-43**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Morretes/PR.
Art. 2º Fica registrado que, em atendimento à solicitação da entidade, foram prestadas, em **22 de setembro de 2026**, as devidas orientações pelo Conselho Municipal de Assistência Social quanto aos requisitos e documentos necessários para eventual inscrição de serviço, programa ou projeto no âmbito da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Registra-se que a entidade **REFÚGIO manifestou-se de forma satisfatória quanto às orientações recebidas**, declarando ciência dos esclarecimentos prestados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da ciência desta Resolução, para que a entidade **REFÚGIO**, caso entenda possuir serviço, programa ou projeto de natureza socioassistencial passível de inscrição, apresente documentação complementar, plano de ação e demais documentos pertinentes para análise deste Conselho.
§ 1º A documentação apresentada deverá demonstrar a natureza socioassistencial da oferta, sua vinculação à Política de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como o atendimento aos requisitos previstos na legislação e nas normativas vigentes.
§ 2º A apresentação da documentação complementar não implica inscrição automática, ficando o pedido sujeito à análise técnica e à deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação aplicável.
Art. 5º Após a apresentação da documentação, o processo será submetido à análise do Conselho Municipal de Assistência Social, para as providências e deliberações cabíveis.
Art. 6º A presente Resolução deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº **4702/2026**, juntamente com os registros das orientações prestadas à entidade e com eventual documentação complementar apresentada.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 06 de outubro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:2616E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°21/2026 - CMAS - CESSÃO DE USO DE VEICULO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Cessão de Uso de veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 108/2010 - CMAS e a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), em Reunião virtual realizada no dia de 2026, e;
CONSIDERANDO a prerrogativa do CMAS de deliberação, fiscalização e acompanhamento da gestão dos recursos e patrimônio afetos à Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a sugestão encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 09/10/2026;
CONSIDERANDO a recente renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e a consequente ociosidade operacional do veículo objeto desta deliberação;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência na Administração Pública e a necessidade de evitar a depreciação e custos de manutenção desnecessários de bens públicos parados em pátio municipal;
CONSIDERANDO a parceria intersetorial contínua entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Cultura no atendimento a famílias, crianças, idosos e mulheres acompanhadas pela rede socioassistencial;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, a **Cessão de Uso** do veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificação abaixo:

• **Marca/Modelo:** Volkswagen Up
• **Ano/Modelo:** 2015/2016
• **Placa:** BAL-3463

Art. 2º Art. 2º A cessão de uso aprovada fica condicionada à formalização de **Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel**, devendo constar expressamente que:

• **I –** O veículo destina-se **exclusivamente ao serviço público e atividades de trabalho** no âmbito das atribuições institucionais do Município, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou alheios ao interesse público;
• **II –** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo passará a assumir integralmente as despesas decorrentes de combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e eventuais infrações de trânsito durante o período da cessão.

Art. 3º O veículo poderá ser requisitado prioritariamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social sempre que houver necessidade emergencial para atendimento de ações conjuntas de caráter socioassistencial e intersetorial.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morretes, 20 de outubro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:AE65904B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°22/2026 -CMAS- RELATÓRIO VIGILANCIA 2 SEMESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 22/2026 – CMAS

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Morretes/PR, referente ao período de julho a dezembro de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MORRETES/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social no exercício do controle social da política pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social e consolida a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, especialmente quanto às responsabilidades da gestão municipal, ao planejamento, ao monitoramento, à avaliação e ao controle social da política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária, on line, realizada no dia 09/10/2026;
CONSIDERANDO a importância da prestação de contas e da transparência na execução das ações, dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios socioassistenciais desenvolvidos no Município de Morretes/PR;
CONSIDERANDO o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de julho a dezembro de 2025, elaborado pela Equipe de Vigilância Socioassistencial, contendo informações e indicadores das ações realizadas nas áreas de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO os resultados apresentados no relatório, incluindo as ações da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, bem como as iniciativas de segurança alimentar, inclusão produtiva, habitação de interesse social e promoção dos direitos;
CONSIDERANDO a competência deste Conselho para acompanhar, avaliar e exercer o controle social sobre a execução da Política Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes/PR, referente ao período de julho a dezembro de 2025**, apresentado pela Vigilância Socioassistencial, contendo a consolidação das ações e dos indicadores de desempenho do período.
Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º contempla os resultados e as informações apresentados no relatório, especialmente aqueles relativos:
I – à Proteção Social Básica, ao acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e à gestão do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda;
II – às ações de segurança alimentar e nutricional, às ações cidadãs itinerantes e às iniciativas voltadas à infância;
III – à habitação de interesse social, à inclusão produtiva, à proteção das mulheres e à promoção dos direitos;
IV – à Proteção Social Especial de Média Complexidade, incluindo os atendimentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, as medidas socioeducativas em meio aberto, a escuta especializada e as ações destinadas à população em situação de rua;
V – às ações de participação social e às Conferências Municipais realizadas no período.
Art. 3º O Relatório de Gestão aprovado por esta Resolução deverá permanecer arquivado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, para fins de registro, acompanhamento, consulta e comprovação do exercício do controle social.
Art. 4º A aprovação do relatório não dispensa a gestão municipal do cumprimento das obrigações legais relativas à prestação de contas, à comprovação da execução física e financeira dos recursos públicos e à manutenção dos registros e documentos comprobatórios pertinentes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 20 de outubro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:0DC72D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°23/2026 - CMAS- PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAJEM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 23/2026 – CMAS

Súmula: Aprova a adesão do Município de Morretes/PR ao Programa Paraná Mais Viagem, instituído pela Lei Estadual nº 21.767, de 30 de novembro de 2023, para a realização de viagens e passeios turísticos no Estado do Paraná, com repasse de recursos estaduais no valor de R$ 89.469,84 e contrapartida municipal de R$ 903,74.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MORRETES/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.767, de 30 de novembro de 2023, que institui o Programa Paraná Mais Viagem;
CONSIDERANDO a reunião plenária realizada em 07/10/2026;
CONSIDERANDO que o Programa Paraná Mais Viagem, coordenado pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU, tem por finalidade incentivar o turismo interno, fortalecer os destinos turísticos paranaenses, ampliar o consumo turístico e fomentar a qualificação dos produtos turísticos estaduais;
CONSIDERANDO o caráter de turismo social da iniciativa, que possibilita ampliar o acesso às viagens e aos passeios turísticos para segmentos da população com menor oportunidade de participação na movimentação turística estadual;
CONSIDERANDO a proposta de adesão do Município de Morretes/PR ao Programa Paraná Mais Viagem, mediante transferência de recursos financeiros estaduais no valor de R$ 89.469,84 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e contrapartida municipal de R$ 903,74 (novecentos e três reais e setenta e quatro centavos);
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a promoção da inclusão social, da participação comunitária e da ampliação do acesso da população às oportunidades de turismo social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, no âmbito das competências deste Conselho, a adesão do Município de Morretes/PR ao **Programa Paraná Mais Viagem**, instituído pela Lei Estadual nº 21.767, de 30 de novembro de

2023, destinado à realização de viagens e passeios turísticos dentro do Estado do Paraná.
Art. 2º A proposta de adesão contempla os seguintes valores:
I – **Repasse estadual:** R$ 89.469,84 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);
II – **Contrapartida municipal:** R$ 903,74 (novecentos e três reais e setenta e quatro centavos);
III – **Valor total previsto:** R$ 90.373,58 (noventa mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 3º A execução das viagens e dos passeios deverá observar as disposições do Programa Paraná Mais Viagem, o plano de trabalho aprovado, as regras de utilização dos recursos públicos, os critérios de participação dos beneficiários e as normas de transparência e prestação de contas.
Art. 4º Recomenda-se que a execução da proposta considere critérios transparentes de seleção e priorização dos participantes, promovendo, quando compatível com as regras do programa, a inclusão de pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais segmentos em situação de vulnerabilidade social, asseguradas as condições de acessibilidade e segurança.
Art. 5º A presente aprovação limita-se à matéria submetida à apreciação deste Conselho, observadas suas competências legais, sem prejuízo das autorizações administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à execução do programa.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes, 20 de outubro de 2026.

VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:7C661331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2026 CMDCA

Resolução 03/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á COMUNIDADE DELIBERAÇÃO 13/2024 CEDCA – PR.

O CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 84/2007 de 16 de maio de 2007, delibera, por unanimidade na Assembleia realizada no dia 18 de março de 2025 e;

Considerando

- A Lei Municipal de n° 84/2007 de 16 de maio de 2007;
- As atribuições do Conselho Municipal de direitos da Criança e do Adolescente
- A necessidade de publicar as decisões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - APROVAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á COMUNIDADE DELIBERAÇÃO 13/2024 CEDCA – PR.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em 21 de outubro de 2026.

ROSINEY FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:DF471E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2026 CMDCA

Resolução 04/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.

O CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 84/2007 de 16 de maio de 2007, delibera, por unanimidade na Assembleia realizada no dia 18 de março de 2025 e;

Considerando

- A Lei Municipal de n° 84/2007 de 16 de maio de 2007;
- As atribuições do Conselho Municipal de direitos da Criança e do Adolescente
- A necessidade de publicar as decisões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - APROVAR O PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em 21 de outubro de 2026.

ROSINEY FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:D84CE63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2026 CMAS

Resolução 05 /2026

SUMULA:DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PAS – (PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº
Considerando
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004.
- A Norma Operacional Básica do SUAS, a NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 130, de 11115 de julho de 2005;

- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do CNAS;
- A deliberação da plenária,

Resolve:

Artigo 1º - **APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PAS – (PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - 2027.**

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 21 de outubro de 2026.

ALINE GOMES LEANDRO BASSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:B02B4A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026 - DISPENSA Nº 14/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026
DISPENSA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, destinada a atender às necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, abrangendo os 02 (dois) veículos relacionados no Termo de Referência e neste contrato.

ITEM	MODELO / VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR TOTAL
01	SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLO – VOLARE MINIBUS ATTACK 9 EXECUTIVO (E6)	TBQ3E31	2025/2025	R$ 3.925,52
02	SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT – MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI	UBE1A39	2025/2026	R$ 7.217,81
TOTAL				R$ 11.143,33

VALOR: R$ 11.143,33 (onze mil cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Paiçandu, 14 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:3BF61711

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 152/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ: 00.802.002/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 154/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 21/10/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
74	3.450	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %	FR	R$ 1,58	R$ 5.451,00
171	1.840	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	AMP	R$ 2,68	R$ 4.931,20
221	1.840	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG - COMPRIMIDO	CP	R$ 0,24	R$ 441,60
TOTAL					R$ 10.823,80

Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 05 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:CAADBEAD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 422/2026

de 16 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 16 de outubro de 2026, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS, desde 14 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora GESSICA OLEGARIO DA SILVA, portadora do Registro Geral número 10.***.761-* SESP/PR ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.***.379-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8AAA45E2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 423/2026

de 16 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 16 de outubro de 2026, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS, desde 18 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora JESSICA MAIARA DA SILVA GORDO, portadora do Registro Geral número 12.***.096-* SSP/PR ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 085.***.259-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:77A40FB9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 424/2026

de 16 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***19 de outubro a 17 de novembro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora *ANDREIA LETICIA ZIRONDI*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.287.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.445.***-96, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO desde 16 de março de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72069FBF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 425/2026

de 16 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em virtude do feriado do dia do Servidor Público (28/10/2026), **sem interrupção dos serviços essenciais,** ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2026, retornando as atividades normais no dia 29 de outubro de 2026.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5A9F6470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170-2026 - SERVIOESTE

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2026, homologado em 15/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 60/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ nº 03.392.348/0001-60, com endereço VL SAO ROQUE S/N SALA 01, CEP 89801973, representada por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, inscrito no CPF nº 010.580.759-18, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇO, a Contratação de serviço de Cremação de animais domésticos mortos em via publica, coleta, transporte, destinação final e tratamento de carcaças de animais mortos, encontrados em vias e estradas deste município, garantindo a adequada remoção e manejo conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 16 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 206	23,70	**Total: 47.400,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CREMAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS, COLETA EM PONTO DETERMINADO POR ESSA SECRETARIA TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, CANINO E FELINO. - Contratação de Serviço de cremação de animais domesticos, coleta em ponto determinado por essa secretaria transporte, destinação final e tratamento de carcaças de animais mortos, canino e felino.				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 23,70**		Total Item: 47.400,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 47.400,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0E7602B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 363-2026

DECRETO N.º 363/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.245.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE
Despesa - 197 - 339040 - 00941 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **10.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 10.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.245.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE
Despesa - 196 - 339039 - 00941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 10.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:79AB14EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 589/2026

de 19 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Psicóloga (20 horas) - PSS, a Senhorita JESSICA DAVID MENDONÇA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.384.***-67, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3C8676B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.102.2026

O Município de Palmeira torna público que às **10:00 do dia 04/11/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de Diesel S-10.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de outubro de 2026

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:B1F8A31C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 70.2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6361/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, por intermédio da autoridade competente, torna pública a **REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 70/2026**, cujo objeto consiste na

contratação direta da empresa **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.320.722/0001-09, para a execução de obra de infraestrutura, com fornecimento de materiais, conforme a Ata de Registro de Preços nº 06/2025, do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense (CISMEL-NCP).
O objeto contempla a execução de obra com fornecimento de CBUQ, abrangendo os serviços preliminares, terraplenagem, reparo profundo com RAP espumado com asfalto, revestimento, calçadas, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme as especificações constantes dos autos.

A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que apontou a necessidade de adoção de novo procedimento administrativo para a continuidade da contratação.

Informa-se, ainda, que foi aberto novo protocolo, sob nº 10.216, para dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à contratação, visando assegurar o atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, de modo que a contratação corresponda às necessidades atuais da Administração Pública.

A presente decisão observa a legislação aplicável e a manifestação jurídica constante dos autos.

21 de outubro de 2026

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:7FED6B1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 05/2026 – PROCESSO DIGITAL 13204/2026 CASA DE REPOUSO REPOUSARE LTDA

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de instituição para contratação de vagas destinadas ao atendimento de pessoas idosas do sexo feminino, com grau de dependência II e III, conforme classificação da Resolução RDC nº 502/2021, para Instituição para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional, em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em nome de**CASA DE REPOUSO REPOUSARE LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **54.867.896/0001-30,** através do processo administrativo n°. 10720/2026.

Publique-se.

Palmeira, 21 de outubro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:37FABBEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 12069/2026

Objeto: Locação de imóvel comercial para a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Art. 74, *Inciso V*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 561 – 15001103010040610533903600000 **Fonte: 21000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Empresa Contratada: ERITON CZELUSNIAK, inscrito no **CPF nº 848.076.289-68**, com valor total de **R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

21 de outubro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:C0CC21F4

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP PORTARIA N° 125 DE 20/10/2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP PORTARIA N° 125 DE 20/10/2026

EMENTA: Designa presidente substituta da Comissão de Contratação do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, durante o período de férias do presidente titular.
A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos e o regular funcionamento da Comissão de Contratação do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP;
CONSIDERANDO o afastamento do servidor **Luis Fernando Andreata**, presidente titular da Comissão de Contratação, em razão de férias, conforme a Portaria nº 26.557 de 10/09/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Anna Angélica Alves Moscalesky** para exercer a função de **Presidente Substituta da Comissão de Contratação** do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, durante o período de férias do presidente titular, **Luis Fernando Andreata**, de 19 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026.
Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º, a presidente substituta exercerá as atribuições inerentes à presidência da Comissão de Contratação, observadas a legislação vigente, as normas regulamentares aplicáveis e os limites de competência estabelecidos nos atos de designação da Comissão.
Art. 3º A presente designação possui caráter temporário, ficando limitada ao período indicado no art. 1º, encerrando-se automaticamente em 27 de outubro de 2026, com o retorno do presidente titular às suas funções.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período previsto no art. 1º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmeira/PR, 20 de outubro de 2026.

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira IMASP

Eu, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:81340677

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP PORTARIA N° 126 DE 21/10/2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP PORTARIA N° 126 DE 21/10/2026

EMENTA: Altera a Portaria nº 122, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e dos membros da Comissão de Contratação do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, e dá outras providências.
A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Contratação do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 122, de 08 de maio de 2026, para substituir, em caráter definitivo, o membro Renáron Cherobim Santos pela servidora Paula Orlonski na composição da Comissão de Contratação do IMASP.
Art. 2º A Comissão de Contratação ficará assim constituída:
I – **Presidente:** Luis Fernando Andreata;
II - **Membro:** Paula Orlonski;
III – **Membro:** Viviane Ianoski.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 122, de 08 de maio de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmeira/PR, 21 de outubro de 2026.

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
Eu, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:9325C77F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA – 2026 (QUARTA VERSÃO)

CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA – 2026
(quarta versão)

Através deste, informamos as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
28/01/2026 – 16:00 horas
27/02/2026 – 15h:30 horas
25/03/2026 – 16:00 horas
29/04/2026 – 16:00 horas
27/05/2026 – 16:00 horas
24/06/2026 – 16:00 horas
29/07/2026 – 16:00 horas
26/08/2026 – 16:00 horas
30/09/2026 – 15:30 horas
27/10/2026 – 15:30 horas
25/11/2026 – 15:30 horas
16/12/2026 – 15:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
09/02/2026 – 11:00 horas
27/02/2026 – 14:00 horas
27/03/2026 – 14:00 horas
30/04/2026 – 14:00 horas
29/05/2026 – 14:00 horas
26/06/2026 – 14:00 horas
31/07/2026 – 14:00 horas
26/08/2026 – 14:00 horas
30/09/2026 – 14:00 horas
22/10/2026 – 14:00 horas
29/10/2026 – 14:00 horas
05/11/2026 – 14:00 horas
12/11/2026 – 14:00 horas
19/11/2026 – 14:00 horas
26/11/2026 – 14:00 horas
03/12/2026 – 14:00 horas
10/12/2026 – 14:00 horas
17/12/2026 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL
28/01/2026 – 17:00 horas
27/02/2026 – 17:00 horas
25/03/2026 – 17:00 horas
29/04/2026 – 17:00 horas
27/05/2026 – 17:00 horas
24/06/2026 – 17:00 horas
29/07/2026 – 17:00 horas
26/08/2026 – 17:00 horas
30/09/2026 – 17:00 horas
27/10/2026 – 17:00 horas
25/11/2026 – 17:00 horas
16/12/2026 – 17:00 horas

Palmeira, 21 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS e Gestora de Recursos
Decreto Nº 19.358 de 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:C3D33A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 188/2026 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.***.***-9 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 497.***.***-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, viabiliza a transferência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados à execução dos Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.472, de 20 de Outubro de 2026.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.472/2026, o recurso financeiro que totaliza a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, fora recebido por meio do ESTRUTURA SUAS, Programação nº 411770120250001, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional de Assistência Social, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais e será repassado em parcela única.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.
q) identificar os equipamentos adquiridos constantes no plano de aplicação com plaqueta, contendo a identificação do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima estabelecido

correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 08.002.08.245.0017.6051.4.4.50.42.00.00, Fonte 953.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE

Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AB342A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.659, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA, DECORRENTE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que promoveu alterações no Sistema Tributário Nacional e estabeleceu medidas de transição para a implementação da Reforma Tributária;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das alterações legislativas, regulamentares, administrativas, operacionais, tecnológicas, contábeis e financeiras decorrentes da Reforma Tributária;
CONSIDERANDO os impactos das mudanças no sistema tributário sobre a administração tributária municipal, especialmente quanto à transição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), à arrecadação, à fiscalização, à distribuição das receitas e aos procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os órgãos e setores da Administração Municipal para o planejamento e a execução das medidas necessárias à adequação às novas regras tributárias;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e documentação das providências adotadas pelo Município, inclusive para fins de monitoramento e prestação de informações aos órgãos de controle;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Palmeira a Comissão Municipal de Acompanhamento da Implementação da Reforma Tributária, com a finalidade de coordenar, acompanhar e monitorar as providências administrativas necessárias à adequação municipal às alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da legislação regulamentadora aplicável.
Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento da Implementação da Reforma Tributária:
I – acompanhar as alterações constitucionais, legais e regulamentares relacionadas à Reforma Tributária, identificando seus impactos sobre a Administração Municipal;
II – avaliar os efeitos das mudanças tributárias sobre a arrecadação municipal, especialmente em relação ao ISS, ao IBS e aos mecanismos de transição e distribuição das receitas;
III – identificar as adequações necessárias nos procedimentos de arrecadação, fiscalização, lançamento, cobrança, dívida ativa e atendimento aos contribuintes;
IV – avaliar a necessidade de adaptação dos sistemas informatizados, documentos fiscais eletrônicos, cadastros tributários, ferramentas de fiscalização e mecanismos de integração de dados;
V – promover a articulação entre os órgãos e setores municipais envolvidos na implementação das mudanças;
VI – identificar necessidades de capacitação dos servidores e eventuais adequações na estrutura administrativa e na distribuição das atribuições;
VII - monitorar o cumprimento das ações estabelecidas e identificar dificuldades, riscos e pendências que demandem providências da Administração Municipal;

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I - Daiane Monegate Xavier – Agente de Fiscalização;
II - Denize de Fatima Stacoviaki Rosa – Auxiliar Administrativo;
III - Elisama Nogueira – Controladora Geral do Município;
IV - Erison Fernando Muller – Contador;
V - Jennifer Maria Alves – Auxiliar Administrativo;
VI - John Lennon Reis de Oliveira – Fiscal Tributário;
VII - Keitry Kellen Swiech Gabardo – Fiscal Tributário;
VIII - Maria Eduarda Viante – Auxiliar Administrativo;
IX - Osmair Mioducki – Fiscal Tributário;
X - Rodrigo Otavio Ferreira – Fiscal Tributário;
XI - Sinthia da Silva de Souza – Fiscal Tributário;
XII - Victor Brustolin Vida – Procurador;
XIII - Vitor Henrique Rocha – Secretário Municipal de Finanças.
§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos e setores municipais, conforme a matéria analisada.
Art. 4º Os órgãos e setores integrantes da Administração Municipal deverão colaborar com a Comissão, fornecendo as informações, os documentos e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as competências legais, as regras de acesso à informação e a legislação aplicável à proteção de dados.
Art. 5º A Comissão deverá realizar reuniões periódicas, conforme cronograma próprio ou sempre que necessário, registrando suas deliberações e encaminhamentos em atas ou documentos equivalentes.
Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:877F9305

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.660, DE 21/10/26 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PELA COORDENAÇÃO, ARTICULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DO PPA 2026-2029

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as responsabilidades relacionadas ao planejamento orçamentário municipal, especialmente quanto à elaboração, ao monitoramento e à revisão dos instrumentos de planejamento governamental;
CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual como instrumentos de planejamento e orçamento público;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre os órgãos e as unidades administrativas municipais, de modo a assegurar a consistência das informações, a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e a adequada definição dos programas, objetivos, ações, metas e indicadores governamentais;
CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre a área responsável pelo planejamento orçamentário e os respectivos Núcleos Administrativos e Financeiros – NAFs de cada órgão municipal, para a coleta, a consolidação, a validação e a atualização das informações necessárias ao planejamento governamental;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a rastreabilidade e a manutenção de documentos e evidências comprobatórias das atividades de elaboração, acompanhamento e revisão do PPA, para fins de controle interno e externo;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal ERISON FERNANDO MULLER, ocupante de cargo efetivo de Contador, matrícula funcional 204460, lotado no Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento – Secretaria Municipal de Finanças e ocupante do cargo em comissão de Assessor de Orçamento, como responsável pela área de planejamento orçamentário municipal e pela coordenação, articulação e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029, no âmbito da Administração Pública Municipal de Palmeira, Estado do Paraná.
Art. 2º Art. 2º O planejamento orçamentário municipal será desenvolvido sob a supervisão institucional do Secretário Municipal de Finanças, VITOR HENRIQUE ROCHA, a quem compete acompanhar e orientar, no âmbito de suas atribuições, as atividades de planejamento orçamentário, cabendo ao servidor designado neste Decreto a coordenação técnica e operacional dos procedimentos relacionados à elaboração, ao monitoramento e à revisão do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.
§ 1º Compete ao Secretário Municipal de Finanças supervisionar o desenvolvimento das atividades de planejamento orçamentário, promover a articulação institucional necessária e acompanhar o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração Municipal.
§ 2º O servidor designado deverá manter o Secretário Municipal de Finanças informado acerca do andamento dos trabalhos, das informações consolidadas pelos órgãos municipais, das eventuais inconsistências identificadas e das providências necessárias à adequada condução do processo de planejamento orçamentário.
Art. 3º São atribuições do servidor designado, sem prejuízo das demais atividades inerentes aos cargos que ocupa:
I – coordenar e acompanhar os procedimentos técnicos e administrativos relacionados à elaboração, ao monitoramento e à revisão do Plano Plurianual – PPA 2026–2029;
II – promover a articulação entre os órgãos e as unidades administrativas municipais, visando à coleta, à organização, à consolidação e à atualização das informações necessárias ao planejamento orçamentário;
III – articular-se com os respectivos Núcleos Administrativos e Financeiros – NAFs de cada órgão municipal, de modo a orientar e acompanhar o levantamento e a consolidação das demandas setoriais, dos programas, das ações, dos objetivos, das metas físicas e financeiras e dos indicadores necessários à elaboração, ao monitoramento e à revisão do PPA;
IV – orientar os NAFs e as demais unidades administrativas quanto aos procedimentos, prazos, informações e documentos necessários à instrução das propostas de inclusão, alteração, adequação ou revisão dos programas e das ações integrantes do PPA;
V – acompanhar a definição, a execução e a revisão dos programas, objetivos, ações, metas e indicadores integrantes do PPA, observadas

as prioridades e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal;
VI – promover a compatibilização técnica entre o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as competências dos setores responsáveis pela elaboração desses instrumentos;
VII – acompanhar os procedimentos administrativos e legislativos relacionados às propostas de elaboração ou revisão do PPA, em articulação com os órgãos e setores competentes;
VIII – verificar a consistência e a compatibilidade das informações encaminhadas pelos órgãos municipais, solicitando, quando necessário, esclarecimentos, complementações ou ajustes técnicos;
IX – manter organizados, atualizados e disponíveis os documentos, registros, versões, propostas, comunicações, relatórios e demais evidências que demonstrem as etapas e os procedimentos realizados no processo de planejamento orçamentário;
X – prestar informações técnicas relativas ao planejamento orçamentário municipal, inclusive para atendimento às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;
XI – elaborar ou consolidar, quando necessário, relatórios e registros das atividades desenvolvidas, das informações recebidas dos órgãos municipais e das providências adotadas no âmbito do processo de elaboração, monitoramento e revisão do PPA.
Art. 4º A atuação do servidor designado deverá ocorrer de forma integrada com as secretarias municipais, os respectivos Núcleos Administrativos e Financeiros – NAFs e as demais unidades administrativas envolvidas, respeitadas as competências legais e regulamentares de cada órgão.
Parágrafo único. A coordenação exercida pelo servidor designado compreende a orientação técnica, a articulação institucional, o acompanhamento e a consolidação das informações relativas ao planejamento orçamentário, não afastando a responsabilidade dos titulares dos órgãos e das unidades administrativas quanto à elaboração, à consistência, à atualização e à validação das informações referentes às respectivas áreas de atuação.
Art. 5º As secretarias municipais, os respectivos Núcleos Administrativos e Financeiros – NAFs e as demais unidades administrativas deverão prestar ao servidor designado as informações, os documentos e o apoio técnico necessários ao desenvolvimento das atividades de planejamento orçamentário, observadas suas respectivas competências e os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.
§ 1º As informações encaminhadas deverão apresentar, conforme a natureza da demanda, os elementos necessários à identificação dos programas, objetivos, ações, metas físicas e financeiras, indicadores, estimativas de custos e demais dados pertinentes ao planejamento governamental.
§ 2º Compete aos órgãos e às unidades administrativas responsáveis assegurar a consistência e a fidedignidade das informações prestadas, bem como promover as correções e complementações solicitadas pela área responsável pelo planejamento orçamentário.
Art. 6º Para fins de acompanhamento, controle e comprovação das atividades desenvolvidas, o servidor designado deverá manter, ou assegurar que sejam mantidos pelos setores competentes, registros documentais das etapas de elaboração, monitoramento e revisão do PPA 2026–2029.
§ 1º A documentação de que trata o caput poderá compreender, conforme aplicável:
I – solicitações e orientações encaminhadas aos órgãos municipais e aos respectivos NAFs;
II – informações, propostas e contribuições apresentadas pelas unidades administrativas;
III – registros de reuniões, alinhamentos técnicos e tratativas realizadas;
IV – versões preliminares e consolidadas do PPA e de suas propostas de revisão;
V – relatórios, planilhas, memórias de cálculo, manifestações técnicas e documentos de validação das informações;
VI – registros das providências adotadas para atendimento às solicitações dos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º Os documentos e registros deverão ser mantidos de forma organizada e acessível aos órgãos competentes, observadas as normas municipais de gestão documental, transparência, acesso à informação e proteção de dados aplicáveis.
Art. 7º A designação prevista neste Decreto não afasta as competências legais dos demais órgãos, secretarias e unidades administrativas municipais, nem implica exclusividade no exercício das atribuições de planejamento orçamentário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:85EA1C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 21 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de outubro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7829/2026.

PSICÓLOGO:

CLEUNICE DA ROCHA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E5BB5949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 21 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de outubro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7830/2026.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

GRAZIELLE BEATRIZ DOS PASSOS SEQUINEL

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4D17EFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 19.661 DE 21/10/2026 - DESIGNA O SERVIDOR LUIZ GUILHERME DE GOES, MATRÍCULA 601053 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 12782/2026;
DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Municipal **LUIZ GUILHERME DE GOES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Pss, matrícula funcional nº **601053**, para exercer a função deSecretáriojunto a Unidade Educacional – Centro Municipal de Educação Infantil Professor Alderico Viante, com efeitos a partir de 20/10/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:705C384B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.662 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.332, BAIXADA PELA DIRETORA-PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido nos processos protocolados neste município sob nº. 12287/2026 e 2722/2026, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 99 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.332, baixada pela Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 14 de outubro de 2026, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição**, a partir de 01 de novembro de 2026, para a servidora **Eliane Altiva Ferreira Martins**, matrícula funcional n.º 201707 , portadora do R.G. 6.3xx.xx4-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 925.xxx.xx9-20, ocupante do cargo efetivo de "Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidora, ou seja, R$ 10.517,61 (dez mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FDBAD2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.663 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12287/2026 e nº. 2722/2026

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição**, a servidora **ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS,** matrícula funcional n.º 201707, inscrita no CPF sob n.º 925.xxx.xx9-20, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:452BDB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.664 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.333, BAIXADA PELA DIRETORA-PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido nos processos protocolados neste município sob nº. 12287/2026 e 2013/2026, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 99 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.333, baixada pela Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 14 de outubro de 2026, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição**, a partir de 01 de novembro de 2026, para a servidora **Soraya Comin**, matrícula funcional n.º 203031, portadora do R.G. 4.3xx.xx2-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 975.xxx.xx9-15, ocupante do cargo efetivo de "Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidora, ou seja, R$ 10.959,39 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F027DEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.665 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SORAYA COMIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12287/2026 e nº. 2013/2026

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição**, a servidora **SORAYA COMIN,** matrícula funcional n.º 203031, inscrita no CPF sob n.º 975.xxx.xx9-15, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1EED528F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.666 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.334, BAIXADA PELA DIRETORA-PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido nos processos protocolados neste município sob nº. 12287/2026 e 829/2025, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o disposto no artigo 52 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40° § 5º da CF (Redação anterior à EC 103/2019).

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.334, baixada pela Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 15 de outubro de 2026, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição,** a partir de 01 de novembro de 2026, para a servidora **Luciangela Delfrate** matrícula funcional n.º 203493, portadora do R.G. 3.7xx.xx3-6 PR e inscrita no CPF sob n.º 677.xxx.xx9-15, ocupante do cargo efetivo de "Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidora, ou seja, R$ 5.652,77 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:24D6E139

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.667 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA LUCIANGELA DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12287/2026 e nº. 829/2025

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição**, a servidora **LUCIANGELA DELFRATE,** matrícula funcional n.º 203493, inscrita no CPF sob n.º 677.xxx.xx9-15, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:21885040

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.668 DE 21/10/2026 - NOMEAÇÃO DE PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO TRABALHO E EMPREGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 7619/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA,** inscrita no CPF sob nº. 077.xxx.xxx-60, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DO TRABALHO E EMPREGO**, matrícula 301620, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 22/10/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:019C974E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: VALDECI BRITO
Inscrição: 1317
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:38CF109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.700 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIS FARIAS PONEGALEKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12157/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 11/10/2026 à 23/10/2026, a servidora pública municipal **ELIS FARIAS PONEGALEKI,** matrícula 204208, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F25B9845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.701 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA RAQUEL TUREK VOICHICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12327/2026, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **RAQUEL TUREK VOICHICOSKI,** matrícula 203783, a partir de 12/10/2026 até 09/04/2027, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:01DDC6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.702 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO CESAR DZIADZIO SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 12422/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **MARIO CESAR DZIADZIO SILVA**, matrícula 204260**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BF2743E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.703 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12718/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/10/2026 à 30/10/2026, a servidora pública municipal **SIMONE DE FATIMA KIERAS,** matrícula 203528, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D03AEB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.704 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12744/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/10/2026 à 30/10/2026, a servidora pública municipal **JOCIELMA**

APARECIDA MOREIRA DE LIMA, matrícula 204285, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:07A96059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.705 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12751/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 20/10/2026 à 18/11/2026, a servidora pública municipal **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE,** matrícula 203962, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:178D88AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.706 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ELIANE VASCO DA LUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12658/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 23/11/2026 à 07/12/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, a servidora **MARIA ELIANE VASCO DA LUZ,** matrícula 102490, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde Clt, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1269EB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.707 DE 21/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VERIDIANA HASS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12814/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/10/2026 à 29/10/2026, a servidora pública municipal **VERIDIANA HASS,** matrícula 203880, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:657434F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 19.654 DE 20/10/2026 - DESIGNA A SERVIDORA BRUNA MALUCELLI DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9947/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **BRUNA MALUCELLI DE SOUZA,** inscrita no CPF sob nº. 052.xxx.xxx-35, a partir de 19/10/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE BUCAL**, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:573661DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - PSICÓLOGO

Palmeira, 16 de outubro de 2026

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: DIEGO APARECIDO DE GASPERI ALVES
Inscrição: 56
Emprego público: Psicólogo

DIEGO APARECIDO DE GASPERI ALVES
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:299F9A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de planejamento e urbanismo, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 18801/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **NPG SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 58.971.523/0001-65,** com sede localizada na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº 104 – CENTRO – CASTRO - PARANÁ por seu representante legal, Sr. VINICIUS PARIZOTTO GUSTMAN SOCIO, brasileiro, inscrito no CPF nº. 036.656.469-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Digital n.º 12347/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 14133/2021, com as alterações, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do dia 14/11/2026 até a data de 14/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,262350%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na ata de registro de preços n.º 365/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Testemunha:

_____
Marcela Bianca da Silva
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2F54060D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
13º TERMO ADITIVO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021 – S1909

SECREATARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2021

13º TERMO ADITIVO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021 – S1909

CONTRATANTE: o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR.

CONTRATADA: a Empresa ELEANDRO DOCHVAT, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Est Agua Quente, SNº - CEP: 85270000 - Bairro: Rural, inscrita no CNPJ/MF sob 40.277.940/0001-47, neste ato por seu representante Legal, Senhor ELEANDRO DOCHVAT, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***9-12.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, formalizar a EXTINÇÃO CONSENSUAL do Contrato Administrativo nº 193/2021, referente à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente extinção consensual fundamenta-se no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, desde que atendido o interesse da Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A extinção decorre dos seguintes motivos: realização de novo procedimento licitatório destinado a Contratação dos Serviços de Transporte Escolar, Pregão 30/2026.
A Administração reconhece que a medida atende ao interesse público pelos seguintes fundamentos: visa a adequação das contratações as atuais necessidades da Administração Pública, bem como a organização e a continuidade da prestação dos serviços.
A justificativa técnica e a autorização da autoridade competente integram o processo administrativo referido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO
As partes estabelecem que a extinção produzirá efeitos a partir de 13/10/2026, data a partir da qual cessarão as obrigações de execução futura, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam permanecer vigentes.

Até a data estabelecida, a execução deverá observar as condições contratuais e as orientações formalmente expedidas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOS PAGAMENTOS
Serão apurados os serviços efetivamente executados e aceitos até a data de encerramento, com o correspondente processamento dos pagamentos devidos, após a conferência e a liquidação da despesa.
Eventuais valores pendentes, créditos, glosas ou outras obrigações financeiras serão identificados em demonstrativo próprio, a ser juntado ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
A extinção não prejudica a apuração de obrigações eventualmente pendentes, responsabilidades por fatos ocorridos durante a execução, deveres de prestação de contas e demais obrigações que devam subsistir conforme a lei e o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSIÇÃO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO
A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público, quando aplicável, mediante planejamento de transição e adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis.
A contratada deverá entregar os documentos, relatórios, materiais e demais elementos relacionados à execução que sejam devidos nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E DOS EVENTUAIS DIREITOS FINANCEIROS
Havendo garantia contratual, sua liberação ou restituição será processada após a verificação das condições legais e contratuais pertinentes.
Eventuais indenizações, créditos ou outros direitos serão examinados conforme os fatos comprovados, a legislação aplicável e as obrigações efetivamente assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO
O presente termo será juntado ao processo administrativo de origem, com a adoção das providências de publicidade, divulgação e atualização dos registros contratuais exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes declaram que a presente extinção é consensual e que seus efeitos observarão os termos deste instrumento, a autorização administrativa e a legislação aplicável, sem prejuízo dos direitos e obrigações legalmente exigíveis.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Palmital/PR, 13 de outubro de 2026.

Município de Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito
Contratante

ELEANDRO DOCHOVAT
Eleandro Dochvat
0**.***.***-12
Contratado

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCÉLIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:725655D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
13º TERMO ADITIVO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021 – S1911

SECREATARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2021

13º TERMO ADITIVO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021 – S1911

CONTRATANTE: o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR.

CONTRATADA: a Empresa JOAO DEDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Est Assentamento Bela Manhã, S/N Estrada - CEP: 85270000 - Bairro: Ass Bela Manha, inscrita no CNPJ/MF sob 40.244.031/0001-02, neste ato por seu representante Legal, Senhor JOAO DEDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 6**.***.***-20.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, formalizar a EXTINÇÃO CONSENSUAL do Contrato Administrativo nº 196/2021, referente à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente extinção consensual fundamenta-se no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, desde que atendido o interesse da Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A extinção decorre dos seguintes motivos: realização de novo procedimento licitatório destinado a Contratação dos Serviços de Transporte Escolar, Pregão 30/2026.
A Administração reconhece que a medida atende ao interesse público pelos seguintes fundamentos: visa a adequação das contratações as atuais necessidades da Administração Pública, bem como a organização e a continuidade da prestação dos serviços.
A justificativa técnica e a autorização da autoridade competente integram o processo administrativo referido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO
As partes estabelecem que a extinção produzirá efeitos a partir de 13/10/2026, data a partir da qual cessarão as obrigações de execução futura, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam permanecer vigentes.
Até a data estabelecida, a execução deverá observar as condições contratuais e as orientações formalmente expedidas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOS PAGAMENTOS
Serão apurados os serviços efetivamente executados e aceitos até a data de encerramento, com o correspondente processamento dos pagamentos devidos, após a conferência e a liquidação da despesa.
Eventuais valores pendentes, créditos, glosas ou outras obrigações financeiras serão identificados em demonstrativo próprio, a ser juntado ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
A extinção não prejudica a apuração de obrigações eventualmente pendentes, responsabilidades por fatos ocorridos durante a execução, deveres de prestação de contas e demais obrigações que devam subsistir conforme a lei e o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSIÇÃO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO
A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público, quando aplicável, mediante planejamento de transição e adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis.
A contratada deverá entregar os documentos, relatórios, materiais e demais elementos relacionados à execução que sejam devidos nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E DOS EVENTUAIS DIREITOS FINANCEIROS
Havendo garantia contratual, sua liberação ou restituição será processada após a verificação das condições legais e contratuais pertinentes.
Eventuais indenizações, créditos ou outros direitos serão examinados conforme os fatos comprovados, a legislação aplicável e as obrigações efetivamente assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO
O presente termo será juntado ao processo administrativo de origem, com a adoção das providências de publicidade, divulgação e atualização dos registros contratuais exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes declaram que a presente extinção é consensual e que seus efeitos observarão os termos deste instrumento, a autorização administrativa e a legislação aplicável, sem prejuízo dos direitos e obrigações legalmente exigíveis.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Palmital/PR, 13 de outubro de 2026.

Município de Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito
Contratante

JOAO DEDA
Joao Deda
6**.***.***-20
Contratado

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCÉLIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:0CD6E3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
15º TERMO ADITIVO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021

SECREATARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15º TERMO ADITIVO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2021

CONTRATANTE: o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR.

CONTRATADA: a Empresa EDER PAULOSKI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Si.t Pov. Saída Rio Da Casa, S/N PI 91 - CEP: 85270000 - Bairro: Rural, inscrita no CNPJ/MF sob 40.375.493/0001-69, neste ato por seu representante legal, Senhor EDER PAULOSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-23.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, formalizar a EXTINÇÃO CONSENSUAL do Contrato Administrativo nº 193/2021, referente à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente extinção consensual fundamenta-se no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, desde que atendido o interesse da Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A extinção decorre dos seguintes motivos: realização de novo procedimento licitatório destinado a Contratação dos Serviços de Transporte Escolar, Pregão 30/2026.
A Administração reconhece que a medida atende ao interesse público pelos seguintes fundamentos: visa a adequação das contratações as atuais necessidades da Administração Pública, bem como a organização e a continuidade da prestação dos serviços.
A justificativa técnica e a autorização da autoridade competente integram o processo administrativo referido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO
As partes estabelecem que a extinção produzirá efeitos a partir de 13/10/2026, data a partir da qual cessarão as obrigações de execução futura, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam permanecer vigentes.
Até a data estabelecida, a execução deverá observar as condições contratuais e as orientações formalmente expedidas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOS PAGAMENTOS
Serão apurados os serviços efetivamente executados e aceitos até a data de encerramento, com o correspondente processamento dos pagamentos devidos, após a conferência e a liquidação da despesa.
Eventuais valores pendentes, créditos, glosas ou outras obrigações financeiras serão identificados em demonstrativo próprio, a ser juntado ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
A extinção não prejudica a apuração de obrigações eventualmente pendentes, responsabilidades por fatos ocorridos durante a execução, deveres de prestação de contas e demais obrigações que devam subsistir conforme a lei e o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSIÇÃO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO
A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público, quando aplicável, mediante planejamento de transição e adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis.
A contratada deverá entregar os documentos, relatórios, materiais e demais elementos relacionados à execução que sejam devidos nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E DOS EVENTUAIS DIREITOS FINANCEIROS
Havendo garantia contratual, sua liberação ou restituição será processada após a verificação das condições legais e contratuais pertinentes.
Eventuais indenizações, créditos ou outros direitos serão examinados conforme os fatos comprovados, a legislação aplicável e as obrigações efetivamente assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO
O presente termo será juntado ao processo administrativo de origem, com a adoção das providências de publicidade, divulgação e atualização dos registros contratuais exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes declaram que a presente extinção é consensual e que seus efeitos observarão os termos deste instrumento, a autorização administrativa e a legislação aplicável, sem prejuízo dos direitos e obrigações legalmente exigíveis.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Palmital/PR, 13 de outubro de 2026.

Município de Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito
Contratante

Eder Pauloski
EDER PAULOSKI
CPF: 0**.***.***-23
Contratado

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCÉLIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:61791894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
15º TERMO ADITIVO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021 – S1919

SECREATARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2021

18º TERMO ADITIVO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021 – S1919

CONTRATANTE: o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR.

CONTRATADA: a Empresa RODRIGO JOSE AMREIN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Estrada Linha Cantuana, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Linha Cantuana, inscrita no CNPJ/MF sob 40.243.608/0001-61, neste ato por seu representante Legal, Senhor RODRIGO JOSE AMREIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-52

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, formalizar a EXTINÇÃO CONSENSUAL do Contrato Administrativo nº 204/2021, referente à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente extinção consensual fundamenta-se no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, desde que atendido o interesse da Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A extinção decorre dos seguintes motivos: realização de novo procedimento licitatório destinado a Contratação dos Serviços de Transporte Escolar, Pregão 30/2026.
A Administração reconhece que a medida atende ao interesse público pelos seguintes fundamentos: visa a adequação das contratações as atuais necessidades da Administração Pública, bem como a organização e a continuidade da prestação dos serviços.
A justificativa técnica e a autorização da autoridade competente integram o processo administrativo referido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO
As partes estabelecem que a extinção produzirá efeitos a partir de 13/10/2026, data a partir da qual cessarão as obrigações de execução futura, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam permanecer vigentes.
Até a data estabelecida, a execução deverá observar as condições contratuais e as orientações formalmente expedidas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOS PAGAMENTOS
Serão apurados os serviços efetivamente executados e aceitos até a data de encerramento, com o correspondente processamento dos pagamentos devidos, após a conferência e a liquidação da despesa.
Eventuais valores pendentes, créditos, glosas ou outras obrigações financeiras serão identificados em demonstrativo próprio, a ser juntado ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
A extinção não prejudica a apuração de obrigações eventualmente pendentes, responsabilidades por fatos ocorridos durante a execução, deveres de prestação de contas e demais obrigações que devam subsistir conforme a lei e o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSIÇÃO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO
A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público, quando aplicável, mediante planejamento de transição e adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis.
A contratada deverá entregar os documentos, relatórios, materiais e demais elementos relacionados à execução que sejam devidos nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E DOS EVENTUAIS DIREITOS FINANCEIROS
Havendo garantia contratual, sua liberação ou restituição será processada após a verificação das condições legais e contratuais pertinentes.
Eventuais indenizações, créditos ou outros direitos serão examinados conforme os fatos comprovados, a legislação aplicável e as obrigações efetivamente assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO
O presente termo será juntado ao processo administrativo de origem, com a adoção das providências de publicidade, divulgação e atualização dos registros contratuais exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes declaram que a presente extinção é consensual e que seus efeitos observarão os termos deste instrumento, a autorização administrativa e a legislação aplicável, sem prejuízo dos direitos e obrigações legalmente exigíveis.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Palmital/PR, 13 de outubro de 2026.

Município de Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito
Contratante

Rodrigo Jose Amrein
RODRIGO JOSE AMREIN
0**.***.***-52
Contratado

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCÉLIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:93E1A89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
18º TERMO ADITIVO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021 – S1912

SECREATARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2021

18º TERMO ADITIVO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021 – S1912

CONTRATANTE: o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR.

CONTRATADA: a Empresa JOAO PAULO JUSVIAK, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, SNº Terreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob 40.331.303/0001-01, neste ato por seu representante Legal, Senhor JOAO PAULO JUSVIAK, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-03

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, formalizar a EXTINÇÃO CONSENSUAL do Contrato Administrativo nº 197/2021, referente à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente extinção consensual fundamenta-se no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, desde que atendido o interesse da Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A extinção decorre dos seguintes motivos: realização de novo procedimento licitatório destinado a Contratação dos Serviços de Transporte Escolar, Pregão 30/2026.
A Administração reconhece que a medida atende ao interesse público pelos seguintes fundamentos: visa a adequação das contratações as atuais necessidades da Administração Pública, bem como a organização e a continuidade da prestação dos serviços.
A justificativa técnica e a autorização da autoridade competente integram o processo administrativo referido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO
As partes estabelecem que a extinção produzirá efeitos a partir de 13/10/2026, data a partir da qual cessarão as obrigações de execução futura, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam permanecer vigentes.
Até a data estabelecida, a execução deverá observar as condições contratuais e as orientações formalmente expedidas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOS PAGAMENTOS
Serão apurados os serviços efetivamente executados e aceitos até a data de encerramento, com o correspondente processamento dos pagamentos devidos, após a conferência e a liquidação da despesa.
Eventuais valores pendentes, créditos, glosas ou outras obrigações financeiras serão identificados em demonstrativo próprio, a ser juntado ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
A extinção não prejudica a apuração de obrigações eventualmente pendentes, responsabilidades por fatos ocorridos durante a execução, deveres de prestação de contas e demais obrigações que devam subsistir conforme a lei e o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSIÇÃO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO
A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público, quando aplicável, mediante planejamento de transição e adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis.
A contratada deverá entregar os documentos, relatórios, materiais e demais elementos relacionados à execução que sejam devidos nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E DOS EVENTUAIS DIREITOS FINANCEIROS
Havendo garantia contratual, sua liberação ou restituição será processada após a verificação das condições legais e contratuais pertinentes.
Eventuais indenizações, créditos ou outros direitos serão examinados conforme os fatos comprovados, a legislação aplicável e as obrigações efetivamente assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO
O presente termo será juntado ao processo administrativo de origem, com a adoção das providências de publicidade, divulgação e atualização dos registros contratuais exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes declaram que a presente extinção é consensual e que seus efeitos observarão os termos deste instrumento, a autorização administrativa e a legislação aplicável, sem prejuízo dos direitos e obrigações legalmente exigíveis.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Palmital/PR, 13 de outubro de 2026.

Município de Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito
Contratante

Joao Paulo Jusviak
JOAO PAULO JUSVIAK
0**.***.***-03
Contratado

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCÉLIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:F5C5588F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 36/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 03 (TRÊS) MESES, DESTINADOS AOS PACIENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES USUÁRIOS DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) EM DESLOCAMENTO PARA CAMPO LARGO E CURITIBA/PR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL/PR.**
DATA DE ABERTURA: 28/10/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 21 de outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:AED11CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 18/06/2026, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **21/10/2026** (data inicial) **a 27/10/2026** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 45º – Nome: GISLAINE MATTEI – Data Nasc.: 11/07/1995

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

(Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia)

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8954C16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4951

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, **CARLOS LILLER NETO** para a Função Gratificada de Coordenadoria de Infraestrutura, Telecomunicações e Suporte – FG-2, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:D0438FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4952

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, **LUCIANO SIMONATO** para a Função Gratificada de Coordenadoria de Eventos e Sessões Solenes – FG-2, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3F8D37A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024/2026

> "Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Paranaguá relativos à organização e ao funcionamento da Câmara Municipal, às contas públicas, ao mandato de Vereador e ao processo legislativo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e a Mesa Executiva, nos termos do artigo 48, parágrafo 2° da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da referida lei:
Art. 1º Esta Emenda à Lei Orgânica dispõe sobre a organização e o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, o regime das sessões, o mandato de Vereador, o controle e a prestação de contas públicas, o processo legislativo e o procedimento de emenda à Lei Orgânica, suprime as remissões residuais à medida provisória municipal, espécie já eliminada do ordenamento local, e estabelece regra de transição para os processos e as situações em curso.
Art. 2º O art. 13 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, às 14 horas, independentemente de convocação e de número, para a posse de seus membros.
§ 1º Após a diplomação pela Justiça Eleitoral, deverá ser realizada sessão preparatória, convocada pelo Presidente da Câmara em exercício, por ato publicado até o dia 20 de dezembro do último ano da legislatura, para realização até o dia 30 de dezembro, presidida por ele ou, na sua ausência ou impedimento, por quem o substitua na Mesa, e destinada exclusivamente à organização da sessão de instalação e à entrega prévia dos documentos exigidos para a posse. Não convocada no prazo, a sessão será convocada por qualquer membro da Mesa.
§ 2º A sessão de instalação será presidida pelo Vereador diplomado que houver exercido por último, como titular, a Presidência da Câmara; na falta deste, pelo que houver ocupado, como titular, o cargo mais elevado da Mesa na ordem de substituição e, entre ocupantes do mesmo cargo, pelo de exercício mais recente; inexistindo tal situação, pelo mais votado entre os presentes e, havendo empate, pelo mais idoso, o qual designará outro diplomado para secretariar os trabalhos.
§ 3º O Presidente prestará o seguinte compromisso: 'Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.'
§ 4º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: 'Assim o prometo.'
§ 5º O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado daquela sessão, salvo motivo justo aceito pela Câmara, cabendo a decisão provisória à Mesa ou, enquanto esta não estiver constituída, ao Presidente da sessão de instalação, ad referendum do Plenário. A posse fora da sessão de instalação dar-se-á perante o Presidente da Câmara, em sessão ou em ato público registrado em ata, inclusive durante o recesso, e o referendo do Plenário ocorrerá na primeira sessão deliberativa.
§ 6º A declaração de bens será entregue na sessão preparatória ou, pelo diplomado que a ela não comparecer, até o ato da posse, e renovada ao término do mandato, com divulgação na forma da lei, preservados os dados pessoais protegidos; no ato da posse, o Vereador comprovará a desincompatibilização.
§ 7º Concluída a posse dos Vereadores, a sessão prosseguirá em caráter deliberativo para a eleição da Mesa, observado o disposto no art. 25 desta Lei Orgânica e no Regimento Interno.
§ 8º Na mesma data, em sessão solene, dar-se-á posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, na forma do art. 65, sob a presidência do Presidente eleito ou, não concluída a eleição da Mesa, de quem estiver presidindo os trabalhos. (NR)"
Art. 3º Os incisos V, VI, X, XVIII, XIX e XXIII e o § 1º do art. 15 e o caput do art. 33 da Lei Orgânica passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescidos os §§ 1º a 4º ao art. 33:
"Art. 15. (...)
V - julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma do art. 31 da Constituição Federal, e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
VI - dispor sobre sua organização, funcionamento e polícia e, por iniciativa da Mesa, sobre a lei que crie, transforme ou extinga cargos, empregos e funções de seus serviços e fixe a respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
(...)
X - promover o levantamento e a apuração das contas anuais não apresentadas pelo Prefeito Municipal no prazo previsto no § 5º do art. 16, para instruir a apuração da omissão e o posterior julgamento de que trata o inciso V, quando emitido o parecer prévio, sem prejuízo das competências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observado o procedimento do Regimento Interno;
(...)
XVIII - instituir Comissões Parlamentares de Inquérito, na forma do art. 33 desta Lei Orgânica;
XIX - convocar Secretários Municipais e titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito para prestarem, pessoalmente, em data fixada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, informações sobre assunto previamente determinado de sua competência, e solicitar-lhes informações por escrito, a serem prestadas no prazo e na forma do § 1º deste artigo; no mesmo prazo e na mesma forma, o pedido de informações por escrito poderá ser dirigido a concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviço público municipal, a entidades que recebam recursos públicos do Município e a organizações da sociedade civil com as quais o Município mantenha parceria, quanto à execução do respectivo contrato, termo ou ajuste, podendo os seus dirigentes ou prepostos ser chamados a comparecer, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, para prestar

esclarecimentos sobre a mesma matéria, comunicando-se a ausência injustificada ao poder concedente e aos órgãos de controle, sem prejuízo das competências destes;
(...)
XXIII - decidir, em votação nominal e aberta, sobre a cassação do mandato de Vereador, observadas as hipóteses, os procedimentos e os quóruns estabelecidos no art. 43 desta Lei Orgânica, ressalvadas as hipóteses de extinção do mandato declarada pelo Presidente da Câmara;
(...)
§ 1º É fixado em 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante pedido fundamentado apresentado antes do vencimento e deferido pela Mesa, o prazo para que os destinatários previstos no inciso XIX e os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.
(...) (NR)"
"Art. 33. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão instituídas mediante requerimento de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, independentemente de deliberação do Plenário.
§ 1º As comissões disporão dos poderes de investigação compatíveis com a esfera municipal, notadamente a convocação e a inquirição de testemunhas, a requisição de documentos e informações a órgãos e entidades municipais e a realização de diligências e perícias, além dos previstos no Regimento Interno, podendo requerer ao juízo competente a intimação de testemunha que, regularmente convocada, deixar de comparecer sem justificativa.
§ 2º Dependem de autorização judicial as medidas submetidas à reserva de jurisdição, especialmente a busca domiciliar, a interceptação do conteúdo de comunicações telefônicas ou telemáticas, a prisão, ressalvado o flagrante, a indisponibilidade ou constrição de bens e a quebra dos sigilos bancário e fiscal e dos registros de comunicação.
§ 3º As conclusões serão encaminhadas diretamente ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às demais autoridades competentes, conforme o conteúdo apurado, para as providências cabíveis, independentemente de aprovação do Plenário.
§ 4º O prazo da Comissão será fixado no requerimento de criação e poderá ser prorrogado na forma do Regimento Interno. (NR)"
Art. 4º Os arts. 16 e 17 da Lei Orgânica passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. As contas anuais do Município ficarão à disposição de qualquer pessoa, contribuinte ou não, por meio eletrônico e mediante consulta presencial, desde o seu recebimento pela Câmara até o término do exercício em que recebidas, assegurado, em qualquer caso, período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos para exame e apreciação, que se estenderá ao exercício seguinte quando necessário, independentemente da emissão, do recebimento ou da definitividade do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º O acesso será assegurado, independentemente de requerimento ou autorização, no portal oficial da Câmara, em formato integral, pesquisável e acessível, e mediante consulta presencial durante o horário de atendimento.
§ 2º Qualquer pessoa poderá apresentar questionamento ou impugnação por meio eletrônico ou presencial, com sua identificação, a descrição objetiva dos fatos e os elementos de prova disponíveis.
§ 3º A manifestação será protocolada, juntada ao processo correspondente e encaminhada à comissão permanente competente em matéria de finanças e orçamento, na forma do Regimento Interno, e, quando contiver matéria sujeita à competência do controle externo, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando-se ciência ao interessado da autuação e dos encaminhamentos realizados.
§ 4º A publicidade das contas e das manifestações observará as restrições legais de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.
§ 5º O Prefeito encaminhará as contas anuais à Câmara Municipal até 31 de março do exercício seguinte àquele a que se referirem; não encaminhadas nesse prazo, o Presidente da Câmara as requisitará e comunicará a omissão ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, dando publicidade no portal oficial.
§ 6º No processo de julgamento das contas anuais são assegurados ao responsável pelas contas do exercício examinado, ainda que não mais investido no cargo, o contraditório e a ampla defesa, com notificação pessoal para apresentação de defesa escrita em prazo fixado no Regimento Interno, direito de acompanhar a instrução, de requerer diligências e de sustentar oralmente antes da votação. (NR)"
"Art. 17. Concluída a análise, a Câmara comunicará ao interessado as providências e decisões adotadas, inclusive o arquivamento motivado da manifestação de que trata o § 2º do art. 16, que não alcança o processo de contas nem dispensa o seu julgamento, e disponibilizará no processo eletrônico as decisões e demais manifestações produzidas, ressalvadas as informações legalmente protegidas.
Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará o recebimento, a autuação, a análise, os prazos de resposta e o encaminhamento das manifestações previstas no art. 16, observadas as competências constitucionais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (NR)"
Art. 5º O caput e o § 2º do art. 25 da Lei Orgânica passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. Imediatamente após a posse, os Vereadores, sob a presidência de quem houver presidido a sessão de instalação ou, na sua ausência ou impedimento, de quem o suceda segundo o critério do § 2º do art. 13, elegerão os componentes da Mesa em votação aberta, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, ficando os eleitos automaticamente empossados.
(...)
§ 2º Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, quem houver presidido a sessão de instalação permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que a Mesa seja eleita, aplicando-se, em caso de ausência ou impedimento, o critério do § 2º do art. 13.
(...) (NR)"
Art. 6º Os incisos I e II do art. 26 da Lei Orgânica passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescido o art. 26-A:
"Art. 26. (...)
I - encaminhar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, ou em data anterior quando necessário ao cumprimento do prazo fixado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas anual, as contas do Poder Legislativo relativas ao exercício anterior, para fins de consolidação das contas do Município, sem prejuízo do disposto no art. 26-A;
II - propor ao Plenário o projeto de lei para criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções da Câmara Municipal e para fixar ou alterar a respectiva remuneração, observada a exigência de lei específica prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
(...) (NR)"
"Art. 26-A. O Poder Legislativo prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma, na composição e nos prazos estabelecidos na legislação e nos atos normativos daquele Tribunal, incumbindo ao Presidente da Câmara Municipal em exercício, no âmbito de seus deveres funcionais e apurada a responsabilidade na forma da lei, sem prejuízo da responsabilidade do gestor do exercício examinado:
I - promover a autuação e a apresentação da prestação de contas anual;
II - manter atualizados, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os cadastros de responsáveis e as designações exigidos pelos atos normativos daquele Tribunal, respondendo diretamente pelas obrigações cuja atribuição não tenha sido validamente designada;
III - instruir o processo com o relatório anual do controle interno referente ao exercício e com a respectiva declaração de ciência por ele firmada;
IV - assegurar a remessa tempestiva e fidedigna dos dados, das informações e dos documentos que compõem a prestação de contas;
V - dar conhecimento ao Plenário e publicidade no portal oficial das avaliações e decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativas ao Poder Legislativo.
§ 1º O Poder Legislativo manterá sistema de controle interno, na forma da lei, com a finalidade de comprovar a legalidade dos atos de gestão, avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e apoiar o controle externo, nos termos dos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal.
§ 2º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou de ilegalidade, darão ciência ao Presidente da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 3º A centralização da contabilidade no Poder Executivo não transfere nem atenua a responsabilidade do Presidente da Câmara

Municipal pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo nem pela remessa da prestação de contas anual.
§ 4º O descumprimento dos deveres previstos neste artigo será comunicado ao Plenário e registrado em ata, sem prejuízo da apuração das responsabilidades dos agentes que lhe tenham dado causa, na forma da legislação aplicável."
Art. 7º O § 2º do art. 27 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27. (...)
§ 2º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, e em sessões não públicas na hipótese do art. 29, conforme dispuser o seu Regimento Interno, vedado qualquer pagamento em razão da convocação ou do comparecimento a sessão. (NR)"
Art. 8º O caput do art. 28 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, ficam acrescidos os §§ 3º a 5º ao art. 28, e o parágrafo único do art. 30 passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação, ficando acrescidos os §§ 2º e 3º ao mesmo artigo:
"Art. 28. As sessões da Câmara Municipal realizar-se-ão no recinto destinado ao seu funcionamento, podendo realizar-se em outro recinto a requerimento de dois terços dos Vereadores; as reuniões das Comissões realizar-se-ão na sede da Câmara ou em local designado pelo respectivo Presidente, na forma do Regimento Interno. Admitem-se, em qualquer caso, os formatos remoto e híbrido, na forma e nas condições estabelecidas no Regimento Interno.
(...)
§ 3º A participação remota do Vereador em sessão realizada em formato presencial ou híbrido dar-se-á em caráter excepcional, mediante motivo justificado e comunicação prévia à Mesa, na forma do Regimento Interno, assegurados a integração do quórum, o uso da palavra e o voto, com os mesmos efeitos da participação presencial.
§ 4º Em qualquer formato, serão assegurados a identificação individual, a publicidade, a transmissão, a gravação, a participação em tempo real, a autenticidade do voto, a trilha de auditoria, a acessibilidade e mecanismo de contingência, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso e a sessão não pública de que trata o art. 29, caso em que a gravação será mantida com acesso restrito.
§ 5º O Regimento Interno disporá sobre a definição da modalidade de cada sessão ou reunião, a sua indicação na convocação e o procedimento aplicável à falha técnica que impeça a integração do quórum, o debate ou a votação. (NR)"
"Art. 30. (...)
§ 1º Considerar-se-á presente o Vereador que registrar sua presença no prazo fixado no Regimento Interno para cada espécie de sessão, admitido o registro por meio eletrônico em qualquer formato de realização. Nas sessões com ordem do dia, será considerado ausente, para todos os efeitos, inclusive os do inciso III do art. 43, o Vereador que, embora registrado, não participar de nenhuma das votações nominais realizadas, considerando-se participação o voto favorável ou contrário, a abstenção declarada e a declaração de impedimento ou de suspeição, ressalvada a justificativa aceita na forma do Regimento Interno.
§ 2º A repercussão da ausência não justificada sobre o subsídio dos Vereadores será disciplinada em lei específica, de iniciativa da Mesa, que estabelecerá critérios objetivos para o desconto e assegurará o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º O não comparecimento à sessão preparatória não constitui falta para nenhum efeito, notadamente o do inciso III do art. 43. (NR)"
Art. 9º O art. 31 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente:
I - pelo Prefeito, em caso de urgência ou relevante interesse público;
II - pelo Presidente da Câmara;
III - mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º A convocação de iniciativa do Prefeito será submetida à ratificação do Plenário em sessão convocada pelo Presidente da Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, para realização em até 5 (cinco) dias; considerar-se-á ratificada pelo voto nominal e aberto da maioria absoluta dos membros da Câmara e, não ratificada, será arquivada.
§ 2º As convocações previstas nos incisos II e III independem de nova deliberação do Plenário. Recebida a convocação válida ou ratificada a iniciativa do Prefeito, o Presidente designará a sessão, publicará a pauta e dará ciência aos Vereadores com a antecedência estabelecida no Regimento Interno, ressalvada urgência devidamente justificada.
§ 3º Na sessão legislativa extraordinária somente poderá ser apreciada a matéria que tiver motivado a convocação.
§ 4º É vedado qualquer pagamento adicional aos Vereadores em razão da convocação ou do comparecimento a sessão extraordinária. (NR)"
Art. 10. O caput do art. 32 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32. A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação. (NR)"
Art. 11. O inciso I do art. 38 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38. (...)
I - redigir a ata das sessões não públicas e das reuniões da Mesa; (NR)"
Art. 12. Os incisos III e VI e os §§ 2º e 3º do art. 43 da Lei Orgânica passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescido o § 4º:
"Art. 43. (...)
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão oficial autorizada;
(...)
VI - que sofrer condenação criminal transitada em julgado, da qual decorra a suspensão dos direitos políticos, na forma do art. 15, inciso III, da Constituição Federal;
(...)
§ 2º Nas hipóteses do inciso I do caput, observar-se-á o seguinte, na forma do art. 8º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967:
I - a incompatibilidade existente na data da posse e não afastada até esse ato acarretará a extinção do mandato;
II - sobrevindo incompatibilidade no curso do mandato, o Presidente da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, de partido político representado na Câmara ou de qualquer interessado, notificará pessoalmente o Vereador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, desincompatibilizar-se ou apresentar defesa e, não sanada a incompatibilidade no prazo, declarará, em decisão motivada, a extinção do mandato;
III - a extinção prevista nos incisos I e II será declarada pelo Presidente da Câmara, independentemente de deliberação do Plenário, observado o disposto no § 4º;
IV - a prática de ato vedado pelo art. 42 que configure hipótese do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, sujeitará o Vereador ao processo de cassação previsto no § 3º, ainda que sanada a incompatibilidade.
§ 3º Nas hipóteses de cassação definidas no art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, inclusive quando a conduta corresponder ao inciso I, ao inciso II ou ao inciso VII do caput, aplicar-se-á, no que couber, o procedimento estabelecido no art. 5º do mesmo Decreto-Lei, sendo a denúncia recebida pelo voto da maioria dos presentes e a cassação decidida pelo voto nominal e aberto de, pelo menos, dois terços da composição legal da Câmara, observada a convocação de suplente nas hipóteses previstas em lei.
§ 4º Nas hipóteses dos incisos III, IV, V, VI e VIII do caput, a extinção do mandato será declarada pelo Presidente da Câmara, observado, no que couber, o procedimento previsto no art. 8º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, assegurados a publicidade do procedimento, o contraditório e a ampla defesa, restritos, quando houver decisão judicial ou eleitoral definitiva, à verificação de sua autenticidade, de seu alcance e de seus efeitos. (NR)"
Art. 13. O caput e os incisos I e II do art. 45 e os seus §§ 1º, 2º e 4º da Lei Orgânica passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescidos os incisos III e IV e os §§ 2º-A, 5º, 6º e 7º:
"Art. 45. O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de saúde, devidamente comprovado;
II - para tratar de interesse particular, sem subsídio, por um ou mais períodos que, somados, não excedam 120 (cento e vinte) dias em cada sessão legislativa;
III - em razão de maternidade, inclusive por adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

IV - em razão de paternidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos.
§ 1º A licença por motivo de saúde cessará com a comprovação da aptidão para o retorno, e a licença para tratar de interesse particular poderá ser encerrada antecipadamente a pedido do Vereador, sem prejuízo dos atos praticados pelo suplente durante a substituição.
§ 2º Para fins de subsídio, considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado nas hipóteses dos incisos I, III e IV do caput.
§ 2º-A A licença do inciso III será usufruída por apenas um dos genitores ou adotantes, indicado no requerimento, cabendo ao outro a do inciso IV, ressalvada a hipótese de parto, caso em que a licença caberá à Vereadora.
(...)
§ 4º O afastamento para o desempenho de missão temporária de interesse do Município, autorizado na forma do Regimento Interno, não será considerado licença e não prejudicará o subsídio.
§ 5º As licenças previstas nos incisos I, III e IV do caput e no § 3º serão declaradas pela Mesa, mediante comprovação do respectivo pressuposto legal, independentemente de deliberação do Plenário, ressalvada, quanto às demais licenças, a competência prevista no inciso XVII do art. 15.
§ 6º A licença para tratar de interesse particular dependerá de requerimento escrito e de deliberação do Plenário, na forma do Regimento Interno.
§ 7º A convocação de suplente na licença prevista no inciso III do caput dependerá de lei específica que disponha sobre o respectivo impacto orçamentário e financeiro e da demonstração do atendimento aos requisitos constitucionais, orçamentários e fiscais aplicáveis; enquanto não editada essa lei, não se processará a convocação nessa hipótese, ainda que a licença ultrapasse o prazo previsto no caput do art. 46. (NR)"
Art. 14. O caput e os §§ 1º, 2º e 4º do art. 46 da Lei Orgânica passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescido o § 2º-A:
"Art. 46. No caso de vaga, de licença superior a 120 (cento e vinte) dias ou de investidura em qualquer dos cargos previstos no § 3º do art. 45, far-se-á a convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da ciência da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º Não se processará a convocação de suplente quando a licença não ultrapassar 120 (cento e vinte) dias. Concedida a licença por prazo superior, a convocação abrangerá todo o período, contado do afastamento efetivo formalizado por ato da Mesa; quando o limite for ultrapassado por prorrogação ou por licenças contínuas, a convocação produzirá efeitos a partir do ato da Mesa que reconhecer a superação, vedados efeitos retroativos.
§ 2º-A Efetivada a convocação, o Vereador titular somente retornará ao exercício do mandato ao término do prazo da licença que a ensejou, ainda que antes cesse o motivo determinante, aplicando-se o § 1º do art. 45 apenas às licenças que não tenham dado causa a convocação.
(...)
§ 4º A maioria simples é a maioria dos votos válidos dos Vereadores presentes, não computadas as abstenções, exigida a presença da maioria absoluta da composição legal; o quórum de presença e os quóruns de maioria absoluta e de dois terços são apurados sobre a composição legal da Câmara, ainda que existam vagas não preenchidas. (NR)"
Art. 15. O § 1º do art. 48 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48. (...)
§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara. (NR)"
Art. 16. O § 1º do art. 56, o art. 57 e o art. 59 da Lei Orgânica passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56. (...)
§ 1º Decorrido, sem deliberação, o prazo previsto no caput, o projeto será incluído na ordem do dia, sobrestadas as demais proposições, ressalvados os vetos e os projetos de lei orçamentária.
(...) (NR)"
"Art. 57. O projeto de lei aprovado pela Câmara será enviado ao Prefeito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado de sua aprovação, e, se este aquiescer, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento.
§ 1º O silêncio do Prefeito, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, importará sanção.
§ 2º Se considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito o vetará total ou parcialmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento, e comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 4º O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento, com ou sem parecer, em única discussão e votação nominal e aberta, não fluindo o prazo durante o recesso parlamentar.
§ 5º O veto somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 4º, o veto será incluído na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
§ 7º Rejeitado o veto, o projeto ou a parte dele cujo veto tenha sido rejeitado será encaminhado ao Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.
§ 8º Na hipótese de rejeição do veto, se o Prefeito não promulgar o projeto ou a parte correspondente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do texto, o Presidente da Câmara o promulgará; na hipótese de sanção tácita, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas é contado do termo final do prazo de sanção. Em ambos os casos, não o fazendo o Presidente em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 9º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara. (NR)"
"Art. 59. A Resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal, ressalvada a matéria reservada à lei pelo inciso II do art. 26. (NR)"
Art. 17. Ficam revogados o art. 21 e o inciso III do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá.
Art. 18. Esta Emenda aplica-se aos processos e às situações em curso na data de sua vigência, observado o seguinte:
I - permanecem válidos os atos praticados sob a disciplina anterior;
II - os prazos iniciados antes da vigência correrão até o seu termo com a duração e a forma de contagem previstas na norma sob a qual se iniciaram;
III - as garantias do § 6º do art. 16 aplicam-se aos atos ainda não praticados nos processos de julgamento de contas em curso, sem reabertura de fase encerrada, salvo decisão fundamentada que a determine para evitar prejuízo à defesa;
IV - as Comissões Especiais de Inquérito em funcionamento passam a denominar-se Comissões Parlamentares de Inquérito e a reger-se pelo art. 33, conservados o objeto, a composição e o prazo fixados no ato de criação;
V - a convocação de suplente efetivada antes da vigência subsiste até o término da licença que a ensejou, ainda que esta não ultrapasse o prazo previsto no caput do art. 46;
VI - os cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara existentes na data de vigência desta Emenda permanecem regidos pelos atos que os instituíram até a edição da lei de que trata o inciso II do art. 26.
Art. 19. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da resolução que adaptar o Regimento Interno a esta Emenda, as remissões ao Regimento serão atendidas pelas normas regimentais vigentes no que forem compatíveis e, na falta de prazo regimental para o registro de presença previsto no § 1º do art. 30, considerar-se-á o registro realizado até o início da ordem do dia.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 20 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
2º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2º Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:9F59DFEE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38.984/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CRITÉRIO DE SELEÇÃO / JULGAMENTO: Menor Preço Global (Lote Único)

1. DO OBJETO

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.807/0001-68, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá/PR, torna público, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui a intenção de realizar a aquisição de **cadeiras ergonômicas agrupadas em Lote Único,** para entrega imediata, conforme especificações técnicas, quantidades e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PROPOSTAS

Ficam os fornecedores e demais empresas interessadas convidados a manifestar interesse e apresentar propostas comerciais concorrentes no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados a partir da publicação deste aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional, oferecendo condições mais vantajosas para a autarquia.

Os limites temporais para o recebimento eletrônico das propostas observam o seguinte cronograma:

• **INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 22 de outubro de 2026 às 00h00min.**

• **LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2026 às 23h59min.**

3. DO ENVIO E REQUISITOS DAS PROPOSTAS

As propostas comerciais, formalizadas em papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal, acompanhadas dos documentos de habilitação simplificada em formato PDF, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail oficial da Comissão de Contratação: **cpl@paranaguaprev.com.br.**

4. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

O valor global máximo aceitável fixado pela Administração para este Lote Único é de **R$ 14.058,96 (quatorze mil, cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).** Propostas com valores superiores ao limite estabelecido serão sumariamente desconsideradas.

5. DO ACESSO AO EDITAL E ANEXOS

O Edital completo e seus anexos (Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços e Modelo de Declaração Unificada) encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais/08542807000168/2026/14, e no site oficial: www.paranaguaprevidencia.com.br/Portal da Transparência, através do link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/licitacoes.

Paranaguá/PR, 20 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:F4974840

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 141/2026

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 141/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **DOMINGOS ALVES FERREIRA**

CARGO OCUPADO: **FISCAL – FU40IN09-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
815.592-5	171.914.089-87	10169-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 11.591,48 (onze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
69440/2025	04/09/2025	01/08/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de julho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:441A0E3E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Processo Administrativo nº: 72.257/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviço especializado de acesso informatizado, integrado e automatizado via API/Webservice aos dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC - base de óbitos), para verificação e controle mensal da folha de pagamento de aposentados e pensionistas do RPPS.

CONTRATADA: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S.A.

CNPJ Nº: 42.422.253/0001-01

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.145,95 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 13.751,40 (treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

RATIFICO o procedimento administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026** (Processo nº 72.257/2026), por constatar a legalidade do feito em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência, **HOMOLOGO** o presente procedimento e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa contratada acima qualificada.

Paranaguá, 21 de outubro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:14F554A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.233

DECRETO Nº 2.233

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Atenção Integral em Saúde no Enfrentamento da Violência Contra a Mulher no Município de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o que consta no protocolado sob nº 34.704/2026,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 226, § 8º da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e da Lei Federal nº 14.164/2021;

CONSIDERANDO as orientações do Plano de Fiscalização (PAF 2024-2025) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que busca a efetividade das políticas públicas de proteção à mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de integração dos serviços de saúde e assistência para garantir o atendimento humanizado e a notificação compulsória de casos de violência;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Atenção Integral em Saúde no Enfrentamento da Violência contra a Mulher, vinculada tecnicamente à Secretaria Municipal de Saúde, com caráter consultivo, propositivo e de monitoramento.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Elaborar e atualizar o Fluxo de Atendimento Integral às Mulheres em Situação de Violência no âmbito da rede municipal de saúde;
II - Monitorar os indicadores de violência contra a mulher e as notificações compulsórias (Sinan);
III - Propor capacitações contínuas para os servidores da saúde e áreas correlatas sobre acolhimento e proteção;
IV - Articular ações intersetoriais entre as diferentes políticas públicas;
V - Promover a articulação com órgãos de defesa e garantia de direitos, como conselho municipal e rede de proteção à mulher;
VI - Estabelecer mecanismos de articulação com as diversas instâncias de gestão do SUS, garantindo a continuidade do cuidado na rede de média e alta complexidade, além de fomentar parcerias que viabilizem o suporte técnico e financeiro para as ações municipais de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes (titulares e suplentes) dos seguintes setores:

I - 02 (dois) representantes da E Multi;
II - 02 (dois) representantes da Atenção secundária;
III - 02 (dois) representantes das Unidades Básicas de Saúde;
IV - 02 (dois) representantes da Saúde Mental.

Parágrafo Único. Os membros serão designados por Portaria específica após a publicação deste Decreto.

Art. 4º A participação na referida Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e, neste ato, não será remunerada.

Parágrafo Único. A eventual remuneração ou gratificação dos membros da Comissão poderá ser estabelecida em momento posterior, mediante edição de legislação específica, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º A Comissão deverá reunir-se ordinariamente de forma mensal ou bimestral, devendo lavrar atas de todas as deliberações, as quais ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9D4E993F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.235

DECRETO Nº 2.235

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 2.901.848,64 (dois milhões, novecentos e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.001		Gabinete do Secretario	
11.001.12.361.0016.2.080		Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.	
374 - 3.1.90.11.00.00	101	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00	045	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	900.000,00

18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.001		Gabinete do Secretário	
18.001.28.846.0000.0.016		Indenizações e Restituições	
725 - 3.3.31.93.00.00	947	Indenizações e restituições	144,76
725 - 3.3.31.93.00.00	948	Indenizações e restituições	189,16
725 - 3.3.31.93.00.00	949	Indenizações e restituições	1.514,72
Total Suplementação:			2.901.848,64

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.03.15 Aplicação - SUAS - COVID - 19 - Confinamento de Ações Sócioassistenciais - Recurso Federal - BB 83.509-9 (F947)	144,76
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.03.16 Aplicação - SUAS - COVID-19 - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Recurso Federal - BB 83.510-2 (F-948)	189,16
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.03.17 Aplicação - SUAS - COVID-19 -Equipamento de Proteção Individual - EPI - Recurso Federal - BB 83.511-0 (F-949)	1.514,72
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal (F-1101)	2.000.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.17 Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) - Fonte: 1045	900.000,00
Total da Receita:	2.901.848,64

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4F5367FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.236

DECRETO Nº 2.236

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.002		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002.08.243.0020.6.002		Piso de Alta Complexidade 1 - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.	
743 - 3.3.90.30.00.00	924	Material de consumo	180.000,00
18.002.08.243.0020.6.006		CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescente Vítimas de Violência	
774 - 3.3.90.30.00.00	924	Material de consumo	25.000,00
18.002.08.243.0053.2.176		Conselho tutelar	
786 - 3.3.90.30.00.00	924	Material de consumo	5.000,00
Total Suplementação:			210.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A1B37829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.237

DECRETO Nº 2.237

"Recompõe membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que consta no protocolado sob nº 85.860/2026;

DECRETA:

Art. 1º Recompõe os membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI, na seguinte forma:

I - Presidente: RENAN DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 9.420-1;

II - Secretário: RONEI RUIZ SOARES, matrícula nº 9.099-2;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO
Membro: ALEXANDER FABIANO SCHLEY, matrícula nº 93.839-1;
Membro: HELISON ZOLA DOS SANTOS, matrícula nº 9.439-1;
Membro: LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS, matrícula: 11.473-1;
Membro: NIVALDO JOSE SUAVE, matrícula: 9.419-1;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Membro: JONATHAN FERNANDES DE PAULA, matrícula nº 98.792-3;
Suplente: JESSE CAPETA JORGE, matrícula nº 98.799-2;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Membro: VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, matrícula nº 2.261-1;
Suplente: KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA, matrícula nº 12.970-3;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Membro: ANDERSON VANDER CHEMURE, matrícula nº 9.393-1;
Suplente: KELVIN DE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº 98.794-1;

VII - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Membro: TIAGO FONTES CESAR LEAL, matrícula nº 12.265-11;
Suplente: LUIZ EDUARDO OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 95.912-4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 358/2017, 521/2017, 674/2018, 797/2025 e 1.486/2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7456E708

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.945

PORTARIA Nº 2.945

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 36.436/2022 e considerando o Decreto nº 1.434/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 36.436/2022.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EE5B23E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.946

PORTARIA Nº 2.946

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 49.020/2024 e considerando o Decreto nº 1.434/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 49.020/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8FCD564A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.947

PORTARIA Nº 2.947

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.337/2024 e considerando o Decreto nº 1.434/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 54.337/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE

CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3BF0866E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.948

PORTARIA Nº 2.948

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.336/2024 e considerando o Decreto nº 1.434/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 54.336/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C8EB330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.949

PORTARIA Nº 2.949

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.335/2024 e considerando o Decreto nº 1.434/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 54.335/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:91AE6A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.950

PORTARIA Nº 2.950

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 86.031/2025,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 86.031/2025, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.721, de 12 de janeiro de 2026, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:08D236A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 064/2026 AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ: 13.878.486/0001-07

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 064/2026
AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CNPJ: 13.878.486/0001-07

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME

Data: 22/10/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **064/2026**. "O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 064/2026, correspondente ao acréscimo de 1.500 (mil e quinhentas) horas de prestação de serviços de profissionais de Educação Física e/ou profissionais abrangidos pela Lei Geral do Esporte, mantidas as especificações, condições e características do objeto originalmente contratado, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Pregão Eletrônico n°: 032/2025
Processo Administrativo n°: 80246/2026

Valor: R$ 284.550,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
ALEX CORREIA COSTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:72078CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 05 AO CONTRATO N° 080/2025 DGT CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 40.117.408/0001-62

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 05 AO CONTRATO N° 080/2025
DGT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.117.408/0001-62

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DGT CONSTRUÇÕES LTDA

Data: 22/10/2026

Objeto: **Apostilamento 05 ao Contrato nº 080/2025.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 613.336,91 (seiscentos e treze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ao Contrato n° 080/2025.

Dotação Orçamentária 351 – Ação 2064 – Fonte do Recurso 1510 - Elemento de Despesa 339039 – Desdobramento 16.00

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico n°: 012/2025
Processo Administrativo n°: 85728/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:69C0FDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA

Município de Paranaguá/Pr, torna público que fará realizar às 16:00 horas do dia 12 de novembro de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV.BR – UASG 987745, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obras(s).

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Sede municipal	Recape - CBUQ	82.677,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, sítio eletrônico da Prefeitura de Paranaguá e na plataforma https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2026&tipoLicitacao=1086&licitacao=10. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
PARANAGUÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:47F386C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
Município de Paranaguá/Pr, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 12 de novembro de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV.BR – UASG 987745, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obras(s).
Local do Objeto: Sede municipal
Objeto: Recape – CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 127.291,67 m²
Prazo de Execução: 300 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, sítio eletrônico da Prefeitura de Paranaguá e na plataforma https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2026&tipoLicitacao=1086&licitacao=10. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

PARANAGUÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:E3E8CC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DATA 21/10/2026
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretário Municipal **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento do serviço especificado abaixo:

Especificação: Locação emergencial de 10 (dez) veículos, sem condutor e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas e substituição por conta da CONTRATADA, destinados à continuidade do Transporte Fora de Domicílio – TFD e do transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável nos limites do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.
INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
23/10/2026 às 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
27/10/2026 às 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas: compras.cpl@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 21 de outubro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:639AFEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados (as) Senhores (as),

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade – COMCID, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 4.604/2025 e alterações através da Lei nº 4.731/2026, para participar da 4ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **27 de outubro 2.026**, às **08:30h**, através de vídeo conferencia, para deliberar sobre:

1 – TCU da Empresa COONAGRO;
2 – TCU do Supermercado BAVARESCO.

Atenciosamente,

VANIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial
Presidente do COMCID

Publicado por:
Renata Cristiane Lopes Dos Santos
Código Identificador:40629F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DIRETORIA-2027-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2027-2028

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CIS/AMUNPAR, Sr. **Ulisses de Souza**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (art. 18, alíneas "b" e "g", art. 28, alínea "a", art. 46 e art. 50), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, que disciplina a integração à administração indireta dos entes consorciados (art. 6º, § 1º), do Contrato de Consórcio Público Consolidado e do Estatuto Social Consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CIS/AMUNPAR devidamente registrado sob o nº 0059391, torna pública a **CONVOCAÇÃO** das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR para o **biênio 2027-2028**, que observará as seguintes disposições:

1. Do Regramento para o Registro de Chapas

A eleição observará integralmente a regulamentação disposta na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público Consolidado e no Estatuto Social Consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CIS/AMUNPAR (Capítulo VI, artigos 43 a 75).

O prazo para registro das chapas será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da última publicação do presente edital, nos termos do art. 51 do Estatuto Social, e deverá ser formalizado exclusivamente de forma física junto à Secretaria do Consórcio, em sua sede na localizada na cidade e Comarca de Paranavaí/PR, à Rua São Paulo, nº 150, Jardim Nakamura, Cep: 87.701-030, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente (08:00 às 11:30 – 13:30 às 17:00).

O pedido de registro de chapa será instruído mediante requerimento em duas vias, assinado por todos os candidatos aos cargos correspondentes, contendo a qualificação completa, número de RG e CPF e indicação expressa dos cargos postulados, sendo vedada a participação de qualquer candidato em mais de uma chapa concorrente, na forma do art. 51, §§ 1º e 2º, do Estatuto Social.

As chapas concorrentes deverão ser completas e compostas obrigatoriamente pelos cargos da Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, consoante o art. 15) e do Conselho Fiscal (3 membros titulares e 3 membros suplentes, nos termos do art. 16), sob pena de recusa sumária do registro, com fundamento no art. 52 do Estatuto Social Consolidado.

2. Da Data, Local, Horários, Quóruns e Procedimento de Votação

A eleição será realizada no dia **27 de novembro de 2026**, sexta-feira, no Auditório da AME (Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí), situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2.335, Centro, em Paranavaí/PR, com o seguinte escalonamento de horários e quóruns de instalação:

● Às **09h30min**, em primeira convocação, com a **participação de 2/3** (dois terços) dos associados com direito a voto (art. 48);

● Às **10h00min**, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, **com 50%** (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto (art. 48, parágrafo único);

● E, não atingido o quórum anterior, às **10h30min**, em terceira convocação, **com qualquer número** de associados com direito a voto, em estrita conformidade com o art. 49 do Estatuto Social.

Possuem legitimidade para votar e ser votados exclusivamente os prefeitos municipais dos entes consorciados em pleno exercício do mandato ou prefeitos eleitos diplomados que assumirão a chefia do Poder Executivo para o período respectivo, que estejam presentes de forma física e quites com as suas obrigações pecuniárias perante o Consórcio, consideradas as contribuições regulares até a data de fixação da lista de votantes, conforme preceituam o art. 9º, alínea "a", o art. 54, § 2º, e o art. 55, § 1º, do Estatuto Social.

O período de votação terá duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo encerrar-se antes se todos os associados eleitores aptos já tiverem votado (art. 54, § 1º), sendo que, na hipótese de registro de chapa única sem concorrência, a votação poderá ser realizada por aclamação na assembleia geral, consoante faculdade prevista no art. 61 do Estatuto Social Consolidado.

Não será admitido voto por correspondência nem mediante procuração (art. 55, § 1º), assegurando-se o sigilo do voto através de cédula única oficializada e cabine indevassável, com votação presencial perante a urna receptora, em conformidade com o art. 47 e seus parágrafos.

3. Da Composição da Mesa Coletora e Apuradora

O pleito eleitoral e a apuração dos votos serão conduzidos pela Mesa Coletora e Apuradora, devidamente instalada por meio da Portaria n.º 138/2026 que exercerão seus trabalhos de acordo com o contido no art. 54 e 56 da 4ª Alteração do Estatuto Social Consolidado do CIS/AMUNPAR.

4. Da Apuração dos Votos

A apuração dos votos será iniciada imediatamente após o encerramento da votação, garantindo-se a fiscalização de um representante credenciado por chapa registrada e lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos eleitorais para subsequente proclamação dos eleitos por maioria de votos, nos termos dos artigos 54, § 1º, 56, 58 e 59 da 4ª Alteração do Estatuto Social Consolidado.

5. Da Publicação do Edital

O presente edital será publicado no jornal de maior circulação nos municípios que compõem o Consórcio por 3 (três) vezes seguidas, divulgado no sítio eletrônico oficial da entidade e afixado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CIS/AMUNPAR com a antecedência mínima estatutária de 30 (trinta) dias da data de realização do pleito, em observância ao disposto no art. 28, § 2º, e no art. 50 e seu parágrafo único.

A publicação das chapas homologadas ocorrerá em até 5 (cinco) dias após o término do prazo de registro, cabendo impugnação fundamentada no prazo de 3 (três) dias, e eventual recurso contra o resultado da eleição no prazo de 5 (cinco) dias da proclamação perante a Assembleia Geral, na forma dos artigos 53, 66 e 69 do Estatuto Social Consolidado.

6. Do Resultado e Posse dos Eleitos

A atual Diretoria Executiva dará publicidade do resultado das eleições da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal no prazo de 10 (dez) dias após a realização da eleição, caso não haja a interposição de recurso.

Interposto recurso contra o resultado das eleições, o resultado será publicado, após a deliberação da Assembleia-Geral que proferirá decisão, nos moldes do art. 70 da 4ª Alteração do Estatuto Social Consolidado do CIS/AMUNPAR.

A posse dos candidatos eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal ocorrerá ao término do mandato da Administração anterior, nos termos dos artigos 74 e 75 do Estatuto Social Consolidado, prestando os empossados o respectivo compromisso solene perante o Consórcio.

Paranavaí/PR, 21 de outubro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:41D616D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 138-2026

PORTARIA Nº 138/2026

Ementa: Dispõe sobre a designação de empregados públicos para atuarem no processo de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2027/2028 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CIS/AMUNPAR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS – CIS/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em especial o contido na alínea "g" do art. 18 c/c o art. 54 e 56 da 4ª alteração do Estatuto Social do CIS/AMUNPAR,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os empregados públicos listados abaixo para atuarem no processo de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2027/2028 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CIS/AMUNPAR, nos moldes do art. 54 e 56 da 4ª Alteração do Estatuto Social do CIS/AMUNPAR:

NOME DO EMPREGADO	FUNÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL (N.º)
FÁBIO TORREZAN DE SOUZA	Presidente	427-3
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	1º Mesário	60-1
ALESSANDRA KÁTIA SCOMPARINI	2º Mesário	177-1
ISABEL CRISTINA INOUE	Suplente	173-1

Art. 2º – A comissão receptora designada no artigo anterior, no dia das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal também funcionará como mesa apuradora ficando responsável ao final da votação pela abertura da urna e à contagem dos votos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paranavaí/PR, 21 de outubro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:EDE490AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO Nº25/2026

RESOLUÇÃO N.º 25/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, Senhor Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e
Considerando a necessidade de Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de planejamento, elaboração de conteúdo, organização e execução de palestras, treinamentos, cursos, oficinas e demais ações de capacitação presencial, voltadas à área da saúde pública, destinadas aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CIS/AMUNPAR bem como para este Consórcio.
Considerando a necessidade de definição de valores referencias para o objeto e o teor da pesquisa de preços que compõe o ETP 12/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para a Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de planejamento, elaboração de conteúdo, organização e execução de palestras, treinamentos, cursos, oficinas e demais ações de capacitação presencial, voltadas à área da saúde pública, destinadas aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CIS/AMUNPAR bem como para este Consórcio, vinculado ao rol de serviços e aos valores de contratação constantes do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Os pedidos de credenciamento deverão atender às exigências previstas em edital de Chamamento Público quanto às condições de habilitação dos proponentes, às condições da prestação de serviços e aos critérios de distribuição de demanda.

Art. 3º As contratações obedecerão, ainda, aos limites orçamentários estabelecidos para o exercício de 2027.

Art. 4º O Edital de Chamamento se submeterá às regras da Lei nº 14.133/2021 e do seu regulamento no âmbito do CIS/AMUNPAR, conforme Resolução nº 25/2023.

Art. 5º A seleção da pessoa jurídica credenciada será realizada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação com seleção a critério de terceiros, considerando que a escolha da empresa responsável pela execução de cada palestra, treinamento ou capacitação ficará a cargo do Município ou da unidade beneficiária direta da prestação.
I. A escolha deverá observar a compatibilidade entre o objeto da capacitação e o perfil técnico da empresa e dos profissionais por ela indicados, considerando o tema, os objetivos, o público-alvo, a metodologia, a experiência profissional, a disponibilidade para execução e as demais características da demanda.
II. A seleção na municipalidade deverá ser formalmente motivada e registrada no processo correspondente, não podendo fundamentar-se em preferência pessoal, favorecimento ou critério estranho ao objeto da capacitação.

Art. 6º Os temas e valores aplicados às respectivas contratações obedecerão a tabela constante no Anexo I desta Resolução, conforme planejamento e orçamento autorizado em assembleia datada em **06/08/2026.**

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ULISSES DE SOUZA
Presidente CIS/AMUNPAR

ANEXO I

ITEM	TEMA	VALOR/HORA R$
01	Gestão em Saúde	615,59
02	Engajamento Profissional	615,59
03	Renovação para Condutores de Transporte Coletivo	615,59
04	Formação para Condutores de Veículos de Emergência	615,59
05	Direção Defensiva	615,59
06	Noções Básicas de Primeiros Socorros	615,59
07	Condução e Monitoramento de Veículos para Pessoas com Deficiência	615,59
08	Tratamento de Feridas	615,59
09	Aleitamento Materno	615,59
10	Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco	615,59
11	Técnicas de Curativos	615,59
12	Urgência e Emergência Pré e Intra-Hospitalar	615,59
13	Primeiros Socorros	615,59
14	TEA e TDAH	615,59
15	Motivação	615,59
16	Saúde do Idoso	615,59
17	Saúde Mental no Trabalho	615,59
18	Liderança	615,59
19	Trabalho em Equipe	615,59
20	Inteligência e Gestão Emocional	615,59
21	Atendimento Humanizado	615,59
22	Relacionamento Interpessoal	615,59
23	Foco e Comprometimento	615,59
24	Ética Profissional	615,59
25	Saúde do Trabalhador	615,59
26	Saúde do Homem	615,59
27	Agosto Azul	615,59
28	Novembro Azul	615,59
29	Outubro Rosa	615,59
30	Setembro Amarelo	615,59
31	Saúde da Mulher	615,59
32	Parto e Puerpério	615,59
33	Gestantes	615,59
34	Profissional de Sucesso	615,59
35	Autoestima	615,59
36	Comunicação Assertiva	615,59
37	Cuidando de Quem Cuida	615,59
38	Bem-Estar e Segurança no Trabalho	615,59
39	Papel do Trabalhador na Prevenção de Riscos e Acidentes de Trabalho	615,59
40	Inteligência Emocional no Ambiente de Trabalho	615,59
41	Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral no Trabalho	615,59
42	Alimentação Saudável e seus Impactos no Humor e na Qualidade de Vida	615,59
43	Qualidade do Sono e Importância da Atividade Física para a Saúde e o Bem-Estar	615,59

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:89F6AD6F

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.999/2026

Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de loteamento, denominado Residencial Bella Luz, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 92/2025 (Plano de Parcelamento do Solo Urbano);

CONSIDERANDO a competência privativa do Município para promover o ordenamento territorial mediante controle do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal, do art. 4º, III, "b", da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e dos arts. 2º e 12 da Lei Federal nº 6.766/1979;

CONSIDERANDO a titularidade de Celestino Laurindo Júnior sobre o Lote urbano nº 55-Parte-2-B, com área total de 81.540,58 m², registrado sob a Matrícula nº 50.905 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí (Cadastro Municipal nº 105503), objeto do Processo Digital IPM nº 50760/2026 e conexos nº 44091/2026 e nº 57.751/2024;

CONSIDERANDO a expedição da Licença Ambiental Simplificada (LAS nº 364585) pelo Instituto Água e Terra (IAT), com validade até 17/12/2030, a liberação de projeto da rede de energia elétrica pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL) e a Carta de Liberação Hidrossanitária nº 001/2026 da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);

CONSIDERANDO a regular apresentação e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a conformidade do orçamento das obras de infraestrutura urbana no montante de R$ 3.124.726,30 atestada pela SEDUR, bem como a formalização da caução hipotecária legal sobre 47 (quarenta e sete) lotes do empreendimento, totalizando R$ 4.136.000,00, em cumprimento ao art. 92, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 92/2025;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Compromisso de garantia de solidez das obras de infraestrutura, com prazos de 8 (oito) anos para pavimentação e drenagem e 5 (cinco) anos para iluminação pública, bem como a celebração do Termo de Compromisso Complementar nº 301/2026, voltado ao monitoramento, garantia e recuperação da área do emissário pluvial e servidão de passagem;

CONSIDERANDO as conclusões favoráveis dos setores de engenharia e urbanismo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRAS) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), bem como as diretrizes jurídicas emanadas do Parecer Jurídico nº 402/2026/PGM e do Parecer Jurídico Complementar nº 468/2026/PGM da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano denominado Residencial Bella Luz, de propriedade de Celestino Laurindo Júnior, incidente sobre o Lote urbano nº 55-Parte-2-B, com área superficial total de 81.540,58 m², situado na Rua Rodrigo Ayres e Rua Capitão Telmo Ribeiro, neste Município, objeto da Matrícula nº 50.905 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 105503 (indicação fiscal nº 01.05.156.3222).

Art. 2º O parcelamento do solo ora disciplinado é aprovado na estrita modalidade de loteamento urbano, sob o regime aberto, vedada a alteração de destinação ou fechamento sem prévia e expressa autorização legislativa e urbanística municipal.

Art. 3º O loteamento compreende a divisão da gleba em 144 (cento e quarenta e quatro) lotes, totalizando 50.353,34 m² de área privativa (61,75% da gleba), dos quais:

I - 143 (cento e quarenta e três) lotes destinam-se ao uso estritamente residencial;
II - 1 (um) lote, correspondente ao Lote 07 da Quadra 07, com área de 305,59 m², destina-se exclusivamente à implantação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE).

Art. 4º O empreendedor obriga-se a executar, às suas expensas, a integralidade das obras de infraestrutura básica exigidas pela Lei Federal nº 6.766/1979 e pela Lei Complementar Municipal nº 92/2025, em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais e cronograma físico-financeiro aprovados, contemplando:
I - terraplenagem e regularização geométrica do terreno;
II - sistema de drenagem e galerias de águas pluviais, incluindo dissipadores de energia;
III - rede de distribuição de água potável interligada ao sistema da SANEPAR;
IV - rede coletora de esgotamento sanitário e Estação Elevatória de Esgoto, com interligação ao sistema operado pela SANEPAR;
V - pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em todas as vias de circulação;
VI - guias, sarjetas, passeios públicos com acessibilidade e faixas de circulação;
VII - rede de distribuição de energia elétrica urbana;
VIII - iluminação pública com luminárias de tecnologia LED em todo o empreendimento;
IX - arborização viária e tratamento paisagístico dos passeios e áreas verdes;
X - sinalização viária horizontal e vertical completa.

Art. 5º O prazo máximo para a execução e conclusão da totalidade das obras de infraestrutura urbana é de até 4 (quatro) anos, contados da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observado o cronograma físico-financeiro aprovado.

Art. 6º Para assegurar a execução integral das obras de infraestrutura, orçadas em R$ 3.124.726,30, fica constituída garantia real mediante caução hipotecária de 130% (cento e trinta por cento) sobre o valor dos serviços, consubstanciada na afetação de 47 (quarenta e sete) lotes do próprio loteamento, no valor total avaliado de R$ 4.136.000,00, distribuídos da seguinte forma:
I - Quadra 01: Lotes 25, 26, 29, 30, 31 e 32 (6 lotes);
II - Quadra 02: Lotes 01, 05, 06, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 (12 lotes);
III - Quadra 03: Lotes 01, 02, 03 e 04 (4 lotes);
IV - Quadra 04: Lotes 10 e 11 (2 lotes);
V - Quadra 05: Lotes 03, 04, 08, 09 e 10 (5 lotes);
VI - Quadra 06: Lotes 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 (7 lotes);
VII - Quadra 07: Lotes 03 e 04 (2 lotes);
VIII - Quadra 08: Lotes 09, 10, 12, 13, 14 e 15 (6 lotes);
IX - Quadra 09: Lotes 09, 10 e 11 (3 lotes).

§ 1º Os lotes caucionados ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e hipoteca em favor do Município de Paranavaí, devendo o gravame ser formalmente inscrito na matrícula imobiliária de cada unidade individualizada quando do registro do parcelamento.

§ 2º A liberação progressiva da caução hipotecária poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal na proporção das etapas das obras concluídas e expressamente atestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRAS), mantendo-se sempre garantia remanescente suficiente para a cobertura das obras pendentes.

Art. 7º Com o registro imobiliário do loteamento, passam a integrar de pleno direito o domínio público do Município de Paranavaí, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, as seguintes áreas públicas, perfazendo o total de 31.187,24 m² (38,25% da gleba):
I - Sistema viário de circulação: 18.858,51 m² (23,13%);
II - Área institucional destinada a equipamentos públicos comunitários: 7.429,00 m² (9,11%);
III - Áreas verdes e de preservação ecológica: 4.899,73 m² (6,01%).

Art. 8º A eficácia deste Decreto e a liberação de lotes para edificação ficam condicionadas ao atendimento das seguintes exigências:
I - obtenção e comprovação da aprovação e da anuência técnica definitivas da SANEPAR em relação ao projeto executivo da Estação Elevatória de Esgotos (EEE - Quadra 07, Lote 07);
II - manutenção e observância de todas as condicionantes da Licença Ambiental Simplificada (LAS nº 364585) perante o Instituto Água e Terra (IAT);
III - cumprimento integral das obrigações de solidez de obras firmadas no Termo de Compromisso de 28 de setembro de 2026, com garantia de 8 (oito) anos para pavimentação e drenagem e 5 (cinco) anos para iluminação pública;
IV - cumprimento rigoroso do plano de monitoramento, laudos técnicos, estabilização e reconstrução do dissipador de energia na área do emissário pluvial, firmado no Termo de Compromisso Complementar nº 301/2026, cuja satisfação técnica é pré-requisito indispensável para a expedição do Atestado de Conclusão das Obras do loteamento.

Art. 9º A inexecução das obras nos prazos e especificações técnicas aprovadas sujeitará o loteador à execução administrativa e judicial da garantia hipotecária, à declaração de caducidade e à aplicação das sanções administrativas e civis cabíveis, nos moldes do art. 97 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 92/2025 e do art. 40 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 10. O loteador deverá submeter o parcelamento ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo decadencial e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de perda irrevogável de sua validade, consoante disciplina o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979 e o art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 92/2025.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

MAURÍCIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C7EA5C93

PROCURADORIA
DECRETO N° 28.033 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Anula o Decreto Municipal nº 27.966, de 18 de agosto de 2026, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica anulado, para todos os efeitos legais e administrativos, em razão de vício de legalidade, o Decreto Municipal nº 27.966, de 18 de agosto de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra pertencente aos Lotes nº 05 e nº 08-A, subdivisão do Lote nº 08 da Quadra nº 0064 do Loteamento Centro, objeto da Matrícula nº 44.443 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí/PR, tendo em vista a constatação de copropriedade e fração ideal de titularidade da União (Fazenda Nacional).

Art. 2º Em razão da anulação de que trata o artigo 1º, ficam tornados sem efeito os atos administrativos preparatórios e executórios dele decorrentes, determinando-se a cessação dos procedimentos expropriatórios pertinentes no âmbito do Processo Digital nº 36329/2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9EE454D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**, conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,576120%** referente à variação do IPCA no período de outubro/2025 a outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 143/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 143/2025 passa a ser de: **R$ 20.127,30 (vinte mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos).**

Fornecedor: GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
29	Conjunto Cadeiras Espera, material assento e encosto: Aço, material estrutura: aço cromado, quantidade assentos: 03 UN, cor: cinza, apoiobraço: com braços, material revestimento assento e encosto: Tinta Epóxi-Pó, características adicionais: Encosto e assento com estrutura em aço perfurado, acabamento superficial longarina: cromado. Código CATMAT: 462265. Observações Complementares: Peso máximo recomendado por assento 150 kg, medidas 46x34 cm, assento: 52 cm, altura do encosto: 46 cm, altura do chão até o assento: 38 cm, altura do assento até o encosto: 42cm, altura do chão até o encosto: 75 cm, braço em aço cromado com formato anatômico.	Unid.	30	R$ 670,91	R$ 20.127,30
Total Fornecedor: R$ 20.127,30 (vinte mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025), datada de 04 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: GVS Comercio E Industria De Moveis EIRELI
CNPJ: 01.795.543/0001-05
Endereço: Rua ALEXANDRE FLEMING, 583 - JARDIM ALVORADA, Maringá - PR, 87.035-250
Nome do Representante:
IZADORA BARROS DOS SANTOS
CPF: 121.207.599-44

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:F91BA2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 150/2026 (ACRÉSCIMO DE META FÍSICA)

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 150/2026
(ACRÉSCIMO DE META FÍSICA)

Concorrência Eletrônica Nº 008/2026

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 150/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, PR, CNPJ 76.977.768/0001-81, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURICIO GEHLEN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.268.394-3, inscrito no CPF sob n. º 326.653.340-20, e a empresa **RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 28.719.312/0001-79, localizada na Rua Paulo Antonio da Costa, 362, Jd Simara, CEP: 87.707-210, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **RAFAEL JOÃO MARIANO MARQUES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10246528-8, inscrito no CPF sob n. º 084.503.699-83, residente na Avenida Paraná, 2174, Térreo, Centro, na Cidade de Tamboara, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção do CMEI Infância Feliz, no âmbito do Programa Paraná Cidade, conforme Termo de Adesão, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 008/2026.".

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO
2.1. Retifica-se por este instrumento a ementa do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 150/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14/10/2026, edição 3636, código identificador BDD84D9A, conforme abaixo:
onde se lê:

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 150/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa EXPERTPRIME SERVICOS LTDA, na forma abaixo.

Leia-se:

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 150/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, na forma abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Município de Paranavaí
Contratante

RWTorre Engenharia e Consultoria LTDA
Representada Por
RAFAEL JOÃO MARIANO MARQUES
Contratado

LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS
Fiscal

SANDRA STORCK
Gestora

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:9422AA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 201/2026

Dispõe sobre a convocação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de **CUIDADOR**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, até o dia **27 de outubro de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
36º	JANE ARNETE DA SILVA	XXX.207.998-XX	AMPLA
38º	ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA	XXX.732.289-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:A3D07D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202/2026

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a comparecer junto a Secretaria Municipal Administração Pública até o dia **27 DE OUTUBRO DE 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
36º	JAQUELINI FERNANDA GOMES DOS SANTOS	XXX.532.739-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe;
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão negativa cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos**;
m) Certidão negativa cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:3C6EFB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.924/2026

Dispõe sobre as diretrizes, a rotina e os procedimentos relativos aos atos médico-periciais no âmbito do Município de Paranavaí, estabelece a vedação à presença e à participação de pessoas não médicas durante as avaliações periciais oficiais, regulamenta as hipóteses excepcionais de acompanhamento mediante juízo discricionário motivado do médico perito oficial e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a atividade pericial médica oficial integra o conjunto de atos administrativos voltados à constatação técnica de capacidade, incapacidade laboral, invalidez, licenças para tratamento de saúde e concessão de direitos e benefícios funcionais e previdenciários dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 30, § 11, da Lei Federal nº 11.907/2009, com a redação incluída pela Lei Federal nº 13.846/2019, segundo o qual o perito médico deve atuar com isenção e sem interferências externas, vedada a presença ou a participação de não médicos durante o ato médico-pericial, ressalvada a autorização decorrente de ato discricionário do perito responsável;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico), especialmente o seu artigo 4º, inciso XII, e seu artigo 5º, inciso II, que consagram a realização de perícia médica e exames médico-legais como atividades privativas e exclusivas do profissional médico legalmente habilitado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar o direito fundamental à intimidade e à vida privada do periciado, assegurado pelo artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, haja vista que a avaliação clínico-pericial impõe a exposição de aspectos estritamente sensíveis da saúde e do corpo físico e psíquico do examinado em ambiente de confidencialidade médica e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO os postulados reitores da Administração Pública positivados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, com ênfase nos princípios da impessoalidade e da eficiência, que impõem a garantia de um ambiente técnico neutro, sereno e livre de tumultos, pressões ou ingerências externas para a elaboração de laudos periciais sólidos, imparciais e fidedignos;

CONSIDERANDO os fundamentos técnicos e constitucionais apresentados pela Advocacia-Geral da União na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.910 perante o Supremo Tribunal Federal, nos quais se evidenciou que a vedação à presença de terceiros não médicos constitui autêntica medida protetiva da intimidade do paciente e salvaguarda da autonomia técnico-científica do médico perito, cabendo a este a guarda do exame clínico contra distorções e influências que prejudiquem a isenção pericial (ADI 7.910);

CONSIDERANDO as manifestações informativas chanceladas pela Presidência da República e pelo Senado Federal na referida ADI nº 7.910, colacionadas nos autos ministeriais, enfatizando que o ordenamento distingue os atos materiais de colheita e constatação técnica dos atos processuais de produção da prova, justificando-se a preservação da espontaneidade clínica e da higidez técnica do exame médico;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Procuradoria-Geral da República na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.910/DF

(Parecer AJC/PGR nº 1039353/2026), subscrito pelo Procurador-Geral da República Paulo Gonet Branco, concluindo pela plena constitucionalidade da regra restritiva por se inserir no legítimo espaço de conformação legislativa e administrativa voltada a assegurar a isenção pericial e prevenir atritos e perturbações no ato pericial (ADI 7.910);

CONSIDERANDO que a indispensabilidade da advocacia disciplinada no artigo 133 da Constituição Federal qualifica a função essencial à Justiça, mas não outorga ao causídico prerrogativa incondicionada de presença física em atos estritamente materiais e de natureza médico-clínica, entendimento respaldado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula Vinculante nº 5 e no julgamento da ADI nº 3.168, onde restou assentado que a exigência de defesa técnica presencial não é absoluta em todos os procedimentos ou fases administrativas;

CONSIDERANDO que as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal) operam sob o regime de contraditório diferido, plenamente efetivado pela oportunidade conferida ao administrado e a seus procuradores de formular quesitos preliminares, apresentar laudos médicos particulares, requerer esclarecimentos, contraditar as conclusões periciais e interpor recursos administrativos cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos para o exercício da discricionariedade técnica do médico perito, assegurando atendimento humanizado, acessibilidade e apoio a servidores periciados em situação de especial vulnerabilidade física ou mental, sem prejuízo da higidez do ato pericial;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal de regência e pela Lei Orgânica do Município, bem como no exercício de suas competências regulamentares para a organização, disciplina e fiscalização das perícias médicas oficiais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta municipal;

RESOLVE:

I. DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A realização de perícias médicas oficiais no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranavaí reger-se-á pelas disposições desta Portaria, com observância estrita dos postulados da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da autonomia técnico-científica e da proteção à intimidade do periciado.

Art. 2º O ato médico-pericial oficial é privativo de médico regularmente investido nas atribuições do cargo pericial do Município ou formalmente credenciado para essa finalidade, competindo-lhe examinar, de modo soberano e técnico, as condições de higidez física e mental do periciado para os fins estatuídos pela legislação municipal.

II. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE NÃO MÉDICOS NO EXAME CLÍNICO

Art. 3º O médico perito oficial desempenhará suas atividades com absoluta isenção funcional e livre de interferências externas de qualquer natureza, sendo expressamente vedada a presença ou a participação de pessoas não médicas no interior do consultório pericial durante a realização do ato médico-pericial, nos termos do artigo 30, § 11, da Lei Federal nº 11.907/2009, com as alterações da Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 4º A vedação de que trata o artigo anterior abrange advogados, despachantes, procuradores, familiares, amigos ou quaisquer terceiros estranhos ao quadro técnico pericial oficial do Município, inclusive sob o argumento de representação legal ou acompanhamento do constituinte periciado.

Art. 5º A inviolabilidade da intimidade e do sigilo clínico do periciado constitui dever legal e deontológico do perito oficial (artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal), não autorizando a substituição da autonomia médica nem a admissão indistinta de terceiros fundada unicamente na anuência ou declaração de consentimento do examinado.

III. DAS EXCEÇÕES E DO JUÍZO DISCRICIONÁRIO DO MÉDICO PERITO

Art. 6º A presença de pessoa não médica durante o ato pericial somente será admitida em caráter excepcionalíssimo, mediante autorização prévia decorrente de ato discricionário e motivado do médico perito oficial responsável, quando indispensável para assegurar a dignidade do examinado ou a viabilidade material do próprio exame.

Art. 7º O médico perito oficial poderá autorizar a presença de um único acompanhante não médico exclusivamente nas seguintes hipóteses justificadas:
a) periciado legalmente incapaz, interditado judicialmente ou que apresente quadro clínico documentado de incapacidade mental de autodeterminação;
b) pessoa com deficiência severa que demande comunicação assistida, tradução em Libras ou apoio imediato para locomoção e posicionamento indispensáveis à segurança física durante o atendimento pericial;
c) situação clínica aguda de fragilidade manifesta em que a presença de acompanhante familiar seja tecnicamente recomendada pelo perito para garantir a estabilidade emocional e a realização do procedimento médico.

Art. 8º O acompanhante eventualmente autorizado nos termos do artigo 7º deverá manter postura passiva e estritamente colaborativa, sendo-lhe **terminantemente proibido** intervir no exame clínico, responder pelo periciado salvo quando solicitado pelo perito em razão da deficiência do paciente, gravar áudio ou vídeo sem prévia autorização expressa, debater quesitos jurídicos ou manifestar juízos de valor de ordem processual.

Art. 9º Constatada qualquer conduta que configure perturbação da ordem, tentativa de intimidação, coação, constrangimento ou quebra da isenção pericial, o médico perito oficial deverá imediatamente determinar a retirada do acompanhante do recinto, registrar o incidente circunstanciadamente no sistema de perícias e, se necessário, suspender a diligência, requisitando apoio da guarda municipal.

IV. DA SALVAGUARDA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Art. 10 A não participação física de terceiros ou procuradores durante a avaliação clínica não implica restrição ao direito de assistência jurídica e observará o regime do **contraditório diferido**, plenamente garantido aos servidores municipais e interessados por meio dos seguintes instrumentos processuais:
a) juntada prévia de atestados médicos, relatórios clínicos, exames complementares, receituários e subsídios emitidos pelo médico assistente do servidor;
b) apresentação de quesitos técnicos e formulação de indagações pertinentes ao objeto da avaliação pericial em momento oportuno do processo administrativo;
c) indicação de assistente técnico médico legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Medicina para acompanhar as diligências e emitir parecer técnico quando a complexidade do feito comportar;
d) amplo acesso aos autos do processo administrativo, às conclusões e à íntegra do laudo pericial oficial confeccionado;
e) apresentação de impugnação fundamentada, pedido de reconsideração administrativa ou recurso perante a Junta Médica Recursal do Município no prazo legal fixado pela legislação estatutária;

f) livre exercício da representação por advogado legalmente constituído em todas as fases externas, postulatórias e recursais do respectivo procedimento administrativo.
Art. 11 O laudo pericial oficial deverá ser fundamentado de forma clara e objetiva, apontando os critérios técnicos que nortearam a conclusão pericial, inclusive com o registro sucinto acerca de eventuais pedidos de acompanhamento apresentados e a respectiva motivação técnica de deferimento ou indeferimento.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará cartazes informativos nas salas de espera do serviço de Perícia Médica Oficial e orientará formalmente os servidores municipais sobre as regras de ingresso e permanência no setor de exames.

Art. 13 Os casos omissos ou as situações de dúvida procedimental serão dirimidos pela chefia da Perícia Médica Oficial e submetidos, quando couber, à deliberação do Secretário Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Padilha
Código Identificador:A6649B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE PARANAVAÍ - CMDPI - RESOLUÇÃO 36/2026

RESOLUÇÃO N° 36/2026

SÚMULA: Aprovação de Projeto "ENTRE VOZES E SONS: Oficinas de Canto e Musicalização" do Instituto Mauricio Gehlen referente ao Edital Mãos Dadas BB – Banco do Brasil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 20/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto **"ENTRE VOZES E SONS: Oficinas de Canto e Musicalização"** do Instituto Mauricio Gehlen, no valor de R$ 65.040,00 conforme apresentado pela Organização na reunião supra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Outubro de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:0549870A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE PARANAVAÍ - CMDPI - RESOLUÇÃO 37/2026

RESOLUÇÃO N° 37/2026

SÚMULA: Aprovação de Projeto "Bem Estar e Inclusão na Melhor Idade" do Lar Lins de Vasconcelos referente ao Edital Mãos Dadas BB – Banco do Brasil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 20/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto "**Bem Estar e Inclusão na Melhor Idade"** do Lar Lins de Vasconcelos, no valor de R$ 23.100,00 conforme apresentado pela Organização na reunião supra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Outubro de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:5B94F203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**,representadapelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA ANTONIOFREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidadede Paranavaí- PR, no endereço Avenida Martin Luter King, nº 3915, CEP: 87.708.272, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO**, portadora da cédula de identidade RG 15.581.831-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 558.199.581-87, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29de setembro de 2021, nos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2026e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1- DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar nº 202642770008 (GND 3 – Custeio), entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto "Acolher com Dignidade", que tem como objetivo fortalecer o serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas por meio do custeio de gêneroalimentícios, materiais de limpeza, despesas com energia elétrica e abastecimento de água, visando garantir a oferta de alimentação adequada, a manutenção da higiene e da salubridade dos ambientes, bem como assegurar a continuidade do atendimento com qualidade, segurança, conforto e dignidade às pessoas idosas acolhidas na Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

1.1. Os participesse obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2026;

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 48 idosos.

2- DO VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/10/2026 a 20/10/2027.

Paranavaí, 19 de outubro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:401A5E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representadapelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ,** inscrita no CNPJ sob nº 79.710.141/0001-58, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3355, Bairro: Vila Operária, neste ato representada por seu representante legal **Nelci Borges**, portador do RG nº 8.840.690-7 inscrito no CPF/MP sob o nº. 319.170.032-3, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29de setembro de 2021, nos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2026 e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1- DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar nº 202642770008(GND 3 – Custeio), entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto desenvolvido pela instituiçãoCasa da Criançaque atua no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com idades entre 05 e 15 anos, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, inserido na Proteção Social Básica.
Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio do projeto "Espaço Renovado", mediante aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar federal indicada à Organização da Sociedade Civil. O projeto tem por objeto"a realização da manutenção dos banheiros da Casa da Criança de Paranavaí que ainda necessitam de intervenção, visando melhorar as condições de higiene, segurança, funcionalidade e acessibilidade desses espaços, conforme condições, metas e aplicação detalhadas no Plano de Trabalho.

1.1. Os participesse obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 012/2026;

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 75 usuários.

2-DO VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

3-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/10/2026 a 20/10/2027

Paranavaí, 19 de outubro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

NELCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:47AE5A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no

CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representadapelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e FamíliaSr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CECAP**, inscrita no CNPJ sob nº 97.391.072/0001-49, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Edvino Jaskowiak, nº 95, Bairro: Conjunto Tânia Mara, neste ato representada por seu representante legal **Priscila dos Santos Tondelli**, portador da cédula de identidade RG 5.343.027-9 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 005.498.449-10, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29de setembro de 2021, nos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2026 e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1-DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar nº 202642770008(GND 3 – Custeio), entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto desenvolvido pela instituiçãoCECAPque atua no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com idades entre 05 e 15 anos, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, inserido na Proteção Social Básica.

Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio do Projeto "**Crianças e Adolescentes com a Arte de Pensar e o Poder de Criar",**mediante aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar federal indicada à Organização da Sociedade Civil. O projeto tem por **objeto "a implantação de oficinas socioeducativas de xadrez e artes, 100% gratuitas, destinadas ao atendimento de até 240 crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional dos participantes, bem como o fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários, incluindo o custeio de despesas operacionais e de infraestrutura necessárias para assegurar a qualidade e a segurança do serviço prestado ".**

1.1. Os participesse obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Inexigibilidade de Chamamento Públiconº 010/2026;

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 240 usuários.

2- DO VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento. .

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/10/2026 a 20/10/2027.

Paranavaí,19 deoutubro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:0722A8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 137/2025 INST THEOPHILO PETRICOSKY

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e INSTITUTO THEOPHILO PETRICOSKY**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 137/2025
OBJETO:	Garantir a continuidade e execução do projeto de Ginástica Rítmica, promovendo o fomento do espetáculo de final de ano. Esse evento será estruturado de forma a contemplar a participação de todas as alunas, com faixa etária entre 6 e 15 anos, distribuídas em quatro dias de apresentações.
VIGÊNCIA:	De 09/12/2025 a 09/06/2026
VALOR:	R$ 20.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24, e 54 de 2025 e 02, 47, 60 e 62 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:79E9AFE5

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 088/2026
Pato Branco, 20 de outubro de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
29.228/2026	82274870	46.157.837/0001-40
6.338/2026	3735670	28.308.082/0001-55

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLIREBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:790B3D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 160/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026 - PROCESSO Nº 162/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e Marisete Tajariol Vogel e Cia Ltda, CNPJ nº 57.931.363/0001-68. **OBJETO**: Locação de imóvel urbano, constituído por edificação em alvenaria, localizado na Rua Arariboia, nº 166, Centro, no Município de Pato Branco - PR, edificado sobre o Lote nº 11 da Quadra nº 13, matriculado sob o nº 45.983 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco - PR, destinado à instalação e

funcionamento da Central de Óbitos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato. **DOTAÇÃO**: 34723-34724. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 20 de outubro de 2026.

MARISETE TAJARIOL VOGEL –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C473E93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026 - PROCESSO Nº 162/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.158/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e MARISETE TAJARIOL VOGEL E CIA LTDA. CNPJ: 57.931.363/0001-68. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano, constituído por edificação em alvenaria, localizado na Rua Arariboia, nº 166, Centro, no Município de Pato Branco - PR, edificado sobre o Lote nº 11 da Quadra nº 13, matriculado sob o nº 45.983 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco - PR, destinado à instalação e funcionamento da Central de Óbitos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO:** 34723-34724. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 09 de outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ANTONIO CESAR SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3B86A545

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1009 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXIII e XXV do art. 47, na forma da alínea "g" do inciso II do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado por meio da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 913/2026 e do Edital de Convocação nº 120/2026, referentes à nomeação e à convocação de candidato aprovado no referido concurso público; IV) o contido no **Memorando nº 25.744/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, realizada por meio da Portaria nº 913/2026 e Edital de Convocação nº 120/2026, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, conforme segue:

EDITAL	003/2024
CARGO	Assistente em Gestão
FUNÇÃO	Assistente Administrativo
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Diego Aparecido Carvalho da Silva	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EC0DABAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos XXIII e XXV, combinado com o art. 62, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1009/2026, que tornou sem efeito ato anterior de nomeação; IV) o contido no **Memorando nº 25.744/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Municipal, para o provimento de cargo efetivo no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Assistente em Gestão		
FUNÇÃO	Assistente Administrativo		
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Jaqueline Aparecida Lavandoski Vieira	95º	-	-

Art. 2º A candidata mencionada no art. 1º desta Portaria deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min, para dar início aos procedimentos necessários à nomeação e à posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto no artigo anterior será considerado desistência tácita, conforme as disposições do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:58BF3FE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1012, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos XXIII e XXV, combinado com o art. 62, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, homologado através do Edital nº 017 – 004/2025, de 24 de fevereiro de 2025; II) a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.442/2025; III) a edição da Portaria nº

1011/2026, que tornou sem efeito ato anterior de nomeação; IV) a emissão da Portaria de Exoneração nº 991/2026; V) o contido no Memorando nº 34.907/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de função pública no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme segue:

EDITAL	004/2025		
CARGO	Apoio Pedagógico – Superior		
FUNÇÃO	-		
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Amanda Eduarda Bosio	37º	-	-
Giseli Tartari Boastik	38º	-	-

O regime especial de trabalho não assegura o direito ao FGTS.

Art. 2º As candidatas mencionadas no art. 1º desta Portaria deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min, para dar início aos procedimentos necessários à nomeação e à posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto no artigo anterior será considerado desistência tácita, conforme as disposições do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:71FAD196

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 17.004, de 25 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6944-2, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, incisos I, III, IV, IX, X e XI e art. 111, I e IV da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6CE035D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 17.465, de 02 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de sindicância em desfavor do (a) servidor (a) sob Matrícula nº 6318-5, para apuração de possível falta funcional, nos termos dos no art. 110, incisos I e IX, e à proibição do art. 111, inciso XVI e XVIII, ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 60 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F796D0A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Municipal; com fundamento nas disposições do art. 8º da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e nos arts. 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711, de 5 de maio de 2002, e considerando o contido no Despacho nº 54 de 14 de outubro de 2026 do Memorando nº 20.562/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Revogar a designação da servidora pública **LUISA CAROLINA COMIRAN**, matricula 10855-2, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para atuar com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, como Autoridade Sanitária nas Ações de Vigilância em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, conforme designação estabelecida pela Portaria nº 723, de 03 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A5FF3648

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Municipal; com fundamento nas disposições do art. 8º da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e nos arts. 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711, de 5 de maio de 2002, e considerando o contido no Despacho nº 54 de 14 de outubro de 2026 do Memorando nº 20.562/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor público **GABRIEL FRANCO LANDUCCI**, matricula 20042-5, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, como Autoridade Sanitária nas Ações de Vigilância em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná.

Art.2º O servidor designado no Art. 1º exercerá as funções especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo–se inalterados os seus vencimentos e vantagens pecuniárias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:977A6BBF

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/10/2026 a 20/10/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	01/10/2026	77.648,36
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	01/10/2026	87.290,04
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	02/10/2026	87.527,53
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	02/10/2026	74.637,43
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	02/10/2026	11.554,95
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	02/10/2026	360.718,34
PNAISP - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	05/10/2026	10.460,70
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	05/10/2026	66.505,07
SAMU 192	06/10/2026	231.374,65
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	06/10/2026	3.861.696,49
FUNDEB	06/10/2026	118.660,96
FUNDEB	07/10/2026	330.060,04
FUNDEB	09/10/2026	821.150,82
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	09/10/2026	125.932,58
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	09/10/2026	57.480,14
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	09/10/2026	169.891,97
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	09/10/2026	2.999.003,82
FUNDEB	13/10/2026	86.833,20
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	13/10/2026	31.066,33
FUNDEB	14/10/2026	412.870,99
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	15/10/2026	12.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	15/10/2026	2.285,53
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	15/10/2026	12.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOCAO À SAÚDE	15/10/2026	48.560,14
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI - ADPF 347	15/10/2026	28.750,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	15/10/2026	288.538,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	15/10/2026	152.808,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	15/10/2026	48.502,91
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOCAO À SAÚDE	15/10/2026	14.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	15/10/2026	30.000,00
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15/10/2026	6.646,10
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	15/10/2026	1.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	15/10/2026	614.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	15/10/2026	38.560,49
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	15/10/2026	2.285,53
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16/10/2026	126.275,90
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	16/10/2026	28.449,60
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	20/10/2026	1.251.206,23
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/10/2026	4.816,21
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/10/2026	18.989,12
FUNDEB	20/10/2026	882.529,97
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	20/10/2026	450.367,75

Pato Branco 21 de outubro de 2026.
Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:96F0CF11

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.047, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 31.986, de 21 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.72.39 - 000 (47543)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00

Total	65.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação

total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 - 000 (25792)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00

Total	**65.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:96FCDC9E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 99, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e nomeia a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Pato Branco, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, bem como o disposto nos arts. 6º e 34 da referida Lei nº 4.619, de 23 de junho de 2015 e na Lei Municipal nº 6.496, de 23 de outubro de 2025; e
Considerando o contido no Memorando nº 14.566, de 8 de maio de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente em seu Despacho nº 21;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Pato Branco, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE e demais instrumentos de planejamento educacional, observados os prazos previstos na legislação aplicável.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Pato Branco:
I – coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE e demais instrumentos de planejamento educacional;
II – elaborar o Plano de Trabalho da Comissão Gestora, contendo as etapas, atividades, metodologia e cronograma de elaboração do PME;
III – promover e assegurar a participação democrática da comunidade educacional e da sociedade civil na elaboração do PME, por meio de reuniões, consultas públicas, audiências, debates, grupos de trabalho e outras formas de participação;
IV – organizar, agendar e acompanhar a realização das reuniões, audiências públicas, debates e demais atividades relacionadas ao processo de elaboração do PME;
V – coordenar e apoiar, juntamente com a Equipe Técnica, o levantamento, a organização e a análise das informações e dos indicadores educacionais necessários à elaboração do diagnóstico municipal;
VI – analisar o diagnóstico da realidade educacional do Município, identificando avanços, desafios, necessidades e prioridades para a política educacional municipal;
VII – sistematizar, em articulação com a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho, os objetivos, metas e estratégias do PME;
VIII – promover a articulação entre os diferentes órgãos públicos, conselhos, entidades, instituições e segmentos da sociedade envolvidos no processo de elaboração do PME;
IX – organizar e acompanhar os procedimentos necessários à elaboração, discussão, sistematização e consolidação do texto-base do PME;
X – analisar e validar a consolidação do texto-base do PME, considerando as contribuições provenientes dos espaços de participação e discussão pública;
XI – acompanhar os estudos, relatórios e informações produzidos pelos órgãos oficiais de pesquisa, avaliação, fiscalização, controle e monitoramento educacional que possam subsidiar a elaboração do PME;
XII – elaborar e apresentar relatórios, pareceres, notas técnicas, documentos e demais registros necessários ao desenvolvimento e à transparência do processo de elaboração do PME;
XIII – divulgar as etapas, resultados e demais informações relativas ao processo de elaboração do PME, assegurando a publicidade e a transparência dos trabalhos;
XIV – organizar e acompanhar os procedimentos necessários à consolidação da proposta do PME e à elaboração da minuta do respectivo Projeto de Lei;
XV – acompanhar o encaminhamento da proposta do PME ao Poder Executivo e, posteriormente, do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, observadas as competências legais de cada Poder;
XVI – acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do PME junto ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos Poderes Executivo e Legislativo;
XVII – analisar as condições de financiamento necessárias à implementação das metas e estratégias propostas no PME, considerando os instrumentos de planejamento e orçamento público municipal;
XVIII – desempenhar outras atribuições necessárias à coordenação, organização e desenvolvimento do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designou, através da Portaria GP nº 90, de 23 de setembro de 2026, para prestar apoio técnico à Comissão Gestora na elaboração do Plano Municipal de Educação, especialmente no levantamento e sistematização de dados, elaboração do diagnóstico, análise de indicadores e sistematização das propostas.
Parágrafo único. A Equipe Técnica atuará de forma articulada com a Comissão Gestora e com os Grupos de Trabalho constituídos para a elaboração do PME, observadas as atribuições definidas nos respectivos atos de designação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento, a organização e a análise das informações educacionais do Município, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos de educação vigentes e aos dados oficiais disponíveis, bem como sistematizar as discussões realizadas nos espaços de participação pública, com vistas à elaboração do diagnóstico e das proposições que integrarão o documento-base do PME.

Art. 5º A Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o Plano de Trabalho, o cronograma e as metodologias que favoreçam os processos de participação e discussão sobre o diagnóstico educacional, a identificação dos problemas e desafios, a definição dos objetivos, metas e estratégias, bem como a sistematização e consolidação do texto-base do Plano.
Parágrafo único. O texto-base servirá de referência para a elaboração da proposta de Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação, a ser encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão Gestora, da Equipe Técnica e dos Grupos de Trabalho constituirá serviço público relevante, não implicando remuneração ou qualquer espécie de gratificação pelo exercício das respectivas atribuições.

Art. 7º Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura autorizada a expedir orientações e atos necessários à organização e ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Gestora, da Equipe Técnica e dos Grupos de Trabalho, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 8º A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 115592 – Secretária Municipal de Educação e Cultura – Presidente;
b) Eva Caciana Martini de Almeida, matrícula nº 69590 – Chefe da Divisão de Educação em Tempo Integral – Vice-Presidente;
c) Eliane Iara Andolhe, matrícula nº 86380 – Chefe da Divisão de Formação Continuada – Assessora Pedagógica;
d) Amanda Luiza Rodrigues Lisboa, matrícula nº 64580 – Secretaria Executiva;
II – representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Claudineia Lucion Savi, representante indicada pelo Conselho Municipal de Educação, vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR;
III – representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
a) Poliane Cristina Dietrich, matrícula nº 66079;
IV – representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:
a) Naira Marisa Topazio, matrícula nº 66184;
V – representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Isabela Pickler Bonetti, matrícula nº 81612;
VI – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Pedro Angelo Dutra Beladelli, matrícula nº 115576;
VII – representante da sociedade civil organizada:
a) Diuliana Claudia Baratto, Presidente da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná;
VIII – representante do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA:
a) Michelle Franco Brunismann, matrícula nº 84182;
IX – representante do Fórum Municipal de Educação – FME:
a) Graziela Scopel, representante indicada pelo Fórum Municipal de Educação – FME, vinculada à Afya Centro Universitário de Pato Branco.

Art. 9º A Comissão Gestora poderá, sempre que necessário, convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades, conselhos, organizações da sociedade civil, profissionais da educação, especialistas e demais segmentos da comunidade para participar de reuniões, debates, estudos e atividades relacionadas à elaboração do PME, sem direito a voto.

Art. 10. Fica revogada a Portaria GP nº 42, de 13 de maio de 2026, e suas alterações posteriores.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1FA22582

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG Nº 32/26

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG N° 32/26

Acórdão n° 2171/26 - STP **Processo** n° **299399/26**

Pelo presente instrumento, **o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,** órgão constitucional de controle externo, CNPJ sob n° 77.996.312/0001-21, por seu Presidente, Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES,** doravante denominado **COMPROMITENTE, e o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271,
Centro, CEP 85501-064, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERI NATALINO DUTRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.° XXX.471.369-XX, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO.**
CONSIDERANDO que a solução por ajustamento de impropriedades traduz uma das tendências da Administração Pública e do Direito Administrativo, voltada à legitimidade, à eficiência e à efetividade;
CONSIDERANDO a racionalidade pragmética conferida pelo Artigo 22 da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) dispondo que "na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados";
CONSIDERANDO que o inciso IX do art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal conferem competência institucional ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná de "assinar prazo para que o órgao ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade";
CONSIDERANDO a instituição e a regulamentação do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujo objetivo é regularizar, de forma cumulativa ou alternativa, os atos e procedimentos dos Poderes, órgãos e entidades públicas e privadas sujeitos ao seu controle, nos termos do art. 9º, § 5º, da Lei Complementar n.° 113/2005 c/c art. 1º da Resolução n° 59/2017;
CONSIDERANDO que as condìções do Achado n° 1 do Relatório de Fiscalização n° 115/2024-CAUD (peça 49 dos Autos 193964/23) não foram inlegralmente regularizadas e ainda carecem de medidas saneadoras relacionadas à viabilidade da utilização do Terminal de Transporte Público Coletivo de Pato Branco;
CONSIDERANDO que o atual gestor do Município de Pato Branco afirma que pretende viabilizar a operacionalizaşão do terminal construído como equipamento dotransporte público coletivo (peça 109);
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas não possui elementos para determinar prazos e condições para a regularização das impropriedades identificadas, na medida em que não existe apenas uma ação a ser implementada e que a adequação dos procedimentos administratívos para a operacionalização do Tribunal demanda a elaboração de um plano de ação devidamente estruturado;
CONSIDERANDO a necessidade de uma solução efetiva e racional em prol do interesse públiso, para que o Terminal Urbano de Pato Branco possa ser disponibilizado para a utilização da população, notadamente em faœ da edificação construída estar sem uso desde 2022 e do alto valor investido;
RESOLVEM celebrar, nos termos do art. 9º, § 5º, da Lei Complementar n.° 113/2005, combinado com o Art. 6º da Resolução n.° 59/2017 deste Tribunal de Contas, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Ajustamenta de Gestão tern por objetivo regularizar as inconformidades e/ou impropriedades identificadas no achado de auditońa n.° 1 do Relatório de Fiscalização n.° 115/2024 - CAUD, o qual faz parte integrante e indissociável deste instrumento:
Não há elementos que comprovem que a implantação de um único terminal e a escolha do local onde foi construído não possuíram motivação técnica, mas a escolha não foi bem planejada e é conveniente aguardar a finalização dos estudos para dar continuidade às ações envolvendo o Terminal.

b) Há constrangimentos oriundos de grupos de interesse contra a Terminal que estão contribuindo para a demora de sua operacionalização.

Não há elementos técnicos que comprovem que as alterações projetadas para a Rua Pedro Ramires de Mello não podem ser viabilizadas sob o ponto de vista local.
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇOES DO COMPROMISSÁRIO

O COMPROMISSÁRIO se obriga a cumprir o Plano de Ação constante na Cláusula Terceira, que estabelece as medidas a serem adotadas pelos gestores municipais e os respectivos prazos de implantação para a correção das inconformidades e/ou impropriedades citadas na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE AÇÃO

CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMINAL URBANO CENTRAL

A atual gestão confirma a decisão de seguir com a Planejamento e a Operacionalização do Terminal construído como equipamento de integração do transporte coletivo na área central da Cidade de Pato Branco. Pois entendemos que este Terminal Urbano é o Coração da Mobilidade Coletiva e da Vida Urbana.
O Terminal Urbano Central será a "estação central" de uma rede de transporte que mantém a cidade em movimento e em conexão. Localizado estrategicamente no núcleo geográfico e comercial da cidade, ele funcionará œmo o puìmão do sistema de transporte público, permitindo que milhares de pessoas se desloquem diariamente dos bairros para o centro.
A principal razão de existir um terminal central é a integração; será um motor de revitalização urbana devido ao fluxo de pessoas; as éreas circundantes tornam-se polos atrativos ao Comércio e Serviços e valorizam o espaço público, aumentando a segurança e o œnforto de quem circula a pé no centro.

Implementar o terminal central é uma tarefa complexa, hoje vivenciamos o Terminal, porém sem infraestrutura mínima necessária há uma quadra do local que está planejada, situada na Rua Caramuru e Rua Itacolomi, no espaço do novo terminal iremos garantir a acessibilidade, qualidade de uso e segurança aos passageiros. O planejamento do entorno das vias de concreto contribuirá para a manutenção da infraestrutura, devido ao desgaste causado pelo peso dos veículos.

Em suma, o Terminal Urbano Central deixa de ser apenas um local de passagem para se tornar um símbolo de eficiência e cidadania, comprovando que a qualidade de vida numa cidade está diretamente ligada à qualidade da mobilidade coletiva.
Quanto à DECISÃO do local para a existência do Terminal Urbano, entende-se que foi discutido em Audiência Pública e realízado o EIV — Estudo de lmpacto de Vizinhança, o qual se encontra em anexo.

ENCAMINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA PARA APROVAÇÃO IIO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Apresentação

Para a aprovação do Plano de Mobilidade Urbana, foram realizadas apresentações com a equipe técnica da Secretaria de Planejamento Urbano em vários locais da cidade juntamente com os vereadores, tendo sido tais apresentações promovidas pela Câmara de Vereadores para debater o assunto e criar oportunidades de viabilizar soluções. No link a seguir https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/30944 encontram-se todas as Audiências Públicas que foram realizadas pela Câmara de Vereadores, nos locais ACEPB, Céu das Artes, CMPB, São Roque e CAIC.
Aprovação

O referido Projeto de Lei n° 136/2025 em anexo foi aprovado pela Câmara Municipal de Pato Branco, sancionado pelo Chefe do Poder Executivo e convertido na Lei Municipal n° 6.551, de 7 de janeiro de 2026, a qual dispõe sobre a Politica Municipal de Mobilidade e o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Pato Branco — PMU. A Integra da matéria legislativa, bemcomo o texto legal aprovado, encontra-sedisponível para consulta pública no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), por meio do seguinte endereço eletrônico: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/30944.

ESCLARECIMENTO QUANTO À CONTINUIDADE À ADEQUAÇÃO DOTERMINAL URBANO CENTRAL

Considerando que o Projeto é do ano de 2020, a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pato Branco irá continuar com todo o detalhamento e desenvolvimento necessário apara a execução e implementação do funcionamento do Terminal, sendo que as Secretarias envolvidas são: Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria de Engenharia e Obras, DEPATRAN, nova Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Meio Ambiente, entende-se a necessidade de integração das mesmas através de uma Comissão Técnica que irá definir e pautar soluções para as adequações necessárias, sem necessidade de contração até o memento.
Pode ser observado na Tabela de Cronograma do Plano de Ações, no Item 8, que está prevista a criação desta comissão no mês de abril de 2026.
Com a Comissão Técnica de Mobilidade será possível pautar todas as neœssidades envolvendo o Transporte Coletivo, sendo assim será possível debater e realizar o Projeto Urbanístico com alteração das vias do entorno do Terminal Urbano Central, conforme Item 9 e 10 descritos na Ação do Cronograma; Conclusão do ETP - Estudo Técnico Preliminar, conforme Item 11 descrito na Ação do Cronograma; TR - Termo de Referência, conforme Item 12 descrito na Ação do Cronograma; Revisão e Planejamento de adaptações nos trajetos, paradas e horários das linhas de ônibus, conforme Item 13 descrito na Ação do Cronograma.

APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PROJETUAIS ADEQUADAS PARA O ENTORNO IMEDIATO DO TERMINAL
Apresentação de soluções projetuais adequadas para o entorno imediato do terminal foi realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria de Engenharia e Obras, pelo Projeto Arquitetônico, Urbanístico e de Sinalização, Complementares ePavimentação. Foi realizada a atualìzação do Projeto Arquitetônico, Complementares, Sinalização e Orçamento do Terminal Urbano Central até a presente mês de março de 2026. Os projetos encontram-se em anexo.

O projeto foi reformulado, tendo como principal alteração a inclusão da pavimentação da Rua Caramuru. Além disso, a intervenção contempla a alteração de niveis, a execução de mureta entre as pistas e a requalificação dos passeios de acesso à Prefeitura e ao Terminal, etementos que, em conjunto, aumentam a complexidade da execução e impactam diretamente no planejamento das etapas construtivas.
Nesse contexto, destaca-se a necessidade de planejamento executivo cuidadoso, com a adoção de etapas sequenciais, de modo a evitar o fechamenta simultâneo de vias e garantir, durante todo o período de execução, condições mínimas de trafegabilidade e o pleno acesso à edificação da Prefeitura. Ademais, será indispensável a implantação de sinalização provisória, desvios de tráfego, adequações temporárias para circulação de pedestres e a compatibilização constante com a dinâmica urbana local.
Dessa forma, considerando o grau de interferência no entorno, a complexidade das intervenções e a necessidade de execução por etapas, torna-se imprescindível a previsão de um prazo de execução de 12 meses, o qual se mostra tecnicamente adequado e necessário para a realização da obra com segurança, qualidade e o mínimo de transtornos à população.
Caso ainda seja necessário, conforme a descrição no item 13 da tabela de Cronograma de Plano de Ação, uma breve Revisão e Compatibilização dos Projeto Arquitetônico, Complementares e Sinalização do Terminal Urbano Central, pois o projeto será verificado pela comissão técnica para dar andamento posterior à Licitação.
A Secretaria de Engenharia e Obras é responsável pela licitação e pela execução da obra, é a órgão que acompanha e fiscaliza até sua finalização, e para operacionalização o órgão fiscalizador é o DEPATRAN, que irá fazer aimplementação do sistema de transporte

coletivo no terminal com o planejamento para integração em outros pontos.

Ainda no decorrer das etapas já citadas, também será realizada a Execução das Medidas Mitigatórias e Compensatórias do EIV - Estudo de lmpacto de Vizinhança do Terminal Urbano Central, conforme o Item 17 da tabela, pela Secretaria de Planejamento Urbano.

PLANEJAMENTO DE ADAPTAÇÕES NOS TRAJETOS, PARADAS E HORÁRIOS DAS LINHAS DE MINIBUS

Para o planejamento de adaptações nos trajetos, paradas e horários das linhas de ônibus para viabilizar sua integração no terminal e minimizar as limitações operacionais do equipamento ficará de responsabilidade o DEPATRAN, Órgão Gestor do Transporte Público, que manifesta seu compromisso em adotar as medidas necessárias para a efetíva íntegração do sistema.

Portanto, a reorganização dos horários e itinerários será o pilar central para superar os entraves técnicos identificados, assegurando que o investimento público realizado cumpra sua função social e operacional, em estrito respeito ao prìncípio da eficiência.

Considerando a operaçao atual e a análise técnica da planilha de horários em anexo, observa-se que a demanda de veículos, em janelas específicas, aproxima-se ou supera a capacidade física das 08 baias disponíveis no terminal. Enquanto nos horários das 05h55, 14h00, 17h20 e 18h10 a chegada prevista de 07 veículos permite a operação dentro do limite de segurança, no horário das 14h40 a chegada simultânea de 09 ônibus excede a capacidade de uso da estrutura, tornando a adaptação imediata deste horário imprescindível.

COMPATIBILIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO TERMINAL

Para viabilizar o fluxo e evitar a saturação viária nos horários de pico, a Administração Municipal adotará a racionalização das linhas industriais comoestratégia principal. Como as 12 Iinhas que atendem às indústrias Vibra e Atlas possuem dinâmica de transporte direto e não dependem de integração temporal, estas serão redirecionadas para as bairros sem transitar pelo Terminal Central, garantindo que eventuais desembarques na área central ocorram em abrigos do entorno. Paralelamente, as 16 linhas urbanas serão o foco da integração física no Terminal, substituindo o atual ponto de referência da "Casa do Artesão" e mantendo o sistema de integração temporal de 01h40min para deslocamentos entre bairros.

Essa reorganização busca a compatibiìização do sistema com o espaço físico disponível e com as diretrizes do Plano Municipal de Mobilìdade Urbana,
assegurando a eficiência operacional garantia da integração do transporte público como um todo.

CONSIDERAÇÖES GERAIS

Conforme o "Cronograma do Plano de Ações" elaborado, jä existem etapas cumpridas pela Equipe Técnica, correspondentes aos itens 01 a 07. Os documentos comprobatónos dessas etapas encontram-se anexados no link a seguir: https://drive.google.com/drive/folders/1v3vCr5tOme5UaO14gEbEYKMaIjE0ns?usp= sharing, na pasta intitulada “TCE — Documentos Cronograma SPU”. Cada arquivo anexado possui numeração correspondente ao item já executado.

Ao final da obra será procedida cuidadosa verificação, por parte dos responsáveís, das perfeitas condições de funcionamento e segurança, de modo que o local possa ser imediatamente utilizado.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO

O cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento deverá ser demonstrado, nos autos de Termo de Ajustamento de Gestão n° 299399/26, pelo **COMPROMISSÁRIO** responsável em até 15 (quinze) dias após o término do periodo para execução de cada etapa prevista no Plano de Ação.

Parágrafo primeiro: Os **COMPROMISSÁRIOS** deverão informar e comprovar a cada 90 (noventa) dias, por meio de relatórios analíticos acompanhados dosdocumentos pertinentes, o avanço físico da execução de cada uma das etapas comparando o programado com o executado.

Parágrafo segundo: Não se aplica a disposto no parágrafo anterior às etapas de prazos iguais ou inferiores a três meses.

CLÁUSULA QUINTA — SANÇOES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas sujeitará os representantes do **COMPROMISSÂRIO,** assim como dos responsáveis indicados pelo cumprimento das atividades arroladas no Plano de Ação, após prévia notificação e concessão do prazo de 15 (quinze) dias para saneamento, cumprimento ou apresentação de justificativa, à multa administrativa prevista no artigo 87, inciso III, alínea “f”, da Lei Complementar n.° 113, de 15 de dezembro de 2005 — Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, incidente isoladamente para cada uma das obrigações constantes do presente Termo e dos seus Anexos que for descumprida, bers como à rescisão do ajuste e à eventual retomada do andamento da Representação n.° 193964/23.

Parágrafo primeiro: A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **COMPROMISSÁRIO** da responsabilidade pelo cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

Parágrafo segundo: Em caso de inadimplência pelo **COMPROMISSÁRIO,** o presente Termo estará sujeito à rescisão para todas as partes.

CLÂUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente compromisso as disposições constantes da Resolução n° 59/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reconhecendo as partes a sua eficácia de título executivo extrajudicial, na expressa dicção do artigo 71, § 3º, da Constituişão Federal, do artigo 498, II, do Regimento lntemo do TCE/PR e do artigo 2º, § 3o, da Resolução n.° 59/2017.

Parágrafo único: As obrigações estabelecidas obrigam a entidade, os responsáveis indicados pelo cumprimento das ações e etapas arroladas no Plano de Ação, os gestores signatários, bem como seus substitutos e sucessores, devendo ser repassada cópia deste instrumento aos futuros gestores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Ajustamento de Gestão será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos celebrantes para fins de publicidade e entrará em vigor, produzindo efeitos imediatos, após a publicação no DETC-PR (Diário Eletrõnico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

E por estarem de acordo com *as* cláusuìas e condições *aqui* estabełecidas, flrmam o presente em 2 (duas) vias de igu teor e forma.

Curitiba, 26 de setembro de 2026

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito do Municipio de Pato Branco
Compromissário

Conselheiro
JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Relator do Processo N° 99399/26

Conselheiro
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Compromitente

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DC5D74BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para realização do programa "Paula Freitas em Ação – Edição 2026".
Valor: R$ 21.580,00.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O Município de Paula Freitas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, possui entre suas atribuições o desenvolvimento e implementação de ações voltadas ao fortalecimento dos empreendedores locais, estímulo à geração de emprego e renda, melhoria do ambiente de negócios e promoção de oportunidades de qualificação e desenvolvimento.

Nesse contexto, foi apresentada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR proposta técnica para realização do programa "Paula Freitas em Ação – Edição 2026".

A proposta possui como objetivo promover ação integrada de desenvolvimento econômico e social, fortalecendo os pequenos negócios, ampliando o acesso da população a serviços e oportunidades e estimulando o protagonismo feminino.

2. DO OBJETO
O objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados para execução do programa "Paula Freitas em Ação – Edição 2026", compreendendo:

• Workshop "Como Expor em Feiras e Eventos";
• Palestra Mágica com Jardel Beck;
• Rodada de Negócios;
• Palestra com Cleidir Rossarola;
• Palestra com Dani Amaral;
• organização e programação técnica;
• metodologia;
• mobilização;
• avaliação;
• estrutura de som;
• telão;
• música ao vivo;
• decoração;
• Espaço Kids com estrutura recreativa e monitores;
• demais atividades descritas na proposta técnica.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

O inciso III do mesmo artigo prevê a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo, entre outros, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A própria Lei nº 14.133/2021 define notória especialização como a qualidade do profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados à atividade, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

Dessa forma, o enquadramento definitivo da contratação deverá observar a caracterização concreta do objeto e a documentação juntada aos autos, especialmente quanto à demonstração da inviabilidade de competição e da notória especialização.

4. DA ESCOLHA DO SEBRAE/PR
A escolha do SEBRAE/PR decorre da adequação de sua estrutura, experiência institucional, equipe técnica, metodologia e capacidade operacional ao objeto pretendido.

A proposta técnica informa que o SEBRAE/PR atua há mais de cinco décadas no apoio às micro e pequenas empresas e possui experiência em políticas públicas, desenvolvimento territorial e melhoria do ambiente de negócios.

A instituição informa, ainda, que sua atuação contempla articulação e mobilização de Prefeituras, organismos de fomento, universidades, órgãos de controle, entidades representativas, instituições de ensino e demais atores envolvidos no desenvolvimento local.

Para o objeto específico, a proposta prevê a utilização de corpo técnico próprio e, quando necessário, profissionais e empresas credenciadas, ficando a coordenação técnica, validação metodológica e acompanhamento das entregas sob responsabilidade do SEBRAE/PR.

A solução apresentada não se limita à disponibilização de palestrantes ou à realização isolada de evento, mas reúne metodologia, programação técnica, capacitação, rodada de negócios, articulação institucional, mobilização, avaliação e estrutura complementar.

5. DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação está diretamente relacionada às políticas públicas municipais de desenvolvimento econômico e apoio ao empreendedor.

O programa permitirá reunir, em uma única ação, empreendedores, micro e pequenas empresas, feirantes, prestadores de serviços, mulheres, instituições de ensino, entidades, cooperativas e demais parceiros.

A proposta prevê público estimado de aproximadamente 40 participantes na ação preparatória, de 40 a 60 participantes na Rodada de Negócios e de no mínimo 120 mulheres na programação Mulheres em Movimento.

A iniciativa também prevê a criação de encaminhamentos posteriores, incluindo proposta de construção do Pacto pelo Desenvolvimento Feminino de Paula Freitas, núcleo ou grupo de trabalho de inclusão socioprodutiva feminina e possível construção de agenda anual de desenvolvimento.

6. DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO
A contratação apresenta vantagem econômica para o Município em razão da participação financeira do próprio SEBRAE/PR.

A proposta estabelece:

Investimento total no Município: R$ 41.500,00.

Investimento do SEBRAE/PR: R$ 19.920,00.

Investimento do Município: R$ 21.580,00.

Dessa forma, o Município não arcará integralmente com o custo da solução apresentada, havendo subsídio de R$ 19.920,00 por parte do SEBRAE/PR.

A Administração deverá, ainda, instruir o processo com os documentos necessários à demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pelo SEBRAE/PR, conforme exigência legal.

7. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada nos autos a partir das características concretas do objeto e da documentação apresentada pelo SEBRAE/PR.

A contratação pretendida possui caráter integrado, envolvendo metodologia própria, coordenação técnica, programação, equipe,

palestrantes, organização da Rodada de Negócios, mobilização, avaliação e estrutura complementar.

A escolha do contratado decorre da necessidade de obtenção da solução integrada apresentada, associada à sua experiência institucional, equipe técnica, organização e metodologia na área de desenvolvimento dos pequenos negócios e desenvolvimento territorial.

Recomenda-se que sejam anexados ao processo documentos complementares que comprovem a notória especialização e a experiência do SEBRAE/PR em objetos de natureza semelhante, tais como portfólio institucional, atestados de capacidade técnica, comprovação de experiências anteriores e demais documentos pertinentes.

8. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
A notória especialização deverá ser demonstrada mediante documentação idônea, considerando os elementos previstos no art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta apresentada informa que o SEBRAE/PR possui ampla experiência na promoção do desenvolvimento das micro e pequenas empresas, desenvolvimento territorial, capacitação, articulação institucional e melhoria do ambiente de negócios.

Tais elementos deverão ser complementados com documentos comprobatórios que permitam à Administração concluir que a experiência, organização, equipe técnica e metodologia da instituição são adequadas e essenciais à execução do objeto.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor de responsabilidade do Município é de R$ 21.580,00, conforme proposta técnica apresentada pelo SEBRAE/PR.

A proposta demonstra que o valor total da iniciativa é de R$ 41.500,00, sendo R$ 19.920,00 correspondentes à participação financeira do SEBRAE/PR.

Para atendimento ao art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser juntados aos autos os documentos disponíveis que permitam demonstrar a compatibilidade do preço, inclusive contratos ou notas fiscais de objetos semelhantes, quando disponíveis, ou outros documentos idôneos admitidos pela legislação e regulamentação municipal.

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A razão da escolha do SEBRAE/PR fundamenta-se:

a) na experiência institucional no desenvolvimento das micro e pequenas empresas;

b) na expertise em desenvolvimento territorial e ambiente de negócios;

c) na disponibilização de metodologia e programação técnica estruturada;

d) na disponibilização de equipe técnica e palestrantes;

e) na organização da Rodada de Negócios;

f) na capacidade de articulação e mobilização institucional;

g) na disponibilização de estrutura complementar, incluindo Espaço Kids e monitores;

h) na integração das ações de desenvolvimento empresarial e protagonismo feminino;

i) na participação financeira do SEBRAE/PR, mediante subsídio de R$ 19.920,00;

j) na adequação da solução apresentada às necessidades específicas do Município.

11. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO
O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente:

• Documento de Formalização da Demanda;
• Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
• Termo de Referência ou instrumento equivalente;
• estimativa da despesa;
• demonstração da compatibilidade orçamentária;
• documentos de habilitação;
• documentos de qualificação técnica;
• comprovação da notória especialização;
• razão da escolha do contratado;
• justificativa de preço;
• parecer jurídico;
• autorização da autoridade competente;
• demais documentos exigidos pela regulamentação municipal.

12. CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando a necessidade pública devidamente caracterizada, a adequação da solução apresentada às necessidades do Município, a experiência e estrutura técnica do SEBRAE/PR e o valor de investimento municipal de R$ 21.580,00, entende-se pela possibilidade de prosseguimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que a instrução processual demonstre de forma suficiente os requisitos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inviabilidade de competição e, quando utilizado o inciso III, a notória especialização.

Submete-se a presente justificativa à análise da Assessoria/Procuradoria Jurídica Municipal para manifestação quanto ao enquadramento jurídico da contratação.

Paula Freitas/PR, 21 de outubro de 2026.

LUIZ SERGIO OLEKSICHEN
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D50957F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Resolução N°03/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que Ihe confere a Lei Municipal N° 1.1161/2011, de 23 de agosto de 2011.

Resolve:

Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do Incentivo de garantia de Direitos a pessoa Idosa-Centro de Convivencia – Anual -2024-01/01/2024 até 31/12/2024.

Art.2º Aprova-se a justificativa apresentada referente à existência de saldo superior a 50% em conta bancária no período de prestação de contas, considerando que o valor remanescente possui previsão de utilização, conforme planejamento previamente estabelecido, estando destinado à execução das ações e despesas previstas.
Dessa forma, justifica-se a permanência do saldo em conta, tendo em vista que os recursos serão utilizados conforme a finalidade para a qual foram destinados, respeitando as normas e os prazos aplicáveis à execução financeira e à prestação de contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2026

GREICY SOARES PADILHA
Vice Presidente do CMI

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:02C560DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 03/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2026** Homologado em 11 DE SETEMBRO DE 2026, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Atendente Administrativo – Ampla Concorrência - 40 h

Classificação	Nome
13º Lugar	Gislaine de Lima

Paula Freitas, 21 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7512AFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE RAINHA E PRINCESAS 2026 PARA A FESTA DA MELANCIA DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS – PR

As inscrições iniciam-se 22/10/2026 e encerram 13/11/2026.
O trio escolhido atuará na promoção, relacionamento e representatividade da Festa da Melancia 2027 e demais festividades, sendo solicitadas pelo Departamento de Cultura do Município de Paula Freitas PR.

A partir de quinta-feira, dia 22 de novembro de 2026, estão abertas as inscrições para as candidatas a Rainha e Princesas da Festa Municipal da Melancia que acontecerá em fevereiro do ano de 2027.
Após eleitas, a Rainha e as Princesas passam a atuar como representantes oficiais da Festa Municipal da Melancia, exercendo as funções de promoção, relacionamento e representatividade para o fortalecimento do evento diante da comunidade paula-freitense e dos visitantes.
O mandato da Rainha e das duas Princesas vai se estender até que seja realizada a escolha para a próxima edição, sem ultrapassar o limite de 1 (um) ano.

PARA PARTICIPAR A CANDIDATA DEVE TER ACIMA DE 16 ANOS.
Documentos necessários para inscrição:
CPF e RG;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
AUTORIZAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO, EM CASO DE MENOR IDADE.
As inscrições serão realizadas presencialmente no Setor Municipal de Cultura, anexo à Biblioteca Cidadã no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CONCURSO DA REALEZA - FESTA DA MELANCIA

REGULAMENTO

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Paula Freitas através do Departamento de Cultura e Turismo – Comissão Organizadora da Festa da Melancia, promove o concurso de "Escolha da Rainha e Princesas", no dia 06 de dezembro de 2026, Domingo, às 18:00 horas, no Centro Comunitário Paulo Almeida em Paula Freitas.

DA INSCRIÇÃO
Art. 2º - Poderão participar da "Escolha da Rainha e Princesas da Festa da Melancia" candidatas acima de 16 anos.
Art. 3º - A Ficha de Inscrição da candidata deverá ser entregue presencialmente, devidamente preenchida e assinada, no Setor Municipal de Cultura, até o dia 13 de novembro de 2026.

DA ESCOLHA I:
Art. 4º - Os ensaios acontecerão em dias, horários e local a definir.
Art. 5º - O concurso acontecerá no dia 06 de dezembro (domingo) às 18:00.
Art. 6º – Em todos os ensaios as candidatas deverão trazer a sandália que usarão durante o concurso.
Art. 7º - Durante os ensaios as candidatas deverão gravar um vídeo de divulgação para o concurso.
Art. 8º - A roupa, penteado, sapato e maquiagem para o dia do concurso serão de responsabilidade das candidatas.
OBS: Traje para a seleção da Candidata:
1° desfile traje informal – calça jeans e camiseta + tênis preto 2° desfile traje social – vestido longo + sandália com salto

DA ESCOLHA II:
Art. 9º - A candidata deverá estar devidamente produzida às 17h30 no dia 06 de dezembro no local do concurso, conforme disposto no regulamento, sendo que o não cumprimento do regulamento acarretará na desclassificação da mesma.
Art. 10º - Todas as candidatas deverão participar dos ensaios, pois o não comparecimento desclassificará a candidata.
Art. 11º - As candidatas farão desfile coreografado.
Art. 12º - A quantidade de jurados e a escolha dos mesmos ficam a cargo do Departamento de Municipal Cultura.
Art. 13º - Os critérios de avaliação dos jurados serão: simpatia, desenvoltura, beleza e vestuário.
Art. 14º - As candidatas terão o tempo máximo de 3 minutos para se apresentarem à plateia e aos jurados, ressaltando porquê gostariam de representar o município como realeza.
Art. 15º - Os jurados receberão uma ficha de anotações para as candidatas, referente aos critérios acima citados. A ficha estará preenchida com os nomes e números das candidatas e com os critérios para análise. Após a apuração do resultado, o mesmo será informado aos jurados. A candidata recebedora da maior soma de notas receberá o título de Rainha Festa da Melancia. A segunda maior soma de notas indicará a 1ª Princesa e a terceira maior soma de notas indicará a 2ª Princesa. O resultado final será divulgado ao público em geral somente após o último desfile coletivo.
Art. 16º - Ficarão responsáveis pela somatória dos votos (01) representante do Conselho Municipal de Cultura (01) representante da Secretaria de Administração. Será permitida a presença de (01) membro da família de cada candidata, para acompanhar a contagem dos votos.
Art. 17º - Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota em simpatia; se ainda houver empate, o segundo critério será a maior nota em beleza; o terceiro critério, a maior nota em desenvoltura. Se ainda houver empate, os jurados se reunirão e decidirão, de acordo com suas anotações e opiniões, entre as candidatas empatadas.
Art. 18º - Como premiação as candidatas eleitas receberão:
RAINHA: R$1.500,00 REAIS
1ª PRINCESA: R$1.000,00 REAIS
2ª PRINCESA: R$800,00 REAIS
A premiação será de acordo com a Lei nº 1.565/2021 de 22 de dezembro de 2021.
A maquiagem e cabelo das realezas eleitas serão custeadas pelo departamento Municipal de Cultura.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 19º - É necessário residir no mínimo 1 (um) ano em Paula Freitas.
Art. 20º - Princesas de edições anteriores da Festa da Melancia, se estiverem dentro da idade permitida, poderão candidatar-se novamente. OBSERVAÇÃO: Rainhas eleitas em qualquer edição da Festa da Melancia não poderão mais candidatar-se; somente princesas, desde que não tenham sofrido nenhuma penalidade e se adéquem aos requisitos exigidos pelo regulamento.
Art. 21º - As candidatas eleitas ficarão à disposição do Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Paula Freitas durante toda a gestão da Festa da Melancia do mês de fevereiro do ano de 2027 e sempre que forem solicitadas, representando o município de Paula Freitas, autorizando o uso da imagem das mesmas em fotos, vídeos e em outros meios de produção, sem qualquer custo ou pagamento pelo uso da imagem a nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

Art. 22º - As candidatas eleitas deverão seguir Normas e Regras de Conduta definidas pela Comissão Organizadora para o desenvolvimento das funções de Rainha e Princesas durante o período de vigência, desde o momento em que foram eleitas na Festa da Melancia até o término.
Art. 23º - O Departamento Municipal de Cultura fica responsável para dirimir qualquer dúvida ou problema não previsto no regulamento.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Rosane C. Ressel/ Coordenadora de Cultura e Turismo
Hemerson José Kmita / Secretário de Administração
Gildo Zaborowski / Secretário de Agricultura

Paula Freitas, 21 de outubro de 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

NOME:

IDADE: DATA DE NASCIMENTO: / /

NATURALIDADE: ALTURA: COR: CABELOS: OLHOS:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

GRAU DE INSTRUÇÃO

ENDEREÇOS:

RUA:

BAIRRO:

TELEFONES: C/ WHATSAPP

E-MAIL:

FACEBOOK:

FILOSOFIA DE VIDA

QUAIS SÃO SEUS PRINCIPAIS SONHOS OU OBJETIVOS DE VIDA?

QUE CARREIRA PROFISSIONAL PRETENDE SEGUIR?

DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM O REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA 34ª FESTA DA MELANCIA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS PR, COMPROMETENDO-ME A CUMPRI-LO INTEGRALMENTE SOB PENA DE CANCELAMENTO DA INCRIÇÃO, E SE ELEITA, DE PERDA DE REPRESENTATIVIDADE.

ASSINATURA DA CANDIDATA

PAIS OU RESPONSAVÉL

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:461C0635

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 277/2026– DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido do servidor BRAYAN GURGINSKI, portador da carteira de identidade RG nº ****951-6 - PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 03/2026, ocupante do cargo temporário de Atendente Administrativo - 40 hrs a partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 258/2026 de 30 de setembro de 2026.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6697905D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 204, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA: SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF n° 21.514.865/0001-46, localizada à Rua Abelardo Luz, nº 120-E, Bairro Líder, Chapecó/SC, CEP 89.805-280, neste ato representada por seu administrador não sócio GABRIEL STOLT SPERANDIO.
OBJETO: Aditivo das alterações contratuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme Cláusula Décima, do contrato original e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
VALOR DO ADITIVO: R$ 16.461,41 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).
REAJUSTE: Representando 14,32% do valor original do contrato, respeitando o limite de 25% previsto na Cláusula Décima do contrato original e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
NOVA VIGÊNCIA:---.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.1002.4.4.90.51.00. Fonte: 01011.
DATA DA ASSINATURA:21 de outubro de 2026.

Paulo Frontin/PR, 21 de outubro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:EF5CE46C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615/2026

DECRETO Nº 615/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.
Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal:
I – promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II – utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V – promover ações que contribuam para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI – contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa idosa;
VII – acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
VIII – participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.
Art. 3º. O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, órgão responsável pela Política da Pessoa Idosa, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.
Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas;
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.
Art. 5º. O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Educação, Cultura e Desporto;
IV – Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
V – Indústria, Comércio e Turismo;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VII – Organizações representativas da Pessoa Idosa.
§1º. Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos responsáveis pelos órgãos e entidades que representam e designados em ato do Poder Executivo.
§2º. O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e, contributiva nas reuniões.
§3º. O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.
Art. 6º. O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/ PR, 13 de outubro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1DEC5C15

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE COBERTORES/EDREDONS DE CASAL, VISANDO O ATENDIMENTO IMEDIATO E SUPLEMENTAR A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, EM CONSONÂNCIA COM AS AÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA DELIBERAÇÃO Nº 027/2024-CEAS/PR, ALTERADA PELA DELIBERAÇÃO Nº 045/2025-CEAS/PR (EM ESPECIAL SEU ART. 2º).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA do Município de Paulo Frontin, apresenta a justificativa da aquisição de cobertores/edredons de casal, visando o atendimento imediato e suplementar a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco socioassistencial no Município de Paulo Frontin/PR. de baixa renda. A aquisição fundamenta-se nos recursos vinculados à Deliberação nº 027/2024 -CEAS/PR e Deliberação nº 045/2025 - CEAS/PR, atendendo à facultatividade do art. 2º da norma alteradora para municípios sem público prioritário específico originário, viabilizando o atendimento à vulnerabilidade social geral sob observância do art. 3°. O Município de Paulo Frontin/PR localiza-se na Região Sul do Paraná, caracterizada por invernos rigorosos e quedas severas de temperatura. A exposição ao frio sem proteção térmica adequada agrava quadros de vulnerabilidade social, eleva o risco de enfermidades respiratórias e compromete a integridade e dignidade humana de crianças, idosos e famílias de baixa renda. O atendimento às situações de vulnerabilidade social identificadas no âmbito municipal, constituindo medida de caráter assistencial destinada à proteção das famílias e indivíduos que não dispõem de recursos suficientes para aquisição de itens essenciais à sua proteção e bem-estar. Considerando a necessidade da finalidade do recurso, a demanda apresentada pelos serviços socioassistenciais e a necessidade de disponibilização de itens de proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; a compatibilidade do preço ofertado com o

valor de mercado unitário de R$ 109,99 (cento e nove reais e noventa e nove centavos), sendo o valor de mercado total de R$ 22.987.91 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos); e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 220/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*; observando-se as condições de habilitação, experiência comprovada da contratada e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:8159432F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2026

PORTARIA Nº 252/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que a Senhora **ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA SILVA** ocupa o cargo de provimento efetivo de **Cuidador Social**, junto ao Município de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO que a servidora completou o período aquisitivo de férias compreendido entre **20 de dezembro de 2024 e 19 de dezembro de 2025**;
CONSIDERANDO a programação administrativa para o gozo das férias regulamentares da servidora;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente o período de afastamento para fins de registro funcional, controle e processamento da respectiva folha de pagamento;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias regulamentares** à Senhora **ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador Social, matrícula nº **960**, referentes ao período aquisitivo de **20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025**, para gozo no período de **03 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2026**.
Art. 2º A servidora deverá retornar às suas atividades no dia **23 de novembro de 2026**, ficando o Departamento de Recursos Humanos responsável pelos registros funcionais e demais providências necessárias ao processamento da folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulo Frontin/PR, em **20 de outubro de 2026**.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6A236B7F

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 – FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 600, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente e Secretária Municipal de Saúde, LORENA APARECIDA SOARES, portadora do CPF sob o nº 711.595.179-91, torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 02/2025, instaurado com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 313/2024, observadas as condições e os termos seguintes.
CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento nº 02/2025 estabeleceu, em seu item 1.2, validade inicial de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO que o item 11.9 do referido Edital expressamente previu que "o prazo de vigência fixado no item 1.2 poderá ser prorrogado à critério exclusivo da Administração, desde que observada a legislação aplicável";
CONSIDERANDO que o item 11.10 do mesmo instrumento autoriza, a qualquer tempo, o credenciamento de novos interessados dentro do prazo de validade do credenciamento, cujos prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no item 1.2;
CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação sucessiva de contratos de serviços contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
CONSIDERANDO a natureza contínua e essencial dos serviços de saúde objeto do credenciamento, cuja interrupção comprometeria diretamente o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Paulo Frontin/PR;
CONSIDERANDO que subsistem a necessidade pública dos serviços, a vantajosidade da manutenção das condições ajustadas e a regularidade das empresas credenciadas;
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO:
1.1. Fica prorrogado, pelo período de **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 02/2025 – Inexigibilidade nº 02/2025 – FMS, a contar de **12 de novembro de 2026.**
1.2. A prorrogação ora autorizada observa o limite máximo previsto no item 1.2 do Edital originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES:
2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em sua integralidade, todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Credenciamento nº 02/2025, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.
2.2. A prorrogação é condicionada à manutenção, pelas empresas credenciadas, de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que ensejaram o credenciamento originário, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. As empresas credenciadas deverão comprovar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Prorrogação, a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas.
2.4. A não comprovação da manutenção das condições de habilitação implicará o descredenciamento da empresa, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO:
3.1. Os Termos de Credenciamento que vierem a ser celebrados durante o prazo de vigência prorrogado terão seus prazos contratuais limitados ao termo final fixado na Cláusula Primeira deste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE NOVOS CREDENCIAMENTOS:
4.1. Permanece aberta, durante o prazo de vigência prorrogado, a possibilidade de credenciamento de novas pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências do Edital originário, nos termos do item 11.10 e da legislação aplicável.
4.2. Os novos credenciamentos observarão a ordem cronológica de protocolo e deferimento, para fins de chamamento e distribuição dos serviços, conforme item 11.2 do Edital originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA VANTAJOSIDADE:
5.1. Os preços fixados no Anexo I do Edital originário permanecem inalterados nesta prorrogação, considerando-se que as condições de mercado e a vantajosidade para a Administração foram devidamente atestadas pela autoridade competente.
5.2. Eventual reajuste ou revisão de preços somente será admitido na forma e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 11.3 do Edital originário.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária:
- Organograma: 03.001; Máscara: 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00; Fonte: 496;
- Organograma: 03.001; Máscara: 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00; Fonte: 1494.
- Organograma: 03.001; Máscara: 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00; Fonte: 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1. Esta Prorrogração de Edital de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.
7.3. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 02/2025 que não colidam com o presente instrumento.
7.4. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Paulo Frontin/PR, 21 de outubro de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
Diretora-Presidente - Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:D29E6513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA E ADUBOS PARA MANUTENÇÃO E ADUBAÇÃO DOS JARDINS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Valor total estimado: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Data da abertura: 04/11/2026.
Forma de pagamento: parcelado, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal.

Dotação Orçamentária:
12000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.14.2.40 – Gestão da Manutenção Urbana
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (380)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (381)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (382)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:5FE22DE6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Valor total estimado: R$ 63.677,90 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
Data da abertura: 04/11/2026.
Forma de pagamento: parcelado, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal.

Dotação Orçamentária:
12000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.14.2.40 – Gestão da Manutenção Urbana
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (380)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (381)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (382)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:61952286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis,

com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) UN. EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL SEM FIO (wlan) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão adquiridos em parcela única
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 019/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 23/10/2026.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 27/10/2026, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.
Piên/PR, 20 de outubro de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:E12855AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1415, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1415, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **CRISTIANO QUADROS** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 035.***.***-** e matrícula funcional 104833, ocupante do cargo público de **Contador,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Treinamento da AGP	21/10 e 22/10/2026	Curitiba/PR	2 (duas)	R$ 376,00	10606/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F1D90964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1416, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1416, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **HELLEN CAROLINE SACHT** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 063.***.***-** e matrícula funcional 4766095, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Planejamento Eficiente, Contratação Segura	22/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	10609/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:163DE1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1419, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1419, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 1076 de 19 de agosto de 2026, a partir do 16 de outubro de 2026, à servidora pública **JERUSA ELIANAY WEDEKIND**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 035.***.***-** e matrícula funcional 105591, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2026.

Piên/PR, 21 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CF3E1EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1420, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1420, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir de 07 de outubro de 2026, à empregada pública **LETICIA PSCHEIDT MACHADO GALVÃO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 093.***.***-** e matrícula funcional 4766396, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 07 de outubro de 2026.

Piên/PR, 21 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:34655C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1421, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1421, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais, a partir de 07 de outubro de 2026, à empregada pública **BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-** e matrícula funcional 4766421, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 07 de outubro de 2026.

Piên/PR, 21 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A8CE9F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1422, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1422, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2026, a servidora pública **FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 028.***.***-** matrícula funcional nº 5821, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DBC54257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1423, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1423, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2027, a servidora pública **FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 028.***.***-** matrícula funcional nº 5821, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5E0B0AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1424, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1424, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de janeiro a 20 de janeiro de 2027, a servidora Pública **ADRIANA NERY EUGENIO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 063.***.***-** matrícula funcional nº 4765937, ocupante do cargo Público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4646A9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Agente de Defesa Civil		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
0569	ANTONIO CARLOS BORRE	INAPTO(A)
0200	ITAMAR DA CRUZ	INAPTO(A)
0545	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	INAPTO(A)
0159	ANA JULIA HOPATA RUBINI	INAPTO(A)
0142	MAGALI APARECIDA DOS SANTOS	APTO(A)
0587	MATHEUS BRUNNQUELL MIELKE	INAPTO(A)
0449	MARIA INES PEREIRA DE SOUZA	INAPTO(A)
0590	RICARDO CHEMIN MELO	AUSENTE
0542	ADRIANO VIEIRA PORTELA	AUSENTE
0518	BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
0485	DÉBORA MOLAS GUIMARAES	AUSENTE

Piên, 22 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:72BF035A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 225/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6058 - Decreto n° 225/2026 de 20/10/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	20.000,00
Despesa		
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1950 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2000 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0595FB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da garagem do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área aproximada de 100,00 m², localizada na Rua Presidente Vargas, nº 992, Quadra 18, Lote 15-B, no Município de Pinhal de São Bento/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

1) Fica alterada a DATA prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

Nova data de abertura: 03/11/2026 - Horário: 09:00

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, 21/10/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:AA99CD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 224/2026

DECRETO 224/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:21F51C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 225/2026

DECRETO 225/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7498F1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2026

OBJETO: **" Contratação de empresa para manutenção e instalação de decoração natalina para o município de Pinhal de São Bento",** conforme processo de dispensa nº 19/2026.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER
CNPJ: 01.824.492/0001-00
VALOR CONTRATADO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:45CA62A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 46/2026.
OBJETO: Aquisição de Placar Eletrônico e banco de reserva e climatizadores.
CONTRATADO: VJ CLIMATIZACAO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	10944	05.004.27.812.1301.2035	01094	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01439	05.004.27.812.1301.2126	00439	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2A591E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 46/2026.
OBJETO: Aquisição de Placar Eletrônico e banco de reserva e climatizadores.
CONTRATADO: ANF COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2026	10944	05.004.27.812.1301.2035	01094	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01439	05.004.27.812.1301.2126	00439	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 11.590,00 (onze mil, quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DFA8329D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 46/2026.
OBJETO: Aquisição de Placar Eletrônico e banco de reserva e climatizadores.
CONTRATADO: LI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	10944	05.004.27.812.1301.2035	01094	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01439	05.004.27.812.1301.2126	00439	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 36.298,00 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:08CE4238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 47/2026.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para inseminação artificial em bovinos.
CONTRATADO: LETICIA & JOICE AGROPECUARIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	13401	09.003.20.608.2001.2134	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03940	09.002.20.606.2001.2071	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D9407070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2026
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 29/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos.
CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 95.590.832/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 1.074,69 (mil e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01948	06.002.10.301.1001.2043	49439	3.3.90.30.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	02023	06.002.10.301.1001.2043	49439	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A4395CB1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA 09/2026 CMAS

EXTRATO DA ATA Nº 09/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
Município: Pinhal de São Bento – PR.
Data: 21 de outubro de 2026.
Horário: 09:00 horas
Pauta: Alteração da presidência e vice-presidência do CMAS; audiência pública referente à LOA 2027 e ao PPA 2026–2029; aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse do Piso Único de Assistência Social (PAS) para 2027, conforme Resolução nº 09/2026 do CMAS.
Presentes: Marlene Righi (Presidente); Larissa Cristiane de Lima Cordova (Secretária Executiva); Carmem Lurdes Marques (Membro); Marcia Pettenon Cemin (Membro); Jaqueline Maria Fagundes (Membro); Tatiane Dabila Scheid (Membro); Zenir Andretti de Camargo Barbieri (Membro)); Patricia da Silva Faller (Membro); Izabel Barcellos Hermes (Membro); Caroline de Azevedo Menin Bochi (Membro).

MARLENE RIGHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:28FA246E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Súmula:Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 059/23 do CEAS/PR repasse de recursos do PAS 2027, do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 21 de outubro de 2026, após a leitura, análise e discussão o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 059/23 do CEAS/PR repasse de recursos do PAS 2027, do Município de Pinhal de São Bento - PR

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o referido TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO REPASSE PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS DA DELIBERAÇÃO N°059/2023/CEAS/PR, ANO DE 2027.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 21 de outubro de 2026.

MARLENE RIGHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:8366A125

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 373/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/10/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Idoilda Gonsalves da Rocha Ruzciski com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de outubro de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:15B58607

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 374/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sadi Onisko Matrícula: 6851
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/10/2026 (saída as 11:00 horas)
Destino: Pto Branco/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar as pacientes Marly Pacheco, Luciana Machado dos Santos, Senoir dos Santos Oliveira Freire e Juliana Souza Netto para consulta na Uniclínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniclínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-8	082.***.***-43

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Sadi Onisko
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:925AAA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.112/2026 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marisa Pereira da Silva	551581	Assistente Operacional	12/10/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/10/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9D6B6B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **Auli Cardoso** do cargo comissionado de Diretora de Atenção Básica – CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/10/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FDE72514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.114/2026

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
731051	LISANGELA MEIRA NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde	09	01/10/2026
815311	SIRLEI OLIVEIRA DE JESUS	Agente Comunitário de Saúde	06	01/10/2026
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992983	VANICE BERRIO DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	05	01/10/2026
CARREIRA GESTOR PÚBLICO I 40 HORAS				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
785571	DAIANA REGINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS	Técnico Desportivo	11	01/10/2026
595791	THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	16	01/10/2026
CARREIRA GESTOR PÚBLICO I 30 HORAS				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
997642	JESSICA QUADROS CITON PINHEIRO	Fisioterapeuta (30 horas)	02	01/10/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:62F83C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.115/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão da **13ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **15/10/2026 a 13/11/2026** a servidora **Cristiane Franco de Lima de Rocco,** ocupante do cargo Agente Educacional II - Sec. Escolar, matricula funcional nº **992752,** lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 15 de outubro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:056E3DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **24/10/2026 a 22/11/2026** a servidora **Edna Souza Barros Ferreira,** ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional **nº 822601,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 24 de outubro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:392C9C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.117/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Integral para Estudo** no período compreendido entre **07/10/2026 a 31/03/2027** a servidora **Fernanda Italiano**, ocupante do cargo de Professora III Especialização, matriculas funcionais nº **992193 e 997164,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 07 de outubro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6FFE0C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.118/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **08/10/2026 a 06/11/2026** ao servidor **JOSÉ VITOR MOLIN**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista 40 horas, matrícula funcional nº **992301,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos 08 de outubro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1660326F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A **prorrogação de Licença Parcial para Estudo** à servidora **Michelle Angelita Zielinski**, ocupante do cargo de cargo de Professora III Especialização, para liberação de 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **509541** e 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **575171**, no período compreendido entre **03/09/2026 a 01/03/2027,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos a 03 de setembro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:779C4814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.120/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concede **renovação de licença especial para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com deficiência,** no período compreendido entre **03/10/2026 a 02/10/2027** a servidora servidora **Mirela Maris dos Santos Vieira**, ocupante do cargo Agente Educacional I – Interação com o Educando, matrícula funcional nº **997325**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 03 de outubro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1E5CF14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 008/2026-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante (fls. 304/319 dos autos), e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006: **a. JULGO** que não restou provado que a servidora S.C.C., Matrícula nº 480891, tenha praticado ato infracional decorrente de inobservância aos deveres e proibições previstos nos artigos 135º e 136º, respectivamente, ambos da Lei Municipal nº 863/2006; b. **DECIDO**, assim, por sua **ABSOLVIÇÃO**, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final da Comissão Processante, e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD, nos termos do art. 197, §4º, da Lei nº 863/2006.
Piraquara, 21 de outubro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F4AA7529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 32.981/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 32.981/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2026,** que tem por objeto a *execução de obra de pavimentação da Rua Arthur Portela de Oliveira*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **1) CONSTRUTORA DE OBRAS ARTIGAS DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.707.154/0001-01, vencedora do **item único**, pelo valor total **R$ 3.218.000,00** (três milhões e duzentos e dezoito mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 3.218.000,00** (três milhões e duzentos e dezoito mil reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 21 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8026A8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.712/2026

Dispõe sobre a divulgação de informações de interesse dos usuários por meio de avisos sonoros nas Unidades Básicas De Saúde – UBS do Município de Piraquara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurada a possibilidade de divulgação, por meio de avisos sonoros, de informações de interesse dos usuários nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Piraquara.

Art. 2º Os avisos sonoros de que trata esta Lei poderão transmitir informações objetivas relacionadas aos serviços disponibilizados pela respectiva Unidade Básica de Saúde, especialmente:
I – Dias e horários dos serviços disponíveis;
II – Vacinação, incluindo dias, horários e orientações gerais;
III – Atendimento odontológico;
IV – Consultas e demais atendimentos disponíveis;
V – Solicitação, realização e retirada de resultados de exames;
VI – Documentos eventualmente necessários para utilização dos serviços;
VII – Orientações gerais sobre encaminhamentos e procedimentos;
VIII – Canais oficiais de comunicação, informação e Ouvidoria do Município;
IX – Campanhas de prevenção e promoção da saúde;
X – Outras informações de interesse dos usuários relacionadas aos serviços de saúde.
Art. 3º Os avisos poderão ser realizados periodicamente durante o funcionamento da unidade, especialmente nos períodos de maior fluxo de usuários, de forma a possibilitar que as informações sejam acessíveis às pessoas que aguardam atendimento.
Art. 4º A definição da forma de divulgação, dos equipamentos ou recursos tecnológicos eventualmente utilizados, da periodicidade, do conteúdo, da duração e dos horários dos avisos observará critérios técnicos e administrativos definidos pelo Poder Executivo, de acordo com as características de cada unidade e a disponibilidade dos recursos existentes.
Art. 5º As informações divulgadas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva, acessível e atualizada, evitando-se conteúdo que possa causar confusão ou interferir no atendimento dos usuários e dos profissionais.
Art. 6º A divulgação prevista nesta Lei deverá observar a disponibilidade orçamentária, financeira, tecnológica e administrativa do Município, podendo ser implementada de forma gradual.
Art. 7º Esta Lei não cria cargos, funções ou empregos públicos, não cria ou modifica órgãos da Administração Pública, não altera atribuições de Secretarias ou servidores públicos e não determina a contratação de pessoal ou a aquisição de equipamentos ou sistemas específicos.
Art. 8º A implementação das disposições desta Lei será realizada pelos meios que o Poder Executivo considerar adequados, preservada sua autonomia administrativa e observada a legislação vigente.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:592851B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.713/2026

Institui o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção da Pediculose no âmbito do Município de Piraquara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piraquara, o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção da Pediculose, destinado à promoção de ações educativas e preventivas relacionadas à pediculose da cabeça no ambiente escolar. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pediculose a infestação por piolhos (Pediculus humanus capitis), de comum ocorrência entre crianças em idade escolar.
Art. 2º O Programa terá como objetivos:
I – promover a conscientização de crianças, estudantes, pais, responsáveis e profissionais da educação acerca da pediculose;
II – disseminar informações sobre as formas de transmissão, identificação, prevenção e cuidados relacionados à infestação por piolhos;
III – incentivar a adoção de medidas preventivas no ambiente familiar e escolar;
IV – contribuir para a redução da ocorrência e da propagação da pediculose entre crianças e estudantes da rede municipal de ensino;
V – combater o preconceito, o constrangimento e a estigmatização associados à ocorrência de pediculose;
VI – estimular a participação das famílias nas ações de prevenção e nos cuidados necessários;
VII – promover a educação em saúde de maneira acessível, lúdica e adequada à faixa etária dos estudantes.
Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido mediante ações articuladas entre os órgãos municipais responsáveis pelas áreas de Saúde e Educação, observadas as respectivas competências administrativas.
Parágrafo único. A forma de execução das ações previstas nesta Lei será definida pelo Poder Executivo, de acordo com sua organização administrativa, planejamento, disponibilidade orçamentária e financeira e orientações técnicas dos órgãos competentes.
Art. 4º Para o desenvolvimento do Programa, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:
I – campanhas educativas e de conscientização nas unidades da rede municipal de ensino;
II – palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades lúdicas e outras ações educativas destinadas aos estudantes;
III – orientação aos pais e responsáveis sobre prevenção, identificação e cuidados relacionados à pediculose;
IV – elaboração e divulgação de cartilhas, materiais impressos, conteúdos digitais, vídeos e demais materiais educativos;
V – divulgação de orientações sobre a utilização adequada do pente fino e demais cuidados no ambiente doméstico;
VI – divulgação de informações sobre a importância de evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal que possam favorecer a transmissão;
VII – orientação quanto à necessidade de procurar os responsáveis e os serviços de saúde quando houver necessidade de avaliação ou tratamento;
VIII – utilização de recursos tecnológicos e canais oficiais de comunicação do Município para divulgação das informações;
IX – outras ações educativas e preventivas consideradas pertinentes pelos órgãos municipais competentes.
Art. 5º As ações do Programa deverão observar, sempre que possível, os seguintes princípios:
I – universalidade da informação e da prevenção;
II – respeito à dignidade das crianças e dos estudantes;
III – proteção contra qualquer forma de constrangimento, discriminação ou exposição;
IV – linguagem acessível e adequada à faixa etária;
V – participação das famílias e da comunidade escolar;
VI – integração entre as políticas públicas de Saúde e Educação.
Art. 6º As ações de conscientização e prevenção deverão ser desenvolvidas de forma a evitar a identificação pública ou a exposição individual de crianças ou estudantes eventualmente acometidos por pediculose.
§ 1º Sempre que possível, os materiais educativos poderão ser disponibilizados de forma universal aos estudantes, de modo que a participação na campanha não esteja relacionada à identificação de eventual ocorrência de pediculose.
§ 2º Eventual verificação da presença de pediculose em estudante, quando realizada, ficará restrita a profissional de saúde habilitado e dependerá de prévia comunicação e anuência dos pais ou responsáveis, observada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º As informações relacionadas à situação individual de saúde dos estudantes deverão ser tratadas com respeito à privacidade, à dignidade e às normas de proteção de dados aplicáveis.
Art. 7º O Poder Executivo poderá avaliar a disponibilização de materiais educativos destinados à prevenção da pediculose, podendo incluir, conforme a disponibilidade e a conveniência administrativa, cartilhas, materiais informativos, recursos educativos e pente fino. Parágrafo único. A eventual disponibilização de materiais prevista no caput observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas durante o ano letivo, inclusive por meio de campanhas ou períodos específicos de conscientização definidos pelo Poder Executivo.

Art. 9º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e articulações com instituições públicas, entidades da sociedade civil, profissionais da área da saúde e demais organizações que possam contribuir para os objetivos do Programa, observada a legislação aplicável.
Art. 10. A implementação do Programa poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 11. A presente Lei não implica, por si só:
I – criação de cargos, empregos ou funções públicas;
II – alteração da estrutura administrativa do Município;
III – obrigatoriedade de contratação de pessoal;
IV – obrigatoriedade de aquisição de medicamentos, produtos ou materiais específicos;
V – criação de despesa obrigatória de caráter continuado. Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
Art. 12. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, anualmente, relatório sintético sobre as ações realizadas no âmbito do Programa, para fins de acompanhamento e fiscalização legislativa.
Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8D70B396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.714/2026

Altera o inciso i do art. 2º da lei municipal nº 79, de 08 de dezembro de 1982, que dispõe sobre os projetos de lei de declaração de utilidade pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 79, de 08 de dezembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"Art. 2º (...)
I – A de que a entidade distinguida deverá manter, pelo período de 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das atividades e dos serviços prestados à coletividade, para fins de fiscalização pelos órgãos competentes, quando solicitada;
Art. 2º Revoga a alínea "a" do inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 79, de 08 de dezembro de 1982.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8D00821E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11.751/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação:
I- Andréia de Fátima Caldas, matrícula 394891;
II- Anna Maria Linhares Almeida, matrícula nº 992406;
III- Diogo Felipe Lourenço Amaral, matrícula 824651;
IV – Ezequiel Trocati, matrícula nº 1000701;
V- Fabiani Cristina de Lima, matrícula n° 491231;
VI– José Afonso Pereira, matrícula nº 585051;
VII– Patrícia Arantes da Luz, matrícula nº 479531;
VIII- Sandra Mara Kuchnir da Silva, matrícula 436561;
IX- Vitor Moreira Cordeiro, matrícula 745271.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Educação:
I– Ana Cláudia Gaio de Oliveira, matrícula nº 322631;
II- André Santiago, matrícula 997307;
III– Anna Maria Linhares Almeida, matrícula nº 992406;
IV- Brenda Cristina de Oliveira; matrícula 992584;
V– Camila de Oliveira Rodrigues Fernandes, matrícula nº 992024;
VI– Elenise Cordeiro, matrícula nº 787861;
VII– Emilio José Lapchensk, matrícula nº 652341;
VIII– Ezequiel Trocati, matrícula nº 1000701;
IX– Janaina Pontes, matrícula nº 997588;
X– Jéssica Heloise Correa Babio, matrícula nº 992798;
XI– José Afonso Pereira, matrícula nº 585051;
XII- Kleber Klaar Ferreira Lima, matrícula 992564;
XIII– Licius Otávio Santana da Silva, matrícula 992366;
XIV- Michelle Angelita Zielinski, matrícula 509541;
XV- Paulo Roberto Alves de Oliveira, matrícula 992680;
XVI– Roseane Aline Biss, matrícula 668851;
XVII – Solange Frasnelli, matrícula nº 992592;
XVIII- Vitor Moreira Cordeiro, matrícula 745271.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.731/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4ABD1094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.752/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.715/2026 que nomeou a professora Thais Jenifer Borges Pimentel, matrículas 620061 e 638861, para

atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rural Rudi Heinrichs.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 20 de outubro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D7EAC632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 389/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08 de setembro de 2026, Edição 3611, em face das razões constantes do Memorando 1DOC n° 43.306/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 21 de outubro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B30BDF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2026

OBJETO: contratação de palestra presencial destinada ao público feminino, no âmbito de evento promovido pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Pitanga – PR.
CONTRATADO: DANIELE DOS REIS AMARAL FERREIRA
CNPJ: 25.358.629/0001-39
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, na data assinada.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9943C962

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Elizeo Gonçalves da Silva Filho
Nº de Matrícula: 503941
Cargo/Função: Enfermeiro
Data de Início: 25/10/2026
Data Fim: 27/10/2026
Nº de Diárias: 2 (Duas) com pernoite e 1 (Um) sem pernoite
Valor Unitário: R$: 300,00 (com pernoite) e R$ 150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:750,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba Pr. Para participar da reunião dias 26 e 27 de outubro, local: Hotel Lizon, das 8h às 17h, envolvendo o COSEMS/PR E A CIB. COSEMS-PR (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Paraná) e a CIB/PR (Comissão Intergestores Bipartite do Paraná) são instâncias centrais de gestão, pactuação e governança do SUS no estado, sediadas ou com forte atuação em Curitiba. A CIB é a Instância de negociação e deliberação conjunta entre gestores estaduais (Secretaria de Estado da Saúde - SESA) e gestores municipais (representados pelo COSEMS-PR, com a presença de todos os secretários municipais de saúde do Paraná e apoio técnico

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 19 de Outubro de 2026

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2F35AB33

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 017/2026 6ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 633, de 04 de agosto de 2026,

CONVOCA

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado/2026, conforme Edital nº 01/2026 e Edital nº 06/2026 (Resultado Final das Inscrições e Classificação Final dos candidatos), do município de Pitanga, para que apresentem a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Mauricio Orlando dos Santos, nº 400, Bairro São Basílio no dia **26 de outubro (segunda-feira) de 2026 das 08h30min às 09h30min.**

o 81º lugar do Anexo II - do Edital no 007/2026; que corresponde ao 7º lugar da classificação da seleção de vagas para Afrodescendente;

NOME	CLASSIFICAÇÃO
OSVALDO INACIO FERREIRA	95º

DOS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS

Os candidatos deverão comparecer no dia da convocação, munidos de documentos pessoais originais com fotos, conforme declarado no processo de inscrição online.

Os candidatos com idade acima de 50 anos deverão apresentar o Relatório de Pesquisa por nome - PESNOM conforme item 19.8.1., do Edital no 006/2026;
"19.8.1. **O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado"**.
Os candidatos convocados que estiverem impedidos de se apresentar no dia da convocação, poderão comprovar sua documentação comprobatória por meio de procurador com documento de procuração autenticada em cartório, conforme item 19.3., do Edital no 01/2026. O procurador nomeado deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como, os documentos do candidato que representa.
"19.3. **"A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório".**
Os candidatos deverão apresentar **cópias dos documentos pessoais, dispensada a autenticação**, acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência. Quanto aos **demais documentos declarados no formulário online de inscrição**, deverão ser apresentadas **cópias autenticadas**, acompanhadas dos respectivos originais, conforme previsto no Edital nº 01/2026.
A documentação exigida conforme edital no 01/2026, somente será aceita se legível e em perfeito estado de resolução. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão aceitos, podendo acarretar a eliminação do candidato do processo.
O dia da apresentação da documentação comprobatória será no dia **26 de outubro (segunda-feira) de 2026 das 08h30min às 09h30min**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada à Rua Maurício Orlando dos Santos, no 400 - Parque São Basílio anexo ao Centro da Juventude, Pitanga – Pr.
ATENÇÃO: O horário estabelecido para a apresentação da documentação é **OBRIGATÓRIO E IMPRORROGÁVEL**. O candidato deverá comparecer e apresentar a documentação **dentro do período compreendido entre 13h30min e 14h30min**.
O não comparecimento do candidato no dia, local e horário estabelecidos, bem como a apresentação da documentação fora do horário determinado, implicará na eliminação do candidato, não sendo admitida qualquer tolerância ou prorrogação do horário.
O candidato que não comparecer no dia da convocação e/ou não comprovar a titulação declarada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital no 001/2026, será eliminado do processo seletivo.
Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital no 001/2026 especificamente os itens 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7.
A certidão classificatória assinada pelo presidente da comissão para a contratação, conforme item 23.2., do edital no 001/2026, será emitida caso o candidato compareça e comprove toda a documentação necessária:
A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, **NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO**, ocorrendo apenas **EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** (grifo nosso).

Pitanga, 21 de outubro de 2026.

CLEIDE APARECIDA RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1E2292A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 821, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95, ao servidor ANTONIO CORREIA, no cargo de Pedreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ANTONIO CORREIA**, matrícula nº 17161, brasileiro, servidor público municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – provento integral, com fundamento no Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.726,84 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), composto das verbas permanentes: vencimento estatutário de R$ 2.760,62 (dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) e 35% de adicional de tempo de serviço, no valor de R$ 966,22 (novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:A134B0FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 821, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95, ao servidor ANTONIO CORREIA, no cargo de Pedreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ANTONIO CORREIA**, matrícula nº 17161, brasileiro, servidor público municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – provento integral, com fundamento no Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.726,84 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), composto das verbas permanentes: vencimento estatutário de R$ 2.760,62 (dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) e 35% de adicional de tempo de serviço, no valor de R$ 966,22 (novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4BE48F34

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 822, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Retifica a Portaria nº 775 de 30 de setembro de 2026, que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 38, II da LC nº 76/2022 (Alterado pela LC nº 93/2025), à servidora ZIOLE APARECIDA DE LARA BREANCINI, no cargo de Tecnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 775 de 30 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 3629, na data de 02 de outubro de 2026, que concedeu à servidora **ZIOLE APARECIDA DE LARA BREANCINI**, matrícula nº 52704, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Tecnico de Enfermagem, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Proporcional ao Tempo Contribuição, com fundamento no Art. 38, II da LC nº 76/2022 (Alterado pela LC nº 93/2025) – sem paridade – Média das 80% maiores Remunerações.
Art. 2º Onde se lê: Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.868,35 (mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), leia-se: Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 1.931,53 (mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde a concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5F324DB6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 824, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder licença prêmio a servidora Eleny Ferreira de Paula, matrícula nº 54354, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º CONCEDER **60 (sessenta)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ELENY FERREIRA DE PAULA,** matrícula nº **54354,** no cargo de Professor 20 horas, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, a contar de 15 de outubro de 2026.
Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de dezembro de 2026.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9F453BDA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 825, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Ana Flavia Bolzani de Oliveira, matrícula nº 50206, no cargo de Cirurgião Dentista 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º Conceder **10 (dez)** dias de **férias** a servidora **ANA FLAVIA BOLZANI DE OLIVEIRA**, matrícula nº **50206**, no cargo de Cirurgião Dentista 20 horas, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 19 de outubro de 2026.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de outubro de 2026.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FD717266

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA MF ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA
MF ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Processo Administrativo nº 125/2026
Edital de Credenciamento nº 05/2026
Interessada: MF Engenharia e Participações Ltda.
CNPJ nº 05.695.187/0001-09

I – RELATÓRIO
Trata-se da apreciação do pedido de credenciamento da empresa MF Engenharia e Participações Ltda., considerando os pareceres técnico e jurídico, os esclarecimentos prestados e os documentos apresentados pela interessada.
O setor de Engenharia manifestou-se desfavoravelmente à habilitação em razão da forma de vinculação do engenheiro civil Anton de Andrade Silva e do acordo de cooperação firmado com a empresa Ede Terraplenagem, Pavimentações e Construções Ltda.
A Procuradoria Jurídica Municipal recomendou exame individualizado dessas questões, esclarecendo que a ausência de vínculo empregatício não constitui, por si só, impedimento à habilitação e que a existência de acordo de cooperação empresarial não caracteriza automaticamente consórcio irregular ou subcontratação incompatível com o edital.
Em atendimento à orientação jurídica, a empresa foi notificada para esclarecer a vinculação e a disponibilidade do engenheiro, bem como as obrigações, a divisão das atividades e as responsabilidades previstas no acordo.
A interessada apresentou esclarecimentos e contrato de prestação de serviços firmado diretamente com o profissional. Embora não tenha esclarecido especificamente o acordo de cooperação, o instrumento já constante dos autos foi examinado para fundamentação desta decisão.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do vínculo e da disponibilidade do engenheiro civil

A restrição apontada no parecer técnico relacionava-se à forma de vinculação do engenheiro civil Anton de Andrade Silva à empresa interessada.

Em resposta à diligência, a MF apresentou esclarecimentos e contrato de prestação de serviços firmado diretamente com o profissional, destinado às atividades técnicas do empreendimento objeto deste credenciamento.

O instrumento identifica o engenheiro como contratado, estabelece suas obrigações e demonstra sua disponibilidade para a execução dos serviços.

Considerados conjuntamente os documentos constantes dos autos e os esclarecimentos apresentados, afasta-se a restrição fundada exclusivamente na ausência de contratação direta do profissional, em conformidade com a orientação da Procuradoria Municipal.

Esse reconhecimento não atribui ao contrato efeito retroativo nem dispensa a observância dos requisitos exigíveis no momento pertinente do procedimento.

A contratação autônoma não impede, por si só, a indicação do engenheiro. A utilização de seu acervo decorre de sua participação efetiva na equipe técnica, sem transferência da titularidade do acervo pessoal à empresa.

2.2. Do acordo de cooperação empresarial

O acordo firmado com a Ede Terraplenagem, Pavimentações e Construções Ltda., estabelece parceria de abrangência geral para empreendimentos públicos e privados.

As disposições sobre atuação conjunta, integração de capacidades e eventual constituição de consórcios devem ser interpretadas conforme as regras de cada procedimento. O instrumento não individualiza o empreendimento de Pitanga nem demonstra, por si só, participação conjunta das empresas neste credenciamento.

Quanto à disponibilização de máquinas e equipamentos, o item 15.4 do Termo de Referência admite a comprovação de posse ou acesso ao maquinário por propriedade, aluguel, leasing ou outro meio jurídico.

Dessa forma, a existência de ajuste para acesso a equipamentos de terceira empresa não configura, isoladamente, motivo de inabilitação.

2.3. Da previsão de execução de serviços por terceiros

A cláusula oitava do acordo atribui à Ede atividades de terraplanagem, movimentação de terra, cortes, aterros, compactação e escavações. Essa previsão ultrapassa o simples fornecimento de equipamentos e foi considerada na análise.

Contudo, sua inserção em acordo geral, sem demonstração de aplicação específica ao empreendimento de Pitanga, não comprova transferência integral do objeto ou participação da MF como mera intermediária.

O instrumento também atribui à MF responsabilidades de planejamento, gerenciamento, coordenação da engenharia, acompanhamento técnico e coordenação geral da execução.

Assim, não se acolhe a caracterização automática do acordo como consórcio oculto ou subcontratação integral.

Esse entendimento não autoriza a Ede a executar serviços no empreendimento. Eventual atuação de terceiros deverá observar as condições do edital, do instrumento de contratação e as autorizações expressas exigíveis, permanecendo com a empresa credenciada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Da conclusão da análise

A ausência de esclarecimento específico sobre o acordo foi considerada, mas não constitui, isoladamente, prova de participação consorciada ou subcontratação irregular.

A apreciação individualizada dos documentos permite afastar os dois fundamentos de inabilitação discutidos: a ausência de contratação direta do engenheiro e a caracterização automática da parceria como consórcio oculto ou subcontratação integral.

Embora o parecer técnico tenha concluído pela inabilitação da empresa, os fundamentos relativos ao vínculo do engenheiro e ao acordo de cooperação são afastados nesta decisão, após análise dos documentos e dos esclarecimentos apresentados, considerando a orientação da Procuradoria Municipal.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando os pareceres técnico e jurídico, os esclarecimentos e os documentos apresentados, **DECIDO**:

1. Receber e acolher os esclarecimentos e o contrato apresentados pela **MF Engenharia e Participações Ltda.**, reconhecendo a demonstração documental da contratação direta e da disponibilidade do engenheiro civil **Anton de Andrade Silva**, nos limites da fundamentação desta decisão.

2. Reconhecer que o acordo de cooperação, considerado seu conteúdo e sua abrangência geral, não comprova, por si só, participação consorciada neste credenciamento ou transferência integral do objeto.

3. Afastar a conclusão de inabilitação constante do parecer técnico quanto à forma de vinculação do engenheiro e ao acordo de cooperação, pelos fundamentos apresentados nesta decisão.

4. Declarar **HABILITADA a empresa MF Engenharia e Participações Ltda. no Credenciamento nº 05/2026**, determinando sua inclusão na relação de empresas credenciadas a ser submetida à homologação do Prefeito Municipal, nos termos do item 6.2 do edital.

5. Esclarecer que esta decisão não autoriza participação consorciada ou execução de serviços por terceiros em desacordo com o edital.

6. Dar ciência à interessada e promover a divulgação desta decisão, observados os meios e prazos recursais aplicáveis.

Publique-se. Intime-se. Junte-se aos autos.

Pitanga/PR, 21 de outubro de 2026.

ANGÉLICA DE PAULA EGLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:2511BCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA V.D.A. – VALI DO AÇO HOLDING BRASIL LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA
V.D.A. – VALI DO AÇO HOLDING BRASIL LTDA.

Processo Administrativo nº 125/2026
Edital de Credenciamento nº 05/2026
Interessada: V.D.A. – Vali do Aço Holding Brasil Ltda.
CNPJ nº 35.203.852/0001-60

I – RELATÓRIO

Trata-se da decisão sobre a habilitação da empresa V.D.A. – Vali do Aço Holding Brasil Ltda., após análise técnica e manifestação da interessada no âmbito do Credenciamento nº 05/2026.

A empresa foi inicialmente habilitada no procedimento. Posteriormente, em decorrência dos questionamentos apresentados pela MF Engenharia e Participações Ltda., a documentação foi submetida à análise complementar do setor de Engenharia.

O parecer técnico de 8 de setembro de 2026, elaborado pelo engenheiro civil Alex Antonio dos Santos, concluiu pela inabilitação técnica da V.D.A., em razão da ausência de indicação e comprovação da qualificação do profissional de Arquitetura exigido pelo item 15.3, alínea “b”, do Termo de Referência.

A Procuradoria Jurídica Municipal recomendou que, antes da decisão administrativa definitiva, fosse oportunizada à empresa manifestação sobre a deficiência apontada, inclusive para esclarecimento ou comprovação de condição preexistente, observados os limites legais da diligência.

Em atendimento à orientação jurídica, foi encaminhada notificação à interessada em 9 de outubro de 2026. A empresa apresentou resposta em 20 de outubro de 2026, acompanhada de certidões de acervo técnico e atestados, requerendo a reavaliação da conclusão técnica e a manutenção de sua habilitação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da apreciação da manifestação

A manifestação e seus anexos são examinados quanto ao conteúdo, em conjunto com a documentação de habilitação apresentada pela

interessada, para assegurar o enfrentamento dos argumentos da defesa e a motivação da decisão.
A conclusão administrativa não se fundamenta exclusivamente na data de apresentação da resposta, mas na comprovação dos requisitos técnicos exigidos pelo instrumento convocatório.

2.2. Da exigência relativa ao profissional de Arquitetura

O item 15.3 do Termo de Referência estabelece requisitos específicos para os profissionais integrantes da equipe técnica, exigindo engenheiro civil e arquiteto com a qualificação correspondente.
A alínea "b" exige profissional de Arquitetura com experiência na concepção e execução de projetos arquitetônicos de unidades habitacionais, com, no mínimo, cinco anos de atuação comprovada.
A própria interessada reconhece, em sua manifestação, que os requisitos relativos ao engenheiro civil e ao arquiteto devem ser examinados individualmente e que a expressão "CREA e/ou CAU" não afasta a exigência expressa de profissional de Arquitetura.
Assim, a comprovação da experiência do engenheiro civil ou da capacidade técnico-operacional da empresa não substitui a demonstração da qualificação do arquiteto integrante da equipe indicada para o credenciamento.

2.3. Das referências ao arquiteto nos documentos apresentados

A defesa afirma que a empresa possuía profissional de Arquitetura e documentação anterior ao credenciamento, requerendo seu exame pela Administração.
Na documentação examinada, especialmente nos arquivos identificados como "ENG. SLM 0" e "ENG. SLM 01", foram localizadas referências ao arquiteto **Francisco José Santoro**, com registro histórico no CREA-SP nº **0600275524**, também indicado como **27.552/D**.
O profissional aparece como participante de obras executadas pela Construtora Massafera, incluindo serviços de restauração e reforma e outras intervenções descritas nos respectivos atestados.
Reconhece-se, portanto, que há identificação de um arquiteto nos documentos históricos apresentados. Essa circunstância, contudo, não equivale à comprovação de sua indicação como integrante da equipe técnica da V.D.A. para este credenciamento.
Não foram identificados documentos que demonstrem seu vínculo ou disponibilidade para atuar pela interessada no empreendimento objeto do procedimento, nem comprovação suficiente do atendimento à experiência habitacional exigida pelo item 15.3, alínea "b", do Termo de Referência.
A participação do profissional em obras antigas de outra empresa, embora constitua informação relevante e tenha sido considerada, não demonstra, por si só, que a V.D.A. dispõe desse arquiteto para a execução do objeto.

2.4. Dos documentos referentes aos engenheiros e à capacidade da empresa

A certidão de registro da V.D.A. no CREA-PR apresentada relaciona como responsáveis técnicos **Carlos Augusto Preisler, Luiz Antonio Massafera, Rodrigo Antonio Lucio e Sergio Luiz Massafera**, todos com título de engenheiro civil, sem indicação do arquiteto como integrante da equipe.
O contrato de prestação de serviços técnicos, datado de 13 de outubro de 2025, e a declaração profissional apresentados referem-se ao engenheiro civil **Sergio Luiz Massafera**, demonstrando relação profissional distinta daquela cuja comprovação permanece pendente.
Os acervos relativos aos empreendimentos **Residencial Piratininga I, Residencial São Judas Tadeu e Condomínio Residencial Piazza del Carmo** também se referem à atuação do engenheiro Sergio Luiz Massafera.
Os demais atestados apresentados descrevem serviços executados pela empresa, mas não suprem a demonstração da indicação, disponibilidade e qualificação do profissional de Arquitetura exigido.
Não se desconsideram os serviços, as áreas ou as experiências registrados nesses documentos. O fundamento desta decisão é a insuficiência da comprovação relativa ao arquiteto, requisito próprio e cumulativo da equipe técnica.
Por essa razão, não se estabelece nesta decisão novo fundamento de reprovação da experiência do engenheiro civil, nem se utiliza a discussão sobre a soma dos períodos de seus acervos como motivo determinante da inabilitação.

2.5. Do contraditório e da conclusão da análise

A orientação da Procuradoria Municipal foi atendida mediante a notificação da interessada para manifestação específica sobre a deficiência apontada, com oportunidade de apresentação de esclarecimentos e documentos pertinentes.
A diligência admite a complementação de informações e a comprovação de condições preexistentes nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mas não dispensa a efetiva demonstração do requisito exigido.

No caso, a resposta foi apreciada e as referências históricas ao arquiteto foram consideradas. Ainda assim, não se demonstrou sua integração ou disponibilidade para a equipe da V.D.A., acompanhada da qualificação exigida para este credenciamento.
A alegação de existência de profissional e documentação anteriores, desacompanhada de elementos suficientes para estabelecer essa relação e comprovar o atendimento ao requisito, não afasta a deficiência que motivou a conclusão técnica desfavorável.
Dessa forma, permanece não comprovado o atendimento ao item 15.3, alínea "b", do Termo de Referência, cabendo acolher a conclusão do parecer técnico quanto à inabilitação, com a fundamentação individualizada ora apresentada.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando o parecer técnico, a orientação da Procuradoria Municipal, a documentação de habilitação e a manifestação apresentada pela interessada, **DECIDO**:
1. Receber e apreciar a manifestação e os documentos apresentados pela empresa **V.D.A. – Vali do Aço Holding Brasil Ltda.**
2. Não acolher o pedido de manutenção da habilitação, pois os elementos apresentados não comprovam suficientemente a indicação e a disponibilidade de profissional de Arquitetura para integrar a equipe técnica da interessada, acompanhadas da qualificação exigida pelo item 15.3, alínea "b", do Termo de Referência.
3. Acolher a conclusão do parecer técnico quanto ao descumprimento do item 15.3, alínea "b", do Termo de Referência e, após a apreciação da manifestação e dos documentos apresentados pela interessada, **declarar a inabilitação da empresa V.D.A. – Vali do Aço Holding Brasil Ltda., tornando sem efeito sua habilitação inicial e determinando seu descredenciamento no Credenciamento nº 05/2026**, observados os itens 9.1 e 9.5 do edital e assegurado o direito de recurso.
4. Determinar a intimação da interessada, com disponibilização integral desta decisão e indicação do meio e do prazo recursal cabíveis, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável.
Publique-se. Intime-se. Junte-se aos autos.
Pitanga/PR, 21 de outubro de 2026.

ANGÉLICA DE PAULA EGLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:9CC8112F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A CONCORRÊNCIA 03/2026

Processo Administrativo nº 70/2026
Concorrência Eletrônica nº 03/2026
Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Estádio Municipal Sebastião Augusto de Souza.
Recorrente: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Recorrida: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise, pela autoridade superior, do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, em face da decisão que declarou habilitada a empresa **CONSTRUAST**

ENGENHARIA LTDA. no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, instaurada pelo Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, cujo objeto consiste na contratação de empresa para reforma e ampliação do Estádio Municipal Sebastião Augusto de Souza.

O recurso foi conhecido pelo Pregoeiro, que, após examinar as razões recursais, as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, a documentação constante dos autos e o parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, decidiu, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de habilitação da empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA.

Em síntese, o julgamento concluiu pela compatibilidade da documentação de qualificação técnica apresentada pela licitante habilitada com as exigências previstas no instrumento convocatório, considerando os quantitativos comprovados pelos atestados e Certidões de Acervo Técnico (CATs), bem como as conclusões do setor técnico competente quanto à natureza e à complexidade do objeto licitado.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do julgamento proferido pelo Pregoeiro e dos fundamentos nele consignados, verifico que a decisão se encontra amparada nos elementos constantes dos autos, especialmente nas razões recursais, nas contrarrazões apresentadas, na documentação de habilitação e no parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

A atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da eficiência, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em análise, conforme consignado no julgamento do recurso, o Departamento de Engenharia concluiu que o objeto licitado, embora denominado reforma e ampliação do estádio municipal, corresponde tecnicamente a uma obra de edificação em alvenaria e concreto armado, executável mediante técnicas usuais da construção civil.

Conforme registrado na decisão recorrida, a documentação apresentada pela empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, composta por atestados e Certidões de Acervo Técnico, foi considerada suficiente para comprovar o atendimento aos quantitativos mínimos de qualificação técnica exigidos no edital, inclusive mediante o somatório de atestados, nos termos admitidos pelo instrumento convocatório.

Também se mostra pertinente o entendimento de que a Administração Pública deve observar as exigências efetivamente estabelecidas no edital, não sendo admissível impor, após a publicação do instrumento convocatório, requisitos adicionais de qualificação técnica que não tenham sido previamente previstos, em prejuízo à isonomia e à segurança jurídica do procedimento licitatório.

Da mesma forma, as questões relacionadas aos critérios de qualificação técnica e à definição das parcelas de maior relevância devem ser examinadas à luz das disposições do edital e da legislação aplicável, não se justificando a inabilitação de licitante com base em exigências que não integrem as regras do certame, desde que comprovado o atendimento aos requisitos efetivamente estabelecidos.

Quanto à distinção entre a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica e a capacidade técnico-profissional de seu responsável técnico, acolho as conclusões apresentadas no julgamento do recurso, segundo as quais a documentação examinada foi considerada suficiente para demonstrar o atendimento às exigências editalícias pertinentes, conforme os itens 7.5.3.1 e 7.5.3.2 do instrumento convocatório.

No que diz respeito à realização de diligências, igualmente acompanho o entendimento de que sua utilização deve observar as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação admitida pela legislação, sem servir à criação de exigências não previstas no edital.

Por fim, considerando o parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e os demais elementos constantes dos autos, entendo que os fundamentos apresentados pelo Pregoeiro são suficientes para sustentar a manutenção da habilitação da empresa recorrida, não tendo sido identificados, a partir dos elementos examinados, motivos que justifiquem a reforma da decisão administrativa.

Dessa forma, **acolho integralmente os fundamentos fáticos, técnicos e jurídicos constantes do julgamento do recurso administrativo**, adotando-os como razões de decidir, em consonância com o parecer do Departamento de Engenharia e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que declarou habilitada a empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, em conformidade com o parecer técnico do Departamento de Engenharia e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino o regular prosseguimento do certame, observadas as formalidades legais.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:9832C9BD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 30/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 57.945.409 EDUARDO YUKIO WAKIUTI
CNPJ: 57945409000106
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de câmeras para colete e aparelhos celulares para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/Pr.
VALOR: R$ 3.377,16 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal DESP Nº 299 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Superavit Recursos Livre Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal DESP Nº 303 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eduardo Yukio Wakiuti
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3445324D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 30/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ALFASEGLINS ALARMES E MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA
CNPJ: 44586008000157
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de câmeras para colete e aparelhos celulares para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/Pr.
VALOR: R$ 13.895,00 (treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal DESP Nº 299 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Superavit Recursos Livre Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal DESP Nº 303 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Tamiris Cristina Rodrigues Fernandes
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:DA1CFA50

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMIISTRATIVO Nº 110/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 110/2025 por mais 12 (doze) meses, passando ser o término em 13/11/2027, e consequente renovação do saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cristiano Parra Vieira
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:DBB6920B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2026.

DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2026.

Súmula: "Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas de Governo do Município de Pontal do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio nº 159/2024, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo TCE-PR nº 205946/23.
Art. 2º Ficam APROVADAS as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Pontal do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. RUDISNEY GIMENES FILHO.
Art. 3º As conclusões e análises constantes dos pareceres das Comissões Permanentes passam a fazer parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 4º Após a regular publicação, encaminhe-se cópia integral deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atenção ao Ofício nº 500/24-OPD-GP.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaina Solimar Remer Gil
Código Identificador:53CEBB51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 477/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 070/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura **contratação de empresa para a prestação de serviços com o fornecimento de materiais, para implantação de iluminação pública em parques, praças, ciclovias e logradouros públicos, ornamental, de eficiência energética e serviços elétricos no Município de Pontal do Paraná em atendimento as demandas das secretarias.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **10/11/2026**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:6622B814

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2026 - DISPENSA Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 478/2026 - DISPENSA nº 041/2026 – Objeto: **"Aquisição de ferramentas elétricas profissionais compatíveis com a plataforma de baterias de 40V adotada pelo Corpo de Bombeiros, destinadas ao Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná/PR, mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021."** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA: 28/10/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br .
Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:4BD3C949

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 350/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 350/2026, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente. Empresa Contratada: 62.525.750 ELISANGELA DOS SANTOS PAREDES inscrita no CNPJ nº 62.525.750/0001-34. Data da ratificação e homologação**:** 21 de Outubro de 2026. Valor homologado: **R$ 21.124,80 (vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).** Dotação orçamentária: 06.003.08.246.0009.2.020.3.3.90.34.00.00 –
CR 192 -
FR 1000.

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:81859AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Data	09/10/2026
Local	Online
Horário:	10:30

Conselheiros Participantes:

Nome	Instituição	Posição	Presentes
Lafaete Jacomel	UFPR	Titular	Ausente
Ricardo D. de Aguiar	UNINTER	Suplente	X
José Juvanete Pereira	Câmara Municipal	Titular	X
Nathalia Centurion Franzoi	SMTDE	Suplente	Ausente
Luciana Goldschmidt Costa	Turismóloga	Titular	X
Plinio Aguiar	Presidente da COMTUR	Titular	X
Junior Bratti	AMPEC	Titular	Ausente
Alice Dalastra	Vice-Presidente COMTUR	Titular	Ausente
Patricia Assis	ADETUR Litoral	Suplente	Ausente
Valdinei Vicente da Silva (Nei da Pesca)	Câmara de Vereadores	Suplente	Ausente
Roberto Stelmaki Jr	ACIAPAR	Titular	
Thiago Alessandro Valentim do Rosário	COTRANAUTA	Titular	Ausente
Reinaldo Peixoto Scpak	CONTRANAUTA	Suplente	Ausente
Rafael Santos de Mattos	ABALINE	Titular	Ausente
Rodrigo do Carmo	ABALINE	Suplente	X
Emanuelle R. Alves	ACOMODEMA	Suplente	X
Jackson Cesar Bassfeld	Sec. Meio Ambiente	Titular	Ausente
Roswita Jahnke	Sec. Meio Ambiente	Suplente	Ausente
João Rempel	AMPP	Titular	X
Fernanda Possatto	MarBrasil	Suplente	X
Eduardo Yoshio Saçaki	Cultura	Titular	X
Cassiano Ricardo Soares Lopes	SMTDE	Suplente	X
Maria Carolina Gonçalves	Diretora de desenvolvimento		X

•

•

Pauta:

• TÓPICO	• Assunto
•	• **Aprovação e informes sobre a Feira de Turismo – FITPAR 2026** • **Aprovação sobre os fogos de artifício** • **Aprovação do Festival de Caranguejo** • **Aprovação do recurso para as manutenções das passarelas**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE PONTAL DO PARANÁ

Data: 09 de outubro de 2026
Horário de início: 10h30
Local: online

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 10h30, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Pontal do Paraná. A reunião foi aberta por Cassiano, que, na sequência, passou a palavra ao presidente do Conselho, Sr. Plínio, para condução dos trabalhos. Após a abertura, foram apresentadas e discutidas as pautas previstas, conforme registrado a seguir.

1. Feira Internacional de Turismo – FITPAR, em Assunção, Paraguai

Cassiano apresentou informações sobre a participação de Pontal do Paraná na Feira Internacional de Turismo (FITPAR), destacando a importância da presença do município em um evento de alcance internacional, voltado a públicos estratégicos para a promoção do destino turístico.

Foi submetida para o Conselho a aprovação de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para complementação dos recursos destinados à participação em feiras externas de turismo. O valor anual informado no início do ano foi de R$ 136.000,00, com a complementação proposta, passa a totalizar aproximadamente R$ 171.000,00 a R$ 172.000,00 para as ações de promoção turística realizadas ao longo de 2026.

Cassiano contextualizou que, durante o ano, o município participou de cinco feiras: São Paulo, Curitiba, FIT Cataratas, em Foz do Iguaçu, FIT Buenos Aires, na Argentina, e, por fim, FITPAR, em Assunção, no Paraguai.

Após os esclarecimentos, a complementação de R$ 35.000,00 foi aprovada pelo Conselho. O presidente Plínio solicitou que, na próxima reunião, prevista para novembro, seja apresentada a prestação de contas dos recursos destinados às feiras, contendo os valores gastos e o saldo disponível.

Encaminhamento: apresentar, na reunião de novembro, a prestação de contas referente à participação nas feiras de turismo realizadas em 2026.

2. Aprovação de recursos para a queima de fogos de artifício

Na sequência, Cassiano apresentou a pauta referente à previsão de recursos para a realização da queima de fogos de artifício no município. Explicou que, em 2025, os recursos para essa finalidade foram provenientes da Secretaria de Estado do Turismo e que, inicialmente, havia a expectativa do mesmo formato em 2026. Entretanto, diante das mudanças no governo estadual e da incerteza quanto à contratação pelo Estado, foi proposta a aprovação de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de recursos municipais, como alternativa para assegurar a realização do evento caso não haja a participação estadual prevista.

O conselheiro Juvanete questionou os efeitos da queima de fogos realizada anteriormente e destacou que a curta duração da apresentação poderia prejudicar a programação turística do município. Também questionou a possibilidade de utilizar os R$ 500.000,00, ou parte desse montante, para complementar a queima de fogos prevista pelo Governo do Estado.

O presidente Plínio ponderou que a apresentação de uma proposta municipal de complementação poderia ocasionar o cancelamento do apoio estadual previsto. Diante disso, prevaleceu o entendimento de manter os recursos municipais aprovados como plano alternativo, a serem utilizados caso o Governo do Estado não efetive sua participação.

Assim, foi aprovada o valor de R$ 500.000,00 para a queima de fogos de artifício, condicionada à necessidade de utilização dos recursos municipais caso não se confirme o apoio estadual.

Durante esse momento, o Sr. João Euclides apresentou-se como novo conselheiro, representando a Cotranauta. A secretária municipal de Turismo, Luciana Goldschmidt Costa, ressaltou que eventuais alterações na composição ou na representação das cadeiras do COMTUR devem ser comunicadas oficialmente, por meio de protocolo. João Euclides ficou responsável, juntamente com Cassiano, por providenciar a formalização da representação.

Encaminhamentos: manter a previsão dos recursos municipais como alternativa à eventual ausência do apoio estadual; formalizar, por protocolo, a representação da Cotranauta no COMTUR.

3. Festival do Caranguejo de Pontal do Paraná – edição 2026

Cassiano apresentou a pauta referente à realização do Festival do Caranguejo de Pontal do Paraná em 2026. Informou que existe um protocolo de R$ 250.000,00 junto à Secretaria de Estado do Turismo e propôs a aprovação de R$ 200.000,00 em recursos municipais, para utilização apenas caso o recurso previsto por meio do convênio estadual não seja disponibilizado.

Esclareceu que, caso o repasse estadual seja efetivado, os recursos municipais mantidos em caixa não serão utilizados para essa finalidade.

O presidente Plínio questionou quais seriam as novidades previstas para a edição de 2026. Em resposta, Cassiano destacou a proposta de ampliar a programação musical nos restaurantes participantes e fortalecer a divulgação do Festival por meio de rádios, televisão e mídias sociais, visando ampliar o alcance da iniciativa e atrair visitantes.

Após a discussão, o presidente Plínio conduziu a apreciação da proposta, sendo aprovado pelo Conselho o valor de R$ 200.000,00 para o Festival do Caranguejo, condicionado à não efetivação do recurso estadual previsto.

Encaminhamento: acompanhar a tramitação do recurso estadual e utilizar os recursos municipais aprovados somente se necessário, além de ampliar as estratégias de divulgação e a programação do Festival.

4. Aprovação de recursos para manutenção das passarelas de acesso às praias

Cassiano apresentou a necessidade de manutenção das passarelas de acesso às praias do município, ressaltando a importância de garantir condições adequadas de acesso e circulação para moradores e turistas. Foi proposta a destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a manutenção das passarelas. O presidente Plínio orientou a apreciação da proposta pelo Conselho, que aprovou o valor apresentado.

Encaminhamento: dar prosseguimento às providências necessárias para a manutenção das passarelas de acesso às praias de Pontal do Paraná.

5. Banheiros e sanitários para a temporada de verão

Na sequência, o conselheiro Juvanete questionou as datas previstas para a disponibilização dos banheiros destinados ao atendimento durante a temporada de verão. Foi discutida a antecipação da instalação dos sanitários municipais para o dia 10 de dezembro de 2026, em substituição à previsão inicial de 10 de janeiro de 2027.

A secretária municipal de Turismo, Luciana Goldschmidt Costa, explicou que o município pretende tomar a iniciativa e assegurar o atendimento sem depender exclusivamente da disponibilização dos equipamentos pelo Governo do Estado. Ressaltou, entretanto, que os sanitários estaduais também serão recebidos e utilizados, ampliando a capacidade de atendimento aos turistas e trabalhadores ambulantes.

Dessa forma, ficou indicado o planejamento para disponibilização dos sanitários municipais a partir de 10 de dezembro de 2026, mantendo-se a previsão de chegada dos equipamentos estaduais em 10 de janeiro de 2027.

Encaminhamento: organizar a instalação dos sanitários municipais para 10 de dezembro de 2026 e integrar os equipamentos estaduais quando disponibilizados.

6. Informes gerais

6.1. Terminal de embarque e equipamentos da ABALINE

O Sr. Rodrigo, representante da ABALINE, apresentou considerações sobre a obra do terminal de embarque e relatou que a televisão utilizada pela entidade se encontra danificada. Questionou a possibilidade de colaboração do COMTUR para o conserto ou a substituição do equipamento. Foi orientado que Rodrigo formalize a solicitação por meio de protocolo, anexando três cotações de preços e identificando as empresas consultadas, para subsidiar a avaliação da possibilidade de aquisição de um novo equipamento. Também foi indicada a possibilidade de convocação de reunião extraordinária, caso seja necessário apresentar e discutir os valores e a proposta de utilização dos recursos para a compra.

Em relação às dúvidas sobre a obra do terminal de embarque, especialmente quanto à abertura de uma nova porta, o presidente Plínio direcionou a demanda ao Sr. Gilberto, para que sejam verificadas as providências necessárias.

Encaminhamentos: Rodrigo deverá apresentar protocolo com três cotações referentes ao conserto ou à substituição da televisão; Gilberto deverá verificar a questão relacionada à abertura da nova porta do terminal.

6.2. Participação na FITPAR e divulgação dos empreendimentos locais

A secretária municipal de Turismo, Luciana Goldschmidt Costa, informou que a equipe da Secretaria participará da FITPAR, em Assunção, no Paraguai, no período de 15 a 19 de outubro de 2026. Explicou que a participação terá como objetivo promover Pontal do Paraná no mercado internacional e divulgar os empreendimentos, serviços e experiências turísticas locais. Luciana convidou as empresas interessadas a disponibilizarem materiais promocionais para serem levados à feira. Os materiais poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo (SECTUR), nos dias 13 e 14 de outubro. Ressaltou, ainda, a importância de alinhar as estratégias de promoção, divulgação e comercialização do destino Pontal do Paraná.

Encaminhamento: receber os materiais promocionais dos empreendimentos locais nos dias 13 e 14 de outubro, para divulgação durante a FITPAR.

6.3. Apresentação da nova diretora de Turismo

Luciana apresentou Maria Carolina Gonçalves, que iniciou suas atividades na Secretaria Municipal de Turismo em 1º de outubro de 2026, exercendo a função de diretora de Turismo. Destacou sua integração à equipe e sua contribuição para o fortalecimento das ações de desenvolvimento, promoção e organização do turismo municipal.

6.4. Jornada de Experiências Turísticas Sebrae 2026

Luciana também apresentou informações sobre a Jornada de Experiências Turísticas Sebrae 2026, iniciativa voltada ao desenvolvimento de novos produtos e experiências turísticas em Pontal do Paraná. Informou que 20 participantes serão contemplados com consultorias destinadas à estruturação e ao desenvolvimento de novos produtos turísticos, contribuindo para a diversificação da oferta, o fortalecimento dos empreendimentos e a qualificação do destino.

6.5. Programação de Natal e ações no terminal de embarque

A Sra. Emanuelle questionou as tratativas relacionadas à programação de Natal e sugeriu que o terminal de embarque fosse contemplado nas ações previstas, mencionando também a necessidade de manutenção da balança para fotos.

O conselheiro Juvanete questionou a continuidade das apresentações natalinas no terminal de embarque. Foi informado que a intenção é manter as apresentações no local, integrando o espaço à programação natalina do município.

Encaminhamento: dar continuidade às tratativas sobre a programação de Natal, considerando o terminal de embarque como espaço para as apresentações e verificando as demandas de manutenção mencionadas.

7. Encerramento

Após a apresentação das pautas, a apreciação das propostas e os informes gerais, foram registrados os encaminhamentos descritos nesta ata. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando os assuntos pendentes sujeitos ao acompanhamento pelos responsáveis e à retomada nas próximas reuniões do Conselho.

_____

Assinatura do Presidente
Plinio Aguiar

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96E58F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13740/2026 DE 20/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13740/2026 de 20/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
41 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
		Total Suplementação:	18.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE	
		DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
		Total Redução:	18.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8289CD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13742/2026 DE 21/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13742/2026 de 21/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$390.880,00 (trezentos e noventa mil e oitocentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
410 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	126.990,00
415 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.000,00
415 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.890,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
455 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
462 - 3.3.90.40.00.00	107	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	390.880,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0040.1.013		CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DA EDUCACAO	
422 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALACOES	126.990,00
422 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALACOES	159.890,00
10.003.12.361.0044.2.150		MANUTENCAO DO EJA	
431 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	104.000,00
		Total Redução:	390.880,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDB2AB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13743/2026 DE 21/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13743/2026 de 21/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
53 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
Total Suplementação:			27.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
Total Redução:			27.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3BB55F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 713 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.137/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA SIMONE ALVES PACHECO – matrícula: 162091,** ocupante do cargo de **Professor,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação d**o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 07/02/2018 a 06/02/2023, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **19 de outubro de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8BAE0364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 714 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.137/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA SIMONE ALVES PACHECO – matrícula: 54521,** ocupante do cargo de **Professor,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação d**o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 14/02/2015 a 13/02/2020 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **19 de outubro de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B1A83B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 715 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido no art. 86 da Lei Municipal nº 75/1997 e conforme solicitado no **Protocolo nº 24.772/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCELINA SANS XAVIER DO NASCIMENTO ,** ocupante do cargo de **Educador Infantil .** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE,** conforme Lei acima especificada .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5D7F490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 716 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula:"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE SINISTROS DA FROTA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando nº 16.708/2026.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da **Comissão Permanente de Análise de Sinistros da Frota Municipal de Pontal do Paraná,** composta pelos seguintes servidores:

George Freitas Lima
Carine Dias Fernandes Rosa
Osli Antonio Ferreira de Lara

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições contrárias .

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D09F318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 717 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 27.098/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **RAFAELA SANTOS DE SOUZA – MATRÍCULA-241121 ,** ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **20 de outubro de 2026.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6FDE32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 718 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 26.856/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA – MATRÍCULA-323817 ,** ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **14 de outubro de 2026.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E887FDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 719 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 23.916/2026 .**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o(a) servidor(a) Público Municipal o(a) senhor(a)**CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como fiscal de contrato, abaixo relacionado firmado pelo Poder Executivo com base na lei acima especificada:

LICITAÇÃO	N°	OBJETO
Pregão	38/2026	Registro de preço para futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículos novo, zero km, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, as informações estão contidas em termo de referência.

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data **,** revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABBD47ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2026

DECRETO Nº 125/2026

Institui o Programa Municipal de Apoio à Alfabetização por Estagiários de Pedagogia na Rede Municipal de Ensino de Porecatu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 213 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, o padrão de qualidade do ensino e a atuação dos Municípios na educação infantil e no ensino fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e o Edital nº 7/2026, do Ministério da Educação, que estabelece as regras da Terceira Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Porecatu – PMAP, instituída pelo Decreto nº 094/2026, e o Projeto de Lei que a consolida em caráter permanente;
CONSIDERANDO a existência de contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município de Porecatu e instituição integradora de estágios [Contrato nº 176/2021, do Pregão Eletrônico nº 82/2021, e suas prorrogações, ou o instrumento que vier a substituí-lo – 5º Aditivo], destinado à operacionalização de programas de estágio no âmbito da administração municipal, que já contempla o recrutamento, a pré-seleção, a formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a concessão de bolsa-auxílio, o seguro e a gestão administrativa dos estagiários;
CONSIDERANDO que a destinação de estagiários já vinculados ao referido contrato ao apoio pedagógico à alfabetização não implica a criação de novos instrumentos contratuais, de novo vínculo jurídico ou de acréscimo de despesa;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porecatu, o Programa Municipal de Apoio à Alfabetização por Estagiários de Pedagogia, destinado a fortalecer as ações pedagógicas de alfabetização e de recomposição das aprendizagens desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Programa tem por finalidade ampliar o apoio pedagógico às turmas em processo de alfabetização, por meio da atuação de estudantes do curso de Pedagogia vinculados ao programa de estágio operacionalizado nos termos do contrato referido no preâmbulo deste Decreto, sem geração de novas despesas para o Município.
Art. 3º São objetivos do Programa:
I – apoiar o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas relacionadas ao processo de alfabetização;
II – contribuir para o acompanhamento dos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
III – possibilitar maior atenção às necessidades individuais dos estudantes;
IV – auxiliar na realização de atividades de leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos;
V – apoiar ações de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;
VI – fortalecer as estratégias da Rede Municipal de Ensino voltadas à garantia da alfabetização na idade adequada;
VII – contribuir para a melhoria dos resultados de aprendizagem e para a redução das desigualdades educacionais;
VIII – proporcionar aos acadêmicos de Pedagogia experiências formativas articuladas à prática educacional, observada a legislação de estágio.
Art. 4º Poderão atuar no Programa os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso superior de Pedagogia, vinculados ao programa de estágio operacionalizado pela instituição integradora contratada pelo Município, observados:
I – o contrato de prestação de serviços vigente e as condições dele constantes;
II – o Termo de Compromisso de Estágio, celebrado nos termos do art. 3º, inciso II, e do art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008, com anuência da instituição de ensino;
III – a jornada de estágio prevista no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008 e no respectivo Termo de Compromisso;

IV – o seguro em favor do estagiário, contratado pela instituição integradora nos termos do contrato vigente e do art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 5º O recrutamento, a pré-seleção e o encaminhamento dos candidatos observarão os procedimentos previstos no contrato vigente, assegurados a transparência, a impessoalidade e a correspondência do perfil dos candidatos com as necessidades pedagógicas do Programa, cabendo ao Município a seleção final.

Art. 6º Os estagiários serão distribuídos nas unidades escolares de acordo com as necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, entre outros critérios:

I – número de estudantes matriculados;

II – número de turmas em processo de alfabetização;

III – resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

IV – quantidade de estudantes que necessitem de acompanhamento pedagógico mais próximo;

V – necessidade de recomposição das aprendizagens;

VI – situações de vulnerabilidade educacional e demais necessidades identificadas pela equipe pedagógica.

Art. 7º A atuação dos estagiários ocorrerá sob orientação e acompanhamento do professor regente e da equipe pedagógica da unidade escolar, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A unidade escolar indicará, dentre os profissionais de seu quadro, o supervisor de estágio, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 11.788/2008, cabendo-lhe acompanhar as atividades, validar os relatórios e articular a comunicação com a instituição de ensino e com a instituição integradora.

§ 2º A instituição de ensino superior designará professor orientador do estágio, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008, sem prejuízo da supervisão local.

§ 3º As alterações de lotação, de carga horária ou de supervisor serão comunicadas à instituição integradora para emissão de termo aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 8º Compete aos estagiários, respeitada sua condição de estudantes em formação:

I – auxiliar o professor regente na organização e execução das atividades pedagógicas;

II – acompanhar estudantes durante atividades de alfabetização;

III – colaborar com atividades de leitura, escrita, produção textual, oralidade e conhecimentos matemáticos;

IV – auxiliar na organização e utilização de jogos, materiais didáticos e recursos pedagógicos;

V – colaborar nas estratégias de intervenção pedagógica definidas pelo professor e pela equipe pedagógica;

VI – auxiliar no acompanhamento de estudantes que apresentem maiores necessidades de aprendizagem;

VII – participar das orientações e momentos formativos relacionados às atividades de estágio, quando compatíveis com o respectivo Termo de Compromisso.

Art. 9º É vedado ao estagiário:

I – substituir o professor regente ou assumir isoladamente a responsabilidade pela turma;

II – exercer função docente ou desempenhar atribuições privativas dos profissionais do magistério;

III – exercer atividades administrativas ou de apoio operacional estranhas à finalidade pedagógica do Programa;

IV – atuar sem a presença ou supervisão do professor regente ou do supervisor de estágio.

Art. 10. A atuação do estagiário terá caráter exclusivamente educativo e de apoio pedagógico, não gerando vínculo empregatício com o Município, observado o art. 25 da Lei Federal nº 11.788/2008, cujo descumprimento das condições legais e contratuais poderá caracterizar vínculo empregatício do educando com a parte concedente, para todos os efeitos da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar e acompanhar a implementação do Programa;

II – definir, em conjunto com as equipes gestoras e pedagógicas, a distribuição dos estagiários;

III – acompanhar as ações desenvolvidas nas unidades escolares;

IV – orientar as equipes escolares quanto à adequada utilização do apoio dos estagiários;

V – monitorar os resultados pedagógicos das ações desenvolvidas;

VI – manter registros e documentos comprobatórios da implementação do Programa, inclusive os relatórios de atividades previstos no art. 9º, inciso VII, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 12. As unidades escolares deverão acompanhar a atuação dos estagiários, assegurar a expedição periódica dos relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, realizar as avaliações semestrais nos formulários disponibilizados pela instituição integradora e manter registros que permitam demonstrar as ações de apoio à alfabetização desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 13. O Programa integra a Política Municipal de Alfabetização de Porecatu – PMAP, e seus registros e resultados comporão as evidências utilizadas no monitoramento da referida política, no acompanhamento das metas e indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e na inscrição do Município no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Art. 14. A quantidade de estagiários participantes será definida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a instituição integradora, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino e os limites do contrato vigente, sem acréscimo de despesa.

Art. 15. O Programa será avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá propor ao Prefeito Municipal os ajustes necessários à sua regulamentação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir resoluções, portarias ou instruções normativas para detalhar a execução operacional do Programa.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante proposta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Fica revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (09.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:09911112

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2100/2026

LEI Nº 2100/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Porecatu - PMAP, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, eixos, responsabilidades, mecanismos de acompanhamento e avaliação, e dá outras providências.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Porecatu - PMAP, de caráter permanente, destinada a assegurar o direito à alfabetização das crianças e a promover a consolidação das aprendizagens em leitura e escrita ao longo da trajetória escolar, especialmente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º - A PMAP será implementada em regime de colaboração e em articulação com as políticas, programas e ações da União e do Estado do Paraná, especialmente o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, o Programa Educa Juntos e a Estratégia

Alfabetiza Juntos, observadas as respectivas normas e instrumentos de adesão;
§ 2º - A PMAP observará o disposto na legislação educacional vigente, no Plano Municipal de Educação, nas normas do Sistema Municipal de Ensino e nos documentos curriculares aplicáveis à rede municipal;
§ 3º - A PMAP consolida, em nível legal, a política instituída pelo Decreto Municipal nº 094/2026, de 3 de julho de 2026, preservando suas ações compatíveis e ampliando seus instrumentos de planejamento, acompanhamento e proteção dos estudantes, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de desenvolvimento de conhecimentos e habilidades de leitura, escrita, oralidade, compreensão e produção de textos, articulado às práticas sociais de linguagem;
II - recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas intencionais, planejadas e contínuas destinadas a superar defasagens e assegurar a aprendizagem de conhecimentos e habilidades não consolidados;
III - acompanhamento individualizado: identificação das necessidades de cada estudante e organização de intervenções pedagógicas adequadas ao seu percurso de aprendizagem;
IV - equidade educacional: adoção de medidas diferenciadas para assegurar condições de aprendizagem e oportunidades educacionais a estudantes e grupos em situações de desigualdade;
V - evidências educacionais: informações provenientes de avaliações, registros pedagógicos, observações, resultados de aprendizagem e demais dados confiáveis utilizados para orientar decisões pedagógicas e de gestão.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – o regime de colaboração entre União, Estado e Município e o fortalecimento das formas de cooperação federativa;
II – a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante de trajetórias escolares bem-sucedidas;
III – a promoção da equidade educacional e o enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais, de gênero e de aprendizagem;
IV – o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, nos termos da legislação educacional;
V – o respeito à liberdade, à tolerância e à diversidade;
VI – o respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino, observadas as normas curriculares e as orientações do sistema de ensino;
VII – a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VIII - a avaliação como instrumento diagnóstico, formativo, de acompanhamento e de reorientação das práticas pedagógicas;
IX – o uso responsável de evidências e dados educacionais para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão;
X – a centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades concretas das escolas e dos estudantes;
XI - a garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos, recursos de apoio, infraestrutura, tecnologias e ambientes alfabetizadores;
XII – a participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo;
XIII - a inclusão educacional e o respeito às singularidades dos estudantes e às diferentes modalidades e contextos da educação.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS
Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - assegurar que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, nos termos dos parâmetros e da legislação vigentes;
II - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham consolidado as habilidades esperadas, com acompanhamento ao longo dos anos iniciais;
III - elevar a qualidade da alfabetização e das aprendizagens em leitura e escrita;
IV - fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, no currículo, na avaliação e nas necessidades dos estudantes;
V - garantir formação continuada e desenvolvimento profissional de professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;
VI - fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa;
VII - promover a participação das famílias e fortalecer sua corresponsabilidade no acompanhamento da vida escolar;
VIII - ampliar o acesso a materiais pedagógicos, recursos de apoio, literatura, tecnologias e ambientes favoráveis à aprendizagem;
IX - reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas, escolas e grupos sociais;
X - reconhecer, sistematizar, compartilhar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas;
XI - contribuir para o cumprimento das metas e estratégias de alfabetização previstas no Plano Municipal de Educação;
XII - fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares para planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES
Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da PMAP:
I - priorização da alfabetização na idade adequada, sem prejuízo da garantia do direito à alfabetização ao longo da trajetória escolar;
II - promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam leitura, escuta, oralidade, escrita, produção textual, compreensão leitora e participação em práticas sociais de linguagem;
III - centralidade do processo de ensino e aprendizagem, com atenção às necessidades identificadas em cada escola e em cada estudante;
IV - acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens, com intervenções pedagógicas tempestivas;
V - implementação de estratégias de recomposição e acompanhamento individualizado, quando necessário;
VI - desenvolvimento de práticas de linguagem desde a Educação Infantil, respeitadas as características, os direitos de aprendizagem e as especificidades dessa etapa;
VII - formação continuada articulada às necessidades da rede e aos resultados de aprendizagem;
VIII - assistência e acompanhamento técnico-pedagógico contínuos às unidades escolares;
IX - participação das famílias e da comunidade escolar;
X - promoção da equidade, da inclusão e da acessibilidade;
XI - articulação entre currículo, formação, materiais pedagógicos, avaliação, gestão e acompanhamento das aprendizagens;
XII - reconhecimento e valorização das práticas exitosas de professores, equipes gestoras e unidades escolares.

CAPÍTULO V - DO PÚBLICO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 6º - A PMAP será executada no âmbito da rede municipal de ensino e abrangerá prioritariamente:
I - crianças matriculadas na pré-escola, especialmente de 4 e 5 anos, em ações de desenvolvimento da oralidade, escuta, leitura, escrita e demais experiências de linguagem adequadas à Educação Infantil;
II - estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para o ciclo de alfabetização;
III - estudantes que necessitem de recomposição das aprendizagens em alfabetização, leitura e escrita;
IV - estudantes pertencentes a grupos ou contextos que demandem estratégias específicas de equidade, inclusão e acessibilidade.
Parágrafo Único - As ações da PMAP serão desenvolvidas de forma articulada às modalidades e contextos educacionais atendidos pelo Município, respeitadas suas características e necessidades.

Art. 7º - Na Educação Infantil, as ações observarão as interações e a brincadeira, os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral, sem antecipação inadequada dos conteúdos e procedimentos próprios do Ensino Fundamental.
Parágrafo Único - Não será exigida alfabetização como requisito de ingresso no Ensino Fundamental, e a avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem finalidade de seleção, classificação ou promoção.

CAPÍTULO VI - DOS AGENTES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º - São agentes da implementação da PMAP, no âmbito de suas competências:
I - o Poder Executivo Municipal;
II - a Secretaria Municipal de Educação;
III - as equipes técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
IV - os gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
V - os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI - o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA, quando designado;
VII - os demais profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
VIII - as famílias e a comunidade escolar, em caráter participativo e colaborativo.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar estrategicamente a PMAP, cabendo-lhe:
I - planejar, orientar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política;
II - estabelecer orientações, metas e prioridades de aprendizagem, em consonância com o currículo e as normas do sistema de ensino;
III - promover e articular ações de formação continuada;
IV - orientar as unidades escolares quanto à avaliação, ao acompanhamento e à recomposição das aprendizagens;
V - organizar e analisar indicadores educacionais para subsidiar decisões;
VI - articular a participação do Município em programas, compromissos e ações estaduais e federais;
VII - promover a socialização de experiências e práticas exitosas;
VIII - elaborar, quando necessário, planos de ação, orientações técnicas, protocolos e instrumentos complementares.

Art. 10 - Compete às unidades escolares, respeitada sua autonomia pedagógica e administrativa:
I - incorporar as ações de alfabetização ao planejamento escolar e pedagógico;
II - realizar acompanhamento contínuo das aprendizagens;
III - planejar intervenções e ações de recomposição com base nas necessidades identificadas;
IV - assegurar o registro e a análise dos resultados de aprendizagem;
V - promover a participação das famílias;
VI - compartilhar práticas exitosas e participar das ações de formação e acompanhamento da rede.

Art. 11 - Compete aos professores e demais profissionais envolvidos diretamente no processo de alfabetização:
I - planejar e desenvolver práticas pedagógicas intencionais e adequadas às necessidades dos estudantes;
II - utilizar os resultados das avaliações para reorientar o ensino;
III - registrar e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;
IV - participar das ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico;
V - adotar estratégias de inclusão, equidade e acessibilidade, conforme as necessidades dos estudantes e as orientações do sistema de ensino.

Art. 12 - A participação das famílias e da comunidade escolar será promovida por meio de ações de orientação, comunicação, reuniões, projetos, acompanhamento da frequência e das aprendizagens e demais estratégias definidas pela rede municipal.

CAPÍTULO VII - DOS EIXOS ESTRUTURANTES E DAS AÇÕES

Art. 13 - A PMAP será organizada nos seguintes eixos estruturantes:
I - governança e gestão da política de alfabetização;
II - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos;
IV - avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens;
V - reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas.

Art. 14 - Constituem ações da PMAP, entre outras que venham a ser definidas em regulamento ou plano de ação:
I - definição de orientações curriculares, metas e prioridades de aprendizagem;
II - formação continuada de professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais;
III - disponibilização e utilização de materiais didáticos, literários e pedagógicos complementares;
IV - avaliações diagnósticas, formativas e externas, observadas as competências dos sistemas de ensino;
V - monitoramento das aprendizagens por estudante, turma, escola e rede;
VI - planejamento e execução de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII - acompanhamento técnico-pedagógico às unidades escolares;
VIII - articulação com programas e iniciativas da União e do Estado;
IX - ações de mobilização e orientação das famílias;
X - identificação, reconhecimento, sistematização e disseminação de boas práticas;
XI - ações de melhoria dos ambientes alfabetizadores, da infraestrutura e dos recursos pedagógicos;
XII - uso pedagógico responsável de tecnologias educacionais, quando pertinente às necessidades da aprendizagem.

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO USO DE DADOS

Art. 15 - A avaliação da aprendizagem será utilizada como instrumento de diagnóstico, acompanhamento, intervenção pedagógica e replanejamento, não se limitando à produção de resultados ou à classificação dos estudantes.

Parágrafo Único - Os resultados não serão utilizados isoladamente para decisões de retenção ou para medidas punitivas contra estudantes ou profissionais, observadas as regras de avaliação e progressão do sistema de ensino.

Art. 16 - A rede municipal promoverá avaliação diagnóstica e acompanhamento sistemático das aprendizagens, articulando, conforme as normas vigentes, informações provenientes de avaliações realizadas pelas escolas, pelo Município, pelo Estado e pela União.
Parágrafo Único - No Ensino Fundamental, serão observadas as avaliações diagnósticas no início e no final do ciclo de alfabetização previstas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, quando aplicáveis, sem prejuízo do acompanhamento formativo contínuo e das adaptações de acessibilidade.

Art. 17 - Constituem mecanismos de monitoramento da PMAP:
I - acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II - definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III - sistematização de dados por estudante, turma, escola e rede;
IV - identificação das desigualdades de aprendizagem e definição de medidas de enfrentamento;
V - avaliação periódica da efetividade das ações implementadas;
VI - utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas, formativas e de gestão;
VII - acompanhamento das metas e indicadores dos programas e compromissos aos quais o Município tenha aderido.
§ 1º - O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a finalidade pública educacional, a necessidade, a segurança, a não discriminação e o melhor interesse das crianças e dos adolescentes;
§ 2º - O acesso a dados individualizados será limitado aos agentes autorizados que deles necessitem para suas atribuições, com controles de acesso e medidas de segurança adequados. O compartilhamento dependerá de finalidade específica e fundamento legal aplicável;
§ 3º - A divulgação pública de resultados ocorrerá de forma agregada ou anonimizada, com medidas para impedir a identificação direta ou indireta dos estudantes, inclusive em grupos com poucos integrantes;
§ 4º - Serão fornecidas informações claras e acessíveis sobre o tratamento de dados e os canais para exercício dos direitos dos titulares, observados os prazos legais de guarda e a destinação adequada dos registros.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá indicadores e metas anuais ou plurianuais para a PMAP no plano de ação, considerando a evolução da aprendizagem, a redução das desigualdades, a formação, a recomposição e as condições pedagógicas.
Parágrafo Único - Os indicadores conterão linha de base, fonte de dados, metodologia e periodicidade de aferição, observados os parâmetros nacionais aplicáveis à avaliação da alfabetização.

CAPÍTULO IX - DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Art. 19 - A formação continuada dos profissionais da educação constituirá ação permanente da PMAP e deverá articular conhecimentos, práticas pedagógicas, gestão da aprendizagem, avaliação, análise de dados e estratégias de recomposição.
§ 1º - As ações formativas considerarão as necessidades identificadas no acompanhamento da rede e das unidades escolares;
§ 2º - Poderão ser utilizados, em regime de colaboração, programas, cursos, materiais e ações formativas ofertados pela União, pelo Estado do Paraná e por instituições parceiras, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO X - DA GOVERNANÇA E DO PLANEJAMENTO
Art. 20 - O Poder Executivo poderá instituir Comitê Estratégico Municipal ou atribuir o acompanhamento da PMAP a instância colegiada existente, mediante ato próprio que defina composição, competências, periodicidade e funcionamento.
§ 1º - A instância terá caráter consultivo e de acompanhamento, sem substituir as competências legais da Secretaria Municipal de Educação e dos conselhos competentes;

§ 2º - A participação será considerada serviço público relevante, sem remuneração específica, e sua organização utilizará a estrutura administrativa existente, sem criação de cargos por esta Lei.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização, com vigência anual ou plurianual e revisão anual, contendo:
I - diagnóstico da situação da alfabetização na rede;
II - metas e indicadores;
III - ações prioritárias e respectivos responsáveis;
IV - cronograma de execução;
V - estratégias de acompanhamento e avaliação;
VI - necessidades de formação, materiais, infraestrutura e apoio pedagógico;
VII - mecanismos de revisão e replanejamento.
Parágrafo Único - O plano será elaborado com participação das unidades escolares e consulta à comunidade escolar e ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, e divulgado em meio oficial acessível.

Art. 22 - A PMAP deverá articular-se ao Plano Municipal de Educação e aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observadas as competências legais e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XI - DA EQUIDADE, INCLUSÃO E ATENÇÃO ÀS ESPECIFICIDADES

Art. 23 - A implementação da PMAP observará estratégias destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem e à garantia do direito à alfabetização dos estudantes que necessitem de apoios, recursos, adaptações ou estratégias pedagógicas específicas.
§ 1º - Serão consideradas, entre outras, as especificidades relacionadas à educação especial inclusiva, às diferenças étnico-raciais, às condições socioeconômicas, às características territoriais e aos diferentes contextos e modalidades educacionais atendidos pela rede;
§ 2º - As ações de alfabetização deverão respeitar a dignidade, a diversidade, a acessibilidade e as singularidades dos estudantes;
§ 3º - Serão assegurados recursos de acessibilidade e apoios pedagógicos necessários, em articulação com o atendimento educacional especializado, quando cabível, sem substituição da escolarização em classe comum. Serão respeitadas as especificidades da educação bilíngue de surdos e das demais modalidades atendidas pelo Município.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO
Art. 24 - A implementação da PMAP será financiada por dotações orçamentárias próprias, recursos vinculados à educação, transferências intergovernamentais, programas de assistência técnica e financeira e outras fontes legalmente admitidas.
§ 1º - A execução das despesas observará a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal, bem como a disponibilidade de recursos;
§ 2º - A participação em programas estaduais e federais observará, quando exigidos, os respectivos termos de adesão, convênios, acordos ou instrumentos congêneres;
§ 3º - As medidas que criarem ou ampliarem despesas observarão, quando aplicáveis, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive a instrução com estimativa de impacto e demonstração de adequação orçamentária e financeira;
§ 4º - Os recursos vinculados à educação serão utilizados exclusivamente nas finalidades admitidas pela legislação que rege cada fonte.

Art. 25 - A aquisição de materiais, recursos pedagógicos, tecnologias, serviços de formação e demais insumos necessários à PMAP observará a legislação de contratações públicas e os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XIII - DA TRANSPARÊNCIA, DO ACOMPANHAMENTO E DO APERFEIÇOAMENTO
Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará e divulgará anualmente relatório de implementação da PMAP, contendo ações realizadas, execução dos recursos destinados à política, evolução dos indicadores, desigualdades identificadas e medidas de aperfeiçoamento.
Parágrafo Único - O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e disponibilizado à comunidade, preservadas as competências dos demais órgãos de controle e as salvaguardas de proteção de dados do art. 17.

Art. 27 - Os resultados do monitoramento serão utilizados para aperfeiçoar as ações da Política, orientar a formação continuada, apoiar as unidades escolares e redefinir estratégias sempre que necessário.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos complementares para a execução desta Lei, incluindo orientações técnicas, protocolos, matrizes de acompanhamento, instrumentos de avaliação e planos de ação.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - As ações, programas e projetos municipais de alfabetização existentes na data de publicação desta Lei serão integrados à PMAP, desde que compatíveis com seus princípios, objetivos e diretrizes.

Art. 30 - O Decreto Municipal nº 094/2026, de 03 de julho de 2026, e os atos normativos e administrativos relativos à política nele instituída permanecerão aplicáveis no que forem compatíveis com esta Lei, até sua adequação ou substituição pela autoridade competente.

Art. 31 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto à governança, aos instrumentos de planejamento, aos indicadores, aos mecanismos de monitoramento e às formas de participação das unidades escolares e da comunidade.

Art. 32 - A implementação desta Lei observará a legislação federal e estadual aplicável, as normas do Sistema Municipal de Ensino, o Plano Municipal de Educação e os demais instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (21.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7D065E9A

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, pedagógicos, de condicionamento físico, vestuário e equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviço Social, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao Projeto Social Esportivo "Esporte Mágico".

Valor Total: **R$ 129.232,38 (cento e vinte e nova mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).**

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3839 – Repasse Estado Gra. Criança e Adolescente
Desdobramento: 3.3.90.30.14.00.00 - 1995 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1814

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3834 – Repasse Inc. LA e PSC
Desdobramento: 3.3.90.30.14.00.00 - 1996 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1818

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3836 – Repasse Cuida Mais PR 35.2024
Desdobramento: 3.3.90.30.14.00.00 - 1997 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1990

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D9BA7708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 033/2026

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2026
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de dois veículos 0 km de passageiros com 5 lugares de Emenda Impositiva Municipal sendo um dos veículos uso exclusivo nos serviços relacionados ao transporte de usuários com Espectro Autista e outro veículo uso exclusivo da saúde pública conforme lei nº 1.363 de 18 de junho de 2026, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
IMPUGNANTE:	RENAULT DO BRASIL S/A – CNPJ Nº 00.913.443/0001-73
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2026

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação e esclarecimentos referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026, interposto pela empresa **RENAULT DO BRASIL S/A – CNPJ Nº 00.913.443/0001-73**, enviado através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 16/10/2026 às 17h:03min (peça juntada aos autos).
A impugnante solicita esclarecimentos quanto a responsabilidade pelos custos e procedimentos do primeiro emplacamento dos veículos e sobre o padrão de limpeza exigido, se a Administração requer higienização especial ou enceramento. Em relação a impugnação apresenta a proposta de alteração da capacidade mínima do porta-malas de 300 litros para 290 litros, argumentando que a diferença é irrisória e pode restringir a competitividade e pede a ampliação do prazo de entrega dos veículos de 60 para 90 dias, justificando que o prazo atual é insuficiente para os procedimentos necessários.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da impugnação e esclarecimentos ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 16/10/2026 às 17h:03min, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº033/2026 estavam definidos para a data de 26/10/2026 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **RENAULT DO BRASIL S/A – CNPJ Nº 00.913.443/0001-73**, apresentou pedido de impugnação e esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de dois veículos 0 km de passageiros com 5 lugares de Emenda Impositiva Municipal sendo um dos veículos uso exclusivo nos serviços relacionados ao transporte de usuários com Espectro Autista e outro veículo uso exclusivo da saúde pública conforme lei nº 1.363 de 18 de junho de 2026, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que atendesse as necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas.
A análise da presente impugnação deve observar os princípios e normas que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.
A presente impugnação foi encaminhada ao Departamento Municipal de Saúde, o qual apresentou justificativas técnicas acerca dos questionamentos formulados, e à Procuradoria Jurídica do Município,

o qual emitiu o Parecer Jurídico n°249/2026-PJ, opinando pelo acolhimento dos pedidos de esclarecimentos e pelo indeferimento dos pedidos de alteração das especificações técnicas e do prazo de entrega.

4.1. Quanto ao primeiro emplacamento dos veículos

A empresa **RENAULT DO BRASIL S/A – CNPJ Nº 00.913.443/0001-73** solicita esclarecimento acerca da responsabilidade pelo primeiro emplacamento dos veículos, diante da previsão editalícia relativa às despesas decorrentes do fornecimento.

Conforme manifestação do Departamento Municipal de Saúde, os veículos deverão ser entregues na condição de zero quilômetro. Caso a empresa vencedora seja concessionária ou fabricante autorizada e o faturamento permita o registro originário, o primeiro emplacamento deverá ocorrer diretamente em nome do Município de Porto Amazonas. Na hipótese de fornecimento por revendedora, quando houver necessidade de faturamento ou registro prévio em nome da empresa, caberá à Contratada providenciar a documentação necessária e suportar integralmente os custos e encargos da transferência para o Município, de modo que os veículos sejam entregues regularizados, sem ônus adicional à Administração.

Dessa forma, acolho o pedido de esclarecimento, sem necessidade de alteração do instrumento convocatório, uma vez que se trata de explicitação das condições de fornecimento e da responsabilidade pelos encargos necessários à entrega dos bens.

4.2. Quanto ao padrão de limpeza dos veículos

A impugnante solicita esclarecimento sobre o tipo de limpeza exigido para a entrega dos veículos, questionando se seriam necessários procedimentos especiais, como higienização diferenciada, enceramento ou detalhamento estético.

Sobre o tema, o Departamento Municipal de Saúde esclareceu que a exigência se limita ao padrão usual de entrega de um veículo novo, compreendendo lavagem externa e limpeza ou aspiração interna básica, de modo que os veículos sejam entregues em condições adequadas de higiene e apresentação. Não são exigidos serviços especiais de cristalização, polimento, enceramento ou detalhamento estético.

Eventuais resíduos superficiais decorrentes do transporte, como poeira ou marcas comuns de chuva, não constituirão motivo para recusa do veículo quando puderem ser removidos mediante lavagem simples.

Assim, a Administração esclarece o alcance da obrigação, sem criar exigência adicional ou modificar substancialmente as condições originalmente previstas no edital.

4.3. Quanto a capacidade mínima do porta-malas

A impugnante requer a redução da capacidade mínima do porta-malas de 300 (trezentos) para 290 (duzentos e noventa) litros, alegando que a diferença de 10 litros seria insignificante e que a manutenção da exigência poderia restringir a competitividade.

O pedido foi analisado pelo Departamento Municipal de Saúde, responsável pelo descritivo do veículo constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital e pela Procuradoria Jurídica do município, a qual emitiu o Parecer Jurídico nº 249/2026-PJ.

Conforme informado pelo órgão requisitante, os veículos serão utilizados em atividades assistenciais de saúde pública, incluindo o transporte de usuários com Transtorno do Espectro Autista e de pessoas com mobilidade reduzida. A utilização pretendida pode exigir o transporte simultâneo de cadeira de rodas dobrada, andadores, materiais de primeiros socorros, medicamentos e demais pertences dos pacientes e acompanhantes.

O Departamento Municipal de Saúde destacou que a capacidade volumétrica nominal declarada pelo fabricante não corresponde necessariamente ao volume útil efetivamente disponível para acomodação de objetos rígidos. Segundo a manifestação técnica, a diferença entre 290 e 300 litros pode comprometer o acondicionamento adequado dos equipamentos necessários ao atendimento dos usuários.

Nesse contexto, a exigência de capacidade mínima de 300 litros foi justificada pela finalidade do objeto e pelas necessidades operacionais da Administração, não se tratando de mera preferência estética ou de característica sem relação com a utilização dos veículos.

A definição das especificações técnicas deve observar a necessidade administrativa, o planejamento da contratação, a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A ampliação da competitividade não exige a redução de requisitos tecnicamente justificados quando estes se mostram necessários ao adequado atendimento do interesse público.

Ressalta-se, contudo, que o Departamento Municipal de Saúde admitiu a possibilidade de avaliação técnica individualizada de veículo com capacidade nominal inferior a 300 litros, desde que a licitante demonstre, por meio de ficha técnica contendo as dimensões internas do vão livre e de registro fotográfico ou laudo técnico, que uma cadeira de rodas manual dobrada pode ser efetivamente acomodada no compartimento.

Essa possibilidade não implica redução automática da exigência editalícia nem dispensa a análise objetiva da conformidade da proposta. Eventual demonstração deverá ser examinada pelo setor competente durante o julgamento, observadas as condições do edital, a isonomia entre os licitantes e a finalidade funcional da contratação.

Diante das justificativas apresentadas, não se verifica fundamento suficiente para acolher o pedido de redução geral da capacidade mínima do porta-malas, mantendo-se a exigência editalícia de capacidade mínima de 300 (trezentos) litros, ressalvada a possibilidade de avaliação técnica individualizada nos termos acima expostos, conforme manifestação do Departamento Municipal de Saúde e orientação do parecer jurídico.

4.4. Quanto ao prazo de entrega dos veículos

Referente a ampliação do prazo de entrega de 60 (sessenta) para 90 (noventa) dias corridos, a empresa **RENAULT DO BRASIL S/A – CNPJ Nº 00.913.443/0001-73** alega que os procedimentos de fornecimento, preparação e instalação dos elementos exigidos demandariam prazo superior.

O Departamento Municipal de Saúde manifestou-se pela manutenção do prazo previsto no edital, esclarecendo que o objeto consiste em veículos de passeio de linha, sem transformação especial complexa, sendo a plotagem exigida de baixa complexidade. Destacou que a aquisição será custeada com recursos provenientes de emendas impositivas municipais vinculadas ao exercício financeiro de 2026, de modo que a ampliação do prazo poderá comprometer o recebimento dos veículos e a adequada execução orçamentária dos recursos.

Conforme consignado no Parecer Jurídico nº 249/2026-PJ, compete à Administração estabelecer condições de execução compatíveis com a necessidade pública, desde que devidamente justificadas e proporcionais ao objeto contratado.

No caso concreto, a manutenção do prazo de 60 (sessenta) dias corridos encontra respaldo nas justificativas operacionais e orçamentárias apresentadas pelo órgão requisitante. A alegação genérica de necessidade de prazo superior, desacompanhada de demonstração concreta de inviabilidade do cumprimento da obrigação, não é suficiente para impor à Administração a alteração da condição prevista no instrumento convocatório.

Assim, considerando a necessidade de atendimento tempestivo das demandas da saúde pública municipal e os riscos associados à execução dos recursos vinculados ao exercício de 2026, entende-se justificada a manutenção do prazo originalmente estabelecido.

4.5 – Quanto a necessidade de alteração do edital e do prosseguimento do certame

As respostas relativas ao emplacamento e à limpeza dos veículos possuem natureza esclarecedora e não alteram as especificações essenciais do objeto, as condições de participação ou os parâmetros de formulação das propostas.

Por sua vez, os pedidos de redução da capacidade mínima do porta-malas e de ampliação do prazo de entrega foram indeferidos, mantendo-se as condições originalmente previstas no edital, sem prejuízo da avaliação técnica individualizada mencionada no item 3.3, nos limites estabelecidos nesta decisão.

Dessa forma, em consonância com o Parecer Jurídico nº 249/2026-PJ, não se identifica, a partir dos elementos constantes dos autos, necessidade de alteração substancial ou republicação do instrumento convocatório.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a necessidade de nova divulgação e reabertura dos prazos deve ser avaliada quando houver modificação do edital que comprometa a formulação das propostas. Considerando a natureza dos esclarecimentos prestados e a manutenção das exigências impugnadas,

mostra-se possível dar prosseguimento ao procedimento, conforme orientação jurídica.

5 DO JULGAMENTO E CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os fundamentos constantes no Ofício n°1519/2026/SAÚDE e do Parecer Jurídico nº 249/2026-PJ, **ACOLHO** os pedidos de esclarecimentos relativos ao primeiro emplacamento e ao padrão de limpeza dos veículos e **INDEFIRO** o pedido de redução da capacidade mínima do porta-malas de 300 (trezentos) para 290 (duzentos e noventa) litros, mantendo-se a exigência do edital, ressalvada a possibilidade de avaliação técnica individualizada de veículo com capacidade nominal inferior, desde que apresentada comprovação idônea de acomodação de cadeira de rodas manual dobrada, nos termos da manifestação do Departamento Municipal de Saúde e no item 4.3 desta decisão; e o pedido de ampliação do prazo de entrega de 60 (sessenta) para 90 (noventa) dias corridos, mantendo-se o prazo originalmente previsto no instrumento convocatório, diante das justificativas operacionais e orçamentárias apresentadas pelo órgão requisitante.
Dessa forma, permanecem inalteradas as condições do edital e a data prevista para realização do certame, uma vez que os pedidos analisados não implicam alteração material das condições originalmente estabelecidas para o certame.
Publique-se na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de publicidade do certame, para conhecimento da impugnante e dos demais interessados.

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:52A3C096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA
SEGUNDA-FEIRA – 26/10/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
VETO 01/2026 – Discussão e votação do Veto Jurídico Parcial as Emendas Parlamentares incidentes sobre o Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026 que, Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente, e dá outras providências.

ITEM 02
VETO 02/2026 - Discussão e votação do Veto Jurídico Integral às alterações introduzidas pelas Emendas modificativa e aditiva nº 01/2026 ao Projeto de Lei Nº 18/2026, Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:DFE76266

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL Nº 01.03/2026 – RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

EDITAL Nº 01.03/2026 – RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO DO PARANÁ (ORCISPAR), no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a **Relação Definitiva dos Candidatos Habilitados do Edital de Convocação de Candidaturas nº 01/2026**, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO desde Edital, com fulcro no regramento contido no Edital de Convocação de Candidaturas, em especial os itens 5 e 6, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a candidatura HABILITADA.

Art. 2º Registra-se que a habilitação não assegura ao candidato direito à eleição ou à nomeação, constituindo condição para sua submissão à apreciação da Assembleia Geral do Cispar.

Art. 3º A data da Assembleia Geral será comunicada aos candidatos habilitados, por e-mail, pelo Orcispar e também será disponibilizada no site oficial do Orcispar, na aba “Conselho > Processo Eletivo > 2026” ou pelo acesso https://orcispar.pr.gov.br/publicacoes-oficiais/590_2026.html.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 16 de outubro de 2026

Assinado de forma digital por ROGEL MARTINS BARBOSA:••••••••••
Dados: •••• .•• .•• •• :•• :•• -•• '•• '

ROGEL MARTINS BARBOSA
Diretor de Regulação e Fiscalização
Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 01.03/2026 – RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Relação Definitiva dos Candidatos Habilitados

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	Edson Oliveira dos Anjos
02	Edson Knaul
03	Frederico Marcos Kruger
04	Herman Vargas Silva

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:80C8157A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.
A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) poltronas e 1 (um) sofá destinados à composição e adequação dos ambientes de espera do ORCISPAR,

para estruturação dos espaços destinados à recepção e ao atendimento de regulados e visitantes.

CONTRATADO: BELANA ESTOFADOS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.863.786/0001-24.
VALOR TOTAL: R$ 10.550,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta reais).

Maringá – PR, 20 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:4F397E9E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada para realização de ensaio de conformidade em 02 (duas) Cabines de Segurança Biológica, contemplando ensaios acústicos, mecânicos e ópticos, a serem realizados por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios – RBLE, com acreditação vigente junto à CGCRE/INMETRO, conforme requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo administrativo.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 22/10/2026 – 8h00 (quinta-feira)
Até: 26/10/2026 – 23h59 (segunda-feira)

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 23h59min, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 21 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada para realização de ensaio de conformidade em 02 (duas) Cabines de Segurança Biológica, contemplando ensaios acústicos, mecânicos e ópticos, a serem realizados por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios – RBLE, com acreditação vigente junto à CGCRE/INMETRO, conforme requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo administrativo.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 22/10/2026 – 8h00 (quinta-feira)
Até: 26/10/2026 – 23h59 (segunda-feira)

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 23h59min, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 21 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:B93117A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2026

Aprova o desmembramento do Lote nº 01 da Quadra nº 01, do Parque Industrial Municipal de Prado Ferreira, localizado no perímetro urbano do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o interesse público na organização e implantação do Parque Industrial Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e os documentos técnicos elaborados pelo Engenheiro Civil Ronald Tiziani Pivotto, CREA-PR nº 172443/D;
CONSIDERANDO que o desmembramento atende às disposições da legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 01 da Quadra nº 01, do Parque Industrial Municipal de Prado Ferreira, localizado no perímetro urbano do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 20.681 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, com área total de 182.070,00 m², passando a constituir os Lotes nº 01R, nº 02 e nº 03 da Quadra nº 01, conforme memorial descritivo aprovado.

SITUAÇÃO ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO

Lote nº 01 da Quadra nº 01: confronta pela frente com a Rodovia PR-170 por 1.207,43 metros, seguindo ainda pela mesma rodovia por mais 62,19 metros; pelo lado direito com a Matrícula nº 8.439 (Fazenda Nova Maragogipe), por 162,73 metros; pelo lado esquerdo com a Matrícula nº 20.536 (Fazenda Água do Fuga), por 160,22 metros; e pelos fundos com a Matrícula nº 20.536 (Fazenda Água do Fuga), por 1.158,24 metros, perfazendo a área total de 182.070,00 m². **Cadastro Imobiliário nº 9029249.**

SITUAÇÃO POSTERIOR AO DESMEMBRAMENTO

Lote nº 01R da Quadra nº 01: confronta pela frente com a Rodovia PR-170, na distância de 542,17 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote nº 02 da Quadra nº 01 por 135,97 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 02 da Quadra nº 01 por mais 21,00 metros; segue na mesma reta confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 01 por mais 163,57 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 01 por mais 122,94 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 01 por mais 128,50 metros; deste ponto segue por uma curva, na distância de 12,49 metros, confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 01; ainda por esta curva segue por mais 32,35 metros, confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 01; deflete levemente à esquerda e segue por uma reta, na distância de 4,79 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia PR-170 por mais 706,45 metros. Pelo lado direito, confronta com a Matrícula nº 8.439 (Fazenda Nova Maragogipe), por 162,73 metros; pelo lado esquerdo, confronta com a Matrícula nº 20.536 (Fazenda Água do Fuga), por 160,22 metros; e pelos fundos, confronta com a Matrícula nº 20.536 (Fazenda Água do Fuga), por 1.158,24 metros, perfazendo a área total de 159.204,24 m². **Cadastro Imobiliário nº 9029249.**

Lote nº 02 da Quadra nº 01: confronta pela frente com a Rodovia PR-170, na distância de 21,00 metros; pelo lado direito com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na distância de 135,97 metros; pelo lado esquerdo com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na distância de 135,97 metros; e pelos fundos com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na distância de 21,00 metros, perfazendo a área total de 2.855,37 m². ². **Cadastro Imobiliário nº 9029419.**

Lote nº 03 da Quadra nº 01: confronta pela frente com o Lote nº 02 da Quadra nº 01, na distância de 131,18 metros; pelo lado direito, segue em trecho curvo, confrontando com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na extensão de 32,35 metros, prosseguindo em outro trecho curvo, pela mesma confrontação, na extensão de 12,49 metros; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta por 128,50 metros, confrontando com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, até atingir o próximo vértice; pelo lado esquerdo confronta com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na distância de 163,57 metros; e pelos fundos confronta com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na distância de 122,94 metros, perfazendo a área total de 20.010,39 m². ². **Cadastro Imobiliário nº 9029427.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 21 de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:61B62303

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

Convocação nº 006.2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 019/2026**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo de Convocação:	**19 –ENFERMEIRO**
Vaga de Convocação	**2ª Vaga**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**3º Lugar**
Classificação por Modalidade	**3º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**ANDRE VINICIUS OLIVETTI DE PAULA**
Documento de Identidade	**RG 13.784.513-0 SSP PR.**

Cargo de Convocação:	**139 – PROFESSOR(A) ED. FÍSICA**
Vaga de Convocação	**1ª Vaga**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**2º Lugar**
Classificação por Modalidade	**2º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**OTÁVIO MURILO PRADO CORDEIRO**
Documento de Identidade	**RG 15.161.191-5 SSP PR.**

2. PRAZO e LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Prazo: 05 dias úteis, a contar da publicação deste.
Horário: das 08h00 às 16h00.
Local: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Prado Ferreira.
Endereço: Rua São Paulo nº 191- Centro - Paço Municipal.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
Para assunção do emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes exames/documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego público;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da provimento, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data do ato de provimento ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.5 O candidato, após ser convocado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício. Se o exercício não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

4. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Etapa: O candidato será encaminhado para a perícia médica oficial do município.
Resultado: O provimento no cargo depende do laudo de **Aptidão Física e Mental**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Desistência: O não comparecimento no prazo legal implicará na perda do direito à vaga.
Efeito: O candidato que recusar a nomeação será reposicionado no final da lista.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E4588029

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2026

Dispõe sobre a concessão de prazo adicional a candidato convocado para assumir cargo público no Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, **Sr. Silvio Antônio Damaceno**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à candidata **KENDRA CAUANA ESTEVES DA SILVA**, convocada por meio do Edital de Convocação nº 043/2026 para assumir o cargo de **Médico PSF** no Município de Prado Ferreira – PR, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para atendimento às providências necessárias à sua apresentação e manifestação quanto à aceitação da vaga, conforme requerimento apresentado pela interessada.
Art. 2º A concessão do prazo de que trata este Portaria observa o disposto no item 20.1 do Edital nº 019/2026, devendo ser respeitadas as demais exigências e condições estabelecidas no edital do concurso público e no respectivo edital de convocação.
Art. 3º Fica a candidata ciente de que o não atendimento às disposições desta Portaria no prazo estabelecido, sem justo motivo, poderá acarretar as consequências previstas no item 20.1.1 do Edital nº 019/2026, que prevê a caracterização de desistência e a substituição pelo candidato classificado imediatamente posterior.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FFB1DC8E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: FM PECAS E MAQUINAS LTDA – CNPJ **14.233.242/0001-30**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇOS URBANOS E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO
VALOR GLOBAL: R$ 47.880,00 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3C3331FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 78/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a constituição de Comissão Processante, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 12/1999, especialmente nos dispositivos que regulamentam o Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos submetidos ao conhecimento da Administração, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, vinculado ao Processo Administrativo nº 16720/2026, com a finalidade de apurar os fatos constantes dos respectivos autos, bem como eventuais responsabilidades funcionais deles decorrentes.
Art. 2º DESIGNAR os servidores públicos efetivos e estáveis abaixo relacionados para constituírem a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos:
I – ELEOMAR TREVISOL, na qualidade de Presidente;
II – LUCIANE NUNES DA SILVA ANDRADE, na qualidade de membro;
III – GRACIELE AFONSO DOS SANTOS, na qualidade de membro.
Art. 3º A Comissão Processante desenvolverá seus trabalhos com independência e imparcialidade, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o sigilo necessário à elucidação dos fatos, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa, nos termos do artigo 171 da Lei Municipal nº 12/1999.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:7E7E6576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11973, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 11973, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município e dá outras providências."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 116.627,43 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 04.001.0008.0243.0005.6009	**Atividade:** Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03879 - Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA	R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.012,82
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 3.256,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.003	Departamento de Educação Fundamental	
Funcional Programática: 25.003.0012.0361.0017.2034	**Atividade:** Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31044 - FNDE Escola em Tempo Integral - Lei 14640-2023	R$ 11.438,37
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01044 - FNDE Escola em Tempo Integral - Lei 14640-2023	R$ 920,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$116.627,43**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):
I – Oriundo da **anulação parcial** de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 3.256,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 12,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$4.269,06**

II - Oriundo de recurso de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** da fonte 31044 - FNDE Escola em Tempo Integral – Lei 14640-2023, no valor de R$ 11.438,37 (onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) e da fonte 03879 - Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
III - Oriundo de recurso de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da receita 1321011134 - Rendimentos de Aplicação Financeira da fonte 1044 - FNDE Escola em Tempo Integral - Lei 14640-2023, no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 20 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D9E6D35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais e datas indicadas, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome	Nova lotação	A partir de
9173-2	SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	CMEI HAVANI EROSA DA SILVA	05/10/2026
5591-2	SABRINA DE SOUZA	E.M. JOÃO CURUPANÁ DA SILVA	01/10/2026

Quatro Barras, 21 de Outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DFE376A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, ALTERA a extensão de carga horária concedida a Servidora Municipal ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS, CPF nº. ***.178.358-**, passando a ser de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 14 de Outubro de 2026.

Quatro Barras, 21 de Outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOALRDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8BA1AE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 14 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Aos 21 (vinte e um) dias de outubro de 2026, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 11.926/2026, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 07/2025 – OBJETO: **Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de atendimento terapêutico individualizado baseado no método ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou outras Neurodiversidades, residentes no Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**, o qual apresentou os documentos de habilitação a empresa **CAMPMED SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS LTDA –** CNPJ: 44.192.526/0001-96**.**

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 20 (vinte) de outubro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura.

Da análise dos documentos de habilitação, a documentação apresentada não atendeu os requisitou e/ou foi apresentada em DESCONFORMIDADE com o Edital do Chamamento Público e, portanto, a empresa está inabilitada.

CAMPMED SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 44.192.526/0001-96 – **Empresa inabilitada.**

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 07/2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A1C5D160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 35 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 11.926/2026, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital,** o qual apresentou **o**s documentos de habilitação o proponente **RIVELINO CANDIDO** – CPF: XXX.400.XXX-91 para o item 03 "*Prestação de serviço de Motorista Categoria "D*", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública da análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 20 (vinte) de outubro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, temos:

RIVELINO CANDIDO – CPF: XXX.400.XXX-91:
Apresentar as vias originais para autenticação:
Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
Cópia do CPF;
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
NIT ou PIS/PASEP;
Cópia da carteira de habilitação categoria "D".
prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
certidão negativa de insolvência civil;
consulta de idoneidade e impedidos de contratar do TCE/PR;
Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.
Todas as declarações dos anexos deste edital. (ANEXOS 03, 04, 05 e 06)

Os demais documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o Edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:85F29FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 49 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 11.926/2026, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, do qual apresentou os documentos complementares de habilitação a proponente **FATIMA ROSINEK** – CPF XXX.311.XXX-02 para o item 3 – "Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar".

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

FATIMA ROSINEK – CPF XXX.311.XXX-02, item 3 – Proponente HABILITADA;
A proponente apresentou a documentação em conformidade com o Edital. Desta forma, está habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 11/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANSETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:09D853F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 50 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 11.926/2026, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido Edital**, do qual apresentou os documentos de habilitação o proponente: **EVANDRO MILIOTI FERREIRA DE LIMA** – CPF XXX.736.XXX-60 para o item 3 – "Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar".

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura, no dia 20 (vinte) de outubro de 2026.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

EVANDRO MILIOTI FERREIRA DE LIMA – CPF XXX.736.XXX-60, item 3:
Apresentar versões originais para autenticação:
Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Cópia do Certificado de Dispensa;
NIT ou PIS/PASEP;
Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes, **estando apta a desenvolver a função conforme o edital.**
Todas as declarações dos anexos deste edital. (ANEXOS 03, 04, 05 e 06)

Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente está apto a participar do certame.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes regularizem as respectivas documentações em conformidade com o Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E220C94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 67/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Processo n° 16176/2026. Objeto: Despesa conforme o Credenciamento n° 11/2024 de física e jurídica para Monitor Escolar Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar , conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.", referente a 1.104 (mil cento e quatro) horas contratadas pelo período de 6 (seis) meses, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 255/2024.
CONTRATADA: CAMILA CRISTINA MENDONÇA.
CPF Nº: 067.762.866-80
VALOR TOTAL DE: R$ 10.973,76 **(dez mil, novecentos e setenta e tres reais e setenta e tres centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
615-25.003.12.361.0017.2.2,38.3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:41503BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 68/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 16682/2026**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada
no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no inciso IV Art.
74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 239/2024.
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.
CNPJ Nº: 07.088.017/0001-91
VALOR TOTAL DE: R$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
222 – 06.001.10.301.0012.2.076-3.3.90.39.00.00-1303.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:58839A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº005/2026

Objeto: Aquisição de itens de padaria e panificadora, incluindo bebidas, para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro. A entrega deverá ocorrer no dia 04 de novembro de 2026, até às 19 horas. Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente embalados, em condições adequadas de higiene e conservação. Estima-se o atendimento de aproximadamente 50 pessoas, devendo os produtos ser fornecidos em quantidade suficiente e com qualidade compatível com

o evento, conforme Termo de Referência (ANEXO I), além disso as bebidas deverão ser entregues geladas.
Modalidade de Licitação:DISPENSA, tipo menor preço por lote.
Tipo de participação: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.
As propostas devem ser enviadas no prazo de 22/10/2026 às 08:00 até 27/10/2026 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
Valor estimado: R$ 2.691,12 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e doze centavos)
Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes.
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Informações:A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.
Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 20 de outubro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:12A5E344

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 07 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 70, I da Lei Complementar nº 9/2026, e de conformidade com o art. 25, § 2º, III, "d" da Lei Orgânica do Município Quitandinha, e art. 16,I,"a" e 23 da Lei Complementar nº 9 de 15 de Julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos calculado pela média de contribuições, para a servidora municipal **MARIA GADONSKI DUBIELA,** matrícula 1015-1, CPF: 847.393.989-15, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL , nível "M1F", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria inicial o valor de **R$ 1.720,04** (HUM MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 13 de Outubro de 2026

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:3CEC43A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 75, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 75, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de outubro, em todos os órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único - Fica mantida a execução dos serviços essenciais de coleta de lixo e atendimento à saúde no Hospital Cristo Rei.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5C9BD4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 350/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei n. 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC;**
III – Data: **21/10/2026** a **24/10/2026;**
IV – Cidade de **CURITIBA-PR;**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 21 de outubro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:C7086830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.166/2026 20/10/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER jornada de Regime Suplementar a servidora **BEATRIZ MARIA PARADZINSKI**, cadastrada sob a matrícula Nº195851, ocupante do cargo efetivo de Professor, a partir da data de hoje 20/10/2026 até a data de 14/12/2026 para suprir o atestado por Licença Doença INSS da servidora PATRICIA VANDRESEN, Matricula Nº3106261 em cargo efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8D40E026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.167/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Central responsável pela execução do Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino - Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Educação de Realeza, conforme Decreto Municipal nº 5.118, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.118/2026, que estabelece os critérios para a escolha de Diretores das Instituições de Ensino: Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Educação, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Central responsável pela coordenação, organização, supervisão e execução do Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Realeza.
Art. 2º A Comissão Central será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Técnicos):
Dálcio Korb
Jolsane Aparecida de Siqueira
Gilberto Valdecir Luz
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Claudia Cristina Weber Quinhones
III – Representante da Gestão Municipal:
Andrei da Silva
IV – Procurador Jurídico do Município ou seu representante indicado:
Christian Lorhan Bechlin Carniel
Art. 3º Compete à Comissão Central exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.118/2026, especialmente:
I – coordenar e supervisionar todas as etapas do Processo de Escolha de Diretores;
II – elaborar, organizar e aplicar a Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos;
III – analisar a documentação e deliberar sobre os casos omissos, recursos e demais questões inerentes ao processo, observadas as disposições legais e regulamentares;
IV – orientar as Comissões Institucionais quanto aos procedimentos a serem adotados;
V – praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do Decreto Municipal nº 5.118/2026.
Parágrafo único: A comissão Central será presidida pelo secretário municipal de educação.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA5C7959

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 EDITAL Nº 09 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, conforme Edital de Homologação nº 05/2026, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, situado na Rua Srg. Ramiro da Silva, S/N, Centro Cívico, Realeza – PR, CEP 85770-000, no período da manhã, das 07h30 às 11h00, ou no período da tarde, das 13h00 às 15h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compreendido entre os dias 22 a 28 de outubro de 2026, munidos da documentação exigida no Anexo I deste Edital, para manifestar interesse na contratação e dar início aos procedimentos de admissão.

O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, sob pena de ser considerado desistente, com a consequente perda do direito à contratação, observadas as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2243	MARCIA CRISTINA LUBENOW	AC	1º

A contratação dos candidatos convocados observará a necessidade da Administração Pública, a ordem de classificação, as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado.

O contrato de trabalho terá duração e condições estabelecidas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e com as disposições previstas no edital de abertura e na legislação aplicável.

Realeza, 20 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:68DF62A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP 51

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 120/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-25/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para o fornecimento de "aparelhos de ar condicionado" para atender as necessidades de todas as secretarias dessa municipalidade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de novembro de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de outubro de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS vinte e um dias de outubro de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:F77AA88F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA - PE-RP 42

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, para limpeza e conservação de toda a frota e maquinário pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão - Eletrônico Nº 42/2026
VALOR TOTAL: R$23.460,10 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, para limpeza e conservação de toda a frota e maquinário pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão - Eletrônico Nº 42/2026
VALOR TOTAL: R$690,48 (Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, para limpeza e conservação de toda a frota e maquinário pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão - Eletrônico Nº 42/2026
VALOR TOTAL: R$385,20 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:6BA23D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONC 07

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N.º 7/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2026

ABERTURA: DIA: 24/09/2026 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Casa Fácil Tipologia FAC 47, em convênio com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná. Compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-PICCOLI & BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ITEM 01, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.824.959,60** (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de setembro de 2026

KELLY CRISTINA MELLO
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:534BF320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONC 07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90007/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Casa Fácil Tipologia FAC 47, em convênio com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná. Compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte e um dias de Outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B34E0621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 25/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de novembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 19 de outubro de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EC550EBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA e PATRICIA SOUZA WERNEKI 09038622988, que celebram entre si Termo de Acordo Administrativo.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é estabelecer os prazos e as condições da solução consensual entre as partes acima, diante do inadimplemento por parte da Concessionária das obrigações definidas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n° 008/2016 (Concorrência nº 007/2016).

Renascença, 20 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Municipio de Renascença

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:6ACFA54C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 008/2016
(Concorrência Pública Nº 007/2016)
CONCEDENTE: Município de Renascença
CONCESSIONÁRIA: PATRICIA SOUZA WERNEKI
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 10 (Dez) Anos.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 008/2016, condicionada ao cumprimento das obrigações de regularização ambiental, sanitária e estrutural previstas no Termo de Acordo Administrativo de Regularização e neste Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Municipio de Renascença

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:F451C129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 070/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor público municipal SELESTRINO LEMES DOS SANTOS, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, nomeado por meio do Decreto nº 020/2025, de 17 de janeiro de 2025, passando da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A942BB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DA DISPENSA 21/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a AQUISIÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL E DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:1C147E20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 202/2026

DECRETO Nº 202/2026

Aprova o Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa do Município de Rio Azul – PR, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI -, institui diretrizes para seu acompanhamento e monitoramento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto no art. 230, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 01º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa e estabelece os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI - , destinado à promoção e à proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares, cuidadores e comunidade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.189/2024 e estabelece diretrizes para a implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a importância do planejamento intersetorial, da participação social e da articulação entre as políticas públicas municipais para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, digno e participativo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa, em consonância com os objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI -;
CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa de Rio Azul – PR, fundamentado no diagnóstico situacional do município e suas necessidades identificadas junto à população idosa;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o **Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa do Município de Rio Azul - PR**, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI -, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, como instrumento de planejamento, articulação, execução e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção e à proteção dos direitos da pessoa idosa no município.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Ação integra as estratégias municipais de fortalecimento das políticas públicas para a pessoa idosa, observando os princípios da dignidade humana, da equidade, da participação social, da intersetorialidade, da acessibilidade e do envelhecimento ativo e saudável.

Art. 2.º - O Plano Municipal de Ação terá vigência de **2026 à 2030**, podendo ser revisado ou atualizado mediante avaliação das ações executadas, identificação de novas demandas e deliberação das instâncias municipais competentes, observadas as orientações técnicas do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI -.
Parágrafo único. As ações, metas, prazos, indicadores e órgãos responsáveis pela execução deverão observar o conteúdo do Plano Municipal de Ação aprovado e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3.º - O Plano Municipal de Ação deverá contemplar ações integradas destinadas à construção de uma Cidade Amiga da Pessoa Idosa, considerando os nove eixos de planejamento adotados pelo Município:
I- **Espaços ao ar livre e edifícios:** promoção de acessibilidade, segurança, mobilidade e adequação dos espaços públicos e equipamentos municipais;
II- **Transporte e mobilidade urbana:** incentivo à mobilidade segura, acessível e adequada às necessidades da pessoa idosa;
III- **Moradia:** promoção de condições habitacionais dignas, seguras e acessíveis, favorecendo a autonomia e a permanência da pessoa idosa em seu ambiente familiar e comunitário;
IV- **Participação social:** ampliação das oportunidades de participação em atividades culturais, esportivas, recreativas, comunitárias e de convivência;
V- **Respeito e inclusão social:** enfrentamento ao preconceito etário, à discriminação, à violência, aos maus-tratos, à negligência e ao abandono;
VI- **Participação cívica e oportunidades de trabalho:** valorização dos conhecimentos, das experiências, das habilidades e da participação da pessoa idosa na vida comunitárias e nas decisões que lhe dizem respeito;
VII- **Comunicação e informação:** ampliação do acesso a informações claras, acessíveis e confiáveis sobre direitos, serviços, benefícios e políticas públicas;
VIII- **Apoio comunitário e serviços de saúde:** fortalecimento da rede de atenção, cuidado, prevenção, proteção social e promoção da saúde da pessoa idosa;
IX- **Gestão intersetorial e garantia de direitos:** fortalecimento da articulação entre as políticas municipais, os conselhos de direitos, os serviços públicos e a sociedade civil para a efetivação dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo único. Os eixos previstos neste artigo deverão orientar a definição de prioridades, matas e indicadores do Plano, respeitadas as diretrizes e orientação técnicas aplicáveis ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI -.

Art. 4.º - O **Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI -**, instituído por ato próprio, será responsável pelo acompanhamento e monitoramento da execução do Plano Municipal de Ação, competindo-lhe:
I- Acompanhar a implementação das ações, metas e estratégias previstas no Plano;
II- Articular os órgãos e as entidades municipais responsáveis pela execução das ações, promovendo a integração entre as políticas públicas;
III- Solicitar aos setores responsáveis informações e dados referentes à execução das ações e ao cumprimento das metas estabelecidas;
IV- Identificar dificuldades, necessidades de adequação e oportunidades de aprimoramento da execução do Plano;
V- Propor medidas corretivas e recomendações para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos;
VI- Promover a participação dos conselhos municipais, da sociedade civil e da população idosa nos processos de acompanhamento e avaliação;
VII- Sistematizar as informações relativas à execução do Plano, subsidiando a elaboração do Relatório Anual de Progresso;
VIII- Acompanhar as orientações, os procedimentos e os instrumentos de monitoramento estabelecidos pelo Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI -.

Art. 5.º - Fica prevista a elaboração do **Relatório Anual de Progresso do Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa**, sob a responsabilidade do Comitê Gestor Intersetorial Municipal, com a colaboração dos órgãos e setores envolvidos na execução das ações.
§1º.- O Relatório Anual de Progresso deverá apresentar, no mínimo:
I- As ações executadas no período de referência;
II- O grau de cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos no Plano;
III- Os resultados alcançados e os benefícios identificados para a população idosa;
IV- As dificuldades, os desafios e as necessidades de adequação constatados durante a execução;
V- As medidas corretivas e as recomendações propostas para o período seguinte;
VI- As informações necessárias à avaliação da implementação do Plano e à prestação de informações às instâncias municipais e estaduais competentes.
§2º.- O Relatório Anual de Progresso deverá ser elaborado ao final de cada exercício, preferencialmente até 31 de março do ano subsequente, e apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da

Pessoa Idosa – CMDI -, para conhecimento, apreciação e encaminhamentos cabíveis.
§3º.- Quando exigido pelas normas e orientações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI -, o relatório ou os instrumentos de monitoramento correspondentes deverão ser encaminhados ao órgão estadual competente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos.

Art. 6.º - Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal envolvidos na execução do Plano deverão colaborar com o Comitê Gestor Intersetorial, fornecendo informações, dados e subsídios necessários ao acompanhamento e monitoramento das ações.

Art. 7.º - A execução do Plano Municipal de Ação deverá ocorrer de forma articulada entre as políticas municipais de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, lazer, habitação, mobilidade, planejamento e demais áreas relacionadas à promoção e à proteção dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo único. As ações previstas neste Decreto serão executadas conforme as competências de cada órgão, a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 8.º - O Plano Municipal de Ação poderá ser atualizado durante seu período de vigência, mediante avaliação do Comitê Gestor Intersetorial e observância das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI -, quando cabíveis, bem como das orientações técnicas do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI -.

Art. 9.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em Rio Azul, 21 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:55ACC4FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL (CNPJ nº 75.963.256/0001-01), representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Jasinski.
PROPRIETÁRIO/EXPROPRIADOS: Karla Flaiane Burko Herthel (CPF nº XXX.090.639-XX), Fabiano Burko (CPF nº XXX.496.779-XX) e Mario Victor Burko Junior (CPF nº XXX.756.389-XX).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal; art. 5º, alíneas "k" e "m", e art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941; art. 108 da Lei Federal nº 10.406/2002; e arts. 7º, XII, e 68, XI, da Lei Orgânica Municipal de Rio Azul.
OBJETO: Desapropriação amigável de fração de terreno rural com área de 10.031,40 m² (1,00314 ha) e perímetro de 418,70 m, destacada do imóvel constante da Matrícula nº 16.865 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças/PR, situada na localidade de Rio Vinagre, declarada de utilidade pública para fins de implantação de Ponto Turístico e Cultural de acesso público.
VALOR DA INDENIZAÇÃO: R$ 405.250,00 (quatrocentos e cinco mil duzentos e cinquenta reais), apurado pela Comissão Municipal de Avaliação.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento a ser efetivado mediante depósito bancário na conta indicada em comum acordo pelos expropriados, condicionado ao ato de outorga e assinatura da competente Escritura Pública de Desapropriação Amigável perante Tabelionato de Notas, a teor do art. 108 do Código Civil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste acordo serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.1003 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS
0460 000 4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis
DO FORO: As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Rebouças/PR para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

KARLA FLAIANE BURKO HERTHEL
Proprietária

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
Anuente

FABIANO BURKO
Proprietário

MARIO VICTOR BURKO JUNIOR
Proprietário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CD076829

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Rio Azul - Estado do Paraná, e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, visando o repasse financeiro a entidade em regime de mútua cooperação, recursos advindos de repasses federais, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, na categoria custeio.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-100, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste município, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). **RODRIGO LEMES**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 9.266.709-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 053.819.849-44, residente e domiciliado na comunidade de Palmeirinha, zona rural, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.562-899.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 23/2017, de 31/01/2017, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público nº 12/2026, recursos federais recebidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade,

COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.-, a ser repassado para uso na Instituição de Longa Permanência para Idosos e demais atos normativos do Poder Público.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação tem por objeto o repasse financeiro a entidade para o custeio da **aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização,** destinados ao uso diário da entidade na prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos dentro da Proteção Especial de Alta Complexidade destinado para pessoas idosas com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos com diferentes necessidades e graus de dependência sem condições de permanência com a família, com a perda da capacidade de alto cuidado ou em situação de rua e abandono.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor financeiro do termo de fomento nº 10/2026 será de **12.158,62 (doze mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho e aplicação apresentado e aprovado, nas seguintes condições: **A) RECURSOS FEDERAIS:** Creditados em favor do Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, conta bancária nº 16.959-5, entidade assistida Lar dos Velhinhos, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a ser repassado em parcela única até 30/11/2026 em favor da entidade proponente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2026	2880	06.004.08.241.0801.2041.3.3.50.43.00.00	941	Assist. Social

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 16/10/2026 à 13/04/2027.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026.

LEANDRO JASINSKI	*RODRIGO LEMES*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C77DEC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 269/2026 - RH

PORTARIA Nº. 269/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELOINA SOARES CARNEIRO ASSAD, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 30/06/2025 à 29/06/2026, a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2BFF387B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.833/2026

"Dispõe sobre a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Padrão Nacional do âmbito do Município de Rio Branco do Sul, e estabelece prazo de sua implementação."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que determina aos Municípios a disponibilização da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Padrão Nacional aos respectivos contribuintes,

D E C R E T A:

Art.1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, a migração do sistema municipal de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para o Sistema Nacional da NFS-e, a ser emitida no ambiente eletrônico disponibilizado pela Plataforma Nacional da NFS-e, estabelecendo as regras, procedimentos e o prazo para a transição dos contribuintes.

Parágrafo único. A NFS-e Nacional poderá ser emitida pelo contribuinte por meio de três modalidades disponibilizadas pelo Sistema Nacional da NFS-e, conforme a sua necessidade operacional, a saber:

I - pelo Emissor Público Web, mediante preenchimento direto das informações no Portal do Contribuinte;

II - pelo Emissor Público Mobile, por meio de aplicativo para dispositivos móveis, disponibilizado gratuitamente nas lojas virtuais Play Store, para dispositivos com sistema operacional Android, e Apple Store, para dispositivos com sistema operacional iOS;

III - pelo Emissor Público API, mediante integração eletrônica entre sistemas, utilizando interface de programação de aplicações Application Programming Interface - API.

Art.2º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverão promover a adequação de seus sistemas ao Emissor Nacional da NFS-e até a data estabelecida no art. 3º. deste Decreto, observando as especificações técnicas, leiautes e demais orientações disponibilizadas no Portal Nacional da NFS-e.

Art.3º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por meio do Sistema Nacional passará a ser obrigatória, a partir de 1º de novembro de 2026 para os prestadores de serviço optantes pelo SIMPLES NACIONAL e a partir de 1º de janeiro de 2027 para os demais, inclusive:

I - profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal;

II - para os delegatários de serviços notariais e de registro (cartorários) inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal vinculado ao CPF, cuja emissão deverá ocorrer de forma individualizada por ato praticado.

Parágrafo único. A partir das datas prevista no caput deste artigo, os contribuintes enquadrados nas hipóteses previstas ficam obrigados à emitir a NFS-e exclusivamente por meio do Sistema Nacional da

NFS-e, vedada a sua emissão pelo sistema municipal de notas fiscais, que permanecerá disponível exclusivamente para consultas, operações administrativas e demais funcionalidades de natureza fiscal.

Art.4º Os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Rio Branco do Sul poderão optar pela adoção antecipada da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Sistema Nacional, independentemente da data de início da obrigatoriedade estabelecida no art. 3º. deste Decreto.

§ 1º A adoção antecipada da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Sistema Nacional implicará a imediata cessação da autorização para emissão de NFS-e por meio do Emissor Municipal, ficando o prestador de serviços autorizado a emitir NFS-e exclusivamente pelo no Sistema Nacional.

§ 2º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por meio do Sistema Nacional, realizada nos termos deste artigo, produzirá todos os efeitos legais e implicará a obrigatoriedade de utilização exclusiva do Sistema Nacional pelo prestador de serviços a partir da emissão da primeira NFS-e.

§ 3º Tornada obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Sistema Nacional para o contribuinte, as NFS-e eventualmente emitidas por meio do sistema municipal serão consideradas inválidas, sem produzir efeitos fiscais.

§ 4º Permanecerão válidas, para todos os efeitos legais, as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas por meio do sistema municipal até a data de início da obrigatoriedade estabelecida no §3º deste artigo ou, na hipótese de adoção antecipada, até a data imediatamente anterior à migração para o Sistema Nacional, observadas as normas vigentes à época de sua emissão.

§ 5º Os contribuintes sujeitos a regime especial de tributação ou a outras situações específicas previstas na legislação municipal deverão observar as disposições deste Decreto e adotar as medidas necessárias à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Sistema Nacional.

Art.5º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será realizada por meio do Sistema Nacional da NFS-e, mediante a utilização de:

I - Emissor Público Nacional, disponibilizado pela Receita Federal do Brasil, por meio de portal eletrônico ou aplicativo oficial; ou

II - integração eletrônica entre o sistema próprio do contribuinte e o Ambiente de Dados Nacional (ADN), observadas as normas, os padrões e as especificações técnicas estabelecidos pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e).

Art.6º Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ao Ambiente de Dados Nacional (ADN) ficam responsáveis pela adequação de seus sistemas ao leiaute padronizado da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), bem como pela observância das especificações técnicas, dos padrões de comunicação e dos procedimentos de homologação estabelecidos pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e), respondendo pela correta e tempestiva emissão dos documentos fiscais.

Art.7º A indisponibilidade, instabilidade ou falha técnica do Sistema Nacional da NFS-e não afastará a responsabilidade do contribuinte quanto ao cumprimento da obrigação de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), devendo este adotar os procedimentos de contingência disponibilizados pelo Sistema Nacional.

Art.8º No ambiente do Emissor Nacional da NFS-e deverão ser observados os manuais, tutoriais, orientações gerais, perguntas frequentes (FAQ), documentação técnica e demais conteúdos disponibilizados no Portal da NFS-e Nacional, acessível por meio do endereço eletrônico Portal da NFS-e Nacional.

Art. 9º A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não afasta a responsabilidade do contribuinte quanto à veracidade, exatidão e completude das informações prestadas.

§ 1º O armazenamento das NFS-e no Ambiente de Dados Nacional (ADN) não dispensa o contribuinte da obrigação de guarda dos documentos fiscais, nem da apresentação ao Fisco Municipal quando solicitado, podendo este requerer, a qualquer tempo, documentos, registros e arquivos digitais complementares.

§ 2º O contribuinte deverá manter, pelo prazo legal de guarda dos documentos fiscais, as NFS-e emitidas, os respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento, bem como os demais registros e relatórios relacionados às suas operações.

Art. 10. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços registrados na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida no Sistema Nacional deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo sistema de Declaração Eletrônica de Serviços, na forma e nas condições estabelecidas pela legislação municipal.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional, cujo recolhimento do ISSQN observará a forma estabelecida na legislação nacional que rege esse regime de tributação diferenciada.

Art.11. Até a descontinuação da emissão de NFS-e pelo sistema municipal, em decorrência da implantação do Sistema Nacional da NFS-e, o respectivo leiaute deverá contemplar os campos necessários ao registro das informações relativas ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), instituídos pela Reforma Tributária do Consumo.

Art.12. Cancelamento e a substituição da NFS-e deverão ser efetuados no mesmo ambiente utilizado para sua emissão.

§ 1º O cancelamento e a substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida pelo Emissor Local deverão ser realizados exclusivamente por meio da ferramenta de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica disponibilizada no portal eletrônico oficial do município, desde que a NFS-e objeto do cancelamento ou da substituição tenha sido emitida há, no máximo, sessenta dias.

§ 2º O cancelamento e a substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida pelo Emissor Nacional somente poderão ser realizados, por meio do Portal Nacional do Contribuinte, disponibilizado no endereço eletrônico Portal Nacional do Contribuinte - NFS-e, ou mediante integração via Application Programming Interface - API (Interface de Programação de Aplicações), desde que a emissão da NFS-e objeto do cancelamento ou da substituição tenha ocorrido há, no máximo, **sessenta dias.**

§ 3º Decorrido o prazo previsto nos §§ 1º e 2º, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada ou substituída a qualquer tempo, exclusivamente mediante processo administrativo.

§ 4º Nas hipóteses previstas no §3º, além da instauração do processo administrativo, o contribuinte deverá registrar a solicitação de cancelamento no mesmo ambiente em que a NFS-e tenha sido originalmente emitida, a fim de possibilitar que, após a análise do processo, o Auditor Tributário efetive o deferimento ou indeferimento da solicitação diretamente no painel municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8439FBBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2026

"Dispõe sobre alteração de concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° ALTERAR a concessão de férias contida na linha nº 24 do ANEXO ÚNICO da Portaria nº 058/2026 publicado no dia 20 de outubro de 2026, sob edição 3640 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que passa a vigorar com seguinte redação:

Nº LINHA	MATRÍCULA-CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	DATA INÍCIO FÉRIAS	QUANTIDADE DE DIAS	DATA TÉRMINO FÉRIAS
24	95781-01	GRAZIELI CAVALI SANTANA	16/11/2026	15	30/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5DCF17D2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025

Contrato: 398/2025. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica N.017/2025,. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura visando a regularização das edificações escolares da rede municipal de ensino de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Daniel Rosendo De Oliveira. **Valor do aditamento:** R$ 185.538,35. **Valor total da supressão**: R$ 50.261,64. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação, supressão de 15% do valor original de cada um dos 12 itens mantidos na contratação e Supressão integral do item 10 do contrato. **Prazo de Execução:** 11/11/2026 a 10/05/2027. **Vigência:** 09/09/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal de Contrato**: Laísa Polli. **Data da ratificação:** 21/10/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:99E9A54D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"Contratação de empresa especializada para a fabricação sob medida, fornecimento, transporte, entrega e instalação de cortinas retráteis do tipo rolo, em lona, destinadas ao CMEI Leony Pioli e ao CMEI Vereador Ademir José Nodari, incluindo todos os materiais, estruturas, perfis, ferragens, acessórios, sistemas de fixação e acionamento, mão de obra, equipamentos, regulagens, testes de funcionamento e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto",** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade	valor unitário	Valor total
1	Cortina retrátil tipo rolo 2,90 x aprox. 3,10 m	6	R$ 1.797,00	R$ 10.782,00
2	Cortina retrátil tipo rolo 3,30 x aprox. 3,10 m	4	R$ 2.030,00	R$ 8.120,00
3	Cortina retrátil tipo rolo 2,53 x aprox. 3,10 m	2	R$ 1.549,00	R$ 3.098,00
4	Cortina retrátil tipo rolo 1,13 x aprox. 3,10 m	1	R$ 700,00	R$ 700,00
5	Cortina retrátil tipo rolo 2,67 x aprox. 3,10 m	2	R$1.650,00	R$ 3.300,00
			valor total	**R$ 26.000,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/10/2026.**

As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao, até a data limite de **27/10/2026, às 23h59min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do **e-Licita**.
Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, será realizada, no dia **28/10/2026,** a partir das **09h00**, a fase de **disputa de lances**, com duração de **6 (seis) horas**, encerrando-se às **15h00** do mesmo dia, **exclusivamente por meio do sistema e-Licita.**
O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município, em https://riobrancodosul.atende.net, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados exclusivamente pelos e-mails arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou ellisdonato.rbs@gmail.com, **não sendo estes endereços destinados ao recebimento de propostas.** Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BAB172FA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO PE 023/2026

TORNA SEM EFEITO a publicação constante na Edição 3562 de 30/06/2026 do Diário Oficial do Município referente ao Edital de Habilitação Pregão Eletrônico º 023/2026. Rio Branco do Sul, 21/10/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E3E56A84

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

Extrato: Contrato nº 166/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 023/2026. **Objeto:** Locação de Software de Gestão Municipal ERP Integrado Executivo e Legislativo em modalidade SaaS para Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Considerando o equívoco constante na Edição 3580 de 24/07/2026 do Diário Oficial do Município, **onde se lê:**
Valor Total do Contrato: R$ 2.600.873,00

Leia-se:
Valor Total do Contrato: R$ 2.596.788,00

Extrato: Contrato nº 167/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 023/2026. **Objeto:** Locação de Software de Gestão Municipal ERP Integrado Executivo e Legislativo em modalidade SaaS para Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Considerando o equívoco constante na Edição 3580 de 24/07/2026 do Diário Oficial do Município, **onde se lê:**

Valor total do contrato: R$ 263.050,00

Leia-se:
Valor total do contrato: R$ 242.169,00

Demais informações permanecem inalteradas.

CAMILA NAIARA SANTOS
Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7734F749

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 080/2026

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 080/2026. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos destinados ao fortalecimento das práticas educacionais relacionadas à cultura afro-brasileira, africana e indígena, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso I. **Contratado: EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA**. **Valor Total:** R$ 58.500,00. **Prazo de execução**: O prazo para execução da contratação será de até 90 (noventa) dias, contado a partir da formalização da contratação. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação**: Terezinha de Fátima Borges**. Data da ratificação:** 21/10/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:03B1DB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 071/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 43/2026

Processo: 317/2026. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/10/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/10/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/11/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:59169105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO III REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 068/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2026 do processo de Inexigibilidade nº 068/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 475/2026, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
03 °	MAJOR ASSESSORIA E INCLUSAO LTDA	66.417.337/0001-07	16/10/2026

Registre-se que o credenciamento nº 011/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BC2ED511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
ATA DA 4° REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO DO PPA 2026–2029

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 14h00, no Centro Cultural Nanuk, no Município de Rolândia, realizou-se a 4ª reunião de apresentação dos procedimentos de monitoramento do PPA 2026–2029, com a participação dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PPA e da Subcomissão de Monitoramento, conforme lista de presença anexa. Inicialmente, foram apresentados os conceitos de ação, produto, unidade de medida, meta física e meta financeira, destacando a importância de definir as entregas previstas e suas respectivas quantidades para possibilitar o acompanhamento das políticas públicas municipais. Na sequência, foi apresentado o painel do TCE-PR, que apontou o índice de 0,00% na mensuração das ações, bem como as questões nº 21918 e nº 21919 do PROGOV, referentes à definição das unidades de medida e das metas físicas anuais dos produtos das ações finalísticas do PPA. Por fim, foi realizada demonstração prática do PPA de Rolândia, orientando as Secretarias quanto à necessidade de revisar suas ações e definir produtos, unidades de medida e metas físicas claras para cada ano de vigência do Plano, permitindo comparar o planejado com o efetivamente realizado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, conforme lista de presença anexa. A presente ata foi redigida por Carlos Eduardo Drong.

Rolândia, 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1E762F59

SECRETARIA GERAL
DECRETO 513, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a alínea **a** do inciso IV, artigo 1º do Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

IV – Secretaria Municipal de Finanças, unidades:
[...]
a) Diretoria de Conciliação Bancária."
NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B8BA73E9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 514, 21 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia, disciplina o funcionamento da Comissão de Avaliação de Eventos e estabelece procedimentos administrativos para inclusão, manutenção, exclusão de eventos e solicitação de apoio do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, , Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026, disciplinando:
I – o funcionamento da Comissão de Avaliação de Eventos;
II – o procedimento para inclusão, manutenção e exclusão de eventos no Calendário Oficial;
III – a atualização do Calendário Oficial de Eventos;
IV – os procedimentos relativos às solicitações de apoio do Poder Executivo.

Art. 2º O Calendário Oficial de Eventos constitui instrumento de planejamento, organização, registro e divulgação das atividades culturais, gastronômicas, esportivas, religiosas, filantrópicas e demais eventos previstos na Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026, destinados ao fortalecimento das relações sociais, das tradições, do lazer, da recreação e ao desenvolvimento econômico e turístico do Município.
Parágrafo único. A inclusão de evento no Calendário Oficial possui caráter institucional e informativo, não implicando, por si só, concessão de apoio financeiro, estrutural, logístico, material, cessão de bens ou disponibilização de servidores pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Eventos será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – Secretaria Municipal de Esportes;
III – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;
IV – Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Fiscalização;
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 1º Os membros da Comissão serão nomeados por Decreto Municipal pelo prazo de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução por igual período, observado o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026.
§ 2º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, sem duplicidade de voto.
§ 3º O membro da Comissão que possuir interesse direto na matéria submetida à apreciação deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da discussão e da deliberação correspondente.

Art. 4º Compete à Comissão:
I – decidir, de forma fundamentada, sobre os pedidos de inclusão, manutenção e exclusão de eventos no Calendário Oficial, observado o disposto na Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026;
II – analisar a documentação e as informações apresentadas nos pedidos;
III – solicitar, de forma justificada, documentos e informações complementares necessários à análise;
IV – apreciar as questões relativas à coincidência de datas, no âmbito de suas competências;
V – acompanhar a atualização do Calendário Oficial;
VI – deliberar sobre os pedidos de reconsideração previstos neste Decreto;
VII – propor aperfeiçoamentos na política municipal de eventos, observadas suas atribuições legais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exercerá a Secretaria Executiva da Comissão, competindo-lhe:
I – receber os protocolos;
II – conferir a documentação apresentada;
III – convocar as reuniões;
IV – elaborar as atas;
V – controlar os prazos;
VI – manter arquivo atualizado dos processos;
VII – providenciar os atos necessários à atualização do Calendário Oficial.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 6º A Comissão reunir-se-á:
I – ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes por semestre;
II – extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
§ 1º A primeira reunião de cada composição da Comissão será convocada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de instalação e eleição do Presidente e do Vice-Presidente.
§ 2º A convocação deverá indicar a data, o horário, o local ou meio de realização e a pauta da reunião.

Art. 7º Na reunião de instalação de cada composição da Comissão será eleito, dentre seus membros titulares, um Presidente e um Vice-Presidente.
§ 1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Na ausência ou impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião será conduzida por membro titular escolhido pelos presentes.

Art. 8º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, observado o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026.
§ 1º Em caso de empate, a matéria será submetida a nova apreciação, mediante convocação dos membros ausentes ou, quando for o caso,

dos respectivos suplentes, preservados o quórum de maioria absoluta e a regra de maioria simples previstos na Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026.
§ 2º Todas as decisões deverão ser fundamentadas e registradas em ata.

CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE INCLUSÃO

Art. 9º Poderão integrar o Calendário Oficial os eventos que atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026, promovidos por órgãos da Administração Municipal, bem como eventos particulares de caráter anual, promovidos por entidades (organizações da sociedade civil, instituições religiosas, clubes de serviço ou de lazer, associações de bairro, entre outras), coletivos culturais e empresas legalmente constituídas, observadas as disposições legais aplicáveis.
§ 1º Os coletivos culturais sem organização formal poderão requerer a inclusão de eventos, desde que possuam e expressem, por meio de sua atuação, identidade cultural reconhecida na sociedade, mediante identificação do responsável e apresentação de documentação compatível com sua natureza.
§ 2º Os pedidos deverão ser protocolados formalmente, preferencialmente por meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal.

Art. 10. O pedido de inclusão deverá ser instruído com:
I – formulário constante do Anexo I da Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026;
II – documentação da entidade organizadora e de seu responsável legal, quando aplicável;
III – projeto do evento;
IV – outras informações complementares previstas neste Decreto ou solicitadas de forma justificada pela Comissão.
§ 1º Para os coletivos culturais sem organização formal, a documentação prevista no inciso II será apresentada de forma compatível com sua natureza, mediante identificação do responsável pelo evento, não podendo ser exigido, indistintamente, CNPJ ou documento de constituição formal.
§ 2º O histórico do evento e os registros fotográficos ou publicações de edições anteriores poderão ser solicitados quando existentes e pertinentes, não constituindo impedimento à inclusão de eventos novos.

Art. 11. Os pedidos de inclusão deverão ser apresentados nos seguintes prazos:
I – até 31 de março, para o ciclo de atualização destinado à publicação do respectivo Decreto no mês de junho;
II – até 30 de setembro, para o ciclo de atualização destinado à publicação do respectivo Decreto no mês de dezembro.
§ 1º Os trabalhos de análise e deliberação referentes a cada ciclo deverão ser concluídos, respectivamente, até os meses de maio e novembro.
§ 2º Os pedidos apresentados após os prazos previstos nos incisos I e II serão recebidos e encaminhados para apreciação no ciclo de atualização seguinte.
§ 3º Para o ciclo de atualização do Calendário Oficial a ser publicado em dezembro de 2026, os pedidos poderão ser apresentados até 13 de novembro de 2026, de modo a assegurar prazo razoável para sua instrução e análise, observada a conclusão dos trabalhos no ciclo correspondente.
Art. 12. Na análise dos pedidos de inclusão, a Comissão observará os critérios previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026, especialmente:
I – a finalidade de recreação e entretenimento popular;
II – a valorização e promoção da cultura e de suas diversas manifestações;
III – a geração de fluxo turístico;
IV – a conservação da memória e das tradições culturais;
V – o fomento à gastronomia, ao artesanato, ao esporte e aos produtos e negócios locais.
Parágrafo único. A análise também considerará a documentação apresentada, a natureza do evento, o interesse público e os demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE, DILIGÊNCIAS E DECISÕES

Art. 13. Poderão ser realizadas diligências para complementação da instrução processual.
§ 1º O interessado será notificado para apresentar os documentos ou esclarecimentos necessários no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da notificação.
§ 2º A notificação deverá identificar as pendências relevantes e informar que o não atendimento poderá acarretar o arquivamento do pedido.
§ 3º O arquivamento por falta de documentos ou informações somente ocorrerá após o decurso do prazo previsto no § 1º sem o atendimento das pendências indicadas, ressalvadas situações devidamente justificadas.

Art. 14. A Comissão decidirá de forma fundamentada sobre os pedidos de inclusão, manutenção e exclusão de eventos, observados os critérios e requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026, e neste Decreto.

Art. 15. Os eventos já constantes do Calendário Oficial permanecerão cadastrados enquanto mantidos os requisitos legais.
Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar atualização cadastral sempre que entender necessário, mediante comunicação ao responsável pelo evento.

Art. 16. Antes da exclusão do Calendário Oficial, o interessado será notificado acerca dos motivos que poderão ensejar a exclusão e terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência, para apresentar manifestação, quando cabível.

Art. 17. A decisão de inclusão, manutenção, exclusão ou arquivamento será fundamentada e comunicada ao interessado.
Art. 18. Da decisão de indeferimento do pedido de inclusão, de exclusão ou de arquivamento caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão.
§ 1º O pedido de reconsideração deverá indicar os fundamentos pelos quais o interessado requer a revisão da decisão.
§ 2º A Comissão apreciará o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do encerramento do prazo para sua apresentação.
§ 3º O pedido de reconsideração não suspenderá automaticamente os efeitos da decisão, salvo quando a Comissão, mediante decisão fundamentada, entender necessária a suspensão para fins de atualização do Calendário.
§ 4º A decisão sobre o pedido de reconsideração será comunicada ao interessado e considerada para fins de elaboração do respectivo ato de atualização do Calendário Oficial.

CAPÍTULO VI
DA ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO

Art. 19. Após as deliberações da Comissão e a conclusão dos trabalhos de cada ciclo de atualização, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborará a minuta do Decreto de atualização do Calendário Oficial, para publicação, respectivamente, nos meses de junho e dezembro, observado o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026.

Art. 20. O Decreto de atualização do Calendário Oficial conterá, no mínimo:
I – o nome do evento;
II – a data ou período de realização;
III – a identificação do órgão, da entidade ou do coletivo cultural responsável pela organização do evento.

Art. 21. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do órgão responsável pela comunicação institucional, promoverá a divulgação dos eventos constantes do Calendário Oficial nos meios oficiais, podendo, quando cabível, buscar sua inserção em canais de divulgação estadual, observadas as normas e condições próprias de cada órgão ou plataforma.

CAPÍTULO VII
DOS CONFLITOS DE DATAS

Art. 22. Havendo coincidência de datas entre eventos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo buscará, junto aos organizadores, a adequação das datas, priorizando aqueles com maior tempo de realização e datas consolidadas, observado o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026.
Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Eventos participará da análise da matéria no âmbito de suas competências legais.

Art. 23. As datas de novos eventos não poderão coincidir com as de eventos tradicionais já reconhecidos pelo Município e pela comunidade de Rolândia, salvo quando destinados a públicos distintos e desde que não comprometam a realização dos eventos preexistentes.
§ 1º Considera-se evento tradicional aquele realizado de forma contínua por, no mínimo, 3 (três) anos.
§ 2º Na análise de eventual coincidência, a Comissão observará as condições estabelecidas no caput, não podendo os critérios regulamentares afastá-las.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES

Art. 24. A inclusão do evento no Calendário Oficial não dispensa a obtenção de alvarás, licenças e demais autorizações exigidas pela legislação vigente.

Art. 25. Caso haja necessidade de utilização de espaço público ou interdição de vias, caberá ao organizador do evento providenciar previamente as autorizações junto aos órgãos competentes, incluindo os órgãos de segurança pública e de trânsito, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 26. Os documentos técnicos, alvarás, licenças e autorizações necessários à realização do evento serão exigidos pelos órgãos competentes, no procedimento e no momento próprios, conforme a legislação aplicável e as características, natureza, porte e grau de risco do evento, não constituindo, indistintamente, condição prévia para sua inclusão no Calendário Oficial.
Parágrafo único. Quando exigidos pelos órgãos competentes, poderão ser apresentados, conforme o caso:
I – Plano de Segurança;
II – Plano de Atendimento de Emergência;
III – Plano de Gerenciamento de Resíduos;
IV – ART ou RRT das estruturas temporárias;
V – demais documentos, licenças, alvarás e autorizações exigidos pela legislação.

Art. 27. Constatado dano ao patrimônio público em decorrência da realização do evento, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e quantificação dos prejuízos, devendo o organizador ressarcir integralmente o Município, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Conforme o porte do evento, a estimativa de público, a utilização de bens ou espaços públicos, a natureza das estruturas instaladas e o grau de risco envolvido, a Administração Municipal poderá exigir do organizador, de forma justificada, a apresentação prévia de seguro, caução, garantia ou outro instrumento idôneo destinado a assegurar eventual recomposição de danos ao patrimônio público.
§ 2º A ocorrência de danos ao patrimônio público deverá ser comunicada aos órgãos municipais competentes, para adoção das providências cabíveis.

Art. 28. Em caso de alteração de data ou cancelamento do evento, o organizador deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para fins de divulgação e atualização do Calendário Oficial, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO IX
DAS SOLICITAÇÕES DE APOIO

Art. 29. Após a inclusão do evento no Calendário Oficial, o organizador poderá solicitar apoio ao Poder Executivo, mediante protocolo dirigido à Secretaria Municipal competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 30. A solicitação de apoio deverá ser formalizada em processo administrativo próprio e instruída, no mínimo, com:
I – mapa ou croqui detalhado do espaço;
II – descrição das estruturas solicitadas;
III – estimativa de público;
IV – indicação dos benefícios à comunidade;
V – outras informações necessárias à análise, conforme a natureza do apoio solicitado.

Art. 31. A solicitação de apoio será analisada em processo administrativo próprio, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade operacional do Município e a legislação aplicável.
§ 1º A inclusão do evento no Calendário Oficial não gera direito subjetivo à concessão de apoio financeiro, estrutural, logístico, material, cessão de bens ou disponibilização de servidores.
§ 2º A concessão de apoio que envolva despesa pública, contratação de bens ou serviços, transferência de recursos, celebração de parceria ou utilização de bens públicos dependerá da observância do procedimento legal cabível.
§ 3º Fica vedada a concessão de apoio a pessoas jurídicas com fins lucrativos, salvo hipóteses admitidas em lei e devidamente formalizadas em instrumento próprio, mediante justificativa de interesse público.
§ 4º A concessão de apoio a coletivos culturais sem organização formal dependerá da indicação de responsável, da apresentação da documentação exigida neste Decreto e da observância do regime jurídico aplicável ao caso concreto.

Art. 32. Nos casos de eventos com finalidade predominantemente filantrópica, esportiva ou vinculada a outra área de atuação municipal, a solicitação de apoio deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal competente, que analisará o pedido conforme suas atribuições, disponibilidade orçamentária e financeira e legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá disponibilizar formulários eletrônicos, modelos de documentos e orientações técnicas para instrução dos processos, observando o conteúdo e as informações previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 4.394, de 1º de julho de 2026.

Art. 34. Os casos omissos relacionados às matérias compreendidas nas atribuições legais da Comissão de Avaliação de Eventos serão submetidos à sua apreciação, observada a legislação vigente e resguardadas as competências dos demais órgãos municipais, especialmente quanto ao licenciamento, à utilização de bens públicos, ao trânsito, à segurança, à fiscalização e à concessão de apoio.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F251BAA6

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS "ESTAÇÃO DO NATAL"

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rolândia torna público o presente edital que regulamenta o Concurso Municipal de Presépios, com o objetivo de valorizar as tradições natalinas, estimular a criatividade artística da comunidade e expor as peças durante as festividades de fim de ano.

1 OBJETIVO
Estimular a expressão artística e cultural da comunidade por meio da confecção de presépios artesanais, utilizando materiais diversos, celebrando o espírito natalino e integrando a comunidade à programação cultural do município.

2 PARTICIPAÇÃO E VAGAS LIMITADAS
2.1 Poderão participar moradores de Rolândia ou distritos, de forma individual ou coletiva (famílias, grupos comunitários, escolas ou associações).
2.2 Cada participante ou grupo poderá inscrever um único presépio.
2.3 Para os participantes menores de idade (abaixo de 18 anos), deverá ser encaminhada Autorização de Participação (Anexo I) preenchida por responsável legal.
2.4 Atenção quanto ao espaço: Como os presépios ficarão em exposição física no Museu de Artes (Réplica do Hotel Rolândia), que possui um limite restrito de espaço, as inscrições são limitadas e serão encerradas automaticamente assim que o limite de vagas for atingido ou ao término do prazo de inscrição.

3 REQUISITOS DOS PRESÉPIOS
3.1 Materiais: Os presépios poderão ser confeccionados em materiais diversos (ex: madeira, vidro, tecido, recicláveis, argila, papel, metal, impressão 3D, entre outros).
3.2 Dimensões: O presépio poderá ter tamanhos variados, devendo respeitar estritamente a dimensão máxima de 50 centímetros de largura x 80 centímetros de comprimento.

4 INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TRABALHOS
4.1 Período de Inscrição: De 26/10/2026 a 20/11/2026 (ou até o preenchimento do limite de vagas), por meio de formulário eletrônico oficial: https://forms.gle/ttrN2zf3ypJJN1Uo8, ou presencialmente, de 8h às 14h, no Armazém Cultural, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 2170, Centro, Rolândia/PR.
4.2 Entrega física do Presépio: O presépio já pronto deverá ser entregue presencialmente no Museu de Artes (Réplica do Hotel Rolândia) entre os dias 23/11/2026 e 27/11/2026, de 8h00 às 16h00, acompanhado de apresentação de documento que comprove a inscrição.
4.3 A inscrição só é validada por completo após a entrega física da obra no museu.

5 DA EXPOSIÇÃO E VOTAÇÃO
5.1 Todos os presépios habilitados ficarão em exposição aberta ao público no Museu de Artes (Réplica do Hotel Rolândia) durante o período festivo.
5.2 A escolha dos vencedores ocorrerá por meio de votação dividida em duas frentes:
5.2.1 Votação Popular *Online*: Realizada no *site* oficial da Prefeitura de Rolândia (07/12/2026 a 15/12/2026).
5.2.2 Votação Presencial: Realizada diretamente pelos visitantes no Museu de Artes (07/12/2026 a 15/12/2026).
5.3 A nota final será a somatória dos votos obtidos *online* e presencialmente.

6 PREMIAÇÃO
6.1 Os três melhores colocados receberão os seguintes prêmios em dinheiro, além de certificado:
6.1.1 1º Lugar: R$ 1.000,00 + Certificado.
6.1.2 2º Lugar: R$ 500,00 + Certificado.
6.1.3 3º Lugar: R$ 300,00 + Certificado.
6.2 O valor da premiação em dinheiro é atribuído por presépio inscrito, sendo devido um único prêmio por colocação. No caso de inscrições coletivas (escolas, famílias, grupos ou associações), o prêmio será entregue ao representante legal cadastrado no formulário de inscrição, cabendo ao grupo a divisão interna da premiação, não havendo duplicação ou multiplicação do valor em função da quantidade de integrantes.

7 RETIRADA DOS TRABALHOS
7.1 Os autores deverão retirar seus presépios no Museu de Artes (Réplica do Hotel Rolândia) no período de 11/01/2027 a 15/01/2027, de 8h00 às 16h00.
7.2 Importante: Os presépios que não forem retirados até o dia 23/01/2027 serão considerados abandonados e poderão ser descartados pela administração do museu, devido à falta de espaço de armazenamento.

8 CRONOGRAMA
Divulgação do Concurso e Edital: 21/10/2026
Inscrições (Vagas Limitadas): 26/10 a 20/11/2026
Entrega Física dos Presépios no Museu: 23/11 a 27/11/2026
Montagem da Exposição: 30/11 a 04/12/2026
Abertura da Exposição: 07/12/2026
Período de Votação (Presencial e Online): 07/12 a 15/12/2026
Apuração dos Votos: 16/12/2026
Revelação do Campeão e Premiação: 18/12/2026
Pagamentos: em até 30 dias
Período de Retirada dos Presépios pelos Autores e Desmontagem da Exposição: 11/01 a 15/01/2027

9 DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Ao se inscrever, o autor autoriza o uso gratuito da imagem do presépio para fins de divulgação institucional.
9.2 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo *WhatsAPP*: (43) 3255-5516 e/ou pelo *e-mail*: museu@rolandia.pr.gov.br.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rolândia
Rolândia, 21 de outubro de 2026

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO CULTURAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de responsável legal de _____, nascido(a) em / / , com _____ anos de idade,

AUTORIZO a participação do(a) menor acima identificado(a) no CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS "ESTAÇÃO DO NATAL" promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Rolândia, conforme regulamento próprio.

Declaro estar ciente de que:
1. A participação é gratuita, de caráter educativo e cultural, sem fins lucrativos;
2. A inscrição implica aceitação integral do regulamento do concurso;
3. O presépio enviado e imagens que serão produzidas dele, poderão ser utilizadas pela organização do concurso para divulgação institucional, exposições, publicações ou redes sociais, sem fins comerciais;
4. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz e obra do(a) menor participante, conforme previsto na Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
5. Estou ciente de que o(a) menor deverá seguir as orientações da equipe organizadora durante as atividades, respeitando as normas de segurança e comportamento adequadas ao evento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autorização.

Rolândia/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável: _____

Assinatura do(a) participante: _____

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8F599BBD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.254, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Designa os membros da Comissão de Avaliação de Eventos do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e viabilizar a aplicação da Lei Municipal nº 4.394/2026, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da referida Lei, que prevê a instituição da Comissão de Avaliação de Eventos, responsável pela análise dos pedidos relacionados ao Calendário Oficial de Eventos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Eventos do Município de Rolândia, composta pelos seguintes membros, representantes dos respectivos órgãos e setores da Administração Municipal:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

• Bruna Suelen Santos de Moraes;
• Andressa Fernanda Bueno Ferro.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

• Lucinei Aparecido Masson;
• Paulo Rogerio Vieira.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

• Odyr Giordani Junior;
• Anderson Moraes Lemes.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana:

• Mateus Batista;
• Pedro Henrique da Silva.

V – Representantes da Secretaria de Saúde (Departamento de Fiscalização):

• Daiana Andrade;
• Janaine Canônico.

VI – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

• Alexandre Farina;
• Flaviane Marcela Lopes.

Art. 2º O exercício das atribuições decorrentes desta designação não prejudicará o desempenho das demais funções dos servidores designados.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante ao Município, não ensejando remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CCD49CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.385.282/0001-31, estabelecida na Avenida Saquarema, nº 567, loja 47D, Porto Novo, na cidade de SAQUAREMA - RJ , CEP 28.991-311, telefone (21) 2224-0835, e-mail: **comercial@planetprinter.com.br**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **MÁRCIA GUIMARÃES DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 004.XXX.XXX-X IFP/RJ e do CPF/MF nº 785.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em RIO DE JANEIRO – RJ, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato do prazo de vigência por do produto mais 12 (doze) meses, com início em 20/10/2026 e término em 19/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste passando o valor do contrato de **R$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais), para **R$ 168.385.00** (cento e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais) tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **4,58%** (quatro inteiros e cinquenta e oito milésimos) conforme tabela abaixo:

DE

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	**R$ 161.000,00**	Impressão de gama de Carnês no formato 210x90 mm, capa e contracapa e papel colorido offset 90 g. e parcelas em papel branco 75 g., impressos a laser P&B simples. Acabamento: grampeados e lombados. Carnês de IPTU, com capa, contracapa, 1 protocolo de entrega, 1 cota única e 7 parcelas.	R$ 0,46	R$ 161.000,00
TOTAL				**R$ 161.000,00**

PARA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	350.0000	Impressão de gama de Carnês no formato 210x90 mm, capa e contracapa e papel colorido offset 90 g. e parcelas em papel branco 75 g., impressos a laser P&B simples. Acabamento: grampeados e lombados. Carnês de IPTU, com capa, contracapa, 1 protocolo de entrega, 1 cota única e 7 parcelas.	R$ 0,4811	R$ 168.385,00
TOTAL				**R$ 168.385,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de outubro de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **EDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Finanças

_____ **MAURILIO PULIQUESI**
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6BCE3662

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 – PMR. PROCESSO Nº 176/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos da Construção Civil (RCC) Classes A, B, C e D, provenientes de reformas e construções de interesse do poder público municipal de Rolândia/PR.

Fica **REVOGADO** o pregão por vícios processuais, ficando o mesmo em analise e possível publicação posterior.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E71245DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 48/2026 - CONTRATAÇÃO 987833 - 18/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 48/2026 - Contratação 987833 - 18/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para aquisição de ARTIGOS DE FLORICULTURA de acordo com a solicitação do setor demandante, visando atender o Município de Salgado Filho

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:

Data de início para apresentação das propostas: 22/10/2026 às 08:00 horas no(a) COMPRASGOV

Data limite para a apresentação das propostas: 12/11/2026 às 08:29 horas no (a) COMPRASGOV.

Data de abertura das propostas e início da disputa: 12/11/2026 às 08:30 horas no(a) COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3 ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 21 de outubro de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:49072300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 51/2026 – CONTRATAÇÃO: 987833-20/2026,

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 51/2026 – Contratação: 987833-20/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Ata de registro de preço de Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações, palestras e cursos, afim de atender as atividades e campanhas realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:

Data de início para apresentação das propostas: 22/10/2026 às 08:00 horas no(a) COMPRASGOV

Data limite para a apresentação das propostas: 17/11/2026 às 08:29 horas no (a) COMPRASGOV.

Data de abertura das propostas e início da disputa: 17/11/2026 às 08:30 horas no(a) COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3 ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 21 de outubro de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:16C55718

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

A classificação é apresentada separadamente por categoria, observados os critérios de avaliação de mérito cultural e de pontuação previstos no edital e em seu Anexo III, conforme deliberação da Comissão de Seleção registrada no processo administrativo.
Conforme os registros de inscrição, os três projetos foram apresentados por L. Carlos Serafin Eventos – ME, CNPJ nº 27.018.953/0001-33, representada por Luiz Carlos Serafin.

1. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROJETOS

CATEGORIA I – CULINÁRIA TÍPICA DO MUNICÍPIO – 2ª EDIÇÃO

Classif.	Proponente	Projeto	Nota final	Situação
1º	L. Carlos Serafin Eventos – ME	2º Concurso da Melhor Cuca de Salgado Filho – PR	7.8	Classificado provisoriamente

Valor da categoria: R$ 12.000,00 | Inscrições registradas na categoria: 01 (uma).

CATEGORIA II – FOMENTO À MÚSICA E AOS TALENTOS MUSICAIS – FESTIVAL CANTA SALGADO FILHO – 5ª EDIÇÃO

Classif.	Proponente	Projeto	Nota final	Situação
1º	L. Carlos Serafin Eventos – ME	5ª Edição do Festival Canta Salgado Filho – PR	8.5	Classificado provisoriamente

Valor da categoria: R$ 30.000,00 | Inscrições registradas na categoria: 01 (uma).

CATEGORIA III – CHEGADA DO PAPAI NOEL

Classif.	Proponente	Projeto	Nota final	Situação
1º	L. Carlos Serafin Eventos – ME	Chegada do Papai Noel em Salgado Filho – PR	8.7	Classificado provisoriamente

Valor da categoria: R$ 9.000,00 | Inscrições registradas na categoria: 01 (uma).

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Conforme item 6.6 do Edital nº 01/2026, caberá recurso escrito contra o resultado provisório da etapa de seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste resultado, por meio do e-mail esporteeculturadesalgadofilhopr@outlook.com.
Havendo interposição de recurso, será assegurado aos demais interessados o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, nos termos do edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este resultado possui caráter provisório e poderá ser alterado após a análise de eventuais recursos. Encerrada a fase recursal, será divulgado o resultado final da etapa de seleção e, posteriormente, serão convocados os selecionados para a etapa de habilitação, nos termos do edital.

Salgado Filho-PR, 21 de outubro de 2026.

_____
RAQUEL MANFRIN TOIGO

_____
LUAN DOS SANTOS

_____
JEAN CARLOS ZEVETCH

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9997EA5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 325, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 325, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 22 de outubro de 2026, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **VOLMIR TURATTO (1259),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme segue:

-20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2024 a 31.07.2025;
-10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2025 a 31.07.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:36079AF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 326, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 326, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 04 de 24 de junho de 2026, que "Dispõe sobre as revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Salgado Filho", bem como a Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho";
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 22 de outubro de 2026, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **RAQUEL CZERMANSKI,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.***.260 S.E.S.P/SC e inscrita no CPF/MF sob nº ***.070.***-11, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024 de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com os Anexos I e III, Classe "NP", Nível "I", da Lei Complementar nº 04 de 24 de junho de 2026.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:10539E17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDI 09/2026

09/2026
Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, as oito e trinta horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDI (Conselho Municipal do Direitos da Pessoa idosa), em reunião extraordinária, sendo presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situado na Rua Rui Barbosa, número 52, Centro de Salgado Filho; pra dar início a presidente Eliane Cimoni Pilger Pires juntamente com a gestora de assistência social Edina Riva Duarte, deram as boas-vindas e em sequência foi passado a palavra para a técnica Silvana Tereza Welter, neste ato representado membro do Comitê Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa, que apresentou o PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA– PAPI, com vigência de 2026 A 2029, referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa; Este conselho por sua vez, analisou e realizou a aprovação do plano apresentado. Posteriormente, o plano deverá ser formalizado por decreto do poder executivo municipal, acompanhado de sua publicação oficial. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva Alexandra Alves, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:859BABB6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 09/2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho - CMDI, aprova o PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA– PAPI, com vigência de 2026 A 2029, referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842/ 1994, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 37/2017.

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 21 de outubro de 2026, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Ata nº 09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA– PAPI, com vigência de 2026 A 2029, referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 21 de outubro de 2026.

ELIANE CIMONI PILGER PIRES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:8A50B525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
AUMENTO DE META:	705,10
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8BFE3B0F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 152/2026

PORTARIA Nº. 152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: - Revoga em parte a portaria Nº 941/2025 do Servidor CLEUDIR BELLE JUNIOR, e o Designa para responder como Responsável Técnico do Hospital Municipal concedendo função gratificada e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a designação e a concessão de Função Gratificada, constante da portaria 941/2025, do Servidor **CLEUDIR BELLE JUNIOR,** brasileiro, portador do CPF nº 066.417.379-93, ocupante do cargo de Médico 20hs, do quadro efetivo, admitido em 01/11/2019, e o designa para responder como Responsável Técnico do Hospital Municipal e concede função gratificada FG – 06.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de outubro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:D2D2F971

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SÚMULA:- DEFINE O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

DECRETO MUNICIPAL N.º1465, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA:- Define o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2027.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Define o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, para o exercício de 2027 em R$ 189,57 (Cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) com base no Código Tributário Municipal, Complementar 01/2021 e Art. 30 da Lei Complementar 002/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 Outubro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleimar Moravski
Código Identificador:7FE2319F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - DISPENSA Nº 07/2026

DADOS DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.
A contratada acima qualificada, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

…… Assinatura **Representante Legal do Proponente** **CPF do Representante:** .... **Local:** Santa Amélia - PR **Data:** ...../..../.....	**Carimbo com CNPJ**

Se possível, a declaração deverá ser enviada em papel timbrado da contratada.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:E82B07F5

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA - DISPENSA Nº 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – TIPO GASOLINA COMUM, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR.

DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE E CEP:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
BANCO:		AG.:		CONTA:	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Combustível – tipo gasolina comum, de forma parcelada.	Litros	5.000		

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração da proposta declara ciência das condições das especificações dos serviços.

……... Assinatura	**Carimbo com CNPJ**
Representante Legal do Proponente	
CPF do Representante:.....	
Local: …….....	
Data: …….....	

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:48370006

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 07/2026

(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

DISPENSA Nº 07/2026

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – TIPO GASOLINA COMUM, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As quantidades relacionadas tanto no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, quanto no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2.1.1. Aquisição de 5.000 litros de gasolina comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da agência nacional de petróleo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação é indispensável para atender às demandas administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, garantindo o deslocamento de servidores e vereadores para o exercício de suas funções institucionais, participação em eventos oficiais, reuniões e demais atividades.

3.2. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum microfiltrada visa assegurar o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal, permitindo a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

3.3. A contratação justifica-se pela urgência, pela previsibilidade de uso constante do veículo oficial e pela possibilidade de obtenção de preços competitivos no mercado local, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A Licitação será realizada por Menor Preço, conforme se encontra descrito no ANEXO I deste Edital.

4.2. A motivação para realizar contratação por CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO foi utilizado visto que é uma técnica economicamente mais viável aos anseios do órgão da administração, sendo a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento dos bens.

4.3. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências do edital e seus anexos.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Item, especificação, quantidade e unidade de medida:

5.1.1. Aquisição de 5.000 litros de gasolina comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da agência nacional de petróleo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A solução para a contratação de combustíveis envolve a contratação de fornecedor qualificado que assegure a entrega eficiente de gasolina comum, de acordo com as especificações da ANP. A contratação atenderá à necessidade de abastecimento para o carro oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR.

7.2. O valor da proposta deverá estar de acordo com os preços praticados no mercado, tendo como referência os valores médios cotados pela Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr.

7.3. O combustível fornecido deve estar em conformidade com as especificações da ANP. O
fornecedor deverá ter a capacidade de atender à demanda conforme os prazos estabelecidos.

7.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda, com a entrega
realizada quando solicitado pela Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr.
7.4.1. O combustível deverá ser fornecido à Câmara Municipal, em ponto de abastecimento previamente acordado na sede do fornecedor, com a devida Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente.
7.4.2. O produto deverá ser fornecido/entregue por meio de Bomba de Combustível para possibilitar a fiscalização/controle por meio do sistema de controle de frota.
7.5. O fornecedor deverá garantir que o combustível esteja conforme as normas da ANP, apresentando laudos de qualidade e origem.
7.6. A presente aquisição e seus quantitativos estão previstos no Plano de Contratação Anual PCA 2026.
7.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
7.8. A Contratada deverá apresentar regularização completa de posto revendedor como condição para expedição (e manutenção) da autorização para o exercício da atividade, alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO), conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
7.9. Os combustíveis objetos deste contrato também deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
7.10. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
7.11. A Contratada deverá cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
7.12. Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
7.13. Observar os parâmetros da Portaria ANP Nº 116/2000.
7.14. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.
7.15. Da Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
7.16. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas na Minuta de Contrato.
7.17. A empresa deverá ter bomba de combustível no município de Santa Amélia – PR.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O Contratado deverá dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.
8.2. Após a formalização do contrato, a Câmara Municipal requisitará os combustíveis conforme necessário para os deslocamentos dos vereadores e servidores, com a emissão de Nota Fiscal e controle rigoroso de entrega.

9. PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 07/2026.
9.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-252, o prazo para entrega da proposta é até 28/10/2026 às 9:00h.
9.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 28/10/2026 às 9:00h.
9.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
9.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:
• Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
• Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
• Nome e assinatura do representante legal da empresa;
• Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
9.1.5. Propostas de preço que não cumprirem o Termo de Referência serão desclassificadas.

10. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite de litragem contratado.
10.2. O valor global máximo estimado para as aquisições será de R$ 34.750,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.
10.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total (ANEXO I).

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	combustível – tipo gasolina comum, de forma parcelada.	Litros	5.000		

11. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos
apenas do licitante VENCEDOR.

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.
11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
11.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
11.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
11.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
11.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
11.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.
11.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
11.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
11.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).
11.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

11.3. Habilitação técnica

11.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto

similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
11.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.
11.3.3. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma parcelada durante a vigência do contrato.
12.3. O pagamento da(s) nota(s) será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
12.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
12.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.
13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
13.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃODAREPÚBLICAFEDERATIVADOBRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, i mpessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

14. DO CONTRATO

14.1.O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
14.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.
14.3. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite de litragem contratado.
14.3.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
14.4.A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4° e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
14.5. Em conformidade com as normas financeiras vigentes, o preço contratado permanecerá inalterado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses. Após o 7º (sétimo) mês, poderá ser aplicado reajuste com base na alteração do preço de compra para revenda apresentado por meio de nota fiscal.
14.5.1. Os reajustes de preços serão feitos por meio de termos de aditivos contratuais que só poder se realizado de forma periódica, respeitando o intervalo de tempo de 6 (seis) meses, sofrendo alteração no 7º (sétimo) mês, poderá ser aplicado reajuste com base na alteração do preço de compra para revenda apresentado por meio de nota fiscal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização administrativa do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos fornecimento dos produtos e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
15.2.1. Verificar a qualidade e se as especificações do combustível se encontra de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.
15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
15.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução de todos seus termos e condições presente no contrato..
15.2.4. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.
16.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
16.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
16.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
16.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
16.6. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação do fornecimento de produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
16.7. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
16.8. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
17.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
17.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
17.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
17.6. Receber e atestar a nota fiscal.
17.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
17.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devi- damente justificado.
19.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
19.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-seo parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
19.5 .São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:
19.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
19.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
19.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
19.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia 19 de Outubro de 2026.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:A80C8CFC

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº 14/2026

PROCESSO Nº 14/2026
DISPENSA Nº 07/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.
CONTRATADA:_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. _____ inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º_____, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, no Município de _____, Estado de(o) _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 07/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de combustível – tipo gasolina comum, de forma parcelada, para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Amélia – PR.
1.2. Os Itens, especificação, quantidade e unidade de medida a serem fornecidos junto com o serviço estão descritos no tópico 5 do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 07/2026 possui a seguinte dotação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.
3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite de litragem contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. O valor deste Contrato é de R$ _____ (_____) conforme especificações do Termo de Referência e Edital

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.
5.2. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma parcelada durante a vigência do contrato.
5.3. O pagamento da(s) nota(s) será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
5.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.
6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
6.3. Em conformidade com as normas financeiras vigentes, o preço contratado permanecerá inalterado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses. Após o 7º (sétimo) mês, poderá ser aplicado reajuste com base na alteração do preço de compra para revenda apresentado por meio de nota fiscal.
6.4. Os reajustes de preços serão feitos por meio de termos de aditivos contratuais que só poder se realizado de forma periódica, respeitando o intervalo de tempo de 6 (seis) meses, sofrendo alteração no 7º (sétimo) mês, poderá ser aplicado reajuste com base na alteração do preço de compra para revenda apresentado por meio de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. A Câmara Municipal será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
7.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
7.4. Prestará todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
7.5. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA a fim decumprir as obrigações estabelecidas nocontrato, devendo a CONTRATADA manter sigilo das informações a que tiver acesso em razão da prestação do servço nos termos da lei.
7.6. Receber e atestar a nota fiscal.
7.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
7.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)
8.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.
8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
8.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
8.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
8.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
8.10. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
8.11. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
8.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.
8.13. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas no Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
8.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência.
8.15. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
8.16. Não havendo a realização(s) do serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e em edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.
8.17. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III -

Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c)Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:
10.1.1.Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;
10.1.2.Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;
10.1.3.Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO
11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente,as disposições de direito administrativo e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA-DIREITODASPARTES
14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abrilde 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código CivilBrasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro– Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
15.2.1. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços.
15.2.2. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.
15.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
15.2.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
15.2.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
15.2.6. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;
16.2.E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, _____ de _____ de 2026.

Contratante:

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR
CPF:_____

TAIS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO
Fiscalização da Execução do Contrato
CPF:_____

Contratada:

Responsável Legal da Empresa

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:2E1EA076

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO: Nº 14/2026
DISPENSA: Nº 07/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3°, da Lei n° 14.133/2021, conforme descrição por item abaixo e definido no Documento de Formalização de Demanda n° 14/2026, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.
Solicitante: Presidência da Câmara Municipal de Santa Amélia.

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:
O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 22 de Outubro de 2026.
DATA FINAL PARA	Dia 28 de Outubro de 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 9:00 horas
DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 28 Outubro de 2026. Às 9 horas e 30 minutos.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

Atenção: Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2026.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – TIPO GASOLINA COMUM, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As quantidades relacionadas tanto no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, quanto no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2.1.1. Aquisição de 5.000 litros de gasolina comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da agência nacional de petróleo.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

3.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do serviço e a inexistência de complexidade técnica, resta caracterizada a viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido.

3.1. Justificativa para a dispensa no formato presencial:

3.1.2. A utilização da forma presencial encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Santa Amélia-PR, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação é indispensável para atender às demandas administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, garantindo o deslocamento de servidores e vereadores para o exercício de suas funções institucionais, participação em eventos oficiais, reuniões e demais atividades.

4.2. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum microfiltrada visa assegurar o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal, permitindo a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

4.3. A contratação justifica-se pela urgência, pela previsibilidade de uso constante do veículo oficial e pela possibilidade de obtenção de preços competitivos no mercado local, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Licitação será realizada por Menor Preço, conforme se encontra descrito no ANEXO I deste Edital.

5.2. A motivação para realizar contratação por CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO foi utilizado visto que é uma técnica economicamente mais viável aos anseios do órgão da administração, sendo a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento dos bens.

5.3. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências do edital e seus anexos.

6. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

6.1. Item, especificação, quantidade e unidade de medida:

6.1.1. Aquisição de 5.000 litros de gasolina comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da agência nacional de petróleo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução para a contratação de combustíveis envolve a contratação de fornecedor qualificado que assegure a entrega eficiente de gasolina comum, de acordo com as especificações da ANP. A contratação atenderá à necessidade de abastecimento para o carro oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR.

8.2. O valor da proposta deverá estar de acordo com os preços praticados no mercado, tendo como referência os valores médios cotados pela Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr.

8.3. O combustível fornecido deve estar em conformidade com as especificações da ANP. O
fornecedor deverá ter a capacidade de atender à demanda conforme os prazos estabelecidos.

8.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda, com a entrega
realizada quando solicitado pela Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr.

8.4.1. O combustível deverá ser fornecido à Câmara Municipal, em ponto de abastecimento previamente acordado na sede do fornecedor, com a devida Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente.

8.4.2. O produto deverá ser fornecido/entregue por meio de Bomba de Combustível para possibilitar a fiscalização/controle por meio do sistema de controle de frota.

8.5. O fornecedor deverá garantir que o combustível esteja conforme as normas da ANP, apresentando laudos de qualidade e origem.

8.6. A contratação justifica-se pela necessidade de abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos. A medida decorre da não renovação do Processo Licitatório nº 14/2025 (Dispensa nº 07/2025). O volume estimado é de até 5.000 (cinco mil) litros, conforme DFD nº 14/2026 e em observância aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público."

8.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.8. A Contratada deverá apresentar regularização completa de posto revendedor como condição para expedição (e manutenção) da autorização para o exercício da atividade, alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO), conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

8.9. Os combustíveis objetos deste contrato também deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

8.10. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

8.11. A Contratada deverá cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
8.12. Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
8.13. Observar os parâmetros da Portaria ANP Nº 116/2000.
8.14. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.
8.15. Da Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
8.16. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas na Minuta de Contrato.
8.17. A empresa deverá ter bomba de combustível no município de Santa Amélia – PR

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O Contratado deverá dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.
9.2. Após a formalização do contrato, a Câmara Municipal requisitará os combustíveis conforme necessário para os deslocamentos dos vereadores e servidores, com a emissão de Nota Fiscal e controle rigoroso de entrega.

10. PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 07/2026.
10.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-252, o prazo para entrega da proposta é até 28/10/2026 às 09:00h.
10.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 28/10/2026 às 09:00h.
10.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
10.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:
• Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
• Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
• Nome e assinatura do representante legal da empresa;
• Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
10.1.5. Propostas de preço que não cumprirem o Termo de Referência serão desclassificadas.

11. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite de litragem contratado.
11.2. O valor global máximo estimado para as aquisições será de R$ 34.750,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.
11.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total (ANEXO I).

12. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos
apenas do licitante VENCEDOR.

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.
12.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
12.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
12.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.
12.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
12.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
12.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).
12.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

12.3. Habilitação técnica

12.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
12.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.
12.3.3. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma parcelada durante a vigência do contrato.
13.3. O pagamento da(s) nota(s) será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
13.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
13.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

14.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.
14.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
14.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃODAREPÚBLICAFEDERATIVADOBRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

15. DO CONTRATO

15.1.O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
15.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.
15.3.O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite de litragem contratado.
15.3.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
15.4. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4° e art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.
15.5. Em conformidade com as normas financeiras vigentes, o preço contratado permanecerá inalterado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses. Após o 7º (sétimo) mês, poderá ser aplicado reajuste com base na alteração do preço de compra para revenda apresentado por meio de nota fiscal.
15.5.1. Os reajustes de preços serão feitos por meio de termos de aditivos contratuais que só poder se realizado de forma periódica, respeitando o intervalo de tempo de 6 (seis) meses, sofrendo alteração no 7º (sétimo) mês, poderá ser aplicado reajuste com base na alteração do preço de compra para revenda apresentado por meio de nota fiscal.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização administrativa do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
16.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos fornecimento dos produtos e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
16.2.1. Verificar a qualidade e se as especificações do combustível se encontra de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.
16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
16.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução de todos seus termos e condições presente no contrato..
16.2.4. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.
17.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
17.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
17.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
17.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
17.6. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação do fornecimento de produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
17.7. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
17.8. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
18.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
18.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
18.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
18.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
18.6. Receber e atestar a nota fiscal.
18.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
18.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de

15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devi- damente justificado.
20.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
20.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-seo parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
20.5 .São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:
20.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
20.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
20.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
20.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia 19 de Outubro de 2026.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:4E367B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO: 69/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretaria de Obras.
Valor estimado: 1.061.136,31 (Um Milhão, Sessenta e Um Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 09/11/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 09/11/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 09/11/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br
Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,21/09/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8BA9DE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2026

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2025.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 803/2026, de 21/10/2026, que solicitou a DESISTÊNCIA do cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**.
R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ, RG. 9.***.*6*1-2/SSPPR inscrita no CPF sob nº 056.***.3*9-14, residente e domiciliada Rua CATARINA PATERNIK HELBEL, nº 35 – centro – Santa Amélia – Paraná – 86.370-000, aprovada no concurso público para provimento de cargos de **FONOAUDIÓLOGO**, na classificação em 2º lugar no geral, conforme resultado final homologado 30/03/2026, solicitou a sua desistência à vaga**,** referente ao cargo para o qual foi Convocada por meio do Edital do convocação nº 041/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2026. Edição 3634.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:68775BCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.712, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Altera a nomenclatura da Função Gratificada prevista no inciso XIII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.554/2022 para abranger a Comissão de Processo Administrativo Sancionador e dá outras providências.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso XIII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.554/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...) XIII – Membro da Comissão de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, de Processo Administrativo Sancionador ou Criminal."

Art. 2º O caput do art. 9º da Lei Municipal nº 1.554/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A Comissão de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, de Processo Administrativo Sancionador ou Criminal será constituída pelo tempo estritamente necessário à análise do caso que lhe for submetido."

Art. 3º O parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 1.554/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A gratificação do membro da Comissão referida neste artigo será paga apenas durante o período de seu funcionamento, ainda que isso gere pagamento proporcional ao período de exercício da função."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:07780AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Regiane da Silva Gama	Professora	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	23/10/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:9549750A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Carla Gina Pereira Gonçalves	Professora	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	26/10/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:76FAEB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 05 (Cinco) dias de férias a servidora **JANETE CECILIA PULCINELLI** matrícula n° 4311/4321 ocupante do cargo de provimento efetivo **PROFESSOR REGENTE,** Dia 26/10/2026 a 30/10/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 31 de Outubro de 2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:2C8617D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina que a execução dos contratos administrativos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados;
a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segregação de funções, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
que a legislação vigente não veda a designação de servidor que tenha participado da fase licitatória, desde que inexistente conflito de interesses e preservada a imparcialidade administrativa;
o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas no sentido de que a acumulação de funções é admissível quando devidamente motivada, compatível com a estrutura administrativa do ente público e formalmente designada;
a qualificação técnica e a capacidade funcional dos servidores abaixo indicados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de GESTORES DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO

DE PREÇOS, no âmbito dos processos licitatórios e das contratações diretas decorrentes das solicitações de aquisição de bens e/ou contratação de serviços das respectivas Secretarias às quais estejam vinculados, atuando como representantes da Administração para fins de acompanhamento, gestão e controle da execução contratual.
Ana Emanuelle Utida de Miranda – Secretária de Cultura
Antonio Marcos Nicodemo – Secretário de Esportes e Lazer
João Vitor Rocha Barbosa – Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos
Karollyne dos Santos Marques – Secretária de Saúde
Lorimal Aparecida Correa – Secretária de Educação
Maria Aparecida Ipolito Coneglian – Secretária da Assistência Social
Valquiria Aparecida Bonacini Martins – Secretária de Administração, Finanças e Planejamento
Wellington Geraldo Inforzato – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Art. 2º Compete aos Gestores dos Contratos as atribuições definidas nos arts. 19 e 21 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de FISCAIS DE CONTRATOS E DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, no âmbito dos processos licitatórios e das contratações diretas decorrentes das solicitações de aquisição de bens e/ou contratação de serviços das respectivas Secretarias às quais estejam vinculados, atuando como representantes da Administração para fins de acompanhamento, verificação, fiscalização e controle da execução contratual.

Adenilton dos Santos
Anderson da Silva
Elaine Cristina da Silva
Fernanda Leticia Meneghin Mossato
Fernanda Rocha Pelissari
Flavia Rosana Bussola
Geovana dos Santos Coelho
Gisele Fernanda Ribeiro
Jenifer Luana Pereira Modesto
Katia Pereira da Silva
Leandro de Oliveira Silva
Luan José Vilalva
Luana Cristina Arantes
Luis Paulo Bratz
Maria Eduarda Porcinelli
Maria Lucia Rodrigues da Cruz
Mariele Cristina Moraes de Azevedo
Milton Zampiere
Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
Rodrigo Aparecido Rossi
Roseli Silva Floriano
Rosemeire Ferreira de Moraes
Suellem Bosssola Jorge
Vanderlei Diniz da Luz
Vanessa Aparecida da Silva Costa
Viviane Jesuíta de Lima
Waldecir Edson Pagliaci
Iolanda Cristina da Silva
Lucas Ferreira de Lima

Art. 4º Compete aos Fiscais dos Contratos as atribuições definidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 5º A presente designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e supervisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 28/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia-PR, 21 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:13FE9D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 11 (onze) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **FERNANDO NIERENGARTEN,** matrícula n° 36781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, Dia 22/10/2026 a 01/11/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 02 de novembro de 2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:99FA2EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	Auxiliar Administrativo Iii	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	26/10/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:00E87C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), CONFORME LEI Nº 1.710 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise da Documentação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme Lei nº 1.711 de 20 de outubro de 2026, com a finalidade de proceder à verificação e análise de toda a documentação apresentada pelos candidatos inscritos no certame.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ, Enfermeiro Padrão, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – KATIA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo Iii, membro;

III – NICOLE ELOISE RAMOS DE SOUZA, Auxiliar Administrativo Iii, membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Receber e analisar os documentos apresentados pelos candidatos inscritos no PSS;

II - Verificar a autenticidade e conformidade da documentação com os requisitos estabelecidos no edital do PSS;

III - Emitir parecer final sobre a regularidade ou irregularidade da documentação, submetendo-o à autoridade competente para decisão.

Art. 4º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar a complementação ou esclarecimento de informações junto aos candidatos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:ED3449BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.577/2026

DECRETO N.º 2.577/2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo nº SG0606/2026, datado de 20/10/2026, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que solicita a alteração da composição deste Conselho, conforme solicitação e justificativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI):**

Representantes Governamentais

SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente: Terezinha da Silva Santos
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Titular: Silvia Pedroso da Silva
Suplente: Andreza de Fátima dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Ellen Cristina de oliveira

SECRETÁRIO (a) DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE
Titular: Valdir Pereira Ayala
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa

Representantes não governamentais
REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS
Titular: Vanessa Ribeiro de Oliveira
Suplente: Juverly Faustino Gomes
REPRESENTANTES DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Juliane Simão Oliveira
Suplente: Valdirene Aparecida Nicoletti
REPRESENTANTES DE GRUPOS DE IDOSOS
Titular: Fernando Andrade
Suplente: Margarida Marli Gavioli
REPRESENTANTES DE IDOSOS DO MEIO RURAL
Titular: Aleonso da Silva Lopes
Suplente: Maria José Aparecida Covre

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de outubro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A4CD1512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, CNPJ 02.096.060/0001-85.
CONTRATO Nº 13/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 018/2026.
FUNDAMENTO: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: reforma e adequação do Plenário da Câmara Municipal.
CONTRATADA: TROIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.698/0001-63
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais.
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.1.001 – 4.4.90.51.00, fonte 01001.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, contados da ordem de serviço.
VIGÊNCIA: 150 dias, contados da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
SIGNATÁRIOS: Edinaldo Onório da Silva, Presidente da Câmara Municipal, e Vinícius de Oliveira Carvalho, Responsável técnico da CONTRATADA.

Os autos e o inteiro teor do contrato estão disponíveis em https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7DE8CF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - CISA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026, PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026 QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, FIRMADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - CISA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme Resolução SESA nº 726/2025 e Saldo Remanescente das Resoluções 808/2022 e 374/2024.

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0004-20, sediada na Avenida das Torres, 1680, Bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-300, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. ASSAAD FARES ABOU NABHAN.

DESCRIÇÃO DO ITEM: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA - Veículo automotor utilitário Cabine Dupla; 4 portas; Zero km; Cor branca; Cabine/carroceria: para 5 ocupantes; Comprimento mínima total de 4.600 mm; Largura mínima de 1.700 mm; entre eixo mínimo de 2.700 mm; Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros com aspiração natural ou turbo; Potência mínima igual ou superior a 130 cv (quando gasolina); Potência mínima igual ou superior a 135 cv (quando etanol); Torque mínimo igual a 20 kgfm (quando gasolina); Torque mínimo igual a 21 kgfm (quando etanol); Bicombustível (gasolina e/ou etanol); Capacidade do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão automática ou manual com no mínimo 6 velocidades, sendo 5 a frente e uma ré; Direção hidráulica e/ou elétrica progressiva (EPS); Volume da caçamba de no mínimo de 750 L; Capacidade de carga: igual ou superior a 600 kg (carga útil); Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatros rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax), 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); Controle de estabilidade e tração; Cinto de segurança 3 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro; Acendimento automático dos faróis (de serie); Câmera traseira para manobras; Sensor de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; Ajuste elétrico dos retrovisores; Chave com comando remoto; Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e Apple Carplay; Sistema de som Am/Fm com 04 (quatro) auto falantes – 02 dianteiros e 02 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros (exceto parabrisa dianteiro) obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Equipados com todos os itens de série, conforme catalogo comercial do produto. MONTANA 1.2 TURBO. Grafismo: conforme Manual de Marcas do governo do Estado do Paraná – Frota Atenção Primária em Saúde (PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ).

QUANTIDADE: 01

VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:CB8B3764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026-SCMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026-SCMC

CONTRATANTE: Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal Willian Cezar Viega, portador da Cédula de Identidade RG nº 73368502 SSP/PR e do CPF/MF nº 033.782.079-14, e

CONTRATADA: **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 13.613.420/0001-95, sito na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2639, Jardim Mediterrâneo, CEP: 19.065-300, na cidade de Presidente Prudente, Estado do São Paulo.

OBJETO: Concorrência Eletrônica - Concretização do Convênio n.º 715/2026 – SECID, celebrado com Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, que tem como objetivo Construção de duas pontes

VALOR: R$ 1.229.780,79 (um milhão duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:BA7999B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 39/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **Registro de Preço para aquisição fracionada de Itens de Festa e Artesanato para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 11 de novembro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **11 de novembro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 3101 0999, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 21 de outubro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:ADB411FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº717, neste ato representado por sua Secretária Municipal Léslier Maria Pelegrini, inscrita no CPF sob nº 488.741.409-91 e sua Diretora de Cultura Francielli Roberta Boian, inscrito no CPF: 033.071.889-41.

CONTRATADO: Arte Encenada Produções Artísticas LTDA, portadora do CNPJ: 45.177.087/0001-05, com sede na Rua Caracas, nº1884, Bairro: Vila Morangueira Cidade: Maringá /PR, CEP:87.040-011, telefone: 44)9.9975-1994

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **01 (uma) Companhia Artística Profissional** para a realização de **01 (um) apresentação** de um espetáculo cênico a ser realizada no dia 27 de outubro de 2026, contemplado conforme processo administrativo nº 03/2026, nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Fé – Paraná.

BASE LEGAL: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 12 meses podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2026..

ASSINATURAS:

Edson Palotta Netto
Prefeito Municipal

Léslier Maria Pelegrini
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Francielli Roberta Boian
Diretora de Cultura

Arte Encenada Produções Artísticas LTDA
Agente Cultural

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:534C9DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.980 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ORDENAMENTO DO TRÂNSITO, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, BLOQUEIO E INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIAS PÚBLICAS, DEFINIÇÃO DE ROTAS DE ACESSO, ESTACIONAMENTO E DEMAIS MEDIDAS OPERA

DECRETO Nº 3.980 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização, regulamentação e ordenamento do trânsito, circulação de veículos, bloqueio e interdição temporária de vias públicas, definição de rotas de acesso, estacionamento e demais medidas operacionais necessárias à realização da 5ª EXPOIZA – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia de Santa Izabel do Oeste – Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a realização da 5ª EXPOIZA – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia de Santa Izabel do Oeste, importante evento de caráter multissetorial, destinado à promoção do desenvolvimento econômico, industrial, comercial, agropecuário, tecnológico, turístico e cultural do Município;
CONSIDERANDO que a EXPOIZA constitui evento de relevante interesse público e econômico para o Município de Santa Izabel do Oeste, reunindo expositores, empresários, produtores rurais, prestadores de serviços, artistas, visitantes e a comunidade em geral;
CONSIDERANDO que a realização do evento demandará a instalação temporária de estruturas, equipamentos, estandes, áreas de circulação, espaços de estacionamento, estruturas de apoio, equipamentos de segurança e demais elementos indispensáveis à sua realização;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas especiais e temporárias de ordenamento do trânsito e da circulação de veículos nas vias públicas situadas no entorno e nas áreas de influência da EXPOIZA 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de segurança para pedestres, moradores, expositores, trabalhadores, prestadores de serviços, artistas, visitantes e demais usuários das vias públicas durante o período de realização do evento;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a realização do evento com o direito de acesso dos moradores às suas residências e imóveis, estabelecimentos comerciais e demais propriedades localizadas nas áreas submetidas às intervenções temporárias;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso e a circulação de veículos vinculados aos serviços essenciais, às forças de segurança pública, aos serviços de emergência e aos demais veículos previamente autorizados pela organização do evento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotas específicas para entrada, circulação e saída de veículos de grande porte, especialmente carretas e veículos destinados ao transporte de equipamentos, estruturas e materiais dos artistas contratados para a EXPOIZA 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os espaços destinados ao estacionamento de expositores e demais veículos autorizados, garantindo identificação e controle de acesso;
CONSIDERANDO que a realização dos bloqueios e das alterações temporárias de circulação exige planejamento prévio, sinalização adequada, controle operacional e definição de responsáveis pela execução e acompanhamento das medidas;
CONSIDERANDO a necessidade de que as intervenções sejam realizadas de maneira planejada e, sempre que possível, durante o período noturno, com o objetivo de reduzir os impactos sobre o fluxo ordinário de veículos e sobre as atividades da população;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade e transparência às medidas excepcionais de circulação que serão adotadas durante a realização do evento, permitindo que moradores, empresários, expositores, transportadores e usuários das vias sejam previamente orientados;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre a Administração Pública Municipal, organização da EXPOIZA, responsáveis pela segurança, equipes de apoio, expositores e demais agentes envolvidos na execução das medidas de trânsito e logística;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na realização da EXPOIZA 2026 de forma segura, organizada, eficiente e compatível com a preservação da mobilidade urbana e da segurança da população;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as medidas especiais e temporárias de organização, ordenamento, bloqueio, interdição, controle e circulação de veículos e pedestres, necessárias à realização da 5ª EXPOIZA – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia de Santa Izabel do Oeste, a ser realizada no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.
Parágrafo único. As medidas previstas neste Decreto terão caráter temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente à organização da infraestrutura, montagem, realização e desmontagem do evento, cessando conforme o cronograma operacional estabelecido pela Administração Municipal e pela organização da EXPOIZA.
Art. 2º As intervenções previstas neste Decreto deverão observar, sempre que tecnicamente possível, os princípios da segurança viária, acessibilidade, razoabilidade, continuidade dos serviços essenciais, proteção aos pedestres e redução dos impactos à circulação da população.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, poderão ser utilizados, conforme a necessidade operacional, cones, cavaletes, barreiras, gradis, placas, fitas de isolamento, sinalização horizontal e vertical, equipamentos de orientação e demais dispositivos necessários ao controle e ordenamento das vias.

CAPÍTULO II

DOS BLOQUEIOS E DAS ALTERAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CIRCULAÇÃO

Art. 4º Fica autorizada a realização de bloqueios, interdições parciais ou totais e alterações temporárias na circulação de veículos e pedestres nas vias públicas que se fizerem necessárias à montagem, organização, realização e desmontagem da 5ª EXPOIZA 2026.
§ 1º Os bloqueios e as alterações temporárias de circulação serão realizados nos locais e trechos estritamente necessários ao atendimento das demandas operacionais, logísticas e de segurança do evento, conforme as condições verificadas em campo.
§ 2º A definição dos pontos de interdição, da extensão dos trechos atingidos, dos horários de funcionamento dos bloqueios, dos acessos autorizados e das rotas alternativas será estabelecida conforme a necessidade operacional.
Art. 5º Poderão ser implantadas medidas de bloqueio parcial ou integral, controle de circulação, restrição de acesso e reorganização do fluxo de veículos nas vias públicas situadas no entorno e nas áreas de influência do evento, conforme as necessidades de montagem, operação, segurança e logística da EXPOIZA 2026.
Art. 6º Os trechos eventualmente destinados ao acesso de expositores, prestadores de serviços, equipes técnicas, veículos de apoio e demais pessoas vinculadas ao evento poderão ser submetidos a controle de entrada e saída, conforme procedimentos estabelecidos pela organização.
§ 1º O acesso poderá ser condicionado à apresentação de adesivo, credencial ou outro meio de identificação previamente definido pela organização.
§ 2º As áreas eventualmente destinadas ao estacionamento de veículos vinculados ao evento deverão ser previamente organizadas, identificadas e submetidas às regras de acesso estabelecidas para cada finalidade.
§ 3º Deverá ser assegurada, observadas as condições de segurança, a passagem dos veículos de emergência e dos serviços essenciais.

CAPÍTULO III

DAS INTERDIÇÕES TEMPORÁRIAS E DA PRESERVAÇÃO DO ACESSO AOS IMÓVEIS

Art. 7º Poderá ser realizado o fechamento parcial ou integral de vias públicas, passeios ou trechos de circulação nas áreas de influência da EXPOIZA 2026, sempre que necessário à instalação de estruturas, à organização do espaço, à circulação de pedestres, à segurança do público e às demais atividades relacionadas ao evento.
§ 1º A extensão e a duração de cada interdição serão definidas conforme as necessidades operacionais, devendo os trechos atingidos ser devidamente sinalizados e isolados.
§ 2º A Administração Municipal e os responsáveis pela organização deverão adotar medidas destinadas a preservar, sempre que tecnicamente possível e compatível com a segurança, o acesso dos moradores aos seus imóveis, bem como o acesso a estabelecimentos comerciais e demais propriedades afetadas.
§ 3º Quando o acesso de veículos precisar ser temporariamente restringido, deverão ser avaliadas alternativas de acesso a pé, rotas alternativas ou outras medidas destinadas a reduzir os impactos da interdição, observadas as condições de segurança e acessibilidade.
§ 4º As equipes responsáveis deverão orientar os moradores, comerciantes e demais usuários das vias atingidas quanto aos bloqueios, às alternativas de acesso e às condições temporárias de circulação.
§ 5º As interdições deverão limitar-se aos espaços e períodos efetivamente necessários, com liberação progressiva das vias tão logo cesse a necessidade operacional que justificou o bloqueio.

CAPÍTULO IV

DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E DA LOGÍSTICA DOS ARTISTAS

Art. 8º Os veículos de grande porte, especialmente carretas e caminhões destinados ao transporte de equipamentos, estruturas, cenários e materiais dos artistas contratados para a EXPOIZA 2026, deverão observar as orientações de acesso, circulação, manobra, carga, descarga e saída estabelecidas para atendimento à logística do evento.
§ 1º As rotas e os procedimentos de circulação serão definidos conforme as características dos veículos, as condições das vias públicas, a localização das estruturas, a segurança viária e a necessidade de compatibilização com a circulação de pedestres e demais usuários.
§ 2º A organização do evento deverá comunicar previamente às empresas transportadoras, aos responsáveis técnicos e às equipes dos artistas as orientações operacionais pertinentes.
§ 3º Sempre que possível, a circulação dos veículos de grande porte deverá ocorrer em horários previamente definidos, evitando-se os períodos de maior concentração de público e pedestres.
§ 4º Poderão ser implantados bloqueios temporários, pontos de apoio, áreas de espera e controles de acesso para permitir a movimentação segura dos veículos, observadas as competências dos órgãos responsáveis pelo trânsito e pela segurança pública.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO, DO CRONOGRAMA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. A execução das medidas previstas neste Decreto ficará sob a coordenação da Secretaria de Serviços Públicos com apoio da organização da EXPOIZA e, nos limites de suas atribuições, dos órgãos de segurança pública.
Parágrafo único. Compete ao órgão coordenador definir, em conjunto com a organização do evento, os pontos de bloqueio, os horários, os responsáveis por cada ponto de controle e os procedimentos operacionais, observado o disposto no art. 4º, § 2º.
Art. 13. Os bloqueios, as interdições e as alterações temporárias de circulação de que trata este Decreto terão início a partir do dia 05 de novembro de 2026 e permanecerão vigentes durante todo o período

necessário à montagem, à realização e à desmontagem da 5ª EXPOIZA 2026, inclusive para a retirada de estruturas, equipamentos e materiais, bem como para a execução dos serviços de limpeza e reorganização dos espaços utilizados, observada a necessidade operacional e o disposto no art. 24 deste Decreto.

Parágrafo único. As intervenções deverão ser realizadas, sempre que possível, durante o período noturno, a fim de reduzir os impactos sobre o fluxo ordinário de veículos e sobre as atividades da população.

Art. 14. A organização da EXPOIZA e a Administração Municipal serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela instalação e manutenção da sinalização, dos dispositivos de isolamento e dos recursos humanos necessários à execução das medidas previstas neste Decreto.

§ 1º O descumprimento das determinações deste Decreto sujeitará o infrator às medidas e sanções previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DOS ESTACIONAMENTOS TEMPORÁRIOS, DO FOMENTO À ECONOMIA LOCAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPLORADORES

Art. 15. Fica autorizada, durante o período de realização da 5ª EXPOIZA 2026, a utilização temporária de imóveis e áreas particulares situados nas proximidades do local do evento para a exploração de estacionamentos de veículos, por seus respectivos proprietários, locatários ou administradores legalmente autorizados, observadas as disposições deste Decreto e a legislação aplicável.

§ 1º A autorização prevista no caput tem caráter excepcional e temporário e objetiva fomentar a economia local, incentivar o empreendedorismo, proporcionar oportunidades extraordinárias de geração de renda à população e estimular a circulação de recursos financeiros no Município durante a realização da feira.

§ 2º A exploração dos estacionamentos ficará restrita ao período da EXPOIZA 2026 e aos horários em que a atividade estiver autorizada, não conferindo ao interessado direito de utilização de vias públicas, calçadas ou áreas de circulação coletiva para fins de estacionamento privado remunerado.

§ 3º A utilização dos imóveis particulares deverá respeitar as normas urbanísticas, de segurança, de acessibilidade, quando exigíveis, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes.

Art. 16. Para evitar cobranças excessivas e assegurar condições razoáveis de acesso dos visitantes à EXPOIZA 2026, fica estabelecido o valor máximo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por veículo, pela permanência no estacionamento durante o período e nas condições de utilização previamente informados ao usuário.

§ 1º O valor cobrado deverá ser informado de maneira clara, ostensiva e antecipada, mediante placa, cartaz ou outro meio de comunicação visível antes da entrada do veículo no estacionamento.

§ 2º É vedada a cobrança de valor superior ao limite estabelecido no caput, inclusive mediante a imposição de taxas adicionais obrigatórias que, somadas, ultrapassem o referido teto para a mesma utilização do estacionamento.

§ 3º O limite estabelecido neste artigo aplica-se à utilização do estacionamento nas condições informadas ao usuário, devendo eventuais modalidades diferenciadas de cobrança ser apresentadas previamente, de forma clara, sem prejuízo do respeito ao valor máximo fixado neste Decreto.

Art. 17. O proprietário, locatário ou administrador que explorar estacionamento temporário remunerado será responsável pela organização e pelas condições de funcionamento da área sob sua responsabilidade, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias à adequada prestação do serviço e à proteção dos usuários e dos veículos nela admitidos.

§ 1º São obrigações do responsável pelo estacionamento:

I – organizar as vagas e o fluxo interno de entrada, circulação e saída dos veículos;

II – manter sinalização visível e adequada, indicando a entrada, a saída, as vagas disponíveis, as orientações de circulação e o valor cobrado;

III – adotar medidas razoáveis de controle de acesso e identificação dos veículos, inclusive por meio de comprovantes, registros ou outros mecanismos compatíveis com a atividade;

IV – zelar pelas condições de segurança, conservação, organização e acessibilidade da área, conforme as características do imóvel e as exigências legais aplicáveis;

V – orientar os usuários quanto às regras de utilização do espaço e às condições de circulação interna;

VI – respeitar integralmente os bloqueios, as interdições, as restrições de circulação e os demais ordenamentos de trânsito estabelecidos pelo Município e pelos órgãos competentes;

VII – abster-se de ocupar irregularmente vias públicas, calçadas, passeios, acessos de emergência ou áreas interditadas para ampliar a capacidade do estacionamento;

VIII – responsabilizar-se, nos termos da legislação aplicável, pelos danos e prejuízos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, inclusive quanto à guarda e à proteção dos veículos admitidos no estacionamento;

IX – cumprir as determinações das autoridades públicas competentes relacionadas à segurança, à circulação, à fiscalização e ao funcionamento da atividade.

§ 2º A exploração remunerada do estacionamento implica o dever de diligência e de adoção de medidas compatíveis com a proteção do patrimônio de terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação civil e consumerista aplicável.

§ 3º A eventual instalação de câmeras, contratação de pessoal de apoio ou adoção de outros mecanismos de segurança deverá observar as exigências legais pertinentes, não afastando as responsabilidades atribuídas ao explorador do estacionamento.

Art. 18. A autorização para exploração de estacionamento temporário não implica garantia de ocupação, exclusividade de exploração, reconhecimento de propriedade sobre áreas públicas ou transferência ao Município da responsabilidade pela operação, vigilância ou guarda dos veículos admitidos em áreas particulares.

Parágrafo único. O Município poderá fiscalizar o cumprimento das disposições deste Capítulo, dentro de suas competências legais, especialmente quanto ao limite de cobrança, à sinalização, à ocupação irregular de espaços públicos e ao respeito às medidas de ordenamento do trânsito, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

CAPÍTULO VIII

DOS VEÍCULOS PRIORITÁRIOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 19. Os bloqueios previstos neste Decreto não deverão impedir, quando tecnicamente possível e observadas as condições de segurança, o acesso de:

I – veículos da Polícia Militar e demais forças de segurança pública;

II – ambulâncias e veículos destinados ao atendimento de emergência;

III – veículos do Corpo de Bombeiros;

IV – veículos de serviços públicos essenciais;

V – veículos previamente autorizados pela organização para atendimento de situações emergenciais ou operacionais.

Parágrafo único. Em situações de emergência, os responsáveis pelos bloqueios deverão imediatamente adotar as providências necessárias para liberar a passagem e facilitar o acesso dos veículos de atendimento.

CAPÍTULO IX

DA SINALIZAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO DA POPULAÇÃO

Art. 20. Os bloqueios e alterações temporárias de circulação serão precedidos, sempre que possível, de sinalização adequada.

Art. 21. A Administração Municipal e a organização da EXPOIZA poderão utilizar placas informativas, comunicados, mídias digitais, redes sociais, orientações presenciais e outros meios de comunicação para informar a população acerca das alterações temporárias de trânsito.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As medidas previstas neste Decreto poderão ser complementadas por orientações técnicas e operacionais emitidas pelos responsáveis pela organização do evento e pelos órgãos municipais competentes, desde que não contrariem as disposições deste ato.

Art. 23. Eventuais situações não previstas neste Decreto serão solucionadas pela Administração Municipal, em conjunto com os responsáveis pela organização da EXPOIZA e os órgãos competentes, observando-se o interesse público, a segurança da população e a adequada realização do evento.

Art. 24. As medidas de bloqueio, interdição e alteração de circulação previstas neste Decreto terão vigência durante o período necessário à montagem, realização e desmontagem da EXPOIZA 2026, podendo

ser antecipadas, prorrogadas ou reduzidas conforme a necessidade operacional devidamente justificada.
Art. 25. Fica determinado que todos os responsáveis envolvidos na organização e execução das medidas previstas neste Decreto deverão atuar de forma integrada, visando assegurar a realização da EXPOIZA 2026 com segurança, organização, eficiência e o menor impacto possível à mobilidade urbana.
Art. 26. As despesas decorrentes da execução das medidas de responsabilidade do Município correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:4A177F51

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES DE DESASTRE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SANTA IZABEL DO OESTE – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 – CMAS

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social em Situações de Desastre do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.081/2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a necessidade de assegurar a proteção social às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social decorrentes de desastres, calamidades públicas e situações de emergência;
Considerando a importância do planejamento, da organização e da articulação intersetorial das ações socioassistenciais, visando garantir o acolhimento, o atendimento, a proteção e o acompanhamento das famílias e pessoas atingidas;
Considerando o Plano Municipal de Assistência Social em Situações de Desastre, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como documento complementar ao Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANCON;
Considerando a reunião plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 20 de outubro de 2026, na qual foi apresentado, analisado e discutido o referido Plano;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** o **Plano Municipal de Assistência Social em Situações de Desastre** do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, que estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a atuação da Política Municipal de Assistência Social nas fases de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de desastre.
Art. 2º – O Plano tem por finalidade orientar e organizar as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Defesa Civil e demais políticas públicas, assegurando o atendimento, o acolhimento, o cadastramento, a assistência humanitária e o acompanhamento socioassistencial das famílias e dos indivíduos afetados.
Art. 3º – A execução, o acompanhamento e a atualização do Plano ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com os órgãos competentes, respeitadas as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do controle social.
Art. 4º – O Plano Municipal de Assistência Social em Situações de Desastre passa a integrar os instrumentos de planejamento e organização da Política Municipal de Assistência Social, constituindo documento de referência para as ações socioassistenciais em situações de emergência e calamidade pública.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 20 de outubro de 2026.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Santa Izabel do Oeste – PR

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:4497E5C7

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA OS TERMOS DE ACEITE REFERENTES À ADESÃO À FORÇA DE PROTEÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FORSUAS) E AO COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA A OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPI

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Aprova os Termos de Aceite referentes à adesão à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS) e ao cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.081/2018 e demais disposições legais pertinentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, incluindo o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 194, de maio de 2025, que estabelece diretrizes relacionadas à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS);
CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, e a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelecem critérios e parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, referente às disposições aplicáveis ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;
CONSIDERANDO o Termo de Aceite Municipal referente à adesão à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS), que estabelece responsabilidades e compromissos da gestão municipal quanto à disponibilização de recursos humanos, apoio material e logístico em situações de Emergência em Assistência Social;
CONSIDERANDO o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, que estabelece responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal por meio do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC);
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da capacidade de resposta da Política Municipal de Assistência Social diante de situações de emergência e calamidade pública, visando à proteção das

famílias e dos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia **20 de outubro de 2026**, conforme registrado na **Ata nº 08/2026**, após apresentação, análise e discussão dos respectivos Termos de Aceite;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** o Termo de Aceite referente à adesão do Município de Santa Izabel do Oeste – PR à **Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS)**, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, observadas as responsabilidades e os compromissos estabelecidos no respectivo instrumento.
Art. 2º – **APROVAR** o Termo de Aceite referente à adesão ao **cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, por meio do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC), conforme as disposições da Resolução CIT nº 31/2025 e da Resolução CNAS nº 223/2026.
Art. 3º – A aprovação dos Termos de Aceite compreende a ciência e a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social quanto às responsabilidades e aos compromissos assumidos pela gestão municipal, observadas as normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação vigente.
Art. 4º – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências necessárias à formalização dos Termos de Aceite na Plataforma Digital Sou SUAS, bem como observar as condições estabelecidas para a execução, o acompanhamento e a prestação de contas das ações e dos recursos eventualmente disponibilizados.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste – PR, 20 de outubro de 2026.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Santa Izabel do Oeste – PR

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:16ACE511

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA O TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 10 /2026

Aprova o TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº *2081, de 13 de Abril de 2018*, e
Considerando a plenária realizada no dia 20 de outubro de 2026, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS e Plano de Ação da Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS, do Município de Santa Izabel do Oeste,

Resolve:
Artigo 1º. Aprovar o **TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS,** destinado aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social.
Artigo 2º. Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS** , *que tem por objetivo indicar o número de famílias referenciadas aos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais previstos para concessão vinculado diretamente à política Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.*
Artigo 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 20 de outubro de 2026.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:77D2DD0A

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTES AO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 055/2024 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO P

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 11/2026

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao repasse de recursos destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, conforme a Deliberação nº 055/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018,
Considerando a plenária realizada no dia 20 de outubro de 2026, na qual os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, conforme a Deliberação nº 055/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, deliberaram pela aprovação dos referidos documentos, visando à adesão do Município e à execução das ações previstas, em conformidade com as normativas vigentes.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar integralmente o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao repasse de recursos destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Deliberação nº 055/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, visando ao fortalecimento e à qualificação dos serviços de acolhimento institucional no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste, 20 de outubro de 2026.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:145F2049

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTES AO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 069/2022, COM AS ADEQUAÇÕES ESTABELECIDAS PELA DELIBERAÇ

Resolução Nº 12/2026
Aprova o **Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao repasse de recursos destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência**, conforme a Deliberação **nº 069/2022,** com as adequações estabelecidas pela Deliberação **nº 028/2024**, ambas do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018,
Considerando a plenária realizada no dia 20 de outubro de 2026, na qual os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao repasse de recursos destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, conforme a Deliberação nº 069/2022, com as adequações estabelecidas pela Deliberação nº 028/2024, ambas do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, deliberaram pela aprovação dos referidos documentos, visando à adesão do Município e à execução das ações previstas, em conformidade com as normativas vigentes.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar integralmente o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao repasse de recursos destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, conforme a Deliberação nº 069/2022, com as adequações estabelecidas pela Deliberação nº 028/2024, ambas do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR. , visando ao fortalecimento e à qualificação dos serviços de acolhimento institucional no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste, 20 de outubro de 2026.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:5335CF04

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
ATA DE CREDENCIAMENTO N° 23/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 23/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado e futuro de materiais de construção, materiais para manutenção predial, ferragens, ferramentas, agregados, madeiras, artefatos de concreto, materiais para cobertura, pisos, revestimentos, tintas, materiais de fixação, vedação, impermeabilização e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos, Departamentos e demais unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhores Claudinete Fatima Luquini e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.885, de 07 de maio de 2026, para análise da documentação de habilitação referente ao **Edital de Credenciamento nº 06/2026**. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23 de julho de 2026, no Diário Oficial do Paraná no dia 23 de julho de 2026, Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 24 de julho de 2026 e no Jornal Novo Tempo no dia 23 de julho de 2026.

Na sessão pública realizada em **19 de outubro de 2026**, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pelas seguintes empresas:
CREDENCIADO 09

01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: 69.264.045 Ellen Pinto Vieira Bratti
CNPJ: 69.264.045/0001-70
Endereço: Rua Mario de Barros, n° 161
Bairro: Centro Sul
CEP: 85.660-221
Cidade: Dois Vizinhos – PR
CREDENCIADO 10

02 - Dados do Fornecedor
Razão Social: Premoldados Evangelista LTDA
CNPJ: 03.464.809/0001-62
Endereço: Rua João Casagrande, n° 79
Bairro: Rude José Spanhol
CEP: 85.640-000
Cidade: Ampére - PR
CREDENCIADO 11

03 - Dados do Fornecedor
Razão Social: Bertholdo Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 17.142.400/0001-34
Endereço: Avenida Salgado Filho, n° 328
Bairro: Centro Sul
CEP: 85660-000
Cidade: Dois Vizinhos – PR

Concluída a análise inicial da documentação, verificou-se que as empresas 69.264.045 Ellen Pinto Vieira Bratti, Premoldados Evangelista LTDA e Bertholdo Materiais de Construção LTDA atenderam integralmente às exigências editalícias, sendo consideradas habilitadas.
Dessa forma, a Comissão declara **HABILITADAS** as seguintes empresas:

• 69.264.045 Ellen Pinto Vieira Bratti – CNPJ nº 69.264.045/0001-70;
• Premoldados Evangelista LTDA – CNPJ nº 03.464.809/0001-62;
• Bertholdo Materiais de Construção LTDA – CNPJ nº 17.142.400/0001-34.

Encerrada a fase de habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do presente credenciamento. Após a homologação, serão formalizados os respectivos contratos administrativos com as empresas credenciadas.
Os fornecimentos ocorrerão pelos preços previamente fixados pela Administração no Edital de Credenciamento, aplicáveis indistintamente a todas as empresas credenciadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CLENIR TEIXEIRA
Presidente da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
Membro da CPL

ANDRÉ J. CORDEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:28E8697F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2026
O Município de **Santa Izabel do Oeste** torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 09 de novembro do ano de 2026, na Rua Canela esquina com a Rua Angico n° 731 em Santa Izabel do Oeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Zona rural	Pavimentação CBUQ	61.920,00 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@sio.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 98832-6417.

Santa Izabel do Oeste - PR, 21 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E0358043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 105/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP 85.905-030, Toledo - Paraná, para a **"SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE CONSULTAS SQL DESTINADAS À EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CADASTRO DE IMOVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA."**
Assim, com base no Art. 74, inciso I, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º105/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026

OBJETO: **"SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE CONSULTAS SQL DESTINADAS À EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CADASTRO DE IMOVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP 85.905-030, Toledo - Paraná

- Valor total: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:4C2DE25F

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 106/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETONICO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 14.567.714/0001-90, com sede na Rua Gaurama, nº 49, centro, CEP 99.700-070, Erechim/RS, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATELITE (GPS/GMS/GPRS) PARA A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR." Conforme adesão da Ata de Registro de Preços Nº 12/2025 do CIRAU, decorrente do Pregão nº 12/2025, Consórcio Público Intermunicipal da Região do Uruguai.**

Assim, com base no Art. 86, §§ 2º e 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Setembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º106/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATELITE (GPS/GMS/GPRS) PARA A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR." Conforme adesão da Ata de Registro de Preços Nº 12/2025 do CIRAU, decorrente do Pregão nº 12/2025, Consórcio Público Intermunicipal da Região do Uruguai.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETONICO LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 14.567.714/0001-90, com sede na Rua Gaurama, nº 49, centro, CEP 99.700-070, Erechim/RS.

-Valor mensal: R$4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais)
-Valor Global: R$56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais)

De acordo com o disposto no Art. 86, §§ 2º 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:AF12A0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01467/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042 9 9841-0499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01467/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ATAIR CORDEIRO **MATRÍCULA n.º**94421
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS **CPF N.º** 030.***.***-89
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA LEVAR AMOSTRAS DE AGROTOXICO PARA AVALIAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/09/2026
Data de Retorno: 28/09/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:ECE02920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01468/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042 9 9841-0499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01468/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: KARINA DE FATIMA OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9997212
CARGO: FARMACEUTICO **CPF N.º** 090.211.499-90

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARTICIPAR DA OFICINA DE APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E SUS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/09/2026-
Data de Retorno: 29/09/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3426A24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
RESOLUÇÃO 10/2026

SÚMULA: APROVAR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMAS PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria do Oeste - CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 293/2010, e em conformidade com a Lei Federal n°8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), bem como com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS),
CONSIDERANDO:
• A necessidade de garantir o acompanhamento sistemático da implementação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o período de 2026 a 2029;
• A importância do monitoramento e avaliação como instrumentos de gestão e de fortalecimento do
Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
• A deliberação do plenário do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1 Aprovar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social -
PMAS 2026-2029, sendo composta pelos seguintes membros:

Talita Maria Soares - Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social
Gleice Eriane Penteado Bodnar - Psicóloga do CRAS
Josemeri Neves de Almeida coordenadora do CRAS
Veronica Salete Vieira - Assistente Social do CRAS
Luiz Felipe Mikulis Passareli - Psicólogo da Proteção Social Especial
Orlei Boiko da Rosa - representante do CMAS
Bernardete Bodnar - Presidente do CMAS

Art. 2° O processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029 - será coordenado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e deliberado pelo CMÀS;
Art. 3° - Compete à Comissão:
I - Acompanhar a execução das metas e ações previstas no PMAS 2026-2029;
II - Avaliar os resultados alcançados, considerando os indicadores pactuados;
III - Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
IV - Apresentar recomendações ao CMAS e à Secretaria Municipal de Assistência Social para
aprimoramento da gestão do SUAS.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 24 de setembro de 2026

BERNARDETE BODNAR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:F5493D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 004/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 004/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

O **Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná**, através do Senhor Prefeito Municipal, DEVANIR MARTINELLI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 2.924, de 27 de Dezembro de 2022** e suas alterações, posteriores e demais normas pertinentes, vem realizar através da Secretaria Municipal de Saúde ***CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, VISANDO AO CREDENCIAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 24 HORAS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ESTES ÚLTIMOS DESTINADOS AOS FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS, CONFORME ESCALA E DEMANDA ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, HORÁRIOS, VALORES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, cujo edital de Chamamento e Anexos assim se resume:

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA PARA A ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: A PARTIR DE **22/10/2026**.
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: A partir das **09h00m** do dia **10/11/2026**. (Horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso/PR
ENDEREÇO: Avenida Deputado Nilson Ribas, 886 - CEP: 86.315-000 - Centro

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – **Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - FONE: 0800-000-3879**.
EMAIL: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**.
Santo Antônio do Paraíso, em 21 de outubro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:58D0B2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0396/2024 PREGÃO Nº 052/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0396/2024
Pregão Nº 052/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 19/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B7FA0F71

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2024 PREGÃO Nº 052/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2024
Pregão Nº 052/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 19/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: REGIS PAULO RECKZIEGEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DB1870D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025 PREGÃO Nº 39/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025
Pregão Nº 39/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST - ME;
VALOR SUPRIMIDO : R$ 7.650,00 (Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALISSON RODRIGO KIST - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6E5F0DF4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
Inexigibilidade Nº 39/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 50.870,20 (Cinqüenta Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDSON RODRIGUES DE LIMA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FA44594B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024 PREGÃO Nº 52/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024
Pregão Nº 52/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.
VIGÊNCIA: 19/10/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 422,96 (Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 145,11 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PRISCILA DE QUEIROZ ARB - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C16A30DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024 PREGÃO Nº 52/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024
Pregão Nº 52/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA.
VIGÊNCIA: 19/10/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 2.182,61 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 456,36 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DEIVID GOMES DO NASCIMENTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BA940AA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0104/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2026
Inexigibilidade nº 0104/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCIO A DOS SANTOS CZEIKOSKI MECANICA E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 57.688.748/0001-46
Representante: MARCIO AUGUSTO DOS SANTOS CZEIKOSKI
CPF nº 036.790.091-27
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou de qualidade equivalente, mão de obra mecânica qualificada, serviços de transporte (remoção) e socorros emergenciais para veículos leves, integrantes da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste PR, de acordo com o chamamento público n° 013/2025..
VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2027

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:00A06D1E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0104/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0104/2026

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou de qualidade equivalente, mão de obra mecânica qualificada, serviços de transporte (remoção) e socorros emergenciais para veículos leves, integrantes da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste PR, de acordo com o chamamento público n° 013/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
MARCIO A DOS SANTOS CZEIKOSKI MECANICA E PEÇAS LTDA	1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve para os Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve para os veículos da frota municipal.	1,00	300.000,00
MARCIO A DOS SANTOS CZEIKOSKI MECANICA E PEÇAS LTDA	1	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves da frota Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves da frota municipal.	1.000,00	110,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:33EA1A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. LUIZ RICARDO BUENO - ME, com sede na Rua Herbert Mercer, nº 728, Centro, Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 30.219.220/0001-71, Fone (42) 9 8816-7383, e-mail camargo.licita@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ RICARDO BUENO,** portador do CPF n° 054.701.878-77. Com o valor de **R$ 4.564,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO SOB MEDIDA, DESTINADA À RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, INCLUINDO MEDIÇÃO E CONFERÊNCIA IN LOCO, CORTES, BENEFICIAMENTO, ACABAMENTOS, ENCONTROS, FIXAÇÃO, NIVELAMENTO, ALINHAMENTO, AJUSTES, LIMPEZA FINAL, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À ENTREGA COMPLETA DO OBJETO, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTO TÉCNICO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:306CFFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**05/11/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO BEM-ESTAR, DA QUALIDADE DE VIDA E DA CONVIVÊNCIA SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES COLETIVAS. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 14.819,96 (quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de outubro de 2026.

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:45FD3617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2026
Processo Administrativo 143/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO SOB MEDIDA, DESTINADA À RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, INCLUINDO MEDIÇÃO E CONFERÊNCIA IN LOCO, CORTES, BENEFICIAMENTO, ACABAMENTOS, ENCONTROS, FIXAÇÃO, NIVELAMENTO, ALINHAMENTO, AJUSTES, LIMPEZA FINAL, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À ENTREGA COMPLETA DO OBJETO, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTO TÉCNICO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
Empresa vencedora:

01. LUIZ RICARDO BUENO - ME, com sede na Rua Herbert Mercer, nº 728, Centro, Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 30.219.220/0001-71, Fone (42) 9 8816-7383, e-mail camargo.licita@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ RICARDO BUENO,** portador do CPF n° 054.701.878-77. Com o valor de **R$ 4.564,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F83A2ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 0242026

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 0242026
CONTRATO Nº 162/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR.**
CONTRATADA: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.561.934/0001-27, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 1.530, Centro, cidade de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representada por **ANTONIO YUJI OIKAWA,** CPF nº 040.687.108-64.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de outubro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 0242026
CONTRATO Nº 163/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR.**
CONTRATADA: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, com sede à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** CPF nº 055.174.029-92.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de outubro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 0242026
CONTRATO Nº 164/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR.**
CONTRATADA: **FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.606.885/0001-03, com sede à Rua José Batista Proença, nº 305, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por **ERIKA ASHAKURA,** CPF nº 023.351.209-80.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de outubro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:33BC978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 054/2026 CONTRATO Nº 161/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 054/2026
CONTRATO Nº 161/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO SOB MEDIDA, DESTINADA À RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, INCLUINDO MEDIÇÃO E CONFERÊNCIA IN LOCO, CORTES, BENEFICIAMENTO, ACABAMENTOS, ENCONTROS, FIXAÇÃO, NIVELAMENTO, ALINHAMENTO, AJUSTES, LIMPEZA FINAL, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À ENTREGA COMPLETA DO OBJETO, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTO TÉCNICO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**
CONTRATADA: **LUIZ RICARDO BUENO - ME,** com sede na Rua Herbert Mercer, nº 728, Centro, Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 30.219.220/0001-71, Fone (42) 9 8816-7383, e-mail camargo.licita@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ RICARDO BUENO,** portador do CPF n° 054.701.878-77. Com o valor de **R$ 4.564,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de outubro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LUIZ RICARDO BUENO – ME.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:764C62A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 024/2026
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR.**

EMPRESAS CREDENCIADAS.

01. HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.561.934/0001-27, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 1.530, Centro, cidade de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representada por **ANTONIO YUJI OIKAWA,** CPF nº 040.687.108-64.

02. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, com sede à Rua Vereador

Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** CPF nº 055.174.029-92.
03. FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.606.885/0001-03, com sede à Rua José Batista Proença, nº 305, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por **ERIKA ASHAKURA,** CPF nº 023.351.209-80.

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:636B0884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO SOB MEDIDA, DESTINADA À RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, INCLUINDO MEDIÇÃO E CONFERÊNCIA IN LOCO, CORTES, BENEFICIAMENTO, ACABAMENTOS, ENCONTROS, FIXAÇÃO, NIVELAMENTO, ALINHAMENTO, AJUSTES, LIMPEZA FINAL, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À ENTREGA COMPLETA DO OBJETO, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTO TÉCNICO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

01. LUIZ RICARDO BUENO - ME, com sede na Rua Herbert Mercer, nº 728, Centro, Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 30.219.220/0001-71, Fone (42) 9 8816-7383, e-mail camargo.licita@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ RICARDO BUENO,** portador do CPF n° 054.701.878-77. Com o valor de **R$ 4.564,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3B59FB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA KTA SOLUÇÕES E EVENTOS DE LTDA

TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa KTA SOLUÇÕES E EVENTOS DE LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **MUNICIPIO** e a empresa **KTA SOLUÇÕES E EVENTOS DE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida castelo Branco, nº 1.500, sala 03, Centro, cidade de Figueira, Estado do Paraná, e-mail licitacaokmpb@gmail.com, fone (43) 9 9144-1254, CNPJ nº 54.192.226/0001-60, neste ato representada pela Senhora Kesia Maryara Beckis Pereira, portadora do RG 14.438.494-6 e CPF nº 087.506.229-60, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ATIVIDADES) PARA 50 PESSOAS, COM DESTINO AO ROTEIRO "CAMINHOS DA UVA", EM MARIALVA, PROGRAMA VIAJA MAIS 60 – CEDIPI/PR, DESTINADAS AOS IDOSOS ATENDIDOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Assistência Social;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;
Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 151/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, justifica-se pelo número de idosos inscritos no programa ter superado a quantidade inicialmente prevista, gerando a necessidade de ampliação das vagas, de 50 para 65 lugares, para possibilitar o atendimento dos participantes e assegurar sua inclusão na viagem programada. Diante do aumento da demanda, faz-se necessária a adequação contratual, mediante acréscimo de 25% sobre o valor original, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de 25%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 5.999,50 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, passando o valor total do contrato de R$ 23.998,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais), para **R$ 29.997,50 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 151/2026.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

KTA SOLUÇÕES E EVENTOS DE LTDA
Convenente

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:10BD74EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 À CONTRATO Nº 193/2025, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SRª MARIA MARGARETH FERREIRA DE MOARES, PROPRIETÁRIA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 à Contrato nº 193/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 32/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Srª MARIA MARGARETH FERREIRA DE MOARES, proprietária.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, S.r. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e a Sr.ª **MARIA MARGARETH FERREIRA DE MORAES**, brasileira, Carteira de Identidade nº. 5736627-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 018.713.659-96, residente e domiciliada no Município de Maringá– Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À AVENIDA JOSÉ BATISTA DE PROENÇA 1788, CENTRO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, NA REGIÃO CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 1022, SALA, MATRÍCULA SOB N° 9.908, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, POSTO DE ATENDIMENTO DA JUNTA MILITAR E IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/24 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de 12 (doze) meses e valor com reajuste 4,58% com base no índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses do presente Contrato Nº. 193/2025 assinado no dia 24/10/2025, passando a duração do aditamento para o período de 24/10/2026 até 24/10/2027. O valor atual é de R$ 1.659,26 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) mensais, com o reajuste passando para o valor mensal de R$ R$ 1.735,25 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), e um total de R$. **20.823,00 (vinte mil oitocentos e vinte e três reais)**.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2026
.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Locatário

MARIA MARGARETH FERREIRA DE MOARES
Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:73C9B9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025**, celebrada em 15 de dezembro de 2025 com a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede na Avenida Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1448, Residencial Moreschi, CEP 87.080-120, Maringá/PR, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Rossoni**, inscrito no CPF sob o nº 068.074.369-39, doravante denominada **CONTRATADA**.

A presente rescisão decorre do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, uma vez que a Administração Municipal realizou as solicitações de fornecimento e emitiu os respectivos empenhos, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, porém a empresa deixou de efetuar as entregas dentro do prazo estabelecido no instrumento.

Ressalta-se que a Administração realizou reiteradas tentativas de contato com a CONTRATADA, por meio de e-mails, ligações telefônicas e mensagens via WhatsApp, buscando obter esclarecimentos e providências quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, sem, contudo, obter retorno. Tal conduta compromete o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e caracteriza o descumprimento das obrigações de fornecimento assumidas pela empresa.

Dessa forma, com fundamento na Cláusula Sétima, item 7.1.2, alíneas “d” e “f”, da Ata de Registro de Preços, que prevê o cancelamento do registro quando a empresa não cumprir as obrigações decorrentes da Ata ou quando caracterizada a inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, bem como nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal formaliza a presente rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

Ficam ressalvados os direitos da Administração Pública quanto à apuração das responsabilidades da CONTRATADA e à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante procedimento próprio, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, firma-se o presente Termo.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A2D92571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025**, celebrada em 15 de dezembro de 2025 com a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede na Avenida Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1448, Residencial Moreschi, CEP 87.080-120, Maringá/PR, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Rossoni**, inscrito no CPF sob o nº 068.074.369-39, doravante denominada **CONTRATADA**.
A presente rescisão decorre do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, uma vez que a Administração Municipal realizou as solicitações de fornecimento e emitiu os respectivos empenhos, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, porém a empresa deixou de efetuar as entregas dentro do prazo estabelecido no instrumento.
Ressalta-se que a Administração realizou reiteradas tentativas de contato com a CONTRATADA, por meio de e-mails, ligações telefônicas e mensagens via WhatsApp, buscando obter esclarecimentos e providências quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, sem, contudo, obter retorno. Tal conduta compromete o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e caracteriza o descumprimento das obrigações de fornecimento assumidas pela empresa.
Dessa forma, com fundamento na Cláusula Sétima, item 7.1.2, alíneas "d" e "f", da Ata de Registro de Preços, que prevê o cancelamento do registro quando a empresa não cumprir as obrigações decorrentes da Ata ou quando caracterizada a inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, bem como nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal formaliza a presente rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
Ficam ressalvados os direitos da Administração Pública quanto à apuração das responsabilidades da CONTRATADA e à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante procedimento próprio, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, firma-se o presente Termo.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2C69CE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	72/2026
Pregão Eletrônico n.º:	34/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de uso institucional, destinados às atividades de cozinha, copa, limpeza, organização, acondicionamento e apoio operacional, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM;

• **Período de recebimento das propostas**: das 11h00min do dia 22/10/2026 até as 08h10min do dia 09/11/2026
• **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 09/11/2026
• **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 09/11/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 21 de outubro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:11EB5823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de fitilho torcido, destinados ao atendimento das necessidades do sistema municipal de coleta seletiva e manejo de materiais recicláveis do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ARM RECUPERACAO DE PLASTICOS LTDA
VALOR: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 21 de outubro de 2027.

São José das Palmeiras, em 21 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:97A847E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 032/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de sacos de ráfia laminada personalizados e de fitilho torcido, destinados ao atendimento das necessidades do sistema municipal de coleta seletiva e manejo de materiais recicláveis do Município de São José das Palmeiras/PR.
As empresas vencedoras foram: **ACM SERVICOS E SOLUCOES LTDA,** com o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **ARM RECUPERACAO DE PLASTICOS LTDA**, com o valor de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A4DF4E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 032/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de sacos de ráfia laminada personalizados e de fitilho torcido, destinados ao atendimento das necessidades do sistema municipal de coleta seletiva e manejo de materiais recicláveis do Município de São José das Palmeiras/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 032/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ACM SERVICOS E SOLUCOES LTDA	R$ 42.000,00
ITEM 02	ARM RECUPERACAO DE PLASTICOS LTDA	R$ 4.170,00

São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2026.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B151B585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°419/2026

DECRETO Nº 419/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de ensaios e avaliações tecnológicas, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.481.604/0001-60, e o valor global a ser contratado é **de R$ 19.020,66 (dezenove mil e vinte reais e sessenta e seis centavos).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026 DE 21/10/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°196/2026
OBJETO: sondagem para asfalto
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal
Decreto Nº 419/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de ensaios e avaliações tecnológicas, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.481.604/0001-60, e o valor global a ser contratado é **de R$ 19.020,66 (dezenove mil e vinte reais e sessenta e seis centavos).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026 DE 21/10/2026.
OBJETO: sondagem para asfalto
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:845B1C73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº418/2026

DECRETO Nº 418/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 29/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2026-PMSPPR de 21 de setembro de 2026, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de Material de Escritório destinado a atender as necessidades da Administração municipal, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2026-PMSPPR de 21 de setembro de 2026.
OBJETO: aquisição de material de escritório
02.001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 398.508,64 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), em favor dos proponentes:

MOURA LEAL LTDA CNPJ N° 00.273.974/0001-49 com os lotes: 10, 12, 13, 14, 21, 24, 187,188, 189, 190, 191, 170, 173, 174, 175, 179, 185, 161, 163, 164, 166, 167, 169, 148, 149, 152, 155,157, 160, 130, 137, 140, 145, 146, 147, 120, 121, 122, 123, 125, 129, 111, 112, 113, 116, 118, 119,94, 103, 104, 107, 108, 109, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 63, 71, 72, 75, 80, 84, 50, 53, 55, 56, 57, 60, 41,42, 43, 44, 45, 48, 26, 30, 34, 35, 39 e 40 no valor total de R$ 103.962,30 (cento e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIALTDA, CNPJ N°33.974.587/0001-99, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 172, 176, 178, 184, 186, 154, 158, 159, 165,168, 171, 134, 138, 141, 142, 151, 153, 110, 117, 124, 126, 127, 133, 76, 77, 79, 91, 92, 102, 61,62, 66, 67, 68, 69, 36, 38, 46, 47, 49, 54, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 7, 8, 9, 11,15 e 16 no valor total de R$ 35.692,90 (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

LIVRARIA E PAPELARIA ARCO-IRIS LTDA, CNPJ N°49.318.495/0001-90, com os lotes:183, 156, 162, 177, 180, 181, 182, 128, 131, 135, 136, 139, 150, 99, 100, 105, 106, 114, 115, 83,85, 95, 96, 97, 98, 65, 70, 73, 74, 81, 82, 37, 51, 52, 58, 59, 64 e 27 no

valor total de R$ 21.146,93(vinte e um mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 2 º. Fica Declarado **Itens fracassados:** 78, 101, 132, 143 e 144.

Art. 3 º. Fica revogado o Decreto n° 403/2026 de 08 de outubro de 2026.

Art. 4 º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:06DD6425

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 56-2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.877.204/0001-08

OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de fechamento metálico das laterais do Ginásio de Esportes Antônio Alfredo da Cruz, localizado no Clube Recreativo Popular

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026 DE 19/10/2026.
OBJETO: reforma quadra esportes
06.001.27.813.0021.1199 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 32069 - FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - DELIB. Nº 01/2026 CCE – INVESTIMENTO

Valor global: **R$ 21.214,96 (vinte um mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:076B5EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 03/2026

EDITAL Nº 03/2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS CANDIDATAS APTAS A CONCORRER AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR – GESTÃO 2027/2028
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 56/2009, no Edital nº 01/2026 e no Decreto Municipal nº 364/2026,
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º A publicação do resultado final das candidatas aptas a concorrer ao cargo de Diretora Escolar das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de São Pedro do Paraná, referente à Gestão 2027/2028, após a conclusão da etapa de análise dos Planos de Gestão e do prazo estabelecido para interposição de recursos.
Art. 2º Informa-se que, transcorrido o prazo previsto para interposição de recursos, não houve apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de análise dos Planos de Gestão.
Art. 3º Fica divulgada a relação final das candidatas aptas a concorrer ao cargo de Diretora Escolar, conforme segue:
RESULTADO FINAL – CANDIDATAS APTAS AO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR

NOME DA CANDIDATA	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SITUAÇÃO
ANDRÉIA SANTOS SILVA	Escola Municipal José Marques de Macedo – Ensino Fundamental I	APTA
MARIA APARECIDA DA SILVA	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar	APTA
SIMONE MILARÉ RIBEIRO DA CRUZ	Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes – Ensino Fundamental I	APTA

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 21 de Outubro de 2026

EZÍDIO BIASI REDE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Greice Kelli Madureira
Código Identificador:B88E6EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 291, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 291, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas da Secretaria de Educação e Cultura, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.367.0004.2037 Transferências a Associações Educacionais
133 – 3.3.50.43.00.00.00.00 102 Subvenções Sociais.....R$ 110.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária, como segue:

-ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.122.0004.2028 Manutenção da Secretaria de Educação
94 – 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 110.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de outubro de 2.026.

EXILAINE GASPAR	*FRANCISCA B. DA SILVA BUENO*	*UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR*
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:775649DE

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 284 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Designa servidora pública municipal para exercer atividades de conservação e limpeza no Unidade Básica de Saúde Francisca Nery e nas dependências do CRAS Hiroshi Mashima, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço público e a busca pela eficiência e racionalização dos recursos humanos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a contiguidade física entre o imóvel da Unidade Básica de Saúde Unidade Básica de Saúde Francisca Nery e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Hiroshi Mashima;

CONSIDERANDO que o cargo de Provimento Efetivo de Servidor de Serviços Gerais abrange as atribuições de conservação, higiene e limpeza dos bens e prédios públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Cristiane Ferreira Leopoldo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 869, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na limpeza e conservação das dependências da Unidade Básica de Saúde Francisca Nery, e, cumulativamente, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Hiroshi Mashima, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A prestação dos serviços no CRAS ocorrerá estritamente dentro da jornada regular de trabalho da servidora, sem prejuízo de suas atribuições e direitos funcionais perante a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A distribuição dos horários e dias de atendimento em cada uma das unidades será organizada de comum acordo entre a chefia imediata da Secretaria Municipal de Saúde e a coordenação do CRAS, garantindo-se a adequação das tarefas à carga horária semanal da servidora.

Art. 4º Ficam mantidas todas as vantagens pecuniárias e adicionais legais decorrentes do exercício do cargo efetivo e das condições de trabalho aplicáveis à sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 20 de outubro de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 260/2026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:D168ED62

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 285/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora PAULA APARECIDA ROLIM ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIAS MUNICIPAIS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 22 de ABRIL de 2025 a 21 de ABRIL de 2026, a contar do dia 26 de OUTUBRO de 2026 a 24 de NOVEMBRO de 2026.

Ciente: _____
Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Amoreira – PR, 21 de OUTUBRO de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA	*EXILAINE GASPAR*
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	Prefeita Municipal
Portaria nº 260/2026	

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:BFEAD620

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2026

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 29/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: META TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte de pessoas em veículos caracterizados, tipo "carreta liga da justiça", para realizar passeios gratuitos pela cidade de São Sebastião da Amoreira, atendendo todas as idades, em comemoração ao Natal 2026.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 21/10/2027

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:01B766FB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026 - PMSSA

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86 240 000, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exilaine Gaspar, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 755.902.479-34, e

CONTRATADA: LS ALVES CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Construção do Centro Cultural Municipal Padre Victor Margot, compreendendo execução de obra civil, instalações, acabamentos e serviços complementares, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas do processo.

VALOR: R$ 1.812.999,93 (um milhão oitocentos e doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:2DE9207E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de iluminação e sonorização e geradores, para a Expo Amoreira 2026.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 06/11/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4122D150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026 - PROCESSO Nº 93/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria municipal de Esportes, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para a secretarias municipal de Esportes.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 22/10/2026 as 09:00 h à 09/11/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 09/11/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 21 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E63F624B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 264/2026

DECRETO Nº 264/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR ES AVALIADOS (AS) E APROVADOS (AS) EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4º, e,

Considerando, os termos dos arts. da Lei N.º 336/1993 de 10 de março de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 023/2023 de 08/02/2023

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados (as) ESTÁVEIS no serviço público municipal, os (as) servidores (as) avaliados (as) e aprovados (as) em estágio probatório, que obtiveram o mínimo de 75,0 (setenta e cinco pontos) de média, conforme relacionados (as) a seguir:

SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADM	MÉDIA
ADILSON CAMPOS CARNEIRO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	02/10/2023	97,00
MARIA LUCIA DE P. MAINARDES	TÉC DE ENFERMAGEM	03/10/2023	98,33
MELANY SUETCH	FISCAL DE TRIBUTOS	11/10/2023	99,00
AIRTON DE OLIVEIRA CARNEIRO JR	MOTORISTA	25/10/2023	75,17

Art. 2º. Os (as) servidores (as) acima referidos (as) prestaram o Concurso Público 001/2022, nomeados (as) para os referidos cargos através de Decreto Municipal, e submetido (as) às Avaliações de Desempenho exigidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 023/2023 de 08/02/2023, tendo sidos (as) considerados (as) APTOS (AS) para desempenharem as funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7408B2A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 119/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 119/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00

horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
20º	Angélica carneiro luz de Lima	92

Sapopema, 21 de outubro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CC6ABB89

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 120/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 120/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
21º	Ana Paula silva de Souza	92

Sapopema, 21 de outubro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:453B1EBF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 121/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 121/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
22º	Carla Laudicéia dos Santos Romano	92

Sapopema, 21 de outubro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C92DFF8F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E O LOCADOR JOÃO MARIA PINHEIRO.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e nos termos do expediente administrativo com decisão definitiva não mais passível de recurso, RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o Contrato Administrativo nº 54/2025, Inexigibilidade nº 09/2025, firmado com o Locador JOÃO MARIA PINHEIRO, portador do RG nº 4148799-2 SESP PR e CPF nº 497.686.039-68, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, Alto Alegre, nº s/n, neste município, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em decorrência do Processo Administrativo nº 13/2025, Inexigibilidade nº 09/2025, homologado em 26/05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 54/2025, que tem por objeto " LOCAÇÃO DE SALA COM FINALIDADE COMERCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. A contratada solicitou a rescisão do contrato, em razão da divisão do bem que é objeto de herança
2.2. Levando em consideração o Art 138,II da Lei 14.133/2021. "Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração". Bem como na Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, no qual prevê a rescisão de forma consensual entre as partes 13.4.).

EXTINÇÃO/RESCISÃO UNILATERAL: CABIMENTO E REQUISITOS
A Cláusula 13ª prevê que o contrato poderá ser extinto nos termos: As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Logo, é juridicamente viável a extinção/rescisão consensual por inexecução total ou parcial.
Conforme os art. 138 inciso II da Lei 14.133/2021. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato RESCINDIR o referido contrato, em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a contratação do Objeto, e não tenha prejuízos a Administração Pública.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

4) CLÁUSULA TERCEIRA
4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema Pr, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:17198208

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E O LOCADORA NAIR APARECIDA RODRIGUES LOPES.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e nos termos do expediente administrativo com decisão definitiva não mais passível de recurso, RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o Contrato Administrativo nº 55/2025, Inexigibilidade nº 09/2025, firmado com o Locador NAIR APARECIDA RODRIGUES LOPES, portadora do RG nº 3.951.857 SESP PR e CPF nº 548.809.479-20, residente e domiciliada na Mambuca, nº s/n, neste município, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em decorrência do Processo Administrativo nº 13/2025, Inexigibilidade nº 09/2025, homologado em 26/05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste termo a rescisão AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 54/2025, que tem por objeto " LOCAÇÃO DE SALA COM FINALIDADE COMERCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. A contratada solicitou a rescisão do contrato, em razão da divisão do bem que é objeto de herança.
2.2. Levando em consideração o Art 138,II da Lei 14.133/2021. "Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração". Bem como na Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, no qual prevê a rescisão de forma consensual entre as partes 13.4.).

EXTINÇÃO/RESCISÃO UNILATERAL: CABIMENTO E REQUISITOS
A Cláusula 13ª prevê que o contrato poderá ser extinto nos termos: As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Logo, é juridicamente viável a extinção/rescisão consensual por inexecução total ou parcial.
Conforme os art. 138 inciso II da Lei 14.133/2021. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato RESCINDIR o referido contrato, em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a contratação do Objeto, e não tenha prejuízos a Administração Pública.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

4) CLÁUSULA TERCEIRA
4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema Pr, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FA642078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 138/2026

Concede licença aleitamento à servidora Thais Sabino Janunzzi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Conceder licença aleitamento de 60 (sessenta) dias à servidora Thais Sabino Janunzzi, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 140, inscrita no CPF sob nº XXX.260.XXX-XX, no período de 15 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026, fundamentado na Lei Complementar nº 144, de 25 de setembro de 2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 21 dias do mês de outubro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:DD2261F3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 139/2026

Nomeia a servidora Marcela Fritz de Lima Muratori para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Assistência Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Nomear a servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, inscrita no CPF sob n° XXX.967.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativa, do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Assistência Legislativa da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GEE-10, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Thais Sabino Janunzzi, no período de 15 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 21 dias do mês de outubro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:1E39A04D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 140/2026

Nomeia membros da equipe de apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, inscrito no CPF sob n° XXX.711.XXX-XX, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128 e Luzia Azevedo Dias, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 121, membros da equipe de apoio para o Pregão Eletrônico nº 1/2026-CMS, fundamentado no § 2º do art. 5º da Lei nº 3.008, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 21 dias do mês de outubro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:811EAB04

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 141/2026

Estabelece o expediente no dia 23 de outubro de 2026 no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o expediente da Câmara Municipal de Sarandi, no dia 23 de outubro de 2026, será encerrado às 17 horas, em virtude do serviço de dedetização que será realizado nas dependências da Câmara.

Art. 2º O expediente regular será retomado na segunda-feira, dia 26 de outubro de 2026, a partir das 12 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 21 dias do mês de outubro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:CF48C6A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 41/2026 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	041/ 2026
Processo Administrativo nº	100/ 2026
Objeto	Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo Hatch, 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, com 4 (quatro) portas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

Fornecedor: NASA FRANCE VEICULOS LTDA- CNPJ: 22.424.304/0001-19
Valor Total Homologado: R$ 118.000,00
Fornecedor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA- CNPJ: 01.692.763/0001-03
Valor Total Homologado: R$ 158.800,00
Fornecedor: ZACARIAS VEICULOS LTDA- CNPJ: 79.138.608/0001-37
Valor Total Homologado: R$ 90.300,00

Sarandi, 20 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:34CD383D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 53/2026 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	53/ 2026
Processo Administrativo nº	185/2026
Objeto	Registro de Preços para aquisição de carretas agrícolas basculantes hidráulicas e reboque tipo prancha operacional, destinados às Secretarias de Saneamento e Meio Ambiente e de Urbanismo do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

Fornecedor: BEMAQ AGRICOLA LTDA- CNPJ: 01.655.785/0001-01 Valor Total Homologado: R$ 86.099,97
Fornecedor: MR SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA- CNPJ: 60.166.385/0001-93 Valor Total Homologado: R$ 184.674,99

Sarandi, 21 de Outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:FA75FE73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-30/2026)

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	49/ 2026
Processo Administrativo nº	176/2026
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medidores de nível de pressão sonora (decibelímetros) e medidores de alcoolemia (bafômetros), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR - Anexo 1581

Em favor da(o):
AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 02.867.848/0001-48 Valor Total Homologado: R$ 60.169,00
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA- CNPJ: 01.808.192/0001-20 Valor Total Homologado: R$ 2.190,00

Sarandi, 21 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:E34D082F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DA ESTUDANTE I. V. R. R.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 148/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 153/2026 - CMES/PR, de 19 de Outubro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DA ESTUDANTE I. V. R. R.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 21 de Outubro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 148 de 19 de Outubro de 2026:
PARECER Nº 153/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/10/2026.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. AVENIDA ÂNGELO PERINI, Nº 1188 – JARDIM CASTELO – SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DA ESTUDANTE I. V. R. R.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que fixa normas para o funcionamento de instituições de ensino em Sarandi/Paraná, a qual regulamenta desde o credenciamento e a vida escolar (matrículas, transferências e equivalentes) até a validação das Propostas Pedagógicas da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 - Deliberação sobre os procedimentos para procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da educação especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das instituições do Sistema Municipal de Ensino e Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2025 – CMES/CP/PR, que instrui e atualiza os procedimentos referentes à efetivação de matrículas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Ofício nº 84/2026, de 24 de setembro de 2026, encaminhado pela Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, solicitando providências para a regularização da vida escolar da estudante;
CONSIDERANDO o Relatório para Regularização da Vida Escolar apresentado pela instituição de ensino, bem como as informações e os registros escolares disponíveis no prontuário individual da estudante;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à educação, a continuidade da trajetória escolar e a regularidade da documentação, especialmente diante da ausência, até o momento, dos documentos escolares da instituição de origem;
CONSIDERANDO, ainda, a importância da adoção de providências administrativas e pedagógicas que assegurem a adequada organização dos registros escolares, respeitando a trajetória educacional efetivamente realizada pela estudante;

RELATÓRIO

O Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – PR – SMED encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o processo referente à regularização da vida escolar da estudante **I. V. R. R.,** nascida em 14 de junho de 2014, matriculada no 5º ano do Ensino Fundamental, turma A, período matutino, no ano letivo de 2026, na Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Conforme documentação apresentada, a estudante ingressou na referida instituição em 13 de fevereiro de 2026. Entretanto, até a data de elaboração do relatório, a escola não havia recebido a documentação escolar da instituição de ensino anterior, necessária à

completa composição de seu prontuário e à continuidade dos registros de sua trajetória educacional.
Por meio do Ofício nº 84/2026, datado de 24 de setembro de 2026, a Direção da Escola Municipal Criança Esperança encaminhou ao Setor de Documentação Escolar - SMED, posteriormente encaminhado ao Conselho Municipal de Educação os documentos pertinentes e solicitou a adoção das providências necessárias à regularização da vida escolar da estudante.
O relatório institucional descreve as providências administrativas e pedagógicas previstas para a conferência dos dados cadastrais, a organização dos registros de matrícula, a verificação da frequência e do aproveitamento escolar, a atualização da documentação até a data efetiva de transferência e a elaboração de registros pedagógicos, quando necessários.
A instituição também prevê a realização de diligências junto aos órgãos ou às instituições competentes, caso sejam identificadas inconsistências, lacunas ou necessidade de complementação documental, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – SMED e do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES.

ANÁLISE

Aspectos Formais

O processo foi encaminhado para análise deste Colegiado por meio do Ofício nº 84/2026, subscrito pela Direção da Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, acompanhado do Relatório para Regularização da Vida Escolar da estudante I. V. R. R.
A documentação apresentada descreve a situação escolar da estudante, sua matrícula no 5º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2026 e a ausência, até o momento, dos documentos escolares provenientes da instituição de ensino anterior.
O relatório estabelece procedimentos para a conferência dos dados pessoais e cadastrais, a verificação dos registros de frequência e aproveitamento, a organização do prontuário individual e a preparação da documentação necessária à transferência.
Prevê, ainda, o registro das avaliações, das atividades e dos resultados obtidos durante o período de permanência da estudante na instituição, bem como a elaboração ou atualização de relatório pedagógico, quando necessário.
Dessa forma, a matéria encontra-se formalmente submetida à apreciação deste Conselho, considerando a necessidade de orientar os procedimentos destinados à organização e à regularização da documentação escolar.

Aspectos Legais

A análise do processo evidencia a necessidade de adoção de providências administrativas e pedagógicas para assegurar a continuidade da trajetória escolar da estudante, diante da ausência da documentação da instituição de origem.
A Constituição Federal de 1988, especialmente em seus arts. 205 e 206, estabelece a educação como direito de todos e determina princípios para sua oferta. A Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB dispõe sobre a organização da educação básica e os procedimentos relacionados à avaliação, à frequência e à continuidade dos estudos. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, também assegura o direito à educação.
No âmbito municipal, devem ser observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e
as demais disposições aplicáveis à regularização da vida escolar.
Nesse contexto, cabe à instituição de ensino organizar e conferir os documentos disponíveis, registrar as informações relativas ao período em que a estudante esteve matriculada e realizar as diligências necessárias para obter a documentação escolar pendente junto à instituição de origem ou aos órgãos competentes.
Considerando a ausência dos documentos anteriores, a escola deverá manter organizados os registros existentes, sem atribuir ou presumir resultados escolares não comprovados documentalmente. Eventuais lacunas ou inconsistências deverão ser identificadas e tratadas conforme os procedimentos estabelecidos pela SMED e pelo CMES.
No aspecto pedagógico, o relatório prevê o registro das avaliações, das atividades e dos resultados obtidos pela estudante, além da organização de avaliações diagnósticas, relatórios e demais registros existentes, quando necessários. Essas medidas permitem acompanhar o processo de aprendizagem e subsidiar eventuais intervenções pedagógicas, respeitando as necessidades educacionais da estudante.
Deverá, igualmente, ser assegurada a atualização dos registros escolares até a data efetiva de desligamento, com a preparação e a disponibilização da documentação de transferência à família ou ao responsável legal, conforme os procedimentos administrativos vigentes.
Assim, a regularização deverá ocorrer mediante a adoção de providências documentais e pedagógicas devidamente registradas, garantindo a continuidade dos estudos e a preservação da trajetória escolar da estudante.

PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR – CMES, por meio do Conselho Pleno, após análise da documentação apresentada pela Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao processo de Regularização da Vida Escolar da estudante **I. V. R. R.**, manifesta-se favoravelmente à adoção dos procedimentos necessários à regularização de sua vida escolar.
Considerando a ausência, até o momento, da documentação escolar da instituição de origem, este Conselho orienta que sejam realizadas as diligências necessárias à obtenção dos documentos pendentes, bem como a conferência, a organização e a atualização dos registros escolares disponíveis, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
A instituição deverá manter devidamente documentadas as providências administrativas e pedagógicas realizadas, incluindo os registros de matrícula, frequência, aproveitamento e avaliações, além de eventuais intervenções pedagógicas necessárias, de modo a assegurar a correspondência entre a trajetória escolar efetivamente realizada e a documentação emitida.
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR – CMES, por meio do Conselho Pleno, **APROVA o presente Parecer**, recomendando o cumprimento das providências nele estabelecidas.
Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 19de outubro de 2026.

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA
Presidente do CMES
Decreto 1376/2026

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:5F76D08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DO ESTUDANTE H. E. G. A.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 149/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 154/2026 - CMES/PR, de 19 de Outubro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DO ESTUDANTE H. E. G. A.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 21 de Outubro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 154 de 21 de Outubro de 2026:
PARECER Nº 154/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/10/2026.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. AVENIDA ÂNGELO PERINI, Nº 1188 – JARDIM CASTELO – SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DO ESTUDANTE H. E. G. A.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que fixa normas para o funcionamento de instituições de ensino em Sarandi/Paraná, a qual regulamenta desde o credenciamento e a vida escolar (matrículas, transferências e equivalentes) até a validação das Propostas Pedagógicas da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 - Deliberação sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da educação especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das instituições do Sistema Municipal de Ensino e Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2025 – CMES/CP/PR, que instrui e atualiza os procedimentos referentes à efetivação de matrículas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Ofício nº 85/2026, de 24 de setembro de 2026, encaminhado pela Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, solicitando providências para a regularização da vida escolar do estudante;
CONSIDERANDO o Relatório para Regularização da Vida Escolar apresentado pela instituição de ensino, bem como as informações e os registros escolares disponíveis no prontuário individual do estudante;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à educação, a continuidade da trajetória escolar e a regularidade da documentação, especialmente diante da ausência, até o momento, dos documentos escolares da instituição de origem;
CONSIDERANDO, ainda, a importância da adoção de providências administrativas e pedagógicas que assegurem a adequada organização dos registros escolares, respeitando a trajetória educacional efetivamente realizada pela estudante;

RELATÓRIO

O Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – PR – SMED encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o processo referente à regularização da vida escolar do estudante **H. E. G. A.** nascido em 01 de agosto de 2015, matriculado no 5º ano do Ensino Fundamental, turma C, período vespertino, no ano letivo de 2026, na Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Conforme documentação apresentada, o estudante possui vínculo com a instituição desde 2023. Entretanto, até a data de elaboração do relatório, a escola não havia recebido a documentação escolar da instituição de ensino anterior, necessária à completa composição de seu prontuário e à continuidade dos registros de sua trajetória educacional.
Por meio do Ofício nº 85/2026, datado de 24 de setembro de 2026, a Direção da Escola Municipal Criança Esperança encaminhou ao Setor de Documentação Escolar - SMED, posteriormente encaminhado ao Conselho Municipal de Educação os documentos pertinentes e solicitou a adoção das providências necessárias à regularização da vida escolar do estudante.
O relatório institucional descreve as providências administrativas e pedagógicas previstas para a conferência dos dados cadastrais, a organização dos registros de matrícula, a verificação da frequência e do aproveitamento escolar, a atualização da documentação até a data efetiva de transferência e a elaboração de registros pedagógicos, quando necessários.
A instituição também prevê a realização de diligências junto aos órgãos ou às instituições competentes, caso sejam identificadas inconsistências, lacunas ou necessidade de complementação documental, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – SMED e do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES.

ANÁLISE
Aspectos Formais
O processo foi encaminhado para análise deste Colegiado por meio do Ofício nº 84/2026, subscrito pela Direção da Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, acompanhado do Relatório para Regularização da Vida Escolar do estudante H. E. G. A.
A documentação apresentada descreve a situação escolar da estudante, sua matrícula no 5º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2026 e a ausência, até o momento, dos documentos escolares provenientes da instituição de ensino anterior.
O relatório estabelece procedimentos para a conferência dos dados pessoais e cadastrais, a verificação dos registros de frequência e aproveitamento, a organização do prontuário individual e a preparação da documentação necessária à transferência.
Prevê, ainda, o registro das avaliações, das atividades e dos resultados obtidos durante o período de permanência da estudante na instituição, bem como a elaboração ou atualização de relatório pedagógico, quando necessário.
Dessa forma, a matéria encontra-se formalmente submetida à apreciação deste Conselho, considerando a necessidade de orientar os procedimentos destinados à organização e à regularização da documentação escolar.
Aspectos Legais
A análise do processo evidencia a necessidade de adoção de providências administrativas e pedagógicas para assegurar a continuidade da trajetória escolar do estudante, diante da ausência da documentação da instituição de origem.
A Constituição Federal de 1988, especialmente em seus arts. 205 e 206, estabelece a educação como direito de todos e determina princípios para sua
oferta. A Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB dispõe sobre a organização da educação básica e os procedimentos relacionados à avaliação, à frequência e à continuidade dos estudos. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, também assegura o direito à educação.
No âmbito municipal, devem ser observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as demais disposições aplicáveis à regularização da vida escolar.
Nesse contexto, cabe à instituição de ensino organizar e conferir os documentos disponíveis, registrar as informações relativas ao período em que a estudante esteve matriculado e realizar as diligências necessárias para obter a documentação escolar pendente junto à instituição de origem ou aos órgãos competentes.
Considerando a ausência dos documentos anteriores, a escola deverá manter organizados os registros existentes, sem atribuir ou presumir resultados escolares não comprovados documentalmente. Eventuais lacunas ou inconsistências deverão ser identificadas e tratadas conforme os procedimentos estabelecidos pela SMED e pelo CMES.
No aspecto pedagógico, o relatório prevê o registro das avaliações, das atividades e dos resultados obtidos pela estudante, além da organização de avaliações diagnósticas, relatórios e demais registros existentes, quando necessários. Essas medidas permitem acompanhar o processo de aprendizagem e subsidiar eventuais intervenções pedagógicas, respeitando as necessidades educacionais da estudante.

Deverá, igualmente, ser assegurada a atualização dos registros escolares até a data efetiva de desligamento, com a preparação e a disponibilização da documentação de transferência à família ou ao responsável legal, conforme os procedimentos administrativos vigentes.
Assim, a regularização deverá ocorrer mediante a adoção de providências documentais e pedagógicas devidamente registradas, garantindo a continuidade dos estudos e a preservação da trajetória escolar do estudante.

PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR – CMES, por meio do Conselho Pleno, após análise da documentação apresentada pela Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao processo de Regularização da Vida Escolar da estudante **H. E. G. A.**, manifesta-se favoravelmente à adoção dos procedimentos necessários à regularização de sua vida escolar.
Considerando a ausência, até o momento, da documentação escolar da instituição de origem, este Conselho orienta que sejam realizadas as diligências necessárias à obtenção dos documentos pendentes, bem como a conferência, a organização e a atualização dos registros escolares disponíveis, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
A instituição deverá manter devidamente documentadas as providências administrativas e pedagógicas realizadas, incluindo os registros de matrícula, frequência, aproveitamento e avaliações, além de eventuais intervenções pedagógicas necessárias, de modo a assegurar a correspondência entre a trajetória escolar efetivamente realizada e a documentação emitida.
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR – CMES, por meio do Conselho Pleno, **APROVA o presente Parecer**, recomendando o cumprimento das providências nele estabelecidas.
Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 19de outubro de 2026.

ANA CRISTINA DO N. MIRANDA
Presidente do CMES
Decreto 1376/2026

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D66A2325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO: ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane Aparecida de Araujo	14º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 21 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:F78CCDCA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
(Processo Licitatório n.º 196/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta, visando à compra de Materiais, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de apoio, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (49238875000115) com o lote: 1 no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (59890563000145) com os lotes: 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 14.862,52 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

STR MEDICAL LTDA (61422469000103) com o lote: 7 no valor total de R$ 2.727,00 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais).

MEDICAL IMPORT LTDA (67680402000155) com os lotes: 8 e 10 no valor total de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2026

Lotes Fracassados: 002 e 011
Lote Revogado: 009

Sengés, 21 de outubro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A74F426A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 52.760,76 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Setenta e Seis Centavos), e dá outras providências.

Art. 1º- **Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.760,76 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Setenta e Seis Centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:**

Conta Despesa 9
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO.....R$ **52.760,76**

Artº. 2º.- Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária, vigente no atual Orçamento:
Conta Despesa 10
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ **52.760,76**

Art.3º`- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 20 de Outubro de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK-
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B5FF9CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
92 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	650.000,00
05.020.12.365.0005.2.037		MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES FERNANDES	
103 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	110.000,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.020		DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS	
07.020.26.782.0012.2.055		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
196 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			790.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO - REC. 01000	
493 - 4.4.90.61.00.00	1104	AQUISICAO DE IMOVEIS	70.000,00
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.365.0005.2.037		MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES FERNANDES	
106 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	110.000,00
106 - 4.4.90.51.00.00	1104	OBRAS E INSTALACOES	280.000,00
05.030		DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.030.12.361.0005.2.044		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
115 - 3.3.90.33.00.00	1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300.000,00
08		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE	
08.020		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
08.020.20.608.0013.2.063		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE FOMENTO A AGRICULTURA	
252 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	30.000,00
Total Redução:			790.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:120854CF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 265/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 265/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: G SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES PARA MESAS DESTINADOS AO SALÃO DO CLUBE RECREATIVO LITERÁRIO.
VALOR: R$9.500,00(NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FD0C2AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Estado do Paraná	Demonstrativo da Despesa por Funções		
Camara Municipal de Sulina	Setembro de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	Função	Despesa Executada	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	78.103,71	78.103,71

Estado do Paraná Demonstrativo da Despesa por Funções	
Camara Municipal de Sulina	Setembro de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
---------- Resumo ----------	
Função	Despesa Executada
01 Legislativa	78.103,71
Total Geral	78.103,71
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 49m.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:FD0CFB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 126/2026

NOMEIA INTERLOCUTORES MUNICIPAIS PARA RESPONDER AOS QUESTIONÁRIOS DO PROGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o artigo 8º, §1º da Instrução Normativa nº 172 de 11/07/2022, do Tribunal de contas do Estado do Paraná-TCE/PR;
CONSIDERANDO a implantação do Programa de Governança Municipal-PROGOV pelo TCE/POR, com o objetivo de promover o fortalecimento das práticas de governança, gestão e controle na administração pública municipal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 43/2026-CGF/TCE/PR, que Dispõe sobre os documentos que compõem a Prestação de Contas de Prefeito Municipal e, no âmbito da avaliação da atuação governamental, sobre as áreas e os objetivos de avaliação, os critérios de indicação dos interlocutores municipais, a estrutura e o conteúdo dos formulários de avaliação municipal, a metodologia de apuração da pontuação e o quantitativo mínimo de respostas, nos termos dos arts. 4º, inciso III, 7º, 8º e 10 da Instrução Normativa nº 198, de 18 de novembro de 2025.;
CONSIDERANDO a necessidade de prestar informações e responder aos questionários do **Programa de Governança Municipal – PROGOV**, promovido pelos órgãos de controle e gestão pública;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada interlocução entre o Município de Sulina e o TCE/Pr;
CONSIDERANDO a importância de designar servidores responsáveis pela interlocução e pelo fornecimento das informações corretas e necessárias à execução do referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Interlocutores do Município de Sulina/Pr, junto ao Programa de Governança Municipal - PROGOV**, do TCE/PR, sendo responsáveis pelo preenchimento, acompanhamento e envio das informações e respostas aos questionários do referido programa no prazo estabelecido, a saber por área de atuação:

PROGOV ÁREA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Função: Gestor(a) municipal da área de finanças
Nome: GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
CPF: 524.877.339-34
Telefone: 46-98403.8281
E-mail: gelsochioquetta@yahoo.com.br administracao@sulina.pr.gov.br

Função: Servidor(a) responsável pelo setor tributário do município
Nome: JOSIANE DA ROSA
CPF: 115.196.109-47
Telefone: 46-92000-9194
E-mail: josiane@sulina.pr.gov.br

Função: Servidor(a) responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal
Nome: JOSIANE DA ROSA
CPF: 115.196.109-47
Telefone: 46-92000-9194
E-mail: josiane@sulina.pr.gov.br

Função: Contador(a) municipal
Nome: JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
CPF: 965.620.139-68
Telefone: (46) 99905-0283
E-mail: contabilidade@sulina.pr.gov.br

Função: Gestor(a) municipal da área de meio ambiente
Nome: CELSO JOSÉ GRIEBELER
CPF: 694.872.009-91
Telefone: 46-98411-3765
E-mail: griebelercelso@gmail.com agricultura@sulina.pr.gov.br

Função: Servidor(a) responsável pelo cadastro imobiliário municipal
Nome: JOSIANE DA ROSA
CPF: 115.196.109-47
Telefone: 46-92000-9194
E-mail: josiane@sulina.pr.gov.br

Função: Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica
Nome: ANTONIO LUIZ PAZIN
CPF: 580.983.059-53
Telefone: 46-99912.9099
E-mail: pazinluiz@hotmail.com

Função: Servidor(a) responsável pelo planejamento orçamentário municipal
Nome: ELENICE MINUZZI
CPF: 842.600.419-91
Telefone: 46-98400-0752
E-mail: e-minuzzi2013@hotmail.com

Função: Tesoureiro(a) municipal
Nome: MARILAINE DE FATIMA DA SILVA LUFT
CPF: 044.438.489-83
Telefone: 46-99920-5822
E-mail: financeiro@sulina.pr.gov.br

PROGOV ÁREA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Função: Gestor(a) municipal da área de administração
Nome: GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
CPF: 524.877.339-34
Telefone: 46-98403.8281
E-mail: gelsochioquetta@yahoo.com.br administracao@sulina.pr.gov.br
Função: Gestor(a) municipal da área de obras
Nome: DONIZETE MARQUES
CPF: 010.373.839-82
Telefone: 46-99941.5647
E-mail: engenharia@sulina.pr.gov.br

Função: Servidor(a) responsável pelo setor de compras/licitações
Nome: EDICEIA SCHAFFER ROSA
CPF: 919.779.592-53
Telefone: 46-98800.1015
E-mail: licitasulinapr@hotmail.com

Função: Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica
Nome: ANTONIO LUIZ PAZIN
CPF: 580.983.059-53
Telefone: 46-99912.9099
E-mail: pazinluiz@hotmail.com

PROGOV ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: Gestor(a) municipal da área de assistência social
Nome: CLEMARI DA MOTTA FINGER
CPF: 032.012.979-92
Telefone: 46-99932-2220

E-mail: clemarifinger57@gmail.com

Função: Coordenador(a) do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Nome: Sirlei Minuzzi
CPF: 654.404.209-91
Telefone: (46) 999845614
E-mail: sirleiminuzzi@hotmail.com

Função: Servidor(a) responsável pela área de vigilância socioassistencial
Nome: Vidiane Forlin
CPF: 069.488.969-52
Telefone:(46) 99922-1286
E-mail: cras@sulina.pr.gov.br

Função: Técnico(a) de nível superior integrante da equipe de referência de CRAS.
Nome: Mayara Isabela Baggio Guilherme
CPF: 043.381.79-97
Telefone: (46) 99902-3214
E-mail: mayaraisabelabaggio@hotmai.com

PROGOV ÁREA EDUCAÇÃO
Função: Gestor Municipal da área de Educação
Nome: Clecilde Fabiane
CPF: 20.102.019-06
Telefone: (46) 98403-5790
e-mail: educacao@sulina.pr.gov;br; clefabiane@hotmail.com
Função: Diretora da Escola Municipal Arnaldo Busato
Nome: Marinete Aparecida Chioquetta
CPF: 917.611.419-15
Telefone: (46) 98406-5585
e-mail: marichioquetta@hotmail.com

Função: Diretora CMEI
Nome: Anivia Marli Ludwig Selzler
CPF: 025.704.979-75
Telefone: (46)99925-2807
e-mail aniviamarli@hotmail.com

Função: coordenadora do transporte escolar
Nome: Tânia Cristina Alves Pinheiro
CPF: 086.736.699-01
Telefone: (46)99924-2750
e-mail taniapinheiroalves@live.com

Função: Nutricionista
Nome: Ana Celia Spegiorim Michalichen
CPF: 105.694.829-92
Telefone: (46) 99970-8506
e-mail: anamichalichen@outlook.com

Função: coordenadora pedagógica Educação Infantil
Nome: Diessica Maria Karling
CPF: 069.073.469-74
Telefone: (46)99936-9979
e-mail: diessicakarling30@gmail.com

Função: coordenador pedagógico
Nome: Dieli Caroline Debarba
CPF: 066.213.629-27
Telefone: (46) 99983-4722
e-mail: dieli.debarba@escola.pr.org.br

Função: Coordenadora Pedagógica
Nome: Neusa Cogo Fabiane
CPF: 620.352.319-49
Telefone: (46) 98400-4823
e-mail: neusa.cogo@escola.pr.gov.br

PROGOV ÁREA MEIO AMBIENTE
Função: Gestor(a) municipal da área de meio ambiente
Nome: CELSO JOSÉ GRIEBELER
CPF: 694.872.009-91
Telefone: 46-98411-3765
E-mail: griebelercelso@gmail.com agricultura@sulina.pr.gov.br
Função: Gestor(a) municipal da área de obras
Nome: DONIZETE MARQUES
CPF: 010.373.839-82
Telefone: 46-99941.5647
E-mail: engenharia@sulina.pr.gov.br

Função: Gestor(a) municipal da área de planejamento
Nome: CELSO JOSÉ GRIEBELER
CPF: 694.872.009-91
Telefone: 46-98411-3765
E-mail: griebelercelso@gmail.com agricultura@sulina.pr.gov.br

Função: Gestor(a) municipal da área de agricultura
Nome: CELSO JOSÉ GRIEBELER
CPF: 694.872.009-91
Telefone: 46-98411-3765
E-mail: griebelercelso@gmail.com agricultura@sulina.pr.gov.br

Função: Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil
Nome: ALESSANDRO JOSÉ PANOZZO
CPF: 069.135.319-07
Telefone: 46-99979-9325
E-mail: defesacivil@sulina.pr.gov.br

Função: Responsável por Resíduos Sólidos no Município
Nome: GIOVANA MARTINELLI
CPF: 006.999.369-69
Telefone: 46-99931-9164
E-mail: gio.martinelli@hotmail.com

PROGOV ÁREA SAÚDE
Função: Gestor Municipal da área de Saúde
Nome: RONAN ERNZEN
CPF: 064.345.999-51
Telefone: (46) 98404-5979
E-mail: ronanernzen@hotmail.com

Função: Coordenador(a) de unidade básica de saúde municipal
Nome: GREICY ZATT BORTOLUZZI
CPF: 038.835.899-85
Telefone: (46) 99915-7837
E-mail: epidemio@sulina.pr.gov.br

Função: Odontólogo(a) de referência da unidade básica de saúde municipal
Nome: NATALIE BALDISSERA
CPF: 083.549.119-69
Telefone: (46) 98402-8396
E-mail: nata.baldissera@outlook.com

Função: Farmacêutico(a) responsável pela dispensação de medicamentos da atenção básica.
Nome: SAMIRA GOMES BRAGA
CPF: 031.515.489-62
Telefone: (46) 93300-1722
E-mail: samira_sulina@hotmail.com

PROGOV ÁREA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
Função: Gestor(a) municipal da área de administração
Nome: GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
CPF: 524.877.339-34
Telefone: 46-98403.8281
E-mail: gelsochioquetta@yahoo.com.br administracao@sulina.pr.gov.br

Função: Servidor(a) responsável pelo serviço de informação ao cidadão
Nome: CRISTIANO ROBERTO RAPACHI
CPF: 051.741.889-48
Telefone: 46-99988.2146

E-mail: cristianorp86@hotmail.com
Função: Servidor(a) responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município
Nome: CRISTIANO ROBERTO RAPACHI
CPF: 051.741.889-48
Telefone: 46-99988.2146
E-mail: cristianorp86@hotmail.com

Função: Controlador(a) interno municipal
Nome: PAULO HORN
CPF: 554.075.529-49
Telefone: (46) 92000-9243
E-mail: paulohorn@hotmail.com

Função: Servidor(a) responsável pela comunicação social
Nome: ALEXANDRE KLOCK ERNZEN
CPF: 047.297.109-32
Telefone: 45-99924.7838
E-mail: bracinho2@hotmail.com

Art. 2º O envio das respostas aos formulários será feito por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo TCE/PR, através de Links de acesso (URL).

Art. 3º Compete aos interlocutores designados prestar as informações solicitadas pelo TCE-PR no âmbito do PROGOV, garantindo a veracidade, consistência e completude dos dados prestados, observando os prazos para o envio das respostas previamente determinados pelo TCE-PR.

Art. 4º Os dados e informações informados nos formulários, segundo estabelece o Artigo 9º da IN nº 172 de 11/07/2022 do TCE-PR, terão caráter declaratório, e, na hipótese de inconsistências verificadas, os responsáveis ficam sujeitos a responsabilização mediante processo específico.

Art. 5º Compete ao setor de Controle Interno Municipal a atuação como órgão coordenador, articulador e instrutor das ações relativas ao PROGOV, prestando o devido apoio técnico e acompanhando o cumprimento de todas as etapas do programa.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/10/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:29EA56AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 127/2026

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO SUAS.

Considerando a necessidade de organização, monitoramento e qualificação das informações da rede socioassistencial;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
E, **considerando** a importância da estruturação da Vigilância Socioassistencial no município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **VIDIANE FORLIN,** matrícula nº 9989/1, para exercer a função de Responsável pela Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina.

Art. 2º – Compete ao(à) servidor(a) nomeado(a), entre outras atribuições:
I – Realizar estudos territoriais e produção de indicadores;
II – Elaborar diagnósticos socioterritoriais;
III – Monitorar a oferta e a demanda dos serviços socioassistenciais;
IV – Organizar e analisar dados do Cadastro Único, CRAS, CREAS e demais equipamentos;
V – Subsidiar o planejamento da Política de Assistência Social com informações qualificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 195/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 21 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 21/10/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F8C76883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 129/2026

SÚMULA: Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Sulina, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O **Prefeito Municipal de Sulina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina a nomeação de um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **CRISTIANO ROBERTO RAPACHI,** cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 4936/1, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Executivo Municipal de Sulina-PR.
Art. 2º São atribuições do Encarregado (DPO), conforme o §2º do Art. 41 da LGPD:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III - Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complement2ares.
Art. 3º Fica estabelecido como canal de contato oficial do Encarregado (DPO), para atendimento das demandas dos titulares de dados e da ANPD, o seguinte endereço eletrônico: dadospessoais@sulina.pr.gov.br
Art. 4º A função de Encarregado (DPO) ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem do servidor, salvo se houver previsão legal específica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 193/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 21/10/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:915044A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 130/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal **GIOVANA MARTINELLI**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional nº 3972/1, para exercer a função de responsável pelo acompanhamento, controle e orientação das atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos no âmbito do Município de Sulina.
Art. 2º Compete à servidora designada:
I – Acompanhar e orientar os procedimentos de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
II – Promover e acompanhar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
III – Verificar o cumprimento das normas ambientais e dos procedimentos internos aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos sólidos;
IV – Comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades identificadas e propor medidas corretivas;
V – Orientar os servidores e demais colaboradores quanto às boas práticas de manejo e destinação dos resíduos sólidos;
VI – Acompanhar a execução das medidas previstas nos planos e programas de gerenciamento de resíduos sólidos aplicáveis ao órgão ou setor.
Art. 3º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não afasta as responsabilidades legais dos demais agentes públicos, prestadores de serviços terceirizados e responsáveis técnicos envolvidos no gerenciamento dos resíduos sólidos.
Art. 4º A presente designação não implica, por si só, alteração do cargo efetivo do servidor nem concessão de gratificação, salvo previsão legal específica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 21 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 21/10/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:89B238FE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 51/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SULINA/PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 51/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	
CNPJ N. 60.122.813/0001-86	
ENDEREÇO:RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, N. 4 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONI- CEP: 19409-514 - CIDADE: PRESIDENTE VENCESLAU - SP	
TOTAL DA ATA	**R$ 19.090,00 (Dezenove mil e noventa reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina (PR), 21 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E069EBD1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

Referente ao Pregão eletrônico nº 62/2025. **Contratada: ALTENI FERREIRA MARTINI - ME**, CNPJ nº77.701.720/0001-09. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo de vigência da ata em 12 (doze) meses, prorrogando-a até a data de **17 de dezembro de 2027**. § 1º. Os quantitativos dos lotes 06, 07, 08, 09 e 10 da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, baseado no Decreto Municipal n. 078/2025, como também serão considerados os saldos remanescentes. **DO REAJUSTE DE VALORES: DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R$ 593.284,65 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores dos lotes baseado no índice do INCC acumulado no período correspondente de 6,61%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL**: O valor global do contrato passa a ser de R$ 1.149.784,65 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 21 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DE2B849B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 51/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SULINA/PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	19.090,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A1DC2B74

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 159/2026, do Pregão Eletrônico nº 036/2026**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 064/2026, Processo Administrativo Interno nº 1.443/2026**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA**".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 3.943/2026, do Processo Administrativo Interno nº 5.484/2026,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 20 de outubro de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2A7D5F23

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 168/2026, do Pregão Eletrônico nº 036/2026**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 064/2026, Processo Administrativo Interno nº 1.443/2026**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA**".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 3.945/2026, do Processo Administrativo Interno nº 5.485/2026,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 20 de outubro de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E20FDA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 323/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 323/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Aprova o Plano Municipal da Pessoa Idosa de Teixeira Soares/PR, para o período de 2026 a 2030, elaborado no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura os direitos das pessoas com 60 anos ou mais;
CONSIDERANDO a importância do planejamento intersetorial das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a apreciação e a aprovação do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano Municipal da Pessoa Idosa para o período de 2026 a 2030 do Município de Teixeira Soares, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, conforme deliberação registrada na Ata nº 11/2026, de 15 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a apreciação e a aprovação do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano Municipal da Pessoa Idosa para o período de 2026 a 2030 do Município de Teixeira Soares, pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, conforme deliberação registrada na Ata nº 01/2026, de 15 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO que o Diagnóstico Situacional foi considerado concluído e o Plano Municipal foi aprovado na análise técnica realizada pelo Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, constituindo instrumentos fundamentais para o planejamento, a execução e o monitoramento das políticas públicas municipais destinadas à população idosa;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, que orientam os municípios na construção de políticas públicas voltadas ao envelhecimento digno, saudável, ativo, seguro e participativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal da Pessoa Idosa de Teixeira Soares/PR, para o período de 2026 a 2030, elaborado no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, em conformidade com o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e com as prioridades estabelecidas para o Município.

Art. 2º O Plano Municipal da Pessoa Idosa constitui instrumento de planejamento e orientação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, contemplando objetivos, diretrizes, ações, metas e estratégias de implementação para o período de 2026 a 2030.

Art. 3º A execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa será realizada de forma intersetorial, mediante articulação entre as Secretarias Municipais, os órgãos públicos, os conselhos municipais, as entidades da sociedade civil e os demais atores envolvidos na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 4 Compete ao Comitê Gestor Intersetorial, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e com os órgãos municipais responsáveis:

I – acompanhar a implementação das ações previstas no Plano Municipal da Pessoa Idosa;

II – promover a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, habitação;

III – monitorar o cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos no Plano;

IV – identificar dificuldades, necessidades e oportunidades de aprimoramento das ações planejadas;

V – propor, quando necessário, adequações e atualizações no Plano, observadas as instâncias competentes;

VI – promover a participação social e a divulgação dos resultados alcançados.

Art. 5º Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal deverão considerar as diretrizes e as ações previstas no Plano Municipal da Pessoa Idosa no planejamento e na execução das políticas públicas relacionadas à população idosa, respeitadas suas competências legais.

Art. 6º As ações previstas no Plano serão executadas conforme as competências dos órgãos responsáveis, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições constantes dos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

Art. 7º O acompanhamento e o monitoramento do Plano Municipal da Pessoa Idosa deverão ocorrer periodicamente, com registro das ações executadas, das metas alcançadas e das necessidades de revisão, visando à melhoria contínua das políticas públicas municipais destinadas à população idosa.

Art. 8º Este Decreto poderá ser revisto ou atualizado, mediante justificativa técnica e observadas as deliberações e competências dos órgãos e conselhos envolvidos, sempre que houver necessidade de adequação das ações às demandas da população idosa e à realidade municipal.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:B498A9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUTÓGRAFO DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

Súmula: Altera a Lei Orgânica do Município de Terra Boa para estabelecer a votação ostensiva e nominal nas matérias que especifica e disciplinar a realização excepcional de sessões remotas ou híbridas e a participação remota de Vereadores.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, Estado do Paraná, tendo aprovado, em dois turnos de discussão e votação, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, com aprovação definitiva em 19 de outubro de 2026, apresenta o seguinte texto aprovado:
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Art. 1º. O inciso XVI do art. 17 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. (...)
XVI – decidir sobre a perda do mandato de Vereador, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica, em votação ostensiva e nominal, observado o quórum nela estabelecido;
(...)"
Art. 2º. O inciso XXIX do art. 17 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. (...)
XXIX – conceder título honorífico a pessoa que tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Resolução aprovada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação ostensiva e nominal;
(...)"
Art. 3º. O § 2º do art. 20 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e IX do caput deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, em votação ostensiva e nominal, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
(...)"
Art. 4º. O § 8º do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Terra Boa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. (...)
§ 8º As sessões da Câmara Municipal serão realizadas ordinariamente em sua sede, admitida a realização de sessões itinerantes, na forma do Regimento Interno, e, excepcionalmente, de sessões em formato remoto ou híbrido, quando circunstância relevante impedir, dificultar significativamente ou tornar desaconselhável a participação presencial, mediante decisão motivada, na forma do Regimento Interno."
Art. 5º. O § 11 do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Terra Boa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. (...)
§ 11. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registrar sua presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações, observado, nas sessões realizadas em formato remoto ou híbrido, o disposto no § 12 deste artigo.
(...)"
Art. 6º. O art. 24 da Lei Orgânica do Município de Terra Boa fica acrescido de dispositivo com a seguinte redação:

"Art. 24. (...)
§ 12. A participação remota de Vereador em sessão realizada em formato remoto ou híbrido, quando regularmente admitida, será computada para fins de presença, formação de quórum, discussão e votação das matérias, observado o disposto no § 11 deste artigo e desde que asseguradas:
I – a identificação inequívoca do Vereador;
II – a participação simultânea nos trabalhos;
III – a possibilidade de acompanhar os debates, ouvir e ser ouvido;
IV – a manifestação pessoal e inequívoca de seu voto; e
V – a integridade e o registro de sua participação e de suas manifestações.
§ 13. O Regimento Interno disciplinará os requisitos e procedimentos para a realização de sessões remotas ou híbridas e para a participação remota dos Vereadores, inclusive quanto ao registro de presença, à formação de quórum, ao uso da palavra, à votação e aos procedimentos de contingência em caso de indisponibilidade dos recursos tecnológicos."
Art. 7º. O § 4º do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Terra Boa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. (...)
§ 4º O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contado de seu recebimento pela Câmara, somente podendo ser rejeitado pelo

voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação ostensiva e nominal.
(...)"
Art. 8º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 21 de outubro de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice – Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9A8BBEE8

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUTÓGRAFO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: *Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Boa para disciplinar expressamente a assinatura dos autógrafos e adequar o prazo de encaminhamento dos projetos de lei aprovados ao disposto na Lei Orgânica Municipal*.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Ademir Galhardo Romero, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. A alínea "e" do inciso VII do art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Boa, instituído pela Resolução nº 002/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. .....
.....
VII – .....
e) assinar, em conjunto com o 1º Secretário, os documentos oficiais da Câmara, inclusive os autógrafos, os projetos, os pareceres e as atas das reuniões da Mesa;
....." (NR)

Art. 2º. O caput do art. 207 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Boa, instituído pela Resolução nº 002/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 207. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da conclusão da votação, que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
....." (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 21 de outubro de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:928DC013

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUTÓGRAFO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA: *Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Boa para instituir o Sistema Eletrônico Oficial de Processo Legislativo, regulamentar o painel e a votação eletrônica, a transmissão e gravação das sessões e disciplinar a realização excepcional de sessões remotas ou híbridas*.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Ademir Galhardo Romero, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. O art. 113 da Resolução nº 002/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Boa – fica acrescido dos §§ 14, 15, 16 e 17, com a seguinte redação:

"Art. 113. (...)
§14. As sessões plenárias serão transmitidas ao vivo pela internet, por meio de canal oficial da Câmara Municipal, assegurado, sempre que tecnicamente possível, o acesso público e gratuito ao seu conteúdo.
§15. As gravações das sessões serão mantidas disponíveis ao público em canal, plataforma ou repositório eletrônico oficial da Câmara Municipal, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso.
§16. Eventual interrupção ou indisponibilidade da transmissão ao vivo, decorrente de falha técnica, não acarretará, por si só, a nulidade da sessão ou das deliberações nela realizadas, desde que preservados os requisitos regimentais de validade, os registros oficiais dos trabalhos e, sempre que possível, a respectiva gravação.
§17. A ocorrência de falha técnica relevante na transmissão será registrada na ata da sessão."

Art. 2º. O art. 114 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114. As sessões da Câmara serão realizadas, ordinariamente, no recinto destinado ao seu funcionamento.
§1º. Comprovada a impossibilidade de acesso ou utilização do recinto, ou presente outra circunstância de força maior, as sessões poderão ser realizadas em outro local, observadas a Lei Orgânica e este Regimento.
§2º. As sessões solenes, comemorativas e as sessões ordinárias de caráter itinerante poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, na forma deste Regimento.
§3º. Excepcionalmente, poderão ser realizadas sessões remotas ou híbridas, nos termos dos arts. 114-A a 114-D deste Regimento."

Art. 3º. Ficam acrescidos os arts. 114-A, 114-B, 114-C e 114-D ao Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 114-A. As sessões da Câmara serão realizadas presencialmente, admitida sua realização em formato remoto ou híbrido, em caráter excepcional, quando circunstância relevante impedir, dificultar significativamente ou tornar desaconselhável a participação presencial.
§1º. Para os fins deste Regimento, considera-se:
I – sessão presencial: aquela em que os trabalhos legislativos são realizados com a presença física dos Vereadores no recinto da Câmara ou em outro local regularmente autorizado;
II – sessão remota: aquela em que a participação dos Vereadores ocorre integralmente por meio de plataforma eletrônica;
III – sessão híbrida: aquela em que coexistem participações presencial e remota.

§2º. A realização de sessão remota ou híbrida dependerá de ato motivado da Presidência, do qual constarão as razões que justificam a adoção da modalidade excepcional.
§3º. O ato de convocação ou comunicação da sessão indicará sua modalidade e, quando necessário, a plataforma eletrônica e as orientações técnicas para participação.

Art. 114-B. O Vereador que participar remotamente será considerado presente para todos os efeitos legais e regimentais, inclusive para formação de quórum, desde que:
I – sua identidade possa ser confirmada de maneira inequívoca;
II – permaneça conectado à plataforma utilizada durante os períodos em que sua presença for regimentalmente exigida;
III – tenha condições de acompanhar os trabalhos, ouvir e ser ouvido;
IV – registre sua presença na forma definida pela Câmara;
V – participe das deliberações e votações;
VI – observe as disposições deste Regimento aplicáveis aos Vereadores presentes fisicamente.
§1º. A participação remota assegura os mesmos direitos de discussão, uso da palavra, apresentação de questão de ordem e votação conferidos aos Vereadores presentes fisicamente.
§2º. O registro eletrônico de presença substituirá, para o Vereador participante remotamente, a assinatura física no livro de presença.

Art. 114-C. O Vereador participante remotamente deverá manter, durante os períodos de participação nos trabalhos, conexão apta à sua identificação e comunicação, observadas as orientações técnicas estabelecidas pela Câmara.
§1º. A perda de conexão será comunicada e registrada sempre que interferir na participação do Vereador ou na formação do quórum.
§2º. Restabelecida a conexão, o Vereador voltará a ser computado para fins de presença e quórum a partir de sua efetiva reconexão, sem efeito retroativo.

Art. 114-D. O voto proferido pelo Vereador que participe regularmente de sessão remota ou híbrida terá a mesma validade jurídica e regimental do voto proferido presencialmente.
§1º. O voto remoto será registrado preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico Oficial ou do sistema eletrônico de votação.
§2º. Na impossibilidade de utilização do sistema eletrônico, será realizada chamada nominal, devendo o Vereador manifestar seu voto de forma inequívoca por meio da plataforma utilizada.
§3º. O voto somente será computado quando for possível identificar inequivocamente o Vereador e sua manifestação.
§4º. Ocorrendo falha de conexão antes do registro do voto, o Vereador será considerado ausente daquela votação, salvo se a comunicação for restabelecida antes da proclamação do resultado.
§5º. Proclamado o resultado da votação, não será admitido voto posterior em razão do restabelecimento da conexão."

Art. 4º. O § 4º do art. 119 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. (...)
§4º. A pauta da Ordem do Dia, os avulsos das matérias e demais documentos destinados aos Vereadores serão disponibilizados preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico Oficial de Processo Legislativo, sem prejuízo de outros meios de comunicação institucional."

Art. 5º O Título V do Regimento Interno fica acrescido, após o art. 145, da seguinte **Seção I-A – Do Sistema Eletrônico Oficial de Processo Legislativo**, composta pelos arts. 145-A a 145-D:

"Seção I-A
DO SISTEMA ELETRÔNICO OFICIAL DE PROCESSO LEGISLATIVO
Art. 145-A. A Câmara Municipal manterá Sistema Eletrônico Oficial de Processo Legislativo destinado ao protocolo, registro, tramitação, gestão, acompanhamento, documentação e publicidade dos atos integrantes do processo legislativo.
§1º. O Sistema Eletrônico Oficial constituirá o meio institucional de registro e acompanhamento da tramitação legislativa, ressalvadas as situações excepcionais disciplinadas neste Regimento ou em ato da Mesa.
§2º. A utilização do Sistema deverá observar os princípios da publicidade, transparência, autenticidade, integridade, disponibilidade, segurança da informação e preservação dos registros.

Art. 145-B. Serão registrados no Sistema Eletrônico Oficial, no mínimo:
I – os projetos e demais proposições legislativas;
II – as emendas, subemendas e substitutivos;
III – os requerimentos, indicações e moções;
IV – os pareceres das Comissões e demais manifestações técnicas;
V – os despachos e atos de tramitação;
VI – as pautas das sessões plenárias e das reuniões das Comissões;
VII – os resultados das deliberações e votações;
VIII – as atas das sessões e reuniões;
IX – os atos relativos à sanção, veto, promulgação, publicação e demais providências pertinentes;
X – os demais documentos e atos relacionados à tramitação legislativa.

Art. 145-C. Ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso, o Sistema Eletrônico Oficial deverá permitir consulta pública ao andamento das proposições e aos respectivos documentos, pareceres, deliberações e resultados de votação.

Parágrafo único. Os registros eletrônicos deverão permitir, sempre que aplicável, a identificação do responsável pelo ato e da data e horário de sua realização.
Art. 145-D. A Mesa Executiva regulamentará, por ato próprio, os procedimentos técnicos e operacionais do Sistema Eletrônico Oficial, inclusive quanto:
I – à identificação e autenticação de usuários;
II – ao protocolo e assinatura eletrônica;
III – aos procedimentos de indisponibilidade do sistema;
IV – à segurança e preservação dos registros;
V – às rotinas de armazenamento e cópia de segurança;
VI – aos níveis de acesso, observada a legislação aplicável."

Art. 6º O § 8º do art. 145 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos os §§ 9º, 10 e 11:

"Art. 145. (...)
§8º. As proposições serão protocoladas e registradas no Sistema Eletrônico Oficial de Processo Legislativo, que certificará a autoria, a data e o horário de apresentação e fornecerá o respectivo comprovante de protocolo.
§9º. O protocolo eletrônico produzirá os mesmos efeitos jurídicos e regimentais do protocolo realizado fisicamente.
§10. Na hipótese de indisponibilidade técnica do Sistema Eletrônico Oficial, será admitida excepcionalmente a apresentação da proposição por meio definido pela Presidência, devendo o documento ser inserido no Sistema tão logo seja restabelecido seu funcionamento.
§11. A Mesa regulamentará as situações excepcionais em que documento apresentado em meio físico deverá ser digitalizado e incorporado ao respectivo processo eletrônico."

Art. 7º O § 6º do art. 142 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos os §§ 9º, 10, 11 e 12:

"Art. 142. (...)
§6º. As atas serão organizadas e arquivadas em meio oficial, asseguradas sua integridade, autenticidade, disponibilidade e preservação.
(...)
§9º. As sessões plenárias serão objeto de gravação audiovisual integral, ressalvada impossibilidade técnica devidamente registrada.
§10. Os arquivos audiovisuais das sessões serão preservados em repositório institucional e disponibilizados ao público em canal ou plataforma oficial, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.
§11. A gravação audiovisual constitui registro complementar dos trabalhos legislativos e não substitui a ata da sessão, que permanece

como instrumento formal de registro das deliberações e ocorrências regimentais.
§12. A Mesa Executiva regulamentará os procedimentos de gravação, armazenamento, preservação, disponibilização e cópia de segurança dos arquivos audiovisuais."

Art. 8º O art. 184 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 184. A votação será:
I – ostensiva,
a) simbólica,
b) nominal;
II – secreta, exclusivamente nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e por este Regimento.
§1º. A votação ostensiva poderá ser realizada por meio de sistema ou painel eletrônico de votação.
§2º. Na votação nominal realizada eletronicamente, o sistema deverá permitir a identificação do Vereador e o registro individual de seu voto.
§3º. Encerrada a votação eletrônica, o resultado será proclamado pelo Presidente e registrado no Sistema Eletrônico Oficial.
§4º. A impossibilidade técnica de utilização do painel ou sistema eletrônico não impedirá a realização da votação, que observará o procedimento regimental correspondente.
§5º. Decidido previamente pela Câmara determinado processo de votação para uma proposição, não será permitido outro processo para a mesma matéria, salvo impossibilidade técnica devidamente constatada."

Art. 9º O art. 186 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 186. (...)
§3º. Nas hipóteses de votação nominal, será utilizado preferencialmente o sistema eletrônico de votação, quando disponível."

Art. 10. O art. 187 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 187. A votação nominal será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico de votação, cabendo a cada Vereador registrar uma das seguintes opções:
I – SIM, favoravelmente à proposição;
II – NÃO, contrariamente à proposição;
III – ABSTENÇÃO, quando regimentalmente admitida.
§ 1º Encerrada a votação, será apresentado o resultado individualizado dos votos, cabendo ao Presidente proclamar o resultado.
§ 2º Na impossibilidade de utilização do sistema eletrônico, a votação será realizada mediante chamada nominal dos Vereadores, na ordem estabelecida por este Regimento.
§ 3º Na hipótese do § 2º, cada Vereador manifestará de forma inequívoca uma das opções previstas nos incisos I a III do caput.
§ 4º O resultado individualizado da votação nominal integrará o registro oficial da sessão e será disponibilizado no Sistema Eletrônico Oficial.
§ 5º Ao Vereador participante remotamente aplicam-se as disposições do art. 114-D."

Art. 11. A Mesa Executiva poderá expedir atos complementares necessários à implementação desta Resolução, especialmente quanto:
I – ao funcionamento e administração do Sistema Eletrônico Oficial de Processo Legislativo;
II – à identificação dos usuários e à utilização de assinaturas eletrônicas;
III – ao funcionamento do painel ou sistema eletrônico de votação;
IV – à realização, transmissão e gravação das sessões;
V – aos procedimentos aplicáveis às sessões remotas e híbridas;
VI – aos procedimentos de contingência em caso de indisponibilidade dos sistemas tecnológicos;
VII – ao armazenamento, preservação e publicidade dos registros digitais.

Art. 12. A implantação dos procedimentos eletrônicos previstos nesta Resolução observará a disponibilidade técnica e operacional da Câmara Municipal, vedada a interrupção dos trabalhos legislativos durante o período necessário à sua implementação.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **ressalvados os dispositivos relativos às sessões remotas e híbridas e à participação e votação remotas, cuja eficácia fica condicionada à entrada em vigor da correspondente alteração do art. 24 da Lei Orgânica Municipal.**

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 21 de outubro de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BF2998AE

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, QUE TRATA A ARTIGO 57 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2025.

ATA Nº 03/2026

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Valter Peres localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, n.º 240 às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL nominados pelo Decreto Municipal n.º 4.281/2026. O intuito foi analisar e deliberar sobre diversas temáticas de atribuição do Conselho de Desenvolvimento Municipal conforme Seção III da Lei Complementar 03/2025.
Inicialmente Antonio Aparecido Mari, Secretario de Administração Geral, fez a abertura da reunião agradecendo a presença e disponibilidade de todos e logo após dando andamento também, quem agradeceu a presença de todos com a palavra o Sr. Vander Cezar Alves Dos Santos, Presidente deste Conselho, e Secretário de Obras deste Município, deu suas boas vindas e apresentando a servidora contratada a Engenheira Civil Camila Hernandes aos Conselheiros, e apresentando os dois temas a serem discutidos, sendo estes: **Assunto 01**, **Ajuste de traçado de via coletora projetada**. Está em análise o projeto de um empreendimento residencial multifamiliar de interesse social: 5 torres, 195 unidades habitacionais e 195 vagas, em terreno de 12.622,19m². Ajuste do traçado da via coletora projetada, para que a ligação viária prevista seja realizada pela Rua Hosana Maria Batista, via existente, sem supressão da ligação: em votação fica aprovada a via em questão; **Assunto 02**, **Ajuste de limite entre zonas (ZIZ 1/ZCS) – Rua Vale do Rio Preto**. Ajuste para que a Rua Vale do Rio Preto por completo passe a ser de zona comercial e serviço e toda a via de fronte a rodovia PR082 continue sendo de zona industrial: em votação fica aprovada a via em questão; dando seguimento a reunião o Sr. Vandrecrezio Caitano da Silva, Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, apresentando um tema a ser discutido, sendo o assunto; **Assunto 03**, Instalação e Manutenção de Motores Elétricos para Aviários e outros afins na Avenida Melvin Jones, n.º 1433, com CNPJ 50.642.979/0001-70 INDUTECH ELETROMECANICA LTDA: em votação fica aprovada a instalação comercial; dando sequencia a última pauta solicitou a palavra Antonio

Aparecido Mari, Secretario de Administração Geral no seguinte **Assunto 04**, Criar Decks públicos nas vias de estacionamento em frente a comercio de estabelecimento comercial que solicitarem a implantação do mesmo: em votação fica reprovada a instalação dos Decks.
Ao final, agradecendo a todos, Vander Cezar Alves Dos Santos, Presidente deste Conselho, deu por encerrada a presente reunião, e eu Márcio Keiji Sato, Secretário do Conselho, lavrei a presente ATA que vai por mim assinada acompanhada da Lista de Presença.

Terra Boa, 21 de outubro de 2026

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AFF3B731

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 148/2022 CONTRATO Nº: 453/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALAÇÕES ELETRICAS**" sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 148/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 453/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços em instalação de ar condicionado, em atendimentos aos Departamentos desta Prefeitura Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 453/2022 até 24 de outubro de 2027, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9DCC318C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

Licitação Modalidade: **Dispensa No 36/2026**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção e atendimento pré-hospitalar com ambulância tipo B (básica) e serviços de brigadistas durante as festividades realizadas pelo Município de Terra Boa/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VJ SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.066.979/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Terra Boa, 21 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:758FC43D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 94/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 94/2026**

Aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e ao desenvolvimento das atividades previstas no Convênio Nº 748/2025 Transferegov.br nº 981237, Proposta nº 043651/2025 – Ministério do Esporte.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.215.711/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.889,75 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

2) M M MOREIRA E MOREIRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.720.305/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

3) BRUNA ALVES DE SOUZA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.176.661/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.433,04 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos).

4) PFG DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.537.697/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

5) PATRIUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.082.007/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

6) 60.370.647 HELLEN RODRIGUES CARRIEL inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.370.647/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.360,20 (dois mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos).

7) FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.227.145/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.701,58 (um mil, setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

8) GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 63.129.821/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 506,42 (quinhentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

Terra Boa, 21 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B9206B2A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TERRA BOA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.810, de 18 de fevereiro de 2025, e demais normativas aplicáveis;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

considerando a necessidade de garantir proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de calamidades públicas e emergências, assegurando acolhimento, atendimento e acesso aos direitos socioassistenciais;

Considerando a importância da organização e do fortalecimento da rede socioassistencial para o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de desastres, calamidades públicas e emergências;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Extraordinária realizada em 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade viabilizar a organização e a oferta de ações socioassistenciais destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias atingidos por situações de calamidades públicas e emergências, conforme as normativas vigentes e as condições estabelecidas no respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social adotar as providências necessárias à execução das ações decorrentes do Termo de Aceite, observadas as responsabilidades pactuadas, a legislação vigente e o controle social exercido pelo CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa/PR, 20 de outubro de 2026.

GISELLE CRISTINA COMAR
Presidente do CMAS de Terra Boa - PR

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E7CF6D8B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.481/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4481/2026 de 21/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.837,56 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1771 - 3.3.90.30.00.00	867	MATERIAL DE CONSUMO	6.837,56
		Total Suplementação:	**6.837,56**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.66.00000000	Fonte: 867	2.837,56
Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 867	4.000,00
Total da Receita:		**6.837,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:168340AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 105/2026.
Processo nº 164/2026

OBJETO: Registro de preços para locação de banheiros químicos, grupos geradores de energia, gradis metálicos de isolamento, painéis de LED, palcos cobertos, sistemas de iluminação, sistemas de projeção multimídia com telão, sistemas de sonorização e tendas**,**

destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 09/11/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 21/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:D523C965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão - Eletrônico ELETRONICO Nº. 89/2026.
Processo nº 143/2026

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos esportivos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/11/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 21/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:C3352B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 475/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 177.580,13 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Treze Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0031.2002	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1510	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.309,55
	SUBTOTAL	10.309,55
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.1173	Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1829	56518-CEF-568940537-6 EMENDA IND AQUISIÇÃO DE EQUI E 28740013/26 FTE 56518	5.614,00
	SUBTOTAL	5.614,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0026.1051	Construção/Reforma e/ou ampliação - Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2816	02972-BB 27541-7 CONSTRUÇÃO DE CRAS DEL 69/2025 FTE 2972	131.656,58
	SUBTOTAL	131.656,58
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0018.2144	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4710	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	15.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0018.2145	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	15.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	177.580,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 177.580,13

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0018.2144	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0018.2145	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4830	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	15.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 30.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 121.656,58 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02972	BB 27541-7 CONSTRUÇÃO DE CRAS DEL 69/2025 FTE 2972	121.656,58
	TOTAL	121.656,58

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 25.923,55 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.1.1.55.00.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2972.....R$ 10.000,00

1.3.2.1.01.1.1.99.38.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 56518.....R$ 5.614,00

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE – PRINCIPAL.....R$ 9.979,55

1.3.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1043.....R$ 330,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 1043 OUTUBRO R$ **10.309,55**
Fonte: 2972 OUTUBRO R$ **10.000,00**
Fonte: 56518 OUTUBRO R$ **5.614,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1043 OUTUBRO R$ **10.309,55**
Fonte: 2972 OUTUBRO R$ **131.656,58**
Fonte: 56518 OUTUBRO R$ **5.614,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2026 (21/10/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:95E151AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 476/2026

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ROSANGELA SARAIVA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a Sra. **ROSANGELA SARAIVA DA SILVA,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 21 de Outubro do ano de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (21/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2EEA2456

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 457/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA LAIDE ZANELATO PEREIRA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **LAIDE ZANELATO PEREIRA,** matricula nº 12011, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO(A) DE ENFERMAGEM,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2025, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 16 de Outubro de 2026 a 13 de Janeiro de 2027 (16/10/2026 a 13/01/2027).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (21/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:7EA12D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 458/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR SILVIO CESAR SOLETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **SILVIO CESAR SOLETTI,** matrícula Nº 12048, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 10/07/2024 a 09/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **20/10/2026 a 18/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (21/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0FC4A2C6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 PROCESSO 118/2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 25/2026, O objeto dessa licitação consiste em **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, no veículo FIAT STRADA FREEDON/CS13 Placa: TAI-4H11, tipo veículo leve de carga (pick-up), integrante da frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Terra Rica/PR, destinado aos serviços municipais de transporte de materiais e equipes**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 27/10/2026 (vinte e sete dias de outubro de 2026).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/10/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1EF91929

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

CONTRATADA: ABREU MARTINS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.744.301/0001-18**.

DOMICÍLIO: RUA QUINZE DE SETEMBRO, N° 1294, 0 LOJAS 01 E 02 - CEP: 84020050 - BAIRRO: UVARANAS, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, do Pregão - Eletrônico 18/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ **411,00 (Quatrocentos e Onze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/10/2026(quinze dias de outubro de 2026).

ADRIANO SERGIO NUNES
SAMAE De Terra Rica
Abreu Martins & CIA LTDA
TARCISIO MARTINS

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:BB0E0816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO PAAR N° 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - PAAR 009/2026
Processo Licitatório: Pregão nº 23/2024
Contratada S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 46.673.278/0001-20
ÓRGÃO PROCESSANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 009/2026, instaurado para apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2024, especialmente quanto à entrega do item 32, consistente em "bebê conforto".

A Comissão de Processo Administrativo, após análise dos documentos constantes dos autos, concluiu pela ocorrência de descumprimento contratual, destacando que a empresa deixou de cumprir a obrigação de entrega do objeto contratado, não apresentou justificativa formal acerca dos motivos do atraso e tampouco forneceu previsão concreta para a regularização da situação, mesmo após as tentativas de comunicação realizadas pela Administração Municipal.

A empresa foi regularmente notificada para apresentar defesa prévia e, diante da ausência de manifestação, foram adotadas as providências processuais cabíveis, incluindo a publicação de edital de citação, tendo sido declarada revel pela Comissão.

Ao final da instrução, a Comissão concluiu pela responsabilização da empresa, recomendando a extinção unilateral do contrato e a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Terra Roxa/PR, considerando o descumprimento das obrigações assumidas e a ausência de providências efetivas por parte da contratada.

Diante disso, **HOMOLOGO** o Relatório Final apresentado pela Comissão, adotando seus fundamentos como razão de decidir, e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais aplicáveis, **DETERMINO** a extinção unilateral do contrato celebrado com a empresa **S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Terra Roxa/PR, nos termos dos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155, inciso III, e 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

A empresa deverá ser formalmente cientificada da presente decisão, assegurando-se o prazo legal para eventual recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.

Após cumpridas as formalidades legais e, não havendo outras providências pendentes, proceda-se ao registro da penalidade e ao arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Terra Roxa/PR, 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:635F8A45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO PAAR N° 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - PAAR 011/2026
Processo Licitatório: Pregão nº 35/2024
Contratada: M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - – CNPJ nº 18.844.055/0001-43
ÓRGÃO PROCESSANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 011/2026, instaurado para apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 35/2024, especialmente quanto à entrega do item 125, consistente em "camiseta meia manga".

A Comissão de Processo Administrativo, após análise dos documentos constantes dos autos, concluiu pela ocorrência de descumprimento contratual, destacando que a empresa deixou de cumprir a obrigação de entrega do objeto contratado, não apresentou justificativa formal acerca dos motivos do atraso e tampouco forneceu previsão concreta para a regularização da situação, mesmo após as tentativas de comunicação realizadas pela Administração Municipal.

A empresa foi regularmente notificada para apresentar defesa prévia e, diante da ausência de manifestação, foram adotadas as providências processuais cabíveis, incluindo o envio de aviso de recebimento (AR) e a publicação de edital de citação, tendo sido declarada revel pela Comissão.

Ao final da instrução, a Comissão concluiu pela responsabilização da empresa, recomendando a extinção unilateral do contrato e a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Terra Roxa/PR, considerando o descumprimento das obrigações assumidas e a ausência de providências efetivas por parte da contratada.

Diante disso, **HOMOLOGO** o Relatório Final apresentado pela Comissão, adotando seus fundamentos como razão de decidir, e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais aplicáveis, **DETERMINO** a extinção unilateral do contrato celebrado com a empresa **M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Terra Roxa/PR, nos termos dos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155, inciso III, e 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

A empresa deverá ser formalmente cientificada da presente decisão, assegurando-se o prazo legal para eventual recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.

Após cumpridas as formalidades legais e, não havendo outras providências pendentes, proceda-se ao registro da penalidade e ao arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Terra Roxa/PR, 21 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:811219EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO PAAR N° 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - PAAR 014/2026
Processo Licitatório: Pregão nº 14/2025
Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA - – CNPJ nº 47.646.580/001-52
ÓRGÃO PROCESSANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 014/2026, instaurado para apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 14/2025, especialmente quanto à entrega do item 07, consistente em tanquinho semiautomático.

A Comissão de Processo Administrativo, após análise dos documentos constantes dos autos, concluiu pela ocorrência de descumprimento contratual, destacando que a empresa deixou de cumprir a obrigação de entrega do objeto contratado, não apresentou justificativa formal acerca dos motivos do atraso e tampouco forneceu previsão concreta para a regularização da situação, mesmo após as tentativas de comunicação realizadas pela Administração Municipal.

A empresa foi regularmente notificada para apresentar defesa prévia e, diante da ausência de manifestação, foram adotadas as providências processuais cabíveis, incluindo a publicação de edital de citação, tendo sido declarada revel pela Comissão.

Ao final da instrução, a Comissão concluiu pela responsabilização da empresa, recomendando a extinção unilateral do contrato e a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Terra Roxa/PR, considerando o descumprimento das obrigações assumidas e a ausência de providências efetivas por parte da contratada.

Diante disso, **HOMOLOGO** o Relatório Final apresentado pela Comissão, adotando seus fundamentos como razão de decidir, e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais aplicáveis, **DETERMINO** a extinção unilateral do contrato celebrado com a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Terra Roxa/PR, nos termos dos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155, inciso III, e 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

A empresa deverá ser formalmente cientificada da presente decisão, assegurando-se o prazo legal para eventual recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.

Após cumpridas as formalidades legais e, não havendo outras providências pendentes, proceda-se ao registro da penalidade e ao arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Terra Roxa/PR, 21 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B1DE106F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO PAAR N° 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - PAAR 017/2026
Processo Licitatório: Pregão nº 101/2025
Contratada AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA – CNPJ nº 59.229.190/0001-66
ÓRGÃO PROCESSANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 017/2026, instaurado para apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 101/2025, especialmente quanto à entrega do item 94, consistente em mesa para escritório retangular.

A Comissão de Processo Administrativo, após análise dos documentos constantes dos autos, concluiu pela ocorrência de descumprimento contratual, destacando que a empresa deixou de cumprir a obrigação de entrega do objeto contratado, não apresentou justificativa formal acerca dos motivos do atraso e tampouco forneceu previsão concreta

para a regularização da situação, mesmo após as tentativas de comunicação realizadas pela Administração Municipal.
A empresa foi notificada para apresentar defesa prévia e, diante da ausência de manifestação, foram adotadas as providências processuais cabíveis, incluindo a publicação de edital de citação, tendo sido declarada revel pela Comissão.
Ao final da instrução, a Comissão concluiu pela responsabilização da empresa, recomendando a extinção unilateral do contrato e a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Terra Roxa/PR, considerando o descumprimento das obrigações assumidas e a ausência de providências efetivas por parte da contratada.
Diante disso, HOMOLOGO o Relatório Final apresentado pela Comissão, adotando seus fundamentos como razão de decidir, e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais aplicáveis, **DETERMINO** a extinção unilateral do contrato celebrado com a empresa **AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA**, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados os requisitos legais pertinentes, bem como determino a adoção das providências necessárias à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Terra Roxa/PR, nos termos dos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155, inciso III, e 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para a aplicação da sanção.
A empresa deverá ser formalmente cientificada da presente decisão, assegurando-se o prazo legal para eventual recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.
Após cumpridas as formalidades legais e, não havendo outras providências pendentes, proceda-se aos registros pertinentes e ao arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Terra Roxa/PR, 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E5735C60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17674/2026

PORTARIA nº 17674/2026

Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 17.651/2026, que concedeu aposentadoria voluntária a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2025, em 03 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 17.651/2026, de 15 de outubro de 2026, concedeu aposentadoria voluntária ao servidor durante a tramitação do referido processo disciplinar;
CONSIDERANDO a vedação à concessão de aposentadoria voluntária a servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, prevista no artigo 220 da Lei Complementar Municipal nº 2.274/2026;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADA a Portaria nº 17.651/2026, de 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.638, de 16 de outubro de 2026, páginas 527 e 528, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor público municipal Braulio Vitor do Carmo, em razão da desconformidade reconhecida com o disposto no artigo 220 da Lei Complementar Municipal nº 2.274/2026, conforme decisão administrativa fundamentada.

Art. 2º Determina-se aos órgãos municipais competentes, inclusive à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, a adoção das providências administrativas e funcionais decorrentes desta anulação, observados os limites e os efeitos estabelecidos na decisão administrativa que a fundamenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos jurídicos definidos na decisão administrativa de anulação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito do Município de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6EFAA208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 014/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 014/2026

Súmula: Aprova a documentação comprobatória do início da execução orçamentária e financeira referente aos recursos da Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, para fins de prorrogação do prazo de execução, nos termos da Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos aos municípios para o aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR, que trata da prorrogação do prazo de execução da Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR, segundo o qual os municípios que possuem saldo acumulado superior a cem por cento do recurso recebido, constantes no Anexo II, deverão apresentar documentos comprobatórios do início da execução orçamentária e financeira para fins de prorrogação do prazo de execução;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Licitatório nº 17068/2026, incluindo Termo de Referência, Formalização da Demanda, Plano de Ação do Município referente à Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, cotações de preços, planilha de composição de preços, declaração de compatibilidade de preços e demais documentos pertinentes;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária em data de **21 de outubro de 2026**, conforme **Ata nº 03/2026**;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pelo Município de Terra Roxa/PR como comprovação do início da execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, em atendimento ao disposto no artigo 2º da Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR.
Art. 2º Reconhecer que o Processo Licitatório nº 17068/2026, referente à aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Proteção Social Especial -

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA – LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC, do Município de Terra Roxa/PR, constitui documento comprobatório do início da execução dos recursos objeto da Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR.

Art. 3º Autorizar o encaminhamento desta Resolução e dos documentos comprobatórios aos órgãos competentes, para instrução do pedido de prorrogação do prazo de execução da Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, nos termos da Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Terra Roxa/PR, 21 de outubro de 2026

AMAÍRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9C500E3F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 016/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 16/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2027, no Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a abertura do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referência 2027, no Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF, para os Municípios do Estado do Paraná, no período de 05 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o Município de Terra Roxa/PR receberá o repasse no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS;

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 21 de outubro de 2026, sob a ata 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2027, a ser registrado no Sistema de Informação do Fundo a Fundo – SIFF, no âmbito do Município de Terra Roxa – Paraná.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS 2027, no âmbito do Município de Terra Roxa – Paraná.
.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 21 de outubro de 2026

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3C41771B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 08/2026 - CONCURSO DE REMOÇÃO 2027

EDITAL Nº 8/2026 – QUADRO DE VAGAS REAIS PREVISTAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO 2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA – PR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.582/2017, especialmente o artigo 42 e seus parágrafos, o Edital que regulamenta o Concurso de Remoção 2027 e a conclusão do Planejamento de Turmas para o Ano Letivo de 2027, **TORNA PÚBLICO** o Quadro de Vagas Reais Previstas para o ano letivo de 2027, destinadas ao processo de remoção dos professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério Municipal de Terra Roxa – PR, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objetivo divulgar o Quadro de Vagas Reais Previstas para o Concurso de Remoção 2027, elaborado após a conclusão do Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2027, considerando a organização das turmas, a demanda de profissionais, a distribuição de carga horária e as necessidades de atendimento das instituições de ensino da Rede Municipal.

1.2. As vagas apresentadas correspondem às necessidades inicialmente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo sofrer alterações em decorrência de movimentações funcionais, reorganização de turmas e demais situações administrativas que impliquem abertura, ampliação, redução ou extinção de vagas.

1.3. A oferta das vagas observará rigorosamente os critérios de classificação, as opções de estabelecimentos de ensino indicadas pelos candidatos e as demais disposições previstas no Edital do Concurso de Remoção 2027.

2. DO QUADRO DE VAGAS REAIS PREVISTAS PARA 2027

2.1. Após a conclusão do Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2027, ficam estabelecidas as seguintes vagas reais inicialmente previstas para o Concurso de Remoção 2027:

2.1.1. Cargo: Professor

Estabelecimento de Ensino	Vagas
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	01
CMEI Dr. Hugo Dherê	01
Total	**02**

2.1.2. Cargo: Professor de Educação Física

Estabelecimento de Ensino	Vagas
Escola Municipal Presidente Kennedy	01
Total	**01**

2.1.3. Cargo: Professor de Artes

Estabelecimento de Ensino	Vagas
Escola Municipal Prof.ª Maxmirian Bárbara Gaspar Silva	02
Escola Municipal Presidente Kennedy	02
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	02
Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel	01
Total	**07**

2.1.4. Cargo: Professor de Educação Especial

Após a conclusão do Planejamento de Turmas para o ano letivo de 2027, **não foram identificadas vagas reais disponíveis inicialmente** para o cargo de Professor de Educação Especial.

Eventuais vagas que venham a surgir durante o período de validade do Concurso de Remoção 2027 poderão ser ofertadas aos candidatos regularmente inscritos, observados os critérios estabelecidos no edital regulamentador.

2.2. Resumo geral das vagas previstas

Cargo	Total de vagas
Professor	02
Professor de Educação Física	01
Professor de Artes	07
Professor de Educação Especial	00
TOTAL GERAL	**10**

3. DA INSCRIÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS SEM VAGAS INICIALMENTE PREVISTAS

3.1. Será permitida a inscrição no Concurso de Remoção 2027 para qualquer estabelecimento de ensino da Rede Municipal contemplado no processo, **independentemente da existência de vaga real inicialmente prevista no presente Edital**, respeitados o cargo, a matrícula funcional e as demais condições estabelecidas no edital regulamentador.

3.2. A inexistência de vaga real no momento da publicação deste Edital não impedirá que o candidato manifeste interesse na remoção para o respectivo estabelecimento de ensino, mediante indicação da unidade escolar no formulário eletrônico de inscrição.

3.3. Os candidatos que optarem por estabelecimentos de ensino sem vagas inicialmente previstas permanecerão classificados para fins de eventual aproveitamento, caso surjam vagas reais durante o período de validade do Concurso de Remoção 2027.

3.4. Na hipótese de surgimento de novas vagas reais, serão considerados para convocação os candidatos regularmente inscritos que tenham indicado o respectivo estabelecimento de ensino entre suas opções de preferência, observada rigorosamente a ordem de classificação e os demais critérios previstos no edital regulamentador.

3.5. A inscrição para estabelecimento de ensino sem vaga inicialmente prevista não assegura direito imediato à remoção, ficando sua efetivação condicionada ao surgimento de vaga real, à classificação do candidato e ao atendimento dos requisitos legais e administrativos.

4. DAS VAGAS SUPERVENIENTES E DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

4.1. As vagas reais que vierem a surgir até o dia **26 de fevereiro de 2027**, em decorrência de aposentadorias, exonerações, falecimentos, remoções, redistribuições, abertura de novas turmas, reorganização da Rede Municipal ou outras movimentações funcionais, poderão ser incorporadas ao Concurso de Remoção 2027.

4.2. As vagas supervenientes serão ofertadas aos candidatos regularmente inscritos e classificados que tenham indicado o estabelecimento de ensino correspondente, observada a compatibilidade do cargo e a ordem de classificação.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá promover a atualização do quadro de vagas, mediante publicação oficial, sempre que houver alterações que impliquem a disponibilização de novas vagas reais ou a necessidade de adequação das vagas inicialmente previstas.

4.4. A disponibilização de novas vagas não implicará a reabertura do período de inscrições, sendo considerados exclusivamente os candidatos que tenham realizado sua inscrição dentro do prazo estabelecido no Edital do Concurso de Remoção 2027.

4.5. A efetivação da remoção estará condicionada à existência de vaga real, à compatibilidade do cargo, à observância da classificação e aos procedimentos administrativos previstos no edital regulamentador.

5. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. O presente Edital complementa o Edital que regulamenta o Concurso de Remoção 2027, devendo suas disposições ser interpretadas em conjunto com as normas, os critérios e os procedimentos nele estabelecidos.

5.2. O quadro de vagas reais previstas poderá sofrer alterações até **26 de fevereiro de 2027**, em razão das necessidades da Rede Municipal de Ensino e das movimentações funcionais ocorridas durante o período.

5.3. As novas vagas reais identificadas até a data estabelecida no item anterior poderão ser disponibilizadas aos candidatos regularmente inscritos e classificados, observadas as opções de estabelecimentos de ensino indicadas no ato da inscrição.

5.4. A ausência de vagas inicialmente previstas em determinado estabelecimento de ensino não impedirá a inscrição de candidatos interessados na respectiva unidade, ficando eventual remoção condicionada ao surgimento de vaga real durante a validade do concurso.

5.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Concurso de Remoção 2027, observadas as disposições legais vigentes.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Roxa- PR, 22 de outubro de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 17619/2026

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:11D84B9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4736

DECRETO Nº.4636/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	803	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	14.1.22.691.1250.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Suplementar	807	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	14.1.22.691.1250.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o : I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:804C56B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2314

LEI ORDINARIA Nº 2314/2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional	
Especial	
6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS	
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente Especial	16.000,00
11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária	
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente Especial	13.500,00
13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário	
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso	
Anulação Dotação	
6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS	
339046 - Auxílio-alimentação	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Anulação Dotação	
11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária	
449052 - Equipamentos e material permanente	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.500,00
Anulação Dotação	
13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário	
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 21 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:65872DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 015 - CHAMAMENTO N° 001/2025

ATA Nº 015 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 17192/2026, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Antonio Marcos de Carvalho, Alcenia May e Charles Henrique Porcino da Cunha, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:
C NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 67.012.671/0001-43;
GIULIANA ROSSATO BIEZUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 67.733.126/0001-46.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, e complementação de documentos do envelope anterior, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
As proponentes que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foram:
C NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 67.012.671/0001-43;
GIULIANA ROSSATO BIEZUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 67.733.126/0001-46.

Ficando com a seguinte colocação:
Item 1.1
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
11°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
14°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
15°. L. P. CASINI LTDA
16°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
18°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
19°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
20°. ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
21°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
22°. FCN LATRONICO
23°. P. E. P. BRAGA LTDA
24°. ALPHAMED LTDA
25°. GNS HEALTH CARE LTDA
26°. D DE CAMPOS PERIN
27°. C NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
28°. GIULIANA ROSSATO BIEZUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.2
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
15°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
16°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
18°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
19°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
20°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
21°. FCN LATRONICO
22°. P. E. P. BRAGA LTDA
23°. ALPHAMED LTDA
24°. GNS HEALTH CARE LTDA
25°. GIULIANA ROSSATO BIEZUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.3
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
5°. MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
12°. DOMENES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
15°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
16°. L. P. CASINI LTDA
17°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
18°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
19°. ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
20°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
21°. FCN LATRONICO
22°. P. E. P. BRAGA LTDA
23°. GNS HEALTH CARE LTDA
24°. C NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
25°. GIULIANA ROSSATO BIEZUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.4
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
11°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
14°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
15°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
16°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
18°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
19°. P. E. P. BRAGA LTDA
20°. ALPHAMED LTDA
21°. GNS HEALTH CARE LTDA
22°. C NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
23°. GIULIANA ROSSATO BIEZUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.5
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
15°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
16°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
18°. ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
19°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
20°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
21°. ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
22°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
23°. FCN LATRONICO
24°. P. E. P. BRAGA LTDA
25°. ALPHAMED LTDA
26°. GNS HEALTH CARE LTDA
27°. C NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
28°. GIULIANA ROSSATO BIEZUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.6
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
4°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
5°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
7°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
8°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9°. P. E. P. BRAGA LTDA
10°. GNS HEALTH CARE LTDA
11°. GIULIANA ROSSATO BIEZUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.7
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
5°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
6°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
7°. GNS HEALTH CARE LTDA
8°. GIULIANA ROSSATO BIEZUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.8
1°. ALESSANDRO K. YASSUE – CLINICA MEDICA
Item 1.9
1°. C. SCHMITT LTDA
2°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.10
1°. ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA – SERVIÇOS MEDICOS
2°. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.11
1°. L M MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA
3°. G.S.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
4°. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA
Item 1.12
1°. ERICA DE SOUZA LOURENÇO LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA
Membro

ALCENIA MAY
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BB3C0CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-42/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 06/11/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 102/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS FITOTERÁPICOS MANIPULADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR,** no valor máximo de R$ 48.404,10 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 21 de Outubro de 2026.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:578CEFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-43/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 10/11/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 103/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA, INCLUINDO OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADA À INSTALAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 1.453.400,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 21 de Outubro de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal Interino de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:07693C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-44/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 09/11/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 104/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PR,** no valor máximo de R$ **22.468,55 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e cinquenta e cinco centavos**), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 21 de Outubro de 2026.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8FE14086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°473-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 63.755.916/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL SANTOS JESUS DE SOUSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 414.078.758-92, com endereço à Rua Morada das Estrelas, 24, Jardim Nova Itapevi - 06.690-260, Itapevi - SP.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 109.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6F16764F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°500-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 96/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: OXIGEL GASES INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.659.698/0001-64, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANILO DIAS MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 283.486.018-13, com endereço à Avenida rodovia br 376, km 107, DISTRITO INDUSTRIAL - 87.720-140, Paranavaí - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 18.208,00 (dezoito mil e duzentos e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:DE47FE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI Nº 1111 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026/ REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1111 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
(Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2026, Edição nº 3622, Código Identificador: 1D8C4206, republicada por ter saído com omissão no título).

Denomina Rua Maria da Luz Rosário na localidade da Lagoa

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Juliano dos Santos e Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua Maria da Luz Rosário, na localidade da Lagoa, tendo como início a Estrada Santo Antônio da Serra.

§1º Para fins de referência, a via se inicia na Estrada Santo Antônio da Serra, tendo como coordenadas: início – latitude: 25°57'5.71"S e longitude: 49°13'45.73"O e termina nas coordenadas – latitude: 25°57'2.41"S e longitude: 49°13'48.01"O.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:FE01F7B0

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI Nº 1118 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 1118 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Projeto "Incentivo aos Trilheiros de Tijucas do Sul", que reconhece os eventos de trilheirismo e motociclístico como prática esportiva de relevante importância social, turística e econômica para o Município, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Juliano dos Santos e Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidos oficialmente no Município de Tijucas do Sul os eventos trilheiros motociclísticos promovidos e praticados por grupos, associações e outras organizações afins, como prática esportiva e de relevante valor social e econômico para o município.
Parágrafo único. Consideram-se eventos trilheiros motociclísticos as atividades esportivas e recreativas realizadas com motocicletas em trilhas, percursos e trajetos, nas quais é válida a habilidade do(a) participante em transpor o caminho com perícia, tais como:
I - trilhas;
II - passeios;
III - travessias;

IV - percursos de resistência;
V - desafios de percurso;
VI - expedições;
VII - encontros;
VIII - atividades recreativas;
IX - provas de habilidade de percurso;
X - enduros e atividades correlatas;
XI - outras práticas similares.
Art. 2º. Ficam incluídos noCalendário Oficial de Eventos do Município de Tijucas do Sulos eventos trilheiros motociclísticos promovidos e praticados por grupos, associações e outras organizações afins.
Art. 3º. A realização dos eventos previstos nesta Lei deverá observar as normas de segurança, ambientais, sanitárias e demais exigências dos órgãos competentes.
Art. 4º. O Município poderá realizar ações de ampla divulgação sobre a importância social e econômica dos eventos trilheiros motociclísticos, especialmente quando da sua realização e/ou quando da promoção de eventos comemorativos ao aniversário do Município.
Art. 5º Fica o Município autorizado a conceder apoio institucional aos eventos de trilheirismo com motocicletas, mediante a disponibilização de infraestrutura, serviços e demais recursos necessários à sua realização, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. O apoio de que trata o caput poderá compreender, entre outros: ambulância, equipe de primeiros socorros, pessoal técnico, equipamentos, tendas, sistema de sonorização, máquinas e equipamentos, premiações, divulgação institucional, banheiros químicos, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e outros recursos indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos eventos**.**
Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:16F41A09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6407, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora ZENI DO CARMO DA SILVA do cargo efetivo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **ZENI DO CARMO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.395.829-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 164, do cargo efetivo de Professora, em virtude da Portaria nº 41/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de outubro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E7B0F850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6408, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora ZENI DO CARMO DA SILVA do cargo efetivo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **ZENI DO CARMO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.395.829-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118670, do cargo efetivo de Professora, em virtude da Portaria nº 42/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de outubro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:84BE879F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Declara o encerramento do Processo Administrativo Sancionador nº 05/2026 (Protocolo nº 4855/2026), homologa o Despacho de Decisão e a aplicação de sanções à empresa ELLOLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., dá-lhe publicidade e determina as providências de praxe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº 05/2026 através da Portaria Municipal nº 405, de 22 de setembro de 2026, com o objetivo de apurar descumprimento contratual relativo à Ata de Registro de Preços nº 88/2025 (Pregão Eletrônico nº 09/2025);

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Final lavrado pela Comissão Processante de Apuração de Irregularidades em Licitações e Contratos (CPAILC);

CONSIDERANDO a garantia das prerrogativas constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da CF/88), registrando-se a decretação da revelia da contratada ante a ausência de manifestação no prazo legal (Certidão de Transcorrência de Prazo de 19/10/2026);

CONSIDERANDO o Despacho de Decisão exarado por este Chefe do Poder Executivo, acolhendo na íntegra a deliberação do Relatório Final da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o ENCERRAMENTO do Processo Administrativo Sancionador nº 05/2026 (Protocolo nº 4855/2026 – Memorando nº 581/2026-ASSISTÊNCIA SOCIAL), instaurado em desfavor da empresa ELLOLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.547.438/0001-83.

Art. 2º Homologar a aplicação das seguintes sanções administrativas à referida empresa, em razão do descumprimento injustificado de múltiplas ordens de fornecimento da Ata de Registro de Preços nº 88/2025:

I - Penas de MULTA SANÇÃO no valor de R$ 7.905,25 (sete mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total registrado na ARP nº 88/2025, com fulcro no art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tijucas do Sul/PR pelo prazo de 3 (três) anos, com fulcro no art. 156, III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Notificação da apenada para recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado administrativo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa Não Tributária do Município e subsequente cobrança judicial;

IV - Determinação aos setores competentes para que expeçam comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP/CEIS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:03604ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Designa o servidor EVANDRO CARLOS DIVENSI para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor **EVANDRO CARLOS DIVENSI**, portador da carteira de identidade nacional C.I.N. nº 019.***.***-77 /SSP/PR, matrícula funcional nº 120182, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, para desempenhar a função especial de responsável por convênios perante órgãos de controle.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE2, no valor de 10,5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B397357C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a servidora AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa a servidora, **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1385, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função especial de responsável pelo Módulo Obras Públicas do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE3, no valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9E25D682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2026 - MOBILIARIO PAÇO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 41/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/11/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 41/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O NOVO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO N° 976/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:399C4C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRNICO Nº 40-2026 - MERENDA ESCOLAR

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 40/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 40/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR
Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:2E056B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Tomazina e dá outras providências.

O Senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução 777/2013 –GS/SEED

Resolve:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, com os seguintes membros abaixo, designados com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos e a qualidade do serviço do transporte escolar ofertado:
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucas dos Santos Corrêa
Suplente: Gabriel Donizetti dos Santos

Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Vanderléia Depizzol
Suplente: Nelci de Jesus do Vale Vitor

Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Josimara de Azevedo Faria
Suplente: Rafael de Barros
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Rafael Marioto
Suplente: Larissa Pires Sanchez Damasceno

Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar
Presidente: Josimara de Azevedo Faria

Artigo 2º - Os representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, 20 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6F1AD0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O município DE Tomazina-PR, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 11 de novembro do ano de 2026, na plataforma **BLL compras: https://bll.org.br/**, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Centro do Idoso	240,96 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tomazina-PR e na plataforma **BLL compras: https://bll.org.br/**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Tomazina-PR, 21 de outubro de2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria nº 322/2026

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:32A2BA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com lote para Ampla Participação e Lotes exclusivos para ME, EPP ou MEI.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a toda rede de Educação Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 32/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$650.402,06 (seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e dois reais e seis centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **11/11/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatsapp (43)99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 21 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:ADBDA08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2026, Processo Administrativo nº 108/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA COLETA CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR, MOTORISTA, COLETORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PNEUS, UNIFORMES, EPIS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO MUNICIPAL**, para corrigir a data da sessão pública informada no referido aviso.

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia **05 DE OUTUBRO DE 2026** [...]"

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia **05 DE NOVEMBRO DE 2026** [...]"

Permanecem inalteradas as demais informações e condições constantes do Aviso de Licitação.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3F783DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 342/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 342/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tunas do Paraná e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, Inciso VI com fundamento na Lei Municipal nº 1.013/2025, torna público o Seguinte:

DECRETO

Art. 1°. 42Em razão da exoneração de EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA, formalizada pelo Decreto nº 110, de 30 de março de 2026, fica nomeada ALEXANDRA DE JESUS BRAZ, inscrita no CPF sob o nº 060.834.109-67, para exercer a função de membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, em substituição ao membro exonerado, para completar o período restante do mandato em curso, nos termos do art. 7º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.013/2025.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal n°. 462 de 16 de dezembro de 2025.

Tunas do Paraná, 19 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:585A4F88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA LOA 2027 (LEI ORÇAMENTÁRIA)

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA LOA 2027
(LEI ORÇAMENTÁRIA)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Baldão, convida todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** que tem como objetivo a apresentação da LOA (Lei Orçamentárias) para o Exercício de 2027 do Município de Tunas do Paraná.
A audiência acontecerá no dia 22 de outubro as 10:00h na **Câmara Municipal** de Vereadores de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Sec. Mun. Planejamento e Finanças

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:13DE9B4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 1.068 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

LEI N° 1.068 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o art. 27 da Lei Municipal nº 727, de 11 de dezembro de 2018, para dispor sobre o benefício eventual de aluguel social em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O art. 27 da Lei Municipal nº 727, de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 27.** .....
§1º. Eventual benefício concedido pelo Município será de até R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), corrigidos pelo IPCA-IBGE, sendo que possível diferença entre o valor do aluguel social e o da locação deverá ser arcada pela família locatária.

§2º. Durante a vigência de decreto municipal que declare Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, o valor do benefício poderá exceder o limite previsto no §1º, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - a família tenha sido diretamente atingida pelo evento que motivou o decreto e esteja inscrita no cadastro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - o imóvel residencial anteriormente ocupado esteja destruído, interditado ou em condição de risco atestada pela Defesa Civil;

III - haja parecer social favorável emitido por profissional de Serviço Social, após visita ou atendimento registrado;

IV - o valor não ultrapasse o menor dos seguintes limites:
a) o dobro do valor fixado pelo §1º deste artigo;
b) o valor do contrato de locação apresentado;
V - haja disponibilidade orçamentária e financeira.

§3º. O benefício previsto no §2º será concedido pelo prazo máximo de 3 (três) meses. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante novo parecer social e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§4º. O benefício previsto no §2º cessará antes do prazo do §3º nas seguintes hipóteses:
I - reocupação segura do imóvel de origem;
II - inclusão da família em programa habitacional definitivo;
III - constatação de que a família deixou de se enquadrar nos requisitos desta Lei.

§5º. O pagamento poderá ser efetuado diretamente ao locador, mediante contrato escrito e recibo, na forma do regulamento.

§6º. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, o procedimento, a documentação exigida e a forma de pagamento do benefício previsto no §2º. O decreto não poderá alterar os valores, os prazos e os requisitos fixados nesta Lei.

§7º. O órgão gestor da assistência social publicará no Portal da Transparência a relação dos benefícios concedidos na forma do §2º. A publicação observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e indicará o número de famílias atendidas, os valores pagos e o período de concessão." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social. As dotações poderão ser suplementadas ou reforçadas por créditos adicionais, inclusive extraordinários, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:76FDF2AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 1.069 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

LEI N° 1.069 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 851, de 2 de julho de 2021, para instituir o Atendimento Habitacional Emergencial no Programa Habitacional Morar Bem Tunas do Paraná, em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 851, de 2 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"**Art. 2º.** .....
IV - Atendimento Habitacional Emergencial, destinado às famílias cuja moradia tenha sido destruída, danificada ou interditada em decorrência de desastre, durante a vigência de decreto municipal de situação de emergência ou de estado de calamidade pública." (NR)

Art. 2º. A Lei Municipal nº 851, de 2021, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 5º-A a 5º-H:

"**Art. 5º-A.** O Atendimento Habitacional Emergencial aplica-se exclusivamente durante a vigência de decreto municipal que declare situação de emergência ou estado de calamidade pública, nos termos do art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
§1º. O pedido de atendimento deverá ser protocolado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação do decreto.
§2º. A execução dos atendimentos deferidos dentro do prazo do §1º poderá ser concluída após o término da vigência do decreto."

"**Art. 5º-B.** O Atendimento Habitacional Emergencial compreende:
I - fornecimento de materiais de construção para reparo ou reconstrução da moradia;
II - assistência técnica pública e gratuita para elaboração de projeto, orçamento, acompanhamento e fiscalização da obra;
III - execução direta de serviços de reparo ou reconstrução pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, quando a família não tiver condições de executá-los;
IV - reassentamento de famílias cuja moradia esteja situada em área de risco não mitigável, observado o art. 3º, II, desta Lei."

"**Art. 5º-C.** O atendimento depende de:
I - laudo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil que ateste o nexo entre o desastre e o dano, a extensão do dano e a condição de risco da área;
II - parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família que ateste a vulnerabilidade da família;
III - declaração do beneficiário, sob as penas da lei, de que não recebeu atendimento pelo mesmo dano de outro ente ou programa.
Parágrafo único. É vedada a reconstrução no mesmo local quando o laudo previsto no inciso I indicar área de risco não mitigável. Nesse caso, aplica-se o reassentamento."

"**Art. 5º-D.** No Atendimento Habitacional Emergencial, ficam dispensados os requisitos dos incisos III, VI, VII, VIII e XII do art. 6º desta Lei, observado o seguinte:
I - a residência no Município será comprovada na data do desastre, por qualquer meio idôneo, inclusive declaração da Defesa Civil ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
II - a inscrição no Cadastro Habitacional e no CadÚnico será realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o atendimento;

III - a propriedade ou posse do imóvel atingido não impede o atendimento, desde que seja o único imóvel residencial da família;
IV - a dispensa da localização em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) aplica-se ao reparo ou à reconstrução no próprio imóvel atingido, desde que este não esteja em área de risco não mitigável."

"**Art. 5º-E.** O valor do Atendimento Habitacional Emergencial fica limitado a:
I – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por família, para reparo;
II – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por família, para reconstrução.
§1º. O atendimento será prestado em bens e serviços. É vedado o repasse em dinheiro.
§2º. Os valores poderão ser atualizados na forma do art. 11 desta Lei."

"**Art. 5º-F.** Os atendimentos serão priorizados nesta ordem:
I - famílias desabrigadas;
II - famílias com idosos, pessoas com deficiência, gestantes ou crianças;
III - famílias desalojadas;
IV - demais famílias atingidas."

"**Art. 5º-G.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família publicará, no Diário Oficial do Município, a relação dos

beneficiários, o tipo de atendimento e o valor correspondente, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018."

"**Art. 5º-H.** Aplicam-se ao Atendimento Habitacional Emergencial os arts. 7º, 8º e 12 desta Lei.

Parágrafo único. O atendimento emergencial não impede a posterior inclusão da família nas demais Linhas Programáticas, desde que preenchidos os requisitos do art. 6º desta Lei. O valor já recebido será deduzido."

Art. 3º. O inciso II do §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 851, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** .....
§1º. .....
II - reserva de 2% (dois por cento) de cada Linha Programática deste Programa para atendimento às pessoas com deficiência que, conforme laudo médico, tenham impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas." (NR)

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo sobre:
I – procedimento;
II – formulários;
III – composição do Kit Emergencial;
IV – prestação de contas.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, inclusive por crédito extraordinário, nos termos do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 6º. O Poder Executivo fará publicar o texto consolidado da Lei Municipal nº 851, de 2021, com renumeração do inciso II repetido no art. 3º.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:01CB7C50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 1.070 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

LEI N° 1.070 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício, o crédito adicional Especial no valor de até R$ 2.059.500,00 (dois milhões, cinquenta e nove mil e quinhentos reais), a seguir especificado:

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.002– Gestão da Rede Municipal de Ensino
12.361.0017 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
1.080 – Construção de Escola Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 1955 – Convênio nº 288/2026 – SECID – Construção de Escola Municipal..... R$ 1.800.000,00
Fonte 0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 259.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

§ 1º O provável excesso de arrecadação na Fonte 1955 – Convênio nº 288/2026 – SECID – Construção de Escola Municipal, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

§ 2º A anulação das seguintes dotações orçamentárias:
05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 209.500,00
05.002.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 50.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:13022D1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 1.071 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

LEI N° 1.071 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício, o crédito adicional Especial no valor de até R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), a seguir especificado:

02 – Secretaria Municipal de Governo
02.002– Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0043 –Proteção e Defesa Civil Municipal
2.081 – Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1001 – Recursos Ordinários (livres)..... 212.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

§ 1º O Provável Excesso de Arrecadação de Recursos Repassados pelo Fundo Estadual para Calamidades Públicas da Defesa Civil do Estado do Paraná; ou

§ 2º A anulação da seguinte dotação orçamentária:
04.001.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.90.99.00.00 1001 Reserva de Contingência..... R$ 212.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:53A2FC57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais e Equipamentos Hospitalares,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 287.803,20 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e três reais com vinte centavos).
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11/11/2026 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26/10/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br. 0800-7290500

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:66DA7CE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 70/2026 cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços**: "LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (BANHEIRO QUÍMICO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMARIM, GERADOR DE ENERGIA, GRADES DE CONTENÇÃO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PISO TIPO TABLADO, INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA, SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INTERNOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA",** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para as empresa:

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA- CNPJ: 04.493.879/0001-01
LOTE 01: no valor total de R$ 5.019,44 (cinco mil, dezenove reais e quarenta e quatro centavos).
LOTE 02: no valor total de R$ 55.376,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).
LOTE 03: no valor total de R$ 19.624,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
LOTE 04: no valor total de R$ 6.839,00 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais).
LOTE 06: no valor total de R$ 28.924,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais).
LOTE 07: no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
LOTE 08: no valor total de R$ 63.688,00 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
LOTE 10: no valor total de R$ 35.373,10 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos).
LOTE 11: no valor total de R$ 54.430,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

DALLAS AUDIO VISUAL LTDA - CNPJ: 03.015.027/0001-46
LOTE 05: no valor total de R$ 28.367,48 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA - CNPJ: 11.391.488/0001-41
LOTE 09: no valor total de R$ 66.050,00 (sessenta e seis mil e cinquenta reais).

LFZ SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 48.597.216/0001-02
LOTE 13: no valor total de: R$ 33.924,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais)

A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 01.743.361/0001-90
LOTE 12: no valor total de: R$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.135/2021.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2F22A191

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 23/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 23/2026
O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Objeto: Contratação de empresa credenciada no Chamamento Público nº 04/2025, para **abrigamento EM INSTITUIÇÃO TERAPEUTICA, para recuperação de 2 (DUAS) pessoaS com dependência química – sexo: MASCULINO – Maior de 18 anos**, com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, em consonância com o Parecer Jurídico nº193/2026.
CONTRATADA: CENTRO TERAPÊUTICO HADASH, inscrita no **CNPJ: sob o nº 23.678.050/0001-28.**
VALOR TOTAL DE: R$ 13.074,12 (Treze mil setenta e quatro reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 186- 06.002.10.301.0013.2041 – 3.3.90.39.00.00 – 1303. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

226- 06.002.10.302.0014.2044 – 3.3.90.39.00.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0A966E0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 24/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 24/2026
O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Objeto: Contratação de empresa credenciada no Chamamento Público nº 04/2025, para **abrigamento EM INSTITUIÇÃO TERAPEUTICA, para recuperação de 2 (DUAS) pessoaS com dependência química – sexo: MASCULINO – Maior de 18 anos**, com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, em consonância com o Parecer Jurídico nº194/2026.
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 18.586.371/0001-62.**
VALOR TOTAL DE: R$ 13.074,12 (Treze mil setenta e quatro reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 186- 06.002.10.301.0013.2041 – 3.3.90.39.00.00 – 1303. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
226- 06.002.10.302.0014.2044 – 3.3.90.39.00.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:658DB368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA inscrita no CNPJ n°. 036.574.465/0001-44** e com sede na Rod SC 355 Km 55 Nº 511, bairro Santa Tereza, na cidade de Videira, estado de Santa Catarina, neste Ato representada por **Walter Espedito Antoni , portador de CPF Nº030.249.879/67**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de novas bandeiras nacional, estado e município para o legislativo municipal de Turvo, Paraná.

VALOR: R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 30 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 20 de outubro de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

WALTER ESPEDITO ANTONI
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:23B0FC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 169-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 169/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2026.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cirurgião Dentista– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sandro Blaser Gouvea	2°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D7797595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRATICA - PSS 03-2025

SÚMULA: Divulga a CONVOCAÇÃO pra a prova prática para os cargos de Motoristas Categorias B e D, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada abaixo o local, dias e horários, bem como a lista de candidatos convocados para realização da Prova Prática para os cargos de Motoristas Categorias B e D.

Importante:

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30 minutos**. Deverão portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e correspondente à categoria para a qual se inscreveu. A avaliação será conduzida por profissional qualificado e supervisionada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

MOTORISTA CATEGORIA "B"
Data:27 de outubro de 2026 – Terça-feira
Horário:08:00h.
Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Estrada Lufrido de Mattos Leão S/N Jardim Vitória, Turvo/PR.

nº	Nome
83	Fabio Junior de Oliveira Americano
374	João Vitor de Oliveira
382	Jose Augusto de Lima
233	Joserlei de Brito do Nascimento
75	Josiane Cadena dos Santos
37	Josiel Isidoro
53	Josnei Koziel
201	Jurandir de Jesus Lemos de Almeida
359	Leandro Augusto da Silva
325	Lucas de Souza Moraes
387	Marcell Conrado Prestes
343	Marcos Correa
222	Marilene Carriel
336	Osane Plazito
372	Paulo Sergio dos Santos
67	Sandra dos Santos Neumann
274	Vagner Roberto Ramos Varmuths
108	Vanderson Isidoro

MOTORISTA CATEGORIA "D"
Data:27 de outubro de 2026 – Terça-feira
Horário:08:00h.
Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Estrada Lufrido de Mattos Leão S/N Jardim Vitória, Turvo/PR.

nº	Nome
145	Doraci de Almeida Lara
234	Edson Nereu Camargo
321	Gunter Koenig Neto
393	Joel Mendes
132	José Juraci da Luz
379	Josue Vinicius dos Santos Cherepa
79	Lucas Tomacheski
223	Nelson Bueno da Silva
183	Osiel Gonçalves Carriel
97	Wilson José Gonçalves

Turvo – PR, 21 de outubro de 2026

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4B5DD2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 155/2025 – Pregão Eletronico Nº 100/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, com sede localizada na Rua Frei Everaldo, Nº 5555, no Município de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Gabriel Giongo Colferai, portador da cédula de identidade Nº 8.314.018-6 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 067.621.029-56– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ARQUITETURA E URBANISMO– **Prazo de Vigência:**Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 155/2025, de forma que se inicia em **22 de outubro de 2026** e se encerra em **21 de outubro de 2027-Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 26.120,00 (vinte e seis mil, cento e vinte reais), sendo valor original do contrato–**Gestora:**Noeli Maria Bastos Seguro – **Fiscal:**Maíra Brisolla Rubio **-Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6DF25E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 27/2026

Cancelamento - Ata De Registro De Preço Nº 49/2026– Pregão Eletrônico N° 27/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **VTR COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.932.346/0001-21, com sede localizada na Rua Presidente Castelo Branco, Nº 220, no Município de Dois Vizinhos-PR, CEP 85.660-000, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 080.363.639-33- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.R – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7.730/2026, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 49/2026 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 27/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6245B0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 06/2026

Cancelamento Parcial - Ata De Registro De Preço Nº 09/2026– Pregão Eletrônico N° 06/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **EPG COMERCIAL LTDA, p**essoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.860.141/0001-06, com sede localizada na Rua Itacolomi, Nº 363, no Município de Pato Branco/PR, CEP 85.505-050, neste ato representada por Ana Laura Bertelli Grams, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº Nº 047.709.059-12, - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA MUNICIPAL DE TURVO/PR – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo

Nº 7.554/2026, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento parcial, referente ao ITEM 41 - METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG da Ata de Registro de Preços Nº 09/2026 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:452C288D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 06/2026

Cancelamento Parcial - Ata De Registro De Preço Nº 18/2026– Pregão Eletrônico N° 06/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95, com sede localizada na Avenida Adão Welker, Nº 104, no Município de Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000, neste ato representada por Vania Szymanski, portador da cédula de identidade Nº 9051130889 SSP-RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 958.464.330-49 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA MUNICIPAL DE TURVO/PR – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7.497/2026, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento parcial, referente ao ITEM 14 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG da Ata de Registro de Preços Nº 18/2026 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3EBBF37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 745-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 10/2026, especialmente o seu art. 3º, §6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo **Diogo Augusto de Oliveira**, Oficial Administrativo, inscrito do CPF nº 030.109.089-03 designado para o exercício da Função Gratificada "FG-1", junto ao Fundo de Previdência dos servidores Municipais de Turvo - FUNPREV, a partir de 10 de outubro de 2026, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1º O servidor exercerá função de Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos servidores Municipais de Turvo - FUNPREV competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I. Atuar como Representante Legal da Unidade Gestora do RPPS perante a Receita Federal do Brasil, Ministério da Previdência, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle;

II. cumprir e fazer cumprir as responsabilidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 06/2014 e demais normas aplicáveis ao regime próprio de previdência social;

III. emitir e publicar atos administrativos do FUNPREV e dos Conselhos vinculados;

IV. coordenar as Diretorias da Entidade Previdenciária;

V. presidir reuniões do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos, bem como participar obrigatoriamente das reuniões do Conselho Fiscal;

VI. supervisionar e orientar as atividades da equipe técnica e administrativa do FUNPREV;

VII. realizar atendimento ao público, incluindo servidores ativos, aposentados, pensionistas, dependentes, fornecedores e demais interessados;

VIII. elaborar o Orçamento Anual e o Plano Plurianual do FUNPREV;

IX. autorizar, conjuntamente com o Comitê de Investimentos, as aplicações, investimentos, resgates e toda movimentação financeira do Fundo e do Patrimônio Geral do FPS;

X. ser responsável pelos pagamentos, transferências bancárias, aplicações financeiras e demais operações financeiras do FUNPREV;

XI. autorizar pagamentos de aquisições e despesas em geral, atuando como ordenador de despesas;

XII. gerir os bens materiais, financeiros e contábeis pertencentes ao Fundo de Previdência;

XIII. realizar a análise e concessão de benefícios previdenciários, incluindo aposentadorias e pensões;

XIV. emitir Certidões e Declarações de Tempo de Contribuição, bem como outros documentos correlatos;

XV. cadastrar segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, garantindo a atualização das informações;

XVI. processar pedidos administrativos de benefícios previdenciários;

XVII. acompanhar a execução do Plano de Benefícios Previdenciários e do Plano de Custeio Atuarial;

XVIII. encaminhar as contas anuais da instituição, acompanhadas dos pareceres do Conselho Municipal de Previdência, Consultoria Atuarial e Auditoria Externa Independente, quando aplicável;

XIXacompanhar indicadores de gestão, relatórios atuariais e exigências dos órgãos de controle;

XX. celebrar, em nome do FUNPREV, contratações em todas as modalidades, incluindo prestação de serviços por terceiros;

XXI. ser responsável pelas aquisições e pela gestão de todos os contratos administrativos do Fundo;

XXII. realizar e acompanhar processos licitatórios, atuando nas fases internas e externas, conforme competência da Unidade Gestora e da Prefeitura;

XXIII. conduzir processos de dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito do FUNPREV;

XXIV. operar e gerenciar sistemas oficiais do Ministério da Previdência, tais como GECON, CADPREV, GERID, COMPREV, entre outros necessários ao funcionamento do RPPS;

XXV. garantir a alimentação, atualização e integridade das informações repassadas aos órgãos federais e estaduais;

XXVI. realizar visitas técnicas, diligências e verificações necessárias ao desempenho das atividades do FUNPREV;

XXVII. acompanhar rotinas administrativas, financeiras e previdenciárias da Unidade Gestora;

XXVIII. desenvolver ações de planejamento organizacional e melhoria de processos internos.

§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.

Art. 2º Fica atribuída ao servidor a Função Gratificada – FG-1, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.

Art. 3º O servidor cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.

Art. 4º Esta portaria terá efeito retroativo a 10 de outubro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 944/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:103F683A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 749-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessor II, na Secretaria Municipal de Educação, a senhorita **Carolini Gonçalves Correa**, inscrita no CPF nº 140.763.169-16. A partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 21 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3E6B46ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 751-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessor II, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, a senhorita **Larissa Woiciechovski Pacheco**, inscrita no CPF nº 144.201.999-97. A partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 21 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C7920389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 752-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora comissionada **Dilcelia da Silva Prestes,** Assessora II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:43C77F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 753-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 156 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 08 (oito) dias para a servidora **Keymili Trathz** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educaional, lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2026, em virtude de casamento. Em atenção a apresentação da certidão de casamento através do protocolo nº 3.953/2026.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3B814925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 755-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 20 de outubro de 2026, a servidora **Bianca Leticia Marquetti**, inscrita no CPF nº 098.327.649-80, do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 4.025/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 20 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:50527083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026 COMPRAS GOV N° 64/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes natalinos aos servidores públicos e as crianças do centro de convivência.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 05 de novembro de 2026.
Início da Sessão: 05 de novembro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 50.083,75 (cinquenta mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 21 de outubro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:07D7A640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 113/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: 54.789.861 AGHATA DELA FAVERA DE AMORIM, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.789.861/0001-20, com sede localizada na Rua Adalberto Severo de Moraes, Nº 152, no Município de Porto Alegre, CEP 91.230-747, neste ato representada por Aghata Dela Favera de Amorim, portador do CPF/MF sob o nº 048.334.180-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO MAKER NO MUNICÍPIO DE TURVO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.948/2026 (1Doc), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 113/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 03					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Adesivo especial fosco fundo blackout 0,10 com impressão 14 75m² de adesivo especial fosco fundo blackout 0,10 com impressão 1440dpi tinta jet best	M²	75,00	121,69	9.126,75
Valor total do lote: 9.126,75					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 113/2026
GESTOR: Mariana Ferreira do Rosário
FISCAL: Priscila de Cassia Garcia de Lara
VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 20/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E8EEACD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre a Comissão de Revisão da Lei Municipal e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do muncípio de Turvo/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17 de junho 2008, e,

CONSIDERANDO:

•
A Lei Municipal nº 17/2008 que dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

•
A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 08/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão de Revisão da Lei Municipal e do Regimento Interno, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a finalidade analisar, revisar e propor atualizações nas legislações e no Regimento Interno, visando adequá-los às normativas vigentes, fortalecer a atuação do Conselho e contribuir para o aprimoramento de sua organização, funcionamento e exercício de suas competências.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Daniela Bottega;
II – Mauro Sérgio Baptista;
III – Karen Emanuelly de Matos;
IV – Micheli Johann Figueiredo.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 21 de outubro de 2026.

MICHELI JOHANN FIGUEIREDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3C1CC771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE EDITAIS DE CONVOCAÇÃO N. 165/2026 E 167-2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N. 03/2025

REVOGAÇÃO DE EDITAIS DE CONVOCAÇÃO N. 165/2026 E 167-2026.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - Revogar integralmente o Edital de Convocação nº 165/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios Paraná no dia 15/10/2026 edição 3637 e o Edital de convocação n° 167-2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios Paraná no dia e 16/10/2026, edição 3638, Processo Seletivo Simplificado Pss 03-2025.

2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6A7C0F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 158/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 158/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - Revogar parcialmente o Edital de Convocação nº 158/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Paraná no dia 05/10/2026, edição 3630. Especificamente em relação ao candidato abaixo identificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista D– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Nelson Bueno da Silva	19°

2° Permanece inalterado as demais disposições constantes no Edital de convocação 158-2026.
3° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:49E2BC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 90/2026

Autoriza viagem, com concessão de diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Newton Soares do Nascimento,

RESOLVE:

Art. 1° Fica o Vereador Newton Soares do Nascimento, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 20 e 21 de outubro de 2026, para cumprimento de agendas institucionais na Secretaria Estadual de Saúde do Paraná - SESA em reunião com o Sr. Beto Preto e na Assembléia Legislativa do Paraná com o Deputado Estadual Alexandre Curi, a fim de reivindicar a destinação de emendas para o Município de Umuarama; cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:2478F53E

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INEXIGIBILIDADE 57/2026

Procedimento Licitatório 67/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2026

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 67/2026, Inexigibilidade 57/2026, referente à contratação da Empresa AKM Treinamentos Públicos – LTDA, CNPJ 62.759.380.0001-08 para a participação da Vereadora Cris das Frutas, do Assessor Parlamentar Fernando Dias da Silva, da Chefe de Gabinete da Presidência Sylvia Karine Deltel Ferras e da servidora Lenilse Vaz da Costa - Ouvidora da Câmara Municipal, para a inscrição no Seminário Outubro Rosa “

Decoro Parlamentar, Emendas Impositivas, Controle Interno e Externo, Ouvidoria e Procuradoria da Mulher", no valor de R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 21 de agosto de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA UNGARO
Agente de Contratação

FABIANO MAZIERO
Membro da CPL

SIMONE A. FREITAS
Membro da CPL

Ratificação.
Ratifico as razões adotadas pelo Comissão nomeada pela Portaria nº 03/2026, quanto ao Procedimento Licitatório n° 067/2026 – Inexigibilidade n° 57/2026, referente à contratação da Empresa AKM Treinamentos Públicos – LTDA, CNPJ 62.759.380/000108, para a participação da Vereadora Cris das Frutas, do Assessor Parlamentar Fernando Dias da Silva, da Chefe de Gabinete da Presidência Sylvia Karine Deltel Ferras e da servidora Lenilse Vaz da Costa - Ouvidora da Câmara Municipal, para a inscrição no para a inscrição no Seminário Outubro Rosa "Decoro Parlamentar, Emendas Impositivas, Controle Interno e Externo, Ouvidoria e Procuradoria da Mulher", no valor de R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 21 de agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassia Patricia m P Ungaro
Código Identificador:EAF48123

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INEXIGIBILIDADE 58-2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 068/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2026

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. O Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 068/2026, Inexigibilidade 58/2026, referente à contratação da Empresa Idadi Consultoria e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 58.511.090/0001-65, para a inscrição dos servidores Rogério Siqueira, Assistente de Contabilidade e Chede do Departamento de Administração Geral e Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, Assessor de Recursos Humanos e Chefe de Contabilidade para participarem do curso " Seminário Contratações Públicas, Planejamento e Elaboração de Documentos", método consultor, no valor de R$5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 21 de outubro de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA M.P. UNGARO
Agente de Contratação

FABIANO MAZIERO LACOTIZ
Membro da CPL

SIMONE A. FREITAS
Membro da CPL

Ratificação.

Ratifico as razões adotadas pela Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 03/2026, quanto ao Procedimento Licitatório n° 068/2026 – Inexigibilidade n° 058/2026, referente à contratação da Empresa Idadi Consultoria e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 58.511.090/0001-65, referente à contratação da Empresa Idadi Consultoria e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 58.511.090/0001-65, para a inscrição dos servidores Rogério Siqueira, Assistente de Contabilidade, e Rodrigo Almeida Mossurunga, Assessor de Recursos Humanos, para participarem do curso "" Seminário Contratações Públicas, Planejamento e Elaboração de Documentos", ", método consultor, no valor de R$5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 21 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassia Patricia m P Ungaro
Código Identificador:E722B46B

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INEXIGIBILIDADE 59/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 069/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2026
De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 069/2026, Inexigibilidade n° 59/2026, referente à contratação da LPB – Liderança Pública Brasil LTDA, CNPJ 59.200.229/0001-12, para a participação do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso e seu Assessor Parlamentar Beto Spina, no curso de capacitação "Gestão Pública no cenário pós eleições 2026: Relações Institucionais, Captação de Recursos e fortalecimento dos municípios, no valor de R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Umuarama/PR, 21 de outubro de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA UNGARO
Agente de Contratação

FABIANO MAZIERO
Membro da CPL

SIMONE A. FREITAS
Membro da CPL

Ratificação.

Ratifico as razões adotadas pelo Comissão nomeada pela Portaria nº 03/2026, quanto ao Procedimento Licitatório n° 069/2026 – referente a participação de vereador Ronaldo Cruz Cardoso e Assessor Parlamentar Alberto Spina, no curso de capacitação "Gestão Pública no cenário pós eleições 2026: Relações Institucionais, Captação de Recursos e fortalecimento dos municípios", ofertado pela Empresa Liderança Pública Brasil LPB – LTDA , CNPJ 59.200.229/0001-12, no valor de R$ $ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 21 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassia Patricia m P Ungaro
Código Identificador:37671E43

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N°278/2026

D E C R E T O Nº 278/2026

Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 057/2025 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 289/2026, datada de 17 de julho de 2026, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1.320/2026, datado de 07 de outubro de 2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que foi oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao proponente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 057/2025 – PMU, que tem por objeto contratação de empresa especializada no serviço de cronometragem de corrida de rua, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:D84C4E42

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 106/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: CAROLINE TOMAZ PSICOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 4.150,00 (quatro mil e centos e cinquenta reais) para até R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 369/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: A L ROSSINI E FLORENÇO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$ 3.527,71 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 655,42 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 372/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: LUME TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$ 3.527,71 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 655,42 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 154/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: BARBOSA PSICOPEDAGOGA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 4.150,00 (quatro mil e centos e cinquenta reais) para até R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 155/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: GTS CLINICA PSICOLÓGICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 4.150,00 (quatro mil e centos e cinquenta reais) para até R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do
reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 374/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: GUIMARÃES ESPAÇO TERAPÊUTICO LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$ 3.527,71 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 655,42 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 180/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: NEUROMOVIMENTO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para até R$ 3.527,71 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 2.949,39 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 370/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: LUME TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$ 3.527,71 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 655,42 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 086/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: D DE L MIGUEL

Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para até R$ 3.527,71 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 1.966,26 (um mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 085/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: DIAS BAGLIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$ 3.527,71 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), em conformidade com o adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público n.º 007/2025. O reajuste produzira efeitos a partir de 16/10/2026, abrangendo os 05 (cinco) meses restantes da vigência contratual, perfazendo o valor deste termo em até R$ 1.638,55 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Cláusula Segunda: Fica alterada a gestora do contrato, passando da Sra. **CAROLINA MENDONÇA FELIX** para a Sra. **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF sob nº ***.914.779-**, Diretora do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA).
Fica alterada, ainda, a fiscal do contrato, passando da Sra. **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE** para a Sra. **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF sob nº ***.372.839-**, Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Terceira: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
"I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se:
"I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – D F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 033/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: M BRITO DA SILVA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 5.187,50 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para até R$ 5.718,75 (cinco mil, setecentos e dezoito e setenta e cinco centavos), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 2.125,00 (dois mil e centos e vinte e cinco centavos) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 153/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: L PEREIRA DA SILVA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 4.150,00 (quatro mil e centos e cinquenta reais) para até R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor do aditivo de até R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – F:001 - Livres
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 098/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: ELAINE DE JESUS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil e duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil e seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o fiscal **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº ***.109.749-**, para **MARIA ANDREA DOS SANTOS DE MORAIS**, inscrita no CPF sob nº ***.996.519-**.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.36.00.00. – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 14 de outubro de 2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 353/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: CAMILA VERDELHO RADIOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o fiscal do contrato para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 21 de outubro de 2026.

Umuarama, 21 de outubro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:6E037F54

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL 02/2026 DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Fundação Cultural divulga homologação das inscrições do Edital 02/2026 de Produção Audiovisual

A Fundação Cultural de Umuarama torna pública a homologação das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, referente ao 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para seleção de projetos de produção audiovisual.
O edital contempla as categorias documentário — nos temas resgate histórico e cultural, IV Festa Literária e tema livre —, curta-metragem de tema livre e videoclipe de tema livre.
A homologação confirma as inscrições aceitas nesta etapa e não corresponde ao resultado da seleção de mérito ou à contemplação dos projetos. As próximas informações e etapas devem ser acompanhadas pelos canais oficiais da Fundação Cultural e pelo Diário Oficial.
Acesse o documento de homologação das inscrições: https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1792608674.pdf
Os documentos do Edital 02/2026 também estão disponíveis na página oficial da Fundação Cultural de Umuarama, na seção "PNAB 2026 – Editais".
Os documentos do Edital 02/2026 também estão disponíveis no site da Prefeitura de Umuarama, na página oficial da Fundação Cultural, na seção "PNAB 2026 – Editais".

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CF8895CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6021-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.083,60 (dezenove mil, oitenta e três reais e sessenta centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **COMERCIAL TREML LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.463.093/0001-29,** para aquisição de placas de MDF na cor cinza, com espessura mínima de 15 mm e máxima de 18 mm, dimensões aproximadas de 2.750 x 1.850 mm, com revestimento/acabamento em ambas as faces (2 faces), destinadas à recuperação de 1.003 (mil e três) carteiras escolares da Rede Municipal de Ensino, no Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 6021-26-UMU-LIC, de 28 de setembro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:66E2EDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 5775-26-UMU-LIC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 5775-26-UMU-LIC

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 100 (Cem) Unidades de AVENTAL, modelo unissex, material vinil pvc, na cor transpa rente, com alças para o pescoço com 3 cm e alça para amarração na cintura com 3 cm. Sem bolso. Medidas aproximadas do avental: 120cmx70cm.
ITEM 2 - 100 (Cem) KITs de Conjunto / Coador para Café 3 Peças - composto do filtro, porta-filtro e adaptador produzidos em plástico térmico, com bordas reforçadas. Medidas do produto: Altura: 18 cm, Largura: 16 cm, Profundidade: 14,5 cm, Peso: 0,120 Kg
ITEM 3 - 20 (Vinte) Unidades de Garrafa Térmica 5 litros em poliuretano com torneira botijão medida: 24cm(A)x23cm (diâmetro)x 23cm Largura
ITEM 4 - 400 (Quatrocentas) Unidades de Papel Filme de pvc, rolo com 30cmx 100 m.
ITEM 5 - 700 (Setecentas) BOBINAS de SACO PARA FREEZER, saco transparente, capacidade pa ra 5 Kg. Medidas aprox.: 30x40, bobina picotada, produzida em polietileno, contendo 500 unidades.
ITEM 6 - 440 (Quatrocentos e quarenta) BOBINAS de SACO PARA FREEZER, saco transparente, capacidade pa ra 8 Kg. Medidas aprox.: 35x50, bobina picotada, produzi da em polietileno, contendo 500 unidades.
ITEM 7 - 305 (Trezentos e cinco) Pacotes de Saco Plástico de Geladinho medidas 5x23 cm, pacote com 1000 und para o CEO.
ITEM 8 - 30 (Trinta) Pacotes de Saco plástico para cachorro quente, medidas aproximadas de 20x12 cm- embalagem com 1000 unidades

Os itens e serviços devem ser entregues na DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO Rua Itaquiraí, 3303 – Zona I CEP 87501-045 - Umuarama/Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 26 de outubro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.
Umuarama-Pr, 21 de outubro de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E821088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 8829-26-UMU-LIC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 8829-26-UMU-LIC

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 263 (Duzentos e sessenta e três) Unidades de Refil para filtro – uso em purificador de água: elemento filtrante com conexão/rosca de ½", com 3 (três) etapas de filtragem, destinado à retenção de partículas e impurezas. Vida útil estimada de 6 (seis) a 9 (nove) meses, considerando até 6.000 (seis mil) litros de água, ou conforme especificação do fabricante. Produto novo, original ou compatível, desde que apresente compatibilidade integral com o equipamento e desempenho equivalente ou superior, sem necessidade de adaptações. Marca/modelo de referência sugerido: Top Multifilter, código 1137. Deverá atender às normas e certificações vigentes aplicáveis.

Os itens e serviços devem ser entregues em até 30 dias na DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, Rua Itaquiraí, 3303 – Zona I CEP 87501-045 - Umuarama/Pr

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 26 de outubro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 21 de outubro de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:57E62C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.287/2026

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.287/2026

Nomeia THIAGO CAMPOS MACEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear **THIAGO CAMPOS MACEDO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12356200-3-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 078.834.339-46, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, a partir de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9090A98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6 CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 35, de 08 de outubro de 2026

Súmula: Dispõe sobre a reorganização e a composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, para o restante do biênio 2025-2027.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 30, de 24 de setembro de 2026, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS;
CONSIDERANDO os artigos 21 a 23 do Regimento Interno, que dispõem sobre a organização, composição e funcionamento das Comissões Temáticas Permanentes do CMAS;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 28, de 10 de setembro de 2026, que estabeleceu a composição das Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias para o biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Comissões Temáticas à estrutura prevista no Regimento Interno, contemplando a atualização de nomenclaturas, a fusão e a extinção de comissões, bem como a constituição de nova Comissão Permanente;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 08 de outubro de 2026, que aprovou a reorganização das Comissões Temáticas Permanentes e a atualização de suas respectivas composições;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reorganização das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, em conformidade com o art. 23 do Regimento Interno, para o restante do biênio 2025-2027.
Art. 2º Fica aprovada a composição das seguintes Comissões Temáticas Permanentes, conforme o Anexo Único desta Resolução:
I - Financiamento, Orçamento, FMAS e Critérios de Partilha;
II - Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social;
III - Acompanhamento e Monitoramento das Ofertas Socioassistenciais Governamentais e Transferências de Renda;
IV - Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
V - Comunicação, Mobilização, Participação e Capacitação;
VI - Normas e Legislação.
Art. 3º A reorganização das Comissões Temáticas Permanentes compreende:

I - a unificação das Comissões de Gerenciamento do FMAS e de Critério de Partilha, passando a constituir a Comissão de Financiamento, Orçamento, FMAS e Critérios de Partilha;
II - a constituição da Comissão Permanente de Normas e Legislação, em substituição à Comissão Temporária de Revisão da Lei e Regimento Interno do CMAS, com manutenção de sua composição;
III - a extinção da Comissão de Geração de Renda, em razão de sua não previsão na estrutura de Comissões Temáticas Permanentes estabelecida pelo Regimento Interno;
IV - a adequação da nomenclatura e das atribuições das demais Comissões Permanentes, conforme previsto no Regimento Interno.
Parágrafo único. As atribuições anteriormente desempenhadas por comissões não contempladas na estrutura regimental vigente serão absorvidas pelas Comissões Temáticas Permanentes competentes, observadas as disposições do Regimento Interno do CMAS.
Art. 4º As Comissões Temáticas Permanentes observarão as competências, os critérios de composição e as demais disposições estabelecidas no Regimento Interno do CMAS e nas resoluções que disciplinarem seu funcionamento.
Art. 5º Fica revogada a Resolução CMAS nº 28, de 10 de setembro de 2026.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 08 de outubro de 2026.

ANNIE CRISTINY LOPES DE ARAUJO DE LIMA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 35, de 08 de outubro de 2026	
ANEXO ÚNICO	
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES DO CMAS	
BIÊNIO 2025-2027	
Comissão de Financiamento, Orçamento, FMAS e Critérios de Partilha	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Caroline Oliveira Bagli
Elena Trigo da Silva	Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Gabriela de Souza Sebastiani	Maurício Kölln Genero
Kethyner Renata Ramos Lesse	Rogério Angelo da Silva
Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira
Kethyner Renata Ramos Lesse	Juliana Manduca Januário Catarin
Natanne Oliva Roman Miiller	Roberto de Oliveira Meda
Tayná Cristina da Silva da Costa Jonsson	Rogério Angelo da Silva
Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Ofertas Socioassistenciais Governamentais e Transferências de Renda	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Nina Castillo Fernandez de Santana	Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Kethyner Renata Ramos Lesse	Elaine Cristina Florian
Roseni de Moraes Carvalho	Patricia Karla da Silva Mantovi
Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Claudio Alves Junior	Allana Carla Garcia dos Santos Granados
Elena Mendonza Genez	Débora Piffer Megda
Nina Castillo Fernandez de Santana	Juliana Manduca Januário Catarin
Welington de Oliveira Campos	Rogério Angelo da Silva
Comissão de Comunicação, Mobilização, Participação e Capacitação	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Elaine Cristina Florian
Anne Tatila Borges	Mariana Emilia Salesse Salgado
Kethyner Renata Ramos Lesse	Maurício Kölln Genero

Sebastiana Ruiz Garcia	Rosiane Paganotti dos Santos
Comissão de Normas e Legislação	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Caroline Oliveira Bagli
Claudio Alves Junior	Patrícia Karla da Silva Mantovi
Gabriela de Souza Sebastiani	Rogério Angelo da Silva

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1C81CF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova o comunicado referente aos procedimentos de registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de padronização e regulamentação dos procedimentos relativos ao registro de entidades, à inscrição de programas, projetos e serviços e ao acompanhamento das organizações que integram a rede de atendimento à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, referentes à elaboração de protocolos e instrumentos técnicos de análise e à construção de regulamentação municipal específica;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 9 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o comunicado destinado às Organizações da Sociedade Civil e aos serviços interessados em obter registro de entidade ou inscrição de programas, projetos e serviços junto ao CMDCA, esclarecendo a atual fase de padronização e regulamentação dos respectivos procedimentos.
Art. 2º Esclarecer que os pedidos de registro e inscrição continuarão sendo recebidos normalmente, não havendo impedimento para a apresentação dos requerimentos.
Art. 3º Informar que, enquanto estiverem em andamento os trabalhos de padronização e regulamentação, a conclusão dos processos poderá demandar prazo maior, até a formalização dos instrumentos técnicos e dos critérios de análise aplicáveis.
Art. 4º Determinar a divulgação do comunicado aprovado às Organizações da Sociedade Civil e aos serviços interessados, para conhecimento e orientação quanto aos procedimentos em andamento.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de outubro de 2026.

PAULO VITOR DE OLIVEIRA
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D6AEAD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 39, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Convoca, respeitada a ordem de classificação, os(as) suplentes habilitados(as) para que manifestem interesse em assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, no período de 30 de outubro a 13 de novembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Ofício nº 466/2026, do Conselho Tutelar, que solicita a convocação de suplente para substituição temporária de Conselheira Tutelar durante o período de férias;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 4.069/2015, que estabelece que o Conselho Tutelar deve funcionar em sua composição plena;
RESOLVE:
Art.1º Convocar os(as) suplentes habilitados(as), por ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, em substituição à Conselheira Tutelar **Simone Cristina Dalloca Martins**, durante o período de férias, de 30 de outubro a 13 de novembro de 2026.
Relação de suplentes por ordem de classificação:
Marineusa Rodrigues
Keyse Morgana da Silva
Kelly Aparecida Freitas
Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa
Kelly Costa da Silva de Lima
Jessyka Karyna de Lima Guedes
Elaine Cristina Danelon Corradini
Ariane Ricarte de Sá
Ludmila Todero Duarte
Marcio Caires de Almeida
Odila Barizon dos Santos
Ilsiana Cristina Alves Fagundes
Alexandre Yamashita.
Art. 2º Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de publicação desta Resolução, para manifestar interesse na substituição, devendo apresentar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e comprovante de residência.
Parágrafo único. Caso não haja interesse em assumir a vaga, o(a) convocado(a) deverá manifestar-se formalmente, por escrito.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de outubro de 2026.

ELAINE CRISTINA FLORIAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DF3FDAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 55/26

CONCEDE E HOMOLOGA A FRUIÇÃO PARCIAL DE FOLGA ELEITORAL AO SERVIDOR SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI, REGISTRA O SALDO REMANESCENTE DECORRENTE DE CONVOCAÇÃO PELA JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura a dispensa de serviço, pelo dobro dos dias de convocação pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem;

CONSIDERANDO a Declaração de Trabalho Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (Juízo da 025ª Zona Eleitoral), autenticada sob o código VFWF.L2TT.J8Q4.MNJS, a qual certifica que o servidor SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI fez jus ao total de 4 (quatro) dias de dispensa do serviço público (sendo 2 dias relativos ao treinamento em 13/09/2026 e 2 dias relativos aos trabalhos como 1º Secretário de Mesa Receptora de Votos no 1º Turno em 04/10/2026);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e conceder a fruição de 2 (dois) dias de dispensa de serviço ao servidor público Sérgio João Dohopiati, usufruídos nos dias 15 e 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica registrado o saldo remanescente de 2 (dois) dias de folga eleitoral em favor do aludido servidor, vinculados à mesma declaração eleitoral, cuja fruição dar-se-á em oportunidade futura, mediante prévio alinhamento com a chefia imediata e comunicação à Presidência desta Casa de Leis, observada a conveniência e o interesse do serviço público administrativo.

Art. 3º Encaminhe-se cópia deste ato ao setor de Recursos Humanos / Departamento de Pessoal para os devidos assentamentos na ficha funcional do servidor.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026 quanto aos dias usufruídos.
União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

PROFESSOR CORDOVAN NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:36DACFDF

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº26/2026– SEQUENCIAL Nº 976
CONTRATADO(A)**:NEUROFISIO-FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA S/S**
VALOR GLOBAL**: R$50.000,00(Cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/10/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/10/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:37D16D74

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de CLINICA GERAL E OFTALMOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº27/2026– SEQUENCIAL Nº 977
CONTRATADO(A)**:INSTITUTO DE OLHOS UNIÃO LTDA**
VALOR GLOBAL**: R$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/10/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/10/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:102963AB

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº28/2026– SEQUENCIAL Nº 978
CONTRATADO(A)**:ISOLDE KOZOWSKI PSICOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL**: R$40.000,00(Quarenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/10/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/10/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:C52A22A3

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PSICOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº29/2026– SEQUENCIAL Nº 979
CONTRATADO(A)**:PSICOLOGIA CLINICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**
VALOR GLOBAL**: R$40.000,00(Quarenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/10/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/10/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:889F7E9C

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 28/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **NEUROFISIO-FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA S/S** CNPJ nº 22.203.675/0001-70-Endereço: Rua Dr Cruz Machado, 493 sala 302-Centro -União da Vitoria - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 301/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

MARLISE CERETTA KUYAVA
Membro

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:E2BBD730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO Nº 31/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025 – PROCESSO Nº 73/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Reforma de terminal rodoviário, compreendendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisórias e fechamentos; cobertura; esquadrias e acessórios; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás, prevenção de incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes em projeto.*
CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº 10.569.078/0001-85.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Contratada, Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Parecer Técnico e Jurídico do Paraná Cidade, o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 31/2026 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 05/10/2026 e a terminar em 04/12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 115º, § 5º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:627DB126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 21/10/2026,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2026, cujo objeto é o *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de insumos para fabricação de placas de sinalização viária, como chapas galvanizadas e tubos galvanizados, conforme necessidade da Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos***,** em favor das empresas:

MM2 SINALIZACAO E TINTAS LTDA (CNPJ: 04.996.705/0001-61), itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9, totalizando o valor global de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais);

DISTRIBUIDORA FXO LTDA (CNPJ: 30.149.559/0001-49), itens 7 e 8, totalizando o valor global de R$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de insumos para fabricação de placas de sinalização viária, como chapas galvanizadas e tubos galvanizados, conforme necessidade da Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 - MM2 SINALIZACAO E TINTAS LTDA (CNPJ: 04.996.705/0001-61), itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9, totalizando o valor global de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais). Data de Assinatura: 21/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 - DISTRIBUIDORA FXO LTDA (CNPJ: 30.149.559/0001-49), itens 7 e 8, totalizando o valor global de R$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais). Data de Assinatura: 21/10/2026.

Vigência:01 (um) ano.

União da Vitória – PR, 21 de outubro de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Marcelo Otto
Código Identificador:94DC62F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

O Município de União da Vitória – Paraná, torna pública a renovação do Credenciamento nº 07/2024 na forma dos artigos 6º, Inciso XLIII e 74, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: CREDENCIAMENTO para a contratação de serviços especializados de equoterapia, com o objetivo de proporcionar atendimento terapêutico a indivíduos com deficiências físicas, intelectuais, sensoriais, transtornos do desenvolvimento e transtornos emocionais, conforme as especificações técnicas, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 07/2024 para credenciamento de serviços especializados de equoterapia, por este Termo, prorrogado até a data de **13/09/2027.**

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentadas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada na Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.
Pelo período de 12 (doze) meses, contados de **14/09/2026 à 13/09/2027,** permanecerão abertas as inscrições para o Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Telefone (42) 3521-1200.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

União da Vitória, 11 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E195127D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

O Município de União da Vitória – Paraná, torna pública a renovação do Credenciamento nº 07/2025 na forma dos artigos 6º, Inciso XLIII e 74, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Chamamento Público visando o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área médica, especialidade em NEUROPEDIATRIA, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória – PR, com dificuldades escolares, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 07/2025 para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área médica, especialidade em NEUROPEDIATRIA, fica por este Termo, prorrogado até a data de **05/09/2027.**

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentadas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada na Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Pelo período de 12 (doze) meses, contados de **06/09/2026 à 05/09/2027,** permanecerão abertas as inscrições para o Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Telefone (42) 3521-1200.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

União da Vitória, 04 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3F37A7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 70/2026 - PMUVA
(Concorrência Eletrônica N.º 02/2026 – Processo Administrativo N.º 08/2026

Fica retificada a Cláusula Nona – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Onde se lê:
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em DEZEMBRO 2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

Leia-se:
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em JULHO 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

União da Vitória, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:858A9048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 784/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANI MARY ARNDT PIVOTTO	400	2014/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/10/2026 A 17/12/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5097B8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 791/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 13 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	991505843	2026/2026	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANGELA MARIA CAPELETTI ANTONIUTTI	1283101	2025/2026	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	1463001	2025/2026	TECNICO EM CONTABILIDADE
CLAUDIA MEDEIROS DA ROSA PASSOS	991505879	2025/2026	CONSULTOR JURIDICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIELLE WITEKI	1309901	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDUARDO SODRE GUERIN	991506329	2025/2026	SUPERVISOR DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
ELENI MARIA OLIVEIRA	991505259	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO
ELIANE MARIA RIEPE	991505711	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO
GUILHERME MARCELO OTTO	991506528	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO
GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI	991505833	2025/2025	COORDENADOR DE PATRIMONIO
JESSICA CAROLINE BINDEMANN	1512507	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JESSICA PRISCILA BOHONE	991506797	2026/2027	TECNICO ADMINISTRATIVO
JIAN CARLOS MALAGUTTI	991505926	2025/2026	DIRETOR DE COMPRAS
JORGE LEANDRO SZYMKOWIAK	1505143	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO
JULIANE APARECIDA GEISLER	991506642	2026/2027	DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULIANO CESAR RIBEIRO	991507144	2026/2027	ELETRICISTA
KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	991505548	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO
LEILA IONE IURKIEWICZ PODGURSKI	991507069	2026/2027	ZELADORA
LEOCADIA MARIA GLAZA GRABOWSKI	991505881	2025/2025	CONSULTOR ADMINISTRATIVO DO PREFEITO
LUIZE MENEGASSO CASAL	991505837	2026/2026	COORDENADOR DE SECRETARIA
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE	1373001	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA ESTELA RIBAS	991506263	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO
MARIA IVANA DOBOROVSKI KMITA	1512546	2026/2027	AUXILIAR ADMINITRATIVO
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1492401	2026/2027	PROFESSORA
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1484501	2026/2027	PROFESSORA
MICHELI APARECIDA OANIESKI VIGANO	991505929	2025/2026	COORDENADORA DO PROCON
ONIVALDO JOAO ZONTA	1512585	2025/2026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PAULO MARCELO SCHEID	272	2025/2026	ALMOXARIFE
ROSINEI TEREZINHA RATUCHINIAK	991506861	2026/2027	ZELADORA
SANDRA SCHULTZ KRONI	991507057	2026/2027	TECNICO ADMINISTRATIVO
SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	991505190	2026/2027	TECNICO ADMINISTRATIVO
SIDNEI ALVES DE LIMA	1087101	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH	1088001	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Registre-se;
Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AC0A49B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 800/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Processo Administrativo nº 188/2023 e ao Pregão Eletrônico nº 88/2022
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, referente ao fornecimento de assessoria lógica na adequação, documentação, ampliação e manutenção de rede computacional da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sem fornecimento de materiais, em conformidade com o edital e seus anexos.
Contratada:	**MIRIAN GREWE BOGUT 02657972926, CNPJ nº 32.597.921/0001-70**
Termo de Contrato:	Contrato n.º 166/2022
Gestor:	Aloisio Francisco Salvatti - Secretário Municipal de Administração
Fiscal:	Artur Marcos Pavan – Matrícula n.º 1319601
Fiscal Substituto:	Guilherme Pressendo Slewinski – Matrícula n.º 991505833

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AEAD200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 801/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Processo Administrativo nº 158/2023 e ao Pregão Eletrônico nº 71/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 500 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Contratada:	**PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** CNPJ 09.493.010/0001-80
Termo de Contrato:	Contrato nº 05/2024
Contratada:	**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**, CNPJ nº 65.649.511/0001-84
Termo de Contrato:	Contrato nº 06/2024
Contratada:	**UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S.A**, CNPJ nº 02.255.187/0001-08
Termo de Contrato:	Contrato nº 07/2024
Gestor:	Aloisio Francisco Salvatti - Secretário Municipal de Administração
Fiscal:	Artur Marcos Pavan – Matrícula n.º 1319601
Fiscal Substituto:	Guilherme Pressendo Slewinski – Matrícula n.º 991505833

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C3A23164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 802/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Processo Administrativo nº 247/2022 e ao Pregão Eletrônico nº 118/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 200 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**, CNPJ nº 65.649.511/0001-84
Termo de Contrato:	Contrato n.º 203/2022
Gestor:	Aloisio Francisco Salvatti - Secretário Municipal de Administração
Fiscal:	Artur Marcos Pavan – Matrícula n.º 1319601
Fiscal Substituto:	Guilherme Pressendo Slewinski – Matrícula n.º 991505833

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E1805F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 803/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 13 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
ALESSANDRA WOLF JORDÃO	1512432	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNA HELENA JUNGES NATUS	991506936	2026/2027	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
EVA CAZIUK	991505170	2025/2026	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRÓ	991505135	2026/2027	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
WILLIAN WIRGILIO BRIXNER	991506934	2026/2027	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

Art. 2º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS E FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 23 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
JOICE PRISCILA DA SILVA	991505126	2025/2026	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SIMONE HOFFMANN MISSAU	1512391	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 3º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS E FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **19 A 28 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
CAIQUE ORLOSKI	991506821	2026/2027	**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 4º Registre-se; Cumpra-se.
União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BE5E38E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 804/2026

ALTERA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NMSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros do **NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NMSP**, instituído pela Portaria nº 567/2025, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de União da Vitória, conforme abaixo:

Coordenação do NMSP	Priscila Bianca Perizzolo Brittes
Representante da Vigilância Sanitária	Alan Luiz Muller Niziol
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Aline Maria Bonete
Representante da Atenção Primária - APS	Eliziane Lipka Hupalo
Representante da Saúde Mental - CAPS	Eva Simone da Silva Schutze
Representante das equipes de Enfermagem	Grazielly Fonseca Bueno Lanieski
Representante da Divisão Médica	Gustavo Belam Fioravanti
Representante da Divisão de Farmácia	Adriana Ludka
Representante da Divisão Odontológica	Flávia Brittes
Representante da Unidade de Pronto Atendimento 24h - Dr Warrib Motta	Marcia kelle Moura de Souza e Ângela Tavares Martins Ponczko
Representante da Vigilância Epidemiológica	Ederson Vogel
Representante das Estratégias de Saúde da Família - ESF	Luisa Gregol
Representante da Equipe E-Multi	Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro
Representante do SAMU	Rita Golenia

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 460/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:749C31D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 806/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 564/2026, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 8422/2025, referente ao DESPACHO Nº 12/2026 - Controladoria-Geral do Município – Divisão de Corregedoria,** devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D5DF791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 807/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores **RICARDO HENRIQUE OLISKOWSKI, FELIPE DE CAIRES SCHLUGA e VALTER MULLER LUIZ,** sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** destinada à apuração das causas, circunstâncias, falhas de controle e eventual responsabilidade administrativa relacionadas aos pagamentos superiores ao teto remuneratório constitucional no Processo Administrativo nº 19929/2026.

Parágrafo único. A Comissão deverá atuar com independência e imparcialidade, mantendo-se distintos o objeto desta sindicância e os processos administrativos individuais destinados à apuração de eventual reposição ao erário.

Art. 2º Compete à Comissão promover as diligências necessárias à elucidação dos fatos, identificar as atribuições funcionais e contratuais relacionadas ao processamento da folha de pagamento e apresentar relatório conclusivo, observados os limites do objeto definido no processo.

Art. 3º Conforme dispõe o art. 235 da Lei Municipal nº 1.847/1992, fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida eventual prorrogação formalmente autorizada pela autoridade competente.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 721/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CBE77D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 808/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº27/2026.
TERMO DE CONTRATO Nº. 25/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**SERVIÇOS MEDICOS MAIA & ROCKENBACH**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº52.832.544/0001-13, sediado(a) na Santos Dumont , 339,sala 2026- Cidade Nova – Porto União - SC
Valor Global...: **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Clinica medica a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:15/10/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 15/10/2026-Término:15/10/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 24/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76
Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8B31FD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 52/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 06/11/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 052/2026, objetivando Contratação de empresa, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P13 e P45), incluindo a aquisição de cascos e demais materiais, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitorino/PR.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 21/10/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 21/10/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EAC522EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO DL 29/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 96/2026, b) Nr. Licitação: 29/2026 – DE, c) Modalidade: Dispensa eletrônica, d) Data de Homologação: 19/10/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de climatizador, incluindo entrega, montagem, materiais necessários, testes de funcionamento e garantia. Participante: ALTIMUS ENGENHARIA LTDA (60.373.559/0001-99)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BEDF959E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO DL 32/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 106/2026, b) Nr. Licitação: 32/2026 – DE, c) Modalidade: Dispensa eletrônica, d) Data de Homologação: 19/10/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de Serviço de Perícia Técnica Administrativa independente no sistema de impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Ademir Zílio, incluindo análise documental, vistoria presencial, registros técnicos e fotográficos, emissão de Laudo Técnico Pericial conclusivo, resposta aos quesitos da Administração, emissão de ART ou RRT e prestação de esclarecimentos técnicos complementares. Participante: SOLARA SOLUTIONS LTDA (57.331.101/0001-62)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F7DB534D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO DL 35/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 116/2026, b) Nr. Licitação: 35/2026 – DE, c) Modalidade: Dispensa eletrônica, d) Data de Homologação: 20/10/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para agenciamento e emissão de passagens aéreas destinadas aos atletas e comissão técnica que representarão oficialmente o Município de Vitorino/PR na Copa do Brasil 2026. Participante: 64.495.943 CAMILA FALLEIROS PIRES (64.495.943/0001-15)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6ECA73F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PE 31/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 75/2026, b) Nr. Licitação: 31/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 21/10/2026, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Participante: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (05.982.200/0001-00)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DAEB012B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2234, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Lei nº 2234, de 21 de outubro de 2026

Ementa: Institui o Fórum Municipal de Educação – FME como instância permanente de participação social, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política educacional do Município de Vitorino.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Vitorino, o Fórum Municipal de Educação – FME, como instância permanente de participação social, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais municipais.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:
I – coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e aprovar seu regulamento;
II – acompanhar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, seus objetivos, metas e estratégias;
III – promover debates, estudos e discussões sobre a política educacional municipal;

IV – acompanhar e contribuir para a articulação das políticas educacionais entre os entes federativos;
V – promover a participação da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas educacionais;
VI – acompanhar indicadores educacionais e sugerir medidas destinadas à melhoria da qualidade da educação;
VII – acompanhar a execução das políticas de inclusão, equidade, valorização dos profissionais da educação, educação integral, educação digital e demais políticas educacionais estratégicas;
VIII – contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino;
IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno; e
X – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, observada a legislação educacional vigente.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação – FME será composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação – CME;
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB;
IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
V – Câmara Municipal;
VI – Secretaria Municipal de Saúde;
VII – órgão gestor municipal da assistência social;
VIII – Conselho Tutelar;
IX – gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;
X – professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
XI – demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;
XII – profissionais da educação da Rede Estadual de Ensino;
XIII – pais ou responsáveis por estudantes; e
XIV – sociedade civil organizada.
§ 1º Os representantes titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos, instituições ou segmentos que representam, observadas, quando cabíveis, suas formas próprias de indicação ou eleição.
§ 2º Os representantes da Câmara Municipal serão indicados pelo Poder Legislativo, na forma de seus atos internos.
§ 3º As normas de organização e funcionamento do Fórum serão estabelecidas em seu Regimento Interno, observadas as disposições desta Lei.
§ 4º Os membros do Fórum serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, respeitadas as indicações realizadas pelos órgãos, instituições e segmentos representados.
§ 5º O mandato dos membros do Fórum será de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação – FME será coordenado por um Coordenador-Geral e um Vice-Coordenador, eleitos entre os membros titulares que compõem seu Plenário, na forma estabelecida no Regimento Interno.
Parágrafo único. As atribuições da Coordenação-Geral e da Vice-Coordenação serão disciplinadas pelo Regimento Interno.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, na forma definida em seu Regimento Interno.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação poderá instituir, para subsidiar estudos, o monitoramento e discussões específicas relacionadas às políticas educacionais:
I - comissões temáticas;
II - grupos de trabalho; e
III - câmaras técnicas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação exercerá as funções de Secretaria-Executiva do Fórum Municipal de Educação – FME e prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e operacional necessário ao seu funcionamento.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação – FME elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua instalação.
Parágrafo único - O Regimento Interno, após aprovado pelo Plenário do Fórum, será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, para fins de formalização e publicidade.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Vitorino/Pr, 21 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:7A0E436A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2235, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Lei nº 2235, de 21 de outubro de 2026.

Ementa: *Altera o art. 2º, da Lei nº 2034, de 21 de junho de 2023.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.034, de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O bem imóvel objeto da dação em pagamento consiste na fração ideal remanescente de propriedade de Vanderlei Bringhentti, correspondente a 1.693,00 m² (mil seiscentos e noventa e três metros quadrados), integrante do imóvel suburbano denominado Chácara nº 01-C, situado na Rua Fracaro, no Município de Vitorino, com área total de 5.028,00 m² (cinco mil e vinte e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 7.120 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. (NR)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 21 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:5454ADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.319 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.319 de 19 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido, Gevanildo dos Santos, portador do CPF/MF n.° 030.845.xxx-xx, do cargo de Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização para o cargo de Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:C348F656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 020/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 020/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2026;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2026, já homologado;

CUIDADOR INFANTIL

IN	Candidato	Classificação
513	Daniela Camargo Antunes	4º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **22/10/2026 até 28/10/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 22 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:DB84614D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 128/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 128/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
183	Elisangela Leonardi Mesquita	73º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **22/10/2026** até **28/10/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 22 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:073E4748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 508, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 508, de 21 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 364/2026, protocolo n. º 8724/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Palmas/PR, no dia 20 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAZ-1C83.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:BB0875E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 509, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 509, de 21 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora Carla Beatriz Rachwal, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Planejamento, conforme o período abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Férias
2024/2025	21/10/2026 até 30/10/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9465EA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 25/2026

Nomeia os membros da Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Expansão

Educacional do Município de Vitorino, Paraná, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Expansão Educacional do Município de Vitorino, Paraná, com a finalidade de acompanhar as ações previstas, monitorar seu desenvolvimento e avaliar os resultados alcançados, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros, conforme suas respectivas áreas de atuação:
I – **Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**
Valmir Martinello. CPF 717.XXX.XXX-91
I **- Gerente de Ensino:**
Lucene Barbosa Geremia. CPF 187.xxx.xxx-09
II – **Equipe Pedagógica:**
Ana Rúbia Testa. CPF 082.XXX.XXX-03
Adriani Franciscon. CPF 037.XXX.XXX-95

III – **Documentação Escolar:**
Vitória Fogaça da Silva. CPF 098.XXX.XXX-67
IV – **Nutrição e Alimentação Escolar:**
Jaqueline Lemos de Souza. CPF 099.XXX.XXX-88
V – **Transporte Escolar:**
Arno Bessegato. CPF 593.XXX.XXX-72
VI – **Área Técnico-Administrativa:**
Aline Carla Badia. CPF 085.XXX.XXX-06
Art. 3º Compete à Comissão Técnica:
I – acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Expansão Educacional;
II – monitorar o cumprimento das metas, etapas, prazos e estratégias estabelecidos no Plano;
III – avaliar os resultados alcançados e identificar eventuais dificuldades, necessidades de adequação ou ajustes na execução das ações;
IV – acompanhar as demandas relacionadas à infraestrutura escolar, aos recursos humanos, à organização pedagógica, à documentação escolar, à alimentação e ao transporte escolar, conforme as atribuições de cada integrante;
V – propor medidas e encaminhamentos que contribuam para a efetiva implementação do Plano de Expansão Educacional;
VI – elaborar registros e relatórios periódicos sobre o andamento das ações, apontando avanços, necessidades e recomendações;
VII – prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer sempre que solicitado.
Art. 4º Os membros da Comissão Técnica deverão atuar de forma articulada e colaborativa, observadas as atribuições de suas respectivas áreas, contribuindo para o planejamento, a execução e a avaliação das ações de expansão educacional do Município.
Art. 5º A Comissão Técnica poderá solicitar informações, documentos e dados aos setores da Administração Municipal e às unidades da Rede Municipal de Ensino, necessários ao desempenho de suas atribuições, respeitadas as competências legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.
Art. 6º A participação na Comissão Técnica será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.
Art. 7º Esta Portaria deverá ser publicada pelos meios oficiais do Município, assegurando-se a publicidade e o acesso às informações relativas à composição e às atribuições da Comissão Técnica.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, Paraná, 21 de outubro de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Decreto Nº 5.725, de 22 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:43EB5A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 26/2026

Dispõe sobre a designação temporária de responsável pela direção da Escola Municipal Menino Jesus, em razão do afastamento da diretora titular.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo Decreto nº 5.725, de 22 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO o afastamento da diretora titular da Escola Municipal Menino Jesus, Josemara da Silva, para tratamento de saúde, pelo período inicial de 45 (quarenta e cinco) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos, bem como o regular funcionamento da unidade escolar durante o período de afastamento;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.929, de 17 de junho de 2025, que regulamenta o processo de escolha de diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente **Deividy Jorge Lorena**, CPF 098.XXX.XXX-28 para responder pelas funções de direção da Escola Municipal Menino Jesus, durante o período de afastamento da diretora titular, Josemara da Silva.
Art. 2º A presente designação terá vigência inicial de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de outubro de 2026, podendo ser prorrogada mediante ato administrativo próprio, caso persista a necessidade de afastamento da diretora titular, devidamente comprovada.
Art. 3º A designação de que trata esta Portaria possui caráter temporário e excepcional, destinando-se a assegurar a continuidade da gestão escolar, cessando com o término do período estabelecido, com o retorno da diretora titular ou com a publicação de ato administrativo que disponha de forma diversa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vitorino/PR, 21 de outubro de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Decreto Nº 5.725, de 22 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:25E32F17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

PORTARIA nº 4267/2026

SÚMULA – Concede Progressão Funcional Vertical por Titulação aos Servidores Municipais em atendimento a legislação vigente, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 71 inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n° 107/2023 de 28/11/2023 e 110/2023 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Vertical por Titulação, aos servidores municipais abaixo relacionados, no cargo e nível abaixo descritos.

NOME DO SERVIDOR	PROTOCOLO	CARGO	NÍVEL	REFER	NÍVEL	REFER
ADRIANO AFFONSO MARCA	975/2026	AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	NM	02	NS	02
ELIANE HEINDRICKSON SEBOLD	991/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	NS	02	NP	02
EVANIR LUCIMAR CEOLIN	970/2026	AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	NM	01	NS	01
GRAZIELE SALETE FACHINELLO	992/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NM	01	NS	01
IZANDRO SENHOR	971/2026	AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	NM	08	NS	08
MARINILDA CAMARGO TONELLO	1120/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NM	02	NS	02
SIDINEI XAVIER DOS REIS	974/2026	AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	NM	01	NS	01
ZITA CUBAN BAGGIO	978/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NM	05	NS	05

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 21 de Outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:858771A2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2330/2026

DECRETO N.º 2330/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	6	02.001.0004.0122.0009.2000 - GABINETE DO PREFEITO.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	2.825,00
			Total		**2.825,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	7	02.001.0004.0122.0150.1001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	2.825,00
		Total	**2.825,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	2.825,00	0,00	0,00
Total	**2.825,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 21 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:3781B83E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°37/2025

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão Eletrônico nº 43/2025.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 09.106.791/0001-03.

DO OBJETO : O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos da ARP nº 37/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 43/2025, cujo objeto consiste no registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de elementos de ornamentação e iluminação natalina, com serviços de instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, a serem aplicados em locais públicos do Município (Portal da Cidade, Prefeitura, Praça Central e Distrito de Mendeslândia). Inclui a adequação e recomposição de enfeites já existentes, com fornecimento integral de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos conforme condições e quantidades estimadas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência por 12 (doze) meses, passando a viger em **06/11/2026 à 05/11/2027**.

DO VALOR:
Em decorrência da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 37/2025, ficam renovados, para o período estabelecido na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, os quantitativos originalmente registrados, conforme discriminação dos itens, especificações, quantidades e valores constantes da tabela integrante desta cláusula, nos termos do item 5.1.1 da referida ata.

Permanecem mantidos, neste Termo Aditivo, os preços unitários registrados, perfazendo o valor global estimado de **R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, correspondente à totalidade dos quantitativos renovados para o período prorrogado.

Os quantitativos disponíveis para contratação no período prorrogado corresponderão aos previstos na tabela desta cláusula, sem acréscimo de eventual saldo não contratado do período anterior, preservadas as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas.

Nos preços registrados permanecem incluídos os custos necessários à execução do objeto, compreendendo materiais, insumos, mão de obra, transporte, equipamentos, instalação, manutenção, desmontagem e demais despesas previstas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, observadas as especificações e as responsabilidades estabelecidas para cada item.

O valor global indicado possui caráter estimativo e não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos pela Administração. As contratações decorrentes da ata observarão as necessidades efetivas do Município e a disponibilidade orçamentária, sendo os pagamentos realizados em função do objeto efetivamente contratado, executado e atestado pela fiscalização, conforme as condições estabelecidas na ata e nos respectivos instrumentos de contratação.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Locação, instalação, montagem, desmontagem, manutenção durante todo o período de locação - arco cometa colorido com estrela confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas coloridas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de led na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220v. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada	2	R$2.868,40	R$5.736,80
2	Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - árvore natal pinheiro 5 camadas confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 12,00 metros de altura sendo 5 camadas sobrepostas com estrela no topo e abertura para passagem. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de led 100 lâmpadas fixas verde, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220v. As estrelas são todas contornadas com mangueira de led redonda luz branco frio, espessura de 12mm, 24led/m, ligação com 2 fios, voltagem 220v. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada	1	R$34.946,20	R$34.946,20
3	Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - flor vitoria régia/lótus, pequena com balsa para lago ou chafariz confeccionada em estrutura metálica bidimensional em formato de flor vitória régia pequena com 4,00 mts quadrados. Iluminação da peça com: 22 metros de mangueira luminosa de led redonda luz branca com espessura 12mm, 24 led por metro, 2 fios, voltagem 220v; 50 metros de cordão de led, 100 lâmpadas fixa, fio verde, luz branca, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. De 10cm entre as lâmpadas, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm, voltagem 220v. Estrutura confeccionada com 5 barras de ferro redondo 5/16 com 3,00mts de comprimento e 3,00mts de largura, pintura semi-industrial na cor prata.com balsa flutuante para usar dentro de lagos / base fica para chafariz e espelho d'água. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada	1	R$5.554,90	R$5.554,90
4	Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - mangueira de led branca c/ 100m 200v consumo de 7w/m branca- espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada	6	R$963,60	R$5.781,60
5	Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - cordão de led blindado 220v, 100 lâmpadas (cor escolhida), fio verde com 4 fios de 2 mm. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada	40	R$78,10	R$3.124,00
6	Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação – snow fall com 8 tubos com 36 leds face branca fria, tudo com 50cm x 3m de fio. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada	130	R$123,90	R$16.107,00
7	Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - sagrada família composto com nove personagens confeccionada em estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguinte personagens: maria, josé, menino jesus, três reis magos, pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente no topo. O conjunto de peças instalados com aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Contorno das peças com mangueira luminosa de led na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220v.apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada	1	R$6.901,00	R$6.901,00
8	Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - trenó com duas renas grandes estrutura metálica em formato de trenó grande com renas: trenó com 2,40mts de comprimento x 1,90mts de altura e 1,20mts de largura, estrutura fabricada	1	R$11.044,50	R$11.044,50

	com 12 barras de cano ¾ de 1,20 , 10mts de ferro 3/8 ,5 barras de ferro ¼ , contornos com iluminação em mangueira luminosa de led na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220v. Incluso duas renas com aproximadamente 2,08 mts de comprimento por 2,10 mts de altura, fabricadas com 20 barras de ferro ¼ , contornos com iluminação em mangueira luminosa de led na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220v. No trenó deverá conter banco na cor vermelha que acomode até três pessoas para fotografias. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada			
9	Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - túnel de luz confeccionada em estrutura metálica sendo, túnel iluminado, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de led blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de led blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada.	20	R$2.085,10	R$41.702,00
10	Prestação de serviços de instalação, montagem e desmontagem para adequação e pintura dos enfeites natalinos já existentes, bem como luzes natalinas e armações metálicas como: 2 bolas, globo, 4 anjos, imagem representando a jesus, trenó, 2 boas festas, 2 feliz natal e cordão de led e lâmpadas além de demais enfeites conforme necessidade da contratante, conforme listagem a seguir: fio paralelo 2 x 2,5 mm, fio paralelo 2 x 1,5 mm , soquete rabicho /base e 27, isolador castanha fim de linha pvc, rolos de arame 14 kwg, rolos de arame 16 kwg 20 fita isolante p22, disjuntores bifasico 2 x 16 amperes din, disjuntores bifasico 2 x 10 amperes din, abraçadeiras de nylon 4,8mm x 400 mm, abraçadeiras de nylon 4,8mm x 250 mm, abraçadeiras de nylon 3,6 mm x 300 mm, abraçadeiras de nylon 3,6 mm x 250 mm. Os enfeites citados acima serão fornecidos pela prefeitura, com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada. Os locais de onde serão realizados os serviços são: portal da cidade, prefeitura municipal, praça do município de nossa senhora das graças-pr e no distrito de mendeslândia. Observação: apresentar termo de responsabilidade técnica do serviço.	60	R$201,70	R$12.102,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/10/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:F94B4CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	60/2025	IN 60/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	14/01/2027	R$ 27.658,38	SILVIO LOURENÇO
2º	17/2025	IN 05/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	22/04/2027	R$ 15.000,00	LEONICE MICKUS LOURENÇO
2º	73/2024	IN 09/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	21/10/2027	R$ 6.317,47	LEIS LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35
5º	1029/2021	PE 54/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	12/10/2027 OU ATÉ A NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO	R$ 3.452.594,20	CADI - SERVIÇOS MÉDICOS S/A CNPJ:26.406.968/0001-06
3º	64/2023	PE 58/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	17/10/2027	R$ 113.630,00	46.931.1199 PATRICIA MARTINS CNPJ:46.931.199/0001-72
2º	68/2024	DL 43/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	18/09/2027	R$ 7.655,00	AABA COMERCIO CNPJ: 80.392.566/0001-45
8º	22/2023	PE 10/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	26/03/2027	R$ 61.327,20	SANDERSON ENDLER 06629280911 CNPJ: 38.160.532/0001-69

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:BF985319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021/2026 - CMS

Aprova “ad referendum” a utilização de saldos remanescentes conforme novo Termo de Referência – Protocolo 19.916.955-6 - Saúde Bucal

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012, alterado os artigos 1º e 3º pela Lei Municipal nº 1.135/2026 e,

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos saldos remanescente conforme novo termo de referência, para protocolo 19.916.955-6, Saúde Bucal.

Art. 2º - O saldo atual em conta é de R$ 2.076,85 (dois mil, setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

§ 1º – Relação de Equipamentos a serem adquiridos:

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 727/2022						
Item	Tipo	Quant	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor
64	Equipamento	01	Computador	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	-	R$2.076,85
						R$2.076,85
TOTAL						R$2.076,85

§ 2º - Os equipamentos serão destinados a Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família - UAPSF – Anahy – CNES: 6792219.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e em consequência fica revogada a Resolução nº 019/2026.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 21 de outubro de 2026

Homologo a Resolução nº 021/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:381A5D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 59/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA FERRAZ	**35.830.813/0001-93**	**R$ 6.670,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARBITRAGEM JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL BARBOSA FERRAZ/PR (02 ÁRBITROS)	UNID	23	290,00	6.670,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.670,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)

Barbosa Ferraz, 21 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F43D7979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SAUDAX MEDICINA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SAUDAX MEDICINA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.163/0001-37, sita na RUA CORONEL LUSTOSA 1297, 1297, Centro, SALA 03, Guarapuava/ PR, CEP: 85012000, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANAHIA ANDRADE BIANCO, portador (a) do CPF sob nº032.555.419-64, domiciliada na RUA FREI CANECA 2350, 2350, Trianon, SALA 03, Guarapuava/ PR, CEP: 85012000, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da ata nº 138/2025, a partir da data de publicação do termo aditivo, em conformidade com as disposições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL

Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica renovado o saldo necessário à continuidade da prestação dos serviços durante o novo período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos constantes na tabela abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do Produto/Serviço	Nome/Descrição/Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	35	28305	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS / PGR - NR9, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: DEVENDO TER TODOS OS ITENS PREVISTOS NA NR 09 E NR01, DEIXANDO CLARA A IDENTIFICAÇÃO DE EPI'S E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ESTAR INCLUSO OS MEIOS TÉCNICOS PARA LEVANTAMENTO AMBIENTAL; APRESENTAR TODOS OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS EM SUA CAPACIDADE E TAMBÉM COMO ANEXO DO PGR: RELATÓRIO TÉCNICO; RT – RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL OU DA EMPRESA; MEMÓRIAS DE CÁLCULO; HISTOGRAMAS; DATAS DE REALIZAÇÃO; TEMPO DE EXPOSIÇÃO; TEMPO DE COLETA/AMOSTRAGEM; DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS EM QUE FORAM REALIZADAS AS AVALIAÇÕES; CERTIFICADOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DAS AMOSTRAS COLETADAS; CRITÉRIOS TÉCNICOS ADOTADOS; MÉTODOS DE AVALIAÇÃO; DETALHAMENTO DOS INSTRUMENTOS USADOS PELOS SERVIDORES; DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CONDIÇÕES DE EXPOSIÇÕES APURADAS; AVALIAÇÃO DE RISCOS E DA EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS; AVALIAR OS NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO E O MOBILIÁRIO DE TODOS OS POSTOS DE TRABALHO.	SERVIÇOS	1,00	832,87	832,87
1	37	17254	PPP / ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EMPREGADO, COMO: ATIVIDADE QUE EXERCE, O AGENTE NOCIVO AO QUAL É EXPOSTO E A CONCENTRAÇÃO. EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS ALÉM DE DADOS REFERENTE A EMPRESA. (SEMPRE QUANDO SOLICITADO PELO CONTRATANTE, CONFORME A DEMANDA DE SERVIÇOS). EM CONFORMIDADE COM IN INSS/PRES Nº 45 DE 06 DE AGOSTO DE 2010.	SERVIÇOS	1,00	52,05	52,05
1	40	19816	TESTE ROMBERG	SERVIÇOS	5,00	26,03	130,15
1	1	19813	ACIDO HIPURICO - URINA	SERVIÇOS	2,00	31,23	62,46
1	2	28298	ACIDO MANDÉLICO	SERVIÇOS	2,00	41,64	83,28
1	3	19814	ACIDO METIL-HIPURICO-URINA	SERVIÇOS	2,00	31,23	62,46
1	4	28299	ACIDO TRICLOROACETICO	SERVIÇOS	2,00	62,47	124,94
1	7	24127	AVALIACAO CLINICA OCUPACIONAL / (ANAMNESE E EXAME FISICO).	SERVIÇOS	15,00	84,33	1.264,95
1	8	24128	AVALIACAO DE ACUIDADE VISUAL	SERVIÇOS	15,00	27,07	406,05
1	10	19817	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SERVIÇOS	15,00	145,75	2.186,25
1	15	28302	DINAMOMETRIA	SERVIÇOS	5,00	15,62	78,10
1	16	26206	ELABORAÇAO DO LIP - LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE / : AVALIAR AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, POR CARGO/FUNÇÃO, QUANTO AOS RISCOS DEFINIDOS EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS	1,00	15.824,54	15.824,54
1	17	19807	ELETROCARDIOGRAMA / ECG CONVENCIONAL DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES.	SERVIÇOS	5,00	93,70	468,50
1	18	24129	ELETROENCEFALOGRAMA EEG DE ROTINA	SERVIÇOS	5,00	156,16	780,80
1	20	19809	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	SERVIÇOS	10,00	15,62	156,20
1	21	19810	GLICOSE/GLICEMIA	SERVIÇOS	10,00	15,62	156,20
1	23	96	HEMOGRAMA COMPLETO / COM CONTAGEM PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITOGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS).	SERVIÇOS	10,00	21,86	218,60
1	25	26200	JUNTA MÉDICA / PERÍCIA MÉDICA EM JUNTA TRÍPLICE DE AVALIAÇÃO	SERVIÇOS	10,00	936,98	9.369,80
1	26	17253	LTCAT / LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (CONFORME ART. 58 DA LEI 8.213/1991). DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E ATOS NORMATIVOS VIGENTES, OU SEJA POR CARGO – FUNÇÃO – ATIVIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO; DESCRIÇÕES DETALHADAS DE TODAS AS ATIVIDADES EXERCIDAS, DO ESPAÇO DE TRABALHO E DOS EQUIPAMENTOS USADOS; IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS E DE SEUS AGENTES PREJUDICIAIS; AVALIAÇÃO DO AGENTES QUE PREJUDICAM A SAÚDE DOS SERVIDORES COM EQUIPAMENTOS USADOS; ESTUDO DA EFICÁCIA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, QUANDO USADOS; AVALIAR A INSALUBRIDADE , A PERICULOSIDADE, E O PERCENTUAL DE PAGAMENTO E ENQUADRAMENTO COM RELAÇÃO A APOSENTADORIA ESPECIAL (INSS), DEVENDO TER ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGAL PELA ELABORAÇÃO DO LTCAT, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CNPJ, ÁREA EM QUE ATUA DE ACORDO COM O QUADRO DA NR 04 E O GRAU DE RISCO DA MESMA, NÚMERO DE TRABALHADORES, HORÁRIO DE TRABALHO E TURNO; NOME E IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO, INFORMANDO ART. NIT, PIS/PSEP E O NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO DE SUA CLASSE PROFISSIONAL. O LTCAT DEVERÁ SER ELABORADA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DA EMPRESA CONTRATADA, ATRAVÉS DE VISITAS TÉCNICAS DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DE OUTROS PROFISSIONAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O RECONHECIMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS NO PROCESSO DE TRABALHO: AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR AO AGENTE MESURADO; AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVAS IMPLANTADAS E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS PARA USO OBRIGATÓRIO E DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DEVENDO AINDA, CONSTAR TODAS AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS. (PROGRAMA DEVE ATENDER DE 240 A 250 COLABORADORES EFETIVOS).	SERVIÇOS	1,00	624,65	624,65
1	32	17152	PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICA DE SAÚDE OCUPACIONAL / O documento deverá ser apresentado de forma impressa e digital, estar separado por secretaria.	SERVIÇOS	1,00	624,65	624,65
1	34	17153	PERÍCIA MÉDICA / COM LAUDO, REALIZADA QUANDO SOLICITADO PELO	SERVIÇOS	10,00	364,38	3.643,80

			DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS DE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS OU DEFINITIVOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. O PRAZO PARA A ENTREGA DE LAUDOS MÉDICOS DEVEM SER DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS APÓS A PERÍCIA.				
TOTAL							37.151,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Conforme previsão constante no contrato, os valores dos serviços ficam reajustados pela variação do **IPCA**, aplicando-se o percentual acumulado de **4,108810 %**sobre os valores contratuais sujeitos ao reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2025	00400	04.122.0301.2010	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00550	04.122.0301.2012	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01550	12.122.0501.2026	00104	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	04540	08.122.0701.2095	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00810	04.122.0301.2017	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00130	03.062.0201.2005	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata registro de preço **nº 138/2025** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/10/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANAHIA ANDRADE BIANCO***
Prefeito Municipal	Representante

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:CE6DCED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2026

DECRETO Nº 263/2026
DATA: 20/10/2026

Súmula: Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a administração dos bens públicos municipais, bem como sua alienação, na forma da lei;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio público, evitando custos desnecessários com manutenção de bens inservíveis;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à alienação de bens móveis mediante licitação na modalidade leilão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados da finalidade pública originária, passando à categoria de bens dominicais, os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, considerados inservíveis à Administração Pública, ficando autorizada sua alienação, na modalidade leilão, conforme relação abaixo:

.

Quantidade	**Descrição**	**Situação**
01	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 2 (PR), renavam; 00337868360 chassi:9BWGB05W3CP029905 placa:AUF9F22	Em circulação
01	FIAT MOBI LIKE ANO: 2020/2021 PLACA FINAL 3 (PR) renavam :01247247080 chassi: 9BD341ACXMY703279 placa: BEQ4B73	Em circulação
01	FIAT MOBI LIKE ANO: 2017/2018 PLACA FINAL 9 (PR) renavam :01139230830 chassi: 9BD341A5XJY520607 placa: BBU7709	Em Circulação
01	CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2015/2015 PLACA FINAL 2 (PR) renavam:01065715100 chassi: 8AGSU1920FR168205 placa:AZZ4182	Em Circulação
01	FORD KA SE 1.0 HA B ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 4 (PR) renavam:01161788694 chassi: 9BFZH55L0J8201079 placa: BCJ1264	Em Circulação
01	CHEVROLET CORSA SUPER ANO: 2002/2002 PLACA FINAL 9 (PR) renavam: 00777811189 chassi: 9BGSD19N02B143400 placa:AKD0E09	Em Circulação
01	FORD KA SE 1.0 HA B ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 2 (PR) renavam: 01161790397 chassi: 9BFZH55L2J8201066	Em Circulação

	placa:BCJ1C62	
01	ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE V5HD MO ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 9 (PR) renavam: 00164236040 chassi: 93PB35D1S9C030473 placa:NON5829	Em Circulação
01	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ MASC GRANMINI O ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 1 (PR) renavam: 00164159673 chassi: 9BM6882729B649996 placa:ARR4J71	Em Circulação
01	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE ANO: 2012/2012 PLACA FINAL 2 (PR) renavam:005075261147 chassi: 9532E82W8CR262290 placa: AWL9402	Em Circulação
01	ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16 ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 0 (PR) renavam: 00151745641 chassi: 93ZL68B0198409232 placa: ARL8250	Em Circulação
01	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO: 2018 série S0R3CXTTVJ2740606.	Em Circulação
01	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317 E 6X2 ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 8 (PR), renavam nº 00180639986 chassi nº 9BFXCE2U09BB38053 placa: ASB9828	Em circulação
01	TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND D140B ANO: 2017 série NHAC00868 e chassi HBZN140BHHAC00868.	Em circulação
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA TL 246 ANO: 2019	Em circulação
01	RENAULT LOGAN EXP 16 ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 6 (PR) renavam:00122992695 chassi:93YLSR1TH9J165035 placa:AQX9G26	Em circulação
01	CITROEN JUMPY TCA MIS ANO: 2022/2023 PLACA FINAL 4 (PR) renavam: 01363947661 chassi: 9V7VBYHVEPA004154 placa: SEQ6H94	Em circulação
01	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2622 E 6X4 ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 6 (PR) renavam: 17167526-6 chassi: 98PZCE9V99BB35045 placa:ARW2926	Em circulação

Art. 2º. O procedimento de alienação dos bens móveis de que trata este Decreto observará, no que couber, as seguintes fases:

I – instauração de processo administrativo, com a devida justificativa da alienação;
II – elaboração de laudo de avaliação, que servirá de base para fixação do valor mínimo de alienação;
III – realização de licitação na modalidade leilão, nos termos da legislação vigente;
IV – publicação do edital no órgão oficial do Município, contendo as condições de participação, descrição dos bens, valor mínimo e demais regras aplicáveis;
V – participação de pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições previstas no edital;
VI – realização da sessão pública de leilão, presencial ou eletrônica, conduzida por leiloeiro oficial ou servidor designado, com adjudicação ao maior lance ofertado;
VII – lavratura de ata circunstanciada contendo o resultado do certame;
VIII – pagamento do bem arrematado no prazo e condições estabelecidos no edital;
IX – demais condições relativas à alienação, pagamento, prazos e obrigações constarão no instrumento convocatório.

Art. 3º. Fica designada a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula
Alex Sandro Zuco	Assessor de Gabinete	1181253
Cleber Teodoro Becker	Assessor Especial de Desenvolvimento e Estratégias	1181280
Leandro Jorge Moresco	Gestor de Frotas	1180517

Parágrafo único. Compete à Comissão:
I – proceder à avaliação dos bens;
II – elaborar o respectivo laudo de avaliação;
III – acompanhar os procedimentos necessários à alienação;

Art. 4º. Caberá ao Departamento de Licitações a condução do procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 5º. Os recursos obtidos com a alienação serão revertidos aos cofres públicos municipais, conforme legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:35851927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; RESOLUÇÃO Nº 03/2023 E DEMAIS ALTERAÇÕES;
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 22/10/2026
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/10/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO EXTINTORES, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES PARA EXTINTORES, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO: OS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	Descrição	Unid	Quant
1	COMPRA DE EXTINTOR PQS 4 KG - ABC	UN	8
2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UN	10
3	PLACA DE ROTA DE FUGA PARA A DIREITA (COD S1)	UN	10
4	PLACA DE ROTA DE FUGA PARA A ESQUERDA (COD S2)	UN	10
5	PLACA DE ROTA DE FUGA PARA FRENTE (COD S3)	UN	10
6	PLACA SAÍDA	UN	5
7	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	5
8	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR (ABC)	UN	8
9	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA, PÓ QUÍMICO E CO2, MODELO PAREDE (DUPLO). FEITO EM CHAPA DE FERRO, COM ESPESSURA DE 3MM E ACABAMENTO EM ZINCO. DIMENSÕES: ALTURA: 6CM, COMPRIMENTO: 7CM, LARGURA: 2,5CM	UN	8

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail comprascmbs@hotmail.com. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca e o modelo de cada item ofertado, além da descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais.

Bocaiúva do Sul, 21 de outubro de 2026.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação
Portaria 019/2026

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7ABC6E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR56/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/10/2026
d) Objeto da licitação: contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados às ações natalinas promovidas pelo Município de Bom Jesus do Sul/PR
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	34240 - Panetone com frutas cristalizadas entre 400 g e 420 g, com frutas cristalizadas produto de confeitaria elaborado à base de farinha de trigo, açúcar, ovos e demais ingredientes característicos, contendo frutas cristalizadas em quantidade compatível com o padrão do produto, apresentando massa macia, aerada e de textura característica, sabor e aroma próprios, sem presença de mofo, sujidades, materiais estranhos ou sinais de deterioração.O produto deverá ser acondicionado em embalagem original, íntegra, limpa, apropriada para proteção e conservação do alimento, sem amassamentos ou danos que comprometam sua qualidade. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, ingredientes, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. Peso líquido: entre 400 g e 420 g por unidade. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando suas características de qualidade, integridade e segurança alimentar.	UN	DEPANES	460	9,17	4.218,20
3	34241 - Caixa de Bombom sortidos, contendo no mínimo 250 gramas; Chocolates sortidos com variações como: Bombom clássico com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate; bombom com recheio cremoso de chocolate preto e cobertura sabor chocolate branco; Chocolates maciços ao leite e com pedaços crocantes de castanha de caju; Chocolate maciço branco cremoso; Wafers crocantes cobertos com chocolate; chocolate com cobertura de chocolate ao leite, recheio cremoso de caramelo e pedaços crocantes de biscoito/flocos de arroz; entre outros que podem incluir tabletes e bombons recheados. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original, fechada e íntegra, adequada para proteção dos bombons durante o armazenamento, transporte e distribuição. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, composição/ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, condições de conservação e demais informações previstas na legislação aplicável. Os bombons deverão apresentar-se íntegros, sem deformações ou alterações que comprometam sua qualidade, devendo ser observadas as condições de temperatura e armazenamento recomendadas pelo fabricante. Peso líquido: mínimo de 250 g por caixa.	CX	Lacta	1.060	12,29	13.027,40
4	34242 - Pêssego em calda em metades, lata contendo no mínimo 450 g de peso drenado, preparado a partir de frutos selecionados, sãos e maduros, em metades, acondicionado em calda própria, com características de cor, sabor, aroma, textura e aparência próprias do produto. Os	Lata	GB	460	13,39	6.159,40

	frutos deverão apresentar-se íntegros, sem sinais de fermentação, deterioração, mofo, sujidades ou matérias estranhas, com textura adequada e sem excesso de partes impróprias para consumo. Produto acondicionado em embalagem original, preferencialmente em recipiente metálico próprio para alimentos, hermeticamente fechado, íntegro, sem estufamento, vazamentos, ferrugem, amassamentos que comprometam a vedação ou outras alterações que possam prejudicar a segurança e a qualidade do produto. Peso drenado: mínimo de 450 g por unidade. A embalagem deverá conter, de forma legível, identificação do produto, peso líquido e peso drenado, composição/ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra e dentro do prazo de validade, em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação.					
Total (R$):						23.405,00

8029 - L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (57.314.937/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34239 - Ave natalina temperada, inteira, congelada, própria para consumo humano, de primeira qualidade, devidamente inspecionada e aprovada pelos órgãos competentes, preparada mediante processo de tempero e pronta para assar. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e características próprias do alimento, sem sinais de deterioração, sujidades, matérias estranhas ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Deverá ser fornecida em embalagem original, íntegra, adequada para conservação de produto congelado, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de rotulagem vigente. O produto deverá ser mantido e entregue em condições adequadas de congelamento, sem evidências de descongelamento/ recongelamento. Peso líquido: entre 3,2 kg e 3,6 kg por unidade. O produto deverá possuir prazo de validade compatível com a data de entrega, observadas as condições de armazenamento indicadas pelo fabricante e a legislação aplicável.	KG	levo	2.702	9,49	25.641,98
Total (R$):						25.641,98

Bom Jesus do Sul-PR, 21/10/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6F2CEB92

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR57/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/10/2026
d) Objeto da licitação: contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução integral de 01 (um) show pirotécnico, destinado à comemoração do 30º aniversário do Município de Bom Jesus do Sul – PR
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

8030 - FOGOS ARSENAL LTDA - ME (10.676.748/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34524 - Show pirotécnico completo para comemoração do 30º aniversário do Município de Bom Jesus do Sul – PR, a ser realizado em 04/12/2026, incluindo fornecimento dos DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	Lider	1	23.900,00	23.900,00
Total (R$):						23.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/10/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:90F49D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 142 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto nº 142 de 21 de outubro de 2026.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (art. 7º paragrafo I e II) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 1.628.776,70 (Um Milhão Seiscentos e Vinte Oito Mil Setecentos e Setenta Seis Reais e Setenta Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
672	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4383	101	Fundeb 60%	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5043	101	Fundeb 60%	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5512	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		

5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2110	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2780	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2790	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2810	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3480	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3730	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3970	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4110	107	Salário-Educação	Acréscimo	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4200	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	95.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4280	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4330	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	23.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4380	101	Fundeb 60%	Acréscimo	95.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4656	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4872	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4902	107	Salário-Educação	Acréscimo	49.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
4911	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	16.120,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4942	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4982	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	20.198,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5040	101	Fundeb 60%	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

5390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6650	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	12.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
7430	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7542	993	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Linha 1	Acréscimo	5.252,40

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7603	993	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Linha 1	Acréscimo	3.500,81

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0013		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1540	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	84.400,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2020	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Superávit	50.665,98

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3172	384	CUSTEIO - Fortalecimento da Vig. em Saúde - PROVIGIA PARANÁ	Superávit	4.380,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4532	974	INCENTIVO CRECHES - PRIMEIRA INFÂNCIA - ECA/FMDCA	Superávit	130.098,86

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5652	963	Emenda de Bancada Assistência Social - Custeio	Superávit	4.710,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5823	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Superávit	146,28

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5824	979	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	Superávit	180,83

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5842	979	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	Superávit	5.800,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5880	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	4.980,47

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5890	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	4.280,51

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5900	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Superávit	8.036,30

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5912	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	2.194,86

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5922	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	1.981,26

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6051	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Superávit	809,74

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6052	971	Rede De Proteção - Fundo Da Mulher	Superávit	783,29

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6152	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Superávit	257,11

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6360	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4339	101	Fundeb 60%	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5020	101	Fundeb 60%	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		

04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	105.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
850	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1870	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2730	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	16.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2760	2760303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3360	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3640	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3940	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	23.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	80.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4080	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	55.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4240	107	Salário-Educação	Anulação	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4339	101	Fundeb 60%	Anulação	95.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4620	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Anulação	113.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4750	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	36.318,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4780	107	Salário-Educação	Anulação	49.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5020	101	Fundeb 60%	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5430	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

5840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6212	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6720	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação	12.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7654	993	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Linha 1	Anulação	8.753,21

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
SAÚDE RECEITAS VINCULADAS	303	50.665,98
FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE - CUSTEIO	384	4.380,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	938	146,28
BLOCO DE FINANCIAMENTO GESTÃO BOLSA FAMILIA	940	6.261,77
COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	184.400,00
EMENDA DE BANCADA ASSISTENCIA SOCIAL	963	4.710,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	934	7.175,33
REDE DE PROTEÇÃO FUNDO DA MULHER	971	783,29
INCENTIVO CRECHES PRIMEIRA INFANCIA	974	130.098,86
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	964	9.103,15
TRANSFERENCIA VOLUNTARIAS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	979	5.980,83
TOTAL		**403.705,49**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:08256096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 143 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto nº 143 de 21 de outubro de 2026.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (artigo 7º) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 1.361.125,81 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Um Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3976	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	6.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2020	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3650	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3850	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3942	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	90.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3971	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4022	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4202	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		

3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4282	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.541.0017.2062		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DO VIVEIRO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	26.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2094	363	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Acréscimo	5.788,71

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2093	364	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	7.820,30

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2091	366	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	6.156,99

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2092	399	Emenda Parlamentar 50410001 - INCREMENTO TEMPORARIO AO	Excesso	9.927,29

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2205	365	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	5.970,92

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4620	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5342	1063	Transferências da Política Nacional Aldir	Excesso	8.076,19

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7543	994	Outras Transf. do Estado - Esporte Linha 2 e 3 Políticas Públicas	Excesso	14.233,41

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
7553	994	Outras Transf. do Estado - Esporte Linha 2 e 3 Políticas Públicas	Excesso	1.152,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4360	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Cancelar	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2022		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2890	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	70.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2024		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3010	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	180.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4360	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Cancelar	155.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4750	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	120.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99.999.0021.9073		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7660	999	Reservas de Contingências	Cancelar	651.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
1719990102000000 - EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO SAÚDE	363	1.013,55
1321011101000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	363	4.775,16
1719990105000000 - EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO SAÚDE	366	882,94
1719990103000000 - EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO SAUDE	364	3.947,45
1321011101000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	364	3.872,85
1321011101000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	365	5.970,92
1321011101000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	366	5.274,05
1715500100000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS FUNDEB VAAT	1038	100.000,00
1719600100000000 - TRANSFERENCIAS POLITICA ALDIR BLANC	1063	8.076,19
1729990102000000 - OUTRAS TRANSFERENCIA ESTADUAL LINHAS 2 E 3	994	15.385,41
1321011101000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	399	9.927,29
TOTAL		**159.125,81**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de de 10 setembro de 2026, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:349E9D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 - PREGÃO Nº 010/2026.

Extrato do Termo Aditivo DE RESCISÃO AMIGAVEL a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2026 - Pregão Nº 010/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, sediada na Avenida Herval, 3326, Cep: 87023055, Bairro: Jardim Imperial II, Telefone:(44)3200-2151, e-mail: medingacomercial@gmail.com, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 57.742.953/0001-42, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIANA PERON BUOSI**.

Objeto: Fica cancelado a partir de 21/10/2026, através deste instrumento, o item do registro conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO
Lote 147	1	47304	SERINGA HIPODÉRMICA DESC. 1M FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL EM UI, FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA, ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS, EMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO, ESCALA EXTERNA PRECISA E VISÍVEL FEITA COM TINTA ATÓXICA PRETA, NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10 U.I. E SECUNDÁRIA A CADA 2 U.I, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA C/ 100 UNIDADES	SR

da Empresa **MEDINGÁ COMERCIAL LTDA**, da Ata de Registro de Preço Nº 135/2026, firmada com o **ÓRGÃO GERENCIADOR,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.

Assinaturas: Junior Motter, **MARIANA PERON BUOSI**.
Data da Assinatura:21/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C79AA189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 822/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.200.008,94 (Quatro milhões, duzentos mil e oito reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.200.008,94 (Quatro milhões, duzentos mil e oito reais e noventa e quatro centavos), como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
Unidade: 01 - GABINETE			
04.122.1002.2.002 - MANUT. DA CHEFIA DE GABINETE			
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0000	92.933,67
TOTAL			**92.933,67**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0103	238.793,68
TOTAL			**238.793,68**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006. 2.011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0101	561.924,55
TOTAL			**561.924,55**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006. 2.014 - MANUT. DA FOLHA DE PAG. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0103	464.779,62
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0104	499.188,46
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0103	31.915,47
TOTAL			**995.883,55**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚDE			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SESAU			
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0303	1.440.770,74
3.1.90.13.00.00	contribuições patronais	0303	225.327,25
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0303	149.118,34
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0303	1.012,00
TOTAL			**1.816.228,33**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚDE			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005. 2.037 - MANUTENÇÃO DAS UBS			
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0495	266.460,91
3.1.90.13.00.00	contribuições patronais	0495	64.182,50
TOTAL			**330.643,41**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚDE			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1038. 2.036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC/CAPS			
3.1.90.13.00.00	contribuições patronais	0496	2.055,02
TOTAL			**2.055,02**

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
Unidade: 01 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 - MANUT. FOLHA DE PAG. - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0000	161.546,73
TOTAL			**161.546,73**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 4.200.008,94 (Quatro milhões, duzentos mil e oito reais e noventa e quatro centavos), proveniente da fonte: 0000, 0101, 0103, 0104, 0496,0495, 0303.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 20 de Outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:932798D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2026 EDITAL – RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1 RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1 – FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 05/2026
Edital – Resultado Preliminar da Etapa 1
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1 – FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

Processo de Seleção e Escolha de Gestores Escolares – Edital nº 01/2026
Secretaria Municipal de Educação de Candói – Paraná
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Complementar Municipal nº 031/2017, ao Decreto Municipal nº 268/2026 e ao Edital nº 01/2026,
TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da Etapa 1 – Formação em Gestão Escolar, da Fase I – Seleção Técnica de Mérito e Desempenho, nos termos dos itens 7.1.2, 8.3.3 e 8.3.4 do Edital nº 01/2026.

1. Dos critérios

1.1. Foi considerado APTO na Etapa 1 o candidato que atendeu cumulativamente aos seguintes requisitos (item 8.3.3):
I – possuir curso externo de Gestão Escolar validado, nos termos do item 8.2.1 do Edital nº 01/2026;
II – cumprir a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso municipal de Gestão Escolar, realizado de 14 a 20 de outubro de 2026.
1.2. O candidato que não atendeu a qualquer um dos requisitos acima foi considerado NÃO APTO.
1.3. A frequência individual e o parecer de validação do curso externo poderão ser disponibilizados diretamente ao candidato, mediante solicitação, para fins de conhecimento e recurso (item 7.1.3).

2. Do resultado preliminar

2.1. Segue a relação dos candidatos com o respectivo resultado na Etapa 1, organizada por Instituição Educacional:

Instituição Educacional	Candidato(a)	Função	Resultado
CMEI Maria Irene Araújo Alves	Jaqueline Pinheiro Zarpelon	Direção	APTO
CMEI Pequeno Príncipe	Eliza Fátima Graubner de Ramos	Direção	APTO
CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro	Eliane Malinoski	Direção	APTO
CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro	Merlin Suzana Ritter	Direção	APTO
Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva	Joseane Teixeira Viana Barbosa	Direção	APTO
Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva	Sirlei Maria Pinheiro	Direção	APTO
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	Luciane Fatima de Ramos Gonçalves	Direção	APTO
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	Valderi Muhlenbruk	Direção	APTO
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	Luciane Keli Cecchi Giacomin	Direção	APTO
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	Vera Lucia Bayer	Direção	APTO
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	Joseane Teixeira Viana Barbosa	Direção	APTO
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	Sirlei Maria Pinheiro	Direção	APTO
Escola Municipal do Campo São Pedro	Jiuvana da Silva	Direção	APTO
Escola Municipal do Campo São Pedro	Valéria de Fátima Deschk	Direção	APTO
Escola Municipal Ormi França Araújo	Juliana Ferreira	Direção	APTO
Escola Municipal Ormi França Araújo	Joslaine Fátima da Silva	Vice-direção	APTO
Escola Municipal Ormi França Araújo	Maria Cleuza da Rocha	Vice-direção	APTO
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	Andreia Savoldi Teixeira	Direção	APTO
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	Carla Simone Winter Seibert Pereira	Direção	APTO
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	Janaina Aparecida da Luz	Direção	APTO
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	Luciane Maxcimovicz Ramos	Direção	APTO
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	Rosane de Fátima da Silva Lucimara Ramos Martin	Direção	APTO
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	Rosane de Fátima da Silva	Direção	APTO

3. Dos recursos

3.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Etapa 1 no prazo de 1 (um) dia útil, em 22 de outubro de 2026 (itens 8.3.5 e 23.2).
3.2. O recurso deverá ser apresentado no Formulário de Recurso (Anexo VIII do Edital nº 01/2026) e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida XV de Novembro, nº 1.761, Bairro Cacique Candói, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
3.3. O recurso deverá identificar o recorrente, indicar o ato impugnado, expor objetivamente os fundamentos e apresentar os documentos pertinentes, quando cabíveis (item 23.3).
3.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Municipal do Processo de Seleção e Escolha, em decisão fundamentada (itens 23.4 e 23.6).

4. Das disposições finais

4.1. O resultado definitivo da Etapa 1 será publicado em 26 de outubro de 2026, conforme o cronograma do Edital nº 01/2026.
4.2. Somente participará da Etapa 2 – Avaliação Objetiva o candidato considerado APTO na Etapa 1 (item 9.1). Data, horário, local e demais regras da prova serão divulgados em edital de convocação específico (item 9.6).

4.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e nos meios institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação (item 29.1).
4.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4EC9F2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida a Rodovia BR – 376, Km 109, Sem Nº, Distrito Industrial, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.790.946/0001-34, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Gabriel Boneti Gonçalves, portador do CPF nº 096.xxx.xxx-41, residente e domiciliado a Rua Heihachiro Niekawa, Nº 1611, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Paranavaí, no Estado de Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital Pregão Eletrônico **33/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ata de registro de preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV MULTI-HD), INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTINADO AO MONITORAMENTO INTERNO DOS AMBIENTES QUE COMPÕE OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**
PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO QUINTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO SEXTO – DA INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E DANOS
a - A contratada se obriga a atender plenamente a execução do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre os bens e serviços prestados. Reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.
b – Após a instalação, a empresa deverá apresentar declaração de garantia dos equipamentos ofertados, de no mínimo 12 meses.
c – A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos prédios públicos, instalações, equipamentos ou demais bens da Administração durante a execução dos serviços, devendo providenciar, às suas expensas, a reparação ou substituição dos itens danificados
d – Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem (quando necessária), deslocamentos, combustível, mão de obra, substituição de profissionais, equipamentos, materiais necessários para a execução do objeto, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
e – A empresa deverá dispor de equipamentos, materiais, ferramentas, mão-de-obra, além de EPI's para efetuar a instalação.
f - A instalação deverá compreender todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo fixação dos equipamentos, instalação e organização do cabeamento, conectores, fontes, acessórios, configuração dos dispositivos, ajustes necessários e demais procedimentos técnicos pertinentes.
g - Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento dos equipamentos e do sistema de videomonitoramento, realizando, sem custo adicional, os ajustes ou correções eventualmente necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta ata de registro de preços, pelo preço de **R$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais):**

LOTE 1					
ITEM	**UNIDADE**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	unid	100	Câmera Full Color 1080p, com microfone, lente mínima de 2,8 mm, certificação IP67.	R$ 259,07	R$ 25.907,00
2	unid	60	Câmera Full Color 1080p, sem microfone, lente mínima de 2,8 mm, certificação IP67.	R$ 138,85	R$ 8.331,00
3	unid	10	DVR (Gravador Digital de Vídeo) de 16 canais, Compatibilidade (Multi HD) com suporte para HDCVI, AHD, HDTVI, Analógica (CVBS) e IP, Resolução de Gravação mínima de 1080p (Full HD) ou 1080p, 15 a 30 FPS, Tecnologia de Compressão H.265 e H.265+,	R$ 1.684,08	R$ 16.840,80

			Entradas para disco rígido (HD SATA) de no mínimo 4TB, com tecnologia para acesso remoto e com HD SATA para CFTV 4 TERABYTES e cache de 256MB.		
4	unid	10	Rack de CFTV 470 mm 5 U	R$ 339,21	R$ 3.392,10
5	unid	100	Conector P4	R$ 1,37	R$ 137,00
6	unid	10	Nobreak 600 VA Bivolt	R$ 376,96	R$ 3.769,60
7	unid	10	Fonte colmeia bivolt com saída de 12V com 10A (120W)	R$ 71,75	R$ 717,50
8	Mts	2000	Cabo de rede Cat5E 100% cobre, homologado ANATEL	R$ 4,39	R$ 8.780,00
9	Mts	2000	Cabo coaxial 75 OHM 26 AWG	R$ 1,72	R$ 3.440,00
10	unid	100	Caixa de passagem para cabos e conectores de câmeras de CFTV	R$ 9,99	R$ 999,00
11	unid	100	Conector RJ 45	R$ 2,51	R$ 251,00
12	unid	200	Conector BNC	R$ 1,99	R$ 398,00
13	hora	150	Mão de obra para instalação (hora técnica)	R$ 80,18	R$ 12.027,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Conforme execução;
b) Após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal
c) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d - Mediante apresentação da nota fiscal/fatura, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000 501	2876 2877
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	2878
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	2879
02.08.15.452.1500.2.018	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2880
02.08.15.452.1500.2.019	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2881
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2882
02.10.20.606.1700.2.029	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2883
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	2884
02.12.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2885
02.12.08.243.1201.6.026	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2886
02.13.08.122.1200.2.084	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2887
02.13.08.244.1200.2.086	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	2888
02.13.08.245.1200.2.085	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	936	2889
02.13.08.245.1200.2087	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000 934 1097	2890 2891 2892
02.13.08.245.1200.2088	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000 941 1097	2893 2894 2895
02.14.11.334.1350.2.027	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2896
02.15.13.392.1450.2.016	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2897
02.16.08.241.1200.2.040	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2898
02.20.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2899

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARÁGRAFO QUARTO – LOCAIS DE INSTALAÇÃO: Na solicitação de compras serão definidos o local específico para instalação, o prazo para execução do serviço e o tipo de câmera a ser instalado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A da ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços *e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
PARÁGRAFO QUINTO – A da ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 21 de outubro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

LG Sistemas De Segurança E Const. LTDA
LUCAS GABRIEL BONETI GONÇALVES
Representante Legal
CPF: 096.xxx.xxx-41

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:829543E0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 12/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2027, do Município de Catanduvas – Paraná

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 21/10/2026,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, para o ano 2027.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2027, do Município de Catanduvas – Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA		
		Custeio	Capital	RH
PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF	35 Famílias e indivíduos acompanhadas	X	X	X
	700 Famílias e indivíduos atendidos	X	X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	180 (crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; pessoas de 30 a 59 anos e pessoas idosas)	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Média Complexidade				
Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC	10 (adolescentes)	X	X	X
Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento Familiar	10 (crianças e adolescentes)	X	X	X
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar	10 (crianças e adolescentes)	X	X	X

Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	100 famílias	X	X	X
	400 indivíduos	X	X	X
BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Auxílio Natalidade	50	X		
Vulnerabilidade Temporária	100	X		
Calamidade Pública	100	X		
APRIMORAMENTO DE GESTÃO				
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	02	X	X	X
Gestão e Organização do SUAS	02	X	X	X
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.	02	X	X	X
Gestão da informação do SUAS	02	X	X	X
Implementação da Vigilância Socioassistencial	01	X	X	X
Apoio Técnico e Operacional aos conselhos de assistência social,	12	X	X	X
Gestão financeira dos fundos de assistência social	03	X	X	X
Monitoramento do SUAS	01	X	X	X
Gestão do trabalho	01	X	X	X

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 21 de outubro de 2026.

ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:165FF408

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 39.859.999/0001-64

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNI	20	CAMARA DE AR 12.5/80 R18	JABUTI/TR15	89,00	1.780,00
2	UNI	80	CAMARA DE AR 1000/20	JABUTI/TR78A	94,00	7.520,00
3	UNI	4	CAMERA DE AR 1300/24	JABUTI/TR220A	139,00	556,00
4	UNI	30	CAMERA DE AR 1400.24	JABUTI/TR220A	139,00	4.170,00
5	UNI	10	CAMERA DE AR 20.5 R25	JABUTI/TRJ1175	399,00	3.990,00
6	UNI	10	CAMERA DE AR 23.1 R26	JABUTI/TR218A	399,00	3.990,00
7	UNI	30	CAMERA DE AR 17.5 R25	JABUTI/TR220A	224,00	6.720,00
8	UNI	10	CAMERA DE AR 19.5/24	JABUTI/TR220A	299,00	2.990,00
11	UNI	16	PNEU 12.5/80 R18 MINIMO 12 LONAS	SPEEDROAD/O4510	1.282,02	20.512,32
12	UNI	4	PNEU 1300 R24 L2G2 16 LONAS	SPEEDROAD/O9010	2.049,80	8.199,20
13	UNI	4	PNEU 14 17.5 MINIMO 12 LONAS	SPEEDROAD/O5410	1.534,20	6.136,80
14	UNI	24	PNEU 1400 R24 RADIAIS COM CINTAS DE AÇO OU DIAGONAIS COM LONAGEM MINIMA DE 20 A 28 LONAS	TRIANGLE/TB515	5.043,90	121.053,60
16	UNI	32	PNEU 17.5 R25 L-3/E-3 COM MINIMO 20 LONAS	TRIANGLE/TB516	4.891,00	156.512,00
18	UNI	8	PNEU 185/80 R14 102/110 AT	SUNSET/OVER CARGO B3	247,75	1.982,00
20	UNI	12	PNEU 19.5 R24 CONSTRUÇÃO R4 MINIMO 12 LONAS	SPEEDROAD/O4510	2.889,00	34.668,00
21	UNI	50	PNEU 195/65 R15	SUNFULL/SF-600	221,99	11.099,50
25	UNI	8	PNEU 215/60 R17 HT	SUNFULL/MONT-PRO HP881	429,00	3.432,00
28	UNI	72	PNEU 225/70 R 16 10 LONAS	SUNFULL/MONT-PROHT782	420,99	30.311,28
29	UNI	16	PNEU 225/75 R15 MINIMO 10 LONAS	LINGLONG/CROSSWIND ECOTOURING	618,00	9.888,00
38	UNI	100	PROTETOR ARO 20	JABUTI	36,00	3.600,00
39	UNI	12	PROTETOR ARO 24	JABUTI	94,00	1.128,00
40	UNI	20	PROTETOR ARO 25	JABUTI	194,00	3.880,00
VALOR TOTAL						**444.118,70**

EMPRESA: COUTINHO PNEUS LTDA
CNPJ: 49.230.882/0001-70

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	UNI	20	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MISTO MINIMO 18 LONAS	CASUMINA/BS667H	1.747,33	34.946,60
10	UNI	60	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO COM MINIMO 18 LONAS	CASUMINA/BS667H	1.400,00	84.000,00
24	UNI	80	PNEU 205/60 R16 H/T	MASSIMO/OTTIMA PLUS	249,99	19.999,20
31	UNI	24	PNEU 23.5/75 R 17.5 BORRACHUDO	OVATION/VI-628	617,99	14.831,76
32	UNI	20	PNEU 23.5/75 R17.5 LISO	OVATION/VI-111	612,98	12.259,60
VALOR TOTAL						**166.037,16**

EMPRESA: A M MENDES - ACESSORIOS
CNPJ: 06.009.600/0001-05

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	UNI	52	PNEU 175/70 R14 88T HT	ROADKING/RADIAL109	233,00	12.116,00
23	UNI	8	PNEU 205/60 R16 A/T BORRACHUDO 92/T	WESTLAKE/SL369	390,00	3.120,00
33	UNI	16	PNEU 265/70 R 16 COM CARCAÇA DE 10 LONAS LT	ROADKING/ARGOS H/T	595,00	9.520,00
37	UNI	16	PNEU 205/75 R16 8 LONAS	WESTLAKE/H188	333,00	5.328,00
VALOR TOTAL						**30.084,00**

EMPRESA: TEREZA PNEUS

CNPJ: 01.179.914/0001-24						
ITEM	**UNI**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	UNI	8	PNEU 20.5 R25 20 LONAS	MARVELOUS/E3/L3	6.399,99	51.199,92
30	UNI	4	PNEU 23.1 R26	FORERUNNER/R1	5.799,99	23.199,96
VALOR TOTAL						**74.399,88**
EMPRESA: J. E. PNEUS LTDA **CNPJ: 48.910.213/0001-87**						
ITEM	**UNI**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	UNI	24	PNEU 215/65 R16 10 LONAS	MASSIMO/AQUILA	415,00	9.960,00
27	UNI	8	PNEU 225/60 R18 104H MT5	MAXZEZ/PEAKGRIP HT	500,00	4.000,00
VALOR TOTAL						**13.960,00**
EMPRESA: RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA **CNPJ: 64.793.970/0001-74**						
ITEM	**UNI**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	UNI	20	PNEU 295/80 22.5 BORRACHUDO MINIMO 16 LONAS	GALLANT/GL605	1.359,97	27.199,40
35	UNI	50	PNEU 295/80 22.5 MISTO LISO 16 LONAS	NEUPAR/NP602	1.288,99	64.449,50
36	UNI	20	PNEU 295/80 225 LISO 16 LONAS	NEUPAR/NP602	1.289,97	25.799,40
VALOR TOTAL						**117.448,30**
ITENS FRACASSADOS						
15	UNI	4	PNEU 15X6.00 DIANTEIRO CORTADOR DE GRAMA			
19	UNI	4	PNEU 18X9.50-8 TRASEIRO CORTADOR DE GRAMA			

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 21 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:96CCC161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. **71/2026**, referente ao Concorrência Eletrônica nº. **4/2026**, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico, Secretário de Planejamento, com Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 14/2024 e 48/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata e edital de classificação, devidamente lavrada em que fica classificada e habilitada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei 14.133/21, Lei 123/08 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EDIFICAÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS COM NO MÍNIMO 49,23 m² (Quarenta e nove metros e vonte e três metros quadrados) cada NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, no total de 984,60 m² (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 996211 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, sendo **ADJUDICADO** às empresas:

A L FERREIRA CONSTRUTORA						
Lote	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRA	SERV	1,00	2.799.899,98	2.799.899,98
TOTAL						**R$ 2.799.899,98**

O prazo de execução da obra será conforme estabelecido em edital e contrato, por conta exclusiva do proponente vencedor.

O pagamento será efetuado conforme edital, após a prestação de serviços pelo proponente vencedor, com medição, mediante Nota Fiscal e a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 16 de julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A7593956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – ST EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – ST EMPREENDIMENTOS LTDA

O presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sr. Miguel dos Anjos Dias,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	010/2026
b) Licitação Nrº :	001/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	21/10/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV).

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor.
Fornecedor: ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 66.259.767/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN.	VALOR unitário	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, ano/modelo vigente na data da aquisição, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, 4 (quatro) portas, na cor branca, motorização de aproximadamente 1.0 litro com turbocompressor (turbo), potência mínima de 115 cv, movido a gasolina e etanol (bicombustível/flex), transmissão automática de no mínimo 6 (seis) velocidades, direção com assistência elétrica, tração dianteira, sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, no mínimo 6 (seis) airbags, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, sistema de fixação para cadeirinhas infantis (ISOFIX), ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, retrovisores externos com ajuste elétrico, computador de bordo, volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade, sistema multimídia com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré, sensores de estacionamento traseiros, rodas de liga leve ou aço com calotas de dimensões compatíveis com o veículo, iluminação diurna em LED ou tecnologia equivalente, capacidade do porta-malas mínima de 390 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos, atendendo integralmente às normas de segurança, emissões e eficiência energética vigentes no Brasil.	RENAULT	01	R$ 117.990,00	R$ 117.990,00

Valor Total Homologado. RS 117.990,00

Doutor Ulysses, 21 de Outubro de 2026.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9EA9364A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2026
b) Licitação Nrº :	23/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/10/2026
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG VAZIO (CASCO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MINICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	66/2026

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.245.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.245.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.030. - Manutenção do Cemitério Municipal
13.392.0019.2.058. - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.365.0003.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0003.2.086. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche
26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDSON PORFIRIO DESPLANCHES
CNPJ/CPF: 33.120.168/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GÁS DE COZINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ALTAMENTE TOXICAM E INFLAMÁVEL; FORNECIDO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 13 KG; CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERA SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO; O BOTIJÃO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 8866	LIQUIGAS	549	R$ 104,0000	R$ 57.096,0000
2	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA VAZIO (CASCO) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 13KG; O BOTIJÃO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 8866		104	R$ 189,0000	R$ 19.656,0000

Valor Total Homologado - R$ 76.752,00

DOUTOR ULYSSES, 21 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:07571DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 05/2026 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

EDITAL Nº 005-2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS 01/2026

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do processo Seletivo 001/2026, nomeada através das Portarias Nº 345/2026 e 411/2026, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e suas retificações, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** conforme listagens a seguir:

Nutricionista:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ANA CLAUDIA KRUCINSKI MANFRIN	14/11/1989	Deferida
EDJAIR DA SILVA	16/10/1980	Deferida (pretos e pardos)
EDSON LUIZ MANTOVANI	16/12/1972	Deferida
GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	22/04/1998	Deferida (pretos e pardos)
ISABELY DE SOUZA	29/12/1994	Deferida
JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	02/01/1991	Deferida
JOSEANE PEREIRA	24/09/1981	Deferida
PATRICIA DOS SANTOS GUEDES	07/03/1987	Deferida
ROSANGELA NOVAK GUANCINO	10/05/1981	Deferida

Motorista:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ALEXANDRO BORDIN	23/02/1995	Deferida (pretos e pardos)
CLEIMAR DA SILVA	09/05/1984	Deferida
GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	26/09/1991	Deferida
RODRIGO ANTONIOKOWALSKI POLICENO	27/05/1994	Deferida

Psicólogo:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ANDRESSA CRISTINA DA ROSA	19/05/1995	Deferido (pretos e pardos)
BRUNA VARGAS	04/08/2000	Deferido
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO	20/05/1972	Deferido
GABRIELA HARTWIG PLETSCH	22/05/1999	Deferido
LEONARDO TORRONIDA SILVA	22/04/1977	Deferido
LUCAS DOS SANTOS MENEZES	04/10/1996	Deferido (pretos e pardos)
SARA CRISTINA MARTINS VALTER	02/11/2001	Deferido
WELIO PEDROSA DE ARAÚJO	15/10/1984	Deferido

Monitor de Educação Infantil:

Nome	Data De Nascimento	Situação
DAIANA DA SILVA	02/10/1994	Deferida (pretos e pardos)
ELISIANE PAGNO DE VARGAS	18/06/1989	Deferida
ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	10/04/1988	Deferida
ELLEN CRISTINA DAWIES	03/02/2006	Deferida
ERINEIA DUARTE	23/05/1996	Deferida
FRANCIANE PAGNO DE VARGAS	01/06/2001	Deferida
GILVANIO CERATTI DE OLIVEIRA	26/09/1991	Deferida
KELI FABIANA FORTUNA	25/10/2008	Deferida
KÉLIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	31/10/1990	Deferida (pretos e pardos)
LUIZ ENRIQUE FERREIRA DE ANDRADES VENSON	17/12/2006	Deferida
MARIA DE JESUS	02/05/1994	Deferida
MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	28/10/2007	Deferida
MARINEZ MARTINS	21/03/1991	Deferida
MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	28/01/1987	Deferida
NEUZA CARAMORI BARCELLA	31/10/1963	Deferida
PAMELA KAUANY VARGAS	29/09/2007	Deferida
POLIANA VITORIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	21/09/2006	Deferida (pretos e pardos)
ROSELI ARDENGHI GRAMINHO	15/04/1974	Deferida
ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	05/10/1977	Deferida
THAIS MAIARA DOS SANTOS	17/06/1999	Deferida
VANESSA DOS SANTOS	05/04/1998	Deferida
VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	04/09/2001	Deferida
YASSANA KARISSA REIMERS MARIN	09/12/2005	Deferida

Técnico em Higiene Dental:

Nome	Data De Nascimento	Situação
MÔNICA MARGARETE ZUSE	26/06/1982	Deferida

Educador Social:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ALCIONE LUIZ CENTENARO	10/03/1992	Deferida
DAIANA JOCELIA CARVALHO	26/04/1995	Deferida (pretos e pardos)
DOUGLAS ASSUMPÇÃO GUIBES	04/03/2000	Deferida
ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	10/04/1988	Deferida
FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	05/06/1993	Deferida
JULIANI DE LARA WILLY	14/08/1989	Deferida
KÉLIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	31/10/1990	Deferida (pretos e pardos)
LUIZ BERNARDI	14/11/1951	Deferida
LUIZ ENRIQUE FERREIRA DE ANDRADES VENSON	17/12/2006	Deferida
MARIA DE JESUS	02/05/1994	Deferida
MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	28/10/2007	Deferida
MARLI MATIAS DOS SANTOS	12/02/1986	Deferida (pretos e pardos)
PAMELA KAUANY VARGAS	29/09/2007	Deferida
PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	06/05/1994	Deferida
YASSANA KARISSA REIMERS MARIN	09/12/2005	Deferida

Professor 20h:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	03/10/1985	Deferida
ALINI RODRIGUES	18/08/1995	Deferida
ANDRESSA DOS SANTOS	14/09/1994	Deferida
ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	21/12/1995	Deferida
ANGELA MARIA PEDROSO	01/11/1991	Deferida
ARIELY BARCELLA	19/10/1996	Deferida
BRUNA DOS SANTOS FORTES	11/06/1993	Deferida
CHEILA MILENA RODRIGUES	01/12/2000	Deferida
CRISTIANI DA COSTA SILVA	10/04/1985	Deferida
DAIANA JOCELIA CARVALHO	26/04/1995	Deferida
DANIELI HEINRICHS	15/10/1996	Deferida
DILAITE ROSA ALVES	17/01/1978	Deferida
EDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	16/07/1990	Deferida
EDINÉIA CARRARO LUCKEMEIER	12/08/1990	Deferida (pretos e pardos)
EDINÉIA DA SILVA VARGAS	30/03/1988	Deferida
ELISIANE PAGNO DE VARGAS	18/06/1989	Deferida
ERINEIA DUARTE	23/05/1996	Deferida
FERNANDA BATTISTI	22/07/1985	Deferida
FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	05/06/1993	Deferida
GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	12/05/1996	Deferida
GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	23/07/2001	Deferida (pretos ou pardos)

GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	26/09/1991	Deferida
JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/08/1979	Deferida (pretos ou pardos)
JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	06/02/1976	Deferida
JOSIANI MAFRA	11/04/1996	Deferida
JULIANA BASSANESI	22/08/1991	Deferida
JULIANI DE LARA WILLY	14/08/1989	Deferida
JULIO CEZER SOMMER	15/08/1986	Deferida
LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	28/06/1997	Deferida
MAIRA REGINA SCHAUSS	17/09/1979	Deferida
MÁRCIA DA ROCHA GONÇALVES	05/02/1986	Deferida
MARCIA MARTINS	28/01/1983	Deferida
MARINEZ MARTINS	21/03/1991	Deferida
MARLI MATIAS DOS SANTOS	12/02/1986	Deferida
MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	28/01/1987	Deferida
MIRIA CHORNA REICHERT	29/08/1984	Deferida
NEIVA REIMERS	04/02/1983	Deferida
NEUZA CARAMORI BARCELLA	31/10/1963	Deferida
NEUZA DE SOUZA	20/07/1978	Deferida
PÂMELA AGUIAR CAVALLI	14/12/1993	Deferida
ROSELEI FÁTIMA GNOATTO	30/03/1971	Deferida
SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	04/03/1985	Deferida
TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	29/09/1998	Deferida
THAIS HEMILIA SMANIOTO PELUSSO	31/01/2000	Deferida (PCD)
VANESSA DOS SANTOS	05/04/1998	Deferida
VITOR GUIMARÃES	18/04/1993	Deferida

Profissional da área de Educação Especial 20h:

Nome	Data de Nascimento	Situação
ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	03/10/1985	Deferida
ANDRESSA DOS SANTOS	14/09/1994	Deferida
ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	21/12/1995	Deferida
ANGELA MARIA PEDROSO	01/11/1991	Deferida
ARIELY BARCELLA	19/10/1996	Deferida
CRISTIANI DA COSTA SILVA	10/04/1985	Deferida
DAIANA JOCELIA CARVALHO	26/04/1995	Deferida (pretos e pardos)
DILAITE ROSA ALVES	17/01/1978	Deferida
EDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	16/07/1990	Deferida
EDINÉIA CARRARO LUCKEMEIER	12/08/1990	Deferida (pretos e pardos)
EDINÉIA DA SILVA VARGAS	30/03/1988	Deferida
ELISIANE PAGNO DE VARGAS	18/06/1989	Deferida
FERNANDA BATTISTI	22/07/1985	Deferida
FRANCIANE PAGNO DE VARGAS	01/06/2001	Deferida
GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	12/05/1996	Deferida
GILCE SEMONI SCHORN	24/01/1985	Deferida
GILVANIO CERATTI DE OLIVEIRA	26/09/1991	Deferida
JEIZIBEL FALINSKI	11/04/1982	Deferida
JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	06/02/1976	Deferida
JOSIANI MAFRA	04/03/1985	Deferida
JULIANA BASSANESI	22/08/1991	Deferida
JULIANI DE LARA WILLY	14/08/1989	Deferida
LORENA QUADROS DOS SANTOS MENEZES	04/06/1978	Deferida (pretos e pardos)
LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	28/06/1997	Deferida
MARINEZ MARTINS	21/03/1991	Deferida
MARLI MATIAS DOS SANTOS	12/02/1986	Deferida (pretos e pardos)
MIRIA CHORNA REICHERT	29/08/1984	Deferida
MIRIA RABB DA SILVA ROSA	17/12/1987	Deferida
NEIVA REIMERS	04/02/1983	Deferida
NEUZA CARAMORI BARCELLA	31/10/1963	Deferida
NEUZA DE SOUZA	20/07/1978	Deferida
ROSELEI FÁTIMA GNOATTO	30/03/1971	Deferida
ROSELI ARDENGHI GRAMINHO	15/04/1974	Deferida
SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	11/11/1981	Deferida
TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	29/09/1998	Deferida
VANESSA DOS SANTOS	05/04/1998	Deferida
VANIA CRISTINA ALVES ZANDONA	17/10/1974	Deferida
ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	27/11/1987	Deferida

Professor Educação Infantil 30h:

Nome	Data de Nascimento	Situação
ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	03/10/1985	Deferida
ALINI RODRIGUES	18/08/1995	Deferida
ANDRESSA DOS SANTOS	14/09/1994	Deferida
ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	21/12/1995	Deferida
ANGELA MARIA PEDROSO	01/11/1991	Deferida
BRUNA DOS SANTOS FORTES	11/06/1993	Deferida
CHEILA MILENA RODRIGUES	01/12/2000	Deferida
CRISTIANI DA COSTA SILVA	10/04/1985	Deferida
DAIANA JOCELIA CARVALHO	26/04/1995	Deferida (pretos e pardos)
DANIELI HEINRICHS	14/12/1993	Deferida
DILAITE ROSA ALVES	17/01/1978	Deferida
EDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	16/07/1990	Deferida
EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	12/08/1990	Deferida (pretos e pardos)
EDINÉIA DA SILVA VARGAS	30/03/1988	Deferida
ERINEIA DUARTE	23/05/196	Deferida
FRANCIELIPAULA DOS SANTOSDOLESKI	05/06/1993	Deferida

GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	12/05/1996	Deferida
GILVANIO CERATTI DE OLIVEIRA	26/09/1991	Deferida
GRACY KELLI DE CASTRO BENEDETE	08/04/1991	Deferida (PCD)
JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/08/1979	Deferida
JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	06/02/1976	Deferida
JOSIANI MAFRA	04/03/1985	Deferida
JULIANI DE LARA WILLY	14/08/1989	Deferida
JULIO CEZER SOMMER	15/08/1986	Deferida
LORENA QUADROS DOS SANTOS MENEZES	04/06/1978	Deferida (pretos e pardos)
MARCIA MARTINS	28/01/1983	Deferida
MARINEZ MARTINS	21/03/1991	Deferida
MARLI MATIAS DOS SANTOS	12/08/1986	Deferida (pretos e pardos)
MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	28/01/1987	Deferida
MIRIA CHORNA REICHERT	29/08/1984	Deferida
NEIVA REIMERS	04/02/1983	Deferida
NEUZA CARAMORI BARCELLA	31/10/1963	Deferida
PAMELA AGUIAR CAVALLI	20/10/1993	Deferida
ROSELEI FATIMA GNOATTO	30/03/1971	Deferida
ROSELI ARDENGHI GRAMINHO	15/04/1974	Deferida
SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	11/11/1981	Deferida
TAINARAALVES DE OLIVEIRA	29/09/1998	Deferida
THAIS HEMILIA SMANIOTO PELUSSO	31/01/2000	Deferida (PCD)
VINICIUS DO CARMO BARBOSA SOUZA	03/12/1985	Deferida

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 21 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

QUELI TOIGO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo 001/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AF03BF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5157 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N. º 5157/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n. º 803/2025 de 19 de dezembro de 2025:
DECRETA
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 682.072,47 (seiscentos e oitenta e dois mil e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para o reforço e criação das seguintes dotações:

04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
04.001.04.122.0002.2.008		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
41 3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.004.10.301.0009.1.007		**Aquisição de Equipamentos, Hospitalares, Ambulâncias e Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde**	
205 4.4.90.52.00.00	33500	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
07.004.10.301.0009.2.033		**Atenção Primária em Saúde**	
685 4.4.90.51.00.00	31339	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.872,47
09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
09.002.17.512.0013.2.056		**Manutenção do Sistema Municipal de Distribuição e Tratamento de Água**	
450 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	20.000,00
09.002.17.512.0013.2.057		**Manutenção do Sistema Municipal de Distribuição e Tratamento de Água**	
462 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	20.000,00
09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
09.003.15.451.0013.1.021		**Extensão de Redes de Iluminação Pública, Instalação de Luminárias e de Sistema Solar Fotovoltaico**	
686 4.4.90.51.00.00	03507	Obras e Instalações	300.000,00
09.003.15.452.0013.2.059		**Manutenção da Secretaria de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais**	
489 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	30.000,00
492 3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	7.000,00
09.003.15.452.0013.2.061		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
500 3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	5.200,00
09.003.15.452.0013.2.063		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta Seletiva de Lixo**	
515 3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	63.000,00
		Total das Suplementações	**682.072,47**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes 01500 e 01507 no valor de R$ 500.000,00 conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64, do excesso de arrecadação da receita 1.3.2.1.01.11.01.00.00.00.00 fonte 31339, no valor de R$ 11.872,47, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação das dotações abaixo no valor de R$ 170.200,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
1 3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
2 3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	13.000,00
02.002		**Procuradoria Jurídica**	
02.002.04.122.0002.2.005		**Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal**	
17 3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
18 3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.002		**Divisão de Recursos Humanos**	
04.002.04.122.0002.2.010		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
52 3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
05.001		**Divisão de Contabilidade**	
05.001.04.123.0004.2.012		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
71 3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	4.000,00
05.002		**Divisão de Tesouraria**	
05.002.04.129.0004.2.014		**Operacionalização do Sistema Tributário Municipal**	
101 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
106 4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	3.700,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.002		**Divisão da Família**	
06.002.08.122.0006.2.015		**Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
112 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	15.000,00
06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.003.08.122.0006.2.016		**Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)**	
120 4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	4.900,00
06.003.08.244.0007.2.019		**Gestão de Benefícios Eventuais**	
137 3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
06.003.08.244.0007.2.021		**Bloco de Proteção Social Básica**	
154 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	25.000,00
159 3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
163 4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
06.005		**Fundo Municipal do Idoso**	
06.005.08.241.0007.2.027		**Ações de Apoio a Melhor Idade**	
187 3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
189 3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.200,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.004		**Divisão de Cultura**	
08.004.13.392.0011.2.052		**Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas**	
392 3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
09.001		**Divisão de Viação**	
09.001.26.782.0013.2.054		**Manutenção do Parque de Máquinas Municipal**	
423 3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
09.003.15.452.0013.2.059		**Manutenção da Secretaria de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais**	
484 3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
487 3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	4.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
10.001		**Divisão de Agropecuária**	
10.001.20.608.0014.2.067		**Promoção das Atividades Agropecuárias**	
538 3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
10.002		**Divisão de Meio Ambiente**	
10.002.18.541.0014.2.070		**Manutenção do Barracão de Reciclagem de Lixo**	
552 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	4.400,00
12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
12.001		**Divisão de Indústria**	
12.001.22.122.0015.2.071		**Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**	
554 3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
		Total dos Cancelamentos	**170.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 30 de Setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:65CF7A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 22/2026 - LEI 984

DECRETO CONTABIL N° 22-2026

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.557.147,57 (hum milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 984/2026 de 20 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.398.214,80 (Um milhão e trezentos e noventa e oito mil e duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
06.001	**Departamento Operacional de Urbanismo**	
26.782..0006.2012	**MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00450 – 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$: 100.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS**	
07.002	**Departamento de Engenharia**	
26.782.0007.2017	**ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CONTRAPARTIDAS**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00590 – 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$: 120.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**Departamento de Educação**	
12.365.0008.2018	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E METAS DO PME**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CON SUMO**	
00740 – 00107	Salário-Educação	R$: 70.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**Departamento de Educação**	
12.365.0008.2019	**ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFANCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
33.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO**	
00800 – 00107	Salário-Educação	R$: 50.000,00
00810 – 00138	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	R$: 50.000,00
00820 – 00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$: 1.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**Departamento de Educação**	
12.365.0008.2019	**ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFANCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
33.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA**	
00770 – 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$: 58.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.001	**Departamento Administrativo Secretaria de Saúde**	
10.301.0010.2023	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01060 – 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$: 150.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.002	**Departamento de Atenção Primária**	
10.301.0010.2024	**ATIVIDADES DA ATENÇAO BASICA EM SAUDE – FUNDO A FUNDO**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
01140 – 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 165.141,80

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.003	**Departamento de Atenção Especializada**	
10.301.0010.2025	**ATIVIDADES DE EXPANSÃO E MANUTENÇAO DA REDE FISICA EM SAUDE**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
01160 – 00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado	R$: 184.073,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.003	**Departamento de Atenção Especializada**	
10.301.0010.2026	**ATIVIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
01180 – 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$: 150.000,00

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL**	
14.001	**Departamento de Viação Rural**	
20.606.0014.2038	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DE ESTRADAS RURAIS**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01840 – 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$: 200.000,00

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
14.001	**Departamento Operacional de Urbanismo**	
15.452.0015.2040	**ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICOS**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01900 – 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$: 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964**, conforme quadro abaixo:**

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.14.50.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	00107	R$: 120.000,00
17.29.52.01.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – PETE	00138	R$: 50.000,00
17.14.53.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE – PRINCIPAL	00139	R$: 1.000,00
17.14.52.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE L	00140	R$: 58.000,00
17.23.50.01.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SUS – CUSTEIO ESTADUAL	00493	R$: 184.073,00
17.12.52.41.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIPAL	00504	R$ 120.000,00
17.13.50.11.03.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INC. FIN DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00494	R$: 165.141,80
17.11.51.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇAO DOS MUNICIPIOS – PRINCIPAL	00000	R$: 700.000,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 158.932,77 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
08.001	**Departamento de Educação**	
12.365.0008.2052	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
33.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO**	
00929 – 00107	Salário-Educação	R$: 67.520,77

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.001	**Departamento Administrativo Secretaria de Saúde**	
10.301.0010.2052	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01101 – 00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado	R$: 43.845,18
01102 - 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 47.566,82

Art. 4 º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, vinculado às fontes de recursos 00107 (Salário-Educação), 00493 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado) e 00494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde).
Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029 , Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 945/2025.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 22 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:22900CC7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 57 2026- DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

SÚMULA: Aprova a revisão e atualização da Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral na modalidade de ampliação de jornada da Rede Municipal de Ensino de Goioxim, Estado do Paraná, e revoga o Decreto nº 28, de 20 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com fundamento no art. 33º, §2º, inciso III, do Código Tributário Municipal.
CONSIDERANDO as necessidades de aprovação de uma política para a ampliação da Educação Integral em tempo integral na rede municipal de ensino,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a revisão e atualização da **Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral na modalidade de ampliação de jornada da Rede Municipal de Ensino de Goioxim – PR**, conforme documento anexo, que passa a integrar este Decreto para todos os efeitos legais.
Art. 2° A administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em tempo Integral
Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 28, de 20 de junho de 2024, que aprovou a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Goioxim.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 21 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E AMPLIAÇÃO DE JORNADA
GOIOXIM – PARANÁ

2026

I – APRESENTAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA

1.1 Apresentação

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada do Município de Goioxim – Paraná constitui instrumento de planejamento, organização, implementação, acompanhamento e avaliação da oferta de educação integral na Rede Municipal de Ensino.

Esta Política tem como finalidade orientar as ações do Município para a ampliação qualificada e progressiva da jornada escolar, articulando tempo, espaços, currículo, práticas pedagógicas, profissionais, infraestrutura, alimentação, transporte, participação social, intersetorialidade e recursos financeiros.

A Política não se limita à ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola. A ampliação da jornada deverá estar associada à intencionalidade pedagógica, à integração curricular e ao desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e política.

A Educação Integral em Tempo Integral será implementada de maneira gradativa, considerando o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino, as condições de infraestrutura, os recursos humanos, a organização pedagógica, as necessidades dos estudantes, as características territoriais, a realidade das escolas do campo, as condições de transporte e alimentação escolar e a disponibilidade orçamentária.

A presente Política será referência para a elaboração e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos – PPP, Propostas Pedagógicas Curriculares – PPC, Regimentos Escolares, matrizes curriculares, calendários escolares, planos de formação continuada e demais documentos normativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

1.2 Educação Integral e Educação em Tempo Integral

A Educação Integral é compreendida como concepção educativa que considera o estudante em sua integralidade e busca garantir seu desenvolvimento pleno.

A Educação em Tempo Integral refere-se à organização da jornada escolar com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, conforme as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.

Assim, a ampliação da jornada não deverá representar apenas o acréscimo de horas ou a realização de atividades isoladas. O tempo ampliado deverá ser utilizado com intencionalidade pedagógica, assegurando experiências diversificadas, articuladas ao currículo e às necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

A Educação Integral em Tempo Integral constitui, portanto, uma política pública estruturante da educação municipal, destinada a ampliar oportunidades educativas, promover equidade, reduzir desigualdades educacionais e garantir condições para aprendizagem e desenvolvimento integral.

1.3 Concepção de Educação Integral

A Política Municipal de Goioxim compreende a Educação Integral como uma concepção de educação que reconhece o estudante como sujeito de direitos, considerando suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e política.

A Educação Integral deverá:

I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento;

III – assegurar acesso, permanência, participação e aprendizagem com
equidade;

IV – respeitar as singularidades, identidades, culturas, saberes e características dos estudantes e dos territórios;

V – articular conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos, tecnológicos e sociais;

VI – promover práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

VII – fortalecer a autonomia, a participação, a criatividade, a responsabilidade e a cidadania;

VIII – promover o respeito à diversidade e aos direitos humanos;

IX – contribuir para a superação das desigualdades educacionais e sociais;

X – fortalecer a relação entre escola, família, comunidade e território.

II – HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

2.1 Educação Integral no Brasil

As discussões sobre Educação Integral estão presentes na história da educação brasileira desde a primeira metade do século XX, especialmente com o movimento da Escola Nova.

Anísio Teixeira destacou-se na defesa de uma escola pública voltada à formação integral, tendo desenvolvido experiências como as escolas-parque, em Salvador, articuladas às escolas-classe.

Posteriormente, diferentes experiências brasileiras contribuíram para a construção de políticas de ampliação da jornada escolar.

No âmbito federal, destacam-se a Portaria Interministerial nº 17/2007, o Programa Mais Educação e o Decreto nº 7.083/2010, que contribuíram para consolidar a Educação Integral como política educacional.

A Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a BNCC, as políticas nacionais de Educação Integral e as normas posteriores fortaleceram a compreensão de que a educação deve promover o desenvolvimento pleno dos estudantes.

Atualmente, a Educação Integral em Tempo Integral encontra-se regulamentada pelas Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e suas alterações.

III – EDUCAÇÃO INTEGRAL EM GOIOXIM

3.1 Histórico municipal

No Município de Goioxim, a Educação Integral em Tempo Integral vem sendo construída de forma gradativa, considerando a realidade da Rede Municipal de Ensino e as condições existentes em cada instituição.

A experiência municipal teve início em 2024, com a implantação da primeira turma de Educação Integral em Jornada Ampliada na Escola Municipal Governador Moysés Lupion, inicialmente com 20 estudantes e apoio financeiro do Governo Federal.

Em 2025, Houve a ampliação do atendimento, com acréscimo de 30 estudantes, totalizando 50 estudantes matriculados na Educação Integral em jornada Ampliada.

Em 2026, a Secretaria Municipal de Educação dá continuidade ao processo de consolidação da política e ao planejamento da expansão da oferta para outras unidades da Rede Municipal de Ensino.

A expansão será realizada de forma planejada, considerando as condições pedagógicas, estruturais, financeiras, administrativas e territoriais de cada instituição.

3.2 Plano Municipal de Educação

A Política Municipal articula-se ao Plano Municipal de Educação de Goioxim, instituído pela Lei Municipal nº 546/2017 e atualizado pela Lei Municipal nº 778/2022.

A Meta 6 do Plano Municipal de Educação prevê:

“Oferecer educação em tempo integral de forma gradativa em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.”

A execução dessa meta deverá ser articulada às normas nacionais vigentes e, quando necessária, deverá subsidiar a revisão e atualização do Plano Municipal de Educação.
A Política Municipal observará também as metas e estratégias do novo Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 15.388/2026, especialmente seu Objetivo 6 e Meta 6.a, que estabelecem a expansão progressiva da Educação Integral em Tempo Integral.

IV – DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4.1 Caracterização da Rede Municipal

A Secretaria Municipal de Educação de Goioxim está localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 506, Centro, Goioxim – Paraná.
A Rede Municipal de Ensino de Goioxim é constituída por oito instituições, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, distribuídas entre a área urbana e as comunidades rurais.
A organização do atendimento escolar contempla diferentes formatos de oferta, considerando as características de cada instituição, a demanda da comunidade e as condições estruturais, pedagógicas e administrativas disponíveis. Nesse contexto, poderão coexistir, em uma mesma instituição, turmas atendidas em jornada parcial e turmas participantes da jornada ampliada ou da Educação Integral em Tempo Integral, caracterizando o atendimento misto.
Essa organização deverá assegurar a todos os estudantes o direito à educação, à aprendizagem e à participação, respeitando as especificidades de cada etapa de ensino e garantindo que a ampliação da jornada seja acompanhada de planejamento pedagógico, integração curricular e condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte e recursos humanos.
A implantação e a ampliação do atendimento misto deverão ocorrer de forma planejada e gradativa, mediante diagnóstico das necessidades da comunidade escolar e observância das normas educacionais vigentes.
A Rede Municipal apresentou os seguintes quantitativos de matrículas:

Ano	Matriculas
2024	740
2025	715
2026	728

Das oito instituições, cinco estão localizadas em comunidades rurais e caracterizam-se como escolas do campo, atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Na área urbana, a rede conta com uma escola municipal e dois Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

4.2 Matrículas por instituição

Escola	Total de alunos	Matriculas em jornada Ampliada
EMC Ari Barroso	19	0
EMC Colônia Piquiri	40	0
EMC Manoel da Nóbrega	37	0
EMC Rodrigues Alves	34	0
EMC Santa Catarina	58	0
EM Governador Moysés Lupion	339	50
CMEI Profª Marcia APª R. Mostefal	126	0
CMEI Sonho Encantado	103	0

4.3 Gestão escolar

Atualmente, quatro escolas possuem direção escolhida democraticamente pela comunidade escolar, conforme a legislação municipal vigente.
Nas instituições que não atendem aos critérios legais para escolha democrática da direção, a gestão será organizada conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.
A gestão da Educação Integral deverá observar os princípios da gestão democrática, assegurando a participação da comunidade escolar e local nos processos de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação.

4.4 Acompanhamento pedagógico

A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação realiza acompanhamento periódico nas escolas do campo, conforme cronograma organizado para atendimento aos profissionais durante a hora-atividade.
O acompanhamento envolve:
I – planejamento pedagógico;
II – avaliação da aprendizagem;
III – elaboração de registros e pareceres;
IV – acompanhamento da frequência;
V – análise dos resultados das avaliações;
VI – recomposição das aprendizagens;
VII – organização das práticas pedagógicas;
VIII – utilização dos recursos pedagógicos;
IX – acompanhamento específico dos estudantes em jornada ampliada.
O acompanhamento das escolas ocorre conforme organização da Secretaria Municipal de Educação, incluindo:

Dia	Escola/atividade

Dia da semana	Escola
Segunda-feira	Escola M. do Campo Santa Catarina
Terça-feira	Escola M. do Campo Ari Barroso Escola M. do Campo Manoel da Nóbrega
Quarta-feira	Escola M. do Campo Colônia Piquiri
Quinta-feira	Escola M. do Campo Rodrigues Alves
Sexta-feira	Trabalho interno na secretaria

V – FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Goioxim fundamenta-se nos seguintes princípios:
I – direito à educação;
II – desenvolvimento integral;
III – equidade;

IV – inclusão educacional;
V – qualidade social da educação;
VI – justiça curricular;
VII – gestão democrática;
VIII – participação social;
IX – respeito à diversidade;
X – valorização dos profissionais da educação;
XI – articulação entre escola, família, comunidade e território;
XII – intersetorialidade;
XIII – integração curricular;
XIV – educação inclusiva;
XV – respeito às especificidades da Educação do Campo;
XVI – proteção integral de crianças e adolescentes;
XVII – sustentabilidade socioambiental;
XVIII – promoção da cidadania;
XIX – acompanhamento permanente da aprendizagem e do desenvolvimento;
XX – redução das desigualdades educacionais.

A implementação deverá assegurar a indissociabilidade entre ampliação da jornada, qualidade da oferta, currículo integrado, infraestrutura adequada, profissionais, alimentação, transporte e acompanhamento pedagógico.

A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 organiza a implementação da Educação Integral em Tempo Integral em seis dimensões estratégicas: acesso e permanência com equidade; gestão; articulação intersetorial e territorial; currículo, práticas pedagógicas e avaliação; valorização e desenvolvimento profissional; e monitoramento e avaliação.

VI – OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

6.1 Objetivo geral

Implementar e consolidar uma Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral que assegure a ampliação qualificada e progressiva da jornada escolar, promovendo o desenvolvimento integral, a aprendizagem, a equidade, a inclusão e a participação dos estudantes.

6.2 Objetivos específicos

São objetivos específicos:
I – ampliar progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
II – assegurar jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais nas ofertas caracterizadas como tempo integral;
III – garantir currículo integrado;
IV – ampliar oportunidades de aprendizagem;
V – melhorar as condições de acesso e permanência;
VI – reduzir desigualdades educacionais;
VII – fortalecer a aprendizagem e a recomposição das aprendizagens;
VIII – promover práticas artísticas, culturais, esportivas, científicas e tecnológicas;
IX – garantir educação inclusiva;
X – assegurar condições de atendimento aos estudantes público da Educação Especial;
XI – respeitar as especificidades das escolas do campo;
XII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade;
XIII – promover a articulação intersetorial;
XIV – qualificar os espaços educativos;
XV – garantir alimentação escolar adequada;
XVI – assegurar transporte escolar compatível com a jornada;
XVII – promover formação continuada dos profissionais;
XVIII – monitorar a política por meio de indicadores de qualidade e equidade;
XIX – promover autoavaliação institucional participativa;
XX – fortalecer a gestão democrática.

VII – ESTRUTURA E GOVERNANÇA DA POLÍTICA

7.1 Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política;
II – realizar diagnóstico periódico;
III – elaborar e acompanhar o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
IV – orientar as escolas;
V – promover formação continuada;
VI – acompanhar a execução curricular;
VII – acompanhar frequência, permanência e aprendizagem;
VIII – organizar recursos humanos;
IX – articular alimentação e transporte;
X – acompanhar infraestrutura;
XI – organizar dados e indicadores;
XII – elaborar relatórios periódicos;
XIII – promover articulação intersetorial;
XIV – assegurar participação da comunidade;
XV – encaminhar ao Conselho Municipal de Educação informações necessárias ao acompanhamento da Política.

7.2 Equipe técnica municipal

A equipe responsável pela implementação e acompanhamento da Política será constituída pela Secretaria Municipal de Educação, observada a organização administrativa vigente.

Para 2026, integram a equipe responsável:

Dirigente Municipal de Educação:

• Miriam Rossi.

Equipe técnica e pedagógica:

• Daiane Ilchenco;
• Lucimeri Nunes de Oliveira;
• Eliton Leite da Silva;
• Maria Eliane Gonçalves de Oliveira.

A composição poderá ser atualizada por ato administrativo próprio, sem necessidade de alteração desta Política.

7.3 Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação participará da apreciação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal, nos termos da legislação vigente e das atribuições do Sistema Municipal de Ensino.

A Política será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 2/2026.

O Conselho poderá acompanhar:

I – diagnóstico;
II – plano de expansão;
III – indicadores;
IV – condições de oferta;
V – cumprimento das diretrizes;
VI – relatórios de monitoramento;
VII – processos de revisão da Política.

A Resolução CNE/CEB nº 2/2026 determina que os entes federativos elaborem ou revisem ato normativo específico que institua sua Política de Educação Integral em Tempo Integral, com apreciação do respectivo Conselho de Educação, até 31 de outubro de 2026.

VIII – ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E DA JORNADA ESCOLAR

8.1 Jornada de tempo integral

A Educação Integral em Tempo Integral no Município de Goioxim será organizada de forma regular e permanente, com jornada mínima de:

7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

A organização deverá observar a legislação nacional, estadual e municipal vigente e as especificidades de cada etapa e modalidade.

A jornada poderá ser organizada em turno único ou em outros formatos legalmente admitidos, desde que assegurada a integração curricular, a qualidade da oferta e a carga horária mínima.

8.2 Organização pedagógica do tempo

O tempo ampliado deverá ser planejado como parte integrante da proposta educativa.

Serão considerados, de acordo com a etapa:

• alimentação;
• higiene;
• acolhimento;
• convivência;
• descanso;
• brincadeiras;
• atividades pedagógicas;
• práticas esportivas;
• atividades culturais;
• atividades artísticas;
• tecnologias;
• recomposição das aprendizagens;

A organização desses tempos deverá respeitar as necessidades das crianças e estudantes e evitar práticas meramente assistenciais ou a ocupação do tempo sem finalidade pedagógica.

IX – CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ATIVIDADES INTEGRADAS

9.1 Currículo integrado

A Educação Integral em Tempo Integral deverá ser organizada a partir de currículo integrado, articulando a Formação Geral Básica, a parte diversificada e as experiências educativas previstas na Proposta Pedagógica Curricular.

As atividades realizadas no período ampliado não deverão constituir um currículo paralelo ou fragmentado.

As práticas deverão dialogar com:

I – BNCC;
II – Referencial Curricular do Paraná;
III – currículo municipal;
IV – Projeto Político-Pedagógico;
V – Proposta Pedagógica Curricular;
VI – Regimento Escolar;
VII – necessidades de aprendizagem dos estudantes;
VIII – características do território.

9.2 Atividades previstas para a Escola Municipal Governador Moysés Lupion

Na experiência atualmente desenvolvida na Escola Municipal Governador Moysés Lupion, serão consideradas as seguintes atividades integradas:

a) Recomposição das Aprendizagens – Língua Portuguesa e Matemática

A atividade terá como finalidade identificar dificuldades, acompanhar avanços e promover estratégias pedagógicas de recomposição das aprendizagens, considerando os resultados das avaliações e as necessidades individuais e coletivas dos estudantes.

b) Música e Arte

As atividades de Música e Arte deverão promover experiências de criação, expressão, apreciação, produção artística, cultura e valorização dos saberes locais.

A música será trabalhada de forma articulada ao componente curricular Arte e às demais áreas do conhecimento, valorizando a expressão, a criatividade, a sensibilidade e o repertório cultural dos estudantes.

c) Esporte e Lazer

As atividades esportivas deverão promover desenvolvimento corporal, convivência, cooperação, respeito, inclusão, participação e hábitos de vida saudável.
O esporte deverá ser desenvolvido como prática educacional, sem caráter seletivo ou excludente.

d) Tecnologias e Plataformas Educacionais

As atividades deverão promover o uso pedagógico das tecnologias, considerando as dimensões da educação digital previstas nas normas curriculares: pensamento computacional, mundo digital e cultura digital.
A utilização de recursos digitais deverá observar princípios de segurança, ética, responsabilidade, criticidade, criatividade e proteção de dados.

X – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

A oferta de Educação Infantil em Tempo Integral será organizada de acordo com as especificidades dessa etapa.
A jornada deverá contemplar:
I – interações;
II – brincadeiras;
III – experiências educativas;
IV – cuidados;
V – alimentação;
VI – higiene;
VII – repouso;
VIII – movimento;
IX – expressão artística;
X – exploração dos espaços;
XI – convivência;
XII – experiências culturais;
XIII – desenvolvimento da autonomia.
Na Educação Infantil, o tempo integral não deverá reproduzir a organização pedagógica do Ensino Fundamental, devendo respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as especificidades das crianças.
A expansão para os CMEIs será precedida de diagnóstico da infraestrutura, número de profissionais, alimentação, espaços de repouso, higiene, acessibilidade, segurança e demais condições necessárias.

XI – EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Política assegurará a inclusão dos estudantes públicos da Educação Especial na Educação Integral em Tempo Integral.
A ampliação da jornada não poderá resultar em exclusão, segregação ou restrição de acesso aos estudantes público da Educação Especial.
Deverão ser garantidos:
I – acesso;
II – participação;
III – aprendizagem;
IV – acessibilidade;
V – recursos de acessibilidade;
VI – apoio necessário;
VII – articulação com o Atendimento Educacional Especializado – AEE;
VIII – participação da família;
IX – acompanhamento individualizado quando necessário;
X – formação dos profissionais e profissional de apoio.
A oferta de Educação Integral deverá considerar as necessidades específicas dos estudantes e promover as adaptações necessárias nos espaços, materiais, tempos e práticas pedagógicas.

XII – EDUCAÇÃO DO CAMPO

A expansão da Educação Integral nas escolas do campo deverá respeitar as especificidades territoriais, culturais, sociais e pedagógicas das comunidades rurais.
A organização deverá considerar:
I – calendário e organização escolar;
II – transporte;
III – condições de acesso;
IV – características das comunidades;
V – saberes locais;
VI – cultura e identidade do campo;
VII – atividades produtivas e ambientais contextualizadas;
VIII – participação das famílias;
IX – infraestrutura;
X – disponibilidade de profissionais.
A implantação nas escolas do campo será gradativa e precedida de diagnóstico.
As atividades poderão ser adaptadas às características de cada comunidade, sem prejuízo dos direitos de aprendizagem e da carga horária do tempo integral.

XIII – ESPAÇOS EDUCATIVOS E INFRAESTRUTURA

13.1 Princípios

A expansão da Educação Integral deverá estar vinculada à existência ou adequação de espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos adequados.
Serão consideradas:

• salas de aula;
• espaços de leitura;
• espaços de informática;
• espaços para arte e cultura;
• quadras e espaços esportivos;
• refeitórios;
• cozinhas;
• banheiros;

• espaços de higiene;
• espaços de repouso, quando necessários;
• áreas externas;
• acessibilidade;
• segurança;
• água potável;
• saneamento;
• energia elétrica;
• mobiliário adequado.

13.2 Escola Municipal Governador Moysés Lupion

Na Escola Municipal Governador Moysés Lupion, a Jornada Ampliada já está implantada.
Para as atividades de Recomposição das Aprendizagens foi utilizada uma sala de aula disponível.
Para Música e Arte e Esporte e Lazer foi estabelecida parceria com a **Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira**, mediante planejamento e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.
A unidade deverá continuar recebendo adequações conforme a necessidade, especialmente:
I – ampliação e organização do refeitório;
II – melhoria da cozinha;
III – adequações dos espaços de informática;
IV – aquisição de materiais pedagógicos;
V – adequação do mobiliário;
VI – manutenção dos espaços esportivos;
VII – acessibilidade.

13.3 Escolas do campo

Nas escolas do campo deverão ser avaliadas as condições existentes de salas, espaços externos, informática, alimentação, transporte e materiais.
Quando necessária a ampliação da oferta, deverão ser providenciados, materiais pedagógicos e demais recursos necessários.

13.4 CMEIs

Nos CMEIs, a expansão do tempo integral deverá considerar a necessidade de adequação ou construção de:
I – salas de referência;
II – espaços de repouso;
III – banheiros adequados à faixa etária;
IV – espaços de alimentação;
V – áreas de recreação;
VI – acessibilidade;
VII – espaços externos;
VIII – mobiliário adequado;
IX – condições de segurança.

XIV – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

A implementação da Educação Integral deverá contar, prioritariamente, com profissionais da educação pertencentes ao quadro próprio do Município, observadas a formação, habilitação e legislação aplicáveis.
Quando necessário, poderão ser utilizados concursos públicos, processos seletivos ou outras formas de contratação previstas legalmente.
A distribuição dos profissionais deverá considerar:
I – formação;
II – habilitação;
III – jornada de trabalho;
IV – experiência;
V – necessidades dos estudantes;
VI – organização curricular;
VII – especificidades das atividades.
A jornada de trabalho deverá respeitar a legislação municipal e garantir condições para planejamento, acompanhamento, avaliação e formação

XV – FORMAÇÃO CONTINUADA

A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para os profissionais envolvidos na Educação Integral.
A formação deverá abordar:
I – Educação Integral;
II – Educação em Tempo Integral;
III – currículo integrado;
IV – equidade;
V – educação inclusiva;
VI – Educação Especial;
VII – Educação do Campo;
VIII – avaliação da aprendizagem;
IX – recomposição das aprendizagens;
X – metodologias pedagógicas;
XI – tecnologias educacionais;
XII – cultura digital;
XIII – arte e cultura;
XIV – esporte educacional;
XV – relações interpessoais;
XVI – proteção integral;
XVII – direitos das crianças e adolescentes;
XVIII – articulação escola-família-comunidade;
XIX – práticas intersetoriais;
XX – monitoramento e autoavaliação.

A formação deverá ocorrer em articulação com o plano de formação da Rede Municipal e poderá ocorrer nos períodos previstos no calendário escolar, incluindo os momentos de formação organizados em fevereiro e julho.

XVI – FAMÍLIA, PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

A implementação ou expansão da Educação Integral deverá ser precedida de processo de participação e escuta da comunidade escolar.
Deverão participar, conforme a organização da unidade:

• estudantes;
• famílias;
• professores;
• equipe pedagógica;
• direção;
• Conselho Escolar;
• APMF;
• Secretaria Municipal de Educação;
• demais segmentos da comunidade.

A participação deverá envolver:
I – apresentação da proposta;
II – discussão das necessidades;
III – levantamento das condições locais;
IV – escuta das famílias;
V – discussão sobre horários;
VI – avaliação das condições de transporte;
VII – avaliação da alimentação;
VIII – acompanhamento da implementação;
IX – avaliação da qualidade da oferta.
A gestão democrática será princípio permanente da Política.

XVII – INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Educação Integral será desenvolvida mediante articulação entre educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, meio ambiente e demais políticas públicas necessárias ao desenvolvimento integral.
A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer articulação com:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Esporte;
IV – Secretaria Municipal de Cultura;
V – demais órgãos municipais;
VI – instituições públicas;
VII – organizações da sociedade civil;
VIII – associações comunitárias.
As parcerias deverão:
I – respeitar a legislação vigente;
II – estar articuladas ao PPP;
III – possuir finalidade educativa;
IV – preservar a responsabilidade pedagógica da escola;
V – assegurar proteção dos estudantes;
VI – ser acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação.
A utilização de espaços comunitários, como quadras, campos, bibliotecas, associações e outros equipamentos, deverá observar condições de segurança, acessibilidade, transporte e acompanhamento.

XVIII – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A ampliação da jornada deverá estar acompanhada de planejamento da alimentação escolar.
A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I – adequar o cardápio à jornada;
II – assegurar alimentação nutricionalmente adequada;
III – ampliar a quantidade de alimentos quando necessário;
IV – observar as normas do PNAE;
V – considerar necessidades alimentares específicas;
VI – garantir condições adequadas de armazenamento, preparo e distribuição;
VII – promover educação alimentar e nutricional.
A alimentação será compreendida também como parte da formação integral e da promoção da saúde.

XIX – TRANSPORTE ESCOLAR

A organização da jornada deverá considerar as condições de transporte escolar.
Antes da implantação ou expansão da oferta, deverão ser analisados:
I – linhas existentes;
II – horários;
III – distância;
IV – tempo de deslocamento;
V – segurança;
VI – necessidade de ajustes;
VII – compatibilidade com a jornada escolar.
Nas escolas do campo, o transporte será especialmente considerado no planejamento da expansão.

XX – FINANCIAMENTO

A Política Municipal será financiada mediante recursos destinados à educação, observadas as respectivas finalidades legais.
Poderão ser considerados:

I – FUNDEB;
II – PNAE;
III – PNATE;
IV – PETE;
V – Programa Escola em Tempo Integral e recursos de assistência financeira federal, quando disponíveis;
VI – recursos próprios do Município;
VII – outras fontes legalmente destinadas à educação.
A execução financeira deverá observar o planejamento orçamentário municipal, a legislação vigente e os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos.
A expansão da jornada deverá estar condicionada à disponibilidade de recursos para assegurar condições adequadas de oferta.

XXI – PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral será gradual, planejada e orientada por diagnóstico.
Antes da implantação em cada unidade, deverão ser analisados:
I – número de estudantes;
II – demanda da comunidade;
III – vulnerabilidade social;
IV – condições de infraestrutura;
V – acessibilidade;
VI – disponibilidade de profissionais;
VII – transporte;
VIII – alimentação;
IX – recursos pedagógicos;
X – espaços educativos;
XI – condições orçamentárias;
XII – características territoriais;
XIII – especificidades da Educação do Campo;
XIV – atendimento aos estudantes público da Educação Especial.
A expansão deverá priorizar a equidade, especialmente estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade, sem mecanismos de seleção que violem a igualdade de acesso e permanência.
A Resolução CNE/CEB nº 4/2026 estabelece que a implementação das políticas locais seja orientada por diagnóstico de qualidade e equidade e por Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

21.1 Etapas de expansão municipal

Etapa 1 – Consolidação

Consolidar a experiência da Escola Municipal Governador Moysés Lupion, avaliando:

• aprendizagem;
• frequência;
• permanência;
• bem-estar;
• participação;
• infraestrutura;
• alimentação;
• transporte;
• profissionais;
• currículo;
• resultados pedagógicos.

Etapa 2 – Expansão planejada

A partir do diagnóstico, selecionar outras unidades com condições para implantação, priorizando critérios de equidade e vulnerabilidade.

Etapa 3 – Ampliação progressiva

Ampliar gradativamente a oferta para outras escolas e CMEIs, de acordo com as condições de cada unidade.

Etapa 4 – Consolidação da política

Avaliar periodicamente a cobertura da oferta e promover os ajustes necessários para alcançar as metas municipais e nacionais.

XXII - PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, REGIMENTO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

As unidades que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão atualizar seus documentos institucionais.
Deverão ser atualizados, conforme a necessidade:
I – Projeto Político-Pedagógico;
II – Proposta Pedagógica Curricular;
III – Regimento Escolar;
IV – matriz curricular;
V – calendário escolar;
VI – planos de trabalho docente;
VII – registros de frequência;
VIII – instrumentos de avaliação;
IX – registros no sistema escolar;
X – demais documentos necessários.
A atualização deverá ocorrer de forma participativa e em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação.

21.2 Organização do atendimento misto

Nas instituições que ofertarem atendimento misto, a Secretaria Municipal de Educação deverá planejar a organização das turmas em jornada parcial e das turmas em jornada ampliada ou em tempo integral, assegurando a adequação dos espaços físicos, dos horários, da alimentação escolar, do transporte, dos recursos pedagógicos e da disponibilidade de profissionais.
A coexistência de diferentes jornadas na mesma instituição não poderá comprometer a qualidade do ensino, a integração curricular, a segurança, a inclusão ou o direito de aprendizagem dos estudantes.

A organização do atendimento deverá estar expressa no Projeto Político-Pedagógico, na Proposta Pedagógica Curricular, no Regimento Escolar e nos demais documentos institucionais pertinentes, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.
A Secretaria Municipal de Educação acompanhará periodicamente as condições de oferta e os resultados educacionais das turmas, utilizando os dados do monitoramento para orientar a manutenção, a adequação ou a ampliação progressiva do atendimento.

XXIII – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUTOAVALIAÇÃO

22.1 Monitoramento

A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento contínuo da Política.
Serão acompanhados, entre outros:
I – número de escolas com tempo integral;
II – número de matrículas;
III – percentual de estudantes atendidos;
IV – frequência;
V – permanência;
VI – abandono e infrequência;
VII – aprendizagem;
VIII – recomposição das aprendizagens;
IX – participação dos estudantes;
X – bem-estar;
XI – infraestrutura;
XII – alimentação;
XIII – transporte;
XIV – formação dos profissionais;
XV – participação das famílias;
XVI – articulação intersetorial;
XVII – execução financeira;
XVIII – inclusão dos estudantes público da Educação Especial;
XIX – atendimento das escolas do campo;
XX – qualidade das práticas pedagógicas.

22.2 Autoavaliação institucional

As escolas que ofertarem Educação Integral deverão realizar autoavaliação periódica, de forma participativa.
A autoavaliação deverá considerar:

• perfil dos estudantes;
• perfil dos profissionais;
• infraestrutura;
• recursos pedagógicos;
• currículo;
• práticas pedagógicas;
• gestão;
• aprendizagem;
• desenvolvimento integral;
• articulação territorial;
• participação da comunidade;
• governança democrática.

A Resolução CNE/CEB nº 4/2026 estabelece expressamente a autoavaliação institucional participativa e a elaboração de relatórios periódicos como instrumentos de aprimoramento contínuo da política.

22.3 Relatório anual

A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de acompanhamento da Política.
O relatório deverá apresentar:
I – avanços;
II – dificuldades;
III – resultados;
IV – indicadores;
V – execução das metas;
VI – condições de infraestrutura;
VII – formação;
VIII – aprendizagem;
IX – participação;
X – recomendações para o período seguinte.
O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e acompanhamento, conforme as competências legais do órgão.

XXIV – INDICADORES DE QUALIDADE E EQUIDADE

Para acompanhamento da Política, serão utilizados indicadores organizados nas seis dimensões nacionais:

Dimensão	**Indicadores municipais**
Acesso e permanência com matriculas equidade	Matrículas, frequência, permanência, vulnerabilidade social, inclusão, desigualdades territoriais, identificação e acompanhamento de situações de violência escolar, bullying, cyberbullying, discriminação e outras formas de violação de direitos.
Gestão democrática	participação de estudantes, famílias, profissionais e Conselhos
Articulação intersetorial e territorial	parcerias, ações territoriais e participação comunitária
Currículo, práticas pedagógicas e avaliação	integração curricular, aprendizagem e desenvolvimento integral
Valorização profissional	formação, condições de trabalho e participação dos profissionais
Monitoramento e avaliação	diagnósticos, autoavaliação, relatórios e planos de melhoria

Os indicadores poderão ser classificados, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 4/2026, como:
I - Inexistente
II – Em desenvolvimento
III – Consolidado

XXV – RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Compete às unidades escolares:
I – incorporar a Política ao PPP;
II – organizar a jornada;
III – assegurar currículo integrado;
IV – acompanhar frequência;
V – realizar busca ativa quando necessária;
VI – acompanhar aprendizagem;
VII – promover práticas inclusivas;
VIII – assegurar participação das famílias;
IX – realizar reuniões de acompanhamento;
X – participar das formações;
XI – realizar autoavaliação;
XII – elaborar relatórios;
XIII – manter atualizados os registros;
XIV – articular-se com a comunidade;
XV – comunicar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades de infraestrutura, profissionais, alimentação e transporte.

XXVI – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

A avaliação deverá ser contínua, diagnóstica, formativa e processual.
Deverá considerar não somente resultados acadêmicos, mas também aspectos relacionados ao desenvolvimento integral, participação, autonomia, convivência, expressão, criatividade, bem-estar e desenvolvimento das potencialidades dos estudantes.
Os resultados das avaliações internas e externas deverão subsidiar:
I – Planejamento;
II – Recomposição das aprendizagens;
III – Acompanhamento individual;
IV – Formação dos professores;
V – Revisão das práticas pedagógicas;
VI – Tomada de decisões.
As avaliações externas, incluindo IDEB, SAEB, avaliações de fluência leitora, Prova Paraná e demais instrumentos utilizados pela rede, deverão ser analisadas de forma articulada aos dados produzidos pelas escolas.

XXVII – SITUAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

O diagnóstico municipal considera os indicadores educacionais disponíveis e deverá ser atualizado periodicamente.
O município possui IDHM de 0,641, população de 6.566 habitantes registrada em 2022 e densidade demográfica de 9,35 habitantes por quilômetro quadrado.
A taxa de escolarização da população de 6 a 14 anos era de 98,1%, conforme dados anteriormente utilizados no diagnóstico municipal.
A taxa de escolarização da população de 0 a 3 anos é de 27,9% conforme os dados no diagnóstico municipal.
A taxa de escolarização da população de 5 a 6 anos é de 82,0% conforme os dados no diagnóstico municipal.
No IDEB de 2021, foram registrados os resultados de 6,3 nos anos iniciais e 4,8 nos anos finais, conforme os dados constantes do diagnóstico da Rede.
Anos iniciais em 2023, alcançou **7,8**, resultado bastante expressivo para a rede municipal. Em 2025, o município alcançou **7,3,** mantendo um resultado elevado, embora tenha apresentado redução de 0,5 ponto em relação a 2023**.**
Esses indicadores deverão ser utilizados como referência para planejamento, sem estabelecer relação causal automática entre condição socioeconômica e desempenho escolar.
A Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as desigualdades territoriais e sociais existentes e desenvolver estratégias de equidade para assegurar o direito à aprendizagem.

XXVIII – REFERENCIAL LEGAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada fundamenta-se, entre outras, nas seguintes normas:
I – Constituição Federal de 1988;
II – Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
V – Referencial Curricular do Paraná;
VI – Lei Federal nº 14.113/2020 – FUNDEB;
VII – Lei Federal nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral;
VIII – Lei Federal nº 14.945/2024;
IX – Lei Federal nº 15.388/2026 – Plano Nacional de Educação 2026–2036;
X – Resolução CNE/CEB nº 7/2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
XI – Resolução CNE/CEB nº 2/2026 – altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
XII – Resolução CNE/CEB nº 4/2026 – Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
XIII – Normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
XIV – Normas do Sistema Municipal de Ensino;
XV – Lei Municipal nº 546/2017;
XVI – Lei Municipal nº 778/2022 – Plano Municipal de Educação de Goioxim;
XVII – demais normas educacionais vigentes.

XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada constitui referência normativa, pedagógica e administrativa para a Rede Municipal de Ensino de Goioxim.

Art. 2º
A Política deverá ser regulamentada por ato normativo específico do Município, após apreciação do Conselho Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 3º
Os Projetos Político-Pedagógicos, Propostas Pedagógicas Curriculares, Regimentos Escolares, matrizes curriculares e demais documentos das instituições que ofertarem Educação Integral deverão estar adequados a esta Política.
Art. 4º
A expansão da oferta será realizada de forma gradual, considerando diagnóstico, equidade, qualidade, condições de infraestrutura, profissionais, alimentação, transporte, recursos financeiros e características territoriais.
Art. 5º
A implementação desta Política deverá observar a jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais nas ofertas caracterizadas como Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 6º
A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e atualizar o diagnóstico da oferta e o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 7º
A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os relatórios de acompanhamento e avaliação da Política, conforme regulamentação municipal.
Art. 8º
A Política deverá ser revisada sempre que houver alteração significativa da legislação nacional, estadual ou municipal, ou quando os resultados do monitoramento indicarem necessidade de atualização.
Art. 9º
A revisão da Política deverá observar a participação da comunidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e dos demais segmentos envolvidos.
Art. 10
A presente Política deverá ser apreciada pelo Conselho Municipal de Educação e posteriormente instituída pelo ato normativo municipal competente, observado o prazo estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026.
Art. 11
Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e publicação pelo Município, observados os procedimentos do Sistema Municipal de Ensino.

REFERÊNCIAS
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL. Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024. Altera a legislação educacional.
BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026. Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Normas vigentes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
GOIOXIM. Lei Municipal nº 546/2017. Plano Municipal de Educação.
GOIOXIM. Lei Municipal nº 778/2022. Aprova alterações do Plano Municipal de Educação de Goioxim.
GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. Educação Integral: articulação de projetos e espaços de aprendizagem. São Paulo: Instituto Itaú Social, 2006.
SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez.
SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas: Autores Associados.

ANEXO I – MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA

Dimensão	Indicador	Periodicidade	Responsável
Acesso	N° de matriculas em tempo integral	Anual	SME
Equidade	Distribuição das matrículas por escola/território	Anual	SME
Permanência	Frequência e abandono	Bimestral/Anual	Escola/SME
Aprendizagem	Resultados internos e externos	Bimestral/Anual	Escola/SME
Desenvolvimento integral	Indicadores de participação e desenvolvimento	Anual	Escola
Currículo	Integração entre turno regular e ampliado	Semestral	Escola/SME
Inclusão	Atendimento aos estudantes público educação especial	Semestral	Escola/SME
Educação do Campo	Condições específicas de oferta	Anual	SME
Infraestrutura	Condições dos espaços	Anual	SME
Alimentação	Adequação do atendimento	Contínua	SME
Transporte	Compatibilidade com a jornada	Anual	SME
	Participação dos profissionais	Semestral	SME

Formação			
Gestão democrática	Participação da comunidade	Anual	Escola
Intersetorialidade	Nº e qualidade das ações articuladas	Anual	SME
Financiamento	Recursos aplicados na política	Anual	Município/SME
Autoavaliação	Relatório Institucional	Anual	SME
Monitoramento	Relatório municipal	Anual	SME

ANEXO II – FLUXO DE IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1. Diagnóstico da unidade escolar
2. Identificação da demanda e das condições de equidade
3. Consulta e participação da comunidade escolar
4. Análise de infraestrutura, profissionais, alimentação e transporte
5. Elaboração/adequação do Plano de Expansão
6. Adequação do PPP, PPC, Regimento e matriz curricular
7. Organização da jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais
8. Formação dos profissionais
9. Implementação
10. Monitoramento e autoavaliação
11. Relatório à Secretaria Municipal de Educação
12. Acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação
13. Revisão e aperfeiçoamento da oferta

ANEXO III – COMPROMISSOS DA REDE MUNICIPAL

A Rede Municipal de Ensino de Goioxim assume os seguintes compromissos:

• Ampliar progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
• Garantir qualidade e equidade;
• Assegurar jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais;
• Integrar currículo e jornada ampliada;
• Valorizar os profissionais;
• Fortalecer a formação continuada;
• Garantir inclusão;
• Respeitar as especificidades das escolas do campo;
• Adequar espaços e infraestrutura;
• Garantir alimentação adequada;
• Organizar o transporte escolar;
• Promover articulação intersetorial;
• Fortalecer a participação das famílias;
• Monitorar a aprendizagem;
• Acompanhar o desenvolvimento integral;
• Realizar autoavaliação institucional;
• Elaborar relatórios periódicos;
• Promover transparência;
• Submeter a Política ao Conselho Municipal de Educação;
• Revisar a Política sempre que necessário.

Goioxim – Paraná, 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOXIM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOXIM

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:88A1577D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de insumos para hemodiálise.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	03	10761	160	LITRO	*Concentrado polieletrolítico para Hemodiálise fração ácida - F2 - 1:44, Composição: Sódio 137,0 mEq/L, Potássio 1,5mEq/L, Cálcio 2, 5 mEq/L, Magnésio 1, 0 mEq/L, Cloretos 109 a 112 mEq/L, Acetato 4,0 mEq/L, Bicarbonato 33,0 mEq/L, Glicose 1g/L. Embalagem de 5 litros.*	FARMARIN	6,88	1.100,80
04	05	7123	125	UNID	*Dialisador com filtro tipo capilar 21h, de fibra oca, de membrana de polietersulfona de alto fluxo, com 40um de espessura, esterilizado à radiação*	NIPRO	81,97	10.246,25

					gama em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 2,1m2, volume de preenchimento 130ml, coeficiente de ultrafiltração 82 ml/h/mmhg, comprimento do filtro 290mm; deverá possuir 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luer lock; câmara externa de polipropileno (livre de bpa), acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas; embalagem individual, estéril, apirogênica; etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. embalado individualmente com material que garanta a integridade do produto. Compatível com a máquina de hemodiálise da marca Nipro, modelo Diamax Full.			
06	07	8940	130	UNID	*Isolador de pressão para hemodiálise, estéril, descartável, transparente, atóxico, apirogênico, com conector universal macho e fêmea. Membrana hidrófoba, resistente a entrada do sangue para a maquina. Compatível com a máquina de hemodiálise da marca Nipro, modelo Diamax Full.*	NIPRO	5,00	650,00
07	08	5116	150	LITRO	*Ácido peracético, dosagem:3,5%, forma física: solução aquosa - uso exclusivo para hemodiálise. Apresetação: galão de 5 litros. Obs: semelhante ou de qualidade superior a Ecoper.*	ECOPER	22,86	3.426,00

VALOR TOTAL: R$ 15.426,05 (quinze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:5DE03D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 167/2026

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias entre órgãos do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em decorrência da reorganização administrativa instituída pela Lei Municipal nº 1858 de Outubro de 2025/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são confereridas, e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 34 da Lei Municipal nº 1.841, de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e na Lei Municipal nº 1858/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026)

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, dotações orçamentárias no valor total de **R$ 175.524,00 (cento e setenta cinco mil, quinhentos e vinte quatro reais)**, do 05.002, 05.005, 05.006 para o 05.002 e 15.001 conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 21 de Outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto nº 167/2026 (Remanejamento)
Quadro I – Reduções (órgão de origem)

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
05.002 – Departamento Administração e Planejamento	04.122.0003.2.369	Cidade Digital	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	1000	25.000,00 10.000,00
05.005 – Departamento de Administração Regional	04.122.0003.2153	Manutenção do Departamento de Administração Regional	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	40.524,00
05.006 – Departamento de Cultura	13.392.0014.1.392	Reforma do Centro Cultura Mario Lago	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	100.000,00
Total das reduções					**175.524,00**

Quadro II – Acréscimos (órgão de destino)

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
05.002 – Departamento Administração e Planejamento	04.122.0003.2.006	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	100.000,00

15.001 – Departamento de Obras e Viação	04.122.0007.2.019	Manutenção do Departamento de Obras	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1000	75.524,00
Total dos acréscimos					**175.524,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A39CD95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 113/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

FORNECEDOR: **ALT CODE SOLUTIONS LTDA**
CNPJ: 58.523.130/0001-99

Fornecedor: ALT CODE SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 58.523.130/0001-99 - Valor total homologado: R$ 2.844,05 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	1	Carimbo automático: medindo 38x14mm	nikon	UNIDADE	35	15.9900	559.6500
25	1	Carimbo automático grande: medindo 75x38mm	Nikon	UNIDADE	25	54.9900	1374.7500
26	1	Carimbo automático médio: medindo 58x22mm	Nikon	UNIDADE	35	25.9900	909.6500

Valor Total de R$ 2.844,05 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
VIGÊNCIA: 21/10/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0F3D67D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 114/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

FORNECEDOR: **ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
CNPJ: 41.137.144/0001-71

Fornecedor: ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 41.137.144/0001-71 - Valor total homologado: R$ 8.571,00 (oito mil quinhentos e setenta e um reais)								
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
12	1	Adesivo Plástico: medindo aproximadamente 10x30cm	PRÓPRIA	UNIDADE	2500	1.0300	2575.0000	
13	1	Adesivo Plástico: medindo aproximadamente 10x10cm	PRÓPRIA	UNIDADE	2500	0.3000	750.0000	
43	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 dpi, medindo 70 x 100 cm, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte	PRÓPRIA	UNIDADE	22	38.0000	836.0000	
44	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 DPI, medindo 120 x 70 cm de largura, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	PRÓPRIA	UNIDADE	22	45.0000	990.0000	
45	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 dpi, medindo 100 x 120 cm, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	PRÓPRIA	UNIDADE	22	60.0000	1320.0000	
47	1	Faixa: impresso em lona vinílica 420gr, 0,70x3,00 mts, 4x0 cores, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte	PRÓPRIA	UNIDADE	30	70.0000	2100.0000	

Valor Total de R$ 8.571,00 (oito mil quinhentos e setenta e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
VIGÊNCIA: 21/10/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:813D2DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 115/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

FORNECEDOR: **BRUNO HENRIQUE JABLESKI**
CNPJ: 68.384.146/0001-11

Fornecedor: BRUNO HENRIQUE JABLESKI - CNPJ: 68.384.146/0001-11 - Valor total homologado: R$ 7.589,15 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Crachás de identificação para Funcionários Itens editáveis: Logo/Nome da empresa Foto do funcionário Nome do funcionário Cargo. Material PVC, Medidas: Altura: 9.00 cm Largura: 6.00 cm com presilha e cordão	PROPRIO	UNIDADE	230	9.6900	2228.7000
16	1	Bloco de autorização para transporte: medindo aproximadamente 8,5x5,5cm (50 folhas 1via)	PROPRIO	UNIDADE	100	6.9900	699.0000
17	1	Bloco de Atestado médico: medindo aproximadamente 21x15cm (100 folhas – 1 via)	PROPRIO	UNIDADE	10	19.7000	197.0000
18	1	Bloco de Declaração de Consulta: medindo aproximadamente 21x15cm (100 folhas – 1 via)	PROPRIO	UNIDADE	15	12.9900	194.8500
19	1	Bloco de solicitação de exames laboratoriais: medindo aproximadamente 21x15cm (50 folhas – 1 via)	PROPRIO	UNIDADE	10	22.9900	229.9000
20	1	Bloco de receituário simples: medindo aproximadamente 21x15cm (100 folhas – 1 via)	PROPRIO	UNIDADE	10	10.7000	107.0000
23	1	Bloco de Protocolo: medindo aproximadamente 15x10cm, com 2 vias carbonadas, bloco com 50 folhas enumeradas	PROPRIO	UNIDADE	10	22.4000	224.0000
31	1	Ficha de encaminhamento: medida papel A4	PROPRIO	UNIDADE	100	2.6900	269.0000
35	1	Ficha de tratamento odontológico: medindo aproximadamente 27,5x19cm, impressão frente e verso	PROPRIO	UNIDADE	1000	0.5900	590.0000
36	1	Ficha de tratamento odontológico II: medindo aproximadamente 29x20cm, impressão frente e verso	PROPRIO	UNIDADE	1000	0.2900	290.0000
37	1	Ficha clínica odontológica: tamanho A4, impressão frente e verso	PROPRIO	UNIDADE	1000	0.5900	590.0000
38	1	Ficha de atendimento odontológico individual: tamanho A4, impressão frente e verso	PROPRIO	UNIDADE	1000	0.9000	900.0000
41	1	Ficha Clínica Odontológica II: medindo aproximadamente 28x20cm, impressão frente e verso	PROPRIO	UNIDADE	1000	0.6800	680.0000
50	1	Solicitação de Pedido de Hemograma (bloco de 50 folhas)	PROPRIO	UNIDADE	10	18.9900	189.9000
51	1	Solicitação de Exame de Urina (bloco de 50 folhas)	PROPRIO	UNIDADE	10	19.9800	199.8000

Valor Total de R$ 7.589,15 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
VIGÊNCIA: 21/10/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F02EF66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 116/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

FORNECEDOR: **D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA**
CNPJ: 26.924.834/0001-87

Fornecedor: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - CNPJ: 26.924.834/0001-87 - Valor total homologado: R$ 39.676,89 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)								
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1	Envelopes of. Papel branco, Timbrado. Pequeno: aproximadamente 11,5 X 23 cm Com timbre das respectivas Secretarias	propria	UNIDADE	300	0.4200	126.0000	
2	1	Envelopes of. Papel branco, Timbrado. Médio: aproximadamente 18 X 25 cm Com timbre das respectivas Secretarias.	propria	UNIDADE	500	1.8900	945.0000	
3	1	Envelopes of. Papel branco, Timbrado. Grande: aproximadamente 24 X 34 Com timbre das respectivas Secretarias	propria	UNIDADE	1050	1.4300	1501.5000	
5	1	Cartão de visita Formato 9x5, 5cm, papel Cartão 300 gr, 4/4 cores. Acabamento: refilado	propria	UNIDADES	200	0.8900	178.0000	
6	1	Certificado Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchê fosco 230 gr; 4/0 cores.	propria	UNIDADE	250	1.1900	297.5000	
7	1	Banner: Lona viníl, formato aproximado de 300 x 150 cm, 4/0 cores. Acabamento: ilhós	propria	UNIDADE	52	68.9900	3587.4800	
9	1	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO/ Plotagem de carros baixos com a logo da Secretaria demandante e demais artes a serem definidas.	propria	METRO QUADRADO	67	88.9900	5962.3300	
10	1	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO/ Plotagem de ônibus com a logo da Secretaria demandante e demais artes a serem definidas.	propria	METRO QUADRADO	110	106.9800	11767.8000	
11	1	Capas Plásticas para Livros, diário de classe – sob medida, transparente e incolor.	propria	UNIDADE	25	36.3200	908.0000	
14	1	Adesivo Plástico personalizado – campanha de vacinação: medida aproximada de 2,5x1,5cm, impressão digital com corte especial, colorido, resolução 1440DPI.	propria	UNIDADE	2000	0.1400	280.0000	
15	1	Calendário de Vacina Colorido 1,3 x 0,50	propria	UNIDADE	2	74.0400	148.0800	
21	1	Bloco de receituário controle especial: medindo 21x15cm, 2 vias com carbono, amarelo e branco, com sequência numérica fornecida pelo solicitante. (100 folhas – 2 vias)	propria	UNIDADE	10	19.9900	199.9000	
33	1	Sacolas Plásticas biodegradáveis personalizadas, medindo 15X25 cm.	propria	UNIDADE	2500	2.9500	7375.0000	
34	1	Saco de papel para medicamentos (tipo pipoca), medindo aproximadamente 10 X 18 cm	propria	UNIDADE	1000	1.0500	1050.0000	
42	1	Pasta com timbre em 1 cor: medindo aproximadamente 46x33cm, nas cores rosa, verde, laranja e azul.	propria	UNIDADE	300	3.4800	1044.0000	
46	1	Cartazes: em papel couche 170 gr. 4x0, tamanho A4	propria	UNIDADE	560	2.3800	1332.8000	
49	1	Panfletos: em papel couche 115gr. 4x4: medindo aproximadamente 10x15	propria	UNIDADE	2300	0.3900	897.0000	
52	1	Pasta com timbre da Prefeitura Municipal de Guaraci: medindo 32,5 x 23,5cm, na Cor Branca, com material reforçado.	propria	UNIDADE	350	3.4900	1221.5000	
53	1	Bloco de requisição para fornecimento de materiais, medindo aproximadamente 18,00 X 13,00 cm, com 02 vias carbonado. Bloco c/ 50 folhas numeradas.	propria	UNIDADE	20	25.1000	502.0000	
54	1	Pasta individual do Aluno com gramatura mínima de 180g, dobrada em vinco do tipo dobra em C, nas medidas aproximadas: pasta aberta: 370x550 mm, da aba de 370x60 mm, frente da pasta 370x240 mm e contracapa 370x250mm, com impressão na cor preto e branco conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação	propria	UNIDADE	100	3.5300	353.0000	

Valor Total de R$ 39.676,89 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
VIGÊNCIA: 21/10/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EE3068A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 117/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

FORNECEDOR: **JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**
CNPJ: 46.565.602/0001-97

Fornecedor: JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 46.565.602/0001-97 - Valor total homologado: R$ 5.933,50 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	1	Bloco de Certidão de Autorização de Demolição: medindo 21x15cm, (150 folhas - 3 vias carbono)	PRÓPRIA	UNIDADE	10	24.6000	246.0000
39	1	Envelopes of. papel kraft. Grande: 26 X 36 Com timbre das respectivas Secretarias	PRÓPRIA	UNIDADE	550	2.9400	1617.0000
40	1	Envelopes of. papel kraft,. Médio, medindo aproximadamente 19 X 25 Com timbre das respectivas Secretarias.	PRÓPRIA	UNIDADE	2050	1.6100	3300.5000
48	1	Folders: em papel couche 170 gr. 4x4 cores tamanho aproximado de 20x21 cm aberto com dobras.	PRÓPRIA	UNIDADE	700	1.1000	770.0000

Valor Total de R$ 5.933,50 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
VIGÊNCIA: 21/10/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DDA4D964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 118/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

FORNECEDOR: **ORIS AUDIOVISUAL LTDA**
CNPJ: 61.805.745/0001-12

Fornecedor: ORIS AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 61.805.745/0001-12 - Valor total homologado: R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	1	Botton de metal personalizado, com base metálica, arte impressa em um filme plástico protetor e um alfinete de segurança no verso. Personalizados para companha de outubro rosa e novembro azul.	PROPRIA	UNIDADE	500	1.4900	745.0000

Valor Total de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
VIGÊNCIA: 21/10/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C6F1A94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 119/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

FORNECEDOR: **PRINT MIX SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA**

CNPJ: 13.615.650/0001-93

Fornecedor: PRINT MIX SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA. - CNPJ: 13.615.650/0001-93 - Valor total homologado: R$ 6.914,00 (seis mil novecentos e quatorze reais)								
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	1	Cartão de Planejamento Familiar: medindo aproximadamente 10x16cm, impressão frente e verso	próprio	UNIDADE	1000	0.6100	610.0000
28	1	Cartão de Controle da Pressão Arterial: medindo aproximadamente 18x13cm, impressão frente e verso	próprio	UNIDADE	3000	0.3500	1050.0000
29	1	Cartão Receita Controle Especial: medindo aproximadamente 20 x 15cm, impressão frente e verso	próprio	UNIDADE	3000	0.5400	1620.0000
30	1	Cartão de acompanhamento odontológico: medindo aproximadamente 15,5x21cm, branco com desenho colorido, impressão frente e verso	próprio	UNIDADE	2000	0.8700	1740.0000
32	1	Receituário azul, medindo aproximadamente 11 x 22,5 cm – papel Superbond Azul 75 g - (50 folhas - 1 via enumerada).	próprio	UNIDADE	200	9.4700	1894.0000

Valor Total de R$ 6.914,00 (seis mil novecentos e quatorze reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
VIGÊNCIA: 21/10/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EC873BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

FORNECEDOR: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
CNPJ: 27.232.288/0001-86

Fornecedor: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 27.232.288/0001-86 - Valor total homologado: R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1	Folder - Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchét fosco 180 gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras. Aplicação de verniz localizado frente e verso.	PROPRIA	UNIDADES	4000	1.4400	5760.0000
61	1	Etiqueta adesiva personalizada para identificação de paciente hospitalar, retangular de aproximadamente 10cmX5cm. contendo nome, data de nascimento, tipo de atendimento, data de atendimento, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Saúde.	PROPRIA	UNIDADE	50000	0.1800	9000.0000

Valor Total de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
VIGÊNCIA: 21/10/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A5835B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 121/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

FORNECEDOR: **SINALIZA BRASIL LTDA**
CNPJ: 57.342.597/0001-70

Fornecedor: SINALIZA BRASIL LTDA - CNPJ: 57.342.597/0001-70 - Valor total homologado: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	1	Etiqueta adesiva bolinha, 10mm, cor verde	PRÓPRIA	UNIDADE	10000	0.1000	1000.0000
57	1	Etiqueta adesiva bolinha, 10mm, cor azul	PRÓPRIA	UNIDADE	10000	0.1000	1000.0000
58	1	Etiqueta adesiva bolinha, 10mm, cor vermelho	PRÓPRIA	UNIDADE	10000	0.1000	1000.0000
59	1	Etiqueta adesiva bolinha, 10mm, cor laranja	PRÓPRIA	UNIDADE	10000	0.1000	1000.0000
60	1	Etiqueta adesiva personalizada para almotolia hospitalar, retangular de aproximadamente 5cmX3cm	PRÓPRIA	UNIDADE	10000	0.1600	1600.0000

Valor Total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
VIGÊNCIA: 21/10/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9FA6784B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026 INEXIGIBILIDADE N° 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026
INEXIGIBILIDADE N° 022/2026

CONTRATANTE: Município de Guaraci, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, Estado do Paraná, CEP: 86.620-000, inscrito no CGC/MF nº 75.845.537/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antônio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 97197555 e do CPF/MF nº 059.383.369-45, e

CONTRATADA: **MAGMA SUL ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 63.125.125/0001-20 com sede a Avenida João Gualberto nº 1721 CJ 34 Andar 03, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, Cep: 80030001, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **VINICIUS ALEXANDRE BIETKOSKI**, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF, sob nº 024.864.769-54.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos atuariais que compreenderão a execução integral das atividades necessárias ao acompanhamento, avaliação e monitoramento atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Guaraci, incluindo coleta, validação e processamento das informações cadastrais, previdenciárias, financeiras e patrimoniais; elaboração da Avaliação Atuarial Anual, fluxos atuariais, pareceres técnicos, estudos de impacto previdenciário, análises de solvência, simulações e demonstrativos obrigatórios; preenchimento e transmissão do DRAA; assessoria atuarial mensal; elaboração dos relatórios atuariais exigidos pelo Pró-Gestão RPPS; atendimento às exigências do TCE-PR e do PROGOV; suporte técnico junto aos órgãos de fiscalização e controle; e disponibilização do sistema de gestão atuarial, com ferramenta de censo previdenciário e sistema de concessão de benefícios, tudo em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, as normas da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, as normas do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e demais legislações aplicáveis aos RPPS.

ITEM	Catmat/ Catser	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. Mensal	V. Global
01	17230	Contratação de serviços técnicos atuariais que compreenderão a execução integral das atividades necessárias ao acompanhamento, avaliação e monitoramento atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Guaraci, incluindo coleta, validação e processamento das informações cadastrais, previdenciárias, financeiras e patrimoniais; elaboração da Avaliação Atuarial Anual, fluxos atuariais, pareceres técnicos, estudos de impacto previdenciário, análises de solvência, simulações e demonstrativos obrigatórios; preenchimento e transmissão do DRAA; assessoria atuarial mensal; elaboração dos relatórios atuariais exigidos pelo Pró-Gestão RPPS; atendimento às exigências do TCE-PR e do PROGOV; suporte técnico junto aos órgãos de fiscalização e controle; e disponibilização do sistema de gestão atuarial, com ferramenta de censo previdenciário e sistema de concessão de benefícios, tudo em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, as normas da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, as normas do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e demais legislações aplicáveis aos RPPS.	MÊS	01	R$3.500,00	R$42.000,00
					TOTAL	**R$**42.000,00

VALOR: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA LIMITE DE VIGENCIA: 21/10/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2026.

FORO: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Guaraci, 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:07F2A893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	124/2026
b) Licitação Nº:	017/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade - Credenciamento
d) Data Homologação:	20/10/2026
e) Objeto Homologado:	CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARACI – PR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
30002123060013206333903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
30002123060013206333903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
30002123060013206533903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
30002123060013206533903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
30002123060013206433903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
30002123060013206433903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLEITON HENRIQUE BARREIRO - CNPJ: 06611706917 - Valor total homologado: R$ 96.833,44

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABACATE		KG	300	7.1400	2142.0000
7	1	Acerola		KG	360	17.3700	6253.2000
13	1	Banana Maça		QUILOGRAMA	1000	11.9800	11980.0000
14	1	Banana Nanica		KG	5000	6.2100	31050.0000
39	1	Limão (Rosa)		KG	72	5.6700	408.2400
41	1	Mamão Formosa		KG	5000	9.0000	45000.0000

Fornecedor: ELEN JESSICA GUINAMI LUCHETA - CNPJ: 09947501965 - Valor total homologado: R$ 441.705,92

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABACATE		KG	300	7.1400	2142.0000
2	1	Abacaxi Pérola		QUILOGRAMA	300	10.6600	3198.0000
3	1	Abóbora		KG	400	5.4400	2176.0000
4	1	Abóbora Cabotiá firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades e isenta de partes pútridas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		QUILOGRAMA	300	5.8500	1755.0000
5	1	Abobrinha menina		KG	500	7.6400	3820.0000
6	1	Acelga		KG	400	7.9900	3196.0000
8	1	Alface lisa		KG	1700	9.7700	16609.0000
9	1	ALHO		QUILOGRAMA	480	37.7300	18110.4000
10	1	Alho Poró		KG	50	18.5100	925.5000
11	1	Almeirão		KG	500	8.8200	4410.0000
13	1	Banana Maça		QUILOGRAMA	1000	11.9800	11980.0000
14	1	Banana Nanica		KG	5000	6.2100	31050.0000
15	1	Batata doce		KG	800	5.7900	4632.0000
16	1	BATATA INGLESA		QUILOGRAMA	1200	6.2200	7464.0000
17	1	Beterraba		KG	480	7.2200	3465.6000
20	1	Brócolis		KG	300	10.7100	3213.0000
22	1	CEBOLA		QUILOGRAMA	1600	5.1300	8208.0000
23	1	Cebolinha Verde		KG	480	17.0900	8203.2000
24	1	Cenoura		KG	480	6.1200	2937.6000
25	1	Chuchu		KG	360	6.4600	2325.6000
26	1	Colorau		KG	42	12.9900	545.5800
27	1	Couve Flor		KG	200	10.8000	2160.0000
28	1	Couve Manteiga		KG	500	9.9900	4995.0000
29	1	Couve Manteiga picada		KG	500	9.6600	4830.0000
31	1	Espinafre		KG	80	12.0300	962.4000
36	1	Goiaba		QUILOGRAMA	200	9.9700	1994.0000
37	1	Inhame		QUILOGRAMA	400	8.8300	3532.0000
38	1	LARANJA		QUILOGRAMA	5000	6.7000	33500.0000
39	1	Limão (Rosa)		KG	72	5.6700	408.2400
41	1	Mamão Formosa		KG	5000	9.0000	45000.0000
42	1	Mandioca descascada		KG	1200	8.0800	9696.0000
43	1	Manga Tommy ou Palmer - Manga in natura, variedades Tommy Atkins ou Palmer, fresca, de boa qualidade, íntegra, firme, com grau de maturação adequado ao consumo, isenta de machucados, rachaduras, mofos, partes amolecidas, odores estranhos ou sinais de deterioração. Produto limpo, sem resíduos de sujeira, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.		QUILOGRAMA	800	9.5200	7616.0000
44	1	Maracujá		UNIDADE	600	13.1000	7860.0000
45	1	Melancia		KG	5000	4.4900	22450.0000
46	1	Melão		KG	5000	9.1400	45700.0000
47	1	Milho verde in natura		KG	100	10.6400	1064.0000
48	1	MORANGO		KG	2000	29.6000	59200.0000
51	1	Pepino		QUILOGRAMA	350	6.9400	2429.0000
52	1	PIMENTÃO AMARELO		KG	50	23.9800	1199.0000
53	1	Ponkan/Mexerica - Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem		QUILOGRAMA	1000	7.0400	7040.0000
55	1	Repolho		UNIDADES	360	7.7200	2779.2000

56	1	Requeijão Cremoso		QUILOGRAMA	50	54.7600	2738.0000
57	1	Rúcula		QUILOGRAMA	100	12.5300	1253.0000
58	1	Salsinha		KG	480	19.4700	9345.6000
61	1	TOMATE		QUILOGRAMA	2000	8.1900	16380.0000
62	1	TOMATE CEREJA		QUILOGRAMA	500	11.1800	5590.0000
64	1	VAGEM		QUILOGRAMA	100	16.1800	1618.0000

Fornecedor: ELINA MAIRA GUINAMI - CNPJ: 10810760975 - Valor total homologado: R$ 438.967,92

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABACATE		KG	300	7.1400	2142.0000
2	1	Abacaxi Pérola		QUILOGRAMA	300	10.6600	3198.0000
3	1	Abóbora		KG	400	5.4400	2176.0000
4	1	Abóbora Cabotiá firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades e isenta de partes pútridas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		QUILOGRAMA	300	5.8500	1755.0000
5	1	Abobrinha menina		KG	500	7.6400	3820.0000
6	1	Acelga		KG	400	7.9900	3196.0000
8	1	Alface lisa		KG	1700	9.7700	16609.0000
9	1	ALHO		QUILOGRAMA	480	37.7300	18110.4000
10	1	Alho Poró		KG	50	18.5100	925.5000
11	1	Almeirão		KG	500	8.8200	4410.0000
13	1	Banana Maça		QUILOGRAMA	1000	11.9800	11980.0000
14	1	Banana Nanica		KG	5000	6.2100	31050.0000
15	1	Batata doce		KG	800	5.7900	4632.0000
16	1	BATATA INGLESA		QUILOGRAMA	1200	6.2200	7464.0000
17	1	Beterraba		KG	480	7.2200	3465.6000
20	1	Brócolis		KG	300	10.7100	3213.0000
22	1	CEBOLA		QUILOGRAMA	1600	5.1300	8208.0000
23	1	Cebolinha Verde		KG	480	17.0900	8203.2000
24	1	Cenoura		KG	480	6.1200	2937.6000
25	1	Chuchu		KG	360	6.4600	2325.6000
26	1	Colorau		KG	42	12.9900	545.5800
27	1	Couve Flor		KG	200	10.8000	2160.0000
28	1	Couve Manteiga		KG	500	9.9900	4995.0000
29	1	Couve Manteiga picada		KG	500	9.6600	4830.0000
31	1	Espinafre		KG	80	12.0300	962.4000
36	1	Goiaba		QUILOGRAMA	200	9.9700	1994.0000
37	1	Inhame		QUILOGRAMA	400	8.8300	3532.0000
38	1	LARANJA		QUILOGRAMA	5000	6.7000	33500.0000
39	1	Limão (Rosa)		KG	72	5.6700	408.2400
41	1	Mamão Formosa		KG	5000	9.0000	45000.0000
42	1	Mandioca descascada		KG	1200	8.0800	9696.0000
43	1	Manga Tommy ou Palmer - Manga in natura, variedades Tommy Atkins ou Palmer, fresca, de boa qualidade, íntegra, firme, com grau de maturação adequado ao consumo, isenta de machucados, rachaduras, mofos, partes amolecidas, odores estranhos ou sinais de deterioração. Produto limpo, sem resíduos de sujeira, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.		QUILOGRAMA	800	9.5200	7616.0000
44	1	Maracujá		UNIDADE	600	13.1000	7860.0000
45	1	Melancia		KG	5000	4.4900	22450.0000
46	1	Melão		KG	5000	9.1400	45700.0000
47	1	Milho verde in natura		KG	100	10.6400	1064.0000
48	1	MORANGO		KG	2000	29.6000	59200.0000
51	1	Pepino		QUILOGRAMA	350	6.9400	2429.0000
52	1	PIMENTÃO AMARELO		KG	50	23.9800	1199.0000
53	1	Ponkan/Mexerica - Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem		QUILOGRAMA	1000	7.0400	7040.0000
55	1	Repolho		UNIDADES	360	7.7200	2779.2000
57	1	Rúcula		QUILOGRAMA	100	12.5300	1253.0000
58	1	Salsinha		KG	480	19.4700	9345.6000
61	1	TOMATE		QUILOGRAMA	2000	8.1900	16380.0000
62	1	TOMATE CEREJA		QUILOGRAMA	500	11.1800	5590.0000
64	1	VAGEM		QUILOGRAMA	100	16.1800	1618.0000

Fornecedor: FERNANDA BAGATELI SANCHES - CNPJ: 07950316969 - Valor total homologado: R$ 70.075,50

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	Abobrinha menina		KG	500	7.6400	3820.0000
18	1	Bolacha Caseira		KG	200	23.5700	4714.0000
19	1	Bolo		UNIDADE	800	33.0500	26440.0000
30	1	Doce de leite		QUILOGRAMA	50	22.5300	1126.5000
42	1	Mandioca descascada		KG	1200	8.0800	9696.0000
47	1	Milho verde in natura		KG	100	10.6400	1064.0000
50	1	Pão caseiro		KG	1000	17.6600	17660.0000
54	1	Queijo Tipo Minas		KG	50	56.3400	2817.0000
56	1	Requeijão Cremoso		QUILOGRAMA	50	54.7600	2738.0000

Fornecedor: JOÃO BATISTA BALDUINO DA SILVA - CNPJ: 32896360972 - Valor total homologado: R$ 104.748,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABACATE		KG	300	7.1400	2142.0000
13	1	Banana Maça		QUILOGRAMA	1000	11.9800	11980.0000
14	1	Banana Nanica		KG	5000	6.2100	31050.0000
38	1	LARANJA		QUILOGRAMA	5000	6.7000	33500.0000
42	1	Mandioca descascada		KG	1200	8.0800	9696.0000
61	1	TOMATE		QUILOGRAMA	2000	8.1900	16380.0000

Fornecedor: JOSELITO VARGEM DA SILVA E MARIA NEVES BARBOSA - CNPJ: 02300140977 - Valor total homologado: R$ 196.522,22							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	Abóbora		KG	400	5.4400	2176.0000
7	1	Acerola		KG	360	17.3700	6253.2000
8	1	Alface lisa		KG	1700	9.7700	16609.0000
11	1	Almeirão		KG	500	8.8200	4410.0000
17	1	Beterraba		KG	480	7.2200	3465.6000
19	1	Bolo		UNIDADE	800	33.0500	26440.0000
20	1	Brócolis		KG	300	10.7100	3213.0000
23	1	Cebolinha Verde		KG	480	17.0900	8203.2000
24	1	Cenoura		KG	480	6.1200	2937.6000
25	1	Chuchu		KG	360	6.4600	2325.6000
26	1	Colorau		KG	42	12.9900	545.5800
27	1	Couve Flor		KG	200	10.8000	2160.0000
28	1	Couve Manteiga		KG	500	9.9900	4995.0000
29	1	Couve Manteiga picada		KG	500	9.6600	4830.0000
31	1	Espinafre		KG	80	12.0300	962.4000
39	1	Limão (Rosa)		KG	72	5.6700	408.2400
42	1	Mandioca descascada		KG	1200	8.0800	9696.0000
47	1	Milho verde in natura		KG	100	10.6400	1064.0000
48	1	MORANGO		KG	2000	29.6000	59200.0000
50	1	Pão caseiro		KG	1000	17.6600	17660.0000
55	1	Repolho		UNIDADES	360	7.7200	2779.2000
57	1	Rúcula		QUILOGRAMA	100	12.5300	1253.0000
58	1	Salsinha		KG	480	19.4700	9345.6000
62	1	TOMATE CEREJA		QUILOGRAMA	500	11.1800	5590.0000

Fornecedor: PAULO CALIXTO RIBEIRO - CNPJ: 94319960904 - Valor total homologado: R$ 33.500,00							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	1	LARANJA		QUILOGRAMA	5000	6.7000	33500.0000

Fornecedor: VALDIR GUINAMI - CNPJ: 82512310949 - Valor total homologado: R$ 438.967,92							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABACATE		KG	300	7.1400	2142.0000
2	1	Abacaxi Pérola		QUILOGRAMA	300	10.6600	3198.0000
3	1	Abóbora		KG	400	5.4400	2176.0000
4	1	Abóbora Cabotiá firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades e isenta de partes pútridas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		QUILOGRAMA	300	5.8500	1755.0000
5	1	Abobrinha menina		KG	500	7.6400	3820.0000
6	1	Acelga		KG	400	7.9900	3196.0000
8	1	Alface lisa		KG	1700	9.7700	16609.0000
9	1	ALHO		QUILOGRAMA	480	37.7300	18110.4000
10	1	Alho Poró		KG	50	18.5100	925.5000
11	1	Almeirão		KG	500	8.8200	4410.0000
13	1	Banana Maça		QUILOGRAMA	1000	11.9800	11980.0000
14	1	Banana Nanica		KG	5000	6.2100	31050.0000
15	1	Batata doce		KG	800	5.7900	4632.0000
16	1	BATATA INGLESA		QUILOGRAMA	1200	6.2200	7464.0000
17	1	Beterraba		KG	480	7.2200	3465.6000
20	1	Brócolis		KG	300	10.7100	3213.0000
22	1	CEBOLA		QUILOGRAMA	1600	5.1300	8208.0000
23	1	Cebolinha Verde		KG	480	17.0900	8203.2000
24	1	Cenoura		KG	480	6.1200	2937.6000
25	1	Chuchu		KG	360	6.4600	2325.6000
26	1	Colorau		KG	42	12.9900	545.5800
27	1	Couve Flor		KG	200	10.8000	2160.0000
28	1	Couve Manteiga		KG	500	9.9900	4995.0000
29	1	Couve Manteiga picada		KG	500	9.6600	4830.0000
31	1	Espinafre		KG	80	12.0300	962.4000
36	1	Goiaba		QUILOGRAMA	200	9.9700	1994.0000
37	1	Inhame		QUILOGRAMA	400	8.8300	3532.0000
38	1	LARANJA		QUILOGRAMA	5000	6.7000	33500.0000
39	1	Limão (Rosa)		KG	72	5.6700	408.2400
41	1	Mamão Formosa		KG	5000	9.0000	45000.0000
42	1	Mandioca descascada		KG	1200	8.0800	9696.0000
43	1	Manga Tommy ou Palmer - Manga in natura, variedades Tommy Atkins ou Palmer, fresca, de boa qualidade, íntegra, firme, com grau de maturação adequado ao consumo, isenta de machucados, rachaduras, mofos, partes amolecidas, odores estranhos ou sinais de deterioração. Produto limpo, sem resíduos de sujeira, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente.		QUILOGRAMA	800	9.5200	7616.0000
44	1	Maracujá		UNIDADE	600	13.1000	7860.0000
45	1	Melancia		KG	5000	4.4900	22450.0000
46	1	Melão		KG	5000	9.1400	45700.0000
47	1	Milho verde in natura		KG	100	10.6400	1064.0000
48	1	MORANGO		KG	2000	29.6000	59200.0000
51	1	Pepino		QUILOGRAMA	350	6.9400	2429.0000
52	1	PIMENTÃO AMARELO		KG	50	23.9800	1199.0000
53	1	Ponkan/Mexerica - Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem		QUILOGRAMA	1000	7.0400	7040.0000
55	1	Repolho		UNIDADES	360	7.7200	2779.2000
57	1	Rúcula		QUILOGRAMA	100	12.5300	1253.0000
58	1	Salsinha		KG	480	19.4700	9345.6000
61	1	TOMATE		QUILOGRAMA	2000	8.1900	16380.0000
62	1	TOMATE CEREJA		QUILOGRAMA	500	11.1800	5590.0000
64	1	VAGEM		QUILOGRAMA	100	16.1800	1618.0000

Fornecedor: WESLEY FERNANDES BRAZ - CNPJ: 04927301990 - Valor total homologado: R$ 23.604,00							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	1	Suco de laranja integral não pasteurizado sem adição de açúcar		Galão	600	16.7800	10068.0000
60	1	Suco de Uva integral não pasteurizado sem adição de açúcar		Galão	600	22.5600	13536.0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.851.178,12
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 21 de outubro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8D66FE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIARIOS PSS Nº 02/2026

05º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIARIOS PSS Nº 02/2026

A Secretária Municipal de Saúde do município de Inácio Martins, convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Público de Estagiários:

CÓDIGO / VAGA: GR07 – Letras (Port., Ing., Esp., LIBRAS)

Class.	Nome do Candidato	Protocolo	Port.	Mat.	Inf.	CG	Total	Situação	Obs.
1º	Eduarda Gabrieli de Souza	001883	28	20	6	2	56	**CLASSIFICADO**	

Os candidatos convocados deveram manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.
Inácio Martins/PR, 21 de outubro de 2026.

SILVANE DO CARMO GAVRONSKI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 142/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:20225634

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

O Prefeito Municipal de INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso II e seg. da Constituição Federal e Artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

RESOLVE

CONVOCAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA SE APRESENTAREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS NO PRAZO E CONDIÇOES PARA INVESTIDURA NOS TERMOS ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2023, ATENDENDO AOS SEGUINTES REQUISITOS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS:

1. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
1.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos, documento oficial de RG e CPF;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
i) ter sido aprovado no Concurso Público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.
k) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal.

l) não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por Certidão Negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedido pelo Cartório criminal.
m) estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
2. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;
3. Exames Laboratoriais (por conta do nomeado – validade até 30 dias):
a) - Hemograma completo;
b) - Parcial de Urina;
c) - Glicemia em jejum;
d) - Colesterol Total e HDL;
e) - Triglicerídeos;
f) - Raio X do Tórax com Laudo.
g) – Parecer Psiquiátrico;
4. Avaliações Clínicas:
a) oftalmológica;
b) avaliação ortopédica
5. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.
6. De posse dos exames e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se ao setor de Recursos Humanos para retirar a solicitação para serem submetidos a avalição do Médico
do Trabalho, o qual emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública.
7**.** O candidato convocado para admissão que, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de convocação, não apresentar a documentação necessária à admissão, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

CONTADOR								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
289038	RADAMES RANGEL	18/04/1988	0,00	12,50	9,00	48,00	**69,50**	6º

Inácio Martins, 21 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B302A036

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPACTADORAS/ ENSACADORAS DE SILAGEM DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: TANKAVEL LTDA** - CNPJ n° 47.326.875/0001-41. Valor Contratual: de R$ 30.934,02 (Trinta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Dois Centavos), referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	COMPACTADORA/ENSACADORA DE SILAGEM COM 2 EIXOS, MOTOR A GASOLINA DE 6,5 HP - 4 TEMPOS, EMBREAGEM LUBRIFICADA A ÓLEO, SEM MISTURADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON/H. COMPACTAÇÃO E PESO REGULÁVEIS. COM 2 (DUAS) RODAS MACIÇAS DE BORRACHA PARA AUXILIAR NO DESLOCAMENTO. COM PINTURA ANTICORROSIVA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO.	PRIMUS P2GS PRIMUS P2GS	UN	3,00	10.311,34	30.934,02

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência 12 meses: 21/10/2026 até 20/10/2027. Assinatura:21/10/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:06C8BB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 73/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Siqueira Campos*	*19, 20, 21/10/2026*	*Buscar gramas para Urbanização*	*R$ 180,00*
William Gustavo Miguel	*Diretor de Serviços Publicos e Obras*	*Siqueira Campos*	*19, 20, 21/10/2026*	*Buscar gramas para Urbanização*	*R$ 217,50*
Matheus Carvalho	*Motorista*	*Bandeirantes*	*05, 06, 07, 08 e 09/10/2026*	*Transporte Universitário*	*R$ 150,00*
Odair Jose de Souza	*Motorista*	*Cornelio Procópio*	*05, 06, 07, 08 e 09/10/2026*	*Transporte Universitário*	*R$ 300,00*
Edimar Aparecido Martimiano	*Motorista*	*Assis*	*05, 06, 07, 08 e 09/10/2026*	*Transporte Universitário*	*R$ 300,00*
Odair Jose de Souza	*Motorista*	*Cornelio Procópio*	*13, 14, 15, 16/10/2026*	*Transporte Universitário*	*R$ 240,00*

Matheus Carvalho	*Motorista*	*Bandeirantes*	*13, 14, 15, 16/10/2026*	*Transporte Universitário*	*R$ 120,00*
Alvaro Sanches	*Motorista*	*Londrina*	*13, 14, 15, 16, 17/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Maringa*	*14/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 120,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Apucarana*	*15/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 120,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Apucarana*	*05/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Arapongas*	*17/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*18/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Cesar Augusto Carrara	*Motorista*	*Londrina*	*16/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*16/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 200,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*26, 27, 29, 30/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 240,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*26, 29, 30, 31/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 240,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*26, 27, 29, 30/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 240,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina*	*26, 27, 29, 30/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 240,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*26, 27, 29, 30/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 240,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*26, 27, 29, 30/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 240,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*26, 27, 29, 30/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 240,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*26, 27, 29, 30/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 240,00*
Evaldo Aparecido Roberto	*Motorista*	*Londrina*	*26, 27, 29, 30/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 240,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*22, 23/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 400,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de outubro de 2026.

CANCELAMENTO DE DIÁRIAS:
Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 72//2026, em 13 de outubro de 2026, Edição 3635, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*16/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina*	*14/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*15/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de outubro de 2026

CANCELAMENTO DE DIÁRIAS:
Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 73//2026, em 16 de outubro de 2026, Edição 3638, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*22, 23/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 120,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*20 a 23/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 240,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de outubro de 2026

CANCELAMENTO DE DIÁRIAS:
Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 71//2026, em 05 de outubro de 2026, Edição 3630, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*07/10/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de outubro de 2026

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:F4BB8BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 235/2026 DATA: 19.10.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Itapejara D'Oeste, adequando-a aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4/2026, complementar à Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

O Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contínua adequação e aprimoramento normativo da Política Municipal para ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, com fulcro no prazo limite estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação da versão atualizada da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Itapejara D'Oeste, com o objetivo de incorporar os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade regulamentados pela Resolução CNE/CEB nº 4/2026 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Art. 2º Fica aprovado o documento consolidado pela Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral do município de Itapejara D'Oeste, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral – Itapejara D'Oeste/PR (Versão Atualizada 2026), o qual foi devidamente apreciado e validado em plenária pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB).

Art. 3º Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam a jornada em Tempo Integral deverão obrigatoriamente adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Escolares para refletir a intencionalidade pedagógica, os macrocampos e as dimensões estruturais estabelecidas na política ora aprovada.
Art. 4º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, atuará de forma intersetorial para prestar a assistência técnica, financeira e de infraestrutura necessária para a sustentabilidade da expansão.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL ITAPEJARA D'OESTE/PR

ITAPEJARA D'OESTE, OUTUBRO DE 2026.

SUMÁRIO
1. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL..... 3
1.1 INTRODUÇÃO..... 4
1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO..... 5
1.2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DADOS EDUCACIONAIS..... 5
1.2.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA OFERTA DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE..... 6
1.3 FUNDAMENTOS TEÓRICOS..... 7
1.3.1 EDUCAÇÃO INTEGRAL..... 7
1.3.2 TEMPO AMPLIADO..... 7
1.3.2 EDUCAÇÃO..... 8
1.3.3 HOMEM..... 8
1.3.4 ESCOLA..... 9
1.3.5 MUNDO E SOCIEDADE..... 9
1.3.6 CULTURA..... 10
2. DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA 11
3. PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA..... 11
3.1 PRIORIDADES NA EXPANSÃO..... 12
4. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR E ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS DA JORNADA ESCOLAR 12
4.1 CURRÍCULO..... 12
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO TEMPO INTEGRAL E DEFINIÇÃO DA JORNADA ESCOLAR 13
5. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS..... 15
6. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA..... 15
7. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA..... 16
8. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO 16
9. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 17
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 18

1. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1.1 INTRODUÇÃO

O município de Itapejara D'Oeste teve suas primeiras práticas de Educação Integral em Tempo Integral no ano 2009 em instituições de ensino fundamental, e após com a construção de uma creche em parceria com o FNDE-ProInfância, via SIMEC/PAR, iniciou o atendimento em tempo integral para a Educação Infantil em 2012. No ano de 2023 o município fez a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, do governo Federal, o qual tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral, na perspectiva da Educação Integral, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com qualidade e equidade no acesso, na permanência e na trajetória escolar, considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social. Neste momento o município pactuou 20 matrículas, e teve possibilidade de pactuar mais10, totalizando 30 matriculas pactuadas e registradas no sistema SIMEC.
Fundamenta a organização da Política de Educação Integral em Tempo Integral, a Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, a qual marca sua instituição e determina sua coordenação pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC; a Portaria nº 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em tempo integral e dá outras providências; e a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, a qual define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa, sendo que as mesmas possuem como pilares a proposta de Escola em tempo integral contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394 de 1996) e na Constituição Federal.
Em caráter de atualização obrigatória, este documento incorpora as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e adéqua-se estritamente aos novos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4/2026. Atendendo à Resolução CNE/CEB nº 2/2026, que fixou o prazo limite de 31 de outubro de 2026 para a edição de normas locais de tempo integral, o município de Itapejara D'Oeste consolida este marco normativo para balizar suas ações educacionais.
Atualmente, o município de Itapejara D'Oeste, possui 7 instituições municipais sendo elas: 03 Centros Municipais de Educação Infantil e 04 Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, dentre elas uma Escola do Campo. As modalidades de ensino são: Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, contando com o atendimento em Tempo Integral e Parcial, conforme segue:

INSTITUIÇÃO	TURMAS DE ATENDIMENTO	FORMATO DE ATENDIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS
CMEI Criança Feliz	Crianças de 6 meses a 3 anos. Berçário, Maternal I, Maternal II, Maternal III.	Integral	180
CMEI Professora Junice	Crianças de 6 meses a 4 anos. Maternal I, Maternal II, Maternal III, Pré-Escola I.	Integral e Parcial	166
CMEI Pequeno Cidadão	Crianças de 4 anos a 5 anos. Pré-Escola I, Pré-Escola II.	Parcial	155
Escola Parigot de Souza - EIEF	Crianças de 4 anos a 7 anos. Pré-Escola I, Pré-Escola II, 1º ano, 2ºano.	Integral e Parcial	214
Escola Ir. Josafat Kmita – EIEF	Crianças de 7 a 10 anos. 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5ºano.	Integral	203
Escola Nereu Ramos - EIEF	Crianças de 5 anos a 10 anos. Pré-Escola II, 1º ano, 2ºano, 3º ano, 4º ano e 5ºano.	Parcial	620
Escola do Campo Valentim Biazussi - EIEF	Crianças de 4 anos a 10 anos. Pré-Escola I, Pré-Escola II, 1º ano, 2ºano, 3º ano, 4º ano e 5ºano. Multesseriadas.	Parcial	39

O Município tem atualmente, 1.571 alunos matriculados neste ano de 2026 na Rede Municipal de Educação, sendo 630 alunos na Educação Infantil e 941 alunos no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

● Os municípios ficaram responsáveis pela Educação Infantil e os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano.

● O Estado ficou responsável pelo Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano, e Ensino Médio.

Do total de alunos da Rede Municipal matriculados em 2026, 361 alunos da Educação Infantil estão participando da educação em Tempo Integral e 298 alunos do Ensino Fundamental I estão matriculados em Tempo Integral. Isto significa que 41,97% dos alunos da Rede Municipal de Educação do Munícipio de Itapejara D'Oeste, estão matriculados na Educação em Tempo Integral e, das 07 instituições de ensino municipais, 04 possuem atendimento em Tempo Integral, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação: "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica".

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO

1.2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DADOS EDUCACIONAIS

O Município de Itapejara D'Oeste, de acordo com dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dados de 2010 a 2022, possui área territorial de 254,014 km² (2022), população residente de 12.344 pessoas (2022), índice de desenvolvimento humano municipal – IDHM, de 0,731 (2010), e PIB per capita de R$61.623,29 (2021).

No que se refere aos dados Educacionais, o município possui uma Avaliação Municipal Diagnóstica, bimestral, que traz aos professores e gestores a realidade de cada turma e aluno, com o objetivo de estabelecer Planos de Ação para melhorias de índices de aprendizagem e recomposição de aprendizagem. Na Avaliação de Fluência Leitora, alunos de 2º anos, o município obteve em 2023 na avalição de saída, 19% de Pré-leitores, 48% de Leitores iniciantes e 33% de Leitores Fluentes, na rede. Em 2024, na Avalição de Fluência Leitora de Entrada, obteve 32% de Pré-leitores, 59% de Leitores iniciantes e 9% de Leitores fluentes. Assim, o índice de Fluência Leitora em 2023 fechou em 6,7, e iniciou em 2024, com 5,3. Já na avaliação de Alfabetização (Compromisso Criança Alfabetizada), o município obteve o índice de 75,5. Na Prova Paraná do 5º ano, 1ª edição/2024, em Língua Portuguesa o índice municipal está em 66,5 e em Matemática 62,7. Em 2025, a nota de saída da Fluência Leitora fechou em 7,8, e o Índice Criança Alfabetizada com nota 8,3.

Neste sentido, observando as ações avaliativas que são desenvolvidas na busca de dados para implementação de ações objetivando a melhoria da Educação Municipal, a proposta de Educação Integral em Tempo Integral já vem contribuindo com estes índices, visto que já acontece no município efetivamente desde 2010, a consolidação desta política vem de encontro com a consolidação de uma educação pública de qualidade.

1.2.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA OFERTA DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

No município de Itapejara D'Oeste, as primeiras práticas de Educação Integral em Tempo Integral iniciaram em 2009, em uma experiência na Escola Municipal P.P.V. Parigot de Souza, devido a necessidade de atender as crianças oriundas do bairro Guarani e arredores (bairros de famílias de condições socioeconômicas extremamente baixa), as quais permaneciam na escola durante todo o dia, recebiam alimentação e atendimento adequado. A partir 2010, o CESMAR – Centro Social Marista, do município de Itapejara D'Oeste, passou por uma reestruturação e alinhamento institucional, para que pudesse realizar o atendimento em parceria com a Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Educação, na perspectiva de ampliação da jornada escolar e formação integral das crianças. O atendimento passou a acontecer em dias sequenciais, de segunda a sexta feira, permanecendo no contra turno escolar, totalizando 20 (vinte) horas semanais, atendendo também os alunos da Escola Municipal Ir. Josafat Kmita, instituição de pequeno porte e que também atendia famílias em situação de vulnerabilidade. Desde então, foi solicitado o credenciamento das instituições para atendimento em Tempo Integral, junto ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, permanecendo a parceria com o CESMAR para a oferta das oficinas que compunham a proposta.

Com a vinda de empresas no município, e o grande fluxo de famílias em busca de trabalho, bem como, em situação de vulnerabilidade social e econômica, o atendimento em Tempo Integral foi ampliado em número de vagas, modalidades e instituições.

Várias adaptações foram necessárias para que o CESMAR pudesse atender uma demanda significativa de nossos alunos contemplando assim, vários projetos elaborados juntamente com as contribuições dos educandos, dentro dos Macrocampos, conforme deliberações do Conselho Estadual de Educação. O atendimento era ofertado todos os dias da semana, a fim de, realizar um fortalecimento de vínculo com as famílias de modo a garantir o desenvolvimento integral da criança. Os projetos desenvolvidos no Centro Social Marista de Itapejara D'Oeste na perspectiva dessa política era chamado de Conviver Marista, contemplando as diretrizes da tipificação nacional, a proposta socioeducativa e também curricular centrada no princípio da educação integral, emancipatória solidária, fraterna, cultiva valores constantemente ressignificados pelo carisma Marista na relação com as demandas socioculturais, garantiam que os grupos de trabalho com crianças e adolescentes fossem construídos de forma a respeitar a faixa etária e também os grupos intergeracionais, bem como, as temáticas pedagógicas e sociais de maior necessidade dos educandos, aliadas à Proposta Curricular do Tempo Integral e Macrocampos. No final do ano de 2021 o Centro Social Marista, então nominado de Marista Escola Social, finalizou a parceria com o município de Itapejara D'Oeste, ficando a cargo do município a organização das atividades do tempo integral, para a Escola Ir. Josafat Kmita, conforme já estava acontecendo com a Escola P. P. V. Parigot de Souza, desde 2019. Assim, o Departamento Municipal de Educação, juntamente com as instituições de ensino realizaram a escuta ativa com toda a comunidade escolar, oportunizando que todos pudessem fazer parte da escolha das oficinas/projetos que a escola ofertaria objetivando conquistas, acesso, garantia, manutenção e a defesa de direitos humanos, pelo viés de experiência e constante reflexão sobre os valores.

Na Educação Infantil, o município iniciou com o atendimento em Tempo Integral no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz em 2012, com algumas turmas da instituição (famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica) e em 2013, atendendo todas a turmas - crianças de 6 meses a 3 anos. O município ampliou o atendimento para Pré-escola, na Escola P. P. V. Parigot de Souza e também no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini, em 2022, instituição que foi construída com recursos próprios, devido à alta demanda para a Educação Infantil. Também na Educação Infantil, o município conta com grande demanda de famílias trabalhadoras e migrantes, que têm a necessidade do atendimento em Tempo Integral.

Conforme já supracitado, atualmente, há na Rede Municipal de Educação, 361 alunos da Educação Infantil matriculados em Tempo Integral e 298 alunos do Ensino Fundamental I. Isto significa que 41,97% dos alunos da Rede Municipal de Educação do Munícipio de Itapejara D'Oeste, estão matriculados na Educação Integral em Tempo Integral e, das 07 instituições de ensino municipais, 04 possuem atendimento em Tempo Integral,

atendendo ao contido no Plano Municipal de Educação, e sendo dado fundamental para a continuidade da progressão da Meta no novo Plano Municipal de Educação.

1.3 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Compreender a Educação Integral como direito, significa romper com a separação entre escola e vida, articulando a prática social com a aprendizagem escolar, modificando a realidade em que a escola está inserida. De acordo com os materiais do Programa Escola em Tempo Integral,
Entender a educação como direito e não como mercadoria nos faz reconhecer e valorizar os educandos, educadores e seus saberes, e compreender que eles são sujeitos culturais que trazem na bagagem conhecimentos construídos em suas experiências sociais. Isso significa entender que a escola se configura como um espaço de encontro de culturas e de saberes. Os conteúdos acadêmicos são vistos como valiosos instrumentos culturais que auxiliam na leitura, interpretação e transformação da realidade. Para isso, eles necessitam estar conectados com as práticas sociais e experiências vividas pelos sujeitos no território. Assim, na perspectiva da educação como direito, a ampliação do tempo, por si só, não garante uma Educação Integral. A integralidade da educação está tanto em compreender os sujeitos em suas várias dimensões de formação (cognitiva, física, social, emocional, cultural, ética, estética, entre outras), como em entender que a formação se dá em espaços diversos (na escola, no bairro, na cidade), que a prática social é experiência educativa e que, nos territórios, há saberes e conhecimentos que a escola precisa reconhecer, valorizar e dialogar (ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, 2024, P.7).

1.3.1 EDUCAÇÃO INTEGRAL

Considerando o material do Programa Escola em Tempo Integral (2024), pensar em uma concepção de Educação Integral é pensar na própria natureza humana da Educação, sendo esta, totalmente relacionada ao desenvolvimento das demais potencialidades humanas – cognitiva, física, social, emocional, cultural e política – e também por meio da articulação de entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos, diversificação das experiências e interações sociais. Neste sentido, a proposta de Educação Integral pressupõe a ligação dos saberes escolares com o território, valorizando a cultura, a prática social e a histórias do local em que a instituições estão inseridas.

1.3.2 TEMPO AMPLIADO

De acordo com o Programa Escola em tempo Integral (2024), dentro da perspectiva de uma Educação Integral, faz-se necessário um maior tempo de atendimento, - Tempo Ampliado

- de no mínimo 35h, o que favorece à ampliação e aprofundamento das aprendizagens e desenvolvimento pleno, por meio de um currículo integrado e integrador, o qual considera os estudantes como sujeitos de direitos e detentores de saberes, possibilitando a articulação de diferentes práticas educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade escolar nos processos educativos e na gestão escolar. Assim, considerando o atendimento em tempo ampliado ou em turno integral, a instituição de Tempo Integral reforça a função social da escola em todas as políticas educacionais, incumbindo à Educação Integral, a tarefa de garantir a todas as crianças e estudantes não apenas o acesso à escola, mas o acesso a linguagens, saberes e recursos diversificados e contextualizados nos processos de ensino e de aprendizagem.

1.3.2 EDUCAÇÃO

A Educação é entendida como um processo que se realiza em diferentes espaços, nas escolas ou fora delas, no entanto a escola se constitui como lugar de referência para a realização do processo educativo. Pinto (1997), baseado em uma perspectiva histórico-antropológica, trata a educação como um processo histórico que envolve dois sentidos: o ontogenético que compreende o processo pelo qual o indivíduo adquire sua essência, a sua condição humana; e filogenético que compreende a ação pela qual a sociedade se desenvolve a si mesma. A Educação assim, é um fenômeno próprio dos seres humanos, uma ação intencional que implica na produção da existência humana. A especificidade da Educação, conforme Saviani (2011, p. 12), “tem a ver com ideias, conceitos, valores, símbolos, hábitos, atitudes, habilidades”. Estes conhecimentos são exteriores ao homem e lhe produzem sua natureza humana, ou seja, “(...) o trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens” (SAVIANI, 2011, p. 13).
Deste modo, o objetivo da educação é a identificação e sistematização destes conhecimentos que precisam ser assimilados pelos homens. Ainda a Educação para uma abordagem histórico-social, possui “um sentido amplo – que se dá na família e na sociedade de um modo geral – e a educação em seu sentido restrito – tarefa específica da escola – são essenciais para o processo de formação humana” (TEIXEIRA E BARCA, 2017, p.32). Assim, para se apropriar dos conhecimentos da cultura humana, existe além da educação que é dada às crianças pela família e comunidade – educação informal -, há especificamente a educação escolar - educação formal - que é responsável pela transmissão do saber sistematizado.

1.3.3 HOMEM

O homem enquanto ser histórico e social, fruto das relações sociais que estabelece, busca na educação a formação da sua segunda natureza, a natureza humana. Para Leontiev (2004, p. 281) “o homem definitivamente formado possui já todas as propriedades biológicas necessárias ao seu desenvolvimento sócio-histórico ilimitado”. Deste modo, não necessita mais das leis biológica para se desenvolver, a evolução ocorre conforme o desenvolvimento das leis sócio-históricas. Para o autor, cada geração começa, portanto, a sua vida num mundo de objetos e de fenômenos cridos pelas gerações precedentes. Ela apropria-se das riquezas deste mundo participando do trabalho, na produção de diversas formas de atividade social e desenvolvendo assim as aptidões especificamente humanas que se cristalizaram, encarnaram neste mundo (2004, p. 284). Ainda para o autor o processo de formação humana passa pelo processo de apropriação de todo desenvolvimento histórico da sociedade humana, ou seja, cada nova geração se apropria do que foi acumulado historicamente pelas gerações precedentes, tornando-se humano. Podemos dizer que cada indivíduo aprende a ser homem. O que a natureza lhe dá quando nasce não lhe basta para viver em sociedade. É-lhe ainda preciso adquirir o que foi alcançado no decurso do desenvolvimento histórico da sociedade humana. (...) As gerações humanas morrem e sucedem-se, mas quilo que criaram passa às gerações seguintes que multiplicam e aperfeiçoam pelo trabalho e pela luta as riquezas que lhe foram transmitidas e “passam o testemunho” do desenvolvimento da humanidade (LEONTIEV, 2004, p.285) (grifos do autor). Por isso, ao nascer, as crianças entram em um mundo de cultura, que possui uma organização social, objetos, linguagem, valores e costumes, que são passados a elas por meio das relações sociais que ela participa e pelos processos educativos.
Deste modo, partindo do conceito de Homem, o conceito de Infância em uma perspectiva histórico-cultural, se caracteriza como um período de tempo em que as crianças estão conhecendo e desvelando o mundo a sua volta. Por meio das relações sociais estabelecidas, é no tempo da infância que as crianças se apropriam inicialmente das criações humanas às quais precisam dominar para ao mesmo tempo desenvolver em si estas qualidades (Pederiva, Costa e Mello, 2017). A criança aqui também é entendida como um ser histórico e social, que aprende e se desenvolve conforme as práticas estabelecidas com seus pares. Para Teixeira e Barca, “a infância do ser humano é mais longa e complexa do que a dos outros animais, justamente pela necessidade de a criança converter as suas funções psicológicas elementares em funções psicológicas superiores sob a ação da cultura, a partir de sua atividade no contexto das relações sociais” (2017, p.33). As crianças são diferentes e frutos da realidade social a qual pertencem. O desenvolvimento de sua personalidade, no entanto, “não é um reflexo direto da comunidade a que pertence, mas resultado de uma síntese dialética ente a personalidade e o meio em que a criança é elemento ativo na definição da influência do meio sobre seu desenvolvimento” (TEIXEIRA e BARCA, 2017, p. 31).

Assim, para uma educação que valorize o tempo da infância é preciso que professoras e professores sejam, conscientes das relações sociais que as crianças vivem, conhecendo seu aluno, a sua realidade e organizando o ensino de forma a atender e potencializar as vivências das crianças.

1.3.4 ESCOLA

A escola, de acordo com Silva (2011), da forma como a conhecemos hoje, é originária da sociedade burguesa, responsável pela adaptação dos indivíduos a esta sociedade, possuindo o papel de produzir os hábitos, valores e ideias próprios deste tipo de sociedade - Capitalista. Na instituição escolar é possível identificarmos diferentes modos de ser, agir e pensar, atrelados, entretanto aos pensamentos do grupo dominante. No entanto, a escola é aqui defendida como lugar de conhecimento. Ela é, de acordo com Saviani (2011), uma instituição que tem como papel a socialização do saber sistematizado. A ela, diz respeito ao "conhecimento elaborado e não ao conhecimento espontâneo; ao saber sistematizado e não ao saber fragmentado; à cultura erudita e não à cultura popular" (idem, p. 14). É sabido que a cultura popular é importante e faz parte da realidade dos sujeitos estudantes, no entanto, ao que se refere à escola enquanto espaço de conhecimento, é indiscutivelmente o ensino dos conhecimentos científicos. É preciso que escola mostre aos alunos o saber científico que está inserido no saber popular. A escola necessita organizar os saberes científicos em conteúdos escolares e sistematizá-los em um currículo. É desta forma que poderá superar os pensamentos dominantes e promover uma legítima formação humana, para todas as áreas de conhecimento, formando um aluno crítico, que de posse do saber científico, pode transformar sua realidade e construir uma sociedade melhor.

1.3.5 MUNDO E SOCIEDADE

Observando os conceitos de educação e homem que defendemos e queremos formar, é preciso também compreender para qual sociedade, ou para que mundo, os estamos formando, ou ainda para que tipo de sociedade os queremos formar. A sociedade a que pertencemos é a Sociedade Capitalista, que se constituiu historicamente a partir da formação dos burgos e do renascimento do Mercantilismo. Com o aumento do comércio e a necessidade de maior produção, os pequenos artesãos aumentaram seus espaços dando lugar as manufaturas. Ainda com o aumento populacional e do comércio, a revolução industrial deu origem a produção em larga escala e a divisão social do trabalho. Agora o artesão que tinha totalmente o domínio do processo de produção, passa a ter domínio apenas de uma parte da produção. A formação da social Capitalista então se dá necessariamente por uma sociedade dividida em classes, os donos dos meios de produção e os trabalhadores. Hoje a nossa sociedade ainda é regida pelo modelo de produção Capitalista, sendo a escola pública como a conhecemos hoje, também resultado da necessidade de instrução aos operários das fábricas e da adaptação a este modelo de sociedade. Uma sociedade dividida em classes, onde também o conhecimento e os bens produzidos são divididos de forma desigual.

No entanto, qual sociedade queremos formar? Pensando em uma formação humana integral, que dê ao homem o desenvolvimento das múltiplas potencialidades, a sociedade Capitalista deixa a desejar neste processo. A palavra "sociedade" tem três sentidos, que se distinguem contextualmente, para referir-se a fenômenos distintos, mas que se relacionam, são eles: a sociedade humana, ou "humanidade socializada" enquanto tal; tipos historicamente existentes de sociedade (por exemplo, a sociedade feudal ou a sociedade capitalista), e qualquer sociedade particular (por exemplo, a Roma antiga ou a França moderna). Conforme Bottomore (2013) o que há de característico nesta concepção é que ela parte da ideia de seres humanos que vivem em sociedade. Minha própria existência é uma "atividade social"; e prossegue dizendo que devemos evitar postular a "sociedade" como uma abstração confrontada com o indivíduo, "pois o indivíduo é um ser social".

1.3.6 CULTURA

A cultura envolve todos os elementos produzidos pelos homens ao longo da história. Ela não se restringe, conforme Barros e Pequeno (2017, p. 77), a apenas ter conhecimento sobre artes e festividades. (...) ter cultura é estar enraizado na produção histórica da humanidade, ou seja, naquilo que nos constitui como seres humanos sociais. Enraizar-se na cultura, implica estar permeado por ela, constituído pelos elementos culturais que nos foram apresentados desde o nascimento e que permitem que nos reconheçamos, por meio do nosso comportamento social, como seres humanos. Esta cultura produzida é resultado de todo trabalho humano que nos antecedeu. No entanto, relacionando com a educação escolar, nem tudo o que é produzido pela humanidade e faz parte da cultura de um povo pode ser considerado como conteúdo escolar. Concordamos com Barros e Pequeno (2017, p. 79), quando nos dizem que: "quando tratamos de educação, a cultura tem um papel fundamental". É por meio das relações sociais que ocorrem entre a cultura e os sujeitos, que se dá a apropriação da mesma. A cultura acumulada historicamente já está presente no mundo e nas relações sociais quando uma criança nasce. Já existe a comunicação, as brincadeiras, os objetos, as ferramentas, as tecnologias, a divisão de trabalho etc. (...) A cultura representa a síntese do que é social. Portanto, quando apresentamos às crianças um livro, apresentamos o acúmulo histórico que proporcionou a fixação da palavra ao texto, ao modo como a sociedade configurou a guarda de seus conhecimentos (idem, p. 80-81). Assim, a cultura faz parte de tudo o que o homem produziu durante seu desenvolvimento biológico, histórico e social. Ela é o legado que nossos antepassados deixaram e nos formaram como somos hoje. Cada instrumento, objeto, costume, religião, ciência, organização social, é resultado do trabalho, primeiramente para transformar a natureza e posteriormente no desenvolvimento da sociedade. Deste modo, conforme Barros e Pequeno (2017, p.81), a Teoria Histórico-Cultural, diz que o papel da educação (da escola e do professor) é justamente possibilitar experiências com a cultura para o desenvolvimento humano. Nesta perspectiva, não se espera que as crianças estejam prontas fisicamente e intelectualmente para que possam aprender algo. Pelo contrário, é a cultura, desde os primeiros minutos de vida de um bebê, que dá suporte e impulsiona o desenvolvimento, alterando a forma e, conforme a citação acima, não se trata de apresentar às crianças pequenas o mais simples, o menos elaborado da cultura. Ao contrário, trata-se de apresentar as formas finais – as formas mais desenvolvidas da cultura -, pois "algo que deve se construir bem ao final do desenvolvimento", "influencia o início desse desenvolvimento" (grifos dos autores). Deste modo, a cultura será repassada na escola pelos conteúdos escolares, os quais darão subsídios para a apropriação dos conhecimentos e da formação humana.

2. DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

Organizado o Grupo de Trabalho e composta a Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Política de Educação em Tempo Integral para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação, bem como ao Conselho Estadual de Educação para devida apreciação e elaboração de parecer.

Segue a composição da Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Política de Educação em Tempo Integral do município de Itapejara D'Oeste, conforme Portaria 2120/2024, de 10 de abril de 2024:

1. Diretora do Departamento Municipal de Educação: Andréia Antunes Alves
2. Representante dos Diretores de Escolas em Tempo Integral: Franciele Tércia Gnoatto
3. Representante dos Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil em tempo Integral:
Ellen Luci Piloneto
4. Representante da Equipe Pedagógica do DME: Mareli S. de Souza Mitrut
5. Representante dos Coordenadores Pedagógicos: Osmarete Silvane Caragnato Lunardi
6. Representante do Conselho Municipal de Educação: Patrícia Gnoatto
7. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: Simone Aparecida dos Santos.

3. PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA - METAS

Em relação à expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) Até o ano de 2025 as matrículas na Educação em Tempo Integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

b) A partir do ano de 2027 o número de matrículas na Educação em Tempo Integral deve aumentar gradativamente, de modo que pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de forma a atender 35% (trinta e cinco) dos alunos da educação básica, até o 5º ano de vigência do novo PME;

c) Até o final de vigência do novo PME, a Educação em Tempo Integral abranja 50% (cinquenta por cento) dos alunos da rede municipal de ensino, em no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas municipais;

d) O município propõe que, a partir do ano de 2036, a Educação em Tempo Integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino, cuja as famílias tenham interesse na matrícula nesta modalidade de ensino.

3.1 PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da Educação Integral em Tempo Integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas. Na primeira fase da Educação Infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as crianças cujo pai e mãe trabalham fora de casa, de acordo com o Decreto Municipal nº169/2019, de 11.12.2019.

Na segunda fase da Educação Infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido as crianças desta faixa etária, bem como, o ensino em tempo parcial, conforme a necessidade e desejo das famílias, completando prioritariamente as vagas destinadas à esta modalidade no Tempo Integral.

No Ensino Fundamental I, a implantação da Educação Integral em Tempo Integral mantém-se em turno único, com a possibilidade de ampliação de jornada nas instituições que tenham esta disponibilidade, atendendo prioritariamente às crianças em condições de risco social, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as crianças cujo pai e mãe trabalham fora de casa, preenchendo prioritariamente as vagas ofertadas nesta modalidade de ensino, sendo oferecido também a educação em período parcial, às famílias que assim desejarem.

As crianças pertencentes à Educação Especial, também são atendidas no Tempo Integral, articulando os momentos de terapias, consultas e especificidades de cada criança, de acordo com as suas necessidades, sendo matriculadas conforme solicitação das famílias e critérios já mencionados.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da Educação Integral em Tempo Integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam contribuir com a qualidade da Educação em Tempo Integral de sua comunidade escolar.

4. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR E ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS DA JORNADA ESCOLAR

Considerando a importância da organização curricular e dos tempos para a Educação Integral em Tempo Integral, segue a definição de currículo e a organização do mesmo na Rede Municipal de Educação, para esta modalidade de ensino.

4.1 CURRÍCULO

O currículo se refere a parte da cultura que se tornou escolarizada. Por sua dimensão normativa, ele é um elemento de organização escolar, que incorpora as práticas e ideias dominantes que emergem da sociedade vigente (SILVA, 2011). As teorias que definem o conceito de currículo têm diversas vertentes e atendem a diversos interesses. As teorias tradicionais, em que o trabalho educacional deveria ser baseado nos modos industriais de produção, e que se remetem a obtenção de resultados, atingir objetivos, do mesmo modo que formar um homem para a produção e o trabalho.

As teorias críticas do currículo, ao contrário, colocam em xeque as teorias tradicionais, questionando ao modelo de formação social dominante e propondo um modelo um modelo de organização curricular em que o saber científico seja transposto didaticamente. Estas teorias entendem o currículo como um campo de resistência, em que os conhecimentos dominantes possam fazer parte da cultura popular, possibilitando a superação de uma escola fragmentada e técnica, onde o saber serve para a formação humana como um todo. Já as teorias pós-críticas do currículo o entendem como um campo de disputa de poder. Fundamentado no pós-estruturalismo, o currículo revela questões particulares do pensamento, trazendo as questões das minorias no palco da disputa de poder, utilizando palavras marcantes como subjetividade, individualidade, gênero e diferença para identificar suas ideias (SILVA, 2011). O currículo aqui defendido é estruturado a partir da organização do saber sistematizado. Ao contrário da ideia de currículo como conjunto de atividades desenvolvidas pela escola, ou da organização de disciplinas, ou de currículo como tudo o que a escola faz, entendemos currículo como instrumento de acesso ao saber elaborado. Se tivermos um currículo fundamentado em atividades ou datas comemorativas, obviamente estaremos trabalhando e fazendo muitas coisas na escola, no entanto, conforme Saviani (2011, p.15) o ano letivo encerra-se e estamos diante da seguinte constatação: fez-se de tudo na escola; encontrou-se tempo para toda espécie de comemoração, mas muito pouco tempo foi destinado ao processo de transmissão-assimilação de conhecimentos sistematizados. Isto quer dizer que se perdeu de vista a atividade nuclear da escola, isto é, a transmissão dos instrumentos de acesso ao saber elaborado. O saber sistematizado corresponde ao saber clássico, aquele que se perpetuou durante o tempo e é indispensável para a formação humana. Pois, de acordo com Saviani (2011, p.17) o clássico na escola é a transmissão-assimilação do saber sistematizado. Este é o fim a atingir. É aí que cabe encontrar a fonte natural para elaborar os métodos e as formas de organização do conjunto das atividades da escola, isto é, do currículo. E aqui nós podemos recuperar o conceito abrangente de currículo: organização do conjunto de atividades nucleares distribuídas no espaço e tempo escolares. Um currículo é, pois, uma escola funcionando, quer dizer, uma escola desempenhando a função que lhe é própria. Assim, o currículo compreende todas as ações de ensino-aprendizagem, utilizando o saber sistematizado e voltadas para a formação humana que são organizadas no tempo e espaço escolar.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO TEMPO INTEGRAL E DEFINIÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

As instituições de ensino com Educação Integral em Tempo Integral deste município, como já possuem autorização para esta modalidade junto ao Núcleo Regional de Educação – NRE Pato Branco apresentam nos Projetos Políticos Pedagógicos e na Proposta Pedagógica Curricular, tanto do Ensino Fundamental, quanto da Educação Infantil, por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 03/2023 CEE/PR, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

Em base, a Educação Infantil possui em sua Proposta Curricular para a Educação a sua fundamentação nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI (Resolução nº02/2009), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017) e no Referencial Curricular do Paraná (2018). Observando a DCNEI, que estabelece como seus eixos estruturantes e norteadores da prática pedagógica as “Interações e a Brincadeira”, a

BNCC retoma estes eixos. Ainda o município utiliza em sua Proposta Pedagógica Curricular, os Direitos de Aprendizagem, fundamentais para o desenvolvimento infantil, sendo eles: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer- se.

A Base Nacional Comum Curricular organiza os conhecimentos e os objetivos de aprendizagem da Educação Infantil, em cinco Campos de Experiências que "constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural" (BRASIL, 2017, p. 38), sendo eles: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimento; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e formas; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Deste modo, a organização curricular para a Educação Infantil de Itapejara D'Oeste está pautada nos cinco Campos de Experiências, articulando-os aos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, observando as práticas e mediações propostas pelo documento Campos de Experiências – Efetivando direitos e aprendizagens na Educação Infantil (2018). A jornada escolar se caracteriza como turno único, ultrapassando o quantitativo de horas mínimas diárias.
Para o Ensino Fundamental I, a Proposta Pedagógica Curricular da rede Municipal de Educação, é fundamentada na Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) que apresenta as aprendizagens essenciais que os alunos devem desenvolver ao longo de sua vida. A Proposta Pedagógica Curricular, portanto, é fundamentada nos pressupostos do Referencial Curricular do Paraná (2018), especialmente nos Direitos e Aprendizagem Gerais para a Educação Básica, que ampliam as 10 competências gerais trazidas pela BNCC.
Estes direitos que perpassam todas as disciplinas e conteúdos e buscam desenvolver a criança para a vida, representam a opção por um projeto educativo integrado, em sintonia com a vida, as necessidades, possibilidades e interesses dos estudantes. Um projeto em que crianças, adolescentes e jovens são vistos como cidadãos de direitos em todas as suas dimensões. Não se trata apenas de seu desenvolvimento intelectual, mas também do físico, do cuidado com sua saúde, além do oferecimento de oportunidades para que desfrute e produza arte, conheça e valorize sua história e seu patrimônio cultural, tenha uma atitude responsável diante da natureza, aprenda a respeitar os direitos humanos e os das crianças e adolescentes, seja um cidadão criativo, empreendedor e participante, consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o país e a humanidade a se tornarem cada vez mais justos e solidários, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos.
Em relação ao currículo da escola de tempo integral, ele deve ser concebido como um projeto educativo integrado, percebendo uma jornada escolar em Turno Único, de no mínimo, sete horas diárias, podendo ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais de cada estudante. Para que aconteça o tempo integral na perspectiva que temos, a instituição conta com oficinas/projetos que vem de encontro com o processo de ensino/aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças, bem como seu desenvolvimento social, emocional desenvolvendo assim a sua autonomia, objetivando:
• Autonomia dos educandos para realizar tarefas;
• Desenvolvimento e valorização de hábitos de cuidado com a própria saúde e bem estar;
• Fortalecimento de vínculos afetivos e de trocas, ampliando sua rede de
relacionamento e de sua convivência social;
• Observação e exploração do ambiente tendo atitudes que contribuam para sua conservação
• Apropriação e utilização de diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita)

• Garantir à criança o direito fundamental de aprender a ler e escrever, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (2017), a qual, sistematiza-se que a alfabetização das crianças deve ocorrer, preferencialmente nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, e desenvolver-se, ao longo dos três anos seguintes.
Assim, as oficinas/projetos do Tempo Integral do Ensino Fundamental I, são divididas em macrocampos de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 16/2018 – SUED/SEED, que regulamenta a oferta da Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do ensino Fundamental, conforme listagem abaixo: Cultura, Artes e Educação Patrimonial; Esporte e Lazer; Acompanhamento Pedagógico; Educação em Direitos Humanos; Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável; Comunicação, Uso das Mídias e Cultura Digital e Tecnologias. A jornada escolar se dá em Turno Único, ultrapassando o limite mínimo diário de 7h.
Na organização pedagógica dos cursos, para a continuidade da Educação em Tempo Integral do município, o Departamento Municipal de Educação irá incluir eventuais programas desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes e Lazer, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica. Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

5. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS
A Educação Integral em Tempo Integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
c) utilização ou locação de espaços particulares.
O Departamento Municipal de Educação, juntamente com os demais Departamentos e Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição. Ainda o Município oferece quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um café da manhã na chegada dos alunos à instituição, o almoço, sobremesa no início da tarde e lanche no final da tarde. Os alunos matriculados em turno único, fazem as quatro refeições nas respectivas instituições e/ou espaços destinados às atividades.
Compete à Administração Municipal e ao Departamento Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades, projetos e oficinas.

6. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA
O corpo docente, para atuação nas instituições de ensino que possuem a educação em Tempo Integral, possui a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o Plano de Carreira Municipal. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica responsável da instituição. Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem Educação em Tempo Integral deve ser também com dedicação integral na escola – 40h semanais -, com exceção dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas especificas.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas. O Departamento Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

7. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A Política de Educação Integral em Tempo Integral incide na grande quantidade de investimentos para que toda a logística em torno de sua organização, implementação e ampliação aconteça de modo satisfatório, atendendo a todas as áreas pelas quais há necessidade como: Alimentação, transporte, professores, serventes e merendeiras, equipes gestoras, brinquedos, jogos, materiais pedagógicos e infraestrutura. Assim para atendermos com efetividade e qualidade, seguem as fontes de financiamento e dotação orçamentárias vigentes que possuem empenhos nas instituições municipais que ofertam Tempo Integral:

Fontes: 101 e 102 – FUNDEB;
Fontes: 103 e 104 – Recursos Livres do 25%; Fonte: 123 – Transporte Estadual;
Fonte: 1042 – PNAE Alimentação Escolar; Fonte: 107 – Salário Educação;
Fonte: 1041 – Transporte Escolar PNATE,
Fonte: 1044 – Programa Escola em Tempo Integral.

8. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

O desenvolvimento integral dos educandos não pode ser enfrentado sem um trabalho articulado de atores sociais e institucionais, ou seja, entre as pessoas, instituições e políticas que constituem a vida dos estados, municípios e comunidade. E é o diálogo entre esses diversos setores que permite construir um conjunto de ações integradas, capazes de responder com maior eficiência aos desafios propostos pela Educação Integral. Neste sentido se faz necessário a formação de uma rede intersetorial (com habilidades e expertises diversas) capaz de olhar para as diversas dimensões de um indivíduo: física, intelectual, social, afetiva e simbólica, além da Rede Intersetorial de Proteção que já é atuante no município. Em suma, a realização da educação integral convoca as diversas políticas setoriais a atuarem em conjunto, definindo planos e/ou ações estruturados, responsabilidades e papeis dos envolvidos e instrumentos de monitoramento e avaliação da própria estrutura de rede.

Na perspectiva da educação integral, a intersetorialidade deve fazer parte de sua concepção e estrutura, tomando como princípio a necessidade de todos – sociedade, escola, serviços e poder público – atuarem coletivamente e de forma interdependente para um mesmo fim, e no território. Assim a intersetorialidade na Educação Integral articula pessoas, organizações e instituições com o objetivo de compartilhar causas, projetos de modo igualitário, democrático e solidário. Ela instaura uma forma de organização baseada na colaboração e na divisão de responsabilidades e competências, uma nova articulação política que prevê uma aliança estratégica entre os atores sociais (pessoas) e forças (instituições).

9. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

Neste sentido, o município e a rede Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Política de Educação em Tempo Integral, irão elaborar relatório anual de Monitoramento e Avaliação desta Política, preferencialmente no mês de dezembro de cada ano, utilizando como base de dados a organização municipal para o Tempo Integral do ano em o relatório está sendo elaborado, a base de dados do Sistema SERE, as listas de matrículas e de espera por vagas, bem como os dados dos itens 3: Projeção de Aumento de Oferta do Tempo Integral e as prioridades de expansão, deste documento, como critério para análise. Ainda, servirá como orientativo as demandas do Programa Escola em Tempo Integral, suas Resoluções, Portarias e adequações necessárias ao longo dos períodos de avaliação.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, Daniela; PEQUENO, Saulo. Cultura, Educação e Desenvolvimento Humano. In: COSTA, Sinara A.; MELLO, Suely A (orgs). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. 1. ed. Curitiba, PR: CRV, 2017.

Lei Municipal nº 1588/2015 – Plano Municipal de Educação.

BATTOMORE, Tom. Dicionário do pensamento Marxista. Zahar, 2013. Tradução: Waltensir Dutra Revisão técnica e pesquisa bibliográfica complementar: Antonio Monteiro Guimarães. Edição digital: abril 2013 ISBN: 978-85-378-0611-1

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei nº 9.394/96, 20 de Dezembro de 1996. BRASIL. Portaria nº 1.495, de 2 de Agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023.

BRASIL. Portaria nº 2.036, de 23 de Novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023.

BRASIL. Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023. Disponível em: https:// www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm. Acesso em: 21 jan. 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2025. Disponível em: www.gov.br. Acesso em: 19 out. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2026. Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2026. Disponível em: www.gov.br Acesso em: 19 out. 2026.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Ministério da Educação-Brasília/DF, dezembro, 2017.

CEE/PR. Referencial Curricular do Estado do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. Curitiba, PR: Conselho Estadual de Educação, 2018.

Deliberação 02/2014 CEE - Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

Deliberação 02/2018 CEE - Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Deliberação 03/2018 - Normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. Coleção: Texto de referência para a Formação Continuada de Secretários (as) de Educação e Equipes Técnicas de Secretarias no âmbito do programa Escola em tempo integral - MÓDULO 1: Programa Escola em tempo integral (ETI), SEB-MEC. Brasília-DF, 2024.
IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/itapejara-doeste.html Acesso em: 29/05/2024.
Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED - Dispõe sobre o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, o Regimento Escolar, o período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
LEONTIEV, Alexei R. O homem e a cultura. In: LEONTIEV, Alexei R. O desenvolvimento do psiquismo. 2004.
MARX, Karl. O Capital: crítica da economia política – Livro I. 3 ed. – São Paulo: Nova Cultural, - coleção; Os economistas, 1988.
PEDEREIVA, Patrícia L. M.; COSTA, Sinara A.; MELLO, Suely A. Introdução – uma teoria para orientar nosso pensar e agir docentes na educação infantil. In: COSTA, Sinara A. MELLO, Suely A (orgs). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. 1. ed. Curitiba, PR: CRV, 2017.
PPP. Projeto Político-Pedagógico, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, 2023. PPP. Projeto Político-Pedagógico, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini, 2023.
PPP. Projeto Político-Pedagógico, Escola Municipal Irmão Isidoro Dumont - EIEF, 2023.
PPP. Projeto Político-Pedagógico, Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza - EIEF, 2022.
PINTO, Á. V. Sete lições sobre educação de adultos. 10. ed. São Paulo: Cortez, 1997. SAVIANI, Dermerval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. 11. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
SILVA, Monica R. Perspectivas Curriculares Contemporâneas. Curitiba: Ibpex, 2011. TEIXEIRA, Sônia R.; BARCA, Ana Paula A. Teoria Histórico-Cultural e Educação Infantil: concepções para orientar o pensar e o agir docentes. In: COSTA, Sinara A.; MELLO, Suely A (orgs). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. 1. ed. Curitiba, PR: CRV, 2017.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de outubro de 2026.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AD4548C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2285/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2285/2026
DATA: 20.10.2026

SÚMULA: Cria o cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal – TSB no Quadro de Pessoal do Município de Itapejara D'Oeste, define o quantitativo de vagas, a carga horária, os requisitos de investidura, as atribuições, o piso salarial e a estrutura de progressão funcional do cargo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Munici- pal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CARGO E DE VAGAS
Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Itapejara D´Oeste, o cargo público de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal (TSB), destinado a integrar as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, cujo descritivo consta no anexo I.
Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, para todos os efeitos legais.
Art. 2º Fica criado 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Saúde Bucal (TSB), a serem providas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A carga horária do cargo de Técnico em Saúde Bucal (TSB) é de 40 (quaren- ta) horas semanais.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA E DA FORMA DE PROVIMENTO
Art. 3º São requisitos mínimos para a investidura no cargo de Técnico em Saúde Bucal (TSB):
I – Ensino Médio completo;
II – Curso Técnico em Saúde Bucal, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Saúde (MS);
III – Registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), nos termos da Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008.
Art. 4º O provimento do cargo de Técnico em Saúde Bucal (TSB) dar-se-á exclusiva- mente mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o respectivo edital, observadas as normas gerais do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Art. 5º São atribuições do cargo de Técnico em Saúde Bucal (TSB), observadas as dis- posições da Lei Federal nº 11.889, de 2008, e as diretrizes do Ministério da Saúde, dentre ou- tras correlatas à função:
I – Participar das ações educativas voltadas à promoção da saúde e à prevenção das doenças bucais;
II – Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, quando le- galmente habilitado;
III – Ensinar técnicas de higiene bucal e supervisionar sua execução;
IV – Realizar a remoção de biofilme dental, sob supervisão do cirurgião-dentista;
V – Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas;
VI – Manipular materiais odontológicos e preparar modelos em gesso;
VII – Selecionar moldeiras e preparar o ambiente de trabalho;
VIII – Processar filmes radiográficos;
IX – Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

X – Realizar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental odonto- lógico;
XI – Registrar informações nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo Mu- nicípio e pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
XII – Desenvolver ações coletivas de saúde bucal junto às equipes da Atenção Primá- ria à Saúde;
XIII – Executar demais atividades correlatas, compatíveis com sua formação e habili- tação profissional, determinadas pela autoridade competente.
CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO E DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
Art. 6º Fica fixado o piso salarial inicial do cargo de Técnico em Saúde Bucal (TSB) em R$ 1.989,32 (mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), correspon- dente ao Nível 1 da Classe A.5 - I, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 7º Fica instituída a progressão salarial do cargo de Técnico em Saúde Bucal (TSB), estruturada em 2 (duas) classes — Classe A.5 - I e Classe A.5 - II — e em 25 (vinte e cinco) níveis em cada classe, conforme a Tabela constante do Anexo Único desta Lei, obser- vadas as seguintes modalidades:
I – progressão horizontal, correspondente à passagem da Classe A.5 - I para a Classe
A.5 - II, cujo Nível 1 corresponde a acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o piso salarial fi- xado no art. 6º desta Lei;
II – progressão vertical, correspondente ao avanço entre os níveis de cada classe, com acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior da mesma classe.
TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL (NÍVEIS E CLASSES A.5 - I E A.5 - II)

Nível	Classe A.5 - I	Classe A.5 - II
PISO	1.989,32	2.188,25
01	2.029,11	2.232,02
02	2.069,69	2.276,66
03	2.111,08	2.322,19
04	2.153,30	2.368,63
05	2.196,37	2.416,01
06	2.240,30	2.464,33
07	2.285,10	2.513,61
08	2.330,81	2.563,89
09	2.377,42	2.615,16
10	2.424,97	2.667,47
11	2.473,47	2.720,82
12	2.522,94	2.775,23
13	2.573,40	2.830,74
14	2.624,87	2.887,35
15	2.677,36	2.945,10
16	2.730,91	3.004,00
17	2.785,53	3.064,08
18	2.841,24	3.125,36
19	2.898,06	3.187,87
20	2.956,02	3.251,63
21	3.015,15	3.316,66
22	3.075,45	3.382,99
23	3.136,96	3.450,65
24	3.199,70	3.519,67
25	3.263,69	3.590,06

Art. 8º A progressão horizontal e a progressão vertical de que trata o art. 7º desta Lei serão concedidas ao servidor ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal (TSB) mediante o cumprimento cumulativo dos critérios de interstício mínimo, avaliação de desempenho e, quando for o caso, qualificação profissional, observada a Lei Municipal nº 1.638, de 23 de março de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servi- dores Públicos Municipais de Itapejara D'Oeste.
§ 1º. As progressões horizontal e vertical não são cumulativas para fins de concessão simultânea no mesmo ato, devendo observar a ordem e os critérios estabelecidos no regula- mento a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º. A progressão de que trata este artigo observará, no que couber e não contrariar o disposto nesta Lei, o contido na Lei Municipal nº 1.638/2016, notadamente as disposições da Subseção I (Promoção Vertical, arts. 19 e 20), da Subseção II (Promoção Horizontal, arts. 21 a 23) e da Subseção III (Das Vedações, art. 24), bem como o sistema de Avaliação de Desem- penho de que tratam os arts. 28 a 39 daquela Lei.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º Aplicam-se ao ocupante do cargo criado por esta Lei, no que couber, as dispo- sições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste, especialmente quanto a direitos, vantagens, deveres, regime disciplinar e demais normas gerais aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Departamento Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.
Art. 11. Acrescenta ao Anexo I, da Lei Municipal 1.638/2016, conforme abaixo:

ANEXO I ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO MÉDIO - GEM									
	Cargo	Grupo	Tabela	Cargo	Valor P.	Vaga Criada	Vaga Ocupada	V. Li- vre	Carga Horaria
33	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	A.5-I	1.989,32	2	0	2	40 hs

Art. 12. Acrescenta ao Anexo II-B, da Lei Municipal 1.638/2016 a seguinte tabela sa- larial:

Nível	Classe A.5 - I	Classe A.5 - II
PISO	1.989,32	2.188,25
01	2.029,11	2.232,02
02	2.069,69	2.276,66
03	2.111,08	2.322,19
04	2.153,30	2.368,63
05	2.196,37	2.416,01
06	2.240,30	2.464,33
07	2.285,10	2.513,61
08	2.330,81	2.563,89
09	2.377,42	2.615,16

10	2.424,97	2.667,47
11	2.473,47	2.720,82
12	2.522,94	2.775,23
13	2.573,40	2.830,74
14	2.624,87	2.887,35
15	2.677,36	2.945,10
16	2.730,91	3.004,00
17	2.785,53	3.064,08
18	2.841,24	3.125,36
19	2.898,06	3.187,87
20	2.956,02	3.251,63
21	3.015,15	3.316,66
22	3.075,45	3.382,99
23	3.136,96	3.450,65
24	3.199,70	3.519,67
25	3.263,69	3.590,06

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – FICHA DESCRITIVA DO CARGO	
Grupo Ocupacional	GEM — Grupo Ocupacional de Nível Médio
Título do Cargo	Técnico em Saúde Bucal — TSB
CBO	3224-05 — Técnico em Saúde Bucal
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Requisitos do Cargo	Ensino Médio completo; Curso Técnico em Saúde Bucal reco- nhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Saúde (MS); Registro profissional ativo no Conselho Regio- nal de Odontologia (CRO).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Executar, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades técnicas de nível médio relativas à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, integrando as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, compreendendo ações educativas, de apoio clínico, de biossegu- rança e de organização do ambiente odontológico, nos termos da Lei Federal nº 11.889, de 2008, e das diretrizes do Ministério da Saúde.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
• Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das do- enças bucais;
• Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, quando legal- mente habilitado;
• Ensinar técnicas de higiene bucal e supervisionar sua execução;
• Realizar a remoção de biofilme dental, sob supervisão do cirurgião-dentista;
• Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas no decorrer dos atendimentos;
• Manipular materiais odontológicos;
• Preparar modelos em gesso;
• Selecionar moldeiras;
• Preparar e organizar o ambiente de trabalho;
• Processar filmes radiográficos;
• Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
• Realizar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental odontológico;
• Registrar informações nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo Município e pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
• Desenvolver ações coletivas de saúde bucal junto às equipes da Atenção Primária à Saúde;
• Auxiliar no controle de estoque, armazenamento e conservação de materiais, instru- mentais e insumos odontológicos;
• Zelar pela conservação, limpeza e adequado funcionamento dos equipamentos e insta- lações do serviço odontológico;
• Manter sigilo sobre informações pessoais, clínicas e de saúde dos usuários, observadas as normas éticas e legais pertinentes;

• Executar demais atividades correlatas, compatíveis com sua formação e habilitação profissional, determinadas pela autoridade competente.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5D01C138

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2513/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2513/2026
DATA: 19.10.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82 da Lei orgânica Municipal,
Considerando que a administração pública tem a necessidade de renovação do patrimônio e a reversão de recursos aos cofres públicos, com alienação bens móveis considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis), evitando custos de manutenção, depreciação e garantindo maior eficiência e transparência na gestão.
Considerando ainda que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14.133/2021, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

Considerando que os bens arrolados na tabela abaixo, foram considerados/declarados inservíveis ou em desuso pelos respectivos Departamentos Municipais, logo, é plenamente cabível a realização de leilão público para a sua alienação.
Considerando ainda que Município não possui espaços adequados para armazenamento de bens permanentes, sendo que, alguns encontram-se no Pátio do Departamento de Obras e Viação, ocupando espaços e causando incômodo para a administração e moradores próximos.
Considerando que foi realizado sessão de disputa de lances, do dia 07 (sete) de outubro de 2026, conforme Edital de Leilão Eletrônico Nº 001/2026, e que alguns itens do leilão não foram arrematados por não ter nenhum interessado, por isso a administração pública propõe uma nova avaliação dos bens abaixo relacionados com a redução em torno de 30% (trinta por cento), sobre o valor do último leilão executado, e:
RESOLVE:
Art. 1º) Designar os servidores públicos Sr. Aldecir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15 e RG nº 4.261.825-0 SSP/PR, Sr. Cleverson Aluísio Juliani, portador do CPF nº 022.288.959-46 e RG nº 7.184.797-7 expedida pela SSP/PR, Sr. Ademir Antônio Batistus, portador do RG nº 3.671.675-4 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 518.572.279-72 e o Senhor Jonathan Werlang, portador do CPF nº 049.723.619-21 e Cédula de Identidade RG nº 12.649.703-2, expedida pelo SESPR, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Avaliação cuja finalidade é avaliar os veículos, máquinas, equipamentos e demais materiais abaixo especificados, de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste – Pr, com a finalidade de realizar a Alienação através de LEILÃO PÚBLICO, conforme tabela abaixo:

Veículo/Equip	Modelo	Placa	Ano	Renavam/ Chassis	Patri.	Valor
Pas/Automóve l	VW – GOL, 1.0 GIV – 71 cv	AVP-1658	2012/2013	47.431664-5	5660	
Camionete Ambulância	FIAT/DUCATO - 127 cv	AXZ-9633	2013/2014	01000818516	6754	
RETRO ESCAVADEIR A	CASE – 580L, 4X2			SÉRIE: N5AH00282	4747	
ESCAVADEIR A HIDRAULICA	KOMATSU - PC 160 LC7B, Peso Operacional 17.000Kg		2010	KMTPC047V5 1B20952	5164	
ROLO Compactador	HAMM 3411, Peso Operacional 12.000Kg		2010	SÉRIE: H2690229	5101	
GERADOR PORTÁTIL	BUFFALO BFDE 6500 220V/127V, Trifásico 5.8HP		2014		6706	
LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO	LENUTLUX LT 250 W			Aproximadam ente 250 Unidades		
LÂMPADAS METÁLICA	PCSAN ILUMINAÇÃO 400 W			Aproximadam ente 125 Unidades		
LÂMPADAS METÁLICA Luz Branca	EMPALUX Luz Branca 5.000K 400 W			Aproximadam ente 100 Unidades		
LÂMPADAS de MERCURIO	STAR LIGHT 4.000K E27 125W			Aproximadam ente 150 Unidades		

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E2D8E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 117/2026

DECRETO Nº 117/2026

Súmula: Cancelamento de Restos a Pagar referente a quebra de contrato conforme processo 58/2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1º - Fica cancelado no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 545.600,64 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), conforme relatório dos empenhos, a saber:

	Data	Empenho	Fonte	Unidade	Projeto / Atividade	Natureza	Saldo a pagar
7889-1 AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA							**545.600,64**
	27/jun/24	4307 / 2024	0	4.001	15.451.0005.1008	44.90.51.00.00	128.950,00
	27/jun/24	4308 / 2024	828	4.001	15.451.0005.1008	44.90.51.00.00	416.650,64

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (21/10/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:3E1E7C7D

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM AGOSTO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. BRASIL,883 - FONE: (OXX) 44-3436-1087 -CX. P, 01
CEP. 87.980-000
E-MAIL: ITAUNADOSUL@BRTURBO.COM.BR
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE À AGOSTO DE 2026 SEGUNDO A LEI Nº 1.133/2016 E SUAS ALTERAÇÕES LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
03/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3165
03/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85
03/08/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	VW FOX 1.6 BLUEM GIL - ITN-8D14
03/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSE TURBO200 BRANCO - UBS-7E82
03/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
03/08/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	VIAÇÃO E OBRAS - REVISÃO	VW VIRTUS EXCLUSIVE - TBG-3F03
03/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
03/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P - SFL-9F64
04/08/2026	944	TATIANE APARECIDA ROMANELLI	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	BUSCAR VACINA NA 14ª REGIONAL DESAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
04/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3165
04/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
04/08/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025 - TBB-1H98
04/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A - SEA-8H74
04/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
04/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E88
04/08/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	LEVAR ALUNOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018 - BBO-0498
04/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
04/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
05/08/2026	910	PRISCILLA MARTINS RIL	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃONA 14° REGIONAL DE SAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
05/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0L MC4 - RHB-3H48
05/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	TERRA BOA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85
05/08/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	VW FOX 1.6 BLUEM GIL - ITN-8D14
05/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
05/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
05/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBO BRANCO - UBS-7E88
05/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15
05/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 70,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
06/08/2026	961	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 BRANCA - UBK-7D55
06/08/2026	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 55,00	TERRA BOA/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15
06/08/2026	910	PRISCILLA MARTINS RIL	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO CAPACITAÇÃO IMPLANON	CARONA COM MARILENA
06/08/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CIS/AMUNPAR	VW VIRTUS EXCLUSIVE - TBG-3F03
06/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	TERRA BOA/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15
06/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
06/08/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	VW FOX 1.6 BLUEM GIL - ITN-8D14
06/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSETURBO 200 BRANCO - UBS-7E82
06/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 55,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSE TURBO 200 BRANCO - UBS-7E83
06/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
06/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
06/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
07/08/2026	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ/PR	SEMINÁRIO GAEMA - ENFRENTAMENTO DOS DESASTRES CLIMÁTICOS	ONIX PLUS ASP SEDAN - SDY-3A39
07/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
07/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES - BUSCAR AMBULÂNCIA	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A - SEA-8H74
07/08/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025 - TBB-1H98
07/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020 - BDE-6B03
07/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
07/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSE TURBO 200 BRANCO - UBS-7E83
07/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
07/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBO BRANCO - UBS-7E88
07/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
07/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15

08/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
09/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15
10/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0L MC4 - RHB-3H48
10/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3165
10/08/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS VW NEOBUS 8.180ECOR AMARELO MODELO 2026/2027 - UBU-3G83
10/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
10/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A - SEA-8H74
10/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
10/08/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	VIAÇÃO E OBRAS - REVISÃO	CAMINHAO 6X4 EQ C/ CAÇAMBA BASCULANTE 10M VOLKSWAGEN BRANCO- UBN-1H68
10/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE CONSULTA	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - TBO-1G46
10/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES PARA INTERNAR	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
10/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 110,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
11/08/2026	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TREINAMENTO SOBRE PLATAFORMA PARANÁ DIGITAL	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
11/08/2026	435	MARCELO DAMIAO DE ARAUJO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TREINAMENTO SOBRE PLATAFORMA PARANÁ DIGITAL	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
11/08/2026	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TREINAMENTO SOBREPLATAFORMA PARANÁ DIGITAL	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
11/08/2026	910	PRISCILLA MARTINS RIL	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TREINAMENTO DA PLATAFORMA PARANÁ DIGITAL	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
11/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85
11/08/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS VW NEOBUS 8.180ECOR AMARELO MODELO 2026/2027 - UBU-3G83
11/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
11/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSE TURBO 200 BRANCO - UBS-7E83
11/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A - SEA-8H74
11/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
11/08/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
11/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
11/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
11/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA I CITROEN JUMP CARGO BRANCA - UBE-9E27
12/08/2026	968	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSFERÊNCIA PACIENTE	FIAT PULSE TURBO 200 BRANCO - UBS-7E83
12/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
12/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15
12/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85 / I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
12/08/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE - TAX-7H53
12/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
12/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	BUSCAR PACIENTE	AMBULANCIA I CITROEN JUMP CARGO BRANCA - UBE-9E27
12/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT PULSE TURBO 200 BRANCO - UBS-7E83
12/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT PULSE TURBO 200 BRANCO - UBS-7E83
12/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
12/08/2026	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR PROFESSORES PARA CURSO	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE - TAX-7H53
12/08/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	LEVAR VEÍCULO PARA TROCAR PNEUS	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17 / CAMINHAO 6X4 EQ C/ CAÇAMBA BASCULANTE 10M VOLKSWAGEN BRANCO - UBN-1D02
12/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
12/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
12/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020 - BDE-6B03
13/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
13/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/GEELY EX2 PRO - UCF-9E26
13/08/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	VAN FIAT DOBLO 2014/2014 - AYT-4427
13/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020 - BDE-6B03
13/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
13/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBO BRANCO - UBS-7E88
13/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 110,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - TBO-1G46
13/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
13/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 110,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
14/08/2026	910	PRISCILLA MARTINS RIL	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO DE COLETA HUMANIZADA E PROCEDIMENTOS EM EXAMES CITOPATOLÓGICOS	CARONA
14/08/2026	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	COLETA HUMANIZADA E PROCEDIMENTOS EM EXAMES CITOPATOLÓGICOS	CARONA
14/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920 / I/GEELY EX2 PRO - UCF-9E26
14/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA I CITROEN JUMP CARGO BRANCA - UBE-9E27

14/08/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	VW FOX 1.6 BLUEM GIL - ITN-8D14
14/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 95,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSE TURBO200 BRANCO - UBS-7E82
14/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
14/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	MICROMARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020 - BDE-6B03
14/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
14/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P - SFL-9F64
15/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15
15/08/2026	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
15/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - TBO-1G46
15/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
16/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA/PR	BUSCAR ALTA	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - TBO-1G46
17/08/2026	963	HELLEN KARYNE DE OLIVEIRA PARDINHO	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO DE FORMAÇÃODE CONSELHEIRO TUTELAR NA SEDE DA AMUNPAR	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021 - BEK-4B82
17/08/2026	896	VANESSA GONÇALVES BIZERRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA SEDE DA AMUNPAR	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021 - BEK-4B82
17/08/2026	783	CELIA P. BENEVIDES DOS SANTOS	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA SEDE DA AMUNPAR	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021 - BEK-4B82
17/08/2026	894	JAER DE SOUSA	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO DE FORMAÇÃODE CONSELHEIRO TUTELAR NA SEDE DA AMUNPAR	VW/VOYAGE 1.6 L MBS 2020/2021 - BEK-4B82
17/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
17/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/GEELY EX2 PRO - UCF-9E26
17/08/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025 - TBB-1H98
17/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSE TURBO200 BRANCO - UBS-7E82
17/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
17/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	MICROMARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020 - BDE-6B03
17/08/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA I CITROEN JUMP CARGO BRANCA - UBE-9E27 / FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85
17/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES CONSULTAS	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020 - BDE-6B03
17/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA/PR	BUSCAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
17/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
18/08/2026	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - TBO-1G46
18/08/2026	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO SOBREENFRENTAMENTO DA HANSENÍASE NO PARANÁ	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
18/08/2026	406	MONICA CAMPISTA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO SOBRE ENFRENTAMENTO DA HANSENÍASE NO PARANÁ	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
18/08/2026	881	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15
18/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
18/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020 - BDE-6B03
18/08/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025 - TBB-1H98
18/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	COLORADO/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSE TURBO200 BRANCO - UBS-7E82
18/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 80,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15 / FIAT PULSETURBO200 BRANCO - UBS-7E83
18/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS/PR	TRANSPORTE DEPACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E88
18/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
18/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 70,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
19/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85
19/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019 - BCN-9114 / I/GEELY EX2 PRO - UCF-9E26
19/08/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025 - TBB-1H98
19/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES E BUSCAR AMBULÂNCIA DUCATO	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920 / I/GEELY EX2 PRO - UCF-9E26
19/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020 - BDE-6B03
19/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DEPACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15
19/08/2026	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR PROFESSORES PARA CURSO	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE - TAX-7H53
19/08/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 15,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025 - TBB-1H98
19/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
20/08/2026	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR		S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
20/08/2026	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	CORPO DE BOMBEIROS - FIPAL - MATHIAS EXTINTORES	VW SAVEIRO TRENDLINE 1.6 TOTAL FLEX 16V - SFC-7B35
20/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
20/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
20/08/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025 - TBB-1H98
20/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSE TURBO200 BRANCO - UBS-7E82
20/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 70,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
20/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
20/08/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	CIANORTE/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85
20/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
20/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P - SFL-9F64
21/08/2026	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO DE ALINHAMENTO	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65

					DEREFERÊNCIA DA UOPECCAN	
21/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 110,00	JANDAIA DO SUL/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA I CITROEN JUMP CARGO BRANCA - UBE-9E27 / AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15
21/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
21/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019 - BDR-9J21
21/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
21/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
21/08/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85
21/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
21/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
21/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 110,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P - SFL-9F64 / AMBULANCIA I CITROEN JUMP CARGO BRANCA - UBE-9E27
22/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - TBO-1G46
22/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
22/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 80,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA I CITROEN JUMP CARGO BRANCA - UBE-9E27
24/08/2026	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	ETAPA PRESENCIAL FINAL DO CURSO DE INTERVENÇÃO E GESTÃO EM DESASTRE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019 - BCN-9114
24/08/2026	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	REUNIÃO COM A DEFESA CIVIL SOBRE PREVISÕES DE POSSÍVEIS OCORRÊNCIA DE DESASTRE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019 - BCN-9114
24/08/2026	829	THAIS A. MOREIRA RAIMUNDO	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	CURSO DE INTERVENÇÃO E GESTÃO DEDESASTRES	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019 - BCN-9114
24/08/2026	533	VILMA TERUKO KARIA	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	CURSO DE INTERVENÇÃO E GESTÃO DEDESASTRES	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019 - BCN-9114
24/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA/PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - TBO-1G46
24/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 95,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
24/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85
24/08/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS VW NEOBUS 8.180ECOR AMARELO MODELO 2026/2027 - UBU-3G83
24/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019 - BDR-9J21
24/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 95,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920 / AMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019 - BDR-9J21
24/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
24/08/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 15,00	MARINGÁ/PR	LEVAR ALUNOS - REVISÃO	ONIBUS VW NEOBUS 8.180E COR AMARELO MODELO 2026/2027 - UBU-3G83
24/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15
24/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P - SFL-9F64
25/08/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 40,00	LOANDA/PR	REUNIÃO DA ÁREA DA SAÚDE	VW VIRTUS EXCLUSIVE - TBG-3F03
25/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
25/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
25/08/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS VW NEOBUS 8.180ECOR AMARELO MODELO 2026/2027 - UBU-3G83
25/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
25/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E88
25/08/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	MARINGÁ/PR	VIAÇÃO E OBRAS - REVISÃO	CAMINHAO 6X4 EQ C/ CAÇAMBA BASCULANTE 10M VOLKSWAGEN BRANCO- UBN-1D02
25/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 80,00	PARANAVAÍ/PR	BUSCAR ALTA	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15 / FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - TBO-1G46
25/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
25/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P - SFL-9F64
26/08/2026	127	NAGILA HENRIQUEMOREIRA	R$ 55,00	LOANDA/PR	FORMAÇÃO– ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018 - BBO-0498
26/08/2026	388	ADELE RAMOS PRADO	R$ 55,00	LOANDA/PR	FORMAÇÃO – ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018 - BBO-0498
26/08/2026	519	ROSANGELA WEISS	R$ 55,00	LOANDA/PR	FORMAÇÃO – ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018 - BBO-0498
26/08/2026	803	YASMIM DOS SANTOS SOBRINHO	R$ 55,00	LOANDA/PR	FORMAÇÃO – ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018 - BBO-0498
26/08/2026	981	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
26/08/2026	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
26/08/2026	943	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	VISITA TÉCNICA AO LABORATÓRIO AME-CRER	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
26/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85
26/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/GEELY EX2 PRO - UCF-9E26
26/08/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS VW NEOBUS 8.180ECOR AMARELO MODELO 2026/2027 - UBU-3G83
26/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSETURBO 200 BRANCO - UBS-7E82
26/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSE TURBO 200 BRANCO - UBS-7E83
26/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
26/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
27/08/2026	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 15,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR VEÍCULO PACIENTE A CONSULTA	FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85
27/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 110,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920 / FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85
27/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17

27/08/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	VW FOX 1.6 BLUEM GIL - ITN-8D14
27/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 95,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
27/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
27/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBO BRANCO - UBS-7E88
27/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - TBO-1G46
27/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 110,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV - TAY-2J79
27/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA I CITROEN JUMP CARGO BRANCA - UBE-9E27
28/08/2026	671	ANA CLAUDIA F. S. GARCIA	R$ 55,00	LOANDA/PR	FORMAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018 - BBO-0498
28/08/2026	568	VALERIA GRACIANE DA SILVA CARNEVALI	R$ 55,00	LOANDA/PR	FORMAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS SNE/SEF/SDE	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018 - BBO-0498
28/08/2026	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TREINAMENTO NA 14º REGIONAL DE SAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD - SFI-3H65
28/08/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 40,00	LOANDA/PR	SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃOCENTRODO IDOSO	VW VIRTUS EXCLUSIVE - TBG-3F03
28/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
28/08/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	VW FOX 1.6 BLUEM GIL - ITN-8D14
28/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A - SEA-8H74
28/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 70,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSE TURBO 200 BRANCO - UBS-7E83
28/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTEDE PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO - SDW-8I15 / CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBO BRANCO - UBS-7E88
28/08/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 15,00	CASTELOBRANCO/PR	VIAÇÃO E OBRAS	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
28/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
28/08/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBOBRANCO - UBS-7E90
28/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
29/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021 - RHC-5I85
29/08/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 55,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014 - AYO-5F74
29/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT PULSE TURBO200 BRANCO - UBS-7E82
29/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIÁLISE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - TBO-1G46
31/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	I/M. BENZ 517 JI M. 21 - UBZ-0B96
31/08/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
31/08/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR ALUNOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018 - BBO-0498
31/08/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019 - BDR-9J21
31/08/2026	731	LORIVAL JOSÉ DEOLIVEIRA	R$ 70,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018 - BCI-3920
31/08/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 110,00	UMUARAMA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBO BRANCO - UBS-7E88
31/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - TBO-1G46
31/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 55,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA I CITROEN JUMP CARGOBRANCA - UBE-9E27
01-03/09/2026	127	NAGILA HENRIQUE MOREIRA	R$ 125,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	SEMINÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO SEED	ONIX PLUS ASP SEDAN - SDY-3A39
01-03/09/2026	671	ANA CLAUDIA F. S. GARCIA	R$ 125,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	SEMINÁRIO DEALFABETIZAÇÃO SEED	ONIX PLUS ASP SEDAN - SDY-3A39
01-03/09/2026	826	VALDIRENELUCAS DA SILVA	R$ 125,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	SEMINÁRIO DEALFABETIZAÇÃO SEED	ONIX PLUS ASP SEDAN - SDY-3A39
06-07/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 476,44	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - TBO-1G46
11-12/08/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 416,44	CAMPO LARGO/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0L MC4 - RHB-3H48
16-17/08/2026	542	WANDERLEI DESOUZA	R$ 416,44	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT VAN PCIA - UBZ-3I17
17-18/08/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 416,44	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024 - SEM-9D89
		TOTAL	R$ 15.955,76			

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:17639F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de vasilhames e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45, destinados ao abastecimento do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	VASILHAME P45	LIQUIGÁS	Un	15	852,00	12.780,00
02	RECARGA DE GÁS – CILINDRO DE GÁS P45	LIQUIGÁS	Un	150	460,00	69.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos vasilhames e das recargas de gás P45 deverá ocorrer de forma imediata, após o recebimento da solicitação formal da Administração, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Hospital Municipal, não sendo admitida demora que possa comprometer o abastecimento de GLP da unidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ERIKA SAYURI NAOZUCA
Nikkei Comércio de Gás LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5233B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MÓVEIS AVANZI LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESCRIVANINHA, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 100% MDF, 450MM ESPESSURA COM 80MM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.800MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM M, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	30	360,00	10.800,0
2	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80CM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.500 MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	30	370,00	11.100,00
3	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80 CM DE ALTURA POR 700 DE PROFUNDIDADE, 1.200MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	30	320,00	9.600,00
4	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM AS MEDIDAS DE 1.800 DE COMPRIMENTO, 600 DE PROFUNDIDADE E 900CM DE ALTURA, FUNDOS DE 6 M, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 3 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: COM MDF CINZA COBALTO BERNECK.	UND	20	680,00	13.600,00
5	5 BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 2.400MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE E 900MM DE ALTURA, FUNDOS DE 6MM, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 4 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	20	780,00	15.600,00
6	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 1.800MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 4 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM MDF COM 30MM DE ESPESSURA.	UND	20	760,00	15.200,00
7	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 90MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 2 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK COM LATERAIS E TAMPO EM MDF 30MM DE ESPESSURA.	UND	20	320,00	6.400,00
8	ARMÁRIO COM 2 PORTAS 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL 900MM DE COMPRIMENTO 1.600MM DE ALTURA E 50MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PRATELEIRAS E PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO 30MM DE ESPESSURA.	UND	20	500,00	10.000,00
9	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB	UND	25	785,00	19.625,00

	MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.700MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.				
10	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.500MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	UND	25	660,00	16.500,00
11	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	UND	25	285,00	7.125,00
12	BALCÃO ATENDIMENTO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.200MM COM 1.000MM DE ALTURA E 500MM DE PROFUNDIDADE E 3 PORTAS DE CORRER COM 2 PRATELEIRA INTERNAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	810,00	8.100,00
13	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, POR 1.600MM POR 600MM DE PROFUNDIDADE COM 4 GAVETAS DE 800MM DE ALTURA E 2 PORTAS DE CORRER, PRATELEIRAS INTERNAIS COM TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM 45MM.	UND	10	760,00	7.600,00
14	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE COM 800MM DE ALTURA, COM DIVISÃO SOBRE O TAMPO E ABAIXO TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF, 5MM DE ESPESSURA.	UND	15	390,00	5.850,00
15	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.400MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM DIVISÃO ACIMA ABAIXO E DIVISÃO DE PÉ EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	UND	15	620,00	9.300,00
16	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 3.600MM POR 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM 2 DIVISÃO CENTRAL E DIVISÃO ACIMA TAMPO E DIVISÃO ABAIXO COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	UND	15	700,00	10.500,00
17	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 1.800MM DE COMPRIMENTO, 1.000MM DE ALTURA, 600MM DE PROFUNDIDADE COM 2 PORTAS DE CORRER COM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM ESPESSURA DE 45 MM.	UND	15	810,00	12.150,00
18	ARMÁRIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 2.000MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 5 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	560,00	5.600,00
19	ARMARIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 4 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPONAMENTO DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	540,00	5.400,00
20	ARMARIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM ACABAMENTOS DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	530,00	5.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 205.350,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e/ou montados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso

Loanda, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA VITÓRIA RAMALHO LOQUETE
Móveis Avanzi LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB2023EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N º 430/2026

DECRETO N º 430/2026

Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1 º. Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados, em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

MAT.	SERVIDOR	CARGO	ANTERIOR CLAS/ REF	ATUAL CLAS/REF	ADMISSÃO	DATA DA PROGRESSÃO
1200	DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	ENGENHEIRO CIVIL	D-30	E-30	22/03/2013	08/10/2026
945	HELIO VOLKMAN	MOTORISTA	E-11	F-11	22/03/2010	28/10/2026
915	MARIO CESAR FERENSOVICZ	PEDREIRO	E-06	F-06	01/03/2010	07/10/2026
943	ROBERTO GONCALVES MARTINS	MOTORISTA	E-11	F-11	22/03/2010	28/10/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:70F89E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 600/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 83/2025
PROCESSO Nº 284/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.641.768/0001-68, com endereço na BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1900A, RESIDENCIAL VALE VERDE, CEP: 17514-000, na cidade de Marília/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GUSTAVO BRAGATO TREVISI**, inscrito no CPF sob o nº. 292.174.718-95, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 83/2025, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 600/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19/12/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente à prorrogação será de R$ 1.662.081,86 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme acordado entre as partes e tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
1	Um Giro pela Aprendizagem - Educação Infantil - Infantil II - 5 anos - Kit Língua Portuguesa e Matemática	KIT	562	334,64	188.067,68
2	Um Giro pela Aprendizagem - Ensino Fundamental - 1º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	KIT	555	355,56	197.335,80
3	Um Giro pela Aprendizagem - Ensino Fundamental - 2º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	KIT	465	355,56	165.335,40
4	Um Giro pela Aprendizagem - Ensino Fundamental - 3º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	KIT	516	355,56	183.468,96
5	Um Giro pela Aprendizagem - Ensino Fundamental - 4º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	KIT	486	355,56	172.802,16
6	Um Giro pela Aprendizagem - Ensino Fundamental - 5º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	KIT	506	355,56	179.913,36
7	Um Giro pela Aprendizagem - Avaliações impressas - 1º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	UNID	7020	9,63	67.602,60
8	Um Giro pela Aprendizagem - Avaliações impressas - 2º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	UNID	7200	9,63	69.336,00
9	Um Giro pela Aprendizagem - Avaliações impressas - 3º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	UNID	8500	9,63	81.855,00
10	Um Giro pela Aprendizagem - Avaliações impressas - 4º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	UNID	7990	9,63	76.943,70
11	Um Giro pela Aprendizagem - Avaliações impressas - 5º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	UNID	7840	9,63	75.499,20
12	Serviços de Assessoria Pedagógica - Um Giro pela Aprendizagem	HORA	300	679,74	203.922,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mandaguari (PR), 19 de outubro de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1FFB91FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 05-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência - Eletrônica N° 5/2026
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência - Eletrônica n° 5/2026 referente à **Contratação de empresa para Execução de barracão pré-moldado simples, composto por fundações, pilares de concreto armado pré-fabricado, estrutura metálica de cobertura, terças, contraventamentos, cobertura e cumeeiras. Com elaboração de projetos, fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem, execução e responsabilidade técnica**, em favor das empresas conforme abaixo;

ROGERIO L. LEHMKUHL FILHO & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Execução de barracão pré-moldado simples, composto por fundações, pilares de concreto armado pré-fabricado, estrutura metálica de cobertura, terças, contraventamentos, cobertura e cumeeiras. Com elaboração de projetos, fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem, execução e responsabilidade técnica. Conforme condições e descrição anexa.	UN	1,00	178.090,00	178.090,00
TOTAL						178.090,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência Eletrônica 5/2026 datada de 20/10/2026. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 20 Dias conforme solicitação, a partir da homologação, assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços.

Manfrinópolis, 21/10/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6CB4D519

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão - Eletrônico N° 32/2026
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4380/2026 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão - Eletrônico n° 32/2026 referente à **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência**, em favor das empresas conforme abaixo;

Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS					
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total lote
1	9353	MAQUINAS PESADAS ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS E TRATOR ESTEIRA Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	1	SERV	500.000,00
TOTAL					500.000,00

MARCA/MODELO	**ANO/MODELO**
ESCAVADEIRA HIDRAULICA *JCB/JS130LC*	**2022/2022**
ESCAVADEIRA HIDRAULICA *JCB/JS130LC*	**2018/2018**
ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 318CG	**2025/2025**
TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D4	**2025/2025**

Lote: 2					
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total lote
1	9355	MAQUINAS PESADAS RETRORESCAVADEIRAS - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas Retroescavadeiras da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	1	SERV	350.000,00
TOTAL					350.000,00

MARCA/MODELO	**ANO/MODELO**
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	**2020/2020**
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	**2020/2020**
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4x4	**2024/2024**
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4x4	**2024/2024**

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão Eletrônico 32/2026 datada de 19/10/2026. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação, assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços.
Manfrinópolis, 21/10/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D138970B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0327//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0327//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	REQUISIÇÃO Nº0327/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARINEZ ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**7721**
CARGO/FUNÇÃO	GESTOR DO CADATRO ÚNICO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
26/10/2026	27/10/2026	CURITIBA	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 20 de outubro de 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:B0177FAA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0323/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0323/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	REQUISIÇÃO Nº 0323/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA CROSS
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TBU-9F02

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/10/2026	21/10/2026	CURITIBA	PR	PARA ; VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ , E REUNIÃO COM OS DEPUTADOS	04
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 19 de outubro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:AD20307B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0325/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0325/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0325/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIDINEI PAIS		**MATR.**	**1012314**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
14/10/2026	14/10/2026	ITAPEJARA DO OESTE	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTE ITAPEJARA DO OESTE/PR ;
IRACEMA RODRIGUES (DIA 14/10/2026) .

Manfrinópolis – PR, 20 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D1614DEA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0326/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0326/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0326/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIDINEI PAIS		**MATR.**	**1012314**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UCA-9B12
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
16/10/2026	16/10/2026	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTE CASCAVEL/PR ;
MATILDE AMERICO KARLOH (DIA 16/10/2026) .

Manfrinópolis – PR, 20 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:DF018715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 26/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	26	20/10/2026	01	2001	3390140000	DECRETO LEG. 07/2025
Servidor:	GABRIEL PALMA				**CPF/MF:**	**MATRÍCULA:**
						33
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Ref a concessão de diárias para deslocamento com a finalidade de cumprir com agenda de reuniões em secretarias do governo estadual.					
Localidade(s):	Curitiba-PR					
Período de afastamento:	20/10 a 22/10/2026					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: Retorno com veículo Oficial do Poder Executivo					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**				
(2) C/ PERNOITE	R$ 1.300,00	R$ 1.625,00				
(1) S/ PERNOITE	R$ 325,00					
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN F. RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:C9F26ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO II DO EDITAL N.º 152/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 110/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO II DO EDITAL N.º 152/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
8748 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLM	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043389	ADAIR MORAES JUNIOR	14,00	14,00	20,00	8,00	56,00	Ampla Concorrência
0045690	ADOMUS PASSOS CRUZ NUNES DE MELO	8,00	18,00	16,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0042791	ADONY MARTINS PASCHOALIN SANTOS	12,00	10,00	16,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0045491	ADRIAN DA SILVA PADILHA	18,00	10,00	18,00	22,00	68,00	Ampla Concorrência
0045641	ADRIAN DE MORAES GONÇALVES	16,00	6,00	12,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0043043	ADRIAN HENRIQUE ZANARDI DA SILVA	10,00	12,00	16,00	20,00	58,00	Ampla Concorrência
0043618	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	14,00	2,00	16,00	26,00	58,00	Afrodescendente
0045106	ADRIANO GUSTAVO ALVES	18,00	14,00	16,00	18,00	66,00	Ampla Concorrência
0046566	ADRIEL ISIDORO COSTA	12,00	12,00	18,00	10,00	52,00	Ampla Concorrência
0042262	AFONSO DE OLIVEIRA FILHO	6,00	8,00	14,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0046433	AGUINALDO LEONARDO MACHADO	14,00	12,00	20,00	24,00	70,00	Ampla Concorrência
0044142	AILTON AIELIS GOMES DE LIMA	6,00	8,00	18,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0045900	AILTON DE OLIVEIRA	6,00	8,00	14,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0043344	ALAN ALISON VEIGA BENTO	10,00	2,00	20,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0044776	ALAN FRANCIO FERREIRA COELHO	16,00	8,00	18,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0042702	ALCEU HENRIQUE DE SOUZA	12,00	10,00	12,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0044716	ALEARDO FERNANDO RIGHETTO	10,00	10,00	18,00	22,00	60,00	Ampla Concorrência
0045955	ALENCAR SOUZA DE OLIVEIRA	14,00	10,00	14,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0045589	ALESSANDRO HESS FRANÇA	12,00	12,00	18,00	10,00	52,00	Ampla Concorrência
0043274	ALESSANDRO SERAFIM	10,00	12,00	10,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0042758	ALEX ANTUNES BARBOSA	14,00	10,00	20,00	24,00	68,00	Ampla Concorrência
0044342	ALEX DA SILVA GODOY	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0046316	ALEX DE SOUZA	12,00	8,00	20,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0042222	ALEX DOUGLAS COSTA VILHENA	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0043669	ALEX JÚNIOR ARAÚJO CONCEIÇÃO	14,00	12,00	18,00	14,00	58,00	Ampla Concorrência
0045841	ALEX SANDRO BUSAQUERA	10,00	14,00	16,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0043911	ALEX SANDRO CARNEIRO	10,00	10,00	16,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0043496	ALEX SANDRO RUMPF DE CASTRO	16,00	8,00	10,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0042370	ALEXANDER MAYER	12,00	10,00	18,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0045118	ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA	16,00	14,00	20,00	18,00	68,00	Ampla Concorrência

0043917	ALEXANDRE GARRIDO SBRAVATI JANNUZZI	14,00	2,00	16,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0043855	ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS	20,00	12,00	16,00	20,00	68,00	Ampla Concorrência
0043617	ALEXSSANDER SIMÃO DE OLIVEIRA	10,00	6,00	20,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0045753	ALINE RODRIGUES PIANARO	12,00	10,00	18,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0042965	ALISSON ADRIANO DA SILVA	18,00	16,00	16,00	28,00	78,00	Ampla Concorrência
0045852	ALISSON OLIVEIRA DE MELLO	12,00	10,00	16,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0045331	ALLAN BRUNO RODRIGUES	18,00	12,00	14,00	24,00	68,00	Ampla Concorrência
0046211	ALLAN FERREIRA DA SILVA	14,00	8,00	18,00	26,00	66,00	Ampla Concorrência
0044559	ALLAN RANGEL ACOSTA DA SILVA CIQUEIRA	12,00	10,00	16,00	22,00	60,00	Ampla Concorrência
0044121	ALLYNE MARTINS COELHO	12,00	10,00	12,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0042804	ÁLVARO CLEVERSON TOSSULINO	18,00	8,00	16,00	34,00	76,00	Ampla Concorrência
0045817	ALYSSON GONÇALVES CORDEIRO DA LUZ	14,00	8,00	14,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0044470	ALYSSON VAZ DE CAMARGO ROSA	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0043367	AMANDA SANTOS RAMOS	16,00	4,00	12,00	20,00	52,00	Afrodescendente
0046515	ANA CARLA DAMIANI	18,00	6,00	16,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0046328	ANA CAROLINA MENEZES BORGES	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0043192	ANA LUISA MUNIZ MAX	14,00	8,00	18,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0043681	ANA PAULA DE CHAVES DOS SANTOS	12,00	10,00	16,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0045999	ANDERSON DOS SANTOS FURQUIN	14,00	8,00	14,00	34,00	70,00	Afrodescendente
0045990	ANDERSON DUPEZAK	16,00	10,00	14,00	30,00	70,00	Ampla Concorrência
0044132	ANDERSON LAGE AZELMAM	14,00	6,00	18,00	20,00	58,00	Ampla Concorrência
0046389	ANDERSON PEREIRA	16,00	16,00	16,00	24,00	72,00	Ampla Concorrência
0042617	ANDRÉ ARNALDO KLEIN PEREIRA	10,00	2,00	18,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0042234	ANDRÉ CARDIN SOARES	12,00	10,00	18,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0045652	ANDRÉ ESTEVÃO SERAFINI DA ROCHA	16,00	14,00	16,00	20,00	66,00	Ampla Concorrência
0046166	ANDRE FILIPE ZANAO	8,00	6,00	16,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0045228	ANDRE FREIRES ALFREDO	20,00	14,00	20,00	20,00	74,00	Ampla Concorrência
0045364	ANDRÉ GUIMARÃES SCHOLZ	10,00	10,00	12,00	22,00	54,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042124	ANDRE HENRIQUE FUNARI	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0043814	ANDRE LUIGI MILLEO	8,00	10,00	18,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0042020	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA PALMA	16,00	10,00	20,00	30,00	76,00	Ampla Concorrência
0046026	ANDRÉ PAIVA SANTOS	14,00	4,00	16,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0045263	ANDREI ANTONY DE LIMA SILVA	16,00	8,00	16,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0046429	ANDREI CASSEMIRO DOS REIS DOS SANTOS	6,00	10,00	16,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0045103	ANDRESSA OLGA DOS SANTOS SILVEIRA	12,00	10,00	16,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0042779	ANGÉLICA GOMES LOPES	14,00	12,00	18,00	10,00	54,00	Ampla Concorrência
0042709	ANGELO AUGUSTO MATOS	12,00	16,00	18,00	24,00	70,00	Ampla Concorrência
0044533	ANGELO LUIGI KEVIN COSTA	10,00	12,00	20,00	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0042389	ANTÔNIO ANDERSON GOMES DE SOUZA	12,00	6,00	16,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0043176	ANTÔNIO FERNANDO MARQUES	6,00	10,00	16,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0046201	ANTONIO INACIO LAMIN	6,00	14,00	18,00	18,00	56,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0046044	ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA	2,00	12,00	16,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0042708	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00	Ampla Concorrência
0046050	ARIEL DE CASTILHOS DO NASCIMENTO	16,00	4,00	16,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0045931	ARNALDO RICARDO ROCHA	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0044560	ARTHUR MARQUES PEREIRA	14,00	12,00	16,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0044441	ARTHUR VINICIUS REDED DA SILVA	14,00	12,00	16,00	10,00	52,00	Ampla Concorrência
0043770	AUGUSTO EMANOEL DA SILVA	12,00	14,00	18,00	8,00	52,00	Ampla Concorrência
0043433	AXEL BRENDO ROCETIM DA CRUZ	12,00	16,00	16,00	36,00	80,00	Ampla Concorrência
0044581	BEATRIZ BIANCA BATISTA MUNCHEN	12,00	12,00	16,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0045165	BEATRIZ SAMARA IBRAHIM DE OLIVEIRA	12,00	6,00	18,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0042086	BEATRIZ WEGENER DIAS	14,00	8,00	14,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0045748	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	12,00	14,00	16,00	20,00	62,00	Ampla Concorrência
0046463	BERNARDO JOSE VELOSO BARBOZA	16,00	6,00	20,00	20,00	62,00	Ampla Concorrência
0044205	BRAYAN CAVALHEIRO SETIM	10,00	2,00	20,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0045929	BRAYAN LUCAS BOLOGNESI INACIO FAUST	16,00	12,00	20,00	20,00	68,00	Ampla Concorrência
0045447	BRENA CALAZANS DOS SANTOS	16,00	16,00	16,00	24,00	72,00	Ampla Concorrência
0045390	BRENDO SERGIO VAZ DE LIMA	12,00	10,00	18,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0043712	BRENO BRAGA DA SILVA	12,00	6,00	16,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0045227	BRENO GIULIANO GAINO VIOL SOARES	8,00	10,00	16,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0046087	BRENO PAULO DA SILVA SANTOS	10,00	2,00	16,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0046540	BRUNA LINHARES SIMÕES FERNANDES	14,00	8,00	14,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0045096	BRUNNA CAROLINE MENEZES SILVA	20,00	12,00	20,00	26,00	78,00	Ampla Concorrência
0045810	BRUNO BAYARD LOPES DE ATHAYDE	16,00	14,00	20,00	24,00	74,00	Ampla Concorrência
0042923	BRUNO CASTRO DE ASSUNÇAO	10,00	6,00	16,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0044686	BRUNO DE FREITAS CANDIDO	12,00	6,00	20,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0043578	BRUNO EDUARDO CARDOSO SISSA FERNANDES	8,00	10,00	18,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0046238	BRUNO GIBSON	16,00	10,00	18,00	28,00	72,00	Ampla Concorrência
0045644	BRUNO LEAL	10,00	12,00	16,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0042854	BRUNO MATHEUS DA SILVA RAMOS	10,00	12,00	18,00	20,00	60,00	Afrodescendente
0042896	CAIO ÉRIK PEREIRA THOMÉ	20,00	10,00	20,00	36,00	86,00	Ampla Concorrência
0043536	CAIO PACHECO MENDONCA	18,00	16,00	16,00	12,00	62,00	Ampla Concorrência
0045609	CAIO VINÍCIUS SILVA VASCONCELOS	14,00	6,00	16,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0046589	CAIOS EVANDRO LEONEL	14,00	8,00	16,00	14,00	52,00	Afrodescendente
0043188	CAMILA DOS SANTOS ROCHA	10,00	8,00	16,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0045721	CAMILA PROTZ HOFFMANN	20,00	18,00	18,00	20,00	76,00	Ampla Concorrência
0044571	CARLOS ALBERTO GOMES	8,00	6,00	16,00	34,00	64,00	Ampla Concorrência
0046434	CARLOS EDUARDO GARDINI	10,00	8,00	14,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0046455	CARLOS HENRIQUE SOUZA DE ARAUJO	12,00	8,00	18,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0045583	CARLOS RENATO NEPOMUCENO ESPINDOLA PIMENTA	8,00	14,00	18,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0046251	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	14,00	6,00	14,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0042721	CAROLINE ALEXANDRE	16,00	20,00	18,00	26,00	80,00	Ampla Concorrência
0045842	CAROLINE GALVÃO HOLOWATE FERREIRA	16,00	12,00	18,00	14,00	60,00	Ampla Concorrência
0043103	CAROLINE SIMÕES DA SILVA	14,00	12,00	16,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0042315	CAROLYNA ESTRELA RAMOS	16,00	12,00	18,00	26,00	72,00	Ampla Concorrência
0045988	CÁSSIO DA SILVA MARTINS	16,00	10,00	14,00	30,00	70,00	Ampla Concorrência
0042012	CASSIO DE SOUZA FARIAS	18,00	10,00	20,00	20,00	68,00	Ampla Concorrência
0045229	CAUÃ CAON PATEL AMAZONAS	10,00	8,00	18,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0045647	CAUA VICTOR MACHADO SANTOS	8,00	8,00	16,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência

0042820	CHARLES ROBERT TRISTAO	10,00	12,00	18,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0044302	CHARLES ZATELLI DA SILVA	16,00	10,00	16,00	22,00	64,00	Ampla Concorrência
0045717	CHARLITON DE SALES LIMA JUNIOR	16,00	8,00	16,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0043797	CLAITON ALEXANDRE ROSA	12,00	4,00	18,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0043049	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0046410	CLAUDINEI BENTO	14,00	8,00	10,00	26,00	58,00	Afrodescendente
0045381	CLAUDINEI JORGE CARDOSO	14,00	10,00	20,00	26,00	70,00	Ampla Concorrência
0044501	CLAUDINOR LIMA REIS JUNIOR	10,00	8,00	18,00	14,00	50,00	Afrodescendente
0042672	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	18,00	4,00	16,00	26,00	64,00	Ampla Concorrência
0045837	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	8,00	6,00	14,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0045382	CLEBERSON BUENO	14,00	12,00	12,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0046224	CLEDER ANTONIO STURM	16,00	12,00	18,00	26,00	72,00	Ampla Concorrência
0045002	CLEISON CÉSAR DA COSTA	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0043824	CLESIO JONAS LUCAS DOS SANTOS	8,00	8,00	16,00	26,00	58,00	Afrodescendente
0042334	CLEVERSON PAULINO CORREA	14,00	14,00	14,00	30,00	72,00	Ampla Concorrência
0044990	CLEYTON SIQUEIRA CARDOSO	10,00	6,00	12,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0046480	CRISTIANO DE SOUZA LEAL	18,00	2,00	20,00	20,00	60,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042501	CRISTINA DA SILVA BALIERO	10,00	6,00	16,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0042574	CRISTOFFER LUIS BORUCH PINTO	10,00	10,00	12,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0045275	DAILON DIEGO POLIDORO	12,00	10,00	18,00	22,00	62,00	Ampla Concorrência
0043275	DALLESKA LOPES	10,00	10,00	16,00	16,00	52,00	Afrodescendente
0042148	DALMIRO DO ROSARIO BEZERRA	12,00	8,00	16,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0044851	DALTON JOSÉ ASSIS SILVA	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0044646	DANIEL CORRÊA MATTOSO	16,00	8,00	20,00	12,00	56,00	Ampla Concorrência
0042244	DANIEL DA SILVA FRANCISCO	10,00	4,00	18,00	20,00	52,00	Afrodescendente
0046544	DANIEL FERREIRA BAUDOUIN	18,00	14,00	16,00	28,00	76,00	Ampla Concorrência
0043799	DANIEL HENRIQUE MARTINS	10,00	6,00	18,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0044408	DANIEL MARINHO DE MENESES	14,00	12,00	16,00	30,00	72,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042829	DANIEL RAMOS FERNANDES	18,00	18,00	18,00	28,00	82,00	Ampla Concorrência
0042393	DANIEL SANCHES DA SILVA	10,00	4,00	16,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0046180	DANIEL TOLEDO PEREIRA DI CRISCI	14,00	10,00	16,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0045224	DANIEL VALADÃO AZEVEDO	14,00	8,00	18,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0045075	DANIELA MARTINS NICOLAU	12,00	4,00	18,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0045526	DANIELA NEVES DA SILVA	18,00	10,00	18,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0043542	DANIELE ANTONIA DE LIMA OLIVEIRA PEREIRA	14,00	8,00	16,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0046233	DANILO PATRICK HANNEL	10,00	14,00	16,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0043585	DANILO SIMÃO LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	12,00	6,00	16,00	18,00	52,00	Afrodescendente
0043913	DAVID ANTONI DIAS	10,00	4,00	12,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0045700	DAVID CARDOSO DA SILVA	10,00	6,00	16,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0044548	DAVID POZORSKY	10,00	10,00	18,00	20,00	58,00	Ampla Concorrência
0042465	DAYANE GESSICA TABORDA	12,00	4,00	20,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0046386	DÉBORA PEDROSO FABIANO	14,00	8,00	16,00	14,00	52,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0044564	DEJUNIOR ELOI FERREIRA	14,00	6,00	16,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0042010	DÉLCIO EVANDRO MUNSTER ROSA	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0046297	DENER FERREIRA DA SILVA	18,00	8,00	16,00	32,00	74,00	Ampla Concorrência
0044727	DENISE CRISTIANE LIMA VARGAS	20,00	14,00	18,00	28,00	80,00	Afrodescendente
0045524	DENISE IRIODA SINHOCA PALOMO	16,00	14,00	20,00	18,00	68,00	Ampla Concorrência
0042428	DEONEL CORREA	14,00	10,00	18,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0042182	DIEGO ANTONIO BOAVA	16,00	16,00	18,00	26,00	76,00	Ampla Concorrência
0045522	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	8,00	6,00	18,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0045253	DIEGO DOS SANTOS GONÇALVES	14,00	4,00	16,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0044084	DIEGO RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ	8,00	4,00	18,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0045553	DIEGO RODRIGUES	10,00	10,00	16,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0042790	DIOGO ABNER MARTINS	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0045561	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	14,00	4,00	18,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0044765	DIONATAN CARNEIRO DE LARA	14,00	4,00	14,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0045138	DIONATAN FELIPE LEAL	8,00	10,00	18,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0043731	DIRCEU SANTANA	6,00	8,00	18,00	18,00	50,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042691	DIVANIL APARECIDO GONÇALVES	12,00	6,00	18,00	22,00	58,00	Afrodescendente
0044074	DOLISETE FERREIRA DA SILVA	14,00	4,00	16,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0042618	DOUGLAS LOVISON PEIXOTO	16,00	14,00	14,00	30,00	74,00	Ampla Concorrência
0042445	DOUGLAS MACIEL VARGAS	14,00	10,00	18,00	16,00	58,00	Ampla Concorrência
0043437	DOUGLAS MENDES BOGUTE	12,00	6,00	16,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0045531	DOUGLAS PIRES ROSA	16,00	10,00	14,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0045419	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	8,00	6,00	18,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0042073	EDEILSON PONTES BRANDAO	14,00	12,00	14,00	12,00	52,00	Afrodescendente
0045591	EDILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	14,00	10,00	20,00	14,00	58,00	Ampla Concorrência
0042868	EDILLON SCZCEPANIAK FRANCISCO	16,00	4,00	20,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0042898	EDIMILSON PEREIRA DE ALMEIDA	18,00	16,00	18,00	30,00	82,00	Ampla Concorrência
0042581	EDISOM YUKIO TAKATA	14,00	16,00	20,00	32,00	82,00	Ampla Concorrência
0046606	EDISON CABRAL DE LEÃO	12,00	12,00	14,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0042571	EDNILSON MOLLER	10,00	10,00	16,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0043398	EDSON DRANSKI JUNIOR	12,00	12,00	14,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0045064	EDSON LUIS D ALMEIDA SILVA	10,00	6,00	16,00	22,00	54,00	Afrodescendente
0046015	EDSON LUIS SEKITA CARNEIRO	14,00	8,00	14,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0045708	EDSON MARCOS REICHEMBACH DOS SANTOS JUNIOR	14,00	8,00	16,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0045706	EDSON RODRIGUES JUNIOR	12,00	8,00	18,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0046174	EDUARDO CARLOS RIBEIRO NETO	16,00	10,00	16,00	16,00	58,00	Ampla Concorrência
0045298	EDUARDO COVALSKI	8,00	12,00	18,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0045537	EDUARDO DA SILVA NUNES	14,00	10,00	14,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0046465	EDUARDO DA SILVA SOUSA	18,00	10,00	14,00	22,00	64,00	Ampla Concorrência
0044875	EDUARDO FELIPE SILVA LIMA	10,00	4,00	16,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0043290	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	14,00	16,00	20,00	22,00	72,00	Ampla Concorrência
0042226	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	12,00	2,00	20,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0043112	EDUARDO HENRIQUE SILVA SERAFIM	10,00	4,00	18,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0044969	EDUARDO KORSANKE ZAGUE	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	Ampla Concorrência
0045588	EDUARDO LUCIANI DALBETO	18,00	14,00	18,00	10,00	60,00	Ampla Concorrência
0046572	EDUARDO PREMEBIDA DE MEIRA FRIEDEMANN	6,00	14,00	14,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0043296	EDUARDO ROLÃO BENITES	12,00	6,00	20,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência

0044528	ELIO BRENASKI	8,00	4,00	14,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0046223	ELISEU DE JESUS MOREIRA ALVES JUNIOR	12,00	8,00	20,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0042295	ELISON CUARTES ALVES	16,00	2,00	18,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0042318	ELITON SOARES MALEWSCHIK	12,00	2,00	20,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0044515	ELSON PEREIRA JUNIOR	12,00	10,00	18,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0043757	ELTON DE FRANÇA DOS SANTOS	10,00	14,00	12,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0042827	ELVIS DAVID DA SILVA	8,00	16,00	18,00	16,00	58,00	Ampla Concorrência
0042410	EMANUELA FERNANDA SANTOS TONIAZZO	12,00	10,00	18,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0045687	EMANUELLY BRONDANI LIMA	18,00	12,00	18,00	18,00	66,00	Ampla Concorrência
0045204	EMELY COELHO DOURANTH	18,00	6,00	16,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0046206	EMERSON RIBEIRO SCHIMERSKI DOS SANTOS	10,00	12,00	20,00	26,00	68,00	Ampla Concorrência
0042308	ENZO RIBEIRO POKOJESKI	12,00	4,00	16,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0042183	ENZO RUAN OLBERTS DE SOUZA LARA	14,00	6,00	18,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0045898	ERIC RIBEIRO DOS SANTOS	16,00	12,00	20,00	18,00	66,00	Ampla Concorrência
0045956	ÉRICA AMANDA DOS SANTOS GÓES	10,00	10,00	16,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0045327	ÉRICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS	16,00	8,00	16,00	10,00	50,00	Afrodescendente
0045631	ERICH ANDERSON DA SILVA NASCIMENTO	10,00	6,00	18,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0045192	ERICK JORDAO CORREA	10,00	10,00	20,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0046635	ERICO ROBERTO DA COSTA	16,00	6,00	18,00	20,00	60,00	Afrodescendente
0045907	ERIELTON CAMARGO GOMES CORDEIRO	16,00	10,00	20,00	18,00	64,00	Ampla Concorrência
0046185	ERIK FELIX QUINTILIANO	12,00	10,00	18,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0042780	ERNANI CHRISTIANO PINHEIRO NETO	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0044958	ESMAIEL LOPES DE PAULA	14,00	14,00	20,00	26,00	74,00	Ampla Concorrência
0045402	ESTELA CORREA AMORIM	10,00	6,00	14,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0042246	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	8,00	8,00	16,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0043119	EVERSON CARLOS DE LIMA DA MOTA	4,00	12,00	18,00	26,00	60,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0045863	EVERSON KOCH DA CRUZ	12,00	10,00	18,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0046421	EVERSON SOARES DE SOUZA	18,00	4,00	14,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0045049	EVERTON DE SOUZA CASTANHA	10,00	12,00	16,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0046039	EWENYLSON RODRIGUES DA SILVA	10,00	14,00	18,00	28,00	70,00	Ampla Concorrência
0044510	FABIANE SOARES CORDEIRO	10,00	4,00	18,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0043943	FABIANO COSME TAVARES	12,00	6,00	16,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0046082	FABIANO GARCIA	14,00	10,00	16,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0042783	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10,00	2,00	18,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0045444	FÁBIO JÚLIO SILVA DOS SANTOS	8,00	8,00	18,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0042786	FABIO LEANDRO ARMINDO	14,00	12,00	18,00	12,00	56,00	Ampla Concorrência
0046105	FÁBIO MACHADO MARQUES	12,00	8,00	16,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0042443	FÁBIO PEREIRA GONÇALVES	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0042928	FABIOLA ROCHA DOS SANTOS FORTUNATO MORAES	16,00	8,00	18,00	14,00	56,00	Afrodescendente
0043071	FABRICIO LUCIO LOURENÇO DA COSTA	10,00	8,00	14,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0042297	FABRÍZIO CUNHA DE ALMEIDA	8,00	8,00	18,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0045502	FELIPE ALEX BOZZ	18,00	10,00	20,00	18,00	66,00	Ampla Concorrência
0044368	FELIPE AMORIM DA COSTA	16,00	8,00	18,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0045904	FELIPE AUGUSTO SARNOSKI	8,00	10,00	12,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0045278	FELIPE DE PAULA SIQUEIRA	18,00	6,00	16,00	30,00	70,00	Ampla Concorrência
0044743	FELIPE DOS SANTOS FERREIRA PINTO	16,00	4,00	18,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0046652	FELIPE DOS SANTOS PINTO	18,00	6,00	14,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0046377	FELIPE FRANCISCO DA SILVA	18,00	6,00	12,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0044203	FELIPE GABRIEL ARAUJO CORDEIRO	14,00	14,00	18,00	18,00	64,00	Ampla Concorrência
0044048	FELIPE MARCOLAN DA SILVA	16,00	12,00	18,00	16,00	62,00	Ampla Concorrência
0046553	FELIPE SANCHES GONZALES	10,00	14,00	16,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0044805	FERDINANDO ANTELMO IGNOATO	10,00	8,00	16,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0046228	FERNANDA COSTA WARGHA PINTO	16,00	2,00	14,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0046538	FERNANDA HARUMI IVANAGA	18,00	18,00	18,00	18,00	72,00	Ampla Concorrência
0045944	FERNANDA MARTINI	20,00	2,00	16,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0043221	FERNANDO DA SILVA TOZATTO	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	Ampla Concorrência
0044269	FERNANDO DE ALMEIDA RODRIGUES	14,00	10,00	16,00	26,00	66,00	Ampla Concorrência
0046144	FERNANDO NERI DE SOUZA NETO	8,00	12,00	20,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0044943	FERNANDO NUNES CORDEIRO	6,00	8,00	18,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0046192	FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA	10,00	10,00	18,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0042279	FILIPE PEREIRA FREITAS	18,00	14,00	18,00	22,00	72,00	Ampla Concorrência
0045482	FLÁVIA DANIELA DE OLIVEIRA	12,00	10,00	20,00	12,00	54,00	Ampla Concorrência
0043569	FLAVIANO ALVES DOS SANTOS	6,00	10,00	16,00	20,00	52,00	Afrodescendente
0043467	FLÁVIO ANTUNES	10,00	2,00	18,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0045634	FLÁVIO HENRIQUE BUFFON	16,00	10,00	20,00	24,00	70,00	Ampla Concorrência
0044554	FLAVIO LOPES ALVES	16,00	10,00	14,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0043279	FRANCELIO DE LIMA	6,00	4,00	18,00	24,00	52,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043876	FRANCIELI HOPPEN BOSING	12,00	6,00	18,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0045006	FRANCIELY ALEXANDRA IANISKI MENDES	14,00	12,00	18,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência
0043105	FRANCISCO EDERSON DA SILVA SÁ	10,00	10,00	20,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0045494	FRANCISCO FONTOURA ALONSO CABRAL	14,00	2,00	16,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0046521	FRANÇOIS ANTHONY PELENTIER	16,00	8,00	18,00	22,00	64,00	Ampla Concorrência
0045964	GABRIEL ALAN DA SILVA	10,00	4,00	14,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0046474	GABRIEL ALLAN RODRIGUES LEITE	12,00	8,00	16,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0043703	GABRIEL BENEDITO DO ROSARIO	10,00	10,00	20,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0045036	GABRIEL CAVICHIOLI MELO	18,00	16,00	20,00	30,00	84,00	Ampla Concorrência
0045211	GABRIEL COSTA MACHADO	12,00	8,00	20,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0042517	GABRIEL DA SILVA PINHEIRO	14,00	6,00	18,00	18,00	56,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0044228	GABRIEL DE SOUZA MACHADO	10,00	12,00	18,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0042593	GABRIEL DOMINIK BATISTA QUADROS	14,00	4,00	18,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0045925	GABRIEL EDUARDO PEREIRA TEODORO	12,00	8,00	18,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0042340	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	12,00	10,00	16,00	18,00	56,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043060	GABRIEL FERREIRA ROCHA	6,00	10,00	20,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0042392	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PINTO	20,00	10,00	20,00	22,00	72,00	Ampla Concorrência
0042159	GABRIEL HENRIQUE NOVAKOSKI CHAGAS	12,00	8,00	16,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0045886	GABRIEL HENRY PINHEIRO SODRÉ	14,00	6,00	14,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0045646	GABRIEL LUIZ NOGUEIRA DIAS FERREIRA	16,00	10,00	20,00	28,00	74,00	Ampla Concorrência
0044196	GABRIEL MAIA SILVA	18,00	6,00	18,00	16,00	58,00	Ampla Concorrência
0045745	GABRIEL RODRIGUES FERREIRA	6,00	14,00	16,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência

0045523	GABRIEL RUAN ALMEIDA RAMOS	12,00	8,00	16,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0045774	GABRIEL SUZHLC FERREIRA	10,00	12,00	14,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0043644	GABRIEL VENTURA GUIMARÃES	18,00	14,00	18,00	30,00	80,00	Ampla Concorrência
0046609	GENILSON ALVES DA SILVA	4,00	6,00	18,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0042633	GEOVANE PAZINI	10,00	12,00	16,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0045247	GEOVANNA MARTINS GONÇALVES TEREZA	14,00	16,00	16,00	16,00	62,00	Ampla Concorrência
0042858	GESSICA LUANA PINHEIRO FELIX	20,00	12,00	16,00	18,00	66,00	Ampla Concorrência
0045134	GIAN MEDRADO BISPO	12,00	8,00	18,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0045577	GIANLUCCA CANDIDO DE ROCCO	14,00	14,00	18,00	30,00	76,00	Ampla Concorrência
0043337	GIDEONE MACEDO DA SILVA	14,00	10,00	18,00	22,00	64,00	Ampla Concorrência
0044290	GILMAR DE LIMA GOBI	14,00	10,00	16,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0044923	GILSON BUENO ROSA	6,00	14,00	16,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0044486	GIOVANI SAMPAIO PERES	8,00	10,00	20,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0045409	GIOVANI ZURIEL RODRIGUES	14,00	6,00	16,00	34,00	70,00	Ampla Concorrência
0042425	GIOVANNA MARCONSSIN DOS SANTOS	16,00	16,00	14,00	10,00	56,00	Ampla Concorrência
0042568	GIOVANNI GULOTTA TECCHIO	12,00	2,00	16,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0042765	GIOVANY RAMON FRAGOSO	14,00	8,00	18,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0045139	GISELE SCHEFFER BELING	16,00	2,00	16,00	22,00	56,00	Afrodescendente
0046447	GIUVANIO GASPAR LAUREANO	12,00	2,00	16,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0043379	GREGORI POWROSNEK	14,00	10,00	16,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0046468	GUILHERME CASTRO DA SILVA	12,00	8,00	16,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0043592	GUILHERME DA COSTA RICARDO MACHADO	10,00	10,00	20,00	24,00	64,00	Ampla Concorrência
0043033	GUILHERME LEME CABRAL	14,00	4,00	16,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0045676	GUILHERME LOPES DA SILVA	12,00	4,00	20,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0044763	GUILHERME NARITA DE SOUZA	20,00	18,00	20,00	32,00	90,00	Ampla Concorrência
0042317	GUILHERME RODOVALHO CESAR	18,00	14,00	18,00	20,00	70,00	Ampla Concorrência
0044126	GUILHERME RODRIGUES MENDES	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0044025	GUSTAVO ALVES CARDOSO	16,00	12,00	14,00	16,00	58,00	Ampla Concorrência
0046286	GUSTAVO ANTONIO PINHEIRO	12,00	10,00	16,00	26,00	64,00	Ampla Concorrência
0044250	GUSTAVO BALLA	12,00	10,00	18,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0046497	GUSTAVO BARNI DUBINSKI MAURICIO	10,00	12,00	12,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0045752	GUSTAVO COLAÇO DE BAIRRO NETO	14,00	14,00	20,00	12,00	60,00	Ampla Concorrência
0042634	GUSTAVO DE CARVALHO	12,00	6,00	14,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0042773	GUSTAVO DJALA SANTANA	12,00	10,00	18,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0044021	GUSTAVO DOS SANTOS BAHIA	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0046375	GUSTAVO GOHAN BICUDO	12,00	8,00	14,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0043636	GUSTAVO PAIVA MARTINS	14,00	10,00	18,00	22,00	64,00	Ampla Concorrência
0045203	GUSTAVO PATRUNI	10,00	10,00	16,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0042187	GUSTAVO RIBEIRO SOLDATI	14,00	12,00	20,00	14,00	60,00	Ampla Concorrência
0042985	GUSTAVO S S G SILVA	12,00	2,00	18,00	22,00	54,00	Ampla Concorrência
0045639	GUSTAVO SANTOS DE LARA YARED	16,00	12,00	16,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência
0044745	GUSTAVO STOPASSOLI	8,00	6,00	14,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0046282	GUSTAVO VINICIUS FRITSCH BENTO	14,00	10,00	18,00	28,00	70,00	Ampla Concorrência
0044280	HELEN KAMYLA PINHEIRO MENDES PAZ	18,00	14,00	20,00	26,00	78,00	Ampla Concorrência
0044568	HELLISON GUSTAVO XAVIER GERALDO	12,00	8,00	20,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0042093	HELTON RODRIGO DA SILVA	6,00	4,00	18,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0042877	HENRIQUE SILVA DE FREITAS	12,00	10,00	18,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0045809	HERBERT PIRES DA ROCHA	8,00	12,00	16,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0046623	HIGOR CESAR VEIGA DOS SANTOS	14,00	8,00	18,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0044845	HINGLID ESTEYCI PEREIRA MACENO	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0042875	HUGO GUILHERME TAUBE	12,00	6,00	18,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0045081	IDERSON DE FREITAS TIMOTIO	16,00	8,00	18,00	16,00	58,00	Ampla Concorrência
0042282	IGOR CANDIDO DE MOURA	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0043180	IJAIR DELANI	12,00	8,00	14,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0044680	IOHAN XAVIER PEREIRA	12,00	10,00	16,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0043200	IRIS PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES	18,00	10,00	16,00	22,00	66,00	Ampla Concorrência
0042327	ISABELLA CHAGAS RODRIGUES	16,00	6,00	18,00	22,00	62,00	Ampla Concorrência
0044926	ISABELLA FERREIRA MAIA VASCO	14,00	12,00	16,00	16,00	58,00	Ampla Concorrência
0043295	ISABELLY DIAS DA VEIGA	10,00	4,00	18,00	20,00	52,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043044	ISADORA ALBERTI	14,00	2,00	16,00	22,00	54,00	Ampla Concorrência
0042232	ISRAEL AREAS PAROBOCZ	10,00	6,00	20,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0042300	ITAMAR SOARES	16,00	10,00	18,00	22,00	66,00	Ampla Concorrência
0046408	JACIANE HONORIO	8,00	12,00	18,00	22,00	60,00	Ampla Concorrência
0043400	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0044974	JACKSON LUIS MARIA	14,00	6,00	16,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0046023	JACKSON THIAGO DA SILVA ROSSI	18,00	6,00	16,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0044536	JACQUELINE THAIS DOBJANSKI	16,00	10,00	14,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0046668	JADER FERNANDES MEIRA DOS SANTOS	10,00	4,00	18,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0042401	JAILTON CARLOS CARVALHO	10,00	4,00	18,00	18,00	50,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0045996	JAIME LUIZ COUSSEAU NETO	12,00	10,00	20,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0045980	JAISSON COSTA DOS SANTOS	14,00	8,00	18,00	26,00	66,00	Afrodescendente
0043853	JAMES BRAIAM DE SOUZA BRAGA	10,00	2,00	18,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0042605	JANAINA SOUZA DE MORAES	10,00	10,00	20,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0043179	JAQUELINE DE OLIVEIRA	18,00	8,00	16,00	26,00	68,00	Ampla Concorrência
0045533	JAQUELINE GOULARTE PRADO	8,00	14,00	18,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0045943	JAQUELINE PETRIW	16,00	10,00	18,00	30,00	74,00	Ampla Concorrência
0043139	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	6,00	2,00	18,00	28,00	54,00	Afrodescendente
0045264	JAYME MUNIZ E SILVA	18,00	10,00	20,00	28,00	76,00	Ampla Concorrência
0045977	JEAN FERIS PERIH GERAIS	14,00	10,00	20,00	8,00	52,00	Ampla Concorrência
0043765	JEAN FERNANDO KRATZ	18,00	16,00	14,00	10,00	58,00	Ampla Concorrência
0043528	JEAN JOEL DA ROCHA TEIXEIRA	12,00	10,00	12,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0042747	JEAN RICARDO SOUZA	10,00	14,00	12,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0043308	JEANINE DO CARMO CRUZ RAMOS	20,00	4,00	14,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0045078	JEFERSON ARAUJO DE LIMA	10,00	8,00	18,00	22,00	58,00	Afrodescendente
0045024	JEFERSON DIAS DA SILVA	14,00	10,00	16,00	34,00	74,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042890	JEFFERSON LUIZ TOSATTI	12,00	8,00	14,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0045680	JEFFERSON MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS	16,00	10,00	14,00	32,00	72,00	Ampla Concorrência
0042503	JEFFERSON SALAZAR FILHO	14,00	8,00	18,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0042879	JENUARIO ALVES MESQUITA	16,00	10,00	18,00	28,00	72,00	PcD - Pessoa com Deficiência

0045710	JESIEL DE OLIVEIRA MATOSO	12,00	10,00	18,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0046362	JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS	14,00	6,00	18,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0045979	JESSIO FRANCO	4,00	10,00	16,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0044215	JEVERTON RODRIGUES SILVA	14,00	2,00	20,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0043492	JHONATAN FARIAS DE FREITAS	10,00	6,00	18,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0046567	JHONATAN GOMES MATHEUS	8,00	8,00	16,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0042431	JHONATAN MARTINS	12,00	8,00	20,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0046660	JHONNATAN RICARDO MILLA LUCIANI	10,00	10,00	18,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0044248	JHONY MICHAELL KANAUBER	10,00	6,00	20,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0042220	JOAO ANTONIO DA SILVA CRUZ	16,00	12,00	18,00	14,00	60,00	Ampla Concorrência
0046085	JOÃO ARTHUR DE SOUZA PISKE	12,00	12,00	18,00	20,00	62,00	Ampla Concorrência
0046339	JOÃO CARLOS GONÇALVES	16,00	8,00	16,00	22,00	62,00	Ampla Concorrência
0044102	JOÃO EDUARDO DO NASCIMENTO MENDES	16,00	10,00	18,00	28,00	72,00	Ampla Concorrência
0044388	JOAO GUILHERME GONÇALVES PEREIRA	14,00	4,00	18,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0044931	JOÃO GUILHERME PAGNUSSATT	14,00	8,00	18,00	32,00	72,00	Ampla Concorrência
0043475	JOAO GUSTAVO ALVES MACENO	12,00	10,00	16,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0043133	JOÃO GUSTAVO DE SOUZA MASCARENHAS	16,00	4,00	20,00	26,00	66,00	Afrodescendente
0045948	JOÃO GUSTAVO LEMOS SILVA	14,00	16,00	16,00	32,00	78,00	Ampla Concorrência
0045769	JOÃO HENRIQUE FERNANDES CARDOSO	16,00	4,00	16,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0042283	JOÃO LUCAS CAETANO	16,00	14,00	16,00	30,00	76,00	Ampla Concorrência
0045844	JOÃO LUIZ FELIX DA SILVA	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0042860	JOÃO PAULO KUNDY DERETTI	8,00	16,00	18,00	12,00	54,00	Ampla Concorrência
0044284	JOÃO PEDRO DE SOUTO XAVIER	18,00	8,00	12,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0042538	JOÃO PEDRO DOMINGUES AZEVEDO	12,00	8,00	18,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0046568	JOÃO SILVA VILELA	14,00	8,00	14,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0043606	JOÃO VICTOR GARCIA DUTRA	10,00	12,00	16,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0044432	JOÃO VÍCTOR SILVA NASCIMENTO	16,00	2,00	18,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0045291	JOAO VITOR BOAVA	18,00	6,00	20,00	14,00	58,00	Ampla Concorrência
0042163	JOÃO VITOR FERNANDES PIOVESAN	14,00	12,00	20,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0044891	JOÃO VITOR MIQUELIM DE FRANÇA	14,00	10,00	18,00	12,00	54,00	Ampla Concorrência
0044217	JOÃO VITOR PADILHA HECKLER	16,00	14,00	20,00	24,00	74,00	Ampla Concorrência
0044371	JOÃO VITOR PEREIRA RECH	10,00	6,00	16,00	22,00	54,00	Ampla Concorrência
0043924	JOÃO VITOR RODRIGUES SILVA	6,00	4,00	18,00	28,00	56,00	Afrodescendente
0045939	JOÃO YURI PRETKO DAS NEVES SYDOR	8,00	10,00	18,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0042628	JOBERT SALATIEL DOS SANTOS ANDRADE	20,00	8,00	18,00	20,00	66,00	Ampla Concorrência
0042355	JOCIANE LAURENTINO DA SILVA	18,00	8,00	16,00	12,00	54,00	Ampla Concorrência
0043107	JOFRE TOMAS CERQUEIRA ALMEIDA	12,00	10,00	16,00	18,00	56,00	Afrodescendente
0045732	JOHANNA MARIA BRAGA GUIMARÃES	10,00	4,00	18,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0045890	JOHNNEYS WILLIAM ALVES REBELLO	16,00	10,00	16,00	20,00	62,00	Ampla Concorrência
0042452	JOHNNY KELVIN SEVERINO	10,00	12,00	18,00	24,00	64,00	Ampla Concorrência
0046218	JOHNY PATRIK DE SOUSA LAURENTINO	16,00	12,00	18,00	14,00	60,00	Ampla Concorrência
0042397	JOICE DA SILVA AZEREDO	16,00	6,00	16,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0043906	JOLINE LEOPOLDINA VENDRAMIN	18,00	12,00	18,00	18,00	66,00	Ampla Concorrência
0045976	JONAS GONÇALVES COMUNELLO	12,00	12,00	18,00	16,00	58,00	Ampla Concorrência
0044378	JONAS KROMBAUER FERREIRA	16,00	10,00	16,00	36,00	78,00	Ampla Concorrência
0045799	JONAS PEDROSO DA CRUZ	10,00	14,00	18,00	26,00	68,00	Ampla Concorrência
0042122	JONAS RICARDO VEIGA	6,00	10,00	18,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0042217	JONATHAN DE FARIAS FRAZAO	14,00	4,00	18,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0045074	JONATHAN FELIPE MOURA	6,00	6,00	20,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0045823	JONATHAN MATHEUS LINHARES LANA	14,00	10,00	18,00	26,00	68,00	Ampla Concorrência
0046416	JONATHAN ZENY FERNANDES DE SOUZA	12,00	12,00	16,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0043358	JORDANA MARIA DA SILVA PERSIN	16,00	6,00	16,00	26,00	64,00	Ampla Concorrência
0043373	JORGE LUIZ ANDRETTA FILHO	12,00	14,00	18,00	28,00	72,00	Ampla Concorrência
0045449	JORGE MIGUEL RECKZIEGEL DA FROTA MOREIRA	16,00	10,00	18,00	24,00	68,00	Ampla Concorrência
0043335	JOSE CARLOS GIL MELCHIADES	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0042530	JOSÉ DIRCEU RIBEIRO ROSSA	12,00	8,00	16,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0042602	JOSÉ HENRIQUE JÚNIOR SANTANA	10,00	6,00	18,00	34,00	68,00	Ampla Concorrência
0045516	JOSÉ JOÃO DE ABREU NETO	10,00	12,00	18,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0042305	JOSÉ MARIA DE SOUSA	6,00	8,00	16,00	30,00	60,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042014	JOSE MATEUS MUNSTER VIEITES	14,00	12,00	16,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0044047	JOSE RENATO CARLIM REBELLO	16,00	14,00	18,00	12,00	60,00	Ampla Concorrência
0045244	JOSE RICARDO MARTINS	12,00	6,00	18,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0044615	JOSÉ ROBSON FERREIRA MENDONÇA	12,00	6,00	18,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0044122	JOSE RODOLFO HELLWIG	6,00	12,00	16,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0044890	JOSÉ VINÍCIUS DA ROZA MARQUES	12,00	16,00	16,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência
0042535	JOSE WILSON PEREIRA DUARTE	10,00	2,00	14,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0044768	JOSENILCE ROMERO DE FARIAS	12,00	12,00	12,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0042931	JOSINEY TAVARES DA SILVA	10,00	6,00	16,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0042290	JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA	18,00	14,00	16,00	26,00	74,00	Ampla Concorrência
0042527	JOVANIR XAVIER JUNIOR	16,00	6,00	14,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0046284	JUAN SERGIO GUTSTEIN GOMEA	12,00	12,00	12,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0045415	JULIA DA SILVA PLANTE	10,00	8,00	16,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0042792	JULIA MAUREN ROHSLER	18,00	12,00	18,00	24,00	72,00	Ampla Concorrência
0043631	JULIANA APARECIDA GULIN DE LARA	6,00	6,00	16,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0044173	JULIANA PFAFFENZELLER	10,00	12,00	18,00	22,00	62,00	Ampla Concorrência
0044606	JULIANE DOS SANTOS PIPPI	14,00	12,00	16,00	8,00	50,00	Ampla Concorrência
0044042	JULIANO DOS SANTOS VEGA	6,00	8,00	14,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0046005	JULIANO FERNANDES FERREIRA	10,00	12,00	12,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0046343	JULIANO GOMES BUTARELI	12,00	8,00	20,00	22,00	62,00	Ampla Concorrência
0043361	JULIO CESAR ROCHA DA SILVA	6,00	8,00	14,00	24,00	52,00	Afrodescendente
0042031	JULIO CEZAR LUCIANO	10,00	14,00	12,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0042437	JÚLIO CEZAR ROSÁRIO DE SOUZA	12,00	8,00	16,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0042426	JULLIAN SETH MESQUITA BARROS	14,00	10,00	14,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0046108	JUNIOR CLEBSON ALMEIDA DA COSTA	14,00	10,00	16,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0042325	JUNIOR NELCI GUERREIRO	8,00	12,00	18,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0044626	JUNIOR SANTOS	12,00	10,00	16,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0042380	KAIRON CANTON	16,00	10,00	16,00	20,00	62,00	Ampla Concorrência
0045286	KAREN FERNANDA BATISTA DE MOURA PATRUNI	10,00	6,00	18,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0045728	KAREN LESSA AREAL	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência

0042848	KARINA DE SOUZA RAMALHO	16,00	10,00	16,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0042029	KARINA HIROTA SERRATTI GODOI	12,00	12,00	18,00	16,00	58,00	Ampla Concorrência
0044176	KARINE FERNANDA VIEIRA ALVES	16,00	12,00	18,00	16,00	62,00	Ampla Concorrência
0042642	KARLA GOMES FERREIRA DA SILVA	16,00	10,00	18,00	20,00	64,00	Ampla Concorrência
0043698	KARLA RAFAELA DO NASCIMENTO SANTANA BARDDAL	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0046594	KAROLINE BORGES SANTOS	6,00	8,00	18,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0044982	KAROLINY RUFATTO DE JESUS	16,00	10,00	14,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0043923	KATIANE CRIPA CARDOSO	10,00	2,00	16,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0044981	KAUÊ KRAMAR SPIELMANN	20,00	16,00	20,00	36,00	92,00	Ampla Concorrência
0043045	KAUHE JORGE HENRIQUE MICHEVIZ	18,00	12,00	16,00	30,00	76,00	Ampla Concorrência
0043345	KAYLANE MARLLA MARTINS ALVES	16,00	18,00	14,00	12,00	60,00	Ampla Concorrência
0042174	KELVIM RODRIGO DO AMARAL	8,00	6,00	14,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0045328	KELVIN LIMA OTERO SIEDSCHLAG	14,00	6,00	16,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0042528	KLEVERSON CESAR DUTRA	12,00	14,00	20,00	22,00	68,00	Ampla Concorrência
0042449	LAIS FERNANDA PIRES DE ALMEIDA PERILLI	12,00	8,00	16,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0043568	LAIS SILVA ROSSETI	14,00	12,00	18,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência
0043860	LARISSA AYLANA DUSMAN	18,00	8,00	18,00	24,00	68,00	Ampla Concorrência
0042771	LARISSA VIDAL OILKE GONÇALVES	18,00	6,00	16,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0042990	LARYSSA CRISTINY COELHO AMARAL PONTES	12,00	10,00	16,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0043343	LEANDRO ALVES CORTEZ	16,00	14,00	20,00	6,00	56,00	Ampla Concorrência
0046391	LEANDRO CRISTIANO SBRISSIA	8,00	10,00	18,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0045028	LEANDRO DAL NEGRO	10,00	8,00	18,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0044260	LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	10,00	10,00	18,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0042976	LEANDRO IGOR PONTES DO CARMO	8,00	10,00	18,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0042781	LEANDRO JULIÃO ALVES	14,00	6,00	18,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
0046020	LEANDRO LOPES	14,00	8,00	16,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0042125	LEANDRO LUIZ MINAS	16,00	12,00	18,00	38,00	84,00	Ampla Concorrência
0044180	LEANDRO SCORA RIBEIRO	20,00	16,00	20,00	32,00	88,00	Ampla Concorrência
0046483	LEANDRO SILVEIRA NUNES CORDEIRO	8,00	14,00	20,00	22,00	64,00	Ampla Concorrência
0044882	LEILANE XAVIER DE SOUZA	16,00	8,00	14,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0042470	LEOCADIO JOELSON PIANARO	16,00	12,00	18,00	12,00	58,00	Ampla Concorrência
0045934	LEONARDO CARLOS DA ROCHA	18,00	12,00	14,00	22,00	66,00	Ampla Concorrência
0046435	LEONARDO CELESTINO DA SILVA	10,00	10,00	18,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0044506	LEONARDO DE PAULA MARTINS	16,00	10,00	20,00	8,00	54,00	Ampla Concorrência
0044557	LEONARDO DE SOUZA MEDUNA	20,00	18,00	20,00	24,00	82,00	Ampla Concorrência
0045625	LEONARDO FREIRE	14,00	12,00	14,00	22,00	62,00	Ampla Concorrência
0043930	LEONARDO GOMES MARTINS	16,00	8,00	18,00	26,00	68,00	Ampla Concorrência
0044945	LEONARDO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	10,00	18,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0042377	LEONARDO MARQUES GUEDES DA SILVA	20,00	12,00	18,00	22,00	72,00	Ampla Concorrência
0042861	LEONARDO VEIGA FREIXO	10,00	16,00	20,00	14,00	60,00	Ampla Concorrência
0044907	LEONARDO VITOR LOURENÇO DE CASTRO	16,00	12,00	10,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0042573	LETICIA DA SILVA SALINAS	16,00	16,00	20,00	12,00	64,00	Ampla Concorrência
0042544	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	12,00	10,00	16,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0045705	LIDIO MENDONÇA VIANA	16,00	10,00	14,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0042140	LIU DHIEVERLY RODRIGUES FRANK	14,00	6,00	14,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0045584	LORENA LAGE LOPES	14,00	10,00	18,00	12,00	54,00	Ampla Concorrência
0044411	LORENA MARTINS SAENZ CARVALHO	16,00	14,00	16,00	16,00	62,00	Ampla Concorrência
0042063	LORENZO NATAN DE FREITAS	20,00	12,00	18,00	24,00	74,00	Ampla Concorrência
0046564	LORIANE PIRES MENDES	20,00	12,00	18,00	26,00	76,00	Ampla Concorrência
0046140	LORRAN DAVID DA SILVA OLIVEIRA	10,00	8,00	16,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0042266	LOUIS SÉRGEE KAPP DE OLIVEIRA	14,00	12,00	20,00	30,00	76,00	Ampla Concorrência
0045880	LOUISI MENDES DE SOUZA	16,00	18,00	20,00	18,00	72,00	Ampla Concorrência
0043213	LUAN DE MELO BIZERRA	16,00	16,00	20,00	24,00	76,00	Ampla Concorrência
0045062	LUAN DOS SANTOS NUNES DE OLIVEIRA	12,00	8,00	18,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0043521	LUAN GABRIEL SOARES BEZERRA	18,00	6,00	16,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0045807	LUAN MATHEUS DE MORAES	16,00	20,00	20,00	16,00	72,00	Ampla Concorrência
0046675	LUAN MENDES DOS SANTOS	14,00	16,00	14,00	20,00	64,00	Ampla Concorrência
0044481	LUAN VITOR ALVES FREITAS	10,00	8,00	18,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0042583	LUANA ARCARO RICARDO	10,00	12,00	14,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0042490	LUANA MARIA MORETTI	14,00	6,00	18,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0046260	LUCAS ABREU NEVES	8,00	8,00	18,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0043450	LUCAS CAETANO LOPES DE JESUS	18,00	10,00	18,00	24,00	70,00	Ampla Concorrência
0044781	LUCAS DE REZENDE GRACIANO	16,00	16,00	18,00	28,00	78,00	Ampla Concorrência
0042198	LUCAS DE SOUZA GOES	14,00	10,00	16,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0042799	LUCAS DO NASCIMENTO DAVID	12,00	10,00	14,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0044028	LUCAS EDUARDO SANTOS SILVA	14,00	6,00	18,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0043771	LUCAS EMMANUEL MARINHO DE ARAÚJO	14,00	14,00	18,00	22,00	68,00	Ampla Concorrência
0046333	LUCAS GABRIEL MENDES HUBER	20,00	12,00	16,00	12,00	60,00	Ampla Concorrência
0045215	LUCAS GABRIEL MORETTI	10,00	8,00	14,00	22,00	54,00	Afrodescendente
0044370	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	12,00	10,00	18,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0046054	LUCAS MELLO BALDUINO	12,00	8,00	16,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0045850	LUCAS RIBEIRO GONÇALVES PAISCA	8,00	16,00	16,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0044959	LUCAS SANTOS DE SOUZA	6,00	12,00	18,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0045972	LUCAS TOSIN CHELLA	14,00	10,00	16,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0045151	LUCIANO ALBERTO DE FARIAS	14,00	10,00	16,00	20,00	60,00	Afrodescendente
0045169	LUCIANO MANFIO	10,00	12,00	14,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0043922	LUCIANO MULLER	20,00	16,00	18,00	28,00	82,00	Ampla Concorrência
0043362	LUCILDO VIRGULINO COELHO	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0042418	LUCILENI MUNHOS FERREIRA	20,00	8,00	14,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0042577	LUDMILLA SANTANA RIBEIRO	18,00	6,00	18,00	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0042133	LUIS FELIPE JAKI DA SILVA	14,00	10,00	16,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0044261	LUIS FELIPE MACIEL DE FREITAS	14,00	6,00	16,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0044707	LUIS FERNANDO AMBRÓSIO DA SILVA	10,00	8,00	16,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0042728	LUIS FERNANDO PEREIRA CAMPOS	12,00	14,00	16,00	30,00	72,00	Ampla Concorrência
0045861	LUIS VALA JUNIOR	20,00	18,00	20,00	10,00	68,00	Ampla Concorrência
0044734	LUIZ ALCEBIADES BRASIL	14,00	12,00	16,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0044292	LUIZ ANDRÉ VOLOCHATI	14,00	2,00	16,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0042905	LUIZ ANTÔNIO MESQUITA	14,00	8,00	18,00	30,00	70,00	Ampla Concorrência
0044666	LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	8,00	4,00	18,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência

0043842	LUIZ AUGUSTO ULCHAK	14,00	8,00	16,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0044985	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	14,00	6,00	20,00	18,00	58,00	Afrodescendente
0043062	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	6,00	8,00	12,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0043899	LUIZ FELIPE MACHADO	18,00	8,00	16,00	8,00	50,00	Ampla Concorrência
0046466	LUIZ FELIPE MONCONÃ DE ABREU	10,00	10,00	18,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0046049	LUIZ FELIPE PACHECO	20,00	8,00	18,00	8,00	54,00	Ampla Concorrência
0042979	LUIZ GONÇALVES JUNIOR	14,00	4,00	16,00	26,00	60,00	Afrodescendente
0043944	LUIZ RICARDO DOS SANTOS DAMASCENO	10,00	8,00	16,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0043896	LUKAS FIDENCIO DA SILVA	12,00	12,00	18,00	16,00	58,00	Ampla Concorrência
0045197	LUMA GABRIELLE CHELSKI SILVEIRA	20,00	2,00	14,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0043164	MADELEN SAROBA BARBOSA	12,00	12,00	18,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0044154	MADSON CHIOT SOARES	14,00	4,00	18,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0045488	MAGNO MAIRON DE BORBA	12,00	10,00	16,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0045968	MAICON ANTONIO DORADA	8,00	12,00	14,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0042623	MAICON HASKEL FARIAS	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	Afrodescendente
0043406	MAIKON EMANUEL ROCHA	4,00	12,00	14,00	20,00	50,00	Afrodescendente
0046461	MAIRA LOUZA SOARES DA ROCHA	12,00	10,00	16,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0042859	MANOEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	14,00	4,00	16,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0042908	MARCELA ALVES	14,00	6,00	16,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0043223	MARCELI FERNANDA KELLERS	14,00	6,00	14,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0042186	MARCELO PEREIRA	18,00	8,00	16,00	32,00	74,00	Afrodescendente
0045512	MÁRCIA CRISTINA LAMAR	12,00	8,00	14,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0042040	MÁRCIA PETRINA DA SILVA	16,00	16,00	18,00	30,00	80,00	Ampla Concorrência
0042565	MÁRCIO JOSE DA SILVA	8,00	12,00	18,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0045564	MARCIO NUNES NEVES	18,00	18,00	20,00	20,00	76,00	Ampla Concorrência
0043786	MARCIO PINHEIRO	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0042112	MARCIO SILVA CAMPOS	18,00	12,00	18,00	8,00	56,00	Ampla Concorrência
0044812	MARCO ANTONIO AMARAL SILVEIRA	12,00	10,00	18,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0046397	MARCOS CHRISTIAN DE SOUZA TAVARES	12,00	8,00	14,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0046352	MARCOS KLEITON CORDEIRO DE OLIVEIRA	10,00	6,00	16,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0045892	MARCOS PAULO SANTOS VELLOSO	16,00	4,00	12,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0043665	MARCOS PRESTES	8,00	14,00	16,00	20,00	58,00	Ampla Concorrência
0046227	MARCOS VINÍCIUS BATISTA	12,00	10,00	20,00	10,00	52,00	Ampla Concorrência
0046220	MARDEN RAIOL LAGO	12,00	2,00	14,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0045804	MARIA CLARA LEE VIANA	16,00	6,00	14,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0046283	MARIA EDUARDA MAINARDES	20,00	8,00	16,00	22,00	66,00	Ampla Concorrência
0046608	MARIA EDUARDA RODRIGUES MUNIZ DE OLIVEIRA	10,00	12,00	18,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0042365	MARIA IZABEL SIPRIANO PIRES	16,00	12,00	18,00	24,00	70,00	Ampla Concorrência
0045179	MARIA LAÉLIA CARVALHO DIAS	12,00	4,00	18,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0046536	MARIA VIRGINIA GIRALDELLO	6,00	20,00	18,00	12,00	56,00	Afrodescendente
0043186	MARIANA CRUZETTA COELHO	18,00	8,00	18,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência
0043670	MARIANA DE OLIVEIRA FINATO	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0043851	MARIEL FABIANO MARTINS	14,00	12,00	16,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0045775	MARISTELA CRISTINA BLUM	14,00	10,00	14,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0045549	MARLON GOMES DA SILVA	14,00	8,00	16,00	14,00	52,00	Afrodescendente
0044588	MARLON MACHADO ALCANTARA	14,00	4,00	18,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0043668	MATEUS DE LARA ALVES ARAUJO	16,00	10,00	18,00	10,00	54,00	Ampla Concorrência
0045143	MATEUS DE OLIVEIRA FERREIRA	16,00	10,00	14,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0044246	MATEUS HENRIQUE BELLAVER	8,00	8,00	16,00	18,00	50,00	Afrodescendente
0042229	MATEUS HENRIQUE CAMARGO BRAGA	14,00	8,00	14,00	30,00	66,00	Afrodescendente
0043035	MATEUS LUCAS VENDRAMINI	6,00	10,00	18,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0046187	MATEUS MEDEIROS SILVEIRA	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0044944	MATHEUS BARBOSA GOMES	16,00	8,00	16,00	18,00	58,00	Afrodescendente
0043993	MATHEUS EDUARDO ALFONSO	8,00	10,00	18,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0046586	MATHEUS FELIPE MARTINS DO CARMO DE FREITAS	12,00	12,00	14,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0045284	MATHEUS GABRIEL DA SILVA NOGUEIRA	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	Afrodescendente
0043768	MATHEUS HENRIQUE AMORIM DA SILVA	16,00	12,00	16,00	28,00	72,00	Ampla Concorrência
0043415	MATHEUS RAMON PRADO	14,00	8,00	16,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0045744	MATHEUS SANTOS DE MORAES	10,00	8,00	16,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0043561	MATHEUS SIQUEIRA REIS	10,00	8,00	16,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0043881	MATHEUS VINÍCIUS LANDOSKI	16,00	6,00	20,00	16,00	58,00	Ampla Concorrência
0046102	MATHEUS VITOR MARQUES CASCALDO	16,00	12,00	18,00	14,00	60,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043985	MATTHEUS GUERRA DE MACEDO	16,00	8,00	18,00	16,00	58,00	Ampla Concorrência
0043110	MAURÍCIO DE FARIA SANTOS	12,00	4,00	14,00	20,00	50,00	Afrodescendente
0044474	MAURÍCIO RODOLFO LUDOVICO FILHO	16,00	10,00	18,00	20,00	64,00	Afrodescendente
0044542	MAURICIO RODRIGUES DE SOUSA	16,00	14,00	18,00	28,00	76,00	Ampla Concorrência
0044718	MAXIMILIANO WIGGERS DOS SANTOS	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0042681	MAYCKON PINHEIRO DA SILVA	8,00	12,00	20,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0045417	MAYCON DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO DE LIMA	4,00	14,00	18,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0045816	MAYKON EMANUEL DOS SANTOS	14,00	10,00	14,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0046523	MAYKON LUCIANO DA LUZ MOREIRA	18,00	18,00	20,00	34,00	90,00	Ampla Concorrência
0045290	MAYKON MALOVSKI GOMES KESSELI	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0046172	METUSALEM FERREIRA SANTOS	14,00	6,00	16,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0044440	MICAEL MARTINS RODRIGUES	6,00	10,00	18,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0045383	MICHEL EDUARDO ANTUNES BARRETO	20,00	14,00	18,00	26,00	78,00	Afrodescendente
0046076	MICHEL RAMON NEGOCEK MENDES	6,00	10,00	16,00	24,00	56,00	Afrodescendente
0046489	MIGUEL DIAS DE MELLO	16,00	8,00	16,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0043006	MIGUEL TONON	18,00	16,00	18,00	24,00	76,00	Ampla Concorrência
0044374	MIQUEIAS GOULART DOS SANTOS	12,00	6,00	16,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0042423	MISAEL NEVES SANTANA	16,00	12,00	16,00	20,00	64,00	Ampla Concorrência
0042657	MYCHAEL MEROSKI GARABELLI FERREIRA	14,00	10,00	20,00	20,00	64,00	Ampla Concorrência
0045207	NATAN RAMIRO SIQUEIRA POLIDORO	18,00	10,00	18,00	16,00	62,00	Afrodescendente
0045739	NATANAEL JUNIOR JANDREY DE ANDRADE	16,00	2,00	16,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0042227	NATHAN GABRIEL SANTANA PEREIRA	18,00	2,00	16,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0045517	NATHANAEL MARIANO PINTO	14,00	10,00	14,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0044172	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0046083	NEY GUILHERME CARNEIRO DOS SANTOS	20,00	6,00	16,00	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0042731	NICHOLAS VINICIUS MÜLLER VELOZO	12,00	10,00	16,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0045730	NICKOLAS VALERIO SOTI	16,00	4,00	18,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência

0043918	NICKOLAS YAN DOS SANTOS FELICIANO	20,00	10,00	12,00	12,00	54,00	Ampla Concorrência
0044540	NICOLAS KEVIN SILVEIRA RIBEIRO FRANCO	10,00	6,00	18,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0044896	NICOLAS ROBERT SCHMITZ	14,00	14,00	16,00	14,00	58,00	Ampla Concorrência
0045495	NILSON RAFAEL ALVES CRESTANI	8,00	6,00	18,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0046199	OLIVERSON ROBERTO MARTINS DA SILVA QUEVEDO	14,00	16,00	16,00	18,00	64,00	Afrodescendente
0045414	OMAR GONÇALVES FELGUEIRAS NETO	14,00	6,00	14,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0044431	ORLANDO ARAUJO DE ALMEIDA	10,00	14,00	16,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0045071	OTHAVIO MAURICIO DE SÁ CARDOSO	18,00	16,00	16,00	16,00	66,00	Afrodescendente
0045288	OZEAS DE AZEVEDO SATEL	6,00	8,00	20,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0044824	PABLO MOISÉS BARRIONUEVO FLEITER	20,00	10,00	18,00	26,00	74,00	Ampla Concorrência
0045140	PABLO VINICIUS BIGAISKI DE LARA	14,00	10,00	18,00	26,00	68,00	Ampla Concorrência
0046506	PAOLA TALITA DA SILVA SANTOS	12,00	8,00	18,00	20,00	58,00	Afrodescendente
0042143	PATRICK DA SILVA MONTEIRO	16,00	6,00	14,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0046088	PATRICK DOS SANTOS NUNES DE OLIVEIRA	14,00	14,00	10,00	20,00	58,00	Ampla Concorrência
0045576	PAULO CACILHA GOUVEA	10,00	6,00	20,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0046029	PAULO DIEGO CHICORSKI	10,00	6,00	18,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0046498	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	12,00	8,00	18,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0044052	PAULO HENRIQUE SMANIOTO NUNES	12,00	12,00	16,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0045198	PAULO RAFAEL DOS SANTOS FARIAS	14,00	12,00	18,00	22,00	66,00	Ampla Concorrência
0043537	PAULO ROBERTO COSTA	14,00	4,00	18,00	16,00	52,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042021	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR	18,00	10,00	16,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência
0042960	PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0043377	PAULO ROBERTO MAREL	10,00	8,00	16,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0046158	PAULO RONES DE OLIVEIRA ALVES	6,00	10,00	20,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0046449	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	10,00	6,00	16,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0042026	PEDRO ANTONIO SLABCOUSKI GARCIA	14,00	14,00	16,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência
0044034	PEDRO AUGUSTO LOURENÇO	16,00	6,00	18,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0044593	PEDRO HABINOVSKI NETO	18,00	14,00	20,00	12,00	64,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043544	PEDRO HENRIQUE PORTELA DA SILVA	10,00	8,00	16,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0042076	PEDRO HENRIQUE VIANA LOURENÇO	18,00	14,00	18,00	20,00	70,00	Ampla Concorrência
0043526	PEDRO PAULO ASAF DOS SANTOS TEODORO	2,00	12,00	16,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0042483	PEDRO THIAGO RAMIN DA SILVA	14,00	8,00	16,00	20,00	58,00	Ampla Concorrência
0044597	PIERRE COSTA	8,00	16,00	20,00	12,00	56,00	Ampla Concorrência
0043351	QUEILON LUAN DE ANDRADE PRUSAK	12,00	12,00	14,00	22,00	60,00	Ampla Concorrência
0043515	RAFAEL ALVES MIRANDA	10,00	14,00	18,00	10,00	52,00	Ampla Concorrência
0045757	RAFAEL CRISTOFFER DE OLIVEIRA	14,00	6,00	16,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0042345	RAFAEL DO CARMO JANEIRO RODRIGUEZ	14,00	2,00	18,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0044068	RAFAEL GAEDKE RODRIGUES DE SOUSA	16,00	10,00	18,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência
0043469	RAFAEL GUILHERME DE FREITAS	12,00	12,00	20,00	24,00	68,00	Ampla Concorrência
0043243	RAFAEL LEITE TEIXEIRA	12,00	10,00	12,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0042562	RAFAEL LUIZ TAVARES	12,00	10,00	16,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0045686	RAFAEL NAHIRNY GOMES	12,00	10,00	16,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0046290	RAFAEL PADILHA	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0042572	RAFAEL PEDRO CALISTO	16,00	10,00	14,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0045357	RAFAEL RABELO LOPES	16,00	12,00	18,00	28,00	74,00	Ampla Concorrência
0046114	RAFAEL RODRIGUES	16,00	10,00	16,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0042408	RAFAEL ROOSEWELT RAMALHO ARAUJO SANTOS	12,00	14,00	16,00	8,00	50,00	Afrodescendente
0043434	RAFAEL SCHWENNING MARINHO	12,00	18,00	14,00	16,00	60,00	Ampla Concorrência
0045989	RAFAEL TREVIZAN FERNANDES	12,00	16,00	20,00	24,00	72,00	Ampla Concorrência
0042707	RAFAEL VITORINO DOS SANTOS	18,00	10,00	18,00	22,00	68,00	Ampla Concorrência
0045614	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0045747	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	16,00	12,00	20,00	28,00	76,00	Ampla Concorrência
0045622	RAUL SENTONE FERREIRA SANTOS	12,00	10,00	16,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0045452	REGINALDO BENEDITO DE SOUZA	10,00	10,00	14,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0043094	REGINALDO JOSÉ FERREIRA	12,00	10,00	18,00	32,00	72,00	Ampla Concorrência
0042341	RENAM PINHEIRO DA SILVA	6,00	10,00	16,00	22,00	54,00	Ampla Concorrência
0045437	RENAN BASSO MEGUER	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0046190	RENAN DE MORAIS ARIMATEA	16,00	16,00	18,00	28,00	78,00	Ampla Concorrência
0042549	RENAN FAVORETTI	18,00	10,00	18,00	28,00	74,00	Ampla Concorrência
0044069	RENAN KRAVITZ GHELARDI	10,00	16,00	16,00	10,00	52,00	Ampla Concorrência
0042970	RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO	18,00	16,00	16,00	16,00	66,00	Ampla Concorrência
0046302	RENATA DOS SANTOS TEIXEIRA	16,00	4,00	14,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0045515	RENATO GUERREIRO RODRIGUES	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00	Afrodescendente
0045416	RENATO REDERD FRANÇA	12,00	12,00	16,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0042925	RENATO SURKAMP	10,00	8,00	20,00	22,00	60,00	Ampla Concorrência
0044543	RENYSON PEREIRA DOS SANTOS	18,00	10,00	20,00	14,00	62,00	Ampla Concorrência
0046103	REUEL MARCKUS DOS SANTOS NASCIMENTO	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	Afrodescendente
0043727	RICARDO DIAS WROBLEWSKI	10,00	12,00	14,00	18,00	54,00	Afrodescendente
0046349	RICARDO JOSÉ RUDINIKI FILHO	16,00	8,00	14,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0042121	RICARDO KOLINESKI DE OLIVEIRA	4,00	12,00	16,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0042914	RICARDO LUIZ DE AZEVEDO	10,00	14,00	14,00	32,00	70,00	Ampla Concorrência
0043641	RICARDO LUIZ DE SOUZA	10,00	0,00	18,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0045870	RICARDO MATA DA SILVA	14,00	12,00	14,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0046628	RICHARD EDUARDO DA SILVEIRA	8,00	8,00	18,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0043844	RICHARD WELLINGTON FRANCO MACHADO	14,00	12,00	16,00	8,00	50,00	Ampla Concorrência
0045587	ROBERTA BITTENCOURT AMORIM VAZ	20,00	18,00	18,00	18,00	74,00	Ampla Concorrência
0046431	ROBERTO GLAUBER DE ALMEIDA PINTO	6,00	2,00	16,00	28,00	52,00	Afrodescendente
0042586	ROBERTO KLOSTERMANN OLIVEIRA	12,00	14,00	16,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0043952	ROBERTO SALLES BERLIN	10,00	10,00	18,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0046252	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	14,00	6,00	18,00	22,00	60,00	Ampla Concorrência
0042669	RODRIGO ANGHEBEN	10,00	10,00	20,00	26,00	66,00	Ampla Concorrência
0042011	RODRIGO ARAUJO DA CUNHA	20,00	8,00	18,00	32,00	78,00	Afrodescendente
0043136	RODRIGO BACK	8,00	10,00	16,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0042111	RODRIGO BATISTA DA SILVA	6,00	12,00	16,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0042090	RODRIGO CESAR FERNANDES	16,00	10,00	14,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0045916	RODRIGO CHIQUITO COSTA	16,00	12,00	20,00	26,00	74,00	Ampla Concorrência
0045770	RODRIGO COSME FERREIRA DO NASCIMENTO	14,00	8,00	18,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0046559	RODRIGO DE SOUSA DAS DORES	10,00	8,00	16,00	32,00	66,00	Afrodescendente
0046298	RODRIGO GOMES DA SILVA	10,00	8,00	18,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência

0046634	RODRIGO GONÇALVES PEREIRA DA CRUZ	18,00	8,00	12,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0045489	RODRIGO HASSAN SAIF	8,00	8,00	18,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0046153	RODRIGO LIMA DE SOUZA	12,00	14,00	14,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0042962	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	6,00	2,00	20,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0044936	RODRIGO MARCONDES ZEBLEVESKI	14,00	12,00	16,00	10,00	52,00	Ampla Concorrência
0043053	RODRIGO MENEZES DA SILVA GONÇALVES	12,00	8,00	16,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0043310	RODRIGO RAMOS BERNARDI	10,00	6,00	20,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0045182	RODRIGO RIBEIRO DE LIMA	18,00	4,00	16,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
0045459	ROGER BURGER	18,00	18,00	18,00	26,00	80,00	Ampla Concorrência
0045016	ROGER ROBERTO RIBEIRO	14,00	10,00	16,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0046338	ROGERIO DOS SANTOS TEIXEIRA	12,00	12,00	12,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0044082	ROGÉRIO GIMONSKI	8,00	6,00	18,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0043171	RONALDO GALDINO DA SILVA	10,00	12,00	16,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0045272	RONIEL DE OLIVEIRA MATOSO	8,00	10,00	18,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0043042	ROSELI RIBEIRO CAMILO VIVEIROS	14,00	14,00	18,00	18,00	64,00	Ampla Concorrência
0043485	ROSMAR DA SILVA JUNIOR	14,00	12,00	16,00	8,00	50,00	Ampla Concorrência
0043760	RUAN HENRIQUE DIAS LEIRIA	14,00	14,00	18,00	18,00	64,00	Ampla Concorrência
0046287	RUAN WESLEY DELPONTE	12,00	10,00	18,00	26,00	66,00	Ampla Concorrência
0044509	RUBENS CORDEIRO	8,00	14,00	16,00	32,00	70,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0045387	RUBIA DE CASSIA GROSSI TORRES	12,00	2,00	16,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0042276	RUDI DA SILVA MOREIRA	18,00	12,00	16,00	30,00	76,00	Ampla Concorrência
0044585	RUTIELE CARVALHO MARTINS	4,00	8,00	12,00	26,00	50,00	Afrodescendente
0042015	RYAN PABLO GIRARDI AMELIO	12,00	10,00	16,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0044202	SABRINA DE CAMARGO DOS SANTOS DE ALMEIDA	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0042716	SABRINA HELOISA MEIRA FERREIRA	16,00	2,00	18,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0044863	SABRINA JEINE ALVES CAMPOS NEUBURGER	18,00	10,00	18,00	18,00	64,00	Ampla Concorrência
0046661	SABRINA MARTINS	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0043579	SABRINA NICOLLY DE GODOI	20,00	8,00	18,00	32,00	78,00	Ampla Concorrência
0046173	SALMO ANDRE DIAS DOS SANTOS	16,00	2,00	16,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0042145	SAMOEL DOMINGO CHOINSKI	10,00	4,00	12,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0046619	SAMUEL DA SILVA LOURENÇO	6,00	10,00	12,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0043986	SAMUEL DOS REIS NUNES DIAS	18,00	8,00	18,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência
0044214	SAMUEL PADILHA DA SILVA	10,00	8,00	16,00	22,00	56,00	Afrodescendente
0042887	SANDRA DE FREITAS BORTOLOSSO	16,00	12,00	16,00	26,00	70,00	Ampla Concorrência
0045404	SARAH VIANA MARTINS	10,00	8,00	18,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0044737	SAULO GONÇALVES NEVES	16,00	12,00	16,00	12,00	56,00	Ampla Concorrência
0042245	SEBASTIÃO DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	14,00	8,00	20,00	24,00	66,00	Afrodescendente
0045217	SÉRGIO AFONSO	6,00	4,00	14,00	34,00	58,00	Ampla Concorrência
0045960	SERGIO CÂMARA DE SOUSA	16,00	6,00	16,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0042253	SERGIO MACHADO FILHO	18,00	10,00	18,00	30,00	76,00	Ampla Concorrência
0046361	SILVANA APARECIDA ROSA DA SILVA	18,00	10,00	18,00	12,00	58,00	Afrodescendente
0043645	SIMONE FEROLDI BATISTA	14,00	6,00	20,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0042303	SONIARA CAMILA DE SOUZA	8,00	12,00	18,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0044232	STEPHANI DOS SANTOS COCOLETE	14,00	12,00	18,00	10,00	54,00	Ampla Concorrência
0043715	TAFAREL SANTOS DE CASTRO	16,00	4,00	16,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0046548	TANIELY DIANDRA ALDRIGUE MIRANDA	14,00	14,00	14,00	22,00	64,00	Ampla Concorrência
0044220	TARCIO MAURICIO DE VARGAS	14,00	8,00	18,00	26,00	66,00	Ampla Concorrência
0043627	TÁSSIO HIGOR DA SILVA CONCEIÇÃO	12,00	14,00	16,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0045993	TATIANE MENDES LIMEIRA	14,00	8,00	16,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0045702	TEODOSIO EMILIO ZVIR JUNIOR	10,00	14,00	20,00	24,00	68,00	Ampla Concorrência
0044991	THALITA MORAES DE CARVALHO	16,00	10,00	18,00	16,00	60,00	Ampla Concorrência
0046120	THANNARA ÚTANA ISIS SILVA DE SOUZA	10,00	4,00	16,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0042181	THAYANE DONATO MULLER	14,00	4,00	18,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0045795	THIAGO CRAVO DA SILVA	18,00	12,00	20,00	16,00	66,00	Ampla Concorrência
0046000	THIAGO DE ANDRADE MENDES MARTINS	14,00	10,00	18,00	32,00	74,00	Ampla Concorrência
0045606	THIAGO DE JESUS	8,00	8,00	18,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0044024	THIAGO DIAS PEREIRA SILQUEIRA	10,00	6,00	16,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0044268	THIAGO EDUARDO DOS SANTOS GIMENES	14,00	10,00	18,00	26,00	68,00	Ampla Concorrência
0043991	THIAGO JERONIMO DE OLIVEIRA	16,00	8,00	18,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0043661	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	18,00	14,00	20,00	26,00	78,00	Ampla Concorrência
0045102	THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	10,00	18,00	14,00	22,00	64,00	Ampla Concorrência
0046592	THOMAS ROGER SANTOS LUNA	18,00	12,00	16,00	10,00	56,00	Ampla Concorrência
0043116	TIAGO FERNANDES	10,00	14,00	18,00	18,00	60,00	Afrodescendente
0045760	TIAGO LOPES	14,00	12,00	16,00	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0045917	TIAGO MARCOLINO VIEIRA	12,00	4,00	18,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0045178	TIAGO MORAES DA SILVEIRA	10,00	12,00	14,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0046072	VALERIA RODRIGUES CAIXETA	14,00	6,00	18,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0043405	VALÉRIO FERNANDO LOPES	12,00	6,00	18,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0043976	VALMIR VICENTE MAFRA	8,00	4,00	14,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0046392	VANDERLEI FERNANDES	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0045509	VANESSA CORDEIRO CARLOS GONÇALVES	10,00	12,00	18,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0042467	VANESSA GABRIELLI VALOTTO FERREIRA	14,00	8,00	18,00	24,00	64,00	Ampla Concorrência
0043684	VANESSA VANTROBA	16,00	10,00	18,00	16,00	60,00	Ampla Concorrência
0043407	VANIL WERECTYKI FERNANDES	16,00	10,00	16,00	22,00	64,00	Ampla Concorrência
0044426	VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE	14,00	12,00	20,00	22,00	68,00	Ampla Concorrência
0044264	VARLEI BRESCIANI	18,00	16,00	16,00	22,00	72,00	Ampla Concorrência
0043001	VICTOR AUGUSTO AREND	12,00	14,00	18,00	26,00	70,00	Ampla Concorrência
0045926	VICTOR BRITTO KOSISKI	16,00	10,00	18,00	16,00	60,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042873	VICTOR GUSTAVO PEREIRA ALVES	8,00	14,00	14,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0046268	VICTOR HUGO BERNARDEZ CARVALHO	20,00	16,00	20,00	24,00	80,00	Ampla Concorrência
0045372	VICTOR HUGO QUEIROZ DE OLIVEIRA	12,00	6,00	16,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0044532	VICTOR JOSÉ ALVES	14,00	8,00	18,00	24,00	64,00	Ampla Concorrência
0042196	VINÍCIUS BERTÃO DA SILVA	12,00	10,00	20,00	26,00	68,00	Ampla Concorrência
0042809	VINICIUS BORTOLI	12,00	12,00	14,00	22,00	60,00	Ampla Concorrência
0042403	VINICIUS CARLIN DE ALENCAR	16,00	8,00	20,00	16,00	60,00	Ampla Concorrência
0042284	VINICIUS DE LIMA FRIGERI	18,00	2,00	16,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0045312	VINICIUS JIMENEZ PADILHA	12,00	10,00	16,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0045411	VINICIUS MARTINS DA ROCHA	18,00	8,00	16,00	10,00	52,00	Ampla Concorrência
0042974	VINICIUS SANTOS SILVA	20,00	12,00	18,00	36,00	86,00	Ampla Concorrência

0045871	VINICIUS SILVA ALVES	16,00	12,00	18,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0043505	VINICIUS SLOMPO DE ÁVILA	16,00	18,00	18,00	24,00	76,00	Ampla Concorrência
0043232	VITOR AUGUSTO AFONSO	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0042646	VITOR GABRIEL BUENO	18,00	4,00	16,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0042638	VITOR HUGO LEPIQUE MARCATTO	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0046225	VITOR HUGO PEREIRA DE ALMEIDA	16,00	12,00	18,00	18,00	64,00	Ampla Concorrência
0042870	VITOR OTÁVIO FRAGA MALAQUIAS	12,00	10,00	16,00	20,00	58,00	Ampla Concorrência
0044435	VITOR RIBEIRO DE PÁDUA	12,00	10,00	20,00	22,00	64,00	Ampla Concorrência
0042310	VITOR RICARDO DA SILVA BUDAL	10,00	14,00	14,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0045832	VIVIANE GRITTEN DE OLIVEIRA NAZARKO	20,00	8,00	16,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência
0045894	WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO	16,00	4,00	14,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0045133	WALBER MARINO NASCIMENTO	12,00	12,00	14,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0044153	WALIFER DOS SANTOS BERNARDO	18,00	8,00	20,00	22,00	68,00	Ampla Concorrência
0046337	WALLISON FERNANDO DE MOURA	16,00	10,00	16,00	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0045349	WALMOR DAMASIO NETO	14,00	12,00	16,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0042289	WALMOR EDUARDO RENAUD BRAGA	18,00	10,00	12,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0042055	WANELLY LUANA DE MELO GOUVEIA	16,00	8,00	18,00	12,00	54,00	Ampla Concorrência
0043878	WASHINGTON EDWARD VARGAS DE CRISTO	12,00	6,00	12,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0046256	WELINGTON LUIS DOS SANTOS	18,00	2,00	18,00	36,00	74,00	Ampla Concorrência
0046437	WELLINGTON COSTA OLIVEIRA	8,00	10,00	18,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0042385	WELLINGTON FERNANDO CORREA	10,00	8,00	14,00	18,00	50,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0046326	WELLINGTON GUSTAVO TABORDA	14,00	8,00	16,00	16,00	54,00	Ampla Concorrência
0044002	WELLINGTON LUIS FERNANDES	14,00	10,00	18,00	20,00	62,00	Ampla Concorrência
0042468	WELLINGTON MARLON HONORATO PINTO	18,00	4,00	16,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0045958	WELTON JOSÉ FERREIRA	12,00	4,00	14,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0046119	WENDELL HENRIQUE DE SANTANA TELES	16,00	20,00	20,00	12,00	68,00	Ampla Concorrência
0044719	WESLEY GABRIEL ALESSI DA SILVA	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0046159	WESLEY SILVA DE FREITAS	12,00	6,00	14,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0044762	WESLLEY DO NASCIMENTO ALIPIO	16,00	12,00	20,00	8,00	56,00	Ampla Concorrência
0043850	WESLLEY OLIVEIRA DE ANDRADE	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0044098	WILDENSLEY BOGARIN LACERDA	16,00	6,00	18,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0042806	WILLIAM VINICIUS GARCIA	18,00	16,00	18,00	22,00	74,00	Ampla Concorrência
0042473	WILLIAN CORNELSEN	18,00	6,00	14,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
0044351	WILLIAN CRISTIAN DOS SANTOS DA SILVA	8,00	6,00	20,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0045418	WILLIAN FELIPE DOS SANTOS DE SOUZA	18,00	16,00	18,00	28,00	80,00	Ampla Concorrência
0044690	WILLIAN GABRIEL GARBELOTTO	14,00	8,00	18,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0042978	WILLIAN MOREIRA DA FONSECA	10,00	4,00	18,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0042955	WITALO CESAR COSTA PEREIRA	16,00	8,00	18,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0042864	YALLI CONRADO DE LIMA AMORIM	12,00	16,00	18,00	4,00	50,00	Ampla Concorrência
0042840	YARA CRISTINA HAMMES	10,00	14,00	16,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência
0042922	YURI SAMPAIO FERNANDES	10,00	4,00	16,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25DD9FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 027/2026- DC - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 27/2026 de 08/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$450.006,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
31 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
32 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
58 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.005		CONSTRUCAO E RECONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	

94 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	41.050,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
166 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	690,00
166 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36,00
168 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	16.580,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
225 - 3.3.50.43.00.00	1103	SUBVENCOES SOCIAIS	6.200,00
226 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Suplementação			
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
301 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
323 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.900,00
324 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
333 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.036		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
347 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.700,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	221.000,00
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS	
		SOLIDOS URBANOS	
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Total Suplementação:			450.006,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
10 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	590,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
56 - 3.2.90.22.00.00	1000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25.000,00
Redução			
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.008		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	
68 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	129.850,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
123 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	66.750,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
163 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	36,00
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
187 - 3.3.90.33.00.00	1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
06.001.12.361.1202.1.071		CONSTRUCAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO JOVEM APRENDIZ	
209 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.200,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	

07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.023		RESTAURACAO, MELHORIAS E AMPLIACAO DO CENTRO POLIESPORTIVO	
241 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	23.500,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
327 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.1.081		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA SEDE DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
365 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	18.500,00
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
395 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.056		CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
405 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	44.600,00
11.001.18.541.1801.1.060		CONSTRUCAO DE INFRAESTRUTURA PARA BRIGADA DE	
		INCENDIO	
407 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	10.580,00
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.044		MANUTENCAO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA	
448 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.400,00
452 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.600,00
13		SECRETARIA DA MULHER	
13.001		DEPARTAMENTO DE POLITICA PARA AS MULHERES	
13.001.14.422.1401.2.050		PROMOCAO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
461 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.400,00
Total Redução:			450.006,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2026.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:7F9F4C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2026
O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **27 de outubro de 2026.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
TELEFONE	(41) 92001-7346
E-MAIL	meioambiente@morretes.pr.gov.br / urbanismo@morretes.pr.gov.br

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **aquisição de placas de sinalização viária, acompanhadas dos respectivos mastros ou suportes metálicos e elementos de fixação**, destinadas à regulamentação e organização de áreas de estacionamento, embarque e desembarque, carga e descarga e utilização exclusiva por veículos e serviços específicos, conforme especificações, dimensões, modelos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE ÚNICO

ITEM	COD CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO POR ITEM
1	340393	**Placa de sinalização viária – PROIBIDO ESTACIONAR – EXCLUSIVO ÔNIBUS**, medindo **50 cm × 70 cm**, formato retangular vertical, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, com impressão/plotagem de alta durabilidade, contendo símbolo e dizeres conforme arte fornecida pela Administração, **acompanhada do respectivo mastro ou suporte metálico e dos elementos de fixação necessários à montagem do conjunto, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal,** devendo o conjunto ser dimensionado de modo que a **borda inferior da placa fique entre 2,00 m e 2,50 m de altura livre em relação ao solo,** conforme parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.	Unidade	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
2	340393	**Placa de sinalização viária – PROIBIDO ESTACIONAR – ÔNIBUS**, medindo **50 cm × 70 cm**, formato retangular vertical, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, com impressão/plotagem de alta durabilidade, contendo símbolo e dizeres conforme arte fornecida pela Administração, **acompanhada do respectivo mastro ou suporte metálico e dos elementos de fixação necessários à montagem do conjunto, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal**, devendo o conjunto ser dimensionado de modo que a **borda inferior da placa fique entre 2,00 m e 2,50 m de altura livre em relação ao solo**, conforme parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN	Unidade	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
3	340393	**Placa de sinalização viária – PROIBIDO ESTACIONAR – EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA**, medindo **50 cm × 70 cm**, formato retangular vertical, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, com impressão/plotagem de alta durabilidade, contendo símbolo e dizeres conforme arte fornecida pela Administração, **acompanhada do respectivo mastro ou suporte metálico e dos elementos de fixação necessários à montagem do conjunto, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal**, devendo o conjunto ser dimensionado de modo que a **borda inferior da placa fique entre 2,00 m e 2,50 m de altura livre em relação ao solo**, conforme parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.	Unidade	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
4	340393	**Placa de sinalização viária – PROIBIDO ESTACIONAR – EXCLUSIVO AMBULANTE**, medindo **50 cm × 70 cm**, formato retangular vertical, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, com impressão/plotagem de alta durabilidade, contendo símbolo e dizeres conforme arte fornecida pela Administração, **acompanhada do respectivo mastro ou suporte metálico e dos elementos de fixação necessários à montagem do conjunto, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal,** devendo o conjunto ser dimensionado de modo que a **borda inferior da placa fique entre 2,00 m e 2,50 m de altura livre em relação ao solo,** conforme parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.	Unidade	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
5	340393	**Placa de sinalização viária – PROIBIDO ESTACIONAR – EXCLUSIVO EMBARQUE E DESEMBARQUE**, medindo **50 cm × 70 cm**, formato retangular vertical, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, com impressão/plotagem de alta durabilidade, contendo símbolo e dizeres conforme arte fornecida pela Administração, **acompanhada do respectivo mastro ou suporte metálico e dos elementos de fixação necessários à montagem do conjunto, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal**, devendo o conjunto ser dimensionado de modo que a **borda inferior da placa fique entre 2,00 m e 2,50 m de altura livre em relação ao solo**, conforme parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.	Unidade	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
6	340393	**Placa de sinalização viária – PROIBIDO ESTACIONAR – EXCLUSIVO TÁXI**, medindo **50 cm × 70 cm**, formato retangular vertical, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, com impressão/plotagem de alta durabilidade, contendo símbolo e dizeres conforme arte fornecida pela Administração, **acompanhada do respectivo mastro ou suporte metálico e dos elementos de fixação necessários à montagem do conjunto, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal**, devendo o conjunto ser dimensionado de modo que a **borda inferior da placa fique entre 2,00 m e 2,50 m de altura livre em relação ao solo**, conforme parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.	Unidade	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R$ 32.400,00						

1.2.1 O objeto desta contratação é categorizado como bem comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação faz-se necessária para a aquisição de placas de sinalização viária, acompanhadas dos respectivos mastros ou suportes metálicos e elementos de fixação, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Morretes, Estado do Paraná, especialmente para a regulamentação e organização de áreas de estacionamento, embarque e desembarque, carga e descarga e utilização exclusiva por veículos e serviços específicos.

2.2 A presente contratação visa atender à necessidade de implantação, substituição e complementação da sinalização viária nos espaços públicos municipais que demandam regulamentação específica quanto à utilização de determinadas áreas e vagas. A sinalização adequada permite estabelecer de forma clara as regras de utilização dos espaços, proporcionando maior organização e orientação aos condutores e usuários, especialmente quanto às áreas destinadas a finalidades específicas.

2.3 A aquisição das placas de sinalização viária, juntamente com os respectivos mastros ou suportes metálicos e elementos de fixação, mostra-se necessária para assegurar o fornecimento dos materiais de forma completa e adequada à instalação nos locais definidos pela Administração Municipal. A utilização de sinalização conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência contribui para o ordenamento dos espaços públicos, a organização do estacionamento e da circulação de veículos e a adequada identificação das áreas de uso restrito ou específico.

2.4 A contratação também se justifica pela necessidade de atender às demandas identificadas pela Administração Municipal relacionadas à implantação de nova sinalização, substituição de placas existentes e complementação da sinalização já instalada, de acordo com as necessidades verificadas nos espaços públicos municipais. Dessa forma, busca-se garantir que os locais destinados a estacionamento, embarque e desembarque, carga e descarga e utilização exclusiva por veículos e serviços específicos estejam devidamente identificados e regulamentados.
2.5 A aquisição dos materiais contribuirá para a melhoria da organização e do ordenamento dos espaços públicos municipais, proporcionando maior clareza quanto às regras de utilização das áreas sinalizadas e auxiliando na prevenção de usos indevidos de vagas e locais destinados a finalidades específicas, atendendo ao interesse público e às necessidades de gestão e organização do Município.
2.6 Os quantitativos previstos para a contratação foram estabelecidos com base no levantamento realizado pela Administração Municipal quanto aos pontos e locais que demandam implantação, substituição ou complementação da sinalização, considerando, para cada necessidade identificada, a quantidade de placas e os respectivos mastros ou suportes metálicos e elementos necessários à sua instalação. Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados de acordo com a demanda atualmente identificada, buscando atender às necessidades administrativas sem aquisições excessivas e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A solução consiste no fornecimento de placas de sinalização viária, acompanhadas dos respectivos mastros ou suportes metálicos e elementos de fixação, conforme especificações, dimensões, modelos e demais características estabelecidas no Termo de Referência, de modo a atender às necessidades de implantação, substituição e complementação da sinalização dos espaços públicos municipais.
3.2 Os materiais deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade de uso, observando requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, legibilidade e adequação às condições de exposição e utilização em ambiente externo, de forma a assegurar sua funcionalidade durante o período esperado de utilização e reduzir a necessidade de substituições decorrentes de desgaste prematuro ou inadequação dos materiais.
3.3 A solução contempla o fornecimento dos materiais necessários à implantação da sinalização, incluindo as placas, os respectivos mastros ou suportes metálicos e os elementos de fixação, possibilitando que a Administração Municipal disponha do conjunto necessário para a instalação nos locais previamente definidos. O fornecimento deverá ocorrer de forma completa, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e dentro dos prazos definidos para a contratação.
3.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, entrega, armazenamento, instalação e utilização dos materiais pela Administração Municipal, observando-se, em todas as etapas, as condições de conservação, integridade e adequação dos produtos às especificações contratadas. A instalação das placas de sinalização viária, dos respectivos mastros ou suportes metálicos e dos elementos de fixação será de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal, não cabendo à Contratada a execução dos serviços de instalação, restringindo-se suas obrigações ao fornecimento e à entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência
3.5 A solução foi definida de forma a atender à demanda atualmente identificada pela Administração Municipal, evitando a aquisição de materiais em quantidade ou características superiores às necessidades levantadas. A disponibilização de placas, suportes e elementos de fixação compatíveis entre si permitirá a implantação, substituição e complementação da sinalização existente, proporcionando maior organização dos espaços públicos e clareza quanto às regras de utilização das áreas destinadas a estacionamento, embarque e desembarque, carga e descarga e utilização exclusiva por veículos e serviços específicos.
3.6 A solução mostra-se adequada às necessidades administrativas e ao interesse público, considerando a natureza dos bens, a necessidade de regulamentação e identificação dos espaços públicos municipais e a busca pela adequada aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de materiais com características compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização previstas pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 A contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, regularidade e adequação técnica necessários ao pleno atendimento das demandas de sinalização, regulamentação e organização dos espaços públicos do Município, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, da regulamentação expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.
4.2 As placas de sinalização viária deverão apresentar condições adequadas de conservação, resistência, acabamento, legibilidade e identificação, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, amassados, deformados, riscados, com falhas de impressão ou fabricação, perda de legibilidade ou em desacordo com as especificações, dimensões, modelos e artes fornecidas ou aprovadas pela Administração.
4.3 As placas deverão utilizar, na sinalização regulamentar, os símbolos, formatos, cores e demais elementos previstos na legislação de trânsito aplicável, especialmente no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas regulamentações do CONTRAN e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – MBST, conforme o tipo de sinalização correspondente.
4.4 Os modelos das placas objeto desta contratação poderão conter, além do sinal regulamentar de **"PROIBIDO ESTACIONAR"**, informações, inscrições, símbolos e elementos complementares destinados a indicar a finalidade específica da restrição, tais como **"EXCLUSIVO ÔNIBUS", "CARGA E DESCARGA", "EXCLUSIVO AMBULANTE"**, bem como horários e demais informações definidas pela Administração, desde que sua composição esteja de acordo com a regulamentação de trânsito aplicável e com os modelos, artes e especificações fornecidos ou aprovados pela Contratante.
4.5 As informações complementares constantes das placas deverão ser apresentadas de forma clara, legível e adequada à finalidade da sinalização, não podendo prejudicar a identificação ou a compreensão do sinal regulamentar principal, devendo observar os padrões e requisitos estabelecidos pela legislação e regulamentação de trânsito aplicáveis.
4.6 As placas deverão ser confeccionadas em material adequado à finalidade a que se destinam, apresentando resistência compatível com as condições de utilização e exposição às intempéries, quando destinadas a ambientes externos, de modo a assegurar adequada durabilidade, visibilidade, legibilidade e conservação durante sua utilização.
4.7 Os elementos gráficos, símbolos, cores, inscrições, dimensões e demais características visuais deverão seguir os modelos apresentados pela Administração, que integrarão as especificações do objeto, sendo vedada a alteração de sua composição sem prévia autorização da Contratante.
4.8 Os mastros ou suportes metálicos deverão ser compatíveis com as dimensões e características das respectivas placas, apresentar resistência e acabamento adequados às condições de utilização e exposição em ambientes externos e possuir proteção compatível com tais condições, de modo a proporcionar adequada durabilidade e compatibilidade com a posterior instalação do conjunto.
4.9 Os elementos de fixação deverão ser fornecidos em quantidade e características compatíveis com as placas e respectivos mastros ou suportes, permitindo a adequada fixação e estabilidade do conjunto quando instalado.
4.10 Os materiais utilizados na fabricação das placas, mastros ou suportes metálicos e elementos de fixação deverão apresentar qualidade compatível com as condições de uso e exposição a que estarão submetidos, assegurando resistência, durabilidade e adequada conservação dos itens durante sua utilização.
4.11 A Contratada deverá fornecer os itens exatamente de acordo com os modelos, artes, especificações, quantidades e demais características estabelecidas pela Administração, não sendo admitidas alterações de símbolos, inscrições, cores, horários, dimensões ou demais elementos sem autorização prévia da Contratante.

4.12 Os materiais entregues serão submetidos à fiscalização e conferência por servidor designado, sendo passíveis de recusa os produtos que não atenderem às especificações técnicas, dimensões, modelos, artes, padrões mínimos de qualidade, legislação de trânsito aplicável ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.13 A Contratada deverá atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.
4.14 A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de acabamento, perda prematura de legibilidade ou demais problemas que comprometam a utilização normal dos materiais, obrigando a Contratada a substituir os itens defeituosos ou desconformes, sem custos adicionais para a Administração, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma **integral, em entrega única**, conforme solicitado pela Administração Municipal e dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, devendo os materiais ser entregues no local indicado pela Secretaria responsável, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.
5.1.1 Os quantitativos contratados correspondem à demanda levantada pela Administração Municipal para atendimento das necessidades relacionadas à implantação, substituição e complementação da sinalização viária nos espaços públicos municipais, especialmente nas áreas destinadas a estacionamento, embarque e desembarque, carga e descarga e utilização exclusiva por veículos e serviços específicos.
5.1.2 As placas de sinalização viária, respectivos mastros ou suportes metálicos e elementos de fixação deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e instalação, sem avarias, defeitos ou desconformidades, observadas integralmente as especificações técnicas, dimensões, modelos, materiais e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.3 O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência, pela Administração Municipal, quanto à quantidade, qualidade, integridade, especificações e conformidade dos itens fornecidos, podendo ser recusados aqueles que apresentarem qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 PRAZO DE ENTREGA
5.2.1 O prazo para a entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, encaminhada através do correio eletrônico informado pela contratada, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação.
5.2.2 Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
5.2.3 No momento da entrega, os itens serão submetidos à inspeção e conferência pela Administração, observando-se, especialmente:
a) qualidade e acabamento dos materiais;
b) resistência e integridade dos itens;
c) dimensões, modelos e demais características especificadas;
d) compatibilidade entre as placas, os respectivos mastros ou suportes metálicos e elementos de fixação;
e) conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
5.2.4 Os itens deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação, devendo ser adequadamente acondicionados e protegidos para transporte, de modo a evitar danos, riscos, amassamentos, deformações, quebras ou qualquer outro tipo de avaria que possa comprometer sua qualidade, integridade, aparência ou utilização. Quando aplicável, deverão acompanhar identificação do fabricante, modelo, procedência e demais informações pertinentes ao produto.
5.2.5 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
5.2.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, mediante termo detalhado de recebimento e aceitação.
5.2.7 O recebimento dos itens, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e características dos materiais fornecidos, cabendo-lhe substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, danos ou desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas, durante o prazo de garantia.
5.2.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, devendo ser substituídos ou adequados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 LOCAL DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
5.3.1 Os itens deverão ser entregues no endereço citado conforme a Ordem de Compra/Nota de empenho, horário das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, no Almoxarifado Central do Município de Morretes, Praça Rocha Pombo, n°10, Centro.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.1.4 Para gestor e fiscal foram designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Felipe Ronaldo de Miranda, Matrícula n° 214202;
Fiscal Substituto: Jean Marcel Foss, matrícula funcional nº 255161;
Gestor: Wendell José de Ramos Teixeira, Matrícula n° 515191;

CONFORME ANEXO 03, declaração de designação.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO
6.2.1 Forma de Fiscalização

A fiscalização da contratação será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
A fiscalização será realizada de forma contínua e sistemática, mediante o acompanhamento das entregas e a conferência da quantidade, qualidade, integridade, dimensões, modelos, acabamento e demais características das placas de sinalização viária, dos respectivos mastros ou suportes metálicos e dos elementos de fixação, verificando-se sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada.
A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos prazos e locais definidos pela Administração, observando as quantidades e especificações contratadas, devendo os produtos ser novos, em perfeitas condições de uso e conservação e devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.
No ato da entrega, poderão ser realizadas inspeções e conferências dos materiais fornecidos, sendo recusados, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem avarias, deformações, riscos, defeitos, falhas de acabamento, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Constatada qualquer irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a Contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção ou substituição dos materiais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
O recebimento definitivo dos materiais e o respectivo ateste para fins de pagamento ficarão condicionados à verificação da conformidade do fornecimento, observadas as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento de contratação.

6.2.2 Gestão do Contrato
A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe coordenar e acompanhar os aspectos administrativos da contratação e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
Compete ao gestor acompanhar a execução contratual, analisar os registros e ocorrências comunicados pelo fiscal, acompanhar o cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais, promover as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação e comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência administrativa.
O gestor deverá manter o acompanhamento dos atos e documentos relacionados à contratação, inclusive quanto ao recebimento e pagamento, às eventuais ocorrências registradas durante o fornecimento e às medidas adotadas para seu saneamento, observadas as atribuições definidas pela Administração e pela legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Executar o fornecimento dos itens de acordo com as especificações, características, modelos e quantidades constantes neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
7.2 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do fornecimento, compreendendo a disponibilização dos itens nos locais indicados pela Administração, conforme os quantitativos e especificações contratados, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos e demais custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
7.3 Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os itens que, no ato da entrega, apresentarem avarias, danos, deformações, riscos, defeitos, falhas de acabamento, identificação inadequada ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
7.4 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades que comprometam sua utilização adequada, desde que não decorrentes de uso indevido ou de responsabilidade da Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
7.5 Garantir que as placas de sinalização viária, os respectivos mastros ou suportes metálicos e elementos de fixação sejam fornecidos novos, em condições adequadas de utilização, conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quaisquer desconformidades que comprometam sua resistência, durabilidade, legibilidade ou utilização;
7.6 Fornecer materiais de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observando as especificações técnicas, dimensões, modelos, materiais, acabamento, resistência, durabilidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;
7.7 Cumprir integralmente, durante a execução da contratação, as obrigações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, locais, quantidades e demais condições definidas para o fornecimento do objeto;
7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, por atos de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável;
7.9 Garantir as placas de sinalização viária, os respectivos mastros ou suportes metálicos e elementos de fixação contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal eventualmente aplicável. Constatado vício, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição do item ou conjunto afetado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante;
7.10 Cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação, na proposta apresentada e na legislação aplicável

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Formalizar, após a conclusão do procedimento de contratação, o instrumento contratual ou instrumento equivalente, quando cabível, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
8.2 Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando as quantidades, especificações técnicas, dimensões, modelos, artes, qualidade, integridade, acabamento e demais características das placas de sinalização viária, respectivos mastros ou suportes metálicos e elementos de fixação, em conformidade com este Termo de Referência, o instrumento de contratação e a proposta apresentada pela Contratada.
8.3 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratadas, especialmente quanto aos modelos, artes, especificações e locais definidos para a entrega dos materiais.
8.4 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, estabelecendo o prazo para correção ou substituição dos itens, conforme as condições e os prazos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
8.5 Recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação ou na proposta apresentada, indicando, sempre que possível, as razões da desconformidade e solicitando sua substituição ou adequação, conforme o caso.

8.6 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as obrigações pactuadas, inclusive fornecendo as informações necessárias quanto aos locais, horários e condições para entrega dos materiais.
8.7 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações contratuais, registrando as ocorrências identificadas e adotando as providências necessárias para assegurar a regular execução da contratação.
8.8 Efetuar o pagamento devido à Contratada após o regular recebimento dos materiais e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação, mediante o respectivo ateste e observados os procedimentos e prazos previstos.
8.9 Comunicar à Contratada, quando constatados vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades durante o período de garantia, para que sejam adotadas as providências de substituição dos materiais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
8.10 Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização e da conclusão dos procedimentos necessários à liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.2.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, incluindo Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
9.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do objeto, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e, estando regulares, realizará o respectivo ateste para fins de pagamento.
9.2.4. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota Fisca, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.
9.2.5. Para a execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras e com informações legíveis, a identificação da Prefeitura Municipal de Morretes, inscrita no CNPJ nº 76.022.490/0001-99, bem como os dados bancários para pagamento e o número da Ordem de Compra, quando aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e os requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

10.2 Forma de fornecimento
10.2.1 O fornecimento do objeto será **integral.**

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços
10.3.1 O critério de aceitabilidade dos preços será o de menor preço, desde que a proposta apresentada seja compatível com os valores praticados no mercado e atenda integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
10.3.2 Os valores unitários máximos aceitáveis serão aqueles constantes na planilha de composição de preços prevista no item 1.2 deste Termo de Referência.
10.3.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, taxas, impostos e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado.

10.4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
10.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
10.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
10.4.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
10.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
10.4.6 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

10.5 REGULARIDADE FISCAL
10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
10.5.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
10.5.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
10.5.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
10.5.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
10.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6 FINANCEIRA
10.6.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata.

11. FORMA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas comerciais serão recebidas na forma e no prazo estabelecidos no aviso de contratação direta, quando aplicável, observadas as disposições do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.
11.2. As propostas recebidas serão analisadas pela Administração quanto à compatibilidade dos preços com o valor estimado da contratação, ao atendimento das especificações técnicas e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço, desde que atendidas as exigências técnicas e demais condições da contratação.
11.4. Não haverá etapa específica de lances, sendo a análise realizada com base nas propostas comerciais regularmente recebidas, conforme as regras do procedimento de contratação direta.
11.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou diligências para complementar a análise das propostas, sem permitir alterações que comprometam a isonomia entre os interessados ou a validade do procedimento.

12. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO
12.1 A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de aquisição. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de empresas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13.1 O **VALOR MÉDIO** estimado da contratação é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao fornecimento integral dos itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
13.1.1. Considerando que o prazo para a entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis, os preços contratados permanecerão fixos durante a execução inicial do contrato, observada a cláusula de reajustamento prevista no instrumento contratual, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.502/2025 e com o art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:
REDUZIDO 417 - 10.001.04.122.0013.2060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000

15. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
15.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, considerando o período necessário para execução, recebimento e pagamento do objeto, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração.

16. GARANTIAS CONTRATUAIS
16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA
17.1 O objeto está previsto no item 58 do PCA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, consoante Protocolo aberto Nº 9502/2026.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

Município de Morretes, 21 de outubro de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:B7DFBD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 90/2026
Pregão Eletrônico n.º 43/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO SEUS ACESSÓRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE**, Secretário(a) Municipal de Administração; **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**; EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, Secretário(a) Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação; **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, Secretário(a) Municipal de Educação; **MANOEL MEDEIROS MACHADO**, Secretário(a) Municipal de Saúde; **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**, Secretário(a) Municipal de Assistência Social; **ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA**, Secretário(a) Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 201/2026 – ID 347/2026
GUERING GASES LTDA.
CNPJ n.º62.666.663/0001-05.
Item(ns) 1.
Valor total de R$ 125.997,55 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Assinatura: RAINIERI VAZ GUERING, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE 10 LITROS. (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).	UNIDADE	5	R$ 121,71	R$ 608,55
2	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 - A: 20 - B: C, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).	UNIDADE	184	R$ 130,00	R$ 23.920,00
3	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO^2 CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).	UNIDADE	18	R$ 477,00	R$ 8.586,00
4	EXTINTOR VEICULAR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO. CAPACIDADE 01 KG – ABC.	UNIDADE	37	R$ 72,00	R$ 2.664,00
5	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA. (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS)	UNIDADE	227	R$ 9,00	R$ 2.043,00
6	SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ COM HASTE NA COR VERMELHA	UNIDADE	227	R$ 42,00	R$ 9.534,00
7	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, NO MÍNIMO. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: MÍNIMO 25M². FIXAÇÃO NO TETO OU EM PAREDES. AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) E 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO). BATERIA DE LITHIUM 3,7V, 1000 Ah. DIMENSÃO MÍNIMA: 200 X 50 X 30 MM. GARANTIA DE 01 ANO. CONFORME NORMA NBR 10898 E INMETRO. DEVIDAMENTE INSTALADA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	592	R$ 13,00	R$ 7.696,00
8	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2¨, STORZ NEBLINA - MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	UNIDADE	6	R$ 91,00	R$ 546,00
9	ADAPTADOR 1.1/2 STORZ P/ 2.1/2" ROSCA P/ GLOBO 5 FFP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA	UNIDADE	8	R$ 44,00	R$ 352,00
10	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2.1/2" X 1/2" METAL	UNIDADE	12	R$ 10,00	R$ 120,00
11	MANGUEIRA PARA EXTINTOR C02 COMPLETA COM DIFUSOR	UNIDADE	10	R$ 49,00	R$ 490,00
12	MANGUEIRA PARA HIDRANTE - 1.1/2" X 20M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	UNIDADE	12	R$ 351,00	R$ 4.212,00
13	PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTI-CHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADE	584	R$ 18,00	R$ 10.512,00
14	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL. PLACA PARA GLP “INFLAMÁVEL” E “PROIBIDO FUMAR” OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR À ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA EXPANDIDA: PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE E ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E QUALQUER SUPERFÍCIE. POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA E ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADE	166	R$ 11,00	R$ 1.826,00
15	PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI-CHAMAS PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PLACA PARA EXTINTORES E HIDRANTES OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR A INTEMPERISMOS. MATERIAL: PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, SUPERFÍCIE ANTISTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERISTICAS QUÍMICAS NÃO RADIATIVA, ATÓXICO E ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO. GARANTIA EM CONDIÇÕES NORMAIS, APLICAÇÃO E LIMPEZA ADEQUADA, É PROPORCIONADA UMA GARANTIA DE 5 ANOS. DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES - 15 CM X 20 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADE	386	R$ 17,00	R$ 6.562,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTINTOR	SERVIÇO	329	R$ 19,00	R$ 6.251,00
17	RECARGA DE EXTINTOR, CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 10 LITROS - AP.	SERVIÇO	53	R$ 32,00	R$ 1.696,00
18	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20-B: C. CAPACIDADE 04 KG.	SERVIÇO	370	R$ 52,00	R$ 19.240,00
19	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE			R$ 64,00	R$ 3.520,00

	AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20-B: C. CAPACIDADE 06 KG.	SERVIÇO	55		
20	RECARGA DE PÓ QUÍMICO. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAPACIDADE 06 KG	SERVIÇO	22	R$ 48,00	R$ 1.056,00
21	RECARGA DE EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO^2 BC 6KG	SERVIÇO	32	R$ 104,00	R$ 3.328,00
22	PINTURA ELETROSTÁTICA	SERVIÇO	305	R$ 9,00	R$ 2.745,00
23	TESTES HIDROSTÁTICOS CILÍNDRICOS	SERVIÇO	305	R$ 6,00	R$ 1.830,00
24	SINALIZAÇÃO (PINTURA) DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CÓDIGO DO CORPO DE BOMBEIROS	SERVIÇO	111	R$ 60,00	R$ 6.660,00
VALOR TOTAL					R$125.997,55

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:1DB634AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 99/2026
Pregão Eletrônico n.º 44/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CANINOS E FELINOS COM ATENDIMENTO PRÉ, TRANS E PÓS OPERATÓRIO COM FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA OU COLAR ELIZABETANO E MEDICAÇÃO NECESSÁRIA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLHO, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONTRATADA(S):

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2026 – ID 346/2026
AGROCENTRALVET AGROPECUARIA LTDA.
CNPJ n.º39.894.319/0001-43.
Item(ns) 1.
Valor total de R 190.261,00 (cento e noventa mil e duzentos e sessenta e um reais).
Assinatura: AGROCENTRALVET AGROPECUARIA LTDA, representante legal.

VIGÊNCIA: A execução dos serviços de castração será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, durante a vigência contratual, mediante solicitação formal da Contratante, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	30193	Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em caninos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano: **ESPÉCIE CANINA – MACHO**	Unidade	100	R$ 227,47	R$ 22.747,00
2	30193	Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em caninos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano: **ESPÉCIE CANINA – FÊMEA**	Unidade	250	R$ 364,73	R$ 91.182,50
3	30193	Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em felinos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano: **ESPÉCIE FELINA – MACHO**	Unidade	100	R$ 194,32	R$ 19,432,00
4	30193	Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em felinos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano: **ESPÉCIE FELINA – FÊMEA**	Unidade	250	R$ 227,60	R$ 56.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 190.261,50**

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:01EC8614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 151/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 07.344.756/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 151/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 21/10/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	460	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/M, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FR	R$ 4,14	R$ 1.904,40
3	520	Aciclovir 250 mg Pó para solução injetável	FR	R$ 5,84	R$ 3.036,80
9	1.150	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FR	R$ 2,05	R$ 2.357,50
14	977	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL	FR	R$ 167,90	R$ 164.038,30
15	173	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL	FR	R$ 159,90	R$ 27.662,70
21	230	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	R$ 3,29	R$ 756,70
22	120	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FR	R$ 11,64	R$ 1.396,80
24	4.140	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	FR	R$ 4,04	R$ 16.725,60
27	116	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMP	R$ 0,90	R$ 104,40
31	1.150	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FR	R$ 36,95	R$ 42.492,50
33	580	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	AMP	R$ 5,49	R$ 3.184,20
35	3.666	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL. COTA EXCLUSIVA ME EPP	FR	R$ 5,89	R$ 21.592,74
36	580	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	AMP	R$ 10,35	R$ 6.003,00
39	580	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	R$ 0,64	R$ 371,20
41	5.200	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CP	R$ 0,33	R$ 1.716,00
47	580	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	CP	R$ 0,22	R$ 127,60
53	120	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ	FR	R$ 5,35	R$ 642,00
57	3.665	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ	FR	R$ 18,40	R$ 67.436,00
58	1.222	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ	FR	R$ 18,40	R$ 22.484,80
59	16.495	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA	FR	R$ 4,79	R$ 79.011,05
60	5.499	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA	FR	R$ 4,79	R$ 26.340,21
61	6.468	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML	FR	R$ 26,34	R$ 170.367,12
62	2.156	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML,	FR	R$ 26,34	R$ 56.789,04
66	690	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	CP	R$ 0,38	R$ 262,20
70	16.100	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	CP	R$ 0,31	R$ 4.991,00
71	3.450	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	CP	R$ 0,28	R$ 966,00
72	1,040	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%,	AMP	R$ 0,36	R$ 374,40
75	5.750	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%,	AMP	R$ 0,21	R$ 1.207,50
77	38.812	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	FR	R$ 2,70	R$ 104.792,40
78	12.938	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	FR	R$ 2,69	R$ 34.803,22
79	12.937	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	FR	R$ 3,29	R$ 42.562,73
81	11.500	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	FR	R$ 3,69	R$ 42.435,00
83	11.500	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	FR	R$ 4,81	R$ 55.315,00
85	1.150	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	CP	R$ 0,30	R$ 345,00
87	580	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA	BISNAG	R$ 11.20	R$ 6.496,00
90	690	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	R$ 1,59	R$ 1.097,10
92	70	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FR	R$ 2,19	R$ 153,30
94	34.500	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA	AMP	R$ 0,65	R$ 22.425,00
100	230	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	CP	R$ 0,16	R$ 36,80
101	4.600	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA	AMP	R$ 8,04	R$ 36.984,00
102	138	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO	FR	R$ 4,10	R$ 565,80
107	920	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	CP	R$ 0,12	R$ 110,40
108	34.500	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML	AMP	R$ 0,45	R$ 15.525,00
114	1.150	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	CP	R$ 0,06	R$ 69,00
116	1.610	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	UD	R$ 12.19	R$ 19.625,90
117	1.150	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	UD	R$ 18,29	R$ 21.033,50
122	8.625	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG /ML	FR	R$ 5,68	R$ 48.990,00
127	120	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML	AMP	R$ 1,49	R$ 178,80
130	1.322	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA	AMP	R$ 2,50	R$ 3.305,00
132	1.150	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05	AMP	R$ 2,69	R$ 3.093,50
135	1.150	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CP	R$ 0,45	R$ 517,50
136	3.450	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL	FR	R$ 5,89	R$ 20.320,50
138	350	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA,	FR	R$ 5,50	R$ 1.925,00
143	2.070	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FR	R$ 7,89	R$ 16.332,30
148	8.625	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO	FR	R$ 6,25	R$ 53.906,25
150	11.500	GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO	FR	R$ 4,19	R$ 48.185,00
163	690	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG - COMPRIMIDO	CP	R$ 0,03	R$ 20,70
167	690	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML	FR	R$ 2,12	R$ 1.462,80
168	6.900	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG - COMPRIMIDO	UD	R$ 0,13	R$ 897,00
170	580	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO	CP	R$ 0,33	R$ 191,40
174	350	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750MG - COMPRIMIDO	CP	R$ 2,33	R$ 815,50
175	4.600	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	UD	R$ 7,00	R$ 32.200,00
177	230	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM	FR	R$ 4,99	R$ 1.147,70
178	1.380	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%	UD	R$ 5,05	R$ 6.969,00
179	2.300	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%,	FR	R$ 3,64	R$ 8.372,00
189	230	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML	AMP	R$ 1,74	R$ 400,20
190	1.150	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	AMP	R$ 9,09	R$ 10.453,50
191	230	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO,	AMP	R$ 18,98	R$ 4.365,40
192	350	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML	FR	R$ 1,33	R$ 465,50
197	580	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20MG/G	BISNAG	R$ 3,60	R$ 2.088,00
201	350	NAXOLONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML	AMP	R$ 5,39	R$ 1.886,50
202	580	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOACIADA COM BACITRACINA	BISNAG	R$ 2,24	R$ 1.299,20
207	580	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO	CP	R$ 0,08	R$ 46,40
209	580	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAG	R$ 7,09	R$ 4.112,20
210	230	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML	FR	R$ 4,93	R$ 1.133,90
213	580	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	R$ 35,27	R$ 20.456,60

217	5.750	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG - CÁPSULA	CP	R$ 0,08	R$ 460,00
223	580	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML	AMP	R$ 6,48	R$ 3.758,40
230	690	PARACETAMOL. DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML	FR	R$ 1,09	R$ 752,10
232	130	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	CP	R$ 2,15	R$ 279,50
233	1.150	PERMETRINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	FR	R$ 2,13	R$ 2.449,50
234	350	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO	FR	R$ 2,99	R$ 1.046,50
236	350	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO: DE CÁLCIO	ENV	R$ 27,03	R$ 9.460,50
237	350	POLIMIXINA B, DOSAGEM: 500.000 UI	FR	R$ 13,18	R$ 4.613,00
238	690	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO	FR	R$ 6,84	R$ 4.719,60
239	3.450	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	CP	R$ 0,13	R$ 448,50
242	4.600	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML,	AMP	R$ 2,92	R$ 13.432,00
243	520	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	CP	R$ 0,42	R$ 218,40
245	6.900	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40MG - COMPRIMIDO	CP	R$ 0,04	R$ 276,00
246	250	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1%	AMP	R$ 3,61	R$ 902,50
247	24	PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO: EM CREME	FR	R$ 41,30	R$ 991,20
248	550	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,5%	FR	R$ 15,53	R$ 8.541,50
251	3.120	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG - COMPRIMIDO	CP	R$ 0,25	R$ 780,00
252	936	RIVAROXABA, CONCENTRAÇÃO: 20MG - COMPRIMIDO	CO	R$ 0,29	R$ 271,44
257	1.124	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5MG/ML	FR	R$ 7,48	R$ 8.407,52
260	350	SULFAMETOXAZOL	AMP	R$ 3,79	R$ 1.326,50
263	1.150	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 30MG DE FERRO II -	CP	R$ 0,04	R$ 46,00
272	580	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO	CP	R$ 0,25	R$ 145,00
275	120	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: FOSFOMICINA	ENV	R$ 18,49	R$ 2.218,80
280	11.500	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA	AMP	R$ 0,79	R$ 9.085,00
TOTAL					**R$ 1.498.883,72**

Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 15 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:36E844A7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 152/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 51.640.302/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 152/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 29/10/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
6	3.450	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMP	R$ 0,68	R$ 2.346,00
11	13.800	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL	AMP	R$ 0,18	R$ 2.484,00
13	1.840	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	FR	R$ 4,40	R$ 8.096,00
17	230	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML	AMP	R$ 1,96	R$ 450,80
23	3.450	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO	FR	R$ 2,20	R$ 7.590,00
29	1.150	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	CP	R$ 0,78	R$ 897,00
37	1.150	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%	FR	R$ 4,30	R$ 4.945,00
38	580	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%	FR	R$ 17,60	R$ 10.208,00
43	5.750	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	R$ 1,14	R$ 6.555,00
44	1.150	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE	FR	R$ 13,57	R$ 15.605,50
45	7.360	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	CP	R$ 0,03	R$ 220,80
48	460	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	CP	R$ 0,09	R$ 41,40
49	460	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	CP	R$ 0,09	R$ 41,40
50	690	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	CP	R$ 0,09	R$ 62,10
55	2.300	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G	FR	R$ 4,30	R$ 9.890,00
63	17.250	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG	FR	R$ 3,35	R$ 57.787,50
64	5.750	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG	AMP	R$ 3,35	R$ 19.262,50
67	2.300	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML	FR	R$ 6,49	R$ 14.927,00
69	9.200	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML	AMP	R$ 2,25	R$ 20.700,00
73	1.150	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG	UD	R$ 0,78	R$ 897,00
88	1.150	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL,	BISNAG	R$ 9,40	R$ 10.810,00
91	120	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO +	FR	R$ 4,99	R$ 598,80
93	460	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAG	R$ 1,60	R$ 736,00
99	23.000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO	AMP	R$ 0,69	R$ 15.870,00
106	16.100	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML	FR	R$ 6,89	R$ 110.929,00
109	2.300	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML	FR	R$ 1,09	R$ 2.507,00
110	350	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML	AMP	R$ 4,89	R$ 1.711,50
112	230	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	CP	R$ 0,09	R$ 20,70
118	1.150	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	R$ 0,84	R$ 966,00
123	2.875	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML	FR	R$ 5,65	R$ 16.243,75
124	2.300	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	CP	R$ 0,40	R$ 920,00
139	6.900	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML	UD	R$ 0,53	R$ 3.657,00
142	920	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	CP	R$ 0,05	R$ 46,00

155	6.210	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMP	R$ 0,46	R$ 2.856,60
159	580	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI/ML	FR	R$ 16,20	R$ 9.396,00
160	6.900	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000 UI/ML	AMP	R$ 5,67	R$ 39.123,00
165	6.900	HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO: 500MG	AMP	R$ 4,60	R$ 31.740,00
169	1.150	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO	FR	R$ 0,99	R$ 1.138,50
180	4.600	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%	AMP	R$ 1,07	R$ 4.922,00
182	1.840	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML	FR	R$ 2,83	R$ 5.207,20
186	3.450	MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	R$ 10,39	R$ 35.845,50
196	1.840	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	UD	R$ 3,75	R$ 6.900,00
204	230	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO: LIBERAÇÃO DE 14 MG	ENV	R$ 12,65	R$ 2.909,50
205	230	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO: LIBERAÇÃO DE 21 MG	ENV	R$ 13,20	R$ 3.036,00
206	230	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO: LIBERAÇÃO DE 7MG	ENV	R$ 12,65	R$ 2.909,50
212	120	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG - CÁPSULA	CP	R$ 0,39	R$ 46,80
214	580	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50MG	FR	R$ 16,40	R$ 9.512,00
218	6.900	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USOO: INJETÁVEL. COTA PRINCIPAL	FR	R$ 7,60	R$ 52.440,00
219	2.300	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40MG, USO INJETÁVEL. COTA EXCLUSIVA	FR	R$ 7,60	R$ 17.480,00
220	6.900	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML	AMP	R$ 0,95	R$ 6.555,00
253	1.150	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10MG/ML	FR	R$ 9,49	R$ 10.913,50
254	580	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO	ENV	R$ 0,79	R$ 458,20
266	12.075	TENOXICAM, DOSAGEM: 20MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL – EV/IM. COTA PRINCIPAL	FR	R$ 5,60	R$ 67.620,00
267	4.025	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - EV/IM. COTA EXCLUSIVA	FR	R$ 5,60	R$ 22.540,00
276	3.450	VANCOMINICA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG	FR	R$ 4,99	R$ 17.215,50
TOTAL					**R$ 698.787,55**

Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 05 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:51F10DF7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 153/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 00.656.468/0001-39

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 153/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 27/10/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
10	230	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMP	R$ 9,60	R$ 2.208,00
19	350	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	R$ 2,93	R$ 1.025,50
96	1.040	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:100	FR	R$ 7,69	R$ 7.997,60
97	6.900	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:100	AMP	R$ 0,71	R$ 4.899,00
104	13.800	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA	FR	R$ 1,30	R$ 17.940,00
125	230	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML	AMP	R$ 0,88	R$ 202,40
129	1.150	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML	AMP	R$ 2,24	R$ 2.576,00
166	350	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA	FR	R$ 3,78	R$ 1.323,00
193	5.750	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG/ML	AMP	R$ 0,55	R$ 3.162,50
200	1.150	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO	AMP	R$ 1,68	R$ 1.932,00
216	230	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMP	R$ 3,00	R$ 690,00
226	4.312	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA	FR	R$ 23,60	R$ 101.763,20
244	100	PROPOFOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA	AMP	R$ 8,16	R$ 816,00
256	1.150	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA	FR	R$ 10,99	R$ 12.638,50
262	350	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II	FR	R$ 0,99	R$ 346,50
271	580	TIAMINA, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO	AMP	R$ 4,89	R$ 2.836,20
274	18.400	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	R$ 1,06	R$ 19.504,00
TOTAL					**R$ 181.860,40**

Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 15 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:2A53EB39

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 161/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 57.742.953/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 161/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 21/10/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
8	2300	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML	AMP	R$ 3,99	R$ 9.177,00
32	1150	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML	UD	R$ 6,15	R$ 7.072,50
51	120	CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML	FR	R$ 92,77	R$11.132,40
52	580	CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:500 MG	UD	R$ 8,89	R$ 5.156,20
54	3450	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FR	R$ 4,67	R$ 16.111,50
80	4313	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	FR	R$ 3,30	R$ 14.232,90
115	2300	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	UD	R$ 11,39	R$ 26.197,00
121	2300	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA	FR	R$ 5,25	R$ 12.075,00
137	230	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMP	R$ 5,27	R$1.212,10
141	3.450	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML	FR	R$ 3,68	R$ 12.696,00
149	3.450	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO	FR	R$ 3,68	R$ 12.696,00
153	1.150	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	FR	R$ 3.39	R$ 3.898,50
154	2.300	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	FR	R$ 4,60	R$ 10.580,00
161	690	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMP	R$ 6,00	R$ 4.140,00
176	350	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO:	FR	R$ 16,18	R$ 5.663,00
184	230	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	UD	R$ 7,55	R$ 1.736,50
203	580	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML,	AMP	R$ 0,99	R$ 574,20
222	6.900	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	FR	R$ 4,17	R$ 28.773,00
224	4.312	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML	FR	R$ 13,70	R$ 59.074,40
225	1.438	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML	FR	R$ 13,70	R$ 19.700,60
227	1.438	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML	FR	R$ 23,68	R$ 34.051,84
228	920	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML	FR	R$ 1,30	R$ 1.196,00
235	230	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTMA	FR	R$ 15.55	R$ 3.576,50
249	350	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS	BISNAG	R$ 12,60	R$ 4.410,00
250	1.150	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO	FR	R$ 4,85	R$ 5.577,50
259	690	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%,	BISNAG	R$ 4,30	R$ 2.967,00
261	230	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10% USO: SOLUÇÃO	AMP	R$ 0,90	R$ 207,00
268	1.150	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO	AMP	R$ 1,15	R$ 1.322,50
269	26	TERLIPRESSINA, COMPOSIÇÃO: ACETATO	FR	R$ 282,00	R$ 7.332,00
TOTAL					**R$ 313.615,14**

Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 15 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:2E5899FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157-2026 - ARLIMED

MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2026, homologado em 09/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 99/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.362.195/0001-85, com endereço RUA DOM LUIZ, CEP 88337100, representada por ANA ADILES FANTICELLI BRAGA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 308.090.370-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de materiais recicláveis para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

__
ISMAEL BATISTA

__
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 127	24,37	**Total: 48.740,00**
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: SCOOBY PLAST isento	Modelo: SCOOBY PLAST isento	
Descrição: SACO PLÁSTICO NA COR VERDE CLARO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 75 CM (LARGURA) E NO MÍNIMO 90CM (ALTURA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS, COM SOLDA RESISTENTE, NÃO P - Saco plástico na cor verde claro com capacidade mínima de 100 litros para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90cm (altura), com espessura mínima de 0,07 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio;				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 24,37**			Total Item: 48.740,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**48.740,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:68B7A726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 94/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 34/2026** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

2B HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
82	1	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 20MG/ML- FRASCO 100 ML CAPILAR	nativita	bisnaga	BISN	1.000,00	5,52	5.520,00
315	1	NIMESULIDA 100MG- VIA ORAL	globo	comprimido	COMP	200.000,00	0,06	12.000,00
372	1	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000 U. I+ 10.000 U. I/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - VIA ORAL	nts	frasco	FRC	400,00	6,78	2.712,00
TOTAL								20.232,00
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACICLOVIR 200 MG- VIA ORAL	RANBAXY	RANBAXY	COMP	3.000,00	0,18	540,00
27	1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125MG VIA ORAL	RANBAXY	RANBAXY	COMP	5.500,00	0,85	4.675,00
72	1	CARBONATO DE LITIO 300 MG	BIOLAB	BIOLAB	COMP	5.000,00	0,21	1.050,00
77	1	CARVEDILOL 6,25 MG- VIA ORAL	EMS	EMS	COMP	20.000,00	0,07	1.400,00
109	1	CLORPROMAZINA 25MG- VIA ORAL C/20	CRISTALIA	CRISTALIA	COMP	8.000,00	0,33	2.640,00
121	1	DEXAMETASONA 4 MG- VIA ORAL	EMS	EMS	COMP	5.000,00	0,18	900,00
129	1	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML- INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	SANTISA	SANTISA	AMP	1.000,00	0,65	650,00
267	1	LEVOMEPROMAZINA 25 MG- VIA ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	COMP	1.500,00	0,81	1.215,00
296	1	METOPROLOL 25MG - VIA ORAL	BIOLAB	BIOLAB	COMP	1.000,00	0,26	260,00
297	1	METOPROLOL 50MG- VIA ORAL	BIOLAB	BIOLAB	COMP	40.000,00	0,43	17.200,00
313	1	NIFEDIPINO 10 MG- VIA ORAL	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	COMP	30.000,00	0,09	2.700,00
359	1	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG - VIA ORAL	TEUTO	TEUTO	COMP	2.000,00	0,13	260,00
361	1	PROPATILNITRATO 10 MG - VIA ORAL	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	COMP	1.000,00	0,53	530,00
425	1	VALPROATO DE SODIO 500 MG- VIA ORAL	BIOLAB	BIOLAB	COMP	20.000,00	0,63	12.600,00
431	1	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG - VIA ORAL	GLOBO	GLOBO	COMP	4.000,00	0,41	1.640,00
TOTAL								48.260,00
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO - SPRAY NASAL 50MCG/DOSE – FRASCO C/200 DOSES E DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL INALATORIA	GLAXO	GLAXO	FRC	130,00	25,00	3.250,00
100	1	CLOPIDOGREL 75MG- VIA ORAL	SANDOZ	SANDOZ	COMP	2.000,00	0,32	640,00
271	1	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG- - VIA ORAL	ABBOTT	ABBOTT	COMP	15.000,00	0,27	4.050,00
424	1	VALPROATO DE SODIO 250 MG- VIA ORAL	ABBOTT	ABBOTT	COMP	20.000,00	0,27	5.400,00
TOTAL								13.340,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	ADENOSINA 3MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML - INTRAVENOSA	HIPOLABOR	1134301820021	AMP	150,00	8,84	1.326,00
32	1	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA- INTRAMUSCULAR	TEUTO	1037002990231	AMP	1.000,00	3,74	3.740,00
78	1	CEFALEXINA 500 MG- VIA ORAL	TEUTO	1.037.003.820.06-2	COMP	36.000,00	0,48	17.280,00
79	1	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML VIA ORAL	TEUTO	1037005090045	FRC	2.000,00	5,48	10.960,00
93	1	CINARIZINA 25 MG- VIA ORAL	RANBAXY	1558401870013	COMP	5.000,00	0,36	1.800,00
102	1	CLORETO DE POTASSIO 19.1% AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- INTRAVENOSA	SAMTEC	1559200010147	AMP	500,00	0,44	220,00
118	1	DESLORATADINA 0,5MG SUSPENSÃO 60ML- VIA ORAL	GLOBO	1053502460012	FRC	500,00	5,01	2.505,00
126	1	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA 30 GR- TÓPICA	NATIVITA	0.000.147.610.01-9	BISN	1.000,00	5,46	5.460,00
140	1	DIPIRONA SODICA 500 MG- VIA ORAL	GREEN PHARMA	1201901250089	COMP	200.000,00	0,13	26.000,00
144	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	TEUTO		AMP	150,00	5,70	855,00
179	1	EXTRATO MEDICINAL GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 35ML/ML XAROPE FRASCO 100ML- VIA ORAL	NATULAB	1.384.100.320.14-2	FRC	1.500,00	2,08	3.120,00
183	1	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML- INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	TEUTO	1.037.005.070.04-4	AMP	300,00	2,04	612,00
184	1	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20 ML VIA ORAL	CRISTALIA	1029800160030	FRC	50,00	4,86	243,00
188	1	FENTANILA SAL CITRATRO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	1049702640083	AMP	150,00	1,96	294,00
242	1	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML- INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	1049701910095	AMP	300,00	1,37	411,00
276	1	MELOXICAM 15MG- VIA ORAL	PHARLAB	1.4107.0032.004-9	COMP	1.500,00	0,13	195,00
363	1	QUETIAPINA 100 MG- VIA ORAL	BIOLAB	1097403170085	COMP	2.000,00	0,45	900,00
378	1	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG- VIA ORAL	UNICHEM		COMP	1.500,00	0,19	285,00
396	1	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL – AMPOLA 10ML- INTRAVENOSA	SAMTEC	1559200050025	AMP	1.250,00	1,05	1.312,50
TOTAL								77.518,50
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
73	1	CARVÃO ATIVADO ASPECTO FÍSICO: PÓ PRETO, INODORO PESO MOLECULAR: 12,01 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA: C GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 90% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-44-0 SACHE 5 GRAMAS VIA ORAL	PROPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO	SACHE	200,00	12,58	2.516,00
TOTAL								2.516,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
193	1	FLUOXETINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML- VIA ORAL	teuto	und	FRC	60,00	19,36	1.161,60
418	1	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG- VIA ORAL	teuto	und	COMP	1.000,00	0,24	240,00
TOTAL								1.401,60
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG- VIA ORAL	IMEC	COMP	COMP	200.000,00	0,03	6.000,00
11	1	ÁGUA DESTILADA – BIDESTILADA, ESTÉRIL,	FARMACE	AMP	AMP	7.000,00	0,25	1.750,00

		APIROGÊNICA – AMPOLA 10 ML INTRAMUSCULAR/ SUBCUTÂNEA						
20	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML VIA ORAL	FARMACE	FRC	FRC	4.000,00	2,23	8.920,00
21	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML VIA ORAL	FARMACE	FRC	FRC	4.000,00	2,64	10.560,00
23	1	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML AMPOLA INTRAVENOSO	HIPOLABOR	AMP	AMP	1.000,00	2,31	2.310,00
31	1	AMOXICILINA ASSOCIADO À CLARITROMICINA E ESOMEPRAZOL 500MG+500MG+20MG VIA ORAL	TEUTO	COMP	COMP	8.400,00	4,25	35.700,00
46	1	BETAINSTINA DICLORIDRATO 24MG	PRATI	COMP	COMP	240,00	0,34	81,60
65	1	CAPTOPRIL 50 MG- VIA ORAL	PRATI	COMP	COMP	150.000,00	0,06	9.000,00
103	1	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML NTRAVENOSA	FARMACE	AMP	AMP	800,00	0,30	240,00
106	1	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML- INTRAVENOSA	FARMARIN	AMP	AMP	2.000,00	0,42	840,00
130	1	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML- INTRAMUSCULAR	FARMACE	AMP	AMP	8.000,00	0,85	6.800,00
131	1	DICLOFENACO SAL SÓDICO 50MG - VIA ORAL	BELFAR	COMP	COMP	20.000,00	0,05	1.000,00
146	1	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML- INTRAVENOSA	HIPOLABOR	AMP	AMP	100,00	2,76	276,00
152	1	DUTASTERIDA ASSOCIADO À TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG- VIA ORAL	ACHE	CP	CP	300,00	2,97	891,00
226	1	FUROSEMIDA 40 MG- VIA ORAL	PRATI	COMP	COMP	40.000,00	0,05	2.000,00
231	1	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS 1,5G+1,2G PÓ ORAL SACHÊ – CAIXA COM 30 SACHÊS. VIA ORAL	ACHE	CX	CX	50,00	115,09	5.754,50
232	1	GEL OFTÁLMICO – DEXPANTENOL 50MG/G. FRASCO 10 G. MARCA SUGERIDA OU SUPERIOR: EPITHELIZE	CRISTALIA	FRC	FRC	20,00	46,86	937,20
235	1	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML- INTRAVENOSA	FARMACE	AMP	AMP	800,00	0,46	368,00
244	1	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML- INTRAVENOSA	CRISTALIA	AMP	AMP	500,00	14,92	7.460,00
251	1	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML- SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30 ML- VIA ORAL	GEOLAB	FRC	FRC	2.000,00	1,99	3.980,00
278	1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO 3% (SEM VASO CONSTRITOR) SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,8ML, PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRAÓSSEA, CONJUNTIVAL E INTRACANAL	DLA	TBT	TBT	750,00	2,94	2.205,00
279	1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO 3% (SEM VASO CONSTRITOR) SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,8ML, PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRAÓSSEA, CONJUNTIVAL E INTRACANAL	DLA	TBT	TBT	250,00	112,42	28.105,00
280	1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA EPINEFRINA 2%+1:100.000 – TUBETE 1,8 PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRAÓSSEA, CONJUNTIVAL E INTRACANAL	DLA	TBT	TBT	250,00	126,14	31.535,00
281	1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA EPINEFRINA 2%+1:100.000 – TUBETE 1,8 PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRAÓSSEA, CONJUNTIVAL E INTRACANAL	DLA	TBT	TBT	750,00	2,93	2.197,50
285	1	METILDOPA 250MG- VIA ORAL	HIPOLABOR	COMP	COMP	5.000,00	0,56	2.800,00
287	1	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	AMP	AMP	300,00	2,13	639,00
291	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - VIA ORAL	BELFAR	COMP	COMP	6.000,00	0,06	360,00
298	1	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA 50 GRAMAS- TÓPICA	PRATI	BISN	BISN	500,00	5,76	2.880,00
299	1	METRONIDAZOL 250 MG- VIA ORAL	PRATI	COMP	COMP	10.000,00	0,17	1.700,00
304	1	MONITOR PORTÁTIL (APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA) OPERAÇÃO: DIGITAL; TIPO DE AMOSTRA: SANGUE CAPILAR; TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600MG/DL; TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 10S MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES	GTECH	UND	UND	50,00	51,37	2.568,50
307	1	MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG SACHE CAIXA COM 30 UND – GRUNULADO- VIA INALATÓRIA-	EUROFARMA	CX	CX	40,00	62,67	2.506,80
316	1	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS- FRASCP 60 ML- VIA ORAL	GEOLAB	FRC	FRC	10.000,00	2,40	24.000,00
317	1	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML- VIA ORAL	PRATI	FRC	FRC	300,00	5,65	1.695,00
319	1	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G CREME BISNAGA 40 GRAMAS- TÓPICA	PRATI	BISN	BISN	2.000,00	8,99	17.980,00
339	1	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 15ML- VIA ORAL	FARMACE	COMP	COMP	6.000,00	1,23	7.380,00
349	1	PETROLATO LÍQUIDO 1ML/ML- OLEO MINERAL LAXATIVO USO ORAL FRASCO 100ML VIA ORAL	BELFAR	FRC	FRC	2.000,00	3,44	6.880,00
376	1	RIVAROXABANA 15 MG- VIA ORAL	PRATI	COMP	COMP	500,00	0,22	110,00
381	1	SALBUTAMOL 2MG – FRASCO 120 ML - VIA ORAL	PRATI	SALBUTAMOL 0,48 MG/ML	FRC	300,00	2,28	684,00
394	1	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400MG+80MG- VIA ORAL	PRATI	COMP	COMP	10.000,00	0,15	1.500,00
401	1	TIAMINA 300 MG- VIA ORAL	PRATI	COMP	COMP	3.000,00	0,23	690,00
422	1	TRIMEBUTINA MALEATO 200 MG - VIA ORAL	EUROFARMA	CAPS	CAPS	1.000,00	1,41	1.410,00
TOTAL								244.694,10

KADFAR MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
436	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B: COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - VIA ORAL	SOOLIS	C/500	COMP	50.000,00	0,04	2.000,00
TOTAL								2.000,00

L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG- VIA ORAL	EMS	EMS	COMP	3.000,00	0,31	930,00
42	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI-	TEUTO	BEPEBEN	AMP	1.000,00	5,58	5.580,00

		INTRAMUSCULAR						
114	1	DAPAGLIFLOZINA 10MG VIA ORAL	medquimica	generico	COMP	1.000,00	1,25	1.250,00
127	1	DIAZEPAM 10MG- VIA ORAL	santisa	santisa	COMP	2.300,00	0,05	115,00
143	1	DIVALPROATO DE SODIO 500MG- VIA ORAL	zydus	generico	COMP	1.000,00	0,99	990,00
148	1	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - VIA ORAL	ems	generioc	COMP	10.000,00	0,08	800,00
182	1	FENITOINA SODICA 100 MG- VIA ORAL	hipolabor	generico	COMP	12.000,00	0,13	1.560,00
191	1	FLUCONAZOL 150 MG- VIA ORAL	globo	globo	CAPS	7.000,00	0,44	3.080,00
192	1	FLUOXETINA 20 MG - VIA ORAL	hipolabor	generico	CAPS	50.000,00	0,06	3.000,00
229	1	GLIBENCLAMIDA 5 MG- VIA ORAL	neo quimica	generico	COMP	50.000,00	0,04	2.000,00
250	1	IBUPROFENO 300 MG- VIA ORAL	vitamedic	vitamedic	COMP	3.000,00	0,11	330,00
259	1	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20 MG - VIA ORAL	zydus	generico	COMP	1.000,00	0,19	190,00
331	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL- VIA ORAL	biolab	biolab	COMP	500,00	0,26	130,00
332	1	ONDASETRONA CLORIDRATO 08 MG- COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL- VIA ORAL	biolab	biolab	COMP	500,00	0,25	125,00
343	1	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG- VIA ORAL	zydus	generico	COMP	500,00	0,22	110,00
357	1	PREGABALINA 75 MG- VIA ORAL	globo	generioc	COMP	1.500,00	0,21	315,00
380	1	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL – FRASCO 100 DOSES INALATÓRIA	teuto	aerodini	FRC	2.000,00	10,28	20.560,00
391	1	SINVASTATINA 20 MG - VIA ORAL	sandoz	generico	COMP	100.000,00	0,07	7.000,00
395	1	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML- VIA ORAL	vitamedic	generico	FRC	500,00	3,59	1.795,00
406	1	TANSULOSINA 0,4 MG- VIA ORAL	ems	generico	COMP	700,00	0,67	469,00
421	1	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG- VIA ORAL	zydus	generico	COMP	1.500,00	0,24	360,00
TOTAL								50.689,00
MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	AMINOFILINA 100 MG- VIA ORAL	HIPOLABOR		COMP	30.000,00	0,07	2.100,00
24	1	AMIODARONA 200MG	GEOLAB		COMP	20.000,00	0,35	7.000,00
43	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI- INTRAMUSCULAR	TEUTO		AMP	200,00	6,15	1.230,00
80	1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GRAMA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL +DILUENTE - FRASCO/AMPOLA / INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	ABL		AMP	3.000,00	5,20	15.600,00
84	1	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML- INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	5.000,00	0,94	4.700,00
94	1	CINARIZINA 75 MG- VIA ORAL	NEOQUIMICA		COMP	50.000,00	0,51	25.500,00
168	1	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	HIPOLABOR		AMP	10.000,00	1,28	12.800,00
225	1	GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA		AMP	3.000,00	1,78	5.340,00
327	1	OMEPRAZOL 20MG- VIA ORAL	GLOBO		CAPS	100.000,00	0,07	7.000,00
419	1	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR / SUBCUTÂNEA	HIPOLABOR		AMP	2.000,00	1,00	2.000,00
TOTAL								83.270,00
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
76	1	CARVEDILOL 3,125 MG- VIA ORAL	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA/GENERICO/CX C 30	COMP	30.000,00	0,10	3.000,00
333	1	ONDASETRONA CLORIDRATO 8MG- VIA ORAL	BIOLAB	VONAU/SIMILAR/CX 30	COMP	500,00	0,57	285,00
TOTAL								3.285,00
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ÁCIDO FOLICO 5 MG- VIA ORAL	NATULAB/AFOLIC	CX/500	COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
TOTAL								1.500,00
NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
351	1	PIRIMETAMINA 25MG- VIA ORAL	FARMOQUIMICA	DARAPRIM 25MG RMS 1039001480015	COMP	2.000,00	0,10	200,00
TOTAL								200,00
NEXXA FARMACÊUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
67	1	CARBAMAZEPINA 200 MG	hipolabor	generico	COMP	17.000,00	0,14	2.380,00
92	1	CIMETIDINA 200MG- VIA ORAL	teuto	generico	COMP	5.000,00	0,37	1.850,00
132	1	DIGOXINA 0,25 MG - VIA ORAL	teuto	generico	COMP	25.000,00	0,15	3.750,00
TOTAL								7.980,00
NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
211	1	FÓRMULA (DIETA) INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, À BASE DE PROTÉINAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM DHA, ARA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS. INDICADA PARA SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTANTES DE 6 A 12 MESES. SEM GLÚTEN – CONTÉM LACTOSE ASPECTO FÍSICO: PÓ MARCAR SUGERIDA: NAN COMFOR 6 A 12 MESES 800 GRAMAS OU SUPERIOR REGISTRO ANVISA: 4.0076.1951 VIA ORAL OU ENTERAL	NESTLÉ	NAN COMFOR 2 800G	LATA	350,00	55,00	19.250,00
212	1	FÓRMULA (DIETA) INFANTIL DESTINADA A LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. DESTINADA A SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA IMPOSSIBILIDADE DO ALEITAMENTO MATERNO. ASPECTO FÍSICO: PÓ MARCA SUGERIDA: NAN COMFOR 800 GRAMAS OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA: 6.5965.0153 VIA ORAL OU ENTERAL	NESTLÉ	NAN COMFOR 1 800G	LATA	400,00	54,00	21.600,00

213	1	FÓRMULA (DIETA) INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ESPESSADA COM AMIDO, INDICADA PARA MANEJO DE REGURGITAÇÃO E REFLUXO FISIOLÓGICO, CONTENDO PREBIÓTICOS, VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM PROTEÍNA DO LEITE. SEM GLÚTEM. ASPECTO FÍSICO: PÓ MARCA SUGERIDA: NESTOGENO ESPESSAR 800 GRAMAS OU SUPERIOR REGISTRO ANVISA: 659650118 VIA ORAL OU ENTERAL	NESTLÉ	NESTOGENO ESPESSAR 800G	LATA	100,00	65,00	6.500,00
214	1	FÓRMULA (DIETA) INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE 0 ATÉ 12 MESES DE IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, ALERGIA À PROTEINA DO LEITE DE VACA OU OUTRAS RESTRIÇÕES ALIMENTARES ESPECÍFICAS. PRODUDO DEVE SER USADO SOMENTE NA ALIMENTAÇÃO DOS MENORES DE UM ANO DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. ALÉRGICOS. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL E/OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS ADICIONAIS: C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SABOR: S/SABOR – LATA 800 GRAMAS MARGA SUGERIDA: APTAMIL SOJA DE 0-12 MESES 800G OU MARCA SUPERIOR. REGISTRO ANVISA- 6.6577.0021 VIA ORAL	NESTLÉ	NAN SOJA 800G	LATA	250,00	71,50	17.875,00
217	1	FÓRMULA (DIETA) INFANTIL PARA LACTENTES E SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COM NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, DHA E ARA ASPECTO FÍSICO: PÓ MARCAR SUGERIDA: APTAMIL S/L DE 0 A 03 ANOS OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA: 6.6577.0070 VIA ORAL OU ENTERAL	NESTLÉ	NAN SL 400G	LATA	400,00	52,00	20.800,00
TOTAL								86.025,00

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
204	1	FÓRMULA (DIETA) INFALTIL PARA LACTANTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉM. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. DESTINADA A SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA IMPOSSIBILIDADE DO ALEITAMENTO MATERNO. ASPECTO FISICO: PÓ MARCAR SUGERIDA: APTAMILPREMIUM 1 DE A 0 – 6 MESES 800 GR OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA: 6.6577.0191 VIA ORAL OU ENTERAL	APTAMIL PREMIUM 1 - Danone	Lata de 800g	LATA	1.125,00	46,39	52.188,75
215	1	FÓRMULA (DIETA) INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. ENRIQUECIDA COM TCM, DHA E ARA. ISENTA DE LACTOSE; SEM GLÚTEM; HIPOALERGÊNICA. INDICADA PARA: ALERGIA À PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV); ALERGIA ALIMENTAR; MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL; DIARREIA PERSISTENTE; INTOLERÂNCIA DIGESTIVA E PACIENTES PEDIÁTRICOS COM NECESSIDADES DE PROTEÍNA HIDROLISADA. ASPECTO FÍSICO: PÓ MARCAR SUGERIDA: PREGORIM PEPTI, APTAMIL PEPTI 400 GR OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA: 6.6577.0112 VIA ORAL OU ENTERAL	Pregomin Pepti - Danone	Lata de 400g	LATA	375,00	110,40	41.400,00
222	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. INDICADA PARA ALERGIA ALIMENTAR GRAVE E RESTRIÇÃO DE LACTOSE. SEM LACTOSE SEM GLÚTEM E ISENTA DE PROTEÍNA DO LEITE. ASPECTO FÍSICO: PÓ MARCAR SUGERIDA: NEOCAT LCP 400 GR OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA: 4.1120.0173 VIA ORAL	Neocate LCP - Danone	Lata de 400g	LATA	412,00	141,85	58.442,20
TOTAL								152.030,95

NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
203	1	FÓRMULA (DIETA), CONTÉM FIBRAS QUE AUXILIAM NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS OU COM NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. SEM GLÚTEM E SEM LACTOSE. NORMOPROTEICA INDICADA PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO INTESTINAL E RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL. DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML. ASPECTO FÍSICO: PÓ COM SABOR.	PRODIET	TROPHIC SOYA FIBER 800 GR	LATA	400,00	64,00	25.600,00

		MARCA SUGERIDA: TROPHIC FIBER 800 GR OU SUPERIOR REGISTRO ANVISA 663200006 VIA ORAL						
219	1	FÓRMULA (DIETA) PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE 1 A 10 ANOS ASPECTO FÍSICO: PÓ COM SABOR. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN.INDICADO PARA: DESNUTRIÇÃO INFANTIL; BAIXO PESO, SUPORTE NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, INTOLERÂNCIA À LACTOSE; DOENÇAS CRÔNICAS; DIFICULDADES ALIMENTAR; FALTA DE APETITE E CRIANÇAS DEBILITADAS. MARCA SUGERIDA: NUTREN JUNIOR; ISOSOURCE JUNIOR 400 GRAMAS E/OU MARCA SUPERIOR REGISTRO ANVISA 4.0076.1751 VIA ORAL OU ENTERAL	PRODIET	TROPHIC JUNIOR 400 GR	LATA	550,00	42,00	23.100,00
TOTAL								48.700,00

OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML-INTRAVENOSO	HIPOLABOR	AMIODARONA CLOR 50MG/ML DE 3ML C/100 AMP	AMP	800,00	2,21	1.768,00
30	1	AMOXICILINA 500 MG- VIA ORAL	UNICHEM	AMOXICILINA 500MG C/500 CAP (G)	COMP	35.000,00	0,19	6.650,00
38	1	AZITROMICINA 500 MG- VIA ORAL	PHARLAB	AZITROMICINA 500 MG C/ 500 CPR (AZITROP	COMP	40.000,00	0,76	30.400,00
45	1	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI + 300.000 UI INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA INTRAMUSCULAR	BLAU	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI C/10	AMP	200,00	7,28	1.456,00
48	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	CRISTALIA	BETA DIP+ BETAMETA FOS DIS 5+2MG/ML 1ML	AMP	1.000,00	4,09	4.090,00
58	1	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 2ML INTRAVENOSA INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	BROMOPRIDA 5MG/ML DE 2ML C/50 AMP (DIGES	AMP	6.000,00	0,93	5.580,00
68	1	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML (UNI-CARBAMA	FRC	300,00	7,34	2.202,00
83	1	CETOPROFENO 100MG FRASCO/AMPOLA-INTRAVENOSA	UNIAO QUIMICA	CETOPROFENO 100MG IV C/50 FA (ARTRINID	AMP	5.000,00	3,25	16.250,00
86	1	CETOPROFENO, 100 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO/ AMPOLA/ INTRAVENOSO	UNIAO QUIMICA	CETOPROFENO 100MG IV C/50 FA (ARTRINID	AMP	5.000,00	3,25	16.250,00
91	1	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVÉL - 2 ML AMPOLA	HYPOFARMA	CIMETIDINA 150MG/ML DE 2ML C/ 100 AMP (	AMP	2.000,00	0,96	1.920,00
97	1	CLARITROMICINA 500MG- VIA ORAL	PHARLAB	CLARITROMICINA 500MG C/ 490 CPR (G)	COMP	1.000,00	1,50	1.500,00
108	1	CLORPROMAZINA 100 MG- VIA ORAL	UNIAO QUIMICA	B1-CLORPROMAZINA CLOR 100MG C/100 CPR (C	COMP	8.000,00	0,28	2.240,00
117	1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML C/50 AMP (DE	AMP	300,00	2,33	699,00
120	1	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA 10 GRAMAS-TOPICA	HIPOLABOR	DEXAMETASONA CR 1MG/G 10G C/50 TB (G)	BISN	5.000,00	1,67	8.350,00
122	1	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	DEXAMETASONA FOSF DIS 4MG/ML DE 2,5 ML C	AMP	8.000,00	0,77	6.160,00
128	1	DIAZEPAM 5MG- VIA ORAL	SANTISA	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR B1 (SANTIAZEPAM	COMP	20.000,00	0,04	800,00
137	1	DIOSMINA 900 + HESPERIDINA 100 VIA ORAL	VITAMEDIC	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG C/30 CP	COMP	1.000,00	0,84	840,00
159	1	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR /SUBCUTÂNEA	HYPOFARMA	EPINEFRINA 1MG/ML DE 1ML C/100 AMP (HYFR	AMP	1.000,00	0,91	910,00
166	1	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 20MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML- INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	HYPOFARMA	BUTIL ESCOP 20MG/ML 1 ML INJ C/ 100 AMP	AMP	7.000,00	0,84	5.880,00
178	1	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML- INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA / SUBCUTÂNEA	UNIAO QUIMICA	ETILEFRINA CLOR 10MG/ML 1ML C/6 AMP (ETI	AMP	600,00	1,63	978,00
185	1	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG- VIA ORAL	UNIAO QUIMICA	B1-FENOBARBITAL 100MG C/200 CPR (G) (VP)	COMP	12.000,00	0,16	1.920,00
190	1	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML- INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	FITOMENADIONA VITK1 IM/SC 10MG/ML 1ML C/	AMP	500,00	1,62	810,00
224	1	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML C/ 100 AMP (G	AMP	1.000,00	0,53	530,00
227	1	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	SANTISA	GENTAMICINA 80MG 2ML (40MG/ML) C/100 A	AMP	1.600,00	0,84	1.344,00
233	1	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	SANTISA	GENTAMICINA 80MG 2ML (40MG/ML) C/100 A	AMP	5.000,00	0,85	4.250,00
238	1	GLIMEPIRIDA 2MG- VIA ORAL	GEOLAB	GLIMEPIRIDA 2MG C/30CP (G)	COMP	50.000,00	0,02	1.000,00
241	1	HALOPERIDOL 5 MG- VIA ORAL	UNIAO QUIMICA	B1-HALOPERIDOL 5MG C/ 200 CPR (UNI HAL	COMP	12.000,00	0,09	1.080,00
243	1	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML VIA ORAL	UNIAO QUIMICA	B1-HALOPERIDOL 50 MG/ML C/ 3 AMP 1ML C1	AMP	500,00	4,74	2.370,00
248	1	HIDROCORTISONA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	BLAU	HIDROCORTISONA SUC 100MG C/ 50 FA IV/IM	AMP	1.000,00	2,69	2.690,00
249	1	HIDROCORTISONA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	BLAU	HIDROCORTISONA SUC SOD 500MG PO S/DIL C/	FRC	1.000,00	4,54	4.540,00
254	1	INSULINA HUMANA NPH DOSAGEM 100U/ML INJETÁVEL – FRASCO 10ML INTRAVENOSA / SUBCUTÂNEA	BIOCON	T - INSULINA HUM NPH 100UI/ML 1 FA C/ 10	FRC	40,00	70,83	2.833,20
255	1	INSULINA HUMANA REGULAR DOSAGEM 100U/ML INJETÁVEL – FRASCO 10ML INTRAVENOSA / SUBCUTÂNEA	BIOCON	T - INSULINA HUM REGULAR 100UI/ML 1 FA C	FRC	40,00	92,36	3.694,40
261	1	IVERMECTINA 6 MG- VIA ORAL	VITAMEDIC	IVERMECTINA 6MG C/ 500 CPR (G)	COMP	5.000,00	0,23	1.150,00
268	1	LEVOPROMAZINA 100MG- VIA ORAL	HIPOLABOR	B1-LEVOMEPROMAZINA MAL 100MG C/500COMP	COMP	1.500,00	0,63	945,00

272	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - GELÉIA – BISNAGA 30 GRAMAS- TÓPICA	PHARLAB	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G DE 30G C/ 100 BI	BISN	1.000,00	3,59	3.590,00
283	1	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - VIA ORAL	PRATI DONADUZZI	METFORMINA CLOR 500MG C/200 CPR (G)	COMP	5.000,00	0,11	550,00
284	1	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG- VIA ORAL	PRATI DONADUZZI	METFORMINA CLOR 850MG C/200 CPR (G)	COMP	300.000,00	0,11	33.000,00
289	1	METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO 125 MG Pó LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL FRASCO 20ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	METILPREDNISOLONA SUC 125 MG +DIL 2ML IM	FRC	150,00	10,00	1.500,00
290	1	METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO 500 MG – FRASCO/AMPOLA INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	METILPREDNISOLONA SUC 500 MG +DIL 8ML IM	AMP	150,00	22,14	3.321,00
308	1	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML- INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	MORFINA SULF 10MG/ML DE 1ML C/50AMP (DOL	AMP	2.000,00	1,74	3.480,00
311	1	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG- VIA ORAL	UNIAO QUIMICA	NALTREXONA CLOR 50MG C/30 CPR (UNINALTRE	COMP	4.000,00	3,59	14.360,00
325	1	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML- INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	T - OCITOCINA 5 UI/ML DE 1ML C/ 50 AMP	AMP	200,00	3,20	640,00
329	1	ONDANSENTRONA CLORIDRATO 4MG/ML INJETÁVEL -AMPOLA 2ML- INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	ONDANSETRONA CLOR 2MG/ML 2ML C/100 AMP I	AMP	1.000,00	1,19	1.190,00
336	1	OXCARBAZEPINA 60MG SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML - VIA ORAL	UNIAO QUIMICA	B1-OXCARBAZEPINA 60MG/ML FR C/ 100ML (OX	FRC	200,00	36,92	7.384,00
340	1	PARACETAMOL 500MG- VIA ORAL	HIPOLABOR	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR	COMP	50.000,00	0,06	3.000,00
355	1	PREDNISONA 20 MG- VIA ORAL	HIPOLABOR	PREDNISONA 20MG C/500 CPR (G)	COMP	40.000,00	0,14	5.600,00
356	1	PREDNISONA 5 MG- VIA ORAL	HIPOLABOR	PREDNISONA 5MG C/500 CPR (G)	COMP	10.000,00	0,06	600,00
369	1	RESPERIDONA 1 MG- VIA ORAL	PRATI DONADUZZI	B1-RISPERIDONA 1MG C/300 CPR C1 (G)	COMP	9.000,00	0,09	810,00
370	1	RESPIRIDONA 2MG- VIA ORAL	PRATI DONADUZZI	B1-RISPERIDONA 2MG C/300 CPR C1 (G)	COMP	10.000,00	0,10	1.000,00
388	1	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG - VIA ORAL	PRATI DONADUZZI	B1-SERTRALINA CLOR 50MG C/ 600CPR (G)	COMP	10.000,00	0,11	1.100,00
410	1	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG- VIA ORAL	UNIAO QUIMICA	B1-TIORIDAZINA CLOR 100MG C/20CPR (UNITI	COMP	3.000,00	1,49	4.470,00
435	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	COMPLEXO B POLIVITAMINICO DE 2ML C/100	AMP	10.000,00	0,88	8.800,00
TOTAL								238.474,60

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
107	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 15 ML- VIA ORAL	GERMED	GERMED	FRC	100,00	26,50	2.650,00
153	1	EMPAGLIFLOZINA 25 MG- VIA ORAL	ALTHAIA	ALTHAIA	COMP	300,00	2,85	855,00
170	1	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO ASSOCIADO COM PARACETAMOL 10MG+500 MG VIA ORAL	ESPASLIT DUO	GEOLAB	COMP	10.000,00	1,06	10.600,00
362	1	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - VIA ORAL	OSORIO	OSORIO	COMP	50.000,00	0,05	2.500,00
364	1	QUETIAPINA 25 MG- VIA ORAL	GEOLAB	GEOLAB	COMP	1.000,00	0,16	160,00
407	1	TICAGRELOR 90 MG- VIA ORAL	RANBAXY	RANBAXY	COMP	300,00	3,58	1.074,00
TOTAL								17.839,00

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
186	1	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	CRISTALIA	AMP	AMP	300,00	3,18	954,00
294	1	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML-INTRAVENOSA	CRISTALIA	AMP	AMP	150,00	9,84	1.476,00
328	1	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA-INTRAVENOSA	CRISTALIA	FRC	FRC	10.000,00	7,20	72.000,00
360	1	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	AMP	AMP	2.000,00	2,90	5.800,00
434	1	VITAMINAS DO COMPLETO B: COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B6, B12 E PP - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML - VIA ORAL	NTS	FRC	FRC	1.000,00	1,57	1.570,00
TOTAL								81.800,00

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG USO: TAMPONADO - VIA ORAL	e.m.s	e.m.s	COMP	500,00	0,52	260,00
13	1	ALBENDAZOL 400 MG- VIA ORAL	prati	prati	COMP	4.000,00	0,46	1.840,00
16	1	ALPRAZOLAM 0,25 MG- VIA ORAL	e.m.s	e.m.s	COMP	1.000,00	0,11	110,00
17	1	ALPRAZOLAM 0,50 MG- VIA ORAL	e.m.s	e.m.s	COMP	1.000,00	0,08	80,00
18	1	ALPRAZOLAM 1MG- VIA ORAL	e.m.s	e.m.s	COMP	1.000,00	0,08	80,00
19	1	ALPRAZOLAM 2 MG- VIA ORAL	e.m.s	e.m.s	COMP	1.000,00	0,13	130,00
34	1	ATENOLOL 25 MG- VIA ORAL	vitamedic	vitamedic	COMP	200.000,00	0,04	8.000,00
35	1	ATENOLOL 50MG- VIA ORAL	prati	prati	COMP	200.000,00	0,05	10.000,00
56	1	BROMOPRIDA 10 MG- VIA ORAL	prati	prati	UND	100.000,00	0,13	13.000,00
96	1	CITALOPRAM 20 MG- VIA ORAL	prati	prati	COMP	2.000,00	0,10	200,00
115	1	DEFLAZACORTE 30MG- VIA ORAL	e.m.s	e.m.s	COMP	500,00	8,80	4.400,00
116	1	DEFLAZACORTE 6MG- VIA ORAL	e.m.s	e.m.s	COMP	500,00	1,79	895,00
125	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG- VIA ORAL	geolab	geolab	COMP	15.000,00	0,05	750,00
149	1	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG- VIA ORAL	cimed	cimed	COMP	1.000,00	0,19	190,00
171	1	ESOMEPRAZOL 20 MG- VIA ORAL	e.m.s	e.m.s	COMP	2.000,00	0,97	1.940,00
237	1	GLIMEPIRIDA 04 MG- VIA ORAL	cimed	cimed	COMP	50.000,00	0,13	6.500,00
247	1	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML VIA ORAL	airela	airela	FRC	500,00	2,74	1.370,00
260	1	ITRACONAZOL 100 MG- VIA ORAL	geolab	geolab	CAPS	500,00	0,85	425,00
295	1	METOPROLOL 100MG- VIA ORAL	biolab	biolab	COMP	1.000,00	0,68	680,00
306	1	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG- VIA ORAL	biolab	biolab	COMP	1.000,00	0,40	400,00
337	1	PANTOPRAZOL 20 MG- VIA ORAL	cimed	cimed	COMP	1.500,00	0,14	210,00
375	1	RIVAROXABANA 10 MG - VIA ORAL	prati	prati	COMP	1.800,00	0,19	342,00
398	1	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO LI- VIA ORAL	airela/não considerado medicamento	airela/não considerado medicamento	COMP	60.000,00	0,06	3.600,00
414	1	TOPIRAMATO 25 MG- VIA ORAL	e.m.s	e.m.s	COMP	8.000,00	0,22	1.760,00

TOTAL								57.162,00
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG +12,5 MG FRASCO 75ML VIA ORAL	UNIAO QUIMICA	FR	FRC	500,00	11,64	5.820,00
69	1	CARBAMAZEPINA 400 MG- VIA ORAL	CRISTALIA	CPR	COMP	2.000,00	0,46	920,00
71	1	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 600MG+400UI VIA ORAL	BEDALM	CPR	COMP	10.000,00	0,07	700,00
104	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML- NASAL	NATULAB	FR	FRC	5.000,00	0,90	4.500,00
111	1	CODEÍNA 30 MG - VIA ORAL	CRISTALIA	CPR	COMP	2.200,00	0,52	1.144,00
119	1	DESVENLAFAXINA SAL SUCCINATO 100 MG - VIA ORAL	TEUTO	CPR	COMP	1.000,00	1,00	1.000,00
136	1	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG- VIA ORAL	UNIAO QUIMICA	CPR	COMP	3.000,00	0,44	1.320,00
234	1	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS 500MG+400MG- VIA ORAL	METALAB	CPR	CAPS	2.300,00	1,85	4.255,00
334	1	OXCARBAMAZEPINA 300 MG- VIA ORAL	UNIAO QUIMICA	CPR	COMP	2.000,00	0,85	1.700,00
335	1	OXCARBAMAZEPINA 600 MG- VIA ORAL	UNIAO QUIMICA	CPR	COMP	2.000,00	1,40	2.800,00
345	1	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML- VIA ORAL	BLANVER	FR	FRC	300,00	24,76	7.428,00
382	1	SALICILATO DE METILA ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL+ E ESSÊNCIA DE TEREBENTINA + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO AEROSSOL 120 ML USO TÓPICO	UNIAO QUIMICA	FR	FRC	100,00	15,38	1.538,00
384	1	SALMETEROL XINAFOATO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG+250 MCG/DOSE SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL – 120 DOSES- INALATÓRIA	GLENMARK	FR	FRC	25,00	150,00	3.750,00
385	1	SALMETEROL XINAFOATO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG+50 MCG/DOSE SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL – 120 DOSES- INALATÓRIA	GLENMARK	FR	FRC	25,00	72,92	1.823,00
397	1	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO LI SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 30ML- VIA ORAL	NATULAB	FR	FRC	3.000,00	0,93	2.790,00
TOTAL								41.488,00
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML- VIA ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	FRC	250,00	4,33	1.082,50
2	1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120 ML - VIA ORAL VIA ORAL.	BRAINFARMA	BRAINFARMA	FRC	250,00	6,50	1.625,00
26	1	AMITRIPITILINA CLORIDRATO 25 MG - VIA ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	COMP	50.000,00	0,04	2.000,00
33	1	ANLODIPINO BESILATO 5MG - VIA ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	COMP	30.000,00	0,03	900,00
54	1	BROMAZEPAM 3 MG - VIA ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	COMP	2.000,00	0,10	200,00
55	1	BROMAZEPAM 6 MG- VIA ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	COMP	2.000,00	0,14	280,00
90	1	CILOSTAZOL 100MG- VIA ORAL	EUROFARMA	EUROFARMA	COMP	1.000,00	0,47	470,00
95	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG- VIA ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	COMP	10.000,00	0,20	2.000,00
135	1	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3MG+5MG+100MG+100MG/ML (DRAMIN B6 DL) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML INTRAVENOSA	COSMED	COSMED	AMP	850,00	8,95	7.607,50
154	1	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - VIA ORAL	ONE FARMA	ONE FARMA	COMP	100.000,00	0,05	5.000,00
155	1	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - VIA ORAL	ONE FARMA	ONE FARMA	COMP	100.000,00	0,06	6.000,00
156	1	ENALAPRIL MALEATO 5 MG- VIA ORAL	ONE FARMA	ONE FARMA	COMP	5.000,00	0,06	300,00
165	1	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10 MG - VIA ORAL	COSMED	COSMED	COMP	15.000,00	0,46	6.900,00
202	1	FORMOTEROL FUMARATO CONCENTRAÇÃO: 12 MCG - CÁPSULA PÓ INALANTE - COM FRASCO INALADOR INALATÓRIO	COSMED	COSMED	CAPS	600,00	1,35	810,00
246	1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG- VIA ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	COMP	300.000,00	0,03	9.000,00
277	1	LORATADINA 10 MG- VIA ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	COMP	10.000,00	0,07	700,00
314	1	NIFEDIPINO 20 MG- VIA ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	COMP	50.000,00	0,09	4.500,00
342	1	PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA 300MG + 50MG + 125MG + 30MG- VIA ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	COMP	1.000,00	0,23	230,00
TOTAL								49.605,00
UNIÃO NUTRICIONAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
208	1	FÓRMULA (DIETA) INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO DE IDADE. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. DESTINADA A SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA IMPOSSIBILIDADE DO ALEITAMENTO MATERNO. ASPECTO FÍSICO: PÓ MARCA SUGERIDA: NAN COMFOR 1 A 3 ANOS 800 GRAMAS OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA: 6.5965.0191 VIA ORAL OU ENTERAL	PIRACANJUBA	PLURA 800g	LATA	500,00	50,60	25.300,00
210	1	FÓRMULA (DIETA) INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS E DHA E ARA. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS.DESTINADA AO SUPORTE NUTRICIONAL INFANTIL. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉM. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E SOJA. ASPECTO FÍSICO: PÓ MARCA SUGERIDA: APTANUTRI PREMIUN 3 DE 1-3 ANOS 800 GRAMAS OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA: 665770189 VIA ORAL	PIRACANJUBA	PLURA 800g	LATA	300,00	50,60	15.180,00
220	1	FÓRMULA (DIETA), FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, PARA USO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, ISENTA DE	NUTERAL	TOTAL NUTRITION SOY HSS 800g	LATA	800,00	51,00	40.800,00

		LACTOSE E GLÚTEN, INDICADA PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ASPECTO FÍSICO: PÓ COM SABOR MARCA SUGERIDA: TROPHIC BASIC 800 GRAMAS OU SUPERIOR REGISTRO ANVISA: 6.6320.0024 VIA ENTERAL OU ORAL						
223	1	FÓRMULA (DIETA) PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL. ASPECTO FÍSICO: PÓ COM OU SEM SABOR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEM, INDICADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. PACIENTES DESNUTRIDOS, PERDA DE PESO INVOLUNTÁRIA, SUPORTE NUTRICIONAL ORAL, USO ENTERAL POR SONDA, PÓS-OPERATÓRIO; IDOSOS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONFORME PRESCRIÇÃO. MARCA SUGERIDA: ISOSOURCE 1.0; NUTREN 1.0 400 GRAMAS OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA 400761722 VIA ORAL OU ENTERAL	NUTERAL	TOTAL NUTRITION SOY HSS 400g	LATA	850,00	39,80	33.830,00
TOTAL								115.110,00

VACCARIN & ALFF LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
205	1	FÓRMULA (DIETA) INFALTIL PARA LACTANTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉM. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. DESTINADA A SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA IMPOSSIBILIDADE DO ALEITAMENTO MATERNO. ASPECTO FISICO: PÓ MARCAR SUGERIDA: APTAMILPREMIUM 1 DE A 0 – 6 MESES 800 GR OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA: 6.6577.0191 VIA ORAL OU ENTERAL	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	LATA	375,00	70,00	26.250,00
206	1	FÓRMULA (DIETA) INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM DHA, ARA, PREBIÓTICOS, VITAMINAS E MINERAIS, INDICADA PARA SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 6 A 12 MESES. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS E DERIVADOS DO LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO: PÓ MARCAR SUGERIDA: NESTOGENO 2 NAN 2, NAN PRO OU SUPERIOR. 800 GRAMAS. REGISTRO ANVISA: 4.0076.1853 VIA ORAL	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	LATA	500,00	65,00	32.500,00
207	1	FÓRMULA (DIETA) INFANTIL DE 0 A 12 MESES PARA LACTENTES COM REFLUXO OU REGURGITAÇÃO COM AGENTES ESPESSANTE GOMA JATAÍ, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERNANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. ASPECTO FÍSICO: PÓ MARCA SUGERIDA APTAMIL AR 800 GRAMAS OU MARCA SUPERIOR REGISTRO ANVISA: 6.6577.0158 VIA ORAL OU ENTERAL	APTAMIL RR (DANONE)	APTAMIL RR (DANONE)	LATA	300,00	80,00	24.000,00
216	1	FÓRMULA (DIETA) INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. ENRIQUECIDA COM TCM, DHA E ARA. ISENTA DE LACTOSE; SEM GLÚTEM; HIPOALERGÊNICA. INDICADA PARA: ALERGIA À PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV); ALERGIA ALIMENTAR; MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL; DIARREIA PERSISTENTE; INTOLERÂNCIA DIGESTIVA E PACIENTES PEDIÁTRICOS COM NECESSIDADES DE PROTEÍNA HIDROLISADA. ASPECTO FÍSICO: PÓ MARCAR SUGERIDA: PREGORIM PEPTI, APTAMIL PEPTI 400 GR OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA: 6.6577.0112 VIA ORAL OU ENTERAL	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	LATA	125,00	105,00	13.125,00
221	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. INDICADA PARA ALERGIA ALIMENTAR GRAVE E RESTRIÇÃO DE LACTOSE. SEM LACTOSE SEM GLÚTEM E ISENTA DE PROTEÍNA DO LEITE. ASPECTO FÍSICO: PÓ MARCAR SUGERIDA: NEOCAT LCP 400 GR OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA: 4.1120.0173 VIA ORAL	NEOCATE LCP (DANONE)	NEOCATE LCP (DANONE)	LATA	138,00	137,40	18.961,20
TOTAL								114.836,20

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15 ML- VIA ORAL	PHARLAB	FRASCO	FRC	1.200,00	6,34	7.608,00

124	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML VIA ORAL	NATULAB	FRASCO	FRC	2.000,00	1,73	3.460,00
197	1	FLUVOXAMINA MALEATO 100 MG - VIA ORAL	ALTHAIA	COMPRIMIDO	COMP	2.500,00	2,50	6.250,00
198	1	FLUVOXAMINA MALEATO 50 MG- VIA ORAL	ALTHAIA	COMPRIMIDO	COMP	3.200,00	1,63	5.216,00
253	1	IBUPROFENO 600 MG- VIA ORAL	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	COMP	50.000,00	0,12	6.000,00
288	1	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG - VIA ORAL	ALTHAIA	COMPRIMIDO	COMP	5.000,00	0,23	1.150,00
300	1	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL – BISNAGA 80 GRAMAS- TÓPICA	NATIVITA	BISNAGA	BISN	250,00	7,90	1.975,00
379	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO: SÓDIO+POTÁSSIO+CLORETO+CITRATO+ GLICOSE - PÓ P/SOLUÇÃO ORAL - SACHE 27,9 GRAMAS. - VIA ORAL	MAYBEN	ENVELOPE	SACHE	10.000,00	0,80	8.000,00
TOTAL								39.659,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Registra-se que os lotes remanescentes, para os quais não houve êxito na conclusão do certame, restaram desertos ou fracassados, conforme o caso, seja pela ausência de apresentação de propostas por parte de interessados, seja pela desclassificação das propostas apresentadas ou inabilitação dos licitantes participantes, impossibilitando, assim, a contratação dos respectivos objetos no âmbito do presente procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 21 de outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:690EA127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.234

DECRETO Nº 2.234

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 7.985.988,26 (sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0006.2.060		Planejamento e Gestão	
272 - 3.1.90.11.00.00	303	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.589.351,23
273 - 3.1.90.13.00.00	303	Contribuições patronais	103.937,70
274 - 3.1.90.16.00.00	303	Outras despesas variáveis - pessoal civil	217.960,34
10.001.10.302.0006.2.063		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência e Emergência	
323 - 3.1.90.16.00.00	303	Outras despesas variáveis - pessoal civil	96.596,97
10.001.10.846.0000.0.006		Indenização e Restituição	
368 - 3.1.90.94.00.00	303	Indenizações e restituições trabalhistas	130.865,01
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.361.0016.2.339		Manutenção da Merenda Escolar	
398 - 3.3.90.32.00.00	000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.786.182,40
15		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	
15.001		Gabinete do Secretário	
15.001.18.122.0012.2.135		Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente	
549 - 3.3.90.30.00.00	000	Material de consumo	2.000,00
553 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
17		Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	
17.002		Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002.04.451.0014.2.156		Manutenção e Modernização da Fábrica de Artefatos	
691 - 3.3.90.30.00.00	000	Material de consumo	94,61
23		Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	
23.001		Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001.06.182.0048.2.225		Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros	
1127 - 3.3.90.33.00.00	515	Passagens e despesas com locomoção	58.000,00
Total Suplementação:			7.985.988,26

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0006.2.062		Atenção Primária em Saúde	
299 - 3.1.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.911.249,27
10.001.10.302.0006.2.063		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência	
321 - 3.1.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	227.461,98
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.361.0016.2.339		Manutenção da Merenda Escolar	
397 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	4.578.697,96
399 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	207.484,44
15		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento	
15.001		Gabinete do Secretário	
15.001.18.122.0012.2.135		Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente	
554 - 3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.500,00
15.009		Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
15.009.20.605.0009.2.118		Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro	
584 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
17		Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	
17.001		Gabinete do Secretário	
17.001.04.122.0060.2.155		Coordenação e Supervisão da Administração na Ilha dos Valadares	
684 - 3.3.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	94,61
23		Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	
23.001		Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001.06.182.0048.2.225		Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros	
1128 - 3.3.90.39.00.00	3515	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.000,00
Total Redução:			7.985.988,26

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D729710C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 07/2026

EDITAL Nº 07/2026

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADRIANE PACHECO PAUPERIO	48216/2026
AGROPECUARIA MAGGI LTDA	14169/2026
ALAIR GARCIA LEARDINE	63233/2025
AMAGGI PECUARIA LTDA	14082/2026
AMAGGI TRANSPORTES LTDA	19773/2026
ANTONIO TEIXEIRA DA CRUZ	9587/2018
BIERHALLE EVENTOS LTDA ME	14547/2020
CLAUDIO MENDES PIRES	71246/2026
DARLISABEL CORREIA LEME	21408/2023
DEIZE DO ROCIO SILVA CRESTANI	41068/2026
DIPASAL LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	47637/2024
DIRCE LOPES PINTO	21854/2026
GISELE ALVES CORDEIRO	71896/2026
HELENA SOARES DOMINGUES	23357/2024
HUMBERTO NASCIMENTO ROSA	74526/2026
JANE MATOSO CONSTANTINO	55735/2026
JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	21013/2026
JEFERSON RENATO GOMES DA SILVA	19280/2026
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	36751/2026
LUCIO DAMIÃO BERTHIS	4906/2026

MARIA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA	102195/2025
NOEMI LOURENÇO DOS SANTOS	54576/2026
PATRICIA SILVIA SANTOS	4406/2024
RICARDO ALVES NOGUEIRA	56930/2026
VALTER JOSÉ PINHEIRO	80042/2026
VANDERLEI COSTA MENDES	25484/2025

Paranaguá, “Palácio São José”, em 21 de outubro de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:30084603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADI4B25	277490F000220121	14/10/2026	60503
AIP4D64	116100T003894443	10/10/2026	55500
ANF8J67	116100T003894438	10/10/2026	55680
AOW7D26	277490T000004053	16/10/2026	50100
AQA6H77	277490T000009522	16/10/2026	76331
AQU2024	116100T003894442	10/10/2026	54600
ARJ5588	116100T003894440	10/10/2026	55680
ASN3C25	116100T004013965	11/10/2026	54521
ASO5968	277490T000006942	14/10/2026	54870
ASS7J87	116100T002625056	10/10/2026	54521
ATP9C71	277490T000005353	17/10/2026	67261
ATP9C71	277490T000005352	17/10/2026	50100
ATP9C71	277490T000004597	17/10/2026	65992
ATP9C71	277490T000004596	17/10/2026	66531
AVM7D04	116100T004013971	11/10/2026	54600
AVY8F15	116100T002625054	10/10/2026	54521
AWF3B37	277490F000220065	12/10/2026	60503
AWI4J50	277490T000000321	16/10/2026	76332
AXA1675	277490F000219256	04/10/2026	60503
AXD2840	116100T002625051	10/10/2026	54521
AYY2J82	277490T000005147	17/10/2026	65992
AYY2J82	277490T000005146	17/10/2026	50100
AYY2J82	277490T000005148	17/10/2026	66531
BBE5B29	277490T000008968	17/10/2026	70301
BBT8B01	277490T000009523	16/10/2026	76331
CSJ2F53	116100T004013982	11/10/2026	54522
EAY4E22	116100T002625055	10/10/2026	55250
ELN2G09	277490T000005359	17/10/2026	66372
ELN2G09	277490T000005360	17/10/2026	51180
ELN2G09	277490T000005356	17/10/2026	50100
ELN2G09	277490T000005355	17/10/2026	70561
ELN2G09	277490T000005357	17/10/2026	67261
EPM1I66	277490T000006944	16/10/2026	55411
FIE9E77	116100T003894441	10/10/2026	54600
GQM5I14	277490T000000322	16/10/2026	57380
HTD5C26	277490T000006943	14/10/2026	55411
JNM4522	116100T003894436	10/10/2026	54600
KZI2B26	277490T000000323	16/10/2026	55411
ODD4B10	277490T000006946	14/10/2026	60412
QJP0099	116100T002625057	10/10/2026	54521
SEZ0I48	277490T000009751	17/10/2026	55414
TAM0B58	277490T000006947	16/10/2026	54870
TBN7I81	277490T000008967	17/10/2026	67261
TBN7I81	277490T000008966	17/10/2026	66531
TBZ2I98	116100T003894439	10/10/2026	55680
UBP6I05	116100T004013966	11/10/2026	54521

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2E96FC90

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAZ8C02	277490T000009811	19/10/2026	76331
ABQ4A22	277490W000047725	03/10/2026	55412
ACS5J22	277490NIC0046000	29/09/2026	50020
ACU3B05	277490T000009809	19/10/2026	76331
ADX5C00	277490W000047739	05/10/2026	55412
ADY7278	277490NIC0046008	29/09/2026	50020
AEZ8878	277490W000047715	03/10/2026	55412
AFZ5609	277490W000047743	05/10/2026	55412
AGH4352	277490NIC0045928	29/09/2026	50020
AGR9G58	277490W000047788	05/10/2026	55412
AGY7A05	277490W000047702	02/10/2026	55412
AHQ5762	277490W000047695	02/10/2026	55412
AHQ5762	277490NIC0045987	29/09/2026	50020
AIC4A88	277490NIC0045986	29/09/2026	50020
AJO5G02	277490W000047760	05/10/2026	55412
AJO5H91	277490W000047675	02/10/2026	55412
AKM3C23	277490W000047785	05/10/2026	55412
ALC3514	277490W000047732	05/10/2026	55412
ALC3514	277490W000047777	05/10/2026	55412
ALC3514	277490W000047755	05/10/2026	55412
ALC3514	277490W000047666	02/10/2026	55412
AMJ9586	277490W000047779	05/10/2026	55412
AMO3C59	277490W000047726	03/10/2026	55412
AMV4B54	277490NIC0046004	29/09/2026	50020
ANJ3J52	277490T000009524	19/10/2026	76331
ANM8394	277490T000009525	19/10/2026	76331
ANP8280	277490W000047663	02/10/2026	55412
AOC5706	277490W000047710	03/10/2026	55412
AOE6G06	277490NIC0045985	29/09/2026	50020
AOG4F87	277490NIC0045953	29/09/2026	50020
AOS5741	277490T000009810	19/10/2026	76331
AOX3H85	277490W000047660	02/10/2026	55412
AOZ5463	277490NIC0045956	29/09/2026	50020
APK6206	277490NIC0045983	29/09/2026	50020
APW6F92	277490W000047677	02/10/2026	55412
APY1160	277490W000047792	05/10/2026	55412
AQO1303	277490NIC0045998	29/09/2026	50020
AQW9343	277490W000047769	05/10/2026	55412
ARB5367	277490T000009973	16/10/2026	55680
ASF1A99	277490W000047673	02/10/2026	55412
ASU8315	277490NIC0045978	29/09/2026	50020
ASV6800	277490NIC0045929	29/09/2026	50020
ASY9679	277490NIC0045937	29/09/2026	50020
ASZ5992	277490W000047789	05/10/2026	55412
ATA5I09	277490W000047681	02/10/2026	55412
ATK8E57	277490W000047669	02/10/2026	55412
ATL9D49	277490W000047667	02/10/2026	55412
ATR5945	277490W000047793	05/10/2026	55412
ATR5945	277490W000047748	05/10/2026	55412
ATR5945	277490W000047682	02/10/2026	55412
ATR5945	277490W000047765	05/10/2026	55412
ATX6A83	277490W000047708	03/10/2026	55412
AUG2B54	277490NIC0045940	29/09/2026	50020
AUG4125	277490NIC0045982	29/09/2026	50020
AUH5C06	277490W000047730	05/10/2026	55412
AUQ6G04	277490W000047664	02/10/2026	55412
AVD8B81	277490T000004707	19/10/2026	61220
AVS5C81	277490W000047740	05/10/2026	55412
AVS6G57	277490T000009972	16/10/2026	55680
AWE6128	277490W000047771	05/10/2026	55412
AWE6128	277490W000047733	05/10/2026	55412
AWJ9H48	277490NIC0045999	29/09/2026	50020
AWQ6I50	277490W000047684	02/10/2026	55412
AWY1A29	277490W000047782	05/10/2026	55412
AWY8C28	277490NIC0045946	29/09/2026	50020
AXJ4G29	277490W000047741	05/10/2026	55412
AYE0840	277490W000047692	02/10/2026	55412
AYE1D15	277490NIC0045949	29/09/2026	50020
AYO1400	277490T000009528	19/10/2026	76331
AYW6136	277490W000047689	02/10/2026	55412
AYZ3H68	277490W000047711	03/10/2026	55412
AZB8638	277490NIC0045989	29/09/2026	50020
AZE2721	277490W000047791	05/10/2026	55412
AZI9I20	277490NIC0045990	29/09/2026	50020
AZK4D82	277490NIC0045950	29/09/2026	50020
AZZ2E94	277490W000047735	05/10/2026	55412
BAA9A56	277490W000047693	02/10/2026	55412
BBV1539	277490T000009974	16/10/2026	55411
BBY6C77	277490W000047688	02/10/2026	55412
BCA8293	277490W000047674	02/10/2026	55412
BCG1182	277490W000047716	03/10/2026	55412
BCL2147	277490W000047756	05/10/2026	55412
BDO7J06	277490NIC0045932	29/09/2026	50020
BDV9A30	277490W000047753	05/10/2026	55412
BDV9A30	277490W000047728	05/10/2026	55412
BDW8J17	277490W000047719	03/10/2026	55412
BEB4H10	277490NIC0045941	29/09/2026	50020
BEF6F90	277490W000047718	03/10/2026	55412

BEF6F90	277490NIC0045931	29/09/2026	50020
BEU6G83	277490NIC0045943	29/09/2026	50020
BEY7E46	277490W000047709	03/10/2026	55412
BTQ1J04	277490NIC0045992	29/09/2026	50020
CIA7787	277490W000047661	02/10/2026	55412
CIQ2G92	277490W000047762	05/10/2026	55412
CJN7E07	277490W000047662	02/10/2026	55412
DBH5G05	277490W000047665	02/10/2026	55412
DBL8E00	277490W000047745	05/10/2026	55412
DBW3759	277490W000047705	02/10/2026	55412
DGY9A93	277490W000047781	05/10/2026	55412
DHU2A35	277490W000047670	02/10/2026	55412
DWV5991	277490W000047680	02/10/2026	55412
EEB3380	277490W000047727	03/10/2026	55412
EHA5244	277490W000047736	05/10/2026	55412
EIV7749	277490NIC0045936	29/09/2026	50020
EMF0A27	277490W000047751	05/10/2026	55412
ENC6211	277490W000047746	05/10/2026	55412
ETU2J77	277490NIC0045995	29/09/2026	50020
FHJ8G53	277490W000047783	05/10/2026	55412
FHJ8G53	277490W000047767	05/10/2026	55412
FKR9H36	277490W000047701	02/10/2026	55412
FRN2C27	277490NIC0045980	29/09/2026	50020
FVX2D23	277490NIC0045984	29/09/2026	50020
FYG8G57	277490W000047697	02/10/2026	55412
FYM4G44	277490W000047752	05/10/2026	55412
GDL0B36	277490NIC0045951	29/09/2026	50020
GGH7I53	277490W000047703	02/10/2026	55412
GHR4G98	277490NIC0045924	29/09/2026	50020
GWT0814	277490W000047758	05/10/2026	55412
GZU7J84	277490T000009971	16/10/2026	55680
JDD0A99	277490T000009526	19/10/2026	76251
KPH7855	277490W000047742	05/10/2026	55412
LNO8867	277490W000047724	03/10/2026	55412
LXV6356	277490W000047687	02/10/2026	55412
MEU3758	277490W000047713	03/10/2026	55412
MEU3758	277490W000047696	02/10/2026	55412
MIY0J00	277490NIC0045976	29/09/2026	50020
MKS4A58	277490W000047776	05/10/2026	55412
PDE6D57	277490W000047749	05/10/2026	55412
PNQ6C19	277490NIC0045927	29/09/2026	50020
QHP6A60	277490W000047712	03/10/2026	55412
QQG4H04	277490NIC0045957	29/09/2026	50020
QXI1F45	277490NIC0045948	29/09/2026	50020
RHE3F33	277490W000047699	02/10/2026	55412
RHE8B81	277490W000047772	05/10/2026	55412
RHT2C24	277490T000009812	19/10/2026	76331
RHY1D51	277490NIC0045997	29/09/2026	50020
ROE2I14	277490W000047694	02/10/2026	55412
SDU4D35	277490NIC0046007	29/09/2026	50020
SEA9D99	277490NIC0045938	29/09/2026	50020
SEB5I19	277490NIC0045923	29/09/2026	50020
SEC7F99	277490NIC0045944	29/09/2026	50020
SEC7F99	277490NIC0045981	29/09/2026	50020
SER6H80	277490NIC0045962	29/09/2026	50020
SFD4J90	277490NIC0045926	29/09/2026	50020
SFG3J76	277490W000047738	05/10/2026	55412
SFG3J76	277490W000047787	05/10/2026	55412
SFG3J76	277490W000047757	05/10/2026	55412
SFJ5A78	277490W000047729	05/10/2026	55412
SFM9G92	277490NIC0045952	29/09/2026	50020
SFO4J11	277490NIC0045988	29/09/2026	50020
SFO4J12	277490W000047734	05/10/2026	55412
SFO4J12	277490W000047763	05/10/2026	55412
SGQ4E18	277490NIC0045994	29/09/2026	50020
SLW8B86	277490NIC0045973	29/09/2026	50020
SMJ6B95	277490NIC0046001	29/09/2026	50020
SPR0B07	277490W000047690	02/10/2026	55412
SUN7B04	277490NIC0045993	29/09/2026	50020
TAJ2H45	277490NIC0045925	29/09/2026	50020
TAN1A11	277490NIC0045960	29/09/2026	50020
TAX6J50	277490NIC0045958	29/09/2026	50020
TBC7B63	277490NIC0045947	29/09/2026	50020
TBD5E10	277490NIC0045945	29/09/2026	50020
TBG1B69	277490W000047784	05/10/2026	55412
TBG6E50	277490NIC0045961	29/09/2026	50020
TBN3G89	277490NIC0045934	29/09/2026	50020
TBX0E42	277490NIC0045975	29/09/2026	50020
TIV9F91	277490NIC0045991	29/09/2026	50020
TJJ3F21	277490W000047759	05/10/2026	55412
UAV4A64	277490NIC0045954	29/09/2026	50020
UBF2D43	277490NIC0045935	29/09/2026	50020
UBM3J10	277490NIC0045979	29/09/2026	50020
UBN9A97	277490NIC0045933	29/09/2026	50020
UBR4C72	277490NIC0046006	29/09/2026	50020
UBR5J53	277490NIC0045930	29/09/2026	50020
UCC6D73	277490W000047790	05/10/2026	55412
UCD3C07	277490NIC0045977	29/09/2026	50020
UCH9F01	277490NIC0045955	29/09/2026	50020

UCI7H95	277490NIC0045942	29/09/2026	50020
UCJ1C49	277490NIC0045959	29/09/2026	50020

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D1A15D73

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 10/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAQ1357	277490W000043559	01/08/2026	55412	R$ 195,23
ABI4G78	277490T000007149	14/08/2026	51930	R$ 293,47
ABL8883	277490W000043366	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ABM8I87	277490W000043514	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ACL4454	277490W000043252	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ACU3B05	277490T000008259	13/08/2026	51851	R$ 195,23
ACY2I89	277490W000043418	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ADK9A90	277490W000043477	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AEU3823	277490W000043576	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AFA9466	277490T000006910	13/08/2026	51930	R$ 293,47
AFL7G85	277490W000043265	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AFR0F92	277490W000043299	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AFR9I51	277490W000043426	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AFW2186	116100T001916927	08/08/2026	54521	R$ 195,23
AGK7285	277490W000043321	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AGK7285	277490W000043298	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AGK7285	277490W000043433	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AGK7285	277490W000043383	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AGK7285	277490W000043344	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AHM1982	277490W000043374	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000043325	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000043549	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AHR9H78	277490W000043579	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AHY8D93	116100T002936608	08/08/2026	76251	R$ 293,47
AHY8D93	116100T003805071	09/08/2026	76251	R$ 293,47
AIO0364	277490W000043490	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AIT2416	277490T000005072	14/08/2026	50100	R$ 880,41
AIT2416	277490T000005073	14/08/2026	65992	R$ 293,47
AIU8873	277490W000043525	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AIU8873	277490W000043502	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AIU8873	277490W000043471	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AIW2E49	277490W000043275	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AIW7G94	277490W000043531	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AJF1901	277490W000043238	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AJR5D54	277490T000007144	13/08/2026	51851	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000043403	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AKM7139	277490W000043280	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AKR3570	277490W000043462	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000043411	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ALB4544	277490W000043367	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ALB4544	277490W000043397	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ALB4544	277490W000043421	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ALC9412	277490T000007856	15/08/2026	73232	R$ 130,16
ALF5G62	277490W000043394	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ALH9817	277490W000043292	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ALL5E53	277490W000043410	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ALM4109	277490T000008120	14/08/2026	76331	R$ 293,47
ALV2572	277490W000043258	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AMH7636	277490T000007141	13/08/2026	73662	R$ 130,16
AMI7190	277490W000043532	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AMM5H30	277490W000043484	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AMU5212	277490W000043257	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AMU6342	277490W000043312	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ANB8A65	277490W000043317	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ANF4B59	277490W000043351	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ANF9D20	277490W000043271	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ANX8462	277490W000043273	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ANY6F58	277490W000043445	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AOH1F49	277490T000006904	13/08/2026	76331	R$ 293,47
AOK6B37	277490W000043482	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AOL1F65	277490T000008260	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AOT9J81	277490T000008119	14/08/2026	76331	R$ 293,47
AOT9J82	277490T000006918	14/08/2026	70301	R$ 293,47
AOW3542	277490W000043572	01/08/2026	55412	R$ 195,23
APG7863	277490W000043504	31/07/2026	55412	R$ 195,23
API8C34	277490T000003614	13/08/2026	70301	R$ 293,47
APM6D51	277490T000006919	14/08/2026	51930	R$ 293,47
APZ3D58	277490T000006911	13/08/2026	60501	R$ 293,47
APZ4670	277490W000043318	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AQP3E73	277490W000043378	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AQU7356	277490W000043581	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AQW0A14	116100T001916930	08/08/2026	54521	R$ 195,23

AQW5723	277490W000043382	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ARG6A22	277490W000043365	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ARH2191	277490T000005070	14/08/2026	57380	R$ 293,47
ARO5F79	116100T003244468	07/08/2026	54790	R$ 130,16
ARQ8I28	277490W000043468	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ARS4170	277490W000043243	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ARW1852	277490T000006920	14/08/2026	51930	R$ 293,47
ARX0F79	277490W000043350	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ARY6315	277490W000043259	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ARY9974	277490W000043395	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ASA9G17	277490W000043481	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ASB2H28	277490T000008265	14/08/2026	51851	R$ 195,23
ASD4336	277490W000043256	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000043455	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000043503	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000043267	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ASN1864	277490T000007147	14/08/2026	51851	R$ 195,23
ASO1C48	277490W000043542	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ASO1C48	277490W000043345	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ASO4101	277490W000043333	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ASO5968	277490W000043558	01/08/2026	55412	R$ 195,23
ASO8E89	277490W000043371	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ASQ7G04	277490W000043412	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000043268	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000043254	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000043222	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ASW6303	277490W000043276	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ASY9195	277490W000043300	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ASZ3577	277490W000043492	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ATD1494	277490W000043528	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ATD1H39	277490W000043444	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ATE4454	277490W000043386	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ATI1550	277490W000043279	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ATJ4794	277490T000008106	13/08/2026	76331	R$ 293,47
ATR1H48	277490T000008109	13/08/2026	51851	R$ 195,23
ATZ8C21	277490T000008118	14/08/2026	70721	R$ 293,47
AUE4948	277490T000008108	13/08/2026	76331	R$ 293,47
AUH1F20	277490W000043573	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AUR4C53	116100T001916934	09/08/2026	54600	R$ 130,16
AUU0276	277490W000043439	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AUW3297	277490T000008114	13/08/2026	51930	R$ 293,47
AUW9621	277490W000043323	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000043478	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000043240	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000043509	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000043250	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000043527	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AUX4917	277490T000008267	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AVA7564	116100T001916926	08/08/2026	54521	R$ 195,23
AVC0996	277490W000043560	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AVE2A24	277490NIC0045073	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AVI3C65	277490W000043561	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK0B64	277490W000043575	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043288	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043260	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043230	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043550	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AVP2A90	277490W000043580	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AVS4037	277490W000043241	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AVY5919	277490W000043225	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043303	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043555	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043264	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043508	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043375	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043223	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043329	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043537	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043466	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043456	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043249	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE1A64	277490T000008041	14/08/2026	76331	R$ 293,47
AWE6128	277490W000043511	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043465	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043331	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043398	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043417	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043369	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043533	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043451	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043547	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043295	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AWG9C53	116100T003805075	09/08/2026	56570	R$ 130,16
AWO6G77	277490W000043483	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AWQ3672	277490W000043221	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AWR5724	277490T000007854	14/08/2026	51930	R$ 293,47
AWX8419	277490W000043568	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AWY8801	277490W000043346	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AWZ1449	277490W000043227	28/07/2026	55412	R$ 195,23

AWZ3B71	277490W000043343	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AWZ4G09	277490T000008124	14/08/2026	51930	R$ 293,47
AXA6961	277490W000043282	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AXD9A02	277490T000008117	13/08/2026	73232	R$ 130,16
AXI8F43	277490W000043388	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AXM9G63	277490W000043277	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AXR6I58	277490W000043469	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AXT1198	277490W000043526	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AXY5F59	277490W000043440	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AXZ0948	277490W000043242	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AYB8E00	277490T000008127	15/08/2026	76252	R$ 293,47
AYE0840	277490W000043393	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AYE3270	277490W000043330	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AYF5G37	277490T000008122	14/08/2026	76332	R$ 293,47
AYM1A59	277490T000008111	13/08/2026	51851	R$ 195,23
AYN6A75	277490W000043566	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AYN9746	277490NIC0045066	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AYO2G46	277490W000043322	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AYR8669	277490W000043574	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AYV3I74	277490W000043353	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AZC4J25	277490W000043359	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AZG5699	277490W000043231	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AZN6F48	277490T000008104	13/08/2026	57380	R$ 293,47
AZO8J85	277490W000043476	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AZS3397	277490W000043423	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AZS7128	277490W000043539	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AZV9570	277490W000043236	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AZW1355	277490W000043518	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AZZ3I66	277490W000043517	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AZZ7E90	277490W000043310	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BAA4D78	277490W000043309	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BAD4B09	277490T000006908	13/08/2026	60501	R$ 293,47
BAK7706	277490T000002773	15/08/2026	55411	R$ 195,23
BAL0398	277490W000043262	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BAW2C50	277490W000043352	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BAX5658	277490W000043430	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BBM1133	277490T000004805	14/08/2026	65480	R$ 130,16
BBO6462	277490T000008123	14/08/2026	60501	R$ 293,47
BBW7D32	277490T000008251	13/08/2026	51851	R$ 195,23
BCG1197	277490T000008254	13/08/2026	51851	R$ 195,23
BCK6683	277490T000008107	13/08/2026	76331	R$ 293,47
BCQ0C19	277490W000043244	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BCX2A84	277490W000043380	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BCX4A16	277490W000043424	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BCX7D09	277490T000007853	14/08/2026	51930	R$ 293,47
BDD2J63	277490W000043348	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BDF7J05	277490T000000314	13/08/2026	60501	R$ 293,47
BDI4G32	277490T000007851	14/08/2026	73662	R$ 130,16
BDR4I66	277490W000043235	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BDX7D26	277490NIC0045068	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BDY7E31	277490W000043248	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BEC3J54	277490NIC0045069	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BEI4B68	277490W000043283	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BER0042	277490W000043306	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BER9C22	277490W000043373	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BET6D87	277490W000043443	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BET8E73	277490W000043376	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BET8E73	277490W000043554	01/08/2026	55412	R$ 195,23
BEU8F43	116100T001916929	08/08/2026	54521	R$ 195,23
BEV4I10	277490T000008268	14/08/2026	51851	R$ 195,23
BEW4E28	277490W000043485	31/07/2026	55412	R$ 195,23
BHO6497	277490W000043557	01/08/2026	55412	R$ 195,23
BIR8136	277490W000043529	31/07/2026	55412	R$ 195,23
BLY2A63	277490T000006914	13/08/2026	60501	R$ 293,47
BOI2264	277490W000043286	28/07/2026	55412	R$ 195,23
CCC7862	277490W000043474	31/07/2026	55412	R$ 195,23
CDE9G68	277490W000043562	01/08/2026	55412	R$ 195,23
CGE4767	277490W000043544	31/07/2026	55412	R$ 195,23
CHN1F19	277490W000043387	30/07/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000043438	30/07/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000043404	30/07/2026	55412	R$ 195,23
CIN2902	277490W000043408	30/07/2026	55412	R$ 195,23
CJD1412	277490W000043289	29/07/2026	55412	R$ 195,23
CJD1412	277490W000043342	29/07/2026	55412	R$ 195,23
CJJ8158	277490W000043228	28/07/2026	55412	R$ 195,23
CLI5280	277490W000043372	30/07/2026	55412	R$ 195,23
CLI5280	277490W000043400	30/07/2026	55412	R$ 195,23
COI2J33	277490W000043281	28/07/2026	55412	R$ 195,23
CPC5464	277490NIC0045074	28/07/2026	50020	R$ 586,94
CRT4365	277490W000043336	29/07/2026	55412	R$ 195,23
CUC3089	277490T000008044	14/08/2026	76331	R$ 293,47
CZL2I58	116100T003745122	07/08/2026	55500	R$ 130,16
CZR0099	277490W000043515	31/07/2026	55412	R$ 195,23
DAP2711	277490W000043487	31/07/2026	55412	R$ 195,23
DFG5B28	277490W000043407	30/07/2026	55412	R$ 195,23
DFN5634	277490W000043422	30/07/2026	55412	R$ 195,23
DHS4501	277490W000043229	28/07/2026	55412	R$ 195,23
DHZ0E22	277490T000006915	14/08/2026	76331	R$ 293,47
DIH4978	116100T001916936	09/08/2026	54600	R$ 130,16

DKS2979	277490T000008040	14/08/2026	76331	R$ 293,47
DKV7353	277490W000043233	28/07/2026	55412	R$ 195,23
DPE0E28	277490W000043505	31/07/2026	55412	R$ 195,23
DTA2C07	277490W000043409	30/07/2026	55412	R$ 195,23
DVR2D85	116100T001916931	08/08/2026	54521	R$ 195,23
DVR2D85	116100T002936610	09/08/2026	54521	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043218	28/07/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043441	30/07/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043513	31/07/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043270	28/07/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043253	28/07/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043488	31/07/2026	55412	R$ 195,23
DZY9E98	277490W000043304	29/07/2026	55412	R$ 195,23
EAU3F89	116100T002867677	08/08/2026	54521	R$ 195,23
EAU3F89	116100T002936609	09/08/2026	54521	R$ 195,23
EBX3J74	277490W000043523	31/07/2026	55412	R$ 195,23
EFC2I33	116100T001916935	09/08/2026	54600	R$ 130,16
ELN9B01	277490W000043402	30/07/2026	55412	R$ 195,23
EQT5120	277490T000008266	14/08/2026	60501	R$ 293,47
ERE1249	277490W000043358	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ERJ8H19	277490T000007150	14/08/2026	51930	R$ 293,47
ERY1E06	277490W000043327	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ESF8038	277490W000043545	31/07/2026	55412	R$ 195,23
EWN8B49	277490W000043570	01/08/2026	55412	R$ 195,23
EXI7E73	277490W000043232	28/07/2026	55412	R$ 195,23
EXJ6D51	277490W000043501	31/07/2026	55412	R$ 195,23
EYA0I71	277490W000043263	28/07/2026	55412	R$ 195,23
EYA0I71	277490W000043246	28/07/2026	55412	R$ 195,23
FGK6I10	277490T000008269	14/08/2026	51851	R$ 195,23
FKK3J60	277490W000043463	31/07/2026	55412	R$ 195,23
FQU2J99	277490W000043226	28/07/2026	55412	R$ 195,23
FXZ7C17	277490W000043294	29/07/2026	55412	R$ 195,23
GHA7H07	116100T002867675	08/08/2026	53800	R$ 130,16
HDM5C74	277490T000004703	12/08/2026	61650	R$ 195,23
HHR6B63	277490W000043454	30/07/2026	55412	R$ 195,23
HMQ0749	277490T000008126	15/08/2026	56650	R$ 130,16
HMZ3H45	277490W000043363	30/07/2026	55412	R$ 195,23
HTA9F88	277490W000043420	30/07/2026	55412	R$ 195,23
IHH1311	277490W000043495	31/07/2026	55412	R$ 195,23
IOS7B31	277490W000043316	29/07/2026	55412	R$ 195,23
IVH6J57	277490W000043364	30/07/2026	55412	R$ 195,23
IZT8J09	277490NIC0045085	28/07/2026	50020	R$ 586,94
JQJ3C11	277490W000043339	29/07/2026	55412	R$ 195,23
JTX2C74	277490W000043452	30/07/2026	55412	R$ 195,23
JZH7582	277490W000043251	28/07/2026	55412	R$ 195,23
KOR4A33	277490T000008255	13/08/2026	51851	R$ 195,23
LRE9556	277490W000043291	29/07/2026	55412	R$ 195,23
MDJ3C75	277490T000006916	14/08/2026	57380	R$ 293,47
MUV1G16	277490W000043453	30/07/2026	55412	R$ 195,23
NCQ5J28	277490W000043571	01/08/2026	55412	R$ 195,23
NPI9I74	277490T000008258	13/08/2026	51851	R$ 195,23
OEV6B53	277490W000043314	29/07/2026	55412	R$ 195,23
OEV6B53	277490W000043405	30/07/2026	55412	R$ 195,23
QAR9J71	277490W000043356	29/07/2026	55412	R$ 195,23
QAX3H11	277490W000043274	28/07/2026	55412	R$ 195,23
QCR1D61	277490NIC0045067	28/07/2026	50020	R$ 586,94
QCX9A61	277490W000043360	29/07/2026	55412	R$ 195,23
QIX5H52	277490T000006922	14/08/2026	51930	R$ 293,47
QUB5E24	277490T000006924	15/08/2026	51930	R$ 293,47
QUK7I29	277490W000043413	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RDX6F00	277490W000043450	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RHB1H47	277490W000043448	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RHB1H47	277490W000043416	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043460	31/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043261	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043332	29/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043499	31/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043432	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043520	31/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043285	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RHG4C06	277490T000008038	13/08/2026	56222	R$ 88,38
RHI8B41	277490T000008105	13/08/2026	76331	R$ 293,47
RHK8G71	277490W000043290	29/07/2026	55412	R$ 195,23
RHL5C20	277490W000043362	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RHO6B21	277490W000043425	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RHQ6B51	277490W000043458	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RHT2D81	277490T000008128	15/08/2026	70301	R$ 293,47
RHT2D81	277490T000008129	15/08/2026	57200	R$ 195,23
RHX7J55	277490NIC0045072	28/07/2026	50020	R$ 586,94
RLJ6B24	116100T002867676	08/08/2026	54521	R$ 195,23
RLJ6B24	116100T002936611	09/08/2026	54521	R$ 195,23
RMD8E00	277490W000043239	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RMJ2F26	277490W000043489	31/07/2026	55412	R$ 195,23
RND0F86	277490W000043564	01/08/2026	55412	R$ 195,23
RNZ5A63	277490W000043313	29/07/2026	55412	R$ 195,23
RTB9B52	277490T000008252	13/08/2026	51851	R$ 195,23
RWJ2F22	116100T001916932	08/08/2026	54521	R$ 195,23
SDR5C96	277490W000043446	30/07/2026	55412	R$ 195,23
SEK2D24	277490W000043220	28/07/2026	55412	R$ 195,23

SEL3H59	277490T000001452	13/08/2026	76842	R$ 130,16
SEL3H59	277490T000001451	13/08/2026	61220	R$ 293,47
SEM9A93	277490T000006913	13/08/2026	60501	R$ 293,47
SEQ7F67	277490W000043442	30/07/2026	55412	R$ 195,23
SEQ7F67	277490W000043381	30/07/2026	55412	R$ 195,23
SEW8E39	277490W000043287	29/07/2026	55412	R$ 195,23
SEY0I96	277490T000005075	14/08/2026	50100	R$ 880,41
SEY2E76	277490W000043556	01/08/2026	55412	R$ 195,23
SFD6B59	277490W000043370	30/07/2026	55412	R$ 195,23
SFJ0E53	277490W000043480	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SFL3J79	277490W000043519	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SFL4A31	277490W000043396	30/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO3I58	277490W000043541	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043399	30/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043546	01/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043535	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043470	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043449	30/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043415	30/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043506	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043368	30/07/2026	55412	R$ 195,23
TAI1C46	277490T000008262	14/08/2026	51851	R$ 195,23
TAL1F86	277490W000043377	30/07/2026	55412	R$ 195,23
TAM3H49	277490T000007148	14/08/2026	51851	R$ 195,23
TAN1E33	277490T000008115	13/08/2026	76331	R$ 293,47
TAO0J36	277490T000005071	14/08/2026	54521	R$ 195,23
TAP7E24	277490W000043431	30/07/2026	55412	R$ 195,23
TAP8J27	277490NIC0045070	28/07/2026	50020	R$ 586,94
TAX6J50	277490T000008037	13/08/2026	76331	R$ 293,47
TBD3J55	277490W000043384	30/07/2026	55412	R$ 195,23
TBF9F39	277490W000043459	30/07/2026	55412	R$ 195,23
TBT8J44	277490W000043305	29/07/2026	55412	R$ 195,23
TBU3H98	277490W000043577	01/08/2026	55412	R$ 195,23
UBC3I11	277490W000043320	29/07/2026	55412	R$ 195,23
UBC7H13	277490W000043349	29/07/2026	55412	R$ 195,23
UBF3E49	277490W000043308	29/07/2026	55412	R$ 195,23
UBH1F42	277490T000006921	14/08/2026	76332	R$ 293,47
UBH5E37	277490W000043296	29/07/2026	55412	R$ 195,23
UBM3A00	277490T000007145	13/08/2026	73662	R$ 130,16
UBZ2E27	277490W000043419	30/07/2026	55412	R$ 195,23
UCD0H44	277490T000000311	13/08/2026	76332	R$ 293,47
UCF0E34	277490W000043475	31/07/2026	55412	R$ 195,23
UCL5I99	277490T000000310	11/08/2026	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FA9D9A9F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAG6301	277490F000214296	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AAH1441	277490F000214304	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AAP5D63	277490T000002768	12/08/2026	60501	R$ 293,47
AAT1635	277490F000214342	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ABW2F77	277490F000214271	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ACF3J08	277490F000213923	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ACL7678	277490F000213914	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ACM6604	277490F000214430	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ACZ0I99	277490F000214396	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ADF7E12	277490F000213882	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ADG3671	277490F000213860	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ADX8F58	277490T000008069	12/08/2026	76331	R$ 293,47
ADZ6290	277490F000213878	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AEY6F95	277490F000214209	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AFK3890	277490F000214251	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AFM5211	277490F000213981	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AFS7903	277490F000214289	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AFU6024	277490F000213892	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AFW0E25	277490F000214237	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AGI1F78	277490F000214030	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AGL8005	277490F000214230	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AGZ6696	277490T000008028	12/08/2026	76251	R$ 293,47
AHF1G11	277490F000214359	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AHI0685	277490F000213916	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AHI1314	277490F000214391	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AHQ5762	277490F000214092	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AHQ5762	277490F000214032	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AHQ5762	277490F000213983	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AHQ5762	277490F000213979	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AHQ5762	277490F000213962	05/08/2026	60503	R$ 293,47

AHS5D35	277490F000213994	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AIA1227	277490F000214381	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AIH4010	277490F000214063	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AIP1404	277490F000213950	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AIR8H40	277490F000214383	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AIU1936	277490F000214280	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AIZ0545	277490F000213893	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AIZ0545	277490F000214041	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AJC5272	277490F000213948	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AJI1J29	277490F000213915	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AJP2518	277490F000214145	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AJY3353	277490F000214007	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ1272	277490F000214193	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000214084	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000213927	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000213958	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000214026	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000214082	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000213905	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000214158	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000213980	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AKQ6F73	277490F000214110	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000214072	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AKT9C29	277490F000214123	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ALC8164	277490F000213891	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ALD3829	277490F000214154	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ALD3829	277490F000214096	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ALD3829	277490F000214059	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ALR4E14	277490F000214371	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ALT7I54	277490F000214283	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ALT9D19	277490T000007848	12/08/2026	55412	R$ 195,23
ALZ9020	277490F000214247	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AMC6I75	277490F000214231	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000213919	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AMJ6299	277490F000214279	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AMK7C96	277490F000214297	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AMP3E38	277490F000214434	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AMQ6050	277490F000214190	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AMZ6747	277490F000214416	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ANA4549	277490F000213990	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ANC4658	277490F000213939	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ANS2774	277490F000214411	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ANS7972	277490F000214146	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ANS7972	277490F000214109	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ANS7972	277490F000214300	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ANS7972	277490F000214099	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ANS9469	277490F000214198	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ANS9469	277490F000214176	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ANW4J74	277490F000213933	05/08/2026	56732	R$ 130,16
ANW9G46	277490F000214307	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ANY9732	277490F000213991	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AOC2034	277490F000213879	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AOC9700	277490T000008026	12/08/2026	55417	R$ 195,23
AON5338	277490F000214375	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AOS4D54	277490F000214393	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AOS4D54	277490F000214003	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AOS4D54	277490F000214040	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AOS4D54	277490F000214081	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AOS4D54	277490F000214004	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT4629	277490F000214162	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214103	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000213871	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214106	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214014	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214113	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000213873	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000213945	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214105	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AOU4C46	277490F000214181	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000213877	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214015	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214114	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214094	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214129	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214140	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AOZ5541	277490F000214405	10/08/2026	60503	R$ 293,47
APD6H93	277490F000213880	04/08/2026	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000214346	09/08/2026	60503	R$ 293,47
APH0252	277490T000008033	12/08/2026	76331	R$ 293,47
APN3B88	277490F000213870	04/08/2026	60503	R$ 293,47
APT2C06	277490F000214403	10/08/2026	60503	R$ 293,47
APZ5609	277490F000214056	06/08/2026	60503	R$ 293,47
APZ5609	277490F000214061	06/08/2026	60503	R$ 293,47
APZ5609	277490F000214240	08/08/2026	60503	R$ 293,47
APZ5609	277490F000214054	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AQC2382	277490F000214265	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AQE3668	277490F000214139	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AQG1480	277490F000214224	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AQG3114	277490F000214210	08/08/2026	60503	R$ 293,47

AQJ1I12	277490F000214043	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AQN0278	277490F000213888	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AQQ7110	277490F000214426	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AQR0104	277490F000214044	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AQX0565	277490F000214281	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ARL3967	277490F000214090	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ARN8124	277490F000214285	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ARN8124	277490F000214270	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ARX5J66	277490F000214417	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ASD5427	277490F000213862	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ASF1A99	277490F000214058	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ASG8G72	277490F000213992	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ASJ7A99	277490F000214366	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ASO0E81	277490F000213903	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ASS8H15	277490F000214066	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ASX9J25	277490F000214273	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ATB5A67	277490F000214217	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ATD8091	277490F000214035	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ATE3866	277490F000214379	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ATF4A34	277490F000214199	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ATG9G89	277490F000214395	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ATK2I63	277490F000214057	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ATL7C20	277490F000214002	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ATL9H89	277490F000213965	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ATM6H13	277490T000008032	12/08/2026	76331	R$ 293,47
ATO2A17	277490T000008070	12/08/2026	55920	R$ 130,16
ATO3B36	277490F000214413	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ATQ2E00	277490T000008024	10/08/2026	51930	R$ 293,47
ATT5546	277490F000214177	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ATU2323	277490F000213970	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ATZ6F05	277490F000214060	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ATZ9B02	277490F000214274	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AUC5G91	277490F000214031	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AUF5754	277490F000213959	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AUJ1J15	277490F000213912	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AUP2518	277490F000214050	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AUR6553	277490F000213875	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000213985	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AUZ0C16	277490F000214259	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AVA0C42	277490F000214048	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AVH7082	277490F000213899	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AVI8244	277490F000213874	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AVK5063	277490F000213942	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AVK7436	277490F000214172	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AVM8926	277490T000007849	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AVN0289	277490F000213986	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AVN0289	277490F000214415	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AVN6G82	277490F000213988	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AVQ5B94	277490F000214402	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AVS1200	277490F000214267	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AVS3D38	277490F000213859	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AVY9J77	277490F000214432	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AWC0674	277490F000214284	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AWF0B29	277490F000214077	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AWH1B36	277490F000214278	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AWJ9947	277490F000214213	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AWO6G77	277490F000213885	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AWX9170	277490F000213999	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AWX9205	277490F000214122	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AWY8495	277490F000214348	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AWY8495	277490F000214104	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AWY8495	277490F000214205	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AWY8C28	277490F000214070	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AXF7A53	277490F000214385	10/08/2026	56732	R$ 130,16
AXJ2640	277490F000213926	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AXO2E40	277490F000214317	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AXO6303	277490F000214343	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AXQ6C89	277490F000214034	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AXT3J89	277490F000213865	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AXT7650	277490F000214422	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AXY1C48	277490F000214192	08/08/2026	56732	R$ 130,16
AXY9360	277490F000214245	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AYN0F14	277490F000214287	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AYO2B59	277490F000214428	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AYP1E25	277490F000214374	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AYQ6503	277490F000214045	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AYT5490	277490F000214384	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AYX2I23	277490F000214085	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AZJ3F04	277490F000214027	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AZJ7H28	277490F000213876	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AZP1F72	277490F000213954	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AZR1633	277490F000214389	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AZS7918	277490F000214055	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AZT0705	277490F000214124	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AZV1324	277490F000214098	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AZZ3I66	277490F000214148	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AZZ4510	277490F000213895	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BAA3666	277490T000008025	12/08/2026	55417	R$ 195,23
BAA3666	277490T000007844	12/08/2026	55417	R$ 195,23

BAA5J76	277490F000214286	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BAB9G74	277490F000214150	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BAH2B66	277490F000214406	10/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000214266	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000214108	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000214373	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BAO4I60	277490F000214356	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BAP5828	277490F000214355	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BAQ7A39	277490F000214255	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BAS3C97	277490F000214218	08/08/2026	56732	R$ 130,16
BAU7D66	277490F000214293	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BAX2F38	277490F000214248	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BAZ6C75	277490F000214349	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BBD9D27	277490F000214013	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BBI5D29	277490F000214166	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BBI5D29	277490F000214168	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BBJ5C05	277490T000007847	12/08/2026	76252	R$ 293,47
BBL9C06	277490F000213881	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BBN0520	277490F000214321	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BBV2B45	277490F000214005	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BBX6770	277490F000214347	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BCF8F73	277490NIC0045063	25/07/2026	50020	R$ 586,94
BCH9E53	277490F000214365	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BCI0893	277490F000214170	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BCQ7313	277490F000214397	10/08/2026	60503	R$ 293,47
BCT7F60	277490F000214433	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BCT9H65	277490F000214128	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BDA7G42	277490F000214269	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BDF1D48	277490F000213897	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BDF9G64	277490T000007846	12/08/2026	55417	R$ 195,23
BDL7J23	277490F000214136	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BDN2B49	277490F000214173	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BDN7B30	277490F000214407	10/08/2026	60503	R$ 293,47
BDO9C79	277490F000214073	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BDP8G94	277490F000214388	10/08/2026	60503	R$ 293,47
BDW4H20	277490T000008031	12/08/2026	76331	R$ 293,47
BDW6G03	277490F000214290	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BED4B06	277490F000214350	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BEG7F94	277490F000214331	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BEI1D32	277490F000214219	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BEM8B50	277490F000214370	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BEP2E06	277490F000214233	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BES2A53	277490F000214362	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BEX4B29	277490F000214277	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BEX4H71	277490F000214414	10/08/2026	60503	R$ 293,47
BEY4F42	277490T000008036	12/08/2026	76331	R$ 293,47
BEZ2I93	277490F000214429	10/08/2026	60503	R$ 293,47
BFR0288	277490F000214333	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BWM0D80	277490F000214424	10/08/2026	60503	R$ 293,47
BYC5739	277490F000213909	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BYU1613	277490F000214313	09/08/2026	60503	R$ 293,47
CGF5182	277490F000214184	08/08/2026	60503	R$ 293,47
CGS1G51	277490F000214151	07/08/2026	60503	R$ 293,47
CGS9C24	277490T000008063	11/08/2026	76331	R$ 293,47
CHV5071	277490F000214238	08/08/2026	60503	R$ 293,47
CIZ0866	277490F000214324	09/08/2026	60503	R$ 293,47
CLL1H26	277490F000214294	09/08/2026	60503	R$ 293,47
COV5619	277490F000214153	07/08/2026	60503	R$ 293,47
CRB5G23	277490F000214319	09/08/2026	60503	R$ 293,47
CSY6G67	277490F000214074	07/08/2026	60503	R$ 293,47
CXI9120	277490F000214018	06/08/2026	60503	R$ 293,47
CYU5H79	277490F000214138	07/08/2026	60503	R$ 293,47
DFK8J09	277490F000213961	05/08/2026	60503	R$ 293,47
DFN5634	277490F000213949	05/08/2026	60503	R$ 293,47
DFN5634	277490F000214021	06/08/2026	60503	R$ 293,47
DFN5634	277490F000214017	06/08/2026	60503	R$ 293,47
DGK5H23	277490F000214327	09/08/2026	60503	R$ 293,47
DJK2H81	277490T000008064	11/08/2026	76331	R$ 293,47
DKD3115	277490F000214241	08/08/2026	60503	R$ 293,47
DMQ3484	277490F000214201	08/08/2026	60503	R$ 293,47
DNA6I47	277490F000214075	07/08/2026	60503	R$ 293,47
DNI2J83	277490F000214164	08/08/2026	60503	R$ 293,47
DPY9462	277490F000213987	05/08/2026	60503	R$ 293,47
DQZ8E92	277490F000213887	04/08/2026	60503	R$ 293,47
DSD6966	277490T000008067	11/08/2026	76331	R$ 293,47
DWI1E68	277490F000213906	04/08/2026	60503	R$ 293,47
EDB3I62	277490F000214246	08/08/2026	60503	R$ 293,47
EDZ7I09	277490F000214243	08/08/2026	60503	R$ 293,47
EFD9I44	277490F000213997	06/08/2026	60503	R$ 293,47
EFW0856	277490F000214305	09/08/2026	60503	R$ 293,47
EHH8F56	277490F000213964	05/08/2026	60503	R$ 293,47
EIL3G65	277490F000214377	09/08/2026	60503	R$ 293,47
EKH0J60	277490F000214023	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ELK5H39	277490F000214382	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ENI5I03	277490F000214244	08/08/2026	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000214000	06/08/2026	60503	R$ 293,47
EPR8347	277490T000008020	11/08/2026	55417	R$ 195,23
EPU3G20	277490F000213883	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ERO4689	277490F000213921	04/08/2026	60503	R$ 293,47

ESI4C99	277490F000214208	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ETK6C54	277490F000214326	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ETZ6E81	277490F000214268	09/08/2026	60503	R$ 293,47
FBD7D00	277490F000213996	06/08/2026	60503	R$ 293,47
FBT8G77	277490F000213938	05/08/2026	60503	R$ 293,47
FCB6E59	277490F000213907	04/08/2026	60503	R$ 293,47
FCW8B44	277490F000214152	07/08/2026	60503	R$ 293,47
FGC2H52	277490F000214134	07/08/2026	60503	R$ 293,47
FHB4D47	277490F000214232	08/08/2026	60503	R$ 293,47
FJR7G72	277490F000214336	09/08/2026	60503	R$ 293,47
FKL0C65	277490F000214062	06/08/2026	60503	R$ 293,47
FNS8B38	277490T000008065	11/08/2026	51930	R$ 293,47
FSD2E45	277490F000214323	09/08/2026	60503	R$ 293,47
FVN4D46	277490F000214339	09/08/2026	60503	R$ 293,47
FYO3F00	277490F000214420	10/08/2026	60503	R$ 293,47
FZM3F56	277490F000214179	08/08/2026	60503	R$ 293,47
GBL9I84	277490F000214131	07/08/2026	60503	R$ 293,47
GHC8H76	277490F000214227	08/08/2026	56732	R$ 130,16
GKA3I35	277490F000213956	05/08/2026	60503	R$ 293,47
HJL8C19	277490F000214354	09/08/2026	60503	R$ 293,47
HOQ6577	277490F000214369	09/08/2026	60503	R$ 293,47
HOQ6577	277490F000214352	09/08/2026	60503	R$ 293,47
HQM0E45	277490F000214234	08/08/2026	60503	R$ 293,47
HQX0246	277490F000214036	06/08/2026	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000214372	09/08/2026	60503	R$ 293,47
HRX7H56	277490F000214038	06/08/2026	60503	R$ 293,47
HSP5H87	277490F000214329	09/08/2026	60503	R$ 293,47
HSR8J35	277490T000008035	12/08/2026	55411	R$ 195,23
HTD7B59	277490F000214107	07/08/2026	60503	R$ 293,47
IAC0H46	277490F000214144	07/08/2026	60503	R$ 293,47
IKF1C75	277490F000214292	09/08/2026	60503	R$ 293,47
JAB5A21	277490F000214400	10/08/2026	60503	R$ 293,47
JRV6I84	277490F000213995	06/08/2026	60503	R$ 293,47
KCB7259	277490F000213932	05/08/2026	60503	R$ 293,47
KYF4277	277490F000214042	06/08/2026	60503	R$ 293,47
LNK2I90	277490F000214398	10/08/2026	60503	R$ 293,47
LPH3G26	277490F000213858	04/08/2026	60503	R$ 293,47
MAJ5H32	277490F000213900	04/08/2026	60503	R$ 293,47
MBC8002	277490F000214392	10/08/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000214024	06/08/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000214316	09/08/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000213993	05/08/2026	60503	R$ 293,47
MIE1A61	277490F000214215	08/08/2026	60503	R$ 293,47
MNH0008	277490F000213908	04/08/2026	60503	R$ 293,47
MNH0008	277490F000213989	05/08/2026	60503	R$ 293,47
MOY8I04	277490F000214376	09/08/2026	60503	R$ 293,47
NEE3F93	277490F000214427	10/08/2026	60503	R$ 293,47
NFG9F41	277490F000214065	06/08/2026	60503	R$ 293,47
NRI2E70	277490F000214390	10/08/2026	60503	R$ 293,47
NRI3A15	277490F000214183	08/08/2026	60503	R$ 293,47
NVY1A00	277490F000214378	10/08/2026	60503	R$ 293,47
NXO7A54	277490F000214386	10/08/2026	60503	R$ 293,47
NZO5D28	277490F000214252	08/08/2026	60503	R$ 293,47
OBL6D19	277490F000214171	08/08/2026	60503	R$ 293,47
OKE8J60	277490F000214239	08/08/2026	60503	R$ 293,47
OOL6I25	277490F000214125	07/08/2026	60503	R$ 293,47
OOR6433	277490F000213967	05/08/2026	60503	R$ 293,47
OSR3669	277490F000214311	09/08/2026	60503	R$ 293,47
PQQ0F52	277490F000214301	09/08/2026	56732	R$ 130,16
PXC4F86	277490F000214211	08/08/2026	60503	R$ 293,47
PYC9084	277490F000213929	05/08/2026	56732	R$ 130,16
QND7A37	277490F000214203	08/08/2026	60503	R$ 293,47
QNF7H46	277490F000213971	05/08/2026	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000214256	08/08/2026	60503	R$ 293,47
QUJ6G23	277490F000214380	10/08/2026	60503	R$ 293,47
RAG1F56	277490F000214012	06/08/2026	60503	R$ 293,47
RAN5J28	277490F000214250	08/08/2026	60503	R$ 293,47
RCI5E81	277490F000214078	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RFY7F01	277490F000214120	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RHA7D26	277490F000214117	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RHC1F99	277490F000214351	09/08/2026	60503	R$ 293,47
RHD5J04	277490F000213856	04/08/2026	60503	R$ 293,47
RHH4B95	277490F000213947	05/08/2026	60503	R$ 293,47
RHI9H75	277490F000214119	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RHM2F77	277490F000214364	09/08/2026	60503	R$ 293,47
RHO2E43	277490F000214130	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RHS1H32	277490F000214028	06/08/2026	60503	R$ 293,47
RHS6H47	277490F000214093	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RHV0H94	277490F000214330	09/08/2026	60503	R$ 293,47
RHW4J36	277490NIC0045062	25/07/2026	50020	R$ 586,94
RHZ2J48	277490F000214116	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RHZ8G52	277490F000214016	06/08/2026	60503	R$ 293,47
RKW8C21	277490F000214039	06/08/2026	60503	R$ 293,47
RTI6D25	277490F000214196	08/08/2026	60503	R$ 293,47
RTJ1J08	277490F000214363	09/08/2026	60503	R$ 293,47
RVU8J15	277490F000214076	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RWA8F15	277490F000214111	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RXS9F67	277490F000214087	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RYI7J00	277490F000214222	08/08/2026	60503	R$ 293,47

RYL7G16	277490F000214086	07/08/2026	60503	R$ 293,47
SCK1I13	277490F000214157	07/08/2026	60503	R$ 293,47
SDP4C39	277490F000214368	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SDX6E34	277490F000214121	07/08/2026	60503	R$ 293,47
SEC6J76	277490F000214216	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SEC8E35	277490F000214353	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SEG8E81	277490F000213944	05/08/2026	60503	R$ 293,47
SEH7A43	277490F000214022	06/08/2026	60503	R$ 293,47
SEK5J70	277490F000214206	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SEL3B01	277490F000214360	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SEL9G43	277490F000214236	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SEM2A71	277490F000214071	06/08/2026	60503	R$ 293,47
SEM7A53	277490F000214226	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SEP8H90	277490F000214006	06/08/2026	60503	R$ 293,47
SEQ7C17	277490F000214100	07/08/2026	60503	R$ 293,47
SER3D15	277490F000213978	05/08/2026	60503	R$ 293,47
SEU1D63	277490F000214322	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SEW5G97	277490F000214147	07/08/2026	60503	R$ 293,47
SEW6C94	277490F000214282	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SFA6A03	277490F000214408	10/08/2026	60503	R$ 293,47
SFB6A96	277490F000214064	06/08/2026	60503	R$ 293,47
SFB8D18	277490F000214225	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SFG9A75	277490F000214069	06/08/2026	60503	R$ 293,47
SFG9I37	277490F000214149	07/08/2026	60503	R$ 293,47
SFN0G35	277490F000214141	07/08/2026	60503	R$ 293,47
SFO6E76	277490F000213896	04/08/2026	60503	R$ 293,47
SID5J23	277490F000214275	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SVF9A48	277490F000214165	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SWU3D26	277490F000213901	04/08/2026	60503	R$ 293,47
TAM0B58	277490F000213941	05/08/2026	60503	R$ 293,47
TAS2G06	277490F000213898	04/08/2026	60503	R$ 293,47
TBA9B37	277490F000213974	05/08/2026	60503	R$ 293,47
TBA9G37	277490F000213969	05/08/2026	60503	R$ 293,47
TBO0D21	277490F000214335	09/08/2026	60503	R$ 293,47
TBP6G42	277490F000213984	05/08/2026	60503	R$ 293,47
TBS3J42	277490T000007850	12/08/2026	55414	R$ 195,23
TBT9G72	277490F000214118	07/08/2026	60503	R$ 293,47
TBY9E21	277490F000214431	11/08/2026	60503	R$ 293,47
TFF3F24	277490T000008030	12/08/2026	76331	R$ 293,47
TGL0B71	277490F000213913	04/08/2026	60503	R$ 293,47
UAT8F64	277490F000214175	08/08/2026	60503	R$ 293,47
UAU1H96	277490F000214387	10/08/2026	60503	R$ 293,47
UAV5A32	277490F000214159	07/08/2026	60503	R$ 293,47
UAX4E75	277490F000214047	06/08/2026	60503	R$ 293,47
UBE3C03	277490F000214328	09/08/2026	60503	R$ 293,47
UBF1D02	277490F000214178	08/08/2026	60503	R$ 293,47
UBI5G36	277490F000214091	07/08/2026	60503	R$ 293,47
UBI6F15	277490F000214008	06/08/2026	60503	R$ 293,47
UBL5A68	277490F000214302	09/08/2026	60503	R$ 293,47
UBN9F87	277490F000214137	07/08/2026	60503	R$ 293,47
UBS7I03	277490F000214263	08/08/2026	60503	R$ 293,47
UBS7I03	277490F000214314	09/08/2026	60503	R$ 293,47
UBW7E41	277490F000214142	07/08/2026	60503	R$ 293,47
UBW7I11	277490F000214102	07/08/2026	60503	R$ 293,47
UBW9E89	277490F000214419	10/08/2026	60503	R$ 293,47
UBX2J04	277490F000214242	08/08/2026	60503	R$ 293,47
UBX7I37	277490T000008068	11/08/2026	76331	R$ 293,47
UCJ3F44	277490F000213966	05/08/2026	60503	R$ 293,47
UCK8F21	277490F000214357	09/08/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FA6E5447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 53085/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA e WANESSA DURANTE**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 286/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **10 de novembro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 53085/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 251/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor:**56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
36	- LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: Sonorização: - 2 mesas de som Yamaha PM5D ou similar - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 1 microfone sem fio auricular shure blx14 ou similar - 8 microfones com fio para voz SM58 ou similar - 8 microfones com fio shure SM57 ou similar - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra Fender Twin ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores RCF 912 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo debateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios para microfones, diretic box e outros - Equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e 1 auxiliar de palco. Iluminação: -16 Moving beam 5R ou 7R - 8 Mac aura - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 12 strobo Atomic - 4 strobo RGB - 8 Cobe led - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	diária	22	R$ 6.287,47	R$ 138.324,34
37	- LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Sonorização: - 04 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 04 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 04 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrario deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 12 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 12 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 04 Microfones com fio pra instrumentos (SM 57 ou similar) -30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", maquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível - Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos. Iluminação: - 20 refletores par Led RGBWA 3 wts - 08 Strobo RGB - 06 moving Beam 5R ou 7R - 04 mini brut - 01 Mesa DMX Avolinght ou Pilot ou similar - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	diária	15	R$ 1.765,09	R$ 26.476,35
Total Fornecedor: R$ 164.800,69 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos reais e sessenta e nove centavos).					

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2025), datada de 10 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: 56.072.936 Luan Lucas De Lima Biscola
CNPJ: 56.072.936/0001-82
Endereço: Rua Sineval Fortes, 787 - Jardim Ipe, Paranavaí - PR,
E-mail: LUANLUCAS2040@HOTMAIL.COM, alex_agronegocios@hotmail.com
Telefone: (44) 99882-0420, (44) 99974-9635, (44) 9882-0420
Nome do Representante:
LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA
CPF: 109.189.089-73

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:785D8A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais,** conforme edital de licitação nº 18/2025.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente variação do IPCA no período de outubro/2025 a outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 135/2025e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 135/2025 passa a ser de: **R$ 143.201,10 (cento e quarenta e três mil, duzentos e um reais e dez centavos).**

Fornecedor: NOVA MIX LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
19	Bebedouro Água Garrafão, Material: Aço Carbono, Acabamento Externo: Pintura Epóxi, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110V, Saída Água Natural E Gelada. Código CATMAT 328593. Observações Complementares: Tipo: Elétrico de Coluna. Baixo consumo de Energia, Termostato Regulável, Selo Inmetro, gabinete em aço eletrozincado; base em plástico poliestileno de alto impacto: tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico poliuretano de alto impacto; conexões hidráulicas internas de material atóxico, torneiras em plástico ABS de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada; reservatório de água em alumínio com pintura alimentícia (atóxica). Refrigeração por compressor hermético.	Unid.	210	R$ 681,91	R$ 143.201,10
Total Fornecedor: R$ 143.201,10 (cento e quarenta e três mil, duzentos e um reais e dez centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025), datada de 12 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ALEX ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Nova Mix LTDA
CNPJ: 49.949.246/0001-01
Endereço: Rua 115, 414 - QUADRA F34,LOTE2956,SET SUL, Goiânia - GO, 74.085-325
Nome do Representante:
LELIO OLIVEIRA BORGES
CPF: 026.442.601-08

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:F4AABBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais,** conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,576120%** referente variação do IPCA no período de outubro/2025 a outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 144/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 144/2025 passa a ser de: **R$ 619.601,13 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e um reais e treze centavos)**

Fornecedor: **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Estante Material: Chapa Aço, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Altura: 1,98 M, Tipo Travamento: Em Forma De "X", Cor: Cinza, Tipo: Chão , Largura: 0,92 M. Estrutura: Metálica, Profundidade: 40 CM, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Tipo Prateleiras: Reguláveis. Código CATMAT 238171. Observações Complementares: Reforçadas confeccionadas na chapa de aço 24 e 04 colunas confeccionadas na chapa de aço 18. Deverão ser entregues montadas.	Unid.	264	R$ 280,46	R$ 74.041,44
4	Armário Aço Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem, Altura: 1,98 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais, Cor: Cinza, Largura: 1,24 M, Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi, Profundidade: 0,42 M, Quantidade Portas: 8 UN. Código CATMAT 463054.	Unid.	111	R$ 812,79	R$ 90.219,69
10	Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Lisa, Altura: 1,90 M, Cor: Cinza, Largura: 1,18 M, Tratamento Superficial: Fosfatizado, Profundidade: 0,40 M, Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças, Quantidade Prateleiras: 04 UN, Tipo Fechamento Portas: Com Fechadura. Código CATMAT 237176. Observações Complemenatares: confeccionado na chapa 24, Prateleiras reguláveis e removíveis. Portas com chave e puxado.	Unid.	600	R$ 758,90	R$ 455.340,00
Total Fornecedor: R$ 619.601,13 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e um reais e treze centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025), datada de 11 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ALEX ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Aler Comercio De Moveis LTDA
CNPJ: 82.476.144/0001-83
Endereço: Rua Tenente Lagos, - Cara Cara, Ponta Grossa - PR, 84.043-754
Nome do Representante:
ROZILDA APARECIDA DE FREITAS
CPF: 030.463.499-98

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:9F129FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais,** conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120%** referente variação do IPCA no período de outubro/2025 a outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 145/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 145/2025 passa a ser de: **R$ 110.964,18 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).**

Fornecedor: **HUDSSOM F PIMENTEL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
18	Sofá Material Estrutura: Aço Tubular , Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado, Revestimento: Courvin, Quantidade Módulos: 2 UN, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Braços Em Aço E Apoio Poliuretano Integral , Quantidade Assentos: 2 UN, Largura: 1,30 M, Profundidade: 0,50 M, Altura: 0,75M. Código CATMAT 373607. Observações Complementares: Sofá 02 (dois) lugares, com braço, revestido em courino na cor preta, Densidade mínima das almofadas e assento D-26, do encosto D-14. Almofadas do encosto fixas. Estrutura interna em madeira. Dimensões mínimas (AxLxP): 85x114x65cm.	Unid.	114	R$ 973,37	R$ 110.964,18
Total Fornecedor: R$ 110.964,18 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025), datada de 11 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ALEX ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: HUDSSOM F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA
CNPJ: 44.547.837/0001-20
Endereço: Rua Endereço não informado, - Endereco nao informado, Joaquim Távora - PR, 86.455-000
Nome do Representante: HUDSSOM FERREIRA PIMENTEL
CPF: 102.241.239-63

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:FF0D635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ALEX ROMERA, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, CÉLIA APARECIDA ZANATTA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADILSON FRANCISCO,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,223453%** referente à variação do IPCA no período de setembro/2025 a setembro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 216/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 4.406,40 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)**

Fornecedor: **JP INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Guardanapo De Papel. Material: Celulose; Largura: 22 CM; Comprimento: 23 CM; Cor: Branca; Tipo Folhas: Simples; Características Adicionais: Macio E Absorvente. Código CATMAT 292281. Observações Complementares: Pacote com 50 unidades (folhas).	UNID	Nobre	4.080	R$ 1,08	R$4.406,40
R$ 4.406,40 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)						

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024), datada de 17 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa JP Industria de Papeis LTDA
CNPJ: 56.525.598/0001-97
End: RUA ARCANGELO GIACOMAZZI, 953 CEP:99.930.000 Municipio: Estação
Estado:RS
Telefone:(54)99920-2441
e-mail: jplicita2@gmail.com
Nome do Representante:
JULIANA LURDES PERETTI
Rep. Legal - CPF. 016.603.010-41

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:C11A1FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ALEX ROMERA, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,**

JANE NUNES DE LIMA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, CÉLIA APARECIDA ZANATTA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADILSON FRANCISCO, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,223453%** referente à variação do IPCA no período de setembro/2025 a setembro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 227/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 27.467,97 (vinte e sete mil, quatocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

Fornecedor: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	Lixeira. Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 30 L; Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal; Características Adicionais: Formato Retangular; Cor: Branca. Código CATMAT 439210.	UNID	INJE	597	R$ 46,01	R$ 27.467,97
R$ 27.467,97 (vinte e sete mil, quatocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).						

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024), datada de 16 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Roberto De Conto & Cia LTDA
CNPJ: 18.449.927/0001-79
Endereço: Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União – Aratiba/RS CEP
Fone: 54 99905-5169
E-mail: distribuidoradeconto@hotmail.com
Representante:
ROBERTO CARLOS DE CONTO
CPF 54922372091

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:35D829E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ALEX ROMERA, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, CÉLIA APARECIDA ZANATTA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADILSON FRANCISCO,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,223453%** referente à variação do IPCA no período de setembro/2025 a setembro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 221/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$:**

Fornecedor: **JC FERRAGENS EIRELI- ME**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Coletor Copo Plástico. Material: Polipropileno; Capacidade: 300 Copos; Cor: Branca; Características Adicionais: 1 Boca Água E 1 Boca Café; Uso: Coleta Copos Descartáveis. Código CATMAT 433290.	UNID	Nobre	285	R$ 33,97	R$ 9.681,45
9	Copo Descartável. Material: Plástico; Capacidade: 150 ML; Aplicação: Água.Código CATMAT 451994. Observações Complementares: Fabricado em polipropileno; Líquidos Frios E Quentes;Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865; Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	ECOCO PPO	2.800	R$ 93,13	R$ 260.764,00
10	Desinfetante. Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência; Aplicação: Bactericida; Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico; Forma Física: Solução Aquosam Aroma; aracterísticas Adicionais 1: Com Aromaicionado. Código CATMAT 612086.Observações Complementares: Desinfetante - ermicida, para desinfecção e aromatização de ambientes.	UNID	alpes	5.510	R$7,21	R$ 39.727,10
28	Papel Higiênico: Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M Largura 10 CM; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características Adicionais: Extra Macio e sem perfume. Código CATMAT 301139. Observações Complementares Pacote08 rolos	PACOTE	Multifofo	49.779	R$7,98	R$ 397.236,42
30	Solução Limpeza. Composição Básica: Bromo E Lítio; Finalidade: Limpeza Pesada; Aplicação: Limpeza Em Geral; Características Adicionais: Líquido Amarelado. Código CATMAT 480309. Observações Complementares: Removedor de sujeira pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes; Frasco de 500 ML.	UNID	FAZZ	8.165	R$2,52	R$ 20.575,80
35	Sabão líquido para Lavar Roupa, Cor: Azul, com aparência uniforme, biodegradável, com detergente para lavar roupas. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquiléter sulfato de sódio, polialquiletoxilado tensoativo não-tóxico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragrância, quelante e água. Acondicionado em embalagens plásticas de 5 litros com dosador.	UNID	FOUR LINE	3.466	R$15,32	R$ 53.099,12
38	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 100 L; Cor: Preta;	UNID	BELAPL AST	2.582	R$23,01	R$ 59.411,82

	Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno. Código CATMAT 470833. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.					
39	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 200 L; Cor:	UNID	BELAPL AST	1.915	R$49,31	R$ 94.428,65
40	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 300 L; Cor: Preta; Apresentação: Peça Única. Código CATMAT 246310. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPL AST	1.360	R$75,60	R$ 102.816,00
41	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 40 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno. Código CATMAT 470829. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 05 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPL AST	2.018	R$10,68	R$ 21.552,24
42	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 60 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno. Código CATMAT 470832. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 05 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPL AST	2.713	R$12,93	R$ 35.079,09
43	Solução Limpeza Multiuso. Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não; Aspecto Físico: Líquido; Tipo Uso: Limpeza; Aplicação: Limpeza Geral; Cor: Incolor. Código CATMAT 249903. Observações Complementares: Frasco de 500ml.	UNID	alpes	16.633	R$2,04	R$ 33.931,32
44	Solução Limpeza. Composição Básica: Ácido Fosfórico; Finalidade: Limpeza Alumínio; Características Adicionais: Incolor, Antioxidante. Código CATMAT 405153. Observações Complementares: Frasco de 500 ml.	UNID	alpes	6.170	R$2,17	R$ 13.388,90
47	Toalha De Papel. Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM; Largura: 21 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Interfolhada. Código CATMAT 436328. Observações Complementares: Pacote com 1.000 folhas.	UNID	remapel	16.617	R$7,78	R$ 129.280,26
55	Coletor Copo Plástico. Material: Poliestireno Alto Impacto; Capacidade: 300 Copos; Cor: Branca; Características Adicionais: 2 Tubos De Pvc Com 8,50 Cm Diâmetro; Uso: Coleta Copos Descartáveis. Código CATMAT 409068.	UNID	Nobre	274	R$37,69	R$ 10.327,06
56	Copo Descartável, Material: Plástico, Capacidade: 50 ML, Aplicação: Café. Código CATMAT 254007. Observações Complementares: Fabricado em polipropileno; Para Líquidos Frios E Quentes; Atóxico. De Acordo C/ Norma ABNT, Nbr 14865; Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente,Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	ALTAC OPPO	726	R$110,66	R$ 80.339,16
63	Lixeira. Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 60 L; Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal; Características Adicionais: Formato Retangular; Cor: Branca. Código CATMAT 439211.	UNID	Lar Plastico s	538	R$95,10	R$ 51.163,80
73	Álcool Etílico. Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl); Apresentação: Líquido. Código CATMAT 269941. Observações Complementares: Galão 5 litros.	UNID	SUPER VALE	4.308	R$26,76	R$ 115.282,08
74	Cera. Tipo: Líquida; Cor: Incolor; Composição: Dispersões Acrílicas, Resina Fumática, Coadjuvante; Características Adicionais: Autobrilho; Aplicação: Madeira. Código CATMAT 351157. Observações Complementares: Galão 5 litros.	UNID	BELAW AK	670	R$24,21	R$ 16.220,70
78	Copo Descartável. Material: Plástico; Capacidade: 150 ML; Aplicação: Água. Código CATMAT 451994. Observações Complementares: Fabricado em polipropileno; Líquidos Frios E Quentes; Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865; Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	ECOCO PPO	933	R$93,13	R$ 86.890,29
79	Papel Higiênico. Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30 M; Largura: 10 CM; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume. Código CATMAT 301139. Observações Complementares: Pacote com 08 rolos.	PACO TE	Multifofo	16.593	R$7,98	R$ 132.412,14
80	Sabão líquido para Lavar Roupa, Cor: Azul, com aparência uniforme, biodegradável, com detergente para lavar roupas. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquiléter sulfato de sódio, polialquiletoxilado tensoativo não-tóxico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragrância, quelante e água. Acondicionado em embalagens plásticas de 5 litros com dosador.	UNID	FOUR LINE	1.155	R$15,32	R$ 17.694,60
81	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 100 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno. Código CATMAT 470833. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPL AST	860	R$23,01	R$ 19.788,60
82	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 200 L; Cor: Preta; Largura: 90 CM; Altura: 120 CM; Características Adicionais: Peça Única. Código CATMAT. 418433.Observaçõs complementares: Reforçado Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPL AST	638	R$49,31	R$ 31.459,78
83	Saco Plástico Lixo. Capacidade : 300L; Cor: Preta; Apresentação: Peça Unica. Código CATMAT 246310. Observações Complementares: Reforçado Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPLAST	435	R$75,60	R$ 32.886,00
87	Desifetante. Composição Cloreto de Benzalcônico, Emulsificante, Essência; Aplicação: Bactericida; Princípio Ativo: Cloreto de Benzalconico; Forma Física: Solução Aquosam Aroma; Características Adicionais 1: Com Aromaicionado. Código CATMAT 612086. Observações	UNID	Alpes	1.836	R$7,21	R$ 13.237,56

	Complementares: Desinfetante – ermicida, para desinfecção e aromatização de ambientes com ação fungicida e bactericida. Isento de partículas insolúveis. Fragrância a escolher no momento da solicitação. Com registro na anvisa Galão 5 Litros.					
R$ 1.878.673,94 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)						

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024), datada de 17 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: JC Ferragens EIRELI- ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Endereço: Av. Parigot De Souza, Nº 2574, Jd Ibirapuera. Paranavaí - PR - CEP 87705-020
E-mail: falcaoind@uol.com.br
Nome do Representante:
LEONARDO TADA ANTUNES
CPF: 078620709-41

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:027F85DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.903/2026

Dispõe sobre Teste de Aptidão Fisica (TAF) para evolução funcional da carreira, habilitação e manutenção em Grupos Táticos da Guarda Municipal do Município de Paranavaí-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecida a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) para determinar o condicionamento físico dos Guardas Municipais de Paranavaí.

§ 1º O Teste de Aptidão Física a ser realizado anualmente terá parâmetros adequados à adaptação dos Guardas Municipais, com exercícios acessíveis ao padrão médio conforme idade do servidor.
§ 2º A forma de aplicação do TAF e sua avaliação deverão ser revisadas anualmente, a fim de garantir uma avaliação justa para predizer se o nível de condicionamento físico constatado está compatível ao exercício da função de Guarda Municipal.
§ 3º a avaliação será computada e válida para todos os efeitos de progressão e promoção funcional dos Guardas Municipais.
§ 4º Avaliações Físicas Anuais ao serem encerradas, serão encaminhadas ao Comando da Guarda Municipal para Promoção e Progressão.

Art. 2º É obrigatória a participação de todos os integrantes da carreira da Guarda Municipal no Teste de Aptidão Física, dispensados os que apresentarem motivo justificado, oportunidade em que estes serão convocados à segunda chamada.

Art. 3º O Teste de Aptidão Física (TAF) para evolução funcional da Carreira será realizado em 3 (três) etapas, conforme Anexo II desta Portaria:

I - teste de flexão de braço com apoio no solo;
II - teste de flexão abdominal;
III - teste de corrida de 12 (doze) minutos.

§ 1º Será considerado apto o servidor da Guarda Municipal que conseguir executar com 70% (setenta por cento) de aproveitamento cada uma das 3 (três) etapas que compõem o Teste Físico de Aptidão Física (TAF), conforme exigido nas tabelas do Anexo I desta Portaria.
§ 2º O TAF será aplicado considerando as diferenciações de idade dos Guardas Municipais, havendo pontuação escalonada por índices para o fim da nota atribuída ao Estágio de Qualificação Profissional (EQP), considerando apto o servidor que atingir 70% (setenta por cento) dos índices atrelados à tabela do Anexo I.
§ 3º Cumpre ao Município, antes do TAF, realizar a avaliação médica anual que habilite o Guarda Municipal para a participação, cuja avaliação é de competência da Secretaria Municipal de Saúde ou outro habilitado para tanto.

Art. 4º O Teste de Aptidão Física (TAF) para Grupos Táticos, será realizado em 4 (quatro) etapas, conforme Anexo II desta Portaria:

I - teste de Barra Pegada Livre (feminino) e Pronada (masculino);
II - teste de Flexão de Braço com apoio no solo
III - teste de Flexão Abdominal Remador;
IV - teste de Corrida 5.000 metros

§ 1º Será considerado apto em Grupo Tático o servidor da Guarda Municipal que conseguir executar com 100% (cem por cento) de aproveitamento cada uma das 4 (quatro) etapas que compõem o Teste Físico de Aptidão Física (TAF), conforme exigido nas tabelas do Anexo I desta Portaria.
§ 2º O TAF será aplicado considerando as diferenciações de idade dos Guardas Municipais, havendo pontuação escalonada por índices para o fim da nota atribuída ao Estágio de Qualificação Profissional (EQP), considerando apto o servidor que atingir 100% (cem por cento) dos índices atrelados à tabela do Anexo I.
§ 3º Cumpre ao Município, antes do TAF, realizar a avaliação médica anual que habilite o Guarda Municipal para a participação, cuja avaliação é de competência da Secretaria Municipal de Saúde ou outro habilitado para tanto.

Art. 4º O Comando da Guarda Municipal será responsável pela escala do efetivo para a prática, por meio de convocações, cuidando para a manutenção do serviço prestado, bem como pela organização para avaliação médica pré-prática.

§ 1º Deverá ser priorizada a realização do TAF em horários de trabalho do guarda, preservando o seu descanso.
§ 2º Caso haja a imperiosa necessidade de convocação fora do expediente de trabalho para a realização do teste, deverá ser feito com intervalo mínimo de 11 (onze) horas da última marcação de ponto de saída e será considerado como hora extra.

Art. 5º O Comando da Guarda Municipal será responsável pela organização do Teste de Aptidão Física (TAF) anual a ser ofertado em duas oportunidades durante o ano civil corrente, sendo a segunda oportunidade destinada aqueles que motivadamente não participarem da primeira avaliação.

§ 1º A Comissão de avaliação será composta por 3 (três) avaliadores, sendo um deles devidamente registrado pelo Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF-PR), que não esteja compondo o corpo da Guarda Municipal de Paranavaí, a fim de evitar qualquer margem de pessoalidade.
§ 2º A critério da Administração Pública, os avaliadores poderão ser servidores da Secretaria de Esportes ou da Diretoria da Medicina do Trabalho, resguardado os critérios do parágrafo anterior.
§ 3º Pode-se utilizar, também, estagiários de bacharelado em Educação Física de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com sede em Paranavaí, para auxílio na aplicação das provas do TAF com finalidade didática, desde que não esteja compondo o corpo da Guarda Municipal de Paranavaí, a fim de evitar qualquer margem de pessoalidade.
§ 4º Para o registro de resultados será adotada a Ficha de Avaliação do Teste de Aptidão Física Anual, conforme Anexo IV desta Portaria.
§ 5º As execuções das provas devem ser filmadas para que possam ser consultadas em pedidos de reconsideração.

Art. 6 º É direito do avaliado o pedido de reconsideração em caso de descontentamento com o resultado obtido, devendo preencher a Ficha de Recurso, conforme Anexo V desta Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua ciência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR
Secretário Municipal De Segurança E Trânsito

ANEXO I

TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) SEXO FEMININO

IDADE (ANOS)	FLEXÃO DE BRAÇOS N° DE REPETIÇÕES	ABDOMINAL (NÚMERO DE REPETIÇÕES)	CORRIDA DE 12 MIN (METRAGEM CUMPRIDA)
Até 25	20	26	1.800 m
26 a 30	18	24	1.700 m
31 a 35	16	22	1.600 m
36 a 40	14	20	1.500 m
41 a 45	13	19	1.400 m
46 a 50	12	18	1.300 m
51 a 55	11	17	1.200m
56 em diante	10	16	1.100 m

TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) SEXO MASCULINO

IDADE (ANOS)	FLEXÃO DE BRAÇOS N° DE REPETIÇÕES	ABDOMINAL (NÚMERO DE REPETIÇÕES)	CORRIDA DE 12 MIN (METRAGEM CUMPRIDA)
Até 25	24	36	2.000 m
26 a 30	22	34	1.900 m
31 a 35	20	32	1.800 m
36 a 40	18	30	1.700 m
41 a 45	17	28	1.600 m
46 a 50	16	26	1.500 m
51 a 55	15	24	1.400 m
56 em diante	14	22	1.300 m

TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) SEXO FEMININO (GRUPAMENTO TÁTICO - ROMU/CANIL)

IDADE (ANOS)	BARRA PEGADA LIVRE (N° DE REPETIÇÕES)	FLEXÃO DE BRAÇOS N° DE REPETIÇÕES	ABDOMINAL REMADOR (N° DE REPETIÇÕES)	CORRIDA DE 36 MIN (METRAGEM CUMPRIDA)
Até 25	6	24	27	5.000 m
26 a 30	5	22	26	5.000 m
31 a 35	5	20	25	5.000 m
36 a 40	4	18	24	5.000 m
41 a 45	4	17	23	5.000 m
46 a 50	3	16	22	5.000 m
51 a 55	3	15	21	5.000 m
56 em diante	3	14	20	5.000 m

TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) SEXO MASCULINO (GRUPAMENTO TÁTICO - ROMU/CANIL)

IDADE (ANOS)	BARRA PEGADA PRONADA (N° DE REPETIÇÕES)	FLEXÃO DE BRAÇOS N° DE REPETIÇÕES	ABDOMINAL REMADOR (NÚMERO DE REPETIÇÕES)	CORRIDA DE 32 MIN (METRAGEM CUMPRIDA)
Até 25	10	30	40	5.000 m
26 a 30	9	28	38	5.000 m
31 a 35	8	26	36	5.000 m
36 a 40	7	24	34	5.000 m
41 a 45	6	23	32	5.000 m
46 a 50	5	22	30	5.000 m
51 a 55	4	21	28	5.000 m
56 em diante	4	20	26	5.000 m

ANEXO II

PROVAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. PARA O SEXO FEMININO:
1.1. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO NO SOLO (QUATRO OU SEIS APOIOS):
Adotar a posição inicial, com os braços estendidos e preferencialmente alinhados com os ombros, mãos espalmadas apoiadas sobre o solo, pernas unidas, pontas dos pés e joelhos tocando o solo, posição da coxa formando ângulo aproximado de 120 (cento e vinte) graus em relação ao tronco. Ao comando do avaliador, a avaliada iniciará o teste flexionando os cotovelos, levará o tórax à distância de 10 centímetros do chão, tocando com a parte central do peito em uma base de espuma para caracterizar ao avaliador e à avaliada a altura correta de execução, e em seguida estenderá novamente os braços completando assim uma execução. Durante o teste não poderá haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés, joelhos e as palmas das mãos. Os 06 (seis) apoios do corpo sobre o solo devem ocorrer durante toda execução e o ângulo coxa/tronco deve permanecer em aproximadamente 120 (cento e vinte) graus. Se durante o teste houver qualquer contato de outra parte do corpo com o solo, além de palmas das mãos, joelhos e pontas dos pés, ou o ângulo entre coxa e tronco ficar diferente do recomendado, ou ainda os pés perderem o contato com o solo, aquela repetição não será contada. A avaliada poderá fazer pausas durante a execução somente com os braços estendidos e o corpo na posição inicial do teste; se ocorrer pausa para descanso com partes do corpo tocando o solo, diferente das permitidas para a posição inicial, o teste será encerrado. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da avaliada. O teste é iniciado com as palavras “Atenção!, Já” ou sinal combinado pelo avaliado, e a avaliada dinamicamente tentará executar o maior número de repetições possíveis dentro do tempo de 01 (um) minuto.

1.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL:
A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o quadril e joelhos flexionados, planta dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo, sobre o corpo da mama, e com o terceiro dedo da mão tocando a clavícula. Os antebraços devem permanecer em contato com o tórax durante toda a execução do movimento. Os pés são seguros por um membro da comissão de avaliação ou outro colaborador para mantê-los em contato com a área de teste (solo). O colaborador não poderá abraçar as pernas do executor dos movimentos de forma a auxiliá-lo. Permite-se uma distância tal entre os pés, de forma que os mesmos se alinhem dentro da distância do diâmetro bi-trocanteriano. A avaliada por contração da musculatura abdominal curva-se a posição sentada, pelo menos até o nível em que ocorra o contato da face posterior
dos antebraços com as coxas, a avaliada retorna a posição inicial (deitando-se em decúbito dorsal) até que toque o solo com, pelo menos, a metade anterior das escápulas. O teste é iniciado com as palavras "Atenção!, Já" ou outro sinal combinado pelo avaliador, a avaliada dinamicamente, sem interrupção, tentará executar o maior número de repetições possíveis dentro do tempo de 01 (um) minuto.

1.3. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:
A avaliada deverá percorrer o máximo de distância possível em pista ou área demarcada, horizontal e livre de obstáculos em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. Não será permitido parar o deslocamento, sendo motivo de exclusão da prova. O teste terá início através da voz do comando "Atenção ….Já" ou por outro sinal combinado pelo avaliador e será encerrado ao sinal de dois silvos de apito no décimo segundo minuto. Aos dez minutos de corrida deverá ser informado por meio de algum sinal, combinado, como por exemplo, um silvo de apito ou toque de sino, para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao ouvir o sinal de término da prova a avaliada deverá permanecer no local e aguardar a anotação pelos auxiliares.

2. PARA O SEXO MASCULINO:
2.1. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO NO SOLO:
Adotar a posição inicial, com os braços estendidos e preferencialmente alinhados com os ombros, mãos espalmadas apoiadas sobre o solo, pernas unidas e estendidas, pontas dos pés tocando o solo. Ao comando do avaliador, o avaliado iniciará o teste flexionando os cotovelos, tocando com a parte central do peito em uma base de espuma que deverá estar a 10 centímetros do chão para caracterizar ao avaliador e ao avaliado a altura correta de execução, e em seguida estenderá novamente os braços completando assim uma execução. Durante o teste não poderá haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés e as palmas das mãos. O corpo deverá permanecer ereto durante todo o teste, e se houver qualquer contato de outra parte do corpo com o solo, ou ocorrer elevação ou abaixamento de quadris durante a execução do movimento, aquela repetição não será contada. O avaliado poderá fazer pausas durante a execução somente na posição inicial supracitada, com os braços estendidos e com o corpo ereto; se ocorrer pausa para descanso com o corpo tocando o solo, além de palmas das mãos e pontas dos pés, o teste será encerrado.
A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do avaliado. O teste é iniciado com as palavras "Atenção!, Já" ou sinal combinado pelo avaliado, e o avaliado dinamicamente tentará executar o maior número de repetições possíveis dentro do tempo de 01 (um) minuto.

2.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL:
O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o quadril e joelhos flexionados, planta dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo, sobre o peito, e com o terceiro dedo da mão tocando a clavícula. Os antebraços devem permanecer em contato com o tórax durante toda a execução do movimento. Os pés são seguros por um membro da comissão de avaliação ou outro colaborador para mantê-los em contato com a área de teste (solo). O colaborador não poderá abraçar as pernas do executor dos movimentos de forma a auxiliá-lo. Permite-se uma distância tal entre os pés, de forma que os mesmos se alinhem dentro da distância do diâmetro bi-trocanteriano. O avaliado por contração da musculatura abdominal curva-se a posição sentada, pelo menos até o nível em que ocorra o contato da face posterior dos antebraços com as coxas, a avaliada retorna a posição inicial (deitando-se em decúbito dorsal) até que toque o solo com, pelo menos, a metade anterior das escápulas. O teste é iniciado com as palavras "Atenção!, Já", o avaliado dinamicamente, sem interrupção, tentará executar o maior número de repetições possíveis dentro do tempo de 01 (um) minuto.

2.3. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:
O avaliado deverá percorrer o máximo de distância possível em pista ou área demarcada, horizontal e livre de obstáculos em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. Não será permitido parar o deslocamento, sendo motivo de exclusão da prova. O teste terá início através da voz do comando "Atenção ….Já" ou por disparo de partida (festim ou espoleta) e será encerrado ao sinal de dois silvos de apito no décimo segundo minuto. Aos dez minutos de corrida deverá ser informado por meio de algum sinal, combinado, como por exemplo, um silvo de apito ou toque de sino, para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao ouvir o sinal de término da prova o avaliado deverá permanecer no local e aguardar a anotação pelos auxiliares.

PARA O SEXO FEMININO GRUPAMENTO TÁTICO:
3.1. TESTE DE BARRA PEGADA LIVRE:
A avaliada deverá empunhar a barra com as mãos na posição pronada ou supinada, a distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular, os cotovelos deverão estar totalmente estendidos, executar sucessivas flexões e extensões completas dos cotovelos, o avaliado deverá ultrapassar o queixo da borda superior da barra, sem tocá-la, não poderá tocar com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou no solo, os membros inferiores deverão permanecer cruzados ou paralelos e não poderão servir de alavanca para o exercício, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo, não há limites de tempo para a realização do exercício, não será permitida a utilização de qualquer objeto para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra, se o avaliado, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício. Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

3.2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO NO SOLO:
Adotar a posição inicial, com os braços estendidos e preferencialmente alinhados com os ombros, mãos espalmadas apoiadas sobre o solo, pernas unidas e estendidas, pontas dos pés tocando o solo. Ao comando do avaliador, a avaliada iniciará o teste flexionando os cotovelos, tocando com a parte central do peito em uma base de espuma que deverá estar a 10 centímetros do chão para caracterizar ao avaliador e ao avaliado a altura correta de execução, e em seguida estenderá novamente os braços completando assim uma execução. Durante o teste não poderá haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés e as palmas das mãos. O corpo deverá permanecer ereto durante todo o teste, e se houver qualquer contato de outra parte do corpo com o solo, ou ocorrer elevação ou abaixamento de quadris durante a execução do movimento, aquela repetição não será contada. A avaliada poderá fazer pausas durante a execução somente na posição inicial supracitada, com os braços estendidos e com o corpo ereto; se ocorrer pausa para descanso com o corpo tocando o solo, além de palmas das mãos e pontas dos pés, o teste será encerrado. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do avaliado. O teste é iniciado com as palavras

"Atenção!, Já" ou sinal combinado pelo avaliado, e a avaliada dinamicamente tentará executar o maior número de repetições possíveis dentro do tempo de 01 (um) minuto.

3.3. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL TIPO REMADOR:
A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), membros superiores estendidos acima da linhada cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares tocando o solo, executar sucessivas flexões e extensões abdominais (remador) ininterruptamente, no momento máximo das flexões, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo, os cotovelos alinhados com os joelhos, as plantas dos pés deverão estar em contato com o solo no momento máximo da flexão abdominal. O teste é iniciado com as palavras "Atenção!, Já", a avaliada dinamicamente, sem interrupção, tentará executar o maior número de repetições possíveis dentro do tempo de 01 (um) minuto.

3.4. TESTE DE CORRIDA 5000 (CINCO MIL METROS) EM 36 (TRINTA E SEIS MINUTOS):
A avaliada deverá percorrer 5.000 metros em pista ou área demarcada, horizontal e livre de obstáculos em 36 (trinta e seis) minutos, sendo permitido andar durante o teste. Não será permitido parar o deslocamento, sendo motivo de exclusão da prova. O teste terá início através da voz do comando "Atenção ….Já" ou por disparo de partida (festim ou espoleta) e será encerrado ao sinal de dois silvos de apito no trigésimo sexto minuto. Aos trinta minutos de corrida deverá ser informado por meio de algum sinal, combinado, como por exemplo, um silvo de apito ou toque de sino, para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam seis minutos. Ao ouvir o sinal de término da prova a avaliada deverá permanecer no local e aguardar a anotação pelos auxiliares.

4. PARA O SEXO MASCULINO GRUPAMENTO TÁTICO:

4.1. TESTE DE BARRA PEGADA PRONADA:
O avaliado deverá empunhar a barra com as mãos na posição de pronação, a distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular, os cotovelos deverão estar totalmente estendidos, executar sucessivas flexões e extensões completas dos cotovelos, o avaliado deverá ultrapassar o queixo da borda superior da barra, sem tocá-la, não poderá tocar com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou no solo, os membros inferiores deverão permanecer cruzados ou paralelos e não poderão servir de alavanca para o exercício, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo, não há limites de tempo para a realização do exercício, não será permitida a utilização de qualquer objeto para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra, se o avaliado, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício. Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

4.2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO NO SOLO:

Adotar a posição inicial, com os braços estendidos e preferencialmente alinhados com os ombros, mãos espalmadas apoiadas sobre o solo, pernas unidas e estendidas, pontas dos pés tocando o solo. Ao comando do avaliador, o avaliado iniciará o teste flexionando os cotovelos, tocando com a parte central do peito em uma base de espuma que deverá estar a 10 centímetros do chão para caracterizar ao avaliador e ao avaliado a altura correta de execução, e em seguida estenderá novamente os braços completando assim uma execução. Durante o teste não poderá haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés e as palmas das mãos. O corpo deverá permanecer ereto durante todo o teste, e se houver qualquer contato de outra parte do corpo com o solo, ou ocorrer elevação ou abaixamento de quadris durante a execução do movimento, aquela repetição não será contada. O avaliado poderá fazer pausas durante a execução somente na posição inicial supracitada, com os braços estendidos e com o corpo ereto; se ocorrer pausa para descanso com o corpo tocando o solo, além de palmas das mãos e pontas dos pés, o teste será encerrado. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do avaliado. O teste é iniciado com as palavras "Atenção!, Já" ou sinal combinado pelo avaliado, e o avaliado dinamicamente tentará executar o maior número de repetições possíveis dentro do tempo de 01 (um) minuto.

4.3. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL TIPO REMADOR:
O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares tocando o solo, executar sucessivas flexões e extensões abdominais (remador) ininterruptamente, no momento máximo das flexões, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo, os cotovelos alinhados com os joelhos, as plantas dos pés deverão estar em contato com o solo no momento máximo da flexão abdominal. O teste é iniciado com as palavras "Atenção!, Já", o avaliado dinamicamente, sem interrupção, tentará executar o maior número de repetições possíveis dentro do tempo de 01 (um) minuto.

4.4. TESTE DE CORRIDA 5000 (CINCO MIL METROS) EM 32 (TRINTA E DOIS MINUTOS):
O avaliado deverá percorrer 5.000 metros em pista ou área demarcada, horizontal e livre de obstáculos em 32 (trinta e dois) minutos, sendo permitido andar durante o teste. Não será permitido parar o deslocamento, sendo motivo de exclusão da prova. O teste terá início através da voz do comando "Atenção ….Já" ou por disparo de partida (festim ou espoleta) e será encerrado ao sinal de dois silvos de apito no trigésimo primeiro minuto. Aos vinte e cinco minutos de corrida deverá ser informado por meio de algum sinal, combinado, como por exemplo, um silvo de apito ou toque de sino, para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam seis minutos. Ao ouvir o sinal de término da prova o avaliado deverá permanecer no local e aguardar a anotação pelos auxiliares.

ANEXO III

RECOMENDAÇÕES
Para Guardas Civis Municipais Avaliados:
a) Ter autorização médica para a prática;
b) Ter boa noite de sono;
c) Não estar em Jejum por muito tempo;
d) Não consumir grande quantidade de comida, evitar alimentos pesados, gordurosos e fritos, algumas horas antes do teste;
e) Aos fumantes, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes;
f) Se apresentar com traje camiseta com o brasão mais recente e paga pelo Município, calções ou shorts preferencialmente nas cores azul-marinho ou preto;
g) O aquecimento e preparação para o teste de aptidão física são de responsabilidade do próprio Guarda Municipal, não podendo interferir no andamento dos testes.

h) Lanches pós TAF, frutas, barras de cereal ou de proteína, *shakes*, suplementação, entre outros é de responsabilidade da pessoa avaliada.

2. Para a organização:

2.1. Convocação para avaliação médica pela Administração da Guarda Municipal.

2.2. Envio de oficios ou outra forma de comunicação para solicitar prestação de serviços de apoio como transporte e profissionais de saúde do município, servidor efetivo Município de Paranavaí com formação acadêmica em Educação Física e devidamente regular pelo Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF-PR), agendamento da Pista do "Colégio Estadual de Paranavaí" ou outro lugar próprio para a aplicação do TAF.

2.3. Providenciar os seguintes materiais e recursos:

a) Comissão de avaliação previamente convocada e instruída – um profissional de educação física com CREF regular e pessoas auxiliares (estagiários de bacharelado em Educação Física de faculdade ou universidade reconhecida pelo MEC, servidores efetivos da Secretaria de Segurança Municipal, da Medicina do Trabalho ou da Secretaria de Esportes e Lazer);

b) Pista de atletismo ou local predominantemente plano, com demarcações das distâncias para aplicação da corrida;

c) Bases de espuma para o teste de flexão de braço apoio em solo;

d) Colchonetes a realização do teste de flexão abdominal e do teste de flexão de braço apoio em solo;

e) Cronômetros profissionais ou semi-profissionais;

f) Prancheta em acrílico ou similar;

g) Fichas de avaliação para contagem e registros dos resultados dos testes;

h) Garrafas térmicas ou outro meio para o fornecimento de água aos/as participantes;

i) Banheiros disponíveis para o uso dos/das participantes;

j) Ambulância e equipe de atendimento para primeiros socorros capacitada e devidamente equipada com no mínimo kit de primeiros socorros, equipamentos de proteção individuais adequados, esfigmomanômetro devidamente calibrado e estetoscópio (dispensado se o esfigmomanômetro for digital), medidor de glicose e fitas compatíveis ao medidor, maca, estabilizadores (em necessidade de imobilização);

k) Equipe de filmagem com câmeras ou outros equipamentos eletrônicos que possibilite os registros das execuções dos/das participantes, por meio filmagem, que possua capacidade de armazenamento para as mesmas ou unidade de armazenamento externa compatível ao aparelho utilizado, e o aparelho para visualização ou análise destas, se possível um tripé para fixar aparelho de filmagem.

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FISICA ANUAL					
NOME:				MATRICULA:	
DATA DE AVALIAÇÃO:		DATA DE NASCIMENTO:		IDADE:	

LAUDO AVALIAÇÃO MÉDICA		
APTO	INAPTO	DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA

RESULTADO DAS PROVAS			
	Flexo-extenção de braços no solo (repetições) em 1 min	Resistência Abdominal (repetições) em 1 min	Corrida de 12 minutos (distância em metros)
VALORES OBTIDOS			
HORÁRIO INICIAL			
HORÁRIO FINAL			

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	APTO	INAPTO

OBSERVAÇÕES:

LOCAL DA AVALIAÇÃO:

CIÊNCIA DO AVALIADO

Declaro que segui as recomendações da Portaria n° antes da prática e que estou ciente dos resultados obtidos.

DATA _____/_____/_____ Horário: _____

_____

Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (NOME E MATRÍCULA)

_____

Membro da Comissão

_____

Membro da Comissão

_____

Membro da Comissão

CIÊNCIA DO (COMANDANTE GUARDA MUNICIPAL)

Ciente em: ____/____/_____ Horário: _____

_____

Assinatura

FICHA DE AVALIAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FISICA ANUAL (GRUPAMENTO TÁTICO)					
NOME:				MATRICULA:	
DATA DE		DATA DE		IDADE:	

AVALIAÇÃO:		**NASCIMENTO:**			

LAUDO AVALIAÇÃO MÉDICA		
APTO	**INAPTO**	**DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

RESULTADO DAS PROVAS				
	Barra (repetições)	**Flexo-extenção de braços no solo (repetições) em 1 min**	**Abdominal Remador (repetições) em 1 min**	**Corrida de 31 e 36 min (distância em metros)**
VALORES OBTIDOS				
HORÁRIO INICIAL				
HORÁRIO FINAL				

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	**APTO**	**INAPTO**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL DA AVALIAÇÃO:

CIÊNCIA DO AVALIADO
Declaro que segui as recomendações da Portaria n° antes da prática e que estou ciente dos resultados obtidos.

DATA _____/_____/_____ Horário: _____

_____
Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (NOME E MATRÍCULA)

_____
Membro da Comissão
_____
Membro da Comissão
_____
Membro da Comissão

CIÊNCIA DO (COMANDANTE GUARDA MUNICIPAL)
Ciente em: ____/____/_____ Horário: _____
_____
Assinatura

ANEXO V

RECURSO			
NOME:		**MATRICULA:**	

INTENÇÃO DO RECURSO: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ANUAL

ARGUMENTAÇÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Paranavaí, ____de_____de_____

_____
ASSINATURA

RECEBIMENTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TAF (NOME E MATRÍCULA)
RECEBIDO EM: _____DE_____DE_____
RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( )DEFERIDO PARCIALMENTE ( ) INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (NOME E MATRÍCULA)

_____
Membro da Comissão
_____
Membro da Comissão
_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Padilha
Código Identificador:B9DAC045

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - CALÇADAS

Por ter infringido o Código de Posturas do Município de Paranavaí, Lei Complementar n° 095/2025, o disposto no Art. 135°: ***"****Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros, pavimentar e conservar os passeios e implementar a arborização destes, de acordo com padronização da Lei Municipal do Sistema Viário.* ***Parágrafo único****. Nos termos da legislação vigente, quando for permitida a utilização de gramas como parte integrante do passeio público, estas deverão cobrir integralmente as áreas destinadas ao plantio, de modo a impedir o deslocamento de areia, terra, barro ou outros materiais para a calçada, via pública ou propriedades vizinhas, sendo vedado o plantio de grama de forma espaçada, irregular ou descontínua."*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a corrigir a falta que originou a presente, **no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** à partir da publicação desta. O proprietário não providenciando a execução das obras e consertos de muros e calçadas nos prazos referidos, será aplicada multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos),** conforme Lei Complementar nº 095/2025.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.
Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
213/2026	VANESSA DE ARAUJO SANTOS	139	13	JARDIM OURO BRANCO
214/2026	ROSINEIA BORGES DA ROCHA	143	01	JARDIM OURO BRANCO
215/2026	JOSEMIRO SILVINO CARDOSO	03	02	JARDIM MARACANÃ
216/2026	JOSE JORGE VIOTO	02	11	JARDIM PRUDENTE
217/2026	NASSIM MARIA ISMAIL	26	17	CENTRO
218/2026	GILBERTO PISTORE DE ALENCAR	26	18	CENTRO
219/2026	EDUARDO CAETANO DA SILVA	34	04-B	CENTRO
220/2026	(ESPÓLIO) JOSE TAMIOZZO NETO	27	16P	CENTRO
221/2026	NILSON CORREA FARIA	27	18	CENTRO
222/2026	FILOMENA APARECIDA ROMERA ORNAGHI	33	04	CENTRO
223/2026	EMILIA NAZARETH COLNAGO	29	B2	CENTRO
224/2026	CLAUDEMIR DA SILVA JUNIOR	32	08-A	CENTRO
225/2026	NEUZA NIDELCI ROMERA	32	05	CENTRO
226/2026	LUIZ CARLOS GEREZ	29	13	CENTRO
227/2026	PAULO MAIRA FERREIRA	31	03	CENTRO
228/2026	ELIANA MOSMANN CALDAS	31	05	CENTRO
229/2026	ELIANA MOSMANN CALDAS	31	06	CENTRO
230/2026	MARIA APARECIDA DA SILVA	40	01/B	CENTRO
231/2026	MARIA DO ESPIRITO SANTO CARLOS	40	03/A	CENTRO
232/2026	MICHELLE CRISTHINE DA SILVA	23	14	CENTRO
233/2026	(ESPÓLIO) CHIGEO SATO	25	14	CENTRO
234/2026	ROGERIO CORREA FARIA	25	15	CENTRO
235/2026	MARIA JOSE DIAS	36	5/6B	CENTRO
236/2026	GILDO JOSE DA SILVA	26	13	CENTRO
237/2026	ARTHULINO LUCIANO MAIA PINHEIRO	26	14	CENTRO
238/2026	(ESPÓLIO) SERGIO MARCIO DA SILVA	05	06/7	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
239/2026	SILVIO FRANCO JUNIOR	40	+AII (L 11-A-II)	CENTRO
240/2026	ANA MACHADO DA SILVA	11	22	JARDIM MORUMBI
241/2026	ALINE ROBASKIEWICZ FERREIRA DA SILVA	11	19	JARDIM MORUMBI
242/2026	JOVELINA DA COSTA FLORENCIO	03	02	JARDIM CRISTINA
243/2026	MANOEL RAMOS DE ARAUJO	02	11	JARDIM CANADA
244/2026	LUPERSIO GUARDA	01	1C	CENTRO
245/2026	MARIA IRACELIS DIAS	01	1B	CENTRO
246/2026	(ESPÓLIO) OTAVIO VALENTIN PEIXOTO	01	1ª	CENTRO
247/2026	CARLOS DA COSTA FLORENCIO	01	9B	CENTRO
248/2026	SUMAIR APARECIDA CARNEIRO	01	5R	CENTRO
249/2026	JOAO LAURENO DE OLIVEIRA	01	5 A	CENTRO
250/2026	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	04	3 A	CENTRO
251/2026	(ESPÓLIO) CLAUDIO BATISTA DA SILVA	06	01	CENTRO
252/2026	FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	07	05	CENTRO
253/2026	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	23	06	CENTRO
254/2026	LUZIETE CRISTINA DA SILVA	10	03	CENTRO
255/2026	MARIA MARCOMINI DE MELLO	10	4A	CENTRO
256/2026	EDSON GOMES	19	9RB	CENTRO
257/2026	IVANILDA REGINA PAZIN MACIEL	19	16 A	CENTRO
258/2026	CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA	23	18R	CENTRO
259/2026	ROBERTO VILAS BOAS	23	9 A	CENTRO
260/2026	JOSE AROLDO BUSNARDO	37	1 A	CENTRO
261/2026	CLEIA ALONSO ZAVAN	37	09	CENTRO
262/2026	ANTONIO CARLOS CAMARGO DALLMANN	37	10D	CENTRO
263/2026	FLAUBERTO ANTONIO DA SILVA	46	1 A	CENTRO
264/2026	(ESPÓLIO) OSWALDO ALBINO	17	1BA	JARDIM SÃO LUIZ
265/2026	HUMBERTO HYSSASHI KAWAI	01	13B	JARDIM PRUDENTE
266/2026	PERCIO FRACACIO	01	1R	JARDIM JURACI
267/2026	AUGUSTO FABRETTI	01	02	JARDIM AZA BRANCA
268/2026	MARILZA GORETE MASSANARES DE OLIVEIRA	01	13	JARDIM JURACI
269/2026	(ESPÓLIO) JOSE FERRAZ AVILA	23	03	CENTRO
270/2026	(ESPÓLIO) SEBASTIAO VIANA	23	01	CENTRO
271/2026	CLAUDIO ROBERTO ELEUTERIO DA SILVA	16	15-B	CENTRO
272/2026	ALICE DO PRADO VALENTE POCRIFKA	27	04	CENTRO
273/2026	PAGHIPER INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	27	+5	CENTRO
274/2026	(ESPÓLIO) ARTUR TREICHER	30	01	CENTRO
275/2025	ALAOR JOSE DOMINGUES	30	02	CENTRO
276/2026	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	11	11	CENTRO
277/2026	EDUARDO CAETANO DA SILVA	11	17	CENTRO
278/2026	PEDRO JESUINO LUCIN	11	18 A	CENTRO
279/2026	(ESPÓLIO) MARIA DAS DORES DUARTE E OUTROS	10	17	CENTRO
280/2026	HISSAKO KIMURA EGAWA	06	14	CENTRO

280/2026	HISSAKO KIMURA EGAWA	06	14	CENTRO
281/2026	HISSAKO KIMURA EGAWA	06	13	CENTRO
282/2026	LUIZ CARLOS MARTINS GIMENES MARTINS	02	17-A	CENTRO
283/2026	(ESPÓLIO) ALDERICO ALEXANDRE DOS SANTOS	01	01-A	JARDIM VERA CRUZ
284/2026	(ESPÓLIO) CLAUDINEI ELVIDIO DOS SANTOS	01	03	CENTRO
285/2026	MARIA APARECIDA DE JESUS	01	04-A	CENTRO
286/2026	MARIA LUIZA BICHERI	02	05	CENTRO
287/2026	VINICIUS RICARDO DA SILVA	01	13	JARDIM SANTA CECILIA
288/2026	(ESPÓLIO) MARIA DE FATIMA CARDOSO	05	02	JARDIM SANTA CECILIA
289/2026	THIAGO LUIZ SALVADOR	03	8R	CENTRO
290/2026	PAULO ROBERTO TANAKA	03	01 A	CENTRO
291/2026	SERGIO ANTONIO DA SILVA	04	+07 A	CENTRO
292/2026	RODOLPHO BERNARDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	QUAD.	11	JARDIM STATUS
293/2026	HUMBERTO JOSE BETTI SANTANA	QUAD.	4/6ª	JARDIM STATUS
294/2026	MARCOS ANTONIO DA SILVA	12	4 A	CENTRO
295/2026	NEUSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA	34	11B	CENTRO
296/2026	MARCIA REGINA RODRIGUES TANAKA	34	12	CENTRO
297/2026	GISLEINE ANTONIA IZZO	34	13 A	CENTRO
298/2026	TATSUO YAMAKAWA	34	+5PA	CENTRO
299/2026	RICARDO ROLIM DE MOURA	78	10/BR2	CENTRO
300/2026	MARTINS PENZO & CIA LTDA – EPP	64	07	CENTRO
301/2026	LUIZ KASUO SHIRATORI	100	09	CENTRO
302/2026	MARINA MARIKO TANAKA	100	07B	CENTRO
303/2026	FRANCISCO JOSE DE BIAZIO	28	08	CENTRO
304/2026	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	28	09/09-B/09-C	CENTRO
305/2026	MARIA DE FATIMA MORIGGI TAVARES	10	10	CENTRO
306/2026	GILDA APARECIDA DA SILVA GRANADIER	10	11	CENTRO
307/2026	(ESPÓLIO) BENEDITO QUINTINO DA SILVA	10	07	CENTRO
308/2026	MATEUS HENRIQUE MORIGGI	10	13	CENTRO
309/2026	SANDRA MARA GUGLIA	10	06-A	CENTRO
310/2026	MARIA APARECIDA RESENDE	17	20	JARDIM IGUAÇU
311/2026	PAULO AMARAL	046 A	06	CENTRO
312/2026	CESAR TOSHIO TAKAMORI	202	6,7, 8	CHACARA DIVERSAS
313/2026	LUIZA APARECIDA RENTROIA NUNES	03	10	JARDIM ITAIPU
314/2026	NAHYR DUARTE MERLIN	03	11	JARDIM ITAIPU
315/2026	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	107	12-A	JARDIM OURO BRANCO
316/2026	F. T. GONCALVES & GONCALVES LTDA	202	+01S	JARDIM OURO BRANCO
317/2026	DIVA MOREIRA DA SILVA	03	13	CONJUNTO ANDREIA ASSONI ROLIN
318/2026	NIDELCI FERREIRA DE MORAES	05	05	JARDIM CURITIBA
319/2026	NIDELCI FERREIRA DE MORAES	05	06	JARDIM CURITIBA
320/2026	NIDELCI FERREIRA DE MORAES	05	10	JARDIM CURITIBA
321/2026	NIDELCI FERREIRA DE MORAES	05	11	JARDIM CURITIBA
322/2026	TATIANE DE LIMA SIMOES	05	01-A	JARDIM TUPANCERETAN
323/2026	SANDRA MARA MORA ZAROS PENTEADO	02	10	JARDIM TUPANCERETAN
324/2026	CLAUDEMIRO PEDRO TANCK RAMOS	05	05	JARDIM TUPANCERETAN
325/2026	MILTON MONTEIRO	06	01-P	JARDIM TUPANCERETAN
326/2026	LAURO MACHADO	06	07	JARDIM TUPANCERETAN
327/2026	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	05	01	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
328/2026	PAULO SERGIO DE ABREU PIERIN	05	03/4	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
329/2026	ALMERINA MARGARIDA SORDI POMIN	05	02	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
330/2026	(ESPÓLIO) ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	CHAC.	28AR (1.SECCAO)	CHACARA DIVERSAS
331/2026	SUELI PETERS	11	06	VILA PRUDENCIO
332/2026	KN7 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CHAC.	003R (SUB. LT 03 GLEBA 1-IVAÍ, 1° SECÇÃO)	CHACARA DIVERSAS
333/2026	(ESPÓLIO) LORENA DIRCKSEN	CHAC.	4/4 A	CHACARA DIVERSAS
334/2026	(ESPÓLIO) LORENA DIRCKSEN	CHAC.	5/5 A	CHACARA DIVERSAS
335/2026	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	01	01	JARDIM BEMVILLE A4
336/2026	ADELINA ROSA DE OLIVEIRA NOVAIS	12	05	VILA PRUDENCIO
337/2026	AGNALDO JOSE CAIO	12	10	VILA PRUDENCIO
338/2026	AMILTON ANDRE ALVES	13	05-A	VILA PRUDENCIO
339/2026	ROSILENE REGINA PEREIRA TORSSANI RIBEIRO	13	10	VILA PRUDENCIO
340/2026	ELIZIO DE FREITAS NETO	13	05-B	VILA PRUDENCIO
241/2026	MANTIQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CHAC.	05-C	CHACARA DIVERSAS
342/2026	MARIA DESNE GARBO	15	25	JARDIM IGUAÇU
343/2026	JAIME DA SILVA	17	22	JARDIM IGUAÇU
344/2026	ORLANDO FERREIRA DE SOUZA	04	09	JARDIM SANTOS DUMONT
345/2026	ADEVANIR APARECIDO MENDES	07	01E2	JARDIM SANTOS DUMONT
345/2026	ED WILSON BALDAN MENDES	07	01E2	JARDIM SANTOS DUMONT
346/2026	MARCIA TOSHICO NAKAMURA MARUKI	03	18	VILA MARIA
347/2026	CEMO CONST. E EMPRE. DE MAO-DE-OBRA LTDA	03	11-A	VILA MARIA
348/2026	ISMAEL SANTO MORENO	14	02-A	JARDIM SANTOS DUMONT
349/2026	ANTONY GUSTAVO VIEIRA MACHADO	14	14-A	JARDIM SANTOS DUMONT
350/2026	ODAIR JOSE LOPES BARATELLA	14	12-B	JARDIM SANTOS DUMONT
350/2026	VALDIR SOUZA MATOS	14	12-B	JARDIM SANTOS DUMONT
351/2026	IVANILDES GENOVEZ FARIA	CHAC.	171/172-B-1	CHACARA DIVERSAS
352/2026	IVANILDES GENOVEZ FARIA	CHAC.	171/172-A-1/R	CHACARA DIVERSAS
353/2026	ELCIO MESTRINER JUNIOR	CHAC.	+1R1	CHACARA DIVERSAS
354/2026	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA – EPP	CHAC.	171	CHACARA DIVERSAS
355/2026	(ESPÓLIO) JANDIRA GRACIANO DE CARVALHO	CHAC.	170B/1R	CHACARA DIVERSAS
356/2026	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	B1B+	CHACARA DIVERSAS
357/2026	GILBERTO MASSAHIKO NOGAMI	24-A	01-B	JARDIM SANTOS DUMONT
358/2026	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	CHAC.	A-3C	CHACARA DIVERSAS
359/2026	ED WILSON BALDAN MENDES	24-A	04	JARDIM SANTOS DUMONT
359/2026	CONSTRUTORA RECIFE LTDA	24-A	04	JARDIM SANTOS DUMONT
359/2026	GILBERTO LOPES DE LIMA	24-A	04	JARDIM SANTOS DUMONT
359/2026	PAULA TATIANY MENDES LOPES	24-A	04	JARDIM SANTOS DUMONT
360/2026	ED WILSON BALDAN MENDES	24-A	05	JARDIM SANTOS DUMONT
360/2026	CONSTRUTORA RECIFE LTDA	24-A	05	JARDIM SANTOS DUMONT

360/2026	GILBERTO LOPES DE LIMA	24-A	05	JARDIM SANTOS DUMONT
360/2026	PAULA TATIANY MENDES LOPES	24-A	05	JARDIM SANTOS DUMONT
361/2026	EDNA DA SILVA BORDIN	CHAC.	167/168/169-A-3-B-3	CHACARA DIVERSAS
361/2026	BRUNA ARNAUT ANTUNES DA SILVA	CHAC.	167/168/169-A-3-B-3	CHACARA DIVERSAS
361/2026	BRUNA FERREIRA GARDIN	CHAC.	167/168/169-A-3-B-3	CHACARA DIVERSAS
361/2026	EDIMO AIRES PERES BORDIN	CHAC.	167/168/169-A-3-B-3	CHACARA DIVERSAS
361/2026	EMELISE SILVA BORDIM DE CARVALHO	CHAC.	167/168/169-A-3-B-3	CHACARA DIVERSAS
361/2026	EMILIE EBINER DA SILVA	CHAC.	167/168/169-A-3-B-3	CHACARA DIVERSAS
361/2026	EVERSON SILVA BORDIM	CHAC.	167/168/169-A-3-B-3	CHACARA DIVERSAS
361/2026	FABRICIO FERNANDO DE CARVALHO	CHAC.	167/168/169-A-3-B-3	CHACARA DIVERSAS
361/2026	JOSE ALBERTO BORDIM	CHAC.	167/168/169-A-3-B-3	CHACARA DIVERSAS
361/2026	EDERSON SILVA BORDIN	CHAC.	167/168/169-A-3-B-3	CHACARA DIVERSAS
362/2026	ODAIR POMIN	CHAC.	12-3/REM/2	CHACARA DIVERSAS
362/2026	ANTONIO CARLOS POMIN	CHAC.	12-3/REM/2	CHACARA DIVERSAS
362/2026	MARCOS ADRIANO POMIN	CHAC.	12-3/REM/2	CHACARA DIVERSAS
363/2026	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	01	CHACARA DIVERSAS
364/2026	EMANUELE SPERANDIO COLLING	GLEBA 1-IVAI	02	CHACARA DIVERSAS
365/2026	EMANUELE SPERANDIO COLLING	GLEBA 1-IVAI	03	CHACARA DIVERSAS
366/2026	BRUNO CESAR BARRETO ALVES	GLEBA 1-IVAI	06	CHACARA DIVERSAS
367/2026	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	12	CHACARA DIVERSAS
368/2026	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	13	CHACARA DIVERSAS
369/2026	ADELIA MARIA LANÇONI POMIN	GLEBA 1-IVAI	14	CHACARA DIVERSAS
370/2026	ADELIA MARIA LANÇONI POMIN	GLEBA 1-IVAI	15	CHACARA DIVERSAS
371/2026	ADELIA MARIA LANÇONI POMIN	GLEBA 1-IVAI	16	CHACARA DIVERSAS
372/2026	WESLLEY RIBEIRO DA SILVA	32	18-A	CENTRO
373/2026	(ESPÓLIO) EXUPERIO BORGES DE CARVALHO	32	12R	CENTRO
374/2026	SERGIO RODRIGUES DE CARVALHO	32	10	CENTRO
375/2026	LUCIO DE JESUS FERREIRA	36	18	CENTRO
376/2026	OI S.A.	36	17	CENTRO
377/2026	VANDERSON SALA	36	14	CENTRO
378/2026	HIPOLITA APARECIDA DE OLIVEIRA	41	07	CENTRO
379/2026	(ESPÓLIO) PEDRO GARRIDO	42	07	CENTRO
380/2026	(ESPÓLIO) MARIO AFONSO COSTA	43	03	CENTRO
381/2026	CESAR PEREIRA DE SOUZA	43	8R	CENTRO
382/2026	OSVALDO TOBIAS	44	02-A	CENTRO
383/2026	SERGIO JOSE CALDEIRA	46	01-B	CENTRO
384/2026	MIGUEL MAJSZAK	48	02	CENTRO
385/2026	SEITI KAKUNO	49	07-A	CENTRO
386/2026	CARLOS AUGUSTO FOGACA	15	24	JARDIM IGUAÇU
387/2026	ELENICE EMICO MINASSE FERRAZ	15	23	JARDIM IGUAÇU
388/2026	OI S.A.	03	18	JARDIM SANTOS DUMONT
389/2026	IVAN FALASZ	04	11	JARDIM SANTOS DUMONT
390/2026	IVAN FALASZ	04	10	JARDIM SANTOS DUMONT
391/2026	LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA	04	12	JARDIM MILLENIUM II
392/2026	LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA	04	09	JARDIM MILLENIUM II
393/2026	LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA	04	20	JARDIM MILLENIUM I
393/2026	RAPHAEL FERNANDO DA SILVA FERREIRA	04	20	JARDIM MILLENIUM I
394/2026	APARECIDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	04	19	JARDIM MILLENIUM I
395/2026	LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA	04	11	JARDIM MILLENIUM II
395/2026	ALEXANDRE DE CARVALHO ZIVIANI	04	11	JARDIM MILLENIUM II
396/2026	LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA	04	21	JARDIM MILLENIUM I
396/2026	CARLOS ROBERTO DA SILVA	04	21	JARDIM MILLENIUM I
397/2026	SORDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02	17	JARDIM MILLENIUM II
398/2026	SORDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02	13	JARDIM MILLENIUM II
399/2026	SORDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	04	17	JARDIM MILLENIUM I
400/2026	INCORPORADORA SORDE LTDA – ME	02	06	JARDIM MILLENIUM I
401/2026	INCORPORADORA SORDE LTDA – ME	02	7	JARDIM MILLENIUM I
402/2026	MANTIQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CHAC.	+05B (LOTE 12/5- B)	CHACARA DIVERSAS
403/2026	CAROLINA MARIA GONÇALVES SOARES PASSOS	01	1/11	JARDIM MONTE CRISTO
404/2026	FRANK WESLEY GARCIA MENDES	01	1/11	JARDIM MONTE CRISTO
405/2026	MANOEL NUNES DE ALMEIDA	03	01-A	JARDIM DAS OLIVEIRAS
406/2026	VICTOR VENDRAMIN EMPREENDIMENTOS LTDA	02	15	JARDIM MILLENIUM II
407/2026	CONDOMINIO RESIDENCIAL ROYAL PARK			
408/2026	CONDOMINIO RESIDENCIAL PARTHENON			
409/2026	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01	10	PARQUE. DOS IPÊS
409/2026	ODAIR JOSE ALEIXO	01	10	PARQUE. DOS IPÊS
410/2026	GABRIEL TAVARES DIOGO	01	07/08	PARQUE. DOS IPÊS
411/2026	JULIO LOPES DE SOUZA (ESPÓLIO)	01	08	JARDIM MARINGÁ
411/2026	SIDMAR PEREIRA AGUIAR	01	08	JARDIM MARINGÁ
412/2026	PAULO SERGIO OLIVA	14	03	JARDIM SANTOS DUMONT
413/2026	OLEMAR DE SOUZA LIMA	01 A	09	JARDIM PARAISO
414/2026	TEREZINHA DA SILVA	30	11-B	CENTRO
415/2026	EDSON GILBERTO GUERREIRO MINELLI	121	11-A	JARDIM SAO JORGE
416/2026	JOSÉ CARLOS BECKHAUSER	122	17	JARDIM SAO JORGE
417/2026	IPE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	122	16	JARDIM SAO JORGE
418/2026	IPE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	122	18	JARDIM SAO JORGE
419/2026	BECKHAUSER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PECUARIOS LTDA	122	19	JARDIM SAO JORGE
420/2026	IPE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	122	20	JARDIM SAO JORGE
421/2026	IPE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	122	01	JARDIM SAO JORGE
422/2026	MARIELZA DIANE TONDELLI	122	11	JARDIM SAO JORGE
423/2026	(ESPÓLIO) JOAO NORBERTO DOS SANTOS	138	09	JARDIM SAO JORGE
424/2026	(ESPÓLIO) SERGIO DA SILVA LIMA	121	16	JARDIM SAO JORGE
425/2026	(ESPÓLIO) SERGIO DA SILVA LIMA	12	15	JARDIM SAO JORGE
426/2026	MIECESLAU MARCOS KULEVICZ	48	15	CENTRO
427/2026	CARMELINA SONIGO SIMONETTI (ESPÓLIO)	53	03	CENTRO
428/2026	ENRIQUE ROJAS CHAMBI	53	05	CENTRO
429/2026	FRANCISCO SIRIANI (ESPÓLIO)	53	06	CENTRO

430/2026	JOSE PILOTTI	48	17	CENTRO
431/2026	ANDRÉ RICARDO STEINDORFF MALHEIROS	49	17-A	CENTRO
432/2026	JOSE PASZCZUK	51	04	CENTRO
433/2026	LUIZ VALTER COLARINO	105	01	JARDIM OURO BRANCO
434/2026	LANDULFO NETO COSTA	02	01P	JARDIM TUPANCERETAN
435/2026	SANDRA MOREIRA DE ANDRADE	08	14	JARDIM TUPANCERETAN
435/2026	CASSIO HENRIQUE MOREIRA REIS	08	14	JARDIM TUPANCERETAN
435/2026	LARISSA CAROLINE MOREIRA REIS	08	14	JARDIM TUPANCERETAN
435/2026	LOHAN LUKA ANDRADE DOS REIS	08	14	JARDIM TUPANCERETAN
435/2026	MAYCON VINICIUS MOREIRA REIS	08	14	JARDIM TUPANCERETAN
436/2026	MARCIA APARECIDA DA CUNHA	49	17	JARDIM DAS NAÇÕES I
437/2026	AIKO NAKASHIMA	42	18	CENTRO
438/2026	HACUYA KIMURA	42	15	CENTRO
439/2026	MARCO ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	42	14	CENTRO
439/2026	DAYANE GONÇALVES DOS SANTOS	42	14	CENTRO
440/2026	EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA (ESPÓLIO)	43	18	CENTRO
440/2026	GILBERTO PISTORE DE ALENCAR	43	18	CENTRO
441/2026	LOURIVAL DE PAULO	44	12	CENTRO
441/2026	ZENILDA MOTA DE PAULO	44	12	CENTRO
442/2026	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA (ESPÓLIO)	44	11	CENTRO
442/2026	GONZALO CASADO VALBUENA (ESPÓLIO)	44	11	CENTRO
443/2026	HELENA TOMIKO SUNAHARA (ESPÓLIO)	57	03	CENTRO
444/2026	VALDENIR MECHIA	57	05	CENTRO
445/2026	WALNEY RIBEIRO DE ARAUJO VALBUENA	57	07	CENTRO
446/2026	IVETE DE FREITAS	01	18	JARDIM JARAGUA
447/2026	FABIO YONEYAMA	49	17-B	CENTRO
448/2026	NASSIM MARIA ISMAIL	79	10-B	CENTRO
448/2026	CARLOS DOBIS (ESPÓLIO)	79	10-B	CENTRO
448/2026	FATIMA ESMAIL	79	10-B	CENTRO
448/2026	IRAIG ESMAIL	79	10-B	CENTRO
448/2026	IRATIBE ISMAIL DOBIS	79	10-B	CENTRO
449	MARCIA CRISTINA GONDO MYASIRO	03	01	JARDIM TUPANCERETAN
450	MARCOS ROGERIO DELL CASTILHO CAMARGO	03	09	JARDIM TUPANCERETAN
450	MARCOS ROGERIO DELL CASTILHO CAMARGO	03	09	JARDIM TUPANCERETAN
451	DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	03	000C	JARDIM TUPANCERETAN
451	DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	03	000C	JARDIM TUPANCERETAN
452	HATIRO HATO	03	+023 (L 22/23)	JARDIM TUPANCERETAN
452	HATIRO HATO	03	+023 (L 22/23)	JARDIM TUPANCERETAN
453	BEATRIZ ESPER CHEIDA	08	06-A	JARDIM TUPANCERETAN
453	BEATRIZ ESPER CHEIDA	08	06-A	JARDIM TUPANCERETAN
454	HELIO HIRONOBU GONDO	03	07/8	JARDIM TUPANCERETAN
455	LEOVILSON ANTONIO MIRANDA	03	05-b	JARDIM TUPANCERETAN
456	ALECIO APARECIDO TREVISAN	03	10	JARDIM TUPANCERETAN
457	JOAO CLAUDIO PIRES BITTENCOURT	01	000B	JARDIM TUPANCERETAN
458	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	01-A	01-A	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
459	RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO	01	01-R	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
460	MARCO ANTONIO GOMES	01	+3A2 (L 1/3-A-II)	JARDIM PARAISO
461	CLOVIS MIYOSHI	68	05	CENTRO
462	SUZY MARA BARBOZA CAPEL	117	14	JD. OURO BRANCO
463	MAURO LUCIO RODRIGUES	174	14	JD. OURO BRANCO
463	MAURO LUCIO RODRIGUES	174	14	JD. OURO BRANCO
463	MAURO LUCIO RODRIGUES	174	14	JD. OURO BRANCO
464	JANE MARIA VIEIRA SILVA	05	26	JD. IBIRAPUERA
465	HUGO ALISSANDRO BERNARDES DE ALCANTARA	11	28	JD. IBIRAPUERA
466	HUGO ALISSANDRO BERNARDES DE ALCANTARA	11	27A	JD. IBIRAPUERA
467	SOCIEDADE PARANAVAIENSE DE DESPORTOS E CULTURA	57	01/002	CENTRO
468	BORTOLO ANGELO MARION	68	3	CENTRO
469	ELIZA SATIE SAKAGUTI GRACIANO	60	13	CENTRO
470	ASSOC ATLET DO BANCO DO BRASIL	61	AABB	CENTRO
471	HATIRO HATO	62	5	CENTRO
471	HIROMY TAMADA HATO	62	5	CENTRO
472	DULCE APARECIDA TEODOZIO	59	13	CENTRO
473	ALZIRA WINTER BALESTIERI	58	15	CENTRO
474	ESPÓLIO DE PAULO PEREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO)	80	9B	JD. SÃO JORGE
474	ALAIR PEREIRA DE SOUZA	80	9B	JD. SÃO JORGE
475	KATO - AGROPECUARIA, ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	CHAC.	080R	CHACARA DIVERSAS
475	KATO - AGROPECUARIA, ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	CHAC.	080R	CHACARA DIVERSAS
475	KATO - AGROPECUARIA, ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	CHAC.	080R	CHACARA DIVERSAS
476	CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA	02	10	JD. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
477	ALICE DO PRADO VALENTE POCRIFKA	CHAC	27B	CHACARA 206
478	ALICE DO PRADO VALENTE POCRIFKA	CHAC	26	CHACARA 206
479	ACO PARANAENSE LTDA	09	04	JD. SÃO JOÃO
480	NATAL YUKIO MINASSE	80	06	CENTRO
481	APARECIDA ADRIANO DO COUTO	08	1/2A	JD. SÃO JOÃO
482	ELTON SOUZA DE OLIVEIRA	CHAC	15	CHACARA 206
483	WANDERLEY RODRIGUES TRAVAIN	4	22	JD. JOELSA
484	CARLOS EDUARDO PIANO LIMA	6	2	JD. JOELSA
485	WILLIAM CEZAR DUARTE	6	3	JD. JOELSA
485	WILLIAM CEZAR DUARTE	6	3	JD. JOELSA
486	WILLIAM CEZAR DUARTE	6	3	JD. JOELSA
486	WILLIAM CEZAR DUARTE	6	3	JD. JOELSA
487	CLAUDIA MARIA BEZERRA BARATELLA	61	4A	JD. SANTOS DUMONT
487	GISELE CRISTINA BARATELLA	61	4A	JD. SANTOS DUMONT
487	JOSE CARLOS BARATELLA	61	4A	JD. SANTOS DUMONT
488	ELISABETE APARECIDA BALDAN MENDES LOPES	18	17	JD. IGUAÇU
488	ELISABETE APARECIDA BALDAN MENDES LOPES	18	17	JD. IGUAÇU

489	PEDRO TAMBANI	13	8	JD. IGUAÇU
489	GERONIMO TAMBANI	13	8	JD. IGUAÇU
490	VANIA DE OLIVEIRA FELBER	72	19	JD. IPÊ
491	CLODOALDO MENDES DE OLIVEIRA	CHAC.	175	CHAC. DIVERSAS

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO
No caso de não regularização no prazo indicado, para emissão da guia de pagamento o responsável deverá acessar os endereços eletrônicos:
https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-servicos-diversos
ou
https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-divida-ativa
Orientações:
O primeiro link apresenta débitos não inscritos em dívida ativa e o segundo débitos já inscritos em dívida ativa. Verifique os dois links para emitir a guia de pagamento.
Informe o CPF e clique em "Consultar", procure por RECEITAS DIVERSAS, selecione o débito e clique em "Imprimir Guia".
Na guia de pagamento constará o número desta NOTIFICAÇÃO/AUTO.

Paranavaí, 20 de outubro de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO
(Férias)

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:0C5BB6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **10 (Dez) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
3177	VANIA DE OLIVEIRA FELBER	72	19	JD. IPÊ
3178	WAGNER UTIYAMA GONCALVES	141	+11A	JD. OURO BRANCO
3179	ROSA VIEIRA CANDIDO	3	1R	JD. PRIMAVERA
3180	LUIZ CARLOS HIROMI SODA	2	10	JD. TRÊS MARIAS
3180	LUIZ CARLOS HIROMI SODA	2	11	JD. TRÊS MARIAS
3181	MELCHIOR HECKMANN	1	4	JD. TRÊS MARIAS
3182	PEDRO TAMBANI	13	8	JD. IGUAÇU
3182	GERONIMO TAMBANI	13	8	JD. IGUAÇU
3182	MARIA TAMBANI HOHOL	13	8	JD. IGUAÇU
3183	WALLACE HENRIQUE SANTOS	18	16	JD. IGUAÇU
3184	ELISABETE APARECIDA BALDAN MENDES LOPES	18	17	JD. IGUAÇU
3184	ELISABETE APARECIDA BALDAN MENDES LOPES	18	17	JD. IGUAÇU
3185	MARIA APARECIDA RESENDE	17	20	JD. IGUAÇU
3186	CLAUDIA MARIA BEZERRA BARATELLA	61	4A	JD. SANTOS DUMONT
3186	GISELE CRISTINA BARATELLA	61	4A	JD. SANTOS DUMONT
3186	JOSE CARLOS BARATELLA	61	4A	JD. SANTOS DUMONT
3187	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-B	JD. OURO BRANCO
3187	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-B	JD. OURO BRANCO
3187	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-B	JD. OURO BRANCO
3188	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-A	JD. OURO BRANCO
3188	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-A	JD. OURO BRANCO
3188	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-A	JD. OURO BRANCO
3189	HELIO RICARDO EICKOFF	177	5	JD. OURO BRANCO
3190	MARCIO UMEOKA	19	3	JD. MONTE CRISTO

3191	CARLOS EDUARDO PIANO LIMA	6	2	JD. JOELSA
3192	WILLIAM CEZAR DUARTE	6	3	JD. JOELSA
3192	WILLIAM CEZAR DUARTE	6	3	JD. JOELSA
3193	WILLIAM CEZAR DUARTE	6	3	JD. JOELSA
3193	WILLIAM CEZAR DUARTE	6	3	JD. JOELSA
3194	WANDERLEY RODRIGUES TRAVAIN	4	22	JD. JOELSA
3195	JOAQUIM JOAO DOS SANTOS BAETA (ESPÓLIO)	09	10	JD. SANTOS DUMONT
3196	JAIRO CASIMIR VIEIRA	09	07	JD. MONTE CRISTO
3197	JACSON CASIMIR VIEIRA	09	08	JD. MONTE CRISTO
3198	RICARDO CALISTO DA CRUZ	16	06	JD. MONTE CRISTO
3199	RICARDO CALISTO DA CRUZ	16	06	JD. MONTE CRISTO
3200	CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA	02	10	JD. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
3201	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	02	12	JD. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
3202	ALICE DO PRADO VALENTE POCRIFKA	CHAC	27B	CHACARA 206
3203	ALICE DO PRADO VALENTE POCRIFKA	CHAC	26	CHACARA 206
3204	ACO PARANAENSE LTDA	09	04	JD. SÃO JOÃO
3205	PEDRO RUIZ NETO	5	13	HELIO LOPES
3206	JOSUEL DANZIGER TEIXEIRA	19	4	JD. RENASCER
3207	IRACEMA LIMA DOS SANTOS	16	23	JD. RENASCER
3208	NEIDE FERREIRA ROSA ITO	07	08	JD. LARANJEIRAS I
3209	VALDENICE APARECIDA SILVA SANTANA (ESPÓLIO)	147	06	JD. SAO JORGE
3210	CELCIO ANTONIO DE SOUZA	162	+0A4	JD. SAO JORGE
3210	ADRIANA SOARES FERRAZ DE SOUZA	162	+0A4	JD. SAO JORGE
3211	JESUS CARLOS PEREIRA DA PENHA	163	001A	JD. SAO JORGE
3212	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	210	013A	JD. SAO JORGE
3213	MAURICIO MELO LUIZE	000L	29	JD. SAO JORGE
3214	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10	13	PARQUE DOS IPES
3215	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10	15	PARQUE DOS IPES
3216	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10	16	PARQUE DOS IPES
3217	MARILEIA ANTONIO SILVESTRE	3	14	JD. PROGRESSO
3218	IVETE MIKLOS DOS SANTOS GARCIA	08	16	JD. PROGRESSO
3219	PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA (ESPÓLIO)	14	+12A	JD. PROGRESSO
3220	ESPOLIO DE FRANCISCO AMARO CARDOSO (ESPÓLIO)	07	017B	JD. PROGRESSO
3221	HERMELINDA MERLO	05	010A	JD. CAMPO GRANDE
3222	FATIMA FUNES CARMINATO	CHAC	1C-1	CHACARA DIVERSAS
3222	FATIMA FUNES CARMINATO	CHAC	1C-1	CHACARA DIVERSAS
3223	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12	6	RESIDENCIAL CAMPESTRE
3224	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12	5	RESIDENCIAL CAMPESTRE
3224	ADEMILDE DE OLIVEIRA BOMFIM	12	5	RESIDENCIAL CAMPESTRE
3225	LUZIMAR JOSE GONCALVES	02	3	VILA OPERÁRIA
3226	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	2	RES. PORTO SEGURO
3227	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	3	RES. PORTO SEGURO
3228	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	4	RES. PORTO SEGURO
3229	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	5	RES. PORTO SEGURO
3230	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	0R-1	RES. PORTO SEGURO
3231	PAULO MILITÃO	55	14	JD. SANTOS DUMONT
3231	PAULO MILITÃO	55	14	JD. SANTOS DUMONT
3232	ROBERTO ALVES DANTAS CHIOZI	55	13	JD. SANTOS DUMONT
3233	SANDOVAL BATISTA DE JESUS (ESPÓLIO)	02	1	VILA TEREZINHA
3234	AMELIA TEIXEIRA DE SOUZA	02	2	VILA TEREZINHA
3235	EDNA APARECIDA DE SOUZA STEFANO	02	3	VILA TEREZINHA
3235	EDNA APARECIDA DE SOUZA STEFANO	02	3	VILA TEREZINHA
3236	ANA LUCIA LIBERATO RIBEIRO	02	14	JD. DOUTOR SIQUEIRA
3237	ANGELO EDUARDO RODRIGUES COSTA DA SILVA	02	13	JD. DOUTOR SIQUEIRA
3237	ANGELO EDUARDO RODRIGUES COSTA DA SILVA	02	13	JD. DOUTOR SIQUEIRA
3238	JOSE PEREIRA DA SILVA	02	10	JD. DOUTOR SIQUEIRA
3239	JOSE PEREIRA DA SILVA	02	9	JD. DOUTOR SIQUEIRA
3240	MARIA SANTUZA DE SOUZA	02	16	VILA TEREZINHA
3241	CÍCERO ALVES DO AMARAL	02	14	VILA TEREZINHA
3242	AMELIA TEIXEIRA DE SOUZA	02	10	VILA TEREZINHA
3243	MARIA APARECIDA ANTUNES	05	1	VILA TEREZINHA
3244	JOSEFA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	05	3	VILA TEREZINHA
3245	MARIA SIERKORIS	05	8	VILA TEREZINHA
3245	MARLENE DE CARVALHO DAS NEVES	05	8	VILA TEREZINHA
3246	DERICK SILVERIO	05	2	VILA TEREZINHA
3247	DERICK SILVERIO	01	13	VILA MARA E CHACARA
3248	DERICK SILVERIO	01	14	VILA MARA E CHACARA
3249	FABIOLA GONÇALVES GRANERO VIOTTO	14	1A	JD. SANTOS DUMONT
3249	FABIOLA GONÇALVES GRANERO VIOTTO	14	1A	JD. SANTOS DUMONT
3250	VALDECIR PETRIS	CHAC	102C	CHACARA JARAGUÁ
3251	AUGUSTO PASQUALI (ESPÓLIO)	CHAC	102D	CHACARA JARAGUÁ
3252	AUGUSTO PASQUALI (ESPÓLIO)	CHAC	102E	CHACARA JARAGUÁ
3253	ESPÓLIO DE AGUIDA CRISTIANO MARTINS (ESPÓLIO)	199	10B	JD. SÃO JORGE
3254	ROBERTO NUNES DE LIMA (ESPÓLIO)	208	01B	JD. SÃO JORGE
3255	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	02A	JD. SÃO JORGE
3255	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	02A	JD. SÃO JORGE
3256	VICTOR BRASILIANO CAMPOS DA COSTA	208	02B	JD. SÃO JORGE
3257	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	03A	JD. SÃO JORGE
3257	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	03A	JD. SÃO JORGE
3258	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	03B	JD. SÃO JORGE
3258	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	03B	JD. SÃO JORGE
3259	VALDEMIR APARECIDO FILIPINI	12	10	JD. PROGRESSO
3260	MANUEL FERREIRA GAMEIRO	53	18	PQ. MORUMBI
3260	DANIEL BENETTI GAMEIRO	53	18	PQ. MORUMBI
3260	RAFAEL BENETTI GAMEIRO	53	18	PQ. MORUMBI
3261	(ESPÓLIO) ORLANDO RIBEIRO DO AMARAL (ESPÓLIO)	8	12	JARDIM DO SOL

3262	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	21	8	JD. RENASCER
3263	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	21	10	JD. RENASCER
3264	MARIO FERREIRA DE MELLO	24	03	JD. RENASCER
3265	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	24	2	JD. RENASCER
3266	LUCI DIAS RODRIGUES	17	16	CONJUNTO RESIDENCIAL PARANAVAI III
3267	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	17	07	CONJUNTO RESIDENCIAL PARANAVAI III
3268	FABIO SIQUEIRA DA SILVA	17	04	CONJUNTO RESIDENCIAL PARANAVAI III
3269	SONIA MARIA CAETANO DOS SANTOS	19	11	RESIDENCIAL LUIZ LORENZETTI
3270	VIVIANE LANGUER	19	15	RESIDENCIAL LUIZ LORENZETTI
3271	EDIVANIR BEZERRA DA SILVA	1	19	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3272	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1	8	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3273	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1	7	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3274	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1	2	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3274	JACKSON LUIZ DIAS COELHO	1	2	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3275	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2	17	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3275	VANIA DE OLIVEIRA COUTINHO	2	17	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3276	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2	18	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3276	VANIA DE OLIVEIRA COUTINHO	2	18	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3277	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2	19	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3277	VANIA DE OLIVEIRA COUTINHO	2	19	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3278	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2	20	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3279	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2	1	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
3280	JOSE BONIFACIO SOBRINHO (ESPÓLIO)	CHAC	07	CHACARA FAZENDA SIMONE
3281	RONALDO GOMES SALES	CHAC	08A	CHACARA FAZENDA SIMONE
3282	MARIA APARECIDA DOS SANTOS TORRES	CHAC	09B1	CHACARA FAZENDA SIMONE
3283	AURELINO ALVES PINTO (ESPÓLIO)	CHAC	+011	CHACARA FAZENDA SIMONE
3284	VALTENIR ANDREO MARTINS	CHAC	12	CHACARA FAZENDA SIMONE
3285	VALTENIR ANDREO MARTINS	CHAC	13	CHACARA FAZENDA SIMONE

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO
No caso de não regularização no prazo indicado, para emissão da guia de pagamento o responsável deverá acessar os endereços eletrônicos:
https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-servicos-diversos
ou
https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-divida-ativa
Orientações:
O primeiro link apresenta débitos não inscritos em dívida ativa e o segundo débitos já inscritos em dívida ativa. Verifique os dois links para emitir a guia de pagamento.
Informe o CPF e clique em "Consultar", procure por RECEITAS DIVERSAS, selecione o débito e clique em "Imprimir Guia".
Na guia de pagamento constará o número desta NOTIFICAÇÃO/AUTO.

Paranavaí, 21 de outubro de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE MARCELO TORO ALÉCIO
(Férias)

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:AA32307C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.049, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 32.022, de 21 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento à Agricultura e Pecuária**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.50.43 - 000 (26609)	Subvenções Sociais	52.500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - 000 (26726)	Material de Consumo	100.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.90.30 - 511 (26781)	Material de Consumo	250.000,00

Total	**402.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento à Agricultura e Pecuária**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
4.4.90.52 - 000 (26618)	Equipamentos e Material permanente	52.500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.077	Implementação e Recuperação de Áreas Degradadas e	
3.3.90.39 - 000 (26740)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

2.078	Promover e Apoiar a Educação Ambiental	
3.3.90.39 - 000 (26743)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.90.39 - 511 (26788)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Total	**402.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9C56EACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 224/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6057 - Decreto n° 224/2026 de 20/10/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		100.000,00
Despesa			
	05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
	05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
	12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1310	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	100.000,00
	07.003 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
	15.451.1501.2054 Manter as Atividades de Obras e Urbanismo		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2850	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B4CD3482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N° 19/2026 Processo Administrativo nº 116/2026

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e instalação de decoração natalina para o município de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14054	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS NA CIDADE DE PINHAL DE SÃO BENTO NOS SEGUINTES LOCAIS: PÁTIO DA PREFEITURA, RUA COBERTA, ESTRUTURAS AVENIDA, POSTES DO CANTEIRO LATERAIS DA PRAÇA, IMAGEM DE SÃO BENTO, PERGOLADO E SEDE UNIÃO, É NECESSÁRIO QUE SEJA CONSERTADO TODAS AS ARMAÇÕES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE NOVAS QUE PODERÃO SER IMPLANTADAS, SERA NECESSÁRIO TAMBÉM MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO ATÉ A DATA DE 06/01/2027.	1,00	SERVIÇO	16.000,00	16.000,00
TOTAL 16.000,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Pinhal de São Bento - PR, 21 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8EBCA97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 - Processo Administrativo nº 93/2026

OBJETO: Aquisição de Placar Eletrônico e banco de reserva e climatizadores.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

VJ CLIMATIZACAO LTDA – CNPJ: 48.670.365/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	3	Climatizador evaporativo industrial de parede com movimentação de ar mínima de 110.000m³/h, voltagem 220v trifásico, potência mínima de 5,0cv, consumo aproximado 3,7kw/h, dimensões aproximadas do climatizador (m) A: 2,35 x L: 3,51 x P: 1,21, abertura de parede aproximada (m) A: 1,39 x L: 2,78, capacidade aproximada do reservatório de água de 100l, peso sem água 239kg, estrutura em alumínio, conjunto de Hélices: 2 x Hélice i138 H5 Inox 304, suporte com cabos de aço, inversor de frequência com conexão por aplicativo, controle remoto incluso, Placa evaporativa 45°/15° onda alta com pintura, distribuição de água nas placas por meio de calhas, grelha em alumínio com direcionamento manual de dupla deflexão, bomba de 3800lt/h. Garantia do produto 12 meses. Produto instalado.	PARANABRISA	TORNADO	UN	3.00	24.800,00	74.400,00

Total 74.400,00								

ANF COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 42.561.533/0001-92								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	Placar Eletrônico Digital Poliesportivo Placar eletrônico digital poliesportivo, destinado à utilização em ginásios e espaços esportivos, com as seguintes especificações mínimas: • Dimensões mínimas de 2,00 metros de largura por 1,30 metros de altura, com profundidade aproximada de 5 cm; • Dígitos numéricos em LED vermelho de alto brilho; • Dígitos com 19 cm de altura para indicação de faltas, períodos e relógio; • Dígitos com 24 cm de altura para pontuação (mínimo de 03 dígitos); • Indicação de faltas e/ou sets com 01 dígito; • Cronômetro progressivo e regressivo, com opção de iniciar, pausar e continuar; • Mesa de comando com tela touch screen de, no mínimo, 7 polegadas; • Mesa de comando sem fio, com alcance mínimo de 50 metros; • Alimentação elétrica bivolt (110/220 V); • Sirene integrada para sinalização de término de partida; Função de jornal eletrônico para exibição de mensagens informativas.	DE FREITAS LED		UN	1.00	11.590,00	11.590,00
Total 11.590,00								

LI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 67.198.682/0001-60								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Bancos de reservas com 12 lugares cada, cada um dividido em duas partes com 06 lugares, com comprimento total de 6,00m e altura de 2,10m, e profundidade de 1,50m, com estrutura em tubo metalon 60x40x1,20mm com pintura em tinta esmalte sintético, com cobertura em arco em chapa de policarbonato compacto 3mm transparente, iniciando na altura de 0,90m do piso, com 12 cadeiras tipo concha em polipropileno na cor azul, com assento com largura de 40cm e profundidade de 47cm e encosto com altura de 37cm, fixados na estrutura metálica.	LI COMERCIO	BC12L	UN	2.00	18.149,00	36.298,00
Total 36.298,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 122.288,00 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Pinhal de São Bento/PR, 20 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C5956C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 - Processo Administrativo nº 94/2026
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para inseminação artificial em bovinos.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

LETICIA & JOICE AGROPECUARIA LTDA – CNPJ: 31.047.654/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	3	Bainha para inseminação em bovinos caixa com 50 unidade	IMV		CX	40.00	21,00	840,00
1	4	Botijão criogênico para armazenamento e conservação de sêmen bovino, com capacidade para armazenamento de, no mínimo, 720 doses de sêmen em palhetas de 0,5 ml, equipado com no mínimo 06 canisters internos confeccionados em material resistente à corrosão, preferencialmente inoxidável, com sistema de identificação individual; tampa confeccionada em material de alta capacidade de isolamento térmico, adequada à conservação criogênica; capacidade para armazenamento de, no mínimo, 20 litros de nitrogênio líquido; autonomia estática mínima de 60 dias, considerando condições normais de utilização e armazenamento; destinado à conservação de sêmen bovino para utilização em procedimentos de inseminação artificial, devendo possuir estrutura adequada para manutenção da temperatura criogênica e segurança no armazenamento, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	MVE XC		UN	5.00	4.500,00	22.500,00
Total 23.340,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).

Pinhal de São Bento/PR, 21 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:38ECD5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 29/2026 Processo administrativo nº 117/2026

OBJETO: Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

OPEN VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.147/000485						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14056	Peças para revisão de veículo Oroch Renault placa TAT3I18.	1,00	PEÇA	535,07	535,07
2	14057	Serviço para revisão de veículo Oroch Renault placa TAT3I18.	1,00	SERVIÇO	539,62	539,62
TOTAL 1.074,69						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.074,69 (mil e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Pinhal de São Bento - PR, em 21 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C61C60AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **63/2026,** referente ao Pregão Eletrônico nº **22/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA APROVADO PELO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	PNEU 14.00 X 24 L3 20 LONAS RADIAL , 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	RED LION	UNID	12,00	4.027,00	48.324,00
2	PNEUS 17,5 - 25 L3 - 20 LONAS RADIAL - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	RED LION	UNID	6,00	4.529,00	27.174,00
TOTAL						75.498,00

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da requisiçao de compras. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 21/10/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5919455B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11974, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 18.970,84 (dezoito mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 18.970,84 (dezoito mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0124.0019.2177	**Atividade:**Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 2.670,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2008	**Atividade:**Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2008	**Atividade:**Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 9.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$18.970,84**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.002	Gabinete do Secretario de Governo e Comunicação	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0041.2089	**Atividade:** Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 9.670,84
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
Funcional Programática: 08.001.0002.0062.0013.2084	**Atividade:** Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 7.300,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
Funcional Programática: 08.001.0002.0062.0013.2084	**Atividade:** Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
Funcional Programática: 08.001.0002.0062.0013.2084	**Atividade:** Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$18.970,84**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:898BFD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 019/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DEQUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Quitandinha – PR, publicado em 29 de julho de 2026;
Considerando o Edital nº 017/2026 com o resultado preliminar do concurso público e sua retificação pelo Edital nº 018/2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º -A convocação para a banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial realizará entrevista e receberá do candidato documento expresso de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.
Art. 3º - Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I para verificação do pertencimento Étnico-Racial nos termos estabelecidos neste Edital.
Art. 4º - A verificação será realizada na **modalidade presencial**, no dia **29 de outubro de 2026**, no endereço abaixo:
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro – Quitandinha – PR
https://maps.app.goo.gl/euRd33mcCHRQGPDh9
Art. 5º - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no local portando os seguintes documentos:
a) Documento de identidade;
b) Autodeclaração constante do Anexo II deste Edital, preenchida e assinada de próprio punho;
c) Formulário constante do Anexo III deste Edital, preenchido, respondido e assinado de próprio punho, em letra de forma, ou, com escrita legível.
Art. 6° - A avaliação deverá considerar exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.
Art. 7° - **O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência.**
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, Estado do Paraná,22de outubrode 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município deQuitandinha - PR

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Advogado		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
510	ANGLA SOARES CASTRO	08h30
608	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	08h30
1.540	FABRICIA MOREIRA SILVA	08h30
765	GABRIELA LIRA BORGES	08h30
3.961	THIAGO RUFINO DA SILVA	08h30

Agente Comunitário de Saúde		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.437	ALANA CRUZ GURAK	08h30
3.890	ALESSANDRA FAOT ROCHA DOS SANTOS	08h30
3.292	ALESSANDRA MADALENA ROSA	08h30
2.622	ANDERSON DOS SANTOS	08h30
3.295	ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE	08h30
3.615	ARACELI APARECIDA BUENO DE FREITAS	08h30
455	BRUNO DE LUCAS SOUSA	08h30
2.252	BRUNO MATHEUS DA SILVA RAMOS	08h30
1.220	CARLA KAROLAYNE BORA DE CHAVES	08h30
1.484	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	08h30
3.124	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	08h30
2.523	DANIELE CRISTINA HORBACH ALVES	08h30
3.272	ELAINE LOPES DE ALMEIDA	08h30
3.693	ELIAN OLIVEIRA RIBAS	08h30
1.932	ELIANE APARECIDA FELIPE	08h30
4.276	EVALDO XAVIER DE ANDRADE	08h30
3.517	FERNANDA KAROLINE DUARTE INFORZATO	08h30
3.414	GABRIEL VINÍCIUS GONÇALVES	08h30
945	GUSTAVO MIGUEL RICARDO DOMINGOS	08h30
4.105	HELLEN DE ANDRADE MOURA	08h30
1.496	HERICA BRASIL BARAUNA	08h30
2.799	JEAN CARLOS JACOMEL PEREIRA	08h30
2.212	JOACY DE FARIAS RAMOS	08h30
2.522	JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA	08h30
1.249	JOCIANE RAMOS BATISTA	08h30
142	KALYNE VIDAL REZENDE	08h30
282	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	08h30
4.406	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS CALDAS FERNANDES	08h30
1.202	LUAN VINICIUS FERREIRA	08h30
728	LURDES TEREZINHA DOS SANTOS FOIATTO	08h30
2.406	MARCO ANTONIO ALVES JUNIOR	08h30
4.128	MARCOS FRANCISCO DE CARVALHO FILHO	08h30
1.011	MARCOS PAULO BRAGA MELNIK	08h30
3.220	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	08h30
4.206	MILENA MONIQUE DA SILVA	08h30
2.524	NICOLAS MONTEIRO	08h30
3.625	OSIR GONÇALVES GUIMARAES	08h30
1.347	PRISCILA DOS SANTOS LIMA	08h30
2.521	RENAN SUTIL DE OLIVEIRA	08h30
4.511	ROGÉRIO GERALDO DOS SANTOS	08h30
1.535	STEPHANIE DA CONCEICAO SANTOS	08h30
3.088	SUELEN BARBOSA RODRIGUES	08h30
725	SUZAMARA LEMOS DA SILVA	08h30
2.213	THAIS CORTES DA SILVA	08h30
110	THAIS CRISTINA BRAGA LEANDRO	08h30
1.101	THIELVIS LUCIANO ESTEVAO DA CRUZ	08h30
4.528	TIAGO DA SILVA	08h30
4.501	VINICIUS ANDRIEL DZIUBA SANTANA	08h30
812	VIVIANE KOTECHOSKI PINHEIRO	08h30

Arquiteto		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
3.168	ANNA CAROLINA SIQUEIRA SOARES	08h30
401	TIAGO HENRIQUE MINGORAZI OLIVEIRA	08h30
2.659	WEVERTON JUNES MARTINS	08h30

Assistente Administrativo		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.165	ALAIS RAFAELI BRITO DOS SANTOS	08h30
2.173	ANA LUIZA MACEDO ROSA	08h30
92	CASSIA AZEREDO	08h30
3.622	CLAUDINEA BARBOSA FRANCO RUVICKI	08h30
4.202	DARIO TEIXEIRA FERREIRA JUNIOR	08h30
4.196	DARIVAL TEIXEIRA FERREIRA	08h30
1.745	EMILLY VITORIA MUNIZ WOJCIK	08h30
2.699	GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	08h30
2.878	KAUANY LUARA DE SOUZA FERREIRA	08h30
2.948	LEONARDO MACHOSKI RIBAS	08h30
2.945	LETÍCIA DA CRUZ PINHEIRO	08h30
3.373	MARIA JANI LEAL DOS ANJOS	08h30
956	MATHEUS VINICUS ALCIDES	08h30
292	OTAVIO ALVES DE LIMA MENEZES	08h30
1.748	VICTOR GABRIEL BORGES FERREIRA PINTO	08h30

Assistente de Alunos		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
402	0DENILSON DE JESUS NOGUEIRA DE LIMA	08h30
3.996	ALINE OGRODOVICZ	08h30
4.549	ANA PAULA MUNIZ DOS SANTOS	08h30
153	BRUNA CARVALHO COSTA	08h30
2.261	DAIANE MELO SCHAITEL	08h30
283	DILSA TERESINA SANTOS COSTA	08h30
1.262	EMILAY DAYNARA RAMOS BATISTA	08h30
1.342	FRANCIELE DA SILVA	08h30
927	FRANCIELE MEIRA CRUZ	08h30
3.753	FRANCINALVA DA PASCOA SILVA	08h30
880	GABRIELLY CRISTINA CORDEIRO PAVLIK	08h30
934	ISABELLY DE LIMA COSLOSKI	08h30
77	JENIFFER THAIANE SANTOS	08h30
3.679	LILIANE COLAÇO	08h30
3.238	LUCILLYA STEFHANY LOPES DE MELO	08h30
2.598	PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA MARQUES	08h30
3.696	REGIANE PAULA DA SILVA	08h30
3.133	ROBERTA ESTER DA SILVA	08h30
4.165	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA DIAS	08h30
902	SARA MONTEIRO	08h30
1.258	STEFANI NAARA RAMOS BATISTA	08h30
926	THAIENY FELIPE DA SILVA	08h30
1.796	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	08h30
602	YULIANE GARCIA MINISKOWSKY DOS ANJOS	08h30

Assistente Social		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.023	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	08h30
3.649	MAGNA PEREIRA DOS SANTOS	08h30
3.103	MARCIO LEITE BARBO	08h30
4.394	MIRIANE WOJCIKIEVICZ	08h30

Auxiliar Administrativo		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.000	ALINE FIDELIS TABORDA	10h00
2.961	ALISSON EDUARDO DO VALLE SIQUEIRA	10h00
723	AMANDA FERNANDES OLIVEIRA LIMA	10h00
467	ANA PAULA DE ANDRADE BORGES	10h00
3.425	ANDREZA VENANCIO DE SOUZA	10h00
1.830	ANTONI GABRIEL RIBEIRO SANTANA	10h00
3.727	BIANCA EDUARDA DA SILVA PONCIANO	10h00
2.840	BRENDA GABRIELLY MACHADO CARNEIRO	10h00
1.199	BRUNA COLAÇO ANDRADE	10h00
1.811	CAMILLE RAMOS DA CRUZ	10h00
4.217	DARIO ALVES FERREIRA	10h00
1.463	FABIOLA ROCHA DOS SANTOS FORTUNATO MORAES	10h00
1.234	FELIPE DOS SANTOS REIS	10h00
2.125	FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	10h00
3.145	GABRIELLE CHRISTINA DOMINGOS	10h00
3.856	JEANINE KARLYNE SANTANA	10h00
3.411	JHOCELINE MARIA VOSNES	10h00
3.446	JOSE HENRIQUE DE SOUZA REIS JUNIOR	10h00
4.171	LEONARDO DE BRITTO	10h00
1.937	LILHIAN LEAL DE ANDRADE	10h00
1.124	LUDMILA DA SILVA LLIMA	10h00
2.707	MARIA EDUARDA MATOS	10h00
198	MARINA LEÃO REIS	10h00
799	MATEUS PALHANO SERPE RIBAS	10h00
3.246	MIRIAN APARECIDA DE LIMA GARCIA	10h00
583	PAOLA MARINHO REIKDAL	10h00
1.960	PATRICIA DE JESUS DE CALAZ DA CRUZ	10h00
383	PEDRO DE SOUZA GALVÃO JUNIOR	10h00
3.746	REGINALDO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR	10h00
2.084	RUAN NICOLAS FERREIRA	10h00
69	SAMARA DO ROSÁRIO DE ANDRADE	10h00
2.516	STEFANY DE ANDRADE MACHOSKI	10h00
3.093	THALIA MENDES RODRIGUES	10h00

4.410	VALERIA RODRIGUES DE MEIRA	10h00
1.574	VITÓRIA CRISTINA DE JESUS GOMES SILVA	10h00

Auxiliar Operacional Geral		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
334	AMANDA CRISTINA MENDES	10h00
2.428	CARLA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	10h00
3.941	CLAUIDO FELISMINO DE SOUZA	10h00
930	CRISTIANE DO ROCIO MACHADO CARDOSO DE OLIVEIRA	10h00
2.100	DAIANE TEIXEIRA BARBOSA COLAÇO	10h00
3.546	DANIELE SANTOS SO NASCIMENTO	10h00
1.677	DEBORA TAYNA MASSANEIRO	10h00
3.927	EDILAINE DAMAS DE MIRANDA	10h00
1.406	ELISANGELA BONIFACIO	10h00
3.057	ELIZANDRA DE JESUS MACHADO	10h00
304	FABIANE PAVANI	10h00
705	JULIANA DE RAMOS	10h00
3.695	RAQUEL NORBERTO RIBEIRO FERREIRA	10h00
580	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	10h00
2.292	ROSIVALDO JÚNIOR FERNANDES	10h00
3.255	SALETE MOURA SOARES RESNER	10h00
4.467	SIMONE DA LUZ FRASSAO	10h00
391	SIMONE DE ALMEIDA	10h00
647	SIOMARA DOS SANTOS ROCHA	10h00
422	TACIANE DOMINGOS MACHADO	10h00
1.528	VANESSA CRUZ LINHARES	10h00

Biólogo		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
477	PATRICIA PADILHA RIBEIRO	10h00

Eletricista de Instalações (edifícios)		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.607	ELIAS AYRES DA PAIXÃO	10h00
3.263	JORGE LUIZ ALVES	10h00
3.461	LEONARDO FERREIRA DA CUNHA	10h00
858	SERGIO PRADO DOS SANTOS	10h00
4.427	WAGNER MAGNUS ALVES DA HORA	10h00

Enfermeiro		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
3.797	EDINÉIA BATISTA DE VASCONCELOS	10h00
2.317	JULIA ESTHEFANI NASCIMENTO DA LUZ GODOI	10h00
4.083	MARIA EDUARDA SPERLING DA SILVA CARDOSO	10h00
2.332	ROSILENE SOARES AGUIAR CURUCA	10h00
4.068	THAIS FERNANDA FERREIRA SANTOS	10h00
396	WANESSA APARECIDA DA COSTA	10h00

Engenheiro Agrimensor		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.526	TAYNARA CAROLYNA MENDES CORA	10h00

Engenheiro Agrônomo		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.998	EDUARDO PORTELA DO ROSARIO	10h00
368	ELIELSON DE SOUSA DEMARQUE	10h00
2.991	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	10h00
2.563	ROGERIO ANTONIO PINTO DA SILVA FILHO	10h00

Engenheiro Civil		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.696	CARLOS RHUAN RAMOS DA SILVA	10h00
515	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	10h00
1.916	MARCOS CANUTO DO NASCIMENTO	10h00

Farmacêutico		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.413	AMANDA MORENO ABREU COELHO	10h00

Fiscal de Obras e Posturas		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
3.206	BRUNO FERREIRA BORGES	10h00
2.900	OSIEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	10h00
2.809	RAFAEL LEONIDAS MARTEMEV	10h00

Fisioterapeuta		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
238	ANNE CRISTINA BRAUN	10h00
1.475	CIBELLE CAROLINE BREDOW KAIS	10h00
3.529	DEIVID JONE DE SOUZA CORREA	10h00
1.344	MARIA LUIZA RIBAS LEMOS	10h00
4.067	RAFAEL EDUARDO MACHADO	10h00
296	ROSIMERY CUNHA CARNEIRO	10h00

Mecânico		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.088	AGUINALDO TAVARES	10h00
4.179	GILSON MARTINS DE ANHAIA	10h00
2.823	JOSÉ ELISEU OGRODOVICZ	10h00
2.827	JOSOEL TABORDA	10h00

Médico III		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.394	EMILY DE SOUZA TORQUATO	10h00
2.356	NAYARA ALYNE SAKAMOTO	10h00
3.741	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	10h00

Médico Veterinário		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.101	CESAR LUIZ ILHO	10h00
1.441	FELIPE BOAVENTURA	10h00

Motorista II		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.948	ALEXANDRO DA SILVA	10h00
1.656	AUREO ARANHA ANTUNES	10h00
2.009	CAIO MURILO DA LUZ ANUNCIAÇÃO	10h00
1.384	DOUGLAS FLORES DE GOES	10h00
1.968	EDENILSON TABORDA	10h00
840	GENILSON DE SÁ	10h00
1.513	GILSON GONÇALVES DA SILVA	10h00
579	HELOYZE KINAGE AGUIAR	10h00
2.903	JAIR DOS SANTOS	10h00
978	JEAN PHELIPE FERREIRA KNAPIK	10h00
3.326	JOEL DO ROCIO ANDRADE KARAS	10h00
737	JOEMIR CESAR DOS SANTOS	10h00
476	OSMAR DE ANDRADE	10h00
1.375	PABLO GAMALIEL DE BASTOS DOS SANTOS	10h00
118	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	10h00

Odontólogo II		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.798	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	13h30
2.328	SUELEN ROSA DOS SANTOS	13h30
1.584	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	13h30
141	THAYNARA CAMILA DE PAULA	13h30

Operador de Máquinas		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.125	ALFREDO FRANCISCO DA SILVEIRA LEAL	13h30
4.378	RAFAEL VIANA MACIEL	13h30
1.935	WELLINGTON GABRIEL PINTO DA SILVA	13h30

Pedreiro		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
938	CRISTIANO MESSIAS DE JESUS SILVA	13h30
4.376	MESSIAS FRANCISCO DA SILVA	13h30

Professor		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.147	ANDRÉA DE MELO DIAS SERAFINI	13h30
4.260	ILZA APARECIDA DE ALMEIDA PEICHO	13h30
2.815	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	13h30
4.525	JULIANO DA SILVA	13h30
2.922	PÂMELA MAGALHÃES	13h30
616	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	13h30
883	ROSEMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	13h30
1.507	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	13h30
1.447	SAMARA IASMIN CHAVES LOPES	13h30
3.758	SUZANA DE LIMA	13h30

Professor Educação Infantil		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.808	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	13h30
1.755	ANDREA CARLA FERREIRA DE ABREU	13h30
997	ANGELA MARIA VELOSO	13h30
1.097	CAMILA CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES FERREIRA	13h30
1.727	CAMILLE CRISTHYNE DOS SANTOS	13h30
1.035	CINTHYA ARRAES DE MELO MENEZES	13h30
33	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	13h30
2.788	DIONE ROCHA DOS SANTOS	13h30
1.957	FÁTIMA CORREA DE SOUZA	13h30
247	GIZELE APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSO	13h30
1.929	JESSICA DO VALE	13h30
1.269	JOCIELLE DANDARA RAMOS BATISTA	13h30
2.066	JOSIANE CORDEIRO DE AMORIM	13h30
1.410	JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO	13h30
925	KERENN KARINA SANTOS LIMA	13h30
2.517	MEIRIELE DE PAULA	13h30

1.205	NATHAN RODRIGUES DOURADO DE OLIVEIRA	13h30
1.688	PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	13h30
866	RAYSSA FERREIRA RIBEIRO	13h30
2.838	SIMONE DE BARROS	13h30
4.426	SUELLEN GUIMARAES SAMPAIO	13h30
955	WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	13h30

Psicólogo		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
644	KELLY JARDIM DOS SANTOS	13h30
2.883	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	13h30

Técnico Agrícola		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
4.259	ANA LUIZE BRAZ REISER	13h30
4.209	ELENA MAGALHÃES MORO	13h30

Técnico em Enfermagem A		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.313	ANA BEATRIZ CORDEIRO VALENTE ALBINI	13h30
681	JULINA MARY LIMA DA SILVA	13h30

Técnico em Informática		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.603	BRUNO SANTOS AVILA	13h30
948	DEIVISON SANTOS E SILVA	13h30
2.729	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	13h30
611	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	13h30

Terapeuta Ocupacional		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
3.004	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	13h30

Tratorista		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
425	ACASSIO ROCHA DOS SANTOS	13h30
2.164	PAULO RICARDO MARTINS	13h30

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de_____, UF_____, filho(a) de_____ e de_____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, CPF n.º _____, inscrito(a) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que **sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda**, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Quitandinha, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente da UNIOESTE conforme cronograma.
"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis".
* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO- RACIAL

1) Você se autodeclara preto ou pardo?
_____

2) Quais as características (físicas) você considera que o identificam como preto ou pardo?
_____

Quitandinha, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0AD03B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CULTURA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 001/2026 (PNAB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR**, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (PNAB) e na Portaria nº 332/09/2025 (Comissão de Seleção), **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO (MÉRITO CULTURAL)** das propostas inscritas.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
As pontuações finais obtidas pelos projetos, após a consolidação das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção (Fernanda Melo Moreira, Nelson da Silva Barbosa e Clednilson Rafaeli), encontram-se dispostas por categoria e ordem de classificação a seguir:

CATEGORIA 1 – APRESENTAÇÕES MUSICAIS
(Vagas: 02 Ampla Concorrência + 01 Cota)

Colocação	Nome do Projeto	Proponente	Modalidade de Vaga	Pontuação Final	Status
1º	Show com Maysa e Rafael e Banda	Felipe Alexandre Santos Monteiro	Ampla Concorrência	**97,67**	Classificado
2º	Apresentação Musical - Trio Rancho Alegre	José Rodrigues dos Santos	Cota (Negros) / Ampla Concorrência	**97,00**	Classificado
3º	Mil e Uma Noites com 3 Acordes	Alexandre Elias Estevam	Ampla Concorrência	**93,67**	Classificado

CATEGORIA 2 – OFICINAS DE ARTESANATO
(Vagas: 03 Ampla Concorrência + 01 Cota)

Colocação	Nome do Projeto	Proponente	Modalidade de Vaga	Pontuação Final	Status
1º	VAGONITE: ARTE, TÉCNICA E TRADIÇÃO	Marluci de Souza Mourão	Ampla Concorrência	**96,67**	Classificado
2º	Pintura em tecido	Giseli Frasson Ferreira	Ampla Concorrência	**94,67**	Classificado
3º	Oficina de Artesanato - Confecção de Boneca de Tecido	Letícia Santana Moreira	Ampla Concorrência	**94,67**	Classificado
4º	Laços que Encantam – Arte, Criatividade e Geração de Renda	Érica Thayrini Pereira dos Anjos	Ampla Concorrência	**93,00**	Classificado

CATEGORIA 3 – CINEMA NA PRAÇA E COMUNIDADES (EXCLUSIVA CNPJ)
(Vagas: 01 Ampla Concorrência)

Colocação	Nome do Projeto	Proponente	Modalidade de Vaga	Pontuação Final	Status
1º	Cinema na Praça e Comunidades (Cine Luz)	Pinheiro e Faria Ltda. (Casa do Verbo)	Ampla Concorrência	**98,67**	Classificado

2. DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO
2.1. Conforme estabelece o item **"Recurso da etapa de seleção"** do Edital nº 001/2026, os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção (mérito cultural) poderão fazê-lo no prazo de **03 (três) dias úteis**.
2.2. A contagem do prazo recursal iniciar-se-á no **primeiro dia útil posterior à publicação deste ato no Órgão Oficial/Diário Oficial do Município**.
2.3. Para a interposição do recurso, o proponente deverá utilizar obrigatoriamente o **Formulário de Pedido de Recurso (Anexo V do Edital)**, devidamente preenchido e assinado.
2.4. O formulário de recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail oficial do Departamento de Cultura: **centroculturalranchoalegre@gmail.com**.
2.5. Não serão conhecidos nem avaliados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com o Anexo V.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Após o julgamento de eventuais recursos apresentados no prazo legal, o Resultado Final da Etapa de Seleção será homologado e divulgado no site oficial do Município.
3.2. Os proponentes contemplados deverão acompanhar os prazos e convocações para a subsequente **Etapa de Habilitação Documental**.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 21 de outubro de 2026.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Diretor do Departamento de Cultura
Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

Publicado por:
Augusto de Souza Campos
Código Identificador:6D7D2E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DEUS CURA C/C:459/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **DEUS CURA CLINICA MEDICA LTDA**
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR, e especificações abaixo:
ADITIVO:
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **25 de Novembro de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	79485	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE semana e feriados, com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida		HORAS	1.166,00	131,46	153.282,36
LOTE: 001 - Lote 001	9	79484	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (de segunda à sexta feira), com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida.		HORAS	640,00	122,43	78.355,20
LOTE: 001 - Lote 001	10	79483	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE semana e feriados, com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida.		HORAS	1.180,00	131,46	155.122,80
TOTAL								386.760,36

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
DATA DA ASSINATURA:21/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:FA47268A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO 2026 A 2030 DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL - PR

PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026 A 2030
"CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA"

RIO AZUL - PARANÁ
JULHO/2026

PLANO DE AÇÃO 2026 A 2030
DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL- PR

ELABORAÇÃO

Leandro Jasinski
Prefeito de Rio Azul-Pr

Jair Boni
Vice Prefeito de Rio Azul-Pr

Vardelei Pereira Lopes
Secretário Municipal de Assistência Social

Vanusa de Quadros
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

Monik Andressa Gaioski
Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Rio Azul - Pr

Maria Marlene Kulka Cordeiro
Terezinha Aparecida Marcovicz Gueltes
Comitê Municipal da Pessoa Idosa de Rio Azul-Pr
RIO AZUL - PARANÁ
JULHO/2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO ……05

2. O MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO),
HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS……06

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL ……08

4. PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE RIO AZUL - PR 2026 A 2030……12

5. MONITORAMENTO……..16

6. REFERÊNCIAS……..17

RIO AZUL - PARANÁ
JULHO/2026

1- INTRODUÇÃO

O presente Plano de Ação tem como objetivo orientar a implementação de políticas, programas e ações voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Rio Azul – PR, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.189/2024, o Estatuto da Pessoa Idosa, a Política Nacional da Pessoa Idosa e demais legislações aplicáveis.

Sua elaboração ocorreu de forma participativa e intersetorial, com base no diagnóstico da realidade local e nas demandas da população idosa, permitindo a definição de prioridades, metas e estratégias para fortalecer a rede de atendimento e ampliar o acesso aos direitos.

O Plano estabelece diretrizes para a atuação integrada entre as diversas políticas públicas, promovendo a inclusão social, a autonomia, a participação comunitária e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Além disso, reafirma o compromisso da Administração Municipal com a construção de um município mais inclusivo e preparado para o envelhecimento da população, assegurando o monitoramento, a participação social e a efetividade das ações propostas.

Assim, este Plano representa o compromisso conjunto entre o Poder Público e a sociedade civil na consolidação de políticas públicas permanentes que promovam um envelhecimento digno, ativo, saudável e com garantia de direitos.

1.1. Processo de Construção Participativa

O Plano de Ação foi elaborado de forma participativa e intersetorial, sob a coordenação do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública, além de técnicos da rede de atendimento e representantes da sociedade civil.

Sua construção ocorreu por meio de reuniões do Comitê, análise do diagnóstico situacional do município, levantamento das demandas dos serviços públicos e das deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Esse processo permitiu definir prioridades, metas e estratégias alinhadas às necessidades da população idosa de Rio Azul – PR, fortalecendo a atuação integrada das políticas públicas e a garantia de direitos.

1.2. Contextualização do Programa PAPI

O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024, tem como objetivo promover o envelhecimento saudável, ativo e digno, por meio da integração de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa.

O Programa é fundamentado nos princípios Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades, incentivando os municípios a desenvolverem ações intersetoriais que promovam a inclusão, a autonomia, a acessibilidade e a melhoria da qualidade de vida da população idosa.

Ao aderir ao PAPI, o Município de Rio Azul – PR reafirma seu compromisso com a implementação de políticas públicas permanentes voltadas à pessoa idosa, fortalecendo a rede de atendimento e construindo uma cidade mais inclusiva, acessível e preparada para o envelhecimento da população.

2. O MUNICÍPIO DE RIO AZUL – PR: HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS

O Município de Rio Azul, localizado na região Centro-Sul do Paraná, foi emancipado em **1**4 de julho de 1918 e tem sua economia baseada principalmente na agropecuária, no comércio e na prestação de serviços.

A administração municipal atua de forma integrada por meio das Secretarias Municipais, desenvolvendo políticas públicas voltadas à promoção da qualidade de vida da população. No atendimento à pessoa idosa, destacam-se as ações intersetoriais das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

A adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) reforça o compromisso do município com a promoção do envelhecimento ativo, saudável e com garantia de direitos.

2.1. Perfil Territorial e Demográfico

O município de Rio Azul está localizado na região Centro-Sul do Estado do Paraná, integrando a Região Geográfica Imediata de Irati e a Região Geográfica Intermediária de Ponta Grossa, conforme a regionalização do IBGE. Possui área territorial de 596,17 km², sendo composto pela sede municipal e diversas comunidades rurais, característica que confere forte predominância das atividades agropecuárias e um expressivo contingente populacional residente na zona rural.

De acordo com o Censo Demográfico 2022, Rio Azul possui 14.025 habitantes, com densidade demográfica de 23,41 habitantes por km², evidenciando um município de baixa densidade populacional quando comparado à média estadual. As estimativas populacionais do IBGE indicam um crescimento discreto, alcançando 14.174 habitantes em 2025.

Em relação ao perfil da população idosa, os dados do Censo 2022 demonstram que o município acompanha a tendência nacional e estadual de envelhecimento populacional. Aproximadamente **3.300 moradores possuem 60 anos ou mais**, correspondendo a cerca de **23% da população total**, percentual superior à média observada em muitos municípios brasileiros de porte semelhante. A pirâmide etária evidencia redução da população jovem e aumento progressivo das faixas etárias mais elevadas, resultado da diminuição das taxas de fecundidade, do aumento da expectativa de vida e dos movimentos migratórios de jovens para centros urbanos maiores. Esse cenário indica a necessidade de ampliação das políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo, à proteção social e à garantia dos direitos da pessoa idosa.

As projeções demográficas do IBGE e do IPARDES apontam que o processo de envelhecimento populacional deverá se intensificar nas próximas décadas, com aumento contínuo da participação das pessoas idosas na composição da população municipal. Essa tendência reforça a importância do planejamento das ações intersetoriais nas áreas da assistência social, saúde, mobilidade, acessibilidade, habitação e convivência comunitária, assegurando melhores condições de qualidade de vida para a população idosa.

2.2. Estrutura Administrativa e Serviços Públicos

O Município de Rio Azul conta com secretarias e departamentos que atuam de forma integrada na implementação de políticas públicas voltadas à população, destacando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que possuem atuação direta ou indireta nos eixos do Plano de Ação da Pessoa Idosa (PAPI).

Na área da Saúde, o município dispõe de Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), atendimento especializado e serviços de apoio, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento da população idosa.

Na Assistência Social, os serviços são ofertados por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Cadastro Único, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais programas socioassistenciais, garantindo proteção social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e acesso aos direitos.

Nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, são desenvolvidas atividades que incentivam a participação social, a convivência comunitária, a prática de atividades físicas e o acesso a ações culturais, contribuindo para o envelhecimento ativo.
A infraestrutura municipal, por meio das secretarias responsáveis por obras, urbanismo e planejamento, atua na manutenção dos espaços públicos, acessibilidade, mobilidade urbana e melhorias nas comunidades, oferecendo suporte às ações previstas no Plano de Ação da Pessoa Idosa.

2.3. Identidade Sociocultural:

Rio Azul possui forte identidade cultural ligada às tradições rurais, festas religiosas e eventos comunitários, que fortalecem a convivência social e a participação da população idosa. Sua economia é baseada principalmente na agricultura, pecuária e comércio, com significativa presença de moradores na área rural. Essas características reforçam a necessidade de políticas públicas que promovam o acesso aos serviços, a inclusão social e o envelhecimento ativo das pessoas idosas, considerando tanto a população urbana quanto a rural.

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O diagnóstico situacional tem como objetivo apresentar a realidade da população idosa do município de Rio Azul, reunindo informações técnicas e os resultados dos diagnósticos participativos realizados junto à rede de atendimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e à comunidade. A análise considera dados demográficos, sociais e institucionais, permitindo identificar as principais demandas, potencialidades e desafios relacionados ao envelhecimento da população.
As informações apresentadas neste capítulo servem de base para a definição das metas, estratégias e ações do Plano de Ação da Pessoa Idosa (PAPI), contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas, da proteção social e da promoção do envelhecimento ativo, saudável e com garantia de direitos.

3.1. Diagnóstico das Pessoas e da Rede de Cuidado (Dados Quantitativos e Cadastrais):

O município de Rio Azul realiza o acompanhamento da população idosa por meio da rede de Saúde e da Assistência Social. Os dados referentes à estratificação da população idosa pelos instrumentos IVCF-20 e IVSF-10 estão em processo de consolidação e serão utilizados para qualificar o planejamento das ações previstas neste Plano.
No âmbito da Assistência Social, o município possui 780 pessoas idosas inscritas no Cadastro Único, público prioritário para o acesso às políticas de proteção social, benefícios e programas governamentais. O atendimento é realizado por meio do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e da rede municipal de saúde, especialmente pelas Unidades Básicas de Saúde e equipes da Estratégia Saúde da Família.
O município também busca fortalecer o mapeamento da rede de cuidado, dos serviços e equipamentos voltados à pessoa idosa, bem como ampliar a articulação com programas estaduais e demais iniciativas que contribuam para a promoção do envelhecimento saudável, da autonomia e da garantia de direitos.

3.2. Diagnóstico da Cidade: Resultados da Escuta Participativa

Metodologia Utilizada

O diagnóstico participativo foi realizado por meio da metodologia Grupos Focais (Escuta Diagnóstica), com a participação de pessoas idosas, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das Secretarias Municipais e da rede de atendimento. Também foram consideradas as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, subsidiando a definição das prioridades do Plano de Ação.

Síntese dos Resultados por Eixo

Eixo 1 – Espaços Abertos e Edificações

O município possui espaços públicos utilizados pela população idosa, porém foram apontadas necessidades de melhorias na acessibilidade, manutenção de calçadas, instalação de bancos e adequação dos prédios públicos.
Prioridades: ampliar a acessibilidade e qualificar os espaços públicos.

Eixo 2 – Transporte

O transporte é fundamental para o acesso aos serviços de saúde e assistência social, especialmente para moradores da zona rural. As principais demandas referem-se à ampliação da oferta e dos horários.
Prioridades: fortalecer o transporte para acesso aos serviços públicos.

Eixo 3 – Moradia

Embora a maioria das pessoas idosas possuem moradia própria, muitas residências necessitam de adaptações para garantir segurança e autonomia.
Prioridades: incentivar melhorias habitacionais e adaptações de acessibilidade.

Eixo 4 – Participação Social

Os grupos de convivência e atividades promovidas pelo município foram avaliados positivamente. Entretanto, foi destacada a necessidade de ampliar as ações, principalmente para a população da área rural.
Prioridades: ampliar as oportunidades de convivência, lazer e participação comunitária.

Eixo 5 – Respeito e Inclusão Social

Os participantes reconheceram a valorização da pessoa idosa na comunidade, mas destacaram a necessidade de fortalecer ações de combate ao preconceito, isolamento e violência.
Prioridades: desenvolver campanhas de conscientização e proteção dos direitos da pessoa idosa.

Eixo 6 – Participação Cívica e Emprego

Foi destacada a participação das pessoas idosas em atividades comunitárias, agricultura familiar e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Prioridades: estimular o protagonismo, o voluntariado e a participação social.

Eixo 7 – Comunicação e Informação

Foi apontada a necessidade de ampliar a divulgação das ações e utilizar meios de comunicação acessíveis, considerando as dificuldades de parte da população idosa com as tecnologias digitais.
Prioridades: fortalecer a comunicação e promover inclusão digital.

Eixo 8 – Apoio Comunitário e Serviços de Saúde

A atuação da Atenção Primária à Saúde foi bem avaliada, sendo apontada a necessidade de ampliar ações de prevenção, promoção da saúde e atendimento especializado.
Prioridades: fortalecer a atenção integral à saúde da pessoa idosa.

Eixo 9 – Cuidado

Os participantes ressaltaram a importância da atuação integrada entre Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas, com apoio às famílias cuidadoras e acompanhamento das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.
Prioridades: fortalecer a rede de cuidado, a atuação intersetorial e o acompanhamento das pessoas idosas frágeis.

Considerações Gerais

A escuta participativa demonstrou que, Rio Azul possui uma rede comprometida com a promoção dos direitos da pessoa idosa. Os principais desafios identificados referem-se à acessibilidade, mobilidade, fortalecimento da participação social e ampliação da rede de cuidados. As demandas levantadas subsidiaram a definição das ações e metas deste Plano de Ação, visando promover um envelhecimento ativo, saudável e com garantia de direitos.

4. PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 2026 A 2030

EIXO	OBJETIVO	AÇÃO	INDICADOR	META	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	ORÇAMENTOS/ RECURSOS
1.Espaços Abertos e Prédios	Melhorar a acessibilidade dos espaços públicos.	Realizar adequação de calçadas, rampas e sinalização em prédios públicos municipais.	Número de locais adaptados.	Adaptar 100% dos prédios públicos prioritários.	2026-2029	Secretaria de Obras	Assistência Social, Conselho da Pessoa Idosa	Pessoas idosas e pessoas com deficiência	Recursos próprios e convênios estaduais/ federais.
2.Transporte	Facilitar o deslocamento da pessoa idosa.	Melhorar os pontos de ônibus com bancos e cobertura e ampliar a divulgação dos direitos ao transporte.	Número de pontos adequados.	Adequar 10 pontos de ônibus.	Até dez/2028	Secretaria de Obras	Secretaria de Assistência Social	Pessoas idosas usuárias do transporte público	Recursos municipais.
3. Moradia	Promover moradias mais seguras para idosos vulneráveis.	Realizar pequenas reformas e adaptações domiciliares (barras de apoio, corrimãos e melhorias estruturais).	Número de residências adaptadas.	30 residências adaptadas	Anual	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Obras, CRAS	Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade	Fundo Municipal e programas habitacionais.
4.Participação Social	Incentivar a convivência e integração social.	Promover encontros, bailes, oficinas, passeios e eventos culturais para idosos.	Número de atividades realizadas.	Pelo menos 12 atividades por ano.	Mensal	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Cultura, Saúde e entidades locais	Pessoas idosas do município	Recursos municipais e parcerias.
5. Respeito e Inclusão Social	Valorizar o envelhecimento e combater o preconceito.	Desenvolver campanhas educativas e ações intergeracionais nas escolas.	Número de campanhas realizadas.	4 campanhas por ano.	Semestral	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Educação e Conselho Municipal	Comunidade em geral	Recursos próprios e materiais educativos.
6. Participação Cívica e Emprego	Incentivar a autonomia e participação ativa da pessoa idosa.	Oferecer oficinas de empreendedorismo, geração de renda e inclusão digital.	Número de oficinas realizadas.	6 oficinas por ano.	Semestral	Secretaria de Assistência Social	SENAR, SENAC, SEBRAE e Secretaria de Indústria e Comércio	Pessoas idosas interessadas	Espaços públicos, instrutores e materiais.
7. Comunicação e Informação	Ampliar o acesso às informações sobre direitos e serviços.	Produzir cartilhas, divulgar serviços nas redes sociais, rádio e realizar palestras informativas	Número de campanhas e materiais distribuídos.	4 campanhas anuais.	Trimestral	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Comunicação, Saúde e Conselho Municipal	Pessoas idosas e familiares	Recursos municipais para impressão e divulgação.
8. Apoio Comunitário e Serviços de Saúde	Fortalecer a atenção integral à saúde da pessoa idosa.	Intensificar avaliações multidimensionais, visitas domiciliares, grupos de promoção da saúde e prevenção de quedas.	Número de idosos acompanhados.	Acompanhar 100% dos idosos prioritários.	Contínuo	Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Social, UBS e Conselho Municipal	Pessoas idosas cadastradas	Equipe multiprofissional e recursos da Atenção Primária.
		Realizar a estratificação da população idosa por meio do **IVSF-10** e **IVCF-20**.	870 idosos avaliados até julho/2026 (26,4% dos aproximadamente 3.300 idosos do município).	Ampliar progressivamente a avaliação, alcançando 2.640 idosos (80%) até 2030.	Contínuo	Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Social, UBS e Conselho Municipal	Pessoas idosas do município	Recursos próprios da Saúde e Atenção Primária .
		Identificar e acompanhar os idosos conforme classificação de risco.	522 robustos (60%), 218 pré-frágeis (25%) e 130 frágeis (15%), considerando os 870 idosos avaliados.	Manter a identificação dos níveis de risco e acompanhar 100% dos idosos prioritários identificados.	Contínuo	Secretaria Municipal de Saúde	UBS, ESF, Assistência Social e CMDI	Pessoas idosas, especialmente pré-frágeis e frágeis	Recursos próprios da Saúde
		Atualizar os dados de estratificação da população idosa.	1 atualização anual dos dados do IVCF-20.	Realizar 4 atualizações até 2030, permitindo acompanhar a evolução da classificação de risco.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde	UBS, ESF e CMDI	Pessoas idosas do município	Recursos próprios da Saúde
		Realizar acompanhamento dos idosos pré-frágeis e frágeis.	Realizar acompanhamento dos idosos pré-frágeis e frágeis.	Realizar acompanhamento dos idosos pré-frágeis e frágeis.	contínuo	Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Social, UBS, ESF e demais serviços da rede	Idosos pré-frágeis e frágeis	Recursos próprios da Saúde e Assistência Social
		Realizar avaliações multidimensionais dos idosos prioritários.	100% dos idosos prioritários identificados.	Avaliar 100% dos idosos classificados como prioritários pela equipe de saúde.	contínuo	Secretaria Municipal de Saúde	UBS, ESF e equipe multiprofissional	Idosos prioritários	Recursos da Atenção Primária e equipe multiprofissional
		Realizar visitas domiciliares aos idosos frágeis, acamados, domiciliados ou em situação de vulnerabilidade.	130 idosos frágeis (15%) como referência inicial	Realizar acompanhamento domiciliar de 100% dos idosos frágeis que necessitarem, conforme avaliação da equipe.	Contínuo	Secretaria Municipal de Saúde	UBS, ESF e Assistência Social	Idosos frágeis, acamados, domiciliados e vulneráveis	Recursos próprios da Saúde e Assistência Social
		Desenvolver grupos e atividades de promoção da saúde, atividade física e prevenção de quedas.	12 ações por ano.	Realizar 60 ações até 2030, sendo no mínimo 12 por ano.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria de Esportes, Assistência Social, SCFV e grupos da terceira idade	Pessoas idosas do município	Recursos municipais e parcerias
		Realizar ações educativas sobre alimentação saudável, uso adequado de medicamentos, prevenção de quedas, saúde mental e autocuidado	4 ações educativas por ano.	Realizar 20 ações até 2030, sendo no mínimo 4 por ano.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Social, Educação, Esportes, SCFV e CMDI	Pessoas idosas e familiares/cuidadores	Recursos municipais e materiais educativos
		Fortalecer a articulação entre Saúde, Assistência Social e demais serviços da rede.	100% dos casos prioritários encaminhados acompanhados pela rede.	Acompanhar 100% dos casos prioritários encaminhados, fortalecendo o fluxo intersetorial.	Contínuo	Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Social, CRAS, CREAS, CMDI e demais secretarias	Idosos em situação de vulnerabilidade	Recursos próprios e recursos das políticas envolvidas
		Realizar avaliação da vulnerabilidade sociofamiliar por meio do IVSF-10.	870 idosos como população de referência, com dados do IVSF-10 em processo de consolidação.	Consolidar os dados e alcançar 2.640 idosos (80%) com avaliação de vulnerabilidade sociofamiliar até 2030.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	UBS, ESF, CRAS, Cadastro Único e CMDI	Pessoas idosas do município	Recursos próprios da Saúde e Assistência Social
9. Cuidado e Proteção	Fortalecer a rede de proteção social da pessoa idosa.	Capacitar profissionais da rede, fortalecer o fluxo de atendimento e	Número de capacitações e atendimentos	2 capacitações anuais e fluxo implantado.	Anual	Secretaria de Assistência Social	Saúde, Ministério Público, Conselho da Pessoa Idosa e	Profissionais da rede, pessoas idosas e familiares	Recursos municipais e apoio institucional.

		realizar ações de prevenção à violência contra a pessoa idosa.	realizados.				Polícia Civil		
	Implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.	* Por meio da organização do fluxo de atendimento; * Identificação e cadastramento do público-alvo; * Visitas domiciliares; * Elaboração do Plano Individual de Acompanhamento.	Número de pessoas idosas e pessoas com deficiência atendidas pelo Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	atender 100% da demanda identificada do público prioritário.	até 2027	Secretaria de Assistência Social	Gestão Municipal	Pessoas idosas.	Recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), co financiamento estadual e Federal
	Implantar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).	Organizando o fluxo de atendimento, realizando acompanhamento especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos e articulando a rede de proteção para garantia de acesso aos serviços e direitos.	Número de famílias e indivíduos acompanhados pelo PAEFI.	Implantar o PAEFI e realizar o acompanhamento de 100% das famílias e indivíduos referenciados ao serviço.	até 2027	Secretaria de Assistência Social	Gestão Municipal	Pessoas Idosas	Recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), co financiamento estadual e Federal
	Ampliar a capacidade de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, por meio da expansão do número de vagas ofertadas.	Ampliar a capacidade de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas por meio da adequação da estrutura física, disponibilização de recursos e ampliação do número de vagas ofertadas.	Número de vagas ampliadas no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.	Ampliar em, no mínimo, **10 vagas** o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.	até 2027	Gestão Municipal e Secretaria de Assistência Social	Gestão Municipal e ILPI´s	Pessoas Idosas	Recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), co financiamento estadual e Federal
	Implantar o Programa Bolsa Cuidador, no âmbito do PAPI, para apoiar o cuidado domiciliar.	Por meio da regulamentação do programa, definição dos critérios de acesso, seleção dos beneficiários e concessão do benefício ao cuidador de idosos dependentescuidadores.	Número de beneficiários atendidos pelo Programa Bolsa Cuidador (PAPI).	Atender 100% dos beneficiários elegíveis	até2027	Secretaria Municipal de Assistência Social / Gestão do PAPI.	Gestão PAPI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Secretaria Municipal de Saúde, CRAS, CREAS, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e demais órgãos da rede de proteção social.	Cuidadores de idosos com dependência de cuidados.	Recursos Federais, estaduais e municipais.
	Implantar no âmbito municipal Programa de Transferência de Renda para o Cuidador	Por meio da regulamentação do programa, definição dos critérios de acesso, seleção dos beneficiários e concessão do benefício ao cuidador de idosos dependentes.	Número de beneficiários atendidos pelo Programa.	Atender 100% dos beneficiários elegíveis	até 2027	Gestão Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social.	Gestão Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e CMAS.	Cuidadores de idosos com dependência de cuidados.	Recursos Federais, estaduais e municipais.

5. MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano Municipal da Pessoa Idosa será coordenado pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e das secretarias responsáveis pela execução das ações.

O acompanhamento será realizado de forma contínua, por meio de reuniões periódicas, análise dos indicadores e metas, elaboração de relatórios semestrais e revisão anual do Plano, permitindo ajustes quando necessários.

O CMDPI acompanhará a execução das ações e contribuirá na avaliação dos resultados, garantindo a transparência e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

5.1 Acompanhamento Durante a Execução (Ao Longo dos 4 Anos)

O Comitê Municipal do PAPI realizará reuniões semestrais para acompanhar a execução das ações previstas no Plano. As secretarias responsáveis apresentarão o andamento das atividades, o cumprimento das metas e as eventuais dificuldades encontradas. As deliberações e o andamento das ações serão registrados em ata, garantindo o acompanhamento e a transparência do processo.

5.2 Avaliação e Revisão Anual

Ao final de cada ano, o Comitê Municipal do PAPI elaborará um Relatório Anual de Progresso, apresentando as ações executadas, as metas alcançadas e os principais desafios identificados. Quando necessário, o relatório servirá de base para a revisão e atualização do Plano.

O relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e terá uma versão resumida divulgada à comunidade, promovendo a transparência e o acompanhamento das ações desenvolvidas.

5.3 Prestação de Contas Final (Ao Fim dos 4 Anos)

Ao término da vigência do Plano, será elaborado um Relatório Final de Monitoramento, contendo a avaliação das ações executadas, o cumprimento das metas, os principais resultados alcançados e as recomendações para o próximo ciclo de planejamento.

O relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e encaminhado à Plataforma da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde (OMS), contribuindo para a manutenção do município na rede e para o aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6023:2018 – Informação e documentação – Referências – Elaboração**. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Estatuto da Pessoa Idosa**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades e Estados – Rio Azul (PR)**. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). **Base de Dados do Estado do Paraná**. Curitiba: IPARDES. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI). **Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI**. Curitiba: Governo do Estado do Paraná. Disponível em: https://www.semipi.pr.gov.br. Acesso em: 29 jul. 2026.
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas**. Genebra: OMS. Disponível em: https://extranet.who.int/agefriendlyworld. Acesso em: 29 jul. 2026.
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Guia Global: Cidade Amiga do Idoso**. Genebra: OMS, 2008.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude. Acesso em: 29 jul. 2026.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional – IVCF-20**. Brasília, DF: Ministério da Saúde.
MUNICÍPIO DE RIO AZUL. **Secretaria Municipal de Assistência Social**. Dados administrativos, Cadastro Único, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Rio Azul, 2026.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:02C26649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.832/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 146.475,13 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)."

.

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 146.475,13 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 44.045,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2091	**Atividade:**Laboratórios de informática e tecnologias de segurança, como câmera e portões novos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 40%	R$ 102.429,51
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$146.475,13**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 39.635,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.409,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Fundeb 40%	R$ 102.429,51
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$146.475,13**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de outubro de 202

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D0CF6C9F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 8.513/2026, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a **"**Locação de Software de Gestão Municipal ERP Integrado Executivo e Legislativo em modalidade SaaS para Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul.**"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo:

Empresa	Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário(R$)
IPM SISTEMAS LTDA	1	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA - EXECUTIVO	24	MÊS	R$ 63.059,00
		GESTÃO E PROVIMENTO DE DATA CENTER	24	MÊS	R$ 6.860,00
		SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO - EXECUTIVO	1	MÊS	R$ 51.372,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO	600	HORA	R$ 176,00
		SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES	480	HORA	R$ 276,00
		TÉCNICO FIXO LOCAL	72	MÊS	R$ 8.740,00
	2	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA - LEGISLATIVO	24	MÊS	R$ 6.011,00
		SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO - LEGISLATIVO	1	UN	R$ 7.505,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO	200	HORA	R$ 176,00
		SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES	200	HORA	R$ 276,00
Valor Total (R$)					

Valor Máximo para a contratação **R$ 2.838.957,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9DA1CB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 165/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 671.104,62 (seiscentos e setenta e um mil, cento e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
04.122.0002.2010	Serviço de Administração Geral - Administração	
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.170,09
002	Departamento Administrativo - DA	
04.122.0002.2011	Serviço Administrativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	4.563,06
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	24.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50.000,00
06.183.0002.2115	Monitoramento Patrimonial	

3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	15.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	18.000,00
003	Departamento Licitações e Compras - DLC	
04.122.0002.2012	Licitações e Compras	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	6.000,00
004	Departamento de Recursos Humanos - DRH	
04.128.0002.2013	Administração de Pessoal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50.000,00
005	Departamento de Informática - DINFO	
04.126.0002.2021	Serviço de Informática	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.000,00
006	Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST	
11.331.0002.2024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.500,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
12.361.0004.1104	Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	245.667,20
12.361.0004.2017	Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	70.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
12.365.0004.2110	Educação infantil/Pré-Escola	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	73.108,57
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
004	Departamento de Turismo - DETUR	
23.695.0006.2118	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	65.000,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
22.661.0002.2031	Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.500,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	370,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	650,00
002	Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS	
22.661.0002.2032	Apoio à Indústria, Comércio e Serviço	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
08.244.0010.2045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	8.575,70

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 481.604,62 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	Gabinete do Prefeito - GAP
003	Assessoria de Comunicação - AC

04.131.0002.2006	Assessoria de Relações Públicas e Imprensa	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	7.000,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	
002	Departamento Técnico - DT	
04.121.0002.2009	Assessoramento Técnico	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	12.500,00
05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
003	Departamento Licitações e Compras - DLC	
04.122.0002.2012	Licitações e Compras	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.621,70
004	Departamento de Recursos Humanos - DRH	
04.128.0002.2013	Administração de Pessoal	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.441,36
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.500,00
005	Departamento de Informática - DINFO	
04.126.0002.2021	Serviço de Informática	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.170,09
006	Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST	
11.331.0002.2024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	12.000,00
3.1.90.1600	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
12.361.0004.2017	Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	10.006,27
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
12.122.0004.2105	Administração	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.0004.1006	Construir/Ampliar/Reformar Creche/Escola Educação Infantil	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	123.976,75
12.365.0004.2023	Educação Infantil/Creche	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	15.750,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	500,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	200,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	10.500,00

3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	17.452,30
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0004.2110	Educação infantil/Pré-Escola	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	500,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	200,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	31.690,45
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 00103	5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB	1.000,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
22.661.0002.2031	Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.520,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
08.122.0010.1069	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	100,00
08.244.0010.2064	Manutenção de Conselhos Municipais/Realizar Conferências	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	100,00
3.3.90.36.000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	62,12
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50,00
08.244.0010.5002	Implementar a Vigilância Socio Assistencial	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	100,00
002	Departamento de Atendimento à População Usuária - DAPU	
08.244.0010.2068	Atendimento à População Usuária	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	6.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	163,58
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
003	Departamento de Arrecadação - DAR	
04.129.0002.2014	Arrecadação de Receitas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	22.500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC69E331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 038/2026 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: SHYVER DE SOUZA SILVA LTDA**, com sede na Rua Santo Agostinho, nº 72, Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 22.720.542/0001-71, neste ato representada por **SHYVER DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF nº 048.283.029-80, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado os serviços para **REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL: RECONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS, OSSÁRIO E PASSEIOS**, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.TERMO ADITIVO: ITENS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA – QUANTIDADE INEXISTENTE OU INSUFICIENTE NA PLANILHA LICITADA. OBS: Já aplicado em todos os itens desconto em percentual igual ao Licitado. (25%). Art. 34, 14133/2021.						**30.383,10**
1.1.		**LIGAÇÃO DE ESGOTO**			-	**8.492,86**
1.1.1.		**ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**			-	**2.496,76**
1.1.1.1.	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	48,00	10,63	510,24
1.1.1.2.	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	62,40	31,44	1.961,86
1.1.1.3.	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	18,00	1,37	24,66
1.1.2.		**TUBULAÇÃO DE ESGOTO: COMPLEMENTAR**			-	**5.996,10**
1.1.2.1.	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	138,00	43,45	5.996,10
1.2.		**ALVENARIA E ACABAMENTOS: PASSEIO E SANITÁRIOS**			-	**11.637,61**
1.2.1.		**COMPLEMENTAÇÃO: PASSEIO**			-	**6.849,83**
1.2.1.1.	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,00	256,26	1.281,30
1.2.1.2.	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9,50	118,73	1.127,94
1.2.1.3.	102275	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG – CHP DIURNO. AF_01/2021	CHP	15,00	33,79	506,85
1.2.1.4.	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	18,85	93,80	1.768,13
1.2.1.5.	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,85	9,23	173,99
1.2.1.6.	COMP_49	CONSTRUÇÃO DE BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES (MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS)	M3	20,00	35,92	718,40
1.2.1.7.	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18,85	2,93	55,23
1.2.1.8.	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	8,50	63,54	540,09
1.2.1.9.	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	10,00	5,18	51,80
1.2.1.10.	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	10,00	44,47	444,70
1.2.1.11.	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	10,00	4,43	44,30
1.2.1.12.	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	10,00	13,71	137,10
1.2.2.		**OSSÁRIO**			-	**1.279,85**
1.2.2.1.	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	28,78	44,47	1.279,85
1.2.3.		**SANITÁRIOS**			-	**3.507,93**
1.2.3.1.	COMP_16	REVESTIMENTO CERÂMICO ESTILO "TIJOLINHO" – RETANGULAR – JUNTA 3MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	30,82	113,82	3.507,93
1.3.		**IMPLANTAÇÃO E PAISAGISMO**			-	**10.252,63**
1.3.1.		**ITENS A COMPLEMENTAR**			-	**10.252,63**
1.3.1.1.	2411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas	uni	6,00	1.003,78	6.022,68

		de madeira, inclusive pintura				
1.3.1.2.	12737	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. Espacial existente no local por parafusos. – fornecimento e montagem	m2	7,29	580,24	4.229,95
1.SUPRESSÃO: ITENS QUE ESTÃO NA LICITAÇÃO E NÃO SERÃO MAIS NECESSÁRIOS						**4.175,56**
ITEM	**CÓDIGO**	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.1		**LIGAÇÃO DE ESGOTO**			-	**4.175,56**
1.1.1.		**ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**			-	**4.175,56**
1.1.1.1.	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	45,17	59,69	2.696,20
1.1.1.2.	979096	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA	UN	3,00	493,12	1.479,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o valor acrescer é de R$ 30.383,10 (trinta mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos), e o valor a reduzir é de R$ 4.175,56 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), então, o valor do presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 26.207,54 (vinte e seis mil duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1433 – 13.003.15.451.0012.1.020.4.4.90.51.02.02.00 – Fonte 10251. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, **19** de **outu**bro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2FFC7DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 091/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº 099/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.560.267/0001-08, estabelecida na Rua Antônio Gravata, n.º 80,bairro Cinquentenário na cidade de **BELO HORIZONTE - MG** CEP 30.570-040, telefone (31) 3374.6855, (31)99105.5435, e-mail: **contato@betaniamed.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **DANIEL DESIDERIO** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 17452363 SESP/SP e do CPF/MF n.º 046.812.778-00, residente e domiciliado na cidade de **BELO HORIZONTE - MG**, doravante designada **CONTRATADA.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, compreendendo canetas odontológicas de alta rotação, contra-ângulos odontológicos de baixa rotação e micromotores odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolândia/PR

Item	Unid. De Medida	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	Unidade	300	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO – Para uso odontológico, com rolamentos cerâmicos, velocidade máxima de no mínimo 420.000 RPM, refrigeração por 3 (três) ou mais furos, sistema de fixação e troca de brocas tipo Push Button, cabeça padrão, conexão Borden de 2 furos, corpo resistente à corrosão e aos procedimentos de limpeza e desinfecção. Autoclavável. Produto com registro vigente na ANVISA.	R$ 170,00	R$ 51.000,00	DENTEMED
3	Unidade	50	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO – Micromotor pneumático para uso odontológico, corpo metálico, conexão ao equipo tipo Borden de 2 furos, conexão tipo INTRA para acoplamento de contra-ângulo e peça reta, rotação de 5.000 a 20.000 RPM, regulagem de velocidade e inversão do sentido de rotação, refrigeração por spray externo e autoclavável. Produto com registro vigente na ANVISA.	R$ 159,00	R$ 7.950,00	DENTEMED
TOTAL R$ 58.950,00						

VALOR: R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CC44E799

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 092/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº 099/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.609.356/0001-00, estabelecida na Avenida 25 de agosto, nº 1140, bairro Distrito Industrial I, na cidade de **BARRETOS - SP** CEP 11.783-037, telefone (17) 3324.2995, e-mail: **juridico@gnatus.com.br**, neste ato, legalmente representada pelos Senhores **CRISTIANO CAMPOZANA DE QUEIROZ** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 32.169.857-5 SESP/SP e do CPF/MF n.º 275.359.068-00 e o, senhor **ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 33.044.688-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 218.847.158-00 ,residente e domiciliado na cidade de **BARRETOS -SP**, doravante designada **CONTRATADA.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, compreendendo canetas odontológicas de alta rotação, contra-ângulos odontológicos de baixa rotação e micromotores odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolândia/PR

Item	Unid. De Medida	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	Unidade	50	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO Relação de transmissão 1:1, sistema de fixação e troca de brocas tipo Push Button, compatível com brocas de haste tipo CA 2,35 mm, refrigeração por spray externo, conexão tipo INTRA (universal) para acoplamento ao micromotor, cabeça, padrão e autoclavável. Produto com registro vigente na ANVISA	R$ 220,00	R$ 11.000,00	PRÓPRIA
TOTAL R$ 11.000,00						

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 2 (doze) Meses

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E2BA3ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 151 2026

PORTARIA Nº 151/2026

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*915/2026*	*16/09/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*916/2026*	*17/09/2026*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*917/2026*	*21,22,23/09/2026*	*Curitiba PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*918/2026*	*18/09/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*919/2026*	*20/09/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*920/2026*	*22/09/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*921/2026*	*18/09/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*922/2026*	*21/09/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*923/2026*	*21/09/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*924/2026*	*22/09/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*925/2026*	*23/09/2026*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*926/2026*	*18/09/2026*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*927/2026*	*20,21,22/09/2026*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*928/2026*	*23/09/2026*	*Cascavel PR*

Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*929/2026*	*19/09/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*930/2026*	*20/09/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*931/2026*	*21/09/2026*	*Pato Branco PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*932/2026*	*22/09/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*933/2026*	*17/09/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*934/2026*	*17/09/2026*	*Guarapuava PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*935/2026*	*19/09/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*936/2026*	*23,24/09/2026*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*937/2026*	*24/09/2026*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*938/2026*	*28/09/2026*	*Pato Branco PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*939/2026*	*29/09/2026*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*940/2026*	*30/09/2026*	*Pato Branco PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*941/2026*	*23/09/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*942/2026*	*24/09/2026*	*São Miguel do Iguaçu PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*943/2026*	*30/09,01/10/2026*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*944/2026*	*29/09/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*945/2026*	*30/09/2026*	*Cascavel PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*946/2026*	*26/09/2026*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*947/2026*	*25/09/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*948/2026*	*28,29/09/2026*	*Curitiba PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*949/2026*	*23/09/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*950/2026*	*24/09/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*951/2026*	*30/09/2026*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*952/2026*	*28/09/2026*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*953/2026*	*29/09/2026*	*Guarapuava PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*954/2026*	*25/09/2026*	*Guarapuava PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*955/2026*	*23/09/2026*	*Pato Branco PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*956/2026*	*01/10/2026*	*Londrina PR*
Jean Kelly Felicetti	*090.987.579-01*	*957/2026*	*26/09/2026*	*Pato Branco PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*958/2026*	*01/10/2026*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*959/2026*	*02/10/2026*	*Pato Branco PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*960/2026*	*02/10/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*961/2026*	*04/10/2026*	*Pato Branco PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*962/2026*	*05/10/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*963/2026*	*06/10/2026*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*964/2026*	*01/10/2026*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*965/2026*	*02/10/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*966/2026*	*06/10/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*967/2026*	*02/10/2026*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*968/2026*	*06/10/2026*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*969/2026*	*01/10/2026*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*970/2026*	*07/10/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*971/2026*	*01,02/10/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*972/2026*	*05/10/2026*	*Guarapuava PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*973/2026*	*06,07/10/2026*	*Curitiba PR*
Jean Kelly Felicetti	*090.987.579-01*	*974/2026*	*06/10/2026*	*Pato Branco PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*975/2026*	*13,14/10/2026*	*Curitiba PR*
Rodrigo Base	*030.218.699-98*	*976/2026*	*13,14/10/2026*	*Curitiba PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*977/2026*	*12,13,14/10/2026*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*978/2026*	*12,13,14/10/2026*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*979/2026*	*08/10/2026*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*980/2026*	*13/10/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*981/2026*	*14/10/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*982/2026*	*08/10/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*983/2026*	*11/10/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*984/2026*	*12,13/10/2026*	*Curitiba PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*985/2026*	*09/10/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*986/2026*	*12/10/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*987/2026*	*14/10/2026*	*Toledo PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*988/2026*	*09/10/2026*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*989/2026*	*14,15/10/2026*	*Curitiba PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*990/2026*	*10/10/2026*	*Guarapuava PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*991/2026*	*13/10/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*992/2026*	*08/10/2026*	*Cascavel PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*993/2026*	*18,19,20,21/10/2026*	*Londrina PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*994/2026*	*03/01/2026*	*Cascavel PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*995/2026*	*19,20,21/10/2026*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*996/2026*	*19,20,21/10/2025*	*Curitiba PR*
Gessi Lini	*063.473.339-70*	*997/2026*	*20,21,22/10/2026*	*Curitiba PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*998/2026*	*30/09/2026*	*Pato Branco PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*999/2026*	*14/10/2026*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1000/2026*	*15/10/2026*	*Pato Branco PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1001/2026*	*21,22,23/10/2026*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1002/2026*	*15,16/10/2026*	*Cascavel PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*1003/2026*	*18/10/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1004/2026*	*15/10/2026*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1005/2026*	*16/10/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1006/2026*	*20/10/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1007/2026*	*15/10/2026*	*Céu Azul PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1008/2026*	*16/10/2026*	*Pato Branco PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1009/2026*	*19,20/10/2026*	*Curitiba PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1010/2026*	*21/10/2026*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1011/2026*	*17/10/2026*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1012/2026*	*19/10/2026*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1013/2026*	*20/10/2026*	*Guarapuava PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1014/2026*	*16/10/2026*	*Guarapuava PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 16 de setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:EB3927AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA **,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 70/2026
Licitação n°: 18/2026
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Data da Homologação: 21/10/2026
Data de adjudicação: 21/10/2026
Objeto homologado: Contratação para Recarga de Cilindros de Oxigênio e de Ar Comprimido para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Amélia.

R SANTOS GOMES E SANTOS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cilindro de Ar Comprimido Hospitalar Recarga de cilindro de ar comprimido de 3 m³.	Serviço	UNI	5,00	155,40	777,00
1	2	Oxigênio Hospitalar (1 m³) 40 recargas de cilindros de oxigênio hospitalar de 1 m³.	Serviço	UNI	60,00	150,20	9.012,00
1	3	Oxigênio Hospitalar 10 m³ 20 recargas de cilindros de oxigênio hospitalar de 10 m³.	Serviço	UNI	15,00	258,80	3.882,00
1	4	Oxigênio Hospitalar 3 m³ 20 recargas de cilindros de oxigênio hospitalar de 3 m³.	Serviço	UNI	30,00	155,10	4.653,00
TOTAL							18.324,00

Valor homologado: 18.324,00

Santa Amélia, 21 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0EF8A7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veículo pesados	Cornélio Procópio	23/10/2026	Transportar alunos	UBD7J70	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:0C73B085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 18/2026

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 18/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2026
Validade da ata: de 21/10/2026 até 21/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

KATIA APARECIDA PEDROSO RODOLFO 03747084958

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Decoração CMEI. Decoração com o tema Hakuma Matata: Um Novo Começo. Entrada com arco de balões. Espaço para foto, um painel decorado com folhagem verde com balanço, e outro com tema Rei Leão. Mesa para autoridades com toalha, com painel no atrás do palco. Tapete verde com 6 pilares de balões.		UND	1,0000	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
Valor total						**R$ 5.800,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:85DD1B2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Licitação dispensável			
Número/Ano:	18/2026	**Data de abertura:**	11/09/2026	
Data adjudicação:	11/09/2026	**Data homologação:**	11/09/2026	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:
DECORAÇÃO DE FORMATURAS

Nos termos do Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
KATIA APARECIDA PEDROSO RODOLFO 03747084958	48.684.395/0001-15	R$ 5.800,00
Total:		**R$ 5.800,00**

KATIA APARECIDA PEDROSO RODOLFO 03747084958 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
18700	Decoração CMEI. Decoração com o tema Hakuma Matata: Um Novo Começo. Entrada com arco de balões. Espaço para foto, um painel decorado com folhagem verde com balanço, e outro com tema Rei Leão. Mesa para autoridades com toalha, com painel no atrás do palco. Tapete verde com 6 pilares de balões.	UND	1,0000	R$ 2.900,0000	R$ 2.900,00
18701	Decoração Escola Cicero B. Rodrigues. Entrada com 2 vasos grandes com arranjos, um corredor com tapete preto com 10 arranjos rasteiros, painel de 08 metros largura 2,5 de altura com tecido preto e cortina de led pra anexar fotos dos formandos com 2 pendentes de folhagens nas laterais do painel semelhante os da entrada. Mesa 3 metros com toalha preta e 2 arranjos rasteiros um para cada lateral. Uma mesa de 01 metro para exposição das lembrancinhas, uma mesa pequena para certificados na entrada. Espaço pra fotos painel com tecido preto e luzes de led escrito formandos, um sofá preto, com um vaso grande de folhagens.	UND	1,0000	R$ 2.900,0000	R$ 2.900,00
Valor Total: R$ 5.800,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 11 de setembro de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B6189EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 330/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

				O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.
Decreta:				
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.				
Suplementação				
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO		
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL		
6 - 3.3.90.46.00.00	1511	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	182.500,00	
Total Suplementação:			182.500,00	
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:				
Redução				
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)		
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)		
22.003.15.452.0006.2.225		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
683 - 3.1.90.11.00.00	1511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	
22.003.15.452.0006.2.226		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS		
692 - 3.1.90.11.00.00	1511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.500,00	
Total Redução:			182.500,00	
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e um dias do mês de Outubro de 2026.				

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FFA296A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 331/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:				
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$593.492,56 (quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.				
Suplementação				
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO		
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)		
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO		
17 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190,00	
13		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)		
13.001		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
13.001.04.124.0003.2.131		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
48 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.915,00	
14		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)		
14.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001.02.062.0002.2.141		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
60 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.338,00	
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)		
16.001		GABINETE DO SECRETARIO		
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
95 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00	
16.002		DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI)		
16.002.04.122.0002.2.162		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES		
145 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.400,00	
146 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.090,00	
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS		
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS		
156 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.640,00	
157 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	785,00	
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)		
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
168 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	786,00	
170 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.897,00	
16.005		DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)		
16.005.04.122.0002.2.165		MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		
178 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.630,00	
181 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.760,00	
16.006		DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF)		
16.006.04.122.0002.2.166		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA		
190 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	785,00	
16.007		OUVIDORIA (OUV)		
16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		
200 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.520,00	
201 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	785,00	

Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.001		GABINETE DO SECRETARIO	
17.001.04.123.0002.2.171		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
211 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.865,00
17.002		DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA (DICORT)	
17.002.04.123.0005.2.172		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA	
222 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.161,00
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
233 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360,00
234 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.460,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.10.122.0016.2.181		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
256 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.860,00
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.275		GESTÃO EM SAUDE	
277 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.010,00
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL	
291 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	380,00
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.279		ATENÇÃO MULTIDICIPLINAR	
314 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.220,55
317 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.456,04
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
329 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.505,00
330 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.950,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA	
382 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.730,00
384 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.830,00
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL	
394 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.305,00
18.005.10.305.0016.2.286		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E VACINA	
406 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.065,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
418 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.645,00
418 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.085,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
430 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	855,00
432 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.630,00
Suplementação			
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
440 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.905,00
442 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.485,00
443 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.505,00
19.002.12.361.0010.2.194		MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO	
452 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.770,00
455 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.015,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
473 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.290,00
474 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.295,00
474 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	855,00
476 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.300,00
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
485 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278,00
486 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285,00
486 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.545,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
496 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.700,00
497 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.295,00
497 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	475,00
499 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.670,00
499 - 3.1.91.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.100,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
508 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.250,00
509 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29,97
510 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.055,00
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.247		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
519 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
522 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	367,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
546 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.165,00

21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
597 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
598 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.750,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.001		GABINETE DO SECRETARIO	
22.001.04.122.0002.2.223		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
654 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.111,00
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
664 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	782,00
Suplementação			
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
723 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.415,00
724 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.625,00
726 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.035,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
761 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.215,00
762 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.650,00
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.26.782.0009.2.227		CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
805 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.270,00
806 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.170,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.260		ATENÇÃO A MANUTENÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
880 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.22.661.0008.2.409		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
939 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	438,00
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
948 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.060,00
949 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	716,00
951 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	835,00
26		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA	
26.002		DIRETORIA ESPECIAL DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL	
26.002.04.126.0002.2.122		MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA	
1000 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	241,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	
27.001		GABINETE DO SECRETARIO	
27.001.04.122.0002.2.126		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
1017 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.865,00
27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
27.002.14.244.0022.2.127		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
1026 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.130,00
1027 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.465,00
1029 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	491,00
Total Suplementação:			593.492,56

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	130.955,00
Receita: 1.1.2.1.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL -	550,00
Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	48.877,97
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	51.635,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	26.676,59
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	334.798,00
Total da Receita:	593.492,56

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e um dias do mês de Outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:08BBD185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 094/2026, elaborado na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 030/2026, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADOR A GASOLINA, COM POTENCIA MÍNIMA DE 7 HP E CARRETA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 993489/2026",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.151.804/0001-92, localizada na Rua Emygdio Maia Santos, 1886 – Vila dos Coroados – São Fidélis – RJ.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARRETA SIMPLES PARA MOTOCULTIVADOR CAPACIDADE DE CARGA UTIL: MÍNIMA DE 500KG; CAPACIDADE VOLUMETRICA DA CAÇAMBA: MÍNIMA DE 600 LITROS; ESTRUTURA DO CHASSI: FABRICADO EM AÇO CARBONO REFORÇADO, COM PERFIL "U" OU TUBULAR; REFORÇOS SOLDADOS NOS PONTOS DE APOIO E ACLOPAMENTO. CAÇAMBA: ABERTURA TRASEIRA POR TRAVA SIMPLES OU CORRENTE; LATERAL FIXA OU SEMI-REMOVIVEL, ALTURA MÍNIMA DE 30CM. TIPO DE ENGATE: SISTEMA DE ACLOPAMENTO UNIVERSAL PARA MOTOCULTIVADOR, COM EIXO DE ENGATE RÁPIDO OU LINGUETA ARTICULADA COM PINO DE TRAVA. EIXOS: EIXO CENTRAL RÍGIDO OU COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO SIMPLES; DIAMETRO MINIMO DE 1 COM MANCAIS METALICOS OU ROLAMENTOS SELADOS. RODAS: PNEUMÁTICAS, COM CAMARAS, ARO 13" OU 14", COM PNEU DE TRAÇÃO AGRICOLA OU BORRACHA REFORÇADA; RODAS COM CUBO LUBRIFICAVEL E PORCAS DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE FREIO: FREIO MECANICO ACIONADO POR ALAVANCA MANUELA NO ASSENTO (OPCIONAL, SE A CARRETA FOR DE CARGA COM OPERADOR SENTADO). BANCO DO OPERADOR: ASSENTO METALICO OU PLASTICO RÍGIDO, COM ENCOSTO (CASO APLICAVEL PARA TRANSPORTE COM OPERADR SOBRE A CARRETA). PINTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (ZARCÃO) COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERMELHA, VERDE OU AZUL. REDE DE ASSISTENCIA TÉCNICA: DEVE SER COMERCIALIZADO POR DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DIRETAMENTE DA FABRICANTE; POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO ATÉ 24 MESES MEDIANTE ENTREGA TÉCNICA.	R/RUSSO CR 100 1E	16,00	UN	5.957,98	95.327,68
TOTAL						**95.327,68**

- ESTILSUL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.850.789/0001-02, localizada na Avenida Tandredo de Almeida Neves, 713ª, Centro – Jandaia do Sul - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	MOTOCULTIVADOR MOTOR EHC 700.0 4 TEMPOS, EIXO HORIZONTAL. POTENCIA NOMINAL:5,2 KW (7,0HP) A 3.600 rpm. CILINDRADA: 252CM³. TRANSMISSÃO: 2 MARCHAS Á FRENTE E 1 MARCHA Á RÉ, COM EMBREAGEM E TRANSMISSÃO POR ENGRENAGENS, DE BAIXA VIBRAÇÃO. LARGURA DE TRABALHO: AJUSTAVEL ATÉ 100CM COM DISCO E LAMINAS ROTATIVAS DE DIAMETRO 36CM. ANGULO DE DISCO LATERAL PARA PROTEÇÃO DE PLANTAS. PESO OPERACIONAL: APROXIMADAMENTE 100 - 102 KG, SEM COMBUSTIVEL, NÍVEIS DE REUIDO E VIBRAÇÃO: POTENCIA SONORA DE ATÉ 100 DB (A), PRESSÃO SONORA DE 86 DB (A) VIBRAÇÃO NO GUIDÃO AHW 8M/S² (NCERTEZA K = 3,2M/S²). GUIDÃO: AJUSTAVEL EM ALTURA E LATERALMENTE SEM FERRAMENA E DOBRAVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. BARRA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE: COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SEM FOLGAS, POSSIBILITANDO CURVAS ESTREITAS E MUDANÇAS DE LARGURA DE CORTE, RODAS DE TRANSPORTE: RODAS PNEUMÁTICAS (APROX. 16), SENO A RODA FRONTAL DOBRAVEL OU REMOVIVEL, FACILITANDO DESLOCAMENTO. TOMA DE FORÇA (PTO): SAÍDA PARA ACLOPAMENTO DE ACESSORIOS COMPATIVEIS. ILUMINAÇÃO: LUZ DE LED FRONTAL. REDE DE ASSISTENCIA TÉCNICA: DEVE SER COMERCIALIZADO POR DIDTRIBUIDOR AUTORIZADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DIRETAMENTE	STHIL/MH 710	16,00	UN	4.800,00	76.800,00

	DA FABRICANTE; POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO ATÉ 24 MESES MEDIANTE TÉCNICA.					
TOTAL						**76.800,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 21 de Outubro de 2026 .

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:407F37BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

Processo Administrativo nº 007/2026 • Dispensa de Licitação nº 06/2026
CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR - PRESERV.
CONTRATADA: CAFE DUARTE LTDA - CNPJ: 01.414.675/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para atender a demanda da PRESERV.

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Unit.	Total
2	463591	Café tradicional, torrado e moído, a vácuo 500g (Duarte)	300	Unid.	R$ 18,15	R$ 5.445,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/unidade: 03; Fonte de recursos: 1100 – Taxa de Administração; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Sarandi/PR, 21 de outubro de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente
Decreto Municipal Nº 859/2026

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:05BA4B8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 519/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 301 da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 502, de 15 de dezembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 301.....…….
…….
§ 3º A correção anual dos tributos municipais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), corresponderá à variação acumulada verificada no período de 12 (doze) meses compreendido entre julho do exercício anterior e junho do exercício em que o projeto de lei for encaminhado ao Poder Legislativo.
§ 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará anualmente ao Poder Legislativo, até 15 de agosto, projeto de lei dispondo sobre a correção dos tributos para o exercício seguinte.
……....." (NR)
Art. 2º Fica fixado o percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) para a correção dos valores monetários das taxas e dos impostos municipais para o exercício de 2027, em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 301 da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001.
Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ANEXO I
ALÍQUOTAS E VALORES DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.			
ATIVIDADES CONSTANTES NA LISTA DE SERVIÇOS	% sobre o preço do serviço	Valor fixo anual em Reais (R$)	Valor fixo mensal em Reais (R$)
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível Superior		1.374,60	274,91
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio	3	815,17	162,99
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	3	122,13	24,47
Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5	--	--
Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	5	--	--
Diversões públicas, motéis e hotéis.	5	--	--
Barbeiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	360,04	75,37
Exploração de Rodovias mediante concessão e serviços de recuperação das mesmas tais como: Roçada, recapagem, pintura, instalação de passarelas etc.	5	--	--
Demais itens da Lei complementar nº513/2026	3	--	--

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.	
IMPOSTO	% sobre o Valor Venal
Edificado	0,11
Não Edificado	0,13

ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.			
Ord.	DISCRIMINAÇÃO	% sobre o Valor Venal	• Período
1	Imposto Territorial Urbano	1	Até 01 ano
2	Imposto Territorial Urbano	2	Até 02 anos
3	Imposto Territorial Urbano	3	Até 03 anos
4	Imposto Territorial Urbano	4	Até 04 anos
5	Imposto Territorial Urbano	5	Até 05 anos

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

DISCRIMINAÇÃO

• ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R$) anual
1.1	Até 50 m2	2,06 por m2
1.2	De 51 a 100 m2	2,63 por m2
1.3	De 101 a 250 m2	2,82 por m2
1.4	De 251 a 500 m2	2,84 por m2
1.5	De 501 a 1000 m2	3,23 por m2
1.6	Acima de 1000 m2	3,45 por m2
1.7	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.	2,91 por m2
1.8	Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.	2,06 por m2
1.9	Taxa mínima.	104,92

• EXCLUSIVA POR ATIVIDADE

HOTÉIS

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R$) anual
2.1.1	Quartos e dependências por unidade	25,69
2.1.2	Apartamentos por unidade	36,46
2.1.3	Suítes por unidade	64,68

MOTÉIS E BOATES

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R$) anual
2.2.1	Quartos e dependências por unidade	38,87
2.2.2	Apartamentos por unidade	54,78
2.2.3	Suítes por unidade	97,69
2.3	Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	21,85 por m2

• RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R$) anual
1.1	Das 18:00 as 22:00 horas	109,11
1.2	Além das 22:00 horas	164,44
1.3	Aos Domingos e feriados	218,41

OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.		
DISCRIMINAÇÃO	Valor fixo em Reais (R$)	
	Até 30 dias ou fração	Anual
Ambulante vendedor com carrinho manual	45,83	129,76
Ambulante vendedor com veículo de tração animal	68,90	194,34
Ambulante vendedor com veículo automotor	103,14	511,25
Demais comércio, desde que devidamente autorizados	159,35	372,79

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS.		
TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R$) p/ unidade anual
1	Anúncio não luminosos e nem luminado:	
1.1	Próprio – m2 ou fração	22,13
1.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	44,26
2	Anúncios luminoso ou luminado:	
2.1	Próprio – m2 ou fração	32,93

2.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	66,56

OBS.:

- O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.
- A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, Independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em razão do item que conduza à taxa unitária de maior valor.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R$) p/ unidade anual		
	Até 5 m2	+ de 5 a 20 m2	+ de 20 m2
Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	566,59	987,35	1.497,10
Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	196,20	838,90	439,24
Inanimado e sem movimento	147,59	218,41	295,83

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:

- Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
- Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R$) p/ unidade anual		
	Até 10 m2	+ de 10 a 30 m2	+ de 30 m2
Com movimento	196,12	294,66	439,24
Sem movimento	147,59	103,90	295,83

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:

- Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
- Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (OUTDOORS) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

• TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R$) por m2	
•		Até 10 m2	+ de 10 m2
Iluminado	Trimestral	29,26	47,55
Não iluminado	Anual	19,63	29,26

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:

- Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
- Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO		PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R$)
1.	Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços.		
1.1	Iluminados	Anual	196,66 por unidade
1.2	Não iluminados	Anual	149,36 por unidade
1.3	Quadros-negros, Quadros de avisos, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	9,80 por unidade
1.4	Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a sessenta dias	Mensal	9,80 por unidade
2.	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		
2.1	Anúncios luminosos ou iluminados	Anual	78,51por veículo
2.2	Anúncios não iluminados	Anual	45,38 por veículo
2.3	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	149,36 por veículo
2.4	Anúncios por meio de projeções luminosos	Anual	295,83 por tela
2.5	Anúncios por meio de filmes	Anual	295,83 por tela
2.6	Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	458,14 por canal
3.	Anúncios por sistemas aéreos.		
3.1	Em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	197,41 por aparelho
3.2	Em planadores, asas-delta e assemelhados.	Trimestral	197,41 por aparelho
3.3	Em balões	Trimestral	97,67 por balão
3.4	Mediante utilização de raio lazer	Trimestral	490,35 por equipamento

4.	Mostruários não localizados no estabelecimento.		
4.1	Iluminados	Anual	197,41 por unidade
4.2	Não iluminados	Anual	148,15 por unidade
4.3	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.)	Anual	9,80 por unidade
5.	Anúncios afixados em postes nas vias públicas.		
5.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	14,64
5.2	Luminosos ou iluminados	Anual	29,26
6.	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros.		
6.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	78,96 por unidade
6.2	Luminosos ou iluminados	Anual	105,00 por unidade
7.	Anúncios em folhetos ou programas.		
7.1	Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Anual	29,85 por milheiro
7.2	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	Anual	197,41 por espécie

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:

.
Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

.
Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

.
Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

.
Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS PRIVADOS.

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R$)
Poste de rede elétrica e outros	Anual	59,06 por unidade
Veículo de aluguel de tração animal	Anual	40,07 por unidade
Veículo de aluguel automotor (motocicletas)	Anual	60,86 por unidade
Veículo de aluguel automotor (automóveis)	Anual	73,64 por unidade
Veículo de aluguel automotor (Kombi, vans)	Anual	98,37 por unidade
Bancas de feira livre	Anual	13,88 por m2
Bancas na feira do produtor	Anual	13,88 por m2
Outras ocupações	Anual	98,37 por m2
Outras ocupações	Mensal	60,84 por m2

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R$)	
1.1 Protocolização de documentos de qualquer espécie	(isento)	
1.2 Expedição, transferência, anotações de baixa de Alvará de Licença de qualquer espécie	29,89	
1.3 Requerimento	17,89	
1.4 Atestados e Certidões		
1.4.1 Negativa de tributos	23,87	
1.4.2 Certidões de construções	29,90	
1.4.3 Atestados, declarações e outras anotações de qualquer natureza	29,90	
1.4.4 Certidão de inteiro teor ou outras certidões	29,90	
1.5 Busca em papéis, livros e documentos no arquivo municipal		
1.5.1 Busca por ano	17,79	
1.5.2 Busca por folha	5,89	
1.6 Fotocópias por folha	0,52	
1.7.1 Emitidos por processos eletrônicos e por jogo de guia.	22,11	
1.8 Permissão a título precário, para a exploração de serviços ou atividades	29,89	
1.9 Concessão ou cessão de privilégios para a exploração de serviços autorizados em Lei Municipal sobre o valor arbitrado de concessão ou privilégio	47,92	
1.10 Taxa de avaliação do I.T.B.I.	11,86	
1.11 Fornecimento de 2ªs vias de alvará de licença para localização	59,96	
1.12 Fornecimento de 1ª via de alvará, visto de conclusão e habite-se	29,90	
1.13 Fornecimento de 2ªs vias de alvará, visto de conclusão e habite-se	59,97	
1.14 Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, mapas, diagramas, etc.	Tamanho 1,70X0,90	89,94
	Excedente por m2	35,92
1.15 Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.	59,96	
1.16 Autenticação de projetos de construção, por folha	9,87	
1.17 Fornecimento de projetos populares	216,10	
1.18 Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato	29,90	

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R$)
1.1 Apreensão de bens móveis ou semoventes	
1.1.1 Apreensão por espécie ou unidade	132,22
1.1.2 Depósito por dia ou fração de bens apreendidos	110,14
1.1.3 Matrículas de animais, com especificação de gênero, raça, nome, sexo, cor, pelos e outros sinais característicos por unidade	66,06
. 2 – TAXA DE EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS	
2.1 Emplacamento de veículos de tração animal	69,49
2.2 Emplacamento de outros veículos	29,90
3 – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	
3.1 Serviços técnicos ou topográficos por metro linear	2,43
4 – LIMPEZA DE TERRENOS	
4.1 Roçada em terrenos m2	2,47
4.2 Limpeza de terrenos por m2	14,93

NOTA: A captura, o transporte, a guarda e a alimentação dos animais serão cobradas de conformidade com a tabela de tarifas.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

1 – PROJETOS DE CONSTRUÇÕES
1.1 Os projetos da primeira construção de até 40 m2, de cada imóvel são isentos.
1.2 Demais, R$ 1,86 por m2 de construção projetada.
2 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1 De área construída com até 50 m2, taxa mínima de R$ 94,16		
2.2 De área construída acima de 50 m2, a taxa mínima mais R$ 0,89 por m2, que exceder a 50 m2.		
OBS.: **1) A taxa nas incidências contidas no item 1, será cobrada por ocasião da aprovação do projeto.** **2) A taxa nas incidências contidas no item 2, será cobrada por ocasião do licenciamento do estabelecimento e renovado a cada exercício.**		
3 – ABATE DE ANIMAIS		
3.1 POR CABEÇA		**Valor fixo em Reais (R$)**
3.1.1 Bovinos		**41,93**
3.1.2 Ovino		**41,93**
3.1.3 Caprino		**41,93**
3.1.4 Suíno		**41,93**
3.1.5 Aves		**0,19**
NOTA: Nos abates de animais feitos fora do Matadouro Municipal, caberá ao contribuinte transportar o servidor incumbido de fazer a inspeção do animal ou animais e respectivo abate.		
MULTAS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
OCORRÊNCIA	**%**	**Valor fixo em Reais (R$)**
ART. 118 – INCISO I **Quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados ou quando o contribuinte obstar a fiscalização, a vistoria ou o recadastramento promovidos pelo fisco.**	**1% do valor venal do imóvel**	**-**
ART. 118 – INCISO II **Quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.**	**2% do valor venal do imóvel**	**-**
ART. 127 – INCISO I **Na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais.**	**50% do valor do imposto devido.**	**-**
ART. 127 – INCISO II **Quando este não for inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento.**	**250% do valor do imposto**	**-**
ART. 127 – INCISO III **Caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento mas não fique caracterizada a intenção fraudulenta-**	**-**	**638,30**
ART. 185 – INCISO I – LETRA A **Confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal, multa por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico.**	**-**	**12,50**
ART. 185 – INCISO I – LETRA B **Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização, aplicável também ao estabelecimento gráfico.**	**-**	**639,02**
. **ART. 185 – INCISO I – LETRA C** **Fornecimento e utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado, aplicável também ao estabelecimento gráfico.**	**-**	**1.225,64**
. **ART. 185 – INCISO I – LETRA D** **Confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento; aplicável ao estabelecimento gráfico.**	**-**	**639,02**
ART. 185 – INCISO I – LETRA E **Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento.**	**-**	**1.100,20**
ART. 185 – INCISO II – LETRA A **Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte.**	**-**	**638,30**
ART. 185 – INCISO II – LETRA B **Falta de solicitação de alteração no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade.**	**-**	**447,13**
ART. 185 – INCISO II – LETRA C **Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida.**	**-**	**187,01**
ART. 185 – INCISO II – LETRA D **Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica**	**-**	**958,54**
ART. 185 – INCISO III – LETRA A **Inexistência de livros ou documentos fiscais.**	**-**	**788,26**
ART. 185 – INCISO III – LETRA B **Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis.**	**-**	**141,94**
RT. 185 – INCISO III – LETRA C **Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento.**	**-**	**319,22**
ART. 185 – INCISO III – LETRA E **Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal.**	**-**	**639,02**
ART. 185 – INCISO III – LETRA F **Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos.**	**-**	**957,96**
ART. 185 – INCISO III – LETRA G **Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.**	**-**	**1.272,47**
ART. 185 – INCISO III – LETRA H **Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros.**	**-**	**1.261,48**
ART. 185 – INCISO IV – LETRA C **Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento.**	**-**	**639,02**
ART. 185 – INCISO V – LETRA A **Por embaraçar ou impedir a ação fiscal.**	**-**	**1.100,20**
ART. 185 – INCISO V – LETRA B **Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei.**	**-**	**1.100,04**
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS		
ESPECIFICAÇÕES		**Valor fixo em Reais (R$)**
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA		
1.1 Até 50,00 m2		**0,53 por m2**
1.2 De 50,00 a 70,00 m2		**0,59 por m2**
1.3 Acima de 70,00 m2		**0,61 por m2**
1.4 Atualização com qualquer metragem		**4,43 por m2**
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA		
2.1 Até 50,00 m2		**0,59 por m2**

2.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,61 por m2
2.3 Acima de 70,00 m2	0,63 por m2
2.4 Atualização com qualquer metragem	5,55 por m2
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA	
3.1 Até 50,00 m2	0,74 por m2
3.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,76 por m2
3.3 Acima de 70,00 m2	0,83 por m2
3.4 Atualização com qualquer metragem	6,66 por m2
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA	
4.1 Até 50,00 m2	0,76 por m2
4.2 De 50,00 a 100,00 m2	0,83 por m2
4.3 Acima de 100,00 m2	0,89 por m2
4.4 Atualização com qualquer metragem	4,43 por m2
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA	
5.1 Até 100,00 m2	0,75 por m2
5.2 De 100,00 a 300,00 m2	0,61 por m2
5.3 Acima de 300,00 m2	0,59 por m2
5.4 Atualização com qualquer metragem	3,33 por m2
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA	
6.1 Com qualquer metragem	0,59 por m2
6.2 Atualização com qualquer metragem	4,43 por m2
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DAS TAXAS, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).	
OUTRAS OBRAS	
8 – Reformas sem aumento da área	0,52 por m2
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	2,04 por metro linear
10 – Demolições de construções de qualquer tipo	0,52 por m2
11 – Instalações de bombas de combustíveis, inclusive tanques e similares	178,84 por unidade
12 – Subdivisões, incorporações, anotações, de área resultante	0,31 por m2
13 – Vistorias p/ visto de conclusão ou vistoria parcial – habite-se: área vistoriada	0,53 por m2
14 – ARRUAMENTOS	
14.1 Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,13 por m2
14.2 Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,09 por m2
15 – LOTEAMENTOS	
15.1 Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,13 por m2
15.2 Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,91 por m2
16 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS N/ TABELA	
16.1 Por metro linear	0,13
6.2 Por metro quadrado	0,21
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, RELATIVO À EDIFICAÇÕES, A RAZÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DE MÃO DE OBRA	
ESPECIFICAÇÕES	Valor de mão de obra fixo em Reais (R$)
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA	
1.1 Até 50,00 m2	3,50 por m2
1.2 De 50,00 a 70,00 m2	4,44 por m2
1.3 Acima de 70,00 m2	5,61 por m2
1.4 Atualização com qualquer metragem	17,08 por m2
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA	
2.1 Até 50,00 m2	3,96 por m2
2.2 De 50,00 a 70,00 m2	6,03 por m2
2.3 Acima de 70,00 m2	6,60 por m2
2.4 Atualização com qualquer metragem	19,97 por m2
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA	
3.1 Até 50,00 m2	4,80 por m2
3.2 De 50,00 a 70,00 m2	4,77 por m2
3.3 Acima de 70,00 m2	9,04 por m2
3.4 Atualização com qualquer metragem	27,23 por m2
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA	
4.1 Até 50,00 m2	4,19 por m2
4.2 De 50,00 a 100,00 m2	5,07 por m2
4.3 Acima de 100,00 m2	7,81 por m2
4.4 Atualização com qualquer metragem	23,68 por m2
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA	
5.1 Até 100,00 m2	7,81 por m2
5.2 De 100,00 a 300,00 m2	6,72 por m2
5.3 Acima de 300,00 m2	5,14 por m2
5.4 Atualização com qualquer metragem	23,57 por m2
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA	
6.1 Com qualquer metragem	3,08 por m2
6.2 Atualização com qualquer metragem	9,25 por m2
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DE ISSQN, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).	
8 – Reformas sem aumento da área	2,34 por m2
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	8,98 por metro linear
10 – Demolições em geral	1,71 por m2
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
DESCRIÇÃO	Valor fixo em Reais (R$)
1 – SEPULTAMENTO COMUM	
1.1 INFANTIL	68,16
1.2 ADULTO	87,06
2 – CARNEIRO INFANTIL	
2.1 INUMAÇÃO	68,16
2.2 TERRENO	440,19
2.3 CONSTRUÇÃO	1.165,23
TOTAL	1.673,61
3 – CARNEIRO ADULTO SIMPLES	
3.1 INUMAÇÃO	183,61

3.2 TERRENO	510,82
3.3 CONSTRUÇÃO	1.805,69
TOTAL	2.500,13
4 – CARNEIRO ADULTO DUPLO	
4.1 INUMAÇÃO	216,58
4.2 TERRENO	682,67
4.3 CONSTRUÇÃO	3.225,00
TOTAL	4.124,26
5 – JAZIGO FAMILIAR	
5.1 INUMAÇÃO	741,51
5.2 TERRENO C/ 6 GAV.	6.151,09
5.3 CONSTRUÇÃO	18.844,10
TOTAL	25.736,71
6 – SERVIÇOS DIVERSOS	
6.1 EXUMAÇÃO ANTES DE 03 ANOS	341,32
6.2 EXUMAÇÃO APÓS 03 ANOS	171,89
6.3 ENTRADA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	303,13
6.4 SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	298,94
6.5 TAMPAS DE CARNEIROS	80,01
6.6 TAXA DE CONSTRUÇÃO	196,77
6.7 ABERTURA DA SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PARA NOVA INUMAÇÃO	298,94

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL			
Faixa de consumo mensal em M3	Valor fixo em Reais (R$)	Excesso por M3 em Reais (R$)	% cobrado de esgoto sobre o valor do consumo de água
Até 10 m3	36,60	-	70 %
De 11 à 20 m3	36,60	4,35 Acima de 10M3	70 %
De 21 à 30 m3	84,02	7,09 Acima de 20M3	70 %
De 31 à 50 m3	155,19	9,63 Acima de 30M3	70 %
Acima de 51 m3	359,06	11,77 Acima de 50M3	70 %
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO COMERCIAL/INDUSTRIAL			
Até 10 m3	58,53	-	70 %
De 11 à 20 m3	58,53	7,72 Acima de 10M3	70 %
Acima de 21 m3	135,04	10,32 Acima de 20M3	70 %

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTERVIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI	
DESCRIÇÃO	% sobre o Valor Venal
Imóveis normais	2%
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	2% sobre o valor não financiado

•

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO		
DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R$)
Coleta e disposição de lixo residencial e não residencial	Anual	2,13 por m2de área construída

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA — CIP	
RESIDENCIAL	
CONSUMO EM KW/H	Valor fixo em Reais (R$)
0 a 90	Isento
91 a 120	4,36
121 a 150	6,68
151 a 200	12,98
201 a 350	15,44
351 a 600	31,55
ACIMA DE 600	48,55
INDUSTRIAL	
501 a 600	114,28
ACIMA DE 600	126,98
COMERCIAL	
501 a 600	114,28
ACIMA DE 600	126,98
PODER PÚBLICO	
91 a 120	11,40
121 a 150	17,48
151 a 200	33,95
201 a 350	40,39
351 a 600	82,52
ACIMA DE 600	126,98
SERVIÇO PÚBLICO	
91 a 120	11,40
121 a 150	17,48
151 a 200	33,95
201 a 350	40,39
351 a 600	82,52
ACIMA DE 600	126,98

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:05965468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Estado do Paraná	**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**					
Camara Municipal de Sulina	**Meses 9-9 de 2026 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferença**
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra-Ordinários**	**Total**		
01						
CÂMARA MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	78.103,71	1.792.681,29
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	78.103,71	1.792.681,29
0101.01						
Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	78.103,71	1.792.681,29
0101.01031						
Ação Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	78.103,71	1.792.681,29
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	78.103,71	1.792.681,29
0101.0103100012.001						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	78.103,71	1.792.681,29
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.690.785,00	0,00	1.690.785,00	78.103,71	1.612.681,29
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	73.048,45	986.951,55
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	73.048,45	986.951,55
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	62.618,35	837.381,65
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	10.430,10	149.569,90
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.785,00	0,00	630.785,00	5.055,26	625.729,74
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	630.785,00	0,00	630.785,00	5.055,26	625.729,74
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.050,00	0,00	50.050,00	900,00	49.150,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.125,00	0,00	146.125,00	954,00	145.171,00
339031.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	379,50	49.620,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.610,00	0,00	204.610,00	841,86	203.768,14
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	479,90	79.520,10
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	1.500,00	13.500,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	78.103,71	1.792.681,29
Total Órgão.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	78.103,71	1.792.681,29
Identificação		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferença**
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra-Ordinários**	**Total**		
Total Geral.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	78.103,71	1.792.681,29
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 50m.						

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:BE8E6ACF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Setembro de 2026				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-

Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	762.914,85	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**762.914,85**	**762.914,85**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 51m.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.690.785,00**	**1.690.785,00**	**774.045,58**	**762.914,85**	**762.914,85**	**916.739,42**
Pessoal e Encargos Sociais	1.060.000,00	1.060.000,00	638.331,74	638.331,74	638.331,74	421.668,26
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	630.785,00	630.785,00	135.713,84	124.583,11	124.583,11	495.071,16
Despesas de Capital (IX)	**180.000,00**	**180.000,00**	-	-	-	**180.000,00**
Investimentos	180.000,00	180.000,00	-	-	-	180.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**774.045,58**	**762.914,85**	**762.914,85**	**1.096.739,42**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**774.045,58**	**762.914,85**	**762.914,85**	**1.096.739,42**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**774.045,58**	**762.914,85**	**762.914,85**	**1.096.739,42**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 51m.						

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 51m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:7B53065D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/09/2026 até 30/09/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**

Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**100.000,00**	**1.145.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		100.000,00	1.145.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**14.928,43**	**180.165,47**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.948,60	167.462,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		979,83	12.703,37
Saldo do Período Anterior (V)		**119.808,77**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		119.808,77	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**234.737,20**	**1.325.165,47**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**78.103,71**	**917.238,00**
Recursos Não Vinculados		**78.103,71**	**917.238,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**227.762,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	227.762,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**19.548,34**	**180.165,47**
Despesa Anterior Paga		4.619,91	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.928,43	180.165,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**137.085,15**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		137.085,15	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**234.737,20**	**1.325.165,47**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:8D66AB60

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 30/09/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2026			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		137.085,15	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00

Total Ativo Circulante		137.085,15	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		124.394,53	124.394,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		124.394,53	124.394,53
TOTAL DO ATIVO		**261.479,68**	**124.394,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		124.394,53	124.394,53
Apuração do Resultado do Exercício		137.085,15	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		261.479,68	124.394,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**261.479,68**	**124.394,53**
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 53m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 30/09/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2026	
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		137.085,15	0,00
Ativo Permanente		124.394,53	124.394,53
Total do Ativo		**261.479,68**	**124.394,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.130,73	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**11.130,73**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**250.348,95**	**124.394,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2026			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		109.632,68	77.222,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**109.632,68**	**77.222,08**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2026			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(274.045,58)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		125.954,42	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 53m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:C2FC4667

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 a 30/09/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	900.000,00	1.145.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		900.000,00	1.145.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	649.711,74	797.441,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	112.347,18	117.437,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	227.762,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	855,93	2.359,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		762.914,85	1.145.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**137.085,15**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		0,00	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	900.000,00	1.145.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	900.000,00	1.145.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	542.686,63	694.936,33
Encargos Patronais	95.645,11	90.595,93
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	11.380,00	11.909,32
Pessoal e Encargos	649.711,74	797.441,58
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	7.429,72	16.102,66
Serviços	104.917,46	101.334,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	112.347,18	117.437,16
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	227.762,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	227.762,00
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	855,93	2.359,26

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	855,93	2.359,26
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 54m.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:C965747A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANÁ	**Demonstração da Dívida Fundada**			
Setembro de 2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	73.048,45	73.048,45	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	9.675,17	9.675,17	-
TOTAL	-	82.723,62	82.723,62	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 55m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:BA0346D0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Setembro de 2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Período Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. a Pagar de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2026	15.750,64	(4.619,91)	0,00	11.130,73
Subtotal (III)	15.750,64	(4.619,91)	0,00	11.130,73
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos Restos a Pagar	15.750,64	(4.619,91)	0,00	11.130,73
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	62.618,35	62.618,35	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	1.447,65	1.447,65	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	8.982,45	8.982,45	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	9.675,17	9.675,17	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	0,00	82.723,62	82.723,62	0,00
Depósitos				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.921,98	1.921,98	0,00
SICREDI	0,00	993,38	993,38	0,00
CRESOL	0,00	3.030,75	3.030,75	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	979,83	979,83	0,00
Falta Sessão Legislativa	0,00	432,51	432,51	0,00
PESSOA FISICA	0,00	6.017,77	6.017,77	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	1.439,48	1.439,48	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	112,73	112,73	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	0,00	14.928,43	14.928,43	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	15.750,64	93.032,14	97.652,05	11.130,73

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:11D86804

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Sulina
Estado do Paraná

Período: Setembro de 2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**100.979,83**
Transferências recebidas		100.000,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		979,83
Desembolsos		**83.703,45**
Pessoal e demais despesas		68.775,02
Outros desembolsos operacionais		14.928,43
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**17.276,38**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**17.276,38**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		119.808,77
Caixa e Equivalente de caixa final		137.085,15
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 57m.		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Setembro de 2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
	Exercício Atual	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intragovernamentais	100.000,00	
Total das transferências recebidas	**100.000,00**	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Setembro de 2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
	Exercício Atual	
Legislativa	68.775,02	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**68.775,02**	
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 57m.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:FE9DE886

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná								
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Setembro de 2026									
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.394,53**	**0,00**	**124.394,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 58m.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:42B8CEC1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho**				
Camara Municipal de Sulina	**Setembro de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		78.103,71		78.103,71
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		78.103,71		78.103,71
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		78.103,71		78.103,71
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		78.103,71		78.103,71
	LEGISLATIVAS				
	Total Unidade Orçamentária.....		78.103,71		78.103,71
	Total do Órgão		78.103,71		78.103,71
	Total Geral		78.103,71		78.103,71

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 48m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:04093543

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho de Governo**				
Camara Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Setembro de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		78.103,71		78.103,71
01.031.0000	Ação Legislativa		78.103,71		78.103,71
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		78.103,71		78.103,71
	Total	0,00	78.103,71		78.103,71
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 48m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:EC664534

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas**			
Camara Municipal de Sulina	**Conforme o Vínculo com os Recursos**			
Exercício de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	78.103,71		78.103,71
01.031.0000	Ação Legislativa	78.103,71		78.103,71
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	78.103,71		78.103,71
	Total	78.103,71		78.103,71
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 49m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:321BF0DC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Estado do Paraná		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Camara Municipal de Sulina		Setembro de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	73.048,45	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.055,26	78.103,71
Déficit	78.103,71			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	78.103,71	Totais		78.103,71
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		78.103,71
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	78.103,71			
Total	78.103,71	Total		78.103,71
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 40m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:591BB98C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II

Estado do Paraná	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Camara Municipal de Sulina	**Setembro de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			78.103,71
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.048,45
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.048,45	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	62.618,35		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.430,10		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.055,26
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.055,26	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	954,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	379,50		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	841,86		

3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	479,90		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00		
Total Geral				78.103,71

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.048,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.055,26

Total DESPESAS CORRENTES	78.103,71
INVESTIMENTOS	0,00

Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00

TotalGeral	78.103,71
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 08h e 46m.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:80636BF6

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II A

Estado do Paraná	**Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias**			
Camara Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Setembro de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas Correntes ---			Total
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	73.048,45		5.055,26	78.103,71
Total	73.048,45		5.055,26	78.103,71

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	------- Despesas de Capital ------			Total
Unidade Orçamentária	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	--------- T O T A I S ----------		Total Geral
Unidade Orçamentária	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CÂMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	78.103,71		78.103,71
Total	78.103,71		78.103,71

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:EB6C022A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 128/2026

Ementa: Designa os membros que compõem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

O Prefeito Municipal de Sulina, senhor Gilberto João Rossi, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação sistemática das ações previstas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com o objetivo de coordenar, acompanhar e subsidiar a gestão do PPA, em consonância com as diretrizes e metodologias estabelecidas nos manuais e guias de gestão do plano.

Art. 2º A equipe será composta pelos seguintes membros:

Nome do(a) Servidor(a)	**Cargo/Função**	**Matrícula**	**Órgão/Secretaria de Lotação**	**Atribuição na Equipe**
Elenice M Braghirolli	Secretária	9423/1	Sec. Mun. Planejamento/Orç	Coordenador(a)
Paulo Horn	Controle Interno	2984/1	Gabinete do Prefeito	Membro Técnico
Gelso Roberto Chioquetta	Secretário	3549/1	Sec. Mun. Adm. E Finanças	Membro Técnico
Clecilde Fabiane	Secretária	6017/1	Sec. Mun. Ed., Cultura e Espor.	Membro Técnico
Clemari da Motta Finger	Secretária	9458/1	Sec. Mun. Promoção Social	Membro Técnico
Ronan Ernzen	Secretário	7781/1	Sec. Mun. Saúde	Membro Técnico
Moacir da Rosa	Diretor	8133/1	Sec. Mun. Viação/Obras Sv Pub.	Membro Técnico
Celso José Griebeler	Secretário	9539/1	Sec. Mun. Agricultura e Meio Amb	Membro Técnico
Selvino Lira	Secretário	8753/1	Sec. Mun. Indústria/Comércio	Membro Técnico

Parágrafo único. A composição da equipe poderá ser alterada mediante novo ato administrativo, sempre que necessário.

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, entre outras estabelecidas em regulamentos específicos:
I - Acompanhar a execução física e financeira dos programas, ações e iniciativas do PPA; II - Analisar e consolidar os dados de indicadores de resultados e metas, reportando a situação dos produtos e justificativas para eventuais desvios;
III - Propor, quando couber, readequações e revisões das metas e indicadores, em articulação com os órgãos setoriais responsáveis pela execução;

IV - Elaborar os relatórios anuais de monitoramento do PPA, a serem encaminhados aos órgãos competentes (ex: Tribunal de Contas, Poder Legislativo);
V - Promover a transparência das informações relativas ao monitoramento do PPA, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Os órgãos e secretarias setoriais deverão fornecer as informações e dados necessários para o cumprimento das atribuições da equipe, nos prazos e formatos estabelecidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 190/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 21 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 21/10/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6A3E8C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2026

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ de n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Ovídio Ismael Gubert, n.º 11, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pela sua Presidente, Vereadora INÊS APARECIDA FERREIRA, de agora em diante chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, com endereço na Rua Santo Campagnolo, n.º 1.200, Sala 202, Centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-030, de agora em diante chamada de **CONTRATADA**, firmam o presente com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL, QUANTIDADES E PREÇOS

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Pública em Ambiente Web da Equiplano, por prazo determinado (locação).

1.2 Duração do contrato: 6 meses a partir de 02/10/2026, podendo ser prorrogado por até 6 meses, totalizando no máximo 12 meses de vigência.

1.3 Preço:

ITEM	SISTEMAS/MÓDULOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (POR MÊS)	VALOR TOTAL (6 MESES)
1	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DEPAGAMENTO E E-SOCIAL	R$ 931,50	R$ 5.589,00
2	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$ 402,50	R$ 2.415,00
3	SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	R$ 138,00	R$ 828,00
4	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	R$ 345,00	R$ 2.070,00
5	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR	R$ 977,50	R$ 5.865,00
6	SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS	R$ 552,00	R$ 3.312,00
7	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	R$ 345,00	R$ 2.070,00
8	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO	R$ 1.150,00	R$ 6.900,00

1.4 Demais características do objeto encontram-se no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

1.5 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA cada Módulo utilizado, não se obrigando a utilizar todos os constantes no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Os módulos serão solicitados conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE TIVER AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA

2.1 A presente contratação vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 12/2026, ao Termo de Referência respectivo e à proposta vencedora.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Aplicam-se à execução deste CONTRATO a Lei Federal n.º 14.133/2021 e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2 Em caso de omissão, aplicam-se as regras do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A execução ou a forma de fornecimento, incluindo os prazos, constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 As condições de pagamento e os critérios constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

5.2 A data-base, a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os critérios e a periodicidade da medição constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

6.2 Os prazos para liquidação e pagamento constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam neste instrumento e no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.264, de 29 de dezembro de 2025:

CRÉDITO DA DESPESA	R$ 37.262,16
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.0101.2-003 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA ECONÔMICA	3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9.1 Este contrato não possui matriz de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será a que consta no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será a que consta no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Este Contrato não possui garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O PRAZO DA GARANTIA MÍNIMA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 Este contrato não possui prazo de garantia mínima do objeto, já as condições de manutenção e assistência técnica serão a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS, DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULOS

14.1 Dos direitos e responsabilidades da CONTRATADA são a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

14.2 Dos direitos e responsabilidades da CONTRATANTE são a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

14.3 As penalidades, valores das multas e bases de cálculos são a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DE MANTER HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA DE RESERVA

15.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na dispensa.

15.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O modelo de gestão do contrato são os que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Os casos de extinção do CONTRATO são os que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

18.1 O prazo do CONTRATO é a que consta neste instrumento e no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Acompanha como anexo a este CONTRATO o Termo de Referência da contratação.

19.2 Demais disposições não transcritas neste CONTRATO constam no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o §1.º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira Soares/PR, 29 de setembro de 2026.

PARTES CONTRATUAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 16/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2026

1) OBJETO (alínea "a" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021) e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea "c" do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021).

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Pública em Ambiente Web da Equiplano, por prazo determinado (locação), para o Poder Legislativo, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista justificativa no Documento de Formalização de Demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo os seguintes Módulos/Sistemas e serviços:

ITEM	SISTEMAS/MÓDULOS/SERVIÇOS
1	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL
2	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3	SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL
4	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
5	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR
6	SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
7	SISTEMA DE ALMOXARIFADO
8	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

1.2 A CONTRATADA também se obriga a realizar treinamento, alterações legais e manutenção corretiva no sistema, quando necessários, tudo incluído dentro do valor mensal a ser pago, independente da utilização de todos os módulos/sistemas.

1.3 Para atender as necessidades da Administração, o Sistema locado deve permitir a integração entre seus módulos, com interface 100% (cem por cento) Web, desenvolvido especificamente para a Gestão Pública do Município. O sistema deverá rodar totalmente em nuvem dispensando assim a CONTRATANTE de investir em infraestrutura de computadores servidores, bem como gastos com licença de software. Não se faz necessário que a linguagem de desenvolvimento do sistema seja 100% Web, ou seja, nativo web. No

entanto, é necessário que o sistema "rode" em ambiente web acessado por navegador de qualquer ponto de internet com armazenamento total em "nuvem" sem travamentos ou desperdício de informações.

1.4 O Sistema de Gestão Pública, incluindo softwares/módulos licitados e o banco de dados deverá ser totalmente operacionalizado via WEB e hospedado em "NUVEM" e em servidor de reconhecida capacidade técnica com garantias mínimas de estabilidade e acesso.

1.5 O custo de manutenção da "nuvem" deverá estar computado junto com o da locação dos módulos, ou seja, não poderá sem cotado em separado.

1.6 A CONTRATADA deverá admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução dos serviços, dentro dos prazos legais e contratuais.

1.7 Conforme este item, as especificações dos produtos/serviços descritos foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso ou melhorias das atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

1.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

1.9 O custo do SUPORTE TÉCNICO deverá ser cotado à parte dos outros Módulos e prestado de forma imediata ou em até 24 (vinte e quatro) horas no máximo ao CHAMADO registrado no sistema.

1.10 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA cada Módulo utilizado, não se obrigando a utilizar todos os constantes no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Os módulos serão solicitados conforme a necessidade da Câmara Municipal.

1.11 O contrato deverá ser assinado antes de 02/10/2026, data em que se inicia a sua vigência e execução. O prazo inicial é de 6 (seis) meses, prorrogável por até 6 (seis) meses, até o limite total de 12 (doze) meses. Atendimento de acordo com o art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, rotineiros a esta Câmara Municipal, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e que sua necessidade de contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.11.1 O contrato será prorrogado apenas se a contratação (incluindo a licitação) a ser realizada pelo Poder Executivo ainda não for finalizada.

1.11.2 O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de 12 (doze) meses.

1.11.3 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, por razões de interesse público, por ato fundamentado do Presidente da Câmara Municipal, caso seja concluída a contratação de empresa de gestão pública pelo Poder Executivo Municipal nos primeiros 6 (seis) meses de vigência deste contrato; justificativa constante no inciso VIII do art. 137 da Lei Municipal n.º 14.133/2021.

10.12 Não será admitida a subcontratação do OBJETO contratual.

1.13 As características de cada Módulo/Sistema constam no Anexo Único a este Termo de Referência.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

2.1 Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

2.2 Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e" do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

3.1 A CONTRATADA se obriga a fazer a manutenção dos sistemas em perfeitas condições de funcionalidade, disponíveis, atualizados, adaptados e nos padrões da legislação vigente, entre elas a Lei de Responsabilidade Fiscal, e adaptados e nos padrões das normas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.2 A CONTRATADA deverá proceder a correções de eventuais falhas nos sistemas, originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos de forma imediata ou em até 24 (vinte e quatro) horas no máximo ao CHAMADO registrado no sistema.

3.3 A "nuvem" deverá estar disponível 7 dias por semana, durante 24 horas do dia.

3.4 O sistema deve permitir realizar *backup* do banco de dados.

3.5 A CONTRATADA deverá proceder a adequação nos sistemas sempre que necessário, como por exemplo: a) no caso de mudança de moeda ou de mudança de cunho normativo, fiscal ou tributário, impostas por quaisquer órgãos, federais, estaduais, municipais ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outros; b) no caso de alterações da legislação vigente, entre elas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal n.º 4.320, de 1964; c) no caso de alterações das normas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6 Sejam em razão de fatos não previstos, sejam em razão de problemas ou defeitos nos sistemas ou na sua operacionalização, ocorridas após a formalização do contrato, a CONTRATADA providenciará, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, atualizações, supressões, inserções, modificações, expansões, reparações, substituições nos sistemas, no prazo de até 24 horas no máximo ao CHAMADO registrado no sistema, ou excepcionalmente, mediante justificativa, em prazo a ser estabelecido de comum acordo pelas PARTES.

3.7 A CONTRATADA atualizará os *softwares* em atendimento a novas versões do programa SIM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou de qualquer outro programa do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a liberação ou publicação oficial da versão ou do programa.

3.8 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, que consiste no atendimento e na assistência intelectual, tecnológica e material aos usuários da CONTRATANTE, que será dado pela CONTRATADA por meio de e-mail, ligação telefônica, suporte remoto ou atendimento presencial - visita *in loco*.

3.9 O suporte técnico devido pela CONTRATADA tem o objetivo de, entre outros: a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; b) corrigir erros de funcionamento; c) auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.

3.10 A CONTRATANTE poderá permitir à CONTRATADA acesso remoto aos seus equipamentos para que seja possível realizar serviços de suporte remoto.

3.11 O suporte técnico oferecido pela CONTRATADA deverá ser dado de imediato, sempre que possível, ou excepcionalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a hora da devida solicitação via CHAMADA, no próprio sistema, e também, quando preciso, por meio de e-mail, ligação telefônica ou outro meio mais ágil e eficiente.

3.12 Quando necessário a CONTRATADA dar suporte técnico no local, deverá este se dar em até 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação.

3.13 A CONTRATADA se compromete a treinar servidores quando da contratação de Módulos específicos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

3.14 Deve a CONTRATADA resguardar a CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados e decorrentes da contratação, suportando os prejuízos resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou má execução dos serviços.

3.15 Deve a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

3.16 Deve a CONTRATADA manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas na contratação direta, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

3.17 Deve a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual.

4) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f" do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

4.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado em Portaria.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea "g" do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

5.1 Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica referente ao mês do serviço prestado e comprovação da prestação do serviço, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

5.2 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA no prazo acima, contados a partir do recebimento da fatura devidamente aprovada e da entrega do objeto do contrato em conformidade com os termos deste instrumento.

5.3 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

5.5 O pagamento deverá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

5.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

6.1 São critérios da escolha do fornecedor:

6.1.1 a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
6.1.2 a oferta do menor preço global dentre aquelas que cotaram todos os itens e participaram da pesquisa de preços.

6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa será escolhida uma única empresa que preste todos os serviços/módulos, pois esses são interligados, necessitando ser do mesmo *software*, que deve ser da Equiplano, o mesmo do Poder Executivo Municipal.

7) <u>DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO</u>

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social Consolidado ou sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
b) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
d) quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8) DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO (final do inciso II do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

8.1 Os bens/serviços deverão ser recebidos por fiscal designado em Portaria.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.264, de 29 de dezembro de 2025:

CRÉDITO DA DESPESA	R$ 37.262,16
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.0101.2-003 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA ECONÔMICA	3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

10) PRAZO DO CONTRATO (alínea "a" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

10.1 O prazo de vigência e execução contratual será inicialmente de 6 (seis) meses, a partir de 02/10/2026, podendo ser prorrogado, conforme este Termo de Referência.

10.2 Para fins de reajustamento monetário do contrato, se necessário, fica definido o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) imediatamente subsequentes ao do mês do fornecimento do orçamento pela CONTRATADA.

10.3 O CONTRATADO terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

10.4 O prazo para resposta a pedido de repactuação de preços e pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis, prorrogável em igual período.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

11.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

11.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

11.4 Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

11.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

11.5.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

11.7 Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

12.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

12.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

12.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.

12.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

12.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

12.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

13) PENALIDADES
13.1 A empresa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando: I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item "13.1" as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item "13.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo: de caráter moratório no percentual de 1% (um por cento) do total do valor do CONTRATO por 6 (seis) meses, por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da data da notificação da empresa até o dia anterior ao efetivo atendimento, com relação a serviços de suporte técnico ou qualquer situação constante no Termo de Referência - infringência da situação estabelecida pelo inciso I do "item 13.1"; e de caráter compensatório, de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato por (seis) meses, por infringência dos incisos II a XII do "item 13.1".

13.5.1 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item "13.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada
ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item "13.1", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item "13.1" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será
precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

13.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas
cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item "13.5".

13.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades e rescisão contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14) DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Encontram-se como anexo a este Termo de Referência todas as especificações técnicas obrigatórias para cada Módulo que a CONTRATADA deverá obedecer.

14.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias.

14.3 Entende-se nas respostas a pedidos de orçamentos dirigidos à Câmara Municipal:
a) Item com R$ 00,00: como item (serviço/objeto) a ser fornecido gratuitamente à Câmara Municipal, devendo ser fornecido junto com os outros itens de bens ou serviços cuja cotação foi preenchida;
b) Item com (-) ou não preenchido: significa que o item não vai ser fornecido.

14.4 Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação da Senhora Presidente.

Teixeira Soares/PR, 02 de setembro de 2026.

JULIANO SLUÇARZ,
Servidor.

ANEXO ÚNICO CARACTERÍSTICAS POR MÓDULO

1. MÓDULO RECURSOS HUMANOS, FOLHA PAGAMENTO E E-SOCIAL
1.1. Possuir cadastro de pessoas públicas, como: servidores, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, aposentados, pensionistas controlando a situação destes.
1.2. Possuir cadastro de dependentes.
1.3. Possuir cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão.
1.4. Possuir o cadastro de afastamentos, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento.
1.5. Permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
1.6. Possuir cadastro de verbas tipo vantagens, base de cálculo, patronal e descontos. Permitindo a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão).
1.7. Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, permitir consultar aos tempos serviço anterior com opção de somar ao tempo de serviço atual.
1.8. Possuir cadastro de cargos, com controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo.
1.9. Possuir o cálculo automático do redutor constitucional a partir da soma dos valores percebidos nos diversos vínculos do servidor, lançando a retenção do teto.
1.10. Possuir cadastro de grupo e tabelas de níveis salariais conforme plano de cargos e carreiras.
1.11. Possuir cadastro de jornada de trabalho.
1.12. Possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigência respectivas, permitindo a gestão de dois ou mais regimes de previdência própria.
1.13. Possuir cadastro de agentes de integração para controle e vinculação com os estagiários.
1.14. Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia com possibilidade configuração de fórmula para processo automático ou a opção de processo manual para o cálculo dos valores.
1.15. Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o cargo efetivo, quando o servidor for nomeado em um cargo em comissão.
1.16. Possuir cadastro de forma individual e coletiva de férias, com o controle das regras conforme parametrização (afastamento por doença, faltas, etc).
1.17. Possuir o cadastro de rescisão e rescisão complementar e a emissão do termo de ambas.
1.18. Possuir cadastro e controle da licença prêmio.
1.19. Possuir cadastro de outros vínculos empregatícios do servidor para controle das contribuições para a previdência social geral.
1.20. Possuir o controle de margem consignável.
1.21. Possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, por exemplo, adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão.
1.22. Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13.º com opção de pagamento parcelado e diferentes regras de cálculo de acordo com o regime de trabalho.
1.23. Possuir Memória / Log de cálculo.
1.24. Possuir a segurança das informações, não permitindo a alteração dos dados cadastrais caso exista cálculo executado.
1.25. Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite).
1.26. Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado com a Câmara Municipal.
1.27. Gerar arquivos para integração com o Módulo de Contabilidade Pública.
1.28. Possibilitar o lançamento e importação do arquivo de consignados, controlando os descontos em folha de pagamento de forma automática.

1.29. Possibilitar a importação do arquivo com os apontamentos gerados.

1.30. Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE e MANAD. Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
1.31. Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial.
1.32. Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento, ficha funcional e recibo de féria.
1.33. Gerar a guia para o Fundo de Previdência Municipal.
1.34. Permitir customização de documentos modelos emitidos pelo sistema.
1.35. Atender as exigências do E-social referente a qualificação cadastral.
1.36. Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final.
1.37. Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor.
1.38. Possuir progressão salarial automática, listando servidores que foram e não concedidos a progressão.
1.39. Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.
1.40. Possibilitar o cálculo ou a simulação do cálculo individual por pessoa física da folha de pagamento.
1.41. Possibilitar a simulação do cálculo da folha de pagamento gerando em formato planilha com as verbas calculadas.
1.42. Possibilitar gerenciar os cálculos da folha de pagamento visando a segurança, através de homologação, cancelamento e exclusão de cálculos.
1.43. Possibilitar o processo de progressão automática dos níveis salariais através de configurações prévias.
1.44. Possibilitar o processo de criação manual de Documentos disponibilizando dados cadastrais específicos do RH para sua manipulação.
1.45. Permitir que relatórios e processos mais complexos sejam executados em um Gerenciador de Tarefas.
1.46. Disponibilizar um resumo ou memória do cálculo executado por matrícula.
1.47. Possibilitar o agrupamento de várias verbas calculadas em uma única verba a ser visualizada no contracheque.
1.48. Permitir a manipulação de fórmulas pelo usuário das verbas a serem calculadas, através de funções previamente disponibilizadas.
1.49. Permitir a manipulação das verbas vinculadas e autorizadas ao servidor a serem calculadas.
1.50. Permitir a criação de agrupadores pelo usuário, visando a formação de bases de cálculo para auxiliar no cálculo das verbas.
1.51. Permitir que o cálculo de uma determinada verba seja atribuída a matrículas de servidores ou a um tipo de servidor.
1.52. E-Social Adequação Cadastral:
1.52.1. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e-Social e emitir relatório com as críticas apurada.
1.52.2. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao e-Social.
1.52.3. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao e-Social.
1.52.4. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo e-Social Nacional.
1.52.5. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e-Social.
1.52.6. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
1.52.7. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
1.52.8. Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.
1.53. E-Social avaliador eletrônico:
1.53.1. Permitir a parametrização da periodicidade dos envios dos eventos ao e-Social.
1.53.2. Consistir nas informações do layout do e-Social com o sistema de gestão de pessoal, para realizar a correta geração e envio dos eventos ao e-Social.
1.53.3. Gerar os arquivos dos eventos do e-Social em formato XML.
1.53.4. Realizar a comunicação com o portal e-Social utilizando a tecnologia webservice.
1.53.5. Permitir realizar o envio dos eventos do e-Social ao Portal do e-Social na internet utilizando certificação digital.
1.53.6. Receber e interpretar e armazenar os protocolos de retorno da validação de estrutura do XML.
1.53.7. Notificar responsável via e-mail em caso de erro ou inconsistência.
1.53.8. Emitir relatório de críticas de validação apontado pelo portal do e-Social.
1.53.9. Reenviar os eventos do e-Social, arquivos XML, que apresentaram inconsistência.
1.53.10. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o Fechamento da Competência.
1.53.11. Realizar o controle da Competência Fechada, para realizar a Abertura da Competência seguinte.
1.53.12. Outras funcionalidades que sejam necessárias ao atendimento das atividades administrativas inerentes ao trabalho realizado.

2. MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

2.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote.
2.2. Deve atender a LEI COMPLEMENTAR N.º 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI N.º 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
2.3. Deve permitir as consultas:
2.3.1. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar.
2.3.2. Relatório de veículos relacionados a frota da entidade.
2.3.3. Relação dos materiais em estoque.
2.3.4. Relação dos itens protocolados.
2.3.5. Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64.
2.3.6. Relação de salários por função.
2.3.7. Consulta do quadro de cargos da entidade.
2.3.8. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas.
2.3.9. Permitir acesso às informações de forma consolidada e por Entidade gestora municipal.
2.4. Permitir consulta de informações com filtro por Período.
2.5. Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados.
2.6. Disponibilizar na emissão dos relatórios, a data de atualização das informações presentes no documento.
2.7. Possibilitar contagem de acessos, onde informe a quantidade de usuários que visualizou ao portal da transparência.
2.8. Possuir instrumentos de acessibilidade aos usuários.
2.9. Exibe ao usuário o Caminho de páginas percorridas durante o seu acesso.
2.10. Permitir cadastro de perguntas frequentes e as respectivas respostas para exibição no portal.
2.11. Possibilitar a customização da interface do sistema.
2.12. Permitir a emissão dos relatórios em vários formatos.

3. MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL

3.1. Cadastro de bens da instituição com campos para identificação do nome, plaqueta, detalhamento, natureza, utilização, categoria, tipo de propriedade, data de aquisição, descrição do bem, data de incorporação, data de desincorporação, valor, número do empenho, número de série, vida útil estimada, data de término de garantia, número da nota fiscal, inscrição municipal (se bem imóvel), fornecedor, dados do tipo de medidor (se veículo) e saldo anterior do bem.
3.2. Permitir a classificação dos bens por grupo, subgrupo e classe.
3.3. Permitir anexar imagem ao bem.
3.4. Permitir cadastro histórico de conservação dos bens.
3.5. Permitir cadastro histórico das ocorrências dos bens.
3.6. Permitir cadastro histórico dos controles dos bens por tipo de controle com data de vencimento do controle e campo para identificar os controles concluídos.
3.7. Permitir cadastro histórico do responsável e local do bem.
3.8. Possuir cadastro da entidade de origem do bem em caso de Cisão/Fusão.
3.9. Possuir campos distintos para bens imóveis: medida do bem, coordenada geográfica, matrícula, número de registro, cartório e localização do bem.
3.10. Possibilitar consultar na tela do bem, sua movimentação, inventários vinculados e seu vínculo com obra/intervenção.
3.11. Relatórios dos bens com filtros diversos e ordenação por contábil, por classificação (grupo/subgrupo e classe), por local, por responsável, por plaqueta e por fornecedor.
3.12. Relatório de bens com saldo inicial no exercício, saldo na data informada, com opção para filtrar somente os bens que possuem saldo e somente os bens com saldo zerado.
3.13. Possuir cadastro de bens em lote.
3.14. Permitir cadastro de comissão de bens patrimoniais com identificação dos membros, tipo de atribuição, e início e fim de vigência da comissão.
3.15. Possibilitar o lançamento de bens de terceiros, bem como sua baixa.
3.16. Permitir dentro do módulo patrimônio a incorporação dos bens integrados pela liquidação.
3.17. Possuir tela de movimentação dos bens (lançamentos de incorporação e desincorporação).
3.18. Permitir movimentação dos bens em lote de incorporação e lote de baixa dos bens.
3.19. Possuir cadastro de estorno de movimentação dos bens.
3.20. Possuir cadastro de transferência de saldo entre bens e entre contábeis.
3.21. Possuir cadastro da receita por alienação de bens e vínculo com os bens alienados para registro da baixa contábil.
3.22. Permitir cadastro de apólice com campos para identificar: número da apólice, início e fim de vigência, situação da apólice, número do processo na SUSEP, seguradora, corretor, tipo de cobertura, franquia, valor da cobertura, valor utilizado, parcelas, vencimento e valor das parcelas, vinculação com empenho, vinculação com cadastro do bem.
3.23. Permitir cadastros gerais de tipos conforme o critério da entidade para: tipo de conservação, tipo de ocorrência, tipos de controle, tipo de cobertura de apólice, e tipo de atribuição na comissão de bens.
3.24. Permitir o cadastro de cabeçalho e rodapé do termo de responsabilidade, de carga, de baixa e de transferência de bens, bem como permitir criar mais de um modelo para o mesmo termo.
3.25. Permitir o cadastro de classes de depreciação, com campos de vida útil, taxa anual, taxa mensal, tipo de cálculo e configuração contábil para vincular a conta de incorporação, de depreciação, e a conta contábil de variação patrimonial diminutiva, bem como o evento contábil.
3.26. Permitir a configuração da depreciação no cadastro dos bens móveis, com campos para indicar o mês de início, a classe de depreciação e valor residual.
3.27. Possuir rotina que vincule a configuração de classe de depreciação, mês de início e valor residual em vários bens selecionados.
3.28. Possuir rotina de cálculo de depreciação dos bens permitindo um lançamento por mês ou lançamento acumulado.
3.29. Bloquear lançamentos contábeis de movimentação nos bens se o período estiver fechado.
3.30. Emitir relatório de depreciação de bens resumido/detalhado, por conta contábil e por classe de bens com opção de filtrar por bem, por conta contábil e somente os bens que atingiram o valor residual.
3.31. Possuir cadastro de inventário de bens com campos para data de início e fechamento.
3.32. Possuir no inventário de bens, rotina que permita vincular os bens através de filtros por local, responsável, fornecedor, empenho, nota fiscal, data de aquisição, data de incorporação física, bens com saldo em determinada data, categoria do bem, grupo, subgrupo e classe, e por nome do bem.
3.33. Possuir relatório que permita filtrar somente os bens em inventário.
3.34. Possuir bloqueio da movimentação dos bens vinculados ao inventário.
3.35. Permitir exportação do inventário em arquivo e permitir importação do inventário em arquivo com os dados atualizados no retorno.
3.36. Permitir a conferência e atualização individual do bem no cadastro de retorno do inventário.
3.37. Emitir relatório de análise de bens com comparativo do valor atual no sistema com o valor avaliado no retorno.
3.38. Emitir relatório de resumo do inventário por contábil com valor atual no sistema comparado ao valor de reavaliação.
3.39. Emitir relatório de resumo do inventário por contábil detalhando os valores por bem, com valor atual no sistema comparado ao valor de reavaliação.
3.40. Emitir o relatório comparativo da situação cadastral do bem, demonstrando somente os campos com diferenças entre a situação cadastral do bem no sistema e a situação cadastral no retorno.
3.41. Possuir rotina que simula o fechamento do inventário, emitindo um relatório de críticas antes do fechamento.
3.42. Possuir rotina que realiza no fechamento do inventário a atualização cadastral, a transferência de responsável e local, a reavaliação a maior ou menor e a incorporação de bens novos pertencentes ao inventário, mas não localizados no cadastro da entidade.
3.43. Emitir a ficha cadastral do bem, com opção de detalhar a movimentação do bem e opção de configurar a emissão de assinaturas.
3.44. Permitir a emissão de relatório de ocorrências, estado de conservação e tipos de controles.
3.45. Permitir emissão do termo de carga dos bens com filtros por local, responsável pelo bem e responsável pelo local, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório.
3.46. Permitir a emissão do termo de responsabilidade individualizado por bem ou a relação de bens por responsável, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório.
3.47. Permitir a emissão do termo de baixa de bens individualizado por bem ou a relação de bens por responsável, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório.
3.48. Permitir a emissão do termo de transferência de bens com filtros pelo local e responsável de origem e local e responsável de destino da transferência, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório.
3.49. Possuir a emissão do relatório de apólices com filtros por período de vigência, status da apólice, seguradora, corretor, bem segurado e tipo de cobertura, detalhando as informações de coberturas, parcelas e bens segurados.

3.50. Emitir relatório por conta contábil e a relação de bens que demonstre os valores de saldo anterior, incorporação, desincorporação e saldo final, com filtro por código de bem e conta contábil.
3.51. Emitir relatório de saldo contábil do bem, demonstrando o saldo final do bem em determinado intervalo de datas.
3.52. Emitir relatório por conta contábil e tipo de movimento dos bens que demonstre os valores de saldo anterior, incorporação, desincorporação e saldo final.
3.53. Emitir relatório de movimentação dos bens com opção de detalhar a descrição do movimento.
3.54. Permitir a impressão de etiquetas do patrimônio.
3.55. Possuir rotina que realiza a transferência de responsável/local dos bens patrimoniais em lote com opção de parametrizar o envio de e-mail de aviso ao responsável.
3.56. Possuir rotina que registra o estado de conservação dos bens em lote.
3.57. Possuir rotina que registra ocorrência dos bens em lote.
3.58. Possuir rotina que registra tipos de controle dos bens em lote.
3.59. Possuir rotina que registra a data de desincorporação dos bens em lote.
3.60. Possuir rotina que atualiza o cadastro dos bens que pertencem ao mesmo lote.
3.61. Possuir rotina que transfere o saldo de bens entre contábeis.

4. MÓDULO CONTROLE DE FROTAS
4.1. Cadastro de Veículos integrado ao Patrimônio.
4.2. Os veículos sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas.
4.3. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema.
4.4. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo.
4.5. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
4.6. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. E o motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro.
4.7. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento.
4.8. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
4.9. Cadastro de Cursos adicionais e vinculação com os motoristas.
4.10. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc.).
4.11. Cadastro de acessórios:
4.11.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras.
4.11.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento.
4.11.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos.
4.11.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
4.12. Controle de abastecimento:
4.12.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual.
4.12.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras.
4.12.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
4.12.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas.
4.12.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo.
4.13. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos.
4.14. Controles de utilização de veículo por:
4.14.1. Motorista.
4.14.2. Destino.
4.14.3. Período.
4.14.4. Controle de hodômetro/horímetro.
4.14.5. Cadastro de multas.
4.14.6. Ocorrências diversas.
4.14.7. Agendamento prévio.
4.15. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu.
4.16. Controle de localização dos pneus por veículo e posição.
4.17. Controle das datas de recapagem dos pneus.
4.18. Rastreamento da frota:
4.18.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado.
4.18.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS via UDP.
4.18.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa.
4.18.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
4.18.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da Câmara Municipal e nunca em servidor do fabricante do aparelho.
4.18.6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a Câmara em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
4.19. Controle de acesso do operador por: Local de lotação do veículo e tipo de movimentação (abastecimento, utilização, serviços, etc.).
4.20. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR).
4.21. Relatórios:
4.21.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie.
4.21.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo.
4.21.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção).

4.21.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
4.22. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros.

4.23. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

5. Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR
5.1. Todos os módulos deverão ser integrados com o Módulo de Controle Patrimonial, Obras Públicas/Intervenção e Licitações, Compras e Contratos e com dados na mesma base.
5.2. Deve estar contido na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas e em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base ou deslogar do sistema para consultar exercícios diversos.
5.3. Permitir elaborar menus personalizados, vinculado ao operador.
5.4. Permitir parametrizar o controle de validade de senha dos operadores.
5.5. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado.
5.6. Permitir implantação dos saldos de exercícios anteriores separados por processos.
5.7. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados.
5.8. Registro - "log" - das transações realizadas por operador.
5.9. Atender integralmente à exportação de arquivos previsto no leiaute do sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR (SIM-AM) para os itens:
5.9.1. Tabelas Cadastrais.
5.9.2. Módulo Planejamento e Orçamento.
5.9.3. Módulo Contábil.
5.9.4. Módulo Tesouraria.
5.9.5. Módulo Licitações.
5.9.6. Módulo Contratos.
5.9.7. Módulo Patrimônio.
5.9.8. Módulo Controle Interno.
5.9.9. Módulo Tributário.
5.9.10. Módulo Obras Públicas
5.10. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados.
5.11. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM..
5.12. Cadastro de responsável por Módulo do SIM-AM com data inicial e baixa.
5.13. Cadastro de órgão oficial de publicação com data inicial e baixa.
5.14. Cadastro de fonte de recursos com os seguintes requisitos:
5.14.1. Fonte padrão.
5.14.2. Origem.
5.14.3. Aplicação de Recurso.
5.14.4. Desdobramento.
5.14.5. Detalhamento.
5.14.6. Nome da fonte de recurso.
5.14.7. Permitir informar quais fontes de recurso possa ser movimentada com retenção.
5.14.8. Permitir informar a data inicial da nova fonte de recurso cadastrada.
5.14.9. Deverá proibir o cadastro de uma fonte de recurso onde a combinação (Fonte padrão, Origem, Aplicação de Recurso, Desdobramento e Detalhamento) não esteja prevista nas combinações possíveis determinadas pelos SIM-AM.
5.14.10. Permitir cadastrar o Cronograma de Desembolso mês a mês informando o percentual correspondente a cada mês.
5.14.11. Rotina automatizada para informar o Resultado Financeiro para cada fonte de recurso nos seguintes campos: Saldo, Passivo financeiro e Resultado financeiro, na abertura do exercício não sendo necessário a digitação do mesmo.
5.15. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
5.16. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
5.17. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados.
5.18. Permitir o cadastro das notas explicativas.
5.19. Cadastro das audiências públicas, onde é possível anexar documentos em diversos formatos e disponibilizar no portal da transparência de modo automático, concomitante a gravação do mesmo.
5.20. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA.
5.21. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real.
5.22. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado.
5.23. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último.
5.24. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM.
5.25. Cadastro de Políticas Públicas e Áreas de Atuação e sua vinculação com os Programas e Ações, bem como identificação com exigência legal.
5.26. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM.
5.27. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
5.28. Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos.
5.29. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12).
5.30. Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa.
5.31. Cadastro do Cronograma de Desembolso e da Programação Financeira da Receita conteúdo os seguintes recursos:
5.31.1. Configuração do cronograma mensal de desembolso por percentual na fonte de recurso, ou por percentual/valor na previsão inicial da despesa.
5.31.2. Configuração da programação financeira mensal por percentual ou valor com opção de rateio automatizado do percentual em 12 meses.
5.31.3. Cópia automática dos percentuais aplicados no exercício anterior.

5.31.4. Cálculo automatizado da programação financeira de todas as receitas com base no percentual aplicado.
5.31.5. Emitir o relatório consolidado do cronograma por cotas da despesa por período mensal, bimestral, trimestral e semestral, com ordenação por fonte de recurso, natureza de despesa e por conta de despesa, demonstrando a despesa prevista, atualizada e realizada.
5.31.6. Emitir o relatório consolidado da programação financeira da receita, por período mensal e bimestral, com ordenação por fonte de recurso, conta de receita, categoria econômica e com resumo geral, demonstrando a receita prevista, atualizada e realizada.
5.32. Possuir a Projeção da receita orçamentária em atendimento ao artigo 12 de LRF onde a funcionalidade permite:
5.32.1. Configurar o método de cálculo desejado para cada conta de receita: por mínimos quadrados ou índice.
5.32.2. Parametrização livre dos exercícios a serem considerados na projeção.
5.32.3. Carregamento automático das receitas e exercícios considerados na projeção.
5.32.4. Projeção automatizada das receitas para os próximos exercícios, aplicando os métodos configurados.
5.32.5. Exportação dos dados para Excel.
5.32.6. Opção de backup e restauração dos dados.
5.33. Cadastrar o valor previsto de transferência financeira de ingresso e egresso, vinculando a entidade e configuração contábil.
5.34. Processo de validação de proposta orçamentária, habilitando para execução somente depois de liberado processo.
5.35. Controle orçamentário da despesa através de liberação mensal, onde pode ser configurado grupos de liberação por órgão, unidade, função, subfunção, programa, projeto/atividade, fonte de recurso e natureza de despesa, sendo possível informar percentual de liberação para cada mês.
5.36. Controlar na execução orçamentária os números de liberações criados.
5.37. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
5.37.1. A apuração da licitação.
5.37.2. Homologação da licitação.
5.37.3. Estabelecimento do contrato.
5.37.4. Requisição de compra.
5.37.5. Requisição de empenho.
5.37.6. Empenho.
5.37.7. Liquidação.
5.37.8. Previsão de pagamento.
5.37.9. Pagamento.
5.38. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável.
5.39. Configuração de assinaturas por formulário (Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota de Pagamento, etc).
5.40. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos.
5.41. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário.
5.42. Editor de documentos que permite criar documentos com texto padrão, mesclando as informações que corresponde ao processo através de Tags.
5.43. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas.
5.44. Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores.
5.45. Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição.
5.46. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS.
5.47. Contabilização automatizada dos lançamentos contábeis de abertura e encerramento do exercício.
5.48. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line'".
5.49. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do balancete contábil e razão para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR.
5.50. Contabilização automatizada dos atos potenciais passivos através da configuração contábil nos contratos.
5.51. Contabilização de baixa do saldo contábil dos contratos pelo fim de vigência de forma automática.
5.52. Cadastrar e gerar os lançamentos contábeis de forma automática das provisões matemáticas do RPPS.
5.53. Lançamento automatizado da receita através de parâmetros de conta, % de rateio da fonte e banco, previamente configurados.
5.54. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto.
5.55. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária.
5.56. Cadastro dos atos de correção monetária com correção automatizada das receitas e/ou despesas conforme o índice de correção aplicado.
5.57. Geração automatizada do ato de programação financeira e cronograma mensal de desembolso conforme configurado nas receitas e despesas.
5.58. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit.
5.59. Controle cronológico de data e numeração única na execução orçamentária, onde este número deverá ser gerado no momento da gravação, sem processo de renumerar conforme orientação da IN 89/2013 do TCE/PR.
5.60. Controle rigoroso do saldo da dotação, permitindo empenhar dentro do limite previsto/atualizado.
5.61. Cadastro de histórico padrão para o empenho.
5.62. Geração automatizada do empenho integrada ao sistema de licitação através do número da requisição.
5.63. Geração automatizada do empenho por requisição de empenho de diversas origens, permitindo seleção das requisições a empenhar.
5.64. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas.
5.65. Possibilidade de reversão de estorno de empenho.
5.66. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho.
5.67. Possibilidade de limitar empenhos sem licitação por elemento/desdobramento com validação de avisar ou recusar no momento do empenho.
5.68. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas.
5.69. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo.
5.70. Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.
5.71. Informação dos quantitativos por liquidação, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado.
5.72. Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação.
5.73. Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos.

5.74. Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas.
5.75. Emitir em um mesmo arquivo as notas do processo da despesa envolvida de um determinado empenho.
5.76. Acompanhamento do empenho através da tela indicando os movimentos realizados (liquidação, pagamentos, estornos).
5.77. Permitir a inclusão de anexos nos processos de empenho, liquidação e pagamento.
5.78. Relação da despesa líquida liquidada que demonstra em ordem sequencial de data todos os lançamentos de liquidação e estorno de liquidação orçamentária e de restos a pagar em determinado período. O relatório possui filtros que permitem a consulta líquida da despesa sem a obrigatoriedade de informar o período.
5.79. Relação da despesa líquida paga que demonstra em ordem sequencial de data todos os lançamentos de pagamento e estorno de pagamento orçamentário e de restos a pagar em determinado período. O relatório possui filtros que permitem a consulta líquida da despesa sem a obrigatoriedade de informar o período.
5.80. Pagamento automatizado de todas as previsões orçamentárias selecionadas em um determinado período.
5.81. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária.
5.82. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos.
5.83. Cadastro das contas bancárias de entidade permitindo:
5.83.1. Registro de mais de uma fonte de recurso para a mesma conta bancária.
5.83.2. Vinculação contábil por fonte de recurso.
5.83.3. Anexo do extrato bancário.
5.83.4. Consulta em tela de todos os movimentos ligados a uma determinada conta bancária.
5.84. Processamento automatizado do extrato eletrônico, gerando através do arquivo lançamentos de aplicação, resgate e rendimento de poupança.
5.85. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco.
5.86. Relatório de conferência da remessa/retorno bancária identificando os pagamentos efetivados e/ou rejeitados.
5.87. Cadastro das transferências entre conta bancárias com emissão da nota de transferência e da nota de estorno de transferência.
5.88. Compensação automatizada através da seleção de vários movimentos e estornos de movimentos no período informado.
5.89. Conciliação automatizada de todos os movimentos/estornos não compensados.
5.90. Fechamento automatizado da compensação e da conciliação de todas as contas bancárias que não tiveram movimento no período.
5.91. Balancete financeiro total/sintético/analítico das fontes de recurso.
5.92. Relatório do resultado financeiro por fonte de recurso.
5.93. Gerenciamento das movimentações extra orçamentárias contendo as seguintes funcionalidades:
5.93.1. Controle do movimento realizável e seus respectivos estornos.
5.93.2. Cadastro de previsão de inscrição do realizável com emissão de nota de inscrição.
5.93.3. Demonstrativo das contas do realizável.
5.93.4. Controle do movimento de consignação e seus respectivos estornos.
5.93.5. Cadastro de previsão de baixa da consignação com emissão da nota de baixa.
5.93.6. Demonstrativo das contas de consignação.
5.94. Gerenciamento da Dívida Fundada contendo as seguintes funcionalidades:
5.94.1. Cadastro da dívida fundada com configuração de vinculação contábil, saldo e lançamentos automatizados da inscrição dos juros e outros encargos.
5.94.2. Cadastro de ingresso e da atualização da dívida e seus respectivos estornos.
5.94.3. Cadastro da baixa da dívida e seus respectivos estornos.
5.94.4. Cadastro do lançamento contábil da dívida e seus respectivos estornos.
5.94.5. Demonstrativo do extrato da dívida fundada.
5.95. Gerenciamento da Transferência Financeira contendo as seguintes funcionalidade:
5.95.1. Cadastro da transferência financeira de egresso e ingresso e seus respectivos estornos.
5.95.2. Emissão da nota de transferência financeira e de estorno.
5.95.3. Cadastros de previsão de transferência financeira e emissão da nota de previsão.
5.95.4. Relatório de transferências financeiras.
5.96. Restos a pagar:
5.96.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício.
5.96.2. Consulta em tela de todos os empenhos de restos a pagar e seu respectivo saldo implantado no exercício. consulta ao extrato do empenho com saldo a pagar/liquidar no exercício.
5.96.3. Relatório consolidado dos restos a pagar contendo toda a sua execução.
5.97. Apuração do resultado orçamentário financeiro, consolidado, de modo mensal e anual, sendo possível distinguir por fontes vinculadas ou não vinculadas.
5.98. Controle da prestação de contas das despesas de adiantamento, com reclassificação contábil na despesa efetivamente realizada e opção de anexar os documentos da prestação de contas onde o mesmo possa ser disponibilizado no portal da transparência concomitante a gravação do mesmo.
5.99. Controle das Subvenções Sociais contendo as seguintes funcionalidades:
5.99.1. Cadastro de beneficiárias e certidão de regularidade com data de validade e chave de autenticidade.
5.99.2. Cadastro do instrumento de transferência da subvenção social (contrato, acordo ou termo), aditivos, cronograma de desembolso, origem da despesa/fonte, devolução de saldo, etapa/fase, partícipe, legislação, outras receitas, plano de aplicação, prestação de contas, saldo bancários e anexos.
5.99.3. Listagem dos instrumentos de transferência.
5.99.4. Cadastro da prestação de contas, devolução de saldo, saldo bancário, outras receitas, consulta empenhos, conta bancária, relatórios, fechamento, e exportação das transferências por parte das entidades beneficiárias via web.
5.99.5. Controle de operadores que terão acesso ao cadastro da prestação de contas via web.
5.99.6. Impressão e validação da autenticidade da Certidão via web.
5.99.7. Relatório de conferência dos instrumentos de transferências detalhando a execução da despesa.
5.99.8. Importação da prestação de contas realizada no SIT do TCE-PR.
5.100. Integração entre os módulos:
5.100.1. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos e provisões (13º salário, férias, etc.).
5.100.2. Relatórios prévios de conferência.
5.100.3. Permitir visualizar nos empenhos gerados pela integração da folha, os servidores e seus respectivos valores.
5.100.4. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados.

5.101. Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para:
5.101.1. Secretaria de Receita Previdenciária.
5.101.2. Receita Federal.
5.101.3. Relatórios de apoio para preenchimento da declaração das contas anuais DCA: Balanço Patrimonial, Receitas Orçamentárias, Despesas Orçamentárias, Despesa por Função, Execução de Restos a Pagar, Despesa por Função – Execução de Restos a Pagar, Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial.
5.101.4. Matriz de Saldo Contábil (SICONFI-MSC):
5.101.4.1. Possibilidade de integração de outras entidades para exportação da Matriz de saldos contábeis (MSC).
5.101.4.2. Permitir à exportação e importação da Matriz de saldos contábeis (MSC).
5.101.4.3. Balancete e razão contábil da matriz de saldos contábeis, sendo possível no balancete a visualização consolidada e por informação complementar.
5.101.4.4. Possibilidade de cadastrar informações complementares em lançamentos contábeis manuais.
5.101.4.5. Controle de fechamento e reabertura da MSC, não permitindo lançamentos em período fechado, validando também o fechamento do executivo se possuir integração entre entidades no mesmo banco de dados.

6. MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS

6.1. Cadastro de fornecedores com quadro societário, certidões e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Emitir documentos para o fornecedor através de modelos estipulados pela entidade. Lançamento de ocorrências de lançamentos para o fornecedor com marcação para bloqueio/desbloqueio e controle de data inicial e final. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados.
6.2. Possuir a solicitação de Cadastro “online” de fornecedores, com envio da documentação necessária para a abertura do cadastro na entidade. Possuir rotina para aprovação ou não deste cadastro, pelo responsável.
6.3. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos.
6.4. Cadastro de Unidade de medida relacionada a unidade de medida fornecida para Prestação de Contas ao TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
6.5. Cadastro de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo.
6.6. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários. Controlando a obrigatoriedade das ações do Plano Plurianual (PPA) relacionadas. Emitir documentos relacionados a solicitação, através de modelos estipulados pela entidade. Inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP,GIF e JPG), Texto (txt, doc, docx e odt), Planilhas (xls, xlsx e ods) e outros (csv, pdf, dwg, ppt, pptx).
6.7. Permitir a realização de cópia de solicitações de material/serviço ou compra direta, já realizados pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares.
6.8. Permitir que ao vincular as dotações orçamentárias aos produtos selecionados, para solicitação do processo licitatório, seja feito o rateio das quantidade/valores através de rotina que possibilite tanto o rateio manual quanto automático.
6.9. Permitir o gerenciamento das solicitações de compras para processos de licitações “multi-secretaria”. Onde a Licitação ocorre por uma secretaria principal, onde será realizado todo o gerenciamento, desde o seu cadastro até contrato e ordens de compra e, exista a indicação das secretarias participantes, onde caberia somente a emissão da ordem de compra referente a sua solicitação.
6.10. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação até o pagamento.
6.11. Cadastro de cotações recebidas, deve possuir rotina com o cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente para formação de preços dos processos licitatórios.
6.12. Além do cadastro de cotações manual, possuir meio de leitura de cotações a partir de meio magnético e também cadastro online.
6.13. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade, possibilitando sua utilização para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.
6.14. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido, com definição de etapas a serem seguidas possibilitando determinar nas etapas as seguintes opções: Iniciar/finalizar processo, indeferir, realizar o comprometimento do saldo e determinar o tempo máximo. Ao finalizar cada etapa enviar notificação ou e-mail para o responsável indicado.
6.15. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
6.16. Possibilidade de acompanhamento de despesas através liberações mensais dos grupos de despesas, através da utilização das liberações do saldo nas solicitações, requisições e empenho.
6.17. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original.
6.18. Cadastro de licitação com: número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, situação (Andamento, Andamento - Nova data de Abertura, Anulada, Deserta, Fracassada, Homologada e Revogada), Convênios, Cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação, Ação e Subvenção.
6.19. Geração de documentos inerentes a cada fase do processo licitatório (Ex. ata de abertura, editais, pareceres, ofícios, etc.), sendo possível serem gerados a partir de modelos pré-definidos, com a gravação na base de dados dos documentos emitidos.
6.20. Os modelos devem ser alterados pelos operadores.
6.21. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados.
6.22. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento.
6.23. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário.
6.24. Inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP,GIF e JPG), Texto (txt, doc, docx e odt), Planilhas (xls, xlsx e ods) e outros (csv, pdf, dwg, ppt, pptx). Com controle de tamanho do arquivo.
6.25. Campo para disponibilizar links, ou seja caminhos para localização de arquivos armazenados em pastas locais ou caminhos para link de páginas na internet ou endereços externos.
6.26. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, através do Portal da Transparência, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes.
6.27. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores.
6.28. Para preenchimento das propostas, em casos de informações obrigatórias para revisão de cadastro dos fornecedores e visando o bom andamento do processo licitatório, possibilitar exigir no preenchimento essas informações, sendo elas tais como: dados cadastrais, quadro societário,

representante e conta bancária do fornecedor, validade da proposta. Em casos de propostas de medicamentos constantes no BPS (Banco de Preço da Saúde), as informações são: “Registro Anvisa” e “CNPJ Fabricante”.
6.29. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas.
6.30. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto.
6.31. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor, possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de: desistência/declínio do lance, reiniciar rodada ou item, excluir rodada, tornar inexequível e também permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante os lances do pregão.
6.32. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.
6.33. Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável.
6.34. Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação e, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor.
6.35. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas.
6.36. Possibilitar o lançamento de pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação.
6.37. Leitura de respostas do questionário de pontuação, a partir de meio magnético com geração automática do quadro para conferência dos avaliadores.
6.38. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.
6.39. Cadastrar contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência e execução dos contratos. Identificar os aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão, apostilamento ou outros. Realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993).
6.40. Cadastrar os responsáveis pelo acompanhamento do contrato, tais como: gestor, fiscal e Controlador de Encargos Sociais e Tributários. Permitir lançamentos de ocorrências para gerenciamento de contratos. Permitir vinculação contábil para: execução dos contratos (Atos potencial, em execução e executadas) e Retenção Extra (Retenção ao RGPS e Imposto de renda retido na fonte - IRRF)
6.41. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor.
6.42. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência.
6.43. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias, com emissão de documento para impressão ou envio por e-mail para fornecedor, responsável pela autorização da despesa, etc.
6.44. Possibilidade de emissão de requisição de compra, com emissão de documento para impressão ou envio por e-mail para fornecedor e solicitantes.
6.45. Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, seja ele padrão e/ou modelo pré-definido.
6.46. Controle de Requisição de compras.

6.47. Possibilitar integração através de arquivos de exportação e importação com o sistema de Bolsas de Licitações, Leilões - BLL, LICITANET e BBMNET ou qualquer sistema a ser utilizado pela Câmara, onde seja possível a integração mediante layouts disponibilizados.
6.48. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes ao: Mural de Licitações e Módulos: 05 - Licitações e 06 - Contratos, de acordo com as regras vigentes do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

7. MÓDULO DE ALMOXARIFADO

7.1. Cadastro de produtos com informações relevantes tais como: descrição, classificação, derivação, código GTIN, unidade de compra, unidade de distribuição, Código de Barras, informações referentes a estoque mínimo e máximo e percentual de segurança, compartilhados com a Licitação.
7.2. Possuir cadastro de atributos (derivação/componente) para o cadastramento de produtos, personalizando cada tipo de atributo com os tipos de dados que serão inseridos nestes, compartilhados com a Licitação.
7.3. Possuir cadastros de Unidades, bem como seu relacionamento com as unidades disponibilizadas pelo leiaute do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), compartilhados com a Licitação.
7.4. Possuir rotina para geração de fracionamento de itens já existentes no estoque com relação a unidade de compra e unidade de distribuição.
7.5. Possuir cadastro de classificação do produto, compartilhados com a Licitação.
7.6. Possibilitar o controle de toda movimentação do estoque, sendo: entrada, saída.
7.7. Transferência e devolução, realizando a atualização do estoque de acordo com cada movimentação realizada.
7.8. Permitir controle e gerenciamento de lotes dos produtos por fabricante e datas de Validade. o sistema deverá também realizar avisos sistemáticos com relação aos itens que estão próximos ao vencimento.
7.9. Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, anulando as quantidades que não possui estoque e sugerindo as quantidades disponíveis em estoque.
7.10. Possibilitar integração com o sistema de compra para realização de entradas de materiais importando dados oriundos de ordens de compra.
7.11. Possibilitar integração com o sistema de contabilidade, para realização de entrada juntamente com liquidação da Nota fiscal.
7.12. Permitir realizar requisições/pedidos de materiais a partir de estoques consultáveis, ao responsável do almoxarifado.
7.13. Manter controle efetivo sobre as requisições/pedidos de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições.
7.14. Possuir rotina para visualização das requisições em aberto.
7.15. Permitir gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.
7.16. Possibilitar restrição de acesso dos usuários aos Centros de Custos.
7.17. Possibilitar gerenciamento da necessidade de reposição de materiais de acordo com os parâmetros de ponto de pedido e consumo médio.
7.18. Possibilitar operações por papel ou coletor de dados.
7.19. Utilizar centros de custo (secretarias/departamentos) na distribuição de produtos, através das requisições/pedidos de materiais e/ou saídas de materiais para controle do consumo.
7.20. Gerenciar a distribuição dos produtos com rotina que possibilite a separação dos produtos para envio aos solicitantes.
7.21. Possuir rotina de inventário, que realize bloqueios das movimentações enquanto o inventário estiver sendo realizado.
7.22. Possuir gerenciamento de produtos por localização e o endereço onde o material está estocado, possibilitando que a localizações sejam definidos pela entidade. Disponibilizando consultas das localizações dos produtos, contendo endereço de armazenagem e vencimento dos itens.
7.23. Possibilitar bloqueio de endereços.
7.24. Permitir o cadastramento dos endereços físicos de picking e pulmão para os materiais.
7.25. Possibilitar o acompanhamento do status das movimentações geradas quando utilizado coletor de dados.

7.26. Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado.
7.27. Permitir a geração de guia cega para conferência dos materiais recebidos.
7.28. Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.
7.29. Possibilitar a emissão de relatório financeiro do depósito de estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
7.30. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: almoxarifado/depósito. período. materiais vencidos. materiais a vencer.
7.31. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados/depósitos.
7.32. Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais.
7.33. Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico).
7.34. Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
7.35. Possibilitar emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais.
7.36. Permitir emissão de etiquetas de prateleira e paletes para identificação da localização dos materiais no estoque.
7.37. Possuir relatório do consumo médio mensal e anual por material.

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E04C45B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 311, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 311, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 912.900,00 (Novecentos e Doze Mil e Novecentos Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 912.900,00 (novecentos e doze mil e novecentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3000	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	42.000,00
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	232.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
18.541.0405.2046	PROGRAMAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
18.512.0405.1045	UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	122.300,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0505.2059	INCENTIVAR E APOIAR O ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E O ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4365	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5681	00102-Fundeb 30%	3.200,00
	SUBTOTAL	128.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
6340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.500,00
6342	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	161.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0331.2074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS) - CUSTEIO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7650	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	12.000,00
	SUBTOTAL	190.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.182.0440.2080	AUXILIOS EVENTUAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.244.0440.2082	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9105	01109-INCENTIVO A GARANTIA DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	13.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
9110	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	25.900,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.241.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9531	01113-INCENTIVO CUIDA MAIS INVESTIMENTO	43.000,00
	SUBTOTAL	155.900,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
10210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
10095	00501-Receitas de Alienações de Ativos	3.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	**912.900,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01109	INCENTIVO A GARANTIA DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	13.000,00
01113	INCENTIVO CUIDA MAIS INVESTIMENTO	40.000,00
	TOTAL	**78.900,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	105.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	3.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.16.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL - FONTE 1113	3.000,00
	TOTAL	**111.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	

13.122.0203.2013	PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E FESTIVIDADES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
	SUBTOTAL	79.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
2250	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	45.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	42.000,00
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	112.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
	SUBTOTAL	122.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
	SUBTOTAL	8.300,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5040	00102-Fundeb 30%	3.200,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	128.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.500,00
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
6480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	161.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7930	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	12.000,00
	SUBTOTAL	190.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0440.2083	ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
9020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.241.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
9390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	93.900,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	**723.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:32284A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PLANO DE GESTÃO - ALTENY MARIA DE LOURDES GUBERT MARQUARDT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES
ESCOLA MUNICIPAL ALTENY MARIA DE LOURDES GUBERT MARQUARDT

PLANO DE GESTÃO
"Cuidar, Incluir, Ensinar e Transformar"

Candidata: Simone Wagner
Telefone: (42) 99990-8409
E-mail: monwagner12@gmail.com
Teixeira Soares – Paraná
15 de outubro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
Unidade escolar: Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt
Endereço: Travessa Luiz Cardoso dos Santos, S/Nº
Organização, funcionamento e modalidades:
A Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt integra a Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares e atende à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, à Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Fase I e à Educação Especial. A instituição possui organização de ensino por ano e ciclo, sendo que o 1º e o 2º ano constituem um ciclo de dois anos. O sistema de avaliação é trimestral, e a organização curricular ocorre por componente curricular/área do conhecimento. A escola funciona em três turnos, de acordo com as diferentes etapas e modalidades atendidas.
CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Apresentação da instituição:
A Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt possui uma trajetória histórica vinculada à educação do município de Teixeira Soares. A instituição foi criada em 15 de fevereiro de 1926, com o nome de Grupo Escolar de Teixeira Soares. Com a construção de um novo prédio, inaugurado em 19 de abril de 1941, a escola passou a denominar-se Grupo Escolar Ministro Gustavo Capanema. Em 1956, foi criado o Ginásio de Teixeira Soares, que atendia estudantes da 5ª à 8ª série no período da manhã, enquanto, no período da tarde, continuava funcionando o Grupo Escolar Ministro Gustavo Capanema, atendendo da 1ª à 4ª série e o Jardim da Infância. Em 08 de novembro de 1982, a instituição passou a denominar-se Colégio Estadual João Negrão Júnior, situada na Rua XV de Novembro, nº 413, no centro de Teixeira Soares. Posteriormente, em 23 de outubro de 1991, ocorreu a municipalização das séries iniciais do Ensino Fundamental, passando a instituição a denominar-se Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt.
Segundo o Projeto Político-Pedagógico da instituição, a denominação foi uma homenagem à professora e diretora Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt, em reconhecimento à sua dedicação e aos relevantes serviços prestados à educação. A municipalização foi estabelecida pela Lei Municipal nº 835, de 27 de junho de 1991, e a denominação consta na Resolução nº 3650/91, de 11 de novembro de 1991.
Atualmente, conforme apresentado no Projeto Político-Pedagógico, a Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt funciona em três turnos, atendendo à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e à Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, além de oferecer atendimento na Educação Especial e atividades complementares de ampliação da jornada escolar para estudantes da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

O PPP da escola apresenta uma concepção de gestão democrática, pedagógica e colaborativa, baseada na participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, na escuta, no diálogo, na análise de indicadores e na tomada de decisões compartilhada. Também registra a existência de práticas consolidadas de acompanhamento da frequência, avaliação diagnóstica e formativa, recuperação paralela, recomposição das aprendizagens, atendimento educacional especializado e utilização de recursos digitais.
O diagnóstico apresentado no PPP demonstra que a escola dispõe de uma estrutura física e pedagógica que oferece condições para o desenvolvimento de ações de aprendizagem diversificadas. Entre os recursos registrados estão dez salas de aula, sala de leitura, sala para reuniões/TV, computadores, notebook, trinta Chromebooks, impressoras e equipamentos de apoio pedagógico. O documento também registra salas de recursos multifuncionais destinadas ao atendimento educacional especializado, inclusive para deficiência visual e altas habilidades/superdotação.
No campo pedagógico, a escola já desenvolve acompanhamento da frequência, ações de prevenção à evasão, planejamento coletivo, avaliação diagnóstica, formativa e somativa, recuperação paralela, recomposição das aprendizagens, conselhos de classe e análise de avaliações externas.
Também existem iniciativas que favorecem a integração entre escola e comunidade, como o Projeto Folha na Escola, a Feira Literária, ações de educação em tempo integral, a atuação do Conselho Escolar e da APMF e projetos institucionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Essas experiências serão consideradas como base para novas ações, evitando a criação de projetos desconectados do trabalho já desenvolvido.
Breve relato da comunidade escolar

A Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt está inserida em uma comunidade que possui, entre suas principais atividades econômicas, aquelas relacionadas às indústrias madeireiras. A maioria dos estudantes é oriunda do próprio bairro, havendo também alunos provenientes das localidades da área rural, Loteamento Blumenau e Vila Nova sendo que parte desses estudantes utiliza o transporte escolar.
Conforme registrado no Projeto Político-Pedagógico, a escola atende uma comunidade com diferentes condições socioeconômicas e realidades familiares, o que exige um olhar atento às necessidades dos estudantes e de suas famílias, especialmente no acompanhamento da aprendizagem, da frequência e do desenvolvimento integral.

3. JUSTIFICATIVA

A intenção de assumir a direção da Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt nasce da compreensão de que a gestão escolar ultrapassa as dimensões administrativas e burocráticas, constituindo-se como espaço de construção coletiva, participação e compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. Inspirada na concepção de Paulo Freire (1996), para quem ensinar implica compreender a educação como uma forma de intervenção no mundo, compreendo a direção escolar como uma oportunidade de contribuir concretamente para a transformação da realidade educacional, valorizando os profissionais, aproximando a família da escola, fortalecendo as práticas pedagógicas e garantindo que cada estudante tenha suas possibilidades de aprendizagem reconhecidas e ampliadas.
Pretendo exercer uma gestão baseada no diálogo, na escuta e na corresponsabilidade. Ser diretora, nessa perspectiva, significa cuidar das pessoas e das condições de trabalho, acompanhar os resultados pedagógicos, apoiar os professores, fortalecer a inclusão, ouvir as famílias e estudantes e buscar soluções possíveis para as necessidades da escola. A direção deve estar presente no cotidiano escolar e, ao mesmo tempo, criar condições para que a equipe participe das decisões e se reconheça como parte do projeto coletivo.

4 OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E ESTRATÉGIAS

4.1 Objetivo geral

Desenvolver uma gestão democrática, participativa, inclusiva e pedagógica, voltada à melhoria da aprendizagem, ao fortalecimento da relação entre escola e família, à valorização dos profissionais e à utilização criativa e responsável dos espaços e recursos da Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt.

4.2 Objetivos específicos

Fortalecer as práticas de leitura e o acompanhamento da fluência leitora, especialmente nos anos em que a escola realiza avaliação específica.
Ampliar a participação das famílias na vida escolar, criando oportunidades de convivência, diálogo e acompanhamento das aprendizagens.
Fortalecer ações de inclusão, articulando professores, AEE, equipe pedagógica, estudantes e famílias.
Implantar uma horta pedagógica como espaço de aprendizagem, convivência, educação ambiental e protagonismo.
Organizar diagnóstico anual dos materiais pedagógicos, brinquedos educativos e equipamentos, encaminhando prioridades à Secretaria Municipal de Educação.
Monitorar frequência, aprendizagem, participação e resultados das avaliações para orientar intervenções.

Potencialidades

Equipe e práticas pedagógicas já estruturadas para acompanhamento da aprendizagem.
Sala de leitura utilizada sistematicamente para fortalecer a fluência e o hábito de leitura.
Disponibilidade de recursos tecnológicos, que podem ampliar as práticas pedagógicas.
Salas de recursos multifuncionais e experiência com Atendimento Educacional Especializado.
Existência de Conselho Escolar favorecendo gestão democrática e participação comunitária.
Projetos já consolidados que podem ser articulados às novas metas do plano.
Espaços físicos para a criação de uma horta pedagógica e outras experiências práticas.

Necessidades e desafios

Ampliar a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.
Fortalecer a cultura inclusiva e articulação entre professores, famílias e equipe pedagógica.
Aproveitar de maneira mais sistemática os espaços e recursos pedagógicos já existentes.
Manter acompanhamento contínuo da leitura, com intervenção em tempo oportuno.
Buscar materiais pedagógicos, jogos e brinquedos educativos de forma planejada, priorizando solicitações à Secretaria Municipal de Educação e parcerias possíveis.
Realizar ações de baixo custo que promovam protagonismo estudantil, pertencimento e integração com a comunidade.

4.3 METAS, PLANO DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS

META 1 — CURTO PRAZO: ESCOLA QUE LÊ

No primeiro ano de gestão, consolidar uma rotina de leitura em todas as turmas, utilizando a sala de leitura e os acervos disponíveis, com atenção especial ao acompanhamento da fluência leitora e à recomposição das aprendizagens.

Ações	Estratégias	Responsáveis	Prazo	Indicadores
Organizar rotina de leitura semanal	Cada turma terá ao menos um momento semanal planejado na sala de leitura ou em espaço de leitura da escola.	Direção, pedagógico e professores	1º ano	Registros de utilização e participação
Acompanhar fluência leitora	Utilizar resultados das avaliações e registros dos professores para identificar estudantes que necessitam de intervenção.	Pedagógico e professors	Contínuo	Evolução dos registros de leitura
Criar passaporte/ficha de leitura	Registro simples de livros/textos lidos, podendo envolver empréstimos e leitura em família.	Professores e estudantes	1º ano	Número de registros realizados
Fortalecer parceria com famílias	Enviar propostas simples de leitura para casa e promover momentos de compartilhamento.	Professores e famílias	Contínuo	Participação familiar

META 2 — MÉDIO PRAZO: FAMÍLIA PRESENTE, ESCOLA PARTICIPATIVA E INCLUSIVA

No segundo ano de gestão, fortalecer a relação escola-família e consolidar uma cultura de inclusão, participação e respeito às diferenças, articulando as ações da equipe pedagógica, professores, AEE, Conselho Escolar, APMF e comunidade.

Ações	Estratégias	Responsáveis	Prazo	Indicadores
Criar calendário de encontros com famílias	Realizar pelo menos duas ações anuais, com formatos variados: reunião temática, oficina, feira, leitura ou atividade cultural.	Direção, pedagógico, APMF e Conselho	2º ano	Participação das famílias
Projeto Escola e Família	Apresentar às famílias estratégias simples para acompanhar frequência, leitura, tarefas e desenvolvimento escolar.	Equipe escolar	2º ano	Adesão e devolutivas
Projeto Escola para Todos	Ações de sensibilização sobre inclusão, respeito, acessibilidade e convivência, articuladas ao AEE.	AEE, professores e pedagógico	2º ano	Ações realizadas e participação
Escuta da comunidade escolar	Aplicar questionário simples ou realizar rodas de conversa para identificar necessidades e sugestões.	Direção e Conselho Escolar	Semestral	Registros e encaminhamentos

META 3 — LONGO PRAZO: HORTA PEDAGÓGICA E ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM

No terceiro ano de gestão, implantar e consolidar uma horta pedagógica utilizando área disponível da escola, transformando o espaço em ambiente de aprendizagem interdisciplinar, convivência, educação ambiental e protagonismo estudantil.

Ações	Estratégias	Responsáveis	Prazo	Indicadores
Planejar a horta	Mapear espaço, definir canteiros, buscar sementes/mudas e materiais de baixo custo.	Direção, professores e estudantes	3º ano	Espaço definido e plano elaborado
Integrar a horta ao currículo	Relacionar as atividades a conteúdos que explorem a prática.	Professores e pedagógico	Contínuo	Turmas participantes
Envolver famílias e comunidade	Mutirão ou atividade anual de plantio e cuidado, respeitando as condições da escola.	Escola, famílias e comunidade	Anual	Participação registrada
Manutenção sustentável	Criar escala de cuidados e reaproveitar materiais disponíveis, evitando custos elevados.	Estudantes e equipe	Contínuo	Horta mantida e utilizada

4.4 Princípios norteadores da gestão

A proposta será orientada por cinco princípios articulados: gestão democrática; garantia da aprendizagem; educação inclusiva; valorização das pessoas; e utilização responsável dos recursos públicos. A gestão democrática será concretizada por meio de escuta, reuniões, registros, participação do Conselho Escolar e da APMF e transparência na definição de prioridades. A aprendizagem será acompanhada por indicadores simples e úteis, evitando avaliações sem finalidade pedagógica.

A inclusão será compreendida como compromisso de toda a escola, em diálogo com o AEE e com as necessidades de cada estudante. A proposta também considera a contribuição de José Carlos Libâneo para a compreensão da organização escolar como espaço de trabalho pedagógico coletivo e de Heloísa Lück para a perspectiva da gestão educacional participativa. Esses referenciais dialogam com a própria concepção de gestão registrada no PPP da escola.

4.5 Gestão dos recursos pedagógicos, tecnológico e materiais

A gestão dos recursos será baseada em planejamento, prioridade pedagógica, conservação e transparência. No início de cada ano letivo será realizado um levantamento dos materiais existentes, dos equipamentos que necessitam de manutenção e dos recursos pedagógicos prioritários. A partir desse diagnóstico, a direção organizará solicitações à Secretaria Municipal de Educação, sem criar expectativas de aquisição que estejam fora da competência direta da unidade escolar.

Será dada prioridade a materiais de uso coletivo, jogos educativos, brinquedos para as atividades previstas no tempo integral, recursos para leitura, materiais de apoio à inclusão e manutenção dos equipamentos tecnológicos. Sempre que possível, serão buscadas parcerias institucionais e ações de reaproveitamento e mobilização comunitária, respeitando as normas da administração pública e os princípios de transparência.

4.6 Atividade anual de integração com as famílias

Será realizada anualmente a "Mostra Cuidar, Incluir, Ensinar e Transformar", atividade aberta às famílias, organizada em formato simples e de baixo custo. A programação poderá reunir exposição de produções dos estudantes, momentos de leitura, apresentação de experiências da horta, atividades inclusivas, jogos pedagógicos, trabalhos desenvolvidos com recursos digitais e espaço para escuta das famílias. A proposta tem como finalidade aproximar a comunidade da rotina escolar e mostrar que a participação familiar não se limita às reuniões formais.

DIMENSÕES E PERSPECTIVAS DE GESTÃO

Dimensão	A escola que temos	A escola que queremos
Gestão e participação	A escola possui Conselho Escolar e APMF e prevê participação no PPP.	Gestão transparente, próxima e participativa, com escuta e decisões compartilhadas.
Aprendizagem e leitura	Há acompanhamento da frequência, avaliações, recuperação e sala de leitura.	Uso contínuo dos resultados para orientar intervenções e fortalecer a leitura em todas as turmas.
Inclusão e convivência	A escola conta com AEE, salas de recursos e práticas de acolhimento.	Inclusão como responsabilidade coletiva, com articulação entre profissionais e famílias.
Família e comunidade	Existem iniciativas de integração e participação comunitária.	Famílias parceiras da aprendizagem, com oportunidades de diálogo e participação.
Recursos e espaços	Há recursos tecnológicos, materiais pedagógicos e espaços para experiências.	Conservação e uso criativo dos recursos, incluindo a implantação de horta pedagógica.
Profissionais e protagonismo	O PPP prevê formação continuada, planejamento coletivo e participação dos estudantes em projetos.	Formação ligada às necessidades da escola e mais oportunidades de participação e protagonismo estudantil.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento será contínuo e participativo. A cada bimestre serão observados indicadores relacionados à frequência, aprendizagem, participação nas avaliações, uso da sala de leitura, participação das famílias, ações inclusivas e desenvolvimento dos projetos. A equipe pedagógica e a direção analisarão os dados em reuniões de acompanhamento e registrarão os encaminhamentos necessários.

Semestralmente, será realizada uma avaliação mais ampla do plano com participação dos profissionais da escola e, quando pertinente, do Conselho Escolar e da APMF. As ações poderão ser ajustadas conforme os resultados, as necessidades dos estudantes e as condições reais da unidade. Ao final de cada ano letivo, será produzido um registro avaliativo contendo avanços, dificuldades, metas alcançadas e prioridades para o período seguinte.

5.1 Compromissos da gestão

A gestão manterá diálogo permanente com profissionais, estudantes e famílias; valorizará o trabalho coletivo e a formação continuada; acompanhará a aprendizagem com base em evidências; fortalecerá a inclusão e o respeito às diferenças; garantirá transparência nas decisões; buscará soluções de baixo custo e impacto pedagógico; articulará as necessidades da escola com a Secretaria Municipal de Educação; e avaliará continuamente as ações, fortalecendo projetos que contribuam para a comunidade.

Avaliar continuamente as ações e corrigir rotas quando necessário.

5.2 Considerações finais

Este Plano de Gestão Escolar propõe uma direção próxima das pessoas, comprometida com a aprendizagem e consciente das condições concretas da escola. A proposta parte do que a unidade já possui e faz, buscando fortalecer práticas existentes e criar novas possibilidades sem depender de investimentos elevados. O foco está em organizar melhor os recursos, ampliar a participação, acompanhar os resultados e construir soluções coletivas.

A escola que se pretende fortalecer é aquela em que o estudante se sente acolhido, aprende e participa; em que o professor encontra apoio para realizar seu trabalho; em que a família é chamada a fazer parte da trajetória escolar; em que a inclusão é responsabilidade de todos; e em que os espaços da escola se transformam em ambientes de aprendizagem. Assim, "Cuidar, Incluir, Ensinar e Transformar" representa mais do que um lema: constitui uma orientação para uma gestão democrática, pedagógica, humana e responsável.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, DF, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola**: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2004.

LÜCK, Heloísa. **Gestão educacional**: uma questão paradigmática. Petrópolis: Vozes, 2006.

ESCOLA MUNICIPAL ALTENY MARIA DE LOURDES GUBERT MARQUARDT. **Projeto Político-Pedagógico – PPP**. Documento institucional. 2026.

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR. **Documento orientador do processo seletivo**. 2026.

_____
SIMONE WAGNER

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:A2E0AD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PLANO DE GESTÃO - CMEI MUNDO ENCANTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES
CMEI MUNDO ENCANTADO

PLANO DE GESTÃO

Plano de gestão, elaborado pela professora Natana Ferreira de Souza, candidata à direção do CMEI Mundo Encantado. Telefone: (42) 99904-8447. Email: natanaferreiradesouza@gmail.com.

TEIXEIRA SOARES, 2026
PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO

• IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

1.1. NOME DA UNIDADE ESCOLAR: Centro Municipal de Educação infantil Mundo Encantado
1.2. Município: Teixeira Soares NRE: Irati
1.3. ENDEREÇO: Rua Renô João Neves, nº 111
1.4. ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MODALIDADES:
O Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado integra a Educação Básica e atende crianças na modalidade Educação Infantil, em período integral. Sua organização fundamenta-se nos princípios da gestão democrática, participativa e humanizada, envolvendo equipe gestora, professores, funcionários, famílias e comunidade nas ações e decisões da instituição.
O funcionamento do CMEI considera as especificidades da primeira infância, garantindo uma rotina acolhedora, organizada e flexível, na qual o cuidar e o educar são compreendidos como práticas indissociáveis. As ações pedagógicas têm como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, assegurando experiências que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físico, cognitivo, afetivo, emocional, social e cultural.
A instituição organiza seus tempos, espaços, materiais e práticas pedagógicas de maneira intencional, inclusiva e significativa, respeitando os diferentes ritmos, necessidades, interesses e formas de expressão das crianças. São contemplados momentos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras, exploração, convivência e aprendizagem, garantindo os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.
O trabalho desenvolvido está fundamentado na legislação educacional vigente, na Base Nacional Comum Curricular — BNCC, no Referencial Curricular do Paraná e na Proposta Pedagógica da instituição. Busca-se assegurar uma Educação Infantil de qualidade, pautada no respeito, na equidade, na inclusão, na proteção e na valorização da infância, fortalecendo também a parceria entre o CMEI e as famílias.
Nesse contexto, a gestão escolar compromete-se com a organização eficiente da instituição, o acompanhamento contínuo das práticas pedagógicas, a formação da equipe, o diálogo com a comunidade e a criação de condições adequadas para que todas as crianças tenham seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento plenamente garantidos.

• CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

2.1. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
O Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado é uma instituição pública pertencente à Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares, vinculada ao Núcleo Regional de Educação de Irati. A unidade oferta a modalidade Educação Infantil em período integral, atendendo crianças da primeira infância e garantindo-lhes o direito à educação, ao cuidado, à proteção e ao desenvolvimento integral.
A instituição tem como finalidade proporcionar um ambiente acolhedor, seguro, inclusivo e pedagogicamente organizado, no qual a criança seja reconhecida como sujeito histórico, social, cultural e de direitos. Suas necessidades, interesses, singularidades e diferentes ritmos de desenvolvimento são respeitados e valorizados.
O trabalho pedagógico tem como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, compreendendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis. Os tempos, espaços, materiais e experiências são organizados de maneira intencional e significativa, assegurando os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.
A instituição busca promover o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, emocional, social e cultural das crianças, fortalecendo também a parceria entre o CMEI, as famílias e a comunidade.
2.2. BREVE RELATO DA COMUNIDADE ESCOLAR
O Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado está localizado na região central da cidade de Teixeira Soares e atende crianças provenientes de diferentes localidades do município. As matrículas são realizadas conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Atualmente, são atendidas aproximadamente 104 crianças, pertencentes a cerca de 99 famílias. A comunidade atendida é constituída, predominantemente, por famílias de classes média e baixa. Grande parte dos responsáveis trabalha em empresas do município ou da região, tornando o atendimento em período integral essencial para a organização familiar e para a garantia da proteção, do cuidado e da educação das crianças.
A comunidade escolar é composta pelas crianças, famílias, equipe gestora, professores e demais profissionais que atuam na instituição. A participação e o diálogo entre esses segmentos são fundamentais para a construção de uma gestão democrática, participativa e humanizada.
Dessa forma, o CMEI busca fortalecer continuamente a parceria com as famílias, valorizar os profissionais, reconhecer as necessidades da comunidade e assegurar um atendimento inclusivo e de qualidade, voltado ao desenvolvimento integral e à garantia dos direitos de todas as crianças.

• JUSTIFICATIVA

Este Plano de Ação tem como finalidade apresentar propostas que contribuam para o fortalecimento da qualidade do trabalho desenvolvido no CMEI, considerando as necessidades das crianças, das famílias e de toda a comunidade escolar.
A Educação Infantil é uma etapa fundamental para o desenvolvimento integral da criança, envolvendo aspectos físicos, emocionais, sociais, cognitivos e culturais. Nesse sentido, torna-se essencial garantir um ambiente acolhedor, seguro, estimulante e que respeite o ritmo, as particularidades e os direitos de cada criança.
A proposta de gestão busca valorizar as práticas pedagógicas já desenvolvidas pela equipe, reconhecendo suas potencialidades e identificando aspectos que podem ser aprimorados. Pretende-se fortalecer o planejamento, a organização dos espaços e materiais, a documentação pedagógica, a formação e o trabalho coletivo dos profissionais, bem como ampliar a participação das famílias na vida escolar.
A gestão será pautada no diálogo, na participação, na responsabilidade e na construção coletiva, buscando promover uma escola cada vez mais acolhedora, democrática e comprometida com o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças.
Assim, este Plano de Ação representa um compromisso com a melhoria contínua do CMEI, valorizando os profissionais, fortalecendo as relações com as famílias e garantindo às crianças experiências significativas de aprendizagem, interação, brincadeira e desenvolvimento.

• OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E ESTRATÉGIAS

DIMENSÃO	A ESCOLA QUE TEMOS		A ESCOLA QUE PRETENDEMOS (nossas metas)	O QUE VAMOS FAZER (curto, médio e longo prazo)
	POTENCIALIDADES	DIFICULDADES		
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	Valorização do brincar como forma de aprendizagem.	Compartilhamento de ideias, materiais, atividades realizadas.	Ampliar a diversificação das estratégias pedagógicas.	Curto prazo: Observação de sala de aula e feedback formativo. Médio prazo: Ampliar momentos de troca de experiências entre os profissionais.
ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA	Direito de acesso assegurado aos alunos.	Faltas sem justificativas e desistência da vaga.	Garantir a permanência dos alunos matriculados no CMEI durante todo o ano letivo, promovendo condições favoráveis à frequência e à continuidade escolar.	Curto prazo: Busca ativa dos alunos que apresentarem faltas. Longo prazo: Assistência às professoras e à família para que a criança seja acolhida e mantenha-se matriculada.
AMBIENTE FÍSICO E EDUCATIVO	Espaço amplo, com diversos ambientes a serem explorados pelos alunos.	Prédio com rachaduras. Entradas de água de chuva embaixo das portas das salas de aula. Ventiladores sem manutenção. Parquinho de ferro oferecendo riscos de acidentes.	Realizar um levantamento junto a toda a equipe escolar para identificar as melhorias necessárias no patrimônio, visando estabelecer parcerias com a Secretaria Municipal de Educação (SME) para implementação. Realizar um cronograma de prioridades de manutenções preventivas e corretivas, assegurando a conservação dos ambientes. Promover diálogos com alunos e professores sobre a importância do uso responsável e da preservação dos materiais e recursos disponíveis, incentivando práticas de cuidado consciente. Realização de um levantamento das necessidades pedagógicas junto aos professores para identificar os materiais prioritários. Elaboração de um plano de compras alinhado ao Mensal Durante o ano letivo Janeiro a junho de 2027 (levantamento, planejamento e compra); Relatórios financeiros mensais disponíveis para consulta. Atas das reuniões com a APMF documentando a prestação de contas. Observação e análise, pelos professores, do impacto dos novos materiais nas atividades pedagógicas, com relatórios trimestrais. orçamento disponível, priorizando materiais educativos que atendam à faixa etária atendida pelo CMEI (como brinquedos educativos, jogos, livros infantis, materiais de arte e música). Efetuar a compra dos materiais até o fim do primeiro semestre e garantir a distribuição e utilização dos mesmos em sala de aula.	Curto prazo: instalação de borrachas isoladas nas portas/troca de portas; Solicitação de substituição de ventiladores nas salas de aula; Médio prazo: Identificação de melhorias. Longo prazo: solicitação de reforma, pintura e substituição de parquinho de ferro por parquinho de plástico.
FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO	Professores habilitados	Pouca participação de professores em cursos de formação continuada	Realização de encontros de formação para discussão de práticas pedagógicas e avaliação de resultados. Organizar formações com antecedência, integrando algumas delas ao conselho de classe e realizando outras em dias de estudo, conforme estipulado no calendário escolar. Garantir a supervisão da coordenação pedagógica durante as horas-atividades, esclarecendo dúvidas, fornecendo orientações e promovendo diálogos formativos entre os educadores. Conduzir reuniões de pré- conselho, conselho de classe e pós-conselho, para avaliação e Durante o ano letivo Durante o ano letivo Trimestral Avaliação das atividades das formações pedagógicas. Sínteses e registros Avaliação do trabalho desenvolvido em sala de aula. Fichas e formulários reflexão sobre o processo educativo. Incentivar a participação das professoras nas atividades de outras turmas, possibilitando a troca de experiências e a ampliação de práticas pedagógicas. Desenvolvimento e aplicação de adaptações curriculares para atender às diferentes necessidades dos alunos PEI (Plano Educacional Individualizado) Articulação com o setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação (SME) e com as famílias de alunos com dificuldades. Reuniões regulares serão realizadas para discutir o progresso dos alunos e	Curto prazo: acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Equipe Docente, Médio prazo: Desenvolver ações de fortalecimento de laços, vínculos entre aluno, professor, família e comunidade;

			compartilhar estratégias de ensino.	
GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA	Existem instâncias colegiadas.	Tomada de decisões baseada nas discussões dos representantes das instâncias, sem considerar a opinião dos representados. Baixo interesse de participação da comunidade escolar nas instâncias colegiadas.	Uma escola que atue, de fato, democraticamente, considerando a participação coletiva, valorizando os profissionais da educação, suas ideias e projetos, de modo que todos participem da gestão escolar.	Curto prazo: realização de reuniões periódicas gerais e específicas para esclarecimento das funções das instâncias colegiadas.

5. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

A avaliação do Plano de Gestão será realizada de forma **contínua, participativa e coletiva**, por meio do acompanhamento das ações previstas, observação da rotina escolar, registros pedagógicos, reuniões com a equipe, diálogo com as famílias e análise dos resultados alcançados. Ao longo do período, serão identificados os avanços, as dificuldades e as necessidades de adequação das ações, possibilitando a reorganização das estratégias sempre que necessário.

Olhos brilhantes, inquietos e curiosos, risos e choros, inúmeros porquês, histórias para contar, colos, medos e dúvidas, demonstram que estar com as crianças, frente a frente com a infância, exige percebê-las como protagonistas de suas aprendizagens.
(Luciana Esmeralda Ostetto)

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília: Ministério da Educação, 2009.
BRASIL. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: Ministério da Educação, 1998.
TEIXEIRA SOARES, Projeto Político Pedagógico- Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, 2026.

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:568055F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PLANO DE GESTÃO - CMEI MUNDO ENCANTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO
GESTÃO ESCOLAR 2027–2029
CMEI MUNDO ENCANTADO
Candidata: Daiane Danieleski
E-mail: daianedanieleski@gmail.com
Telefone: (42) 998627532
Teixeira Soares, 16 de outubro de 2026

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Nome da unidade escolar: CMEI Mundo Encantado
Endereço: Rua Renô João Neves, 111, Bairro Centro, Teixeira Soares – Paraná
1.1 Organização, funcionamento e modalidade
O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Mundo Encantado está organizado para atender às necessidades educacionais das crianças na primeira infância, proporcionando um ambiente acolhedor, seguro, educativo e favorável ao desenvolvimento integral. A organização da instituição fundamenta-se nos princípios da Educação Infantil, considerando a criança como sujeito histórico e de direitos, que aprende e se desenvolve por meio das interações, das brincadeiras e das experiências vivenciadas no cotidiano escolar.
O CMEI atende crianças de 6 meses a 4 anos e 11 meses, distribuídas nas turmas de Infantil, Infantil 1, Infantil 2A, Infantil 2B, Infantil 3A, Infantil 3B, Infantil 3C e Infantil 4A, conforme a organização da oferta educacional da rede municipal. O trabalho pedagógico é desenvolvido de maneira planejada, respeitando as características, as necessidades, os interesses e os diferentes ritmos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
A organização do trabalho pedagógico contempla os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando experiências que envolvam conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. As práticas educativas buscam promover o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural, valorizando a ludicidade, a interação, a autonomia e o respeito às individualidades.
O CMEI Mundo Encantado funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, conforme a organização da rede municipal de ensino. O atendimento é realizado por profissionais responsáveis pelo cuidado e pela educação das crianças, em articulação com a equipe gestora, pedagógica e demais funcionários da instituição. O planejamento das atividades, o acompanhamento do desenvolvimento infantil, a comunicação com as famílias e a organização dos espaços e tempos escolares são elementos fundamentais para garantir a qualidade do atendimento oferecido.
A gestão da instituição busca assegurar um funcionamento organizado, participativo e democrático, promovendo o diálogo entre os profissionais, as famílias e a comunidade escolar. Também visa garantir condições adequadas de higiene, alimentação, segurança, acessibilidade, acolhimento e bem-estar, respeitando os direitos das crianças e as normas educacionais vigentes.
A instituição oferece a modalidade de Educação Básica – Educação Infantil, na etapa creche e pré-escola, conforme a faixa etária atendida e a organização da rede municipal de ensino. A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).
Nesse contexto, o CMEI Mundo Encantado busca garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, articulando o cuidar e o educar como dimensões indissociáveis do trabalho pedagógico. A instituição tem como compromisso oferecer experiências significativas que contribuam para a formação integral das crianças, fortalecendo a parceria entre escola e família e promovendo um ambiente de respeito, acolhimento, aprendizagem e desenvolvimento.
2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
O Centro Municipal de Educação Infantil teve início em Outubro de 2014, sob administração da Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação Alexandra Ruppel da Silva na direção, portaria 287/14 e Claudia Mara Gorte Schapuis como Coordenadora Pedagógica.
A clientela do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado é toda do município de Teixeira Soares, tendo como norma de matrícula seguir a legislação vigente. Toda essa clientela é de classe média e baixa. São atendidas na escola 102 crianças. A maioria dos pais dos alunos que estão matriculados no Cmei trabalha em empresa do município ou região. Total de famílias atendidas 99.

A modalidade de ensino oferecida na unidade de ensino Mundo Encantado é Educação Infantil, qual atende alunos de 6 meses a 4 anos e 11 meses, nos níveis de Educação Infantil 4 (Pré- escola), Ensino escolar Creche (Infantil, Infantil 1, Infantil 2A, Infantil 2B, Infantil 3A, Infantil 3B e Infantil 3C). Funcionando no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

3. JUSTIFICATIVA

A proposta de gestão 2027-2029 visa desenvolver um trabalho em equipe,
com o objetivo de melhorar os resultados do CMEI Mundo Encantado e buscar alternativas para o bom desenvolvimento da instituição. O ponto principal será trabalhar com a Gestão Democrática e participativa, priorizando o desenvolvimento integral dos educandos em ambiente acolhedor e trabalhando juntamente com os órgãos de apoio à escola.

Do ponto de vista legal, a Gestão Democrática ampara-se na Constituição Federal (BRASIL, 1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (BRASIL, 1996) e no Plano Nacional de Educação (PNE) (BRASIL, 2001); (BRASIL, 2014). Na Carta Magna, é citada a Gestão Democrática no ensino público, com a garantia de qualidade. Na LDB, reafirma-se a autonomia administrativa e pedagógica das escolas, da construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e a articulação com a comunidade. Neste sentido, merecem destaque os Conselhos Escolares, as Associações de Pais e Mestres, que, conforme Veiga e Resende (2001) são espaços para debater e tomar decisões, favorecendo todos os setores escolares. Com efeito, passam a ser não somente canais de participação, mas também instrumentos de Gestão Escolar. A elaboração do PPP também deve contar com a participação dos docentes, e dos conselhos, confirmando o papel do documento como direcionador dos rumos escolares.

A Gestão Escolar Democrática é de crucial importância nos espaços escolares, visando melhorar a educação, possibilitar a organização, a mobilização e a articulação que permitam os processos sociais e educacionais, voltados ao aprendizado e à comunidade escolar, democratizando a educação. A Gestão Democrática é uma dinâmica política, em que os agentes identificam dificuldades, refletem e deliberam sobre elas, acompanham e avaliam as ações realizadas. Tudo se faz com base no diálogo e no entendimento que existem especificidades técnicas que demandam a participação de outros segmentos da comunidade, devendo ser respeitadas as decisões construídas em grupo (SOUZA, 2009). Em suma, a Gestão Escolar compreende o processo democrático, voltada à efetiva participação de todos e buscando desenvolver a instituição.

4. OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E ESTRATÉGIAS

DIMENSÃO	POTENCIALIDADES	DIFICULDADES	A ESCOLA QUE PRETENDEMOS	O QUE VAMOS FAZER
PRÁTICA PEDAGÓGICA	• Aspectos lúdicos e brincadeiras como processo de aprendizagem.	• Equilíbrio entre teoria e prática. • Mudanças constantes que são necessárias com relação aos professores.	• Deixar um quadro na sala dos professores para que todos participem de ideias e melhorias para o CMEI; • Coordenadora estar presente na sala dos professores para tirar dúvidas, auxiliar sempre que necessário; • Garantir momentos de diversão, descontração e físico. • Fortalecer a participação dos pais no CMEI.	• Curto prazo: Avaliação formativa; • Curto prazo: Planejamento relevante e flexível. • Curto prazo: Acompanhamento das horas atividades para o efetivo exercício do trabalho docente. • Curto prazo: mural de ideias e projetos; • Curto prazo- Buscar parcerias junto a outras entidades de ensino para os educandos usufruir de espaços de laser, como parquinhos, ginásios, Centro de Eventos, Anila, etc • Curto prazo: Aproximar pais e comunidade escolar, além de repassar as regras do CMEI.
ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA	• Direito e acesso para todos aos alunos à uma educação pública de qualidade.	• Evasão escolar. • Frequência dos alunos na escola. • Pouca participação dos pais em assuntos ou reuniões referentes ao aluno e ao Cmei.	• Destacar a importância da criança na escola dando ênfase à primeira infância. • Estimular a participação dos pais na vida escolar dos filhos. • Promover dinâmicas de grupo para a socialização e desenvolvimento de valores. • Observar de forma sistemática o desempenho do aluno.	• Curto prazo: Reuniões particulares e assembleias gerais dando ênfase à primeira infância na Educação Infantil. • Manter uma comunicação aberta e regular com os pais, envolvendo-os no processo de desenvolvimento de seus filhos. • Reuniões de pais por turmas por semestre, com foco no rendimento escolar do aluno. • Promover ações culturais que aproximem a família da escola, como o dia da família.
AMBIENTE FÍSICO E EDUCATICO	• Espaço ao ar livre. • Ambiente adequado para idade das crianças.	• Liberação de verbas por parte dos órgãos públicos e licitatórios.	• Utilizando verbas que são destinadas a educação; • Promoções realizadas como pastelada, rifas e festa junina; • Através de ofícios enviados a Secretária de Educação;	• Longo prazo: Implantar uma sala multifuncional equipada com recursos pedagógicos e materiais acessíveis, visando atender às necessidades dos alunos da educação inclusiva. • Longo prazo: Adquirir televisores para todas as salas do CMEI, ampliando os recursos pedagógicos e tecnológicos utilizados no processo de ensino e aprendizagem. • Médio prazo: Instalar corrimãos de apoio estratégicos nas salas de aula do CMEI, visando garantir maior segurança e acessibilidade aos alunos com mobilidade reduzida. • Médio prazo: Desenvolver projeto para pintura e revitalização dos ambientes internos e externos do CMEI. • Médio prazo: Substituir os brinquedos existentes no parque externo por um playground adequado à faixa etária das crianças do CMEI, garantindo maior segurança, acessibilidade e oportunidades de brincadeiras e desenvolvimento infantil. • Médio prazo: Construir uma rampa de acesso no portão de entrada dZo CMEI, visando garantir maior acessibilidade, segurança e mobilidade para crianças, famílias, profissionais e demais pessoas que frequentam a instituição. • Médio prazo: Adquirir brinquedos pedagógicos adequados para as salas do CMEI, proporcionando momentos de aprendizagem, interação e desenvolvimento integral das crianças. • Curto prazo: Conscientizar para a conservação do espaço físico do CMEI;
FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO	• Falta de reconhecimento e valorização; • Problemas de comunicação;	• Ter metas específicas e alcançadas ajuda a manter o foco e a motivação;	• Formação continuada em serviço; • Grupo de estudos; • Fazer uma gestão democrática com atos de saber ouvir e entender assuntos referentes ao CMEI;	• Curto prazo: Aperfeiçoamento contínuo com ênfase em cursos e palestras. • Curto prazo: Capacitação profissional. • Curto prazo: Grupos de estudo sempre que necessário. • Curto prazo: Espaço agradável e acolhedor;
GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA	• APMF; • Conselho • escolar; • Pré conselho;	• Falta de diálogo e assembleias na tomada de decisões;	• Estabelecer canais de feedback para pais e professores, buscando constantemente melhorias. • Criação de espaços de diálogos entre pais, professores e APMF. • Inclusão e o engajamento de toda à comunidade escolar; • Tomada de decisões participativas. • Explicar a importância da participação dos pais, funcionários e comunidade escolar que fazem parte da APMF e Conselho Escolar; • Destacar como isso beneficia os estudantes, melhora a comunicação e ajuda a tomar decisões mais informadas. • Aplicação dos recursos do PDDE, de forma eficiente, democrática e transparente; • Administrar de maneira democrática e eficaz todos os recurso financeiros recebidos pela unidade escolar;	• Reunião com a equipe pedagógica sempre que necessário para a tomada de decisões. • Estabelecer fóruns regulares como reuniões gerais, comitês consultivos para permitir que professores, pais e APMF expressem suas ideias. • Fazer um levantamento das necessidades em conjunto com a comunidade escolar. • Divulgar e prestar contas de todas as captações de recursos.

5. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

A gestão escolar deve buscar a participação coletiva e o envolvimento de pessoas, que não só coloquem ideias, mas, que influenciem nos rumos da escola. Nesse processo, é imprescindível a avaliação institucional, como ferramenta de aferimento das ações desenvolvidas na busca da excelência, e que os indicadores sejam instrumentos para a mudança, no sentido de alcançar as metas estabelecidas considerando o contexto da cada escola, e desta em relação aos parâmetros de aprendizagem indicados, verificando o avanço da escola. A Avaliação institucional poderá ser realizada anualmente. A avaliação do plano de gestão deverá ocorrer continuamente, de forma democrática e periódica no decorrer do ano letivo envolvendo a comunidade escolar, através de registro de críticas e sugestões, sempre baseados nos processos de tomada de decisões. O Plano pode ser validado com as famílias anualmente, durante Assembleia Geral com o objetivo de identificar os pontos que podem ser melhorados e os que estão de acordo com o Plano de Gestão Escolar. Com os profissionais da escola, pode-se fazer reunião semestral para avaliar o andamento das atividades e identificar pontos para melhorar a gestão escolar. Cabe-nos, portanto, neste Plano de Gestão, planejar o cumprir e o fazer cumprir do que aí está disposto, segundo as políticas e legislação específica, orientadas pela Secretaria de Educação. Pode-se destacar que as metas previstas poderão ser revistas mediante justificativas, pois em alguns casos, há necessidade de ampliação de prazos em razão de recursos financeiros.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
BNCC na prática: Equipe Educacional. 1. ed. São Paulo: FTD, 2018.

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:5887C668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PLANO DE GESTÃO - ESCOLA DO CAMPO MACHADO DE ASSIS

Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares

Escola do Campo Machado de Assis -
Educação Infantil e Ensino Fundamental

PLANO DE GESTÃO

Nome: Orli da Aparecida Kuller Ferreira

Telefone: (42) 999384032
E-mail: orlikferreira22@gmail.com
Teixeira Soares, 14 de outubro de 2026.

PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Escola Municipal do Campo Machado De Assis - Educação Infantil e Educação Fundamental.
Endereço: Avenida Constantino Teixeira s/n – Guaraúna-Teixeira Soares - PR
Organização, funcionamento e modalidades.
A escola atende em dois períodos matutino e vespertino. A modalidade de Educação Infantil, atende a primeira etapa da Educação Básica com objetivo de garantir o ndsenvolvimento em garantir o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
Pré-Escola (4 a 5 anos): Atendimento em período vespertino, contando atualmente com quarenta e dois alunos matriculados.
Ensino Fundamental (6 a 11 anos): Atende turmas de primeiro ao quinto ano nos dois períodos. O atendimento é estruturado em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), organizando-se:
Classe Especial no período vespertino, funciona no turno matutino e vespertino, seguindo os critérios de enturmação reduzida previstos na legislaçãovigente para garantir o desenvolvimento individualizado.
Sala de Recursos Multifuncional. O atendimento ocorre no contraturno escolar e visa eliminar barreiras para plena participação dos alunos no ensino regular com nove alunos matriculados.
A organização escolar busca garantir o direito à educação, o desenvolvimento integral dos estudantes, a aprendizagem, a inclusão, a participação das famílias e a formação de cidadãos críticos, responsáveis e participativos.

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Apresentação da Instituição.
A Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental está situada à Avenida Constantino Teixeira, antes denominada Rua Principal, Município de Teixeira Soares e pertence ao NRE da cidade de Irati - PR.
O prédio de estabelecimento de ensino foi construído em 1942 e o início das atividades foi em fevereiro de 1943 com a denominação de Grupo Escolar de Guaraúna sob a manutenção do governo do Estado do Paraná.
No ano de 1955, após eleição com votação ocorrida no estabelecimento para a escolha de seu patrono, entre professores, alunos e autoridades locais, cujo resultado foi submetido à apreciação da SEED, a escola passou a se denominar Grupo Escolar Machado de Assis.
De 1943 a 1991, o ensino ministrado na escola era de 1ª a 4ª séries. Com a Lei Municipal nº 835 de 27/06/1991 a escola foi municipalizada, passando a denominar- se Escola Municipal Machado de Assis – Ensino de 1º Grau e nesse mesmo ano mais duas salas de aula e banheiros foram construídas, no ano de 1992 passou a funcionar no prédio o ensino de 5ª a 8ª séries, mantidos pela SEED. A partir dessa alteração cada escola passou a ter seu próprio setor administrativo, portando sendo uma direção para cada escola.
No ano de 2023 foi realizada a alteração da nomenclatura da Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal do Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o protocolo nº 19.805.914-5 do Parecer nº 014/2023 - DEIN/DEDUC/SEED e Resolução N.º 540/2023 – GS/SEED.
Essa mudança reflete nosso compromisso com a visão da identidade e busca representar melhor o caminho construído ao longo dos anos. Levando em consideração todos os pressupostos legais citados, podemos compreender melhor toda a trajetória da instituição até a atualidade, mantendo e valorizando as necessidades locais, tradicionais, bem como demais características da comunidade.
Desde a sua fundação, os diretores que exerceram essa função foram indicados pelo Prefeito Municipal. A partir do ano de 2023, a direção das Escolas /Cmeis passou a ter Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, instituído pelo Decreto Nº1.336/2022, o qual nomeou como diretora a senhora Estela Virginia Barbato Mendes pela Portaria nº 1107/2020 de 02/01/24 à 31/12 2026.

A Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental está situada à Rua Constantino Teixeira, antes denominada Rua Principal, Município de Teixeira Soares e pertence ao NRE da cidade de Irati - PR.
O prédio de estabelecimento de ensino foi construído em 1942 e o início das atividades foi em fevereiro de 1943 com a denominação de Grupo Escolar de Guaraúna sob a manutenção do governo do Estado do Paraná.
No ano de 1955, após eleição com votação ocorrida no estabelecimento para a escolha de seu patrono, entre professores, alunos e autoridades locais, cujo resultado foi submetido à apreciação da SEED, a escola passou a se denominar Grupo Escolar Machado de Assis.
De 1943 a 1991, o ensino ministrado na escola era de 1ª a 4ª séries. Com a Lei Municipal nº 835 de 27/06/1991 a escola foi municipalizada, passando a denominar- se Escola Municipal Machado de Assis – Ensino de 1º Grau e nesse mesmo ano mais duas salas de aula e banheiros foram construídas, no ano de 1992 passou a funcionar no prédio o ensino de 5ª a 8ª séries, mantidos pela SEED. A partir dessa alteração cada escola passou a ter seu próprio setor administrativo, portando sendo uma direção para cada escola.
No ano de 2023 foi realizada a alteração da nomenclatura da Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal do Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o protocolo nº 19.805.914-5 do Parecer nº 014/2023 - DEIN/DEDUC/SEED e Resolução N.º 540/2023 – GS/SEED.
Essa mudança reflete nosso compromisso com a visão da identidade e busca representar melhor o caminho construído ao longo dos anos. Levando em consideração todos os pressupostos legais citados, podemos compreender melhor toda a trajetória da instituição até a atualidade, mantendo e valorizando as necessidades locais, tradicionais, bem como demais características da comunidade.
Desde a sua fundação, os diretores que exerceram essa função foram indicados pelo Prefeito Municipal. A partir do ano de 2023, a direção das Escolas /Cmeis passou a ter Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, instituído pelo Decreto Nº1.336/2022, o qual nomeou como diretora a senhora Estela Virginia Barbato Mendes pela Portaria nº 11/07/2020 de 02/01/2024. E, posteriormente Orli da Aparecida Kuller Ferreira pela portaria nº 21/2026 de 14 de maio de 2026.

2.2. Breve relato da comunidade escolar:

A Escola Municipal do Campo Machado de Assis atende alunos provenientes de uma grande região agrícola e pecuarista, das localidades de Faxinalzinho, Barreiros, Carneiros, Ribeirão de Baixo, Ribeirão de Cima, Sítio Novo, Guabiroba, Limeira, Fazendas e Assentamento Che Guevara; além dos residentes na própria sede do distrito onde está situada a escola, localizada no Distrito de Guaraúna há 10 km de Teixeira Soares, de nossa localidade. Os alunos que residem distante do colégio tem transporte gratuito (ônibus e van).
Os pais/ famílias com configurações variadas, são bem presentes e acompanham a vida escolar dos filhos, com vínculos empregatícios sem estabilidades, interferindo na aprendizagem das crianças e acompanhando a vida escolar dos alunos de forma contando com bolsa família e até três salários mínimos. Na comunidade escolar, a parte religiosa tem bastante influência em relação ao cristianismo, seguindo os preceitos do Catolicismo, Luterana e Assembleia de Deus.
Os alunos que frequentam a escola são advindos de assentamentos, fazendas dos arredores, da vila e localidades rurais vizinhas. A renda familiar de suas famílias geralmente vem do trabalho na agricultura, em granjas de suínos e aves, da pecuária, e dos poucos empregos na área da saúde, educação e comércio, portanto mais de 50% dos alunos utilizam o transporte escolar para chegar até a escola.
A Escola incentiva os alunos a zelar pelo prédio e ter um bom convívio com os demais, uma vez que temos dualidade no uso do espaço físico, diminuindo as diferenças sócio- culturais. A maioria dos alunos reside em área rural e/ou no distrito na área central, muitos são filhos de agricultores que trabalham em fazendas, sítios ou famílias que trabalham no comércio local do distrito de Guaraúna. Os pais/ famílias com configurações variadas, são bem presentes e acompanham a vida escolar dos alunos de forma satisfatória. Muitos deles não concluíram o Ensino Médio Escola está localizada no Distrito de Guaraúna há 10 km de Teixeira Soares, cidade mais próxima. A escola incentiva os alunos a zelar pela frequência e bom desenvolvimento nos estudos para obtenção de sucesso, diminuindo os índices de repetência.

JUSTIFICATIVA
Exposição dos motivos que fundamentam a intenção de assumir a direção e qual a concepção de educação defendida
A intenção de concorrer a direção da Escola Municipal do Campo Machado de Assis, tem como propósito em reafirmar o compromisso com a promoção de uma educação pública de qualidade, na valorização do trabalho coletivo e no desejo de contribuir para o fortalecimento da gestão democrática, visando à melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem.
Nesse sentido, considero essencial que a gestão escolar seja conduzida pelo diálogo, pela transparência, pela responsabilidade, comprometimento e pela participação de todos os segmentos da comunidade escolar, promovendo um ambiente acolhedor, organizado, inclusivo e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes. Assim contribuem para o bom funcionamento da instituição, bem como promover um processo de renovação, inovação e fortalecimento das práticas escolares, implementando estratégias que atendam às necessidades da escola, valorizem os profissionais da educação, fortaleçam a parceria com as famílias e ampliem as oportunidades de aprendizagem dos estudantes. Incentivar a formação continuada; promover momentos de estudo e planejamento coletivo; estimular a troca de experiências; manter diálogo respeitoso e colaborativo entre os profissionais.
Dessa forma, coloco-me à disposição para assumir esse desafio com dedicação, ética, responsabilidade e espírito de liderança, buscando uma gestão participativa, comprometida com os princípios da educação pública e com a construção de uma escola renovada, inclusiva, inovadora.

OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E ESTRATÉGIAS
O plano de ação será desenvolvido ao longo do ano letivo, com acompanhamento periódico dos resultados e possibilidade de reorganização das estratégias conforme as necessidades identificadas.

DIMENSÃO	ESCOLA QUE TEMOS		ESCOLA QUE PRETENDEMOS	E O QUE VAMOS FAZER
	POTENCIALIDADES	DIFICULDADES	(nossas metas)	(curto, médio e longo prazo)
PRÁTICA PEDAGÓGICA	Corpo docente dedicado e conhecedor do contexto dos alunos.	Defasagem em leitura e escrita, cálculos matemáticos; necessidade de recomposição de aprendizagem.	Ampliar os níveis de leitura e interpretação, desenvolvendo a autonomia e clareza de ideias na escrita elevando os índices de aprendizagem. Fortalecer o racíocinio lógico e a capacidade de resolver as situações problemas.	**Curto prazo:** Realizar avaliações diagnóstica para identificar as principais dificuldades de aprendizagem e desenvolver intervenções. **Médio prazo:** Oficinas de recomposição de aprendizagem e leitura. **Longo prazo:** Consolidar as aprendizagens, reduzir, as defasagens e melhorar os indicadores de desempenho escolar.
ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA	Frequencia satisfatória, vínculo com o ambiente escolar e clima á acolhedor e favorável.	Faltas frequentes ou ocasionais de alguns estudantes e necessidade de participação das famílias.	Manter a boa frequencia dos estudantes, fortalecer a parceria com as famílias e garantir a a permanencia e a aprendizagem de todos nos indices de desenvolvimentos propostos pelo MEC.	**Curto prazo:** Acompanhar a frequência e entrar em contato com as famílias e incentivar a participação. **Médio prazo:** Busca ativa escolar em parceria com as famílias. **Longo prazo:** Manter a periodicidade das ações anteriores.
AMBIENTE FÍSICO E EDUCATIVO	Espaços limpos, organizados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas e inclusivas.	Necessidade de manutenção contínua de espaços e ampliação de recursos pedagógicos digitais.	Manter a infraestrutura acolhedora, segura, limpa e funcional para a aprendizagem.	**Curto prazo:** Reorganização e pequenas manutenções prévias, atividades esportivas, culturais de integração entre a comunidade escolar. **Médio prazo:** Revitalização da biblioteca/cantinho da leitura.

				Longo prazo: Aquisição e atualização de recursos multimídia.
FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO.	Profissionais engajados e abertos ao aprendizado continuado.	Pouco tempo exclusivo no ambiente escolar para planejamento integrado e troca de saberes.	Proporcionar um ambiente que favoreça a melhor forma de ensinamento escolar.	**Curto prazo:** Levantamento das necessidades de formação da equipe. **Médio prazo:** Grupos de estudo na hora-atividade. **Longo prazo:** Garantia de ambiente de trabalho harmonioso, seguro e bem equipado.
GESTÃO PARTICIPATIVA	Famílias presentes e receptivas ás convocações da escola.	Participação do Conselho Escolar e APMF nas tomadas de decisões.	Conselho Escolar e a APMF como órgãos ativos e parceiros da gestão.	**Curto prazo:** Reestruturação e reuniões periódicas do Conselho Escolar e APMF. **Médio prazo:** Eventos comunitários, feiras culturais e reuniões pedagógicas dinâmicas. **Longo prazo:** Prestação de contas e gestão transparente com a comunidade.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

DIMENSÃO	PROBLEMAS/DESAFIOS	AÇÕES	CRONOGRAMA	METAS E RESULTADOS ESPERADOS
PRÁTICA PEDAGÓGICA	Diferentes níveis de aprendizagem.	Analisar avaliações, acompanhar planejamentos, indicar soluções necessárias, promover intervenções pedagógicas com inclusão de projetos de leitura, escrita e matemática.	Curto, médio e longo prazo.	Melhorar gradativamente as aprendizagens, ampliar a participação dos estudantes e fortalecer a alfabetização.
GESTÃO PARTICIPATIVA	Ampliar a participação de docente, funcionários e fortalecer comunidade. Além de expor transparência das decisões.	Promover reuniões, incentivar a atuação do Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários, divulgar ações e acompanhar o PPP.	Reuniões trimestrais e avaliação contínua.	Ampliar a participação da comunidade, fortalecer a transparência e melhorar a organização das ações escolares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Brasília, DF.
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
PARANÁ. Diretrizes Curriculares da Educação do Campo. Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).
TEIXEIRA SOARES. Proposta Pedagógica Curricular do Município de Teixeira Soares. Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:0C445207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PLANO DE GESTÃO - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO SEBASTIÃO

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO SEBASTIÃO – EIEF

PLANO DE GESTÃO
LUCIANA DE LIMA FRANÇA
FONE: 42 9 9833-5312
EMAIL: lu_lima_franca@hotmail.com

Teixeira Soares, 14 de outubro de 2026
1.IENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
A **Escola Municipal do Campo São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada no município de **Teixeira Soares, pertencente ao NRE de Irati**, está situada na **BR-277, KM 220, na comunidade de Rio D'Areia de Cima**. A instituição é mantida pela **Prefeitura Municipal de Teixeira Soares**, integra a **Rede Municipal de Ensino** e está localizada na área rural do município. A escola possui o código INEP **41112873** e atende à **Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, contando também com **Atendimento da Educação Especial**. É uma instituição de ensino regular que busca atender às necessidades educacionais dos alunos, considerando as características e a realidade da comunidade do campo.
2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
A Escola Municipal do Campo São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental com código do INEP 41112873 está localizada na zona rural, em Rio D'Areia de Cima, BR 277, Km 220, no município de Teixeira Soares – Estado do Paraná, fazendo limites com os municípios: ao norte Ipiranga e Ponta Grossa, ao sul São João do Triunfo, ao leste Palmeira e a oeste Fernandes Pinheiro e Imbituva.
A localização da escola situa-se a 30 km de distância do Núcleo Regional de Educação de Irati, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.
Em 1968 foi inaugurado o prédio construído pela prefeitura municipal, sendo que até esta data a escola funcionava em prédio estadual. Nessa época a escola tinha como nome Escola Isolada de Rio D' Areia de Cima.
Em 1974, a escola foi denominada Escola Rural de Rio D' Areia de Cima. Em 1982 a Resolução 3.339 de 06/12/1982 autoriza o funcionamento do Ensino de 1º Grau ¼ Série, desde 1980.
Em 1983, foi autorizado pela Resolução nº 3.339/82, publicada em Diário Oficial em 13/01/1983, passou a denominar-se Escola Rural Municipal São Sebastião.
Em 1994, a Resolução nº 1.705 de 28/03/1994, autoriza o funcionamento do Ensino Pré - Escolar.
Em 2004, a Escola passa a trabalhar em dualidade com o Colégio Estadual. A mesma situa-se a 30 km de distância do Núcleo Regional de Educação de Irati, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.
A escola é reconhecida pela Resolução nº 1.190/99, quando passou a denominar-se Escola Rural Municipal São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Em 2023 foi feita a alteração da nomenclatura da Escola Rural Municipal São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal do Campo São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o protocolo nº 19.805.914-5 do Parecer nº 014/2023 - DEIN/DEDUC/SEED e Resolução N.º 540/2023 – GS/SEED.
A escola localiza-se no Povoado de Rio D' Areia de Cima, Área Rural do Município de Teixeira Soares - PR. A comunidade é fixa e suas principais atividades econômicas são: agropecuária e o extrativismo local, sendo alguns assalariados, pequenos agricultores rurais e outros trabalhadores rurais diaristas. A renda per capita municipal é de baixo poder aquisitivo, o que desencadeia alguns problemas socioeconômicos. Os alunos da instituição utilizam em totalidade o transporte escolar. Aproximadamente 50% dos alunos possuem acesso à internet e outras tecnologias. Culturalmente ligados a princípios morais e religiosos, há várias religiões, mas a predominante é a católica.

3. JUSTIFICATIVA

O planejamento faz parte da vida humana e é fundamental para organizar ações, estabelecer objetivos e buscar melhorias. No ambiente escolar, planejar significa definir caminhos e estratégias que contribuam para o desenvolvimento dos alunos e para o bom funcionamento da instituição.

O Plano de Gestão Escolar tem como finalidade organizar as ações da escola, considerando sua realidade, suas necessidades e suas potencialidades. Para isso, é fundamental a participação de toda a comunidade escolar, envolvendo equipe gestora, professores, funcionários, alunos, famílias e comunidade.

A gestão democrática fortalece o trabalho coletivo e possibilita a participação de todos nas decisões da escola, contemplando as dimensões pedagógica, administrativa, financeira e física. Dessa forma, o planejamento torna-se um instrumento importante para identificar necessidades, estabelecer metas, desenvolver ações e acompanhar os resultados alcançados.

O presente Plano de Gestão parte do diagnóstico da realidade da Escola Municipal do Campo São Sebastião – EIEF e busca estabelecer ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento da aprendizagem, a inclusão, a permanência dos alunos e a valorização dos profissionais da educação. Assim, o plano pretende orientar o trabalho da gestão escolar, promovendo uma escola acolhedora, democrática, participativa e comprometida com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitando a legislação educacional vigente e as características da comunidade escolar.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO SEBASTIÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
BR277 – KM213 – Rio D'Areia de Cima - CEP 84530-000 - Teixeira Soares-Paraná
Telefone (42) 34601155 Ramal: 1033 E-mail: escola_saosebastiao@yahoo.com.br

4. OBJETIVOS, METAS, AÇÕES/ESTRATÉGIAS

DIMENSÃO	A ESCOLA QUE TEMOS		A ESCOLA QUE PRETENDEMOS (metas)	O QUE VAMOS FAZER (curto, médio e longo prazo)
	POTENCIALIDADES	DIFICULDADES		
PRÁTICA PEDAGÓGICA	Participação da família no processo ensino e aprendizagem. Participação da Equipe Escolar com momentos de discussão sobre como melhorar e resolver problemas que surgem no decorrer do dia a dia. Abertura para novas metodologias de ensino.	Ausência de trabalho integrado da equipe pedagógica com professores. Diferentes níveis de aprendizagem dentro das turmas. Falta de pessoal em determinado setor da escola para realização de determinadas atividades e auxílio ao corpo docente. Participação familiar ainda irregular em algumas situações. Dualidade com o Colégio Estadual.	A escola pública de qualidade, garantindo a apropriação do conhecimento científico como instrumento para a vida do educando. Preparar o aluno para uma vida em sociedade, bem como em sua trajetória escolar. Ampliar práticas diferenciadas de acordo com as necessidades das turmas. Melhorar o espaço lúdico das salas de aula com jogos, livros e recursos variados. Desenvolver projetos em parcerias com profissionais, associações e entidades. Dialogar, reconhecer e refletir sobre diferenças existentes, seja étnica, raciais, religiosas, culturais, sexuais, físicas ou intelectuais, a fim de garantir o conhecimento e respeito entre ambas. Explicar e compreender os procedimentos de Avaliação e incentivar a participação dos pais na escola. Promover momentos de planejamento escolar sempre que necessário. Estabelecer estratégias e possibilidades de aprendizagem diferenciadas, considerando as necessidades, os ritmos e as potencialidades dos alunos, ampliando práticas pedagógicas diversificadas e adequadas à realidade de cada turma. Desenvolver estratégias voltadas às crianças da Educação Infantil com foco na transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, e a transição de 5º para o 6º ano.	Curto prazo: Observação de sala de aula e feedback formativo. Médio prazo: Reestruturação do Conselho de Classe. Longo prazo: Planejar passeios, visitas e viagens de estudo com cunho pedagógico. Longo prazo: Favorecer e organizar ambientes seguros e acolhedor para alunos e toda equipe escolar. Longo prazo: Desenvolver através de projetos internos o aumento da confiança e autoestima dos educandos. Longo prazo: Incentivar a utilização de recursos tecnológicos e materiais interativos para o enriquecimento da proposta pedagógica da escola. Longo prazo: Incentivar a participação das famílias nos eventos escolares, bem como nas festividades organizadas a fim de uma maior interação e lazer entre comunidade x escola. Médio prazo: Realizar reuniões trimestrais com a equipe escolar a fim de discutir planos, mudanças, objetivos, planejamentos e resultados alcançados. Médio prazo: Realizar reuniões com pais/individualmente sempre que necessário com enfoque no rendimento escolar do aluno. Longo prazo: Proporcionar aulas de reforço para alunos com menor rendimento escolar. Longo prazo: Organizar o atendimento educacional especializado (AEE), para estudantes com necessidades especiais, altas habilidades ou transtornos globais do desenvolvimento. Longo prazo: Oportunizar a recuperação e rever conteúdos conforme determinação escolar do PPP. Longo prazo: Priorizar a integridade e valorização do professor e demais funcionários da Educação. Longo prazo: Incentivar a busca pelo conhecimento. Longo prazo: Proporcionar um ambiente acolhedor para todos os envolvidos no processo escolar.
ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA	Direito de acesso assegurado aos alunos. Baixo índice de faltas. Constante diálogo entre a família e a Escola. Acessibilidade dos alunos, pais e demais funcionários em todo o pátio escolar de acordo com as normas exigidas. Ambiente escolar acolhedor e de respeito.	Defasagem na aprendizagem dos alunos do 5º ano. A falta de interesse e comprometimento de alguns alunos. Algumas faltas podem prejudicar a aprendizagem e o acompanhamento dos conteúdos.	Uma escola que: supere os índices de desenvolvimento propostos pelo MEC. Garantir o acesso e a permanência de todos os alunos na escola. Ofertar aos professores momentos para planejamento, formação continuadas e levantamento de estratégias para melhor organização da prática pedagógica, pois é dentro do espaço da sala de aula que se concretiza todo planejamento. Realizar reuniões com APMF e Conselho Escolar. Acompanhar, junto à Coordenação Pedagógica, o Pré-Conselho, o Conselho de Classe e o Pós-Conselho, para identificar e superar as dificuldades de aprendizagem dos alunos Garantir que todos os alunos avancem em sua aprendizagem, respeitando suas necessidades e ritmos.	Curto prazo: Análise dos resultados das avaliações internas para intervenção junto aos professores. Longo prazo: Cuidar da entrada e permanência de pessoas estranhas na escola. Longo prazo: Cronograma de escalas de limpeza/manutenção realizada pelos agentes de limpeza. Longo prazo: Cuidador do portão recepcionando as pessoas e averiguando as necessidades encontradas. Longo Prazo: Diálogo dos docentes e equipe pedagógica para solucionar as dificuldades encontradas. Curto Prazo: Acompanhar a escola com relação ao desempenho no IDEB, informar os dados a fim de colaborar com o desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação e de outras avaliações externas.
AMBIENTE FÍSICO E	Espaço escolar organizado e utilizado de acordo com as necessidades da escola.	Necessidade de melhorias e manutenção em alguns espaços físicos.	Estrutura física e material adequado Clima organizacional integrado, com ações	Curto prazo: Realizar levantamento das necessidades de manutenção e

EDUCATIVO	Encaminhamento aos órgãos competentes as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar; Pátio e quadra cobertos para realização de qualquer atividade recreativa; Escola limpa e com cuidado coletivo pelos profissionais e alunos.	Espaços físicos limitados para algumas atividades pedagógicas. Falta de sala de aula no espaço físico. Não realização de algumas atividades devido a dualidade com o Estado em determinados horários; Recursos financeiros limitados para realizar todas as melhorias necessárias.	voltadas ao enriquecimento das relações humanas, para promover um ensino de qualidade, uma formação social, afetiva e cognitiva plena. Construção /reformas de uma sala no espaço físico para utilizar com atividades recreativas, lúdicas e reforço ou reuniões. A organização democrática, no âmbito escolar, caracterizada pela participação e corresponsabilidade da comunidade escolar na tomada de decisões coletivas. Ampliar os recursos pedagógicos e tornar o ambiente mais estimulante.	melhorias da escola e manter os espaços escolares limpos, organizados, seguros e acolhedores. Médio prazo: Criar grupo de trabalho com foco no clima escolar, oportunizando momentos de diálogos frequentes entre estudantes e profissionais da educação, para a proposição e implementação de ações, uma vez que a melhoria do clima escolar é de responsabilidade de todos. Longo prazo: Realização de festas, bingos, rifas, ou buscar doações/parcerias com Empresas para eventuais construções ou reformas. Longo prazo: **R**essaltando que as ações citadas como reformas / ampliações somente serão possíveis com a ajuda do Poder Público com repasses de verbas, auxílios e recursos financeiros dentro das normativas legais ajuda da APMF.
FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO	Profissionais comprometidos com a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos. Participação da maioria dos professores em cursos de formação continuada.	Efetividade de professores de apoio. Sobrecarga de algumas atividades e demandas escolares. Necessidade de ampliar conhecimentos sobre inclusão, novas metodologias e tecnologias.	Profissionais engajados na busca do autodesenvolvimento e aquisição de novos conhecimentos para se adaptarem às demandas das novas gerações. A busca de conhecimentos constantes e interação dos profissionais na comunidade escolar. Funcionários com apoio para um melhor desempenho no trabalho. Aperfeiçoar as práticas pedagógicas de acordo com as necessidades dos alunos.	Curto e médio prazo: Organizar momentos de planejamento, estudos e troca de experiências entre os profissionais. Participar de formações e buscar estratégias diferenciadas para atender todos os alunos.
GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA	Transparência na prestação de contas. Participação da APMF e Conselho Escolar nas tomadas de decisões. Boa relação entre direção, professores, funcionários, alunos e famílias.	Nem sempre todos os membros da comunidade escolar conseguem participar das reuniões e decisões.	Uma escola que atue, de fato, democraticamente, considerando a participação coletiva, valorizando os profissionais da educação, suas ideias e projetos, de modo que todos participem da gestão escolar. Toda comunidade escolar envolvida democraticamente em tomadas de decisões, ideias, sugestões e participação das instâncias colegiadas. Fortalecer a parceria entre família e escola.	Curto prazo: Realização de reuniões periódicas gerais e específicas para esclarecimento das funções das instâncias colegiadas. Incentivar a participação das famílias em reuniões, projetos, eventos e atividades escolares.

5. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Dimensão	Problemas	Ações	Cronograma	Metas e resultados esperados
A avaliação das dimensões é contínua e participativa, com análise dos resultados de aprendizagem, frequência, condições físicas, formação dos profissionais e participação da APMF e do Conselho Escolar, por meio de avaliações, Conselho de Classe e atas, para replanejar ações e garantir a qualidade do ensino.	Defasagens na aprendizagem e diferentes ritmos de desenvolvimento dos alunos. Participação irregular das famílias, número insuficiente de funcionários, dificultando o controle do portão, e espaço físico pequeno, sem sala para atividades lúdicas, reforço e reuniões.	Analisar resultados das avaliações internas, externas e IDEB, realizar observação de sala com feedback, acompanhar Pré-Conselho, Conselho de Classe e Pós-Conselho, organizar grupos de estudos, planejamento e formações continuadas, atender defasagens com reforço e AEE, promover reuniões com APMF e Conselho Escolar com transparência, controlar o portão e a circulação, manter a limpeza e a organização do pátio, realizar atividades lúdicas e culturais e buscar parcerias e eventos (bingos, rifas) para melhorias físicas.	A avaliação será contínua e processual. Em curto prazo (mensal/bimestral), será feita por observação de sala com feedback, análise de avaliações internas e controle de frequência. Em médio prazo (bimestral/trimestral), por meio do Conselho de Classe, reuniões da APMF e do Conselho Escolar e análise do IDEB. Em longo prazo (semestral/anual), por meio da concretização dos projetos pedagógicos, aulas de reforço, AEE e melhorias da estrutura física, com replanejamento sempre que necessário, dentro das normativas legais e com ajuda do Poder Público e da APMF.	Espera-se garantir uma escola de qualidade, com melhoria da aprendizagem, redução das faltas e garantia do acesso, permanência e sucesso dos alunos, em um ambiente seguro, organizado e acolhedor. Busca-se também fortalecer a participação da comunidade, valorizar os profissionais e melhorar os espaços físicos da escola. A avaliação será contínua, por meio das avaliações, frequência, Conselho de Classe, reuniões e registros da APMF e do Conselho Escolar, permitindo acompanhar os avanços e realizar os ajustes necessários.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Lei nº 9394/96.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação, Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná. Curitiba: SEED. 2008.
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO da Escola Municipal do Campo São Sebastião- Teixeira Soares – PR, 2026.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base nacional comum curricular. Disponível em:http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:32E74744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PLANO DE GESTÃO - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SEBASTIÃO

Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares

Escola Municipal do Campo São sebastião

PLANO DE GESTÃO

Claudia Pereira dos Santos

Telefone: (42) 9 9971 25 28
E-mail: claudiapds04@gmail.com
Teixeira Soares
01/10/2026

PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Nome da unidade escolar: Escola Municipal do Campo São Sebastião – EIEF
Endereço: BR 277 - KM 220 Rio D'Areia de Cima, Teixeira Soares – PR.
Organização, funcionamento e modalidades.
A organização de ensino da intituição ocontecem em ciclo e em ano, com funcionamento em dois turnos de quatro horas divididos nos períodos; matutino e vespertino. Atendendo as seguintes modalidades de ensino: Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Apresentação da Instituição.
A Escola Municipal do Campo São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental com código do INEP 41112873 está localizada na zona rural, em Rio D'Areia de Cima, BR 277, Km 220, no município de Teixeira Soares – Estado do Paraná, fazendo limites com os municípios: ao norte Ipiranga e Ponta Grossa, ao sul São João do Triunfo, ao leste Palmeira e a oeste Fernandes Pinheiro e Imbituva.
A mesma situa-se a 30 km de distância do Núcleo Regional de Educação de Irati, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.
Em 1968 foi inaugurado o prédio construído pela prefeitura municipal, sendo que até esta data a escola funcionava em prédio estadual. Nessa época a escola tinha como nome Escola Isolada de Rio D' Areia de Cima.
Em 1974, a escola foi denominada Escola Rural de Rio D' Areia de Cima. Em 1982 a Resolução 3.339 de 06/12/1982 autoriza o funcionamento do Ensino de 1º Grau ¼ Série, desde 1980.
Em 1983, foi autorizado pela Resolução nº 3.339/82, publicada em Diário Oficial em 13/01/1983, passou a denominar-se Escola Rural Municipal São Sebastião.
Em 1994, a Resolução nº 1.705 de 28/03/1994, autoriza o funcionamento do Ensino Pré - Escolar.
Em 2004, a Escola passa a trabalhar em dualidade com o Colégio Estadual. A mesma situa-se a 30 km de distância do Núcleo Regional de Educação de Irati, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.
A escola é reconhecida pela Resolução nº 1.190/99, quando passou a denominar-se Escola Rural Municipal São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Em 2023 foi feita a alteração da nomenclatura da Escola Rural Municipal São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal do Campo São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o protocolo nº 19.805.914-5 do Parecer nº 014/2023 - DEIN/DEDUC/SEED e Resolução N.º 540/2023 – GS/SEED.
Tendo em vista todos os pressupostos legais citados, podemos compreender melhor toda a trajetória da instituição até a atualidade, mantendo e valorizando as necessidades locais, tradicionais, religiosos, bem como demais características da comunidade. Desde a sua Fundação, a instituição teve como Diretoras indicadas politicamente, as senhoras, nas respectivas ordens: Edith Maria Brustolin, Adacir de Lima Franças, retornando ao cargo Edith Maria Brustolin, Neli Maria Perretto, Noili Maria de Castro, Taís Regina Farago, sendo assim, muitas mudanças ocorreram e observadas as formalidades previstas no Decreto Nº1.336/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, que elegeu democraticamente a então Diretora Claudia Pereira dos Santos, nomeada pela Portaria nº 310/24 de 02/01/24 à 31/12/2026.

2.2. Breve relato da comunidade escolar:
A escola localiza-se no Povoado de Rio D' Areia de Cima, Área Rural do Município de Teixeira Soares - PR. A comunidade é fixa e suas principais atividades econômicas são: agropecuária e o extrativismo local, sendo alguns assalariados, pequenos agricultores rurais e outros trabalhadores rurais diaristas. A renda per capita municipal é de baixo poder aquisitivo, o que desencadeia alguns problemas socioeconômicos. Os alunos da instituição utilizam em totalidade o transporte escolar. Aproximadamente 50% dos alunos possuem acesso à internet e outras tecnologias. Culturalmente ligados a princípios morais e religiosos, há várias religiões, mas a predominante é a católica.

JUSTIFICATIVA
Exposição dos motivos que fundamentam a intenção de assumir a direção e qual a concepção de educação defendida
Minha trajetória na gestão escolar é marcada pelo compromisso com a educação, pela liderança e pelo desejo de contribuir continuamente para a construção de uma escola acolhedora, participativa e comprometida com a aprendizagem de todos os estudantes.
Tenho um perfil de liderança **assertivo, responsável e comprometido**, pautado na capacidade de tomar decisões, organizar processos, estabelecer prioridades e conduzir a equipe na busca por objetivos comuns. Ao mesmo tempo, compreendo que uma gestão democrática se fortalece por meio da escuta, do diálogo, da participação e da valorização dos diferentes profissionais que constituem a comunidade escolar.
Tenho como propósito **dar continuidade ao trabalho iniciado**, reconhecendo as conquistas construídas ao longo do percurso e buscando aperfeiçoar as ações que ainda podem avançar. Acredito que uma gestão consistente não significa romper com o que já foi realizado, mas analisar a realidade, valorizar experiências exitosas, identificar necessidades e construir novos caminhos de forma planejada e coletiva.
Minha concepção pedagógica está fundamentada nos princípios **construtivistas e cognitivistas**, compreendendo o estudante como sujeito ativo no processo de aprendizagem. Nessa perspectiva, valorizo os conhecimentos prévios, as experiências, as interações, a resolução de problemas, a reflexão e a construção de aprendizagens significativas. Cabe à escola criar condições para que o estudante desenvolva autonomia, pensamento crítico, criatividade e capacidade de participar ativamente de sua própria formação.
Como gestora, considero fundamental fortalecer o acompanhamento pedagógico, apoiar o trabalho docente, promover momentos de estudo e formação, analisar os resultados da aprendizagem e utilizar essas informações para orientar intervenções pedagógicas. A avaliação, nesse contexto, é compreendida como instrumento de acompanhamento e planejamento, e não apenas como mecanismo de classificação.
Entre minhas prioridades está o fortalecimento do **trabalho coletivo**, entendendo que os resultados da escola são construídos pela atuação articulada da equipe. Pretendo favorecer uma cultura institucional baseada no diálogo, na corresponsabilidade, no respeito às diferenças e na busca permanente pela melhoria da prática pedagógica.
Também considero essencial aproximar escola e família, fortalecendo a comunicação e a participação da comunidade escolar. Uma escola que conhece sua realidade, escuta seus diferentes sujeitos e estabelece relações de confiança amplia suas possibilidades de promover o desenvolvimento integral dos estudantes.
Minha proposta de gestão está, portanto, alicerçada em **continuidade, planejamento, liderança, diálogo, acompanhamento pedagógico e compromisso com a aprendizagem.** Busco exercer uma gestão presente e atuante, capaz de tomar decisões com segurança, mas também aberta à escuta e à construção coletiva.
Meu compromisso é **dar continuidade ao que foi construído, aprimorar o que precisa avançar e buscar novas possibilidades para que a escola cumpra cada vez melhor sua função social e pedagógica**. Acredito em uma gestão que tenha clareza de propósitos, responsabilidade nas decisões e, sobretudo, um olhar atento para as pessoas e para os processos de aprendizagem.
Educar é um processo coletivo. Gerir uma escola é assumir a responsabilidade de criar condições para que esse processo aconteça com qualidade, intencionalidade e significado.

OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E ESTRATÉGIAS

DIMENSÃO	ESCOLA QUE TEMOS		ESCOLA QUE PRETENDEMOS	E O QUE VAMOS FAZER
	POTENCIALIDADES	DIFICULDADES	(nossas metas)	(curto, médio e longo prazo)
PRÁTICA PEDAGÓGICA	Professores habilitados e comprometidos com o processo de ensino e aprendizagem; existência de práticas pedagógicas diversificadas; participação da família em diferentes momentos da vida escolar.	Necessidade de ampliar a participação efetiva das famílias no acompanhamento da aprendizagem; ausência de maior integração entre equipe pedagógica e professores para análise sistemática das dificuldades de aprendizagem e dos resultados das avaliações.	Uma escola pública de qualidade, garantindo a apropriação do conhecimento científico como instrumento para a vida do educando, respeitando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e promovendo práticas pedagógicas inclusivas, significativas e contextualizadas.	Curto prazo: realizar observação de sala de aula e feedback formativo; analisar planejamentos e avaliações; acompanhar os estudantes com dificuldades. Médio prazo: reestruturar o Conselho de Classe, tornando-o espaço efetivo de análise da aprendizagem e definição de intervenções; promover reuniões pedagógicas para estudo dos resultados das avaliações internas e externas. Longo prazo: consolidar uma cultura de planejamento, acompanhamento, intervenção e reavaliação contínua.
ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA	Direito de acesso assegurado aos alunos; baixo índice de faltas; acompanhamento da frequência escolar.	Defasagens de aprendizagem, especialmente em determinados anos/séries; necessidade de intensificar ações de recuperação e acompanhamento individualizado; estudantes com dificuldades no processo de alfabetização e leitura.	Uma escola que assegure acesso, permanência, participação e aprendizagem, reduzindo as defasagens e promovendo avanços nos indicadores educacionais, considerando o desenvolvimento integral dos estudantes.	Curto prazo: Acompanhar a frequência diária e o sistema BI, entrar em contato com as famílias dos alunos infrequentes, se necessário realizar busca ativa acionar órgãos competentes. Analisar os resultados da Prova Paraná, Prova Paraná Mais, SAEB, CNCA e Fluência Leitora, quando aplicáveis, identificando habilidades que necessitam de intervenção. Médio prazo: elaborar planos de intervenção e recuperação contínua; acompanhar individualmente os estudantes com maiores dificuldades; desenvolver ações específicas de alfabetização e leitura. Longo prazo: acompanhar a evolução dos indicadores e consolidar práticas capazes de promover a aprendizagem de todos os estudantes.
AMBIENTE FÍSICO E EDUCATIVO	A comunidade escolar não depreda ou danifica o prédio escolar; existência de espaços que possibilitam atividades pedagógicas, recreativas e culturais.	Pouca integração entre alguns agentes, professores e alunos; ações desconectadas e individuais, que nem sempre levam a um objetivo comum; falta ou insuficiência de equipamentos tecnológicos para uso pedagógico em sala de aula.	Estrutura física e material adequados; ambiente acolhedor, seguro e inclusivo; clima organizacional integrado, com ações voltadas ao enriquecimento das relações humanas, promovendo formação social, afetiva e cognitiva plena.	Curto prazo: desenvolver atividades recreativas, esportivas, culturais e pedagógicas de integração entre a comunidade escolar. Médio prazo: criar grupos de trabalho com foco no clima escolar, oportunizando momentos frequentes de diálogo entre estudantes e profissionais da educação. Levantar as necessidades de equipamentos e recursos tecnológicos. Longo prazo: buscar melhorias na infraestrutura e ampliar o uso pedagógico dos recursos tecnológicos disponíveis.
FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO	Professores habilitados; profissionais com experiência e conhecimento da realidade escolar; disposição para desenvolver ações pedagógicas.	Participação ainda insuficiente de professores em cursos de formação continuada; necessidade de formação específica a partir das dificuldades identificadas nas avaliações e no cotidiano escolar.	Profissionais engajados na busca do autodesenvolvimento e na aquisição de novos conhecimentos, preparados para responder às demandas das novas gerações e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.	Curto e médio prazo: realizar levantamento das demandas formativas a partir das dificuldades e potencialidades observadas nas avaliações externas, avaliações internas e observações em sala de aula. Realizar grupos de estudo com os professores. Solicitar e promover cursos de formação continuada com base nas necessidades identificadas. Longo prazo: consolidar uma política de formação continuada articulada às necessidades reais da escola e ao acompanhamento dos resultados de aprendizagem.
GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA	Existência de instâncias colegiadas; participação de representantes da comunidade escolar; abertura para diálogo e participação.	Tomada de decisões baseada, em alguns momentos, nas discussões dos representantes das instâncias, sem considerar suficientemente a opinião dos representados; baixo interesse de participação da comunidade escolar nas instâncias colegiadas.	Uma escola que atue, de fato, democraticamente, considerando a participação coletiva, valorizando os profissionais da educação, suas ideias e projetos, de modo que todos participem da gestão escolar e se sintam corresponsáveis pelos resultados da instituição.	Curto prazo: realização de reuniões periódicas gerais e específicas para esclarecimento das funções das instâncias colegiadas. Médio prazo: ampliar a participação de famílias, estudantes e profissionais nas decisões da escola, criando espaços de escuta e diálogo. Longo prazo: consolidar uma gestão democrática, participativa e transparente, com acompanhamento coletivo das metas do Plano de Ação e do PPP.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

DIMENSÃO	PROBLEMAS/DESAFIOS	AÇÕES	CRONOGRAMA	METAS E RESULTADOS ESPERADOS
Inicialmente, serão identificadas as dimensões contempladas no Plano de Gestão, verificando se abrangem os principais aspectos relacionados à gestão e às necessidades da instituição. Será analisada a pertinência das dimensões selecionadas e sua articulação com os objetivos gerais do plano.	Inicialmente, serão analisados os problemas e desafios apresentados no Plano de Gestão, verificando sua clareza, pertinência e relação com a realidade da instituição. Será observado se os problemas estão suficientemente caracterizados, se são sustentados por evidências ou informações do diagnóstico e se permitem identificar as principais necessidades que deverão orientar a intervenção. Nessa dimensão, serão considerados aspectos como: Clareza na definição dos problemas; Identificação das causas ou fatores associados; Relevância dos desafios para a instituição; Utilização de dados ou evidências para fundamentar o diagnóstico; Relação entre os problemas identificados e as ações propostas.	Em seguida, serão examinadas as ações planejadas para enfrentar os problemas e desafios identificados. A análise buscará verificar se as ações são coerentes com o diagnóstico, se estão suficientemente descritas e se apresentam condições concretas de execução. Sugere-se a criação de uma planilha contendo tais critérios de avaliação que se utilização de notas variando de 0 a 10. Serão observados: Correspondência entre problemas e ações; Clareza e especificidade das ações; Definição dos responsáveis, quando prevista; Viabilidade de execução; Recursos necessários; Articulação e priorização das ações; Potencial das ações para contribuir para a superação dos problemas identificados.	O cronograma será analisado quanto à organização temporal das ações e à compatibilidade entre os prazos estabelecidos e a complexidade das atividades previstas. Será verificado se as ações possuem períodos de execução definidos e se a distribuição temporal possibilita acompanhar o desenvolvimento do plano. Sugere-se uma avalição semestral. Serão considerados: Definição dos períodos ou prazos de execução; Sequência lógica das ações; Compatibilidade entre prazo e atividade; Distribuição das ações ao longo do período de vigência do plano; Previsão de acompanhamento e revisão, quando pertinente.	As metas e resultados esperados serão avaliadas quanto à sua clareza, objetividade e possibilidade de acompanhamento. Será verificado se representam resultados concretos a serem alcançados e se, sempre que possível, apresentam critérios ou indicadores que permitam verificar o nível de cumprimento. A análise considerará: Clareza e especificidade das metas; Relação entre metas e ações; Possibilidade de mensuração ou verificação; Definição de parâmetros ou indicadores; Estabelecimento de prazos; Coerência das metas com os recursos e condições disponíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – LDB.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular – BNCC*. **Brasília: MEC, 2018.**

DALBEN, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas. *Conselhos de classe e avaliação: perspectivas na gestão pedagógica da escola*. **Campinas: Papirus, 2004.**

IMBERNÓN, Francisco. *Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza*. **São Paulo: Cortez.**

LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. **Goiânia: Alternativa..**

LÜCK, Heloísa. *Dimensões da gestão escolar e suas competências*. **Curitiba: Editora Positivo, 2009.**

PARO, Vitor Henrique. *Gestão democrática da escola pública*. **São Paulo: Ática.**

SAVIANI, Dermeval. *Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações*. **Campinas: Autores Associados.**

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:D3A6F7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PLANO DE GESTÃO - ESCOLA MUNICIPAL MADRE ROSA ROSATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL MADRE ROSA ROSATO
Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Período de gestão: 2027–2028

Nome do candidato: Maira Francine Mulinari
Telefone: (42) 99968-3118
E-mail: mairamulinari13@gmail.com
Teixeira Soares, 16 de outubro de 2026.

PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Nome da unidade escolar: Madre Rosa Rosato
Endereço: Rua Pedro Correia Marchinski, nº 290, Centro, Teixeira Soares
Organização, funcionamento e modalidades: A Escola Municipal Madre Rosa Rosato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida pela Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR, atende crianças do Infantil 4 e 5 e estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Funciona nos períodos matutino, das 7h30 às 11h30, e vespertino, das 13h às 17h, cumprindo 200 dias letivos anuais. O trabalho pedagógico fundamenta-se na legislação educacional vigente, no PPP e no Regimento Escolar, promovendo uma educação inclusiva e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral, na aprendizagem dos estudantes e na participação das famílias e da comunidade escolar.
CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Apresentação da Instituição:
A Escola Municipal Madre Rosa Rosato – Educação Infantil e Ensino Fundamental foi criada pela Lei Municipal nº 759, de 21 de julho de 1989, e autorizada a funcionar pela Resolução nº 3115/89, de 16 de novembro de 1989. Iniciou suas atividades em 1987, por meio de convênio com a Prefeitura Municipal, com o objetivo de atender à demanda de crianças em idade escolar do município de Teixeira Soares – PR. Seu nome homenageia Madre Rosa Rosato, primeira superiora-geral do Instituto das Irmãs dos Sagrados Corações de Jesus e Maria, onde a escola está instalada em espaço alugado pela Prefeitura Municipal.
Em 2025, a instituição teve seu endereço atualizado para Rua Pedro Correia Marchinski, nº 290, na região central do município. Atualmente, atende à Educação Infantil (Infantil 4 e 5) e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), nos períodos matutino e vespertino, seguindo a legislação educacional vigente.
A gestão escolar, em 2025, passou a ser exercida pela professora Maira Francine Mulinari, nomeada por meio da Portaria nº 06, de 15 de janeiro de 2025, após a nomeação da então diretora Kelly Regina Camargo para o cargo de Secretária Municipal de Educação.
A escola tem como compromisso oferecer uma educação pública de qualidade, inclusiva e democrática, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e fortalecendo a participação da comunidade escolar.

2.2. Breve relato da comunidade escolar:
A comunidade escolar da Escola Municipal Madre Rosa Rosato é formada por estudantes, famílias, professores e funcionários que, juntos, constroem a história da escola. As famílias possuem diferentes realidades sociais, econômicas e culturais e atuam em diversas áreas profissionais. A escola busca manter uma relação de proximidade com a comunidade, por meio de reuniões, projetos e eventos. Como desafio, procura fortalecer cada vez mais a parceria com as famílias, incentivando sua participação na vida escolar e no acompanhamento da aprendizagem das crianças. O Plano de Gestão valoriza o diálogo, o acolhimento, o respeito às diferenças e o trabalho coletivo, buscando oferecer uma educação inclusiva, humanizada e de qualidade, na qual cada estudante seja respeitado e tenha oportunidades de aprender e se desenvolver integralmente.

JUSTIFICATIVA
Exposição dos motivos que fundamentam a intenção de assumir a direção e qual a concepção de educação defendida
Minha intenção de assumir a direção da Escola Municipal Madre Rosa Rosato é resultado de uma vida dedicada à educação. Ao longo dos meus 28 anos de caminhada profissional, construí experiências, enfrentei desafios e aprendi que educar exige muito mais do que conhecimento: exige sensibilidade, compromisso, responsabilidade e, acima de tudo, acreditar no potencial de cada criança.
Minha trajetória passou pela Educação Especial, pelo Ensino Fundamental, pela Educação Infantil, pela coordenação pedagógica e pela direção escolar. Cada uma dessas experiências deixou ensinamentos importantes e contribuiu para a profissional que sou hoje. Minha formação em Pedagogia, Educação Especial e nas áreas de inclusão, neuropsicopedagogia e gestão educacional também fortaleceu meu olhar para as necessidades dos estudantes e para a importância de uma escola que acolha, ensine e respeite as diferenças.
Desejo assumir a direção porque acredito que posso contribuir com minha experiência, meu conhecimento e minha disposição para trabalhar em equipe. Conheço os desafios do cotidiano escolar e sei que precisamos estar atentos à aprendizagem das crianças, apoiar os professores, fortalecer a

participação das famílias e buscar soluções para as dificuldades que surgem. Acredito que uma boa gestão se faz com presença, diálogo, escuta e decisões tomadas com responsabilidade.

Defendo uma educação inclusiva e humanizada, que reconheça cada criança em sua individualidade e ofereça oportunidades para que todas aprendam e se desenvolvam. Para mim, é essencial unir acolhimento e compromisso pedagógico, acompanhando os avanços dos estudantes e buscando estratégias para que ninguém fique para trás.

Apresento minha intenção de assumir a direção com respeito à história da Escola Municipal Madre Rosa Rosato, valorizando o trabalho já realizado e reconhecendo que ainda temos desafios a superar. Quero contribuir para que nossa escola continue avançando, com a participação de toda a comunidade escolar, mantendo o cuidado com as pessoas e fortalecendo a qualidade do ensino. Mais do que assumir uma função, quero continuar fazendo aquilo em que acredito: trabalhar pela educação e pelo desenvolvimento de cada criança, com dedicação, responsabilidade e o compromisso que me acompanha ao longo de toda a minha trajetória.

OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E ESTRATÉGIAS

DIMENSÃO	**A ESCOLA QUE TEMOS**		**A ESCOLA QUE TEMOS**	**O QUE VAMOS FAZER**
	POTENCIALIDADES	**DIFICULDADES**	**(NOSSAS METAS)**	**(CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO)**
PRÁTICA PEDAGÓGICA	Equipe docente comprometida com a aprendizagem; acompanhamento da equipe pedagógica; Utilização de avaliações internas e externas; projetos de leitura e alfabetização.	Necessidade de ampliar o trabalho integrado entre equipe pedagógica e professores, bem como o uso sistemático dos resultados das avaliações para intervenções pedagógicas.	Uma escola pública de qualidade, garantindo a apropriação do conhecimento científico como instrumento para a vida do educando, respeitando os diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem.	**Curto prazo:** acompanhamento dos planejamentos e observação das práticas pedagógicas, com feedback formativo. **Médio prazo:** fortalecimento do trabalho coletivo e reestruturação do Conselho de Classe. **Longo prazo:** consolidar uma prática pedagógica integrada, reflexiva e voltada à aprendizagem de todos.
ACESSO, PERMANENCIA E SUCESSO NA ESCOLA	Garantia de acesso e permanência dos estudantes na escola; baixa ocorrência de faltas; inexistência de evasão escolar; monitoramento contínuo da frequência dos alunos.	Fortalecer a parceria entre escola e família, prevenir faltas recorrentes, superar dificuldades de aprendizagem e atender às diferentes necessidades dos estudantes, respeitando seus ritmos e suas individualidades.	Garantir acesso, permanência, participação e aprendizagem, mantendo a evasão escolar em **0%** e avançando nos indicadores educacionais.	**Curto prazo:** análise dos resultados das avaliações internas e externas para intervenção junto aos professores. **Médio prazo:** acompanhamento individual dos estudantes com dificuldades e recuperação paralela. **Longo prazo:** consolidar estratégias que garantam a aprendizagem e o sucesso escolar de todos.
AMBIENTE FÍSICO E EDUCATIVO	A comunidade escolar demonstra responsabilidade e cuidado com o patrimônio público, não havendo práticas recorrentes de depredação ou danos ao prédio escolar. Existe compromisso com a conservação dos espaços e dos bens da escola.	Pouca integração entre agentes, professores e alunos; ações ainda realizadas de forma desconectada e individualizada, dificultando a construção de um objetivo comum. Falta de equipamentos e recursos tecnológicos suficientes para utilização em sala de aula.	Garantir uma estrutura física e material adequada às necessidades da comunidade escolar e promover um clima organizacional integrado, com ações voltadas ao fortalecimento das relações humanas, favorecendo um ensino de qualidade e uma formação social, afetiva e cognitiva plena.	**Curto prazo:** desenvolver atividades recreativas, esportivas e culturais que promovam a integração entre os diferentes segmentos da comunidade escolar. **Médio prazo:** Promover o diálogo entre estudantes e profissionais da educação, incentivando ações coletivas para melhorar a convivência e o ambiente escolar. **Longo prazo:** consolidar uma cultura escolar de cooperação, respeito, diálogo e corresponsabilidade, bem como buscar melhorias na estrutura física e ampliar gradativamente os equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis para as práticas pedagógicas.
FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO	Professores habilitados e profissionais comprometidos com o desenvolvimento do trabalho educativo. Equipe com experiência e disposição para aprimorar suas práticas e atender às necessidades dos estudantes.	Pouca participação de alguns professores em cursos e ações de formação continuada. Necessidade de ampliar momentos de estudo, troca de experiências e reflexão coletiva sobre as práticas pedagógicas.	Fortalecer a formação continuada e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento profissional, incentivando os profissionais a buscarem o autodesenvolvimento e a aquisição de novos conhecimentos para responder às demandas educacionais das novas gerações.	**Curto prazo:** identificar as necessidades de formação dos profissionais, considerando os resultados das avaliações, as dificuldades encontradas e as práticas pedagógicas desenvolvidas. **Médio prazo:** promover grupos de estudo, compartilhamento de experiências e momentos de reflexão coletiva, incentivando a participação dos profissionais em cursos de formação continuada conforme as necessidades da escola. **Longo prazo:** consolidar uma cultura de formação continuada, valorização profissional e desenvolvimento permanente, articulando a formação às necessidades da escola e à melhoria da aprendizagem dos estudantes.
Gestão Participativa e democrática	A escola conta com instâncias colegiadas, como o Conselho Escolar e a APMF, que favorecem a participação da comunidade nas decisões. Destacam-se também o diálogo entre a equipe escolar, a colaboração dos profissionais e a realização de reuniões e projetos que fortalecem a parceria entre escola, família e comunidade.	Necessidade de ampliar a participação efetiva da comunidade escolar nas instâncias colegiadas. Em alguns momentos, as decisões são baseadas nas discussões dos representantes, sem que seja suficientemente considerada a opinião dos segmentos que representam. Observa-se também baixo interesse de participação de parte da comunidade escolar nas instâncias colegiadas.	Promover uma gestão escolar democrática e participativa, valorizando os profissionais da educação, suas ideias e iniciativas, garantindo espaço para que todos os segmentos da comunidade escolar participem das decisões e contribuam para a melhoria da instituição.	**Curto prazo:** realizar reuniões periódicas, gerais e específicas, para esclarecer as funções, atribuições e responsabilidades das instâncias colegiadas, incentivando a participação dos diferentes segmentos. **Médio prazo:** criar espaços de escuta e consulta aos segmentos representados antes das principais decisões, promovendo reuniões, debates e momentos de diálogo com a comunidade escolar. **Longo prazo:** Fortalecer a gestão democrática, incentivando a participação do Conselho Escolar, da APMF, dos profissionais, estudantes e famílias no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações escolares, das metas do Plano de Ação e do Projeto Político-Pedagógico (PPP), promovendo a responsabilidade compartilhada.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

DIMENSÃO	PROBLEMAS/DESAFIOS	AÇÕES	CRONOGRAMA	METAS E RESULTADOS ESPERADOS
Serão avaliadas as diferentes dimensões previstas no Plano de Gestão, tais como: Prática pedagógica; Acesso, permanência e sucesso na escola; Alfabetização e aprendizagem; Educação inclusiva; Ambiente físico e educativo; Formação e condições de trabalho dos profissionais; Gestão participativa e democrática; Participação da família; Gestão administrativa e financeira; Convivência e clima escolar. Cada dimensão será acompanhada considerando seus objetivos, necessidades, ações propostas e resultados alcançados.	Serão identificados e acompanhados os problemas e desafios apresentados em cada dimensão, verificando: Se o problema inicialmente identificado permanece; Se houve redução ou superação da dificuldade; Quais fatores contribuíram para os avanços ou dificuldades; Se surgiram novas necessidades durante a execução do plano; Quais ações precisam ser mantidas, modificadas ou ampliadas. Essa análise permitirá que o Plano de Gestão seja compreendido como um instrumento dinâmico, que poderá ser aperfeiçoado de acordo com a realidade da escola.	As ações previstas serão acompanhadas por meio de registros, atas, relatórios, reuniões, planejamentos, projetos, avaliações e demais documentos que comprovem sua execução. Será verificado: Se a ação foi realizada; Em que período foi realizada; Quem participou; Quais resultados foram observados; Quais dificuldades foram encontradas; Se há necessidade de continuidade ou reformulação da ação. A participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar será considerada importante para avaliar a efetividade das ações desenvolvidas.	O cronograma será utilizado como instrumento de acompanhamento da execução do Plano de Gestão. As ações serão organizadas considerando **curto, médio e longo prazo**, permitindo verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos e realizar ajustes sempre que necessário. O acompanhamento ocorrerá de maneira: **Contínua:** durante a execução das ações; **Trimestral:** para análise dos avanços e dificuldades; **Semestral:** para avaliação mais ampla das metas e resultados; **Anual:** para avaliação geral do plano e planejamento das ações do período seguinte.	A avaliação verificará o nível de alcance das metas estabelecidas no Plano de Gestão, considerando indicadores quantitativos e qualitativos. Entre os principais indicadores estarão: Frequência e permanência dos estudantes; Índices de evasão; Resultados das avaliações internas; Resultados da Prova Paraná; Resultados de avaliações de Fluência em Leitura; Resultados do SAEB e demais avaliações externas; Evolução da alfabetização e aprendizagem; Participação das famílias; Participação dos profissionais nas formações continuadas; Participação da comunidade nas instâncias colegiadas; Desenvolvimento das ações de inclusão; Melhoria do clima escolar; Conservação e utilização dos espaços físicos; Execução das ações administrativas e financeiras.

6. NOTAS DE RODAPÉ E REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: MEC, 2018.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2010.
BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.
ESCOLA MUNICIPAL MADRE ROSA ROSATO. **Projeto Político-Pedagógico (PPP).** Teixeira Soares, PR: Escola Municipal Madre Rosa Rosato.
ESCOLA MUNICIPAL MADRE ROSA ROSATO. **Regimento Escolar.** Teixeira Soares, PR: Escola Municipal Madre Rosa Rosato.

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:AD902BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PLANO DE GESTÃO - ESCOLA MUNICIPAL PADRE LADISLAU MAIBUK

PLANO DE GESTÃO

ELAINE APARECIDA VIEGANDT
(42) 99821-2781
elaine.viegandt@escola.pr.gov.br

cEDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Vereador Teófilo Dessanoski, 151 – Vila Nova Teixeira Soares/PR CEP 84.530-000
Fone: (42) 3460-1155 Ramal: 1031
email: escolamaibuk89@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Unidade escolar: ESCOLA MUNICIPAL PADRE LADISLAU MAIBUK – EIEF
Endereço: Rua Vereador Teófilo Dessanoski **N°:** 151 **Bairro:** Vila Nova.
Organização, funcionamento e modalidades:
A Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk - EIEF, atualmente tem um total de 214 alunos, está em funcionamento em dois turnos:
Matutino – das 7:30 às 11:30 horas (2° ano A, 3° ano A, 4° ano A, 4° ano B, 5° ano A, 5° ano B e Sala de Recurso);
Vespertino – das 13:00 às 17:00 horas (Infantil 4, Infantil 5 A e B, 1° ano A e B, 2° ano B, 3° ano B, Sala de Recurso e Projeto – Tempo Integral);

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:
Os alunos que frequentam a escola são advindos do Bairro Vila Nova, Bairro Blumenau e alguns do Bairro Parque Cidade Nova, Bairro Bom Retiro, Fazenda Cavalin e Posto Diamantina, Rio d' Areia de Baixo, Assentamento São Joaquim, Assentamento Carvorite e Colônia

Nove. A renda familiar de suas famílias geralmente vem de programas sociais. A escola procura seguir a concepção construtivista, na qual o homem e o meio atuam na construção da inteligência. Nessa construção é possível trabalhar os temas atuais e demais conteúdos para tornar o aluno ativo, sujeito do processo ensino-aprendizagem e o professor atuante como incentivador e mediador nessa aprendizagem. O aluno vê as atividades escolares como atividades lúdicas e interessa-se por participar, razão que contribui pelo bom êxito da aprendizagem com qualidade.

JUSTIFICATIVA

Caros membros da comunidade escolar,
Gostaria de apresentar minha justificativa para a minha candidatura ao cargo de Diretora da nossa escola. Acredito firmemente que, com minha experiência, habilidades e paixão pela educação, posso desempenhar um papel transformador no contínuo desenvolvimento e sucesso da nossa instituição.
Experiência educacional:
Como educadora experiente, tenho um profundo conhecimento do funcionamento do ambiente escolar, suas demandas e desafios. Atuo como professora há 28 anos, o que me proporcionou a oportunidade de compreender as necessidades dos alunos, dos professores e dos funcionários escolares em diversas áreas, como currículo, ensino, aprendizagem e bem-estar dos alunos.
Liderança e habilidades de gestão:
Durante minha carreira, ocupei cargos de liderança, como coordenadora pedagógica ou direção escolar, o que me proporcionou uma sólida experiência em gestão de equipes, implementação de estratégias educacionais e tomada de decisões em relação a políticas e diretrizes educacionais. Possuo habilidades de comunicação eficazes, capacidade de motivar e inspirar os membros da equipe escolar e uma forte ética profissional.
Conhecimento das necessidades da nossa comunidade escolar:
Eu cresci nesta comunidade e conheço de perto suas necessidades, expectativas e desafios educacionais. Tenho familiaridade com nossa cultura, desafios socioeconômicos e diversidade de nosso corpo discente. Isso me permite entender as demandas específicas dos alunos, pais e professores, para poder planejar e implementar ações que realmente atendam às suas necessidades.
Visão de educação inclusiva e de qualidade:

Acredito firmemente em uma educação inclusiva, que valorize e respeite a diversidade, fornecendo oportunidades iguais de aprendizado a todos os alunos. Tenho uma visão clara de uma escola que promove um ambiente acolhedor, seguro e estimulante, onde cada aluno se sinta valorizado e apoiado em sua jornada educacional para atingir seu pleno potencial.
Compromisso com a melhoria contínua:

Sou uma defensora da melhoria contínua e do aprendizado ao longo da vida, tanto para os alunos quanto para os funcionários. Pretendo estabelecer um ambiente onde a formação profissional seja valorizada e incentivada, permitindo que nossa equipe se atualize com as melhores práticas educacionais e tecnológicas.
Essas são apenas algumas das razões pelas quais estou motivada a me candidatar ao cargo de Diretora da nossa escola. Com respeito, dedicação e trabalho em equipe, buscarei o fortalecimento da nossa instituição, garantindo uma educação de qualidade para nossos alunos.
Agradeço antecipadamente o seu apoio e a confiança em meu compromisso com a melhoria educacional e o futuro de nossos alunos.

OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E ESTRATÉGIAS

DIMENSÃO	A ESCOLA QUE TEMOS		A ESCOLA QUE PRETENDEMOS	O QUE VAMOS FAZER
	POTENCIALIDADES	DIFICULDADES		
PRÁTICA PEDAGÓGICA	Nós temos em mãos uma instituição que possui todas as condições necessárias para oferecer uma educação de qualidade e preparar nossos alunos para enfrentar os desafios do mundo atual. Corpo docente qualificado: Contamos com uma equipe de professores dedicados, experientes e comprometidos com o sucesso dos alunos. Esses profissionais têm formação acadêmica à altura das demandas do ensino	Participação da família no processo ensino-aprendizagem. Ausência do trabalho integrado da equipe pedagógica com professores.	Uma escola pública de qualidade, garantindo a apropriação do conhecimento científico como instrumento para a vida do educando.	Curto prazo: observação em sala de aula e feedback formativo; Médio prazo: reestruturação do conselho de classe.
	contemporâneo e estão sempre em busca de atualizações e desenvolvimento. Espaço físico adequado para atender a demanda escolar.			
ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA	Direito de acesso assegurado aos alunos; Baixo índice de faltas.	Defasagem na aprendizagem dos alunos.	Uma escola que supere os índices de desenvolvimento propostos pelo MEC.	Curto prazo: análise dos resultados das avaliações internas e externas para intervenção junto aos professores.
AMBIENTE FÍSICO E EDUCATIVO	A comunidade escolar não depreda ou danifica o prédio escolar.	Pouca integração entre agentes, professores e comunidade escolar. Ações desconectadas e individuais, que não levam a um objetivo comum. Falta de equipamentos para uso da tecnologia em sala de aula. Não conhecimento de trabalhar com as tecnologias de alguns professores, manuseio dos mesmos.	Estrutura física e material adequada; Clima organizacional integrado, com ações voltadas ao enriquecimento das relações humanas, para promover um ensino de qualidade, uma formação social, afetiva e cognitiva plena.	Curto prazo: atividades recreativas, esportivas e culturais de integração entre a comunidade escolar. Médio prazo: criar grupo de trabalho com foco no clima escolar, oportunizando momentos de diálogos frequentes entre estudantes e profissionais da educação, para a proposição e implementação de ações, uma vez que a melhoria do clima escolar é responsabilidade de todos.
FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS				Curto e médio prazo: levantamento da demanda a partir das dificuldades e potencialidades observadas
PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO	Professores habilitados.	Pouca participação dos professores em cursos de formação continuada.	Profissionais engajados na busca do autodesenvolvimento e aquisição de novos conhecimentos para se adaptarem às demandas das novas gerações.	através das avaliações internas e externas e das observações em sala de aula. Realização de grupo de estudos com os professores. Solicitação, à mantenedora, de cursos de formação continuada, com base nas dificuldades observadas.
GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA	Existência de instâncias colegiadas.	Tomada de decisões baseada nas discussões dos representantes das instâncias, sem considerar a opinião dos representados. Baixo interesse de participação da comunidade escolar nas instâncias colegiadas.	Uma escola que atue, de fato, democraticamente, considerando a participação coletiva, valorizando os profissionais da educação, suas ideias e projetos, de modo que todos participem da gestão escolar.	Curto prazo: realização de reuniões periódicas gerais e específicas para esclarecimento das funções das instâncias colegiadas.

ESCOLA MUNICIPAL PADRE LADISLAU MAIBUK EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Vereador Teófilo Dessanoski, 151 – Vila Nova Teixeira Soares/PR CEP 84.530-000
Fone: (42) 3460-1155 Ramal: 1031

email: escolamaibuk89@gmail.com

AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A avaliação do respectivo plano de gestão se dará anualmente ao elencar pontos positivos e negativos, revendo ações junto à comunidade escolar e verificando quais estas ações estão dando certo e o que precisa ser revisto e redirecionado.

DIMENSÃO	PROBLEMAS/DESAFIOS	AÇÕES	CRONOGRAMA	METAS OU RESULTADOS ESPERADOS
PRÁTICA PEDAGÓGICA	Baixo engajamento do trabalho integrado da equipe pedagógica com professores. Parte dos professores utiliza os recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados	Acompanhar o preparo das aulas dos professores, atentando para o uso dos recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos no desenvolvimento do currículo proposto no plano de ensino;	Durante todo o ano letivo Durante todo o ano letivo	Engajamento de equipe pedagógica e corpo docente; Que a totalidade dos professores conheça e utilize os recursos tecnológicos e pedagógicos disponíveis na escola.
	pela escola no desenvolvimento do currículo.	Acompanhamento da hora-atividade; Observação de sala de aula; Feedback formativo baseado em técnicas que visam melhorar a prática pedagógica; Realização de palestras, cursos e formações pedagógicas continuadas com estudo de temas pertinentes;	Durante todo o ano letivo Durante todo o ano letivo	
ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA	Defasagem na aprendizagem dos alunos; São realizadas práticas de análise dos resultados de aprendizagem, mas não se tem implementado efetivamente ações suficientes e necessárias.	Aprimorar os instrumentos de avaliação. Implementar efetivamente ações após a realização da avaliação da aprendizagem. Realizar recuperação paralela formativa e contínua. Incentivar a participação dos alunos nos projetos	Durante todo o ano letivo Durante todo o ano letivo Durante todo o ano letivo Durante todo o ano letivo	Alcançar as metas estabelecidas para a escola; Melhorar a qualidade do ensino oferecido aos alunos; Ampliar a visão de mundo dos alunos; Maior comprometimento dos profissionais em relação as práticas

		de leitura e		

		recuperação paralela, estudos orientados, realizações de atividades propostas e pesquisas.		pedagógicas e avaliações; Escola com qualidade de ensino; Melhoria nas avaliações externas; Garantir a frequência efetiva de 100% dos estudantes; Estudantes com leitura fluente;
AMBIENTE FÍSICO E EDUCATIVO	Baixa integração entre equipes que compõe a escola.	Buscar conscientizar a todos, estudantes, professores e responsáveis, sobre respeito e ética. Promover vivências e experiências com os outros membros da comunidade escolar, desenvolvendo o sentimento de pertencer a mesma	Durante todo o ano letivo Durante todo o ano letivo	Ambiente físico e educativo adequado que garanta o pleno desenvolvimento dos educandos e bem-estar de todos os profissionais da escola, bem como um clima organizacional adequado, sendo construído com a

		e consequentemente cuidado pelo ambiente escolar/patrimônio público; Conduzir as diversas equipes que compõem o ambiente escolar e outros profissionais na realização da sua função de forma harmoniosa e colaborativa; Compreender a origem dos problemas e conflitos, mediando a construção de soluções; Orientar e dar suporte a novos profissionais do ambiente escolar informando suas funções, horário de trabalho, metodologias adotadas, rotinas	Durante todo o ano letivo Durante todo o ano letivo Durante todo o ano letivo	participação e conscientização de todos.

		escolares, recursos disponíveis, mecanismos de avaliação, disponibilização do PPP para estudo buscando a integração do profissional a rotina escolar.		

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: UNESP, 2000.

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:070EB714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PLANO DE GESTÃO - ESCOLA MUNICIPAL PADRE LADISLAU MAIBUK

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES
ESCOLA MUNICIPAL PADRE LADISLAU MAIBUK
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PLANO DE GESTÃO
Gestão 2027–2029

Candidata: Marinês Sander Mendes
Telefone: (42)9 9935-3456
E-mail: marines261266@gmail.com

Teixeira Soares – Paraná
06/10/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

1.1 Nome da unidade escolar

Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1.2 Endereço

Rua Teófilo Dessanoski, nº 151, Bairro Vila Nova, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84530-000.

1.3 Organização, funcionamento e modalidades

A Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk atende estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, desempenhando um papel importante na formação educacional, social e cultural da comunidade. Sua atuação está alinhada à legislação educacional vigente, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular do Paraná, ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Atualmente, a instituição atende **214 alunos,** distribuídos nos períodos matutino e vespertino. Pela manhã, são 108 estudantes, do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com funcionamento das 7h30 às 11h30. No período da tarde, são atendidos 106 estudantes, nas turmas do Infantil 4, Infantil 5, 1º, 2º e 3º anos, das 13h às 17h.

A escola também oferece atendimento na Sala de Recursos Multifuncional, nos dois períodos, e na Sala de Apoio, no período matutino. A instituição também oferece a Educação Integral em Tempo Integral, por meio da Ampliação de Jornada, que atende 40 alunos no período vespertino. Essa proposta busca ampliar as oportunidades de aprendizagem e favorecer o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de atividades pedagógicas e complementares que enriquecem o processo educativo.

A maioria dos alunos utiliza o transporte escolar municipal para chegar à escola, o que evidencia a importância desse serviço para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na instituição.

2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

2.1 Apresentação da instituição

A Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk atende estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Sua história teve início em 1987, como extensão do Colégio Estadual João Negrão Júnior, sendo criada oficialmente em 21 de abril de 1988, pelo Decreto nº 1.117/88. Em 1991, a instituição foi municipalizada, passando a integrar a Rede Municipal de Ensino.

Atualmente, a escola conta com 36 funcionários e possui estrutura física composta por salas de aula, biblioteca infantil, laboratório de informática, brinquedoteca, quadra esportiva, entre outros espaços destinados às atividades pedagógicas e ao desenvolvimento dos estudantes.
A instituição busca promover uma educação que considere o desenvolvimento integral dos alunos, valorizando os aspectos cognitivos, sociais, afetivos, culturais e éticos. Para isso, a gestão escolar prioriza a participação democrática e o diálogo entre profissionais da educação, famílias, Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), Conselho Escolar e comunidade.

2.2 Breve relato da comunidade escolar

A comunidade escolar é formada por famílias residentes na área urbana e rural de Teixeira Soares, incluindo moradores dos bairros Vila Nova, Blumenau, Bom Retiro, Parque Cidade Nova, Centro e localidades como Rio D'Areia de Baixo, Assentamento São Joaquim e Assentamento Carvorite, Quarenta, Colônia Nove, Fazenda Cavalin e Posto Diamantino.
As famílias apresentam diferentes condições socioeconômicas e níveis de escolaridade, predominando pais e responsáveis com Ensino Médio completo. Enquanto algumas famílias possuem acesso a recursos culturais e tecnológicos, outras enfrentam limitações de acesso a livros, atividades de lazer e oportunidades de formação. Apesar dessas diferenças, muitas demonstram interesse e empenho em incentivar a aprendizagem dos filhos.
A escola também acompanha estudantes beneficiários de programas sociais, sendo 110 alunos monitorados pelo Sistema Presença, que verifica a frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.
Diante dessa realidade, a escola busca fortalecer a parceria entre família e instituição, promovendo o diálogo, a participação da comunidade e ações que contribuam para a aprendizagem, a frequência e o desenvolvimento integral dos estudantes.

3. JUSTIFICATIVA

A gestão escolar representa um compromisso com a aprendizagem, o desenvolvimento integral dos estudantes e a qualidade da educação pública. Nesse sentido, minha candidatura à direção da Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk fundamenta-se na construção de uma gestão democrática, participativa e transparente, pautada no diálogo, na valorização dos profissionais da educação e no envolvimento das famílias e da comunidade escolar na construção de objetivos comuns.
Como diretora, pretendo priorizar a qualidade do ensino e a garantia da aprendizagem de todos os estudantes, fortalecendo a alfabetização, o letramento, o acompanhamento do desempenho escolar e as práticas de inclusão e permanência na escola. Buscarei, ainda, valorizar os profissionais da educação, estreitar a parceria entre escola e família com projetos interdisciplinares trazendo os familiares para a rotina escolar, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos.
No âmbito administrativo, a gestão será orientada pelo planejamento, pela transparência na aplicação dos recursos públicos, pela conservação e melhoria dos espaços escolares e pelo fortalecimento do Conselho Escolar e da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF). Também pretendo dar continuidade às ações positivas já desenvolvidas pela instituição, identificando necessidades e construindo, coletivamente, estratégias para o aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo.
Meu compromisso é exercer uma gestão ética, acolhedora e responsável, alinhada à função social da escola e às necessidades da comunidade escolar, promovendo a participação coletiva e assegurando que as decisões e ações da direção estejam voltadas à aprendizagem dos estudantes e à oferta de uma educação pública de qualidade para todos.

4. OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E ESTRATÉGIAS

DIMENSÃO	A ESCOLA QUE TEMOS		A ESCOLA QUE PRETENDEMOS	O QUE VAMOS FAZER?
	POTENCIALIDADES	DIFICULDADES		
PRÁTICA PEDAGÓGICA	-Diálogo entreequipe pedagógicae professores parasolucionar desafios cotidianos. -Trocade informaçõese feedbacksobreo processodeensino eaprendizagem, fortalecendo a comunicação com as famílias.	-Garantir o acompanhamento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem. -Acompanhar o registro das situações identificadas no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.	- Fortalecero trabalhocoletivo eagestão democrática. -Aprimoraras práticas pedagógicaseos resultadosde aprendizagem.	Curtoprazo: promoverdiálogo eplanejamento coletivoduranteas horas-atividade. Médioprazo:apoiar osprofessorescom recursosdidáticose estratégias diversificadas, consolidando ações de formação continuada.
ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA	-Monitoramento da frequência dos estudantes. -Fortalecer o vínculo entre família e escola, garantindo a participação e a escuta no processo educativo. - Garantir acompanhamento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem.	-Desmotivação dealguns estudantesem relaçãoà aprendizagem. -Contato com as famílias diante das faltas recorrentes.	-Melhorara aprendizageme osresultados nasavaliações externas. -Promoverações como o Dia da Família na escola com espaço de acolhimento, integração e diálogo.	Curto prazo: organizar intervenções pedagógicas conforme as necessidades dos estudantes e identificar situações de faltas recorrentes. Médio prazo: promover ações de recomposição da aprendizagem e desenvolver estratégias para evitar a infrequência escolar. Longo prazo: desenvolver projetos interdisciplinares envolvendo a família. fortalecendo o vínculo com a escola.
AMBIENTE FÍSICO E EDUCATIVO	-Aprimorar e valorizar os espaços existentes, como biblioteca, parquinho e quadra esportiva, garantindo sua conservação, segurança e utilização pedagógica. -Fortalecer ações de segurança na entrada e saída dos estudantes.	-Melhorias nosbanheirose nacobertura dosacessosà quadra e refeitório. -Melhoriasnos murosenas gradespara ampliara segurança.	-Garantir ambiente seguro, acessível e acolhedor. -Manter os espaços limpos e organizados.	Curto prazo: encaminhar demandas prioritárias à mantenedora. Médio prazo: mobilizar APMF, Conselho e famílias para acoes coletivas.
FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO	**-Organizar horas-atividade para planejamento, formação e discussão de casos. Orientar a equipe pedagógica sobre planejamento, metodologias, avaliações e LRCO.**	-Ampliara participação dos profissionais emformações continuadas. -Necessidade depreparar professoresde apoioe estagiários parasuas funções.	-Profissionais preparadose valorizados, comformação continuada alinhadaàs necessidades dos alunos. -Equipe organizada, colaborativae comcondições adequadaspara desenvolvero trabalho pedagógico.	Curto prazo: orientar apoio e estagiários com a Secretaria de Educação. Médio prazo: incentivar formação, troca de experiências e valorização. Longo prazo: buscar estabilidade da equipe junto à mantenedora.
GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA	-Diálogoe transparênciana gestão. -Participação daAPMFedo ConselhoEscolar nasdecisões. -Envolvimentoda comunidade escolar.	-Fortalecer a participação da comunidade escolar nas decisões.	1-Garantir espaços de escuta e diálogo na organização dos recursos e no acompanhamento do processo de aprendizagem. 2-Promover reuniões com os pais ao final de cada trimestre para acompanhar o processo de aprendizagem.	Curto prazo: reuniões periódicas para informação, prestação de contas e decisões. Médio prazo: executar ações coletivas e ampliar canais de diálogo.

5. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Dimensão	Problema / Desafio	Ações	Cronograma	Metas e resultados esperados
PRÁTICA PEDAGÓGICA	Defasagens e diferentes níveis de aprendizagem	1-Fortalecer a alfabetização e o letramento. 2-Melhorar os resultados de aprendizagem.	Contínuo	1-Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes com avaliações diagnósticas, planejamento coletivo e intervenções direcionadas. 2- Usar dados de avaliações internas e externas para orientar o planejamento, definir metas e monitorar avanços.
ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA	Faltas recorrentes e trabalho colaborativo entre professores frente às especificidades dos alunos.	1-Reduzir infrequência e prevenir abandono. 2-Fortalecer inclusão e atendimento às necessidades educacionais.	Semanal	1- Monitorar frequência, identificar riscos e articular família, equipe pedagógica e rede de proteção. 2- Articular com professores, equipe pedagógica, Sala de Recursos Multifuncional e Sala de Apoio, respeitando as necessidades e ritmos de aprendizagem.
AMBIENTE FÍSICO E EDUCATIVO	Necessidades de manutenção e melhorias.	1-Aproveitar espaços e recursos existentes.	Contínuo	1-Incentivar o uso da biblioteca, laboratório

		2-Melhorar a organização e ampliar os recursos da escola.		de informática, brinquedoteca e quadra esportiva em atividades integradas ao currículo. 2-Levantar periodicamente necessidades de infraestrutura, materiais e tecnologias, priorizando e buscando soluções.
FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO	Fragilidade na oferta de formacão continuada em serviço.	1-Reconhecer o trabalho coletivo da equipe escolar. 2-Organizar a hora atividade para planejamento coletivo entre as turmas do mesmo ano.	Mensal	1-Implementar rodas de escuta para a construção conjunta de soluções para os desafios pedagógicos. 2-Assegurar parte da hora atividade para planejamento entre professores e equipe pedagógica.
GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA	Ampliar participação e transparência.	1-Fortalecer a gestão democrática.	Contínuo	1-Incentivar a atuação do Conselho Escolar e da APMF, promovendo participação nas decisões, acompanhamento das ações e transparência nos recursos.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: MEC, 2018.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE LADISLAU MAIBUK. **Projeto Político-Pedagógico (PPP).** Teixeira Soares, PR
ESCOLA MUNICIPAL PADRE LADISLAU MAIBUK. **Regimento Escolar.** Teixeira Soares, PR
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações.** Curitiba: SEED-PR, 2018.
TEIXEIRA SOARES (PR). Secretaria Municipal de Educação. **Documentos orientadores da Rede Municipal de Ensino.**

MARINÊS SANDER MENDES
Candidata à Direção
Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk
Teixeira Soares – Paraná

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:4F138BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.482/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA **
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4482/2026 de 21/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 154.954,49 (cento e cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.129.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
253 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
589 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1783 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
804 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
930 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.436,37
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1771 - 3.3.90.30.00.00	867	MATERIAL DE CONSUMO	18,12
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100,00
1331 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
		Total Suplementação:	**154.954,49**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.047.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
100 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
290 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	46.084,41
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0011.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
395 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.815,59
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
424 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.1.058.		EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	
606 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
09.001.12.365.0006.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
773 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.097.		MANUTENÇÃO DO SAMU	
1016 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.436,37
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1630 - 3.3.90.39.00.00	867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12,19
11.002.08.245.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1631 - 3.3.90.39.00.00	867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5,93
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1330 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Redução:	**154.954,49**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AFAE88E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 474/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 100/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 100/2026 de 02/10/2026 (dois dias de outubro de 2026) que tem por objeto a **Aquisição de material elétrico para atender o Parque de Exposições José Rico.**

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 4 X 95 MM² Cabo multiplexado para rede aérea de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, formação quadruplex, composto por 04 (quatro)	BRASCOOPER	CABO DE ALUMINIO	MT	100,00	72,00	7.200,00

		condutores com seção nominal de 95 mm², sendo 03 (três) condutores fase e 01 (um) condutor neutro, condutores em alumínio, tensão nominal 0,6/1 kV, isolação em XLPE, resistente às intempéries e à radiação ultravioleta, adequado para instalação externa em redes aéreas de baixa tensão, em conformidade com a ABNT NBR 8182 e demais normas técnicas aplicáveis. Produto novo, sem uso. Fornecimento em lance contínuo de 100 metros, sem emendas, acondicionado em rolo ou bobina apropriada.						
2	1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE Conector de derivação perfurante para redes aéreas de baixa tensão, destinado à conexão de condutores isolados, faixa do condutor principal de 10 a 95 mm² e faixa do condutor de derivação de 1,5 a 10 mm², adequado para combinações	INCESA	CONECTOR	UNID	20,00	16,00	320,00
TOTAL								7.520,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de outubro de 2026. (21/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:004363EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4734

DECRETO Nº.4734/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2314 de 21 de Outubro de 2026.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	1002	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Especial	1003	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.500,00
Especial	975	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	160	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS 339046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Anulação Dotação	746	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.500,00
Anulação Dotação	790	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E92C44B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4735

DECRETO Nº.4735/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025..
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 321.544,02 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	1009	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00
Suplementar	459	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339030 - Material de consumo Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00
Suplementar	463	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	464	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	5.000,00
Suplementar	540	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2035 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar 339030 - Material de consumo Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Suplementar	570	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 339030 - Material de consumo Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Suplementar	575	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	665	Departamento de Cultura	8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	90	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 339047 - Obrigações tributárias e contributivas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	81.544,02

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial e o superávit das seguintes fontes orçamentárias;
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 81.544,02 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	81.544,02

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	519	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	534	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2034 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	549	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2035 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	561	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	589	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00
Anulação Dotação	660	Departamento de Cultura	8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	823	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.1008 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Atendimento Especializado 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:A4DB0796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 E 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 E 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 99/2026	P.E. Nº 35/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	INGRID BRITO BRUM CNPJ: 43.516.337/0001-69	16/10/2026	22/10/2026 A 21/10/2027	R$ 19.141,80
ATA Nº 100/2026	P.E. Nº 35/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PELANDA SOLUÇÕES QUIMICAS LTDA CNPJ: 56.131.314/0001-88	16/10/2026	22/10/2026 A 21/10/2027	R$ 47.831,84

TIJUCAS DOS SUL, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:28A62888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.071.261,95** (um milhão, setenta e um reais e noventa e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0501.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1470	00505-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	00505-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	59.261,95
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1581	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2350	00107-Salário-Educação	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
10.301.0701.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1085	PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.1101.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1103.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.1202.2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	TOTAL	**1.071.261,95**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1107	PROGRAMA EDUCA CAMPO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1102.2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2098	ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	TOTAL	**36.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 929.261,95** (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
00505	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	129.261,95
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
	TOTAL	**929.261,95**

§ 3º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 106.000,00** (cento e sei mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
000507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
001051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.000,00
	TOTAL	**106.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:485E3B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 113/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: BRAVING COMERCIO & SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.431.529/0001-96, com sede localizada na Rua Samuel Heus, Nº 463, no Município de Itajaí/SC, CEP 88301-320 neste ato representada por Leonardo Lucas Santos Magalhães, portador da cédula de identidade Nº 5391446 SPTC/GO e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.501.191-47.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO MAKER NO MUNICÍPIO DE TURVO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.948/2026 (1Doc), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 113/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Álcool isopropílico ÁLCOOL ISOPROPÍLICO DE ALTA??PUREZA (=99,8%), LÍQUIDO??INCOLOR, COM EVAPORAÇÃO??RÁPIDA E SEM RESÍDUOS, NÃO??ABRASIVA, FORNECIDA EM??EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM??TAMPA DE SEGURANÇA E??ROTULAGEM CONFORME??NORMAS DA ANVISA E ABNT.	OEM	UN	5,00	26,95	134,75
2	Arduino Kit iniciante para Arduino, contendo??placa UNO R3, cabos, protoboard,??sensores e atuadores básicos. ??Placa Uno R3??01Cabo USB 2.0 de 30cm??01Fonte para Arduino??01Display LCD 16x2 (com conectores soldados)??01Display de 7 segmentos com 1 digito??01Sensor de Distância Ultrassônico??01Motor de Passo 5v??01Driver Motor de Passo ULN2003??01Protoboard 830 Pontos??30Jumper Macho-Macho variados??20Jumper Macho-Femea??01Módulo Relé 1 Canal??01Micro Servo 9g SG90??01Conector Adaptador Plug P4 Femea com Borne KRE??01Sensor de Temperatura NTC??01Sensor Óptico Reflexivo TCRT5000??01Sensor de Luz LDR??01Buzzer Ativo 5V??05LED Vermelho??05LED Amarelo??05LED Verde??15Resistor 330O??05Resistor 1KO??05Resistor 10KO??04Diodo 1N4007??01Potenciômetro 10KO??01Potenciômetro Trimpot 10KO??01Transistor NPN BC548??01Transistor PNP BC558??04Capacitor Cerâmico 10nF??04Capacitor Cerâmico 100nF??02Capacitor Eletrolítico 10uF??02Capacitor Eletrolítico 100uF??05Chave Tactil (Push-Button)??	OEM	KIT	50,00	95,50	4.775,00
3	FILAMENTO PLA Modelo Filamento PLA SPEED??PREMIUM??Cores branco, preto, amarelo, vermelho,??azul, verde, prata, laranja, transparente,??azul claro, marron, fosforecente, rosa??bebê, roxo, verde lima neon, vermelho??Ferrari, verde agua e alumínio.??• Peso 1kg • Diâmetro Filamento 1,75mm • Temperatura Minima de extrusão 205ºC ??• Temperatura Maxima 220ºC • As cores serão solicitadas conforme??demanda da secretaria solicitante.	OEM	UN	75,00	110,47	8.285,25
4	Kit Makey Makey 1 x Makey Makey Board??10 x clipes de jacaré??10 x macho para macho jumper fios??1 x cabo USB	OEM	KIT	70,00	189,65	13.275,50
Valor total do lote: 26.470,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 113/2026
GESTOR: Mariana Ferreira do Rosário
FISCAL: Priscila de Cassia Garcia de Lara
VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 20/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:77E5D892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 113/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA:LN SERVICOS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.121.585/0001-27, com sede localizada na Rua Guairacas, Nº 2121, no Município de Capanema/PR, CEP 85.760-340, neste ato representada por Lucia da Nunciação, portador da cédula de identidade Nº 73675920925 SSP SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 736.759.209-25.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO MAKER NO MUNICÍPIO DE TURVO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.948/2026 (1Doc), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 113/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 04					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Kit Educacional de automação Kit Educacional de automação para projetos avançados para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital do Ensino Fundamental, com no mínimo 52 (cinquenta e dois) componentes e 357 (trezentos e cinquenta sete) peças, incluindo microcontrolador.	KIT	2,00	10.114,00	20.228,00

2	KIT Robótica livre KIT LEGO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COM SOFTWARE LEGO EDUCATION SPIKE APP QUE SUPORTA DOIS MODOS DE PROGRAMAÇÃO: LINGUAGEM DE BLOCOS (BASEADA E, SCRATCH) E PYTHON. HARDWARE COMPOSTO DE 01 HUB PROGRAMÁVEL (CÉREBRO DO SISTEMA): COM 6 PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA, 01 MATRIZ DE LUZ DE 5X5, ALTO-FALANTE, 01 GIROSCÓPIO INTEGRADO DE 6 EIXOS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E 01 BATERIA RECARREGÁVEL. 01 MOTOR ANGULAR GRANDE, 02 MOTORES ANGULARES MÉDIOS, 01 SENSOR DE COR, 01 SENSOR DE FORÇA E 01 SENSOR DE DISTÂNCIA. 01 GUIA DE ACESSO AO SOFTWARE, 01 GUIA DE MONTAGEM, TOTAL DE 528 PEÇAS LEGO TECHNICTM EM UMA PALETA DE CORES MODERNA. RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO: CAIXA DURÁVEL COM BANDEJAS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS PEÇAS	KIT	10,00	3.110,00	31.100,00
Valor total do lote: 51.328,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 113/2026
GESTOR: Mariana Ferreira do Rosário
FISCAL: Priscila de Cassia Garcia de Lara
VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 20/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:95288A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 113/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: MM NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 64.467.408/0001-50, com sede localizada na Rua Santos Dias, Nº 1184, no Município de Sarandi/PR, CEP 87.114-750, neste ato representada por Mauro de Andrade Martins, portador do CPF/MF sob o nº 425.049.109-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO MAKER NO MUNICÍPIO DE TURVO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.948/2026 (1Doc), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 113/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 05						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Impressora 3D multifilamentos Volume de construção: 256 x 256 x 256 mm³ Chassis: Aço Gabinete: Plastico e Vidro Hot End: Todo em Metal Engrenagens da Extrusora: Aço Bico: Aço Inoxidável Diâmetro do bico (incluído): 0,4 milímetros Diâmetro do bico (opcional): 0,2 mm, 0,6 mm, 0,8 mm Cortador de filamento: Sim Diâmetro do filamento: 1,75 mm Área de Impressão: Mínima de 256 x 256 x 256 mm.1 Extrusora: All Metal.1 Bico: Aço inoxidável.1 Velocidade e Aceleração: Velocidade máxima de impressão de 500 mm/s e aceleração máxima superior a 10.000 mm/s².1 Temperaturas: Máxima do Hotend de 300 °C e máxima da mesa de 100 °C.1 Materiais Compatíveis: PLA, TPU, PETG e PVA.1 Materiais Não Recomendados: ABS, ASA, PC, PA, PET e polímero reforçado com fibra de carbono ou vidro.1 Mesa: Tipo Placa PEI Texturizada.1 Sensores e Recuperação: Sensor de fim de filamento, sensor de medição do filamento, sensor de emaranhado de filamento e recuperação de perda de energia.1 Monitoramento: Câmera com baixa taxa de quadros (até 1080P) e compatível com Timelapse	Bambu Lab A1 Combo	UN	3,00	4.750,00	14.250,00
2	Óculos de Realidade Virtual Memória 128GB, Memória RAM 8GB, Óculos de Realidade Virtual - Processador Qualcomm Snapdragon XR2, Visor LCD com Resolução de 2064 x 2208 pixels, Alto Falantes e Microfone Integrados, Áudio 3D, som posicional, Conectividade Wireless Wi-Fi 6E, Bateria Óculos: Interna recarregável - Controle Touch: Requer 1 pilha AA, Alimentação Através da entrada USB-C, contendo 2 controles Touch - Adaptador de energia - Cabo USB-C - 2 pilhas AA - Separador de óculos - Manual	Meta Quest 3S 128 GB	UN	4,00	3.330,00	13.320,00
Valor total do lote: 27.570,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 113/2026
GESTOR: Mariana Ferreira do Rosário
FISCAL: Priscila de Cassia Garcia de Lara
VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 20/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B0CF2826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO - PORTARIA 11.820, DE 1º DE JULHO DE 2026

PLANO DE TRABALHO **PORTARIA 11.820 DE 1º DE JULHO DE 2026** **VALORES: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** **PROPOSTA: 63000732868202600 (Programa)**
ANEXO I– DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ **08.312.079/0001-06**	02 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE **HOSPITAL DE OLHOS DE UMUARAMA**			03 – EXERCICIO **2026**
04 – ENDEREÇO COMPLETO **AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA**			05 – Nº **3115**	06 – REGIONAL DE **SAÚDE: 12ª**
07– MUNICÍPIO **Umuarama**			09– CEP **87503-030**	10– UF **PR**
11– DDD **044**	12– FONE	13– FAX	14– E-MAIL	
15–NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO **Patrícia Ramos Vieira Jakubowski**		16–TELEFONE (COML e CELULAR) **(xx) xxxxxxxxxxxxx (xx) xxxxxxxxxxxxx**	17– E-MAIL **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**	
18–CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome):**XXXXXXXXX**				
AGÊNCIA:**XXXXXXXXXX** Nº DA CONTA BANCÁRIA: **XXXXXXXXXXXXXX**				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE **Anderson Muzachi**				02– CPF Nº **XXXXXXXXXXX**
03–CARGO OU FUNÇÃO **Presidente**	04– DATA POSSE **26/03/2026**	05– RG Nº **XXXXXXXXXXX**	06– EXPEDIÇÃO/DATA **XXXXXXXXXXXX**	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR **XXXXXXXXXXX**
08–ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**				
ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Identificação do Tipo de Objeto Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 401/2024, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Programa, **PORTARIA GM_MS Nº 11.820, de 01 de Julho de 2026,** R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). Procedimentos cirúrgicos serão realizados do PMAE (Portaria SAES-MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025) com os devidos incentivos, conforme habilitação do HOU, em OCIs, conforme pactuação. Serão priorizadas cirurgias oftalmológicas com APAC e AIH.				

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo Instituto Beneficente de Oftalmologia Santa Luzia. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, que é composta por 21 Municípios da Macro Noroeste do Paraná, com um universo aproximado de 260.000 mil habitantes, bem como pacientes de todo o Estado do Paraná. Municípios: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia Do Sul, Cafezal Do Sul, Cruzeiro Do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Ivaté, Iporã, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, Pérola, Perobal, Mariluz, Tapira, Umuarama, Xambrê, São Jorge do Patrocínio.

Capacidade Instalada:

Instituto Beneficente de Oftalmologia Santa Luzia, integra o Sistema de Saúde da Macrorregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Beneficente de Oftalmologia Santa Luzia (HOU) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O HOU possui (2) leitos cirúrgicos, dos quais 85% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo serviços de avaliação da saúde ocular, diagnóstico precoce de doenças, acompanhamento clínico de patologias, prescrição de óculos e lentes de contato, exames diversos como biometria, mapeamento de retina, tonometria, campimetria, topografia, retinografia, OCT, entre outros, tratamento para glaucoma, procedimentos para pálpebra e vias lacrimais, cirurgia de catarata, cirurgia de retina e vítreo e cirurgia de estrabismo. Com quadro de aproximadamente 25 colaboradores, sendo 8 colaboradores na assistência ao paciente, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

CUSTEIO		
ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	**DATA DE INICIO**	**DATA FINAL**
1ª. Etapa controle de compras de medicamentos, conforme plano de aplicação.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
2ª. Etapa: realizar pagamento dos serviços prestados.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
3ª. Etapa: Prestação de contas	Quadrimestral	Até 12 meses após o recebimento do recurso.
PRODUÇÃO		
ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	**DATA DE INICIO**	**DATA FINAL**
1ª. Etapa controle da prestação de serviços, conforme produção de procedimentos descrita no plano de aplicação.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
2ª. Etapa: realizar a justificativa dos serviços prestados para pagamento.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
3ª. Etapa: Prestação de contas	Mensal Conforme apresentação de AIH	Até 12 meses após o recebimento do recurso.

METAS A SEREM ATINGIDAS	Incremento ao custeio de serviços da atenção especializado a saúde. (detalhamento dos custos médios mensais de suporte hospitalar. Os valores são estimados e flutuantes, pois se referem a atendimentos que ultrapassam o valor da tabela SUS.) VI - CUSTEIO DE SERVIÇO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO: Pagamento de prestador de serviço necessário para manutenção da assistência MAC (pessoa jurídica). VI - CUSTEIO DE SERVIÇO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO: Aquisição de medicamentos hospitalares, materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos, materiais laboratoriais e demais itens indispensáveis à assistência, etc. Contratação de serviços complementares especializados, serviços médicos (anestesistas e especialistas), exames diagnósticos, serviços de apoio terapêutico, manutenção de equipamentos hospitalares e demais serviços essenciais ao funcionamento da unidade. I PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA: Produção de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade para redução de filas em Cirurgia Oftalmológicas.
QUALITATIVAS	Redução de fila de pacientes do SUS.
QUANTITATIVOS	Manter os atendimentos absorvendo toda procura reprimida decorrente do aumento da demanda assistencial e da limitação de recursos próprios para manutenção plena da capacidade operacional e ampliar mais as cirurgias e procedimentos realizados aos usuários do SUS em 100% da capacidade atual.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

AÇÕES E SERVIÇOS

II - PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - COMPONENTE CIRÚRGICO

Descrição	**Elemento**	**Valor**
Produção de Procedimentos Cirúrgicos Alta Complexidade (Oftalmologia)	AIHs / APAC Conforme Portaria SAES-MS nº 3.245, de 9 de Setembro de 2025.	R$ 775.600,00

I - PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - COMPONENTE AMBULATORIAL

Descrição	**Elemento**	**Valor**
Produção de Procedimentos Cirúrgicos OCI (Cardiologia)	AIHs / APAC Conforme Portaria SAES-MS nº 1.826, de 11 de Junho de 2024.	R$ 15.600,00
Produção de Procedimentos Cirúrgicos OCI (Oftalmologia)	AIHs / APAC Conforme Portaria SAES-MS nº 1.826, de 11 de Junho de 2024.	R$ 208.800,00

SUB-TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Descrição	Elemento	Valor
Serviços de Terceiros - PJ	Outros serviços de terceiros PJ	R$ 600.000,00
Material de Consumo	Material de Consumo	R$ 400.000,00
SUB-TOTAL		**R$ 1.000.000,00**

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Natureza de despesa	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 600.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	**R$ 1.000.000,00**

Conforme Portaria GM/MS Nº 9.037, DE 1º DE dezembro DE 2025
"Dispõe sobre o uso dos recursos e estabelece procedimentos operacionais para o registro da produção assistencial e monitoramento de ações e serviços de saúde executados com recursos provenientes de parcela única e de emendas parlamentares para incremento do custeio da Atenção Especializada."
Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-9.037-de-1-de-dezembro-de-2025-673965442

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
Repasse da Concedente
Parcela Única R$ 1.000.000,00 (hum milhão)
Parcela Única R$ 1.000.000,00 (hum milhão) (vinculados às AIH tipo 5 e APAC tipo 6

ANEXO V– DECLARAÇÃO DO TOMADOR
Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – PR, 02 de julho de 2026.

ANDERSON MUZACHI
Presidente

ANEXO VI– APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama-PR, / /.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7B7D5324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO - PORTARIA GM/MS Nº 10.685, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PLANO DE TRABALHO
LIBERAÇÃO DE RECURSO: PORTARIA GM/MS Nº 10.685, DE 02 DE ABRIL 2026
VALOR: R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS)
PROPOSTA: 36000783336202600

ANEXO I– DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ 08.931.506/0001-26	**02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**03– EXERCÍCIO** 2026		
04– ENDEREÇO COMPLETO RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR	**05– Nº** 4150	**06 -** REGIONAL DE SAÚDE 12ª		
07– MUNICÍPIO UMUARAMA	**08– CAIXA POSTAL**	**09– CEP** 87501-270	**10– UF** PR	
11– DDD (44)	**12– FONE** 3639-1900	**13– CELULAR CORPORATIVO**	**14– E-MAIL** sec.saude@umuarama.pr.gov.br	
15 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO: CAROLINA MENDONÇA FELIX	**16– TELEFONE (COM e CELULAR):** (44) 3639-1900	17– **E-MAIL:** mac@umuarama.pr.gov.br		
DADOS BANCÁRIOS:				
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome):XXXXXXXXXXXXX				
AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXX				
Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXXXXXXXXXXX				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:				
01– **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:** LISBETH PITITTO SCANAVACA		02– CPF Nº XXXXXXXXXXXXX		
03– CARGO OU FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**04– DATA POSSE** 02/01/2025	**05– RG Nº:** XXXXXXXXX XX	**06– EXPEDIÇÃO /DATA:**	**07– ÓRGÃO EXPEDIDOR:** XXXXXXXXXX

			XXXXXXXX XX	
08– **ENDEREÇO RESIDENCIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
III – OUTROS PARTÍCIPES				
01– NOME	02– CNPJ	03– CEP	04– UF	
05– ENDEREÇO	06– TELEFONE	07– E-MAIL		

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO:
Os recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 10.685, de 02 de abril de 2026, serão destinados ao fortalecimento das ações e serviços da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Umuarama/PR, por meio do pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica, devidamente credenciados ao município de Umuarama que realizam consultas médicas especializadas, atendimento em terapias multiprofissionais, execução de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem.Tambèm será realizado o pagamento do Incentivo médico (complemento) conforme produção de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama/PR.
DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA:
Usuários do Sistema Único de Saúde -SUS de Umuarama.
CAPACIDADE INSTALADA
Contratados vigentes com pessoa jurídica (PJ) que realizam consultas especializadas, exames laboratoriais e de imagem, profissionais credenciados que realizam procedimentos cirúrgicos em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama/PR.

CUSTEIO		
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**
Realização dos atendimentos e procedimentos	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta	Término da vigência da portaria pertinente
Pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica, contratados, que realizam consultas, exames. Incentivo de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama/PR.	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta	Término da vigência da portaria pertinente
Prestação de Contas	Quadrimestral	Término da vigência da portaria pertinente

METAS A SEREM ATINGIDAS	**QUALITATIVO**	**QUANTITATIVO**
- Redução nas filas de espera de cirurgias de média e alta complexidade eletivas. - Melhorar a eficiência e quantidade de atendimentos e diagnósticos.	- Redução na fila de espera. - Melhor a qualidade do atendimento aos usuários do SUS. - Garantir eficiência e eficácia nos atendimentos dos usuários do SUS.	- Reduzir a fila de espera dos Usuários do SUS de Umuarama.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO		
AÇÃO E SERVIÇOS — METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS		
Descrição	**Elemento**	**Valor**
Pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica, devidamente credenciados ao município de Umuarama que realizam consultas médicas especializadas, atendimento em terapias multiprofissionais, execução de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem. E pagamento de Incentivo médico (complemento) conforme produção de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade eletivos.	Outro serviço pessoa jurídica	R$ 1.000.000,00
TOTAL		**R$ 1.000.000,00**

RELAÇÃO DA NATUREZA DAS DESPESAS:	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (PESSOA JURÍDICA)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início	Após o recebimento dos recursos na conta informada no presente Plano de Trabalho
Término	Consoante à cláusula de Vigência da Portaria pertinente.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
Repasse da Concedente Custeio

Parcela Única
R$:1.000.000,00

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR
Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Umuarama – Pr 10 de setembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI - APROVAÇÃO
APROVO o Plano de Trabalho
Umuarama, _________ de ______________ de _______

LISBETH PETITO SCANAVACA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:08AC51B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO - PORTARIA GM/MS Nº 11.699, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PLANO DE TRABALHO				
LIBERAÇÃO DE RECURSO: PORTARIA GM/MS Nº Nº 11.699, DE 23 DE JUNHO DE 2026				
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)				
PROPOSTA: 63000765102202600				
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO				
ANEXO I– DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ	**02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**		**03– EXERCÍCIO**	
08.931.506/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2026	
04– ENDEREÇO COMPLETO	**05– Nº**		**06 -** REGIONAL DE SAÚDE 12ª	
RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR	4150			
07– MUNICÍPIO	**08– CAIXA POSTAL**	**09– CEP**	**10– UF**	
UMUARAMA		87501-270	PR	
11– DDD	**12– FONE**	**13– CELULAR CORPORATIVO**	**14– E-MAIL**	
(44)	3639-1900		sec.saude@umuarama.pr.gov.br	
15 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO:	**16– TELEFONE (COM e CELULAR):**		17– **E-MAIL:**	
CAROLINA MENDONÇA FELIX	(44) 3639-1900		mac@umuarama.pr.gov.br	
DADOS BANCÁRIOS:				
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO				
BANCO (Código/Nome): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXX				
Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXXXXXXXXXX				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:				
01– **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:**		02– CPF Nº		
LISBETH PITITTO SCANAVACA		XXXXXXXXXXXXXX		
03– CARGO OU FUNÇÃO:	**04– DATA POSSE**	**05– RG Nº:**	**06– EXPEDIÇÃO /DATA:**	**07– ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/01/2025	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXX
08– **ENDEREÇO RESIDENCIAL:**				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
III – OUTROS PARTÍCIPES				
01– NOME	02– CNPJ	03– CEP	04– UF	
05– ENDEREÇO	06– TELEFONE 07– E-MAIL			
ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO:				
Os recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 11.699, de 23 de junho de 2026, serão destinados ao fortalecimento das ações e serviços da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Umuarama/PR. Os recursos destinados ao componente cirúrgico serão aplicados no pagamento de procedimentos realizados em estabelecimentos hospitalares devidamente credenciados junto ao município. O recurso de custeio será destinado ao pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica, credenciados, que realizam consulta, exames laboratoriais de imagem, incentivo de procedimentos cirúrgicos de média complexidade em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama/PR.				
DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA:				
Usuários do Sistema Único de Saúde -SUS de Umuarama.				
CAPACIDADE INSTALADA				
Hospitais credenciados para realização de procedimentos. Contratados vigentes com pessoa jurídica (PJ) que realizam consultas especializadas e exames laboratoriais; Profissionais contratados que realizam procedimentos cirúrgicos em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama/PR.				
CUSTEIO				
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**		
Realização dos atendimentos e procedimentos	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta	Término da vigência da portaria pertinente		
Pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica, credenciados, que realizam consultas, exames laboratoriais, imagem. Incentivo de procedimentos cirúrgicos de média complexidade em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama/PR.	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta	Término da vigência da portaria pertinente		
Prestação de Contas	Quadrimestral	Término da vigência da portaria pertinente		
PRODUÇÃO				
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**		
Pagamento de pessoa jurídica (PJ) que realizaram cirurgias de média complexidade (conforme Portaria SAES-MS nº 3245 de 09 de setembro de 2025).	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta	Término da vigência da portaria pertinente		
Prestação de Contas	Mensal, conforme apresentação de AIHs.	Término da vigência da portaria pertinente		

METAS A SEREM ATINGIDAS	**QUALITATIVO**	**QUANTITATIVO**
- Redução nas filas de espera de cirurgias de média complexidade. - Melhorar a eficiência e quantidade de atendimentos e diagnósticos.	- Redução na fila de espera. - Melhor a qualidade do atendimento aos usuários do SUS. - Garantir eficiência e eficácia nos atendimentos dos usuários do SUS.	- Reduzir a fila de espera dos Usuários do SUS de Umuarama.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO		
PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO - PRODUÇÃO		
Descrição	**Elemento**	**Valor**
Outras cirurgias - Média Complexidade - Pagamento de pessoa jurídica (PJ) contratualizada.	Outro serviço pessoa jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**
CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Descrição	**Elemento**	**Valor**
Pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica, credenciados, que realizam consultas especializadas e exames laboratoriais	Outro serviço pessoa jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**
RELAÇÃO DA NATUREZA DAS DESPESAS:		
DESCRIÇÃO	**VALOR**	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (PESSOA JURÍDICA)	R$ 100.000,00	
VALOR TOTAL	**R$ 100.000,00**	
PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Início	Após o recebimento dos recursos na conta informada no presente Plano de Trabalho	
Término	Consoante à cláusula de Vigência da Portaria pertinente.	
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
Repasse da Concedente Custeio		
Parcela Única		
R$:100.000,00		

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR
Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Umuarama – Pr 07 de Julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI - APROVAÇÃO
APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, _____ de _____ de _____

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E0E2AC5F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO I DO EDITAL N.º 14.001/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

8569 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042687	DEIVISON SANTOS E SILVA	28/04/1982	6,00	2,00	6,00	8,00	52,00	74,00	1º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência

8571 - TÉCNICO EM TRIBUTOS MUNICIPAL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042838	THIAGO ARAUJO JAGUARIVEL	29/12/1989	2,00	6,00	2,00	7,00	40,00	57,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8573 - AUDITOR FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043207	LUCIMARA FATIMA DE PAULA	30/05/1985	6,00	6,00	6,00	8,00	39,00	65,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044969	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FELIPE	15/01/1999	8,00	8,00	8,00	4,00	24,00	52,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8575 - CONTADOR - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042629	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	11/09/1994	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8576 - DENTISTA - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042146	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	6,00	8,00	6,00	4,00	33,00	57,00	1º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0043317	MARIA ANTONIA CASALI VERDECANNA STANISZEWSKI	28/06/2001	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	57,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8584 - MÉDICO GENERALISTA - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042856	HELOISA PEDRO GERMANO	06/03/1995	6,00	8,00	10,00	8,00	39,00	71,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042807	CRISTIANE BRAZ CANDIDO	19/01/1983	6,00	6,00	8,00	4,00	45,00	69,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044632	VINÍCIUS MENEGASSI PESTANA	30/10/1998	6,00	10,00	10,00	4,00	39,00	69,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044727	MARIA DA GRAÇA LEPRE HAWERROTH	27/02/1998	6,00	10,00	8,00	4,00	39,00	67,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043169	MONICA GABRIELLE DO PRADO	04/11/1998	6,00	8,00	8,00	8,00	36,00	66,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044482	DANIELA PATRICIA ALENCAR LOPES	10/07/1997	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	59,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043455	MARCELO RENATO VIEIRA	25/09/1973	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8587 - PROFESSOR DE INGLÊS - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043306	AMANDA CARINI MESTRE VERDAM	18/11/1993	6,00	4,00	6,00	4,00	42,00	1,50	63,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8588 - PSICÓLOGO - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042467	NATHIELY ARAUJO CABRAL CIPRIANO	28/12/1994	4,00	8,00	6,00	4,00	48,00	70,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043839	JAQUELINE FELIX DE SOUSA	30/09/1985	6,00	6,00	6,00	2,00	42,00	62,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3382C39F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Agente de Defesa Civil													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0142	MAGALI APARECIDA DOS SANTOS	0,80	0,60	0,40	4,20	0,90	6,90		Apto(a)	6,90	APROVADO(A)	1º	22/09/1981
Auxiliar Administrativo													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0544	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS NADOLNY	1,60	0,80	0,60	4,50	1,20	8,70			8,70	APROVADO(A)	1º	27/12/1995
0495	CÁSSIA MARINA ZANIN	1,80	1,00	0,40	4,50	0,90	8,60			8,60	APROVADO(A)	2º	16/10/1999
0105	JULIA MARIA HONÓRIO DE LIMA	1,40	1,00	0,60	4,20	1,20	8,40			8,40	APROVADO(A)	3º	04/02/2009
0298	JULIA AGNES DE OLIVEIRA	1,60	0,80	0,40	4,20	1,20	8,20			8,20	APROVADO(A)	4º	29/03/2006
0554	ERIKA MELO FARIAS	1,60	0,80	0,40	4,20	1,20	8,20			8,20	APROVADO(A)	5º	05/05/1983
0506	ANA CAROLINE KAMMER	2,00	1,00	0,60	3,60	0,90	8,10			8,10	APROVADO(A)	6º	22/09/2008
0019	LARISSA MERIELI DOS SANTOS LOURES	1,00	1,00	0,60	4,50	0,90	8,00			8,00	APROVADO(A)	7º	05/05/1997
0183	ANA CLARA MAGON	1,20	1,00	0,40	4,20	1,20	8,00			8,00	APROVADO(A)	8º	11/08/2008
0541	ROGERIO VAZ	1,40	0,80	1,00	3,90	0,90	8,00			8,00	APROVADO(A)	9º	05/05/1978
0246	ANA CLAUDIA DA SILVA GOES	1,40	0,80	0,40	3,60	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	18º AFRO	02/08/1989
0520	LUCAS DREVECK	1,00	1,00	0,80	3,90	1,20	7,90			7,90	APROVADO(A)	10º	02/06/2009
0102	NEIDE DE FATIMA ZANQUETA	1,00	0,80	0,60	4,50	0,90	7,80			7,80	APROVADO(A)	11º	08/11/1970
0267	MURYLO GABRIEL KUROVSKI	1,40	1,00	0,60	3,60	1,20	7,80			7,80	APROVADO(A)	12º	07/03/2009
0454	MAYRA TASCHECK	1,00	0,60	1,00	3,90	1,20	7,70			7,70	APROVADO(A)	13º	13/08/2009
0009	PAOLA DOMINGOS GONTARSKI	1,40	1,00	0,60	4,20	0,30	7,50			7,50	APROVADO(A)	14º	16/10/2001
0448	MELAINE LANG DA SILVA LIEBL	1,40	1,00	0,60	3,60	0,90	7,50			7,50	APROVADO(A)	15º	04/02/2009
0469	EVELYN EDUARDA SANTOS WOTROBA	1,00	0,80	0,20	4,50	0,90	7,40			7,40	APROVADO(A)	16º	20/09/2004
0310	MARIA EDUARDA PREISSLER	1,20	0,40	0,40	4,20	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	17º	20/05/2008
0579	TAISA ALESSANDRA STAFIN	1,00	0,80	0,40	3,90	1,20	7,30			7,30	APROVADO(A)	19º	29/08/2000
0303	ALINE BONFIM ROCHA TRIBEK BASTOS	1,20	0,80	0,20	4,20	0,60	7,00			7,00	APROVADO(A)	22º AFRO	17/04/2000
0299	MANUELLY DOMINGOS	1,00	1,00	0,60	3,90	0,60	7,10			7,10	APROVADO(A)	20º	16/05/2007
0011	MIRIANA CRISTINA DOS SANTOS	0,80	0,80	1,00	3,60	0,90	7,10			7,10	APROVADO(A)	21º	18/09/1985
0309	MIRLENE MARIA DE SOUZA	1,20	0,60	0,60	3,90	0,60	6,90			6,90	APROVADO(A)	23º	04/07/1990
0443	ANA HELENA RIBEIRO	0,80	0,80	0,40	3,90	0,90	6,80			6,80	APROVADO(A)	24º	25/04/1990
0470	VALÉRIA PICUSZ	1,20	0,40	0,40	3,60	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	25º	20/05/1986
0156	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	1,00	0,80	0,20	3,60	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	26º	09/01/1998
0152	MARIA LÚCIA KOTKOUSKI	1,00	0,40	0,60	3,60	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	27º	07/10/1992
0087	ANA CRISTINA MALINOVSKI	1,00	0,60	0,20	4,50	0,30	6,60			6,60	APROVADO(A)	28º	18/07/2008
0313	MARIA ALICE SURA	0,80	1,00	0,60	3,60	0,60	6,60			6,60	APROVADO(A)	29º	21/06/2002
0329	THAIS VIEIRA CAMARGO	1,00	0,60	0,40	4,20	0,30	6,50			6,50	APROVADO(A)	31º AFRO	20/12/2005
0419	VICTOR MATHEUS DOS SANTOS	1,20	0,80	0,40	3,30	0,90	6,60			6,60	APROVADO(A)	30º	02/09/2002
0435	IVANIZE DE SOUZA LISBOA	0,60	0,60	0,20	3,90	1,20	6,50			6,50	APROVADO(A)	32º	28/08/1997
0261	MRCELO DE SOUZA CAEATANO	0,60	0,60	0,80	3,60	0,90	6,50			6,50	APROVADO(A)	33º	29/01/1977
0214	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA	0,40	0,60	0,40	3,60	1,50	6,50			6,50	APROVADO(A)	34º	09/03/2005
0572	DANIELE KETLIN PEREIRA	1,20	0,40	0,60	3,90	0,30	6,40			6,40	APROVADO(A)	35º	01/08/2006
0408	CHARLES RIBAS	0,40	1,00	0,80	3,60	0,60	6,40			6,40	APROVADO(A)	36º	07/11/1998

0401	GABRIELI APARECIDA KUROVSKI	1,00	0,40	0,80	3,30	0,90	6,40			6,40	APROVADO(A)	37º	09/10/2008
0546	FRANCIÉLLE KUROVSKI MENDES	0,80	0,40	0,60	3,90	0,60	6,30			6,30	APROVADO(A)	38º	22/10/1988
0576	GABRIEL LUIZ CARVALHO	1,00	0,80	0,60	3,30	0,60	6,30			6,30	APROVADO(A)	39º	19/04/2002
0103	THAIS APARECIDA DA CRUZ MARTINS KLOKI	0,60	0,40	0,40	3,60	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	44º AFRO	16/04/2007
0573	AMANDA CAROLINE LOURENÇO	0,80	0,40	0,80	3,60	0,60	6,20			6,20	APROVADO(A)	40º	29/01/2001
0362	ERICKSON ALEX DE SOUZA	0,60	0,80	0,60	3,60	0,60	6,20			6,20	APROVADO(A)	41º	29/07/1992
0538	LETICIA RAMOS TAUCHERT	1,20	0,20	0,40	3,60	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	42º	28/01/1996
0258	MARCELLA HARTOG CAETANO	1,40	0,00	0,60	3,60	0,30	5,90			5,90	APROVADO(A)	43º	19/05/2009
0239	ANA CECÍLIA BINECK	0,60	0,80	0,60	3,00	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	45º	06/06/2007
0013	BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO MARTINS	1,40	0,40	0,40	3,30	0,30	5,80			5,80	APROVADO(A)	46º	05/04/1999
0599	SANDRIELI SEIDEL SCHROTH	0,80	0,80	0,60	3,00	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	47º	10/02/2004
0129	ELLEN TEREZINHA WOTROBA	0,60	0,60	0,60	3,30	0,60	5,70			5,70	APROVADO(A)	48º	30/01/2004
0603	GEOVANA AP MARINHO	0,80	0,80	0,80	3,00	0,30	5,70			5,70	APROVADO(A)	49º	09/10/2003
0098	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	0,40	0,40	0,60	3,60	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	51º AFRO	17/09/2000
0604	JOÃO PEDRO BANDEIRA DA SILVA	0,80	0,80	0,40	3,60	0,00	5,60			5,60	APROVADO(A)	50º	14/03/2009
0040	SAMANTHA DRIELE BATISTA DA ANUNCIAÇÃO	0,60	0,20	0,60	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	52º	30/07/1995
0473	CARLOS EDUARDO BARBOSA LIMA	1,20	0,40	0,40	3,00	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	53º	15/05/2007
0458	HERICA ELLOISE DE LIMA	0,80	0,80	0,40	2,70	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	54º	25/07/2007
0049	BIANCA DEOLA	0,80	0,40	0,40	3,60	0,30	5,50			5,50	APROVADO(A)	55º	24/07/2006
0061	ROSIMERE DE FÁTIMA FERREIRA FORTESKI	0,60	0,40	0,20	3,60	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	56º	18/02/1994
0445	CAROLINE MIRANDA COSTA	0,60	0,40	0,20	3,30	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	57º	24/08/2004
0428	MICHELI TEREZINHA DE SOUZA	0,80	0,40	0,60	3,00	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	58º	18/12/1989
0060	KAMILY CABRAL	1,40	0,40	0,20	3,00	0,30	5,30			5,30	APROVADO(A)	59º	03/04/2009
0543	TÂNIA RODRIGUES DE BASTOS	0,60	0,60	0,60	2,40	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	60º	24/09/1999
Fisioterapeuta													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0250	FELIPE ALVES DA SILVA	2,00	1,00	0,60	4,50	0,90	9,00			9,00	APROVADO(A)	1º	22/03/1997
0172	MARIANA DE MATTOS NASSIF DE LIMA	1,80	0,80	0,80	4,20	1,20	8,80			8,80	APROVADO(A)	2º	16/05/1997
0154	THAÍS EMANOELE CORDEIRO	1,60	0,80	0,60	4,50	1,20	8,70			8,70	APROVADO(A)	3º	08/02/2002
0023	FRANCINARA HOTZ	1,80	1,00	0,60	4,20	0,90	8,50			8,50	APROVADO(A)	4º	11/11/1998
0207	LUCAS LUIS CAVALINI	1,40	0,80	0,20	4,50	1,50	8,40			8,40	APROVADO(A)	5º	27/11/2001
0257	BRUNA DALPONTE PADUAN	1,40	0,80	0,60	4,50	0,90	8,20			8,20	APROVADO(A)	6º	01/10/1988
0012	MARIA ODIÉLLY MAIOR DO ROSÁRIO	1,00	0,80	0,60	4,50	1,20	8,10			8,10	APROVADO(A)	7º	05/06/2004
0390	BRUNA VEIGA DE ARAUJO	1,60	0,80	0,60	4,20	0,90	8,10			8,10	APROVADO(A)	8º	24/03/1996
0439	PABLO FERNANDES	1,40	0,60	0,60	4,20	1,20	8,00			8,00	APROVADO(A)	9º	20/12/1979
0332	PAOLA SILVA CARDOSO	1,20	0,80	0,60	4,50	0,60	7,70			7,70	APROVADO(A)	14º AFRO	14/03/1997
0360	ANA EMANUELI SENN	1,60	1,00	0,20	4,20	0,90	7,90			7,90	APROVADO(A)	10º	18/07/2001
0512	SCHAIENY PRESTES KERECZ	1,60	0,60	0,60	4,20	0,90	7,90			7,90	APROVADO(A)	11º	20/04/1996
0379	AMANDA SEIDEL	1,40	0,60	0,40	4,20	1,20	7,80			7,80	APROVADO(A)	12º	25/02/2000
0348	SAMUELL BRYAN RADUENZ	1,40	1,00	0,60	3,90	0,90	7,80			7,80	APROVADO(A)	13º	29/12/1999
0197	LARISSA ZOELLNER OLSZEWSKI	1,20	0,60	0,40	4,20	1,20	7,60			7,60	APROVADO(A)	15º	28/08/2004
0455	FRANCISCO GONÇALVES ZUCONELLI DA SILVA	1,20	0,80	0,40	4,50	0,60	7,50			7,50	APROVADO(A)	16º	16/01/2001
0399	VINICIUS MARTINS DE SOUZA	1,60	0,80	0,20	3,90	0,90	7,40			7,40	APROVADO(A)	17º	21/07/2003
0392	GUILHERME MENTA MELLO	1,20	0,20	0,40	4,50	0,90	7,20			7,20	APROVADO(A)	18º	05/12/1989
0170	GABRIELI APARECIDA GOBETTI	1,00	0,40	0,40	4,20	1,20	7,20			7,20	APROVADO(A)	19º	04/03/2004
0328	GABRIEL DJORKAEF DREVEK	1,20	0,60	0,60	3,90	0,90	7,20			7,20	APROVADO(A)	20º	05/07/2002
0161	CLAUDINE JANDIRA RAMOS DA SILVA	1,00	0,60	0,80	3,90	0,90	7,20			7,20	APROVADO(A)	21º	31/08/1989
0128	HELOISA SCHIER FROEHNER	1,20	0,40	0,20	4,50	0,60	6,90			6,90	APROVADO(A)	22º	04/11/2002
0122	LUANA DE BRITTO	0,60	0,80	0,40	4,20	0,90	6,90			6,90	APROVADO(A)	23º	03/11/1994
0101	LETICIA FERRAZ DE OLIVEIRA	0,40	0,40	0,60	3,90	1,20	6,50			6,50	APROVADO(A)	24º	23/08/1993
0003	NICOLLE BLUM GUEBUR	0,40	0,60	0,60	4,20	0,60	6,40			6,40	APROVADO(A)	25º	21/08/2001
0503	VANESSA DA SILVA SCHAIKOSKI	0,60	0,40	0,40	3,90	0,60	5,90			5,90	APROVADO(A)	26º	14/12/1991
0175	ANDRÉA GODOY LIMA SOUZA	0,40	0,20	0,40	3,60	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	27º	26/10/1981
0057	ANDRESSA CORRÊA PERES	1,40	0,20	0,20	3,90	0,00	5,70			5,70	APROVADO(A)	28º	28/03/1981
0219	GEOVANNA HASCHEL DE SOUZA	0,40	0,20	0,20	3,90	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	29º	20/02/1998
Fonoaudiólogo													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

0033	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA ZUCLINSKI	1,00	0,60	0,60	4,50	0,90	7,60			7,60	APROVADO(A)	1º	22/01/1993
0598	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	1,00	0,60	0,40	4,50	0,60	7,10			7,10	APROVADO(A)	2º	04/05/2000
Médico													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0157	JERRY EDSON DE SOUZA	2,00	1,00	0,60	4,20	1,50	9,30			9,30	APROVADO(A)	1º	02/12/1968
0524	LUIS ANTÔNIO KIMIESKI DE LARA	1,80	1,00	0,60	4,50	1,20	9,10			9,10	APROVADO(A)	2º	29/05/2002
0471	GIOVANA FAGUNDES KAMINSKI	1,60	1,00	0,80	4,20	1,50	9,10			9,10	APROVADO(A)	3º	30/01/1995
0317	CAROLINE MARY MATSUMOTO	2,00	1,00	0,60	4,20	1,20	9,00			9,00	APROVADO(A)	4º	27/01/1998
0341	FLÁVIA HASSE	1,80	1,00	0,40	3,60	0,90	7,70			7,70	APROVADO(A)	19º PCD	05/07/1996
0561	ANDRESSA BLUM PERES	1,60	1,00	0,80	4,20	1,20	8,80			8,80	APROVADO(A)	5º	30/06/2003
0127	ALEX NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	1,80	1,00	0,80	4,20	0,90	8,70			8,70	APROVADO(A)	6º	15/07/2001
0206	RAFAELA SCHIESSL	1,80	1,00	0,80	3,90	1,20	8,70			8,70	APROVADO(A)	7º	25/08/1995
0339	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	2,00	1,00	0,80	3,90	0,90	8,60			8,60	APROVADO(A)	8º	29/11/1991
0284	THAYS SAROVISKY BAIEL	1,60	1,00	0,80	3,60	1,50	8,50			8,50	APROVADO(A)	9º	02/06/2000
0124	EMILY DE SOUZA TORQUATO	2,00	1,00	0,40	3,90	0,90	8,20			8,20	APROVADO(A)	13º AFRO	04/10/2001
0191	YASMIN MELECH COMERLATO	1,60	1,00	0,60	3,90	1,20	8,30			8,30	APROVADO(A)	10º	09/09/2001
0255	REBECCA CICILIA CANEDO DA COSTA	1,60	1,00	0,60	3,90	1,20	8,30			8,30	APROVADO(A)	11º	03/02/1998
0414	VALERIA APARECIDA SANTOS	1,80	1,00	0,60	4,20	0,60	8,20			8,20	APROVADO(A)	12º	11/08/1986
0453	ERIC YAMAGUCHI IZAKI	1,80	0,80	0,40	4,50	0,60	8,10			8,10	APROVADO(A)	14º	18/06/2001
0558	ISADORA HELENA GOZZO	2,00	1,00	0,00	4,20	0,90	8,10			8,10	APROVADO(A)	15º	25/01/2003
0177	SAHRA MADALENA HEIDEN	2,00	0,80	0,40	3,90	0,90	8,00			8,00	APROVADO(A)	16º	31/05/2001
0368	MARCOS AURÉLIO FLORIANO FERREIRA	1,20	1,00	0,60	4,20	0,90	7,90			7,90	APROVADO(A)	17º	28/06/1988
0586	BIANCA GBUR MARTINS	1,40	1,00	0,60	3,60	1,20	7,80			7,80	APROVADO(A)	18º	18/08/2001
0297	BRAYAN RHUAN CANTOIA	1,80	0,80	0,60	3,60	0,90	7,70			7,70	APROVADO(A)	20º	28/04/2003
0277	JOAO PEDRO ROCKENBACH SEGER	1,20	1,00	0,60	3,90	0,90	7,60			7,60	APROVADO(A)	23º AFRO	05/04/2000
0487	CAROLINA BOSSEI	1,80	1,00	0,40	3,30	1,20	7,70			7,70	APROVADO(A)	21º	25/03/1999
0031	MARIANA CRISTINA STEFF BUTTENBENDER	1,40	1,00	0,40	4,20	0,60	7,60			7,60	APROVADO(A)	22º	15/08/2002
0577	PLINIO DOS ANJOS RAMALHO	0,80	1,00	0,80	3,60	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	24º	31/07/1991
0268	RODRIGO ALVES TOLENTINO	1,60	1,00	0,20	3,90	0,60	7,30			7,30	APROVADO(A)	25º	22/08/1999
0088	ANA PAULA DOS SANTOS	1,20	0,60	0,60	4,20	0,60	7,20			7,20	APROVADO(A)	26º	01/10/1977
0468	ANA JULIA SCHROEDER	1,80	0,60	0,60	3,90	0,30	7,20			7,20	APROVADO(A)	27º	25/10/2002
0436	BIANCA PESQUERO FERNANDES MOHR FUNES	1,80	1,00	0,20	3,60	0,60	7,20			7,20	APROVADO(A)	28º	09/02/2001
0460	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	1,00	0,60	0,80	3,60	1,20	7,20			7,20	APROVADO(A)	29º	10/08/1983
0566	LHUANA MURBACH SILVA	2,00	1,00	0,60	3,30	0,30	7,20			7,20	APROVADO(A)	30º	03/07/1997
0553	KATIANI PACHECO MARTINS	1,80	1,00	0,40	3,30	0,60	7,10			7,10	APROVADO(A)	31º	29/03/1994
0519	KAREN ALMEIDA CAMARGO	1,60	1,00	0,60	3,30	0,60	7,10			7,10	APROVADO(A)	32º	19/09/2000
0217	AGATHA KEROLLIN JAZECKI	1,00	1,00	0,60	3,60	0,60	6,80			6,80	APROVADO(A)	33º	20/09/2002
0147	GABRIELLE GONÇALVES	1,60	1,00	0,40	3,30	0,30	6,60			6,60	APROVADO(A)	34º	08/09/1999
0363	HYRLA MARIA DE SANTANA DORIA	1,40	0,80	0,40	3,60	0,30	6,50			6,50	APROVADO(A)	35º	16/02/1998
Monitor de Educação													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0482	SIMONE APARECIDA TAUBER DE LIMA GROSSKOPF	1,60	0,80	0,80	4,50	1,20	8,90			8,90	APROVADO(A)	1º	28/12/1984
0006	FABIANA MACHOVSKI	1,00	1,00	1,00	4,50	0,90	8,40			8,40	APROVADO(A)	2º	28/06/2007
0394	RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN	1,60	0,80	0,80	4,20	0,60	8,00			8,00	APROVADO(A)	3º	18/04/1998
0316	RAISSA APARECIDA SENN	1,20	0,80	0,80	4,20	0,90	7,90			7,90	APROVADO(A)	4º	06/02/2005
0260	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA	0,60	0,40	1,00	3,60	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	25º PCD	29/07/1987
0134	EMANUELLI SUOMINSKI	1,40	0,80	0,60	3,90	1,20	7,90			7,90	APROVADO(A)	5º	14/02/2008
0354	JESSICA DE LIMA MARTINS	1,00	0,40	0,40	4,50	1,20	7,50			7,50	APROVADO(A)	6º	08/07/1992
0307	PRISCILA MACHADO COELHO	1,20	0,60	0,60	4,20	0,90	7,50			7,50	APROVADO(A)	7º	17/01/1986
0226	MAISA PYETRA SENN DA CRUZ	1,20	1,00	0,80	4,20	0,30	7,50			7,50	APROVADO(A)	8º	03/11/2007
0092	STÉFANY ALINE SENN	1,40	0,40	0,80	4,20	0,60	7,40			7,40	APROVADO(A)	9º	10/02/2005
0450	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	1,40	0,80	0,60	3,90	0,30	7,00			7,00	APROVADO(A)	18º AFRO	08/10/2001
0529	MARIA JULIA DE LIMA	0,80	0,40	0,80	4,20	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	10º	27/02/2007
0089	ELIANE ALVES DOMINGOS ABRANGE	1,20	0,40	0,60	4,50	0,60	7,30			7,30	APROVADO(A)	11º	25/08/1985
0421	KARIN EMIDIA KNOPIK ENCARNAÇÃO	1,00	0,60	0,60	4,50	0,60	7,30			7,30	APROVADO(A)	12º	24/07/1990

0221	LEILA APARECIDA SACHT ORLANDINE	0,80	0,80	0,60	3,90	1,20	7,30			7,30	APROVADO(A)	13º	07/06/1984
0592	JOSSIÉLI MACHADO	0,60	0,80	0,60	4,20	0,90	7,10			7,10	APROVADO(A)	14º	04/10/2001
0550	ELIANE DO CARMO IARGAS	1,20	1,00	0,40	3,90	0,60	7,10			7,10	APROVADO(A)	15º	30/06/1987
0039	GABRIELLE DE ANDRADE SCHREINER	1,40	0,40	0,40	4,20	0,60	7,00			7,00	APROVADO(A)	16º	20/09/2004
0451	LYANDRA TASCHEK	1,40	0,40	0,40	3,90	0,90	7,00			7,00	APROVADO(A)	17º	28/10/2006
0187	LEUSINETE COSTA DOS SANTOS	1,00	0,60	0,60	3,60	1,20	7,00			7,00	APROVADO(A)	19º	28/09/1996
0114	NARA LUÍZA ANDRADE DE QUEIRÓZ SOUZA DOS SANTOS	1,00	0,60	0,40	4,20	0,60	6,80			6,80	APROVADO(A)	22º AFRO	07/11/1989
0456	ADRYELE CRISTINE STOCK SCHNEIDER	1,40	0,40	0,60	3,60	0,90	6,90			6,90	APROVADO(A)	20º	17/05/2005
0557	ELAINE CRISTINA SCHROEDER	0,20	0,80	0,80	3,60	1,50	6,90			6,90	APROVADO(A)	21º	06/01/1992
0531	FABRIELI CASTRO DE OLIVEIRA MACHADO	1,00	0,40	0,60	3,90	0,90	6,80			6,80	APROVADO(A)	23º	18/09/1987
0213	BRENDA APARECIDA DE SOUZA	0,60	0,80	0,60	3,90	0,90	6,80			6,80	APROVADO(A)	24º	10/08/2003
0139	ELIANE MARIA DA ROCHA	1,00	0,60	0,60	3,60	0,90	6,70			6,70	APROVADO(A)	26º	07/06/1985
0234	BRENDA GABRIELA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	1,40	0,40	0,60	3,60	0,60	6,60			6,60	APROVADO(A)	27º	03/01/2009
0202	PAOLA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO	0,80	0,60	0,60	4,20	0,30	6,50			6,50	APROVADO(A)	28º	08/12/2006
0479	ANGELA MARIA DE SOUZA LIMA	0,80	0,20	0,40	3,90	1,20	6,50			6,50	APROVADO(A)	29º	12/12/1996
0048	JUCILIANE APARECIDA ALENSKI GROSSL	0,60	0,20	0,40	3,90	1,20	6,30			6,30	APROVADO(A)	31º AFRO	11/03/1990
0038	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA CRUZ	1,00	0,40	0,40	3,90	0,60	6,30			6,30	APROVADO(A)	30º	10/04/2005
0041	FERNANDA PREISLER	1,40	0,20	0,80	3,60	0,30	6,30			6,30	APROVADO(A)	32º	24/09/2004
0465	LAILA CRISTINE TELMANN	0,60	0,60	0,60	3,00	1,50	6,30			6,30	APROVADO(A)	33º	10/02/2001
0242	ELOIZA BINEK DA CRUZ CANTELLE	0,20	0,20	0,60	4,20	0,90	6,10			6,10	APROVADO(A)	34º	19/04/1992
0273	BRUNO SCHLOEGL DA SILVA	1,20	0,20	0,40	3,90	0,30	6,00			6,00	APROVADO(A)	35º	22/01/1996
0464	RITA DE FÁTIMA GROSSKOPF	0,60	0,60	0,60	3,00	1,20	6,00			6,00	APROVADO(A)	36º	12/01/1984
0318	JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE	1,00	0,60	0,40	3,30	0,60	5,90			5,90	APROVADO(A)	37º	17/12/1991
0570	STEPHANIE JANINE CALIXTO DOS SANTOS	0,60	0,20	0,20	4,20	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	38º	26/11/2003
0232	LILIANE CANDIDA GONSCHOROWSKI	0,20	0,40	0,40	4,20	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	39º	14/12/1990
0278	MARCELA LAIS RODIO FERREIRA	0,80	0,60	0,20	3,90	0,30	5,80			5,80	APROVADO(A)	40º AFRO	10/08/2006
0155	TATIANE DA SILVA SOUZA	0,40	0,80	0,40	3,90	0,30	5,80			5,80	APROVADO(A)	41º	17/09/1995
0269	YASMIM DA SILVA ALVES TSCHOKE	0,80	0,60	0,20	3,60	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	42º	21/10/2002
0123	KETLLIN ELOIZZE DE SOUZA	0,60	0,00	0,60	4,20	0,30	5,70			5,70	APROVADO(A)	43º	10/11/2006
0593	BRUNA FERNANDA DE SOUZA	0,80	0,40	0,00	3,60	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	44º	13/12/1990
0441	JULIANA MARIA DE SOUZA	1,40	0,40	0,00	3,30	0,60	5,70			5,70	APROVADO(A)	45º	22/12/2008
0120	CAROLINE APARECIDA GIESE	1,40	0,60	0,40	3,00	0,30	5,70			5,70	APROVADO(A)	46º	24/10/2005
0497	SABRIÉLI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	0,60	0,60	0,20	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	47º	19/09/1998
0280	DJENIFER ALVES JURCHAKS	0,60	0,40	0,40	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	48º	21/11/1995
0502	SARA PRESTES DE SOUZA	0,80	0,20	0,60	3,60	0,30	5,50			5,50	APROVADO(A)	49º	10/06/1995
0498	MARIA FRANCIELE PACHECO SCHROTH	0,60	0,20	0,40	3,30	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	52º AFRO	18/01/1983
0017	CARLINE APARECIDA AUGUSTIN	0,60	0,60	0,40	3,30	0,60	5,50			5,50	APROVADO(A)	50º	06/09/1997
0403	SCHEILA MARIA NEGRELLI	1,00	0,00	0,20	3,30	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	51º	28/04/1990
0535	REBECA CAMILE VILELA RIBEIRO	0,20	0,40	0,60	3,30	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	53º	22/06/2002
0411	JULIANA DE FÁTIMA MARTINS	0,40	0,40	0,20	3,60	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	54º	08/04/1994
0182	LOIZIANE VITÓRIA TURECK	0,60	0,60	0,40	3,30	0,30	5,20			5,20	APROVADO(A)	55º	11/12/2006
0064	LAYLA THAISE SACHT ORLANDINE	1,20	0,80	0,20	2,70	0,30	5,20			5,20	APROVADO(A)	56º	02/05/2008
0347	MARIA ELIZABETE DE LIMA	0,20	1,00	0,40	2,40	1,20	5,20			5,20	APROVADO(A)	57º	27/12/1995
Motorista													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0344	RICARDO BRUNING DOS SANTOS	2,00	1,00	1,00	4,50	0,90	9,40			9,40	APROVADO(A)	1º	03/12/1982
0266	CLEITON VAN DEN BOOM	2,00	1,00	0,60	4,50	1,20	9,30			9,30	APROVADO(A)	2º	10/02/1990
0070	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	1,40	1,00	0,80	4,50	1,50	9,20			9,20	APROVADO(A)	3º	07/02/2001
0201	RHUAN SALGUEIRO ORTIZ	2,00	1,00	0,40	4,50	1,20	9,10			9,10	APROVADO(A)	4º	18/10/1995
0203	RAFAEL PEREIRA WEZEN	2,00	1,00	0,40	4,50	0,90	8,80			8,80	APROVADO(A)	5º	17/05/1987
0530	SESI ANTONIO GIACOMITTI FILHO	1,80	1,00	0,60	4,50	0,90	8,80			8,80	APROVADO(A)	6º	29/06/1999
0321	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS JASCHKE	1,80	1,00	0,60	4,20	1,20	8,80			8,80	APROVADO(A)	7º	19/06/1999
0366	CESAR DE JESUS HONORIO	1,40	1,00	0,80	4,50	0,90	8,60			8,60	APROVADO(A)	8º	23/10/1986
0575	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	1,60	0,80	0,40	4,50	1,20	8,50			8,50	APROVADO(A)	9º	08/09/1983
0548	JOÃO MARIA D'ANDRADE	1,40	1,00	0,60	4,50	0,60	8,10			8,10	APROVADO(A)	16º AFRO	14/12/1976
0076	DENIVAL GOMES DA COSTA	1,60	1,00	0,40	4,50	0,90	8,40			8,40	APROVADO(A)	10º	03/09/1980

0148	EDILSON APOLINARIO CONSTANTE	1,40	1,00	0,60	4,50	0,90	8,40			8,40	APROVADO(A)	11º	24/09/1987
0231	ALESSANDRA ALVES DE PAULA	1,40	1,00	0,60	4,50	0,90	8,40			8,40	APROVADO(A)	12º	10/09/1994
0173	LUCAS EDUARDO SCHULZE	1,80	0,60	0,40	4,50	0,90	8,20			8,20	APROVADO(A)	13º	01/01/2002
0229	ELIEL VALE DO CARMO	1,40	1,00	0,40	4,50	0,90	8,20			8,20	APROVADO(A)	14º	03/07/2000
0162	MAURÍCIO DE OLIVEIRA BALDO	1,20	1,00	0,60	4,50	0,90	8,20			8,20	APROVADO(A)	15º	03/01/1976
0515	LUÍS FERNANDO FERNANDES	1,60	0,80	0,40	4,20	0,90	7,90			7,90	APROVADO(A)	17º	20/03/1997
0022	JOSIAS OTONIEL DE MELO	1,80	0,80	0,60	4,50	0,00	7,70			7,70	APROVADO(A)	18º	27/10/1988
0220	WAGNER ANDERSON DA CRUZ	1,40	1,00	0,40	4,20	0,60	7,60			7,60	APROVADO(A)	19º	18/09/1991
0571	SEZAR WILLIAN GIACOMITTI	1,40	0,80	0,20	4,50	0,60	7,50			7,50	APROVADO(A)	20º	19/06/2000
0605	JUSTINO GUEDES	1,00	0,60	0,20	4,50	1,20	7,50			7,50	APROVADO(A)	21º AFRO	07/06/1990
0481	JOÃO VALMIR DA CRUZ	1,40	0,80	0,80	4,20	0,30	7,50			7,50	APROVADO(A)	22º	15/05/1972
0253	CRISTIANO LEITE JUNIOR	1,20	0,80	0,60	4,50	0,30	7,40			7,40	APROVADO(A)	23º	24/05/1985
0169	LEANDRO DA VITORIA	0,80	1,00	0,20	4,50	0,90	7,40			7,40	APROVADO(A)	24º	10/01/1986
0459	ATAIDES ANTONIO MINIKOVSKI	1,40	0,80	0,20	4,50	0,30	7,20			7,20	APROVADO(A)	25º	30/10/1979
0556	LUIS FELIPE FERNANDES	1,40	0,80	0,20	4,50	0,30	7,20			7,20	APROVADO(A)	26º	20/03/1997
0143	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	1,00	0,80	0,20	4,20	0,90	7,10			7,10	APROVADO(A)	27º	13/09/1994
0540	ORIVALDO DOMINGOS PREISSLEIR	1,20	0,40	0,60	4,50	0,30	7,00			7,00	APROVADO(A)	28º	15/05/2002
0248	ISMAEL MOREIRA	1,00	0,80	0,40	4,20	0,60	7,00			7,00	APROVADO(A)	29º	08/08/1983
0118	MARIO CELSO FERNANDES	1,00	0,80	0,40	4,20	0,60	7,00			7,00	APROVADO(A)	30º	08/08/1987
0526	JOAO CLEOSMAR SANTOS	1,40	0,80	0,20	4,20	0,30	6,90			6,90	APROVADO(A)	31º AFRO	12/06/1983
0510	MARCO AURELIO SILVA	1,20	1,00	0,20	4,20	0,30	6,90			6,90	APROVADO(A)	32º	30/01/1975
0241	SERGIO DA SILVA	1,00	0,60	0,40	3,60	0,90	6,50			6,50	APROVADO(A)	33º	25/09/1978
0491	EUCLIDES ARAUJO	0,40	0,80	0,40	4,50	0,30	6,40			6,40	APROVADO(A)	34º	16/03/1962
0171	JOÃO JACIEL DE SOUZA	1,20	0,20	0,20	4,20	0,60	6,40			6,40	APROVADO(A)	35º	10/04/1976
0079	PAULO UBIRATAN VIEIRA	0,80	0,60	0,60	3,60	0,60	6,20			6,20	APROVADO(A)	36º	30/06/1960
0244	VILSON GENESIO ZIEMMER	0,80	0,60	0,60	3,90	0,00	5,90			5,90	APROVADO(A)	37º	25/05/1962
0596	ZETY M DOS SANTOS	0,80	0,40	0,20	3,60	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	38º	22/08/1994
Operador de Máquina													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0204	JACKSON JEAN SENN	1,80	1,00	0,80	4,50	1,20	9,30			9,30	APROVADO(A)	1º	01/11/1994
0589	GABRIEL DE SOUZA PACHECO	1,80	1,00	0,80	4,50	1,20	9,30			9,30	APROVADO(A)	2º	23/08/2004
0494	WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI	1,60	1,00	0,60	4,50	1,20	8,90			8,90	APROVADO(A)	3º	03/06/1992
0286	EVERTON IGNACZUK	2,00	1,00	0,40	4,50	0,60	8,50			8,50	APROVADO(A)	4º	05/08/2002
0377	JULIO CESAR BEZERRA FILHO	1,60	1,00	0,40	4,50	0,90	8,40			8,40	APROVADO(A)	5º	18/08/1996
0343	IRINEU NUNES	1,40	1,00	0,60	4,50	0,90	8,40			8,40	APROVADO(A)	6º	07/10/1983
0249	FELIPE NATAN HONORIO PAZDA	1,40	1,00	0,40	4,50	0,90	8,20			8,20	APROVADO(A)	7º	03/03/2001
0409	HENRIQUE PIRES FERREIRA	1,00	0,40	1,00	4,50	0,90	7,80			7,80	APROVADO(A)	8º	20/07/1996
0279	VILMAR DE OLIVEIRA	1,00	0,80	0,40	4,50	0,90	7,60			7,60	APROVADO(A)	9º	24/04/1984
0496	RONALD HENRIQUE PEREIRA SANTOS	1,00	1,00	0,20	4,20	0,60	7,00			7,00	APROVADO(A)	12º AFRO	02/11/2003
0194	DOUGLAS WILSON DOS SANTOS DE CARVALHO	1,40	0,60	0,40	4,50	0,60	7,50			7,50	APROVADO(A)	10º	25/08/1992
0591	OTÁVIO RAFAEL RIBAS	0,80	0,80	0,40	4,50	0,90	7,40			7,40	APROVADO(A)	11º	07/04/1999
0093	EDERSON RODRIGO DE ASSIS	1,00	0,40	0,40	4,20	0,30	6,30			6,30	APROVADO(A)	13º	30/03/1984
0096	DORIVAL MOREIRA	1,00	0,40	0,60	4,20	0,00	6,20			6,20	APROVADO(A)	14º	13/05/1981
0335	DEIVID ALAN PIONTKEWICZ SANTOS	0,80	0,00	0,00	4,50	0,00	5,30			5,30	APROVADO(A)	15º	17/07/1999
Professor													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0352	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	1,40	0,60	0,60	4,20	1,50	8,30	6,40		7,92	APROVADO(A)	1º	21/05/1983
0319	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	1,80	0,60	0,60	3,90	0,90	7,80	5,50		7,34	APROVADO(A)	2º	21/02/1991
0565	CIRLENE FORTESCKI	1,60	0,40	0,80	3,90	1,20	7,90	3,00		6,92	APROVADO(A)	3º	11/03/1977
0532	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	1,40	0,60	0,40	4,50	1,20	8,10	1,90		6,86	APROVADO(A)	4º	01/09/1984
0499	DÉBORA CRISTIANE SENN	1,00	0,60	0,40	4,50	0,90	7,40	4,50		6,82	APROVADO(A)	5º	01/08/1988
0259	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA	1,40	0,60	0,40	3,60	1,20	7,20	5,10		6,78	APROVADO(A)	6º	29/04/1991
0475	MICHELLE APARECIDA GUERRILHA DOS SANTOS	0,60	1,00	0,60	4,20	0,90	7,30	4,50		6,74	APROVADO(A)	7º	24/12/1984
0406	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	1,00	0,60	0,60	4,20	0,60	7,00	3,70		6,34	APROVADO(A)	8º	20/01/1984
0056	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	0,80	0,80	0,40	3,90	1,20	7,10	3,10		6,30	APROVADO(A)	9º	11/01/1993
0132	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	0,80	0,60	1,00	3,30	0,90	6,60	3,60		6,00	APROVADO(A)	12º AFRO	11/03/1995

0233	ANDRESSA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	1,00	0,60	0,40	4,50	1,20	7,70	0,00		6,16	APROVADO(A)	10º	19/10/1994
0263	TRINIDY RODRIGUES FERREIRA	0,80	0,80	0,60	4,50	0,90	7,60	0,00		6,08	APROVADO(A)	11º	07/12/2001
0094	DIESSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	0,80	0,80	0,40	4,20	1,20	7,40	0,00		5,92	APROVADO(A)	13º	14/03/1996
0500	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	1,20	0,60	0,40	3,90	1,20	7,30	0,00		5,84	APROVADO(A)	14º	12/07/1994
0563	KÁTIA GALVÃO HENZ	1,00	1,00	0,40	3,90	0,60	6,90	1,00		5,72	APROVADO(A)	15º	12/09/1986
0442	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	0,40	0,60	0,80	3,30	0,90	6,00	4,50		5,70	APROVADO(A)	16º	12/11/1999
0418	ISABEL BARON	0,80	0,40	0,80	3,90	1,20	7,10	0,00		5,68	APROVADO(A)	17º	21/09/2002
0282	CRISTIANE REGINA GLAAB	1,20	0,20	0,40	4,50	0,60	6,90	0,50		5,62	APROVADO(A)	18º	08/01/1984
0562	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	0,80	0,60	0,60	3,60	1,20	6,80	0,50		5,54	APROVADO(A)	19º	11/01/1985
0292	PÂMELA MAGALHÃES	1,20	0,20	0,60	3,60	0,90	6,50	0,00		5,20	APROVADO(A)	29º AFRO	17/09/1992
0205	ANA JULIA PSCHEIDT	0,60	0,60	0,60	4,20	0,90	6,90	0,00		5,52	APROVADO(A)	20º	12/07/2002
0078	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	0,40	0,20	0,80	3,60	0,60	5,60	5,10		5,50	APROVADO(A)	21º	16/06/1990
0588	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	0,60	0,60	0,60	4,20	0,60	6,60	1,00		5,48	APROVADO(A)	22º	04/04/1987
0574	MARIA LUIZA MUZIOL PEREIRA	0,80	0,60	0,60	3,90	0,90	6,80	0,00		5,44	APROVADO(A)	23º	29/03/2007
0137	JANAINA DE FATIMA NIESPODZINSKI	1,00	0,80	0,40	4,20	0,30	6,70	0,00		5,36	APROVADO(A)	24º	29/10/1995
0042	MAINARA MARIA DA CRUZ	0,80	0,80	0,60	3,60	0,90	6,70	0,00		5,36	APROVADO(A)	25º	31/05/1998
0272	FERNANDA RENATA BENDLIN	0,40	0,60	0,80	3,90	0,90	6,60	0,00		5,28	APROVADO(A)	26º	08/03/1989
0492	CRISTIANE DENK SOARES	1,20	0,60	0,60	3,30	0,90	6,60	0,00		5,28	APROVADO(A)	27º	11/07/1991
0287	HERICA BRUNNQUELL MIELKE	1,40	1,00	0,60	3,00	0,60	6,60	0,00		5,28	APROVADO(A)	28º	22/08/2004
0153	JHENIFER ZIMER	1,00	0,80	0,40	3,30	0,90	6,40	0,00		5,12	APROVADO(A)	31º AFRO	07/02/1997
0416	CRISLAINE BARON	1,00	0,60	0,60	3,90	0,30	6,40	0,00		5,12	APROVADO(A)	30º	27/09/2000
0536	VANESSA LIMA DE SOUZA	0,80	0,80	0,40	3,00	1,20	6,20	0,00		4,96	APROVADO(A)	32º	27/01/1996
0295	GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES BARBOSA	1,40	0,60	0,40	3,00	0,60	6,00	0,50		4,90	APROVADO(A)	33º	03/07/1982
0420	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	0,80	0,40	0,40	3,00	1,50	6,10	0,00		4,88	APROVADO(A)	34º	26/09/1998
0052	JENIFER THAINARA ALVES	0,60	0,40	0,40	3,90	0,60	5,90	0,30		4,78	APROVADO(A)	35º	15/02/2005
0393	JANE APARECIDA NOSSOL	0,40	0,60	0,40	3,90	0,60	5,90	0,00		4,72	APROVADO(A)	36º	08/11/1992
0235	RADIJA APARECIDA RAMOS	0,60	0,60	0,40	3,30	0,60	5,50	0,90		4,58	APROVADO(A)	37º	24/02/2002
0376	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	0,60	0,80	0,20	3,00	0,90	5,50	0,00		4,40	APROVADO(A)	38º	27/10/1978
0486	ZILDA ROHRBACHER	0,00	0,60	0,60	3,30	0,60	5,10	0,00		4,08	APROVADO(A)	39º	05/06/1982
Professor - habilitação em artes													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0373	SIMONE MICKUS	1,00	0,80	0,80	3,60	1,20	7,40	4,50		6,82	APROVADO(A)	1º	21/12/1982
0245	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	0,40	0,80	0,60	3,60	1,20	6,60	7,40		6,76	APROVADO(A)	2º	06/04/1993
0504	ALINE LIMA CABRAL	0,80	1,00	0,40	4,20	0,90	7,30	0,50		5,94	APROVADO(A)	3º	22/01/1991
0555	JENIFER CRISIANE PREMEBIDA CONCEIÇÃO	1,00	0,80	0,60	3,30	1,20	6,90	0,00		5,52	APROVADO(A)	4º	24/09/2000
0333	TATIANE APARECIDA FERRAZ	0,80	0,60	0,60	3,60	0,90	6,50	0,00		5,20	APROVADO(A)	5º	31/01/1994
0429	RITA PRISCILA BUSCH	1,00	0,40	0,40	3,60	0,60	6,00	0,00		4,80	APROVADO(A)	6º	15/02/2002
Professor - habilitação em educação física													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0195	JONAS DA SILVA DE SOUSA	1,40	1,00	0,40	4,20	0,30	7,30	5,10		6,86	APROVADO(A)	1º	11/05/1988
0136	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	0,80	0,80	0,60	3,00	0,90	6,10	4,20		5,72	APROVADO(A)	2º	04/07/1982
0457	THIAGO HERNANES RODRIGUES	1,40	1,00	0,60	3,30	0,30	6,60	0,00		5,28	APROVADO(A)	3º	18/02/2002
0370	ANTONIO GENILSSO GRUBER	0,80	0,60	0,80	3,00	0,90	6,10	0,00		4,88	APROVADO(A)	4º	20/11/1987
Professor - habilitação em letras- inglês													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0551	WILLYAN RAGONHA BAIL	1,60	0,80	0,20	3,90	0,90	7,40	3,20		6,56	APROVADO(A)	1º	28/04/1998
0508	DAYANE FERREIRA SEIDEL	0,60	0,80	0,40	3,00	0,60	5,40	0,50		4,42	APROVADO(A)	2º	11/08/1988
Professor de educação infantil													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0256	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	1,20	0,40	1,00	3,60	1,20	7,40	7,60		7,44	APROVADO(A)	1º	19/02/1992
0059	MARILENE PEREIRA DE LIMA SEIDEL	0,40	0,20	0,80	3,90	1,20	6,50	8,50		6,90	APROVADO(A)	2º	07/11/1985
0051	RITA DE CASSIA FORTESKI	1,00	0,60	0,40	3,90	0,90	6,80	6,10		6,66	APROVADO(A)	3º	27/03/1980
0247	FERNANDA LARISSA MAAHS BEIL	1,60	0,60	0,40	4,20	1,20	8,00	1,00		6,60	APROVADO(A)	4º	14/04/1998
0447	MARIA CLARA GONÇALVES DA SILVA	1,60	0,80	0,40	4,20	1,20	8,20	0,00		6,56	APROVADO(A)	5º	22/05/2004
0181	KEMILY EDUARDA KNOPIK	0,80	0,80	0,80	4,20	0,90	7,50	2,10		6,42	APROVADO(A)	6º	06/12/2005

0380	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	1,20	1,00	0,80	3,90	0,90	7,80	0,30		6,30	APROVADO(A)	7º	22/06/1994
0046	THAIS REGINA DOS ANJOS ALVES	0,80	0,60	0,80	3,90	1,20	7,30	2,10		6,26	APROVADO(A)	8º	26/02/1990
0117	LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES	0,80	0,60	0,80	3,30	1,20	6,70	2,30		5,82	APROVADO(A)	9º	31/07/1998
0164	ROSE MACHADO DE JESUS DE SOUZA	0,60	0,60	0,60	4,20	0,90	6,90	0,00		5,52	APROVADO(A)	12º AFRO	07/02/1981
0174	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	0,40	0,60	0,80	3,60	0,90	6,30	3,50		5,74	APROVADO(A)	10º	22/08/1981
0165	MICHELY HORNICK	1,40	0,80	0,40	3,90	0,60	7,10	0,00		5,68	APROVADO(A)	11º	23/07/1994
0097	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	0,60	0,80	1,00	3,30	1,20	6,90	0,00		5,52	APROVADO(A)	13º	26/12/2000
0271	CRISTIANI DE OLIVEIRA BORGES	0,80	0,40	0,80	3,90	0,90	6,80	0,00		5,44	APROVADO(A)	14º	18/01/1989
0424	ANA MARCELLA NOVICHI	1,00	0,40	0,60	3,60	1,20	6,80	0,00		5,44	APROVADO(A)	15º	22/09/2006
0029	ADRIANA MOREIRA PAES DE LIMA	1,00	0,60	0,60	3,90	0,60	6,70	0,00		5,36	APROVADO(A)	16º	10/12/1986
0427	JOSELI APARECIDA CABRAL	0,60	0,20	0,40	3,30	0,90	5,40	5,00		5,32	APROVADO(A)	17º	11/10/1978
0322	IVETE ALVES NEUMANN	1,00	0,00	0,40	4,20	0,90	6,50	0,30		5,26	APROVADO(A)	18º	23/09/1983
0289	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	0,60	0,20	0,40	3,90	0,60	5,70	2,50		5,06	APROVADO(A)	19º	17/11/1983
0488	ROSANE MATOSO MACHADO	0,40	0,60	0,60	3,90	0,30	5,80	0,00		4,64	APROVADO(A)	26º AFRO	13/01/1984
0150	MAGALI DENK	0,80	0,80	0,80	3,30	0,60	6,30	0,00		5,04	APROVADO(A)	20º	10/04/1984
0364	ÂNGELA PIRES DA CRUZ	1,00	0,40	0,20	3,60	0,90	6,10	0,50		4,98	APROVADO(A)	21º	25/04/1994
0412	ROSELI D APARECIDA ALVES DA SILVA	0,80	0,20	0,60	3,00	0,90	5,50	2,90		4,98	APROVADO(A)	22º	19/08/1971
0359	LOREN LOURENÇO DOS SANTOS	1,20	0,40	0,40	3,30	0,90	6,20	0,00		4,96	APROVADO(A)	23º	01/06/2004
0288	JESSICA DIEINE LIEBL	0,80	0,40	0,60	3,30	0,90	6,00	0,00		4,80	APROVADO(A)	24º	08/01/1991
0086	CAMILA PIAZ REICHARDT	0,60	0,60	0,60	3,00	1,20	6,00	0,00		4,80	APROVADO(A)	25º	29/07/2002
0431	JULIANA RIBEIRO GROSSL	1,20	0,40	0,20	3,30	0,60	5,70	0,30		4,62	APROVADO(A)	27º	15/11/1993
0417	TERESINHA APARECIDA ANDRADE	0,40	0,60	0,40	3,90	0,30	5,60	0,00		4,48	APROVADO(A)	28º	01/11/1974
0527	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	0,40	0,60	0,40	3,60	0,60	5,60	0,00		4,48	APROVADO(A)	29º	15/05/1978
0516	KETLEN ALINE RECK	0,60	0,40	0,20	3,30	0,90	5,40	0,00		4,32	APROVADO(A)	30º	02/05/1996
Técnico em Enfermagem													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0477	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	1,60	0,40	0,80	4,20	0,90	7,90			7,90	APROVADO(A)	1º	07/09/1976
0002	JULIANA CAVALHEIRO PIRES	1,00	0,60	0,60	4,50	0,90	7,60			7,60	APROVADO(A)	2º	11/01/2000
0072	ANA BEATRIZ WENCESLAU	0,80	0,80	0,80	4,20	0,90	7,50			7,50	APROVADO(A)	3º	29/07/2004
0528	ÉRICA VANUSIA FERRAZ	1,40	1,00	0,40	4,20	0,30	7,30			7,30	APROVADO(A)	4º	04/07/1999
0275	FRANCIELLI DE FÁTIMA DOS PASSOS MELO	1,20	0,40	0,20	4,50	0,90	7,20			7,20	APROVADO(A)	5º	03/12/1989
0188	THAIS DE LIMA DRANKA	0,80	0,60	0,40	4,50	0,90	7,20			7,20	APROVADO(A)	6º	21/10/1992
0238	VALDICLEIA GURSKI	1,40	0,60	0,40	3,90	0,90	7,20			7,20	APROVADO(A)	7º	13/06/1994
0030	ALINE DOS SANTOS	1,20	0,60	0,80	4,20	0,30	7,10			7,10	APROVADO(A)	8º	16/02/1995
0415	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	1,00	0,60	0,40	4,20	0,30	6,50			6,50	APROVADO(A)	9º	16/07/1979
0112	TASSIA THAMARA MARTINS	0,60	1,00	0,40	3,90	0,60	6,50			6,50	APROVADO(A)	10º	04/01/1992
0227	DAINA RAMOS DE AGUIAR VIEIRA	0,80	0,40	0,20	3,90	0,90	6,20			6,20	APROVADO(A)	11º	19/09/1981
0452	NOEMI PRESTES DE SOUZA	0,60	0,00	0,60	3,90	0,90	6,00			6,00	APROVADO(A)	12º	21/09/1965
0276	ANA CAROLINE SILVA	0,40	0,20	0,60	4,20	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	13º	09/03/1997
0378	ANTONIO MARCOS ASSIS CESAR	0,60	0,60	0,60	3,60	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	14º	17/01/1983
0024	IRACELI CARMELITA MORO	1,00	0,40	0,20	4,20	0,00	5,80			5,80	APROVADO(A)	15º	11/06/1996
0225	ALEXANDRA BUENO	0,80	0,40	0,20	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	16º	01/07/2000

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva;
PT = Nota da prova de títulos;
TAF = Teste de aptidão física;
PCD = Pessoa com deficiência;
AFRO = Afrodescendente;
NF = Nota final.
Piên, 22 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:D8706C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 018/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DEQUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Quitandinha – PR, publicado em 29 de julho de 2026;
Considerando o Edital nº 017/2026 com o resultado preliminar do concurso público, publicado em 20 de outubro de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - Fica retificado o Resultado Final do Concurso Público para o cargo de **Pedreiro**, em razão de erro material no sistema, que ocasionou a ausência da classificação de candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, conforme anexos deste Edital.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Quitandinha, Estado do Paraná,21de outubrode 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município deQuitandinha - PR

ANEXOI – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla concorrência

Pedreiro										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.637	PAULO CESAR PEREIRA	9	8	10	19	94,00	72,00	83,00	APROV	1º	17/05/1979
3.442	MAICON DIONATHAN CARDOSO	10	9	8	18	89,00	71,00	80,00	APROV	2º	30/05/2000
3.364	ALTAIR JOSE RIBEIRO	8	9	6	18	83,00	76,00	79,50	APROV	3º	19/03/1982
168	ESMAEL DE RAMOS	9	6	8	18	85,00	73,00	79,00	APROV	4º	14/05/1989
317	GERSON DA SILVEIRA MARTINS	7	7	9	18	86,00	71,00	78,50	APROV	5º	04/06/1989
4.376	MESSIAS FRANCISCO DA SILVA	7	4	7	17	76,00	74,00	75,00	APROV	6º	22/08/1969
891	ADÃO ADMAR DE LIMA	8	6	7	17	79,00	68,00	73,50	APROV	7º	03/11/1982
1.583	MATEUS FELIPE DE MOURA	10	4	7	19	85,00	60,00	72,50	APROV	8º	29/05/2001
938	CRISTIANO MESSIAS DE JESUS SILVA	7	6	6	16	73,00	71,00	72,00	APROV	9º	16/02/1971
3.146	NORLEI ROGERIO LACERDA	9	4	8	14	71,00	66,00	68,50	APROV	10º	20/04/1983
314	RONILSON VIEIRA DA MOTA	6	4	8	13	65,00	71,00	68,00	APROV	11º	31/08/1990
1.241	VITOR KRUL	5	3	6	15	65,00	70,00	67,50	APROV	12º	25/06/1964
3.919	ELTON DIEGO LEAL NEGRELLI	6	1	5	14	59,00	74,00	66,50	APROV	13º	25/02/1988
783	MARCIO KFIATKOVSKI	8	2	6	14	64,00	69,00	66,50	APROV	14º	22/06/1981
3.251	JOAO GUILHERME MAGALHAES MIKOSZ	8	2	6	13	61,00	71,00	66,00	APROV	15º	25/07/1997
2.564	ADEMIR SEBASTIÃO DOS ANJOS	6	7	6	12	61,00	68,00	64,50	APROV	16º	27/02/1978

ANEXO II – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Pedreiro											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4.376	MESSIAS FRANCISCO DA SILVA	7	4	7	17	76,00	74,00	75,00	APROV	1º	22/08/1969
938	CRISTIANO MESSIAS DE JESUS SILVA	7	6	6	16	73,00	71,00	72,00	APROV	2º	16/02/1971

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:217DD662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026 A 2029 —CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA

/

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026 A 2029
—CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA

SALGADO FILHO - PARANÁ 2026/2029

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026/2029

PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO –PR

2026 – PARANÁ

2026/2029

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026/2029 PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO –PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho - PR
NILMAR FRANCISCO RECH
Vice Prefeito de Salgado Filho - PR
EDINA RIVA DUARTE
Secretária de Assistência Social
SILMAR TAFAREL
Secretário de Saúde
ELIANE CIMONI PIGLER PIRES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Salgado Filho - PR
SILVANA TEREZA WELTER
Comitê Municipal da Pessoa Idosa de Salgado Filho - PR
JEFERSON LUIZ ALEXANDRE
Alexandre Assessoria

PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO

O Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Salgado Filho – PR para o quadriênio 2026–2029 foi construído por meio de um processo intersetorial e participativo, envolvendo ativamente os órgãos da administração pública municipal, instâncias de controle social e assessoramento técnico. A articulação conjunta dessas estruturas garantiu o alinhamento das metas locais às diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

Participaram diretamente da formulação, discussão e validação deste documento:
· **Secretaria Municipal de Assistência Social**: Responsável pela coordenação geral do programa no município, mobilizando a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e a gestão do Cadastro Único para o mapeamento das vulnerabilidades sociofamiliares.
· **Secretaria Municipal de Saúde:** Responsável pelo fornecimento dos dados da atenção básica, coordenação das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e estruturação das metas voltadas à Linha Municipal de Cuidado e triagem clínico-funcional.
· **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**: Unidade administrativa responsável pelo planejamento das ações permanentes de lazer, manifestações artísticas e atividades físicas adaptadas para a terceira idade.
· **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:** Instância de controle social responsável pela fiscalização, deliberação, aplicação dos recursos do Fundo Municipal e validação política das metas estabelecidas.
· **Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI:** Colegiado intersetorial instituído localmente para acompanhar o diagnóstico situacional e coordenar as futuras ações semestrais de monitoramento do plano.
· **Sociedade Civil e Organizações Comunitárias:** Representadas pela Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF, além de lideranças comunitárias e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que integraram as escutas diagnósticas e grupos focais.
· **Alexandre Assessoria:** Consultoria técnica especializada responsável pelo suporte metodológico, aplicação dos instrumentos de escuta participativa e consolidação analítica do Diagnóstico Situacional.

Sumário

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA..... 7
Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI..... 7
Município de Salgado Filho – Paraná..... 7
Período proposto: 2026–2029..... 7
1. INTRODUÇÃO..... 7
1.1. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA..... 8
1.2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI..... 10
Cuidar das Pessoas..... 11
Fortalecer as Famílias..... 11
Preparar as Cidades..... 12
Compromisso do Município de Salgado Filho com o PAPI..... 12
2. O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS..... 13
2.1. Perfil Territorial e Demográfico..... 14
2.2. Estrutura Administrativa e Serviços Públicos..... 15
2.3. Identidade Sociocultural..... 15
3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL..... 16
3.1. Diagnóstico das Pessoas e da Rede de Cuidado (Dados Quantitativos e Cadastrais)..... 16
3.2. Diagnóstico da Cidade: Resultados da Escuta Participativa..... 17
5. PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 2026 A 2029..... 20
EIXO 1 – ESPAÇOS AO AR LIVRE E EDIFÍCIOS..... 20
EIXO 2 – TRANSPORTE..... 20
EIXO 3 – HABITAÇÃO..... 22
EIXO 4 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL..... 23
EIXO 5 – RESPEITO E INCLUSÃO SOCIAL..... 24
EIXO 6 – PARTICIPAÇÃO CÍVICA E EMPREGO..... 25
EIXO 7 – COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO..... 26
EIXO 8 – APOIO COMUNITÁRIO E SERVIÇOS DE SAÚDE..... 27
EIXO 9 – CUIDADO..... 28
6. MONITORAMENTO..... 31
5.1 Acompanhamento Durante a Execução (Ao Longo dos 4 Anos)..... 31

5.2 Avaliação e Revisão Anual..... 31
5.3 Prestação de Contas Final (Ao Fim dos 4 Anos)..... 31
ANEXOS..... 32
REFERÊNCIAS..... 32
Anexo A: DECRETO MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA..... 33
Anexo B: RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CONSELHO..... 34

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI
Município de Salgado Filho – Paraná Período proposto: 2026–2029

1. INTRODUÇÃO

O **Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Salgado Filho – PR** constitui um instrumento estratégico de planejamento, gestão e organização das políticas públicas destinadas à população idosa, tendo como finalidade orientar o município na construção de respostas articuladas, qualificadas e sustentáveis às necessidades identificadas no território.

Sua elaboração parte do reconhecimento de que o envelhecimento populacional constitui uma realidade que exige planejamento público contínuo e integrado. Envelhecer é um processo heterogêneo, marcado por diferentes condições de saúde, autonomia, independência, renda, vínculos familiares e comunitários, participação social, necessidade de cuidados e acesso às políticas públicas.

Nesse contexto, o Plano de Ação não deve ser compreendido apenas como um documento administrativo, mas como um instrumento de compromisso público com a promoção dos direitos da pessoa idosa e com a construção de condições para que o envelhecimento ocorra com **dignidade, autonomia, independência, segurança, participação social, convivência familiar e comunitária e qualidade de vida**.

A construção do Plano estabelece uma relação direta entre **diagnóstico, participação social, planejamento e ação pública**, buscando transformar as evidências e percepções identificadas no **Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa de Salgado Filho** em prioridades capazes de orientar a atuação municipal.

Nesse sentido, o Plano considera que as necessidades da população idosa não podem ser enfrentadas de maneira isolada por uma única política pública.

Questões relacionadas à mobilidade, saúde, assistência social, acessibilidade, cuidado, participação social, cultura, esporte, lazer, segurança e convivência familiar apresentam relações entre si e exigem atuação articulada da rede municipal.

A perspectiva adotada considera a integração entre **PESSOAS + REDE + TERRITÓRIO**. A dimensão **PESSOAS** permite compreender as condições de vida, necessidades, expectativas, potencialidades, autonomia e participação da população idosa. A dimensão **REDE** considera os serviços, equipamentos, políticas públicas, profissionais e instituições que compõem a estrutura de proteção e promoção dos direitos. Já a dimensão **TERRITÓRIO** considera as características geográficas, urbanas e rurais, a mobilidade, a acessibilidade, os espaços públicos, a distribuição dos serviços e demais fatores que interferem concretamente na experiência de envelhecer no município.

Dessa forma, o presente Plano é resultado de um processo que busca articular **conhecimento da realidade, participação dos diferentes atores e compromisso institucional**, estabelecendo bases para uma política municipal da pessoa idosa mais integrada, preventiva, territorializada, participativa e sustentável.

1.1. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA

A construção do **Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Salgado Filho – PR** foi orientada por uma perspectiva participativa e intersetorial, tendo como principal referência as informações produzidas no **Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa** e as percepções apresentadas pelos diferentes atores envolvidos com a realidade do envelhecimento no município.

O processo parte do princípio de que o planejamento de políticas públicas para a população idosa deve ser construído a partir da realidade concreta do território e não exclusivamente de decisões administrativas. Para isso, foram consideradas as experiências das pessoas idosas, as condições identificadas no território, a capacidade da rede municipal e os desafios percebidos nos diferentes setores relacionados à garantia de direitos.

A participação social constitui, portanto, elemento fundamental para conferir legitimidade ao Plano, permitindo que as prioridades sejam estabelecidas a partir da combinação entre **evidências técnicas, conhecimento do território e experiência dos sujeitos envolvidos**.

A elaboração do Plano tomou como referência os resultados obtidos no diagnóstico, construído a partir da aplicação de **questionário diagnóstico e realização de grupos focais**, possibilitando reunir informações quantitativas e qualitativas sobre a realidade das pessoas idosas e sobre as condições existentes no município.

As informações produzidas foram analisadas de forma integrada, considerando tanto os aspectos positivos identificados quanto as barreiras, necessidades e possibilidades de aprimoramento das políticas públicas. Essa abordagem permitiu reconhecer que Salgado Filho possui importantes potencialidades sobre as quais o planejamento municipal pode avançar.

Entre os aspectos positivos identificados estão as avaliações favoráveis relacionadas aos serviços de **saúde e assistência social**, a percepção de **respeito e valorização das pessoas idosas**, a sensação de **segurança**, as condições habitacionais predominantemente avaliadas de forma positiva e a existência de iniciativas relacionadas à **convivência, cultura, lazer e participação social**.

Ao mesmo tempo, o processo participativo possibilitou evidenciar questões que demandam atenção e planejamento, especialmente relacionadas à **mobilidade e ao transporte, acessibilidade, necessidades de cuidado, apoio às famílias, participação social e adequação dos espaços e equipamentos públicos às necessidades decorrentes do envelhecimento**.

A participação na construção do Plano deve ser compreendida de forma ampliada, envolvendo os diferentes sujeitos que possuem responsabilidades, conhecimentos ou experiências relacionadas à política da pessoa idosa, especialmente:

· **Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;**
· **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**;
· gestores e profissionais das políticas de **Assistência Social e Saúde**;
· representantes das áreas de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer**;
· setores relacionados à **Infraestrutura, Transporte, Planejamento e Administração Municipal**;
· profissionais e trabalhadores que atuam diretamente no atendimento à população idosa;
· organizações da sociedade civil e entidades que desenvolvem ações junto às pessoas idosas;
· famílias e pessoas envolvidas nas atividades de cuidado;
· grupos, associações e espaços de convivência da população idosa;
· e, especialmente, as **próprias pessoas idosas**, reconhecidas como sujeitos de direitos e participantes ativos da construção das políticas que lhes dizem respeito.

Nesse processo, foram consideradas diferentes formas de participação e produção de conhecimento, incluindo a **análise do diagnóstico situacional, levantamento das percepções da população idosa, realização de grupos focais, discussão das necessidades identificadas e articulação entre os setores envolvidos com a política municipal**.

A participação não se limita, portanto, à etapa inicial de elaboração do documento. Ela deverá permanecer como princípio permanente durante a implementação, acompanhamento e avaliação do Plano, garantindo que as ações possam ser revistas e aperfeiçoadas de acordo com as mudanças observadas na realidade municipal.

A construção participativa também permite superar uma concepção de política pública baseada exclusivamente na identificação de carências. O planejamento passa a considerar, simultaneamente, **necessidades e potencialidades**, buscando preservar aquilo que apresenta resultados positivos, qualificar ações existentes, integrar serviços, ampliar o acesso e desenvolver respostas para situações ainda insuficientemente contempladas pela rede.

Essa perspectiva é especialmente importante para Salgado Filho, pois o diagnóstico demonstra a existência de uma base municipal favorável para o fortalecimento de uma política de envelhecimento ativo, saudável, participativo e protegido. Assim, o Plano não parte da ideia de ausência generalizada de serviços ou políticas, mas da necessidade de **qualificar, integrar, ampliar e tornar mais efetivas as respostas existentes**.

A participação dos diferentes atores também contribui para fortalecer a corresponsabilidade pela implementação do Plano. A política da pessoa idosa não constitui responsabilidade exclusiva de uma secretaria ou órgão municipal, mas uma agenda transversal que envolve diferentes políticas públicas e diferentes dimensões da vida cotidiana.

Nesse sentido, a elaboração do Plano representa a construção de um **compromisso coletivo e intersetorial**, no qual poder público, sociedade civil, famílias, comunidade, organizações e pessoas idosas compartilham responsabilidades na promoção de um município mais preparado para o envelhecimento de sua população.

O processo participativo deverá permanecer vinculado aos mecanismos de controle social, especialmente ao **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, fortalecendo a participação da sociedade no acompanhamento das ações, na avaliação dos resultados e na definição de novas prioridades.

Dessa forma, o Plano de Ação Municipal passa a ser compreendido como um instrumento **dinâmico e participativo**, cuja legitimidade decorre não apenas de sua elaboração técnica, mas também da capacidade de incorporar diferentes perspectivas e de estabelecer compromissos concretos entre os diversos setores responsáveis pela garantia dos direitos da pessoa idosa.

1.2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI

O **Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI** constitui uma importante referência para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao envelhecimento no Estado do Paraná. Instituído pela **Lei Estadual nº 22.189/2024**, o Programa propõe uma abordagem integrada para a promoção da qualidade de vida, da proteção social, da autonomia e da participação das pessoas idosas, articulando ações do poder público, das famílias, da comunidade e dos diferentes setores da sociedade.

A adesão e o desenvolvimento das ações relacionadas ao PAPI representam, para o Município de Salgado Filho, uma oportunidade de fortalecer e organizar de maneira estratégica as iniciativas já existentes, ao mesmo tempo em que possibilitam identificar necessidades ainda não suficientemente contempladas pelas políticas municipais.

A proposta do PAPI está estruturada a partir de três perspectivas fundamentais:

Cuidar das Pessoas
Significa fortalecer as condições necessárias para que as pessoas idosas possam viver com **dignidade, autonomia, independência, segurança e qualidade de vida**.

Essa perspectiva envolve a promoção da saúde, a prevenção de agravos, a proteção social, a prevenção e o enfrentamento de situações de violência e violação de direitos, o fortalecimento da convivência comunitária e a ampliação das condições para que as pessoas idosas permaneçam ativas e participativas.

Cuidar das pessoas significa também reconhecer as diferentes necessidades decorrentes do processo de envelhecimento, considerando situações de fragilidade, dependência, necessidade de apoio ou cuidados continuados, sem reduzir a pessoa idosa à condição de dependência.
Fortalecer as Famílias
A família constitui uma importante referência de convivência, proteção e cuidado para muitas pessoas idosas. Entretanto, as responsabilidades relacionadas ao cuidado podem produzir sobrecarga física, emocional, social e financeira, especialmente quando inexistem orientação, preparação e apoio adequados.

Fortalecer as famílias significa, portanto, desenvolver estratégias que contribuam para qualificar as relações de cuidado, ampliar o acesso à informação, orientar familiares e cuidadores, prevenir situações de sobrecarga e fortalecer a capacidade protetiva da família e da comunidade.

Essa perspectiva também reconhece que o cuidado não deve ser compreendido como responsabilidade exclusiva da família. O poder público e a

rede de proteção possuem papel fundamental na construção de condições que possibilitem um cuidado mais seguro, humanizado e compartilhado.

Preparar as Cidades
Preparar as cidades significa construir territórios capazes de responder às transformações decorrentes do envelhecimento populacional.

Para isso, é necessário considerar aspectos como **acessibilidade, mobilidade, transporte, segurança, habitação, espaços públicos, convivência, cultura, esporte, lazer, participação social e acesso aos serviços**.

Uma cidade preparada para o envelhecimento deve permitir que a pessoa idosa continue circulando, participando, convivendo e exercendo sua cidadania. Isso envolve tanto a adaptação de estruturas físicas quanto a construção de atitudes, serviços e políticas que eliminem barreiras à participação.

Nesse sentido, a perspectiva territorial assume especial importância para Salgado Filho, considerando as características do município e a necessidade de garantir que as pessoas idosas, independentemente de sua localização ou condição de mobilidade, possam acessar serviços, participar da comunidade e exercer seus direitos.

Compromisso do Município de Salgado Filho com o PAPI
A construção do presente Plano expressa o compromisso do Município de **Salgado Filho – PR** com o fortalecimento das políticas públicas destinadas à população idosa e com a implementação de estratégias alinhadas às diretrizes do **Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa**.

A adesão ao PAPI deve ser compreendida não apenas como uma participação formal em um programa estadual, mas como uma oportunidade de consolidar uma **agenda municipal permanente de envelhecimento**, articulando planejamento, políticas públicas, participação social e atuação intersetorial.

Nesse contexto, o Município reconhece que preparar-se para o envelhecimento significa antecipar desafios e fortalecer, desde o presente, as condições necessárias para que as atuais e futuras gerações possam envelhecer com qualidade de vida.

O compromisso municipal está fundamentado na compreensão de que as pessoas idosas devem ser reconhecidas como **sujeitos de direitos, participantes da vida comunitária e protagonistas de suas próprias trajetórias**, e não apenas como destinatárias de serviços ou políticas assistenciais.

O PAPI oferece, assim, uma referência estratégica para que Salgado Filho avance na construção de um município mais **acolhedor, acessível, seguro, participativo e preparado para o envelhecimento**, articulando as responsabilidades do poder público com a participação das famílias, da comunidade, das organizações sociais e das próprias pessoas idosas.

A partir dessa perspectiva, o presente Plano de Ação busca transformar os princípios do PAPI em uma agenda municipal articulada às características e necessidades identificadas no território, estabelecendo bases para ações que possam ser acompanhadas, avaliadas e aperfeiçoadas ao longo de sua implementação.

Mais do que responder às demandas atuais, o compromisso assumido pelo município consiste em **preparar Salgado Filho para envelhecer junto com sua população**, fortalecendo uma cultura de respeito aos direitos da pessoa idosa e criando condições para que o envelhecimento seja vivenciado com autonomia, independência, segurança, participação, cuidado, convivência e dignidade.

2. O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS

Compreendendo a necessidade de formulação e execução de um Plano Municipal voltado à população idosa exige-se, fundamentalmente, uma imersão prévia nas características geográficas, demográficas e institucionais que definem a identidade local do município. O propósito deste capítulo é desenhar um retrato multidimensional do território de Salgado Filho, estabelecendo um panorama situacional detalhado que servirá de sustentação para todas as metas e projetos estratégicos descritos nesta agenda pública. Longe de se configurar como uma mera exposição estatística ou formalidade burocrática, esta seção contextualiza a realidade concreta vivida pela comunidade salgadense, cruzando as dinâmicas de seu espaço geográfico com a capacidade instalada de sua máquina administrativa.

Pensar a longevidade no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) requer compreender Salgado Filho a partir de suas particularidades. O município apresenta um cenário singular de transição demográfica, caracterizado por um envelhecimento populacional acentuado que se processa de forma simultânea a uma forte tradição de interiorização e agricultura familiar. Essa configuração territorial gera, ao mesmo tempo, ativos sociais valiosos — como redes de convívio comunitário fortalecidas e uma percepção altamente positiva de respeito à terceira idade — e desafios logísticos complexos, a

exemplo da necessidade de garantir acessibilidade, mobilidade e saúde integral para os idosos que residem nas áreas rurais.

Para dar resolutividade a esse panorama, o município mobiliza uma estrutura administrativa governamental intersetorial, articulando os esforços da Assistência Social, da Saúde, do Esporte e da Cultura com instâncias consolidadas de controle social, como o Comitê Municipal do PAPI e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Ao mapear esses ativos institucionais e integrá-los à identidade sociocultural da "Terra do Vinho e do Queijo", este capítulo estabelece os alicerces técnicos indispensáveis para que o município possa planejar o futuro. Dessa forma, garante-se que cada linha de ação proposta não seja uma intenção genérica, mas uma resposta proporcional, viável e diretamente conectada à realidade territorial e humana de Salgado Filho.

2.1. Perfil Territorial e Demográfico

· **Localização e Divisão Territorial:** O município de **Salgado Filho** está localizado na **Região Sudoeste do Estado do Paraná**. Possui uma extensão territorial total de **182,616 km²**. Geograficamente, o município se caracteriza por uma distribuição equilibrada e expressiva entre as suas áreas urbana e rural. Cerca de **51%** dos moradores residem na zona urbana (sede municipal), o que equivale a aproximadamente 2.080 pessoas. Os outros **49%** (cerca de 1.995 pessoas) vivem na zona rural, distribuídos em comunidades do interior. Essa característica do campo impõe desafios logísticos específicos para o deslocamento das pessoas idosas e para a capilaridade dos serviços públicos.

· Perfil Populacional Geral e Idosa:

o **População Total e Densidade:** De acordo com os dados do Censo Demográfico do IBGE (2022), Salgado Filho conta com uma população total de **4.075 habitantes**, resultando em uma densidade demográfica de **22,51 habitantes/km²**.

o **Contingente Idoso:** O município passa por um processo acelerado de transição demográfica. Para o ano de **2026**, os dados consolidados projetam um total de **935 pessoas com 60 anos ou mais**.

o **Representatividade:** A população idosa representa **22,94%** da população total do município. Isso significa que praticamente **um quarto dos habitantes de Salgado Filho é idosa**, situando o município bem acima da média nacional e tornando a pauta do envelhecimento uma prioridade central de gestão.

o **Gênero e Longevidade (Pirâmide Etária):** Refletindo o fenômeno da feminilização da velhice, a composição registra **53% de mulheres idosas** e **47% de homens idosos**. Na base do Censo 2022, as pessoas com 65 anos ou mais somavam 12,9%. Um dado demográfico altamente crítico é o avanço da chamada "quarta idade": **11,5% da população tem 80 anos ou mais**, gerando demandas severas de suporte contínuo para limitações funcionais e cuidados de longa duração.

o **Índice de Envelhecimento:** O Índice de Envelhecimento estimado para 2026 atinge a marca de **69,7%**, confirmando o estreitamento progressivo da base da pirâmide (jovens) e o alargamento do topo (idosos).

2.2. Estrutura Administrativa e Serviços Públicos

Para a governança intersetorial exigida pelo Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, a estrutura municipal mobiliza secretarias fundamentais com atribuições vinculadas aos eixos do programa:

· **Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenação do PAPI):** Atua diretamente na governança e execução de políticas de proteção social. O município conta com um Centro de Referência de Assistência Social (**CRAS**) ativo, que possui capacidade declarada para atender até 2.500 famílias e atualmente acompanha 500 delas. Executa o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (**PAIF**), cobrindo 160 beneficiários. Mantém em pleno funcionamento o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (**SCFV**), atendendo mensalmente **94 pessoas idosas** com atividades de lazer, cultura e integração comunitária. Também gerencia o banco de dados do Cadastro Único (com 249 idosos inseridos) e os benefícios socioassistenciais e serviços de proteção no domicílio.

· **Secretaria Municipal de Saúde:** Responsável pela rede de atenção básica e cuidados contínuos. Apresenta cobertura de **100% da população idosa** regulada de acordo com as necessidades identificadas. A infraestrutura é ancorada nas Unidades Básicas de Saúde (**UBS**) e na capilaridade territorial da **Estratégia Saúde da Família**. Oferece serviços públicos essenciais de atendimento médico e de enfermagem domiciliar, fisioterapia, odontologia integrada, encaminhamento para especialidades clínicas e fornecimento de transporte sanitário para dar suporte ao acesso aos serviços de saúde.

· **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:** Atua no desenvolvimento de dinâmicas de lazer e convívio sociocultural. O diagnóstico mapeou que, embora existam eventos comunitários consagrados e viagens periódicas, há uma lacuna a ser preenchida com a criação de ofertas específicas e permanentes de atividades físicas, esportivas adaptadas e manifestações artísticas direcionadas formalmente para a terceira idade.
· **Instâncias de Controle Social e Gestão Intersetorial:** A governança do plano é chancelada por órgãos colegiados atuantes no município: o **Comitê Municipal do PAPI** (instituído e nomeado pelos Decretos Municipais nº 59 e nº 60 de maio de 2026) e o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI** (Decreto nº 52/2025), ambos em funcionamento e responsáveis pela fiscalização, aplicação dos recursos do Fundo Municipal e validação das metas locais.

2.3. Identidade Sociocultural

· **Perfil Econômico Predominante:** Salgado Filho possui uma forte identidade ligada ao ambiente rural e à produção agropecuária e familiar. O município é cultural e economicamente reconhecido na região como a **"Terra do vinho e do queijo"**. Esse arranjo produtivo influencia diretamente a dinâmica da pessoa idosa local, que frequentemente mantém vínculos de trabalho agrícola ou de subsistência no interior mesmo após a aposentadoria (66,7% declaram-se aposentados, mas uma parcela expressiva ainda atua em atividades autônomas ou no campo).
· **Tradições Comunitárias e Convivência:** A vida sociocultural é marcada por forte associativismo, religiosidade e festividades tradicionais integradoras. Os encontros de idosos nas comunidades rurais, as matinês dançantes e a realização de grandes festas populares — com destaque para a **Festa do Vinho** — funcionam como autênticos ativos de lazer intergeracional e socialização coletiva. Essas manifestações tradicionais explicam a excelente avaliação de "Respeito e Valorização" registrada na escuta participativa, onde **92% dos idosos declaram sentir-se acolhidos e respeitados** pela comunidade de Salgado Filho.

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL
O objetivo deste capítulo é apresentar os dados técnicos e os resultados dos diagnósticos participativos, fornecendo a sustentação empírica e analítica necessária para fundamentar as ações estratégicas propostas no plano de ação municipal.

3.1. Diagnóstico das Pessoas e da Rede de Cuidado (Dados Quantitativos e Cadastrais)
· **Perfil e Condição de Saúde:** O município de Salgado Filho projeta para o ano de 2026 um contingente de **935 pessoas com 60 anos ou mais**, o que representa **22,94%** da população total (4.075 habitantes). Um dado crítico para a saúde pública local é que **11,5%** dessa população possui 80 anos ou mais, caracterizando o fenômeno do "envelhecimento do envelhecimento". No que diz respeito à aplicação dos instrumentos formais de triagem multidimensional propostos pelo PAPI:
o **IVCF-20 (Vulnerabilidade Clínico-Funcional):** O documento cita o índice como ferramenta basilar da estratégia paranaense para classificar os idosos em robustos, pré-frágeis e frágeis. Todavia, os resultados percentuais ou nominais exatos dessa classificação **não foram detalhados quantitativamente** no corpo do texto técnico, constando apenas a recomendação para que a Saúde e a Assistência Social utilizem esses dados de forma integrada para fluxos de atendimento.

o **IVSF-10 (Vulnerabilidade Sociofamiliar):** De forma análoga, o diagnóstico aponta a necessidade do uso do índice para classificar os níveis de vulnerabilidade familiar. Os dados consolidados do município demonstram que existem **249 pessoas idosas registradas no CadÚnico**, **160 beneficiários no PAIF** e **20 recebendo benefícios socioassistenciais** ou em serviço de proteção no domicílio. Contudo, a estratificação exata por faixas de vulnerabilidade (baixa, moderada e alta) do IVSF-10 **não foi apresentada em valores numéricos específicos** no relatório.
· Mapa da Rede de Cuidado:
o **Equipamentos e Serviços Catalogados (CERAPI):** O município realizou o levantamento de seus ativos na rede. O Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) encontra-se alimentado sob a responsabilidade técnica do CRAS local. A rede básica de saúde cobre integralmente a demanda regulada do território através de Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF), atendimento domiciliar, fisioterapia, odontologia e transporte sanitário. Na proteção social, o CRAS possui capacidade informada para até 2.500 famílias, acompanhando diretamente 500 delas.
o **Mapeamento de Cuidadores:** O diagnóstico constatou formalmente que **não há cuidadores cadastrados no município** no mecanismo de registro oficial. O documento ressalta que isso representa uma lacuna informacional de gestão (ausência de cadastro/sistematização municipal) e não necessariamente a inexistência real de pessoas exercendo o cuidado de forma invisível e informal no âmbito familiar.
o **Programas e Bolsas Estaduais:** Não há registros ou menções de beneficiários vigentes locais para os programas *Bolsa Cuidador Familiar* ou *Bolsa Agente do Saber* no período de referência.
o **Outros Serviços Ofertados:** O município mantém de forma regular o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com atendimento de **94 pessoas idosas por mês**. Adicionalmente, são ofertados de forma contínua o Grupo de Convivência da Pessoa Idosa, viagens recreativas, eventos comunitários (como matinês locais e a tradicional Festa do Vinho).

3.2. Diagnóstico da Cidade: Resultados da Escuta Participativa
· Metodologia Utilizada:
A escuta diagnóstica foi realizada nos dias 12 e 13 de agosto de 2026, englobando um total de **50 pessoas**. O município adotou uma estratégia metodológica mista combinando duas técnicas complementares:
1. **Questionário AARP Adaptado:** Aplicado por meio de visitas domiciliares a **24 pessoas** (sendo 21 idosos, 2 cuidadores e 1 cônjuge).
2. **Grupos Focais (Escuta Diagnóstica):** Realizados nas dependências do CRAS com **26 participantes**, divididos entre usuários do SCFV (76,9%), trabalhadores da prefeitura/SUAS (19,2%) e representantes da sociedade civil/APMIF (3,8%).
· Síntese dos Resultados por Eixo:

o **Eixo 1 – Espaços ao Ar Livre e Edifícios:**
§ *O que funciona:* O município é avaliado como seguro para circular e caminhar. A iluminação pública e a acessibilidade dos prédios públicos receberam impressões majoritariamente positivas.
§ *Barreiras/Dificuldades:* Desníveis pontuais, obstáculos em trajetos e calçadas específicas, além de escassez de mobiliário urbano para descanso.

§ *Prioridades/Sugestões:* Manutenção contínua de calçadas e ampliação de bancos públicos nas áreas de circulação.

o Eixo 2 – Transporte:

§ *O que funciona:* A infraestrutura viária e as condições gerais das ruas para circulação de automóveis privados são bem avaliadas. Grande parte dos idosos utiliza veículo próprio ou carona familiar.

§ *Barreiras/Dificuldades:* Ausência de um sistema de transporte público coletivo regular urbano e rural. Dificuldades logísticas severas de deslocamento do interior para a sede e para tratamentos médicos especializados em outros municípios polo.

§ *Prioridades/Sugestões:* **Prioridade número 1 da matriz municipal.** Criação de linhas ou rotas programadas de transporte destinadas aos idosos da área rural e fluxos sanitários fora do domicílio.

o Eixo 3 – Habitação:

§ *O que funciona:* Excelente percepção de abrigo: 92,3% dos participantes do grupo focal definem suas casas como adequadas e seguras.

§ *Barreiras/Dificuldades:* Necessidade interna e progressiva de adaptações de acessibilidade causadas pelo declínio funcional do envelhecimento.

§ *Prioridades/Sugestões:* Instalação preventiva de rampas, barras de apoio em banheiros, eliminação de pisos escorregadios e orientação familiar para evitar o risco de quedas.

o Eixo 4 – Participação Social:

§ *O que funciona:* Ações promovidas pela Assistência Social (viagens, grupos de convivência e matinês) são muito elogiadas e validadas por quem participa.

§ *Barreiras/Dificuldades:* Participação desigual. O questionário residencial revelou que idosos que não frequentam a rede desconhecem completamente as atividades disponíveis.

§ *Prioridades/Sugestões:* Descentralizar e diversificar a oferta de lazer (dança, jogos de mesa, gincanas, cursos culinários) e aperfeiçoar os mecanismos locais de divulgação.

o Eixo 5 – Respeito e Inclusão Social:

§ *O que funciona:* Ativo social expressivo no município. 92% das avaliações foram positivas (68% deram nota máxima), consolidando a percepção de que a comunidade e os serviços públicos tratam o idoso com dignidade.

§ *Barreiras/Dificuldades:* Vulnerabilidades invisíveis no ambiente doméstico, riscos latentes de isolamento social e perdas graduais de autonomia decisória familiar.

§ *Prioridades/Sugestões:* Visitas de busca ativa, campanhas de conscientização de direitos e orientação familiar intergeracional.

o Eixo 6 – Participação Cívica e Emprego:

§ *O que funciona:* Autonomia financeira preservada na transição para a aposentadoria, com idosos mantendo atividades autônomas e agrícolas.

§ *Barreiras/Dificuldades:* Escassez de postos de trabalho flexíveis ou adaptados e ausência de programas de capacitação voltados a essa faixa etária (alto índice de respostas "não sei").

§ *Prioridades/Sugestões:* Estimular o trabalho voluntário estruturado, incentivar a inserção nos conselhos de direitos e criar pequenas frentes de geração de renda compatíveis.

o Eixo 7 – Comunicação e Informação:

§ *O que funciona:* Alta capilaridade na comunicação digital: 96,2% dos idosos acessam e recebem avisos e informações com facilidade, centralizados no uso do aplicativo WhatsApp.

§ *Barreiras/Dificuldades:* Risco de exclusão digital para a parcela analfabeta tecnológica ou que reside em pontos sem conectividade.

§ *Prioridades/Sugestões:* Fortalecer uma comunicação multicanal integrada, combinando a ferramenta digital com avisos de rádio local (meio utilizado por 76,9% dos ouvidos) e informativos impressos legíveis.

o Eixo 8 – Apoio Comunitário e Serviços de Saúde:

§ *O que funciona:* **A maior nota de satisfação institucional do diagnóstico.** 96,2% aprovaram os serviços locais, refletindo extrema confiança e segurança no atendimento médico e socioassistencial recebido no município.

§ *Barreiras/Dificuldades:* Barreiras geográficas de acesso para consultas de alta complexidade fora da cidade e monitoramento de idosos frágeis.

§ *Prioridades/Sugestões:* Fortalecimento continuado da atenção primária, expansão das visitas do atendimento médico domiciliar e refinamento dos fluxos de encaminhamento para especialidades.

o Eixo 9 – Cuidado:

§ *O que funciona:* Presença ativa do comitê intersetorial e da rede socioassistencial/sanitária estruturada.

§ *Barreiras/Dificuldades:* **Prioridade número 2 da matriz municipal.** Sobrecarga física e emocional severa sobre cuidadores familiares informais que prestam assistência a idosos dependentes sem treinamento prévio ou rede de apoio técnico.

§ *Prioridades/Sugestões:* Criação de programas e cursos municipais de capacitação e formação de cuidadores, estruturação de uma rede de suporte e orientação domiciliar às famílias.

5. PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 2026 A 2029

EIXO 1 – ESPAÇOS AO AR LIVRE E EDIFÍCIOS

O diagnóstico apontou necessidades de acessibilidade nos espaços públicos, manutenção de calçadas, ampliação de bancos e locais de descanso e atenção à segurança da circulação.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
EIXO 1 – ESPAÇOS AO AR LIVRE E EDIFÍCIOS	Melhorar a acessibilidade, a segurança e as condições de circulação das pessoas idosas nos espaços públicos.	Programa de Acessibilidade e Prevenção de Quedas: identificar residências com necessidade de adaptação; orientar famílias; avaliar riscos de quedas; elaborar projetos de adequação quando possível; articular programas habitacionais; identificar pontos críticos de calçadas; ampliar bancos e locais de descanso; manter iluminação pública; realizar avaliação	número de pontos de barreira identificados; número de espaços públicos avaliados; número de intervenções de acessibilidade realizadas; número de bancos/locais de descanso instalados ou adequados.	Mapear as principais barreiras e executar intervenções prioritárias conforme disponibilidade orçamentária.	2026–2029; avaliação contínua	Administração Municipal, Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Habitação, Secretaria de Urbanismo.	Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, cuidadores e familiares de pessoas idosas.	R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) Anual - Recursos próprios municipais (Infraestrutura/Urbanismo) e outras fontes previstas no planejamento orçamentário.	Equipes de infraestrutura, assistência social e urbanismo; materiais de acessibilidade, sinalização e manutenção; equipamentos e espaços públicos.

		periódica dos espaços.									

EIXO 2 – TRANSPORTE

A mobilidade foi identificada como prioridade transversal, especialmente pelas dificuldades de deslocamento da população rural e para acesso a serviços de saúde dentro e fora do município.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
EIXO 2 – TRANSPORTE	Reduzir as barreiras de deslocamento e ampliar o acesso das pessoas idosas aos serviços e às oportunidades do território.	Programa Municipal de Mobilidade da Pessoa Idosa: realizar levantamento da demanda de transporte; identificar comunidades com maior dificuldade de acesso; mapear dias e horários de maior demanda; estudar alternativas de transporte municipal; organizar transporte para atividades sociais; avaliar possibilidade de rotas regulares entre comunidades rurais e sede; estabelecer critérios de prioridade.	número de pessoas idosas atendidas; número de deslocamentos realizados; número de comunidades atendidas; percentual de solicitações atendidas.	realizar diagnóstico da demanda no primeiro ano; implantar ou ampliar estratégia municipal de transporte conforme garantir atendimento prioritário às pessoas idosas em maior vulnerabilidade.	Diagnóstico em 2026; execução/qualificação 2027–2029	Administração Municipal, Transporte, Assistência Social e Saúde.	Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, especialmente residentes na área rural, pessoas com mobilidade reduzida e aquelas sem veículo ou rede de apoio.	R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) Anual - Recursos próprios municipais, Blocos de Financiamento SUS e outras fontes previstas no planejamento orçamentário.	Equipes de transporte, assistência social e saúde; veículos, combustível, sistema de registro e estrutura para organização dos deslocamentos.
EIXO 2 – TRANSPORTE	Reduzir barreiras de acesso às consultas, exames e tratamentos realizados dentro e fora do município.	Transporte para Saúde: organizar fluxo específico de solicitação; identificar usuários com maior dificuldade de mobilidade; priorizar pessoas idosas frágeis ou sem rede	número de viagens realizadas; número de pessoas idosas transportadas; número de solicitações número de	garantir resposta a 100% das solicitações elegíveis, conforme capacidade municipal e critérios estabelecidos.	2026–2029; contínuo	Administração Municipal, Transporte, Assistência Social e Saúde.	Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, especialmente residentes na área rural, pessoas com mobilidade reduzida e aquelas sem veículo ou	R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Anual - Recursos próprios municipais, Blocos de Financiamento SUS e outras fontes previstas	Equipes de transporte, saúde e assistência social; veículos, combustível e instrumentos de agendamento/registro.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
		de apoio; organizar agenda de deslocamentos; avaliar possibilidade de acompanhantes quando necessário; monitorar demanda reprimida.	demandas não atendidas e respectivos motivos.					rede de apoio.	no planejamento orçamentário.	

EIXO 3 – HABITAÇÃO

As condições habitacionais foram avaliadas predominantemente de forma positiva, mas foram identificadas necessidades pontuais de adaptação para prevenção de quedas e manutenção da autonomia.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
EIXO 3 – HABITAÇÃO	Promover condições de habitação mais seguras e adequadas às necessidades das pessoas idosas, priorizando situações de	Programa de Acessibilidade e Prevenção de Quedas: identificar residências com necessidade de adaptação; orientar famílias; avaliar riscos de quedas; elaborar projetos de adequação quando	número de residências avaliadas; número de residências com necessidades de adaptação identificadas; número de adaptações	Identificar prioritariamente pessoas idosas frágeis ou com mobilidade reduzida e executar adaptações conforme	2026–2029; contínuo	Administração Municipal, Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Habitação, Secretaria de	Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, cuidadores e familiares de pessoas idosas.	R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Anual - Recursos próprios municipais do Fundo Municipal de Habitação/FAZ, programas habitacionais e	Equipes de assistência social, habitação, infraestrutura e urbanismo; materiais para adequações, equipamentos de avaliação e apoio

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
	maior risco.	possível; articular programas habitacionais; identificar pontos críticos de calçadas; ampliar bancos e locais de descanso; manter iluminação pública; realizar avaliação periódica dos espaços.	realizadas.	disponibilidade orçamentária.		Urbanismo.			outras fontes aplicáveis.	técnico.

EIXO 4 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O município possui atividades de convivência, cultura, esporte e lazer, mas parte das pessoas idosas não participa ou desconhece as ações existentes, indicando necessidade de diversificação e busca ativa.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
EIXO 4 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Ampliar as oportunidades de participação social, convivência, cultura, esporte e lazer das pessoas idosas.	Programa Municipal de Convivência, Cultura, Esporte e Lazer: dança; atividades físicas; jogos; baralho; bingo; gincanas; culinária; atividades culturais; viagens; atividades intergeracionais; eventos comunitários; oficinas de memória e atividades	número de atividades realizadas; número de participantes; número de novos participantes; percentual de pessoas idosas alcançadas; número de	Ampliar progressivamente a participação e diversificar a programação, com avaliação anual da satisfação dos participantes.	2026–2029; contínuo	Administração Municipal, Assistência Social, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura.	Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, cuidadores e familiares de pessoas idosas.	R$: 12.500,00 (Doze Mil e quinhentos Reais) Anual - Recursos próprios municipais, Recursos Vinculados ao Co-financiamento do SUAS e	Equipes de assistência social, esporte, cultura e demais áreas; espaços de convivência, materiais esportivos, culturais e recreativos.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
		cognitivas.	comunidades atendidas.						outras fontes previstas no planejamento orçamentário.	
EIXO 4 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Alcançar pessoas idosas que não participam das atividades existentes, reduzindo situações de isolamento social.	Busca Ativa para Participação Social: identificação de pessoas que vivem sozinhas; busca ativa pelas equipes; divulgação domiciliar; convite individual; articulação com lideranças comunitárias; criação de atividades descentralizadas quando necessário.	número de atividades realizadas; número de participantes; número de novos participantes; percentual de pessoas idosas alcançadas; número de comunidades atendidas.	Identificar e contatar anualmente pessoas idosas que não participam das atividades de convivência.	2026–2029; busca ativa contínua	Administração Municipal, Assistência Social, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura.	Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, cuidadores e familiares de pessoas idosas.	R$: 12.500,00 (Doze Mil e quinhentos Reais) Anual - Recursos próprios municipais, Recursos Vinculados ao Co-financiamento do SUAS e outras fontes previstas no planejamento orçamentário.	Equipes de assistência social, esporte e cultura; instrumentos de busca ativa, materiais de divulgação e estrutura para atividades descentralizadas.

EIXO 5 – RESPEITO E INCLUSÃO SOCIAL

A percepção de respeito e valorização é positiva, mas o planejamento deve manter caráter preventivo diante dos riscos de isolamento, negligência, violência e outras violações de direitos.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
EIXO 5 – RESPEITO E INCLUSÃO	Fortalecer o respeito, a inclusão social e a proteção	Programa Municipal de Proteção e Garantia de Direitos: campanhas de prevenção da violência;	número de profissionais capacitados; número de ações de	Ampliar progressivamente a prevenção, identificação e	2026–2029; contínuo	Administração Municipal, Secretaria Municipal de	Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, cuidadores e familiares de	R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais) Anual - Recursos próprios	Equipes de assistência social, saúde e demais órgãos da rede; materiais de campanha,

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
SOCIAL	das pessoas idosas, prevenindo violência, negligência, abandono e outras violações.	divulgação dos direitos da pessoa idosa; capacitação dos profissionais; orientação às famílias; identificação de situações de risco; visitas domiciliares; fortalecimento dos fluxos de encaminhamento; articulação com Conselho, Saúde, Assistência Social e demais órgãos.	prevenção; pessoas alcançadas; situações de risco identificadas; encaminhamentos realizados; casos acompanhados.	encaminhamento de situações de violência, negligência e outras violações.		Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Municipal da Pessoa.		pessoas idosas.	municipais (Assistência Social/CMDPI) e outras fontes previstas no planejamento orçamentário.	capacitação e instrumentos de registro/encaminhamento.

EIXO 6 – PARTICIPAÇÃO CÍVICA E EMPREGO

O plano prevê ampliar a participação das pessoas idosas na vida comunitária e nas decisões municipais, valorizando seus saberes, experiências, voluntariado e protagonismo.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
EIXO 6 – PARTICIPAÇÃO CÍVICA E EMPREGO	Ampliar a participação cívica, o protagonismo, o voluntariado e a valorização dos saberes das	Programa —Pessoa Idosa Participal: incentivo à participação no Conselho Municipal; participação em associações; fóruns; conferências; consultas	número de ações de escuta e participação; número de pessoas idosas participantes; número de iniciativas de voluntariado/participação apoiadas.	Realizar pelo menos uma ação anual de escuta e participação das pessoas idosas para avaliação	2026–2029; no mínimo 1 ação anual de escuta	Administração Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de	Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, cuidadores e familiares de pessoas idosas.	R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Anual – Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da	Equipes de assistência social e demais áreas; espaços para reuniões/escuta, materiais de divulgação e apoio

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
	pessoas idosas.	públicas; voluntariado; atividades intergeracionais; espaços de escuta.		das políticas municipais.		Saúde e Conselho Municipal da Pessoa.			Pessoa Idosa.	às atividades participativas.

EIXO 7 – COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

O diagnóstico mostrou amplo acesso às informações, com forte utilização de WhatsApp/aplicativos e rádio; a estratégia multicanal busca evitar novas barreiras para quem tem menor domínio digital.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
EIXO 7 – COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Assegurar que informações sobre serviços, direitos e atividades alcancem diferentes perfis de pessoas idosas por múltiplos canais.	Comunicação Multicanal da Pessoa Idosa: Ampliação de canais de Comunicação via: WhatsApp; rádio; redes sociais; cartazes; materiais impressos; comunicação presencial; divulgação nas	número de canais utilizados; número de ações de comunicação realizadas; estimativa/número de pessoas idosas alcançadas.	Utilizar permanentemente pelo menos três canais de comunicação para divulgação das principais ações municipais.	2026–2029; contínuo	Administração Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Municipal da Pessoa.	Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, cuidadores e familiares de pessoas idosas.	R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais) Anual - Recursos próprios municipais (Gabinete/Comunicação) e outras fontes previstas no planejamento orçamentário.	Equipe de comunicação e profissionais das políticas públicas; rádio, WhatsApp, redes sociais, cartazes e materiais impressos.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
		comunidades rurais.								
EIXO 7 – COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Ampliar a autonomia e a participação das pessoas idosas por meio do acesso seguro às tecnologias e aos serviços digitais.	Inclusão e Alfabetização Digital: oficinas de celular; WhatsApp; acesso a serviços públicos digitais; segurança digital; comunicação com familiares; acesso a informações; orientação sobre golpes e fraudes.	número de oficinas realizadas; número de pessoas idosas capacitadas; número de participantes que passam a utilizar serviços digitais; número de orientações sobre golpes e fraudes.	Ampliar progressivamente a inclusão digital e a segurança no uso das tecnologias.	2026–2029; contínuo	Administração Municipal, Secretaria Municipal de Assistência	Conselho Municipal da Pessoa, Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas.	R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais) Anual - Recursos próprios municipais (Gabinete/Comunicação) e outras fontes previstas no planejamento orçamentário.	Equipe para oficinas e apoio técnico; celulares/computadores, internet, projetor e materiais didáticos.

EIXO 8 – APOIO COMUNITÁRIO E SERVIÇOS DE SAÚDE

A saúde é uma importante potencialidade municipal, com avaliação positiva dos serviços, mas permanecem desafios relacionados ao acompanhamento de pessoas frágeis, especialidades e deslocamentos.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
EIXO 8 – APOIO COMUNITÁRIO E SERVIÇOS DE SAÚDE	Qualificar a atenção integral à saúde das pessoas idosas, com identificação de necessidades e acompanhamento conforme risco e	Linha Municipal de Cuidado à Pessoa Idosa: fortalecer aplicação do IVCF-20; identificar pessoas robustas, pré-frágeis e frágeis; organizar acompanhamento	número de pessoas idosas avaliadas; número classificadas como frágeis/pré-frágeis; número acompanhadas; visitas domiciliares realizadas; encaminhamentos	Ampliar progressivamente a cobertura da avaliação e acompanhamento das pessoas idosas, priorizando as situações de	2026–2029; contínuo	Administração Municipal, Secretaria Municipal de Saúde.	Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, cuidadores e familiares de pessoas idosas.	R$: 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Anual - Recursos Fundo a Fundo do SUS (Atenção	Equipes multiprofissionais da saúde; instrumentos de avaliação, registros, equipamentos e estrutura de atendimento

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
	funcionalidade.	diferenciado; fortalecer atendimento domiciliar; realizar ações preventivas; acompanhar pessoas com maior dependência; aperfeiçoar encaminhamentos para especialidades; integrar informações entre Saúde e Assistência Social.	efetivados.	maior risco.					Primária).	domiciliar e na rede.
EIXO 8 – APOIO COMUNITÁRIO E SERVIÇOS DE SAÚDE	Promover envelhecimento ativo e saudável por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e educação em saúde.	Programa de Envelhecimento Ativo e Saudável: atividade física; prevenção de quedas; alimentação saudável; saúde bucal; vacinação; prevenção de doenças crônicas; saúde mental; atividades cognitivas; educação em saúde.	número de ações educativas/preventivas realizadas; número de participantes; número de pessoas idosas alcançadas; ações de atividade física, prevenção e educação em saúde realizadas.	Realizar ações educativas e preventivas de forma contínua ao longo de cada ano do ciclo.	2026–2029; contínuo	Administração Municipal, Secretaria Municipal de Saúde.	Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, cuidadores e familiares de pessoas idosas.	R$: 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Anual - Recursos Fundo a Fundo do SUS (Atenção Primária).	Profissionais de saúde e parceiros intersetoriais; espaços para atividades, materiais educativos e equipamentos para atividades físicas e educativas.

EIXO 9 – CUIDADO

O cuidado foi identificado como prioridade, com necessidade de conhecer a realidade das pessoas idosas dependentes, identificar cuidadores, ofertar orientação e capacitação e apoiar as famílias cuidadoras.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
EIXO 9 – CUIDADO	Conhecer e acompanhar a realidade do cuidado no município, identificando pessoas idosas dependentes e cuidadores familiares e formais.	Cadastro Municipal de Pessoas Idosas Dependentes e Cuidadores: construir instrumento municipal de identificação; identificar pessoas idosas dependentes; identificar cuidadores familiares e formais; registrar território de residência; identificar necessidade de apoio; identificar situações de possível sobrecarga; integrar informações entre Saúde e Assistência Social; atualizar o cadastro periodicamente.	número de pessoas idosas dependentes identificadas; número de cuidadores identificados; percentual de cadastros atualizados; número de famílias acompanhadas.	Estruturar o cadastro até 2027 e realizar atualização anual.	Estruturação até 2027; atualização anual até 2029	Administração Municipal, Assistência Social e Saúde.	Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, cuidadores e familiares de pessoas idosas.	R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Anual - Recursos próprios municipais, Emendas Parlamentares ou Fundo Estadual (SEMIPI).	Equipes de assistência social e saúde; instrumento/cadastro municipal, sistema de registro e equipamentos de informática.
EIXO 9 –	Qualificar o cuidado	Programa de Orientação e Capacitação de	número de capacitações realizadas;	Realizar pelo menos 2	2026–2029;	Conselho Municipal da	Comitê PAPI e	Pessoas idosas,	R$: 10.000,00	Profissionais das políticas

CUIDADO	familiar e reduzir situações de sobrecarga, negligência e insegurança no cuidado.	Cuidadores e Famílias: Capacitação/cursos/palestras com os conteúdos sugeridos: envelhecimento e autonomia; cuidados básicos; higiene e alimentação; prevenção de quedas; administração segura de medicamentos; mobilidade; prevenção de lesões; cuidados com pessoas dependentes; saúde emocional do cuidador; direitos da pessoa idosa; prevenção da violência; quando e onde buscar ajuda.	número de cuidadores/familiares participantes; número de pessoas capacitadas; avaliação de satisfação; número de famílias acompanhadas após capacitação.	ciclos de capacitação por ano, ajustando a quantidade conforme a demanda identificada.	pelo menos 2 ciclos de capacitação por ano	Pessoa Idosa, Administração Municipal, Assistência Social e Saúde.	demais secretarias envolvidas.	cuidadores e familiares de pessoas idosas.	(Dez Mil Reais) Anual - Recursos próprios municipais, Emendas Parlamentares ou Fundo Estadual (SEMIPI).	públicas e facilitadores/parceiros; sala de capacitação, equipamentos audiovisuais, materiais didáticos e certificados.
EIXO 9 – CUIDADO	Fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir a sobrecarga de cuidadores.	Apoio e Acompanhamento às Famílias Cuidadoras: acompanhamento domiciliar; orientação individual; identificação de sobrecarga; encaminhamentos; articulação Saúde/Assistência; grupos de	número de famílias acompanhadas; número de visitas realizadas; número de encaminhamentos efetuados; número de casos com plano de	Acompanhar as famílias identificadas com necessidade de apoio, com registro das	2026–2029; contínuo	Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Administração Municipal, Assistência Social e	Comitê PAPI e demais secretarias envolvidas.	Pessoas idosas, cuidadores e familiares de pessoas idosas.	R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais) Anual - Recursos próprios municipais , Emendas	Equipes de assistência social e saúde; transporte para visitas, instrumentos de acompanhamento e espaços para grupos de apoio.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos financeiros	Recursos humanos e materiais
		apoio; acompanhamento de situações de maior risco.	acompanhamento; número de famílias reavaliadas.	intervenções e reavaliações.		Saúde.			Parlamentares ou Fundo Estadual (SEMIPI).	

6. MONITORAMENTO

A rotina de monitoramento será coordenada pelo comitê municipal do PAPI. Observando a recomendação, seguirá a seguinte estrutura de acompanhamento das ações durante a execução:

5.1 Acompanhamento Durante a Execução (Ao Longo dos 4 Anos)

O Comitê Local se reunirá anualmente (uma vez por ano) para monitorar e avaliar o andamento das ações estabelecidas. Em cada uma dessas reuniões, cada secretaria responsável deverá apresentar o relatório de progresso e o status de execução de suas respectivas tarefas no plano. Com o objetivo de assegurar a transparência do processo, todas as deliberações e o panorama geral das atividades serão obrigatoriamente registrados em ata.

5.2 Avaliação e Revisão Anual

No final de cada ano, o comitê elaborará o Relatório Anual de Progresso. Este documento consolidará as ações executadas, as metas atingidas e as justificativas para as metas não cumpridas. Quando necessário, o relatório servirá de base para a revisão e os ajustes do plano para o ano seguinte.

O relatório anual será apresentado e discutido com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Uma versão resumida será divulgada publicamente para a população, com o objetivo de demonstrar o compromisso com as ações desenvolvidas.

5.3 Prestação de Contas Final (Ao Fim dos 4 Anos)

Ao término dos 4 anos de vigência do plano, o município elaborará obrigatoriamente o Relatório Final. Este documento conterá uma análise detalhada das realizações do quadriênio, o resultado final de cada meta definida no Plano de Ação com as respectivas entregas à população, e os principais aprendizados e recomendações para a próxima gestão municipal ou para o ciclo subsequente de políticas para a pessoa idosa.

O relatório final de monitoramento será enviado à Plataforma da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde, assegurando o compartilhamento de experiências e a

manutenção do município como membro ativo da rede internacional. Esta avaliação final consolidará os indicadores para o início de um novo ciclo de planejamento, servindo de base para a elaboração do próximo plano de ação quadrienal, conforme as diretrizes do framework da Rede Global da OMS.

ANEXOS

· **Anexo A** - Decreto Municipal que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
· **Anexo B** - Resolução de Aprovação do Conselho: Cópia da Resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgado Filho que valida e aprova formalmente o Plano de Ação para o quadriênio 2026–2029.

REFERÊNCIAS

· BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2003.
· BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022: População e domicílios. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.
· ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Guia Global: Cidades Amigas das Pessoas Idosas. Genebra: OMS, 2018.
· PARANÁ. Lei Estadual nº 22.189, de 2024. Institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) no âmbito do Estado do Paraná. Curitiba: Diário Oficial do Estado do Paraná, 2024.
· PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI). Guia Metodológico do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Curitiba: SEMIPI, 2024.
· SALGADO FILHO (Município). Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho - PR. Salgado Filho: Alexandre Assessoria, 2026.

ANEXO A:
DECRETO MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO DE NOMEAÇÃO N 52 CMDI

DECRETO Nº 52, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho, instituído através da Lei Municipal nº 37, de 15 de maio de 2017:
§ 1º Representantes governamentais:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Liciane Rosa Dapper;
Suplente: Cristiane Neis.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Edina Riva Duarte;
Suplente: Eliane Cimoni Pilger Pires.

§ 2º Representantes de entidades não governamentais:
I – Representantes da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF
Titular: Dorotéia Herpich Weirch; Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini.

II – Representantes da Associação do Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho
Titular: Ireno Dias Rodrigues; Suplente: Nelcindo Jandir Hoffmann.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 14, de 07 fevereiro de 2025. Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia d mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:3E299EFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2025. Edição 3259
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Anexo B: RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CONSELHO

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:F08F34CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA EXERCÍCIO 2027

PREFEITURA DE TERRA ROXA/PR PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA EXERCÍCIO 2027

Plano realizado com base na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal n° 4045/2023, de 31 de março de 2023 e suas alterações, agregando processos licitatórios a serem elaborados pela Prefeitura Municipal de Terra Rox/PR

NUMERO IDENTIFICADOR	CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura para as diversas Secretarias desta Municipalidade.**	Deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, que necessitam de serviços de manutenção, visando manter a conservação do patrimônio público, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.	**17 ITENS**	DEZEMBRO/2026	JANEIRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 500.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**	A Administração Municipal necessita de contratação de empresa especializada na emissão, distribuição, administração e gerenciamento cartão magnético para pagamento mensal de bonificação por assiduidade aos servidores municipal. O qual devera ser utilizado em estabelecimentos credenciados pela contratada para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares), de acordo com a Lei Municipal nº 1603/2020 e suas alterações posteriores.	**3 ITENS**	DEZEMBRO/2026	JANEIRO/2027	PREGÃO	R$ 2.443.000,00	MÉDIA	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
3	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE APOIO TÉCNICO, PARA AS ÁREAS FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO MUNICIPAL.**	**TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE À ANALISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO.**	**1 ITEM**	**DEZEMBRO/2026**	**JANEIRO/2027**	**PREGÃO**	**R$ 56.880,00**	**ALTA**	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
4	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	28 ITENS	DEZEMBRO/2026	JANEIRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 120.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA	999 ITENS	NOVEMBRO/2026	JANEIRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 2.000.000,00	ALTO	PROCESSO NOVO

		da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa – PR, visando à manutenção da alimentação escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal durante o ano letivo de 2027	ROXA/PR							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Contratação de profissional renomado, com notória especialização na área educacional, para a realização de curso de formação pedagógica voltado aos professores da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.	A qualificação contínua do corpo docente é fundamental para o fortalecimento das práticas pedagógicas, o alinhamento às diretrizes curriculares vigentes — como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) — e a melhoria dos indicadores de qualidade da educação pública municipal. A escolha de profissional com notório saber e reconhecimento na área se justifica pela especificidade da formação proposta, que exige experiência comprovada, domínio técnico e capacidade de promover reflexões teóricas e práticas consistentes.	20	dez/26	jan/27	INEXIGIBILIDADE	R$ 250.000,00	Alto	PROCESSO NOVO
7	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública	A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da execução de serviços, programas, projetos e ações de relevante interesse público desenvolvidos em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), os quais complementam e fortalecem as políticas públicas executadas pelo Município, especialmente em áreas de interesse social, contribuindo para a promoção dos direitos da população e para o atendimento de demandas que extrapolam a capacidade operacional direta da Administração Pública	1 ITEM	DEZEMBRO/2026	JANEIRO/2027	CHAMAMENTO (TERMO DE COLABORAÇÃO)	R$ 375.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
8	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FÓRMULAS DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E SUBSTITUIÇÃO MEDICAMENTOSA (LEITE), PARA PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR	A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento eventual e futuro de fórmulas de suplementação alimentar e de substituição do leite às famílias e aos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Terra Roxa/PR, especialmente para crianças de até 6 (seis) meses de idade cujas famílias não possuem condições financeiras de arcar com a aquisição desses produtos	1 ITEM	DEZEMBRO/2026	JANEIRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 30.000,00	MEDIA	PROCESSO NOVO
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	A presente contratação visa à elaboração de uma Ata de Registro de Preços da qual constem aquisição e prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias nas diversas secretarias desta municipalidade, considerando que é comum a demanda de fornecimento/instalação/remanejamento de divisórias nos imóveis públicos, desta cidade, devido às constantes retribuições de espaços e mesmo à deteriorização das Divisórias instaladas.	**10 ITENS**	JANEIRO/2027	FEVEREIRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 575.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
10	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Prestação de serviços de coleta, retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos provenientes do Barracão de Transbordo Municipal, compreendendo rejeitos da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) e resíduos sólidos urbanos (lixo	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	JANEIRO/2027	FEVEREIRO/2027	PREGÃO	R$ 400.000,00	ALTO	PROCESSO NOVO

		orgânico).								
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Aquisição de imóvel para instalação do Centro de Atendimento Especializado e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – PR	A aquisição visa ampliar, modernizar e ampliar espaços de atendimento, bem como resolver questões de acessibilidade.	1	jan/27	fev/27	INEXIGIBILIDADE	R$ 700.000,00	Médio	PROCESSO NOVO
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADO A FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS LOCAIS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL**	Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Roxa	**20 ITENS**	JANEIRO/2027	FEVEREIRO/2027	DISPENSA	R$ 265.000,00	MEDIO	NOVO
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Aquisição Eventual e Futura de Formulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistencia Social do Município de Terra Roxa - PR.**	Desta forma, considerando a necessidade comum destes materiais entre as diferentes políticas públicas aplicadas pelas pastas de saúde, educação e assistência social, é que se faz oportuna, conveniente, economicamente viável e eficiente a realização da licitação pregão registro de preços visando a aquisição de forma parcelada, em conformidade com as demandas ensejadas pelo atendimento a população deste município para a continuidade, ampliação e aperfeiçoamento dos serviços já oferecidos.	**30 ITENS**	DEZEMBRO/2026	FEVEREIRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 605.000,00	MÉDIO	NOVO
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos a serem Promovidos pela Administração Municipal.**	Com os eventos realizados pela administração por intermédio de suas secretarias há necessidade de formação de registro de preços visando contratação eventual e futura de serviços de locação de estruturas para eventos, para atender as demandas da Municipalidade, que realiza e apóia vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional ao decorrer do ano	**19 ITENS**	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 800.000,00	MÉDIA	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Mini-Carregadeira, no Perímetro Urbano do Município, com Operação, Fornecimento do Combustível e Manutenção por Conta da Contratada**	É de fundamental importância a referida contratação para a continuidade e bom andamento de diversas atividades realizadas pelo Município, visto que não há mais contrato vigente com relação a esses serviços, o que justifica a abertura de novo processo licitatório.	**1 ITEM**	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 131.000,00	MÉDIA	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as Diversas Secretarias do Município.**	A aquisição eventual e futura por meio de registro de preços dos itens constantes neste Termo de Referencia destina-se a suprir as demandas das Secretarias desta Municipalidade, assegurando o continuo fornecimento desses materiais para sua utilização	**182 ITENS**	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 1.500.000,00	ALTA	NOVO
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reboque de Veículos com Caminhão Guincho, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município.**	Considerando a frota municipal ser de aproximadamente 160 veículos/máquinas/equipamentos em seu patrimônio, sendo indispensável se efetuar manutenções preventivas e corretivas dos mesmos. Quando um veículo automotor se encontra com avarias e não tem condições de locomoção, se faz necessário a remoção do mesmo com caminhão guincho até o local designado para reparo/manutenção. Com isso é necessário ter a disposição veiculo capaz de fazer tal remoção, por isso à necessidade de contratação de empresa para serviços de reboque com caminhão guincho	**6 ITENS**	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 150.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DESLOCAMENTO E EMPREGO DE MÃO DE OBRA E RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA, PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME A NECESSIDADE, NAS ÁREAS DE CARPINTARIA, PEDREIRO, ENCANADOR E SERVIÇOS EM GERAL**	CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DESLOCAMENTO E EMPREGO DE MÃO DE OBRA E RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA, PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME A NECESSIDADE, NAS ÁREAS DE CARPINTARIA, PEDREIRO, ENCANADOR E SERVIÇOS EM GERAL	**92 ITENS**	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 1.350.550,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	1 ITEM	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 120.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

20	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual e coleta de resíduos domiciliares, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO	R$ 839.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Credenciamento e registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando o fornecimento contínuo e regular da merenda escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino durante o ano letivo de 2027.	A contratação visa garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026. A medida atende às exigências legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e assegura a continuidade do serviço essencial, contribuindo para o desenvolvimento, a saúde e o desempenho dos estudantes. A modalidade eventual e futura permite flexibilidade no atendimento das demandas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	150	JANEIRO/2027	mar/27	Chamamento	R$ 400.000,00	Alto	PROCESSO NOVO
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Locação de imóvel com fim não residencial, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha e da Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa – Paraná.	A medida se justifica diante da necessidade de garantir um espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas da secretaria, bem como para a oferta de atendimentos especializados aos alunos da rede municipal de ensino, como parte das ações de inclusão e suporte pedagógico. Considerando a inexistência de imóvel público disponível que atenda simultaneamente às necessidades de espaço, localização estratégica, acessibilidade e segurança, a locação torna-se a alternativa mais viável, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais prestados à população.	1	fev/27	mar/27	Dispensa	R$ 65.000,00	Alto	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Aquisição de testes psicológicos, destinados a atender às demandas do Centro de Atendimento Educacional Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha, dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e das escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa – PR.	Os testes psicológicos são ferramentas técnicas indispensáveis para a avaliação do desenvolvimento cognitivo, emocional e comportamental dos estudantes, especialmente no contexto da educação especial e do atendimento educacional especializado (AEE). Tais instrumentos subsidiam o trabalho da equipe multiprofissional, permitindo diagnósticos mais precisos, intervenções adequadas e a elaboração de estratégias pedagógicas personalizadas.	200	jan/27	mar/27	Pregão – SRP	R$ 80.000,00	Médio	PROCESSO NOVO
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Aquisição de veículo tipo van com capacidade para 21 lugares, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – PR	A aquisição visa ampliar, modernizar e reforçar a frota escolar existente, assegurando o acesso dos estudantes às unidades de ensino com segurança, conforto e pontualidade. A van atenderá rotas com menor número de alunos, trajetos de difícil acesso ou de condições específicas que inviabilizam o uso de ônibus maiores, garantindo flexibilidade e eficiência no planejamento do transporte escolar.	2	jan/27	mar/27	Pregão	R$ 800.000,00	Médio	PROCESSO NOVO
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus, medalhas e demais itens de premiação destinados aos campeonatos, torneios, festivais, competições e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Terra Roxa/PR.	A aquisição de troféus, medalhas e demais itens de premiação é necessária para atender às competições e eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo durante o exercício de 2027.	100	jan/27	mar/27	Pregão - SRP	R$ 50.000,00	Média	PROCESSO NOVO
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bancos, lixeiras e grama sintética para campos esportivos, destinados à implantação, manutenção, revitalização e melhoria de praças, parques, espaços esportivos e áreas públicas de lazer do Município de Terra Roxa/PR.	A presente contratação tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura dos espaços públicos destinados ao esporte, lazer, turismo e convivência comunitária, por meio da aquisição de bancos, lixeiras e grama sintética para campos esportivos.	50	jan/27	mar/27	Pregão - SRP	R$ 150.000,00	Alta	PROCESSO NOVO
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar espaço físico adequado para o funcionamento da unidade administrativa da Gestão da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, assegurando a continuidade das atividades de planejamento, coordenação, monitoramento e gestão da Política Municipal de Assistência Social	1 ITEM	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	INEXIGIBILIDADE	R$ 78.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
28	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A FINALIDADE DE CONSTITUIR A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DO "TERMO DE	O Município possui o dever constitucional e legal de assegurar a oferta de serviços socioassistenciais destinados à proteção social de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente da população idosa que necessita de acolhimento institucional e de atendimento continuado, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência	1 ITEM	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	CHAMAMENTO (TERMO DE COLABORAÇÃO)	R$ 100.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO

		COLABORAÇÃO", COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM DE IPORÃ-PR, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECIPROCO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Social, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.							
29	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, VISANDO AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS PANIFICADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR	A presente contratação tem por objeto a aquisição contínua de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, compreendendo verduras, legumes, frutas e produtos panificados, destinados ao atendimento das atividades, programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa/PR	57 ITENS	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	CHAMAMENTO	R$ 400.000,00	MEDIA	PROCESSO NOVO
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Locação de Concentradores de Oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.**	atendimento da demanda eventual das unidades básicas de saúde para atendimento de pacientes portadores de enfermidades permanentes que ensejam tratamento de oxigênoterapia domiciliar prolongada, em regra sob prescrição médica	**2 ITENS**	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 61.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudo em Eletrocardiograma, para Atender as Unidades de Saúde de Terra Roxa - PR.**	A contratação motiva-se pela necessidade da realização de complementação de diagnósticos por eletrocardiograma, eventualmente solicitados pelos profissionais Médicos da Rede Municipal de Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), ou Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISCOPAR).	**1 ITEM**	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 27.500,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Empresa Especializada na Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos das Unidades de Saúde deste Município**	A contratação visa atender as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto atendimento Municipal acerca da coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos de saúde, nos parâmetros que determinam as Resoluções do CONAMA 358/2005, ANVISA, Lei Estadual nº 19261/2017 e normas ABNT, classificados como: - Grupo A (infectante); - Grupo B (Químico) - Grupo E (perfuro-cortante).	**1 ITEM**	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO	R$ 232.000,00	ALTO	NOVO

33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde Deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M Henrique Bartolomeu Triches.**	Atendimento das demandas de exames laboratoriais necessários as atividades do Pronto Atendimento Henrique Bartolomeu Trichês, para pacientes em observação, sendo os exames imprescindíveis para a identificação e complementação dos diagnósticos com maior agilidade e precisão.	**21 ITENS**	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 2.585.000,00	ALTA	NOVO
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros de Oxigênio, para o Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, deste Município.**	A aquisição visa atender aos serviços de saúde deste município, abrangendo finalidade de atendimentos de urgência, emergência nas unidades de saúde e Pronto Atendimento Municipal e demanda eventual de pacientes portadores de enfermidades que exijam tratamento de oxigênoterapia domiciliar prolongada.	**6 ITENS**	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 178.200,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.**	Destinada a atenção das necessidades das unidades de saúde do Município (Estratégia de Saúde Parque Verde; Estratégia de Saúde Santa Rita; Estratégia de Saúde Ângelo Lopes, Estratégia de Saúde Central e Pronto Atendimento Henrique Bartolomeu Trichês).	**500 ITENS**	JANEIRO/2027	MARÇO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 1.650.000,00	ALTA	NOVO
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação de Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.**	As diversas secretarias do Município necessitam dispor de canal de comunicação pára seus servidores, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades, proporcionando atendimento ao público externo em geral. Ainda o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação dos servidores entre si, e com o público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente	**1 ITEM**	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO	R$ 5.000,00	ALTA	PROCESSO NOVO
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E**	A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos do Município de Terra Roxa-PR, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da	**2 ITEM**	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO	R$ 50.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

		LOCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota							
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas na Sede do Município, para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.**	A Administração Municipal, através de suas Secretarias Municipais, necessita desta contratação para atender as necessidades de fornecimento de alimentação aos servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço	**3 ITENS**	FEVEREIRO2027	ABRIL/2027	PREGÃO - SRP	R$ 154.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Aquisição, Eventual e Futura de Produtos de Limpeza Pesada, para uso nos Veículos e Máquinas de propriedade desta Municipalidade.**	A limpeza de veículos e retirada de resíduos de graxas são necessários para garantir higienização dos veículos, maior conservação, bem como preservar a vida útil dos mesmos, e contribui para a redução de custos relacionados a manutenção dos veículos.	**3 ITENS**	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO - SRP	R$ 14.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
40	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	**Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema de Gestão de Processos referentes ao ITR (Imposto Territorial Rural) no Município de Terra Roxa-PR, incluindo informações Geográficas, informações aos Usuários, Levantamento do VTN (Valor da Terra Nua) Anual e Atualizações do Sistema Implantado, com Suporte Técnico Presencial, em Atendimento as necessidades desta Municipalidade**	**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	**1 ITEM**	**FEVEREIRO/2027**	**ABRIL/2027**	**PREGÃO**	**R$ 60.000,00**	**ALTO**	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

41	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Locação de imóvel tipo barracão de alvenaria, com área aproximada de 1.200 m², destinado ao funcionamento do Centro de Controle Animal (CCA) do Município de Terra Roxa – PR, para atendimento das ações de acolhimento, manejo, tratamento e recuperação de animais domésticos em situação de abandono, maus-tratos ou emergência, bem como às atividades de controle de zoonoses e promoção do bem-estar animal.	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	INEXGIBILIDADE	R$ 70.000,00	ALTO	PROCESSO NOVO
42	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE RAÇÃO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR.	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	15 ITENS	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO - SRP	R$ 245.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
43	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COVEIRO, MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA A SEREM EXECUTADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA ZONA URBANA E DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO - SRP	R$ 360.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
44	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS ASSIMILADOS DO MUNICÍPIO, DISTRITOS DE ALTO ALEGRE, SANTA RITA, VILA GUARANI, VILA RURAL DA VILA GUARANI, SÃO JOSÉ, VILA RURAL DE SÃO JOSÉ, COMUNIDADES INDÍGENAS, COLETA NAS LIXEIRAS COLETIVAS ÀS MARGENS DA RODOVIA E DAS ESTRADAS E DEMAIS LOTEAMENTOS NOVOS QUE VENHAM A SURGIR DURANTE O CONTRATO, COM TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO	R$ 827.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

45	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Aquisição eventual e futura de materiais pedagógicos, destinados a atender às demandas do Centro de Atendimento Educacional Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha, dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e das escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – PR.	Esses materiais são fundamentais para o desenvolvimento de práticas pedagógicas eficazes, inclusivas e alinhadas à proposta curricular municipal e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o processo de ensino-aprendizagem de forma lúdica, criativa e significativa. No caso da educação especial, os recursos pedagógicos adequados contribuem diretamente para a acessibilidade e o atendimento individualizado dos estudantes.	500	fev/27	abr/27	Pregão – SRP	R$ 70.000,00	Médio	PROCESSO NOVO
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Contratação de empresa especializada e/ou profissionais habilitados para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização de campeonatos, torneios, festivais, jogos, competições e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Terra Roxa/PR.	A contratação dos serviços de arbitragem esportiva é necessária para assegurar a regularidade, imparcialidade e qualidade técnica das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo ao longo do exercício de 2027.	10	fev/27	abr/27	Pregão - SRP	R$ 300.000,00	Alta	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	Aquisição de adu bo orgânico de aves de corte (cama de aviário), para atender a demanda da secretaria de agropecu ária	A aquisição de adu bo orgânico (cama de fran go) é medida essencial para fortalecer a agricultura familiar, reduzindo a dependência de fertilizantes químicos de alto custo e assegurando maior sustentabilidade na produ ção agrícola. O insumo apresenta elevada concentração de nutrientes essenciais (N, P, K, Ca, Mg e S), além de contribuir para a melhoria da estrutura física e biológica do solo, promovendo maior fertilidade, produtividade e qualidade dos alimentos	1 ITEM	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO - SRP	R$ 130.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
48	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da oferta de benefícios eventuais, por meio da aquisição eventual e futura de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, cadastradas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Terra Roxa/PR	16 ITENS	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO - SRP	R$ 500.000,00	ALTA	PROCESSO NOVO
49	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços para a realização de cursos profissionalizantes com fins educacionais, a serem ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), destinados aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa/PR	1 ITEM	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	DISPENSA	R$ 60.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
50	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 300 (trezentas) HORAS, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação, qualificação, apoio técnico e assessoramento aos trabalhadores, gestores, conselheiros e demais atores envolvidos na execução da Política Municipal de Assistência Social, visando ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como ao aprimoramento do controle social, da vigilância socioassistencial, da gestão do trabalho e da educação permanente	6 ITENS	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO - SRP	R$ 150.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
51	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS AULAS E OFICINAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	A presente contratação tem por objeto a aquisição eventual e futura de equipamentos eletroeletrônicos destinados ao atendimento das demandas das aulas e oficinas desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa/PR	20 ITENS	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO - SRP	R$ 300.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
52	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS AULAS E OFICINAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	A presente contratação tem por objeto a aquisição eventual e futura de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas das aulas e oficinas desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa/PR	72 ITENS	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO - SRP	R$ 500.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
53	SECRETARIA	**CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA**	VISA A OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	**60 ITENS**	JANEIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO -SRP	R$ 210.000,00	MÉDIO	NOVO

	MUNICIPAL DE SAÚDE	**DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE FISIOTERAPIA E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**	PARA VIABILIZAÇÃO LEGAL DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.							
54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.	MOTIVA-SE PELA NECESSIDADE DE ESTABILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DAS OSCILAÇÕES DE FORNECIMENTO DA MESMA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL	**12 ITENS**	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO-SRP	R$ 250.000,00	ALTO	NOVO
55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CAMARAS DE MEDICAMENTOS E VACINAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.	MOTIVA-SE PELA NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DAS CAMARAS DE VACINAS CONFORME AS NORMAIS AMBIENTAIS VIGENTES	**7 ITENS**	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO-SRP	R$ 210.000,00	MÉDIO	NOVO
56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Terra Roxa-PR, conforme Resolução SESA/PR nº 622/2026 (CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO)	MOTIVA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR	**122 ITENS**	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO-SRP	R$ 40.000,00	MÉDIO	NOVO
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos para Atender a Demanda do Pronto Atendimento Municipal de Terra Roxa-PR, conforme Resolução SESA/PR nº 515/2024 (CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO)	MOTIVA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO PAM DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR	**15 ITENS**	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO-SRP	R$ 30.000,00	ALTO	NOVO
58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição, Eventual e Futura, De Produtos Alimentícios e Materiais De Acondicionamento e Embalagem, Destinados a Atender à Demanda Do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, Do Município De Terra Roxa - Pr	JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR	**25 ITENS**	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	PREGÃO-SRP	R$ 80.000,00	ALTO	NOVO

59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição, Eventual e Futura de Marmitas para Atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Trichês, de Terra Roxa - PR	JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ADQUIRIR MARMITAS PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR	**3 ITENS**	FEVEREIRO/2027	ABRIL/2027	DISPENSA PRESENCIAL	R$ 68.000,00	ALTO	NOVO
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Aquisição, Eventual e Futura de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento no Distrito de Santa Rita D'Oeste, neste Município, com base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo.**	Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de abastecimento da frota Municipal no Distrito de Santa Rita D'Oeste utilizados na execução dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal através de suas secretarias, visando atendimento das ações de interesse público, no desempenho de suas atividades administrativas para que não ocorra interrupção dos serviços essenciais que necessitam desses combustíveis e com isso não de continuidade dos trabalhos para atendimento da população em geral.	**4 ITENS**	MARÇO/2027	MAIO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 418.000,00	ALTA	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
61	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	É de fundamental importância a referida contratação para a continuidade e bom andamento de diversas atividades realizadas pelo Município, visto que não há contrato vigente para contratação dos serviços, o que justifica a abertura de novo processo licitatório	**2 ITENS**	MARÇO/2027	MAIO/2027	PREGÃO	R$ 243.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
62	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, (LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS) DESSE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INTERNET**,	Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Roxa	**1 ITEM**	MARÇO/2027	MAIO/2027	INEXIGIBILIDADE	R$ 6.800,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
63	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de corte de grama e roçada de terrenos sujos, sejam particulares (conforme a Lei nº 1.801/2020) ou públicos, localizados na área urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), para atender às necessidades do Município de Terra Roxa – PR	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	MARÇO/2027	MAIO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 100.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
64	SECRETARIA	Aquisição de equipamentos destinados à	Os laboratórios de ciências são espaços pedagógicos	800	mar/27	mai/27	Pregão – SRP	R$ 100.000,00	Médio	PROCESSO

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	estruturação e ao aprimoramento dos laboratórios de ciências das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.	essenciais para o desenvolvimento do pensamento científico, da experimentação e da aprendizagem prática dos conteúdos curriculares, especialmente nas áreas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias. A utilização de equipamentos adequados possibilita a realização de atividades investigativas, promovendo maior engajamento dos estudantes, além de contribuir para a melhoria do desempenho escolar e o fortalecimento da cultura científica desde os anos iniciais. A aquisição dos equipamentos visa atender às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos objetivos do Plano Municipal de Educação, promovendo a inovação, a interdisciplinaridade e a qualificação do ensino oferecido nas escolas públicas do município							NOVO
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Contratação de banda musical para apresentação artística durante o Fest Terra 2027, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa/PR.	A contratação de banda musical tem como finalidade compor a programação artística e cultural do Fest Terra 2027, evento tradicional do Município de Terra Roxa/PR.	1	mar/27	mai/27	Pregão	R$ 25.000,00	Alta	PROCESSO NOVO
66	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Contratação de banda musical para apresentação artística durante o Juli Terra 2027, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa/PR	A contratação de banda musical tem por objetivo compor a programação artística e cultural do Juli Terra 2027, tradicional festa julina promovida pelo Município de Terra Roxa/PR.	1	mar/27	mai/27	Pregão	R$ 15.000,00	Alta	PROCESSO NOVO
67	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO AOS PROCESSOS CONFERENCIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de serviços especializados de assessoria técnica para a realização de processos conferenciais no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, quando houver convocação de conferências pelos respectivos Conselhos Nacionais de Direitos ou demais instâncias competentes	1 ITEM	MARÇO/2027	MAIO/2027	PREGÃO	R$ 15.000,00	BAIXA	PROCESSO NOVO
68	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS PERTENCENTES AS COMUNIDADES INDIGENAS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento das demandas emergenciais de segurança alimentar e nutricional das famílias indígenas residentes nas comunidades indigenas, localizadas no Município de Terra Roxa/PR, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, demandando apoio do Poder Público para a garantia de condições mínimas de subsistência	2 ITENS	MARÇO/2027	MAIO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 500.000,00	ALTA	PROCESSO NOVO
69	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de retirada total das telhas existentes de fibrocimento e substituição por telhas metálicas de aço galvanizado, tipo galvalume, com espessura de 0,50 mm, abrangendo uma área total de 960 m², destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego. O serviço deverá incluir a remoção e retirada das telhas existentes, a instalação das novas telhas metálicas e todos os serviços necessários à completa execução da cobertura, sem fornecimento de materiais por parte da contratada, exceto os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), incluindo linha de vida e demais dispositivos de segurança necessários para a realização de trabalhos em altura, conforme as normas de segurança vigentes.**	A substituição da cobertura visa garantir melhores condições de conservação, segurança, proteção contra intempéries e durabilidade da edificação, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a adequada utilização do espaço destinado ao desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.	**1 ITEM**	MARÇO/2027	MAIO/2027	CONCORRENCIA	R$ 80.000,00	MÉDIA	NOVO
70	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de remoção e descarte adequado do forro existente e fornecimento e instalação de novo forro, conforme projeto de melhoria das condições de segurança e acústica do Centro de Eventos do Município de Terra Roxa – PR, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com as especificações do projeto, normas técnicas aplicáveis e requisitos de segurança vigentes.**	A intervenção tem como objetivo proporcionar maior segurança aos usuários, melhorar o conforto acústico e a qualidade sonora do espaço, além de adequar à estrutura às necessidades de utilização do Centro de Eventos para a realização de eventos institucionais, culturais, sociais e demais atividades promovidas pelo Município.	**1 ITEM**	ABRIL/2027	MAIO/2027	CONCORRENCIA	R$ 500.000,00	ALTA	NOVO

71	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	**Aquisição de novas cadeiras para o auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Terra Roxa – PR, incluindo a retirada das cadeiras existentes, quando necessário, e a instalação e organização das novas unidades, visando proporcionar maior conforto, ergonomia, segurança e funcionalidade aos usuários, adequando o espaço para a realização de reuniões, capacitações, palestras, cursos e demais atividades institucionais.**	A renovação do mobiliário contribuirá para a adequação do espaço físico destinado à realização de cursos de qualificação profissional, palestras, reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pela Secretaria, favorecendo a qualidade do atendimento à população e o desenvolvimento das ações institucionais.	**130 ITENS**	MARÇO/2027	MAIO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 50.000,00	MÉDIA	NOVO
72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**	O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos para atender as necessidades do município de Terra Roxa/PR	**11 ITENS**	MARÇO/2027	MAIO/2027	CHAMAMENTO	R$ 2.904.000,00	ALTA	NOVO
73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.**	Garantir a disponibilidade contínua e o suprimento adequado de materiais essenciais para a prestação de serviços de saúde bucal de qualidade aos usuários do serviço público de saúde.	**250 ITENS**	MARÇO/2027	MAIO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 143.000,00	MÉDIO	NOVO
74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA VEREADOR VICENTE BALAN, Nº 76, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, PARA INSTALAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - POSTO CENTRAL II. .	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	**1 ITEM**	MARÇO/2027	MAIO/2027	INEXIGIBILIDADE	R$ 39.882,00	ALTO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE TESTES RÁPIDOS E MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.	MOTIVA-SE PELO REABASTECIMENTO DE MATERIAIS PARA AÇÕES DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	**40 ITENS**	MARÇO/2027	MAIO/2027	PREGÃO-SRP	R$ 60.000,00	MÉDIO	NOVO
76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa - PR	MOTIVA-SE PELA ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NESTE MUNICÍPIO	**40 ITENS**	MARÇO/2027	MAIO/2027	PREGÃO-SRP	R$ 50.000,00	MÉDIO	NOVO
77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONFECÇÃO DE LAUDOS DE CALIBRAGEM PARA EQUIPAMENTOS DA FISIOTERAPIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR	MOTIVA-SE PELA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E DA VIGILÂNCIA SANITARIA DESTE MUNICÍPIO	**50 ITENS**	MARÇO/2027	MAIO/2027	PREGÃO-SRP	R$ 50.000,00	BAIXO	NOVO
78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA DE BATERIAS E CONFECÇÃO DE LAUDOS DE CALIBRAÇÃO PARA AS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR	MOTIVA-SE PELA MANUTENÇÃO DAS CAMARAS DE INSUMOS IMPORTANTES PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS ESPECIFICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR	**15 ITENS**	MARÇO/2027	MAIO/2027	INEXIGIBILIDADE	R$ 80.000,00	ALTO	NOVO
79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONFECÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DO APARELHO DE ULTRASSOM DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR	JUSTIFICA-SE PELAS MANUTENÇÕES REALIZADAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ALOCADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR	**1 ITEM**	MARÇO/2027	MAIO/2027	INEXIGIBILIDADE	R$ 30.000,00	ALTO	NOVO
80	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº I-21-A, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DOS MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, COM 3 FINALIDADES: FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; DEPÓSITO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ARMAZENAMENTO DOS ENFEITES NATALINOS E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE RECEBIMENTO.	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	MARÇO/2027	MAIO/2027	INEXIGIBILIDADE	R$ 60.000,00	MEDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
81	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Tubos de Concreto para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais.**	A realização da presente licitação justifica-se para utilização na execução de novas redes de galerias de águas pluviais e manutenção nas já existentes.	**5 ITENS**	ABRIL/2027	JUNHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 210.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

	SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE									
82	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização (Som Fixo) e Iluminação de Eventos a serem realizados pelo Município de Terra Roxa - PR**.	A natureza dos eventos realizados engloba tanto atividades internas, como externas da administração, tais como realização de treinamentos e capacitações, bem como na realização de eventos destinados a participação do público, como exposições e convenções sociais e/ou desportivas.	**9 ITEM**	ABRIL/2027	JUNHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 333.700,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
83	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Coletivo (Translado) na modalidade Convencional, em áreas Municipais e Intermunicipais.**	O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de transporte coletivo, para diversas secretarias desta municipalidade. Os serviços requisitados são destinados viagens especiais a ser efetuada pelo município de Terra Roxa, PR.	**6 ITENS**	ABRIL/2027	JUNHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 1.170.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
84	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DE FORMA EVENTUAL E FUTURA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EVENTUAIS E FUTURAS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.	**18 ITENS**	ABRIL/2027	JUNHO/2027	PREGÃO - RSP	R$ 210.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
85	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, POLICARBONATO E TELA DE PROTEÇÃO VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	Justifica-se a contratação de empresa para fornecer e instalar vidros novos quando se fizer necessários, em portas e janelas dos prédios públicos da administração pública municipal, adequando aos vidros existentes, visto que se faz necessário para manutenção e conservação dos prédios, uma vez que, muitos são os vidros que trincam ou quebram, requerendo a substituição tanto por questões de segurança, quanto de estética.	**33 ITENS**	ABRIL/2027	JUNHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 500.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

86	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados e Máquinas Pesadas, para Realização de Serviços de Elétrica, Mecânica, Funilaria, com Fornecimento e Troca de Peças, Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros para Veículos e Maquinas, tendo como Critério o Maior Percentual de Desconto sobre os Valores Encontrados no Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, Tendo como critério de Tempo a Tabela Tempária SINDIREPA-PR, para Atender as necessidades futuras das Secretarias Municipais de Terra Roxa-PR.**	Visando manter a frota Município em bom estado de conservação, se faz necessário a manutenção preventiva e corretiva, e eventuais recuperações dos veículos e máquinas pesadas da frota do Município de Terra Roxa, serviços necessários ao completo e perfeito funcionamento dos mesmos, visando o bom estado de conservação e completo funcionamento, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços aos munícipes	**23 ITENS**	ABRIL/2027	JUNHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 3.400.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Aquisição de materiais esportivos e recreativos, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.	A utilização desses materiais é fundamental para a realização de aulas de Educação Física, projetos interdisciplinares, momentos de recreação e eventos escolares, contribuindo para a melhoria da saúde, da socialização e do desempenho escolar dos alunos. Além disso, tais recursos fortalecem o trabalho docente e a implementação das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que valoriza as práticas corporais e a ludicidade no processo de ensino-aprendizagem.	400	mai/27	jun/27	Pregão – SRP	R$ 200.000,00	Médio	PROCESSO NOVO
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Aquisição de materiais diversos, incluindo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais de processamento de dados, destinados a atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Terra Roxa – PR.	Esses itens são essenciais para a manutenção e o bom funcionamento das atividades educacionais, garantindo ambientes escolares mais adequados, seguros e eficientes, tanto para alunos quanto para profissionais da educação. A substituição e a ampliação do mobiliário e dos equipamentos refletem diretamente na qualidade do ensino, no conforto dos usuários e na modernização dos processos de gestão escolar.	300	mar/27	jun/27	Pregão – SRP	R$ 600.000,00	Médio	PROCESSO NOVO
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação voltada às auxiliares de serviços gerais e merendeiras dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR, incluindo o fornecimento de alimentos necessários para o desenvolvimento das atividades formativas.	Capacitação contínua desses profissionais é essencial para garantir a qualidade dos serviços de apoio oferecidos nas instituições de ensino, promovendo a melhoria das práticas de higiene, segurança alimentar, organização dos ambientes escolares e atendimento aos alunos. A formação contribui diretamente para o fortalecimento da equipe escolar, a valorização dos servidores e a qualificação do ambiente educacional. O fornecimento de alimentos durante a capacitação visa atender à carga horária das atividades presenciais e garantir a participação efetiva dos profissionais	1	abr/27	jun/27	Pregão – SRP	R$ 10.000,00	Médio	PROCESSO NOVO

			envolvidos, assegurando condições adequadas para o bom andamento da formação. Dessa forma, a contratação é imprescindível para o aprimoramento dos serviços prestados nas escolas e CMEIs da rede municipal, refletindo na melhoria do atendimento e na promoção de um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e eficiente.							
90	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades, projetos, programas, treinamentos, escolinhas esportivas, competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Terra Roxa/PR.	A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento das ações, programas e projetos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos participantes das diversas modalidades esportivas ofertadas pelo Município.	200	mar/27	jun/27	Pregão - SRP	R$ 200.000,00	Média	PROCESSO NOVO
91	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas, incluindo manutenção, combustível e operador.	A contratação decorre principalmente da necessidade de atendimento das deman das da Secretaria Municipal de Agropecu ória, considerando qu e o Município possui extensa malh a de estradas rurais prín cipais e vicin ais, fundamentais para o escoamento da produ ção agropecuária. A ausên cia de manutenção, adequação e conservação dessas vias compromete a trafegabilidade, eleva os custos de transporte e impacta diretamente o desenvolvimento econômico local. Ressalta-se qu e a agropecuária representa uma das principais bases da economia municipal, sendo indispensável que o Poder Público ofereça suporte estrutural aos produtores rurais	3 ITEM	ABRIL/2027	JUNHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 800.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
92	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AULAS E OFICINAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), serviço tipificado pela Política Nacional de Assistência Social, integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que possui caráter preventivo e tem como finalidade fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco social e promover o desenvolvimento de potencialidades dos usuários	16 ITENS	MAIO/2027	JUNHO/2027	PREGÃO	R$ 2.500.000,00	ALTA	PROCESSO NOVO
93	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL E COORDENADOR DO PROJETO CRESCER, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR	A contratação dos profissionais Supervisor de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Orientadores Sociais justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, planejamento, acompanhamento e execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, assegurando a qualidade dos serviços prestados aos usuários da Política de Assistência Social	3 ITENS	MAIO/2027	JUNHO/2027	PREGÃO	R$ 200.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
94	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	A presente contratação tem por objeto a construção de uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Porte I, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memoriais técnicos descritivos e demais normas técnicas aplicáveis	1 ITEM	ABRIL/2027	JUNHO/2027	CONCORRÊNCIA	R$ 1.500.000,00	ALTA	PROCESSO NOVO
95	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE MÚSICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA PESSOA IDOSA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR	A presente contratação tem por finalidade assegurar a realização de apresentações musicais e atividades de integração destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Pessoa Idosa, desenvolvido pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa/PR	1 ITEM	ABRIL/2027	JUNHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 18.000,00	BAIXA	PROCESSO NOVO
96	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS PERTENCENTEM A ESTA SECRETARIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR	A presente contratação tem por objeto a aquisição eventual e futura de móveis, equipamentos e utensílios domésticos destinados à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e às unidades, programas, projetos e serviços a ela vinculados, no Município de Terra Roxa/PR.	163 ITENS	ABRIL/2027	JUNHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 500.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
97	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiografia, prestados dentro do Município de**	atender as demandas de exames de radiografia necessárias às atividades do Pronto Atendimento Henrique Bartolomeu Trichês, para pacientes em	**2 ITENS**	ABRIL/2027	JUNHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 655.000,00	ALTA	NOVO

		Terra Roxa-PR	atendimentos de urgência e emergência, sendo os exames imprescindíveis para a identificação e complementação dos diagnósticos com maior agilidade e precisão.							
98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.	MOTIVA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UBS E PAM DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR	**450 ITENS**	ABRIL/2027	JUNHO/2027	PREGÃO-SRP	R$ 320.000,00	ALTO	NOVO
99	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEBINTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**	Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Roxa	**4 ITENS**	MAIO/2027	JULHO/2027	PREGÃO	R$ 936.204,00	ALTO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade**	Os materiais serão utilizados nas Secretarias Municipais do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, que tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada secretaria o bom andamento dos processos pertinentes. Estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, calçadas e outros	**1.384 ITENS**	MAIO/2027	JULHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 4.000.000,00	ALTA	PROCESSO NOVO
101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios, para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Terra Roxa - PR**	Visa viabilização de contratação para fornecimento e administração de estagiários para atuação na administração pública municipal conforme a Lei Federal 11.788/2008, na forma da Lei Municipal 535/2009.	**1 ITEM**	MAIO/2027	JULHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 1.580.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Fornecimento e Locação de Materiais para Ornamentação de Eventos, promovidos pelas diversas Secretarias do Município.**	A Administração Municipal, através de suas Secretarias Municipais, necessita de contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de serviços de ornamentação de eventos realizados pela Administração e suas Secretarias. Estes eventos contribuem para o bom andamento das atividades de administração, visto que muitos são de grande importância a sociedade como decoração para campanhas de vacinação, solenidades, reuniões com autoridades, fóruns, encontros, seminários, workshops, exposições e/ou feiras, dentre outros eventos que visa divulgar o conjunto das atividades realizadas em prol da sociedade	**76 ITENS**	MAIO/2027	JULHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 1.000.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
103	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – JOSÉ CRISPIM COSTA	A presente contratação tem por objeto a construção da ampliação do Centro de Convivência dos Idosos – José Crispim Costa, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, planilha orçamentária, memoriais técnicos descritivos, cronograma físico financeiro e demais normas técnicas e legais aplicáveis	1 ITEM	MAIO/2027	JULHO/2027	CONCORRÊNCIA	R$ 1.700.000,00	BAIXA	PROCESSO NOVO
104	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE CMEI INFÂNCIA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	A presente contratação tem por objeto a construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Infância Feliz, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memoriais técnicos descritivos e demais normas técnicas aplicáveis	1 ITEM	MAIO/2027	JULHO/2027	CONCORRÊNCIA	R$ 2.100.000,00	ALTA	PROCESSO NOVO
105	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA PARA	A presente contratação tem por objeto a construção do Centro-Dia para a Pessoa Idosa, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária,	1 ITEM	MAIO/2027	JULHO/2027	CONCORRÊNCIA	R$ 1.700.000,00	BAIXA	PROCESSO NOVO

	SOCIAL	PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	memoriais técnicos descritivos e demais normas técnicas aplicáveis. A implantação do Centro-Dia tem como finalidade ampliar e qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais destinados às pessoas idosas, proporcionando espaço adequado para o desenvolvimento de atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, promoção da autonomia, inclusão social e prevenção de situações de isolamento e vulnerabilidade, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).							
106	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU M.E.I ESPECIALIZADA EM TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA, REMOTA, DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de tradução e interpretação simultânea, na modalidade remota, da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), destinados ao atendimento das demandas dos serviços públicos do Município de Terra Roxa/PR. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva ou surdez, assegurando igualdade de acesso aos serviços públicos municipais, em observância aos princípios da inclusão, da dignidade da pessoa humana e da eliminação de barreiras na comunicação	1 ITEM	MAIO/2027	JULHO/2027	PREGÃO	R$ 39.000,00	BAIXA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Contratação de Empresa Especializada em Tradução/Interpretação Simultânea, Remota, de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os Serviços Públicos do Município de Terra Roxa - PR**.	A CONTRATAÇÃO DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR NA DEMANDA PELO ATENDIMENTO EQUITATIVO DA POPULAÇÃO SURDA E MUDA, EM ESPECIAL DESTINADA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1 ITEM**	MAIO/2027	JULHO/2027	PREGÃO	R$ 42.500,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Locação, Lavagem e Higienização de Enxoval Médico Hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal de Terra Roxa - PR**	A terceirização de serviços de fornecimento e processamento de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento Pronto Atendimento Municipal, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços, por meio de um atendimento com qualidade aos pacientes e todos que dependem dos serviços prestados pela rede de saúde pública, além de reduzir os custos com aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos, custos com aquisição de insumos tais como sacos, produtos químicos para higienização do enxoval, tecidos, aviamentos, carros de transporte interno, bem como disposição dos profissionais do quadro funcional do município para realização destes serviços.	**1 ITEM**	MAIO/2027	JULHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 423.280,00	ALTA	NOVO
109	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.	VISA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O RECURSO DA RESOLUÇÃO 405/2023. AMBAS CADERNETAS SERÃO DISTRIBUIDAS COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A TODAS AS CRIANÇAS E GESTANTES, A GARANTIA DO ATENDIMENTO UNIVERSAL, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANA, COM PROMOÇÃO À SAÚDE, PREVENÇÃO AOS AGRAVOS, PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS.	**3 ITENS**	MAIO/2027	JULHO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 22.000,00	MÉDIO	NOVO
110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR OS ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, PARA A ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES.**	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	**1 ITEM**	JUNHO/2027	AGOSTO/2027	CONCORRÊNCIA	R$ 300.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE**	A contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação se faz necessária em virtude da previsão de ocorrência de diversos eventos que	**2 ITEM**	JUNHO/2027	AGOSTO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 170.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER

	TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**GRANDE PORTE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR**	demandam a utilização de estruturas de som e iluminação de grande porte, como shows promovidos pela administração municipal.							PRORROGADO
112	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	A aquisição eventual e futura de marmitex e refeições comerciais no distrito de Santa Rita do Oeste se da em razão de a Administração Municipal e suas Secretarias necessitar adquirir refeição para os servidores públicos que estiverem realizando serviços diversos no distrito.	**3 ITENS**	JUNHO/2027	AGOSTO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 34.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
113	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa para o Fornecimento de Lanches e Congêneres, com vistas a atender aos Eventos de Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR.**	A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias que serão realizadas pelas diversas secretarias desta municipalidade. Esses eventos trazem palestrantes, debatedores, representantes e autoridades versadas ou interessadas em diversos assuntos programados e outras situações que reclamem adequadas acolhidas.	**47 ITENS**	JUNHO/2027	AGOSTO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 421.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
114	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CARGAS DE GÁS LÍQUIDO (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	Justifica-se pelo uso permanente do gás de cozinha tendo em vista atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos, como também em creches e escolas municipais	**2 ITENS**	JUNHO/2027	AGOSTO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 100.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
115	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO, IM-PLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGI-CA PARA A GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - CTM E OS SER-VIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRI-TORIAL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	**1 ITEM**	**JUNHO/2027**	**AGOSTO/2027**	**PREGÃO**	**R$ 1.060.000,00**	**MEDIA**	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
116	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Aquisição de equipamentos, instrumentos cirúrgicos, mobiliários e materiais permanentes destinados à implantação do Centro Cirúrgico Veterinário do Centro de Controle Animal (CCA) do Município de Terra Roxa – PR, visando à realização de procedimentos cirúrgicos, especialmente castrações de cães e gatos, fortalecendo as ações de controle populacional, proteção animal e promoção da saúde pública.	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	38 ITENS	JUNHO/2027	AGOSTO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 180.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
117	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Aquisição eventual e futura de mudas arbóreas e ornamentais, grama, sementes e insumos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Terra Roxa – PR, relacionadas à arborização urbana, paisagismo, manutenção, conservação e revitalização de áreas verdes e demais espaços públicos do Município.	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	25 ITENS	JUNHO/2027	AGOSTO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 400.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
118	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Aquisição eventual e futura de geomembrana PEAD de 1 mm, com instalação junto ao Aterro Sanitário do Município de Terra Roxa – PR	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	JUNHO/2027	AGOSTO/2027	PREGÃO	R$ 70.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
119	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	Contratação eventual e futura de empresa especializada na locação de caminhão-caçamba basculante, a ser utilizado no transporte de cascalho, pedras e outros materiais necessários à readequação, recuperação e pavimentação das estradas rurais do Município de Terra Roxa – PR	A contratação se justifica pela necessidade de transporte de cascalho, pedras e demais materiais utilizados na manutenção da malh a viária rural, essencial para garantir condições adequadas de trafegabilidade, o escoamento da produ ção agropecu ária, o transporte escolar e o deslocamento da população rural	1 ITEM	JUNHO/2027	AGOSTO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 500.000,00	MEDIA	PROCESSO NOVO
120	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa-PR.**	O objeto desta aquisição tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivando a cultura e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas.	**43 ITENS**	JUNHO/2027	AGOSTO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 450.000,00	ALTA	NOVO
121	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS, FORROS E MOLDURAS DE GESSO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E**	A contratação visa atender às unidades administrativas quanto à aquisição de persianas. Os itens desse processo de compra têm como finalidade impedir a incidência de radiação solar direta, recurso essencial para proporcionar conforto térmico e visual nos ambientes; e, também, visa a contribuir para a redução do consumo de energia e para a preservação do mobiliário e	**6 ITENS**	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 73.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

		MELHORIA DOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR	equipamentos do Município de Terra Roxa/PR.							
122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA, DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE**	Nesse sentido, a contratação objetiva manter o bom funcionamento dos prédio públicos, através de manutenções e limpezas de fossas sépticas e caixas de gordura, pertencentes aos prédios públicos educacionais do Município de Terra Roxa/PR	**2 ITENS**	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 30.000,00	BAIXA	PROCESSO NOVO

123	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, DISCOS E MANCAIS, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE**	A aquisição dos materiais hidráulicos e ferramentas se fazem necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação dos implementos agrícolas, carros, caminhões e maquinários pertencentes ao Município de Terra Roxa, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.	**226 ITENS**	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 200.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
124	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Recarga de Extintores para Manutenção de Veículos e Prédios Públicos das Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR.**	Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação eventual e futura de extintores e recargas de extintores para prevenção contra incêndios, que possam vir a ocorrer. Além de uma exigência legal de manter extintores em prédios para prevenção de incêndios.	**21 ITENS**	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 35.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
125	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo DETRAN/PR para fornecimento e Instalação de Placas para os Veículos que compõem a Frota do Município de Terra Roxa/PR**	As Placas de identificação estão presentes em todos os veículos registrados nos órgãos de trânsito. Seu uso é obrigatório segundo o artigo 115 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), que define que os veículos devem utilizar placas lacradas a estrutura do mesmo, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, dessa forma, a aquisição do objeto pretendido, constituem necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos oficiais desta Municipalidade	**4 ITENS**	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 20.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
126	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA "TRAZ VALOR" PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.**	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR	**1 ITEM**	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	INEXIGIBILIDADE	R$ 25.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
127	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR,**	A contratação de empresa para aquisição de pneus, protetor e câmaras de ar, se da em razão da necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter a frota de veículos do Município de Terra Roxa-PR, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários	**5 ITENS**	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 500.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
128	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação de Empresa Especializada em Locações de Multifuncionais para Atender a demanda com Impressões nas Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR.**	A Administração Municipal, através de suas Secretarias Municipais, necessita de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão/multifuncional laser monocromática e laser colorida, plotter, em face da demanda de impressões necessárias ao andamento da administração municipal.	**4 ITENS**	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO	R$ 107.045,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
129	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus e Serviços de Lavagens de Veículos, de Propriedade desta Municipalidade, no Distrito de Santa Rita do Oeste, neste Município.**	Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes de veículos, não sofram descontinuidade	**33 ITENS**	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 85.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO

130	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Aquisição eventual e futura de peças e serviços de manutenção de roçadeiras e equipamentos de corte/roçada de grama, para atender à demanda operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Terra Roxa – PR	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	5 ITENS	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 150.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO

131	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL DA ÁREA CONHECIDA COMO CEDRO (BOTA-FORA), UTILIZADA PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS VERDES NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO PRELIMINAR E, QUANDO NECESSÁRIO, INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, VISANDO SUBSIDIAR A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA PERANTE O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO	R$ 45.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
132	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Contratação de empresa confeccionista para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo Escolas, Centros de Educação Infantil – CMEI's e instituições conveniadas da Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.	O fornecimento de uniformes contribui significativamente para a identidade escolar, segurança dos estudantes, igualdade social, padronização e bem-estar durante as atividades pedagógicas. No caso dos professores, os uniformes garantem apresentação adequada e identificação institucional nos espaços escolares.	3000	jun/27	set/27	Pregão – SRP	R$ 400.000,00	Médio	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
133	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Contratação de serviços de transporte escolar, em caráter eventual e complementar, para atendimento de linhas adicionais da rede de ensino público estadual e municipal, nas zonas rural e urbana, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terra Roxa – PR.	A presente contratação tem por objetivo atender, de forma eventual e complementar, às demandas de transporte escolar da rede pública de ensino estadual e municipal, nas zonas rural e urbana do Município de Terra Roxa – PR. Tal medida é necessária para garantir o acesso dos alunos à escola com segurança, pontualidade e regularidade, assegurando o direito constitucional à educação. As linhas adicionais complementam a cobertura dos roteiros regulares, especialmente em situações de aumento de demanda, abertura de novas turmas, realocação de estudantes ou indisponibilidade temporária de veículos da frota própria. Dessa forma, a contratação contribui para evitar a evasão escolar e para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas.	10	jun/27	set/27	Pregão	R$ 1.800.000,00	Alto	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
134	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Aquisição de kits escolares e kits de trabalho, destinados aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa – PR.	Os kits escolares garantem a igualdade de condições no acesso aos materiais básicos de aprendizagem, promovendo a inclusão, o rendimento escolar e o apoio à permanência dos estudantes nas atividades educacionais. Já os kits de trabalho fornecem os instrumentos essenciais para o desempenho das funções pelos profissionais da educação, assegurando qualidade no atendimento e nas rotinas escolares.	3000	jun/27	set/27	Pregão – SRP	R$ 700.000,00	Médio	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
135	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais de processamento de dados, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Terra Roxa/PR.	A presente contratação tem por finalidade equipar, modernizar e estruturar os ambientes administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.	100	jul/27	set/27	Pregão - SRP	R$ 100.000,00	Média	PROCESSO NOVO
136	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇO FUNERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, ornamentação, translado e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	2 ITENS	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 150.000,00	BAIXA	PROCESSO NOVO
137	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRALDAS DESCARTAVÉS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS Á DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA DE	A presente contratação tem por objeto a aquisição eventual e futura de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas à distribuição gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa/PR, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência	6 ITENS	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 155.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

		ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	Social e pela legislação municipal vigente							

138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Aquisição, Eventual e Futura de Produtos Fitoterápicos Manipulados, para atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.**	O uso de produtos fitoterápicos com finalidade profilática, curativa, paliativa ou com fins de diagnóstico passou a ser oficialmente reconhecido pela OMS em 1978, quando recomendou a difusão mundial dos conhecimentos necessários para o seu uso. Considerando-se as plantas medicinais importantes instrumentos da Assistência Farmacêutica, vários comunicados e resoluções da OMS expressam a posição do organismo a respeito da necessidade de valorizar o uso desses medicamentos.	**10 ITENS**	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 22.000,00	MÉDIA	NOVO
139	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.	AS UNIDADES HOSPITALARES DEPENDEM CONSTANTEMENTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO AOS PACIENTES E PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS INSTALAÇÕES. COM O USO FREQUENTE E O DESGASTE NATURAL, TAIS OBJETOS PRECISAM SER SUBSTITUÍDOS. ALÉM DISSO A DEMANDA PODE VARIAR DE ACORDO COM A SAZONABILIDADE DE DOENÇAS, EPIDEMIAS OU EVENTOS INESPERADOS, O QUE ACELERA O CONSUMO DESSES RECURSOS.	**420 ITENS**	JULHO/2027	SETEMBRO/2027	PREGÃO -SRP	R$ 1.650.000,00	MÉDIO	NOVO
140	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.**	Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de abastecimento na sede do município de Terra Roxa-PR, utilizados na execução dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal através de suas secretarias, visando atendimento das ações de interesse público, no desempenho de suas atividades administrativas para que não ocorra interrupção dos serviços essenciais que necessitam desses combustíveis e com isso não sofram solução de continuidade dos trabalhos para atendimento da população em geral.	**4 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - RSP	R$ 2.200.000,00	ALTA	PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
141	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E VEICULOS UTILITÁRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITERIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR	Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Roxa	10 ITENS	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 635.000,00	ALTO	PROCESSO NOVO
142	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**	Justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituído por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem aos serviços públicos.	**46 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 1.400.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
143	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E EVENTUAIS DE METALURGIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR**	**Contratação de empresa para prestar futuros e eventuais serviços de metalúrgica para realizar manutenção, conservação e reparos em prédios públicos e demais setores pertencentes a administração pública municipal.**	**18 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 905.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
144	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /	**CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA,**	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR	**3 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 444.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO

	TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**BRIGADISTA, SEGURANÇA DESARMADA E PAPAI NOEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**								

145	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS E VEICULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITERIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR**	A contratação é de suma importância, haja vista que o Município de Terra Roxa-PR, possui uma frota composta por diversos veículos, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, sempre exigindo, desta forma, perfeito estado de conservação	**8 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 2.448.500,00	ALTO	PROCESSO NOVO
146	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, DESTINADOS AO CONSERTO E À MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR**	Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida contratação também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.	**37 ITEM**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 201.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
147	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	Os materiais de expediente são imprescindíveis para o bom andamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal, uma vez que são ferramentas de trabalho. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, logo á entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência	**109 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 500.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
148	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caçamba, para Coleta de Entulhos (Resíduos de Construção Civil).**	A contratação através de locação de caçambas é extremamente necessária, tendo em vista que o Município não possui veículos apropriados para a realização de coleta de entulhos. Também utiliza a caçamba mensalmente para a destinação dos resíduos provenientes da construção das carneiras. Já ao que se refere às utilizadas por unidade, é contratado o serviço: no feriado dos Finados, para a população efetuar a limpeza dos túmulos de seus parentes, campanha de coleta de eletrônicos e para outra necessidade eventual e futura da secretaria do Meio Ambiente	**2 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 80.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
149	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Foto, Filmagens, Gravações, Revelações, Ampliações e Encadernações, para Diversas Secretarias do Município.**	A Administração Municipal através de suas Secretarias Municipais necessita de contratação de empresa especializada em prestação de serviços fotográfico profissional de eventos e filmagens, produção e edição de imagens, serviços de impressão e fotocopia e demais serviços de foto para atender a demanda de todas as Secretarias do Município	**26 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 162.200,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
150	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E MANCHÃO, EM PNEUS DIVERSOS, PERTENCENTES À VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS**	Para que os pneumáticos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a contratação destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção dos veículos.	**6 ITENS**	SETEMBRO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 1.000.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

		VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITERIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR								

151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para o Fornecimento de Cestas Natalinas para o Município de Terra Roxa-PR, conforme Lei Municipal nº 1569/2017.**	Desta forma, objetivando integrar os servidores municipais assim como promover um agradecimento solidário pelos trabalhos despendidos durante todo o ano, motivando o servidor pelos préstimos realizados em prol da coletividade, e incentivar a boa prática e contribuir para a confraternização natalina dos servidores. Vale ressaltar que a concessão das cestas natalinas aos servidores está respeitando todos os preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, que versa sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade entre outros.	**7 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 225.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
152	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município.**	A presente contratação se justifica visando suprir as necessidades de serviços gráficos, confecção de material gráfico para divulgação de campanhas e eventos, atendimentos das demandas dos setores com relação a papel timbrado institucional, confecção de cartazes, folders, adesivos, panfletos, manuais, blocos, crachás, faixas, carimbos, banners, dentre outros. Além da diversidade de tipos de trabalhos, para cada serviço utilizam-se papéis de diversas cores e gramaturas, demandando assim, diferentes acabamentos gráficos	**79 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 500.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
153	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Toners, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR.**	Abertura de processo licitatório visando obtenção de registro de preços para aquisição parcelada de material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Terra Roxa, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.	**46 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 170.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
154	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Credenciamento de pessoas jurídicas, associações ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, prestadoras de serviços de desenvolvimento do processo de triagem, classificação, processamento, comercialização e/ou correta destinação dos resíduos decorrentes da coleta seletiva no Município de Terra Roxa, junto à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) deste Município.	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	5 ITENS	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	INEXIGIBILIDADE	R$ 279.000,00	MÉDIDO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
155	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis, provenientes da coleta seletiva municipal, até a Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município de Terra Roxa – PR, visando atender à demanda de limpeza urbana do Município.	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO	R$ 720.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
156	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Aquisição eventual e futura de equipamentos motorizados para atividades de roçagem, poda, corte de árvores e galhos, bem como de insumos e peças de reposição necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados à manutenção, conservação e limpeza de áreas verdes, vias públicas, praças, parques e demais espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais secretarias	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	14 ITENS	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 180.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
157	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Aquisição de diversos materiais, incluindo itens de cama, mesa, banho e utensílios de cozinha, destinados a atender às necessidades operacionais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa – PR, bem como das unidades escolares vinculadas à rede municipal de ensino.	Esses materiais são essenciais para garantir o funcionamento adequado das unidades educacionais, especialmente em espaços como salas de atendimento educacional especializado, berçários, lactários, cozinhas e refeitórios. Sua aquisição contribui para o bem-estar, conforto e segurança dos alunos e profissionais, além de apoiar a execução de atividades pedagógicas, de cuidado e de alimentação escolar.	300	ago/27	out/27	Pregão – SRP	R$ 250.000,00	Médio	PROCESSO NOVO
158	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	Aquisição eventual e futura de nitrogênio líquido, para atender as necessidades da secretaria de agropecuária do município de Terra Roxa	Aquisição de nitrogênio líquido para atender à conservação das doses de sêmen bovino acondicionadas nos 31 (trinta e um) botijões criogênicos pertencentes a produtores rurais beneficiados pelo Programa Rural "Campo Mais Forte", instituído pela Lei Municipal nº 1.143/2013	1 ITEM	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 30.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

159	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Termo de Colaboração tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área de assistência social, para desenvolvimento do Projeto nºXXX/2027, para a finalidade de constituir a Dispensa de Chamamento Público, através do "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA/PR, para execução de atividades de interesse público e reciproco em regime de mutua cooperação com a administração pública	O Município de Terra Roxa possui o dever de assegurar a oferta de serviços socioassistenciais voltados à proteção social das pessoas com deficiência e de suas famílias, promovendo a inclusão social, a garantia de direitos, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a redução das situações de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência	1 ITEM	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	DISPENSA DE CHAMAMENTO (TERMO DE COLABORAÇÃO)	R$ 104.000,00	MÉDIA	PROCESSO NOVO
160	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Contratação Eventual e Futura de empresa Especializada na Prestação de Serviços para Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, Compressores de Ar e Autoclaves, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.**	A realização de processo licitatório visa a obtenção de registro de preços para viabilização legal de consertos e manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares da rede municipal de saúde, compreendendo as unidades básicas de saúde e Pronto Atendimento Municipal.	**182 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 514.250,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
161	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VALVULAS REGISTRADORAS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.	MOTIVA-SE PELA NECESSIDADE DO REFERIDO MATERIAL PARA O PLENO FUNCIONAL DO RESPIRADOR PULMONAR DA SALA VERMELHA (EMERGÊNCIA) DO PAM	**6 ITENS**	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027	PREGÃO-SRP	R$ 60.000,00	ALTO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
162	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR.**	Atender as necessidades de serviços de despachante do município para primeiro emplacamento, alterações documentais, autorizações, certidões, etc., visando à adequação documental dos veículos oficiais do município e para os veículos que vierem a ser adquiridos durante a vigência da ata	**17 ITENS**	SETEMBRO/2027	NOVEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 50.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
163	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CAMERAS E, INSTALAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	O sistema de monitoramento por câmeras tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizar o gerenciamento, facilitar a tomada de decisões, auxiliar a supervisão e controle predial. Conseqüentemente, proporcionará mais segurança aos servidores e ao público em geral.	**3 ITENS**	SETEMBRO/2027	NOVEMBRO/2027	PREGÃO	R$ 139.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
164	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, para diversas Secretarias desta Municipalidade.**	A Administração Municipal, através de suas Secretarias Municipais, necessita de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a limpeza de ar condicionado, para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos, a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes que se encontram instalados. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.	**66 ITENS**	SETEMBRO/2027	NOVEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 210.000,00	MÉDIO	PROCESSO NOVO
165	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e erradicação de árvores, incluindo serviços de trituração, remoção e transporte dos resíduos, em vias urbanas dos distritos e do Município de Terra Roxa – PR.	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	5 ITENS	SETEMBRO/2027	NOVEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 700.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
166	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, INCLUINDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR.	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	8 ITENS	SETEMBRO/2027	NOVEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 310.000,00	MEDIA	PROCESSO NOVO
167	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	Aquisição eventual e futura de sacos de ráfia, destinados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Terra Roxa – PR, para distribuição à população, com a finalidade de apoiar a execução da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, incentivando a separação correta dos materiais recicláveis nas residências e	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	SETEMBRO/2027	NOVEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 55.000,00	MEDIA	PROCESSO NOVO

		fortalecendo as ações de educação ambiental e gestão integrada de resíduos sólidos no Município.								
168	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**	O processo licitatório para aquisição de materiais para limpeza hospitalar tem finalidade de atender as necessidades de limpeza, higienização e desinfecção do serviço de urgência, emergência e unidade hospitalar municipal conforme as necessárias exigências normatizadas pelas resoluções vigentes da diretoria colegiada da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Terra Roxa, bem como manter o local limpo e adequado para uso dos munícipes.	**12 ITENS**	SETEMBRO/2027	NOVEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 77.000,00	MÉDIO	NOVO
169	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Camisetas, Brindes e Materiais de Campanha, visando atender a demanda das Vigilâncias em Saúde e Demais Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa-PR	MOTIVA-SE A NECESSIDADE PARA ATENDER AS AÇÕES PREVISTAS PELAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**52 ITENS**	SETEMBRO/2027	NOVEMBRO/2027	PREGÃO-SRP	R$ 75.000,00	MÉDIO	NOVO
170	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ARTEFATOS FABRICADOS EM CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	JUSTIFICA-SE PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE NOVAAS REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MANUTENÇÃO DAS EXISTENTES E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS, COMO AQUISIÇÃO DE MEIO FIO E PAVER. OU SEJA, VISA GARANTIR INTERVENÇÕES CÉLERES E PONTUAIS NAS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS MUNICIPAIS, TAIS COMO REPARAR, RESTAURAR, DRENAR, PRESERVAR, CONSERVAR, REVITALIZAR, DENTRE OUTRAS COISAS, AS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	45 ITENS	SETEMBRO/2027	NOVEMBRO/2027	PREGÃO - SRP	R$ 1.000.000,00	MEDIO	PROCESSO NOVO
171	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de solução voltada à Segurança Pública, que forneça serviço de Gravação, Armazenamento, Gerenciamento e Processamento de Dados para Sistema de Videomonitoramento 100% em Nuvem, com acesso via WEB reconhecimento e Leitura de Placas Veiculares, Torres de Monitoramento Ostensivo e Aquisição de Câmeras para o Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.**	Os serviços de inteligência artificial serão utilizados pela administração das câmeras que a mesma possui, visando aumentar a segurança em vias públicas, além da possibilidade de ampliar a visibilidade das equipes de segurança, proporcionadas pelas inúmeras imagens cedidas por câmeras da iniciativa privada e ou da rede publica, a solução poderá funcionar como uma ferramenta de apoio em investigações policiais subsequentes e a eventuais ocorrências de delitivos, também auxiliando em ações contra a integridade das instalações e patrimônio da Administração Municipal.	**9 ITENS**	OUTUBRO/2027	DEZEMBRO/2027	PREGÃO	R$ 421.905,00	ALTA	PROCESSO NOVO
172	SECRETARIA MUNICIAPL DO MEIO AMBIENTE	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, POR MEIO DE CLÍNICA VETERINÁRIA, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ANIMAIS E DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR,	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	21 ITEM	OUTUBRO/2027	DEZEMBRO/2027	INEXGIBILIDADE	R$ 140.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
173	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Locação de Instalação Física e Equipamentos, ambos de Natureza Hospitalar, para desenvolvimento e ampliação dos Serviços de Saúde Publica no Município de Terra Roxa, especialmente no Pronto Atendimento Municipal PAM Henrique Bartolomeu Triches no Município, sendo Autorizado pelo Legislativo com a Lei Municipal nº 1827/2020 de 04 de Novembro de 2020.**	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	**1 ITEM**	OUTUBRO/2027	DEZEMBRO/2027	DISPENSA	R$ 264.000,00	ALTO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

171	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ultrassonografia e Eletroencefalograma, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa-PR	MOTIVA-SE PELA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR ULTRASSONOGRAFIAS E ELETROENCEFALOGRAMAS EVENTUALMENTE SOLICITADOS PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OU CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISCOPAR).	**2 ITENS**	OUTUBRO/2027	DEZEMBRO/2027	PREGÃO -SRP	R$ 220.000,00	ALTO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
175	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Tomografia computadorizada com e sem contraste, a serem prestados dentro do Município de Terra Roxa - PR, em horário não comercial (após às 18h, em feriados e finais de semana), para atender a	MOTIVA-SE PELA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR TOMOGRAFIAS EVENTUALMENTE SOLICITADOS PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS),	**2 ITENS**	OUTUBRO/2027	DEZEMBRO/2027	PREGÃO-SRP	R$ 350.000,00	ALTO	NOVO

		demanda da Secretaria Municipal de Saúde	OU CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISCOPAR).							
								R$ 84.041.396,00		

TOTAL ADMINISTRAÇÃO	R$ 35.471.904,00
TOTAL FAZENDA	**R$ 1.176.880,00**
TOTAL PLANEJAMENTO	R$ 120.000,00
TOTAL MEIO AMBIENTE	R$ 6.190.000,00
TOTAL EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 8.465.000,00
TOTAL ESPORTE	R$ 800.000,00
TOTAL AGROPECUÁRIA	R$ 1.460.000,00
TOTAL FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 13.674.000,00
TOTAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO	R$ 1.345.000,00
TOTAL SAÚDE	R$ 14.278.612,00
TOTAL INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	R$ 1.060.000,00
	R$ 84.041.396,00

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:4EAE6628

